SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3428

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
1º ADITIVO CONTRATO Nº 22/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
EXTRATO DEADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N°DISPENSA 22/2024
CONTRATANTE:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA:SULTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
ADITIVO: Fica acrescido ao Contrato R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 22/2024
DATA DA ASSINATURA:12 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:0431F6B2

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Termo de aditivo nº 4 - Termo de Contrato nº 010/2021, objetivando "a locação de imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**"**, decorrente do Processo de Inexibilidade de Licitação nº 03/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR**, brasileiro, juiz de direito, portador do RG nº: 4.654.167-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 004.105.839-95, **LUCIANA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, médica, portadora do RG nº: 4.654.207-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.105.819-41, **LETÍCIA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, advogada, portadora do RG nº: 6.180.000-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.071.009-20, **FERNANDA PAVAN CORREA**, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº: 5.530.791-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 023.632.749-62, **MOACYR CORRÊA NETO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº:5.884.646-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 023.152.299-10, **ALCIDES PAVAN CORREA,** brasileiro, advogado, portador do RG nº: 6.621.591-1-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 027.253.659-88, doravante denominados LOCADORES, aditivam o contrato na importância R$ 70.253,48 (setenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos),com prazo de vigência de 14/12/2025 até 14/12/2026, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Curitiba 12 de dezembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B008D059

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 049

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 049/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1411698, 1411711, 1411763, 1411772, 1411808 e 1411826. Entrega das propostas até 29/12/2025, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Contenda/Pr, 15/12/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:E95848CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 114/2025
Processo N° 182/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/12/2025 às 08h30min do dia 08/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 08/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/01/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 15 de dezembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C805F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2024

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Ata de Registro de Preços 184/2024
Termo Aditivo: 002/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 58/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 1219, CENTRO NORTE, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 08/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:15 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:65320CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 007/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 007/2025
Termo Aditivo: 001/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: MUSICOMANIA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA IRMA MARIA BERNARDA, Nº 410, SALA 10, CENTRO, NA CIDADE DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficineiro para ministrar aulas de música (violão, teclado e musicalização), para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8F01FD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2024

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 003/2024
Termo Aditivo: 002/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 103/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:BELTROX OXIGENIO LTDA, ESTABELECIDA NA RODOVIA VITORINO TRAIANO, Nº 2302, ÁGUA BRANCA, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:15 de dezembro de 2025.

Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FB4678AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 317-2024 - M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 317/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M V Santos Gráfica e Editora Ltda. CNPJ: 24.377.532/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 16/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 55.225,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 15/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcus Vinicius Braz Santos, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:71B3742F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 318-2024 - AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 318/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda. CNPJ: 11.383.230/0001-01. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 16/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 8.799,52 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 15/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Roney Rocha Brum Junior, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7B67092E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 319-2024 - GRÁFICA URÂNIA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 319/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Urânia Ltda. CNPJ: 51.120.508/0001-64. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 16/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 18.980,53 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 15/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rhayane Kiara da Cruz, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F6A5BDDC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 08-2024 - MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 08/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multisig Geoprocessamento Ltda. CNPJ: 32.234.153/0001-90. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, reajuste do valor conforme proposta da empresa, inclusão de Cláusula Contratual, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo Prazo: 10/01/2027. Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 104/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner de Oliveira Filippetti, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B53FC5CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1411-2025 - FÉRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 1.411/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.935/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, para fruição de 05 a 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.406/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:903542DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1412-2025 - FÉRIAS MARCIA CAROLINE MARIA BARETTA

PORTARIA Nº 1.412/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Marcia Caroline Maria Baretta, matrícula funcional nº 3337-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025, para fruição de 04 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ADED68DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1413-2025 - FÉRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 1.413/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.099/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de

Contador, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025, para fruição de 05 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:13BBD52E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1415-2025 - LICENÇA PRÊMIO JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 1.415/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a interrupção da Licença Prêmio da servidora - Memorando Eletrônico n.º 6.181/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.945/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder complementação de Licença Prêmio por Assiduidade de 53 (cinquenta e três) dias à servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril 2016 a 31 de março de 2021, para fruição de 12 de janeiro de 2026 a 05 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D6C8082D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1416-2025 - FÉRIAS SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 1.416/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.951/2025, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
1562-0	Francisco Reinaldo Kopik	Operador de Máquinas	05/02/2024 a 04/02/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
1661-0	Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes	Auxiliar Administrativo	01/09/2024 a 31/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
1809-5	Suelen Angelica Battistuz	Agente Fiscal	22/11/2024 a 21/11/2025	26/01/2026 a 12/02/2026
1565-3	Valdir Consorte	Operador de Máquinas	01/01/2024 a 31/12/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
681-8	Vitalina Pires De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2023 a 12/09/2024	19/01/2026 a 07/02/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E3793D67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 4.183/25 - ALTERA A LEI Nº 3.727, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, que Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 090/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera a redação do caput do Art. 2º, da Lei 3.727, de 10 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará Chamamento Público prévio para cadastrar Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras, com a finalidade de estabelecer os direitos, deveres e obrigações recíprocas, incluindo as respectivas contrapartidas, que regerão a concessão dos benefícios, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º Altera e acrescenta o Parágrafo único ao Art. 5º, da Lei 3.727, de 10 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte lançará Edital de Chamamento Público com as modalidades a serem contempladas, valores por categoria e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais, especialmente o previsto na Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Esta lei observará as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 3º Acrescenta os §§ 1°, 2º, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°e 9°, ao Art. 9º, da Lei 3.727, de 10 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º.....

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá se valer do apoio técnico das Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras para tomada de decisão sobre a concessão de Bolsa Atleta.
§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar chamamento público, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC com a finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, visando a descentralização de recursos para operacionalização de
Auxílio à Pessoa Física à atletas/paratletas, cuja denominação equivale ao Bolsa Atleta, com o objetivo de desenvolvimento do Esporte/Paradeporto de Rendimento de modo não profissional no Município de Chopinzinho.
§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, os Atletas/Paratletas poderão ser selecionados pela OSC habilitada, e deverão atender as exigências mínimas conforme previsto em edital ou instrumento de parceria.
§ 4º Caso seja necessário a OSC habilitada deverá proceder com a seleção de atletas/paratletas, observadas as exigências mínimas conforme previsto em edital ou instrumento de parceria, em conjunto com o departamento de esportes do Município de Chopinzinho e técnicos da respectiva modalidade a que refere à seletiva e se constatado a necessidade, através ainda de seletiva prática.
§5º A seletiva que trata o parágrafo anterior deverá ser amplamente divulgada no Município de Chopinzinho, para garantir a oportunidade de seleção dos melhores atletas/paratletas para compor as equipes de cada modalidade.
§ 6º A seleção de atletas/paratletas deverá ocorrer sempre que necessário, para garantir o bom nível técnico das equipes esportivas/paradesportivas bem como a quantidade mínima de atletas/paratletas, durante o período de execução da parceria.
§ 7º É vedado repasse de Auxílio à Pessoa Física ao atleta/paratleta que possuir qualquer tipo de contrato esportivo específico com entidade de cunho esportivo, bem como atleta/paratleta que tiver qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Chopinzinho, incluindo-se estagiários com contrato vigente.
§ 8º Para despesas com pagamento de Auxílio à Pessoa Física à atletas/paratletas, os valores deverão estar de acordo com o edital ou instrumento de parceria.
§ 9º Os parâmetros de valores de pagamento de Auxílio à Pessoa Física à atleta/paratleta poderão ter como base os valores previstos nesta Lei, no programa Geração Olímpica e Paralímpica do Governo do Estado do Paraná e no Bolsa Atleta do Governo Federal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:8DFF4A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.399/2025- ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA

PORTARIA Nº 1.399/2025
A ILMA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012, e considerando o relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância nos autos nº 04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância Acusatória e seus fundamentos, reconhecendo que restou caracterizada a inassiduidade habitual do servidor(a) B.S., nos termos do Art. 165, inciso III c/c art. 171 da Lei Complementar nº 068/2012;
Art. 2º Determinar remessa dos autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que entendendo, instaure Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Art. 180, inciso III, e 184, I da Lei Complementar nº 068/2012, considerando que o Art. 165, III, do mesmo diploma legal comporta pena de demissão;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2B2D0724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO SÃO JOÃO 1 2024

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ, E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ sob n° **76.995.414/0001-60**,
situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**, portador do RG n° 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 009.378.889-40, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ sob n° **76.995.422/0001-06**, situado na Avenida XV de Novembro, n° 160, CEP 85.570-000, na cidade de São João/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JONI ZANELLA FERREIRA**, portador do RG n° 104855725 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 093.517.939-90, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVENIO **Nº 1/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo de aditamento as partes resolvem:

I – Prorrogar o prazo de vigência até 26/12/2026, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho (27/12/2025 a 26/12/2026).

II – Acrescer o valor de R$ 808.668,00 (oitocentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 67.389,00, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, correrá por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Aditivo.

E por estarem acordados com os termos deste Aditivo, as partes firmam-no para todos os efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 11 de dezembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO PREFEITO

Testemunhas:

Secretário(a) Municipal de Saúde de Chopinzinho: CPF n°:

Secretário(a) Municipal de Saúde de São João: CPF n°:

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Convênio nº 1/2024. Concedente: Município de São João. Tomador: Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor. Nova data de vigência: 26/12/2026. Acrescer o valor de R$ 808.668,00. Fundamento Legal: Lei 13.019. Data da assinatura: 11/12/2025. Assinam: Joni Zanella Ferreira e Álvaro Denis Ceni Scolaro.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:45F536EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO SULINA 2_2023

4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2/2023

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ sob n° **76.995.414/0001-60**,situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, portador do RG n° 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 009.378.889-40, e o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n° 68, na cidade de Sulina/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GILBERTO JOÃO ROSSI, portador do CPF n° 031.604.539-01, com endereço na Rua São Francisco, n° 169, centro, na cidade de Sulina/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVENIO **Nº 1/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo de aditamento as partes resolvem:

I – Prorrogar o prazo de vigência até 26/12/2026, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho (27/12/2025 a 26/12/2026).

II – Acrescer o valor de R$ 325.332,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 27.111,00, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, correrá por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Aditivo.

E por estarem acordados com os termos deste Aditivo, as partes firmam-no para todos os efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI ÁLVARO
Prefeito

DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Testemunhas:

Secretário(a) Municipal de Saúde de Chopinzinho: CPF n°:

Secretário(a) Municipal de Saúde de Sulina: CPF n°:

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Convênio nº 02/2023. Concedente: Município de Sulina. Tomador: Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor. Nova data de vigência: 26/12/2026. Acrescentar o valor R$ 325.332,00 Fundamento Legal: Lei 13.019. Data da assinatura: 11/12/2025. Assinam: Gilberto João Rossi e Álvaro Dênis Ceni Scolaro.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:D5BA3A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1414-2025 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO DIANA BENINCA JAGUSEWSKI

PORTARIA Nº 1414/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2972/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Diana Beninca Jagusewski, matrícula funcional nº 3505-7, no período de 15 de dezembro a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:9C39864C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LDO - PPA – ANO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LDO - PPA – ANO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO:
PROJETO DE LEI 39/2025 – PPA
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO:
PROJETO DE LEI 40/2025 – LOA
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO:
PROJETO DE LEI 21/2025 – LDO

Selcino Pinheiro da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul, cumprindo o que dispõe o Artigo 48 § Único I da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que, a audiência pública para DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 39/2025 – 40/2025 E 21/2025, será realizada no dia **17 de Dezembro de 2025 (Quarta-feira) às 19:00 horas,** na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Corumbataí do Sul, em 12 de dezembro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:15AE201B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei n° 368/2006.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica fixado em 4,46**%** (quatro virgula quarenta e seis por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2° - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3° - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2° da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, aos 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:05D6755A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 088/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 046/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de uma Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com objetivo de armazenar de forma correta alimentos adquiridos pelo Município de Enéas Marques/PR, utilizados na alimentação escolar e em programas assistenciais direcionado às famílias em situação de vulnerabilidade, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 73.980,11 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e onze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/12/2025 às 08:00 horas do dia 12/01/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 12/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 12/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 15 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5C3FAC6A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
JUSTIFICATIVA CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ref. Procedimento Administrativo n.º 1.305/2025
Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

02.181.560/0001-15, reconhecida como de utilidade pública em âmbito local, apresentou ao Município de Enéas Marques proposta de celebração de termo de fomento visando à execução de atendimentos clínicos multidisciplinares destinados a pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, TEA e demais condições de neurodivergência.
Conforme o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o plano de trabalho apresentado é adequado, viável e compatível com as políticas públicas do setor, demonstrando a capacidade técnico-operacional da entidade e sua aderência às diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. O estudo técnico concluiu que os serviços propostos atendem à demanda crescente no município, são indispensáveis para a continuidade terapêutica dos usuários e integram-se de maneira eficiente à estrutura local de saúde.
Além disso, a análise técnica apontou que a APAE dispõe de estrutura física apropriada, equipe multiprofissional especializada — incluindo fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, psiquiatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e musicoterapeuta — e expertise consolidada na execução de ações de reabilitação e acompanhamento clínico prolongado. Ademais, de acordo com o que nos consta, não há, no território municipal, outra organização da sociedade civil com capacidade instalada para ofertar serviços equivalentes em complexidade, volume e continuidade, o que tornaria inviável a competição.
Nos autos do Procedimento Administrativo n.º 1.305/2025, verificou-se também que a APAE cumpre os requisitos legais previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e experiência prévia na execução de atividades compatíveis com o objeto proposto, além de haver dotação orçamentária específica para atender à parceria, conforme determina o art. 35 da mesma lei.
Nesse contexto, conclui-se que estão presentes os pressupostos previstos no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, configurando-se a inexigibilidade de chamamento público em razão da natureza singular do objeto, da notória especialização da entidade e da inexistência de outra organização da sociedade civil em âmbito local apta a executar, com a mesma qualidade e abrangência, os atendimentos clínicos multidisciplinares requeridos.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, justifica-se a não realização de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a APAE de Enéas Marques, devendo esta justificativa ser publicada para fins de transparência e submetida ao prazo mínimo de 5 (cinco) dias para impugnações, nos termos do art. 32 da referida lei.
Expeça-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.
Enéas Marques/PR, 15 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7231F377

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 14, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Programação Anual de Saúde para o ano de 2026 (PAS 2026), O Plano Municipal de Saúde de Enéas Marques 2026-2029 e Plano de Territorialização da Atenção Básica 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023, reunido em reunião ordinária em 10 de dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques:
CONSIDERANDO:
A Lei 8142 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências em seu Artigo 15, incisos VIII e X;

A Portaria de Consolidação 01 de 28 de setembro de 2017 — Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

A Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria de Consolidação 01 de 28 de setembro de 2017 — Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, Artigo 97 – "A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados".

A reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde de realizada em 10 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2026 (PAS 2026)** da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques PR;

Art. 2º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques PR;

Art. 3º. Aprovar o **Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica** da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR 2026-2026,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Enéas Marques, 15 de dezembro de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 14/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:B48EF9F8

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento nos respectivos cargos.

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

127927	FABIANO SAUTHIER JUNIOR	031.736.729-33	30°
128688	CIDINEI ROLLING	051.863.959-27	31°

AGENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129746	TERCIO MARCELO NURNBERG	187.177.268-08	9°

ENFERMEIRO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128182	MYLLENA NOLL MANENTI	079.502.529-79	5°

TECNICO EM ENFERMAGEM:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128707	EDSON CONCELIER	044.754.229-06	4°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 15 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:C0676AE8

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 63/2025

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar Terceiro Suplente para substituição por necessidade temporária do Município de Enéas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal Nº 883/2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Enéas Marques – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Terceira Suplente Sra. NILSA MARIA PEDRUZZI VIVIAN para substituição por necessidade temporária dos membros Titulares do Conselho Tutelar, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 15 de dezembro de 2025.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:FEE0659A

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA MEMBROS COMDEC

PORTARIA Nº 4141/2025

SÚMULA – Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Enéas Marques.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "a" da lei orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil - **COMDEC,** do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná:

JISELLI MARCHESI PISSAIA - Departamento de Gestão SUAS
LEANDRO ROHLING - Divisão de Esporte
JOBER MAIQUEL LANZARINI - Núcleo de Educação Ambiental
ALAIR CAMERA - Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
MARISA HELENA COSSA - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
EDUARDO ARTUZO - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
LEANDRO LEGRAMANTI - Secretaria Municipal de Saúde
VALMIR DONISETE ANTUNES - Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ - Departamento de Fazenda
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:2DAB085D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 32/2025 - VERA LUCIA CORREA GARBELOTTI E OUTROS, INSCRITA NO CPF Nº 767.120.608-34.

PROCESSO LICITATÓRIO: 98/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 32/2025
DATA DE EMISSÃO: 12/12/2025.

FORNECEDOR: VERA LUCIA CORREA GARBELOTTI E OUTROS**,** inscrita no CPF nº 767.120.608-34.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa viabilizar a execução das atividades de atendimento em terapia aba para crianças com transtorno do espectro autista da rede municipal de ensino do Município de fênix.
Considerando que há apenas um imóvel disponível na região com tais características, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, conforme inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA ALAMEDA SANTA LUIZA, 27, CENTRO, FÊNIX – PR.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NO ENDEREÇO ALAMEDA SANTA LUIZA, 27, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FÊNIX , QUADRA 90, LOTE 18 e 19.	Serviço	6	1.200,00	7.200,00

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÕES:
199 - 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.36.00.00 - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

199 - 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.36.00.00 - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7DDAC786

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Fênix/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº **11/2025** e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

RESOLVE:

Art. 1º
Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fênix/PR até o dia **31 de março de 2026**, assegurando a continuidade das atividades e deliberações do colegiado.

Art. 2º
Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as competências, atribuições e responsabilidades conferidas aos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 3º
A presente decisão foi deliberada e aprovada em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia **09 de dezembro de 2025**.

Art. 4º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 15 de dezembro de 2025.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:7C912F9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta nova hipótese de isenção no Anexo Único do Decreto nº 110, de 19 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.176, de 9 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 110, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescido da seguinte tabela:

Isenção nº 7	
Tributo:	Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN
Beneficiários da isenção:	Responsáveis por obras de edificação unifamiliar de uso privado, destinadas exclusivamente ao uso residencial permanente, com área construída de até 300 m² (trezentos metros quadrados), excetuadas as obras contratadas ou executadas pelo Poder Público.
Fundamento legal:	Lei nº 1.176/2025.
Documento necessário para concessão:	Projeto arquitetônico da edificação, ou documento equivalente, devidamente aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura.
Análise para concessão:	Verificar, com base no projeto arquitetônico aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura, se a obra se caracteriza como edificação unifamiliar de uso privado, destinada exclusivamente ao uso residencial permanente, bem como se a área construída não ultrapassa 300 m² (trezentos metros quadrados). Na hipótese de tais informações não constarem de forma expressa no projeto arquitetônico, deverão ser analisados os demais documentos que instruem o processo de licenciamento da obra, nos termos da legislação municipal de edificações e obras, especialmente aqueles apresentados para a emissão de Alvará de Execução de Obra, Habite-se ou Certidão de Conclusão de Obra, conforme o caso.
Análise para revisão anual:	Não se aplica. A isenção é aferida de forma global em relação à obra, com base nas informações constantes no projeto arquitetônico aprovado, sem prejuízo de posterior fiscalização. Constatada, em ação fiscal, a alteração da finalidade residencial, a descaracterização da edificação como unifamiliar ou a execução de área superior ao limite legal, deverá ser realizado o lançamento do ISSQN devido, observado o prazo decadencial previsto na legislação.
Observação:	A isenção será considerada de forma global por lote, de modo que, quando a soma da área residencial construída ultrapassar 300 m² (trezentos metros quadrados), o ISSQN incidirá proporcionalmente sobre a metragem excedente.

Art. 2º O Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda deverá promover a consolidação do Decreto nº 110, de 19 de novembro de 2025, com a inclusão da tabela acrescida por este Decreto, providenciando a publicação de sua versão atualizada para fins de consulta e aplicação administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CF313D87

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 598/2025

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) S.D.O a fim de apurar possível conduta imprópria dentro e fora do local de trabalho, verificando se houve violação dos princípios éticos e legais aplicáveis à função pública, e a eventual interferência no desempenho das responsabilidades institucionais.
Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores, todos integrantes do quadro efetivo desta municipalidade:
I – Marcos Paulo Ladislau, agente comunitário de saúde, que atuará como presidente da Comissão;
II – Edson Reami Henrique, Assistente Administrativo;
III – Juliana Barreto, Assistente Administrativo.
Art. 3º O presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo de seu direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, devendo, ao final, apresentar relatório conclusivo sobre os fatos apurados.
Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se integralmente aos trabalhos da sindicância, durante o horário de expediente, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir com esclarecimentos sobre os fatos investigados, bem como realizar todas as diligências que entender pertinentes para a completa elucidação dos mesmos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9675ED8B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 594/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 15/12/2025 a 16/12/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C6E2870F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025

Súmula: Aprovação do Planejamento de Execução Deliberação Nº 005/2025 – COEDE/PR de Nossa Senhora das Graças – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.092, de 03 de setembro de 2024, considerando a deliberação ocorrida no dia 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunido ordinalmente no dia 15 de dezembro de 2025 aprovou o Planejamento de Execução Deliberação Nº 005/2025 – COEDE/PR, Repasse de recursos Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência de Nossa Senhora das Graças - PR.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 15 de dezembro de 2025.

ESTER MAREGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8348D8B2

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 001/2025

Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 082/2025, que "Institui a Gratificação de Transporte de Pacientes (GTP) aos motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças";
Considerando que o vereador Jeferson Perozini, relator originalmente designado, manifestou-se formalmente impedido de atuar na relatoria da matéria, em razão de potencial conflito de interesse, nos termos dos princípios da impessoalidade, moralidade e da boa prática administrativa;
Considerando a necessidade de dar regular prosseguimento à análise da proposição por esta Comissão Permanente;

RESOLVO:

Art. 1º- Declarar o impedimento do vereador Jeferson Perozini, afastando-o da função de relator do Projeto de Lei nº 082/2025.

Art. 2º- Assumir, na qualidade de Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, a função de Relator do referido projeto, prosseguindo-se com os trabalhos de análise orçamentária, financeira e fiscal, nos termos regimentais.

Art. 3º- Publique-se, comunique-se aos membros da Comissão e proceda-se à juntada deste despacho aos autos do Processo Legislativo referente ao Projeto de Lei nº 082/2025.
Nossa Senhora das Graças, 12 de dezembro de 2025.

VER. ADOLFO FARIAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:481A6396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°61/2025

Ref. Pregão Eletronico n°46/2025.
CONTRATANTE: O Municipio de Nossa Senhora das Graças/PR.
CONTRATADA: MAF DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ n°57.389.639/0001-28.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como de kits de trabalho para os professores, equipe pedagógica e assistentes administrativos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 1.162/2025.

DO VALOR: R$66.900,00(sessenta e seis mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2025 á 15 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:79C2E4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 29/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RDB PRODUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.209.026/0001-87, sediado(a) na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 107, CENTRO – CEP: 87.155-000 EM DOUTOR CAMARGO/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ELISON AUGUSTO DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda: "Ratos de Bar" para realização de show no dia 21 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B87270FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 30/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: 48.064.119 EMERSON LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.064.119/0001-54, sediado(a) na RUA NARDINA RODRIGUES JOHANSEN, nº 392, BLOCO 04 APT 801, Bairro: Loteamento Malbec – CEP: 87.005-002 em Maringá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSON LIMA PEREIRA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor: "Luiz Guilherme" para realização de show no dia 21 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AB96F662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°204/2021

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão Eletrônico nº51/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Leopoldo Maciel Da Silva.
CNPJ n° 43.091.798/0001-37.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o ajuste da cláusula terceira e a aplicação de reajuste com base no índice IPCA ao Contrato n.º 204/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.°51/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

DO VALOR: Com o percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), valor unitário passará de R$2.070,13(dois mil setenta reais e treze centavos) para R$2.162,46(dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo assim o aditivo tem um valor total de **R$25.949,52(vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela:

Item	Descrição	Quant. (Meses)	Valor Unit.	Valor Unit. C/ reajuste	Valor total c/ reajuste
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município, com carga horaria de 09 (nove) horas semanais, comparecendo ao setor de tratamento 3 vezes por semana.	12	R$2.070,13	R$2.162,46	R$25.949,52

DA VIGÊNCIA: A prorrogação de prazo de vigência é de 12 (doze) meses, passando a viger em **22/12/2025 á 21/12/2026.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:8B0A40B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 596/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

-ANTONIO ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA, matrícula nº **722** – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 01/05/2024 à 30/04/2025.

Período de férias: 05/01/2026 à 03/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 15 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E25D498F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 597/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 582/2025, publicada em 11/12/2025, excluindo a servidora **MARLI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 938, do gozo de férias nela previsto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 582/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AEC9312F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 600/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 12 (doze) dias de férias ao funcionário:
JARDEL MARCIO GONÇALVES, matrícula nº 87 - Referentes ao exercício: 22/02/2024 à 21/02/2025.

Período de férias, de: 29/12/2025 à 09/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A81353EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 112/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 129/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**RS MEDICA LTDA – CNPJ nº.** 05.157.606/0001-59
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 112/2024 celebrado entre as partes em 16/12/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 16/12/2026.**
Prazo de vigência	**16/12/2026**
Prazo de execução	**16/12/2026**
Data assinatura	15/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D410868B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 189

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo recreativo caracterizado como "trenzinho do Papai Noel" conforme as seguintes especificações: Capacidade mínima de 30 lugares sentados, caracterizado e iluminado com tema natalino. A empresa contratada será responsável pelo transporte, manutenção e combustível do veículo. Com horário de início e duração do serviço a ser definido pela Secretaria competente, com no mínimo 4 horas de duração. O percurso a ser realizado pelo veículo deverá ser informado pelos organizadores em cada evento**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**75/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
189/2025	ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI	00.938.752/0001-06	16.448,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 15/12/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8524F6F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 121/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Iguaçu, inscrito no CGC/MF nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Gelson Coelho do Rosário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92031489 e do CPF/MF nº 064.733.219-18, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 03.752.550/0001-55.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os**

serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

VALOR: R$ **2.199.700,00 (dois milhões cento e noventa e nove mil e setecentos reais**).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:ACF94E63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N° 36/2025 APROVA PMS

Resolução n° 36/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste 2026 - 2029.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste - Paraná**, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal 008/91 de 16 de setembro de 1991 e Lei 551/2011 de 05 de dezembro de 2011.

Considerando:

A apresentação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 realizada na reunião do Conselho Municipal de saúde em 15 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste - PR;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

São Jorge D´Oeste, 15 de Dezembro de 2025.

Alisson Valdo Winiarski
Presidente do CMS/São Jorge D´Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/São Jorge D´Oeste nº 30/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:CFF6B9C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N° 37/2025 APROVA A PAS

Resolução n° 37/2025

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde de São Jorge D´Oeste para o ano de 2026.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste - Paraná**, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal 008/91 de 16 de setembro de 1991 e Lei 551/2011 de 05 de dezembro de 2011.

Considerando:

A apresentação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2026 realizada na reunião do Conselho Municipal de saúde em 15 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Programação Municipal de Saúde para o ano de 2026** da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste - PR;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

São Jorge D´Oeste, 15 de Dezembro de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D´Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/São Jorge D´Oeste nº 30/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:FBE67F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, NA FORMA DO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACCONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICORESCIDO DE GANHO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.217/2025

Concede revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo, na forma do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, acrescido de ganho real, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica concedido reajuste nos vencimentos de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,50% (cinco e meio por cento), calculados sobre os valores percebidos no mês de novembro/2025.
Parágrafo Único. O reajuste aos vencimentos mencionados no *caput* corresponde a:
I – 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) a título de revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, como medida de reposição do poder de compra, calculado pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data base, conforme determinado pela Lei Municipal nº 381/2010;
II – 1,01% (um vírgula zero um por cento) a título de ganho real.
Art. 2º. As novas tabelas de vencimento dos cargos de que tratam a Lei Municipal nº 776/2017 e a Lei Municipal nº 1.101/2023 e suas posteriores alterações, passam a vigorar conforme Anexos I, II e III desta Lei.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo ainda autorizado a reajustar, no mesmo percentual do Art. 1º, o Auxílio Alimentação disposto na Lei Municipal nº 1.114/2023, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.177/2025.
Art. 4º. Ficam ainda reajustados os valores consignados nas faixas salariais que fixam os percentuais referente ao Adicional de Insalubridade de que trata a Lei nº 1.004/2021, atualizadas pelo Decreto nº 3.922/2023 e pelas Leis Municipais nºs 1.128/2024 e

1.160/2025, cujos parâmetros passam a ser os previstos no Anexo IV desta Lei.
Art. 5º. Visando atender a legislação federal quanto aos profissionais que possuem piso básico definidos em norma da União, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias, sempre que forem editados novos atos corrigindo/atualizando os respectivos valores para que os mesmos não contrariem ao definido por norma federal.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2C60967F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 31/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 95/2025 - PMSI

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº. 31/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e aquisição de cargas de gás, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

NADIR MOHR, CNPJ/MF sob Nº 23.773.075/0001-00					
IT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM LOCAL ONDE A PRÉ-INSTALAÇÃO ESTIVER PRONTA.	SERVIÇO	10	R$ 416,80	R$ 4.168,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM LOCAL ONDE É NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO COMPLETA (TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENO TUBULAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES NECESSÁRIOS) COM DISTÂNCIA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA.	SERVIÇO	05	R$ 596,38	R$ 2.981,90
3	ADICIONAL POR METRO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LINHA.	SERVIÇO	10	R$ 110,30	R$ 1.103,00
4	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	05	R$ 144,70	R$ 723,50
5	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO R-22, R-32 e R 41OA, COMPLETA.	KG	12	R$ 222,80	R$ 2.673,60
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAVISA REPARAR TODO E QUALQUER DEFEITO MECÂNICO OU ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS, ENGLOBANDO: A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS NIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO NORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; O REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITOR E NO CONTROLE REMOTO, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	50	R$ 210,40	R$ 10.520,00
VALOR TOTAL R$ 22.170,00					

Saudade do Iguaçu – PR, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BC25E398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2025
OBJETO: Aquisição de uma máquina para demarcação viária. conforme Pregão 52/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ARGETEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, com CNPJ Nº29.892.071/0001-28, com sede RUA EMILIO POZZA, Nº 561 - BENTO GONÇALVES - RS a neste ato representado por VANDERLEI ARGENTA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 40.450,00 – VALOR TOTAL R$ 40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8B95ECED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2025
OBJETO: Contratação de show baile com a Banda Milennium Cia Show para apresentação no dia 31/12/2025, através da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode AMUSPE. conforme Inexigibilidade 16/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, com CNPJ Nº07.453.253/0001-60, com sede centro,2219 POMERODE - SC a neste ato representado por VENDELINO KONELL, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 33.000,00 – VALOR TOTAL R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). PRAZO DE

ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C04AEFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Adm: Nº 91/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos a serem realizados pela
Administração Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais): F & S PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (45777942000119) com os lotes: 1 no valor total de R$
50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0EE46840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
Processo Adm: Nº 102/2025

Objeto: Aquisição de uma máquina para demarcação viária.
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais): ARGETEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
(29892071000128) com os lotes: 1 no valor total de R$ 40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6E568C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 109/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025-PMSI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCAIS PARA ACEITAÇÃO DO VOUCHER ALIMENTAR DO PROGRAMA "ILUMINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS", VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2025.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
A) SUPERMERCADO DINPAR LTDA - CNPJ 57.004.310/0001-00;
B) SUL FRUTAS LTDA - CNPJ 52.317.262/0001-88;
C) DANIELLY BOCHIO MERCEARIA LTDA - CNPJ 42.954.498/0001-77;
D) DOLISNE MERCEARIA LTDA - CNPJ 45.417.494/0001-42;
E) BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.303.196/0001-40.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega e apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 –Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 –Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 –Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.32.03.99–Outros Materiais Destinados a Assistência Social
Principal: 811Despesa:4794
Fonte de Recurso: 000 –Recursos Ordinários (Livres)

J U S T I F I C A T I V A

Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado nos documentos apresentados e que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BBF237AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 114/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025-PMSI

OBJETO: Contratação de show baile com a Banda Milennium Cia Show para apresentação no dia 31/12/2025, através da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE.

ITEM	PRODUTO	V. TOTAL
1	Contratação de show baile com a Banda Milennium Cia Show para apresentação no dia 31/12/2025 – show da virada, através da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, duração de 4h. Iniciando às 22h30min e terminando às 2h:30min.	R$ 33.000,00

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31/12/2025.
CONTRATADA: Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE**.**
CNPJ Nº 07.453.253/0001-60.

VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 4825 Despesa: 4829
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através dos critérios de escolha do fornecedor acima especificado.
Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E1EAF71A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 310 2025

PORTARIA Nº 310/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização para comercialização de alimentos, bebidas e produtos durante a Programação Oficial de Final de Ano de Saudade do Iguaçu/PR, estabelece regras básicas de organização e define critérios objetivos para a distribuição dos espaços.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Programação Oficial de Final de Ano instituída pelo Decreto nº 243/2025;

CONSIDERANDO o pequeno porte do Município, a natureza comunitária dos eventos e a necessidade de adoção de regras simples, proporcionais e compatíveis com a realidade administrativa local;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária de espaço público durante eventos festivos depende de avaliação permanente das condições de segurança, organização e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A comercialização de alimentos, bebidas e produtos durante os eventos dos dias 19 e 31 de dezembro de 2025, na Praça Municipal dependerá de autorização prévia do Município, concedida em caráter precário e temporário.

Art. 2º Os interessados poderão solicitar autorização a qualquer tempo até o dia da realização de cada evento, mediante inscrição simplificada junto ao setor indicado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A solicitação de autorização não gera direito adquirido, expectativa de permanência ou garantia de atendimento integral, ficando sua concessão condicionada à avaliação da organização do evento.

Art. 3º A concessão das autorizações observará, prioritariamente, a disponibilidade do espaço físico, as condições de segurança, a organização do evento e o interesse público, avaliados no momento da análise do pedido.

Art. 4º As autorizações serão concedidas, preferencialmente, a comerciantes domiciliados no Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 5º Os comerciantes autorizados deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I – manter condições mínimas de higiene e limpeza no local;
II – responsabilizar-se pela adequada manipulação e acondicionamento dos alimentos, quando houver;
III – utilizar exclusivamente recipientes descartáveis ou retornáveis, sendo expressamente proibido o uso de garrafas ou recipientes de vidro;
IV – ocupar apenas o espaço indicado pela organização, sendo vedada qualquer ampliação;
V – disponibilizar lixeira própria e manter o local limpo durante e após o evento;
VI – respeitar os horários e orientações repassadas pela equipe municipal.

Art. 6º É vedada a cessão, transferência ou sublocação, a qualquer título, do espaço autorizado.

Art. 7º É proibida a utilização de equipamentos sonoros particulares, fogos de artifício, geradores ou qualquer estrutura que comprometa a segurança, a organização ou o regular andamento do evento.

Art. 8º A autorização concedida poderá ser indeferida, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por motivo de segurança, organização do evento ou interesse público, sem que disso resulte direito a indenização.

Art. 9º Encerrado o evento, o comerciante deverá retirar imediatamente sua estrutura, deixando o local limpo e desocupado.

Art. 10. A fiscalização ficará a cargo da equipe do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FE5D1AFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº243/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº243/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Programação Oficial de Final de Ano do Município de Saudade do Iguaçu/PR para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que compete ao Município promover atividades culturais, recreativas e de lazer de interesse local, nos termos dos arts. 8º, u), V da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que as festividades de final de ano constituem tradição comunitária, fortalecem os vínculos sociais, estimulam a convivência familiar e fomentam o comércio local, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO o pequeno porte do Município e a necessidade de que a execução das atividades observe critérios de simplicidade, economicidade, proporcionalidade e compatibilidade com a capacidade administrativa local;
CONSIDERANDO que a formalização da programação oficial assegura planejamento, transparência, organização administrativa e segurança jurídica aos atos praticados pela Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização dos eventos ocorrerá dentro das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, sem comprometer outras políticas públicas municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Programação Oficial de Final de Ano do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, compreendendo os seguintes eventos:
I – 19 de dezembro de 2025: Abertura Oficial do Natal, com atividades culturais, decoração temática e chegada do Papai Noel;
II – 31 de dezembro de 2025: Celebração de Virada de Ano (Réveillon), com programação musical e eventual queima de fogos de artifício de baixo ruído, observadas as normas de segurança e demais disposições legais.
Parágrafo único. Os eventos serão realizados de forma simples e compatível com a realidade financeira, estrutural e operacional do Município.
Art. 2º A organização e a execução da Programação Oficial de Final de Ano ficarão a cargo da Administração Municipal, por meio de equipe designada, responsável pelo apoio logístico, organização do espaço, segurança, limpeza e demais providências necessárias à realização dos eventos.
Art. 3º A participação de comerciantes, feirantes ou ambulantes durante os eventos dependerá de autorização prévia do Município, nos termos de portaria específica, observadas regras básicas de organização, higiene e segurança.
Art. 4º A eventual contratação de serviços, estruturas ou atrações necessárias à realização da programação observará a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, com procedimentos compatíveis com o porte e a complexidade dos eventos.
Art. 5º A realização dos eventos deverá observar medidas mínimas de segurança, adequadas ao porte das festividades, incluindo providências básicas de apoio à saúde, comunicação aos órgãos competentes e uso temporário e excepcional dos espaços públicos envolvidos..
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:338370B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 01/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares
Resultado Final das Eleições
O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008 e pelo Edital 01/2025, divulga o Resultado Final das Eleições para Conselheiros Tutelares Suplentes no Município de Saudade do Iguaçu/PR, realizada no dia 14/12/2025
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SAUDADE DO IGUAÇU 2025

CADIDATA	Nº	TOTAL
MARI BITENCOURT	126	220 votos
ROSI VEDOY	123	196 votos
KAROL TAVARES	127	174 votos
LIANE VOGEL	125	118 votos
MARINEIA CEMIN	124	68 votos
BRANCOS/NULOS		02 votos

Fica aberto o prazo para recurso à Plenária do CMDCA do resultado das Eleições, pelo prazo de 16 a 17 de DEZEMBRO de 2025, devendo ser apresentado por escrito e protocolado juntamente ao CMDCA.

EBERSOM ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:95ACAF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

PROCESSO Nº 537/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SAMBEAT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.307.866/0001-39

OBJETO: A prestação de serviços de show musical a ser realizado pela Contratada no dia 31 de dezembro de 2025, a partir das 22:00 horas, no Calçadão José Luiz dos Santos, Rua Elói Pereira, s/n, centro, Abatiá/PR, com duração aproximada de 3 (três) horas, em comemoração ao Show da Virada.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 14/02/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:52D6DE1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 382/2025

Portaria Nº 382, de 15 de Dezembro 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **17/12/2025,** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
32º	FABIOLA CRISTINA MARQUES ZUQUER	077.628.589-03	18/04/1990	Ampla Concorrência
33º	ADENILSON GUERGOLET	271.967.028-67	24/12/1974	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B2606E1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383/2025

Portaria Nº 383, de 15 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **12/01/2026,** com retorno em **11/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 15 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8CF71497

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 - DISPENSA Nº 17/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: BIOSIS SANEMENTO AMBIENTAL LTDA
Objeto: Aquisição de Membrana de reposição de 9", tipo bolha fina, para o Sistema de Esgoto do SAMAE.
Valor Total: R$ 6.311,20 (seis mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).
Vigência: 15/12/2025 a 16/11/2026.
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.24.00

Data: 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

NATALIA DE PAULA DUTRA ALIANGA
Sócia Administradora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:2AF0442C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Compra Direta – Dispensa de Licitação nº 17/2025, como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEMBRANA DE REPOSIÇÃO DE 9", TIPO BOLHA FINA, PARA O SISTEMA DE ESGOTO DO SAMAE"**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e conforme exigências do Termo de Referência**.** Empresa contratada **BIOSIS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 08.265.067/0001-60, com sede na Rua Tamoios, 58, Qd. 34 Lt. 12, CEP 09.991-070, Bairro Conceição, no município de Diadema, Estado de São Paulo**. Empresa detentora do fornecimento de produtos que atendem aos elevados padrões de qualidade exigidos e encargos com maior economia, dispensando a competição, por motivo de aquisição em regime de emergência; com valor total de R$ 6.311,20 (seis mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

Abatiá – PR, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:ADBC93FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 144/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183/2024.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
001 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	**R$ 1.650.000,00**
Total			**R$ 1.650.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 11065 – Pavimentação Convênio 805/2023.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0CD6E747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 143/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Abertura de crédito adicional suplementarse dará no Programa de Trabalho e Elemento da Despesa abaixo
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
08.002.26.782.32.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$31.000,00
00504/00504.99.99.00.00.1.500.0000 Royalties 31.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
08.002.26.782.32.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$39.000,00
00504/00504.99.99.00.00.1.500.0000 Royalties 39.000,00
Art. 3º - Para dar cobertura ao Abertura de crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$31.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 31.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$39.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 39.000,00
Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.168 de 26 de setembro de 2024, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:56954453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº ADITIVO	OBJETO	DATA ASSINATURA	CONVENENTE
01/2025	Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até a data de 30 de junho de 2026	12/12/2025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL – APAE DE AGUDOS DO SUL CNPJ 03.730.379/0001-83

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:34687A6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **76.105.667/0001-10**, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública o exercício do poder-dever de autotutela, podendo rever, modificar ou extinguir seus atos quando presentes razões de conveniência e interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula 10.6 do Contrato nº 16/2025, que autorizam a extinção unilateral do ajuste quando este não mais se revelar vantajoso à Administração;
CONSIDERANDO a existência de denúncia em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, autuada sob o Processo nº 280465/25, envolvendo possível ilegalidade na terceirização da pesquisa de preços e eventual direcionamento de procedimentos licitatórios, mediante utilização de sistemas privados que fornecem modelos padronizados de pesquisas de preços, Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e editais;
CONSIDERANDO os despachos exarados no âmbito do referido processo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determinaram a adoção de providências pelos Municípios envolvidos, com vistas à mitigação de riscos jurídicos e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade;
CONSIDERANDO a recomendação formal do Controle Interno do Município de Agudos do Sul, que tomou conhecimento do certame em 11 de dezembro de 2025, orientando pela adoção de medida preventiva de suspensão/extinção do contrato, como forma de resguardar o interesse público e a segurança institucional do Município;
CONSIDERANDO, ainda, que o Município dispõe atualmente de outros meios adequados e suficientes para a realização de pesquisas de preços, tais como Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, orçamentos diretos junto a fornecedores e sistemas públicos de consulta de preços, não se mostrando o contrato em questão mais vantajoso sob os critérios da economicidade e eficiência;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
Fica **EXTINTO UNILATERALMENTE**, por motivo de **conveniência e interesse público**, o **Contrato nº 16/2025**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 08/2025**, celebrado com a empresa **LF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.777.506/0001-02**, a partir da presente data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES
A presente extinção ocorre sem imputação de culpa à contratada e sem aplicação de penalidades, não configurando reconhecimento de irregularidade contratual, mas medida administrativa preventiva,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EVENTUALMENTE EXECUTADOS

Fica assegurado o pagamento de eventuais serviços comprovadamente executados até a data da extinção, desde que devidamente atestados pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se:

I – a notificação formal da contratada acerca da presente decisão;

II – a publicação do extrato deste Termo de Extinção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município;

III – a juntada do presente termo aos autos do Processo Administrativo nº 13/2025, para fins de controle e transparência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente cientes, firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agudos do Sul/PR, 15 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:E9216516

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
36º	Aline Bhering Gouvea	Enfermeiro	Ampla Concorrência
37º	Nadir Antunes da Silva Hyrayama	Enfermeiro	Ampla Concorrência
38º	Gustavo de Camargo	Enfermeiro	Ampla Concorrência
39º	Jenifer Paola da Rocha	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
63º	Adriana Preisler	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
64º	Cleusa Aparecida Machado dos Santos da Rocha	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 15 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A70014AE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 182/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 180/2025, de 11 de dezembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
35º	Joelcio Ivainski	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
61º	Jaqueline Fernandes de Jesus	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
62º	Marilda Terezinha Neumann	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1439004B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA - REFORMA DO PISO EXTERNO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: 52.614.064 ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA SILVESTRINI CNPJ: 52.614.064/0001-86
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA - REFORMA DO PISO EXTERNO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO ACESSÍVEL
Valor global do contrato: R$ 26.385,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:1877BD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

PROTOCOLO Nº 0018.000019315/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025** visando a **"**A

presente contratação tem como objeto a aquisição de munições destinados à Secretaria de Segurança do Município de Almirante Tamandaré - PR, visando suprir as necessidades operacionais das forças de segurança municipal. A aquisição abrange **35 (TRINTA E CINCO) PISTOLAS SEMI-AUTOMÁTICAS CALIBRE 9X19MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, conforme as especificações técnicas e normativas vigentes" em favor da empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02,** com o valor global de **205.784,95 (Duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7871570B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. MILENA CECILIA COLODEL, Matrícula nº 9350, RG nº 13.xxxxxx-6 PR, CPF nº 090.xxxxxx06, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o Município de Rio Branco do Sul - Paraná, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000020711/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C7476B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ROSENILDA GONÇALVES TOZIN, matrícula nº 3934, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 06 de outubro de 2025 à 04 de novembro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000017183/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:111A6E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1526, RG nº 4.3XXXX8-5/PR, CPF nº 734.XXXXX9-91, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 01 de junho de 2025, até a data de sua aposentadoria em 18 de agosto de 2025, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.000014804/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:118B144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ROSENILDA GONÇALVES TOZIN, matrícula nº 3934, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 05 de novembro de 2025 à 04 de dezembro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000018549/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0AFAFE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora SILMARA DAMACOSKI OSSOWISKI, Matrícula n° 4206 e 3510, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 03 de dezembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B698C596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora DEISE RODRIGUES DE NOVAES, Matrícula n° 6821, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 03 de dezembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:498AC3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 139/2025
DISPENSA Nº 048/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 139/2025
DISPENSA Nº 048/2025

LOTE 1/ITEM 3 – ADJUDICADO – 15/12/2025
DESCRIÇÃO: Camiseta manga curta de cor branca.
QUANTIDADE: 30.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 23,90.
VALOR TOTAL: R$ 717,00.

LOTE 1/ITEM 4 – ADJUDICADO – 15/12/2025
DESCRIÇÃO: Camiseta manga curta de cor azul.
QUANTIDADE: 06.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00.
VALOR TOTAL: R$ 114,00.

LOTE 1/ITEM 5 – ADJUDICADO – 15/12/2025
DESCRIÇÃO: Camiseta manga longa de cor Branca.
QUANTIDADE: 06.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 26,07.
VALOR TOTAL: R$ 156,42.

LOTE 1/ITEM 14 – ADJUDICADO – 15/12/2025
DESCRIÇÃO: Faca para retirar couro, em Aço Inox e Cabo em polipropileno cor BRANCA 6'' polegadas.
QUANTIDADE: 10.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 57,75.
VALOR TOTAL: R$ 577,50.

LOTE 1/ITEM 15 – ADJUDICADO – 15/12/2025
DESCRIÇÃO: Faca para desossa 6'' em Aço Inox e Cabo em Polipropileno 7815-6 Branca.
QUANTIDADE: 10.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 45,08.
VALOR TOTAL: R$ 450,80.

LOTE 1/ITEM 16 – ADJUDICADO – 15/12/2025
DESCRIÇÃO: Chaira em Aço Carbono e Cabo em Polipropileno.
QUANTIDADE: 05.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 71,47.
VALOR TOTAL: R$ 357,35.

OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais para os magarefes do abatedouro Municipal.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2024, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA, CNPJ/MF 28.250.680/0001-10.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná - PR, 15 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:9DDF9434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 055/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 055/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna pública a realização da Dispensa Eletrônica**, no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h00min.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, regulagem e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Unidade Básica de Saúde, clínica odontológica, clínica de fisioterapia e Hospital Municipal.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16 de dezembro de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 19 de dezembro de 2025 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:025C9AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PROCEDIMENTO Nº 143/2025 DISPENSA Nº 045/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PROCEDIMENTO Nº 143/2025
DISPENSA Nº 045/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede e foro na Av. Irmãos Pereira, 963, Sala 10, Centro, CEP 87301-010 na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 49.533.988/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **Celio Marques Ruela**, portador do CNH nº 01819754569, DETRAN/PR, e do CPF nº 513.243.699-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação/montagem, manutenção/higienização, desmontagem e retirada de banheiros químicos portáteis e locação/montagem de tendas/barracas tipo pirâmide, destinados a atender à estrutura da festa de réveillon 2025/2026 do município de Altamira do Paraná – Pr

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:9F486DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 139/2025 DISPENSA Nº 048/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 139/2025
DISPENSA Nº 048/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais para os magarefes do abatedouro Municipal

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA, CNPJ/MF 28.250.680/0001-10.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná - PR, 15 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:3B84B315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
Aos **15 dias do mês de dezembro de 2025**, no âmbito do Município de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 50/2025**, referente à **aquisição de panetones**,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR
O objeto do presente procedimento licitatório à empresa abaixo relacionada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

• **Empresa:** LUCIANE ULIANO TERTO – ME
• **CNPJ:** 06.092.588/0001-37
• **Lote:** 01
• **Objeto:** Panetone sabor chocolate, massa macia e aerada, contendo pedaços ou gotas de chocolate, embalagem individual resistente, lacrada, confeccionada em papelão e identificada conforme normas da ANVISA, com peso mínimo de 400g e dentro do prazo de validade.
• **Quantidade:** 878 unidades
• **Valor Unitário:** R$ 11,84
• **Valor Total:** R$ 10.395,52 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

II – HOMOLOGAR
O resultado da **Dispensa Eletrônica nº 50/2025**, reconhecendo a legalidade do procedimento e autorizando a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.
Publique-se.

Cumpra-se.
Altamira do Paraná/PR, 15 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:2D46949B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 074/2025

Súmula: Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias **22 de dezembro de 2025 à 24 de dezembro de 2025**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal.

Art. 2º - Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias **26 de dezembro de 2025 à 02 de Janeiro de 2026**, tendo em vista as festividades alusivas ao Ano Novo.

Art. 3º - O ponto facultativo e recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, relacionados à saúde, à assistência social, à limpeza pública, à vigilância patrimonial e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.
Parágrafo único. Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelo secretário de cada pasta.

Art. 4º - Não se enquadram no presente decreto, os servidores do Quadro do Magistério lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, que seguem o estipulado no calendário escolar definido para os anos de 2025/2026.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRA-SE...PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE...

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BCFFFC08

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 500/2025

SÚMULA: Alterar a composição da Comissão de Infecção hospitalar (CCIH) do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte Altamira do Paraná – PR.

DIMERSON TIAGO PEREIRA, Médico e Diretor Clínico do Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art . 1 º Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte de Altamira do Paraná conforme relação abaixo:

Representante do Setor Administrativo:
Membro consultor
Ana Paula Kazmierski Ferreira
CPF: 101.031.179-46

Representantes da Divisão de Enfermagem;
Membro Executor da CCIH e coordenação do NSP
Patrícia Ribeiro de Assis dos Santos
COREN- 391.613
Enfermeiro

Representante Médico;
Membro Executor
DR. Dimersom Tiago Pereira
CRM – 35.232

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro 2025.

DR. DIMERSOM TIAGO PEREIRA
Diretor Clínico
CRM – 35.232

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E7DBCA74

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 501/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **QUELES CRISTINA PEREIRA,** matrícula funcional nº **13007**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/08/2024 à 17/08/2025, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:07B2D1F2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 502/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à **ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI,** matrícula funcional nº **508469**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/05/2023 à 17/05/2024, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9F1D00D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 503/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2025, **10 (dez) dias de FÉRIAS** a servidora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº **508261**, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/09/2023 à 10/09/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:754D464F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2024– ID 3287

Processo Administrativo nº 120/2024

Dispensa de Licitação nº 027/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65**.**

DO OBJETO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR). Intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioprodutiva de catadores com o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento.

Justificativa: O referido contrato tem por objeto a **contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR)**, visando ao atendimento das demandas técnicas e operacionais relacionadas às ações de saneamento, meio ambiente e apoio institucional, essenciais à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.

O aditamento de valor justifica-se em razão da ampliação das demandas relacionadas às atividades de saneamento e meio ambiente, bem como da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo CISPAR, conforme solicitação da área requisitante, devidamente motivada e autorizada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2024 – ID 3287 será de 12 (doze) meses, Apartir da sua assinatura.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor máximo do presente aditamento é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais)**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

10002175120007215533903900003390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 253/2024 ID 3287**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 027/2024.**

Amaporã/PR, 15 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:CC59153E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2021 - ID 2474

Processo administrativo nº 127/2021
Dispensa de Licitação nº 060/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 35.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 35.0 Mbps Dedicado Full na Sede da Secretaria Municipal de Educação + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Educação**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021** e **seus Anexos**, ratificados em 07/12/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente Termo Aditivo para continuação da **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 35.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 35.0 Mbps Dedicado Full na Sede da Secretaria Municipal de Educação + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Educação**, se faz necessária, pois tem um grande volume de informações e dados no dia a dia, sendo necessário a devida contratação que tem em vista suprir as necessidades da secretaria do Município para a melhoria do acesso dos serviços administrativos, adequado para a utilização dos servidores. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **09.12.2025 a 08.12.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais).
Será pago pelo **Serviço de acesso à Internet em Fibra Óptica**, conforme **Anexo I** do Edital, objeto desse contrato, e conforme proposta da empresa o **valor mensal** de **R$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais), sendo o valor total de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

09001101220003216333904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 09 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3305183C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025
Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito ARILSON BTISTA DE SOUZA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de móveis e equipamentos para recreação e lazer, visando atender às demandas do Departamento de Ação Social do Município de Anahy-PR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ELIZETE C.I. DALAGUA-MOVEIS, CNPJ: 09.575.932/0001-37**, sediada na Av. Brasil, 688, centro de Anahy Paraná, neste ato representada por sua socia administradora a Sra. Elizete Casado Iglesias Dalagua, portadora do RG: 52XXXX80 SSP/PR, e do CPF: 747.XXX.XXX-68.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3	ELIZETE C I DALAGUA MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).
VALOR TOTAL		**R$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C260B40B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 057/2025 DE 08/12/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ,** inscrita no **CNPJ n° 8.680.337/0001- 84**,estabelecida na Reitoria da Universidade, no endereço: Rua Universitária n° 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110 na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu reitor o Sr. Alexandre Almeida Webber, portador(a) do RG nº 474.XXX-9 e do CPF nº. 941.XXX.XXX-34. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, execução e acompanhamento de Teste Seletivo para Professores, com previsão de aplicação no final do mês de janeiro de 2026, visando a formação de cadastro de reserva para suprir vagas temporárias decorrentes de licenças, afastamentos ou cessões de professores da rede municipal de ensino. **DO VALOR:**O valor total da contratação importa em Valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, conforme a seguinte execução: 1ª Parcela (50%): Após a Homologação das inscrições do Teste Seletivo. 2ª Parcela (25%): Após a publicação da nota da Prova Objetiva. 3ª Parcela (25%): Após a entrega do relatório final e homologação do certame. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 09 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FE668E80

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, RESIDENTE NA Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo Nº 096/2025, que tinha como beneficiária a Sra. **IZABELITA BEATRIZ DA SILVA,** CPF: 100.165.719-59 e RG: 13.421.578-0, Residente à Rua Públio Pimentel, 2719, Bairro Santa Cruz, Cascavel-PR, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 01, Quadra nº 16, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 70,00 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil n° 818 - Anahy-Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/10/2025 até 02/10/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será destinado instalação temporária do Posto de Atendimento do DETRAN/PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** Fica rescindido unilateralmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato Administrativo nº 096/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Brasil nº 818, no Município de Anahy/PR, destinado à instalação temporária do Posto de Atendimento do DETRAN/PR. A extinção contratual decorre de circunstâncias supervenientes de ordem administrativa e operacional, alheias à vontade das partes, em especial da decisão do DETRAN/PR de não dar continuidade à implantação do posto no imóvel contratado, em razão de inviabilidade técnica para realização da vistoria, bem como da transferência definitiva de suas atividades para outro endereço, com a anuência da 90ª CIRETRAN de Nova Aurora. Inexistindo destinação pública imediata para o imóvel e caracterizada a ausência de interesse público na manutenção da locação, as partes reconhecem o encerramento do vínculo contratual, dando-se mútua e plena quitação das obrigações assumidas até a data da rescisão, ressalvados eventuais direitos ou deveres de natureza legal ou contratual ainda pendentes. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão encontra respaldo na perda superveniente da finalidade pública que motivou a contratação, diante da desistência formal do DETRAN/PR quanto à utilização do imóvel inicialmente locado e da realocação permanente do Posto de Atendimento para outro local. Nessas condições, a continuidade do contrato mostraria-se incompatível com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, no exercício de sua prerrogativa legal e devidamente motivada, a Administração Pública promove a extinção unilateral do ajuste, determinando a adoção das providências administrativas necessárias, incluindo a formalização do termo de rescisão, as comunicações às partes e os devidos registros nos sistemas competentes. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, propõe-se a extinção formal do Contrato Administrativo nº 096/2025**,** conforme previsão legal, com comunicação aos órgãos participantes e à empresa registrada. **Anahy-PR, 15 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F4208F1A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 051/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terapeuta ocupacional, para atender às demandas do Centro Especializado Multidisciplinar Professora Josefa Maria da Silva de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 051/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	DAMBROS MULTI TERAPIAS LTDA CNPJ: 60.238.618/0001-16	R$ 39.928,32 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 39.928,32 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).**

Anahy-PR, 15 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A570245E

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM MORADORES DA COMUNIDADE ESTRADA PORTO ANAHY

O Município de Anahy, por meio da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os moradores da Comunidade Porto Anahy para participarem de Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de análise, discussão e aprovação da implantação de Poço Artesiano na referida comunidade.

Objetivo da Audiência:
•Apresentar a proposta técnica para implantação do poço artesiano;
•Ouvir os moradores da comunidade;
• Discutir aspectos técnicos, sociais e operacionais;
• Deliberar e registrar a concordância da comunidade quanto à execução do projeto.

Data: 22/12/25

Horário: 14 horas

Local: sala de reuniões da prefeitura municipal de Anahy

A participação da comunidade é fundamental para garantir transparência, legitimidade e atendimento às reais necessidades dos moradores.

Anahy – PR, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:530AE4A9

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM MORADORES DA COMUNIDADE ESTRADA DR. CLAUDINO

O Município de Anahy, por meio da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os moradores da Comunidade Estrada Dr. Claudino para participarem de Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de análise, discussão e aprovação da implantação de Poço Artesiano na referida comunidade.

Objetivo da Audiência:
•Apresentar a proposta técnica para implantação do poço artesiano;
•Ouvir os moradores da comunidade;
• Discutir aspectos técnicos, sociais e operacionais;
• Deliberar e registrar a concordância da comunidade quanto à execução do projeto.

Data: 22/12/25

Horário: 16 horas

Local: sala de reuniões da prefeitura municipal de Anahy

A participação da comunidade é fundamental para garantir transparência, legitimidade e atendimento às reais necessidades dos moradores.

Anahy – PR, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A7BF5A4C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.094/2025

Designa Gestor e Fiscal de Convênio com o IAT.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor de Convênio Adriano Silva Migliorini, portador RG. nº 7.945.981-0/PR, e do CPF nº 033.412.379-84, brasileiro, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de técnico agrícola; e Designar como Fiscal de Convênio Ronaldo Aparecido de Freitas, portador do RG. nº 5.981.369-2/PR, do CPF nº 855.672.309-82, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT para perfuração de poço tubular profundo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A25B762C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.095/2025

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com a COHAPAR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG nº 3.926.005-0/PR e do CPF nº 525.179.269-72, matrícula funcional nº 9083-7, como GESTOR e o servidor Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração, portador do RG nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, matrícula funcional nº 12085-1, como FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO a ser celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Anahy/PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6549EC7B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.096/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	14 de dezembro de 2025.
Destino:	Foz do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placas SEP1B95, os pacientes Rosana Gonçalves e Edevaldo dos Santos para internamento no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Memorando nº	171/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:79D175C0

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 7.083/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora pública Josiane Reco Saturno Hort, motorista, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12060-1, 01 (uma) diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	08 de dezembro de 2025.
Destino:	Arapongas – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN, placa TBM2Z725, acompanhante para paciente Maria Helena Braga Fernandes, a pedido do Hospital HONPAR de Arapongas.
Memorando nº	169/2025.
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8E6D0BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 27/2025

P O R T A R I A N.º 27/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,
1) Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme calendário previsto na Portaria **698/2024 - TCEPR** e demais Órgãos Públicos, divulgado no site dos respectivos entes;

2) Considerando o Decreto Municipal 11.020 de 09 de dezembro de 2025.

3) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

4) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **"calendário"** do Legislativo Municipal.

23/12/2025 a 01/02/2026	Recesso	Recesso Parlamentar conforme disposto no Artigo 5º. Inciso I do Regimento Interno
23/12/2025 a partir das 12 horas a 31/12/2025	Recesso	Recesso Administrativo
02/01/2026 a 21/01/2026	Férias	Férias Coletivas

Artigo 2º. Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição da Presidência nos casos de haver necessidade de sessões extraordinárias ou outras situações devidas, bem como os serviços administrativos/parlamentar que deverão ser executados sem prévia convocação, conforme cabe a cada responsável.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2025.

Cumpra-se
Divulgue-se
Publique-se.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:33F9F540

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião extraordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie (Presidente do FUNPESPA), Adriana de Fátima Pereira Salustiano (Contadora), Luiz Eduardo de Lima Generoso (Advogado), Kaike Monteiro Borges (Controlador Interno), Ana Luiza de Oliveira Moura (Secretária de Administração) e Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy (Prefeita). Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Mikaely Alves Moreira, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Stephanie dos Santos Papini Souza, Taciana de Souza, Silvane Marcela Mazur e Gustavo Taconi. Do Conselho Fiscal teve a participação de Magna Cristina Marchioni Benfica. André iniciou a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela participação na reunião. Em seguida informou que a reunião foi agendada para discussão e votação da Avaliação Atuarial de 2025. Lembrou a todos que a avaliação que o FUNPESPA realizou estava pronta desde março de 2025 e a segunda avaliação que o município contratou demorou um tempo para ser finalizada e a empresa contratada não foi satisfatória na realização do serviço da

avaliação atuarial sendo que ao final a avaliação escolhida por ambas as partes foi a da empresa CALC Atuarial, contratada pelo Funpespa. André explicou brevemente como são calculados os valores dos resultados da avaliação atuarial, a qual constatou um déficit técnico atuarial no valor de R$ 258.907.558,74 (duzentos e cinquenta e oito milhões novecentos e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e inicialmente previu o valor do aporte para 2025 de R$ 12.344.480,05 (doze milhões trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos) valor que já estava previsto na Lei Municipal nº 3.855 de 17/09/2024 e que o município vinha pagando com base nesse valor durante o ano. Ocorre que em conversa com a empresa, utilizando-se dos preceitos da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, chegou-se a um valor final do aporte para este ano de R$ 9.475.828.50 (nove milhões quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e para o ano que vem de R$ 10.306.785,77 (dez milhões trezentos e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo que o cálculo se finda no ano de 2055. A Prefeita confirmou as informações e disse que realmente o município estava numa situação difícil com o orçamento se fosse pagar o valor inicialmente previsto de mais de doze milhões de reais e que nestes novos valores alivia o orçamento do município. André pediu, conforme conversas anteriores, caso o município no ano que vem resolver contratar também a avaliação atuarial, que já pode ser feito o processo de licitação no mês de janeiro para que tenhamos mais tempo para analisar e discutir. A Avaliação Atuarial foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. Agora será feito um projeto de lei e enviado para Câmara Municipal, que precisa da aprovação ainda neste final de ano. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:426CB3D5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 011/2025 PREGÃO Nº 018/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – QUARTO LUGAR – LOTE 53:

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 28.857.335/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.704,10** (cinco mil, setecentos e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 15.12.2025 A 08.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8B68C1A2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 047/2025 - PROCESSO 464/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 047/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 464/2025, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAÇÃO ARTISTICA DO PERSONAGEM DE PAPAI NOEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Outorgando, assim, a contratação da pessoa física JOSÉ MARIO ROSSATTO – CPF nº ***.***.***-86, tendo sua contratação autorizada pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Andirá, 15 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3866DB78

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.024/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 582.350,00 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
25 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	91.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
51 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
214 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
265 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.350,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.095.		Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
902 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000,00
		Total Suplementação:	**582.350,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
49 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
222 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
259 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
1132 - 9.9.99.99.00.00	31999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.000,00
		Total Redução:	**582.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:031EF607

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.025/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 13.196,31 (treze mil cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1444 - 3.3.90.36.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.196,31
		Total Suplementação:	**13.196,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1031B400

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ALFA CONSTRUÇÕES LTDA

A **CONCORRÊNCIA N° 005/2025,** publicado no dia 15/12/2025, edição nº 3427, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **15/12/2025** e término em **14/03/2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

LEIA-SÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **15/12/2025** e término em **14/03/2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.12.2025

CONCORRÊNCIA N° 005/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

HERVAL ALVES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E2B22F6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE ANIMAIS COM DOENÇAS INFECCIOSAS – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.025,00** (oito mil e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **15/12/2025 a 14/12/2026.**

DATA: 15.12.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:803F6A20

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR – EQUIPAMENTO ACESSÓRIO DO APARELHO DE ULTRASSOM. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12/12/2025 a 11/12/2026.**

DATA: 12.12.2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL RUIZ NOGARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:191D0C2E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **01 (um) mês**, com inicio em **16/12/2025** e término em **15/01/2026** com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 15.089,07** (quinze mil e oitenta e nove reais e sete centavos), com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

JOSIANE LIMA DOS SANTOS BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E0AB4EAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.705 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato n°:	134/2025	**Vigência:**	12.12.2025 a 11.12.2026
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**		
Nº licitação	046/2025		
Contratado:	**CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR – EQUIPAMENTO ACESSÓRIO DO APARELHO DE ULTRASSOM. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 15.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:877E38ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.706 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **LEONARDO FERREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:06A6484B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.707 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-03-2024 a 11-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EBFB14AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.708 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Contrato n°:	132/2025	**Vigência:**	15.12.2025 A 14.12.2026
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº licitação	064/2025		
Contratado:	**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE ANIMAIS COM DOENÇAS INFECCIOSAS – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 8.025,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B2DEA95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.709, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o fiscal e gestor de convênio, para atuar junto ao Estado do Paraná, para obra de drenagem urbana localizado as margens do lago Municipal Mario Bonacin

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a necessidade de promover convênio com o Governo do Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra, para efetuar obra de drenagem urbana.*

***CONSIDERANDO** a necessidade de evitar erosões e controle de drenagem do Município de Andirá PR.*

RESOLVE:

***Art. 1.º** - Nomear os servidores André Luiz Maluzi como gestor e Antonio Eduardo Bonifácio como fiscal, para atuarem como representantes do respectivo convênio.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ADEDE10D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.710 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO
Vigência:	15.12.2025 a 14.12.2026
Modalidade:	DISPENSA
Nº licitação	044/2025
Contratado:	**DANIEL HENRIQUE LAURINDO**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA A ESCOLA DE JUDÔ — ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Valor:	**R$ 7.055,30**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:228A74D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.711 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	15.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 5.704,10**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D3F790ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.712 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES EDUARDO FIDLEIS DA SILVA		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato n°:	102/2024	**Vigência:**	15.12.2025 A 28.09.2026
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº licitação	104/2023		
Contratado:	**PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 196.187,30**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:93C74426

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Realizada em 11 de dezembro de 2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente o **Conselho Municipal do Plano Diretor**, contando com a presença de seus membros titulares, suplentes e da comunidade em geral, após convite amplamente divulgado. A reunião foi aberta pelo Presidente, que deu início aos trabalhos conforme a pauta previamente estabelecida. Em seguida, passou-se ao **primeiro item** da ordem do dia, referente à **leitura da ata da reunião anterior**, a qual foi realizada pelo Secretário do Conselho, **André Luiz Maluzi**, sendo aprovada pelos conselheiros sem manifestações contrárias.

Na sequência, deu-se início ao **segundo item** da pauta, referente à **consulta sobre a viabilidade de inserção da área inscrita sob a matrícula nº 2.367 no perímetro urbano**, conforme Protocolo nº 4316/2025. Após análise prévia realizada pelo corpo técnico e discussão em plenário, o Conselho deliberou pelo **indeferimento da solicitação**, tendo em vista que a área confronta com rodovias e faixas de domínio sob responsabilidade do **DER/PR** e do **DNIT**, sendo indispensável a manifestação formal desses órgãos para prosseguimento do pedido. Destacou-se ainda que o projeto apresentado necessita adequação quanto às **vias de acesso**, devendo atender integralmente à legislação municipal vigente, razão pela qual a proposta deverá ser corrigida e complementada antes de eventual reanálise.

O **terceiro item** tratou da **consulta sobre a viabilidade de construção em dois lotes não unificados em matrícula**, conforme Protocolo nº 4661/2025. Após avaliação técnica e discussão entre os conselheiros, deliberou-se que a solicitação **somente poderá prosperar** se acompanhada de **contrato de compra e venda entre as partes**, demonstrando a intenção de unificação futura dos lotes. Ficou consignado que eventual **alvará a ser concedido pela Prefeitura deverá conter ressalvas expressas**, sendo válido **apenas de forma prévia e condicionada** à efetiva unificação dos lotes no prazo estabelecido. Determinou-se ainda que o solicitante deverá assumir formalmente a responsabilidade pelo cumprimento destas condições, sob pena de **perda do alvará**, incidência de **multas**, **embargos** e demais medidas administrativas cabíveis.

O **quarto item** da pauta dizia respeito à **consulta sobre a viabilidade de redução dos recuos frontais (embora o oficio da câmara não deixou isso muito claro) para 1,5 metro** em edificações habitacionais, conforme Indicação nº 136/2025 da Câmara Municipal. Após amplo debate, o Conselho manifestou-se pela **não viabilidade técnica da proposta**, especialmente considerando que o recuo mínimo de 3,0 metros nas edificações em áreas sem rede pública de esgoto já representa o limite mínimo para implantação adequada dos sistemas individuais de tratamento sanitário. Ressaltou-se que a redução dos recuos prejudicaria a instalação da **fossa séptica e do sumidouro**, os quais devem observar condições mínimas de afastamento e segurança estabelecidas, entre outras normas, pela **ABNT NBR 7229 e NBR 13969**, bem como disposições sanitárias correlatas. Assim, concluiu-se que a redução sugerida implicaria risco técnico, operacional e ambiental, tornando a proposta inviável.

O **quinto item** tratou da **consulta sobre a viabilidade da regularização de via marginal no Loteamento Orsini**. Após análise documental e avaliação do estudo específico apresentado, o Conselho deliberou ser **favorável à regularização**, considerando que o próprio **artigo 7º da Lei Municipal de Parcelamento do solo** admite, mediante justificativa técnica, a **não implantação de via marginal**, desde que acompanhada de estudo técnico, como ja apresentado no processo, o qual supre a necessidade de implantação da marginal.

No **sexto item**, passou-se à **análise de projeto arquitetônico** apresentado com base nos parâmetros da Lei do Plano Diretor Municipal, conforme Protocolo nº 4246/2025. Após avaliação, o Conselho constatou que o projeto se enquadra nas exceções previstas no **Adendo 5 do Anexo II da Lei do Código de Obras Municipal**, que permite parâmetros diferenciados para **barracões industriais ou similares**, assim não havendo óbices quanto a continuidade do processo.

Encerradas as discussões e não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que seguirá para publicações.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8FAC3637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068 – 2025 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 16/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 08/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/01/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 15 de dezembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DEAA15C5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.25/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, decorrente de Pregão n° 24/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa 18.232.976 EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS**,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.232.976/0001-55, aditivam o contrato com término 12/12/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.25/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, decorrente de Pregão n° 24/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa 18.232.976 EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS**,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.232.976/0001-55, aditivam o contrato na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Andirá, 13 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9973010A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025.
HOMOLOGADO DIA: 15/12/2025.

OBJETO:SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL

RESULTADO:
LFW ENGENHARIA, CNPJ 47.233.773/0001-81, Valor total: R$ 510.053,00 (quinhentos e dez mil e cinquenta e três reais)

ANDIRÁ, 15/12/2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:423D079A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 179/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: ASR VIAGENS E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 35.439.908/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: R$ 94.699,88 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:87D7293F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 060/2025 que prevê a "**Contratação de empresa para a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana e apoio operacional, compreendendo atividades de varrição manual, coleta e acondicionamento de resíduos sólidos, limpeza de vias e logradouros públicos, bem como outras ações correlatas de manutenção e conservação urbana, durante o período da Operação Verão, pelo prazo de 63 (sessenta e três) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência"**, pela empresa **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.182.785/0001-59**, no valor de **R$ 43.691,80 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 15 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B278446B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 064/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada na locação de Painel de Led, para realização do evento Cantata de Natal "Estação de Natal", nos dias 19 e 21 de dezembro de 2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, conforme Termo de Referência"**, pela empresa **LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 29.291.197/0001-47**, no valor de **R$ 15.192,85 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 15 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A23884BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 059/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos, levantamento topográfico e demais serviços**, pela empresa **ECCOBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 51.231.403/0001-82**, no valor de **R$ 124.451,15**, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 15 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:3310542F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **BISMILLAH COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Fabriciano do Rego Barros - nº 540 – Hauer - CEP 81.610-170 – Munícipio de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 39.969.287/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **Roberto Mario de Souza Neto**, Brasileiro, CPF/MF sob o nº 073.555.209-62 - doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Serviços para o atendimento ao objeto que consiste em Realização de shows pirotécnicos durante os seguintes eventos: Réveillon 2024, Carnaval 2025, Adora Antonina, Antonina Blues Festival, Festa da Padroeira, Aniversário do Município de Antonina, e Festival Gospel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor contratual permanecerá o mesmo inicialmente pactuado, qual seja: R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 10 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo

ROBERTO MARIO DE SOUZA NETO
Bismillah Comercial LTDA

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:298265A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-98, com sede a Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, Jardim Botânico, Munícipio de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: thiago.ronald@rodoservice.com.br, representada neste ato pelo Senhor **Luiz Fogaça de Souza,** inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Acréscimo Quantitativo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento qualitativo do contrato que tem por objeto "**Contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora do veículo para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR E VALOR GLOBAL:
Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Assim sendo, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**
Conforme:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Hora técnica de manutenção corretiva	Horas	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
2	Peças	Unidade	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.001.10.301.0030.2015 - Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária
Red 328 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC/29 – 15%)
Red 326 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1495 – Atenção Básica
Red 309 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC/29 – 15%)
Red 307 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte:1495–Atenção-Básica
CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Antonina, 10 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	*ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA*
Prefeita	Secretário Municipal de Saúde

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:D825D7D0

SAMAE DE ANTONINA
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2023

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Assunto: 4º Termo Aditivo CONTRATUAL SAMAE Nº. 15/2023
Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023
DO OBJETO: Alteração do valor do contrato devido ao valor retroativo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), e reajusto do INPC ao Contrato 015/2023 referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Apoio Operacional e Construção Civil.
CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80, com sede na PR 412 ENG. Darci Gomes de Morais 1394 Praia de Leste, Pontal do Paraná, CEP 83.255-000.
VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO:
R$ 3.062.945,54 (Três milhões, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DA BASE LEGAL:
art. 40, XI, art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 37, XXI, da Constituição Federal.
DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO a 4º alteração contratual de valor do Contrato em epígrafe.
Antonina, 15 de Dezembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:1532A4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 526/2025 - EXONERA CHEFE DIV MEIO AMBIENTE. EVELISE CORREIA DERIO

DECRETO Nº 526/2025, de 12 de dezembro de 2025.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTESECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **EVELISE CORREIA DERIO,** RG nº 8.824.155-0 SSP/PR , do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – SEC MUN DE MEIO AMBIENTE,** em **15/12/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:272A939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 505/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 608.378,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 505/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 504/2025 de 28/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 608.378,15 (seiscentos e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.005.		Programa do Pasep	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	68.378,15
04.001.04.122.0000.0.007.		Precatórios	
49 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	230.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
176 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.657,33
		Total Suplementação:	**706.035,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	300.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	308.378,15
	Total da Receita:	**608.378,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 28 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66DA7796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 514/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 559.621,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 514/2025 de 04/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 514/2025 de 04/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 559.621,55 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
204 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	462.488,80
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
208 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.700,14
07.001.10.304.0000.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
355 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.432,61
		Total Suplementação:	**559.621,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	462.488,80
Receita: 1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 1497	14.432,61
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	67.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 31334	15.700,14
	Total da Receita:	**559.621,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 04 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:399D5611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 514/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 559.621,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 514/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 514/2025 de 04/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 559.621,55 (quinhentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
204 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	462.488,80
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
208 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.700,14
07.001.10.304.0000.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
355 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.432,61
		Total Suplementação:	**559.621,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	462.488,80
Receita: 1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 1497	14.432,61
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	67.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 31334	15.700,14
	Total da Receita:	**559.621,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 04 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DBF2A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 517/2025 - DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - - NATALIA SANTOS WEISS – ARQUITETA

DECRETO N.º 517/2025, de 08 de dezembro de 2025

Designa Responsável Técnico pela fiscalização/medição das obras públicas de Convênio e dá outras providências

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, **NATALIA SANTOS WEISS** – Arquiteta – CAU 61.302-9 PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio para Reforma do Mirante da Pedra no Município de Antonina/PR, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 08 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:616E65DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2025 - NOMEAR CANDIDATOS EDITAL 015/2025 - CONCURSO CP 001/2020

PORTARIA Nº 559/2025, de 15 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 015/2025, e Memorando Drh/Semad nº 016/2025** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL N.º 015-2025 CP - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
PEDRO ALENCAR CABRAL RIBEIRO	PSICOLOGO(A)	COMPARECEU

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período **16/12/2025** até **23/12/2025 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de DEZEMBRO de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Anexo I –
PORTARIA Nº 559/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 015/2025, e Memorando Drh/Semad nº 016/2025**, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 016/2025–DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

EDITAL N.º 015-2025 CP - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
LOUISE CARON NOVAES	PSICOLOGO(A)	NÃO COMPARECEU
PAMELA MAOELA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	FINAL DE LISTA

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4925ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) CARLA ZAFALON GOUVEIA , DO CARGO PSICÓLOGA – MATRICULA Nº 6213

PORTARIA Nº 560/2.025, de 15 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 8862/2025,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **CARLA ZAFALON GOUVEIA ,** do cargo **PSICÓLOGA – Matricula nº 6213,** conforme protocolo sob nº 8862/2025, **Em 15/12/2025**.

Declarar vago o cargo público de **PSICÓLOGO** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CA5E848A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
REEQUADRAMENTO

PORTARIA Nº. 009/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASTORGA - PREVISA, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.387/2025, de 03/12/2025, que dispõe sobre a alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3387/2025, de 03/12/2025, que dispõe sobre a remuneração do cargo de Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário e de Padeiro;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram aposentados com a forma de reajuste com paridade;

CONSIDERANDO que o pensionista abaixo relacionado foi derivada de aposentadoria com forma de reajuste com paridade;

R E S O L V E

Art. 1º - REENQUADRAR os seguintes servidores inativos:
CARGO: PADEIRO

SERVIDOR INATIVO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL DE ENQUADRAMENTO
JOZIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	06-E	11-E

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

SERVIDOR INATIVO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL DE ENQUADRAMENTO
FLAVIO DOS SANTOS	14-K	19-K
CESAR AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS	14-G	19-G

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

SERVIDOR INATIVO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL DE ENQUADRAMENTO
MONICA REGINA MONTAGNA	14-L	19-L

Art. 2º - REENQUADRAR os seguintes pensionistas:

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

SERVIDOR	PENSIONISTA	NIVEL ANTERIOR	NIVEL DE ENQUADRAMENTO
MARIA CLEUNICE MARINHO ZANIN	VANDERLEI ZANNIN	14-H	19-H

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente - PREVISA

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:CDD6C1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a **Reunião ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 18/12/2025 (quinta–feira)ás09h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pauta:

Apresentação do Carro, recebido através Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi).
Informações sobre o Processo Licitatório para Construção da Casa da Mulher Paranaense.
Informações referentes, ao Recebimento do Recurso Estadual para aplicação em Políticas Públicas para Mulheres.
Apresentação da Nova Diretora do Departamento da Mulher.
Assuntos gerais.

PATRICIA SILVA FRAGAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1EA8A9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.537/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º- Designar o servidor público municipal, **ANDRÉ KAZUHIRO SHIOTANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº - SESP/PR e CPF nº , nomeado para o cargo de Engenheiro Civil, como **Gestor de convênio**, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente ao **convênio para Pavimentação da Estrada Tocina, neste no Município**, firmado com o Município de Astorga.
Art.2º - Designar a servidora pública municipal, **THAIS SOUZA BAEZA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º - SESP/PR e CPF n.º, nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativo, como **Fiscal do convênio**, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente ao **convênio para Pavimentação da Estrada Tocina, neste Município**, firmado com o Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D69C211E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.538/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **NEY CÉSAR DOBIESZ**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-N, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 14/06/2017 a 13/06/2022, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **05 de janeiro de 2026** e **término em 04 de abril de 2026,** conforme requerimento protocolado sob n.º 1-26730/2025, de 12/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA191E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.539/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º- Designar a servidora pública municipal, **JULIANA DOMINGOS RODRIGUES**, portadora do RG. nº 10.320.577-8 - SESP/PR e inscrita no CPF nº 097.488.799-41, brasileira, nomeada para o cargo de Oficial Administrativo, como **Gestor de convênio**, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente ao **convênio para Pavimentação da Estrada Barro Preto, neste no Município**, firmado com o Município de Astorga.
Art.2º - Designar o servidor público municipal, **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº 5.371.161-8- SESP/PR e CPF/MF sob nº 878.540.319-91, nomeado para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Fiscalização de Obras, como **Fiscal do convênio**, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente ao **convênio para Pavimentação da Estrada Barro Preto, neste Município**, firmado com o Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F3BE9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSA NOVA/PR RESOLUÇÃO Nº 32/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSA NOVA/PR

RESOLUÇÃO Nº 32/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 que está em consonância com o PPA, LOA e LDO do município de Balsa Nova/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **11 de dezembro de 2025**, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 que está em consonância com o PPA, LOA e LDO do município de Balsa Nova/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11 de dezembro de 2025.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO
Presidente - CMAS

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva - CMAS

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7C81B9A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 900/2025

PORTARIA N°. 900/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 31166/2025,**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório e a consequente estabilidade da servidora pública **SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA, "Agente Educacional**", Matrícula 47351.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2025.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:5F9E57F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 901/2025

PORTARIA N.º 901/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 28965/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 28965/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E6457382

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 902/2025

PORTARIA N.º 902/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 28940/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **THAIS FERNANDES NEULLS**, matrícula n.º 542009, do cargo de "PSS – Engenheiro Ambiental", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.12.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CA36F4CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 903/2025

PORTARIA Nº. 903/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo n.º 31138/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria **Nº. 882/2025**, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência e contratação de **FERNANDA SUELEN BATISTA** – matrícula nº. 541967.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7246F5F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 904/2025

PORTARIA N.º 904/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 31338/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **JULIA DE FATIMA CURUPANÁ**,matrícula n.º 542057, do cargo de "PSS – Trabalhador em Educação - Pedagogo", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.12.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:04B0A372

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 905/2025

PORTARIA N.º 905/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **05/01/2026 a 04/09/2026.**

SIRLEI DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS
Matrícula: 541985
Cargo: PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – UBS Elizabeth Nascimento
Processo nº: 31210/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:DC3CBD71

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ
REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n° 01/2025. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 05/01/2026 até o dia 26/01/2026, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **28/01/2026 às 09h30min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail nutricao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8060. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

IEDA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1E9EB66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 010/2025 CALENDÁRIO ANUAL 2026

Ementa: Determina o Calendário Anual de 2026 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno promulgo a presente, **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Determina o calendário anual de 2026 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná

Art. 2º O calendário fica definido nos seguintes termos:
I - Fevereiro: **02, 09, 23**
II- Março: **02, 09, 16, 23, 30**
III- Abril: **06, 13, 20, 27**
IV- Maio: **04, 11, 18, 25**
V- Junho: **01, 08, 15, 22, 29**
VI- Julho: **06, 13**
VII- Agosto: **03, 10, 17, 24, 31**
VIII- Setembro: **08, 14, 21, 28**
IX- Outubro: **05, 13, 19, 26**
X- Novembro: **03, 09, 16, 23, 30**
XI- Dezembro**: 07, 14 (última sessão ordinária)**

Art. 3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas a partir das 19:00 horas, no Plenário Aniceto Garcia da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:D0A9EA69

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO Nº 12-2025 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 12-2025 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 24, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 40 da Lei nº 4.320/64, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no valor total de **R$ 15.693,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e três)**, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **R$ 5.693,00**
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R$ 9.000,00**
Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00 - ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **R$ 6.405,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 - ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - **R$ 2.595,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – **R$ 300,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – **R$ 720,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - DIÁRIAS – CIVIL - **R$ 4.320,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **R$ 1.353,00**
Art. 7º Este projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de dezembro de 2025.**
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, em 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DDBF7D87

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 062/2025
Processo Administrativo Nº. 056/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.** CNPJ: 59.200.229/0001-12, para a participação de 05 (cinco) vereadores e 01 (um) servidor em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO PREMIUM** denominado: **CICLO DE CAPACITAÇÃO E ESTRATÉGIA LEGISLATIVA**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **16/12/2025 a 19/12/2025,** com valor unitário de R$-2.497,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando R$-12.485,00- (Doze Mil, Quatrocentos ne Oitenta e Cinco Reais), com 05 participantes.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.200.229/0001-12.
ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.
VALOR: R$-12.485,00- (DOZE MIL, QUATROCENTOS NE OITENTA E CINCO REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BEF92287

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025
Processo Administrativo Nº. 057/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96**, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **REGRAS PARA O ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA – PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NORMATIVAS,** na cidade de Curitiba-PR, nos dias **16/12/2025 à 19/10/2025**, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO:** R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), com 01 participante.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-2.490,00- (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Barbosa Ferraz/PR, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EB1FDC8F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. REFERENTE A RECURSO RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 174.067,35 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 29/12/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29/12/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 29/12/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 15 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A4115395

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO KIT AMBIENTAL PARA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 01/2023, PROTOCOLO N.º 20.975.099-6, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 30/12/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 30/12/2025 ÀS 07:59:00;
DISPUTA: DIA 30/12/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AB05767A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 118/ 2024, decorrente de Pregão N°15 / 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº35.688.953/0001-79, com sede no endereço PINEROLLO neste ato representada por LEANDRO SIMOES HABIB, portador do CPF sob n° 17840444822, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/11/2026, considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 28 de novembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Levivans Comercial e Serviços EIRELI
35.688.953/0001-79
LEANDRO SIMOES HABIB
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:06C7BF45

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 39/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14.133/21, art. 30 incisos VI da lei 13.019/2014, e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor ASSOCIACAO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ APABARF**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 53.273.610/0001-25,com sede/domicílio na(o) GOIAS, 717 - OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO**

DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), INSCRITA NO CNPJ: Nº 53.273.610/0001-25, COM SEDE NA RUA GOIÁS, Nº717, BAIRRO CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.
Pelo **VALOR DE R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 15/12/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 39/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:968BC1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 88/2025

DECRETO Nº 88 /2025

Dispõe sobre a normatização dos processos administrativos disciplinares aplicáveis aos servidores da Administração Pública do Município de Barbosa Ferraz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, I, "a", daLei Orgânicado Município, de acordo com o disposto na Lei nº 2.269/2018 e Lei Federal nº8.112, de 19 de abril de 1991.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e procedimentos a serem cumpridos no trâmite dos processos administrativos disciplinares da Administração do Município de Barbosa Ferraz.

CAPÍTULO II
DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

Art. 2º O servidor ou autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público que importe em responsabilização funcional é obrigado a comunicá-lo imediatamente por escrito à autoridade competente.
§ 1º De posse da comunicação da infração, o responsável encaminhará a informação à Secretaria de Administração e Gestão, a qual após análise e com anuência do prefeito, deliberará acerca da instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 2º Autorizada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, os documentos serão encaminhados para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município para as providências necessárias.
§ 3º O processo administrativo disciplinar compreende a SINDICÂNCIA e o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. A instauração de um ou de outro dependerá do tipo de infração e da documentação apresentada na denúncia.
§ 4º Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 3º O titular da Secretaria de Administração e Gestão, poderá criar Comissão Permanente, composta de servidores estáveis para conduzir processos administrativos disciplinares no âmbito da administração, de acordo com o número de membros permitido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º A Administração Municipal designará um Presidente Geral entre os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 2º Dentre os servidores que compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, serão nomeadas as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, composta por três membros.
§ 3º Os servidores para cada Processo Administrativo Disciplinar serão designados observando rodízio entre os membros que compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para o exercício de cada função.
§ 4º O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, poderá, no interesse público e devidamente justificado, alterar o rodízio previsto no § 3º deste artigo, para designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Ao Presidente Geral da Comissão Permanente compete:
I - receber o processo com autorização de instauração de procedimento administrativo disciplinar;
II - designar, para atuar em cada processo, um Presidente, um Secretário e um membro;
III - encaminhar ofício à Secretaria de Administração e Gestão e/ou Secretaria de Recursos Humanos, para publicação de portaria de designação dos membros para compor comissão de sindicância ou inquérito;
IV - observar as normas editadas no presente decreto e demais legislações aplicáveis;
V - acompanhar os trabalhos realizados pelas comissões;
VI - substituir membros das comissões designadas;
VII - manter atualizado relatório de controle de todos os processos autuados em sua gestão;
VIII - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) de cada mês relação de servidores para pagamento da gratificação pela participação em comissão de processo administrativo disciplinar, com os respectivos valores constantes no art. 9º do presente Decreto.

Art. 5º Sempre que houver substituição do Presidente Geral da Comissão Permanente o mesmo deverá repassar ao Departamento de Recursos Humanos os relatórios constantes dos incisos VI, VII e VIII do artigo anterior.

Art. 6º A investidura dos membros da comissão permanente não excederá a dois anos, vedada à recondução superior a 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 1º O Presidente Geral da Comissão Permanente deve ser substituído anualmente, salvo em situações que, motivadamente, o interesse público requeira sua permanência.
§ 2º A pedido do membro ou a critério da Administração, poderá ocorrer a substituição de membro a qualquer tempo.
§ 3º Poderá integrar a comissão servidor efetivo advogado do Município, desde que não haja impedimento legal ou conflito de interesses, não eximindo o Departamento Jurídico do município, se acionado para emitir pareceres jurídicos caso necessário;

Art. 7º Se a sindicância resultar em inquérito administrativo, este será conduzido por nova comissão, indicada dentre os demais membros da comissão permanente.

Art. 8º Os processos administrativos disciplinares serão instaurados mediante apresentação de denúncia verbal ou a termo, sobre os fatos que justificam a instauração, mencionando possíveis testemunhas e anexando documentos.
Parágrafo único. A denúncia mencionada no "caput" deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão, pelo denunciante e/ou chefia imediata do servidor, para autorização da abertura do processo administrativo disciplinar.

Art. 9º Os membros da Comissão Disciplinar instaurada perceberão remuneração para a atuação nos processos da seguinte forma:
I - Presidente da Comissão instaurada: R$ 450,00 (quatrocentos reais);
II - Secretário: R$ 350,00 (duzentos e cinquenta reais);
III - Membro: R$ 250,00 (cento e cinquenta reais).
§ 1º A gratificação que trata o presente artigo será paga por membro uma única vez por participação em processo administrativo disciplinar, observado o disposto no inciso VIII, do art. 4º.
§ 2º Os membros das comissões receberão as gratificações em folha de pagamento após a finalização dos trabalhos com a apresentação do relatório final conclusivo, observado o disposto no inciso VIII do art. 4º deste Decreto.
§ 3º Caso ocorra substituição de algum dos membros da comissão permanente de sindicância ou inquérito em andamento, será o substituto quem receberá o valor relativo à função.
§ 4º A gratificação não se incorpora ao vencimento do servidor, não refletirá na gratificação natalina, férias, horas extras e não integra a base para cálculo da Previdência e será reajustada na mesma data e proporção que se verificar no reajuste do vencimento do servidor.
§ 5º Não haverá impedimento para o pagamento da gratificação ao servidor que exercer função gratificada.
§ 6º As gratificações acima mencionadas permanecerão suspensas enquanto perdurar o decreto de contenção e redução de despesas nº 050/2025, Artigo 8º, inciso 4º, publicado em 28 de Agosto de 2025.

Art. 10° Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou a fim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11° Compete à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:
I - receber o processo e iniciar os trabalhos de apuração;
II - observar a legislação, prazos e formalidades pertinentes;
III - manter a guarda do processo administrativo até a conclusão dos trabalhos;
IV - manter sigilo das informações contidas no processo durante e após a conclusão dos trabalhos;
V - dar cumprimento a todos os procedimentos do processo até a sua conclusão e envio para julgamento;
VI - proceder a digitalização do processo antes do envio para julgamento e após encaminhar cópia digital ao presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, mediante termo de entrega;
VII - após elaboração de relatório conclusivo e digitalização dos autos, encaminha-lo para a autoridade competente proceder ao julgamento.

Art. 12° Aos membros da comissão compete:
I - Presidente:
a) dirigir e manter a ordem durante os trabalhos da comissão;
b) interrogar o denunciante, sindicado, indiciado, testemunhas e informantes;
c) assinar mandados, ofícios e demais expedientes;
II - Secretário:
a) reduzir a termo os depoimentos que foram prestados e ditados pelo presidente;
b) expedir intimações, citações, ofícios e demais expedientes do estilo;
c) manter sob sua guarda e proteção todo o processo;
d) atender prontamente os pedidos do Presidente;
III - Membro:
a) substituir o secretário em suas ausências;
b) entregar ofícios, notificações, intimações e citações;
c) organizar o local em que se instalará a comissão;
d) atender prontamente os pedidos do Presidente e Secretário;
Parágrafo Primeiro. Todas as decisões e relatório final serão concluídos em conjunto com os membros da comissão.
Parágrafo Segundo. O Presidente terá autonomia plena para convocar reunião em relação aos membros da comissão e eventual servidor "Ad doc", independentemente de dia e horários, ocasião que os superiores imediatos dos membros da comissão deverão de imediato autorizarem a prestarem os relevantes serviços a Comissão Disciplinar, visando a eficiência, celeridade e o bom e regular andamento dos processos administrativos disciplinares.
Parágrafo Terceiro. Caso algum membro da comissão esteja com viagem, curso de capacitação e outros compromissos afins, deverá o mesmo prontamente desmarcar o compromisso, salvo se a ocasião comprovadamente e formalmente ser intransferível.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13° Por tratar-se de fatos envolvendo a Administração, respeitada a competência originária do Chefe do Poder Executivo, o processo administrativo disciplinar será instaurado após determinação do Secretário da Administração e Gestão. O processo inicia-se com a instauração e se desenvolve nas seguintes fases:
I – Sindicância (se não dispensada);
II – Inquérito administrativo, com instrução probatória;
III – Defesa do acusado;
IV – Relatório final da comissão;
V – Julgamento pela autoridade competente.

Art.14° Como medida cautelar e a fim de que o investigado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, findo os quais cessarão os seus efeitos, retornando o servidor às atribuições de seu cargo, ainda que não concluído o processo.

Art.15º A comissão de processo administrativo disciplinar deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, que preste informação sobre o servidor, quanto a registros de antecedentes, avaliações de desempenho, assiduidade, e demais documentos ou informações pertinentes.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 16º A apuração das irregularidades poderá ocorrer:
I – Por sindicância administrativa;
II – Por inquérito administrativo.

SEÇÃO I
DA SINDICÂNCIA E DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 17° A SINDICÂNCIA é o procedimento sumário para apuração preliminar de irregularidades, de forma investigativa, sendo menos formal e podendo ou não ser punitiva.

Art. 18° É instaurado por ato publicado da autoridade competente que constituirá comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, com designação do presidente.

Art. 19º A SINDICÂNCIA poderá ser contraditória (também chamada de acusatória, ou punitiva) ou investigativa e poderá resultar:
I – arquivamento do feito;
II – aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias (sindicância contraditória);
III – instauração de inquérito administrativo disciplinar.
§ 1º Se resultar em punição, a defesa deve ser assegurada;
§ 2º Se evoluir para Inquérito Administrativo, nova comissão deverá ser designada.

Art. 20° A SINDICÂNCIA contraditória é a espécie de procedimento que visa a apuração de irregularidades cuja penalidade aplicável seja de advertência ou suspenção de até 30 (trinta) dias. (inciso II do art.19).

Art. 21° Considerando que a Lei Municipal nº 2.269/2018 e a Lei Federal 8.112/1990, não indicaram um rito de procedimental específico para a sindicância contraditória, deve ser adotado o mesmo do processo administrativo disciplinar.

Art. 22° A SINDICÂNCIA investigativa (também chamada de sindicância inquisitorial ou preparatória) deve ser instaurada quando a autoridade tem notícia de irregularidade, mas, não é possível identificar, de plano, o servidor que responderá por processo (autoria) ou não estão presentes elementos suficientes quanto a ocorrência do fato (materialidade)

Art. 23º A SINDICÂNCIA investigativa, constitui-se em verificação prévia, com o objetivo de coletar elementos indiciários quanto à materialidade ou autoria da suposta irregularidade, de forma a subsidiar a decisão da autoridade pela instauração de processo administrativo disciplinar (ou sindicância contraditória) ou arquivamento dos autos.

Art. 24° Em razão da característica inquisitória da sindicância investigativa:
I – Não será aplicado o princípio do contraditório e da ampla defesa (não havendo notificação prévia, termo de indiciação, prazo para apresentação de defesa e demais fases ou atos consectários do referido princípio);
II – Ela poderá ser sigilosa (não havendo necessidade de publicação de portaria instauradora);
III – Não é obrigatória sua abertura previamente ao procedimento disciplinar

Art. 25º Na SINDICÂNCIA investigativa não há rito especifico a seguir, a comissão buscará elementos indiciários, semelhantes ao PAD (oitiva de testemunhas, perícias, diligências, etc), utilizando como norte o rito e os prazos previstos para o processo administrativo disciplinar, no que for aplicável, ou seja, tendo por consideração a natureza do procedimento não contraditório da sindicância investigativa, sugerindo:
I – Instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória; ou
II – O arquivamento dos autos.
Parágrafo único. Em caso de instauração de processo administrativo disciplinar, os autos da sindicância investigativa servirão como peça informativa.

Art. 26° O prazo para conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

Art. 27° O INQUÉRITO ADMINISTRATIVO é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou com elas relacionadas, é mais formal, com rito definido e garantias ao contraditório e a ampla defesa, sendo instaurado quando os fatos estão razoavelmente claros e configurem infração grave.
Parágrafo Único. Visa aplicar penalidades como:
I – Suspensão superior a 30 dias;
II – Destituição de cargo comissionado;
III – Demissão.

Art. 28° O INQUÉRITO ADMINISTRATIVO será conduzido por comissão composta por três servidores estáveis, designados por portaria da autoridade competente, observada a idoneidade moral e a qualificação técnica, que indicará um deles como presidente.

Art. 29° O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, garantindo ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 30° A Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 31° É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O acusado ou seu procurador poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias após o interrogatório, arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas e produzir demais provas que julgar necessário.
§ 2º O presidente da comissão poderá recusar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 32° O denunciante, o acusado e as testemunhas serão intimados a deporem mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
§ 1º Se a parte intimada a depor for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do órgão de sua lotação, com a indicação do dia e hora marcada para a inquirição.
§ 2º A impossibilidade do denunciante, acusado ou testemunha em comparecer perante a comissão, conforme mandado expedido deverá ser justificado até o horário fixado para o seu depoimento.
§ 3º A ausência injustificada para depor implica em cancelamento da remuneração do servidor, referente ao dia agendado para sua inquirição.

Art. 33° Concluído o depoimento do denunciante e interrogatório do acusado, a comissão promoverá a inquirição das testemunhas.
§ 1º No caso de existir mais de um acusado, serão ouvidos separadamente, promovendo-se a acareação entre eles sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes, podendo a acareação ocorrer entre todos os envolvidos no processo, inclusive testemunhas.
§ 3º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo-lhe facultado, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.
§ 4º O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, salvo quando colhido por meio de gravação audiovisual, não sendo lícito trazê-lo por escrito.
§ 5º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

Art. 34° Antes de ser interrogada, a testemunha será qualificada, declarando se tem parentesco com o acusado ou se é seu amigo íntimo ou inimigo pessoal.
§ 1º No termo de depoimento deverá constar a qualificação contendo, no mínimo, nome completo, cargo exercido, número do CPF ou número do RG, endereço residencial e número de telefone.
§ 2º Ao início da inquirição, a testemunha prestará compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado e será advertida que incorre em sanção penal se fizer afirmação falsa ou ocultar a verdade.
§ 3º Verificado o parentesco, a amizade íntima ou inimizade com o acusado, na forma referida no "caput" deste artigo, a testemunha prestará depoimento como informante, deixando de ser advertida e compromissada.

Art. 35° Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão determinará que seja ele submetido a exame perante junta médica oficial, da qual participará pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e anexados ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 36° Encerrada a instrução, o acusado será intimado para apresentar defesa escrita, abrindo-se vistas dos autos na repartição. Caso o procurador solicite, o acesso aos autos também poderá ser feito por meio de mídia digital, sem prejuízo da possibilidade de carga do processo.
§ 1º Será de 05 (cinco) dias corridos o prazo para apresentação de defesa na sindicância e de 10 (dez) dias corridos no inquérito administrativo a contar como prazo de início o dia útil seguinte da intimação;
§ 2º Havendo dois ou mais acusados o prazo será comum e contado em dobro.
§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis a critério da comissão processante.

Art. 37° Se o acusado não souber ou não puder apresentar sua defesa, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, devendo assim o requerer por ocasião de seu interrogatório.

Art. 38° O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o endereço onde poderá ser encontrado.

Art. 39° Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será intimado por edital e publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, para apresentar defesa.
§ 1º Do edital constarão o dispositivo legal infringido pelo acusado e o prazo para apresentação da defesa.
§ 2º Os prazos para apresentar defesa serão os previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 36, contados a partir da última publicação do edital.

Art. 40° Considerar-se-á revel o acusado que, intimado regularmente, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada por termo nos autos e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o acusado revel, o presidente da comissão designará defensor dativo.
§ 3º O defensor dativo deverá ser servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do acusado.

Art. 41° Com o fim do processo administrativo disciplinar, a comissão elaborará o relatório final conclusivo e será lavrado o termo de encerramento, com a remessa do processo à autoridade competente para julgar, podendo sugerir:
I - O arquivamento, quando comprovada a inexistência de ilícito administrativo, na impossibilidade de esclarecer a autoria ou a materialidade do fato;
II - Aplicação da penalidade de advertência ou suspensão por até trinta dias;
III - A instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, quando o resultado da sindicância sugerir penalidade de suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
IV – Aplicação da penalidade de demissão ou destituição de cargo comissionado.

Art. 42 Serão assegurados transporte e alimentação, se necessário:
I - Ao servidor que tenha residência fora da sede do Município, convocado para prestar depoimento na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - Aos membros da comissão de processo administrativo disciplinar, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.
Parágrafo único. Se o deslocamento e as diligencias forem para lugares distantes que demandem pernoite, será assegurado diárias correspondentes ao período necessário para realizar as diligencias, observado as normas relativas as diárias.

Art. 43° Os autos da sindicância, como peça informativa, integrarão o inquérito administrativo.
Parágrafo único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir pela prática de algum crime, o presidente da comissão oficiará a autoridade policial para abertura de inquérito, independentemente da imediata instauração do inquérito administrativo.

Art. 44° O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório final da Comissão será remetido à autoridade competente para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 45° No prazo de até 30 (trinta dias), contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá à autoridade competente, conforme consta no inciso I, do Art. 72 do presente decreto.
§ 4º Após julgamento o processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para publicação e demais providências.

Art. 46O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 47° Após a decisão do julgamento proferido no processo administrativo caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência do servidor.
§ 1º O recurso será analisado por comissão especificamente nomeada para tal fim.
§ 2º O pedido de revisão da decisão da autoridade julgadora deverá estar embasado em fatos e conteúdo probatórios novos e robustos, condicionando a ao *juízo de admissibilidade*, nos termos do artigo 176 “caput” da Lei Municipal 2.269/2018

Art. 48° Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.
§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição será responsabilizada na forma da lei.

Art. 49° Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 50° Quando a infração estiver capitulada como crime, cópia do processo administrativo disciplinar será remetida ao Ministério Público, para instauração da ação penal.

Art. 51° O servidor que responder a inquérito administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 52° O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a pedido, obedecido o prazo prescricional, ou de ofício, a qualquer tempo, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 53° No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 54° A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 55 O requerimento de revisão do processo será dirigido às autoridades de que trata os incisos I e II, do Art. 72 deste Decreto que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão onde se originou o processo administrativo disciplinar, observado o prazo previsto no artigo 47 deste Decreto.
Parágrafo único. Recebida a petição, o dirigente do Órgão e providenciará a constituição de nova comissão.

Art. 56 A revisão correrá em apenso ao processo originário
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 57 A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 58° Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 59 O julgamento caberá às autoridades que aplicaram as penalidades, nos termos do artigo 72 do presente Decreto.
§ 1º O prazo para julgamento será de até 30 (trinta dias), contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
§ 2º Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento.

Art. 60 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidades.

SEÇÃO IV
DOS MODELOS PADRÕES RECOMENDADOS

Art. 61 Os modelos dos documentos a serem produzidos no decorrer dos trabalhos são os abaixo relacionados, que constam anexos ao presente Decreto:
I - ata de instalação (anexo I);
II - ata de reunião (anexo II);
III - tipificação (anexo III);
IV - intimação/convite das testemunhas (anexo IV);
V - mandado de intimação (anexo V - modelos A ou B);
VI - termo de depoimentos/declarações (anexo VI);
VII - relatório de instrução (anexo VII);
VIII - termo de despacho (anexo VIII);
IX - termo de juntada (anexo IX);
X - relatório final (anexo X);
XI - termo de encerramento (anexo XI);
XII - termo de remessa (anexo XII);
XIII - justificativa e pedido de prorrogação de prazo (anexo XIII);
XIV - ofícios (anexo XIV).

Art. 62 Todos os documentos deverão ser anexados ao processo em ordem cronológica de apresentação, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo secretário da comissão sindicante, à medida que forem juntadas no processo.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS
Art. 63 O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias e do inquérito administrativo de sessenta dias, permitida a prorrogação em ambos os casos, por igual período.
Parágrafo único. Conta-se o prazo a partir do primeiro dia útil imediato à data da publicação no Órgão Oficial do Município do ato que constituiu a comissão.

Art. 64 Excepcionalmente e a critério do titular da Secretaria da Administração e Gestão, poderá haver interrupção do prazo para conclusão da sindicância ou do inquérito administrativo, mediante justificativa.

Art. 65 Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos até a entrega do relatório final.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 66 São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão.

Art. 67 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade de infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 68 Serão aplicadas penalidades:
I - de advertência, por escrito, nos casos de violação dos deveres funcionais discriminados no artigo 118 e inobservância dos incisos I a VI do artigo 119 da Lei nº 2.269/2018;
II - de suspensão, por até 30 (trinta) dias, nos casos de violação das proibições previstas nos incisos VII a IX do artigo 119;
III - de suspensão, por até 90 (noventa) dias, cumulada, se couber, com a destituição de cargo em comissão, pela violação das proibições constantes nos incisos X a XIII do artigo 119.
§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§ 2º A aplicação de penalidade de suspensão acarreta cancelamento automático do valor da remuneração do servidor durante o período de vigência da suspensão.
§ 3º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§ 4º Quando da aplicação da penalidade o servidor deverá ser alertado sobre as penalidades, no caso de reincidência.

Art. 69° Havendo reincidência, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - de suspensão, por até 30 (trinta) dias, às faltas punidas com advertência;
II - de suspensão, por até 90 (noventa) dias, às faltas punidas com suspensão por até trinta dias;
III - de demissão, às faltas punidas com suspensão por até 90 (noventa) dias.

Art. 70° As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 71° As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de demissão;
II - pelo titular da Secretaria de Administração e Gestão, ou pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior a mencionada no inciso I, observada a lotação do servidor, quando se tratar de advertência ou de suspensão.

Art. 72° Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por infringência dos incisos XV, XVII e XVIII do artigo 119 e incisos I, IV, V, VIII, X e XI do artigo 134 da Lei nº 2.269/2018.

CAPÍTULO IX
DA PRESCRIÇÃO

Art. 73° A ação disciplinar prescreverá:
I - em 04 (quatro) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e destituição de cargo em comissão;
II - em 18 (dezoito) meses, quanto à suspensão;
III - em 06 (seis) meses, quanto à advertência;
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.
§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de inquérito administrativo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4º Interrompido o curso da prescrição, a contagem do prazo terá prosseguimento a partir da data em que cessar a interrupção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 Os servidores envolvidos com Processos Administrativos Disciplinares deverão ter liberados pelo chefe hierárquico os horários necessários para a apuração dos fatos, sem que para isso ocorra perdas na remuneração.

Art. 75° Os órgãos administrativos municipais e seus respectivos superiores e servidores quando intimados a prestarem informações e ou enviarem documentos requisitados, deverão fornece-los no prazo impreterível de 03 (três) dias úteis, salvo justificativa formal e plausível, ocasião que será concedido prazo adicional, conforme a pertinência do situação.

Art. 76° A Comissão quando entender necessário, devidamente autorizado pelas partes e demais agentes do processo administrativo, poderá ser utilizada meios eletrônicos para comunicação de atos procedimentais (de citação, intimação e notificação), utilizando para tais fins aplicativos de mensagens multiplataforma, com mensagem de texto, voz ou vídeo; plataforma de videoconferência, com gravação do ato; e-mail profissional; e contato telefônico, cujos cumprimentos devem ser dar nos moldes da legislação em referência no presente Decreto.

Art. 77° Caso seja necessário, a assessoria jurídica deverá dar total apoio nas ações da comissão de processo administrativo disciplinar, bem como auxiliar no entendimento da legislação que deverá ser utilizada em cada caso especificamente.

Art. 78 Cabem ao Departamento de Recursos Humanos as seguintes providências:
I - providenciar a publicação do resultado do processo administrativo disciplinar;
II - dar ciência ao servidor no processo administrativo disciplinar após o julgamento do resultado, bem como dar ciência sobre as penalidades no caso de reincidência;
III - dar ciência à Secretaria de lotação do servidor sindicado acerca da conclusão dos autos;
IV - manter controle dos processos administrativos disciplinares com o respectivo resultado;
V - realizar os devidos registros na pasta funcional do servidor e no sistema gestão utilizado para gerenciamento de recursos humanos, independente de aplicação de penalidade;
VI - tomar as demais providências recomendadas nos autos;
VII - efetuar a digitalização dos autos na íntegra, após adotadas todas as medidas necessárias e manter o arquivo digital sob sua responsabilidade.

Art. 79° Em caso de emprego público, as regras a serem seguidas, serão os constantes no presente decreto.

Art. 80° Nos recessos administrativos e férias coletivas, os Processos Administrativos Disciplinares que estejam em trâmite terão seus prazos suspensos, mediante expedição de Decreto para tal fim.

Art. 81° Os casos omissos serão dirimidos pela Lei8.112/90 de 11 de Dezembro de 1990 e outras correlatas, após parecer jurídico a ser emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 82 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos (*dias por extenso*) dias do mês de (*mês por extenso*).de (*ano por extenso*), às (*colocar o horário*) horas, na Rua (*colocar o nome da rua*), nº (*colocar o número*), no Município de Barbosa Ferraz, na sala , reuniu-se a Comissão Sindicante/Processante designada pela Portaria nº (*colocar o número*), de.(*colocar a data*), publicada no Órgão Oficial do Município nº (*colocar o número)*, de (*colocar a data*) página (*colocar o número*), para apurar fatos contidos no processo protocolizado sob o nº (*colocar o número*) .Presentes os servidores nomeados na comissão, os Sr. (nome do Presidente e Membros da Comissão), instalaram-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância/Inquérito, sendo deliberado o seguinte: pelo Presidente da comissão, foi designado o servidor (nome do servidor), para desempenhar as funções de Secretário (a) da comissão, a qual desde já aceita o encargo e compromete-se a bem e fielmente cumprir aquelas atribuições, mantendo sigilo do que souber. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente (horário do término). E Eu (nome do secretário (a)) secretário (a) da comissão, lavrei e assino o presente ato. ..... *(rubrica do secretário (a)).*

_____
(Nome do Presidente)
(Assinatura do Presidente)

_____
(Nome do Secretário)
(Assinatura do Secretário)

_____
(Nome do Membro)
(Assinatura do Membro)

ANEXO II

ATA DA REUNIÃO

Aos (*dias por extenso*) dias do mês de (*mês por extenso*) de dois mil e (*ano por extenso*), às (*horário por extenso*) horas, na sede da Comissão Sindicante/Inquérito/Processante, localizada em uma das salas da sita na Rua (*colocar o endereço*), Município de Barbosa Ferraz, reuniu-se a Comissão Sindicante/Inquérito/Processante designada pela Portaria nº (*colocar o número*) – de (*colocar a data*), publicada no Órgão Oficial n° (*colocar o número*), de (*colocar a data*), página (*colocar o número*), a qual instaurou o processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos no processo protocolizado sob o nº (*colocar o número*) para deliberar o que segue: (*descrever o assunto*) e para constar Eu, (*nome do secretário*), na qualidade de secretário da comissão sindicante/inquérito/processante, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos.

.....
(Nome do Presidente)
(Assinatura do Presidente)

.....
(Nome do Secretário)
(Assinatura do Secretário)

.....
(Nome do Membro)
(Assinatura do Membro)

ANEXO III

TIPIFICAÇÃO

Aos *(dias por extenso) dias* do mês de (*mês por extenso*) de dois mil e (*ano por extenso*), às (*horário por extenso*) horas, no local onde se encontra instalada a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 000/00, presentes os seus membros, após encerrada a instrução processual, entendeu a referida Comissão que o Sindicado **(*COLOCAR O NOME*)**, infringiu o disposto no art. (*colocar o artigo*), da Lei Municipal nº 2.269/2018. Assim, nos termos do disposto no art. (*colocar o artigo*) da mencionada Lei, determinou o Sr. Presidente que se procedesse a intimação do Sindicado/Denunciado antes mencionado, para no prazo de cinco dias, apresentar a sua defesa, sob pena de revelia.

(Local, data)

.....
(Nome do Presidente)
(Assinatura do Presidente)

Recebi a 1a Via.

local, em...../...../ ....., às.....horas

.....
(Nome do Notificado)
(Assinatura do Notificado)

ANEXO IV

INTIMAÇÃO/CONVITE DAS TESTEMUNHAS

Ilmo. Sr.
(nome da pessoa que vai ser intimada)
(endereço da pessoa que vai ser intimação)

O Presidente da Comissão de Sindicância/Inquérito, instaurada pela Portaria nº (*colocar o número*), de (*colocar a data*), publicada no Órgão Oficial de Barbosa Ferraz nº (*colocar o número*), de (*colocar a data*), página (*colocar o número*), **intima** Vossa Senhoria para comparecer no dia (*colocar a data*) de (*colocar o mês*) de (*colocar o ano*), às (*colocar o horário*) horas, na sala da referida Comissão, localizada na Rua (*colocar o nome*), nº (*colocar o número*), no Bairro (*colocar o nome*), na cidade de Barbosa Ferraz - PR, a fim de prestar depoimento como testemunha na presente Sindicância, conforme a Portaria anexa.

(Local, data)

.....
(Nome do Presidente)
(Assinatura do Presidente)

Recebi a 1ª Via.
Local, em...../...../ ....., às.....horas

.....
(Nome do convidado)
(Assinatura do convidado)

ANEXO V (modelo A)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância/Inquérito designada pela Portaria nº (*colocar o número*), de (*colocar a data*), publicada no Órgão Oficial do município de Barbosa Ferraz de (*colocar a data*), no uso de suas atribuições legais **INTIMA** o (a) servidor (a) (*nome do servidor*) , servidor público municipal, lotado (a) na Secretaria (*colocar o nome da secretaria*) , no cargo de (*colocar o cargo*), a comparecer perante esta comissão (de sindicância ou inquérito) que se encontra instalada na sala (*descrever*) da secretaria (*colocar a secretaria*) na Rua (*colocar o nome*) nº (*colocar o número*) Bairro (*colocar o nome*) no dia (colocar a data) às (colocar o horário) horas, a fim de ser inquirida na condição de **INDICIADA**, para prestar depoimento sobre episódios supostamente ocorridos, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº (*colocar o número*) Poderá a indiciada, se fazer acompanhada de advogado devidamente habilitado. Fica ainda cientificada que poderá, querendo, arrolar testemunhas, em número máximo de 05 (cinco) dias e no prazo máximo de 03 (três) dias a contar de sua inquirição, bem como requerer diligências e produzir demais provas que julgar conveniente à sua defesa. Fica, por fim, **INTIMADA**, a indiciada, a acompanhar a oitiva da **DENUNCIANTE** que se dará no mesmo dia e local, a partir das (*colocar o horário*) horas, conforme cópia da ata anexa.

(local e data)

_____
(nome completo)
Presidente

Recebi em ____/____/_____

_____
(nome completo)
Assinatura

ANEXO V (modelo B)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ao Sr (a) (*colocar o nome*), matrícula nº (*colocar o número*)

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância/Inquérito designada pela Portaria nº (*colocar o número*), de (*colocar a data*), publicada no Órgão Oficial do município de Barbosa Ferraz de (*colocar a data*), no uso de suas atribuições legais **INTIMA** V.S.a a comparecer perante esta comissão, na sala da secretaria (*colocar o local*) na Rua (*colocar o nome*) nº (*colocar o número*) Bairro (*colocar o nome*) no dia (*colocar a data*) às (*colocar o horário*) horas, a fim de prestar depoimento como **TESTEMUNHA**, sobre episódios supostamente ocorridos, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar
nº (*colocar o número*)

(local e data)

_____
(nome completo)
Presidente

Recebi em ____/____/_____

_____
(nome completo)
Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos (*dias por extenso*) dias do mês de (*mês por extenso*) de (*ano por extenso*), às (*horário*) horas, nesta cidade de Barbosa Ferraz, na sala da Comissão Sindicante/Inquérito sito a (*rua e número*) Município de Barbosa Ferraz, presentes os membros da referida comissão, abaixo assinados, compareceu o Sr. (nome do denunciante, vítima, testemunha, informante ou sindicado) – RG, CPF, idade, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, lugar onde exerce a atividade, telefone, endereço residencial, que, na qualidade de ***(denunciante, vítima, testemunha, informante ou sindicado - se servidor público deve constar a matrícula, cargo, nível e lotação)*** no presente processo, inquirido, declarou o seguinte: ***(Primeiro, perguntar se tem parentesco ou amizade com o sindicado)*** Aos costumes nada disse. ***(Segundo, alertar sobre o falso testemunho conforme art. 342 do Código Penal, devendo, portanto, falar a verdade somente a verdade, coloca-se, então)*** Prestado o compromisso legal. Disse: **Que** é .....etc., ***(O Presidente faz as perguntas, resume a resposta e lavra no Termo de Declaração. Antes de encerrar, perguntar para os membros se tem perguntas, se não tiverem, coloca-se)*** Perguntado aos membros: Nada perguntaram. ***(Se houver defensor utiliza-se o procedimento anterior)*** Perguntado ao Defensor: Este perguntou e o ***(denunciante, vítima, testemunha, informante ou sindicado)*** disse: **Que..... *(depois de tomar as declarações, deve-se encerrar o termo, com o seguinte fechamento).*** Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai este termo assinado pelo ***(denunciante, vítima, testemunha, informante ou sindicado/denunciado ou pelo seu representante legal)***, por mim .....***(Nome e rubrica do Secretário),*** Secretário, que lavrei e digitei, e pelos membros da comissão, aqui presentes.

Local, data

....
(Nome do Presidente) Nome e Assinatura
(denunciante, vítima ou ***sindicado***
(Assinatura do Presidente) ***e/ou representante)***

.....

(Nome do Membro)
(Assinatura do Membro)

ANEXO VII

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO

(*Somente se houver indicio de punição ao servidor sindicado, para este poder fazer a sua defesa*)

A Comissão de Sindicância/Inquérito, instituída pela Portaria nº (*colocar o número*) de (*colocar a data*), publicada no Órgão Oficial do Município de Barbosa Ferraz nº (*colocar o número*), de (*colocar a data*), página (*colocar o número*), havendo concluído a colheita de provas com a audiência de .....(tantas)..... testemunhas, a realização das diligências .....(especificar).....inclusive .....(tantas).....perícias e a juntada dos documentos que acompanham os presentes autos, vêm, apresentar a peça instrutória deste processo. A portaria instauradora, escudando-se no presente Processo vem apresentar os seguintes fatos: ***(depois de relatar o ocorrido no processo, deve-se encerrar com o seguinte fechamento).*** Assim, havendo sido coletadas as provas suficientes para que a Comissão formasse a sua convicção em torno das ocorrências funcionais apuradas, achando-se estes autos em condições de receber vista, (dos sindicantes) os quais deverão ser regularmente citados para, no prazo legal, apresentarem defesa escrita.

(Local e Data)

.....
(Nome do Presidente)
(Assinatura do Presidente)

.....
(Nome do Secretário)
(Assinatura do Secretário

.....
(Nome do Membro)
(Assinatura do Membro

ANEXO VIII

TERMO DE DESPACHO

Ao Secretário da Comissão da Sindicância/Inquérito para providenciar:

a) Juntada aos autos dos documentos seguintes:
(listar os documentos a serem juntados)

b) Elaborar ofício ao Senhor Secretário de Fazenda e Administração, solicitando a prorrogação da Portaria por 30 (trinta) dias.

Expedidos e cumpridos, retornem os autos.

(Local, data).

.....
(Nome do Presidente)
(Assinatura do Presidente)

ANEXO IX

TERMO DE JUNTADA

Aos *(dia por extenso)* dias do mês de (*mês por extenso*) de (*ano por extenso*), procedi à autuação dos documentos abaixo especificados, que me foram entregues pelo senhor Presidente da Comissão Sindicante/Inquérito:

DOCUMENTOS:
(por exemplo)
a) Ata da reunião do dia .....;
b) Mandado de Notificação do.....

E, para constar, eu***, (nome do (a) Secretário (a)),*** Secretário (a), lavrei o presente termo.

.....
(Nome completo do Secretário)
(assinatura do (a) Secretário (a))

ANEXO X

RELATÓRIO FINAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda e Administração, foi designada a Comissão de Processo de Sindicância/Inquérito de fls. (*colocar o número*) dos autos do presente processo a fim de apurar as possíveis irregularidades relacionadas na referida Portaria nº (*colocar o número*) – de (*colocar a data*), devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Barbosa Ferraz nº (*colocar o número*), de (*colocar a data*), página (*colocar o número*), de fls. (*colocar o número*)

– HISTÓRICO
– Breve relato da denúncia, objeto do processo administrativo disciplinar, expondo as informações constantes da portaria instauradora**;**

– Instalou-se a Comissão de Sindicância/Inquérito, em uma das salas da ....., localizada na Rua ....., (*bairro ou centro)*, na cidade de Barbosa Ferraz - PR, passando a constituir a sede da Comissão, no dia ..... de ..... de ....., para apurar os fatos relacionados na Portaria instauradora, acima citada, com relação à denúncia de.....;

– Os trabalhos sindicantes/processantes transcorreram com normalidade, foram notificados o (denunciante, vítima, testemunhas, sindicado/denunciado ou representante legal), mediante a notificação procedida em **(*data em que foram notificados*)**, anexada nos autos às fls. .....;

- Foram ouvidos os notificados no .... dia..... do mês de ..... de ....., (data em numeral), em uma das salas da....., sede da Comissão Sindicante/Processante/Inquérito, fls..... dos autos;

– Foram prorrogados por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão Sindicante/Processante/Inquérito através da Portaria nº ....., de **(*data da portaria*),** publicada no Órgão Oficial nº ....., de ...../...../....., página .... , fls.....; **(*somente se o prazo da Portaria instauradora foi prorrogada).***

1.6 - O Relatório de Instrução foi elaborado pela Comissão Sindicante/Inquérito, no dia ..../..../....., que, ao final, propugnou pelo seguinte:
(*somente se houver indício de punição ao servidor sindicado, para fazer a sua defesa, todos os atos deverão ser acompanhados por defensor legalmente constituído*)

1.7 – Foram apresentadas as Alegações Finais do Sindicado/denunciado, através de seu (a) procurador (a) legalmente constituído **Dr (a) (nome do defensor (a), OAB/PR nº....., com escritório na Rua....., nº...., nesta cidade de Barbosa Ferraz - PR,** fls. .....; ***(somente se houver indício de punição ao servidor sindicado)***

2- DOS FATOS APURADOS
2.1 - Concluída a fase de instrução a comissão analisou todos os interrogatórios e a documentação apresentada:

2.1.1. - Declaração do denunciante ***(se houver)***, de fls. ....., dos autos. ***(resumo sucinto)***

2.1.2. - Declaração das testemunhas tais e tais, de fls....., ***(resumo sucinto)***

2.1.3 – ***(Outros fatos se houver mencionando sempre as fls. dos autos)***

3. DA DEFESA

3.1 – Manifestou-se o (a) ilustre defensor (a) do Sindicado/Denunciado, às fls...., pelo seguinte: ..... ***(explanar a defesa de modo sucinto)***

3.2 – Conforme o Termo de Declarações de fls. ..., o Sindicado/Denunciado declarou em seu depoimento: ***(explanar o depoimento do Sindicado de modo sucinto)***

3.3 – Pela Assentada dos depoimentos das testemunhas, ouvidas na audiência do dia ...../...../....., analisamos que: ***(explana o depoimento das testemunhas de modo sucinto)***

4. CONCLUSÃO

4.1 – Após análise criteriosa dos fatos constantes dos autos, fica evidenciado à Comissão que:

4.1.1 – A Portaria instauradora do Processo, resumidamente exprime os fatos, possibilitando ao Sindicado/Denunciado conhecimento para prática do contraditório e exercício de sua ampla defesa.

4.1.2 – Houve a regular Notificação do Sindicado/Denunciado, fls. .... que prestou Declaração em ..../...../....., conforme se denota às fls. ....., dos autos.

4.1.3 – O Sindicado/Denunciado, através de seu (sua) defensor (a), devidamente habilitado (a), manifestou-se ***(resumir a defesa)***

4.1.4 – O elenco probatório é satisfatório para apurar a veracidade dos fatos.

4.1.5 – O (A) defensor (a) do Sindicado/Denunciado acompanhou desde o início a instrução do processo e, ao final, apresentou a Defesa Escrita, **Dr (a)**. (***nome do defensor***).

4.2 – Reconhecem os esforços despendidos pelo (a) ilustre defensor(a) do servidor ***(nome do* Sindicado/Denunciado, *matrícula, cargo e nível),*** que ensejaram a instrução do presente processo constantes das folhas, dos autos;

4.3 - Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, ficou demonstrado ***(ou não ficou demonstrado)*** que o servidor praticou ***(expor sucinto o que praticou ou não)***. Concluindo, esta Comissão opina no sentido de que, no caso concreto, possa ser inocentado ***ou não*** - se for sugerido pena ao sindicado, deverá, neste caso, enquadrá-lo nos artigos da Lei nº 2.269, de 14 de fevereiro de 2018, conforme apurado no decorrer dos trabalhos. É, SMJ, nosso parecer, cujo Relatório submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência, para que se proceda ao julgamento.

(Local e Data)

.....
(Nome do Presidente)
(Assinatura do Presidente)

.....
(Nome do Secretário)
(Assinatura do Secretário)

.....
(Nome do Membro)
(Assinatura do Membro)

ANEXO XI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos (*dias por extenso*) dias do mês de (*mês por extenso*) de (*ano por extenso*), às (*horário*) horas, na sede da Comissão de Sindicância/Inquérito/Processante, instaurada pela Portaria nº (*colocar o número*) de (*colocar a data*), sita à ***(rua e número***), presentes os seus membros, encerram-se os trabalhos da referida comissão relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº (*colocar o número*), em que é sindicado ....., no qual a Comissão declara que foram juntados em ordem cronológica, devidamente numerados e assinados todos os documentos produzidos, observada a legislação pertinente, e digitalizados os autos da capa até o Termo de Remessa para Julgamento, estando o mesmo de posse do Presidente Geral da Comissão Permanente. Eu, ***(Nome e rubrica do Secretário)***, lavrei o presente termo que vai assinado pelos membros da comissão sindicante/processante/inquérito.

Local e data

.....
(Nome do Presidente)
(Assinatura do Presidente)

.....
(Nome do Secretário)
(Assinatura do Secretário)

.....
(Nome do Membro)
(Assinatura do Membro)

ANEXO XII

TERMO DE REMESSA

Aos (*dias por extenso*) dias do mês de (*mês por extenso*) de (*ano por extenso*), cumprindo despacho do Senhor Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, faço remessa destes autos ao Exmo (a). Sr.(a) ***(nome e cargo da autoridade julgadora)*** para os fins de direito. Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Secretário da Comissão, assino o presente termo.

(Local, data)

.....
(Nome do (a) Secretário (a) da Comissão)
(Assinatura do (a) Secretário (a))

ANEXO XIII

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ofício nº 00/20__. (Barbosa Ferraz/PR .../...../.....)

Prezado Senhor**,**

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Secretário de Fazenda e Administração, Sr. (*colocar o nome do secretário*) pela Portaria nº *(número da portaria)*, de *(data da portaria)*, comunico que, o prazo para o término dos trabalhos relativos ao processo nº *(número do processo)*, deve encerrar-se na data de *(colocar a data)*, sem embargo, a Comissão ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução do processo, (*justificar o motivo pelo qual não concluiu os trabalhos).* Neste sentido, solicito a V.S.a a prorrogação do prazo dos respectivos trabalhos por *(número de dias)* dias.

Atenciosamente,

.....
(nome do Presidente)
(assinatura do Presidente)

ANEXO XIV

Ofício nº 00/20__. Barbosa Ferraz/PR .../...../.....

Prezado Senhor**,**

A Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº (*colocar o número*)– de (*colocar a data*), publicada no Órgão Oficial nº (*colocar o número*), de (*colocar a data*), página (*colocar o número*), vem (***solicitar, informar, comunicar***) (***descrever o assunto***).

Atenciosamente,

.....
(nome do Presidente)
(assinatura do Presidente)

Exmo. Sr.
(nome Secretário da Fazenda e Administração)
Secretário da Fazenda e Administração
Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro
Barbosa Ferraz - PR

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:992C3CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2025

PORTARIA N° 649/2025
De: 12/12/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Ana Lucia Estefani e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **ANA LUCIA ESTEFANI** ocupante do cargo de **Diretor (a) do Departamento de Programas Especiais**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 11/12/2025 a 08/06/2026, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:811A1E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2025

PORTARIA N° 654/2025
De: 15/12/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração de horário de trabalho da Professor(a) Municipal Suze Aparecida Schuler dos Reis em sua matrícula e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações, e em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, a alteração do horário de trabalho da servidora **SUZE APARECIDA SCHULER DOS REIS** portadora do CPF nº 842.XXX.XXX-04 em sua matrícula 502016.

Art. 2º A servidora terá sua matrícula realocada nos termos do Oficio nº 105/2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado a seguir:

• **Matrícula nº 502016**: passará a ser cumprida no período da tarde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C0B48FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 02/2025, em favor da empresa BELAS ARTES PRESENTES LTDA, com sede em Cambará, Estado do Paraná, à Rua Dr Genaro Resende, n.º 1170, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.745.318/0001-15, pelo valor de R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 15 de dezembro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:E972CDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 075/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 075/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 15 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
201520	LUCIA MARILEUSA GUERIN MAINARDI	17/07/1967	59,00

Bela Vista da Caroba – PR, 15 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:09E4F5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0234/2025

PORTARIA Nº 0234/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 15 de dezembro de 2025, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 084.xxx.xx-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE DEZEMBRODE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:723F51AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0235/2025

PORTARIA Nº 0235/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 15 de dezembro de 2025, a servidora **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK,** portadora do RG nº 8.XXX.XXX-1 SSP/PR e CPF 040.XXX.XXX-65, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0C41D124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0236/2025

PORTARIA Nº 0236/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 24 dias de férias a partir de 15 de dezembro de 2025, ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 931.xxx.xxx-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:1F95EBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0237/2025

PORTARIA Nº 0237/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 15 de dezembro de 2025, a servidora **FABIANE DE LIMA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.xxx.xxx-8 SSP/PR, CPF Nº 108.xxx.xxx-94, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0FB826CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0238/2025

PORTARIA Nº 0238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 15 de dezembro de 2025, ao servidor **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, portador do RG nº 7.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 022.xxx.xxx-88, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:9AB70BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0239/2025

PORTARIA Nº 0239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de novembro de 2025, ao servidor **AROLDO ROQUE SCHNEIDER**, portador do RG nº 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF 022.XXX.XXX-19, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:16B1F421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CÉLIO ROBERTO DAS NEVES ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no 04.063.209/0001-55 com sede localizada na Avenida São Roque, 312, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque – PR, CEP 85.225-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.867,70 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: Até doze dias de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

Boa Ventura de São Roque, 15/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO CÉLIO ROBERTO DAS NEVES ME
Presidente da Câmara Municipal Representante da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correira
Código Identificador:4D4851D0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no 20.992.564/0001-65 com sede localizada na Rua Adriano Carbonera, No 1631, Bairro Caravaggio, no Município de Nova Prata/RS, CEP 95320-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.677,55 (Seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até doze dias de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

Boa Ventura de São Roque, 15/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara Municipal

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
Representante da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correira
Código Identificador:D23174B2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no 03.725.725/0001-35 com sede localizada na Rua 240, nº 400, Centro, no Município de Itapema – SC.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA: ACESSO A BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.151,92 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até vinte e um dias de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

Boa Ventura de São Roque, 15/12/2025.

RODINEI MARCOS
Presidente da Câmara Municipal

MATIAZZO LEIS LTDA
Representante da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correira
Código Identificador:78361685

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 34/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 34/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 40.621.340/0001-54 PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CURSO: ENCERRAMENTO DO ANO LEGISLATIVO: CONTRATOS, OUVIDORIA, PATRIMÔNIO E ATUAÇÃO DE ASSESSORES.

Eu,**RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 34/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Participante/Vencedor: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 40.621.340/0001-54. Rua John Kennedy Jataizinho – PR CEP 85955-000

Valor: R$ 2.690,00 – Dois mil, seiscentos e noventa reais.
Condições de pagamento: Em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 15/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correira
Código Identificador:F78879CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **22 de Dezembro de 2025** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço por Lote.
VALOR TOTAL:	R$18.729,00 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 16 de Dezembro de 2025 às 00h01min.
	Até 22 de Dezembro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras - www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042, ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Dezembro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:BA1FD636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
LICITAÇÕES POSSUI LOTES EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que nova data de abertura sendo no dia 13 DE JANEIRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR, MOCHILAS, ESTOJOS E UM KIT BÁSICO COM MATERIAIS ESCOLAR CONFORME DEMANDA DE CADA ETAPA DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total R$ 317.799,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 13 de JANEIRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser

examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9197716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2025.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º01.692.763/0001-03, com sede no(a) AV. T-09, 500, GOIANIA - GO
OBJETO (S): Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 2 – e-Protocolo nº 22.199.244-0
VALOR CONTRATUAL: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até onze dias de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA : 11/12/2025.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 11/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUCAS JOVE OZORIO***
Prefeito Municipal	Pinheiro S Veiculos LTDA

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D7F22792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 319/2025

PORTARIA N° 319/2025
DATA: 25/11/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e a motorista conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 24/11/2025 à 25/11/2025
Nome: INDIANARA MICHELS MONTEIRO
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 24/11/2025 à 25/11/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em cumprimento de agenda no governo do estado e recebimento de veículo recebido do SEMIPI.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:09218395

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 983/2025

LEI Nº 983/2025
Data: 15/12/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e firmar parceria para a execução do evento comemorativo ao 44º Aniversário do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas destinadas à execução do evento comemorativo do **44º Aniversário do Município de Boa Vista da Aparecida/PR**, a ser realizado entre os dias **19 e 21 de dezembro de 2025**, compreendendo:

I – **contratação de artistas** para shows gratuitos à população;
II – **montagem da estrutura física** do evento;
III – demais serviços necessários à realização das festividades.

Art. 2º.O evento será realizado em parceria com a **Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida – ACIBA**, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, a qual ficará responsável por:

I – organização e execução do **Rodeio**, incluindo contratação de equipe técnica, arena, locutores e demais serviços correlatos;
II – **exploração da praça de alimentação** durante todo o período do evento;
III – **comercialização de camarotes** do rodeio;
IV – organização e exploração da **Tenda Universitária**, a ser instalada dentro da estrutura do evento, onde serão realizados shows e apresentações após os shows principais.

Parágrafo único. Para viabilizar a realização do Rodeio, fica o Poder Executivo autorizado a **repassar à ACIBA o valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, observadas as normas de celebração e prestação de contas aplicáveis.

Art. 3º. O acesso à **pista do evento principal** será inteiramente **gratuito**, sendo vedada a cobrança de ingressos, exceto:

I – a comercialização de camarotes pela ACIBA, nos termos do art. 2º;
II – a exploração da praça de alimentação e da Tenda Universitária, conforme regulamento específico a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de artistas por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A escolha do artista será realizada por meio de comissão especial que deverá ser instaurada para tal finalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente e/ou subsequente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4E715E19

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 984/2025

LEI Nº 984/2025
Data: 15/12/2025

Súmula: Cria imóvel dentro da planta urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR pertencente ao patrimônio público do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o imóvel abaixo especificado, pertencente ao patrimônio público do Município de Boa Vista da Aparecida/PR:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 33-A
QUADRA 22
Cidade de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques
Estado do Paraná
Área: 1.860,00m2 (Um mil oitocentos e sessenta metros quadrados)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta com a Rua JOÃO PINTO, medindo 8,10 metros;
LESTE: Confronta com o Lote 36 e 35 medindo 35 metros com ambos, da mesma quadra;
SUL: Confronta a AVENIDA TUPI medindo 44.7 metros;
OESTE: Confronta com os Lote 33 e 34 medindo 35 metros com ambos, da mesma quadra.

Parágrafo único. O imóvel criado neste artigo será denominado Lote Urbano nº 33-A, da quadra nº 22, da planta urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR e pertencerá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FB6EC6BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 319/2025

PORTARIA N° 319/2025
DATA: 25/11/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e a motorista conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 24/11/2025 à 25/11/2025
Nome: INDIANARA MICHELS MONTEIRO
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 24/11/2025 à 25/11/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em cumprimento de agenda no governo do estado e recebimento de veículo recebido do SEMIPI.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1B3CADEF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 010/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VENICIO RODRIGUES MACHADO

BENEFICIÁRIO: VANESSA ALVES

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Arlindo Rosa, nº 640 – Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com vigência no período de 25/11/2025 a 25/05/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:9FFF9FA1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 011/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Solange Maria Teixeira Pinheiro

BENEFICIÁRIO: Deisse Machado

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua jacinto da Cruz s/n na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com vigência no período de 18/12/2025 a 17/06/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:73412B61

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:55D78E03

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 325/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 325/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.924,50 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F10BC601

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 326/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 326/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2CE2EBFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.790,79 (um mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F318E4C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.127,96 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON SILVESTRO RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1389470C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 329/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 329/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.265,65 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:087F78FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 330/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 330/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3C4ED8E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 86/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. A. GRACIANI RESTAURANTE LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 111.692,69 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AFFD2672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 443/2025

DECRETO Nº 443/2025

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bocaiúva Do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, as vias rurais:

Estrada da Olaria
Coordenadas inicial (UTM)
1.000MT
Coordenadas inicial
X: 687214.10, Y: 7211962.42
Coordenadas final
X: 686105.93, Y: 7211774.05

Estrada Papanduvinhas
Coordenadas inicial (UTM)
1.960mt
Coordenadas inicial
X: 687041.33, Y: 7211889.58
Coordenadas final
X: 685785.28, Y: 7212192.57

Rua Leônidas Alberti
Coordenadas inicial (UTM)
2.083mt
Coordenadas inicial
X: 687495.49, Y: 7206492.67
Coordenadas final
X: 686333.20, Y: 7206777.07

Rua João Corlecto
Coordenadas inicial (UTM)
1.200mt
Coordenadas inicial
X: 687275.97, Y: 7204655.25
Coordenadas final
X: 686176.00, Y: 7204713.11

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 15 de Dezembro de 2025

JOÃO DE LIMA
Outorgante/ Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2F322E26

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 434/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 434/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 1.118.133,33 (Um milhão, cento e dezoito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F823	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
879	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	791.666,66

F501	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
880	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	41.666,67

	TOTAL	**R$**	**833.333,33**

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F818	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
872	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	284.800,000

	TOTAL	**R$**	**284.800,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**1.118.133,33**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:75F47382

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 262/2025 - INEXIGIBILIDADE 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS FÍSICOS E DIGITAIS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CONSULTORIA PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS ESTUDANTES, PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATO 262/2025
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
VALOR: R$ 514.446,00(quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2025 a 15/12/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretária Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DAA241C7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 263/2025 - INEXIGIBILIDADE 46/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE PROGRAMA EDUCACIONAL VOLTADO À FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, COM ENFOQUE NA GARANTIA DAS APRENDIZAGENS E NA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (IDEB), POR MEIO DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS.

CONTRATO 262/2025
CONTRATADO: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.398.998/0001-50
VALOR: R$ 405.529,00(quatrocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2025 a 15/12/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8D5FB23F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 264/2025 - DISPENSA 58/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, KITS PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, KIT DE HIGIENE ÍNTIMA E ITENS PARA A CASA ACOLHEDORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO 264/2025
CONTRATADO: EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA LTDA
CNPJ: 18.054.344/0001-49
VALOR: R$ 16.233,38(dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2025 a 15/12/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretária Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FA87527D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº58/2025

Eu Claudineia Falcade Scremin Porkote, Secretária Municipal de Assistência Social nomeada pelo decreto 06/2025 do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 58/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 16.233,38(dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), referente a AQUISIÇÃO DIRETA DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, KITS PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, KIT DE HIGIENE ÍNTIMA E ITENS PARA A CASA ACOLHEDORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretária Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FA3E6BC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº45/2025

Eu, Cesar Manuel Espíndola, Secretário Municipal de Educação nomeado pelo decreto 11/2025 inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-72 do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 45/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, no valor total de R$ 514.446,00(quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS FÍSICOS E DIGITAIS, PLATAFORMA EDUCACIONAL ONLINE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E DE FORMAÇÃO CONTINUADA, DESTINADOS AOS ESTUDANTES, PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2025.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:69071F41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

Eu, Cesar Manuel Espíndola, Secretário Municipal de Educação nomeado pelo decreto 11/2025 inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-72 do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 46/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.398.998/0001-50, no valor total de R$ 405.529,00(quatrocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais), referente a FORNECIMENTO DE

PROGRAMA EDUCACIONAL VOLTADO À FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, COM ENFOQUE NA GARANTIA DAS APRENDIZAGENS E NA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (IDEB), POR MEIO DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2025.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EBEC14F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 197/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, EM GRAUS I E II DE DEPENDÊNCIA.

CONTRATADO: AURORA LAR DE IDOSOS LTDA

CNPJ: 55.116.312/0001-57

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03 DE JANEIRO DE 2026 A 03 DE JANEIRO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DESTE ADITIVO DE R$ 383.347,56 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 06/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E5F0C1AB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 102/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 184,00 M², NA RUA BRASÍLIO MOURA LEITE, Nº 303, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: ALEX FERREIRA CASTRO

CPF: xxx.002.xxx-91

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 A 23 DE DEZEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR MENSAL DE R$ 2.754,23 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), SOMANDO UM VALOR TOTAL DE R$ 33.050,76 (TRINTA E TRÊS MIL CINQUENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELIVELTON JOSE NODARI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 282/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2DB389F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 29/2023

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 171,95 M², NA RUA BENJAMIM CONSTANT TEIXEIRA, Nº 382 - CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR

CONTRATADO: JOSÉ DOMINGOS BERNARDI

CPF: xxx.049.xxx-87

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 25.448,52 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretaria Municipal
Dec 06/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F33C6B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 152-2023

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato N°152/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.981.051/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, n° 246, SALA 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr.

SANDER SILVA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.850.685-0 SSP/PR e do CPF nº 073.003.599-90, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gesto do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3EAD9CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.755, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos art. 13 da Lei Municipal n° 981, de 20 de abril de 2012:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Fabiana Magali Novadzki
Suplente: Yonara Beatriz Penso
II - Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Patrícia dos Santos
Suplente: Sonia Maria Santana Dalponte
III - Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular: Gabriela Siebert Marchetti
Suplente: Francielle Bet Rodrigues
IV - Representante da Educação, Esporte e Cultura
Titular: Salete Povorosnik
Suplente: Mariana Dalponte André
V - Representantes do CRAS:
Titular: Raquel Ziembicki dos Santos
Suplente: Patricia Luzía Cecatto do Prado
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
VI - Representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco - APMF:
Titular: Jane Clara Pieta Ferrari
Suplente: Marilei Bet
VII - Representantes da Associação de Pais e mestres da Escola Municipal Irmã Neli - APMF:
Titular: Franciely Zolet
Suplente: Josiane Cristina Santiago do Nascimento
VIII - Representantes da Associação de Idosos:
Titular: Gerdelina Pereira
Suplente: Salete Gorlin
IX - Representantes dos beneficiários do Programa Bolsa Família:
Titular: Cândida Oliveira Pereira
Suplente: Juliana Matias dos Santos
X – Representantes do Clube de Mães:
Titular: Romilda Pilonetto
Suplente: Ivone Calza Cortivo
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 3.597, de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C2D9739B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 608, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Demito por termino de contrato, ocupantes das vagas de Jovem Aprendiz do Teste Seletivo nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir por termino de contrato, a partir de 17 de dezembro de 2025, os Jovens Aprendiz abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA
ANA BEATRIZ ANTUNES DE RAMOS	745-5/1
ANTÔNIO AUGUSTO HALAS DA SILVA	742-0/1
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES BRESOLIN	746-3/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 17 de dezembro de 2025
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2AF0227C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 609, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Marcos Cesar Pilonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Cesar Pilonetto, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 645-9/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 15 de dezembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Clínica Médica Gastroclínica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 15 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:76F6EC66

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 610, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 16 de dezembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guaraniaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Santo Antônio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B09372B2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido o servidor Geraldo Donizeti de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Professor.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 30 de dezembro de 2025, o servidor *Geraldo Donizeti de Carvalho*, matricula nº 680-7/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, em virtude da sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21DF8ECB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO TERMO DE FOMENTO Nº52/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO TERMO DE FOMENTO Nº52/2024
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 04.418.594/0001-06
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista que o município possui interesse na continuidade dos serviços prestados pela APAE, no que tange ao atendimento especializado na área de educação especial de crianças vinculadas a educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, conforme demonstrado por requerimento expedito pela entidade, bem como memorando emitido pela diretora do departamento de educação, cultura e esporte, e parecer do setor jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2026.
Essa prorrogação encontra respaldo no item 4.1, alínea "a" do termo de fomento, considerando que o pedido de prorrogação partiu da entidade em questão. Note-se que assim que se tornarem conhecidos os valores para o fomento no ano de 2026, será necessário novo termo aditivo, para alterar os valores e o plano de trabalho.
Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária
Os recursos necessários à execução deste Convênio serão provenientes da dotação: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 0902 - Divisão de ensino – FUNDEB; 12.367.0010.2.051000 - Manutenção da Educação Especial; 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais; 1639 – Despesa; 102 - FUNDEB 30%.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:DC8C400A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 080/2024

CONTRATANTE: Município de Braganey/PR.
CONTRATADA: TOPO GRAFE TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.171.056/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Braganey-PR.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o prazo, e ajustar valores.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de novembro de 2025, permanecendo inalterado o prazo final do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5FF6E9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Trenzinho para Magia do Natal 2025/2026 no Município de Cafeara/PR, a ser executado nos dias 29/12/2025 à 01/01/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.164,24 (Trinta e três mil cento esessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 18/12/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:0D9FD27A

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2025 – SMEC

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFEARA, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara-PR, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas/aulas da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Compete à direção das Escolas:
I. Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções complementares.
II. Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu.
III. Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na Escola e CMEI;
IV. Convocar, formalmente, todos os professores em exercício no seu cargo de concurso na Escola e CMEI, para o processo de distribuição de turmas/aulas.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS
Art. 3º - Tempo e Período de Exercício / Revisão Anual
I. A lotação e a distribuição de aulas poderão ser revisadas anualmente, sempre que houver:
a) reformulação da rede escolar;
b) necessidade de adequação em função do número de alunos;
c) redistribuição de turmas de acordo com o desempenho da turma;
d) novas contratações ou exonerações;
e) e por determinação da Secretaria Municipal de Educação.
II. A revisão anual será formalizada por novo ato administrativo de lotação/distribuição, respeitando os critérios previstos neste Ato e no Plano de Cargos e Carreira.

Art. 4º. A distribuição de turmas/aulas seguirá os critérios estabelecidos nos anexo I – para professores e educadores infantis do Ensino Regular e anexo II para a Sala de Recursos Multifuncional; anexos estes que acompanham essa presente resolução.

Art. 5º. – As escolhas dos professores e educadores infantis deverão constar em ata específica e ser assinada pelos professores em duas vias, sendo que uma será entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a outra, colada como anexo da ata de distribuição de turmas/aulas.

Art. 6º.- Referente aos Educadores/Professores que se encontram no período de estágio probatório, a classificação será obtida pela nota do concurso público. Sendo que, em caso de empate, será classificado pela idade.

Cafeara, 15 de dezembro de 2025.

JÉSSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 004/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:DFC10754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 230 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 230 de 15 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Altera o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 125/2024, que trata sobre os critérios para distribuição do benefício eventual da cesta natalina aos servidores públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Art. 1º do Decreto Municipal 125/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
(...)
II. Concessão de cesta natalina convertida em pecúnia a ser lançada na folha de pagamento e efetuada até o dia 23 de dezembro; ou"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:642A2431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2025 - PREGÃO Nº 055/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 278/2025 - Pregão Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.141.956/0001-90, RUA MARECHAL DEODORO, 177, 0 - CEP: 85507520 - BAIRRO: Cristo Rei, e-mail: licitacao@patomedi.com.br, TELEFONE:4632255767, CIDADE: Pato Branco/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ELISA CAROLINA DE CARVALHO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Fica alterada a cláusula **dos preços, especificações e quantitativos do lote/item nº 149 do** contrato originário para substituição na forma de apresentação do medicamento **Saccharomyces boulardii 200 mg**, originalmente contratado em cápsulas e trocado por sachê, mantidos o mesmo preço, princípio ativo, dosagem e finalidade terapêutica. A alteração ora pactuada decorre da indisponibilidade do medicamento em cápsulas no mercado desde o ano de 2023, conforme manifestação formal da CONTRATADA, devidamente juntada aos autos do processo administrativo. A substituição da apresentação foi analisada e considerada tecnicamente adequada, uma vez que o medicamento na forma de sachê mantém o mesmo princípio ativo, preserva a dosagem de 200 mg e apresenta equivalência terapêutica, não implicando em prejuízo ao tratamento dos pacientes nem à política pública de saúde executada pelo Município. Alteração visa, ainda, assegurar a continuidade do fornecimento, e evitando o desabastecimento da rede pública de Saúde. O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/21, que autoriza a modificação das especificações do objeto contratual para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que devidamente justificada e preservada a essência da contratação. O presente aditivo se deu de acordo com a solicitação da empresa, solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de SAÚDE e Parecer Jurídico em anexos ao processo, conforme Lei nº 14.133/21, passando **a vigorar-se a partir do dia 15/12/2025.**
Assinaturas: Junior Motter, ELISA CAROLINA DE CARVALHO.
Vigência: 03/08/2026 A 03/08/2026.
Data da Assinatura:15/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C18EAF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 148- PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 – Processo inexigibilidade nº 39/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.446.494/0001-81, RUA ESTRADA PARAGUAIA, 606 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, E-MAIL: nfe@contabcaf.com.br, Telefone, 45999719414 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VANDERLEI KLEIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET COMPLETO PARA ATENDIMENTO AOS 1.200 (MIL E DUZENTOS) PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, INCLUINDO FORMANDOS, FAMILIARES, AUTORIDADES, PROFESSORES, EQUIPES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS CONVIDADOS. A CONTRATAÇÃO ABRANGE O FORNECIMENTO INTEGRAL DE REFEIÇÃO, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, SOBREMESAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE COZINHA, GARÇONS E APOIO OPERACIONAL, ASSEGURANDO O PREPARO, A MONTAGEM E O SERVIÇO ADEQUADO DURANTE TODO O EVENTO.

Valor Total: R$ 82.200,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, VANDERLEI KLEIN
Vigência: 28/11/2025 a 26/01/2026.
Data da Assinatura:28/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E905BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°176/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°176/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): WELLINTON DIOGO CEZARINO, cargo **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.283.179-**, residente à Rua Bernardino Voltoline, 34 -Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e WELLINTON DIOGO CEZARINO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F427D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°177/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°177/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **JORMES WEIZENMANN JUNIOR**, cargo **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.869.709-**, residente à Rua Marechal Rondon, 78 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JORMES WEIZENMANN JUNIOR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:07CEB08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°178/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°178/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE**, cargo **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.671.439-**, residente à Avenida Governador Moysés Lupion, 691 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15C5B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°179/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°179/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.867.679-**, residente à Rua Interventor Manoel Ribas, 10 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A74B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°180/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°180/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GISELE BORGES LUCIO KLEIN**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.271.679-**, residente à Rua João Vicentin, 200 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GISELE BORGES LUCIO KLEIN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2DEF0303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°181/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°181/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ

n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.184.689-**, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 169 - Penha, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E135AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°181/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°181/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.184.689-**, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 169 - Penha, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26FAE7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°183/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°183/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): HELENA CALEGARO CHAFRE, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.113.531-**, residente à Rua Arlindo Reichert, 49 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e HELENA CALEGARO CHAFRE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:10192472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°184/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°184/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DAMARES CERNECK MERGEN, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.925.339-**, residente à Rua Erico Florini, 205 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAMARES CERNECK MERGEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C9D18840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°185/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°185/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JOSILENA DA SILVA PEDROSO, cargo **PROFESSOR AUXILIAR**, inscrito no CPF Nº ***.620.939-**, residente à Rua Dr. Bonfilt, s/n - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/01/2026** e término em **04/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOSILENA DA SILVA PEDROSO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1F1B55EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°186/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°186/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.267.516-**, residente à Rua Simão Heinzen, 158 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/01/2026** e término em **05/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:401A9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°187/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°187/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.982.859-**, residente à Rua Luiz Oenning, 128 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/01/2026** e término em **05/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2A27601E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°188/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°188/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADRIELLE GOMES MARTINS**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.185.239-**, residente à Rua Cecília Roecker, 120 -Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIELLE GOMES MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7BB80916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°189/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°189/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.987.569-**, residente à Rua Simão Henzen, 187 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:322D1CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°190/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°190/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ROSÉLEN LIBERI DA SILVA, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.061.899-**, residente à Rua Melissa, 9 - Dist. Ouro Verde, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROSÉLEN LIBERI DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0B42D43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°191/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°191/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LEONILZA LUZIA DOS SANTOS, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.312.699-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 1072 - Florença, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LEONILZA LUZIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9A8E16B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°192/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°192/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.085.501-**, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 310 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4DD1733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°193/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°193/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LÍVIA SANTOS SILVA, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.867.289-**, residente à Rm Iza-cuê, s/n - Sitio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato sendo que o presente aditivo terá início em **06/01/2026** e término previsto para a **data final da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias da servidora contratada, conforme apresentação do atestado médico**.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LÍVIA SANTOS SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A62ACD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°194/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°194/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.544.329-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 289 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0E81AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°195/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°195/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SOLANGE SOARES DA COSTA**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.806.968-**, residente à Rua Faustino Pivatto, 111 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SOLANGE SOARES DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B10C1BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°196/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°196/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **EDILENE RAMOS ZOMERFELD**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.447.529-**, residente à Rua Violeta, 39 - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EDILENE RAMOS ZOMERFELD.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9411E3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°197/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°197/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **FABIANA SANCHES RUBIO**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.068.129-**, residente à Rua Olivio Ariati, 135 - Ema Feltrin 2, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FABIANA SANCHES RUBIO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:18A2B4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°198/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°198/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELIANE CERNEK**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.307.609-**, residente à Rua Euclides Abatti, 628 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato sendo que o presente aditivo terá início em **06/01/2026** e término previsto para a **data final da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias da servidora contratada, conforme apresentação do atestado médico**.
Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELIANE CERNEK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7392CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°199/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°199/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): THAYNARA MARTINS DA SILVA, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.678.619-**, residente à Estrada Paraguaia, 510 - Consolata, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e THAYNARA MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2CDD4A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°200/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°200/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.422.979-**, residente à Rua Rudolfo Kosinski, 182 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FCB4EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°201/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°201/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.231.789-**, residente à Rua Filomena Hellmann Motter, 261 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B916ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°202/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°202/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.974.889-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 66 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E93E5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°203/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°203/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.141.143-**, residente à Rua Amaral Peixoto, 265 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:978023E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°204/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°204/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA**, cargo **PROFESSOR AUXILIAR**, inscrito no CPF Nº ***.055.159-**, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 547 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22C2C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°205/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°205/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO**, cargo **PROFESSOR AUXILIAR**, inscrito no CPF Nº ***.261.179-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 23 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:59111BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°205/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2024 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°205/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO**, cargo **PROFESSOR AUXILIAR**, inscrito no CPF Nº ***.261.179-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 23 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/01/2026** e término em **06/07/2026.**

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0EF4964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 174/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 083/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 174/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 083/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SIMONE DA SILVA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.013.419-**, residente à Rua Severina Voltolini Cardoso, 101 - Jardim das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/01/2026** e término em **02/07/2026**.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIMONE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F32EC853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 175/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 084/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 175/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 084/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ZELITA GRIZ SILVA, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.035.209-**, residente à Rua Simão Heinzen, 278 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/01/2026** e término em **03/07/2026**.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ZELITA GRIZ SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A526ED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 062/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 062/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MARIA HELOISA MEURER, cargo **PROFESSOR AUXILIAR**, inscrito no CPF Nº ***.859.539-**, residente à Sitio União - Comunidade São José, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **22/01/2026** e término em **22/07/2026**.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA HELOISA MEURER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ECFF338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 208/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 085/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 208/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 085/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): VANESSA DA SILVA, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.132.659-**, residente à Rua Otalvino Andretta, 177 - BNH, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **08/01/2026** e término em **08/07/2026**.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VANESSA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63C87290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 930/2025-DRH

PORTARIA N.º 930/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER à Servidora **VANUSA DA SILVA SANTOS** matrícula 767321826, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2025, em conformidade com o Oficio Nº 350/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F2AC79ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO Nº 03

CONVOCAÇÃO nº 03

A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, CNPJ 08.747.163/0001-44, através da Secretaria Ana Paula Pereira, convoca os profissionais que participaram do Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti, - Edital de Credenciamento nº 06/2025 para realização de sorteio para designar profissional para vaga de FARMACÊUTICA 40h, conforme item 9.4 - Dos critérios para distribuição da demanda, a ser realizado no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Miriam Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná, no dia 17/12/2025 às 9h.

Califórnia, 15 de dezembro de 2025

ANA PAULA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:580DE9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 358/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 358/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária.
FORNECEDOR: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA
CNPJ/CPF: 30.380.856/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO DE SUZA TORQUATO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 2.090,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8A760946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 359/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 359/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO LANATEC LTDA
CNPJ/CPF: 08.533.860/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: SIDINEI TACÃO JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 2.520,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C6DA6F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 360/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 360/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária.
FORNECEDOR: S.C. COMERCIAL EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 11.656,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6098C0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 361/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 361/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária.
FORNECEDOR: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA
CNPJ/CPF: 51.411.904/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: WLE APARECIDA SANTOS DE CARVALHO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 479,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:803CDCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 362/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 362/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária.
FORNECEDOR: VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ/CPF: 35.569.716/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR LAZARINO OZORIO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 6.238,32
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FFFD02D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 363/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 363/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária.
FORNECEDOR: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
CNPJ/CPF: 35.865.938/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: LARIANE ANDREAZZI BARRETO PEPICE
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.575,98
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7F34063E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC** do Município de Califórnia/PR.
Coordenador: Adauto Aparecido de Assis
Membro: Nivaldo Santos Junior

ART. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 154/2025 de 08/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios – Edição Nº 3272 de 09/05/2025, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:902F376C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 09/12/2025 à 08/12/2026 ao servidor **ANTONIO ROBERTO DE SOUZA**, matrícula sob nr. 10001361. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 09/12/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8358C21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 134/2025 - Inexigibilidade nº 015/2025;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a destinação final de retalhos de tecidos (resíduos sólidos classe II) no município de Califórnia - PR.
O Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO CHILEIDE, em respeito aos princípios gerais de direito público e às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas, em nome do Município de Califórnia/PR e em defesa do interesse público, decide proceder ao cancelamento do Processo Licitatório nº 134/2025, na modalidade de Inexigibilidade nº 015/2025.
A inexigibilidade se dá como cancelada devido a incompatibilidade pautada em parecer administrativo de número 073/2025 – SEAFIPLAN na qual a empresa citada em processo licitatório não se enquadra como exclusiva uma vez que outras empresas também se enquadram nos requisitos da contratação.
Cumpre destacar que a revogação do processo licitatório não acarretará prejuízos ao erário público, aos interesses de terceiros nem ao interesse público.

Califórnia,15 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A5E98915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 06 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 06 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula:Concede Férias regulares aos Servidores Municipais Abaixo relacionados.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder férias regulares aos Servidores da Câmara Municipal de Campina do Simão, com os seguintes períodos:

Andreia Ksivnzkiwicz:
Período de Férias: 02/01/2026 a 21/01/2026
Período Aquisitivo: 02/01/2025 a 31/12/2025
Abono Pecuniário: 10 dias

Franciele de Fatima da Silva:
Período de Férias: 02/01/2026 a 21/01/2026
Período Aquisitivo: 02/01/2025 a 31/12/2025
Abono Pecuniário: 10 dias

Vicente Dziubat:
Período de Férias: 02/01/2026 a 21/01/2026
Período Aquisitivo: 02/01/2025 a 31/12/2025
Abono Pecuniário: 10 dias

Paulo Marcio Camilo:
Período de Férias: 02/01/2026 a 21/01/2026
Período Aquisitivo: 02/01/2025 a 31/12/2025
Abono Pecuniário: 10 dias

Lauriane de Cassia Almeida Amadiu:
Período de Férias: 02/01/2026 a 21/01/2026
Período Aquisitivo: 02/01/2025 a 31/12/2025
Abono Pecuniário: 10 dias

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Registre-se e publique-se em 15 de dezembro de 2025

ESTEVÃO DE CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:4BB191C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:
Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de custeio saúde – Federal – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2160
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de custeio saúde – Federal – Atenção Básica
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2060
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:86563372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

O município de Campina do Simão torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede municipal	Pavimentação em concreto	3.308,16 m²	240 dias
02	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	13.706,34 m²	400 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Campina do Simão e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Campina do Simão, 12 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3F1E9A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, sob o regime de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II, CONFORME PROPOSTA Nº 360000027382025, PELO TRANSFEREGOV E CONFORME PROPOSTA Nº 08950577000125002, PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, NOVO PAC**, conforme descrição no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 16/12/2025**
- Fim de Recebimento das Propostas: **10/02/2026 às 08h30min.**
- Data e horário de abertura: **10/02/2026 - as 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **10/02/2026 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade De CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: **https://eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40.**
Site da BLL: **https://bll.org.br/** e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4390F5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2025-PMCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2025

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2693 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **02.364.653/0001-85, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA,** neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Emilio Altemiro Lazzaretti.**

VALOR: R$ 52.377,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9463BA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 42/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 42/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,** e **Adjudicação** a empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **54.090.387/0001-43,** sediada a Rua Gustavo Lori de Lima, nº 777 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, vencedora dos **Lotes 01 ao Lote 34** com valor global de **R$ 1.346.611,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Onze Reais)**.

Campina do Simão - PR, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3306E5E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Designa gestor de contrato

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR, Secretário Municipal de Compras sob matrícula nº 1617-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Compras.

Designar a servidora LEILA FABIANE ZIMERMANN, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL sob matrícula nº 1602-1, para atuar como Gestora dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Designar o servidor JOSMAR SOARES, Secretário Municipal de Saúde, sob matrícula nº 519-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar o servidor JOÃO MAURICIO DE PAULA COLAÇO, Secretário Municipal de Agricultura, sob matrícula nº 1599-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Designar a servidora CRISLAINE DE PAULA FREITAS, Secretária Municipal de Educação, sob matrícula nº 770-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

Designar o servidor WILSON TEIXEIRA AGUIAR, Secretário Municipal de Administração, sob matricula n° 1598-1, para atuar como Gestor De Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Designar a servidora LISANDRA SALVADORI, Secretária Municipal de Meio Ambiente, sob matricula n° 1119-1, para atuar como Gestor de Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, as atribuições enumeradas no artigo 15 do Decreto Municipal 1124/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria N° 169, de 24 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se em, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DD9C5E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta recesso remunerado no âmbito do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, nas datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

DECRETA,

Art. 1º Fica Decretado recesso remunerado na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, do dia 19 de dezembro de 2025, a partir das 13h30min, ao dia 09 de janeiro de 2025, em virtude das comemorações de Natal e final do ano, sem prejuízo na remuneração do Servidor.

§ 1º A medida, todavia, não afeta o funcionamento dos serviços considerados essenciais ao funcionamento dos departamentos administrativo e legislativo da Casa.

§ 2º Durante o período derecesso, ficam suspensos todos os prazos administrativos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:39B3C97C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Loreno Bernardo Tolardo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Loreno Bernardo Tolardo.

Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 02 de dezembro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:FB9C5A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de móveis planejados, painéis e brises, conforme projeto arquitetônico, para adequação e modernização do plenário e recepção da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme descritivo e quantitativo constante no anexo II do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor: DREAM MARCENARIA LTDA.
CNPJ: 30.737.649/0001-50
Valor R$ 120.126,71 (cento e vinte mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
Data da homologação: 15/12/2025
Fundamento Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:7D44D945

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Renovação e acréscimo quantitativo do contrato nº 24/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses**,** ou seja 09/12/2025 a 09/12/2026, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos de impressão, fotocopiadora e digitalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, inclusive com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel.

Fornecedor: F. Printer Comércio e Locação de Máquinas para Impressão EIRELI.
CNPJ: 18.612.076/0001-33
Valor Total R$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais)
Data assinatura: 09/12/2025
Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65, §1º, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:DC5586E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 77, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias aos servidores conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
379	**ADRIANO JUNIOR FRASON**	11/10/2025 à 10/10/2025	**12/01/2026 à 23/01/2026**
272	**ANDRÉ FERRREIRA MATTOS DE MOURA**	23/08/2024 à 22/082025	**14/01/2026 à 23/01/2026**
275	**JASIELE LEONI MOROSKI**	13/12/2023 à 12/12/2024	**12/01/2026 à 30/01/2026**
369	**LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA**	21/07/2023 à 20/07/2024	**12/01/2026 à 21/01/2026**
213	**MICHELY PENKAL MACHADO VIANA**	05/05/2024 à 04/05/2025	**26/01/2026 à 04/02/2026**
191	**NEIDE NUNES DOS REIS**	05/11/2024 à 04/11/2025	**12/01/2026 à 30/01/2026**
190	**ODILA TERESINHA DE OLIVEIRA KIRCHNER**	20/10/2023 à 19/10/2024	**12/01/2026 à 21/01/2026**
343	**THAYNA CARDOZO RAMOS**	02/09/2023 à 01/09/2024	**26/01/2026 à 04/02/2026**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo quinto dia de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:133C18DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 78, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, ao Servidor **ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA**, matrícula sob nº 272, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23/08/2024 à 22/08/2025, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:03A2CF18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 79, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora **LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula sob nº 369, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/07/2024 à 20/07/2025, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:D597305E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 80, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora **THAYNA CARDOZO RAMOS**, matrícula sob nº 343, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/09/2024 à 01/09/2025, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:5AF7376F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 81, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Servidores para comporem a Comissão Especial de Inventário Patrimonial 2025 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Inventário Patrimonial 2025 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul:
I – Michely Penkal Machado Viana, ocupante do cargo de Advogada, matrícula funcional sob nº: 213;
II – Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304;
III – Bruna Aparecida Lopes Nascimento, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Presidência, matrícula funcional sob nº 422.
§1º A Comissão será presidida pela servidora Michely Penkal Machado Viana, e os demais, funcionarão como membros.
§2º Nas ausências e impedimentos da servidora, a presidência será exercida pela servidora Elizete Machowski.
Art. 2º A Comissão reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros, que exercerão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos.
Art. 3º O prazo para realização do Inventário Patrimonial 2025 será de 30 (trinta) dias, com início a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão Especial de Inventário Patrimonial 2025, além daquelas já previamente estabelecidas em lei:
I – conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - planejar, executar, coordenar e controlar todas as atividades relativas ao Inventário Patrimonial;
III - realizar o levantamento quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal, conferindo fisicamente, *in loco* e por setor, todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização, auferindo e atestando a situação de equipamentos e materiais permanentes;
IV - efetuar avaliação, reavaliação e/ou depreciação dos bens, no que diz respeito a bens servíveis, cujo valor monetário tenha sido totalmente depreciados ou os bens que necessitam de reavaliação;
V - Solicitar livre acesso a qualquer local para efetuar o levantamento e vistoria de bens;
VI – Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
VII – editar atos no âmbito de suas competências que visem regular os trabalhos da Comissão;
VIII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 5º A Presidência analisará o Relatório do Inventário Anual 2025 dos Bens Patrimoniais Móveis da Câmara Municipal.
§ 1º Aprovado o Relatório, o processo será encaminhado pela Comissão de Inventário às áreas de Patrimônio e de Contabilidade para os procedimentos patrimoniais e contábeis, respectivamente
§ 2º Não aprovado o Relatório, a Autoridade devolverá à Comissão de Inventário, para adequações, retornando, posteriormente, para aprovação ou novas adequações.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de quinze de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:BB1CB29E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) Agendas ano 2026, capa cartonada com acabamento fosco, fechamento elástico, Miolo padrão com 01 dia por página e Marcador de fita, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: 17.786.712 Juliane Roeder Grigolo
CNPJ: 17.786.712/0001-80
Valor Total R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Data da homologação: 11/12/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:A9D29563

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor R$ 1.780,89 (mil setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).
Data da homologação: 15/12/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:199F4871

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 021/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 007, realizada em 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Termo de Adesão ao "Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS – 2026" em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

Art. 2º.: Aprova o Plano de Ação apresentado pelo Gestor Municipal. Objeto: Despesas com abrigamentos de crianças / adolescentes do município. Previsão de atendimento: 07 (sete) crianças/ adolescentes (quadrimestre). Proteção Especial: Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 3º.: Valor previsto a ser transferido pelo CEAS/PR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal: R$ 18.935,60 (dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Total de recursos alocados para a execução do objeto deste repasse: **R$ 118.935,60** (cento e dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 4.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2025.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:897AC590

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 007, realizada em 12 de dezembro de 2025;
Considerando que, o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento estratégico para o planejamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;
Considerando que, o prazo anteriormente estabelecido para a entrega do referido Plano, previsto para **dezembro de 2025**, mostrou-se insuficiente diante das demandas de elaboração, revisão e participação da rede;
Considerando que, se faz necessário garantir a qualidade técnica e a participação adequada dos órgãos envolvidos na construção do documento;
Considerando que, a **reunião extraordinária do CMAS**, realizada em 12 de dezembro de 2025, deliberou pela prorrogação do prazo de entrega;

RESOLVE:

Art. 1º.: Fica **prorrogada** a vigência do **Plano Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul 2022-2025**, até 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º.: O novo prazo para apresentação do Plano Municipal fica estabelecido até a data apresentada no art. 1º., quando deverá ser submetido à apreciação e deliberação deste Conselho.
Art. 3º.: Durante o período de prorrogação, permanecem vigentes as ações e diretrizes atualmente executadas, assegurando a continuidade da política municipal de atendimento à Assistência Social.
Art. 4º.: Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 15 de Dezembro de 2025.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DF640121

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 55/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
COMUNICO que, em decorrência da reanálise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Orçamentos, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, foram realizadas alterações editalícias, bem como mudança nas condições de participação.
Dessa forma, o certame, anteriormente previsto com participação Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva ME, MEI E EPP, passa a admitir exclusivamente a participação de ME, MEI e EPP, conforme disposto no edital atualizado.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br
Nova data de abertura: 21/01/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.

Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 915.796,13 (Novecentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0513ACCA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 228/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 228/2025
ID nº: 2025337
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME, **CNPJ:** 13.553.143/0001-72. **Valor total:** R$ 13.140,80. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C20DA52E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 229/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 229/2025
ID nº: 2025338
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CJ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, **CNPJ:** 62.543.986/0001-01. **Valor total:** R$ 67.727,25. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32227CA1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 230/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 230/2025
ID nº: 2025339
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** GSW DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 52.743.219/0001-84. **Valor total:** R$ 11.759,40. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7AA66AA9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 231/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 231/2025
ID nº: 2025340
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MARCATO LUBRIFICANTES LTDA, **CNPJ:** 51.215.894/0001-78. **Valor total:** R$ 5.324,10. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D88E3A6C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 232/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 232/2025
ID nº: 2025341
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME, **CNPJ:** 00.313.081/0001-80. **Valor total:** R$ 6.749,70. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:342586C9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 233/2025
ID nº: 2025342
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, **CNPJ:** 37.005.258/0001-90. **Valor total:** R$ 2.702,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB04062A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 234/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 234/2025
ID nº: 2025343
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** RM LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE LTDA , **CNPJ:** 55.438.878/0001-03. **Valor total:** R$ 12.215,44. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B2305DA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 235/2025
ID nº: 2025344
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SMP COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA, **CNPJ:** 29.973.832/0001-76. **Valor total:** R$ 12.525,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44FC5DBD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 236/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 236/2025
ID nº: 2025345
Pregão nº: 80/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** BONFIM EMPREENDIMENTOS, **CNPJ:** 46.142.995/0001-26. **Valor total:** R$ 14.000,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:28F4320C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 114/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 114/2025
ID nº: 2025252
Pregão nº: 66/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV, 01 (UM) VEÍCULO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES E 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO LEVE COM BAÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEIC. ADAPTADOS LTDA - PR, CNPJ: 03.093.776/0008-68. Valor total: R$ 214.999,99. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 5 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74C65F49

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 115/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 115/2025
ID nº: 2025253
Pregão nº: 66/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV, 01 (UM) VEÍCULO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES E 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO LEVE COM BAÚ,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 50.178.251/0001-39. Valor total: R$ 103.300,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 5 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45CD6BB3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 116/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 116/2025
ID nº: 2025354
Pregão nº: 66/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV, 01 (UM) VEÍCULO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES E 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO LEVE COM BAÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.913.443/0001-73. Valor total: R$ 237.800,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 5 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:94091150

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 119/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 119/2025
ID nº: 2025358
Inexigibilidade nº: 97/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, **CNPJ:** 23.632.584/0001-13. **Valor total:** R$ 6.808.341,28. **Vigência:** 60 meses.
Campina Grande do Sul, 10 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0439D65F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARELI ANDRADE RAMOS CRUZ

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	13/06/2025 A 12/12/2025 12/12/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3C128C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GISLAINE ARRUDA MARTINS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	13/06/2025 A 12/12/2025 12/12/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2CD9AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1192/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 022/2025)

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao

desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 11 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BDDF3EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 417/2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL .

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municípal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Perícia Médica realizada dia 26 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1° Fica Readaptado o Servidor Público Municipal JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula nº 291, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, em virtude de seu estado de saúde, conforme atestado em Perícia Médica Municipal.

Art. 2º A Perícia Médica constatou a incapacidade definitiva do servidor para o exercício das atribuições do cargo de OPERÁRIO. Em razão disso, o servidor passará a exercer o cargo de VIGIA, cujas atribuições são compatíveis com a limitação de sua capacidade física e com sua habilitação profissional.
Art. 3º Fica assegurado ao servidor a percepção da remuneração integral do seu cargo de ori-gem, incluindo todos os reajustes e vantagens concedidos à categoria, bem como a manutenção de sua carga horária original.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2022, data em que se iniciou a readaptação de fato do servidor.
Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E82E5B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1013/2025

Exonera MARIA LILIANA GARNIER CABRAL DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando SAS n.º 345/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a partir de 03 de dezembro de 2025, **MARIA LILIANA GARNIEL CABRAL DA SILVA,** matrícula n.º 3382, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AC6D8F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2025

Concede férias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando n.º 432/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS:

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER** férias aos **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, que prestam serviço no SCFV Piá Ambiental e no SCFV PETI Rural, com atendimento aos alunos em contra turno escolar, acompanhando o Calendário Escolar Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
15 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO MEMORANDO SAS N.º 432/2025

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO III - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3331	Dircélia do Socorro Santos

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO IV - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3228	Edina Rosa dos Santos
3232	Heloise Vitoria Freitas dos Santos Falcão
3276	José Paulo dos Santos

3140	Marilene Vanderleia Ribeiro

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – Em extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1095	Adriana dos Santos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1861	Rafaela dos Santos

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FE204E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2025

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando n.º 0809/2025/DEFAT.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
Diucélia Aparecida Costa Aleiz	90396	Chefia Imediata
Adriana Marques Fernandes	292	Rep. da Secretaria de Lotação
André Ribas Jachimowski	1382	Servidor da SEGEP

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, da servidora **LETICIA LOANA DA CUNHA,** matrícula n.º 3332, ocupante do cargo de Contador, 40 horas semanais, Anexo III, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Municipal n.º 851/2014, nomeada pelo Decreto n.° 662/2025, a partir de 04/08/2025, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D5B2BF3E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2025

"Concede recesso Administrativo na Câmara Municipal de Campo Magro".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Concede recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal de Campo Magro, a contar de 19 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

Parágrafo único – os servidores essenciais aos trabalhos administrativos e contábil necessários, ficam mantidos em cumprimentos as obrigações necessárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de dezembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F58B207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N.º 55/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação Mensal dos Sistemas totalmente integrados, completamente online (cloud/em nuvem), nativamente web com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro e a Câmara Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4349/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 19 de novembro de 2025 até 19 de novembro de 2026, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do instrumento contratual.
O valor previsto para a execução do presente aditivo contratual, fica reajustado em 4,02686%, com base na média aritmética dos Índices INPC e IGP-DI para o período e 09/2024 até 08/2025 (12 meses), passando a ser de até **R$ 827.153,77 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) para 12 meses**
DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A2B3BC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03° ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA JARDIM CECÍLIA LTDA
CNPJ: 15.632.021/0001-05
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO CONTRATO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4474/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual
O valor contratual fica reajustado com base aritmética no índice IGP-DI (FGV), 07/2023 a 06/2024, em 2,885190%. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 12.929,67 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A9527AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03° ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA-ME
CNPJ: 04.808.545/0001/80
DO OBJETO: Contratação de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R$ 49.888,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:05D2D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03° ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 05.257.922/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e telefones VOIP (Sistema de Telefonia Digital) para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 4791/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 30 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta do instrumento contratual. O valor para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, será de R$ 143.114,88 (cento e quarenta e três mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DAB2BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03° ADITIVO DO CONTRATO N° 93/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI
CNPJ: 04.408.494/0001-07
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO CONTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4473/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual O valor contratual fica reajustado com base aritmética no índice IGP-DI (FGV), 07/2023 a 06/2024, em 2,885190%. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 12.929,67 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:51755D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 71/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRACKMOB SOLUÇÕES DIGITAIS S.A
CNPJ: 19.240.580/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para implementação de plataforma personalizada de emissão de boleto bancário e pagamento instantâneo em cartões de crédito para campanhas de arrecadação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:
Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **5470/2025,** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **10 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026,** conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do instrumento contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo e havendo interesse da administração será prorrogado e renovado mediante formalização de termo aditivo nos limites legais.
VALOR: R$ 7.397,52 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A21DD5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N° 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**
CNPJ: **04.823.494/0001-65**
OBJETO: Este contrato de programa tem por finalidade o seguinte: considerando que o Município de **CAMPO MAGRO/PR** está formalmente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 1355/2024, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, a intermediação entre o CONVÊNIO de cooperação da ITAIPU e para desenvolvimento do projeto denominado "Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD.2 **CONVÊNIO Nº**

4500073800/4500073801 Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR", mediante repasse de recursos financeiros às CONVENIADAS de acordo com o Plano de Trabalho descrito no contrato de convênio supracitado.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** o qual será composto da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 700,00 (setecentos reais),** iguais e sucessivas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F77B752B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **16/12/2025 a 14/01/2026**, caso encontre-se apto deverá comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional.

- ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS SANTOS MENDES	8º

Candói, 15 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7CA528A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 796/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **COMISSÃO PARA REALIZAR A PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA A SER CONTRATATO ATRAVÉS DO PREGÃO N° 90.115/2025**, a qual será composta pelos seguintes membros:
ARNALDO BUENO AGUIRRE – Assessor Especial I
LUIZ ANDRE AMARAL - Contador
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendária
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – Assessor Especial I
ANTONY RICARDO MACHADO – Diretor de Departamento
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **LUIZ ANDRÉ AMARAL**, e se reunirá sob convocação do mesmo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B9B772D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 804/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir e incluir membro na **COMISSÃO PARA REALIZAR A PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA A SER CONTRATATO ATRAVÉS DO PREGÃO N° 90.115/2025,** nomeada pela Portaria nº 796/2025**.**
Substituir:
- LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE por PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA – Fiscal Fazendário
Incluir:
- TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais
- EDEMAR HENRIQUE RAVANELLO – Chefe de Setor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3F17B8EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.630/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: E L GLEGOLIN - CNPJ nº 30.391.021/0001-46.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 006/2025, que trata do "Registro de preço de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura".

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 280.361,20 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F07B4F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4.619/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 40.680.288/0001-07.
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 006/2025, "Contratação de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2026;
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:80B48905

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATO Nº 062/2023
PREGÃO PRSENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 062/2023 que trata da **"Locação de mão de obra com função exclusiva para Bacharel em Educação Física"**, com seu posto de trabalho na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28A3FD48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATO Nº 155/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.847/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 155/2024, "execução por escopo, de obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2026;
EXECUÇÃO: 02 de abril de 2026;
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACC43FC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATO Nº 125/2021
PREGÃO PRSENCIAL Nº 155/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AZEVEDO & FURLAN S/S LTDA, - CNPJ nº 10.648.423/0001-76.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 125/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 78.847,44** (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2026;
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C70AD658

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATO Nº 142/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.984/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ nº 42.561.230/0001-70.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 142/2024, "execução por escopo, de adequação dos acessos, pintura e fechamento do pátio da Escola do Campo São Pedro, localizado na comunidade São Pedro".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2026;
EXECUÇÃO: 25 de janeiro de 2026;
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:78E426D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATO Nº 111/2022
PREGÃO PRSENCIAL Nº 138/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 111/2022 "contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
VALOR: R$ 227.214,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4B5B1C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.750/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PRODUTORA IN MUSIC LTDA, CNPJ sob o nº 40.281.089/0001-26.
OBJETO: contratação da empresa para realização de um show com a **"BANDA OXIGÊNIO"**, a ser executada durante o evento "Show da Virada", em comemoração ao Réveillon 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28B2E6BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.437/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 90.097/2024. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 4.145/2025.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).**CONTRATADO:**DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54).**OBJETO:**Contratação por escopo, de serviço de manutenção geral das instalações elétricas da Quadra Esportiva na comunidade Lagoa Seca, constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração.**VIGÊNCIA:**O contrato é por escopo, e sua vigência é de 3 (três) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**PRAZO DE EXECUÇÃO:**O prazo de execução deste contrato é de 1 (um) mês, conformeestabelecido em cronograma como parte integrante do plano de manutenção.**VALOR:**R$ 11.446,01 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavos), de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente prestados, em estrita observância ao orçamento prévio que integra o contrato, e que foi extraído da tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração acrescido do BDI e com aplicação de descontos lineares previstos na ata de registro de preços nº 241/2025.**DOTAÇÃO:**06.001.12.361.0005.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental, Conta: 01190, Grupo da Fonte: Do Exercício, Fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), Natureza de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignado na LOA de 2025.**FISCAL:**Eder Selestrino.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/12/2025. **VALIDAÇÃO E AUTENCIDADE DO DOCUMENTO E DAS ASSINATURAS:** https://candoi.govbr.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=LHr9.x9Tl.EJIm

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D4194D5A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ, PROCESSO DIGITAL Nº 3.889/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 740.487,81** (setecentos e quarenta e mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 05/01/2026 – 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/12/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C192E5B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 5.636/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.121/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. UASG: 985499. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tênis e botina destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 351.869,76 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 30/12/2025 – 08:30h. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/12/2025 por Rodrigo Miss, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B2DF811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 62/2025 DATA: 15/12/2025

PORTARIA N.º 62/2025
DATA: 15/12/2025

SÚMULA**:** Autoriza o vereador Cleverson Baron dos Santos a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 14 de dezembro de 2025 e retorno no dia 16 de dezembro de 2025, para participar da cerimônia de entrega de um veículo para o Município de Capitão Leônidas Marques pela Secretaria Estadual da Saúde – SESA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Cleverson Baron dos Santos a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 14 de dezembro de 2025 e retorno no dia 16 de dezembro de 2025, para participar da cerimônia de entrega de um veículo para o Município de Capitão Leônidas Marques pela Secretaria Estadual da Saúde – SESA.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8964D6C5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 63/2025 DATA: 15/12/2025

PORTARIA N.º 63/2025
DATA: 15/12/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para acompanhamento da Duplicação da BR-163 no trecho que compreende o Município de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em consonância com a Resolução n° 02/2025, de 03 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de acompanhar, analisar, fiscalizar e emitir pareceres e recomendações relativas às obras de duplicação da BR-163 no trecho que compreende o território do Município, e, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para acompanhamento da Duplicação da BR-163 no trecho que compreende o Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores:

I - Vereador Cleverson Baron dos Santos – Presidente
II - Vereador Revair José Rodrigues – Relator
III - Vereadora Genecir de Fátima Garda Rigo – Membro

Art. 3º O prazo de duração da Comissão Especial será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período até a conclusão das obras ou enquanto o Plenário julgar necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:01756325

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 818/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	02 (duas)	Piraquara – PR	09 e 10 de dezembro de 2025.	San Julian.
Valdemar de Quadros		08 (oito)	Cascavel – PR	03,04,05,06,07,08,09 e 10 de dezembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC.
				11,12,13,14,15,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28 e 29 de novembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Agnaldo Hartkopf		01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	11 de dezembro de 2025.	Ao lado do Costa Cavalcanti.
Raimundo Estevam de Medeiros		02 (duas)	Curitiba – PR	01,02,03,04,08,09,10,11 e 12 de dezembro de 2025.	Eco Ville.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:6B3645BD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 819/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gislaine Winhge	Diretor de Gestão do SUAS	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	17 de dezembro de 2025.	Buscar documentos para a Secretaria de Assistência.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista				
Marcelo Marion			Laranjeiras do Sul – PR	13 de dezembro de 2025.	Conduziu a equipe da escolinha para o Regional do Vôlei.
Valmir Lucietto					
Rodrigo Franceschi Dickel			Cascavel – PR	06 de dezembro de 2025.	Conduziu os alunos do Colégio Cívico Militar para participarem de jogos entre colégios.
Osmar Geraldo da Silva			Santa Lucia – PR		Conduziu alunos da sala de recursos do Colégio Cívico Militar para confraternização no Recanto Freire.
Erico Matiasso			Cascavel – PR	04 de dezembro de 2025.	Visita cultural.
Luiz marcos de Souza			Cascavel e Toledo – PR	28 de novembro e 01,05,08 de dezembro de 2025.	Buscar e/ou levar alunos dos colégios agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:36947210

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 628/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 074/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***58.284.327 CAROLINE VITORIA MIOTTI VIANA,*** localizada na Rua Edivino Fritz, 210, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 58.284.327/0001-12, neste ato representada por ***CAROLINE VITORIA MIOTTI VIANA,*** inscrita no CPF/MF sob o nº 101.520.619-08. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços como "Orientadora Social" com carga horária de 40 horas semanais, para desenvolver programas e projetos junto **à Proteção Social Especial – PSE** (lote 02), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 06 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 06 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

58.284.327 CAROLINE VITORIA MIOTTI VIANA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C8159D58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 418/2025

DATA: 03.11.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 1.107.890,45 (Um Milhão, Cento e Sete Mil, Oitocentos e Novena Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDEN
03.001.4.122.1023.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$80.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 80.000,00
03.002 - DIVISAO DE COMPRAS
03.002.4.122.1004.2111 – 3.3.90.40.00.00.00.00 R$150.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.123.1005.2119 – 3.3.90.40.00.00.00.00 R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.28.846.1088.0903-3.3.90.47.00.00.00.00 - R$85.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 85.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.93.00.00.00.00 - Out R$73.890,45
00893/01005.03.99CV 855/2023- SECID- Const. Dren 73.890,45
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.002 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.1091.1640-4.4.90.51.00.00.00.00-OBR R$415.000,00
00501/00501.04.99Receitas de Alienações de Ativos 415.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCAC E EDUCAÇÃO BASICA- FUND
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 -ICA- R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1068.1151-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$15.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 15.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1041.2231-3.3.50.43.00.00.00.00 - R$189.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 189.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.001.18.541.1017.2295 – 3.3.90.39.00.00.00.00 R$ 50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.107.890,45 (Um Milhão, Cento e Sete Mil, Oitocentos e Novena Reais e Quarenta e Cinco Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na Fonte de Recursos abaixo:
Fonte: Valor:

00000 604.000,00
00103 15.000,00
00501 415.000,00
00893 73.890,45

Total.....R$ 1.107.890,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:32B30F96

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 419/2025

DATA: 03.11.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVIS PROC EDUC E EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
08.001.12.367.1022.2291-3.1.50.43.00.00.00.00-SUBV R$ 80.000,00 00102/00102.02.01FUNDEB 40% / 30% 80.000,00
10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, CULT E CIDAD
10.001 – DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$30.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVIS PROC EDUC E EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
08.001.12.367.1022.2291-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$80.000,00 00102/00102.02.01FUNDEB 40% / 30% 80.000,00
10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, CULT E CIDAD
10.001 – DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-3.1.90.04.00.00.00.00. 30.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários R$30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A32378FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 469/2025 DATA: 15-12-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Kauany Damião Gomes	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	576/2025 577/2025	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D56DD874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 549/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI***, localizada na Rua Rubens Lopes, Jd. Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-170, inscrita no CNPJ sob n. º 24.811.536/0001-55, neste ato representada legalmente por *ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO*, portador (a) do CPF sob n. º 056.876.909-05. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo em caráter excepcional, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, referente ao período de renovação, mantidas as demais condições firmadas em 16 de dezembro de 2020 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 16 de junho de 2026, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 160.062,00 (cento e sessenta mil e sessenta e dois reais) referente a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E8D580B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CHAMAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO Nº 234/2025

OBJETO – Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST.

Data de Início: 19 de dezembro de 2025 a partir das 08h30min
Data de Encerramento: 02 de setembro de 2026 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201- (43) 9 9825-0137-Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2025.

Publique-se

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B6044658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025

Dispõe sobre o processo de remoção, atribuição de aulas e demais procedimentos para organização do ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Carlópolis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de remoção e a atribuição de aulas para o ano letivo de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece normas, procedimentos e critérios para o processo de remoção, atribuição de aulas e organização das turmas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis para o ano letivo de 2026.
Art. 2º O processo de remoção ocorrerá com a lotação dos profissionais nas instituições escolares, em data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O processo será realizado por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet.
§ 2º O link de acesso será encaminhado à equipe gestora de cada instituição, responsável por repassá-lo aos professores.
Art. 3º A atribuição de aulas e turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo atribuição por componente curricular, ocorrerá em data definida pela Secretaria Municipal de Educação, também por videoconferência via Google Meet.
§ 1º O link será enviado às equipes gestoras, que deverão compartilhá-lo com seus respectivos professores.
§ 2º A equipe técnica da SMEC deverá redigir a Ata de Atribuição de Aulas, a qual será assinada por todos os participantes da videoconferência.
Art. 4º A escolha das turmas e componentes curriculares observará a seguinte ordem de prioridade:
I – maior carga horária cumprida nas Formações Pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modalidade de ensino e ano/série, no ano anterior;
II – maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na Rede Municipal de Ensino de Carlópolis;
III – maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;
IV – maior habilitação ou titulação.
§ 1º Persistindo o empate, a atribuição se dará mediante sorteio.
§ 2º O tempo de serviço no magistério público municipal será contado a partir da data de nomeação no cargo.
Art. 5º No ato da atribuição das turmas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, DI – Deficiência Intelectual e Sala de Recursos, os professores deverão assinar **Termo de Compromisso** conforme modelo anexo, de participação nas formações ofertadas pela SEED, pelo Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios (Formadores em Ação Municípios), UNDIME e demais cursos ofertados pela SMEC.
Parágrafo único. Os professores das turmas DI e de Sala de Recursos deverão possuir **especialização, em nível mínimo de pós-graduação, em Educação Especial**.
Art. 6º No ato da atribuição das turmas de Infantil 4 e 5 e do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, os professores deverão assinar **Termo de Compromisso** conforme modelo anexo, para participação das formações ofertadas pela SEED (LEEI e Formadores em Ação Municípios) e das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Os professores atribuídos às turmas de 3º, 4º e 5º anos deverão assinar **Termo de Compromisso** conforme modelo anexo, referente à participação nas formações ofertadas pela SEED e nos demais cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º As equipes diretivas deverão participar das formações ofertadas pela SEED (LEEI e Formadores em Ação Municípios) e das formações promovidas pela SMEC, exceto quando houver dispensa autorizada pela Secretaria.
Parágrafo único. A carga horária cumprida nas formações constituirá critério prioritário para a distribuição de aulas no ano subsequente.
Art. 9º Nos termos do Decreto nº 4.161/2025, art. 12, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.
Art. 10º O professor que, por motivo de saúde devidamente comprovado mediante atestado médico e nos casos de luto e participação em conselho de jurados (júri), não pôde participar das formações previstas, terá direito à compensação das horas ausentes.
§ 1º Esta compensação deverá ocorrer por meio da apresentação de **plano de aula em vídeo**, contemplando os conteúdos da formação correspondente ao dia em que houve a ausência justificada por atestado médico.
§ 2º Caberá aos **diretores escolares** encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, **até o dia 16/12/2025**, o e-mail contendo a relação dos professores que apresentaram atestados médicos e se ausentaram nas seguintes datas:
I – **1º semestre:** 5 e 6 de junho de 2025;
II – **2º semestre:** 21 de agosto de 2025.
§ 3º A gravação deverá:
I – contemplar os conteúdos da formação realizada no dia da ausência justificadamente comprovada;
II – ser entregue até **19/12/2025;**
III – possuir duração mínima de **10 minutos** e máxima de **20 minutos.**
§ 4º O professor deverá elaborar **plano de aula escrito**, contendo objetivos, habilidades, metodologia, recursos e formas de avaliação, correspondentes ao tema da formação do dia da ausência.
§ 5º O vídeo e o plano de aula deverão ser acessados exclusivamente pelo link abaixo para acesso aos conteúdos e o professor deverá estar logado pelo perfil @opeteducation:
https://docs.google.com/forms/d/1P85JXphTr45AMzSqj_i2jtlzAvJlSa0VSUP67-Ry3Fc/viewform?edit_requested=true

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE COMPROMISSO
DOS PROFESSORES DO INFANTIL 4 E 5 E DO 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES - ANO LETIVO 2025
Professor(a):_____
CPF:_____
Escola:_____
Turma(s): Infantil 4 ( ) Infantil 5 ( ) 1º ano ( ) 2º ano ( )
Município: _____
Pelo presente Termo de Compromisso, o(a) professor(a) acima identificado(a) declara estar ciente e de acordo com as disposições a seguir:

• Participar, de forma assídua e comprometida, das formações continuadas ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), especialmente aquelas vinculadas aos programas LEEI e Formadores em Ação Municípios para Professores para o ciclo de Alfabetização.
• Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo os horários, atividades e orientações estabelecidas ao longo do ano letivo.
• Aplicar, em sua prática pedagógica, os conteúdos, metodologias e orientações adquiridos nas formações, contribuindo para a melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes das turmas de Infantil 4 e 5 e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
• Registrar a participação quando solicitado, bem como enviar evidências, relatórios ou atividades relacionados às formações, quando estiver afastado por Atestado Médico e nos casos de luto e participação em conselho de jurados (júri).
• Comunicar previamente à equipe gestora e/ou à Secretaria Municipal de Educação qualquer impossibilidade de participação, apresentando justificativa.
• Estar ciente de que este termo integra os instrumentos de planejamento e acompanhamento pedagógico da rede municipal de ensino, e que a participação nas formações estabelecidas neste termo será considerada na pontuação utilizada para a classificação e atribuição de turmas aos professores.

E por estar de acordo, firma o presente Termo de Compromisso.
Carlópolis, _____
Assinatura do Professor(a)_____

TERMO DE COMPROMISSO
DOS PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE,
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – DI E SALA DE RECURSOS

Eu, ___,
professor(a) da Rede Municipal de Ensino de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, designado(a) para atuar no **AEE – Atendimento Educacional Especializado**, **Classe Especial** ou **Sala de Recursos Multifuncionais**, DECLARO, para todos os fins, que:
1. DO COMPROMISSO COM A FUNÇÃO
Assumo ciência das atribuições específicas da função que me foi destinada no ato da atribuição de turmas e comprometo-me a desempenhá-las com responsabilidade, ética e zelo, assegurando atendimento pedagógico adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial.
2. DA PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Comprometo-me a participar integralmente das formações continuadas ofertadas por:
a)**SEED/PR – Secretaria de Estado da Educação do Paraná**;
b) **Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios – Formadores em Ação Municípios**;
c) **UNDIME/PR**;
d) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**, incluindo cursos, encontros, oficinas, grupos de estudos, reuniões técnicas e demais ações formativas promovidas ao longo do ano letivo.
Declaro estar ciente de que minha participação é **obrigatória**, indispensável para o exercício da função e para a garantia da qualidade do atendimento educacional especializado.
3. DAS RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS
Assumo o compromisso de:
I – Planejar e executar práticas pedagógicas especializadas, alinhadas à Política Nacional de Educação Especial e às orientações da Secretaria Municipal de Educação;
II – Realizar acompanhamento individualizado dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando registros fidedignos sobre desenvolvimento, necessidades específicas e intervenções realizadas;
III – Articular o planejamento e os atendimentos com os professores regentes, coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos, garantindo a continuidade pedagógica e a inclusão efetiva do estudante;
IV – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens, considerando as dificuldades identificadas e promovendo intervenções que favoreçam o avanço cognitivo, motor, social e emocional dos estudantes atendidos no AEE;
V – Participar integralmente das formações ofertadas pela SEED, NCPM – Formadores em Ação, UNDIME e Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo sua obrigatoriedade e impacto na qualidade do atendimento especializado;
VI – Alimentar, nos prazos estabelecidos, todas as planilhas, formulários e instrumentos de monitoramento enviados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Registrar diariamente, no LRCOM, os conteúdos trabalhados nas sessões de AEE, os recursos pedagógicos utilizados, as adaptações adotadas e demais procedimentos realizados;
VIII – Realizar a chamada dos estudantes em todos os atendimentos do AEE, garantindo o registro correto da frequência e comunicando imediatamente à coordenação pedagógica qualquer ausência, reincidência de faltas ou indícios de infrequência;
IX – Informar prontamente à coordenação pedagógica e à equipe gestora situações de faltas consecutivas, desistência parcial ou total e dificuldades de acesso ao atendimento, a fim de viabilizar as ações de busca ativa previstas pelo município;
X – Elaborar o **Plano Individual do Aluno** no início de cada trimestre, com base no diagnóstico, laudo médico, psicológico, pedagógico ou avaliação funcional do estudante, estabelecendo objetivos, estratégias e atividades alinhadas às necessidades identificadas. O **Plano Individual do Aluno** deverá conter a evolução do aluno ao longo do trimestre e ser entregue à coordenação pedagógica para inserção no sistema oficial da Secretaria Municipal de Educação;
XI – Registrar no LRCOM e nos demais documentos oficiais todas as intervenções, progressos, adaptações e necessidades observadas, garantindo o acompanhamento contínuo e padronizado;
XII – Cumprir prazos, registros e documentações obrigatórias relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estou ciente de que este Termo de Compromisso integra o processo de atribuição de turmas e que o não cumprimento das responsabilidades aqui descritas poderá acarretar reavaliação da atribuição e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Carlópolis, __ de _____de202__

Assinatura do(a) Professor(a): ___

TERMO DE COMPROMISSO
DOS PROFESSORES DOS 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Eu, ___,
professor(a) da Rede Municipal de Ensino de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, designado(a) para atuar com turmas dos **3º, 4º ou 5º anos do Ensino Fundamental**, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. DO COMPROMISSO COM A FUNÇÃO

Reconheço a importância pedagógica das turmas dos anos iniciais e comprometo-me a desempenhar minhas atribuições com responsabilidade, ética, assiduidade e compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES SÃO OBRIGATÓRIAS

Comprometo-me a participar de forma ativa e integral das formações continuadas ofertadas por:

a) **SEED/PR – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, incluindo formadores.**

b) **Secretaria Municipal de Educação**, incluindo sistema de ensino, cursos, oficinas pedagógicas, grupos de estudo, seminários e demais ações formativas ao longo do ano letivo.

c) **MEC-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,** incluindo lives formativas e cursos na plataforma.

Declaro estar ciente de que a participação parcial, insuficiente ou não comprovada nas formações acarretará prejuízos na classificação para a atribuição de turmas no próximo ano letivo, visto que a formação continuada é condição indispensável para o exercício pedagógico qualificado, Decreto nº 4.161/2025, art. 12.

3. DAS RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS

Assumo o compromisso de:

I – Planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e às orientações curriculares municipais;

II – Acompanhar e avaliar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;

III – Utilizar metodologias diversificadas que favoreçam alfabetização, letramento, raciocínio matemático e desenvolvimento integral;

IV – Realizar, de forma contínua e responsável, as avaliações diagnósticas, formativas e demais instrumentos de mensuração da aprendizagem;

V – Alimentar, dentro dos prazos estabelecidos, as planilhas, formulários e instrumentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo o registro dos resultados dos simulados;

VI – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens, com intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas;

VII – Assegurar atendimento individualizado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em articulação com o professor do AEE;

VIII – Participar de reuniões técnicas, encontros pedagógicos e formações promovidas pela SEED, MEC e pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – Cumprir prazos, registros e documentações oficiais pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem;

X – Realizar a chamada dos estudantes diariamente, garantindo o registro correto da frequência escolar;

XI – Registrar diariamente, no LRCOM, os conteúdos ministrados e as atividades realizadas, mantendo atualizadas todas as informações referentes ao processo de ensino;

XII – Comunicar imediatamente à coordenação pedagógica os estudantes com faltas ou sinais de infrequência, a fim de viabilizar as ações de acompanhamento e busca ativa previstas pela rede municipal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estou ciente de que o presente Termo de Compromisso integra o processo de atribuição de turmas e que o não cumprimento das responsabilidades aqui descritas poderá acarretar reavaliação da atribuição e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Firmo o presente Termo em pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Carlópolis, __ de _____de202__

Assinatura do(a) Professor(a): ___

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:102164F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 71/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 26 de janeiro de 2026.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:733920FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 15/2025

Súmula: Convoca suplente para suprir Conselho Tutelar a vaga de Conselheiro Tutelar Titular temporário.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019;

Considerando a necessidade das Férias dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares, ocorrida em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente **JANETE BOER,** para que compareça na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Presidente Kennedy, n.º 500, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 04 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para assumir a vaga, em caráter temporário, de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º – Essa convocação se finda com o fim das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, voltando o convocado para condição de suplente.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 15 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:510E0E5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 370/2025

(Republicado por erro técnico)

Súmula: Fixa os feriados, nacionais e municipais, bem como os pontos facultativos para o exercício de 2026, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Ficam divulgados os dias de "feriados" e estabelecidos os dias de "ponto facultativo" para o ano de 2026, a ser observado e respeitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como segue:

MÊS	DIA(S)	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
Janeiro	01	Feriado nacional, Confraternização Universal
	02	Ponto Facultativo, Confraternização Universal
	19	Ponto Facultativo, padroeiro
	20	Feriado Municipal, São Sebastião/padroeiro município
Fevereiro	16	Ponto Facultativo, Carnaval
	17	Ponto Facultativo, Carnaval
	18	Ponto Facultativo, Quarta-feira cinzas, até 13h
Abril	03	Feriado nacional, Paixão de Cristo
	20	Ponto Facultativo
	21	Feriado Nacional, Tiradentes
Maio	01	Feriado Nacional, Dia do Trabalho
Junho	04	Corpus Christi, Ponto Facultativo;
	05	Ponto Facultativo
Julho	24	Ponto Facultativo, Emancipação Política Administrativa
	25	Feriado Municipal, Emancipação Política Administrativa
Setembro	07	Feriado Nacional, Independência do Brasil
Outubro	12	Feriado Nacional, Dia de Nossa Senhora Aparecida
	28	Ponto Facultativo, Dia do Servidor Público
Novembro	02	Feriado Nacional, Dia de Finados
	15	Feriado Nacional, Proclamação da República
	20	Feriado Nacional, Dia de Zumbi e Consciência Negra
Dezembro	24	Ponto Facultativo
	25	Feriado Nacional, Natal
	31	Ponto Facultativo, fim de ano

Art. 2º) Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:44BA9C8B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 374/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 30.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8733257E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 375/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº

186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F4634D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3365/2025 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3365/2025
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, visando à aquisição de concentrador oxigênio destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Centenário do Sul Pr..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 16/12/2025 às 08h00min até 19/12/2025 às 08h59min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2025 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 20.561,10 (Vinte Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1293	06.003.10.301.0011.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL-PR., com CNPJ nº 09.333.796/0001-79, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

10/12/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:247FDD17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025 - ID Nº 26125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025 - ID Nº 26125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À MONTAGEM E ENTREGA DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL PR.
VALOR GLOBAL: R$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:805BD9DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de pavilhão de transbordo dos resíduos sólidos, com 54,60 M² (metros quadrados), no aterro sanitário, lote 2-C-2, da Colônia Centenário, Gleba 03 do Município de Centenário do Sul.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução por 150 (Cento e cinquenta) dias, respeitando o limite determinado pelo Artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3B658C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01.001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º *01.001/2025, HOMOLOGADO por meio do EDITAL N.º 24.001-2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – Reclassificação* de 11/12/2025, **CONVOCA** o (a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, para fins de nomeação e posse no cargo público para o qual foi aprovado(a).

1 – CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)
Nome: **EDVAN DA SILVA COIMBRA**
Cargo: **ADVOGADO**
Classificação: **2º "lugar"**
Inscrição: **40467**

2 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE
O (a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes **documentos originais e cópias**:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência atualizado;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Exames médicos e atestados de saúde ocupacional (conforme especificações da convocação individual).

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS
O (a) candidato(a) que **não comparecer** no prazo estabelecido ou **não apresentar** a documentação exigida será considerado(a) **desistente e substituído**, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme estabelece o artigo 20.1.1 do referido edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerro Azul, Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:8FC4BE54

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA COMUNITÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Edson Cordeiro do Nascimento , no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar, para que compareçam à sessão de audiência pública a ser realizada a **Audiência Pública Comunitária** com a tratativa da Pavimentação Rural através de convenio Firmado com o Governo do Estado, a ser realizada no Estrada do Ribeirão do Scheffer sendo total de e 4,090 km. A referida audiência será realizada ás 14 horas do dia 19 Dezembro de 2025, na Escola Municipal Barra do Lageado. Situado no Barração do Ethelvino Andreghetti
ASSUNTO: Pavimentação 4,090 km
TEMA ABORDADO: Pavimentação Rural
LOCAL: Barracão Sr. Ethelvino Andreghetti
Centro – Cerro Azul - PR
DATA: 19 Dezembro de 2025
HORÁRIO: às 14:00 horas.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:421EB573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO V DO DECRETO 496/25

Decreto nº 496/2025

Decreto Municipal n° 496, de 09 de dezembro 2025.

Anexo V – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

Especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação

a) Medidas de Combate à Evasão

progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em razão do valor do imóvel;

alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

otimização na entrega dos avisos de lançamentos dos tributos, buscando a efetividade;

veiculação de campanhas em rádios e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias;

resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária;

instituição de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS.

b) Medidas de Combate à Sonegação

instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;

intensificação da fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:18B135BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI DO DECRETO 496/25

Decreto Municipal n° 496, 09 de dezembro 2025

Anexo VI – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

- Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa
Quantidade 2888 valor R$ 5.786.046,70

- Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa
Quantidade 9619 valor R$ 6.277.810,11

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5EA1E4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 496/25

Decreto nº 496/2025

Dispõe sobre as Metas Mensais de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 61, de 18 de novembro de 2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação da Administração Direta para o exercício financeiro de 2026, conforme anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2026, conforme anexo II, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2026, conforme anexo III, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 61, de 18 novembro de 2025.

Art. 4º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2026, conforme anexo IV, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 61, de 18 novembro de 2025.

Art. 5° As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata os artigos 3° e 4° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 6º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, prescritos pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à aplicação dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, será elaborado em Decreto próprio, após a definição dos respectivos saldos.

Art. 7º A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, nos termos do art. 13 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, constam do anexo V, parte integrante do presente Decreto.

Art. 8º A quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, constam do anexo VI, parte integrante do presente Decreto.

Art. 9º **Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.**

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 61, de 18 novembro de 2025.
Art. 10. A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas às seguintes condições:

I – Solicitação a Secretaria Municipal de Finanças, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II – As dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

III - As dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. A realização da despesa pública somente será efetivada após aprovação da Secretaria Municipal Finanças, exceto as despesas dos elementos de despesas que correspondem às despesas e pessoal e seus respectivos encargos sociais.

Art. 12. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações aplicáveis a matéria, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos.

Art. 14. Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução e controle orçamentário, bem como o acompanhamento e avaliação dos planos, programas e ações, bem como a fiel observância na realização da despesa pública quanto às suas classificações: institucional, funcional programática e quanto a sua natureza econômica.

§ 1º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.

§ 2º Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de dezembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:477EEAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 510/2025

DECRETO: 510/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 600.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 600.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 110.000,00
07.001.0012.0361.0021.2022 - Transporte Escolar de 6º a 9º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 10.000,00
Total: R$ 1.320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 1.320.000,00
Total: R$ 1.320.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 11 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:055C4E3B

GABINETE
ERRATA DECRETO N°511/2025

ERRATA
DECRETO N°511/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°511/2025, publicada na Edição n°3427, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15 de Dezembro de 2025, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
ANDRESSA DA SILVA FREITAS	19/01/2026 à 19/01/2026

Leia-se:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
ANDRESSA DA SILVA FREITAS	19/01/2026 à 29/01/2026

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº511/2025, publicado em 15 de Dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8C2C99FD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADM: Nº 106/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
Processo Adm: Nº 106/2025
Objeto: Aquisição de 1.000 (mil) doses de sêmen bovino, sendo 700 doses da raça Holandesa e 300 doses da raça Jersey, destinadas à retomada do Programa Municipal de Inseminação Artificial, para

atender a demanda da secretaria de agricultura nas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses"
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.244,00(onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais):**MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTD**(44932859000104) com o lote: 2 no valor total de R$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
Item fracassado:1

CLEVELÂNDIA - PR, 15 de dezembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A52FAE10

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E R. A. CATTUCI - EIRELI.
1. OBJETO:

Registro de preços visando "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados e serviços de chaveiro, nas especificações abaixo, para atender a demanda das secretárias nos próximos 12(doze) meses."

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 651.079,50 (seiscentos e cinquenta e um mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12/12/2025 até 11/12/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 12/12/2025 até 11/01/2027.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.
Clevelândia, 11 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:E0FC3E27

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 229/24, DE 13/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/24, DE 01/11/2024,, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 229/24, DE 13/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/24, DE 01/11/2024,, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Pereira Agroflorestal Ltda EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: : De 17/12/2025 a 16/12/2026

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 17/12/2025 a 16/12/2026

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 15 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:29FF752D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 135/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Nomear a servidora ANA JULIA DE SOUZA BELLO SCHLICHTING, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.316.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. ***.620.***-**, para exercer a Função Gratificada de Assessoria aos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias, Símbolo FG-10, com as atribuições previstas no item 1, da letra "a" do Anexo III da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, com a redação dada pela Lei nº 1.887 de 08 de dezembro de 2025, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Colombo, 11 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:700B96E2

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 136/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; Lei Municipal nº 1.650, de 15 de junho de 2022; Lei Complementar nº 1.737,de 29 de setembro de 2023; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e Lei nº 1.887, de 08 de dezembro de 2025; e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

I - **Nomear** a senhora **LARISSA TURKO ROSNER**, brasileira, solteira, Jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.519.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.109.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Símbolo DAS-3, com as atribuições previstas no art. 67 da Lei 1.866, de 30 de setembro de 2025, a partir do dia 11 de dezembro de 2025.

II – **Revogar** a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2025

Colombo, 11 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8A7A5486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.041/2025

PORTARIA N.º1.041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomearos novos representantes governamentais titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipalda Assistência Social**(CMAS), seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarãoeste colegiado, Gestão 2025/2027, conforme segue:

1) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Daniele Belo Rodrigues
Suplente: Carla Caroline Dums Orasmus

Titular: Aguinaldo Vieira Junior
Suplente: Jocelis Fátima Nunes

Titular: Caiena Louise de Oliveira Rodrigues
Suplente: Giane Deise Martin

Titular: Daniel Biscaia de Lima
Suplente: Patricia Correa da Silva

2) **Secretaria Municipal de Urbanismo**

Titular: Mario Fernando da Silva
Suplente: Valdecir Martins dos Santos

3) **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Ana Paula Magalhães Strapasson
Suplente: Rosimeile Godoi Rodrigues Garcia

4) **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: André do Nascimento de Souza
Suplente: Andréa Sereno Roman

5) **Secretaria Municipal da Fazenda**
Titular: Daniele Denise Manika
Suplente: Alessandra da Silva

6) **Representante Usuário dos Serviços**
Socioassistenciais/SUAS
Titular: Fátima Maria Araujo da Silva
Suplente: Pedro Luiz Thomazini

7) **Representante do Trabalhador do SUAS**
Titular: Ester Persike
Suplente: Guilherme Simioni

8) **Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula**

Titular: Melissa Cristina Azzarini Noto
Suplente: Gessulina Balbina Azzarini

9) **Associação Beneficente Projeto Nova Terra**

Titular: Andreia Aparecida de Souza Ribas
Suplente: Adriano Roberto Ribas

10) **Titular:Sociedade Cescer**

Maria Isabel Vinholes Merhy Valente

Suplente :Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Colombo

Carla Murakami Kuniyoshi

11) **Instituto Beija-Flor de Ação Social**

Titular: Maria de Lourdes Carvalho Horbach
Suplente: Lucimara Alano

12) Pastoral da Criança

Titular: Suely Geremias Marques
Suplente: Maria Adelaide de Simioni dos Santos

13) Grupo Renascer

Titular: André Luiz Maier Popp
Suplente: Bruno Leonardo Maier Popp

Art. 2º -Revoga-se a Portaria n.° 795/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2025. Edição 3357

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AACFB44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 073/2025

Processo:	38782/2025 – Inexigibilidade Nº 073/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **PINHEIRO'S VEÍCULOSLTDA.** **CNPJ: 01.692.763/0001-03.**
Objeto:	Aquisição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025, de 01 (um) veículo, tipo hatch, 0 km, com capacidade para 05 ocupantes, motor argo drive 1.3 flex, marca fiat, modelo de 2025 ou superior e potência de 107 CV (E) E 98 CV (G), destinado à utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social - Convênio SECID nº 102/2025.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 86: Dispositivo 6°- Lei Nº 14.133/2021
Data:	15/12/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:FFDDF8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2025

Processo:	Nº 16410/2025 - Dispensa Nº 109/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **LUAN CEZAR GOMES CONTRUCOES LTDA - ME. CNPJ: 55.026.211/0001-95.**
Objeto:	Contratação Emergencial de empresa de engenharia para Execução de Muro de Arrimo no Barracão que abriga o Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Educação, Localizado na rua Antônio Severino da Neves, 305, Guaraituba - Colombo - PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 88.900,00) oitenta e oito ml e novecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - VIII Lei Nº 14.133/2021
Data:	15/12/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:239A709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2024

Processo:	43259/202- Inexigibilidade Nº 072/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 158/2024 Pregão Eletrônico 044/2024 1 Termo aditivo.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **BRINQUE LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 33.038.864/0001-51.**
Objeto:	Adesão a Ata de Registro de Preço nº 158/2024, 001 Termo aditivo. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, entrega, montagem, manutenção operacional e desmontagem de Circuito Inflável para entretenimento durante as festividades do Natal Magico de Colombo 2025. Secretaria Municipal de Turismo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 62.300,00(sessenta e oito mil e trezentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 86: Dispositivo 6°- Lei Nº 14.133/2021
Data:	15/12/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FCF97FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 072/2025 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024 – 1º ADITIVO – MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Processos: 43.259/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo
Contratada: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.038.864/0001-51.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sra. Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, Matricula nº: 15.524, Telefone para contato: (41) 98858-1088, E-mail: turismoclbo@gmail.com, Fiscal de Contrato Sra. Sulyane Camile Schultz, Matricula nº: 18.092, Telefone para contato: (41) 3656-8097,E-mail: turismoclbo@gmail.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, entrega, montagem, manutenção operacional e desmontagem de Circuito Inflável para entretenimento durante as festividades do Natal Mágico de Colombo, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de dezembro de 2025
Assinatura: Ana Paula Polli

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:06E38A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Processo nº 41308/2025

Objeto: Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.
Empresas vencedoras CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES
Lote1: Valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Resultado: HOMOLOGADO

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:7F7F2FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 79

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/2014 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de dezembro de 2025.

Resolve:
Art 1º – Aprova a ***Prestação de Contas do Termo de Colaboração nª 03/2024*** referente à Emenda Parlamentar: nº 55901410580202308 e a Programação nº410580520230012, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Colombo. Sendo>

Material pedagógico 100.000,00

Devolução de saldo de rendimento: R$ 2.568,64

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:722E82D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00765

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JAIME GARCIA, CPF/CNPJ nº 327.953.789-49que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 62, item V, no Processo Administrativo Ambiental 38776/2025..

O valor da multa foi arbitrado em: 15,6 UFC (Quinze vígula seis Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover o recolhimento e a correta destinação dos resíduos (03 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:CE43DD26

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO D EINFRAÇÃO AMBIENTAL 805

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr. EURIDES LEMES DOS SANTOS CPF/CNPJ nº 201.013.849-04 que V.Sª foi autuado conforme Lei

Federal 9605/98 art. 70. lei Municipal artigo(s) 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 42425/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 51,3 UFC (Cinquenta e um vírgula três unidades Fiscais Municipais) e cumprir com as seguintes obrigação (ões):
Promover a limpeza e a vedação do imóvel (10 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:982F304B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2023

Republicação por incorreção

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Contenda/PR.
CONTRATADA: Brothers Service Company Ltda, CNPJ nº 10.624.695/0001-36.

OBJETO:
I - Rescindir bilateralmente, a partir de 10 de dezembro de 2025, o Contrato nº 003/2023, firmado em 23/05/2023, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA.

II - Fundamenta-se o presente termo nas previsões do Art. 137 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/22, ficando rescindido todas as suas cláusulas e termos.

Contenda, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CBA8A673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208//2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208//2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílios pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino nível médio, ensino nível técnico e ensino nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 959.790,00 – novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais.
CONTRATADA:LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME - CNPJ:12.622.708/0001-63
DATA: 15/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FE93CEE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 426/2025

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de Interesse Público Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a destinação pública de área pertencente ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na regularização e utilização adequada de imóveis de propriedade do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de interesse público, o imóvel urbano objeto da Matrícula nº 13.904 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lapa/PR, situado no Município de Contenda/PR, com área total de 2.829,97 m², conforme descrição constante na referida matrícula.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior poderá ser utilizado para fins de interesse público, conforme planejamento e necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

Contenda Paraná, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:5D185987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Neiro Sergio Duarte Fonseca**, CPF nº. 019.050.479-08, Advogado, que conta com 14 (quatorze) anos de efetivo exercício no emprego Público, passando do nível 5 (cinco) para o nível 06 (seis) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar Municipal nº. 62/2022.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

VER. MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:D1E00A46

CONTABILIDADE PMCV
8896

DECRETO N.º 8896/2025, de 10/12/2025

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A :

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.
§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
– pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
– as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do **exercício de 2025,** até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2026**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7 º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8 º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FA7DDF44

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024
LEI N° 3.393 DE 12/09/2024

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024 de 17/12/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Carolina dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2024
Prazo: Prorrogado contrato até 15 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:953C0A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17/12/2025 até às 08h do dia 08/01/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/01/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/01/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 64.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DF0101AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17/12/2025 até às 08h do dia 06/01/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/01/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 06/01/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.855.561,01. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6793216B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ERRATA
Na Ed. 3427, de 15/12/205, pg. 135, na publicação do aditivo 01 – contrato 88/2025. Onde se lê: O valor deste aditamento é de R$ 64.987,24. LEIA-SE: O valor deste aditamento é de R$ 63.923,64.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3CC4D001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 106/2025 – decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00. Objeto: Locação de licença de direito de uso de Software de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social. Valor total R$ 386.318,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:1311591A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 52/2025 – Concorrência Eletrônica nº 08/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 370.562,47 para a execução nos trechos 07 e 08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9B85CF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes,** conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: MARCIO MIGUEL MILOSZ LTDA**,** CNPJ 11.110.845/0001-56

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 189.049,68 (Cento e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D0D245F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 PROCESSO Nº 150/2025
A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 86/2025, quanto a seguinte situação: • Alterar a redação do subitem 14.23.2.11 do edital, o qual passa a ter a seguinte redação: 14.23.2.11. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez especificados no subitem 14.23.2.9, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. • Incluir o subitem 14.23.2.11.1 no edital 14.23.2.11.1. A comprovação do Patrimônio Líquido será verificada por meio das demonstrações contábeis exigidas nos subitens 14.23.2 a 14.23.2.7 deste Edital, considerando-se o valor constante no Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado ou Balanço de Abertura, conforme o caso.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 15/01/2026 às 08:30 horas. Cruz Machado, 15 de dezembro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:04E43381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
PROCESSO Nº 183/2025
A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90/2025, quanto a seguinte situação: • Alterar o descritivo do item 14.24, incluindo os subitens 14.24.1, 14.24.1.1, 14.24.2, o qual passa a ter a seguinte redação: 14.24. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em: 14.24.1. Regularidade Ambiental e Minerária (Origem do Material): Considerando que o objeto licitado (pedra brita, pedrisco, pó de pedra e cascalho) provém de atividade de extração mineral, e em cumprimento ao Art. 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar a origem lícita do produto, apresentando na fase de habilitação: 14.24.1.1. Se a Licitante for a Mineradora (Proprietária da Jazida/Pedreira): Deverá apresentar Licença Ambiental vigente, emitida pelo órgão competente (IAT ou Municipal), que autorize a atividade de extração mineral/lavra ou o pátio de britagem. Serão aceitos, conforme o porte do empreendimento: a) Licença de Operação (LO); OU b) Licença Ambiental Simplificada (LAS); OU c) Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) homologada; OU d) Outro ato administrativo equivalente previsto na legislação ambiental vigente. 14.24.2. Em consonância com a jurisprudência do TCE-PR (Acórdão nº 3105/25), será aceita licença ambiental em que conste endereço diverso da sede administrativa da licitante, desde que o endereço da licença corresponda ao local da efetiva extração mineral ou base operacional (Jazida). • Renumerar os itens subsequentes ao item 14.24; • Incluir o subitem 5.2 no item 5- Requisitos da contratação, constante no Termo de Referência: 5.2. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: 5.1.1. Certificado de calibração da balança rodoviária, emitido por laboratório da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou INMETRO, válido. Uma cópia deste certificado deverá ser mantida em local visível na área de pesagem. • Alterar o item 10.15 do Termo de Referência, o qual passa ater a seguinte redação: 10.15. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através dos servidores Elizeu Kloczko e Iago Nathan de Mattos, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens. Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 15/01/2026 às 13:30 horas. Cruz Machado, 15 de dezembro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira
licitacao@pmcm.pr.gov.br

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:17B94BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 19/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2025. **DECRETA:**

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$8.000,00 (oito mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
11- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$8.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 –Equipamentos para a Câmara Municipal
1 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$2.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
7 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS CIVIL .....R$4.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$8.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 15 de dezembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E3A3E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2732/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	

	SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
208 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00

Total Suplementação: 72.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.4.51.11.00.0000 Fonte 1000..... R$ 72.000,00.

Total da Receita.....R$ 72.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:73AF4C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 74/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 251/2025**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 74/2025**, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e embutidos) e refrigerantes, para atender as diversas Secretarias do Município de Diamante D´Oeste/Pr., Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 15 de Dezembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"ELLIAS NUNES MOTION LTDA" CNPJ sob nº. 56.212.662/0001-80; Contrato sob nº 407/2025.	01, 06, 11,12, 18	37.355,00
"GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - ME" CNPJ sob nº. 60.090.920/0001-70; Contrato sob nº 408/2025.	10	10.360,00
"OLV COMÉRCIO DE CARNES LTDA" CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64; Contrato sob nº 409/2025.	02, 03, 04, 05, 07, 08, 14, 15, 16	170.830,00
"PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME" CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78; Contrato sob nº 410/2025.	09, 13, 17	22.224,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BC83CD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, para ir à Audiência com o secretario Márcio Nunes e com o deputado Sergio Souza e deputado Gugu Bueno.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5D0E51D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Olavio Bispo de Souza, Operador de Máquina Rodoviária, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, para ir à Audiência com o secretario Márcio Nunes e com o deputado Sergio Souza e deputado Gugu Bueno.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:631D8AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL CP 03/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 142/2025, Modalidade Concorrência Pública Sob Nº. 03/2025, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY EM DIAMANTE D´OESTE – PR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE-PR, BEM COMO AO CONVÊNIO Nº 292/2025 SECID FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. Contrato com vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"AGRO-INDUSTRIAL SLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA", CNPJ nº. 11.419.869/0001-91; Contrato nº 411/2025.	01.	2.324.150,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EE6D3DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 88/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

4° Termo aditivo do contrato nº.11/2024, decorrente de Pregão n° 88/2023 de CONTRAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICOS), NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ
sob nº. 23.059.171/0001-91, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 196,
CENTRO, CENTRO CAFELANDIA-SP neste ato representada por FERNANDO HAMAMOTO
FILHO, portador do RG n° 38171356, portador do CPF sob n° 020.282.949-90, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/01/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 11/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 88/2023, com base na cláusula nona, do contrato primitivo e na lei
8.666/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo
da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de Janeiro do ano de dois mil
e vinte e sete (03-01-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP
CNPJ:230.591.710-00191
FERNANDO HAMAMOTO FILHO
RG:38171356
CPF:020.282.949-90

DIAMANTE DO OESTE 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3F8AA009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 88/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.11/2024, decorrente de Pregão n° 88/2023 de CONTRAÇÃO DE
EMPRESA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICOS), NO FORNECIMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ
sob nº. 23.059.171/0001-91, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 196,
CENTRO, CENTRO CAFELANDIA-SP neste ato representada por FERNANDO HAMAMOTO
FILHO, portador do RG n° 38171356, portador do CPF sob n° 020.282.949-90, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
1.444.518,75 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e setenta
e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o Contrato sob nº 11/2024, referente à licitação pregão presencial sob nº 88/2023, com
base na cláusula décima nona, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, aditivar
o valor total do contrato para mais 12 meses; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou
seja, acrescendo um valor global de R$ 1.444.518,75 (hum milhão quatrocentos e quarenta e quatro
mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:230.591.710-00191
FERNANDO HAMAMOTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:38171356
CPF:020.282.949-90
DIAMANTE DO OESTE 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:61827D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"
O Município de **Diamante do Sul/PR**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da legislação vigente.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Sul/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Processo Administrativo: nº 2183/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2025.
Data da Sessão Pública: 29 de dezembro de 2025, às 08h15min.
Recebimento das Propostas: até às 08h00min do dia 29/12/2025.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Local: www.bllcompras.org.br, em "Acesso Identificado", onde o edital estará disponível para download.

A licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais legislações aplicáveis.
Todas as referências de tempo constantes no edital, neste aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 601.566,36 (seiscentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, sendo que o valor individual de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e obtenção no endereço **Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP 85408-000, Diamante do Sul/PR**, de segunda-feira a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://pncp.gov.br), no **Portal da Transparência do Município** (https://www.diamantedosul.pr.gov.br/, aba "Licitações"), e ainda no site **www.bll.org.br**.
Diamante do Sul/PR, **16 de dezembro de 2025**.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E37BB3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2185/2025.

O **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, DESTINADAS À REABILITAÇÃO ORAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL/PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 531/2010 E COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.625/2023, QUE CREDENCIA MUNICÍPIOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS REFERENTES AOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD).**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO 30/12/2025
HORÁRIO: 08:15min
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
ENDEREÇO: https://bllcompras.com/Home/Login.
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
OBS: A licitação será **EXCLUSIVA** para ME/EPP **regionais**, aquelas cuja sede esteja situada no âmbito dos municípios que fazem parte da AMOP, conforme previsão contida nos artigos 2º, §3º, inciso II e art. 11, do Decreto Municipal n. 3364/2025; art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com o entendimento do TCE/PR abaixo:

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:AC9ADD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 079/2025
DATA: 15/12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr.º RAFAEL CANAN inscrito sob a matrícula nº
459878-7 e CPF nº 099.***.***-33, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços
Gerais, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$
450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 16 de dezembro de 2025, em decorrência de
viagem a cidade de Jandaia do Sul – PR. Para levar o paciente Silvino Rodrigues
Cordeiro de Farias para internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí. Transporte:
Ônix, placa SFE-5A62.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:D62D4D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº3460/25

DECRETO Nº3460/25
DATA: 15/12/2025

Súmula: Exonera servidor nomea do para exercer cargo de provimento em comissão e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar Senhor Adair Siqueira
Silveira, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Obras, através do Decreto 3344/25 de 19/03/2025,exonerado a
partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 15 de dezembro de
2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:B8F75C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025./EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 31/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1979/2025
Licitação nº:29/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores declarados vencedores:

QUANTUM DISTRIBUIÇÃO EOGISTICA LTDA CNPJ nº: 52.994.236/0001-94 Valor total R$ 4.386,00 (Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais).
CIRÚRGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº: 39.610.184/0001-47 Valor total R$ 15.523,35 (Quinze Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
OUROMED DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº: 48.368.182/0001-84 Valor total R$ 3.551,00 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais).
CIRÚRGIA NOSSA SENHORA LTDA CNPJ nº: 24.586.988/0001-8 Valor total R$ 3.830,00 (Três Mil e Oitocentos e Trinta Reais).
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº: 49.648.233/0001-94 Valor total R$ 13.551,10 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta E Um Reais e Dez Centavos).
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº: 60.146.737/0001-49 Valor total R$ 10.865,50 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
NEXXA FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº: 61.812.902/0001-17 Valor total R$ 5.688,85 (Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ nº: 35.250.918/0001-73 Valor total R$ 9.659,00 (Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).
LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ nº: 34.223.536/0001-98 Valor total R$ 8.682,00 (Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ nº: 33.398.831/0001-12 Valor total $ 61.289,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais).
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ nº: 04.767.168/0001-88 Valor total R$ 9.947,00 (Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais).
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDIC LTDA CNPJ nº: 21.438.123/0001-89 Valor total R$ 167,00 (Cento e Sessenta e Sete Reais).
LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº: 52.179.963/0001-06 Valor total R$ 39.486,40 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº:11.606.767/0001-85 Valor total R$ 909,90 (Novecentos e Nove Reais e Noventa Centavos).
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº: 85.477.586/0001-32 Valor total R$ 511.715,82 (Quinhentos e Onze Mil e Setecentos e Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos).
MEDICINALI PRODUTOS PARA AS´DE LTDA CNPJ nº: 20.918.668/0001-20 Valor total $ 3.252,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletronico nº 31/2025
Processo administrativo nº:2046/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: QUANTUM DISTRIBUIÇÃO EOGISTICA LTDA
CNPJ nº: 52.994.236/0001-94
Valor total R$ 4.386,00 (Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais).
ATA Nº:78

CONTRATADA: CIRÚRGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº: 39.610.184/0001-47
Valor total R$ 15.523,35 (Quinze Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
ATA Nº:79

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 48.368.182/0001-84
Valor total R$ 3.551,00 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais).
ATA Nº:80

CONTRATADA: CIRÚRGIA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ nº: 24.586.988/0001-8
Valor total R$ 3.830,00 (Três Mil e Oitocentos e Trinta Reais).
ATA Nº:81

CONTRATADA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 49.648.233/0001-94
Valor total R$ 13.551,10 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta E Um Reais e Dez Centavos).
ATA Nº:82

CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 60.146.737/0001-49
Valor total R$ 10.865,50 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
ATA Nº:83

CONTRATADA: NEXXA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº: 61.812.902/0001-17
Valor total R$ 5.688,85 (Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
ATA Nº:84

CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ nº: 35.250.918/0001-73
Valor total R$ 9.659,00 (Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).
ATA Nº:85

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ nº: 34.223.536/0001-98

Valor total R$ 8.682,00 (Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).
ATA Nº:86

CONTRATADA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
CNPJ nº: 33.398.831/0001-12
Valor total $ 61.289,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais).
ATA Nº:87

CONTRATADA: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 04.767.168/0001-88
Valor total R$ 9.947,00 (Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais).
ATA Nº:88

CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDIC LTDA
CNPJ nº: 21.438.123/0001-89
Valor total R$ 167,00 (Cento e Sessenta e Sete Reais).
ATA Nº:89

CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 52.179.963/0001-06
Valor total R$ 39.486,40 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
ATA Nº:90

CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº: 85.477.586/0001-32
Valor total R$ 511.715,82 (Quinhentos e Onze Mil e Setecentos e Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos).
ATA Nº:91

CONTRATADA: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº:11.606.767/0001-85
Valor total R$ 909,90 (Novecentos e Nove Reais e Noventa Centavos).
ATA Nº:92

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA AS´DE LTDA
CNPJ nº: 20.918.668/0001-20
Valor total $ 3.252,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).
ATA Nº:93

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 GABINETE SECRETARIO SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03150 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Incis
03150 EA 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Incis

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
01620 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01850 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
01850 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01500 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
01510 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNICIAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:25708D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025./EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 33/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº: 2132/2025
Licitação nº:33/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BICOS INJETORES E MÓDULOS DE INJEÇÃO VEICULAR, COM PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.
Fornecedores declarados vencedores:

LUCIO SANCHES CAÇADOR E CIA LTDA CNPJ nº: 10680521000190
Valor total R$ 299.990,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 33/2025
Processo administrativo nº: 2132/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BICOS INJETORES E MÓDULOS DE INJEÇÃO VEICULAR, COM PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
LUCIO SANCHES CAÇADOR E CIA LTDA
CNPJ nº: 10680521000190
Valor total R$ 299.990,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais).
ATA Nº:94/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMISTRAÇÃO, PLANEJ E RECUROS HUMANOS
001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2004 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARAIO ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00380 E4 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMAN0OS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00490 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00390 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas – Exercício Poder de Policia

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 MANUTENÇÃO GABINETE DPO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
001 GABINETE SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRIULTURA, MEIO AMB E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
001 GABINETE SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2012 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00770 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

06 SECRETARIA DE AGRICULTUR , MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
20.606.2001.2012 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
33.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00760 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
00760 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ME CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS – PESSOA JURIDICA
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2021 TRANSP ESOLAR REC PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
01170 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01170 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAENTO DE EDUCAÇÕ
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01070 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
01070 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇAÕ DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
01090 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2019 MANUYTENÇÃO QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00970 E 00107/99/01/00/00 Salário – Educação

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2019 MANUYTENÇÃO QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00960 E 00107/99/01/00/00 Salário – Educação

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUJDO MUNICIPAL E SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01850 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
01850 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUJDO MUNICIPAL E SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
01880 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01520 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
01520 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
10.301.1001.2039 MANUETNÇÃO PROGRAMA VIGILANCVIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PESSO AJURIDICA
03140 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde
03140 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01520 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
01520 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
10.301.1001.2039 MANUETNÇÃO PROGRAMA VIGILANCVIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PESSO AJURIDICA
03130 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde
03130 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTMANETO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTMANETO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
021650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCI ASOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.09801.2060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTAO DESC. BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02460 E 00940 0940/009//06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D2840DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22845/2025

DECRETO Nº 22845/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 15.563.606,83 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 15.563.606,83) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0003.2002	AÇÕES NA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
151	01300-FECAP - DEFESA CIVIL	658.956,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
191	01300-FECAP - DEFESA CIVIL	126.596,76
	SUBTOTAL	785.553,13
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
811	01314-CONVÊNIO 1816/2025 - SECID - SIT 77623	2.200.000,00
	SUBTOTAL	2.200.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.782.0006.2034	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	700.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2683	00158-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%	211.327,42
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
	SUBTOTAL	1.038.027,42
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	243.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4613	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4637	01299-FNS/PROPOSTA 6300690291/2025-00-PAULO LITRO E SEGIO SOUZA	60.016,96
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4657	01299-FNS/PROPOSTA 6300690291/2025-00-PAULO LITRO E SEGIO SOUZA	1.190.358,44
	SUBTOTAL	1.577.375,40
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1050	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4682	01218-CONVÊNIO 417/2024 - SECID - CONST DE PONTES EM VIAS URBANAS-SIT 65003	358.937,14
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
25.752.0016.2054	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4941	01313-CONVÊNIO 1817/2025 - SECID - SIT 77622 - LUMINÁRIAS	3.733.293,72
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
26.782.0008.1055	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4985	01310-CONVÊNIO 1846/2025 - SECID - SIT 77626	643.150,00
4986	01311-CONVÊNIO 1849/2025 - SECID - SIT 77625	582.666,66
4987	01312-CONVÊNIO 1847/2025 - SECID - SIT 77624	1.038.350,00
4988	01315-CONVÊNIO 1848/2025 - SECID - SIT 77627	1.286.300,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5058	01212-CONVÊNIO 249/2024 - SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.609.090,50
5042	01246-CONVÊNIO 529/2024 - SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA	686.862,86
	SUBTOTAL	9.957.150,88
	TOTAL	15.563.606,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:598D9832

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22856/2025

DECRETO Nº 22856/2025

Revoga o Decreto nº 22310/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Natanael do Nascimento Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22310/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula funcional 195651, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD57F972

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22857/2025

DECRETO Nº 22857/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Daiane Pereira Picetti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **DAIANE PEREIRA PICETTI**, matrícula funcional 19684-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Ciranda do Saber e Escola Municipal do Campo José Bonifácio, no período de 28 de novembro 2025 a 26 de maio de 2026, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AF1257E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22858/2025

DECRETO Nº 22858/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação ao servidor Valdemir Jorge Vasiak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde – UniCV, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **VALDEMIR JORGE VASIAK**, matrícula funcional 19453-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34F3F0EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22859/2025

DECRETO Nº 22859/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação a servidora Luciane Cristina Ludwig Branco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Saúde Pública com ênfase em ESF, junto a Faculdade do Leste Mineiro – FACULESTE, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **LUCIANE CRISTINA LUDWIG BRANCO**, matrícula funcional 19546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B7E696C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22860/2025

DECRETO Nº 22860/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13306-1	Jose Carlos Belloli	2024/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
20111-1	Saulo Jovino Toledo	2024/2025	10/12/2025 a 19/12/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97D7D520

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22861/2025

DECRETO Nº 22861/2025

Prorroga a vigência do Decreto nº 21901/2025, que designou a servidora Kaliane Segato Gaspar, para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga a vigência do Decreto nº 21901/2025, que designou a servidora **KALIANE SEGATO GASPAR**, matrícula funcional 20421-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, "Nível NI – Classe A01", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 20 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:045C2513

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22862/2025

DECRETO Nº 22862/2025

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, que terá vigência no período de 2025 a 2029, composto pelos membros abaixo:

Entidade que representa	Membros Titulares	Membros Suplentes
Trabalhadores de Educação e Discentes	Gislene Constante Galvan	Daiane Cristina Beal Abele de Oliveira
Trabalhadores de Educação e Discentes	Ana Carla Basso Acordi	Caroline Maria Allein Lorenzett
Pais de alunos matriculados na rede pública de ensino	Fernanda Bens França	Gilmara Rompkovski Camargo
Pais de alunos matriculados na rede pública de ensino	Wanessa Giseli Beal	Juliana Santolin Martins
Poder Executivo	Tatiana Dalpasqual Duarte	Letícia Alves Borges de Barros
Entidade Civil Organizados	Rosilei Filipini Lima	Elaine Maria Bonato
Entidade Civil Organizados	Adilson Alves de Oliveira	Eduarda Rumanski Mezzomo

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18421/2022.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9A7C894

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22863/2025

DECRETO Nº 22863/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Murilo Rocha Szpak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós-Graduação em Cálculo Estrutural e Fundações, junto a Faculdade Iguaçu, ao servidor **MURILO ROCHA SZPAK**, matrícula funcional nº 19552-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Gestão Urbana, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48B61D05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22864/2025

DECRETO Nº 22864/2025

Concede férias ao servidor Alan Roberto Franceschi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 22 a 31 de dezembro de 2025, ao servidor **ALAN ROBERTO FRANCESCHI**, matrícula funcional 20393-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Coordenadoria do CREAS, lotado junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CREAS, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DAB1078

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22867/2025

DECRETO Nº 22867/2025

Concede férias à servidora Celia Ribeiro Pereira Ribeiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, à servidora **CELIA RIBEIRO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula funcional 17872-1, ocupante do cargo de provimento celetista de Mãe Social, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base no art. 129 na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4A22D8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22868/2025

DECRETO Nº 22868/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Simone Aparecida Luizetto Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **SIMONE APARECIDA LUIZETTO BUENO**, matrícula funcional 13777-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Luz, no período de 06 a 13 de dezembro de 2025, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EAA4B54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22869/2025

DECRETO Nº 22869/2025

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 22622/2025, que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora Claudia Silvana Vargas de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n.º 22622/2025, que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora **CLAUDIA SILVANA VARGAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 9870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:930159AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22870/2025

DECRETO Nº 22870/2025

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO DEZEMBRO/2025

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
13980-1	Ivone Maria de Cezare
18811-1	Marcelo Dal Molin
17962-1	Marcieli Oliveira dos Santos
17961-1	Maria Joana dos Santos
17948-1	Sonia de Brito

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CF7600C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22871/2025

DECRETO Nº 22871/2025

Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – **UFM, para o exercício de 2026 em R$ 525,73 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos),** com base no art. 303 da Lei Complementar nº 2912/2025 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45C22230

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22872/2025

DECRETO Nº 22872/2025

Desvincula 50% (cinquenta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2025, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, até 31 de dezembro de 2025, 50% (cinquenta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
a) Os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal;
b) Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
c) Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.

§ 2º Com base no Anexo I, de Naturezas de receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

I – 1110.00.00.00 – Impostos;
II – 1120.00.00.00 – Taxas;
III – 1230.00.00.00 – Contribuições; e
IV – 1900.00.00.00 – Outras Receitas Correntes.

Art. 2º A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no § 2º do art. 1º será tratada em Decreto próprio, quando houver necessidade de administração centralizada dos recursos financeiros, utilizando como recurso o excesso de arrecadação na Fonte.

§ 1º Será necessária criação de uma conta bancária específica para depósito das disponibilidades e, por fim, a inclusão no orçamento de dotações orçamentárias vinculadas com a mesma Fonte.

§ 2º A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 093/2016.

Art. 3º Os órgãos, as entidades e os fundos especiais, que possuírem as receitas abrangidas pela Emenda Constitucional nº 093/2016, poderão usar os recursos desvinculados em suas próprias despesas.

§ 1º Excepcionalmente, no exercício de 2025, do limite de até 50% (cinquenta por cento) dos recursos, a Secretaria de Administração e Finanças calculará o montante a ser administrado de forma centralizada, observando os seguintes parâmetros:
a) A receita já arrecadada no período de janeiro até novembro do ano corrente e a estimativa para o mês de dezembro de 2025; e
b) As despesas já contratadas e empenhadas no período de janeiro a novembro do ano corrente e a despesa estimada para dezembro de 2025.

§ 2º Para o exercício de 2026 e seguintes, os órgãos, as entidades e os fundos especiais deverão providenciar os ajustes necessários em suas execuções de despesas, considerando a possibilidade de controle centralizado de 50% (cinquenta por cento) dos recursos, de que trata o caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentos e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2C14279

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22873/2025

DECRETO Nº 22873/2025

Concede Licença para Casamento à servidora Leticia Boeira da Rocha.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento à servidora **LETICIA BOEIRA DA ROCHA**, matrícula funcional 20281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, no período de 10 a 17 de dezembro de 2025, com base no artigo 152, Inciso I, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC40A9D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22874/2025

DECRETO Nº 22874/2025

Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Marilde Ank Jung**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º PRORROGA a Licença para tratar de doença em pessoa da família (filha) à servidora **MARILDE ANK JUNG**, matrícula funcional 13955-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, no período de 01 de dezembro de 2025 a 01 de março de 2026, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 4303/2025 - Doc.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00AB3EFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22875/2025

DECRETO Nº 22875/2025

Revoga o Decreto n.º 22507/2025 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Ritiela Bergamaschi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 22507/2025 que concedeu a servidora **RITIELA BERGAMASCHI**, matrícula funcional 17230-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena +Pós, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Camila, Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:772F3A14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22876/2025

DECRETO Nº 22876/2025

Nomeia a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, responsável pela avaliação e verificação da autodeclaração dos candidatos afro-brasileiros, referente aos editais do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros:

	NOME	Matrícula	Cargo/Lotação
Presidente	Valeria Macagnan Schwingel	20081-1	Assistente Social/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro	Jailene Dal Bosco	17798-1 e 17798-2	Professora de Educação Física, Licenciatura + Pós/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente	Catiane Aparecida Soares de Morais	18763-1	Professora Educação Infantil Licenciatura Plena + Pós/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º A Comissão é integrada por três (03) servidores efetivos do quadro de pessoal do órgão competente.

§ 1º Poderá ser designado representante indicado por entidades civis organizadas que defendam ou promovam os direitos da comunidade negra, desde que haja solicitação expressa e compromisso formal de participação nas reuniões.

§ 2º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 3º O quórum mínimo para deliberações será de três (03) membros.

Art. 3º Para fins de caracterização do afro-brasileiro, serão observados os critérios de classificação adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Consideram-se afro-brasileiros:
I – pessoas que se autodeclarem **pretas**;
II – pessoas que se autodeclarem **pardas**, incluindo caboclas, cafuzas, mamelucas ou outras misturas de preto com pessoas de outra raça ou cor.

Art. 4º A comprovação da identidade afro-brasileira será realizada mediante apresentação de:
I – cópia autenticada de documento oficial em que conste a raça ou cor; ou
II – cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente, até o 3º grau, em que conste a raça ou cor, acompanhada de documento que comprove o parentesco.

Parágrafo único. Na ausência de documentos com indicação de raça ou cor, a pessoa será encaminhada à Comissão para avaliação.

Art. 5º A A Comissão tem por finalidade verificar e confirmar a condição de afro-descendência.

§ 1º Compete à Comissão:
I – analisar documentos e informações apresentadas;
II – realizar entrevista e avaliação fenotípica, observando aspectos que caracterizam socialmente a pertença ao grupo racial negro;
III – emitir parecer conclusivo;
IV – convocar profissionais ou testemunhas necessárias à análise, quando indispensável.

§ 2º O parecer deverá ser emitido no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Art. 6º A pessoa que não apresentar documentos, não comparecer às convocações da Comissão ou não obtiver parecer favorável quanto à condição de afro-descendência será enquadrada apenas nas condições gerais previstas para ingresso ou participação no âmbito administrativo municipal.

Art. 7º A apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica acarretará, sem prejuízo de sanções civis e penais:
I – anulação de eventuais atos administrativos decorrentes da declaração;
II – aplicação de penalidade disciplinar cabível, caso já esteja investido em cargo público.

Art. 8º No caso de não preenchimento das quotas prevista da Lei. nº 14.274/2003, os cargos remanescentes serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 9º Os editais do Processo Seletivo Simplificado terão os elementos necessários ao cumprimento do previsto neste Decreto, bem como nas demais disposições da Lei nº 14.274/2003.

Parágrafo Único. As disposições deste Decreto aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado cujo Edital já foi publicado anteriormente.
Art. 10. Revoga-se o Decreto 21595/2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96DB9EDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22880/2025

DECRETO Nº 22880/2025

Declara a empresa Davanti Maquinas, Moveis e Equipamentos Industriais Ltda, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório; e

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de entregar os produtos solicitados.

D E C R E T A:

Art. 1°Declara a empresa DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.259.236/0001-12, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, com fundamento nos arts. 137, 138, inciso I, 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º, inciso V, alínea "g", do Decreto Municipal nº 22.134/202, na Cláusula Décima Primeira e Termo de Referência do Contrato n° 140/2025.

Art. 2°O impedimento perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A452DCEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 086/2025; **OBJETO:** Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ sob nº 78.677.093/0001-80, objetivando o repasse de valores para a promoção da educação básica na modalidade educação especial; **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ n.º 78.677.093/0001-80; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2356/2019, Decretos Municipais nº 18942 e 18943/2022 e Portaria Interministerial nº 01 do Ministério da Educação; **Parágrafo único:** Conforme Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e em atendimento ao Art. 32 desta mesma lei, fica justificada a ausência de realização de chamamento público tendo em vista a APAE desenvolver atividade de natureza singular e inviabilidade de competição; **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais); **RECONHECIMENTO:** 12 de dezembro de 2025, por Leda Maria Ferrari, Secretária de Educação e Cultura; **RATIFICAÇÃO:** 12 de dezembro de 2025, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C28D3D1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 173/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 173/2025

Contrato	660/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 085/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Editora Amigos da Natureza Ltda - CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto	Aquisição de material educativo para realizar ações de educação, sensibilização e conscientização nas escolas, espaços públicos e população do município sobre a importância das causas ambientais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais)
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2025.

Termo de Rescisão 005/2025	TERMO RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 491/2025 – Pregão Eletrônico 90071/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Metta Farmaceutica Ltda - CNPJ/MF nº 42.496.258/0001-70
Objeto	1 - Ficam para todos os efeitos legais "rescindidos amigavelmente" os itens 4 e 9 do Contrato n.º 491/2025, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes, conforme solicitação da empresa anexado ao Proc. Administrativo n° 1.423/2025 – 1Doc. 2 - A presente rescisão não gera à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 03 de dezembro de 2025. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2025.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 140/2025 - Pregão Eletrônico 90003
O Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Luis Carlos Turatto, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE, na data de 15 de dezembro de 2025, o Contrato n.º 140/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90003/2025, através do Memorando/CI 6.942/2025 – 1Doc, com fulcro nos arts. 137, 138, inciso I, 155, inciso II, da Lei Federal

nº 14.133/2021, e no art. 5º, inciso V, alínea "g", do Decreto Municipal nº 22.134/202, na Cláusula Décima Primeira e Termo de Referência do Contrato n° 140/2025, celebrado com a empresa DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.259.236/0001-12, sediado(a) na Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866, Jardim Amanda, na cidade de Hortolândia – SP, representado(a) por Lorena Fernanda Dantas Ferreira, CPF 399.xxx.xxx-07, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO EM ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, e a todos os termos dele.	
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 158/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual e Reajuste de Preços – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 9.869,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura	12 de dezembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2025 – Pregão Eletrônico nº 90005/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mida Soluções Ltda - CNPJ/MF nº 47.944.946/0001-70
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce ao Contrato o valor de R$ 7.736,00 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais).
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 002/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas em fornecer peças, componentes, acessórios e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos.
Valor	R$1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais)
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Termo de Fomento nº 004/2025 - Inexigibilidade nº 086/2025	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ nº 78.677.093/0001-80
Objeto	Repasse de valores objetivando a promoção da educação básica na modalidade educação especial.
Valor	R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D5D512A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 174/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 174/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2024 – Pregão Eletrônico nº 90101/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lavebras Gestao de Texteis AS - CNPJ/MF nº 06.272.575/0067-76
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 14 de novembro de 2026
Data de Assinatura	13 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4330D64C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

Amplia a carga horária semanal da servidora Kelin Ghizzi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de dar cumprimento à Lei Municipal 2939/2025,

R E S O L V E:

1º AMPLIAR a carga horária semanal da servidora **KELIN GHIZZI,** matrícula nº 17939-1, ocupante do cargo de Advogada- 20h, lotada junto à Procuradoria Jurídica/Gabinete do Prefeito, para 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0A38DE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, para o exercício de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, para o exercício de 2026, com a finalidade de analisar a convocação e classificação da jornada suplementar do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Professores de Educação Infantil – 20 horas, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº 2902/2025), composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	Órgão que representa
Leda Maria Ferrari	6.xxx.xxx-2/PR	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Jailene Dal Bosco	8.xxx.xxx-0/PR	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	10.xxx.xxx-1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental
Catiane Aparecida Soares de Morais	10.xxx.xxx-6/PR	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação Infantil
Nelci Block	4.xxx.xxx-7/PR	Sindicato dos Professores Municipais
Aline Desch Bonfanti	8.xxx.xxx-6/PR	Professora de Educação Infantil
Sibele Vicari Zancanaro	6.xxx.xxx-5/PR	Professora do Ensino Fundamental

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDBBD223

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025

Reduz a carga horária da servidora Cristiana Mateus Hanzen.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER redução da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais à servidora **CRISTIANA MATEUS HANZEN**, matrícula funcional n.º 19451-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, a partir de 15 de dezembro de 2025, com base na Decisão Administrativa através do Protocolo n° 3.870/2025 – 1Doc.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A1E48C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
BEATRIZ DE PAULA VICENTE ENGELS & CIA LTDA	30	08.915.363/0001-69

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1A891E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à fiscalização eletrônica veicular com o uso de tecnologia OCR/LAP, contemplando: locação, implantação, operação, gestão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares para detecção, medição da velocidade, monitoramento de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos, registro referente ao controle dos veículos, administração e gestão dos registros de infrações de trânsito nas vias de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90076/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 06.965.293/0001-28, com proposta no valor total de **R$ 2.449.800,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD2FFC4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos, atletas e servidores para a participação de eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes de Dois Vizinhos – Com item(ns) exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90097/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS,** CNPJ Nº: 25.371.647/0001-50, **Itens 03 e 04 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 53.320,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais)**;
• **KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ Nº: 24.169.863/0001-55, **Itens 02, 07 e 08 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 76.503,00 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais)**;
• **VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 29.193.163/0001-10, **Item 06 Lote 03**, com proposta no valor total de

R$ 54.493,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais);

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C441B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0017/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0017/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

Empresa: ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, inscrita no CNPJ nº 17.360.210/0001-93, sediada na Estrada Sete Quedas, 10, Bairro do Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR R$ 33.026,56 (trinta e tres mil e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 5 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A51FDC11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 023/2025, 15 DE DEZEMBRO DE 2025. SUMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS ANTERIORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA SMS N º 023/2025, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre a revogação de Portarias anteriores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR ANDERSON LEME DA SILVA, DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação dos atos administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogada a seguinte Portaria:

I – PORTARIA SMS N º 016/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. *Súmula: NOMEIA COORDENADOR (A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 15 de Dezembro de 2025

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB51E48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
1. RECOMENDAMOS O INPUT DAS INFORMAÇÕES NA SEGUINTE SEQUÊNCIA: A. PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS B. UPLOAD DOS DOCUMENTOS C. BOTÃO "SALVAR" INSTRUÇÕES OPERACIONAIS AS INSTITUIÇÕES GESTORAS E ADMINISTRADORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS INTERESSA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este FUNDOFEP, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este FUNDOFEP.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNDOFEP.

DO OBJETO
Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste FUNDOFEP, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNDOFEP que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do

FUNDOFEP, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDOFEP, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDOFEP, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
Para *Assets* e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
Relatório de *Rating*;
Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNDOFEP em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNDOFEP é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNDOFEP.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNDOFEP
Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste FUNDOFEP como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Fernandes Pinheiro 12, de dezembro de2025.

Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP
SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora Presidente

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas
O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este FUNDOFEP.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço
Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão “Salvar”

Instruções Operacionais
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção “Possui Rating” for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão “Salvar”

Instruções Operacionais
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:38209C9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de **Contratação de serviços de conserto, montagem e balanceamento de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, de acordo com às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato.
TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 09 de janeiro de 2026
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR
ENDEREÇO: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP: 84535-000
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro- Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: 42 3570-0106
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

Fernandes Pinheiro, 15 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:47BB2841

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 295/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Súmula: "Dispõe sobre recesso administrativo nas repartições públicas municipais".

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art.1º.- Fica instituído Recesso Administrativo em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo, no período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2025 até 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º.- Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 15 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:88668831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul
CONTRATADO: A C FREIBERGER, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.409.773/0001-80.
OBJETO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviço de suporte técnico em informática, de manutenção preventiva e corretiva para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de caráter contínuo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO E SALDO CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência e do Saldo Contratual, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DO PRAZO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com prazo final para 02 de dezembro de 2026.
SALDO CONTRATUAL: Em razão da prorrogação da vigência, fica prorrogado o saldo dos serviços contratados por mais 12 (doze) meses, mantidas as condições e valores pactuados, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
Flor da Serra do Sul, 01 de dezembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9F77FC4B

LICITAÇÕES
EXTRATO BRINQUEDOS

Contrato N°	121/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA			
Valor:	98.100,00			
Vigência:	Início:	15/12/2025	Término:	15/12/2026
Licitação:	65/2025			
Objeto da Contratação: Aquisição e Instalação de Parques Infantis (Playgrounds) no Município de Flor da Serra do Sul/PR. Convênio Ministério do Esporte nº 82/2025 – Transferegov.br nº 959485/2024.				
Flor da Serra do Sul, 15 de Dezembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B71C9CB7

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO (RESCISÃO) DA ATA N° 060/202

Extrato de Distrato (Rescisão) da Ata n° 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **F.A.L. EVENTOS LTDA.**
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de Ponto de Ônibus nos locais de embarque e desembarque de alunos e trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 15 de Dezembro de 2025.
FUNDAMENTO: Art. 138, II da Lei n° 14.133/21.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5C5A4FF2

RH
PORTARIA 499/2025

PORTARIA Nº 499/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025, Processo Nº 100/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição e Instalação de Parques Infantis (playgrounds)no Município de Flor da Serra do Sul/PR. Convênio Ministério do Esporte nº 82/2025 – Transferegov.br nº 959485/2024.	Flavio Xavier
	Fiscal Titular
	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Suplente
	Adilson Ribeiro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:917EACE1

RH
PORTARIA 500/2025

PORTARIA Nº 500/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025, Processo Nº 93/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de Veículo 7 ocupantes sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEICULO TIPO MINIVAN, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima de 110 CV (E) 105 CV (G), capacidade 7 (6+1) ocupantes e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	Marla Battisti
	Fiscal Titular
	Claudete Fatima Marcon
	Fiscal Suplente
	José Ernani dos Santos

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F3F24385

RH
PORTARIA 501/2025

PORTARIA Nº 501/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025, Processo Nº 120/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução das reformas dos saguões da Escola Municipal Alice Rubin Bernardi, com área de 173,10 m², e da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, com área de 305,26 m², localizadas no Município, de Flor da Serra do Sul-PR.	Flavio Xavier
	Fiscal Titular
	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Suplente
	Artidor Berchener Pereira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:48A14B9C

RH
PORTARIA 502/2025

PORTARIA Nº 502/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sra. **ALINE PASOLINI**, inscrita no RG nº 85026623 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 25/11/2025 a 04/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4135F550

RH
PORTARIA 503/2025

PORTARIA Nº 503/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família para a Servidora Pública Municipal Sra. **CHARLY RUDILAINE BEUTLER,** portadora da CI Nº 106540209-SSP-PR, efetiva no cargo de Professora, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 130, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, devendo retornar às atividades em 18/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - PR, em 15 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A21A213B

RH
PORTARIA 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob nº 146483623 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 26/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E1710F92

RH
RESOLUÇÃO 010/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 010/2025

SUMULA: Convocação do suplente Sra. RUBENS ALVES DE AZEVEDO para suprir as férias das conselheiras tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
Considerando a contagem dos votos conforme registro de Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos membros do conselho tutelar titular e suplentes;
Considerando ainda, o Ofício N° 005/2025 do CMDCA, onde o mesmo comunica o período de Férias das Conselheiras Tutelares;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de dezembro de 2025, ata 360/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o Sr. **RUBENS ALVES DE AZEVEDO**, sendo o 2ª suplente, para assumir como Conselheiro Tutelar substituto, passando assim a exercer a função da vaga em aberto no período de férias das conselheiras, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação para manifestar seu interesse em assumir o exercício da função, junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C944373F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: BENHOZZI & CIA LTDA
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como desmontagem e retirada de estruturas e sistemas de iluminação decorativa, incluindo mangueira de LED blindada, pisca blindado, estruturas temáticas e demais elementos ornamentais destinados à ambientação dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Flórida-PR.
Valor total da Ata: R$ 199.998,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CED51E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 57/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 57/2025
CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS E GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ: 43.661.399/0001-64.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e gestão para criação e implementação de políticas públicas municipais nas áreas de cultura e esportes.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6912A44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 56/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 56/2025
CONTRATADA: LMMF AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 26.559.129/0001-28.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de em empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia para o novo Paço Municipal, com área construída de 605,33 m², implantado em lote de 1.510,00 m², conforme condições e descrição do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
VALOR: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F1B78C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- LEILÃO Nº 01/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Leiloeiro.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Flórida.
ARREMATANTES:
E VICHETTI LTDA, lote 01, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRETAS FONSECA LTDA, lote 04, no valor de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais);
LEONARDO LOPES CAVALCANTI, lote 05, no valor de R$ 110.150,00 (cento e dez mil e cento e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1AE7896A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
BENHOZZI & CIA LTDA, com o valor de R$ 199.998,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Total Geral Homologado: R$ 199.998,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B1773EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 41-2025

EXTRATO DO CONTRATO 41/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MARILENE ZAMPROGNA LAVA CAR DO FIO.** CNPJ/MF sob Nº **63.349.678/0001-02**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 26/2025, homologado em 09/12/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante 12 meses.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 15 de Dezembro de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais), Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.
Foz do Jordão/PR, 15 de Dezembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:F71D8FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 45-2023

EXTRATO DO CONTRATO 045/2023
2º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FARIAS & GNASS LTDA**., CNPJ/MF sob Nº. 07.107.211/0001-77, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 24/2023, homologado em 19/12/2023.

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, no prédio do Poder Legislativo de Foz do Jordão, mediante prestação de serviço contínuo durante 12 (doze) meses, incluídos equipamentos em comodato.

Parágrafo Único: acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação nº. 24/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO VALOR
Pela execução do objeto contratado e ora aditivado, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ R$17.038,32 (Dezessete Mil Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) referentes a 12 meses conforme proposta apresentada e adjudicada.
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do Prazo e saldo do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, o presente contrato passa a viger de 18 de dezembro de 2025 à 17 de dezembro de 2026.

Foz do Jordão/PR, 15 de Dezembro 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:7689C807

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 037/2025
Processo Administrativo Nº: 341/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.

Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (D.O.E),** para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura sendo a Gestora da pasta Sra. Marcieli Bordin.

Foz do Jordao/PR, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7A3CDC0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 36/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: WILLIAM ALBERTO PEDROSO LAVAGENS E POLIMENTOS (CNPJ Nº 10.574.922/0001-66)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONSERTO COM FORNECIMENTO E PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO VAN, MARCA RENAULT, PLACAS: SEN-6C81 DA FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 7.678,39 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EFEDE3A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000035/2025 PROCESSO ADM: Nº 332/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000035/2025
Processo Adm: Nº 332/2025

Objeto:AQUISIÇAO DE PAPEL HIGIENICO CAFE EM PO E CAFE SOLUVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAOPR
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.962,50(quarenta mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos):MANG FOODS ATACADISTA LTDA(52371452000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 37.032,50 (trinta e sete mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).J.A.M. DE ARAUJO - ME(81476780000142) com os lotes: 3 no valor total de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:CCCE9AD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATESTADO DE REGISTRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

ATESTADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 15/12/2025, por meio de seu presidente declara para seus devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ- CIEE/PR, é uma organização sem fins econômicos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba-PR, inscrita sob o CNPJ nº 76.610.591/0001-80, e Escritório Regional de Guarapuava localizado na Rua Capitão Rocha nº 2075, CNPJ 76.610.591/0023-96, com registro no CMAS e inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD aprovado por este Conselho de Direitos.
O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:
a. Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h.
Carga Horária da Fase Teórica – Total 400 horas, sendo:
▪ 40 horas de Módulo (Inicial);
▪120 horas Módulo II (Básico);
▪ 220 horas Módulo III (Específico)
▪ 20 horas Módulo IV (específico especial).
Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.4440 horas CBOs:
▪ 411005 – Auxiliar de escritório
▪ 411010 – Assistente Administrativo
▪ 411030 – Auxiliar de Pessoal
▪ 414105 – Auxiliar de Almoxarifado
▪ 422105 – Recepcionista, em geral.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2025.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3E4C4E51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 680/2015, e a Lei Municipal nº 765/2017, reunido no dia 15/12/2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prorrogação por 6 (seis) meses do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vigência 2022-2025.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2025.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BFE5104C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 15/12/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade Não Governamental – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba-PR, inscrita sob o CNPJ nº 76.610.591/0001-80, Escritório Regional de Guarapuava localizado na Rua Capitão Rocha nº 2075, CNPJ 76.610.591/0023-96, e inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD no CMAS do Município de Foz do Jordão – PR, sob o número de registro 02/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 meses.
Validade: 16/12/2025 a 16/12/2027.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2025.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5AB9E1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025
Processo Licitatório nº 217/2025
Homologação: 11/12/2025
Contrato nº 466/2025
Contratada: **EMPRESAS FL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada, detentora de tecnologia própria e exclusiva, para o fornecimento de sistema específico para gestão de frota e pesquisa nacional de preços automotivos, contemplando acesso a banco de dados atualizado de peças genuínas/montadora e fabricante/1ª linha, emissão de mapas de cotação, funcionalidades para solicitações manuais e gestão de itens, além de ferramentas específicas de apoio às atividades de manutenção e controle dos veículos pertencentes ao Município de General Carneiro/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 23.244,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E7A782CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2025 - LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

PROPRIETÁRIO(A) DO LOTE 10, QUADRA 126, DO BAIRRO VILA GUAIRA
Inscrição Imobiliária nº 01.04.014.0300.1 – RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, vem, **NOTIFICAR**, com fulcro no art. 100, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), o **PROPRIETÁRIO(A)** DO LOTE 10, QUADRA 126, inscrição imobiliária 01.04.014.0300.1, DO BAIRRO VILA GUAIRA, EM GOIOERÊ – PR, para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel identificado, para o fim de retirar integralmente os resíduos que lá se encontram, tendo em vista que, conforme fiscalização procedida pela Municipalidade, verificou-se a situação de abandono o imóvel particular, com a existência de detritos, o que fere os preceitos de postura local.
O não cumprimento da determinação constante desta notificação, em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, acarretará em penalização, na forma do art. 116 da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 100, do mesmo diploma legal. Em caso de descumprimento do prazo deste Edital de Notificação sera, emitido Auto de infração de 10 (dez) URM por lote R$ 3.396.00 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais)
Goioerê – PR, em 04 de dezembro de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA COELHO
Chefe do Poder Executivo do Município de Goioerê

. Art. 100. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
I - Aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;

. Art. 100 (...) II - Expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30%(trinta por cento) a título de administração;
III - Vencidos 30 (trinta) dia da notificação do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7E4F2AF6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 948/2025

DETERMINA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ- SEAB

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Késia Lopes da Silva**, RG. nº 10.189.497-5, CPF. n° 080.181.959-86, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Divisão de Engenharia para responder como Gestora do Convênio e a funcionária **Bruna Abelha Flávio**, RG. nº 13.040.385-9, CPF n° 078.570.059-59, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia para atuar como fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, protocolo n° 24.220.992-3
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5E90C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 947/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GABRIELA FABRICIO MARTINS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD4CDAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 14/2025

CONCORRÊNCIA Nº. 14/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva de Longa Permanência com capacidade para atendimento de pessoa adulta com deficiência, do sexo feminino, em situação de dependência Grau III, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 16/12/2025.
Abertura das propostas: às 14h:00m do dia 22/01/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br - UASG 451481
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:747102F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Gêneros Alimentícios e Hortifrutis, para serem utilizados na Merenda Escolar e atender a demanda das demais Secretarias do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 16/12/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 12/01/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:208A43C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando aquisição futura para Material e Equipamento Esportivo, Uniforme, Caixa Térmica e Mobiliário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 16/12/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 14/01/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:CA3427F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Material e Equipamentos Odontológico, Toalha de Rosto e EPIs, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 16/12/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 16/01/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:8EFB7794

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Dietas Especiais, Fórmulas e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades nutricionais específicas dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 16/12/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 19/01/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:FA185ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Materiais e Equipamentos Hospitalares, Câmaras de Conservação, Caixas Térmicas e Kit Teste Rápido, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 16/12/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 21/01/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:4D683439

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2025
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO de estrutura temporária para abrigar a CASA do PAPAI NOEL, a ser instalada na Praça Padre Luigi de Paoli (Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora das Candeias) nos dias 16 a 23 de dezembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: E. V. PRODUCOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.100,00
15/12/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0F63CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO de ESTRUTURA PARA ESPETÁCULO NATALINO MÓVEL para percorrer as principais avenidas do município para a chegada do Papai Noel, que será realizada na Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora das Candeias no dia 16 de dezembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 42.000,00
15/12/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:615745EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 086/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscal** no **Contrato nº 086/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores ANTONIO PACHECO (matrícula nº 406410) e EMERSON DE ALMEIDA (matrícula nº 505390) como fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 12 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:00E117B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.599/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.172/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 219.724,87 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.16.1448-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$219.724,87
02051.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 878/2025 - PARANÁ MAIS EVENTOS	219.724,87

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$219.724,87
02051.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 878/2025 - PARANÁ MAIS EVENTOS	219.724,87

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de

Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 15 de dezembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C1245720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0197/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0197/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 10.828.293/0001-53, situada na ROD PR 466 KM 13, SN - CEP: 85118000 - BAIRRO: LINHA PRESTES Guarapuava/PR; neste ato representada por VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 666.251.909-00, residente e domiciliado à Cidade de Dois Vizinhos - PR., - CEP: 85162000 Dois Vizinhos/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 068/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para realização do transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados na Estação Municipal de Transbordo de Goioxim/PR, até aterro sanitário devidamente licenciado.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 223.440,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:80077A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 343/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 883/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 576/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Contratada: **ADILSON GARCIA GUAIRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75**

Objeto do Contrato: tem como objeto o fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 883/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 576/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **19 de dezembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 540.773,30 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos) duzentos e cinquenta e dois mil, doze reais e noventa centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:27D0FD7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 344/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 884/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 577/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91**

Objeto do Contrato: tem como objeto o fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 884/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 577/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **19 de dezembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 724.424,30 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8683A4D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de

Guaíra-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n° 014/2025 e suas alterações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021, resolve **prorrogar pela segunda vez o Edital de Chamamento Público nº 001/2024**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.02 do Edital para credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a contar do dia **09 de janeiro de 2026**. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de dezembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2F06E05B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2025

Pregão Eletrônico nº 150/2025
Processo Administrativo nº 316/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços braçais, destinados ao carregamento, movimentação, empilhamento e organização de pneus inservíveis no Eco Ponto Municipal de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 13.764,60 (treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **15 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:656B245B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 922/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.109.098/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa responsável pela Prestação De Serviço Manutenção Corretiva E Calibração Equipamento Raio-X Digital VMI Apolo D.

Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários:

1174.09.01.2055.3339030250000000000.303
1193.09.01.2055.3339039170000000000.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, término em **15 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8D634B22

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo (micro-ônibus) para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CEACA), desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 556.920,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **15 de junho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:73B6CA79

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 924/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 586/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços braçais, destinados ao carregamento, movimentação, empilhamento e organização de pneus inservíveis no Eco Ponto Municipal de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 13.764,60 (treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **15 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:121195D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 925/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ nº 48.810.106/0001-87**

Objeto do Contrato: Contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) destinado ao acolhimento da Sra. Leila Pereira da Silva Ferreira, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos nº 0003188-42.2025.8.16.0086, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guaíra/PR.

Fundamentação: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Recursos Orçamentários:

1251.09.01.2057.33390390000000000000.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **15 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E89D1423

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de **R$ 139.995,73 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil e setenta e três centavos),** conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 675.08.002.2044.33350430000.505

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até **12 (doze) meses**, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AD58998D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 679/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão**

Eletrônico nº 149/2025, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo (micro-ônibus) para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CEACA), desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.290.311/0001-40**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 556.920,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6722C591

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 680/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 150/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 150/2025,** cujo objeto é a contratação de serviços braçais, destinados ao carregamento, movimentação, empilhamento e organização de pneus inservíveis no Eco Ponto Municipal de Guaíra – PR, sendo a empresa vencedora:

RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.541.724/0001-10**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.764,60 (treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D0D4B820

CONSAMU
PORTARIA Nº 346/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social,
C**ONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os procedimentos para a desincompatibilização prevista na Lei Complementar nº 64/1990, aplicáveis aos empregados públicos efetivos, temporários, contratados via PSS ou ocupantes de cargo comissionado que pretendam concorrer ao pleito eleitoral de **2026**,
RESOLVE:
Art. 1º A licença para concorrer a mandato eletivo será concedida ao empregado público que pretenda disputar cargo eletivo, devendo observar os prazos de afastamento previstos na Lei Complementar nº 64/1990, perdurando até o último dia de votação.
Art. 2º O empregado público deverá protocolar no setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data de afastamento, os seguintes documentos:
I – Requerimento de afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026;
II – Certidão de filiação partidária.
Art. 3º Para manutenção da remuneração durante o afastamento, deverão ser apresentados:
I – Ata partidária com a homologação da candidatura;
II – Certidão de Registro de Candidatura emitida pela Justiça Eleitoral.
§ 1º O documento do inciso I deverá ser apresentado em até 02 dias úteis após sua emissão.
§ 2º Caso haja homologação partidária, o empregado poderá permanecer afastado até o registro de candidatura, devendo apresentar o documento previsto no inciso II.
§ 3º Deferido o registro de candidatura, o afastamento será homologado pela Direção Geral.
§ 4º O empregado afastar-se-á de suas funções a partir do protocolo do pedido, até a apresentação obrigatória da documentação exigida.
§ 5º Caso a candidatura não seja homologada por motivo alheio à vontade do empregado, não haverá desconto salarial, desde que conste justificativa expressa em Ata.
§ 6º Se o empregado não apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos, serão descontados todos os dias de afastamento.
Art. 4º O setor de Recursos Humanos deverá registrar nas anotações funcionais dos empregados afastados a indicação "licença para concorrer a mandato eletivo", após a homologação prevista no § 3º do art. 3º.
Art. 5º Os empregados públicos contratados via Processo Seletivo Simplificado (PSS) que desejarem candidatar-se deverão requerer a rescisão do contrato de trabalho.
Art. 6º Os ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo efetivo, deverão solicitar exoneração para concorrer ao pleito.
Art. 7º Durante o afastamento previsto nesta Portaria, fica suspenso o pagamento de funções gratificadas, chefias e demais funções de livre designação.
Art. 8º Fica terminantemente proibida a utilização de bens, serviços ou estrutura do CONSAMU para qualquer forma de propaganda eleitoral.
Art. 9º É vedada a realização de publicidade, divulgação ou promoção de candidatura dentro das unidades administrativas ou bases descentralizadas do CONSAMU, mesmo fora do horário de expediente.
Art. 10º Esta Portaria **entra em vigor em 01/07/2026**, com **vigência até 30/10/2026**, revogando disposições em contrário.
Art. 11º Tornar sem efeito a Portaria nº 345/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 15 de dezembro de 2025, edição 3427, página 163.

Cascavel, 15 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6EE730D8

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de serviço de apólice de seguro para o prédio da central de regulação de urgências do SAMU 192 e complexo regulador macrorregional localizado em Cascavel/PR, em regime de empreitada por preço unitário".

RESULTADO – Empresa: GENTE SEGURADORA S/A no lote 1, com valor total de R$ 7.424,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Cascavel – PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:5C792567

CONSAMU
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **07/01/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de equipamentos de informática, por meio do Sistema de Registro de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **07/01/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:BECB9F02

PROJUR
DECRETO Nº 641/2025 DATA: 15.12.2025 EMENTA: FIXA NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.965/2015, a Instrução SUED/SEED nº 10/2011, Orientação Conjunta nº009/2025 DEDUC/DTI/SEED, Orientação Conjunta nº010/2025 DEDUC/DPGE/SEED e o memorando sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I. Exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II. A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III. A definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos Concursos Públicos Municipais e deverá seguir o cronograma no dia **17.12.2025**, conforme descrito abaixo:

Professor 20 horas

Período Matutino	
Ano do Concurso	**Horário**
Tempo de serviço, 1991, 1992, 1994, 1995	07h45min
1997	08h00min
2004	08h15min
2010	08h30min
2019	09h00min
2024	13h30min

Professor de Educação Infantil 40 horas

Período Vespertino	
Ano do Concurso	**Horário**
2019	15h30min
2024	16h

Parágrafo único. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, Entes Federados ou Órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 4º Cada turma de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, será regida por três profissionais do magistério, denominados: Regente I, Regente II e Regente III.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Geografia, História e Educação Física.

§ 3º O Regente III será responsável por ministrar a disciplina de Arte.

Art. 5º Cada turma de 3º ano do Ensino Fundamental, será regida por dois profissionais do magistério, denominados: Regente I e Regente II.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte e Ensino Religioso.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Geografia, História e Educação Física.

Art. 6º Cada turma de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, será regida por dois profissionais do magistério, denominados: Regente I e Regente II.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte e Recomposição da Aprendizagem.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Geografia, História e Educação Física.

§ 3º As aulas de **Língua Inglesa** serão ofertadas nas turmas dos **3º, 4º e 5º anos** será ministrada por docente especialista da área ou por outro profissional devidamente habilitado.

§ 4º As aulas de **Educação Digital e Computação**, incluindo atividades de **robótica educacional**, será ofertada nas turmas de **4º e 5º anos**, serão ministradas por docente especialista da área ou por outro profissional devidamente habilitado.

§ 5º As turmas da EJA (vespertina e noturna) serão regidas por dois profissionais do magistério, sendo o Regente I (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas) e Regente II (Ciências da Natureza).

Art. 7º Cada turma de modalidade pré-escolar nos CMEIs será regida por três profissionais do magistério, denominados: Regente I, Regente II e Regente III.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
a) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
b) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
c) O eu, o outro e o nós.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
a) Corpo, gestos e movimentos;
b) Traços, sons, cores e formas.
§ 3º O Regente III será responsável por ministrar o seguinte campo de experiência:
a) Escuta, fala, pensamento e imaginação;

Art. 8º As turmas de modalidade creche de período integral, serão regidas por Professor de Educação Infantil, que deverá ministrar todos os campos de experiência.

Art. 9º As Classes Especiais e as Salas de Recursos Multifuncionais deverão ser conduzidas por profissionais devidamente certificados na respectiva área de atuação.

§ 1º A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de docência no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º Os profissionais do magistério que optarem por atuar em Classes Especiais e Salas de Recursos deverão, obrigatoriamente, colaborar com o Reforço Escolar de alunos em processo de Avaliação Psicoeducacional.

Art. 10. Os profissionais do magistério que selecionarem a função de Regente I em Classes Especiais e Salas de Recursos deverão estar atualizados quanto às legislações nacionais e estaduais e às práticas pedagógicas. Para tanto, deverão comprovar formação ou curso especializado realizado nos últimos dois anos. Na ausência dessa formação, o profissional deverá obrigatoriamente iniciar a capacitação no ano de 2026.

Art. 11. Conforme as novas orientações nacionais e estaduais sobre Educação Especial, o professor de Atendimento Educacional Especializado (responsável pelas Salas de Recursos Multifuncionais e Classes Especiais) deverá desenvolver, com os alunos matriculados em classes comuns, atividades complementares ao currículo. Essas atividades deverão ser adaptadas às necessidades individuais, promovendo flexibilizações e utilizando recursos específicos para garantir o acesso e a aprendizagem.

Art. 12. Em conformidade com a Instrução Normativa n.º 003/2024 – DEDUC/SEED e a Orientação n.º 04/2024 – DEDUC SEED-PR, o professor de Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial) deverá atuar como suporte ao professor regente do ensino regular na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), de alunos matriculados nas Salas de Recursos, bem como de outros alunos que necessitem de atendimento educacional especializado, conforme a organização interna da escola. Além disso, deverá desempenhar as demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 13. O professor de Atendimento Educacional Especializado deverá elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) com base na Instrução Normativa n.º 003/2024 – DEDUC/SEED, a partir da matrícula do aluno, atualizando-o obrigatoriamente ao final de cada trimestre.

Art. 14. A distribuição de aulas e/ou turmas deverá proceder da seguinte forma:

§ 1º Para turmas de Ensino Fundamental, cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:

a) O profissional do magistério Regente I, deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
b) O profissional do magistério Regente II, deverá escolher 03 (três) turmas;
c) O profissional do magistério Regente III, deverá escolher 18 (dezoito) turmas.

§ 2º Feito o preenchimento de todas as turmas por professores Regentes I, Regente II, em seguida serão distribuídas as turmas que serão regidas por professores Regentes III, quais sejam, Arte, Língua inglesa, Educação **Digital e Computação**: Robótica;

a) O profissional do magistério Regente III deverá escolher 18 (dezoito) turmas da disciplina de Arte;
b) O profissional especialista de Língua Inglesa deverá escolher 18 (dezoito) turmas da disciplina de Língua Inglesa;
c) O profissional especialista de **Educação Digital e Computação**: Robótica deverá escolher 9 (nove) turmas;

Parágrafo único: Após o procedimento estabelecido no §2º, o profissional poderá realizar protocolo caso tenha interesse nas aulas de Arte, Língua Inglesa ou Educação Digital e Computação: Robótica.

§ 3º Para turmas de Educação Infantil pré-escolar, cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:

a) O profissional do magistério Regente I, deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
b) O profissional do magistério Regente II, deverá escolher 03 (três) turmas;

c) O profissional do magistério Regente III deverá escolher 18 (dezoito) turmas.

§ 4º Para turmas de Educação Infantil modalidade creche, primeiro serão distribuídas as turmas regidas pelos Regentes I.

a) O profissional do magistério Regente I deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
b) Após então o preenchimento de todas as turmas por professores Regentes I, serão distribuídas as turmas que serão regidas por professores Regentes II;
c) O profissional do magistério Regente II deverá escolher 03 (três) turmas.

Art. 15. Caberá à direção da instituição educacional, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, organizar a distribuição das aulas semanais, sem prejuízo da carga horária prevista na Matriz Curricular, assegurando o cumprimento do percentual de 33% (trinta e três por cento) de hora-atividade para os docentes, conforme legislação vigente.

§ 1º Para fins de padronização da organização escolar e otimização do planejamento pedagógico, fica **recomendada a seguinte distribuição da hora-atividade semanal**, conforme o ano/etapa de ensino:
I – **1º ano do Ensino Fundamental:** segunda-feira;
II – **2º ano do Ensino Fundamental:** terça-feira;
III – **3º ano do Ensino Fundamental:** quarta-feira;
IV – **4º ano do Ensino Fundamental:** quinta-feira;
V – **5º ano do Ensino Fundamental:** sexta-feira;
VI – **Infantil 4:** quinta-feira;
VII – **Infantil 5:** sexta-feira.

§ 2º A organização acima poderá ser ajustada pela direção escolar, mediante justificativa, desde que preservado o cumprimento da carga horária docente e respeitado o horário de funcionamento da instituição.

Art. 16. Os profissionais do magistério que assumirem especificamente a função de Regente I em turmas de Educação Infantil, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano, Classes Especiais e Salas de Recurso, no ano letivo de 2026, deverão participar obrigatoriamente dos cursos de formação continuada e de ações promovidas pela Secretaria de Educação citados abaixo.

§ 1º As formações ocorrerão ao longo do ano letivo de 2026 e poderão ser realizadas dentro ou fora do horário de trabalho, considerando a necessidade de assegurar a melhoria da aprendizagem dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação.

§ 2º Os professores da Educação Infantil deverão participar, das formações específicas do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil em parceria com o Ministério da Educação;

§ 3º Os professores do 1º ao 5º ano deverão participar da formação denominada “ Formadores” em parceria com a SEED/PR;

§ 4º Os professores do 1º ao 5º ano deverão participar da formação continuada promovida pelo Projeto " Ressignificando a Prática Pedagógica ";

§ 5º Os professores do 4º e 5º ano deverão participar da formação continuada da Matific, em parceria com a SEED/PR;

§ 6º Os profissionais que assumirem as aulas de **Educação Digital e Computação**, incluindo atividades de **robótica educacional**, do 4º e 5º ano deverão participar da formação continuada, em parceria com a SEED/PR;

§ 7º Os profissionais que assumirem as aulas de **Língua Inglesa** do 3º, 4º e 5º ano deverão participar da formação continuada, em parceria com a SEED/PR;

§ 8º Os profissionais que assumirem Classes Especiais e Salas de Recurso deverão, ainda, participar, obrigatoriamente, de cursos de formação continuada e de ações/formações promovidas pelo Projeto Conexão Pedagógica ao longo de todo o ano letivo de 2026

§ 9º O cumprimento das formações obrigatórias é essencial para o exercício das funções mencionadas e visa à garantia de qualidade no processo educativo e à formação continuada dos docentes.

Art. 17. Os professores deverão assumir integral responsabilidade pelo planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas das turmas escolhidas, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as diretrizes curriculares.

Parágrafo único. O desempenho dos professores será avaliado ao longo do ano letivo pela equipe pedagógica e gestora das escolas, considerando, entre outros critérios, o cumprimento no disposto do Art. 16, sendo que aqueles que forem considerados inadequados para a continuidade das atribuições, conforme avaliação documentada da equipe escolar, deverão obrigatoriamente no ano letivo subsequente escolher uma turma distinta.

Art. 18. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem em licença maternidade ou licença especial, deverão participar do processo de distribuição.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Art. 19. A ausência do profissional ou do seu representante no dia da distribuição acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 20. Os profissionais do magistério que trabalham em outro Município ou rede privada e que não conseguirem turmas no período desejado, poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação o pedido de mudança ou permuta, mediante declaração da Instituição que já se encontra lotado, que será analisado posteriormente junto ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os professores de educação infantil 40h que tiverem interesse em assumir alguma turma remanescente de R2 de infantil 4 ou infantil 5, poderão protocolar juntamente à Secretaria de Educação.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 22. Revoga-se integralmente o Decreto nº 531/2024 de 10.12.2024.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0320E86E

PROJUR
DECRETO Nº 642/2025 DATA: 15.12.2025 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE VALOR DE CUSTEIO – UVC, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 110,42 (cento e dez reais e quarenta e dois centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 537/2024 de 10.12.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:38EA50DF

PROJUR
DECRETO Nº 643/2025 DATA: 15.12.2025 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE GUAÍRA – UFG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 536/2024 de 10.12.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:92AA3D6C

PROJUR
DECRETO Nº 644/2025 DATA: 15.12.2025 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU - FIXADOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57E99DCE

PROJUR
DECRETO Nº 645/2025 DATA: 15.12.2025 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS PÚBLICAS PARA EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2025, conforme segue:

Utilização de áreas de domínio público

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R$	Unidade de medida
Linhas Metropolitanas	0,98	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,71	Passageiro
Demais Linhas	4,04	Passageiro

Art. 2º As empresas deverão realizar o recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.

Parágrafo Único. A inadimplência dos valores referente às taxas de embarque acarretará na incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária, conforme art. 174 e 260 da Complementar n. 01/2006 de 22/12/2006.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 534/2024 de 10.12.2024.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB3CF940

PROJUR
PORTARIA Nº 678/2025 DATA: 15.12.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.553/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 586/2025 de 14.10.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED836598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 193/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TIME DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Guaraci/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído os Time de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde deste município, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 2º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de Guaraci.

Art. 3º. O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão da Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Guaraci, conforme Decreto nº 192/2025.

Art. 4º. Os Times de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:
I – Centro de Saúde de Guaraci;
II – Posto de Saúde de Bentópolis;
III – UAPSF Maria da Glória de Giuli.

Art. 5º. O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.
Art. 6º. O Time de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.

Art. 7º. O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 8º. Compete aos Times de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XI – Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.

Art. 9º. O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.
§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 10º. A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:
I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 11º. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 12º. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 13º. Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:
I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.

Art. 14º. Ao Líder compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;
IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;
VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.

Art. 15º. As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.

Art. 16º. Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 17º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 18º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci/PR**, aos **15** dias do mês de **dezembro** de **2025**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C23A30F9

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, de 24 de novembro de 2025.

Dispõem sobre APROVAÇÃO da DOS SALDOS REMANESCENTES, na aquisição de Veiculo Van da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci - PR.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Planos, Programas e Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
- Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES,** na Aquisição do Veículo Van R$ 220.000,00 repasse Estadual Resolução nº 1432/2023 valor repassado pelo Estado: R$ 220.000,00 Valor Utilizado: R$ 209.000,00 Saldo Remanescente: R$ 11.000,00 valor de Aplicação Financeira: R$ 25.015,39 Proposta de Utilização: Veículo Van Resolução nº 1.147/2025 saldo total em conta: Rr$ 36.015,39 da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci – PR, tratada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde, no dia 23 de outubro de 2025, com as devidas alterações no orçamento da secretaria de saúde.

Guaraci, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:259FEACF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, de 24 de novembro de 2025.

Dispõem sobre APROVAÇÃO da DOS SALDOS REMANESCENTES na aquisição de veiculo Van adaptada da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci - PR.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Planos, Programas e Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
- Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES,** na aquisição do

Veículo Van adaptada R$ 170.000,00 repasse Estadual Resolução nº 1009/2021 valor repassado pelo Estado: R$ 170.000,00 valor utilizado: R$ 170.000 + R$ 95.000,00 = R$ 265.000,00 saldo remanescente: R$ 00.000,00 valor de aplicação financeira: R$ 28.768,03 saldo total em conta: R$ 28.768,03 proposta de utilização: Ambulância tipo B Resolução nº 1.147/2025, tratada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde, no dia 23 de outubro de 2025, com as devidas alterações no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci – PR.
Guaraci, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF926D34

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 007/2025, de 24 de novembro de 2025.

Dispõem sobre APROVAÇÃO da DOS SALDOS REMANESCENTES na aquisição de Veiculo Utilitário da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci - PR.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Planos, Programas e Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
- Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES,** na aquisição do
Veículo Utilitário R$ 100.000,00 repasse Estadual Resolução nº 1432/2023, valor repassado pelo Estado: R$ 100.000,00 valor utilizado: R$ 95.900,00, saldo remanescente: R$ 4.100,00 valor de aplicação financeira: R$ 4.500,95: Saldo total em conta: R$ 8.600,95 proposta de utilização: veículo 7 lugares Resolução nº 1.147/2025 - tratada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde, no dia 23 de outubro de 2025, com as devidas alterações no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci – PR

Guaraci, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CF7F620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

A Secretaria de Assistência Social
Ementa: Autorização de Compra Direta
OBJETO: O objeto da Ordem de Serviço é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, visando ao fornecimento de rodízio de pizzas, com inclusão de refrigerantes e água, em pizzaria devidamente regularizada, para atendimento às crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Guaraci-PR, em data a ser definida pela administração, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no documento de formalização de demanda (DFD).

DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação Direta com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, considerando a necessidade da Secretaria, que não pode deixar de atender os Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2° inciso terceiro, considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenho** dos itens que compõe esse processo de Compra Direta no valor **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:528186E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 022/2025**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO, DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **19 de dezembro de 2025**, às 08:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 07:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DDEE14F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 192/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Guaraci/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Guaraci.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante das equipes médica/enfermagem;
VIII - Representante da ESF Unidade Básica de saúde.

Art. 11º. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12º. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13º. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14º. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15º. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16º. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17º. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18º. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19º. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20º. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21º. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22º. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci/PR**, aos **15** dias do mês de **dezembro** de **2025**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2D6F73C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 194/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 727..... R$ 10.000,00
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0243 – Criança Feliz
6.243 – Manutenção do Programa Criança Feliz

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita – Cód. 750..... R$ 27.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 37.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

1073 – AFM – Apoio Financeiro aso Municípios..... R$ 37.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 37.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EADF2563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 273/2025

PORTARIA N° 273/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE GUARACI, QUE TRATA O DECRETO 192/205 DE 15 DE DEZEMBRO 2025.

Marcos Antônio de Souza, Prefeito do Município de Guaraci - Pr, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Guaraci/Pr de que trata o Decreto n. 192/2025 de 15 de dezembro 2025:

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Guaraci/Pr:
I - Secretário Municipal de Saúde
Titular: Alex Fernandes Monteiro
Suplente: Luiz Carlos Barbosa
II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Isadora dos Santos Silva
Suplente: Ana Paula da Silva
III - Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Ariane Rosa Batista Calzzavara
Suplente: Manoely Caroline Ferrari Xavier
IV - Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: João de Oliveira Junior
Suplente: Marcio Antonio de Oliveira Franco Rosseto
V - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Josiane Alvares
Suplente: Rene Cristian Sandoval Tapia
VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Flávia Mabile Moreira Barboza Farias
Suplente: Willian Saab Galdioli
VII - Representante das equipes médica/enfermagem
Titular: Guilherme Alves de Abreu Zolin
Suplente: Soraya Greiziele Gouveia
VIII - Representante da ESF Unidade Básica de saúde
Titular: Francieli de Campos Silva
Suplente: Gabrielle da Silva Faria
Art. 2º. O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 15 dias do mês de dezembro 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AC1CCFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 274/2025

PORTARIA N° 274/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO TIME DE SEGURANÇA DO PACIENTE DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, QUE TRATA O DECRETO 193/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Marcos Antonio de Souza, Prefeito do Município de Guaraci - Pr, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Guaraci/Pr de que trata o Decreto n. 192/2025 de 15 de dezembro 2025: através do Decreto Municipal n.° 193/2025 de 15 de dezembro 2025 no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, Anexo I, Item 4; RDC, 36 de 25 de julho de 2013 e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Time de Segurança de Guaraci/Pr

R E S O L V E
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Time de Segurança do Paciente, conforme abaixo:
CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI:
Isadora dos Santos Silva – Coordenadora da Atenção Primária
Flávia Mabile Moreira Barboza Farias – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
POSTO DE SAÚDE DE BENTÓPOLIS:
Marli Aparecida Caetano Feitosa– Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família
Maria de Lourde Fecchio– Auxiliar de Enfermagem
UAPSF MARIA DA GLÓRIA DE GIULI:
Ariane Rosa Batista Calzzavara – Psicóloga
Edilaine Cristina Laurindo da Silva Climaco – Nutricionista
Art. 2º. O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 15 dias do mês de dezembro 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:69C81331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 275/2025

PORTARIA N° 275/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e fortalecimento da gestão da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **ISADORA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **11525**, para exercer a função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada exercerá as atribuições inerentes à função, nos termos da legislação municipal vigente e das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 15 dias do mês de dezembro 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E59B1D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 272/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder elevação de 02 (dois) níveis a servidora **BRUNA MENOLI FERREIRA**, Agente de Saúde, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2025 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2025.

Conceder elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DENILSON MUNHOZ**, Motorista, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2025.

Conceder elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EDNILSON DA SILVA**, Professor de Educação Física, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2025.

Conceder elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ELOIZA CLAUDIA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2025.

Conceder elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIMONE PERES ANDRE**, Enfermeira, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2025 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DBFEEA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desligar os servidores abaixo relacionados, pelo término do contrato de trabalho temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Rafael Junior Preto	Motorista	20/12/2025
Edson Aparecido Benedito	Motorista	20/12/2025
Mariana Berlezi Favato	Psicólogo	17/12/2025
Maria de Lourdes Rodrigues	Educador Infantil	17/12/2025
Deise Aparecida da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	17/12/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2C468160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 001/2025 REGULAMENTO DO 1º CONCURSO "CASA MAIS DECORADA DE GUARAQUEÇABA" 1º NATAL ILUMINADO DE GUARAQUEÇABA

ERRATA
EDITAL Nº 001/2025
REGULAMENTO DO 1º CONCURSO
"CASA MAIS DECORADA DE GUARAQUEÇABA"
1º NATAL ILUMINADO DE GUARAQUEÇABA

Onde se lê:

Art. 4º A inscrição no concurso, que será gratuita, deverá ser efetuada unicamente de maneira presencial na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Paula de Miranda, s/n, Centro, Guaraqueçaba, Paraná (Anexo ao Mercado Municipal), no período de 05 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.
Art. 5º Poderão participar do concurso Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que sejam proprietárias ou locatárias (com anuência do proprietário) de imóveis residenciais localizadas na área urbana da Cidade de Guaraqueçaba – PR.
Parágrafo Único: A decoração deve ser obrigatoriamente visível a partir da via pública (fachadas, jardins frontais, sacadas e janelas externas).
Art. 7º A comissão julgadora realizará, no período de 17 a 18 de dezembro de 2025, visita aos imóveis para análise e julgamento, devendo ser registrado em vídeo pelo menos 01 (um) minuto de cada casa avaliada para fins de registro e desempate.

Leia-se:
Art. 4º A inscrição no concurso, que será gratuita, deverá ser efetuada unicamente de maneira presencial na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Paula de Miranda, s/n, Centro, Guaraqueçaba, Paraná (Anexo ao Mercado Municipal), no período de

05 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.
de dezembro de 2025, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.
Art. 5º Poderão participar do concurso Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que sejam proprietárias ou locatárias (com anuência do proprietário) de imóveis residenciais localizadas na área urbana, rural e insular do Município de Guaraqueçaba – PR.
Parágrafo Único: A decoração deve ser obrigatoriamente visível a partir da via pública (fachadas, jardins frontais, sacadas e janelas externas).
Art. 7º A comissão julgadora realizará, no período de 18 a 19 de dezembro de 2025, visita aos imóveis para análise e julgamento, devendo ser registrado em vídeo pelo menos 01 (um) minuto de cada casa avaliada para fins de registro e desempate.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:702EEC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais, fixa o prazo de vencimento do IPTU, Taxa de Licença e Verificação, e convenio da Taxa de Coleta de Lixo junto a SANEPAR para exercício 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 662, de 29 de outubro de 2015, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança da taxa de coleta de lixo na fatura de água/esgoto da Sanepar.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,11% (quatro vírgula onze por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, tendo como base a média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, da correção acumulada dos últimos 12 meses (dezembro de 2024 a novembro de 2025), em conformidade com o § 1º, do art. 431, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Utilizar-se-á o referido índice na avaliação dos imóveis para fins de IPTU e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2º Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2026 com o valor de R$ 96,29 (noventa e seis reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no art. 440, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), tendo como base a média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, da correção acumulada dos últimos 12 meses (dezembro de 2024 a novembro de 2025), em consonância com o § 1º, do art. 431 e art. 268, ambos da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 4º Fica autorizado o convenio de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo junto a Sanepar para o exercício 2026, em observância a Lei Municipal nº 662, de 29 de outubro de 2015, até que outra venha a substituí-la.

Art. 5º Fica definida a forma para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos), para o exercício de 2026, que poderá ser efetuado em cota única, ou em 5 (cinco) parcelas, em conformidade com o contido no art. 39, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, com os seguintes vencimentos:

I – 1ª Parcela ou Cota Única 10/06/2026.
II – 2ª Parcela 10/07/2026.
III – 3ª Parcela 10/08/2026.
IV – 4ª Parcela 10/09/2026.
V – 5ª Parcela 13/10/2026.

Parágrafo único. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, não havendo desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 6º O lançamento daTaxa de Licença e Verificação, referente ao exercício de 2026, destinada a empresas e autônomos, será realizado até o final de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, com vencimento em 27/02/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 15 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:457EE6B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 09-H, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação ao Edital de Abertura nº 09-F/2025 e º 09-G /2025 , referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação temporária de professor, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025. Edição 3410.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO o conteúdo do **Edital nº 09-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025, Edição 3410, e **CONSIDERANDO** a prerrogativa de alterar, em prol do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Fica ***RETIFICADO*** o **EDITAL DE N° 09-F, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025,** especificamente para incluir os nomes a baixo relacionados:

Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Fabiana de Lima

Marilete Fátima Pagno

Art. 2º Fica ***RETIFICADO*** o **EDITAL DE N° 09-G, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025,** Onde se lê:

Marilere Fatima Pagno

Leia-se:

Marilete Fátima Pagno

Art. 3º Esta Retificação passa a vigorar e retroage os seus efeitos em 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

MICHELE NEGRI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 67/2025 – PSS 004/2025
Município de Honório Serpa – PR

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:D7CB501F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 386/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 386/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 306 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 308 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 310 - 319016 - 00494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 317 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 319 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 327 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 329 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	133.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171350110100000000 - 82 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 12 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FFB5008E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 369/2025

PORTARIA Nº 369/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
55/1	ANA PAULA EDUARDO	OPERARIO	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.
CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B70D4AAE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
116/1	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR 20 HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:98204591

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 394/2025

PORTARIA Nº 394/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4728/1	ELIZANGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE0CB6B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
248/1	PEDRO APARECIDA DA COSTA	COVEIRO	2023/2024	30	05/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B9795A80

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025 REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO 06 /2025
REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Aprova o termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse de Setenta e cinco mil via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS Deliberação Piso Único de Assistência Social – PAS -2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e
Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 10 dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Piso Único de Assistência Social – PAS 2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 de dezembro de 2025.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:943DF511

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025, de 09 de dezembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029 do órgão Executor da Saúde do Município de Iguaraçu relativo ao período 2026 a 2029 e prescreve as providências que enumera.

O **Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

CONSIDERANDO o inciso IV, do Art., 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

CONSIDERANDO o § 4° do art. 33 da Lei Federal nº 8. 080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes do SUS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é o instrumento norteador das políticas públicas de saúde para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026 a 2029 em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 09 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde de Iguaraçu**, referente ao período de **2026 a 2029**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde aprovado deverá orientar a elaboração das Programações Anuais de Saúde, bem como o monitoramento, a avaliação e a execução das ações e serviços de saúde no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 09/2025, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3B8EFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 204/2025

Ref: Contrato n.º 204/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: HIDRO SYSTEM LTDA , CNPJ: 51.843.782/0001-61, sito na Rua Conceição Dias Bronze Buzo, 132 - Jardim Lúcio- cidade de Lobato/PR- CEP: 86.790-000.

OBJETO: Aquisição e instalação de um Conjunto de Pressurização e By Pass, contendo Bomba Booster Centrífuga Ebara Thebe 6CV RT 141mm, trifásica 220V, com estrutura completa em Skid Inox, destinada ao sistema de abastecimento de água do SAAE, conforme especificações técnicas definidas pela unidade requisitante.
A contratação será realizada por meio de Emenda Impositiva da Vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos – Ano 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.967,20(dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 067/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B7C314F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 205/2025

Ref: Contrato n.º 205/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RAJ Industria e Pavimentações LTDA, CNPJ nº 25.244.319/0001-93, sito na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 – Jequitiba Empresarial - cidade de Maringá/PR- CEP: 87.066-001.

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado com agregados pétreos classificados, Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 modificado, mistura não emulsionada e acrescida de 5% de aditivo retardador de cura, fornecido a granel, destinado à execução de serviços de manutenção e recuperação da malha viária municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 066/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D62A0549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 206/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

Ref: Contrato n.º 206/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Av. P 1, Quadra 25, s/n, Lote 03, Jardim Santa Barbara no Município de Palmas /TO, CEP: 77.060-344, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.135.499/0002-26.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, conduzido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL– para aquisição de Caminhão Tipo G- Coletor Compactador de Lixo 4x2, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, do Município de Iguaraçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura à 08/10/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 640.000,00(seiscentos e quarenta mil reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 037/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 15/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D40ACA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Q Card Cartão Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR
VALOR: R$ 1.133.510,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Iguaraçu/PR, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E9488F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15/12/2025
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo acolaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU-PR, com a finalidade de promover atendimentos de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias.
PAGAMENTO: Conforme plano de ação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Plano de Trabalho com a entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.19/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8726/2016, Lei nº 9394/96, Lei 8742/1993, Decreto Municipal nº 049/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em anexo ao processo.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Iguaraçu, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC97F041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 57.742.953/0001-42
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares e de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 51.670,10 (Cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares e de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 75.043,75 (Setenta e cinco mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.179.963/0001-06
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares e de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 21.952,10 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares e de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 1.089,80 (Um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares e de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 4.099,20 (Quatro mil, noventa e nove reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026

Iguaraçu, 15 de dezembro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C23EDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 256/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO COMO DESERTO OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 36/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares e de farmácia básica que restaram desertos no Pregão nº 55/2025, para atender às necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do município de Iguaraçu/PR.

DESERTOS			
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**
8	Comp.	500	Sulfadiazina 500mg
9	Comp	1900	Imipramina 10mg
10	Comp	1900	Triexifenidil 2mg
15	Frasco	39	Colirio anestesico (cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%) solução oftalmica 10ml
39	Sachê	30	Fosfomicina trometamol 3g
76	Frasco	25	Cloridrato de ciproeptadina 240ml suplemento vitamínico e/ou minerais em dietas restritivas e inadequadas. suplemento vitamínico e/ou mineral em idosos e para crianças em fase de crescimento

Iguaraçu, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E653279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 105/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de carimbos para uso das diversas secretarias e departamentos municipais, em favor da empresa Grafica Barroso, CNPJ n° 09.615.438/0001-59, situada na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 271 – Centro - Astorga/PR, no valor de R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 15/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F63EB21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado com agregados pétreos classificados, Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 modificado, mistura não emulsionada e acrescida de 5% de aditivo retardador de cura, fornecido a granel, destinado à execução de serviços de manutenção e recuperação da malha viária municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em favor da empresa RAJ Industria e Pavimentações LTDA, CNPJ nº 25.244.319/0001-93, sito na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 – Jequitiba Empresarial - cidade de Maringá/PR- CEP: 87.066-001 , no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com base no Art. 75, inciso I, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 066/2025**.

Iguaraçu/PR., 15/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8FBF941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para a Aquisição e instalação de um Conjunto de Pressurização e By Pass, contendo Bomba Booster Centrífuga Ebara Thebe 6CV RT 141mm, trifásica 220V, com estrutura completa em Skid Inox, destinada ao sistema de abastecimento de água do SAAE, conforme especificações técnicas definidas pela unidade requisitante.
A contratação será realizada por meio de Emenda Impositiva da Vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos – Ano 2024, em favor da empresa HIDRO SYSTEM LTDA , CNPJ: 51.843.782/0001-61, sito na Rua Conceição Dias Bronze Buzo, 132 - Jardim Lúcio-cidade de Lobato/PR- CEP: 86.790-000 , no valor de R$ 19.967,20(dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte

centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 067/2025**.

Iguaraçu/PR., 15/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0182FDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 233/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 16/12/2025 à 01/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:05AD9586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 500/2025

PORTARIA Nº 500/2025

O prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° **DESIGNAR** o Sr. **EDILBERTO LUIZ GRUBER – Matrícula 80000655**, ocupante do cargo Ag Pol - Sec Mun Financas, para responder junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5B8493EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 157/2023, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.680.158/0001-61, com sede na Rua Abrão Nacles 514, Pq. Industrial e Coml. Abrão Nacles, Cep 87.207-500, Cianorte - Pr, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula identidade RG nº 7.731.932-8 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 037.950.069-88, residente e domiciliado na Rua Caiobá, 234, Res. Atlântico V, Cep 87.202-104, Cianorte - Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a ATA nº 157/2023, do Pregão Presencial n° 054/2023, Processo 136/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado a prorrogação do prazo até 20/12/2026, com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/
COntratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

Bio Resíduos Transportes LTDA
Representante:
MARCELO GONÇALVES DIAS

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg N°:

_____
Nome:
rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24374735

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.227.668,84 (Oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado a tender

despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
252 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.843,00
383 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 107,93
455 FONTE: 1052 Transf CFM – Compensação Financeira de Recursos Minerais
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
482 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
495 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
497 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 79.950,93

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
568 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 6.000,00
3713 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
3714 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
3715 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.200,00
3716 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
708 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.294,90
755 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 85.000,00
770 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 42.000,00
828 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 60.000,00
944 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
862 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 65.500,00
905 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
912 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 55.000,00
1068 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
1009 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.500,00
1023 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1030 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 22.269,44
1074 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.000,00
1079 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 90.000,00
1113 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
1141 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
1183 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1193 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.500,00
1210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.711,00
1214 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1217 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 14.835,00
1204 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 831.310,34

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1319 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 3.098,00
1339 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 80.000,00
1354 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.084,22
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 19.600,00
1374 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 210.000,00
1382 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 35.000,00
1412 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DEC. DE CONTR. TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 75.000,00
1416 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 65.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.819,19
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 5.400,00
1310 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 660,00
1311 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.940,00
1485 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 34.134,88
3541 FONTE: 1222 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 100.000,00
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 4.562,39
3576 FONTE: 1225 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 15.359,49
3600 FONTE: 1224 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 153.317,83
3631 FONTE: 1223 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 102.476,65
3739 FONTE: 1227 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 4.800,00
1531 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
1585 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
1602 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 1.013.252,65

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.200,00
1654 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.465,00
1663 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.04500 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1708 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.07600 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.500,00
1777 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1783 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 65.165,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.00800 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1826 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 23.000,00
1927 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 130.000,00
1870 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.088,16
1891 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1897 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 160.598,03
3761 FONTE: 1327 CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1948 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 660.600,56

1966 FONTE: 1318 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC 272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 276.322,41
1969 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.708.578,49
3371 FONTE: 1312 CV.SECID/GOV ESTADO – ALÇAS DE ACESSO AO VIADUTO
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 135.000,00
1980 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 52.200,00
2007 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 4.210.387,65
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.03900 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.000,00
2168 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.04000 SUBVENÇÕES SOCIAIS À ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00.0000 SUVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 9.000,00
2207 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.04200 PROGRAMA IPORA PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS.....R$ 40.000,00
2215 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.00500 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 900,00
3759 FONTE: 1309 Transf Rec Francisco Alves
SOMA.....R$ 68.900,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.05100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 197.702,27
3744 FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos
SOMA.....R$ 197.702,27
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.05600 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 1.000,00
2721 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
2742 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 26.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2864 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
2924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 52.000,00
2944 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.558.000,00
3757 FONTE: 1334 CV.SEAB/GOV ESTADO – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 95.000,00
2984 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.725.000,00
TOTAL ..... R$ 8.227.668,84

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.591.888,18
FONTE: **15** COSIP – E.C. 93/2016.....R$ 20.000,00
FONTE: **1052** Transf CFM – Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 107,93
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 30.903,41
FONTE: **1222** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R$ 34.134,88
FONTE: **1223** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R$ 153.317,83
FONTE: **1224** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R$ 15.359,49
FONTE: **1225** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R$ 4.562,39
FONTE: **1227** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R$ 102.476,65
FONTE: **1309** Transf Rec Francisco Alves.....R$ 900,00
FONTE: **1312** CV.SECID/GOV ESTADO – ALÇAS DE ACESSO AO VIADUTO.....R$ 2.708.578,49
FONTE: **1318** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 660.600,56
FONTE: **1327** CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 160.598,03
FONTE: **1334** CV.SEAB/GOV ESTADO – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.....R$ 1.558.000,00
SOMA.....R$ 7.041.427,84
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 23.000,00
225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
240 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 15.000,00
273 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.843,00
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
474 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 118.700,00
514 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 176.543,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
681 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 42.000,00
811 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
838 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
1025 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 90.000,00
1127 FONTE: 102 FUNDEB 30%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
1224 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 244.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.098,00
1284 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
1356 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 19.600,00
1377 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 100.000,00
1565 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
1506 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO...R$ 35.000,00
1511 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1513 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.800,00
1513 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 277.498,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.465,00
1658 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1683 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.04500 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.50.41.00.0000
CONTRIBUIÇÕES.....R$ 5.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.07600 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.200,00
1745 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 11.665,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1975 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.04200 PROGRAMA IPORA PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
2209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.00100 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
2279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 191.500,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 191.500,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.07300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
2650 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÂO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.2.05600 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
2700 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
2722 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
2736 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.200,00
2754 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 78.200,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
2820 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
2899 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
2957 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.835,00
2961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
3015 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
3020 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 166.835,00
TOTAL.....R$ 8.227.668,84
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7D2DF00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 296/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, para atender a Secretaria da assistência à Saúde do governo municipal de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	R$823,80
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R$136.867,52
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$1.736,10
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$7.640,00
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 12.512,50
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 11.360,47
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 32.179,08
LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$517.174,30
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	R$ 11.222,28

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA89AA0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado a data de 15 de dezembro de 2025 e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 14 de dezembro de 2025, foi publicado uma ERRATA.
Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2025, Processo Licitatório nº 179/2025.

Iporã-PR, 15 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD126584

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PREGÃO Nº 077/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: HIRAM PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 05.345.793/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lote 02 da ata de registro de preços nº 060/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã
VALOR ACRESCIDO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE9068CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1868/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 223/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 223/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.xxx.xxx-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B023F7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1869/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 222/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 222/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº. 746.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E1D126B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1870/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 273/2025 DE 21/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 273/2025 de 21/02/2025, que contratou a Senhora **CLEIDE BELOTO BIAVA**, brasileira, inscrita na CPF/MF sob nº. 016.xxx.xxx-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no cargo de **PROFESSORA,** em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CA2F238

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1871/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 226/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 226/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.057.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D5D3A87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1872/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 225/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 225/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.xxx.xxx-99, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0F2BFCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1873/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 219/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 219/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 492.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC12532E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1874/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 220/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 220/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 762.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **PROFESSORA**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1BD91DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1875/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 221/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 221/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, Servidora Pública no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96E37E63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1876/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 276/2025 DE 24/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 276/2025 de 24/02/2025, que contratou a Senhora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 688.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, Servidora Pública, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0EB3145

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1877/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 369/2025 DE 21/03/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 369/2025 de 21/03/2025, que contratou a Senhora **VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.xxx.xxx-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DDA526D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1878/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 048.xxx.xxx-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5F85A73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1879/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 028.xxx.xxx-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68616B97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1880/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6EBF0A3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1881/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:758F2E78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1882/2025

CONTRATA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 3605/2025.

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 01 de dezembro de 2025, a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0172D0E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°008/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.

Resolve:

Art. 1°. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (uma) VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1861/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Iporã, 11 de dezembro de 2025

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B5864F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°009/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.

Resolve:

Art. 1°. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (uma) VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1899/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Iporã, 11 de dezembro de 2025

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46CEFFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832/2025

DECRETO Nº 832/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n° 008/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Irati e a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, nos

termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento.

I - GESTOR DA PARCERIA: Daniela De Souza Zwierzikowski Raffo, Matrícula 5067430, CPF 041.XXX.849-50;

II - MEMBRO: Agostinho Vanderlei Basso, inscrito no CPF: 925.XXX.XXX-87;

III - MEMBRO: Lígia Petchak Zanlorenzi; inscrito no CPF: 058.XXX.XXX-26;

Art. 2º - A presente Comissão tem vigência até 31/06/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AA8F45C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 833/2025

DECRETO Nº 833/2025

Súmula: Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o disposto no Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de setembro de 2023, que acrescentou o Art.76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT);

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, onde o referido artigo permite desvincular de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art.76-B, do ADCT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Poderá ser desvinculado neste Ente Federado, até 31 de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) poderá, a critério do Executivo Municipal, ser transferida para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8A3AE7E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 834/2025

DECRETO Nº 834/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para o mandato de abril de 2024 a abril de 2026, conforme determina a Instrução Normativa nº 777/2013 – SEED/ SUDE/ DILOG, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: VALDEMAR GUSE
Suplente: LUCIO MAURO ONÓRIO

Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: ELOISA VAN DER NEUT
Suplente: GABRIELE SANDY BITERCOURT DE SA

Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: BRUNA BUHLER GOMES
Suplente: VERÔNICA BARBOSA FURMANOWICZ

Representantes de Pais e Alunos
Titular: MONICA LUIZA SIMIAO PINTO
Suplente: NATÁLIA MAROTTI M. ILATCHUK

Representantes do Legislativo Municipal
Titular: SILVANA TEREZINHA RZEPKA
Suplente: ALCIDES CEZAR PINTO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 736/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D3384D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 15 – PROCURADORIA GERAL.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores: **JOAO LUCAS GOMES DA SILVA**, advogado, registrado sob a matrícula n° 5066741 e **IVAN DIOGO GINKO,** cargo em comissão, registrado sob a matrícula n° 5067338, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou

não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 082/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4C8D96C3

PROCURADORIA
SEC. SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2024, regulamentado pelo Decreto 232/2024, convoca o nome abaixo relacionado munido dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 17 de dezembro de 2025 impreterivelmente no horário das 08h30min.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 002/2024, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".
CARGO: TÉCNICO ENFERMEIRO (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
17º	CARLA CAROLINE PENTEADO	105.182.739-62	15

DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:65174703

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão de itens da Ata de Registro nº 175/2024. Pregão Eletrônico nº 050/2024- PMI. Contratado: Merco Soluções em Saúde S/A. CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Da rescisão: O Município de Irati e a empresa Merco Soluções em Saúde, resolvem rescindir AMIGAVELMENTE a contratação dos itens Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml (Ferro III) Endovenoso solução injetável - frasco ampola com 5 ml - UNIÃO QUÍMICA SIMILAR; Cetoprofeno 50 mg/ml IM solução injetável - ampola com 2 ml e Ondansetrona injetável 4mg/2ml - UNIÃO QUÍMICA SIMILAR, registrado na Ata de Registro de Preços n° 175/2024. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:34D35617

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

A Prefeitura Municipal de Irati, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a renovação de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos em local situado no Condomínio Industrial do Jardim Aeroporto no Município de Irati - PR.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:914F1FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé – PR no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1265/2017 de 17 de outubro de 2017,
Considerando a Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025 e registrada em Ata nº07/2025;

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé- PR, CNPJ 32.672.387/0001-19, sediada na Rua Mário Machado, nº529, centro de Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 04/2025.

Art. 02: O Registro é válido no período de 16/12/2025 a 16/12/2026.

Itambé, 15 de dezembro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:704D2A27

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre o termo de adesão e o Plano de Ação do Piso Único da Assistência – PAS da Deliberação nº59/2023 CEAS/PR para co-financiamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$75.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1265/2017 de 17 de outubro de 2017,
Considerando a Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025 e registrada em Ata nº07/2025;

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente a **Deliberação nº59/2023 CEAS/PR**.

Art. 02: Aprovar o plano de ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente a **Deliberação nº59/2023 CEAS/PR**.

Art. 03: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 16 de dezembro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:8133264F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO nº 005/2025

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé – PR no Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1238/2016, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025 e registrada em Ata nº10/2025:

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé- PR, CNPJ 32.672.387/0001-19, sediada na Rua Mário Machado, nº529, centro de Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 01/2025.

Art. 02: O Registro é válido no período de 16/12/2025 a 16/12/2026.

Itambé, 16 de dezembro de 2025.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:E1B9C48A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 029/2025 - ID/TCE Nº 42873

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
CNPJ/MF sob n.º 14.256.910/0003-06

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 302.702,40 (trezentos e dois mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 1.321.618,80 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AB16C8EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1479/2025

Súmula**:** Altera a Lei Municipal nº 1481/2023 a qual institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Itambé e Cria o Fundo Municipal do Direito da Mulher.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, , o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Itambé.

Art. 3º O CMDM possui as seguintes atribuições:
I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Itambé;
II - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao órgão responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
IV - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
V - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII -articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII -analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
IX - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
X -promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;
XII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XIII -elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIV - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres;

Art. 4º O CMDM será composto por 06 integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação;

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma, devendo ser indicada pelo prefeito até 10 dias antes da Conferência Municipal:
I - uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Trabalho e Emprego; e Cultura e Turismo;
II - uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria de Assistência Social;
III - uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas nos incisos I a III deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, promover por meio de decreto a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta;

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 03 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 02 anos no âmbito do Município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

§1º As entidades da Sociedade Civil que comporão o CMDM serão eleitas em processo eleitoral no dia da Conferência Municipal.

§2º As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral de acordo com o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o CMDM;

§3º. Havendo a ausência de entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 02 anos no âmbito do Município, o CMDM deverá ser composto por:
I - uma representante titular e uma representante suplente da mulher da zona rural;
II - uma representante titular e uma representante suplente da mulher da zona urbana;
III - uma representante titular e uma representante suplente de Entidades da Sociedade Civil.

Art. 7º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão;

Art. 8º As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno;

Art. 9º Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:
I - um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;
II - um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;
III - um representante da Câmara de Vereadores do Município;
IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil a nível regional;
V - um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação Municipal/regional;

Parágrafo único. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;

Art. 10º As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências;

Art. 11º O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes;

Art. 12º As integrantes do CMDM Itambé e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Prefeito Municipal de Itambé;

Art. 13º O desempenho da função de integrante do CMDM que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Estado, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho;

Art. 14º As deliberações do CMDM Itambé serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião;

Art. 15º Todas as reuniões do CMDM Itambé serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra;

Art. 16º À presidente do CMDM Itambé compete:
I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 17º A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga;

Art. 18º A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada;

Art. 19º À Secretária-Geral do CMDM compete:
I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

Art. 20º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela política pública da mulher devendo prestar todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM;

Parágrafo único. Será instalada uma Secretaria Executiva para auxiliar o CMDM, cujas atribuições estarão previstas no Regimento Interno e que será exercida pelo órgão municipal ao qual o Conselho estará afeto;

Art. 21º O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - Paraná, 15 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:5E2B6A91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1480/2025

Súmula: Institui o Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" para crianças e adolescentes no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Itambé, Estado do Paraná,o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

III - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;

IV - família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;

V - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV - contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V - articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art. 4º A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II - Ministério Público do Estado do Paraná;

III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;

VI - Conselhos Tutelares.

Art. 5º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Itambé que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8º O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art.9º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I - Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;

II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

V - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;

VI - Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12º O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13º O Serviço de Acolhimento Familiar de Itambéserá coordenado por servidor do Município de Itambé,com formação de nível superior, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14º A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Itambé será formada por servidores do Município, os quais atuarão exclusivamente no serviço, a mesma será composta na forma das Resoluções CNAS: nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.

Art. 15º São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social , extraído do Sistema de Informação da Política de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;

III - encaminhar, em tempo hábil, à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

IV - remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;

V - prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

VI - encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VII - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

VIII - monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

IX - acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 16º São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II - acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;

IV - elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V - acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI - monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

§1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 17º A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 18º Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 19º São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I - ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II - ser residente no Município há um ano;

III - não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI - apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

VIII - comprovar renda familiar;

IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

Art. 20º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 21º O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

IV - comprovante de residência;

V - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

VI - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VII - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VIII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 22º A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

I - participação em capacitação preparatória;

II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

Art. 23º As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art. 24º São obrigações da família acolhedora:

I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II - atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

V - comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

VI - participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 25º A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 26º O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;

II - descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

III - por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art. 27º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.

§4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:

I - pessoas usuárias de substância psicoativas;

II - pessoas que convivem com o HIV;

III - pessoas que convivem com neoplasia (câncer);

IV - pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V - excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§8º O valor da bolsa-auxílio será de um salário mínimo vigente, no valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), mensais, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na data de 1º de março de cada ano.

Art. 28º A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I - A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II - A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III - Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29º A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30º O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - Suas, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avalição contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, 15 de dezembro de2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:8E8DEFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 018/2025 – CMAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe “sobre a Aprovação do período Parcial da Prestação de Contas referente ao Quadrimestre de julho a outubro 2025 da Secretaria de Assistência Social”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 11 de dezembro de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 011/2025.

DELIBERA:

Referente à Prestação de contas do quadrimestre de julho a outubro de 2025 - Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 11 de dezembro de 2025.

MARA LUCIA PIASSA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:0AA632EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 667/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB destinado à execução do Programa Rota do Progresso – Eixo 3 – Estradas Rurais no Município de Itaperuçu, o servidor **ELCIO PAULO PINTO, CPF nº ***.***.***-72,** para exercer as funções de acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 2º- Designar como Fiscal de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB destinado à execução do Programa Rota do Progresso – Eixo 3 – Estradas Rurais no Município de Itaperuçu, a servidora **JULIANE DOS SANTOS STRESSER, CPF nº ***.***.***-40,** para exercer as funções de acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:D0E55AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada de Agenciamento Turístico, visando atender aos pacientes participantes do Grupo Terapeuta do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Itaperuçu – CAPS I"*** cujo vencedor foi a empresa **ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 46.896.540/0001-04**, no valor de **R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5B4BE7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 135/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a ***Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio no Centro de Convenções Municipal, conforme projeto aprovado pelos bombeiros.*"** Cujo vencedor foi a empresa **NORMATEC ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, CNPJ: 31.291.061/0001-89**, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DA24CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 14/01/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/01/2026 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Cortinas e varão, destinados a atender as necessidades das escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil"
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 34.754,80 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
TIPO: MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 15 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:73842126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até: 15/01/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/01/2026 às 09h00min.
Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Lanches (lanches prontos e bebidas).*
VALOR MÁXIMO: R$ 41.618,80 (quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).
TIPO: MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 15 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A70D1921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025**, que tem como objeto a ***"Aquisição de livros paradidáticos destinados aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental,"*** no valor de R$ 680.152,00 (seiscentos e oitenta mil cento e cinquenta e dois reais) - Empresa: SIGMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ Nº 46.491.393/0001-84, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:42A23D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 054/2023**, que tem como objeto o ***"Repasse de recursos financeiros para APMI",*** no valor de R$ 4.117,99 (quatro mil cento e dezessete reais e noventa e nove centavos), em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7C66B183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 055/2023**, que tem como objeto o ***"Repasse de recursos financeiros para APMI",*** no valor de R$ 3.648,80 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D5AF2C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 /2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS ENTRE OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU

A **Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu**, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS ENTRE OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU

O Secretário de Educação Cultura e Turismo no uso de atribuições legais:

Considerando: a importância de assegurar a equidade na composição das turmas, respeitando a carga horária, a lotação, as especificidades pedagógicas e as condições estruturais de cada unidade escolar e a necessidade de organizar, de forma justa e transparente, o processo de distribuição de turmas entre os professores do Ensino Fundamental da rede municipal, **RESOLVE**:
EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:
Art. 1º
Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para a organização e distribuição de turmas aos professores do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu.
Art. 2º
A escolha das turmas será realizada **anualmente, durante o último mês do ano letivo**, em cronograma definido pela equipe gestora da unidade escolar e com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O processo de escolha terá validade para o **ano letivo subsequente**, garantindo que os professores iniciem suas atividades já alocados nas respectivas turmas.
§ 2º A convocação para o processo de distribuição de turmas será feita por meio de comunicação oficial da unidade escolar, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis.

Art. 3º
A ordem de preferência na escolha das turmas será estabelecida com base nos seguintes critérios, aplicados **de forma sucessiva e cumulativa**, considerando a pontuação-:
I – **Tempo de atuação como servidor público municipal na unidade escolar**, comprovado por meio de documentação. Pontuação: **0,1 ponto** por ano de trabalho.

II – **Participação nas formações do programa Formadores em Ação**, com comprovação por meio de certificados **ou** declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Pontuação: **0,5 pontos**.

III – **Maior nível de escolaridade**, considerando a formação acadêmica na área da Educação, conforme documentação apresentada no ato da atribuição. Pontuação: **1,0 pontos (graduação)**, **0,5 (cada pós graduação)**, **1,0 (mestrado), 1,0 (doutorado).**
Parágrafo único. Em caso de empate após a aplicação dos critérios acima, será considerada a **Maior idade**, conforme data de nascimento registrada nos documentos pessoais.
Art. 4º
A atribuição de turmas deverá considerar, sempre que possível, o perfil profissional do docente e as especificidades pedagógicas das turmas disponíveis.
Art. 5º
A participação no processo de escolha é obrigatória para todos os professores efetivos em exercício. Os professores afastados por licença médica ou outro impedimento legal deverão ser representados por procurador legalmente constituído.
Art. 6º
Casos omissos serão analisados pela Direção da Unidade Escolar em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis ao processo de distribuição de turmas a partir do ano letivo de 2026.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9093546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS ENTRE OS EDUCADORES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU

A **Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu**, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS ENTRE OS EDUCADORES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU. O Secretário de Educação Cultura e Turismo no uso de atribuições legais:
Considerando: a importância de assegurar a equidade na composição das turmas, respeitando a carga horária, a lotação, as especificidades pedagógicas e as condições estruturais de cada unidade escolar e a necessidade de organizar, de forma justa e transparente, o processo de distribuição de turmas entre os Educadores da Educação Infantil da rede municipal, **RESOLVE**:

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO
Art. 1º
Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para a organização e distribuição de turmas aos educadores da Educação Infantil nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu.

Art. 2º
A escolha das turmas será realizada **anualmente, durante o último mês do ano letivo**, em cronograma definido pela equipe gestora da unidade escolar e com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O processo de escolha terá validade para o **ano letivo subsequente**, garantindo que os educadores iniciem suas atividades já alocados nas respectivas turmas.
§ 2º A convocação para o processo de distribuição de turmas será feita por meio de comunicação oficial da unidade escolar, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis.
Art. 3º
A ordem de preferência na escolha das turmas será estabelecida com base nos seguintes critérios, aplicados **de forma sucessiva e cumulativa**, considerando a pontuação-:
I – **Tempo de atuação como servidor público municipal na unidade escolar**, comprovado por meio de documentação. Pontuação: **0,1 ponto** por ano de trabalho.

II – **Participação na formação do programa LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil)** com comprovação por meio de certificado. (Critério válido para educadores que atuam com os níveis de infantil 4 e 5. Pontuação: **0,5 pontos**.

III – **Maior nível de escolaridade**, considerando a formação acadêmica na área da Educação, conforme documentação apresentada no ato da atribuição. Pontuação: **1,0 pontos (graduação)**, **0,5 (cada pós graduação)**, **1,0 (mestrado), 1,0 (doutorado).**

Parágrafo único. Em caso de empate após a aplicação dos critérios acima, será considerada a **Maior idade**, conforme data de nascimento registrada nos documentos pessoais.
Art. 4º
A atribuição de turmas deverá considerar, sempre que possível, o perfil profissional do docente e as especificidades pedagógicas das turmas disponíveis.
Art. 5º
A participação no processo de escolha é obrigatória para todos os educadores efetivos em exercício. Os educadores afastados por licença médica ou outro impedimento legal deverão ser representados por procurador legalmente constituído.
Art. 6º
Casos omissos serão analisados pela Direção da Unidade Escolar em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis ao processo de distribuição de turmas a partir do ano letivo de 2026.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:855F0630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº. 153/2025.

DECRETO Nº. 153/2025.

SÚMULA: Lançamento do IPTU, para o exercício de 2026.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano, e Taxas para o exercício tributário do ano de 2026.
Artigo 2º. – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e as TAXAS pertinentes, que será lançado para o ano de 2026, terá uma atualização de **4,18%**, conforme o índice de correção o INPC, dos últimos 12(doze) meses, para lançamento e recolhimento do imposto e taxas no exercício tributário do ano de 2026.
Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A6744EC1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 454/2025

PORTARIA Nº 454/2025
SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Cicero da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Cicero da Silva, matricula nº 492, CPF 727.7**.***-15, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/12/2025 a 09/01/2026, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9053877C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 455/2025

PORTARIA Nº 455/2025

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o relatório social da Assistente Social; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81, IV e 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva, matrícula nº 877, CPF 052.3**.***-04, com o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A licença por motivo de doença em pessoa da família, ora concedida, será no período de 05/12/2025 a 24/12/2025, totalizando 20 (vinte) dias, conforme relatório da Assistente Social do município de Itaúna do Sul.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3A814070

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

2º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Eliane Freire de Gouvea Almeida – CPF 069.5**.***-92.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução do aditivo: 16/12/2025 a 31/01/2026.

Prazo total de vigência: 16/06/2025 a 31/01/2026.

Data da assinatura: 15/12/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3EE45353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP782025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025. Processo Administrativo 176.2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante e fornecimento de equipamentos de produção e transmissão de som**. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 18/12/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=425&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=60&formulario.codTipoLicitacao=7
Itaúna do Sul-PR, 15 de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FAA01696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATI DP772025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2025
Processo Administrativo 175.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo/maquinário TRATOR NEW HOLLAND TL5.100;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA - CNPJ: 77.310.589/0017-16, Rua Euclides Biava, 4545, Paranavaí-PR, CEP: 87.703-671,
VALOR TOTAL: R$4.747.95
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 15 de dezembro de 2025.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:36E8CC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADITIVO DP762024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0184/2024, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CAIXAS DE COLMEIA LONGH STROTH, SEM MELGUEIRA**. CONTRATADA: ALCIDES WEISS SOBRINHO, CNPJ: 00.562.529/0001-07, Rodovia PR 182, KM23, CEP: 87.990-000, Diamante do Norte-PR, representado por Alcides Weiss Sobrinho, CPF: 204.450.908-39. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021, conforme especificações contratadas/registradas. Vez que ainda há saldo disponível e a prorrogação evita a instauração de um novo processo licitatório, o que implicaria em dispêndio de tempo, recursos humanos e materiais da Administração para a elaboração de nova licitação pública. Local, Itaúna do Sul-PR, 11 de novembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F7B6CD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADITIVO - DP782024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 01852024, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024, : **Contratação de empresa especializada em formação, atualização e renovação de condutores para transporte coletivo, escolar e de emergência, em conformidade com as normativas vigentes para o Município de Itaúna do Sul**. CONTRATADA: CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, CNPJ: 05.593.990/0001-32, Rua Almirante Tamandaré, centro, do São Miguel do Oeste-SC, representada por Cleverson Jose da Silva. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021, conforme especificações contratadas/registradas. Vez que ainda há saldo disponível e a prorrogação evita a instauração de um novo processo licitatório, o que implicaria em dispêndio de tempo, recursos humanos e materiais da Administração para a elaboração de nova licitação pública. Local, Itaúna do Sul-PR, 13 de novembro de 2025. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:608378CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ADITIVO DP822024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0194/2024, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR (FUNPREMISUL).
CONTRATADA: MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA – CNPJ: 46.199.767/0001-92, com sede na 1A Rua Juvenal Fernandes Ferro, 96, Jardim Morimbi II, Terra Rica-PR, neste ato representada por Marcelo Augusto Lima Painka, CPF: 067.502.***-**,.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 15/12/2026 e, consequentemente, a renovação da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Itaúna do Sul-PR, 15 de Dezembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:79F2E2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - INEX.222025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 127/2025 – PROC. ADM. 176/2025 INEXIGIBILIDADE 022/2025.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA detém exclusivamente os direitos de publicação, comercialização e distribuição em todo território nacional. FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, I). CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 75458836/0001-33. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº

75.104.422/0008-82. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 15 de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5F92CF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP762025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2025
Processo Administrativo 174.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo/maquinário RENAULT MASTER PLACA – SEM 9D89;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVES – CNPJ: 01304124/0006-38, AV. COLOMBO, 07, MARINGA-PR, CEP: 87030-120, TELEFONE: 0XX443032-5700,
VALOR TOTAL: R$1.891,57
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 15 de dezembro de 2025.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9AC21E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX.222025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Processo Administrativo 176.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para as escolas municipais de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Ferreira Fillho, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob nº007.******-53 ou outro indicado via procuração, conforme Instrumento Procuratório,
VALOR TOTAL: R$ 240.694,80
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 15 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F2E5BA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON DOMARESKI, advogado da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025, para o período concessivo de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:71458751

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº01/2025

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação das famílias beneficiárias selecionadas conforme a Lei nº1384/2021, para ocuparem as unidades habitacionais edificadas através do Programa Morar Melhor no Jardim Nossa Senhora Aparecida, sendo a família de:
- Adriana Margarete Almeida e Ronaldo Adriano Freitas;
- Amélia Correia e Antonio Valdezir Correia;
- Antonia de Lima;
- Claudia Padilha e Ronaldo Adriano Correia dos Santos;
- Fernanda Silva e João Nelisson Fernandes;
- Laura Beatriz Gois de Oliveira Galvão Ribeiro e Vilmar Palhano;
- Luana Ribeiro Pedroso e Sidnei Cordeiro Viana;
- Lucimar Aparecida Padilha;
- Lucinéia Aparecida Lemes;
- Marli Pinheiro;
- Silmara Ribeiro Pedroso e Ari Pedroso;
- Simone de Fátima Padilha e Jaimesson Ferreira Lemes;

- Valdenice Aparecida Pereira da Silva e Felipe Machado de Bonfim;
- Vanessa Aparecida Palhano.

Ivaí, 12 de dezembro de 2025.

REGINA CAMARGO DE CRISTO
Secretária Municipal de Promoção E Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:4D4E4D45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 305/2025

DECRETO Nº 305/2025

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos nº 73 a 76 da Lei Municipal 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e o artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009
,
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes na relação abaixo:

PROFESSORES, PEDAGOGAS e DIRETORAS:
Período de Recesso: 22 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
Período de Férias: 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.
Cleide Maria Chagas Vaz, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Elem Cris Guse Giovanetti, Edinei Seleboge, Erica Jaine Grizoscki, Francieli Maria Beraldo dos Santos, Helen Paola Galvão Rodrigues, Jessica Chemim de Almeida, Julie Graziele Prox, Katiuska Aparecida Cortês, Marcia Rohden, Marilda Aparecida Garcia, Nara Daiane Seixas da Silva, Paulo Henrique Bobato,Valdirene Franco, Veridiane Maranhuk Plavedino, Solano Teles, Adriana Zatcerkoney Giovaneti, Adriane Mocelin Lenartovicz, Andreia Zubacz Kossar, Claudia Aparecida Voitovicz, Claudia Mara Puszka, Dirce Aparecida Bren, Edenise Reifur Rocha, Edicleia Domareski, Elenita Divair Barao Correa Storer, Eliane Zubacz Kotula, Eliceia Zubacz, Felipe Oliveira Pinheiro, Fabiane Bobek, Janete de Oliveira, Ketlin Vaz Taradenko,Leliane Bobato Bobek, Luana Stadler Kielt, Maria Dircelia Zubacz Schornobai, Marlene Kruk Bobek, Michele Dalzoto Garcia, Miriam Aparecida Kviecinski, Rita Carolina Somer,Renata Santos da Silva, Sirlene de Fátima Denck, Tatiane Roman, Teresa Pitlovanciv, Tereza kos, Vilmar Freitas de Meira, Ana Paula Kolitski Koz, Ana Eduarda Taras Vaz, Beatriz Pezzini, Eliane Zubacz Verenka, Guilherme Chaida, Izabel Sloboda Wilhelm, Larissa Teixeira, Leonice Martins Faix, Leticia Grochoski da Silva Mendes, Lisley Michelli Kos Grabicoski, Marilda Lopes de Paula, Nelita Galvão, Neuza Teixeira, Paulina dos Santos Biliski, Sirineia Roman da Silva Jensen,Silmara Chociai Tomachevski, Solange Scneider, Thais Samantha Lima Manosso, Terezinha beatrtiz Pavlak, Teodosia Bobek, Terezinha Chade, Vilneide Maria Czeliga Schiliga, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Marta Schornobay Salvadori, Adélia Siombalo, Dhyandra Montani Schactai, Elizangela de Freitas Leiria, Francine Dalzoto Garcia, Ledilaine Vaz Juscycyn, Luciana Bobek, Madalena Budnik, Marli Ienke, Regiane Martins Pidleski, Sandra Mara Jarski Ecco, Simone de Fátima Rodrigues, Simone K Gonçalves, Solange Melek, Camila Moleta Erdman, Carmen Andrea Stadler Krebs, Elisete Scneider, Fabiele Kielt Ribeiro, Lorislei Ap Manosso de castro, Maria Elizete Schiliga Ferreira, Nathaly Louise Graniska, Taísa Hneda Dercacz, Andréia Leal, Elizabete Bim, Margarida Lemek, Simone Pitlovanciv, Mariana Lila Blonski, Maria Eliane Iarenchuk, Édina Luzia Donato de Souza Krug, Rosivane Ap R de Andrade, Viviani Conte, Ana Paula Czerevaty Rodrigues, Edicléia Dambroski, Maria Eliane Bardal, Aguiani Grabicoski dos Santos, Edisley Andrea Graniska Dalazoana, Elaine Cristina de Oliveira.

AUXILIARES ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES ESCOLAR
Período de Recesso: 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026
Período de Férias: 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026.
Jozilaine Ferreira, Andréia Malanczen, Andriely Schastai, Josiane Brek, Silvana Mann, Juliana Andrade, Christian Ferreira, Emly de Oliveira Cortês, Gustavo Cortes de Oliveira, Luana Aparecida Pinheiro Kussler, Maria Laraiane Castanho, Suzane Aparecida de Almeida,Thaynara Mariane Pinheiro, Adriana Aparecida Ferreira dos Santos, Claudia de Fatima Garcia Neda, Cliciane de Fátima Paulino, Jackson Lincoln Milléo, Laurici de Fátima Gomes, Luciana Sochoronczyk Chustake, Olga Marino Ralo Kucznir, Eva Rosane Manosso, Francieli Regina Batista de Castro, Leila Maria Ribeiro, Marcia Cardoso Gonçalves, Ana Rita Ferreira de Lima,Idicleia Correia Alves Ribeiro, Joseane Vidal de Lima, Isabel Raifur, Tatiane Barbosa Padilha Souza, Arilaine Aparecida de Godoi, Eva Kasiane Palhano Ferreira,Elaine Madureira de Lima, Rosmeri Scheifer,Valéria de Fátima de Moraes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Período de Férias: 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2025.
Alexandro Kovalczuk, Emilly D Grochoski, Emily de Fátima Orlowski, Jiane Taina da Silva, Leonardo Boska Possidonio, Mario Sergio Bobek, Sheila Cristina da Silva Dias,

Período de Férias: 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.
Rafaela Karpinski,

Período de Férias: 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.
Marcia Stadler Canteri, Vandercléia Franco Karpinski, Franklin Koltun, Ronaldo Petranski, Luiz Paulo Seniuk.

Período de Férias: 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.
Everton Luiz do Prado,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4B496BDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 306/2025

DECRETO Nº 306/2025

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73, 74, 75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes na relação abaixo, de conformidade com o período descrito:
De 15 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025:
Érica Schornobai
De 16 de dezembro de 2025 a 14 janeiro de 2026:
Tatina Koslouski do Prado,
De 29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026:
André Ferreira Manosso

De 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026:
Regina Camargo de Cristo
De 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026
Ana Claudia Sikorski Czeremeta, Amanda Beltrão, Elaine Guse, Ana Paula de Proença de Paula, Rosemery Ramos de Freitas, Andrieli Cristine Remes, Andréia Caroline Pinheiro, Luciane Ostachevski Taborda
De 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026:
Alisson Ricardo Massalak, Janio Rodrigues, Denis Malechi, Bianca Vitoria Antunes da Silva, Valéria Ribeiro Valentin Hneda, Alana Binkoski,
De 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026:
Ademilson Rodrigues Ribeiro, Alisson Rullyan Souza Pereira, Djalma Rodrigues, Doroteu Zubacz, Edilson Luiz Jensen, Eduardo Silvio Kerik, Joelcio Voloxen, José Valdemir Ferreira, Luiz Alberto Vaz, Marcio Adriano Prestes, Mariano Graniska, Marwan Pytlovanciv, Paulo Cesar Metnek, Simão Novak, Mario Arnaldo Ossoski, Pedro Eloir da Rocha, Tiago Rodrigo Martins, Maria Simone Zubacz, Ana Maria Correia, Kellim Daoany Rodrigues Ossoski, Flávio Canteri Filho, Eliane Dalzoto Malanczen, Silvana Aparecida Schastai Novak,
De 06 de janeiro de 2026 à 04 de fevereiro de 2026:
Eveline Eloísa Pereira
De 08 de janeiro de 2026 à 22 de janeiro de 2026:
Liceria Fernanda Frankievicz
De 12 de Janeiro à 10 de fevereiro de 2026:
Laline Andressa Domigues Stanski, Bernadete Leviski Domareski,
De 14 de janeiro de 2026 a 23 a janeiro de 2026:
Luiza Maria Gaspar
De 19 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026:
Luciano Tomachevski
De 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026:
Ana Paula Rak, Cynthia Verenka,
De 19 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026:
Paulo Avelar Rodrigues
De 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026:
Angela Maria Dalzoto Garcia
De 28 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026:
Fabielen Nataly Golba Sinhori.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:23DE34D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 307 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso entre os dias 22 de dezembro do corrente ano e 02 de janeiro de 2026, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, entre os dias 22 de dezembro de 2025 e o dia 02 de janeiro de 2026, retornando as atividades no dia 05 de janeiro de 2026.
Parágrafo único: Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em caráter de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 15 de dezembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1CC95BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **KELLEN SILVA SOARES**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de MÉDICO 40 HORAS, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B1F2CA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Claudio Ghelere, matricula nº 498, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito – Manutenção da Junta de Alistamento Militar, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 à 01/05/2024, a partir de 22/12/2025 retornando em 01/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3138/2025 - PMI de 10/12/2025.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7362AD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Sandra Lúcia Presa dos Santos, matricula nº 181, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 à 09/03/2025, a partir de 23/12/2025 retornando em 07/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 2782/2025- PMI de 06/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:55E7C707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Joaquim Inácio de Siqueira Filho, matricula nº 85, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 à 31/10/2024, a partir de 15/12/2025 retornando em 14/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3154/2025 - PMI de 11/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:47FC7272

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 988, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula:- Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Ivatuba para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Ivatuba, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas, objetivos, indicadores e recursos destinados às despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, conforme os Anexos que acompanham.

Art. 2º - O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos do Município.

§ 1º - Os programas representam o elemento de integração entre o Plano e os Orçamentos.

§ 2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º - A discriminação detalhada das ações ocorrerá exclusivamente nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º A inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei somente poderá ocorrer por meio de lei específica, de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais Suplementares e Especiais por meio de Ato próprio, apropriando-se os programas e modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as autorizações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovias pelas Leis Orçamentárias Anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I – alterar o valor global do programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II – adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentárias para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas Leis Orçamentárias;

III – Incluir, excluir ou alterar no Orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer normas complementares para gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada exercício, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual, observadas as disposições desta Lei.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado por Ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGP-M, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de modo a compatibilizá-la ao Plano Plurianual.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:65355308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2025, Processo Administrativo nº 039/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.344.497/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 2.529,60
DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9AFB70FD

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: EDER APARECIDO DE OLIVEIRA 04066546978.
VALOR: R$ 8.915,00
DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F91152F0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ 9.118,78 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **27/01/2025**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**, código identificador: **C0B67762,** em virtude da homologação da Concorrência Eletrônica Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **15/08/2025,** código identificador: **2421F930.**

Jaguapitã – PR, 15 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:887124A9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **02/10/2025**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**, código identificador: **3DD72D3A,** em virtude do

Protocolo nº 6303/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Jaguapitã – PR, 15 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DEB2F45B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 890/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba– Pr., para levar pacientes para consultas, respectivamente no Hospital Pequeno príncipe, e Hospital do Trabalhador. Saída no dia 12/12/2025 às 03h00 e retorno às 04h00 do dia 13/12/2025, conforme Processo nº.6297/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3206077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 224/2025

Decreto nº 224/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
9 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.400,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
20 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 33.900,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.900,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
64 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
66 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
116 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
129 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
147 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
174 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
176 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.400,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DEIMPOSTOS PRÓPRIOS
189 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
192 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.600,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
255 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
787 - 3.1.90.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
256 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.300,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 87.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
312 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
395 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.100,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
714 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
407 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
408 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
432 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 69.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
434 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.200,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
480 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
481 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
482 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.300,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO
TUTELAR
532 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.300,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
555 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
556 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
591 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
592 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
593 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
621 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
644 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.800,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
646 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
796 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
677 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 23.700,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
678 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 438.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:295B2BD7

CONTABILIDADE
DECRETO 225/2025

Decreto nº 225/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
838 - 3.3.90.93.00.00 10104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
160 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 47.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
200 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
291 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00

Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
865 - 4.4.90.52.00.00 10104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
181 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
182 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
185 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 6.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
186 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 7.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
202 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
216 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 5.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
773 - 3.1.90.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
248 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
292 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
293 - 3.3.90.08.00.00 10493 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
394 - 3.3.90.08.00.00 10493 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025 .

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6F182924

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 137 DISPENSA 78 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Manutenção da Iluminação Pública, Instalados em Áreas de Domínio Público como Postes de Praças, Luminárias Ornamentais ou Especiais, Iluminação Especial, entre outras, para atender a Administração Municipal. decorrente de Dispensa n° 78/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.006.762/0001-33. aditivam o contrato com término 21/06/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 15 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:93D477DA

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 33 DISPENSA 21 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.33/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, JÁ INCLUSO SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR. decorrente de Dispensa n° 21/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.956.246/0001-92. aditivam o contrato com término 30/06/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 15 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FAC996C8

LICITAÇÃO
6º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 98 PREGÃO 19 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E ACESSÓRIOS. decorrente de Pregão n° 19/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.461.548/0001-95. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 15 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:78A7C592

LICITAÇÃO
7º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 146 DISPENSA 69 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.146/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PODA DE ÁRVORES. decorrente de Dispensa n° 69/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ALEXANDRE & RANGEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.261.772/0001-40. aditivam o contrato com término 30/06/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 15 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:442B8D01

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 103 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025
ID CONTRATO 2132
PROCESSO ADM 169/2025
CERTAME DISPENSA 103-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de panetones e suco de uva destinados às montagens de kit natalino a serem distribuídos aos funcionários municipais, conforme decreto 218/2025 do município de Jardim Olinda PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
RED. 34 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE JANEIRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SHIMITZ – CHEFE DE GABINETE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E2750635

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 103 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 169/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME** para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de panetones e suco de uva destinados às montagem de kit natalino a serem distribuídos aos funcionários municipais, conforme decreto 218/2025 do município de Jardim Olinda PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência**, pelo valor de **R$ 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME** para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de panetones e suco de uva destinados às montagem de kit natalino a serem distribuídos aos funcionários municipais, conforme decreto 218/2025 do município de Jardim**

Olinda PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, pelo valor de **R$ 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 10 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3003AF24

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **168/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação de **REGINA FAGUNDES SILVA** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 271, NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação de **REGINA FAGUNDES SILVA** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 271, NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso V, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da pessoa física junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a pessoa física em questão para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 15 de Dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:49D7B2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°365/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 365/2025 – De 05/12/2025 à 07/12/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Capanema	05/12/2025 à 07/12/2025	Levar Atletas/alunos fazer teste em clube de Voleibol em Capanema.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,05 de Dezembro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:44546851

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°366/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 366/2025 – De 29/11/2025 á 02/12/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	29/11/2025	Buscar Pedras Poliédricas.	R$ 80,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	02/12/2025	Buscar Pedras Poliédricas.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,05 de Dezembro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4D389115

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°367/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 367/2025 – De 06/12/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Quatigua	06/12/2025	Levar atltetas para disputar semi final da Liga Regional da amizade, categoria sub17 em Quatiguá.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A303E1F5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a empregada pública municipal ocupante do cargo de Professora de Inglês - PSS, Sra. Paola Teresa Bertin, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1332888082, inscrita no CPF/MF sob o nº. 098.424.149-30.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:ABD36592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 50 /2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica Sem disputa 50/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, pelo prazo de 01 (um) mês, observando-se, ainda, que os fornecimentos de acessos deverão se dar em todos os imóveis da Câmara Municipal da Lapa.
CONTRATADO- DIRECT INTERNET LTDA CNPJ 13.447.789/0001-75

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do menor valor.
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais pelo período de 01 mês)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 15 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89000F55

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 102/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º – **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do servidor efetivo do Poder Legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Antonio Carlos Riceto	Guardião	Operacional	B	13

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 06/11/2025.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA27AF26

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 103/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º – **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do servidor efetivo do Poder Legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Erondy Benedito Rossi do Prado	Guardião	Operacional	B	17

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 05/11/2025.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2B723F4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 104/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º – **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do servidor efetivo do Poder Legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Ney Manoel Ferreira	Guardião	Operacional	B	11

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 07/11/2025.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AB098A6

GABINETE
DECRETO Nº 29295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 28595, de 17.03.2025, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 3731, de 05.08.2020;

• Considerando a Lei nº 4489, de 10.12.2025;

• Considerando o Ofício nº 04/2025, de 12.12.2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

• Considerando o Processo Digital nº 6450/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada, a partir desta data, a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, passando o Art. 1º, do Decreto nº 28595, de 17.03.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I - CONSELHEIRAS DO PODER PÚBLICO:

a) ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS PARA A MULHER:

1. Titular: Angela Krainski Dallabona

2. Suplente: Gabriela Sampaio da Silva Santos

b) ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

1. Titular: Flávia Jeane Ferrari

2. Suplente: Josiele Kucla Sampaio Druscz

c) ÁREA DA SAÚDE:

1. Titular: Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque

2. Suplente: Priscilla Zaleski

d) ÁREA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

1. Titular: Antônia Maria de Almeida Carneiro
2. Suplente: Heloize Martins Manhães

e) ÁREA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

1. Titular: Mércia de Medeiros Silva França

2. Suplente: Renata Pinto dos Santos

f) ÁREA DE CULTURA:

1. Titular: Maria da Conceição Schuster Pavão

2. Suplente: Luana Wronski de Jesus

II - CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DA LAPA/PR:

1. Titular: Tatiana Suplicy Barbosa

2. Suplente: Regina Sznicer

b) ACIAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA:

1. Titular: Nilciane Aparecida Ramos Pawowski

2. Suplente: Fernanda Gonçalves

c) ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇAO INTEGRAL A CRIANÇA MINISTRO FLAVIO SUPLICY DE LACERDA – CAIC - ADECAL:

1. Titular: Camila Hammerschmidt

2. Suplente: Kassiane de Fátima Ferreira Amorim

d) IBS – INSTITUTO BORGES DA SILVEIRA

1. Titular: Ieda Janz Woitowicz

2. Suplente: Valeria Borges da Silveira

e) SINDICATO RURAL DE LAPA:

1. Titular: Jaqueline Zandrovski Prins

2. Suplente: Deisimar Jagher Burda Weinhardt

f) DISPENSÁRIO SÃO BENEDITO

1. Titular: Cristiane Ferreira Ramos Bueno

2. Suplente: Luciana Kuss"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 15 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B141FB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 26025/2025

No dia 11 de dezembro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Weinhardt, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa SPARTAN FUNILARIA E PINTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.008.180/0001-09, sediado (a) na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº535, Wilson Montenegro, Lapa/PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Nilson José Forgiarini Junior, inscrito no CPF Nº 082.244.249-36, portador da carteira de identidade RG n° 10.389.867-6, residente e domiciliado à Rodovia do Xisto, Km 199, BR 476, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de mecânica para o veículo Ônibus de Placa SEA-1B27, no valor total de R$ 1.133,45 (Mil, cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) correspondente aos orçamentos anexos ao Processo Digital sob nº 26025/2025, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 1.023/2025/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 1.133,45 (Mil, cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), com os recursos alocados na Referência 55 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa SPARTAN FUNILARIA E PINTURA LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 26025/2025 e outra para a Empresa SPARTAN FUNILARIA E PINTURA LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

NILSON JOSÉ FORGIARINI JUNIOR
Spartan Funilaria e Pintura LTDA

PROCESSO DIGITAL N° 26025/2025

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa Spartan Funilaria e Pintura Ltda, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 1.133,45 (Mil, cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DFDF44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 26118/2025

No dia 11 de dezembro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhardt, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa AUTO MECANICA HEDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.668.219/0001-14, sediado (a) na Rua E, Parque Industrial, SN - Lapa/PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Thiago Hammerschmidt Batista, inscrito no CPF Nº 107.190.739-52, portador da carteira de identidade RG n° 13.825.953-6, residente e domiciliado à Rua Milete Gabriel Baduy, nº 41, Dom Pedro II, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de mecânica para os veículos de Placas ARF-6D79, AXY-9B57, BBK-4072, BCW-9F85 e BCW-9F88, no valor total de R$ 8.349,24 (Oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) correspondente aos orçamentos anexos ao Processo Digital sob nº 26118/2025, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 1.024/2025/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 8.349,24 (Oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), com os recursos alocados na Referência 55 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa AUTO MECANICA HEDEL LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 26118/2025 e outra para a Empresa AUTO MECANICA HEDEL LTDA

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO HAMMERSCHMIDT BATISTA
Auto Mecânica Hedel

PROCESSO DIGITAL N° 26118/2025

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa Auto Mecânica Hedel LTDA, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 8.349,24 (Oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1036FEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 27028/2025

No dia 11 de dezembro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhardt, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa AUTO MECANICA HEDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.668.219/0001-14, sediado (a) na Rua E, Parque Industrial, SN - Lapa/PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Thiago Hammerschmidt Batista, inscrito no CPF Nº 107.190.739-52, portador da carteira de identidade RG n° 13.825.953-6, residente e domiciliado à Rua Milete Gabriel Baduy, nº 41, Dom Pedro II, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de mecânica para o veículo Fiesta de Placa AMX-5E57, no valor total de R$ 965,05 (Novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) correspondente ao orçamento anexo ao Processo Digital sob nº 27028/2025, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 1.026/2025/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 965,05 (Novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), com os recursos alocados na Referência 55 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa AUTO MECANICA HEDEL LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 27028/2025 e outra para a Empresa AUTO MECANICA HEDEL LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO HAMMERSCHMIDT BATISTA
Auto Mecânica Hedel

PROCESSO DIGITAL N° 27028/2025

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa Auto Mecânica Hedel LTDA, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 965,05 (Novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C8B86D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2020

ORIGEM: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 21, LINHA 31, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1740/2025 (PD Nº 28866/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER Nº 1060/2025/PGM:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 1.288,80 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,50% (UM VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1740/2025 (PD Nº 28866/2025):
"ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.° 036/2020, LINHA 31, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 3 DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 1.288,80 (3 DIAS LETIVOS X 120 KM AO DIA X R$ 3,58 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025. CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS , OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA , MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL. COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025".
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.288,80 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/12/2025
DATA ASSINATURA: 12/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB2DF8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, ITEM 02, LINHA 02, NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI Nº 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1739/2025 (PD Nº 28864/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER Nº 1057/2025/PGM:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019, ATÉ O VALOR DE R$ 1.226,40 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,50% (UM VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO):
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1739/2025 (PD Nº 28864/2025):
"ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.° 253/2019, LINHA 02, PARA INCLUSÃO E PAGAMENTO DE 3 DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. O ADITIVO REPRESENTA O VALOR DE R$ 1.226,40 (3 DIAS LETIVOS X 80 KM AO DIA X R$ 5,11 POR KM RODADO). O PEDIDO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE OS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL APRESENTAM DIVERGÊNCIAS NO MÊS DE SETEMBRO. NA REDE MUNICIPAL ESTÃO PREVISTOS 21 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE AULA EM 08/09; JÁ NA REDE ESTADUAL FORAM CONTABILIZADOS 22 DIAS LETIVOS, POIS AS AULAS OCORRERAM NORMALMENTE NESSA DATA. OUTRO PONTO RELEVANTE REFERE-SE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ENQUANTO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL ENCERRAM-SE EM 17/12, AS DA REDE ESTADUAL ESTENDEM-SE ATÉ 19/12/2025. CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO MISTAS , OU SEJA, ATENDEM SIMULTANEAMENTE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL EM UMA ÚNICA ROTA , MESMO NOS DIAS EM QUE NÃO HÁ AULA NA REDE MUNICIPAL O TRANSPORTE NECESSITA OPERAR NORMALMENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL. COMO NO MÊS DE SETEMBRO FORAM PAGOS OS 22 DIAS LETIVOS, CONFORME EXPLICADO ACIMA, FALTARÃO 3 DIAS NO CONTRATO PARA PARA PAGAMENTO DOS DIAS 17, 18 E 19.12.2025".
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.226,40 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 12/12/2025
DATA ASSINATURA: 12/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4C5344F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a programação de escalas de plantão e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.337/2025,RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Decreto nº 29.212, de 07 de novembro de 2025, em seu parágrafo único, fica determinado que a elaboração da escala em regime de plantão ficará a cargo das chefias imediatas de cada setor da Secretaria Municipal de Obras, para os seguintes períodos:
I – de 22 a 24 de dezembro de 2025;
II – de 29 a 31 de dezembro de 2025;
III – dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se e arquive-se.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6275563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2021 (PD 20744/2021)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: SR. JOAQUIM ROQUE DA SILVEIRA MENDES, CPF/MF SOB Nº 274.745.859-87, REPRESENTADO POR KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 44.160.515/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS SITUADAS NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 389, CENTRO, LAPA – PR, REGISTRADO SOB A MATRICULA 16.105, MEDINDO 31M² (TRINTA E UM METROS QUADRADOS), PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA, CONFORME DISPÕE O ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1710/2025 (PD 27469/2025) SECRETARIA DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 985/2025/PGM:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.01.2026 A 03.01.2027.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 20.539,08 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 933
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2286 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/12/2025
DATA ASSINATURA: 12/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADAD0518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO -DEZ 2025- FEV. 2026

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno vem apresentar a Comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 15 de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – MARCÍLIO MOZOROVICZ

MEMBRO – LUIZ FERNANDO NUNES

RELATORA – BRUNA GABRIELLY MARTINS

LARANJAL,12 de dezembro de 2025.

Mesa Executiva Da Câmara Municipal De Laranjal:

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA –
Presidente

MARCÍLIO MOZOROVICZ –
Vice-Presidente

BRUNA GABRIELLY MARTINS –
1ª Secretária

GLAUCIO DE OLIVEIRA –
2º Secretário

Vereadores

_____
ANOLDO MACIEL MACHADO

_____
-CELSO KRUK

_____
- DIRCEU BRANDÃO

_____
- LUIZ FERNANDO NUNES

_____
- RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D9881870

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 017/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 017/2025

EMENTA: ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 334/23 - Segunda Câmara - Município de Laranjal. Prestação de contas do Poder Executivo no exercício de 2020. Restrições mantidas pela unidade técnica. Déficit identificado não tem o condão de comprometer as contas do exercício subsequente. Déficit inferior à 5% do total da arrecadação do exercício na fonte de recursos livres. Voto Vencedor: Parecer prévio recomendando regularidade das contas com ressalva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal, na sessão de julgamento realizada em 08 de dezembro de 2025, aprovou, e eu, ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Acompanha a recomendação do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 334/23 - Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova com ressalva, a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020 do Município Laranjal/PR.
Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 334/23 - Segunda Câmara do Egrégio TCE/PR.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DCC2EC13

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 018/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 018/2025

EMENTA: Acórdão de Parecer Prévio n.º 236/25-S2C, referente ao Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal, na sessão de julgamento realizada em 09 de dezembro de 2025, aprovou, e eu, **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Acompanha a recomendação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 236/25-S2C, referente ao Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2024.
Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Acórdão de Parecer Prévio n.º 236/25-S2C, do Egrégio TCE/PR.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 11 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5F60E92E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 e do CPF/MF nº070.805.019-03.

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-15, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Laranjal em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Vias Diversas (Sede) – Área: 16.742,55 m². (Lote – 01)

VALOR: R$ 5.220.000,00 (Cinco Milhões Duzentos e Vinte Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:54A4EEAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 e do CPF/MF nº070.805.019-03.

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-15, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Laranjal em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)Vias Diversas (Bairro São Caetano) – Área: 16.738,92 m² Ruas 01 a 05, compreendendo os trechos entre a PR-364 e as vias internas do bairro. (Lote – 02)

VALOR: R$ 5.050.000,00 (Cinco Milhões e cinquenta Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C232F057

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 e do CPF/MF nº070.805.019-03.

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-15, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Laranjal em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Rua 01 (Bairro Santa Rita) – Área: 3.046,20 m² Trecho entre coordenadas 356.425,51; 7.253.115,13 e 356.646,76; 7.253.399,46. (Lote – 03).

VALOR: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A3476A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 e do CPF/MF nº070.805.019-03.

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-15, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Laranjal em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)Vias Diversas (Assentamento Chapadão) – Área: 5.506,21 m² Ruas 01 a 04, interligando à Estrada Chapadão. Lote -04.

VALOR: R$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:20DF950D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025-PML
PROCESSO Nº. 202/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de copos descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 301.807,00 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A72BEDB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025-PML
PROCESSO Nº. 204/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A prsente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Assitência Social, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Polítcas Públicas para Mulheres e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 640.550,00(seiscentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C63D99D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025-PML
PROCESSO Nº. 205/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 622.272,90 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0EEE0309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025-PML
PROCESSO Nº. 206/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de uma impressora e uma multifuncional (impressora, copiadora e scannerr), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD1CD968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.207/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Esteira, através da adesão da Ata de Registro de Preços n° 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Paraná Equipamentos S/A

Valor Total : O valor total para a execução do objeto é de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Dotações Orçamentárias:

15.003.20.608.0008.1.103.4.4.90.52.00.00 - Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Fonte: 31975 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1807

Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.

Loanda-PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47EBBF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 - PML
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.209/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, Inciso V, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de imóveis, totalizando 6,98 alqueires paulistas (equivalente a 169.057,88 m² ou 16,90 hectares), para implantação de Parque Industrial no Município de Loanda/PR, referente à Prioridade nº 112, SAM nº 103 e e-protocolo nº 24.864.850-3, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Loanda.

Partes: Mohamed Rahim Farhat e Claudete De Lourdes Risso Farhat

Valor do Imóvel: R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.22.661.0008.1003 Incentivo A Instalação Industrial
4.5.90.61.00.0 Aquisição De Imóveis
Fonte 1000 - Recursos Livres
Red. 249

Prazo de Execução: O prazo total para a execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, e acaso necessária, a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Promissário COMPRADOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, face a necessidade de autorização expressa para pagamento, decorrente do Prioridade nº 112, SAM nº 103 e e-protocolo nº 24.864.850-3 convênio firmado junto a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

Loanda-PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D845427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 015/2025 - PML

Chamamento Público nº. 015/2025-PML Processo nº. 184/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R$ 331,56	R$ 119.361,60

2º Lugar - V NUNES PEREIRA – CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.308.363/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R$ 331,56	R$ 119.361,60

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação,

dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DBA2707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025- PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025-PML

Objeto: Registro de Preços para contrataçao de empresa especializada para eventual aquisição de Lousas Digitais Integradas e capacitação dos usuários para operação e utilização do equipamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2025-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5828421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 224/2025

DECRETO Nº. 224/2025

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **NOVEMBRO/2025,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2025	NOVEMBRO	7554,50	0,03

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EB41BC5D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda/PR, referentes ao Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 e nº 035/2011, que dispõem sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS em Sessão Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, provenientes das transferências do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** para o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,** referentes às parcelas do **Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC**, em favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda/PR – APAE,** inscrita no CNPJ sob nº **78.187.770/0001-82.**

Art. 2º Aprovar o **Plano de Trabalho e de Aplicação** apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda/PR, para execução dos recursos durante o **exercício de 2026,** conforme apresentado e aprovado em plenária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 15 de dezembro de 2025.

AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETENUCCI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FDB8D300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 032/2025-L

PORTARIA Nº 032/2025-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, presidente da Câmara Municipal de Lobato, uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Lobato.
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis,

Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Lobato, composta: IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO CPF: ***. ***. ***-09, TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA CPF: ***. ***. ***-36, e DANILO ARAUJO PEREIRA CPF: ***. ***. ***-36.
Art. 2º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação: I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais Câmara Municipal; II- Avaliação do estado de conservação dos bens; III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso; IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Câmara; V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados; VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados; VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Câmara e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; Rua Joaquim Nabuco, nº 710, Lobato-Pr - CEP 86.790-000 Lobato-Paraná Fone: (44) 3249-1596 –VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis; I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos); II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais; III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Presidente da Câmara, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis. IV- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:A7F43FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA Nº 39/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2025
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 19 de dezembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONFORME ANEXOI/TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:83901711

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - 263/2025

Contratante: Município de Lupionópolis/PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
Contratada: IVG Brasil Ltda, CNPJ nº 36.519.422/0001-15.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 2, transmissão mecânica, destinados ao transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, conforme especificações do Termo de Referência e do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Valor Total: R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
Vigência: 320 (trezentos e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 12.361.0009.2-055; Fonte de Recursos: 501-111; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Empenhos nº 7715/2025 e 7716/2025.
Data da Assinatura: 10/12/2025.
Lupionópolis/PR, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:79DFC2D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº262/2025

Contrato N° 262/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PAROQUIA CRISTO REI - LUPIONOPOLIS**
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL AUDITÓRIO SANTO ANTÔNIO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS (BALÉ, TECLADO, VIOLÃO, CAPOEIRA E KICKBOXING) DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total 1.000,00 (Um Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa
Funcional programática
Fonte de recurso
Natureza da despesa
Grupo da fonte
5631
10.003.13.392.0010.2060
1063
3.3.90.30.00.00
Do Exercício

Prazo de execução: 30
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:250415CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº264/2025

Contrato N° 264/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CLAIR DE FREITAS SILVA MINIMERCADO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO NATAL DE 2025, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR DISPENSA ELETRÔNICA, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO NATALINA.
Valor Total 27.229,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa
Funcional programática

Fonte de recurso
Natureza da despesa
Grupo da fonte
4127
09.003.08.244.0007.2027
880
3.3.90.30.99.01
Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6C5F2206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832/2025

DECRETO Nº 832/2025

Estabelece o prazo de vencimento para o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2026 o vencimento da Taxa de Coleta de Lixo para pagamento em parcela única, em data de 12/02/2026.
Art. 2º - Não sendo realizado o pagamento em quota única até a data de vencimento estipulada no artigo 1º, o município encaminhará a Taxa de Coleta de Lixo para lançamento automático na fatura de água/esgoto da concessionária de serviço público, para pagamento em 10 (dez) parcelas iguais, sucessivas e sem juros.
Parágrafo Único: A data de vencimento das parcelas lançadas na fatura de água/esgoto corresponderá a data de vencimento da mesma, conforme estipulado pela concessionária de serviço público.
Art. 3º - O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento de Taxa de Coleta de Lixo por meio da fatura de água/esgoto da concessionária de serviço pública, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no município, por meio de guia expedida pelo Setor de Tributação, com vencimento em data anterior aos 30 (trinta) dias que antecedem a data de lançamento da próxima fatura de água/esgoto.
§ 1º O município comunicará de imediato à concessionária de serviço público para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da fatura de água/esgoto.
§ 2º A opção de que trata o *caput* deverá ser manifestada em cada exercício, mediante o pagamento de taxa em quota única, sob pena de lançamento automático da fatura de água/esgoto, conforme disposto no artigo 2º.
Art. 4º - O inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo sujeitará o débito à correção monetária, multa e juros moratórios, nos termos da Lei Municipal nº 792/2006.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:662715F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°52/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para realização de revisão programada (10.000km) no veículo Renault Kwid Zen, placas TBR-7D18 pertencente à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social adquiriu o veículo Renault Kwid Zen, placas TBR-7D18 no exercício de 2025. Uma vez que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia, existe a necessidade de realização das revisões programadas, sendo a primeira referente aos 10.000km rodados.
2.2 O veículo em questão é utilizado em diversas ações da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, incluindo deslocamentos de equipes técnicas para atendimentos domiciliares; visitas a famílias vulneráveis; companhamento de beneficiários de programas sociais; apoio logístico às atividades de proteção social especial (CREAS), entre outros.
2.3 Para garantir o atendimento regular e contínuo dessas atividades, é indispensável que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, reduzindo riscos de panes, acidentes ou interrupções que possam afetar o serviço público prestado à população. Para manter a garantia de fábrica, a Renault exige que as revisões programadas sejam realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, utilizando peças originais e procedimentos padronizados pela montadora.
2.4 Tal situação encontra respaldo no art. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/2021. O fabricante Renault estabelece, em seu manual de manutenção, que a revisão de 10.000 km ou 12 meses (o que ocorrer primeiro) é obrigatória para: avaliação preventiva de componentes críticos; substituição de itens com desgaste natural; atualização de procedimentos técnicos e diagnósticos eletrônicos; manutenção das condições ideais de desempenho e consumo e garantia de segurança ao condutor e passageiros.
2.5 O não cumprimento da revisão programada dentro da quilometragem e prazo recomendados pode acarretar perda de garantia, o que geraria futuros custos maiores ao Município e aumentaria o risco de falhas mecânicas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0010-53, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$604,83 (seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 02 (dois) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
5.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 288 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Sec. da Família e Desenvolvimento Social – 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00.00.00.00.1939

Desp. 285 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Sec. da Família e Desenvolvimento Social – 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00.00.00.00.1938

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:EDF31738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°231/2025

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, n° 548, Centro, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Santos Dumont, 555, Centro, Mallet-PR, matrícula nº 8125, para utilização pela Prefeitura Municipal para atender à necessidade das atividades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$27.315,27 (vinte e sete mil trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:7D8F989A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Processo Administrativo: 149/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Construção de um Campo de Futebol com grama sintética e alambrado na Rua Santos Dumont-Norte, esquina com a Rua Adolfo Rehbein-Oeste, no distrito de Rio Claro do Sul.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA (17.193.672/0001-63) – R$ 236.999,00

TOTAL GERAL – R$ 236.999,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:496CD40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos, sendo para transporte sanitário de usuários do SUS e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

CHANSON VEICULOS LTDA (03.326.331/0002-95) – R$ 122.500,00
GUARA AUTO PECAS SA (77.882.579/0001-98) – R$ 680.220,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS – R$ 394.000,00
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (20.290.311/0001-40) – R$ 670.400,00

TOTAL GERAL – R$ 1.867.120,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8834084C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº44/2025 - CMAS

Resolução nº 44/2025

Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026-2029
O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2025.
.
Resolve:

Artigo 1º - APROVAR PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026-2029;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de dezembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E87D2377

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº45/2025 - CMAS

Resolução nº 45/2025

Súmula: Criação da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 10º de dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão Permanente de Documentação e Cadastro, sendo composta pelos seguintes representantes:

Representantes Governamentais:
MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ;
ELISANGELA POVH;
ERIVELTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR.

Representantes Não-Governamentais:
NATHÁLIA G. GOMES LOURENÇO;
LUCIANE SIQUEIRA DA SILVA;
LUANA GRELLA VELASCO.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10º de dezembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:C2565812

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 069/2025

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no

período compreendido entre 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:19374EE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 391/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2025 - CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

EDITAL N º. 391/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público público a convocação dos candidatos classificados conforme o Edital de Abertura para realizarem o teste de Aptidão Física **do CONCURSO PÚBLICO 001/2025**, conforme instruções a seguir:

O Teste de Aptidão Física será aplicado no dia 20 e 21 de dezembro de 2025.

- Os nomes dos candidatos, o local e Horário do Teste de Aptidão Física, constam no Anexo Único.

- Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO..

-É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).

IV - O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

a) Os candidatos adventistas que foram convocados para realizar o teste de aptidão física no dia 20/12/2025 (SÁBADO) deverão comparecer ao local de PROVA no horário de convocação, conforme Anexo Único e permanecera no local até o Pôr do Sol para realizar a respectiva Prova.

b)O candidato só poderá fazer a prova no dia e horário marcados no edital onde consta o nome do candidato. (Salvo na situação prevista para os candidatos adventistas no ITEM III – A).

V- Os candidatos poderão permanecer com garrafas de água nos locais das provas para uso individual.

VI- O endereço do local onde serão realizadas os testes de avaliação física no Município de **Mandaguari,** conforme disposto no Edital nº 001/2025, é:

a) Centro Esportivo Jardim Esplanada
Rua Octavio Eugenio Vinholi, 243 , Jardim Esplanada
Mandaguari - PR

Mandaguari, 16 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5AAE749C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 392/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS CARGO NUTRICIONISTA

EDITAL N º. 392/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 370/2025
CARGO: NUTRICIONISTA

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	AFRO	DEF.	CPF
AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	NÃO	NÃO	006.***.***-37
ANA CAROLINE RODRIGUE SALES	SIM	NÃO	117.***.***-93
SARA CAVAZZANA FASSONI	NÃO	NÃO	094.***.***-77
SUANI REBECA BENJÓ DA COSTA CARVALHEDO	NÃO	NÃO	028.***.***-95

Mandaguari, 15 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:18D16811

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4403/2025 - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE AGENDAMENTO TELEFÔNICO OU POR APLICATIVO DE MENSAGENS PARA CONSULTAS MÉDICAS A GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

Lei Ordinária Nº 4403/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE AGENDAMENTO TELEFÔNICO OU POR APLICATIVO DE MENSAGENS PARA CONSULTAS MÉDICAS A GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurada à gestante, lactante, pessoa idosa, pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida que previamente estiverem cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Mandaguari, o agendamento telefônico ou por aplicativo de mensagens de consultas médicas.
Parágrafo único: O cancelamento da consulta deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - gestante, mediante apresentação de documento médico comprobatório;
II - lactante, até o primeiro ano de vida da criança, mediante apresentação da certidão de nascimento;
III - pessoa idosa a referida no art. 1º do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
IV - pessoa com deficiência, além daquela definida no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, as referidas no inciso I, do §1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
V - pessoa com mobilidade reduzida àquela referida no inciso I, do §1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado via telefone ou por aplicativo de mensagens, os pacientes na ocasião das consultas deverão apresentar um documento de identificação oficial, que poderá ser o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS ou outro documento solicitado pelo responsável.

Art. 4º Deverão ser afixados nas Unidades e nos Centros de Saúde, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, contendo os respectivos números de telefones e do aplicativo de mensagens, bem como os horários de funcionamento dos serviços para os atendimentos.

Art. 5º A Ouvidoria do SUS do Município receberá as reclamações dos pacientes que não conseguirem ser atendidos no prazo legal.

Art. 6º O não cumprimento quanto ao artigo 2º da presente lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso.
Parágrafo Único: Para cumprimento desta lei deve ser observado o Artigo 8º da Lei 13.146, de 06/07/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º O acompanhamento da regulamentação e da implantação do Sistema de Agendamento de Consulta - SAC/SUS será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, na vacatio legis.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).
ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8EDB2FB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4404/2025 - ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO NO LOCAL EM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARALISADAS COM COLOCAÇÃO DE PLACA CONTENDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO.

Lei Ordinária Nº 4404/2025

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de informação no local em obras públicas Municipais paralisadas com colocação de placa contendo a exposição dos motivos da interrupção.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º É obrigatório a colocação de placas em obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.
Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividade interrompida por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Além da exposição dos motivos, deverá conter na placa que trata esta Lei o telefone do órgão público responsável pela obra, prazo de paralisação e/ou prazo de retomada dos trabalhos.
§1° VETADO.
§2°A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.

Art. 3º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1°desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Vereadores deste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.
Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no sítio da internet do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0A8B6485

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4405/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA AUTOESTIMA

Lei Ordinária Nº 4405/2025

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Autoestima, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Autoestima, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, no Município de Mandaguari – PR, com objetivo de promover o autodesenvolvimento, a autoaceitação, empoderamento, amor próprio, valorização e ações de apoio.

Art. 2º O Dia Municipal da Autoestima passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas do Município de Mandaguari, com objetivo de promover a valorização do ser humano, o autoconhecimento, a autoestima, o amor-próprio, a autoconfiança, e o autocuidado, visando o fortalecimento do bem-estar individual e social.

Art. 3º Durante o Dia Municipal da Autoestima, e na semana que compreende o dia 21 de setembro, poderão ser realizadas ações como:
I - Palestras, exposições e apresentações culturais;
II - Oficinas de capacitação e acompanhamento psicológico;
III - Troca de informações jurídicas sobre direitos humanos, cuidados pessoais e promoção do amor-próprio;
IV - Campanhas educativas voltadas para a promoção da autoestima e do bem-estar físico, emocional, profissional e social.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei, poderão ser realizadas parcerias e colaborações com entidades de classe, empresários, escolas, universidades e outros segmentos da sociedade, com a finalidade de realizar campanhas, palestras, programas de capacitação, projetos e outras ações voltadas ao fortalecimento da autoestima, respeito à história e promoção do bem-estar das mulheres.

Art. 5º As ações promovidas deverão focar na promoção do autoconhecimento, autocuidado, fortalecimento da confiança pessoal e inserção do cidadão no mercado de trabalho, visando sua autonomia financeira e pessoal, além do respeito à sua história e à sua contribuição na sociedade.

Art. 6º No Dia Municipal da Autoestima, poderão ser realizadas atividades recreativas e culturais com o objetivo de promover o bem-estar, o lazer e a socialização entre as famílias. Essas atividades têm o objetivo de oferecer momentos de lazer e autocuidado, além de fortalecer o vínculo entre a comunidade.
Parágrafo único. Como exemplos de atividades recreativas, poderão ser organizados:
I - Jogos, brincadeiras e competições saudáveis, visando a integração e descontração dos participantes;
II - Apresentações musicais, teatrais e culturais realizadas por artistas locais, valorizando a cultura regional e promovendo a expressão artística;
III - Sessões de cinema ou projeções de filmes e documentários sobre a temática da autoestima;
IV - Oficinas de dança, yoga, alongamento ou atividades físicas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar.

Art. 7º No Dia Municipal da Autoestima, poderão ser realizados serviços gratuitos de atendimento à comunidade, com enfoque no autocuidado físico e na promoção do bem-estar pessoal. Esses serviços serão prestados com o objetivo de promover o autocuidado, a valorização e o bem-estar da população, sendo oferecidos para crianças, jovens e adultos, com foco na importância de hábitos saudáveis e autoestima positiva.
Parágrafo único. Os serviços poderão incluir, mas não se limitando a:
I - Corte de cabelo e barbearia para homens, mulheres e crianças;
II - Maquiagem e design de sobrancelhas;
III - Corte de cílios e aplicação de técnicas de estética facial;
IV - Aconselhamentos sobre cuidados com a pele, cabelos e saúde em geral;
V - Oficinas de cuidados com o corpo, incluindo dicas de alimentação saudável, hidratação e práticas de bem-estar;
VI - Atendimento psicológico breve ou orientação emocional com foco no fortalecimento da autoestima;
VII - Atendimento odontológico básico para orientação sobre cuidados com a saúde bucal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9AC1617D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4406/2025 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TAEKWONDO

Lei Ordinária Nº 4406/2025

Ementa: Institui o Dia Municipal do Taekwondo no âmbito do município, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, e dispõe sobre medidas de incentivo à prática e à valorização do Taekwondo como atividade esportiva, cultural e educativa.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Taekwondo, a ser comemorado no âmbito do município, anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º Esta lei tem por objetivo promover o Dia Municipal do Taekwondo e a prática do esporte como uma atividade física saudável e uma forma de valorizar a cultura, a disciplina, o respeito mútuo e o desenvolvimento físico, mental e social dos praticantes.

Art. 3º O poder público pode criar programas e projetos por meio de parcerias com entidades públicas e privadas para promover a prática do Taekwondo, incluindo a construção de infraestruturas específicas e a realização de eventos.

Art. 4º Fica a cargo do Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentar os casos omissos nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A4836EE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4407/2025 - DENOMINA O MEU CAMPINHO NA PRAÇA DO BAIRRO VILA VERDE COM O NOME "MEU CAMPINHO SILVIO SILVESTRE DOS SANTOS - NENO DO CARVOEIRO"

Lei Ordinária Nº 4407/2025

Ementa: Denomina o Meu Campinho na praça do Bairro Vila Verde com o nome "Meu Campinho Silvio Silvestre dos Santos - Neno do Carvoeiro" no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de “Meu Campinho Silvio Silvestre dos Santos – Neno do Carvoeiro” o Meu Campinho no Lote de Terras sob nº 11-A. Inscrição 01130010010, situado no Bairro Vila Verde, Mandaguari-PR.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C6AC032

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4408/2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), NA FARMÁCIA MUNICIPAL, NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Ordinária Nº 4408/2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na Farmácia Municipal, no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal designado à disponibilizar, em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), na Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Secretaria Municipal de Saúde, cadeiras de rodas destinadas ao uso de pacientes, acompanhantes ou pessoas com mobilidade reduzida, durante o período de atendimento nas unidades públicas de Saúde do Município de Mandaguari - PR.

Art. 2º As cadeiras de rodas deverão:
I – estar em quantidade suficiente para atender à demanda de cada unidade;
II – ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;
III – ser de fácil acesso ao público, em local sinalizado e visível;
IV – incluir, sempre que possível, modelos adaptados a diferentes perfis de usuários (cadeiras motorizadas, de transporte ou convencionais).

Art. 3º O uso das cadeiras de rodas será gratuito e restrito às dependências das respectivas unidades de saúde, devendo o controle de empréstimo ser realizado por servidor designado pela administração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1BE3707F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4409/2025 - INSTITUI O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM CÂNCER

Lei Ordinária Nº 4409/2025

Ementa: Institui o Documento de Identificação da Pessoa com Câncer.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o documento de identificação às pessoas com câncer, destinado a conferir identificação à pessoa acometida por neoplasia maligna.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna terá direito à assistência social e prioridade no atendimento na forma da Lei.

Art. 3º O documento de identificação para portadores de neoplasia maligna será expedido sem qualquer ônus ao requerente.
§ 1º O documento de identificação para portadores de neoplasia maligna terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado sempre pelo mesmo período, conforme especificidade médica de cada caso.
§ 2º Será considerado como lícito, para todos os efeitos, apresentação do documento de identificação dos portadores de neoplasia maligna em repartições públicas ou privadas, dentro do Município de Mandaguari-PR, para garantia de direitos e prioridades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão para a forma de requerimento e disponibilização do documento de identificação, levando em consideração as condições médicas específicas de cada caso que podem interferir no período de manutenção do documento de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:68291AEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4410/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À OBESIDADE GRAU 3

Lei Ordinária Nº 4410/2025

Ementa: Institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Obesidade Grau 3, no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Obesidade Grau 3, com o objetivo de oferecer suporte multiprofissional às pessoas diagnosticadas com obesidade grau 3, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a redução dos riscos.

Art. 2º O Programa consistirá em ações integradas de saúde, com foco no acompanhamento clínico e na promoção da atividade física supervisionada, como medidas essenciais para o enfrentamento da obesidade grau 3.

Art. 3º Poderão participar do Programa as pessoas que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:
I – Ser morador do Município de Mandaguari há pelo menos 05 (cinco) anos;
II – Estar diagnosticado com obesidade grau 3 (IMC ≥ 40), com comprovação médica;
III – Comprovar situação de vulnerabilidade econômica, mediante análise socioeconômica simplificada ou apresentação de documentos que atestem baixa renda.
IV – Assinar termo de compromisso, concordando em participar regularmente das atividades físicas oferecidas pelo Município como parte integrante do tratamento;
V – Estar ciente de que o uso de medicamentos ou outros recursos terapêuticos estará condicionado ao cumprimento das etapas do programa.

Art. 4º A participação nas atividades físicas oferecidas pelo Município será condição obrigatória para a permanência no Programa, sendo supervisionadas por profissionais qualificados e com cronograma previamente estabelecido.

Art. 5º O atendimento prestado pelo Programa poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:
I – Por alta médica, quando o paciente deixar de se enquadrar na classificação de obesidade grau 3;
II – Por desistência expressa do participante, mediante assinatura de termo formal junto à Secretaria Municipal de Saúde;
III – Por descumprimento injustificado das obrigações assumidas no termo de compromisso, especialmente a não participação nas atividades físicas e nas consultas programadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação do Programa, podendo firmar parcerias com outras secretarias, instituições de ensino, entidades de saúde e organizações da sociedade civil para a sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F6A0BE01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4411/2025 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI A FEIRA DA LUA

Lei Ordinária Nº 4411/2025

Ementa: Institui no âmbito do Município de Mandaguari a Feira da Lua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Feira da Lua, que tem por objetivo fomentar a economia criativa, a agricultura familiar, o empreendedorismo cultural e gastronômico no Município de Mandaguari, propiciando um espaço de confraternização e lazer entre as pessoas.
§1º A Feira da Lua propiciará também o incentivo ao empreendedorismo gastronômico e cultural, sendo um espaço de confraternização, lazer e valorização da identidade local.
§2º O funcionamento da Feira da Lua ocorrerá em dias, horários e locais designados pelo Poder Executivo Municipal.
§3º Será permitida a entrada de veículos para abastecimento das barracas até uma hora antes da abertura da feira e, após seu encerramento, para retirada de mercadorias.

Art. 2º A Feira da Lua poderá contar com atividades culturais e apresentações artísticas locais, exposições, workshops, feiras temáticas e outros eventos, desde que previamente agendados.
Parágrafo único. A regulamentação da feira deverá dispor sobre:
I – critérios de ingresso e desempate dos feirantes;
II – dias, locais e horários de funcionamento;
III – organização interna, incluindo rodízios;
IV – disposição e padronização das barracas;
V – tipos de embalagens e acondicionamento dos produtos;
VI – canais de comunicação;
VII – serviços agregados;
VIII – protocolos de higiene e convivência;
IX – sanções por descumprimento das regras, incluindo advertência, multa, suspensão e cassação do direito de participação.

Art. 3º Fica criada a Comissão da Feira da Lua, composta por:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
II – 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
IV – 01 representante da Associação Comercial;
V – 01 representante da Associação de Produtores ou Sindicato Rural;
VI – 01 representante da sociedade civil.

Art. 4º Os interessados deverão realizar cadastro prévio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, nos prazos estipulados em edital.
§1º O requerimento de inscrição deverá conter a descrição detalhada dos produtos a serem comercializados.

Art. 5º Os produtos permitidos para comercialização serão aqueles com serviço de inspeção municipal ou equivalentes, incluindo:
I – Alimentos: conservas, doces, pães, bolos, mel, geleias, vinhos, licores, cervejas artesanais, etc.;
II – Produtos agrícolas, artesanais e manufaturados;
III – Artesanato em diversos materiais;
IV – Itens de vestuário e utilidades domésticas;
V – Livros, brinquedos e obras de arte;
VI – Plantas ornamentais, flores e sementes.
Parágrafo único. A Feira poderá ser realizada ao ar livre ou em locais cobertos, públicos ou privados, conforme cronograma da Comissão da Feira da Lua.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal:
I – expedir licença de funcionamento;
II – cadastrar os feirantes;
III – fiscalizar, manter a ordem, segurança e limpeza no local.

Art. 7º O Regimento Interno da Feira será elaborado pela Comissão da Feira da Lua em conjunto com a Vigilância Sanitária e as Secretarias Municipais competentes.

Art. 8º As barracas são de responsabilidade dos feirantes e devem:
I – possuir cobertura impermeável e padrão uniforme;
II – exibir nome do responsável em local visível;
III – atender às normas de segurança e higiene.
Parágrafo único. As barracas deverão seguir especificações técnicas padronizadas pela Comissão da Feira da Lua.

Art. 9º São obrigações dos feirantes:
I – cumprir esta Lei, seu regulamento e instruções da fiscalização;
II – utilizar uniformes e EPIs conforme normas sanitárias;
III – manter local limpo e com os produtos etiquetados e com preços visíveis;
IV – respeitar normas de convivência, higiene e segurança;
V – apresentar licença quando solicitado.

Art. 10. É vedado ao feirante:
I – comercializar produtos fora dos limites da barraca;
II – vender produtos impróprios, falsificados ou em desacordo com a legislação;
III – abandonar mercadorias no local após o encerramento da feira;
IV – utilizar materiais inadequados para embrulho de alimentos;
V – vender produtos não autorizados ou de origem ilícita;
VI – ceder ou transferir ponto sem autorização da Comissão.

Art. 11. O Município poderá:
I – instalar energia e água no local da feira;
II – oferecer cobertura do tipo tenda,
III – utilizar recursos próprios para estruturar e incentivar a feira.

Art. 12. É de responsabilidade dos feirantes:
I – manter a limpeza individual e coletiva do espaço;
II – fazer a separação adequada dos resíduos;
III – disponibilizar lixeiras.

Art. 13. Shows e apresentações artísticas serão permitidos desde que autorizados pela Comissão da Feira e pelos órgãos municipais competentes.

Art. 14. Será permitida apenas uma barraca por feirante, salvo autorização específica da Comissão para cooperação ou associação entre produtores.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Comissão são responsáveis pela fiscalização e organização da Feira da Lua.

Art. 16. As normas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E21B9ADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4412/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA “MOEDA VERDE”

Lei Ordinária Nº 4412/2025

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA “MOEDA VERDE” NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a criação no município de Mandaguari do programa de conscientização ambiental “Moeda Verde”, que consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos hortifuti, consolidado na forma desta Lei.

Art. 2º O programa de que trata o artigo 1º desta Lei, consistirá na troca de materiais recicláveis por frutas, verduras, legumes e congêneres, conforme disponibilidade no dia da troca.

Art. 3º A cada volume de 3 kg (três quilogramas) de materiais recicláveis, o munícipe receberá 1kg (um kilograma) de hortifruti.
Parágrafo Único. Cada cidadão poderá trocar no máximo 9 kg (nove kilogramas) de reciclável por dia de troca.

Art. 4º O Município de Mandaguari, por meio de seus órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, cooperativas e associações para a execução do Programa “Moeda Verde”.
Parágrafo Único. As parcerias de que trata o caput deste artigo deverão obedecer, prioritariamente, a aquisição por parte do município de hortifruti dos produtores que desenvolvem a agricultura familiar, programas socias de hortas ou equivalentes em Mandaguari.

Art. 5º A coordenação do programa poderá ser presidida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e articuladas com as demais que sejam pertinentes.

Art. 6º Os materiais recicláveis recolhidos pelo programa poderão ser doados às cooperativas ou associações de trabalhadores com material reciclável cadastradas no município, devendo ser utilizado no cumprimento das finalidades estabelecidas em seus estatutos ou atos constitutivos ou ser utilizados para a execução e cumprimento deste programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 dias da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E1D4C12E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4413/2025 - INSTITUI O PROGRAMA "DOMINGO NO PARQUE"

Lei Ordinária Nº 4413/2025

Ementa: Institui o Programa "Domingo no Parque" no Município de Mandaguari e estabelece diretrizes para sua organização e funcionamento, visando o fomento do empreendedorismo local, o desenvolvimento econômico, o turismo e a valorização do Parque da Pedreira.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mandaguari-PR o Programa "Domingo no Parque", a ser realizado periodicamente no Parque da Pedreira, com o objetivo de promover a integração social, estimular o empreendedorismo local, fomentar o turismo e valorizar os espaços públicos do Município.
Parágrafo Único. O evento poderá ser realizado em outros locais do município, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando a capacidade do Parque da Pedreira for excedida, houver indisponibilidade do espaço, ou em situações estratégicas que visem a descentralização do programa e o alcance de novos públicos, sempre mantendo a finalidade e os objetivos primordiais da Lei.

Art. 2º O Programa "Domingo no Parque" será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, ou órgão equivalente, e terá como principais finalidades:
I - apoiar e incentivar empreendedores locais, incluindo artesãos, produtores de alimentos, microempreendedores individuais - MEIs - e empreendedores em fase de formalização;
II - promover a comercialização de produtos e serviços diversificados, incentivando a economia criativa e solidária;
III - atrair visitantes e turistas para o Município de Mandaguari, divulgando suas potencialidades e atrativos;
IV - oferecer um espaço de lazer e convívio para a população, com atividades culturais, artísticas e recreativas;
V - fortalecer a cadeia produtiva local e gerar oportunidades de renda.

Art. 3º A participação no Programa "Domingo no Parque" será franqueada a:
I - artesãos de diversas modalidades;
II - vendedores da área alimentícia, preferencialmente microempreendedores individuais - MEIs - e empreendedores em fase de formalização;
III - empreendedores que não possuem CNPJ, desde que comprovadamente estejam iniciando um novo negócio e busquem apoio para sua formalização futura;
IV - vendedores mais estruturados, que contribuam para a atração e diversificação do público e da oferta de produtos e serviços.

Art. 4º Para a participação no Programa, os interessados deverão realizar cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, que estabelecerá os critérios e a documentação necessária, priorizando os empreendedores locais e em fase de formalização.

Art. 5º Fica resguardado, no âmbito do Programa "Domingo no Parque", o caráter de fomento e incentivo ao empreendedorismo em fase inicial, especialmente para aqueles que ainda não possuem formalização jurídica.
§ 1º Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo possui quadro próprio de fiscais e o objetivo primordial de apoio e desenvolvimento dos empreendedores em início de atividade, a fiscalização será meramente orientativa para os participantes que se enquadrem na condição de empreendedores em fase de formalização, nos termos do inciso III do Art. 3º desta Lei, e que não possuam CNPJ, durante a realização do evento. Essa isenção temporária visa facilitar a participação e o desenvolvimento desses novos negócios, sem prejuízo da exigência de adequação às normas vigentes após sua formalização.
§ 2º A participação no Programa "Domingo no Parque" será gratuita para todos os participantes, não havendo cobrança de alvará de licença, impostos ou quaisquer outros tributos municipais referentes à comercialização ou exposição de produtos e serviços no âmbito do evento.
§ 3º Para fins de resguardo da regularidade e fomento do Programa, o ambiente do evento, durante sua realização, será considerado espaço de caráter promocional e de apoio ao empreendedorismo local, sendo a fiscalização de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, conforme diretrizes desta Lei.

Art. 6º É expressamente proibida a comercialização de quaisquer produtos ilícitos ou que contrariem a legislação brasileira vigente no âmbito do Programa "Domingo no Parque", sob pena de imediata exclusão do participante e encaminhamento às autoridades competentes.
Parágrafo Único. A responsabilidade civil, tributária e penal pelos produtos e serviços comercializados no âmbito do Programa "Domingo no Parque" recai exclusivamente sobre os expositores, que deverão observar todas as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis aos seus respectivos segmentos de atuação, ainda que estejam em fase de formalização, ressalvado o disposto no §1º do Art. 5º desta Lei quanto à fiscalização temporária.

Art. 7º A organização, a definição dos participantes e o planejamento geral do Programa "Domingo no Parque" são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
§ 1º A Secretaria poderá, se assim entender, abrir espaço para a comercialização de produtos ou serviços por entidades sem fins lucrativos, desde que devidamente cadastradas e alinhadas aos objetivos do Programa.
§ 2º Para viabilizar a organização do evento, poderá contratar shows, adquirir equipamentos necessários e outras despesas inerentes à realização do Programa "Domingo no Parque", a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo poderá buscar financiamento através do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR - e de outras fontes de recursos destinadas ao desenvolvimento econômico do Município, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.
§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo poderá firmar parcerias e convênios com outras Secretarias Municipais para a realização conjunta do evento, visando otimizar recursos e ampliar a oferta de serviços e atividades.
§ 4º A Secretaria poderá limitar a quantidade total de participantes no evento ou limitar o número de participantes por tipo de produto ou serviço, a fim de garantir a diversidade, a qualidade da oferta e a organização do espaço.
§ 5º Após o cadastro e a aprovação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo emitirá uma autorização individual de participação para cada expositor, que deverá ser afixada em local visível em seu estande durante a realização do evento, servindo como comprovação de sua regularidade junto ao Programa.
§ 6º A Secretaria poderá aplicar sanções aos expositores que não respeitarem as normas estabelecidas para o evento ou que apresentarem frequência não razoável nas edições, podendo resultar em suspensão temporária ou exclusão definitiva do Programa.
§ 7º A fiscalização das atividades e do cumprimento das normas estabelecidas para o Programa será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, que poderá, quando julgar necessário, solicitar apoio técnico e operacional de outras secretarias municipais para garantir a efetividade da supervisão e o cumprimento da legislação vigente, sem que isso implique na transferência de responsabilidade ou competência primária.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:795E6852

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4414/2025 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANTER ANIMAIS NO INTERIOR DE VEÍCULOS FECHADOS

Lei Ordinária Nº 4414/2025

Ementa: Dispõe sobre a proibição de manter animais no interior de veículos fechados no âmbito do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Mandaguari/PR, manter animais no interior de veículos automotores fechados ou com ventilação insuficiente, ainda que por curtos períodos de tempo, quando tal condição oferecer risco à saúde ou à vida do animal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se ventilação insuficiente a condição em que as aberturas do veículo como janelas ou outras entradas de ar não garantam adequada circulação de ar, especialmente em dias de calor ou sob exposição direta ao sol.

Art. 3º Em caso de flagrante situação de risco à integridade do animal, qualquer pessoa poderá acionar a autoridade competente, que adotará as medidas necessárias para garantir a sua proteção e, se necessário, realizar o resgate imediato.
Parágrafo único. As ações de resgate realizadas por agentes públicos ou terceiros de boa-fé, pautadas na urgência e razoabilidade, serão consideradas de interesse público, desde que observada a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 4º Será aplicada multa simples ao responsável por ação ou omissão que implique risco ao animal mantido em veículo automotor, observados os seguintes limites:
I - 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, nos casos em que a conduta não acarrete lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
II - 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM, nos casos em que a conduta acarrete lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
III - 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM, nos casos em que a conduta acarrete o óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido
§ 1º A constatação da infração poderá ocorrer por meio de fiscalização direta dos agentes competentes ou por denúncia formalizada por qualquer munícipe, mediante apresentação de provas - fotos, vídeos ou testemunhas, acompanhada - sempre que possível, de Boletim de Ocorrência, inclusive eletrônico.
§ 2º As denúncias deverão ser encaminhadas ao setor competente da Prefeitura, à Ouvidoria Municipal ou à autoridade competente, pelos canais oficiais, para adoção das providências cabíveis, inclusive a cobrança das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BB253196

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4415/2025 - DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ARMAZENAREM, EXPUSEREM À VENDA, VENDEREM OU DISTRIBUÍREM BEBIDAS ADULTERADAS

Lei Ordinária Nº 4415/2025

Ementa: Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis aos estabelecimentos comerciais que armazenarem, expuserem à venda, venderem ou distribuírem bebidas adulteradas, deterioradas, alteradas, avariadas, falsificadas, corrompidas, ou fraudadas com metanol ou outras substâncias nocivas à saúde, e dá providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mandaguari o regime de sanções administrativas para estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, casas noturnas, hotéis, mercados, distribuidores e quaisquer outros pontos de venda ou distribuição de bebidas alcoólicas que armazenarem, expuserem à venda, venderem ou distribuírem bebidas adulteradas, deterioradas, alteradas, avariadas, falsificadas, corrompidas, ou fraudadas por substâncias nocivas à saúde ou que representem risco grave à saúde pública e à vida.

Art. 2º Os estabelecimentos infratores estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:
I – Advertência por escrito;
II – Multa, que poderá variar de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Mandaguari, ou outro índice que a substituir;
III – Suspensão das atividades pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;
IV – Interdição definitiva do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento;
V – Apreensão e destruição de todo o estoque de bebidas adulteradas ou suspeitas de adulteração;
VI – Divulgação do nome do estabelecimento infrator nos meios de comunicação oficiais e nas plataformas de defesa do consumidor, em caráter educativo e informativo, objetivando a preservação da saúde e da segurança do consumidor.

Art. 3º A aplicação das sanções previstas nesta Lei levará em consideração:
I – A gravidade da infração e o grau de risco à saúde pública e à vida dos consumidores;
II – A reincidência do estabelecimento na prática da infração;
III – A conduta do responsável pelo estabelecimento e o grau de dolo ou culpa;

Art. 4º São autoridades competentes para fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as sanções cabíveis:
I – A Vigilância Sanitária Municipal;
II – O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);
III- As autoridades policiais, nos casos em que houver indícios de crime ou risco iminente à saúde pública, atuando em apoio às ações de fiscalização.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais mencionados no Art. 1º deverão adotar medidas rigorosas de controle e rastreabilidade na aquisição de bebidas alcoólicas, incluindo, mas não se limitando a:
I – Adquirir produtos exclusivamente de fornecedores formais, com CNPJ ativo e regularidade fiscal, mantendo cadastro atualizado;
II – Exigir Nota Fiscal válida em todas as compras e conferir a autenticidade;

III – Realizar, no ato do recebimento, a conferência do rótulo, lacre, volume, teor alcoólico e número de lote com as informações da Nota Fiscal;
IV – Abster-se de adquirir ou comercializar garrafas com lacres ou rolhas violados, lotes ilegíveis, rótulos desalinhados ou de baixa qualidade, ausência de identificação do fabricante/importador.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos aspectos omissos, visando à sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FBE06B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 090/2025

PORTARIA Nº. 128/2025

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 090/2025, de 16/09/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 090/2025, de 16/09/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D1192A05

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025-PMM

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS E CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: **BLL COMPRAS.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:778CCA73

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA O ESPAÇO ESPORTIVO “MEU CAMPINHO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: **BLL COMPRAS.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D46FEC27

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DE EDUCADORAS FÍSICAS E AGENTES DE ENDEMIAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:996F88CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: **BLL COMPRAS.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7642659C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA/GRADE ARADORA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1851AF18

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ORAIS E ENTERAIS, TESTE RÁPIDO E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: **BLL COMPRAS.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7582F672

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CELULARES MÓVEIS (SMARTPHONES) E APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 13/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:24D689EF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025-PMM

AMPLA CONCORÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, DESTINADO A PACIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU NEURODIVERGENTES, NA FORMA DE AULAS/SESSÕES, VISANDO O ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 13/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:580DCF82

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025-PMM

AMPLA CONCORÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, COM ENCOSTOS VAZADOS, REBATÍVEL/RETRÁTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES ALEXANDRE ELIAS NACFIF – "XANDUZÃO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 13/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3C28C49B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.395.860/0001-19, com endereço na RUA ITU 103, 0, JARDIM BOA VISTA, CEP: 96640-000, na cidade de Rio Pardo/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AGNES ROSITA SOARES FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 505.760.970-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: 35.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AGNES ROSITA SOARES FREITAS
D & A Fabricação de Artefatos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A27B86BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.441.026/0001-82, com endereço Avenida Centenário, Vila Guadiana, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL COLTRO, inscrito no CPF sob o nº. 046.256.549-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 42.886,02.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL COLTRO
Coltro Eletrica Industrial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:59214848

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.471.316/0001-74, com endereço na RUA SANTA MARTA, 151, 0, BELA VISTA, CEP: 88132-712, na cidade de PALHOÇA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 003.232.052-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 16.834,70.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Gcm Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:31365D9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INTEC HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.654.812/0001-35, com endereço na Rua Jesuíno Marcondes, Centro, CEP: 84130-000, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MAURA LEVANDOSKI VIANTE, inscrito no CPF sob o nº. 049.398.209-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 40.949,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAURA LEVANDOSKI VIANTE
Intec Home Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D174C0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.847.096/0001-11, com endereço na AVEIDA BRASIL, 5709, ZONA 05, CEP: 87015-280, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **HELTON YUDI HONDA**, inscrito no CPF sob o nº. 009.497.349-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.300,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambe LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2B500925

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.586.988/0001-80, com endereço na RUA PAVÃO, 540, 0, JD. BANDEIRANTES, CEP: 86703-250, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, **LARA CARDOSO MACHADO** inscrito no CPF sob o nº. 131.466.189-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 153.056,84.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LARA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Nossa Senhora -EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:55BA859A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.892.801/0001-23, com endereço na RUA CRISTO REDENTOR, 79, Pioneiro Catarinense, CEP: 85805-380, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCOS LEANDRO KERN**, inscrito no CPF sob o nº. 049.421.729-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.125,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS LEANDRO KERN
K & M Medical Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:08019B42

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.394.275/0001-74, com endereço na Rua Erechim, 1454, CENTRO, CEP: 85812-260, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GUILBER GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF sob o nº. 066.499.489-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 8.172,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Medversus Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:188457D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.141.956/0001-90, com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 177, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85075-520, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MILENA DAMBROS**, inscrito no CPF sob o nº. 087.347.569-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 4.114,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA DAMBROS
Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:16598247

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.831.246/0001-85 com endereço na RUA NELSON ESPÍNDOLA 138, CENTRO, CEP: 88390-000, na cidade de Barra Velha/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARGARETI STUANI KÜHN**, inscrito no CPF sob o nº. 459.577.381-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 414,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARGARETI STUANI KÜHN
Tech- Sul Medical Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6EBF27FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.982.891/0002-80, com endereço na Rodovia Governador Mário Covas, 280, Padre Mathias, CEP: 29157-100, na cidade de Cariacica/ES, neste ato representada

pelo seu representante legal, o Senhor MYLLENA LIRA XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 009.949.685-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 168.299,09.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MYLLENA LIRA XAVIER
4U Digital Comercio e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0994E8F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.089.415/0001-63, com endereço na Rua Jose Ciandrini, 51, Vila Zacarias, CEP: 18022-252, na cidade de SOROCABA/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PATRICIA CAVELAGNA, inscrita no CPF sob o nº. 380.403.778-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 398,13.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PATRICIA CAVELAGNA
58.089.415 Patricia Cavelagna

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E15AE410

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.238.448/0001-89, com endereço na DAS NEVES, 321, CENTRO, CEP: 89280-232, na cidade de São Bento do Sul/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora GEYSA THAINARA PECI LILLA, inscrita no CPF sob o nº. 078.334.529-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 2.559,68.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GEYSA THAINARA PECI LILLA
DORATEC Comercio de Suprimentos de Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B7BA6C3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.768.037/0001-98, com endereço na ROD BR 101 KM 101 S/N, CONDE, CEP: 58322-000, na cidade de Conde/BA, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 052.613.584-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 11.752,96.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EMMANUELA CAMINHA V. FREIRE COSTA
Edc Comercio e Atacadista de Infromatica e Eletroeletronicos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:086D4F70

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.084.890/0001-25, com endereço na NE 09, LOTE 06 QUADRA 104 NORTE, SALA 07 S/N, 6, CENTRO, CEP: 77006-028, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 034.130.231-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 9.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Elite Empreendimento Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82CE172A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.095.876/0001-01, com endereço na Rua Tereza Cristina X68999, 339, Casa 1, CEP: 88070-790, na cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº. 099.550.776-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 9.610,38.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA
Trede Center Commerce LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CA6D13CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 57.808.056 ANISIA HILLMANN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.808.056/0001-94, com endereço na Rua H, QUADRA 06/ LOTE 10, Distrito de Mandiocaba, CEP: 87729-400, na cidade de Paranavaí/PR,neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ANISIA HILLMANN**, inscrito no CPF sob o nº. 659.958.999-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 18.593,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANISIA HILLMANN
57.808.056 Anisia Hillmann

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4957D285

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 62.046.597 JESSICA VIEIRA SPER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.046.597/0001-62, com endereço na AVENIDA ANAMBÉ DE COROA, JARDIM SAN RAPHAEL VI, CEP: 86704-310, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JESSICA VIEIRA SPER**, inscrito no CPF sob o nº. 085.375.119-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 1.635,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JESSICA VIEIRA SPER
62.046.597 Jessica Vieira Sper

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DF2CCE4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BOSS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.476.533/0001-48, com endereço na Joaquim Damas Ribeiro, 136, Jardim Portal do Lago, CEP: 86802-065, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO LUCIANO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº. 037.515.159-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 80.850,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO LUCIANO DE ARAUJO
Boss Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F0F3FD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.581.101/0001-39, com endereço na Q. SHCS CR, 516, BLOCOB 59, PAVIMENTO1 PARTE C099 CEP: 70381-525, na cidade de BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº. 012.141.751-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 82.356,78.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
Ch3 Eletro e Eletronicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DFA6B2F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.942.831/0001-36, com endereço na RUA FRITZ SPERNAU, 1000, FORTALEZA, CEP: 89055-200, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDSON CAMILO**, inscrito no CPF sob o nº. 039.334.289-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 15.111,92.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F7C9EF77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DAC MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.101.450/0001-25, com endereço na Rua Irmãos Vilas Boas,

1350, Centro, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DAILTON ALVES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº. 825.152.559-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 13.550,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DAILTON ALVES DA CRUZ
DAC MoveisLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A78B05D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.318.347/0001-54, com endereço na Rua Tenente Lagos, Bairro Cara Cara, Quadra 33, Lote 33, CEP: 84043-754, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES,** inscrito no CPF sob o nº. 043.937.229-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 6.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES
D.S.E. Industria e Comercio de Moveis de Aco LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:28E05F39

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.063.371/0001-04, com endereço AV. PRESIDENTE CASTELO RANCO, 4863, ZONA VI, CEP: 87503-200, na cidade de UMUARAMA-PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ALELIANA JAQUELINE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 070.214.279-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 24.364,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
JS Office Comércio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B84B93A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.445.371/0001-67, com endereço na Avenida Advogada Horácio Raccanello Filho, 6326, Zona 1, CEP: 87020-035, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **NOAH VICTOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 800.548.519-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 87.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.
Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NOAH VICTOR DA SILVA
Ns Silva Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:72E59795

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.063.371/0001-04, com endereço AV. PRESIDENTE CASTELO RANCO, 4863, ZONA VI, CEP: 87503-200, na cidade de UMUARAMA-PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ALELIANA JAQUELINE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 070.214.279-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 24.364,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
JS Office Comércio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C31AB6A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.481.107/0001-48, com endereço na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, CENTRO, CEP: 85148-000, na cidade de CAMPINA DO SIMAO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, inscrito no CPF sob o nº. 041.420.939-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 146.177,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Redepel Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:223E6AF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RMP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.025.579/0001-39, com endereço na CAMPO GRANDE, 2543, SÃO JORGE, CEP: 79980-000, na cidade de Mundo Novo/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **APARECIDO BALBINO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 388.829.819-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 43.680,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

APARECIDO BALBINO DE QUEIROZ
RMP Moveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FC47E912

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.425.569/0001-07, com endereço na Avenida Projecta, 55, Bairro Cidade Industrial Satélite, CEP: 07222-13, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ADRIANO DOS SANTOS** ALMENDRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 126.336.108-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 39.900,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO
Ryjo Plastic do Brasil Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:03405259

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.138.148/0001-74, com endereço na RUA PLINIO SALGADO 982 - SALA 01, 982, NEVA, CEP: 85802-270, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO SERGIO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº. 913.200.629-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 26.529,17.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO FERNANDES
Tofer Comercio de Produtos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BBAEC9DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.740.794/0001-60, com endereço na RUA SAIRA OURO 210, 0, JARDIM UNIVERSIDADE, CEP: 86702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **IRENE LOPES SALVI**, inscrito no CPF sob o nº. 515.443.269-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 16.708,84.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRENE LOPES SALVI
Ynemed Produtos Medicos e Hopitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C1C50537

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.238.956/0001-58, com endereço na Rua FLOR DE LARANJEIRA, 268, Jardim Alegre, CEP: 84268-470, na cidade de Telêmaco Borba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA**, inscrito no CPF sob o nº. 096.915.359-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 364.900,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA
Zero 7 Soluções e Serviços ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:25BB0BB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.238.956/0001-58, com endereço na Rua FLOR DE LARANJEIRA, 268, Jardim Alegre, CEP: 84268-470, na cidade de Telêmaco Borba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA**, inscrito no CPF sob o nº. 096.915.359-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 364.900,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA
Zero 7 Soluções e Serviços ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A3A519D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C.B. SIGUELER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço AV AMAZONAS, 1913, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrito no CPF sob o nº. 761.077.289-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

VALOR: 8.400,00.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR,30 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C.B. Sigueler

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:27A0D695

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2015
CONTRATO Nº 112/2015

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado **ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI**, inscrita no CPF sob o nº. 535.660.099-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.585.111-9, com endereço na Rua Rene Taccola, 83, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução, nos termos da **Dispensa Nº 18/2015**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 20 de Dezembro de 2025, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal para R$3.561,27 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo pelo índice IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/12/2015.

Mandaguari (PR), 27 de Novembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROSILANE APº FORMIGONI CESTARI
Locadora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:269D9BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 005 2025 - CANCELA SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025
De 15 de dezembro de 2025

SÚMULA: CANCELA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do

regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2024 de 10 de Dezembro de 2024, DECRETA:
Art. 1º Cancela saldo das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, abaixo identificadas, correspondente ao exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:
01 – Poder Legislativo
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1.003 – Construção Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.001001 Obras e Instalações R$ 65.000,00
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.11.00.00 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 1001 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00 1001 - Contribuições Patronais R$ 45.000,00
3.3.90.30.00.001001 – Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00 1001 - Outros Serviços de Terceiros PF R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 1001 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00 1001 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 90.000,00
3.3.90.49.00.00 1001 – Auxílio Transporte R$ 30.000,00
9.9.99.99.99.99 1001 – Reserva de Contingência R$ 30.000,00
Art. 2º Para O resultado do cancelamento de Dotação Orçamentária a que se refere o art. 1º deste Decreto, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), retorna ao Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal, para suprir eventuais necessidades orçamentárias daquele Poder.
Art. 3º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:95DFC6B2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 144-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 144/2025
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 72.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 144/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 95, §2º.
VALOR: R$ 24,78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 12/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 144/2025
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA
CNPJ/CPF: 01.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 144/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 95, §2º.
VALOR: R$ 567,63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 12/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 144/2025
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 06.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 144/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 95, §2º.
VALOR: R$ 43,97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 12/12/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:26515A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECETO 1765 2025

DECRETO N° 001765/2025 de 06 de Novembro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.030,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 34.030,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 34.030,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:BE9CB0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1764 2025

DECRETO N° 001764/2025 de 06 de Novembro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.185,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.353,03
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 860,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0044) 14.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0840) 16.972,60

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044) 14.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104) 1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 860,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0840) 16.972,60

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4.353,03

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:B32B215B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1768 2025

DECRETO N° 1768/2025 de 12 de Novembro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 1426/2024 de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1°Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.485.097,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):R$ para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
03.001.4.122.2.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$6.945,09
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 6.945,09

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
08.002.10.301.7.2015-3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$272.766,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 272.766,34

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
08.002.10.301.7.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$120.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 120.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.10.302.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
10.005.8.241.6.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$386,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 386,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.244.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$29.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 29.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
10.005.8.241.6.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
00856.01011.09.99.05.18.2.701.0000 (SF) - TRANSFERENCIA PROG INC CENTRO CONVIV 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
08.002.10.301.7.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300.000,00
05494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emendas Indiv. Imp. FAF SUS (60060003) 300.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
10.006.16.244.6.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.600.000,00
01007.01006.03.04.01.02.1.665.0000 Transferências da União – Ministério das Cidades / FNHIS (Programa Minha Casa Minha 5.600.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
05.002.28.843.0.0002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R$114.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 114.000,00

Art. 2° Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o antigo anterior serão utilizados recursos provenientes de :

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.945,09
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 6.945,09

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.600.000,00
01007.01006.03.04.01.02.1.665.0000 Transferências da União – Ministério das Cidades / FNHIS (Programa Minha Casa Minha 5.600.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$272.766,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 272.766,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$300.000,00
05494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emendas Indiv. Imp. FAF SUS (60060003) 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$120.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 120.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

05.002.28.843.0.0002-3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$24.459,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 24.459,55

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

14.002.18.542.4.2054-3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$89.540,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 89.540,45

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

10.005.8.241.6.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$386,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 386,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

12.002.26.782.3.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

10.005.8.241.6.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
00856.01011.09.99.05.18.2.701.0000 (SF) - TRANSFERENCIA PROG INC CENTRO CONVIV 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$29.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 29.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 12 de novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:B055779F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1789 2025

DECRETO N° 001789/2025 de 16 de Dezembro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 225.609,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 19.185,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.424,56
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0914) 50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0914) 50.000,00
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0914) 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.424,56
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 19.185,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 200.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:DEA2B21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.516/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Normatiza o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Mandirituba a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Adiantamento ou suprimento de fundos é o numerário colocado à disposição do servidor para realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal de aplicação, sempre precedido de empenho na dotação própria.

Art. 3º As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específicos e restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei, sempre em caráter de exceção.

Art. 4º O adiantamento será concedido para atender despesas:

I - extraordinárias ou emergenciais;

II - de pequeno vulto e pronto pagamento, tais como custas de cartório, correios, fotocópias, impressões ou outras devidamente justificadas;

III - decorrentes de viagens a serviço da Câmara Municipal, tais como hospedagem, passagens, refeições, locomoção, combustíveis e pedágios, exceto se cobertos pela concessão de diárias;

IV - com eventos e representação, tais como gastos com organização de eventos institucionais, recepção de autoridades, aquisição de brindes e outros itens de representação.

§ 1º - Todas as despesas supridas por adiantamento de valores devem ser feitas no interesse da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º - É vedado o uso do regime de adiantamento para o fracionamento de despesas.

Art. 5º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), exceto:

I - com passagens e locomoção, se não cobertas por diárias;

II - com a indenização de custos de alimentação e pousada aos servidores públicos que se deslocarem do Município a serviço ou para capacitação, não tendo recebido diárias.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO

Art. 6º As requisições de adiantamento conterão, necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, matrícula e cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - identificação da espécie da despesa, assim descritas no art. 4º desta lei, podendo cumular mais de uma;

III - valor estimado da despesa;

IV - cidade de destino, no caso de viagem;

V - prazo previsto para aplicação;

VI - conta bancária em nome próprio para depósito.

Art. 7º As requisições de adiantamento serão feitas por formulário próprio, protocoladas, autuadas e encaminhadas à Direção-geral que, verificando a pertinência e necessidade, aprovará a solicitação, enviando-a ao setor contábil, que fará a verificação orçamentária e financeira, emitindo parecer, e ao setor jurídico que emitirá parecer técnico.

§ 1º Em se tratando de requerimento realizado pela Direção-geral, a pertinência e necessidade, bem como aprovação da solicitação será realizada pela Presidência.

§2º Verificado algum defeito processual, não se dará prosseguimento ao pedido, devendo a Direção-geral ou Presidência promover os ajustes necessários ou devolvê-lo ao requisitante para adequação da requisição.

Art. 8º Com a aprovação da Direção-geral e pareceres contábil e jurídico favoráveis, a Presidência autorizará a concessão do adiantamento, ordenando seu pagamento ao servidor requisitante.

Art. 9º Não será concedido adiantamento:

I - para despesa já realizada;

II - para despesa de capital;

III - a servidor responsável por dois adiantamentos;

IV - a quem não tenha prestado contas de adiantamento no prazo regulamentar dentro dos últimos 12 meses;

V - a quem deixar de atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, notificação para regularizar prestação de contas de adiantamento anterior.

Art. 10 Efetuado o pagamento, a Divisão de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ADIANTAMENTO

Art. 11 O valor suprido somente poderá ser aplicado durante o período de sessenta dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável; decorrido este período, os recursos deverão ser devolvidos à conta do Legislativo Municipal.

§ 1º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação ou em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, sob pena de não reconhecimento da despesa.

§ 2º O adiantamento de numerário só poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.

Art. 12 A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante da despesa, consistente em nota fiscal, cupom fiscal ou recibo, do qual conste:

I - em se tratando de pessoas físicas, nome completo, CPF e endereço de quem firme, discriminação do produto ou serviço, local e data;

II - em se tratando de pessoas jurídicas, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do produto ou serviço, local, data, e assinatura do emitente;

§ 1º - Os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º - No caso de pagamento por transferência bancária, o comprovante de transferência poderá ser usado como recibo, desde que comprovada a transação direta entre o servidor responsável pelo adiantamento e o fornecedor do produto ou serviço, sendo vedada a comprovação envolvendo contas de terceiros.

Art. 13 Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.
Art. 14 Havendo saldo, este deverá ser depositado na conta principal da Câmara Municipal de Mandirituba, sendo devidamente classificado e registrado pela Contabilidade.

§ 1º - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado é de 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final do período de aplicação.

§ 2º - O setor de contabilidade providenciará a anulação total ou parcial dos empenhos correspondentes aos valores não utilizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º - Todos os saldos deverão ser recolhidos até o dia 15 de dezembro, mesmo que o período de aplicação não tenha se esgotado.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Art. 15 O responsável pelo adiantamento prestará contas do adiantamento recebido em até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, ou em até 15 (quinze) dias após a aplicação total do valor.

§ 1º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

§ 2º Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro, mesmo que os prazos do caput não tenham se esgotado.

Art. 16 A prestação de contas far-se-á mediante protocolo do respectivo formulário, encaminhado à Divisão de Contabilidade, devidamente preenchido com as seguintes informações e acompanhado das seguintes dos seguintes documentos:

I - relação de todos os comprovantes de despesa, constando o respectivo número, data de emissão e valor da despesa;

II - informação do valor total aplicado, correspondente à soma das despesas realizadas;

III - cópia do comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

IV - comprovantes das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica;

V - o setor de destino do material ou serviço adquirido;

Parágrafo único - Será considerada como data da prestação de contas a data do protocolo do formulário.

Art. 17 Recebida a prestação de contas, a Divisão de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, fazendo as exigências necessárias para regularização e fixando prazos, ao máximo 15 (quinze) dias úteis, para que os responsáveis possam cumpri-las.

Parágrafo Único - Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento o disposto no artigos 23 e 24 da presente Lei.

Art. 18 Se as contas foram consideradas em ordem, a Divisão de Contabilidade certificará o fato, procederá à baixa de responsabilidade do servidor responsável no sistema de Compensação do adiantamento e encaminhará o processo de prestação de contas ao Departamento Administrativo-Financeiro para arquivamento, apensado ao que autorizou o adiantamento, onde ficará à disposição dos órgãos de fiscalização.

Art. 19 Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, a Divisão de Contabilidade deverá glosar o documento.

Art. 20 As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas de aplicação estabelecidas por esta Lei, serão glosadas, devendo o tomador do adiantamento proceder ao recolhimento das importâncias glosadas em conta corrente mantida pela Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 21 No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de

Contabilidade notificará pessoalmente o responsável, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único - Na cópia da notificação, o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 22 Quando houver glosa de valores, a Divisão de Contabilidade notificará o responsável pelo adiantamento para o recolhimento imediato da parte que não foi aceita, cabendo-lhe posteriormente a comprovação do referido recolhimento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 23 Não sendo cumprida integralmente a obrigação da prestação de contas, após o vencimento dos prazos estabelecidos nesta Lei, o responsável pelo adiantamento terá o valor descontado de seus vencimentos ou subsídios, até o limite de 30% do valor bruto por pagamento.

Parágrafo Único - Nesta hipótese, será encaminhada cópia do processo à Procuradoria da Câmara, para abertura de sindicância, e ao Controle Interno, para tomada de contas especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 25 Os adiantamentos iniciados antes da vigência dessa lei, dos quais não se tenha prestado contas, serão adequados, no que couber.

Art. 26 Fica a Câmara Municipal de Mandirituba autorizada a estabelecer, por ato administrativo competente, regulamentações complementares às disposições desta Lei.

Art. 27 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 28 Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:4134EFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PROVISÓRIO CADASTRO DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - 2026

RESULTADO PROVISÓRIO
CADASTRO DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - 2026

Candidato		Pontuação	Resultado
	Kassia Elisa Spezzia	60	Deferido
	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	40	Deferido
	Maria Nelci Ribeiro de Lima Capuski	35	Deferido
	Claudinéia Aparecida Moleta	25	Deferido
	Inês Cetenarovski Barbosa	20	Deferido
	Irineuza Kava de Oliveira	20	Deferido
	Adriana de Almeida	10	Deferido
	Claucinéia Cristiane de Paula da Rocha	10	Deferido
	Silvana Maria Nogueira	10	Deferido
	Ana Cecília Cruz Moro	10	Deferido
	Sara Moletta da Silva	10	Deferido
	Ana Paula Toledo Silva de Bassi	10	Deferido
	Adriani do Carmo Muchau de Assis	5	Deferido
	Isabele Alves Cardoso	5	Deferido

O presente Resultado Provisório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a**12 de dezembro de 2025.**

Mandirituba, 13 de dezembro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Presidente

KATELINE GABRIEL DE OLIVEIRA NICKEL
Secretária

SANDRA GONCALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:47B3C384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº002/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 005/2024, a partir da zero hora do dia 16 de dezembro de 2025 até vinte e quatro horas do dia 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 11.882,50 (Onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Manfrinópolis, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:4D080389

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, com sede à Avenida São Cristóvão, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marcos Antonio Francisconi**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2025, exarado pelo Procurador Legislativo desta Casa, que opina favoravelmente à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, vinculado à Inexigibilidade nº 002/2024;
CONSIDERANDO que o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Imprensa escrita (jornal) para publicações de atos oficiais para a Câmara Municipal Manfrinópolis/pr.
CONSIDERANDO que o aditivo contratual se encontra devidamente fundamentado no artigo **107** da **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratos administrativos;
RESOLVE ratificar, por meio deste instrumento, o conteúdo do Parecer Jurídico nº 008/2025, bem como o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, mantendo-se válidas e eficazes todas as disposições nele contidas.
E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo de Ratificação.

Manfrinópolis, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:10174804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA POR DOENÇA APRESENTADA PELO VEREADOR JOSÉ CARLOS GABRIEL.

Ato da Mesa Diretora nº 006/2025

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de licença por doença apresentada pelo Vereador José Carlos Gabriel.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangueirinha (PR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 20, inciso XX, do Regimento Interno e artigo 19, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Vereador José Carlos Gabriel, solicitando licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Poder Legislativo de Mangueirinha, compete à Mesa Diretora, por ato próprio, a decisão sobre o pedido de licença, conforme previsto nos artigos, 20, inciso XX, do Regimento Interno e artigo 19, inciso XX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde, prevista no artigo 34,inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tem por finalidade afastar temporariamente o parlamentar do exercício do mandato, apenas quando existir "doença devidamente comprovada", e/ou quando demonstrada incapacidade decorrente de enfermidade, mediante motivação idônea;
CONSIDERANDO que, no caso concreto, o interessado não apresentou laudo médico ou atestado que indique incapacidade laboral ou necessidade de afastamento, limitando-se a juntar aos autos relatórios de atendimentos médicos, os quais, por sua natureza, não possuem caráter conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão para o exercício das funções parlamentares;

CONSIDERANDO que, paralelamente, é fato público que o Vereador encontra-se ausente das sessões e trabalhos legislativos desta E. Casa de Leis em razão de decretação de prisão preventiva em seu desfavor, cumprida em 21/08/2025 e, mais recentemente, da substituição daquela medida cautelar por prisão domiciliar, mas que ainda assim impede o Edil de comparecer às sessões plenárias;

CONSIDERANDO que a causa determinante das ausências não decorre de enfermidade devidamente comprovada, mas sim da custódia judicial, não sendo juridicamente possível enquadrar tal situação como licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, a bem da verdade, é inconteste que a única razão que impede o Vereador requerente de exercer seu mandato e comparecer às sessões legislativas é a medida cautelar de prisão domiciliar que lhe recai, circunstância que, por si só, já o impede de exercer as funções inerentes ao mandato parlamentar, e que a motivação da pretendida licença não guarda fidelidade com a realidade fática;

CONSIDERANDO que, além de não comprovar a existência da doença ou incapacidade, o Vereador requerente, em ação manifestamente contrária à narrativa da existência de doença, solicitou nos autos nº 5014454-93.2025.4.04.7009, em trâmite perante a Vara Federal de Ponta Grossa/PR, a autorização para frequentar as sessões plenárias da Câmara Municipal, pedido este que foi expressamente indeferido;

CONSIDERANDO que o requerimento de licença por doença apresentado pelo Vereador requerente, apenas dois dias após ter seu pedido negado pelo Poder Judiciário, mostra-se contraditório, e evidencia que a prisão constitui o efetivo impedimento ao exercício do mandato;

CONSIDERANDO que o quadro fático acima exposto, somado ao contexto já existente denota
que o Vereador requerente mais uma vez busca com a obtenção de uma licença preservar seu mandato;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de saúde não se destina a justificar ausências decorrentes de impedimento jurídico ou fático diverso, como a prisão, e não se compatibiliza com a situação de impedimento lógico decorrente da restrição de liberdade;

CONSIDERANDO que, no presente caso concreto, o que se evidencia é o manifesto ânimo do requerente de travestir de pedido de licença um novo verdadeiro estratagema jurídico-administrativo a bem de preservar o seu mandato;

CONSIDERANDO que o ato administrativo deve observar a correspondência entre o motivo invocado e a realidade fática comprovada, sob pena de desvio de finalidade, em afronta aos princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, motivação e finalidade administrativa;

CONSIDERANDO que a concessão de licença sem o preenchimento dos requisitos legais poderia ensejar a nulidade do ato e comprometer o regular exercício das competências institucionais desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservação da regularidade dos trabalhos legislativos e da representação política no âmbito da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica indeferido o pedido de licença por doença apresentado pelo Vereador José Carlos Gabriel, pelos fundamentos expostos no presente Ato.

Art. 2º Publique-se este Ato no Diário Oficial e encaminhe-se cópia ao Vereador interessado para ciência.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 15 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL	***CLAUDIONEI DA MOTTA***
Presidente	Vice-Presidente
JAMES PAULO CALGARO	***ADRIANA PADILHA DANGUI***
1º Secretário	2º Secretário

Art. 34. O Vereador poderá licenciar-se, sem perder o seu mandato:
I - Por **doença devidamente comprovada**; (...)

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:88667C93

PROCURADORIA
DECRETO Nº 389, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.498, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

14 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
413- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 480.000,00
Valor Total	**R$ 480.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4071 – Convênio 1481/2025 - SECID	R$ 480.000,00
Valor Total	**R$ 480.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:410D26E1

PROCURADORIA
LEI Nº 2.498, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

14 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
413- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 480.000,00
Valor Total	**R$ 480.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4071 – Convênio 1481/2025 - SECID	R$ 480.000,00
Valor Total	**R$ 480.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:CBE4C46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/2025
EDITAL N° 008/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 17 de dezembro de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:F012686B

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/2025
EDITAL N° 008/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 17 de dezembro de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:AB8A5539

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/2025
EDITAL N° 008/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a**contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 17 de dezembro de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br**e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:930DE241

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO N° 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 E 005/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: REGISON GENTIL SCOTTA 259
Fiscal do contrato: TIAGO DE SOUZA6332

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
REGISON GENTIL SCOTTA 259
Gestor de contrato

_____
TIAGO DE SOUZA 6332
Fiscal do contrato

Marilena - PR, 12 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7495BBCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 510/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, painel de LED, show musical, tendas com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados aos eventos NATAL ILUMINADO e SHOW DA VIRADA, no Município de Marilena-PR, oriundos de recursos do Convênio Nº622/2025, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2025 em favor das empresas: **F A SOUZA – SOM, CNPJ N°11.953.356/0001-66,** com sua proposta no valor total de R**$ 54.493,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais) e a empresa **M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 28.116.944/0001-48,** com sua proposta no valor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).
.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:08E1EBAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F A SOUZA – SOM, CNPJ N°11.953.356/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SHOW MUSICAL, TENDAS COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS NATAL ILUMINADO E SHOW DA VIRADA, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ORIUNDOS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº622/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.

VALOR: R$ 54.493,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

500 – 883 – CV N° 622/25 – SETU – NATAL ILUMINADO E SHOW DA VIRADA 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 2 (DOIS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:96B30CE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 28.116.944/0001-48.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SHOW MUSICAL, TENDAS COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS NATAL ILUMINADO E SHOW DA VIRADA, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ORIUNDOS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº622/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.

VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

500 – 883 – CV N° 622/25 – SETU – NATAL ILUMINADO E SHOW DA VIRADA 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 2 (DOIS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:55F98E09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ N.º 45.276.688/0001-75.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS QUE NECESSITAM DESSE SERVIÇO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

179- 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
180- 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR.

ACRESCENTA-SE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 124, 125 E 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 O QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATUAL E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE R$ 19.350,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), UMA VEZ QUE AS QUANTIDADES DE SESSÕES DE TERAPIA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER DURANTE O PRAZO DETERMINADO, CONTENDO COM NECESSIDADE DOS SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, OS VALORES UNITÁRIOS PERMANECERÃO OS MESMOS EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO ASSINADO ANTERIORMENTE.

TOTALIZANDO AGORA O VALOR DO CONTRATO QUE PASSARÁ PARA O VALOR DE R$ 96.750,00 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 2				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (TERAPIA/SESSÃO INDIVIDUAL E AVALIAÇÃO) EM FONOAUDIOLOGIA CLINICA, EDUCACIONAL E MÉTODO ABA	215	R$90,00	R$ 19.350,00
			TOTAL	**R$ 19.350,00**

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4C16E1E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 227/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N°36.624.182/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 177.079,82 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

168 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
169 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
364 - 33495 - ATENÇÃO BÁSICA
186 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15 %) - EXE
210 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

ALTERAÇÃO DE PRAZO: NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, ALTERA-SE A CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFF6C6CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 254/2025

De 15 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Izauri Moreira Branco**,** matricula 6124, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 15/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3E34D9DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 255/2025

De 15 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Selma Cristina Palma**,** matricula 357, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 15/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C348A06C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2025

Súmula: Designa servidor para comunicações oficiais do Poder Judiciário e Ministério Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de centralização das comunicações oficiais recebidas pelo Município, especialmente aquelas oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, rastreabilidade, celeridade e segurança institucional no recebimento, resposta e acompanhamento de comunicações judiciais e ministeriais;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) LETÍCIA SÃO JOÃO, ocupante do cargo de assessora jurídica matrícula nº 6341, para atuar como responsável institucional pelo recebimento, triagem, controle e encaminhamento das comunicações oficiais provenientes do Poder Judiciário e do Ministério Público, recebidas por meio eletrônico ou físico.
Art. 2º Para o desempenho das atribuições de que trata o artigo anterior, o(a) servidor(a) designado(a) ficará autorizado(a) a utilizar, em nome do Município, o seguinte endereço eletrônico institucional:
pmm-juridico@marilena.pr.gov.b
Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) designado(a):
I – receber e registrar as comunicações oficiais encaminhadas ao Município pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público;
II – promover o encaminhamento imediato das comunicações aos setores competentes, especialmente à Procuradoria Jurídica e às Secretarias envolvidas;
III – auxiliar no controle de prazos e no acompanhamento das respostas institucionais;
IV – zelar pelo uso adequado, exclusivo e institucional do endereço eletrônico indicado no art. 2º.
Art. 4º A presente designação não implica alteração de cargo, função ou remuneração, constituindo atribuição administrativa de caráter interno.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marilena/PR, 12 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C2F20E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2025

PORTARIA N° 201/2025 DATA: 15/12/2025 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Célia Rocha Carvalho, do cargo de Conselheira Tutelar." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**-EXONERAR, a pedido, **Célia Rocha Carvalho**, **CPF** n° 84764228904, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 15 de dezembro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 1046/12/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:469ECDEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2025

PORTARIA N° 202/2025 DATA: 15/12/2025

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Ana Karenina Fernandes de Sousa, do cargo de Professora Municipal "C".

"**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- EXONERAR, a pedido, Ana Karenina Fernandes de Sousa, **CPF** n° 012.770.684-45, do cargo de Professora Municipal "C", a partir de 15 de dezembro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 1121/12/2025. **ART. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F7E4D80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4581, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 63363-1
Mauricio José Dvorak - Matricula: 101592-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matricula: 101208-1
Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

Secretaria Municipal de Administração
Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-2
Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-5
Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1
Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Ruciele Viana da Veiga Horbatiuk - Matricula: 83097/5
Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-2

Secretaria Municipal de Planejamento
Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1

Juliana Furtado Gonçalves - Matricula: 101576/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matricula: 61379-1
Marcio Agenor Gasparin - Matricula: 79847-7
Angela Tkachechen Duarte - Matricula: 61980-1
Valdicionei Marques - Matricula: 67270-1
Alicia Nunes De Souza - Matricula: 100617-1
Giovanna Marcante - Matricula: 101180-1
Lucia Pereira Soutelo - Matricula: 100535-1
Leandro Silveira Tavares - Matricula: 57240-1
José Antonio Martinez - Matricula: 100437-1
Rogério Cruz - Matricula: 71579/3

Secretaria Municipal de Saúde
Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2
Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1
Diva Maria de Mello Krasuski - Matrícula: 54321-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443-3
Maria Aparecida Soares - Matrícula: 18376-1
David Fabio Naser - Matrícula: 63401/1
Natalia Viana Banczynski - Matrícula: 101709/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matricula: 81949-4
Evelize Domingues de Oliveira - Matricula: 75493-1
Jackson Muller – Matricula: 13846/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Admir Barbosa e Oliveira - Matricula: 79472-3
Maria Luiza Lupion Ortega - Matricula: 100691-1
Sergio dos Santos - Matricula: 82970-2

Secretaria Municipal de Obras
Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1
Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Miguel da Silva - Matricula: 52469/2
André da Cruz - Matricula: 21032-1
Paulo Cezar Lançoni- Matricula: 62014-1
Lucas Bressan Marcelino - Matricula: 100635-1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso - Matricula: 101609/1
Reginaldo da Silva - Matricula: 80829/2
Carlos Alexandre Boguchevski - Matricula: 80667/1
Andre Ricardo Canetti Vicente - Matricula: 72605/1
Antonio Carlos Fernandes Da Silva - Matricula: 101156/1

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Everson Gonçalves - Matricula: 53988-1
Cleydson Kulik Silva Bezerra - Matricula: 63681/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1
Paulo Batista Gonçalves Junior - Matricula: 79774-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Marlise Alboit Ramos - Matricula: 51390-2
Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do oficio de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º Pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogando o Decreto 4509/2025 e suas disposições ao contrário.
Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15F756B3

GABINETE
DECRETO Nº 4582, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Considerando o disposto no artigo 250 da Lei Municipal n° 1.165/2008, que determina a criação de uma Junta Médica Especial para atuar no âmbito de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias nos casos em que houver dúvida quanto à sanidade mental do(a) Noticiado(a) à época do aventado cometimento de infração aos deveres funcionais que lhe é, em tese, imputada.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.165/2008 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia a Junta Médica Especial para atuar no âmbito de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias nos casos em que houver dúvida quanto à sanidade mental do(a) Noticiado(a) à época do aventado cometimento de infração aos deveres funcionais que lhe é, em tese, imputada, que será composta pelos seguintes membros:

Nome	ESPECIALIDADE	CRM/PR
Antônio Marinho Falcão Neto	Medicina do Trabalho	30642
Fatima Mohamad Abdelaziz	Médico Clínico Geral Plantonista	34651
Sergio Renato Ullrich Schneider	Anestesiologia	16644
Walter Ribeiro dos Santos Junior	Médico Clínico Geral Plantonista	43714

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27BA5EC8

GABINETE
DECRETO Nº 4583/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 215.264,14 (duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 215.264,14 (duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2031	3339030000000000000	Material de consumo	1.243,40	00303
07.001.0008.0244.0107.2012	3339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	9.020,74	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	190.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 215.264,14 (duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2064	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2064	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	9.020,74	00000
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.243,40	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F05F227

GABINETE
DECRETO Nº 4584/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 89.459,76 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 89.459,76 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.062,74	00500
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	32.383,02	00500
12.001.0010.0301.0112.2031	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	664,00	00500
07.002.0008.0244.0107.2014	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.350,00	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 89.459,76 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) nas fontes de recursos 00500 e 00934.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84A7A9A5

GABINETE
PORTARIA Nº 1610/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4707/1	Rosane de Jesus Ferreira da Silva	Técnico em Contabilidade	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A8B7FF53

GABINETE
PORTARIA Nº 1611/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 318/2025-RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **CARLOS ALEXANDRE BOGUCHEVSKI,** matrícula nº 80667/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSPORTES**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F51EE32

GABINETE
PORTARIA Nº 1612/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 625/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA,** matrícula nº 78379/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE CADASTRO DE PROGRAMA SOCIAL**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CDDF042

GABINETE
PORTARIA Nº 1613/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 672/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **SELONI FATIMA CORASSA,** matrícula nº 72648/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CREAS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3862D638

GABINETE
PORTARIA Nº 1614/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 38811/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14303/1	Rosa Helena Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B94929E

GABINETE
PORTARIA Nº 1615/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 672/2025-SMAS, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° CONCEDER ao servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E COTAÇÃO DE COMPRAS**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E04446C

GABINETE
PORTARIA Nº 1616/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da Licença Prêmio, resolve:
REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1583/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22063/2	Daniele Beatriz Salvador	Professor	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA007799

GABINETE
PORTARIA Nº 1617/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 39710/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
60500/1	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	
100460/1	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	
65331/1	Valdete Peters	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	
80500/1	Leni da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:694C9871

GABINETE
PORTARIA Nº 1618/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 39710/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem	2023/2024	
62472/1	Eliane do Rocio da Silva Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	2024/2025	
101179/1	Fabio da Silva Martins	Motorista D	2024/2025	
101197/1	Rafael Tiago Costa Lima	Técnico Administrativo	2022/2023	
72583/2	Luciane Freire Rodrigues	Técnico em Higiene Dental	2024/2025	
101362/1	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro	2024/2025	
101398/1	Gabrielle Maria Santano Chalcoski Purcina	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	
100466/1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiólogo	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70AD4129

GABINETE
PORTARIA Nº 1619/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 39710/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
77097/1	Hedima Konrad Corcetti	Dentista ESF	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2919D409

GABINETE
PORTARIA Nº 1620/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Laudo Pericial expedido pela Junta Médica Municipal, resolve:

SUSPENDER

Art.1º Do servidor EMERSON LUIS MIRANDA, matrícula nº 66184/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 13 (treze) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, concedido pela Portaria nº 1246/2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFD3745D

GABINETE
PORTARIA Nº 1621/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 39710/2025, resolve:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	2022/2023- 15 dias 2023/2024- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:858EE299

GABINETE
PORTARIA Nº 1622/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
82414/1	Schaiane Fernandes da Silva Teodoro	Atendente Infantil	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D29C93D1

GABINETE
PORTARIA Nº 1623/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 39710/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100840/2	Heloy Ignacio Ribeiro	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF870BE9

GABINETE
PORTARIA Nº 1624/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 39710/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76503/1	Andre Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate a Endemias	2024/2025
73772/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90199CD3

GABINETE
PORTARIA Nº 1625/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 39710/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 05 a 24 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD4569AB

GABINETE
PORTARIA Nº 1626/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 39676/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor ALEXANDRE CONRADO VIANA, matrícula nº 67644/1 ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 15 de dezembro de 2025 a 14 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40312EA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
12º ATA DA REUNIÃO - 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, às 13h30min, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Juliano Lipinski, Elisiane dos Santos, Leonardo Veiga Freixo e Jorge Antonio Nardin. Durante a reunião, foi ressaltado pelo Presidente a importância da conclusão dos trabalhos das comissões internas e temáticas quanto aos assuntos em pauta, no intuito de colaborarem para o fechamento do relatório anual dos trabalhos deste Conselho Fiscal. E ainda, salientou-se a necessidade do Conselho Fiscal confeccionar o parecer sobre a prestação de contas anual da Matinhos-PREV ao TCE/PR, para o exercício seguinte (vez que se refere ao fechamento do presente exercício), conforme previsões do Regimento Interno e da Lei da Previdência Municipal. Foi ainda alertado pelo Presidente que a prestação de contas anual (dos exercícios anteriores) não consta publicada no portal da transparência do próprio Instituto, de modo que irá buscar as informações necessárias pelos meandros corretos, outrossim, verificar no portal do TCE se há tais informações à disposição. Por fim, discutiu-se sobre a necessidade deste Conselho providenciar um calendário de todas as suas próximas reuniões para o exercício seguinte, bem como, ater-se às demais orientações técnicas do TCE/PR quanto às suas funções institucionais e os melhoramentos para a fiscalização deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 13h50min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.
Matinhos/PR, 11 de dezembro de 2025.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente (Ausente)

ELISIANE DOS SANTOS
Membro Suplente (Ausente)

LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente (Ausente)

JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente (Ausente)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:0995280A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO N° 108/2025

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO

A Pregoeira do Município de Matinhos e no uso de atribuições legais, mediante Decreto n° 3756/2025 de 07/04/2025, RETIFICA o Edital, conforme esclarecimento enviado pela empresa a R.S.LOURENÇO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.463.226/0001-18 e análise técnica da Secretaria de Administração, PRORROGANDO a data de abertura do certame, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcial, de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante solicitação do fiscal, conforme ordem de serviços e acompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviços pertinentes a serem executados.

LEIA-SE:

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcial, de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante solicitação do fiscal, conforme ordem de serviços e acompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviços pertinentes a serem executados.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/12/2025, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/01/2026, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/01/2025, às 09h00min.

Questionamentos: até 31/12//2025
Impugnação: até 31/12/2025
E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos/PR., 15 de dezembro de 2025

TATIANE MARIA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D3D366BF

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA- N.º 001/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estabelece procedimentos para concessão de Adiantamentos no âmbito do Executivo Municipal e instrui a execução da prestação de contas"

A **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 8.º, do Capitulo III da Lei Municipal nº 11531/2012.
Considerando as necessidades dos Departamentos Administrativos das Secretarias Municipais, responsáveis pelas solicitações de adiantamentos

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pelo Empenhamento, Liquidação, Emissão da Ordem de Pagamento e contabilização dos Adiantamentos.

Considerando ser atribuição do órgão de controle interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Adiantamento aplicado aos casos de despesas definidas nos termos desta instrução Normativa, observada a legislação pertinente, consiste na liberação de recursos por intermédio crédito em conta corrente ao servidor, sempre precedido na dotação própria, para a realização de despesas que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

Art. 3º - Passamos a adotar os seguintes conceitos e definições com referência a esta Instrução Normativa:

I – FINALIDADE: Estabelecer os procedimentos para a concessão e controle de adiantamentos financeiros, assim como, para a respectiva prestação de contas.

II – ABRANGÊNCIA: Os adiantamentos abrangem os servidores ou agentes políticos municipais e o servidor estadual que componha o Conselho do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBON – MATINHOS e demais Entidades da Administração Indireta do município.

III – CONCEITOS

a) – Adiantamento: numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de autorização e empenho em dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal de aplicação.

b) – Servidor em Alcance: o servidor ou agente político municipal que não tenha prestado contas de adiantamento, no prazo regulamentar, ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação do dinheiro ou valores confiados a sua guarda, verificados na prestação de contas.

c) – Despesas em Caráter Emergencial: despesas de pronto pagamento, não passíveis de previsão, que devem ser realizadas de imediato, sob pena de exposição a riscos, de pessoas ou de bens públicos, ou de prejudicar o andamento normal das atividades na unidade onde a despesa se faz necessária.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR
Lei Municipal nº 1795 de 20 DE AGOSTO DE 2015 e suas alterações;
Instrução Normativa TCE/PR nº 89/2013;
Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, artigos 68 e 69;
Lei nº 14.133 de 01/04/2021, artigo 95, § 2º;
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal – LRF);
Constituição da República Federativa do Brasil

CAPITULO II
DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º A concessão de adiantamentos ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros, conforme Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e limitado ao valor estabelecido em lei, além da observância às demais regras e condições estabelecidas nesta instrução Normativa.

Art. 5º Os pagamentos a serem efetuados através do adiantamento serão em caráter de exceção, restringir-se-ão aos casos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa e, quando aplicável, sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação.

§ 1º – As despesas de material de consumo e serviços de terceiros realizadas por meio de adiantamento devem ser de pequeno vulto e pronto pagamento, desde que não exista contrato de fornecimento vigente para o produto ou serviço especificado.

§ 2º - As despesas realizadas pelo regime de adiantamento não poderão ultrapassar o valor global correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por órgão de abrangência (Secretarias Municipais/Funrebom-Matinhos/ Entidade da Adm. Indireta Municipal), considerado o período do exercício financeiro, excluídas desse limite as despesas com passagens e despesas com locomoção, indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação profissional, deslocarem-se para fora do Município, e despesas cartorárias e custas judiciais.

Art. 6º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento o pagamento das seguintes despesas:
I – Despesas eventuais com deslocamentos a serviço do Município, com uso de táxi ou transporte urbano, passagens, pedágios, combustíveis.
II – Serviços postais não previstos em contrato pré-existente;
III – encadernações, impressos, artigos de escritório e assemelhados, em quantidade restrita, para o uso e consumo imediato, não existente em estoque e cuja demanda não era passível de previsão, onde a aquisição não possa transcorrer pelas vias normais;
IV – artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e limpeza e assemelhados, em quantidade restrita, para uso e consumo imediato, não existentes em estoque e cuja demanda não era passível de previsão, quando a aquisição não possa transcorrer pelas vias normais;
V – lanches e refeições, desde que em outro município e a atividade seja de interesse do município e não haja previsão fornecimento pela promotora do evento.
VI – despesas de caráter assistencial à população carente, assim entendidas aquelas destinadas a atender eventuais necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, ao encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Defesa Social;
VII – serviços de fotocópias, autenticação e reconhecimento de firmas;

VIII – despesas com a manutenção de bens móveis destinadas a pequenos consertos e reparos em caráter emergencial em veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais seja morosa e antieconomica para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção vigente;
IX – despesas com conservação e adaptação de bens imóveis destinadas a pequenos consertos e reparos elétricos, hidráulicos ou outros reparos ou adaptações, em caráter emergencial, na estrutura física de unidades ou outros imóveis públicos; que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais seja morosa e antieconomica para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção vigente;
X – despesas com a participação de servidores públicos ou agentes políticos municipais em cursos e congressos necessários ao desempenho de suas atribuições destinadas a atender despesas com alimentação quando da freqüência em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando ao seu treinamento e à aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis a suas atribuições funcionais, desde que desde não haja concessão de diárias ;
XI – despesas com viagens e ajuda de custo de servidores públicos ou agentes políticos municipais no interesse da Administração Municipal destinas à aquisição de bilhetes ou passagens de transporte, necessárias ao deslocamento para destino diverso e seu respectivo regresso, e atendimento de despesas com translado, alimentação e estadia, desde que desde não haja concessão de diárias;
XII – pequenas despesas com organização de eventos, quando a Municipalidade os promover ou deles participar, cuja realização não possa transcorrer pelas vias normais;
XIII – despesas com recepções ou homenagens, destinadas a recepcionar e homenagear autoridades em visita oficial ou protocolar ao Município;
XIV – despesas de pequeno porte com comemorações de datas cívicas festivas constantes da programação oficial do Município, cuja realização não possa transcorrer pelas vias normais mostre-se morosa e antieconômica;
XV – despesas indispensáveis ao andamento de processos judiciais, destinadas a atender, nos prazos legais, as determinações judiciais em feitos de interesse do município;
XVI – despesas com representação do município, destinadas a atender gastos efetuados por servidores públicos ou agentes políticos municipais quando estiverem representando o Município em atos oficiais ou protocolares, no Município ou fora dele, desde não haja concessão de diárias;
XVII – alimentação e estadia de delegações esportivas ou escolares, representativas do município quando o município-sede ou a entidade organizadora não fornecer alimentação e estadia;
XVIII – alojamento e alimentação de delegações esportivas ou escolares, de outros municípios que participem de certames organizados pelo Município de Matinhos;
XIX – outras pequenas despesas de natureza excepcional e imprevisível, não inseridas nos demais itens, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificadas, e expressamente ratificadas pelo responsável pela Unidade Orçamentária, e previamente autorizadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único – As despesas com aquisição de produtos em maior quantidade, passíveis de previsão, para uso ou consumo remoto, como materiais de expediente e alimentos, bem como aquisição ou locação de equipamentos e materiais permanentes, correrão pelos itens orçamentários próprios e deverão submeter-se ao processamento normal de aquisições previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Não se fará adiantamento:
I – ao servidor público ou agente político municipal em alcance;
II – para atender despesas já realizadas, assim entendidas aquelas realizadas antes do respectivo empenho;
III – para aquisição de equipamentos e materiais permanentes; entendendo-se como equipamentos: ferramentas, máquinas ou dispositivos utilizados para realizar uma tarefa específica de natureza administrativa, hospitalar, educacional, de informática, de construção; segurança, dentre outras exercidas no âmbito da administração pública municipal; e materiais permanentes: aqueles que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
IV – a servidor público ou agente político municipal responsável por 2 (dois) adiantamentos;
V – a responsável por adiantamento com prazo de prestação de contas vencido;
VI – a servidor público ou agente político municipal que deixar de atender a notificação de regularização de prestação de contas;
VII – a servidor público municipal em gozo de férias ou licença programada para o mês subsequente à solicitação;

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO CONCESSÃO E APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO
Art. 8º O pedido de adiantamento deve ser solicitado através do formulário próprio (Anexo I), preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, os seguintes requisitos:
I – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
II - importância solicitada em valor numérico e por extenso;
III – finalidade para o que se destina, com identificação da espécie da despesa;
IV – dispositivo legal em que se baseiam;
V – dotação orçamentária;
VI – prazo para aplicação;
VII – conta bancária específica para o depósito, aberta em banco oficial (banco, agência, nº da conta), observada a exceção do art.15;
VIII – data, assinatura e identificação do requisitante e do secretário ou equivalente;
IX -quando a solicitação destinar-se para despesas de material de consumo e serviços de terceiros realizadas por meio de adiantamento devem ser de pequeno vulto e pronto pagamento deverá ser apresentada informação da Secretaria de Administração atestando a inexistência de contrato de fornecimento vigente para o produto ou serviço especificado

Art. 9º Cabe à unidade requisitante aferir o cumprimento de todos os requisitos relacionados no art. 8º, consultar a Secretaria de Planejamento sobre a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para a liberação do recurso e após autorização do Prefeito encaminhar o pedido de adiantamento a Secretaria de Finanças para liberação dos recursos.

§ 1º - A aprovação e liberação do adiantamento ficarão condicionadas ao não enquadramento em nenhuma das situações do art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 2º - É da responsabilidade do titular da Secretaria ou órgão requisitante acompanhar a efetiva necessidade da manutenção dos adiantamentos mensais, assim como a adequação do valor, em relação às necessidades de aplicação.

Art. 10 - O prazo de aplicação não poderá exceder a 60 (sessenta) dias.
§1º - Executada a despesa ou esgotado o prazo de aplicação deverá o saldo remanescente ser recolhido em 05 (cinco) dias úteis, e a respectiva prestação de contas em 15 (quinze) dias úteis, a contar do vencimento do prazo de aplicação do recurso.

§2º - Nenhum adiantamento poderá ter sua prestação de contas postergada para o exercício seguinte, devendo ser apresentada até o dia 20 de dezembro, ainda que não transcorrido o prazo previsto no caput.

Art. 11 - O pedido de adiantamento efetuado em formulário próprio (anexo I), devidamente autorizado e aprovado, na forma desta Instrução Normativa, se confirmada a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para liberação do recurso, é encaminhado ao Departamento de Contabilidade, onde será procedida a emissão de nota de empenho.

Art. 12 - Cabe ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, antes de registrar o empenho, verificar se foram cumpridas todas as disposições desta Instrução Normativa, inclusive quanto à autorização e aprovação.

Parágrafo Único – Constatada alguma irregularidade, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo com informações sobre os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 13 – Emitida a nota de empenho, a Secretaria Finanças, por seu Departamento de Tesouraria, procederá à liberação do adiantamento.
Parágrafo Único – A efetiva liberação do adiantamento ficará condicionada aos requisitos do art. 8º que constam no formulário de "Solicitação de Adiantamento" (Anexo I).

Art. 14 – Efetuado o pagamento do adiantamento o Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças inscreverá o nome do responsável em conta denominada Responsável por Adiantamento.

Art. 15 – O adiantamento para despesas de viagem será obrigatoriamente disponibilizado em conta corrente do servidor beneficiário; para as demais finalidades será disponibilizado na forma prevista no inciso VII, do art.8º .

Parágrafo Único – Efetuado a liberação do recurso, o Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças encaminhará à Secretaria de Controle Interno os seguintes documentos/dados: data da liberação, cópia do Empenho, cópia da solicitação de adiantamento, para controle de entrega da respectiva prestação de contas.

Art. 16 – Os pagamentos referentes a pequenas despesas e imediatas deverão ser efetuados através de cheque ou transferência eletrônica, com exceção das custas judiciais e emolumentos cartorários que exigem o pagamento em dinheiro ou recolhimento em guia própria.

Art. 17 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora da data limite do período de aplicação, indicado na solicitação de adiantamento e, igualmente, não serão admitidos comprovantes de pagamento com data anterior à do adiantamento.

Art. 18 – O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas para o qual foi autorizado ou com valor superior ao do adiantamento.

Art. 19 – A cada pagamento efetuado deverá ser exigido o correspondente comprovante fiscal emitido em nome do Município de Matinhos, observado o seguinte:.
I – o documento fiscal deverá conter o nome do emissor, CNPJ e endereço, a discriminação das mercadorias adquiridas ou serviços prestados, o valor unitário e o valor total, inclusive quando se tratar de comprovante emitido no exterior ou por empresa sediada em outro país;
II – Não poderão conter rasuras, emendas, borrões, e escrita ou impressão ilegível, no que se refere à data, valor, quantidade e objeto.
III – Não serão admitidas, em hipótese alguma, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução ainda que autenticadas;
IV – O responsável pela aplicação de adiantamento não poderá pagar a si próprio;
V – somente serão admitidos como comprovantes de despesas: Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, Recibo de Pagamento Autônomo-RPA, Declaração Eletrônica de Serviço de Instituições Financeiras-DESIF, Cupom Fiscal-CF, Bilhete de Passagem-BP, Ticket ou Convite de Ingresso, Ticket emitido por Praça de Pedágio e demais comprovantes que possuam valor fiscal, de acordo com a legislação tributária vigente no local de expedição do documento ou reciprocamente previsto na legislação tributária do Município de Matinhos,.

Art. – 20 Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino das mercadorias ou dos serviços prestados, e outras informações que possam elucidar a necessidade da operação.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do término do período de aplicação, o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento prestará contas da aplicação do recurso recebido.

Art. 22 – Cada adiantamento separado por empenho (consumo e serviços) corresponderá uma prestação de contas.

Art. 23 – A prestação de contas far-se-á mediante formulário próprio (Anexo II), preenchido de forma clara , sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em meio digital e físico, e conterá os seguintes documentos:
I – Balancete de prestação de contas, do qual constará:
Nome do servidor público ou agente político municipal responsável;
Numero do empenho e do subempenho e respectivos dados;
O valor adiantado;
Classificação da despesa;
O valor das despesas realizadas, discriminadas em ordem cronológicas;
Saldo Recolhido se houver;
Data, assinatura e carimbo do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento.
II – cópia da Nota de Empenho referente à parcela do recurso recebido;
III – documentos fiscais originais comprobatórios das despesas realizadas , com atesto do responsável pelo adiantamento informando o recebimento das mercadorias adquiridas ou a prestação dos serviços, e registro da finalidade do gasto, do destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa;
IV – cópia do oficio que solicitou o adiantamento;
V – no mínimo 03 cotações para aquisições de material de consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e nota fiscal compatível com o menor preço;
VI – Nota fiscal do estabelecimento hospedagem, quando for o caso, com discriminação da a quantidade total de diárias e de pessoas hospedadas;
IX – Súmula dos jogos, indicando a quantidade de atletas participantes, programação do dia, e um documento que informe o não fornecimento de alimentos aos atletas pela organização do evento;
X – Receita médica juntamente com documento fiscal, no caso de aquisição de medicamentos;
XI – Nas prestações de contas de participação de eventos ou cursos o documento fiscal deverá estar acompanhado de Folders e/ou materiais de divulgação oficial contendo os dados do evento;

§1º - A comprovação documental das despesas realizadas deverá ser disposta em ordem cronológica, na mesma seqüência dos lançamentos efetuados no balancete (Anexo II);

§2º - As prestações de contas deverão tramitar como processo administrativo eletrônico endereçado à Secretaria de Controle Interno, como previsto no Decreto nº 663/2021, podendo ser gerada via física com folhas numeradas sequencialmente para fins de acompanhamento.

Art.24 – A revisão das prestações de contas e o controle sobre os prazos são de responsabilidade da Secretaria de Controle Interno, que verificará se as disposições da presente Instrução Normativa foram inteiramente cumpridas, com registro do nome do servidor responsável pela análise.

§1º - O controle sobre o prazo de entrega das prestações de contas será efetuado com base nos dados repassados pelo Departamento

de Contabilidade da Secretaria de Finanças, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 15.

§2º - Serão consideradas irregulares as prestações de contas:
I – com documentação incompleta e/ou que não ofereça condições para a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos;
II – com documento que evidencie que a aplicação foi efetuada de forma diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado;
III – que não contenham todos os requisitos especificados no Art. 23 desta Instrução Normativa.

§3º - A comunicação sobre as irregularidades e/ou despesas impugnadas far-se-á através de notificação com cópia para o Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, fixando prazo de 3 (três) dias úteis para o responsável possa saná-las.

§4º - O responsável assinará o recebimento da via original da notificação, colocando de próprio punho a data de recebimento.

§5º - Cabe a Secretaria de Controle Interno manter registro e controle sobre as pendências de prestação de contas.

Art.25 – Sendo a prestação de contas aprovada, o Secretário de Controle Interno, após manifestação do Controlador de Auditoria ou Controlador de Gestão, certificará o fato no local apropriado do documento e encaminhará o processo para baixa contábil.

Parágrafo único – O prazo para liberação da prestação de contas pela Secretaria de Controle Interno será de 03 (três) dias, salvo eventuais irregularidades conforme estabelece o Art. 24.

Art. 26 – Cabe ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças manter registro e controle sobre os adiantamentos concedidos e prestações aprovadas.

§1º - As pendências de prestações de contas e irregularidades constatadas serão acompanhadas através das cópias das notificações encaminhadas pela Secretaria de Controle Interno.

§2º - Ao final de cada exercício, cabe ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças verificar se todos os adiantamentos tiveram suas prestações de contas apresentadas e se houve a devolução dos valores não utilizados até então, tomando as providências cabíveis.

CAPITULO V
DO RESSARCIMENTO

Art.27 – Decorrido o prazo concedido para a regularização das situações apontadas na análise, caso as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento deverá ressarcir aos cofres públicos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis , os valores correspondentes às despesas impugnadas.

Art.28 – Caberá ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças comunicar à Secretaria de Controle Interno todos os casos de ausência de ressarcimento do valor de despesas consideradas irregulares (impugnadas) nas prestações de contas.

Art.29 – De posse dessa informação, a Secretaria de Controle Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá orientar o Prefeito para a instauração da competente tomada de contas especial, nos termos da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 – A concessão de adiantamentos sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art.31 – A Ausência de prestação de contas dos adiantamentos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável à responsabilização pelo valor, que será caracterizada através de processo de tomada de contas especial, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.285/2022 e demais normas regulamentares.

Art. 32 – Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir, e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 33 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Finanças em conjunto com a Secretaria de Controle Interno.

Art. 34 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025

JULIANO GONDIM VIANNA
Secretário de Controle Interno
Decreto nº 3439/2025

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Venho por meio desta, em conformidade com a Lei Municipal nº 1795/2015 e Normativa 001/2025 de de dezembro de 2025 – SCI , requerer adiantamento de recursos no valor de R$ _____ (_____), a ser liberado em Contas Corrente Nº_____ Agência _____Banco_____ Nome do Favorecido _____.
O adiantamento, com aplicação no período de ___/____/_____ a ___/____/_____, será utilizado para: ( ) Consumo R$ _____( ) Serviços R$ _____
As despesas decorrentes do adiantamento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes no orçamento do Município referente ao exercício de _____

Dotação	Elemento de Despesa	Valor
Total do Adiantamento		

Matinhos, ___/___/_____ _____
Secretário(a)

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO RECEBIDO

Empenho nº_____ Data emissão_____ Data de Pgto. _____
Valor R$ _____ Classificação da Despesa:_____
Secretaria/Fundação/Equivalente:_____ _____
Responsável pelo Adiantamento_____
Conta Corrente:_____
Vimos por meio deste, enviar os comprovantes abaixo relacionados, referente prestação de contas do adiantamento recebido em ___/___/_____.
Anexamos extrato de contas correntes com os lançamentos correspondente aos pagamentos efetuados.(Quando adiantamento para pequenas despesas emergenciais)

Documentos		Histórico		
Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	valor	Local da Compra	Justificativa

Matinhos, ___/___/_____

_____
Secretario(a)

_____
Responsável Pelo Adiantamento

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____da Secretaria_____ Matrícula nº _____CPF nº _____, recebi do Município de Matinhos – PR, o valor de R$ _____ em crédito da Conta Corrente nº _____ Agência nº_____ Banco Nº. _____, cujos valores disponibilizados em regime de adiantamento deverão ser aplicados em despesas de caráter emergencial definidas na Instrução Administrativa nº_____ e suas alterações, e estou ciente das normas de aplicação dos recursos liberados e de prestação de contas. Bem como autorizo o Município a se ressarcir através de desconto em folha de pagamento de valor recebido e aplicado em desacordo com as disposições da Lei nº 1795/2015.

Matinhos, _____/_____/_____

_____
Assinatura.

Publicado por:
David Andre Barbosa
Código Identificador:084C58B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Contratação de empresa para confecção de prismas de identificação dos vereadores, atualização do quadro da galeria Legislativo e Executivo, restauração e digitalização das fotos já existentes nos quadros de Legislaturas anteriores para o Poder Legislativo Municipal. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 06/2025, em razão da urgência necessária dos serviços, **HOMOLOGO e AUTORIZO** em favor da empresa TARCIANA ROMANINI, CNPJ n° 27.000.016/0001-50, localizada na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, na Rua Cezarina Maria Teixeira, 143, Jardim Belo Horizonte, CEP 86.870-000, na importância de R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).

ITEM	DESCRICAO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quadro galeria do Presidente, moldura dupla em madeira medindo 30 x 40 cm	UND	01	R$ 470,00	R$ 470,00
02	Quadro galeria Prefeito moldura dupla em madeira medindo 30 x 40 cm	UND	01	R$ 470,00	R$ 470,00
03	Quadro galeria Vice-Prefeito moldura dupla em madeira medindo 30 x 40 cm	UND	01	R$ 470,00	R$ 470,00
04	Quadro Executivo e Legislativo em Moldura F18 cor dourada, aço inox medindo 42 x 60 cm	UND	07	R$ 850,00	R$ 5.950,00
05	Prisma de mesa identificação de vereadores, acrílico 6mm transparente, medindo 0,25 x 0,10 cm base de apoio 0,07 cm	UND	09	R$ 240,00	R$ 2.160,00
	VALOR TOTAL				**R$ 9.520,00**

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 15 de dezembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:BBE4F1F4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 029/2025 - RECESSO DE FINAL DE ANO 2025

DECRETO Nº 029/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Mato Rico, no exercício de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso de final de ano nas repartições públicas municipais no período: a partir de **22 de dezembro de 2025 (22/12/2025) a 18 de janeiro de 2026 (18/01/2026)**, retomando-se as atividades normalmente em **19 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, à limpeza pública e a outras atividades consideradas indispensáveis, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogado o Decreto 028/2025 de 11/12/2025** e as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico – PR, 15 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:329755C6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº19/2025

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 15 de dezembro de 2025.

Do objeto: Aquisição de pneus novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus do transporte escolar do Município de Mato Rico.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **19/2025** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, M A SILVA MECANICA E AUTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.841.794/0001-09, com sede na cidade de Pitanga Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Amalia Mendes Ziegmann nº 360 - Pitanguinha, CEP:85.200-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Aline Manoela Silva, portadora do RG nº 10. ***.971-23 e inscrita no CPF sob nº 071. ***.889-83, na

importância de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme item descritos no orçamento e no termo referência em anexo:
O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:528FC1C4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 20/2025 – OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação dos serviços desegurança desarmada para atender às necessidadesda Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 20/2025, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: ELCIO FLAVIO DA SILVA 06655872952 – CNPJ: nº41.512.281/0001-49

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	serviço de segurança desarmados para atender as demandas dos eventos do natal iluminado e premiado e festividades de fim de ano dias 16/12- 21/12/-24/12- 31/12	Serviço	1	5.280,00	5.280,00

Dessaforma,o valor total adjudicado e homologadoédeR$5.280,00,00(cincomil e duzentos e oitentareais).
Mato Rico-Pr, 15 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:27B46377

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 467/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONVENIO COHAPAR

PORTARIA Nº 467/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio firmado com a COHAPAR – Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Sub 25

O Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre o Município de Mato Rico e a **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, no âmbito do **Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Sub 25**, destinado à concessão de subsídio para a construção de unidades habitacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsável pela gestão e fiscalização do referido Convênio, conforme exigências legais e normativas aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONVÊNIO** firmado entre o Município de Mato Rico e a COHAPAR, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Sub 25, o servidor **STÊNIO CESAR DA SILVA** ocupante do cargo de CONTADOR matrícula: 200881 e **FISCAL DO CONVÊNIO** a servidora **ANA CARLA HUMENIUK** ocupante do cargo de DIRETORA DEPARTAMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MATRÍCULA 200717. O Gestor e o Fiscal designados responderão, no âmbito de suas atribuições, pela adequada execução do Convênio, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mato Rico, 15 de dezembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1DC60DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 94/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a unificação do **Lote K-R2**, com área de **1.555,23 m², matrícula nº 11.061**, situado no Centro, no Município de Miraselva, Comarca de Porecatu – Paraná, com o **Lote K-1**, com área de **4.000,00 m², transcrição nº 2.122**, resultando em um único lote.
Art. 2º – Da unificação descrita no artigo anterior, resulta um **único lote urbano**, com área total de **5.555,23 m²**, situado nesta cidade de **Miraselva**, Estado do Paraná, com as **medidas, divisas e confrontações** constantes nos **mapas e memoriais descritivos** que acompanham o presente decreto.

SITUAÇÃO ATUAL
LOTE K-R2
PROPRIETÁRIO: SEED/COLÉGIO EST. ARNALDO BUSATO – E.F.M – FR.
ÁREA: 1.555,23m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Deputado Olavo Ferreira N° 161 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 828

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
FRENTE: Confronta com o lote "K1", em 53,38 metros lineares;
Lado Direito: Confronta com o lote "K-R1", em 36,25 metros lineares;
Lado Esquerdo: Confronta com a rua Deputado Olavo Ferreira em 25,87 metros lineares;
Fundos: Confronta com o lote "K-2", em 50,00 metros lineares;
LOTE K-1
PROPRIETÁRIO: SEED/COLÉGIO EST. ARNALDO BUSATO – E.F.M - FR
ÁREA: 4.000,00m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Deputado Olavo Ferreira N° 161 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 7

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
FRENTE: Medindo 80,00 metros de frente para Deputado Olavo Ferreira;

FUNDOS: Medindo 80,00 metros, confronta-se com os Lote K-R1;
Lado Esquerdo: Medindo 50,00 metros confronta-se com o Lote K-R2
Lado Direito: Medindo 50,00 metros confronta-se com o Lote 09-10-G "ESTÂNCIA LETÍCIA";

SITUAÇÃO PRETENDIDA
LOTE K-1R2
PROPRIETÁRIO: SEED/COLÉGIO EST. ARNALDO BUSATO – E.F.M - FR
ÁREA: 5.555,23m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Deputado Olavo Ferreira N° 161 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 828

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro, no sentido horário, no vértice **P1**, situado no limite Norte e deste, segue confrontando com a Rua Gilberto José Dutra com a distância de 53,38m até o vértice **P2**; deste, segue confrontando com o Lote K-R1 com a distância de 116,25m até o vértice **P3**; deste, segue confrontando com a Estância Letícia Lote 09-10-G com a distância de 50,00m até o vértice **P4;** deste, segue confrontando com a Rua Deputado Olavo Ferreira com a distância de 105,87m até o vértice **P01**, vértice inicial desta descrição, perfazendo a área total de 5.555,23 m² (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e três centésimos de metro quadrado).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AO DIA QUINZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DE0DC7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

14ª, 15ª e 16ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 17, 18 e 19/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025, em tramitação nesta Casa de Leis, conforme abaixo:

*** 14ª Sessão Extraordinária - Dia 17/12/2025 – as 12:00h:**
Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025 que *"Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas - exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".* Pauta Exclusiva- **1ª Apreciação**

*** 15ª Sessão Extraordinária - Dia 18/12/2025 – as 12:00h:**
Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025 que *"Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas - exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".* Pauta Exclusiva - **2ª Apreciação**

*** 16ª Sessão Extraordinária - Dia 19/12/2025 – as 12:00h:**
Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025 que *"Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas - exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".* Pauta Exclusiva - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:A942B509

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 004/2025.

Inexigibilidade: 001/2025.

Origem: Processo Administrativo 019/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: ORGANON-CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CNPJ: 08.203.292/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e atualização do plano de cargos, carreiras e vencimentos (pccv) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentaria: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – serviços técnicos profissionais, do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0500.

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Prazo de Vigência: dia 10 de dezembro de 2025 a 09 de abril de 2026.

Data de Assinatura: dia 10 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:1EAF9FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2563 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2563/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 944/2025 de 12 de dezembro de 2025.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.200.669,14 (três milhões duzentos mil seiscentos e sessenta e nove reais e catorze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0110.2.076	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais	R$ 28.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais	R$ 2.730.000,00
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 442.669,14
	Total Suplementação:	**R$ 3.200.669,14**
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	442.669,14
Receita:2.4.1.4.99.01.08.000000	Fonte: 1006	2.758.000,00
	Total da Receita:	**R$ 3.200.669,14**
	Total Vinculado:	3.200.669,14
	Total Ordinário:	0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais	2.758.000,00
1009	Operações de Crédito Internas	442.669,14
	Total	**3.200.669,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6402F7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2564 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2564/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 108.000,00
Total Suplementação:		**R$ 108.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes		
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
01104	Demais impostos vinculados à educação básica		R$ 108.000,00
Total Redução:			**R$ 108.000,00**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	108.000,00	108.000,00
	Total	108.000,00	**108.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BAD6EB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2566 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2566 DE 15 de DEZembro DE 2025

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Morretes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR

Titular 1: Manoel Medeiros Machado
Suplente 1: Lilian Cristiane Machado

Titular 2: Poliana Tonetti de Araújo
Suplente 2: Ricardo Vinícius da Silva Fonseca

Titular 3: Clodoaldo Tonetti
Suplente 3: Daiane Cristina Eberle Oliveira

Titular 4: Jeanie Elis da Silva Oliveira
Suplente 4: Ingrid Oliva Gama Vieira

2) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Titular 1: Julio Cesar Pereira
Suplente 1: Willian Robson Martins De Freitas

Titular 2: Gabriela Fernanda de Oliveira
Suplente 2: Loana Conforto Ferreira

Titular 3: Dayse Patrícia Bueno
Suplente 3: Glaci Rezende de Lima

Titular 4: Samira Ananias Choinski
Suplente 4: João Custodio Bueno

3) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 1

Titular: Vanessa de Almeida Mariquito
Suplente: Ivanise Maria Scremim Pinto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 2

Titular: Ana Maria Schimure Robazza
Suplente: Flávia Cristina Terbeck

INSTITUTO SHALON – 1

Titular: Fernando Henrique Dias da Costa
Suplente: David Ezaquiel da Rosa

INSTITUTO SHALON – 2
Titular: Carin Jociane Nascimento Gomes da Costa
Suplente: Iracelia Aparecida Gaio Coelho

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA

Titular: Maria Victória da Cruz
Suplente: Eliane Schonrock

ASSOCIAÇÃO EM PROL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS – SANAHU

Titular: Ruana Renostro Delai
Suplente: Cleonice Maria Silva Raimundo

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Zilda Triachini Nascimento
Suplente: Monica Teresinha Becker Coral

ASSOCIAÇÃO RECICLANDO IDEIAS

Titular: Denise Alpendre
Suplente: Melissa Cristina Pereira

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62CFA506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2567 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2567 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 174/2012;

DECRETA:

Art.1º – O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2025/2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Rayza Tonetti de Ramos
SUPLENTE: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Ana Elisa Massuco
SUPLENTE: Adriana Assumpção

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: Deisy Meduna Valério
SUPLENTE: Lizzandra Leslie de Cassia Oliveira Ervans G. Neves dos Santos

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TITULAR: Sandra Callegari Coutinho Costa
SUPLENTE: Gabriel Nunes Silvério

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Lilian Cristiane Machado
SUPLENTE: Rafaela Zanardi Bonzato

VI - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TITULAR: Pollyana Carla Noskoski Taveira
SUPLENTE: Nathália Ozório Bet

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SHALON
TITULAR: Fernando Henrique Dias da Costa
SUPLENTE: Solange Pinheiro de Jesus

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES- APAE
TITULAR: Ivanise Scremin
SUPLENTE: Michele Lopes de Almeida Biudes

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR: Maria Victória da Cruz
SUPLENTE: Dilcenei Consentino Peres

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI
TITULAR: Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
SUPLENTE: Josinez Malucelli Mellinger

V – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Fransisca Gomes de Lima
SUPLENTE: Rosecleia da Cruz

VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESPIRITA JESUS MARIA JOSÉ
TITULAR: Maria de Lourdes Teixeira
SUPLENTE: Aguinaldo Triaquim

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2432 de 23 de outubro 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3CC9801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2568 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2568 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto Municipal nº 1.867/2025, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal nº 1.867/2025, que rege a definição do calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Altera-se o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.867/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2025 (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 a 03/01/2025 (quinta e sexta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
03 a 04/03/2025 (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2025 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
18/04/2025 (sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
21/04/2025 (segunda-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2025 (quinta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
02/05/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
19/06/2025 (quinta-feira)	*Corpus Christi*	Ponto Facultativo
20/06/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2025 (domingo)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2025 (segunda-feira)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2025 (domingo)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2025 (terça-feira)	Dia do Servidor Público	Comemoração em 30/11/2025
30/10/2025 (sexta-feira)	Recesso (em comemoração ao Dia do Servidor Público – 28/10)	Ponto Facultativo
31/10/2025 (sexta-feira)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
02/11/2025 (domingo)	Finados	Feriado Nacional
15/11/2025 (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2025 (quinta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/11/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
22 a 23/12/2025	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
24/12/2025 (quarta-feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2025 (quinta-feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2025 (sexta a terça-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2025 (quarta-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Art. 3º. Acrescenta-se o dispositivo ao Decreto Municipal nº 1.867/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação acrescida:

"**Art. 2º-A.** Ficam suspensos os prazos processuais dos processos administrativos em trâmite no âmbito da Administração Pública Municipal, no período correspondente ao recesso administrativo, não havendo prejuízo à prática de atos considerados urgentes ou necessários à preservação do interesse público, reiniciando-se a contagem dos prazos no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso."

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.867/2025 permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B74D7508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 119/2025
Pregão Eletrônico nº 44/2025

Objeto: Contartação de empresa especializada do fornecimento de alimentação hospitalar, mediante preparo em cozinha industrial licenciada, com fornecimento de refeições prontas, embaladas individualmente em recipientes descartáveis térmicos e entregues diariamente no Hospital e Maternidade Municipal Alcídio Bortolin, destinadas a pacientes interndos e acompanhantes, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 119/2025 e Pregão Eletrônico N.º 44/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

BRASILEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º22.742.098/0001-95, vencedora do(s) item(ns) 1 no valor total de R$ 226.008,00 (duzentos e vinte e seis mil e oito reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 15 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:BD402492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7641 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7641 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Agente Social, Sr.ª. Karin Cristina Caneparo, PSS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/12/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de

10/11/2025 – Agente Social – Incentivo Verão/População em Situação de Rua.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 15 de dezembro de 2025 à 13 de junho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Karin Cristina Caneparo, CPF nº 024.XXX.XXX-46, RG nº 6. XXXXX-8/PR, PIS/PASEP nº 133.XXXXX.77-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Agente Social, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,01 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3CC5F99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PD 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 11/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E UTENSILIOS PARA PINTURA desta Câmara Municipal, sendo adjudicado à seguinte empresa: ***1) DELTA DISTRIBUIDORA DE TINTAS (CNPJ 51.509.402/0001-57)***, *no valor total de* ***R$ 1.951,17 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezessete Centavos).***

Nova América da Colina, 15 de dezembro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:CD222AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 140/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 140/2025

Nº Pregão Eletrônico nº38/2025 Processo Administrativo nº 116/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº140, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ nº 37974794000102, com endereço RUA HENRIQUE DRUZINIJARDIM VENEZA86300402CORNÉLIO PROCÓPIOPR, representada por CRISTIANE NIETO ARANTES, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO -Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Café Torrado e Moído (Tipos Tradicional, Extra Forte e Superior), destinado a suprir as necessidades de consumo e insumos básicos das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:15 de dezembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CRISTIANE NIETO ARANTES

Itens Vencedores: lote: 2 no valor total de R$ 66.965,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0F1E4B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 141/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 141/2025

Nº Pregão Eletrônico nº38/2025 Processo Administrativo nº 116/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº141, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: AGUIA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 52423265000104, com endereço AV. XV DE FEVEREIRO, 213 ACENTRO86300000CORNÉLIO PROCÓPIOPR, representada por MARIA JOSE DAINEZI DIAS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Café Torrado e Moído (Tipos Tradicional, Extra Forte e Superior), destinado a suprir as necessidades de consumo e insumos básicos das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:15 de dezembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: MARIA JOSE DAINEZI DIAS

Itens Vencedores: lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 108.302,00 (cento e oito mil e trezentos e dois reais)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:401FC02B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2025
PROCESSO: Nº119/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.827.204-0001-08
CONTRATADO: TARANGIRE CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 28.791.726/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Mental, visando o desenvolvimento, a elaboração e a implantação de um Plano de Desenvolvimento Local em Saúde Mental para o município de Nova América da Colina.
PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 31/12/2026
VALOR TOTAL (R$): R$198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL)
ASSINATURA: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita) e Gustavo Vidoto Farinazzo (Representante da Empresa)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:EFD0C66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 PROCESSO ADM: Nº 116/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
Processo Adm: Nº 116/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Café Torrado e Moído (Tipos Tradicional, Extra Forte e Superior), destinado a suprir as necessidades de consumo e insumos básicos das

diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 175.267,00(cento e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais):AGUIA DISTRIBUIDORA(52423265000104) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 108.302,00 (cento e oito mil e trezentos e dois reais).CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA(37974794000102) com os lotes: 2 no valor total de R$ 66.965,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:5B87BCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 PROCESSO ADM: Nº 120/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
Processo Adm: Nº 120/2025

Objeto:Contratação de empresa ou pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva por Horas Técnicas, incluindo instalação, calibração, desmonte, reinstalação, e o fornecimento de peças de reposição novas (originais ou compatíveis de primeira linha), em regime de Sistema de Registro de Preços (SRP).
Empresas vencedoras valor total: R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais):AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA(01318721000107) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1FED9AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2025

DECRETO Nº 110/2025, de 28 de novembro de 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente –NMSP, no município de Nova América da Colina e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina- Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente-PNSP;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Nova América da Colina (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido por Regimento Interno.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município Nova América da Colina.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Nova América da Colina.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior e técnico, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente elaboradas pelo NMSP que estabelecam estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação de riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 04 (quatro) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no Plano Municipal de Segurança do Paciente- PMSP.;
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
IV – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
V – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VI - Representante Técnico da Vigilância Sanitária;
VII - Representante da equipe Médica;
VIII – Representante Técnico da equipe de Enfermagem;
IX - Representante Técnico da Vigilância em Saúde;
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NMSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor da Saude.
Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova América da Colina, 28 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:7489C1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2025

DECRETO Nº 111/2025, de 28 de novembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Time de Segurança do Paciente no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Nova América da Colina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina- Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente-PNSP;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Time de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde do Município de Nova América da Colina, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido pelo presente Decreto.
Art. 2º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços saúde no município de Nova América da Colina.
Art. 3º. O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do Município de Nova América da Colina.
Art. 4º. O Time de Segurança do Paciente será implantado nos seguintes serviços de saúde:
I – Unidade de Saúde Willian Francisco da Silva Nascimento;
II – Unidade de Saúde Natanael Ferreira;
III – Unidade de Saúde Nicodemio Nunes de Araújo
Art. 5º O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço de saúde, por meio de ato ou portaria publicada em Diário Oficial.
Art. 6º O Time de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.
Art. 7º. O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde, visando:
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 9º. Compete ao Time de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, em conformidade com o Plano Municipal de Segurança do Paciente;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local e Municipal de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XI – Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.
Art. 10º. O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.
§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo serviço de saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 04 (quatro) integrantes.
§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do serviço de saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 11. A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:
I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 12. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 13. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.
Art. 14. Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:
I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.
Art. 15. Ao Líder compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;
IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;
VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.
Art. 16. As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.
Art. 17. Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 19. O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.
Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova América da Colina, 28 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:998914D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2025

RESOLUÇÃO N° 12/2025, de 03 de outubro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/90, Lei Federal N°8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência;

Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica e a composição de seus membros efetivos, responsáveis pela elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME

Nova América da Colina, 03 de outubro de 2025.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 12/2025, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:255B217F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2025 CMAS

RESOLUÇÃO N°14/2025, de 12 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Nova América da Colina e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, Ata nº 10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/90, Lei Federal N°8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência e;
Considerando,
A apresentação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2026, contemplando o planejamento das diretrizes, objetivos, metas e ações a serem desenvolvidas no município durante o ano;
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Programação Anual de Saúde, para o ano de 2026, do Município de Nova América da Colina.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 12 de dezembro de 2025.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 14/2025, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8B360783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2025 REMUME

RESOLUÇÃO N°15/2025, de 12 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME do Município de Nova América da Colina e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, Ata nº 10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/90, Lei Federal N°8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência e;
Considerando, o Decreto Municipal nº 91/2025, que institui a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica;
Considerando, a apresentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME, contemplando a lista de medicamentos ofertados e distribuídos na assistência farmacêutica no município de Nova América da Colina;
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME para o ano de 2026/2027, do Município de Nova América da Colina.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 12 de dezembro de 2025.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 15/2025, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B80D7974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2025

RESOLUÇÃO N°16/2025, de 12 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Nova América da Colina e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, Ata nº 10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/90, Lei Federal N°8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência e;
Considerando, a Resolução SESA/PR nº 1945/2025;
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Aquisição de 01 veículo VAN no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para transporte de pacientes, Incentivo Financeiro de Investimento proveniente da Adesão do município de Nova América da Colina aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA/PR nº 769/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 12 de dezembro de 2025.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 16/2025, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F2ECADF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 17/2025

RESOLUÇÃO N°17/2025, de 12 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, nos serviços de saúde do Município de Nova América da Colina e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, Ata nº 10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/90, Lei Federal N°8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência e;
Considerando, a Resolução RDC nº 36/2013, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
Considerando, o Decreto Municipal nº 110/2025, que dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente-NMSP no Município de Nova América da Colina;
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente-NMSP, sua organização, normas e funcionamento, nos serviços de saúde, no Município de Nova América da Colina.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 12 de dezembro de 2025.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 17/2025, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C866262A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Credenciamento 987995-1/2026 (compras.gov)

Inexigibilidade de Licitação n° 039/2025
Processo Administrativo n° 147/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA
O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº11/59, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Elizete Cavazin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando que o objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para auxilio de famílias em situação de vulnerabilidade social, que se enquadrem na Lei Municipal nº 1656/2021, a qual instituiu o PMBE – Programa Municipal de Benefícios Eventuais, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, os interessados deverão credenciar-se apresentando a documentação exigida via e-mail licitacao@npi.pr.gov.br; franci@npi.pr.gov.br; janderson@npi.pr.gov.br iniciando em 16/12/2025 as 08:00 horas até as 18:00 horas do dia 15/12/2026. O edital do presente processo estará disponível nos seguintes sítios eletrônicos: **https://novapratadoiguacu.atende.net/transparencia/item/chamadas-publicas** e **https://www.comprasnet.gov.br**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:60FDDBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1998/2025

LEI Nº 1998/2025
DATA: 12/12/2025

SÚMULA: Transforma em área urbana e altera a denominação do Lote de Terras Rural nº. 12-B da Gleba 114-FB de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. É considerada área urbana o imóvel Lote Rural nº 12-B (doze-B) da Gleba nº 114-FB (cento e quatorze - FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 165.800,00m² (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos metros quadrados), Matrícula nº 24.345, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, com os limites e confrontações seguintes:

I - Limites e Confrontações: LESTE: Por linhas secas, confronta com os lotes nºs. 12,12-C e 06, todos da mesma Gleba. SUL: Por linhas secas, confronta com o lote nº 06, da mesma gleba. OESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº. 06 da mesma Gleba. NOROESTE: Pela curva de desapropriação, cota 326,00 metros, confronta com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Salto Caxias), com o seguinte Perímetro: Partindo do vértice 0=PP; deste, segue por linhas secas, confronta com o lote nº 12 com o seguinte azimute e distância: 187º05'32'' e 246,96 metros, até o vértice P01; deste, segue por linhas secas, confronta com o lote nº 12-C com as seguintes azimutes e distancias: 237º58'15'' e 56,18 metros, até o vértice P02; 232º16'58'' e 57,86 metros, até o vértice P03;221º04'03"e 67,34 metros, até o vértice P04; 202º55'16'' e 60,44 metros, até o vértice P05;187º31'39" e 66,98 metros, até o vértice P06;86º04'43'' e 20,30 metros, até o vértice P07; deste, segue por linhas secas, confronta com o lote nº 06 com os seguintes azimutes e distancias: 207º41'35" e 37,69 metros, até o vértice P08; 172º47'39'' e 89,27metros, até o vértice P09; 179º37'09" e 162,65 metros, até o vértice P10;196º59'21" e 6,97 metros, até o vértice P11; 247º23'12" e 12,07 metros até o vértice P12; 305º36'18" e 18,49 metros, até o vértice P13; 345º 24'14" e 103,74 metros até o vértice P14; 261º32'55" e 292,23 metros, até o vértice P15; 342º11'40'' e 166,80 metros, até o vértice P16; deste, segue pela cota de desapropriação 326,00 metros, confronta com o Reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Jose Richa (Salto Caxias) e percorre 907,00 metros, até o vértice 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima identificado, passa a ser denominado Lote Urbano nº. 12-B (doze-B) do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, com a área de área de 165.800,00m² (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 3º. A urbanização prevista nos artigos anteriores visa à transformação do referido imóvel em lote urbano, que será destinado para fins exclusivos de Loteamentos ou Condomínios, localizado na Macrozona Urbana de Turismo e Lazer (MUTL), já integrada como expansão urbana, em conformidade com as legislações que contemplam o Plano Diretor Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:15E2F299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2001/2025

LEI Nº 2001/2025
DATA: 12/12/2025

SÚMULA: Dá nome Próprio em Prédio Público da CASA DA MULHER PARANAENSE no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Prédio Público Casa da Mulher Paranaense localizada na Rua Domingos Orbem, que será construído sobre o Lote Urbano nº 10 (dez) da Quadra 09 (nove), Bairro São Cristóvão, nº 47, no Loteamento Trentin, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, passará a ter nome Próprio a partir de sua inauguração.
Art. 2º - A Casa da Mulher Paranaense passará a chamar-se: "CASA DA MULHER PARANAENSE CACILDA MORARI THOMAZI".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9257E765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2002/2025

LEI Nº 2002/2025
DATA: 12/12/2025

Súmula: Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal da Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei institui a política municipal de inovação, ciência e tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Nova Prata do Iguaçu, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II – Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimento científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
III – Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados
IV – Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
V – Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
VI – Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;
VII – Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VIII – Pré-incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
IX – Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
X – Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;
XI – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
XII – Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.
XIII – Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.
XIV – Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
XV – Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
XVI – Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

XVII – Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
XVIII – Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XIX – Empresa da Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
XX – Laboratórios Tecnológicos: são laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XXI – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
XXII – Oficina de Empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
XXIII – Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
XXIV – Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
XXV – Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º - Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Município de Nova Prata do Iguaçu, com vistas:

I – À promoção:
a) das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
b) da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
c) da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
II – À promoção e continuidade:
a) dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
b) dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica
III - Ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
IV - Ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
V - Ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VI - Às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
VII - A busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Nova Prata do Iguaçu.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º - O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras.incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º - O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento,como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:

I - Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II - Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I – Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
II – Permitir:
a) a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite

b) o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCTI

Art. 8º - Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Nova Prata do Iguaçu, com a finalidade de:

I – Viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II – Realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III – Estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º - O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Nova Prata do Iguaçu é composto por:

I – Secretaria municipal responsável pela área de inovação e tecnologia;
II – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
III – Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV – Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 - Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município de Nova Prata do Iguaçu, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 – O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Nova Prata do Iguaçu terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, representado pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos;
IV – 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Nova Prata do Iguaçu;
V – 01 (um) representante do setor financeiro do município de Nova Prata do Iguaçu;
VI – 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu;
VII – 03 (três) representante das escolas da rede de ensino municipal;

§1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§2º Cada titular do COMCTI terá um suplente.

§3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado.

§4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 – Ao COMCTI competirá:

I - Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II – Promover:
a) a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
b) e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
III - Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
V - Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
VI - Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
VII - Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 – Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 – O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I - Capacitação de recursos humanos;
II - Realização de estudos técnicos;
III - Criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
IV - Realização de pesquisas científicas;
V - Divulgação de informações técnico–científicas;
VI - Realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VII - Criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
VIII - Apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
IX - Criação e operação de unidades técnico-científicas;
X - Fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XI - Organização e sistematização de dados do município;
XII - Fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;

XIII - criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Planejamento responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Seção I
Da Constituição e das Fontes de Recursos

Art. 16 – Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 17 – Constituem receitas do FMCTI:

I - Valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
II - Dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
III - Repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
IV - Contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
V - Aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VI - Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VII - Valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
VIII - Montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
IX - Saldos de exercícios anteriores;
X – Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XI - Recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XII - Devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIII - Quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
XIV - Receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos

Art. 18 – Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

I - Percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II - Percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs.

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 19 – A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

I – Fundo perdido;
II – Apoio financeiro reembolsável;
III – Financiamento de risco; e
IV – Participação societária.

§1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§2º A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 20 – O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

I – Bolsas de estudo, para graduados;
II – Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública e estadual;
III – Auxílio(s):
a) para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduados e pós-graduandos;
b) à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
c) à realização ou participação em eventos;
d) para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

Seção III
Da Administração e Operacionalização do Fundo

Subseção I
Do Comitê Gestor

Art. 21 – O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, por um representante da Secretaria Municipal de Administração, por um representante da Secretaria Municipal de Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§1º Caso a Secretaria Municipal de Planejamento venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.

§2º Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§3º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§4º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 22 – Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

I - Praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
II - Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III - Apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV - Juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V - Acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI - Manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII - Publicar os balanços, na forma da lei;
VIII - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X - Deliberar sobre:
a) a concessão de recursos aos projetos apresentados;
b) outros assuntos de interesse do Fundo.

§1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§2º O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

Subseção II
Do Agente Financeiro

Art. 23 - Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§1º Compete ao Agente Financeiro:

I - Providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
II - Efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
III - Providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
IV - Controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
V - Colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§2º O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:

I - Cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
II - Analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
III - Emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

Subseção III
Da Supervisão do Fundo pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia

Art. 24 - A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

I - Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II - Sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III - Examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV - Manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
V - Eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 25 - O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§1º O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 27 - O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 28 - O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 29 - Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação por ato do Poder Executivo.

Art. 30 - Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§1º A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

I - Descrição e objetivos do projeto;
II - O cronograma físico-financeiro;
III - As condições de prestação de contas;
IV - As responsabilidades das partes; e
V - As penalidades contratuais.

§2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I - Estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II - Não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III - Ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
IV - Ter sede ou domicílio no município de Nova Prata do Iguaçu há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§3º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

I - Exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II - Em caso de aporte a fundo perdido, prever obrigatoriamente em contrato que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§4º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 31 - Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:332E1A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Edital nº 004/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 004/2025, conforme disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1979/2025, destinado a contratação TEMPORÁRIA de servidor por tempo determinado de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, visando o preenchimento de vaga para contratação de profissional por prazo determinado**.**

Médico Veterinário - 40 horas

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
1º	04	Rodrigo Antônio Pigozzo	56
2º	02	Thalita Mye Ishiy	31
3º	01	Leticia Gandolfi Grahl	15

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 15 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

JANICE CECONI PASQUALON
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6B0D2ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, contemplando os serviços de terraplenagem, regularização da plataforma, execução de drenagem pluvial (incluindo bueiros tubulares de concreto e boca de bueiro), execução de macadame seco preenchido com bica corrida em toda a extensão e largura da via e compactação mecânica, assentamento de pedras irregulares de basalto sobre uma camada de argila de 15 a 20 cm de espessura, rejuntamento com argila e compactação mecânica, além da sinalização e demais serviços complementares necessários para a plena funcionalidade e durabilidade da via, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT.
Área total de 61.419,45m² de pavimentação poliédrica.
Localidade: Linha Barra do Quieto e Linha São Jorge.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: O Departamento de Engenharia do município verificou após solicitação de esclarecimentos a necessidade de alteração do processo licitatório, em especial os anexos pertencentes ao projeto executivo, uma vez verificado o equívoco na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro (anexo) onde consta o serviço de terraplanagem como execução por parte do município, porém, o serviço é de inteira responsabilidade da contratada, inclusive compondo o valor total da obra, assim RETIFICA-SE o processo, conforme segue:

ONDE SE LÊ EM TODO O PROCESSO/PROJETOS/ANEXOS
Terraplanagem a serviço do município;

LEIA-SE EM TODO PROCESSO/PROJETOS/ANEXOS:

Terraplanagem a serviço da contratada;

2º - Devido as alterações ocorridas, informo que a data de abertura da licitação passará para o dia **08/01/2026, às 09:00 horas, com o credenciamento das 08:00 horas as 08 horas e 50 minutos do mesmo dia no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4816CC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 132 - R. M. NASSER - LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 11/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 56/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa R. M. NASSER - LTDA, CNPJ nº 10.260.293/0001-08, com endereço ROD PR-317 SAIDA PARA CAMPO MOUR, SN, KM6,5 PAV A B29 - CEASA - CEP 87065-901, CEP 87065901,
representada por RICARDO MICHEL NASSER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 055.062.829-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

R. M. NASSER - LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 057		2,24	**Total: 1.232,00**
Item: 65	Unidade: KG	Marca: CEASA		Modelo:	
Descrição: ABOBRINHA BRASILEIRA - Abobrinha brasileira: verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, de primeira qualidade.					
Quantidade: 550		**Valor Unit.: 2,24**			Total Item: 1.232,00
LOTE 66	Quant.: 1		Num: 365	2,47	**Total: 1.729,00**

Item: 66

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ABÓBORA CABOTIÁ - Abóbora cabotiá: grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 2,47** Total Item: 1.729,00

LOTE 67

Quant.: 1
Num: 882

2,98

Total: 4.768,00

Item: 67

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ALFACE - Alface: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Pé com peso mínimo de 400 gramas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica

Quantidade: 1.600		**Valor Unit.: 2,98**			Total Item: 4.768,00
LOTE 68	Quant.: 1		Num: 893	20,35	**Total: 14.245,00**

Item: 68

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ALHO DESCASCADO - Alho descascado: alho sem casca, in natura Embalagem com peso mínimo de 01 (um) quilo. De procedência nacional. Na embalagem deverá constar peso, procedência, ingredientes, informação nutricional. Selo de certificação que garanta a comercialização do produto.

Quantidade: 700		**Valor Unit.: 20,35**			Total Item: 14.245,00
LOTE 69	Quant.: 1		Num: 846	2,98	**Total: 8.940,00**

Item: 69

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: BATATA INGLESA ESPECIAL - Batata inglesa especial: in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 2,98**			Total Item: 8.940,00
LOTE 70	Quant.: 1		Num: 590	3,99	**Total: 1.197,00**

Item: 70 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: BERINGELA - Berinjela: Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer à classe 17 ou 20 (com comprimento entre 17 e 23 cm); sem apresentar-se murcha, amassada ou deformada. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 1.197,00
LOTE 71	Quant.: 1		Num: 911	7,99	**Total: 3.995,00**

Item: 71

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: CARA - Cara: de primeira qualidade, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, e em bom estado de conservação.

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 7,99**			Total Item: 3.995,00
LOTE 72	Quant.: 1		Num: 181	2,24	**Total: 3.360,00**

Item: 72

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: CENOURA - Cenoura: procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, produto fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 2,24**			Total Item: 3.360,00
LOTE 73	Quant.: 1		Num: 683	2,24	**Total: 6.720,00**

Item: 73

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: CEBOLA DE CABEÇA - Cebola de cabeça: branca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 2,24**			Total Item: 6.720,00
LOTE 74	Quant.: 1		Num: 914	2,49	**Total: 1.992,00**

Item: 74

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: CHUCHU - Chuchu: tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.
Quantidade: 800 **Valor Unit.: 2,49** Total Item: 1.992,00

LOTE 75

Quant.: 1

Num: 170

2,99

Total: 299,00

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: HORTELÃ - Hortelã: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.
Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço com peso mínimo de 300 gramas.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 299,00
LOTE 76	Quant.: 1		Num: 519	6,99	**Total: 3.495,00**

Item: 76

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: INHAME - Inhame: extra AA, in natura, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 3.495,00
LOTE 77	Quant.: 1		Num: 325	11,97	**Total: 8.379,00**

Item: 77

Unidade: BANDEJA

Marca: GRANJA MANDAGUACU Modelo:

Descrição: OVOS DE GALINHA - Ovos de galinha: branco. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas.
Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. BANDEJA COM 30 UNIDADES

Quantidade: 700		**Valor Unit.: 11,97**			Total Item: 8.379,00
LOTE 78	Quant.: 1		Num: 829	3,39	**Total: 1.356,00**

Item: 78

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: PEPINO - Pepino: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 3,39**			Total Item: 1.356,00
LOTE 79	Quant.: 1		Num: 468	7,98	**Total: 6.384,00**

Item: 79

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: PIMENTÃO - Pimentão: in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 7,98**			Total Item: 6.384,00
LOTE 80	Quant.: 1		Num: 218	3,98	**Total: 9.950,00**

Item: 80

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: TOMATE LONGA VIDA - Tomate longa vida: extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 3,98**			Total Item: 9.950,00
LOTE 81	Quant.: 1		Num: 626	7,99	**Total: 4.794,00**

Item: 81

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ABACATE - Abacate: comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 7,99**			Total Item: 4.794,00
LOTE 82	Quant.: 1		Num: 523	6,48	**Total: 3.240,00**

Item: 82

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ABACAXI - Abacaxi: comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 6,48**			Total Item: 3.240,00
LOTE 83	Quant.: 1		Num: 292	8,98	**Total: 53.880,00**

Item: 83

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MAÇA NACIONAL - Maça nacional: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 8,98**			Total Item: 53.880,00
LOTE 84	Quant.: 1		Num: 030	8,99	**Total: 17.980,00**

Item: 84

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MAÇA NACIONAL - Maça nacional: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física,

mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 17.980,00
LOTE 85	Quant.: 1		Num: 021	6,48	**Total: 10.368,00**

Item: 85

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MAMÃO - Mamão: tipo solo (havaí ou formosa). De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanhos e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana de, no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento.

Quantidade: 1.600		**Valor Unit.: 6,48**			Total Item: 10.368,00
LOTE 86	Quant.: 1		Num: 050	6,48	**Total: 20.736,00**

Item: 86

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MANGA TOMMY - Manga Tommy: comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.

Quantidade: 3.200		**Valor Unit.: 6,48**			Total Item: 20.736,00
LOTE 87	Quant.: 1		Num: 469	1,98	**Total: 9.504,00**

Item: 87

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MELANCIA - Melancia: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 4.800		**Valor Unit.: 1,98**			Total Item: 9.504,00
LOTE 88	Quant.: 1		Num: 006	4,49	**Total: 15.715,00**

Item: 88

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MELÃO - Melão: amarelo, doce, de primeira qualidade, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes.

Quantidade: 3.500		**Valor Unit.: 4,49**			Total Item: 15.715,00
LOTE 89	Quant.: 1		Num: 008	13,89	**Total: 69.450,00**

Item: 89 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: PÊRA WILIANS - Pêra Wilians: Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso entre 130 e 170g. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 13,89** Total Item: 69.450,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 283.708,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:7128DE48

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 134 - D CAMP ALIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 11/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 56/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.496.699/0001-54, com endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CEP 87140000, representada por MAISA DE CAMPOS NASSER,
Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 066.416.599-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 372	3,90	**Total: 4.446,00**
Item: 3	Unidade: CX	Marca: AMAFIL	Modelo:	

Descrição: AMIDO DE MILHO - Amido de milho produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de no mínimo de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Quantidade: 1.140 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 4.446,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 223

10,90

Total: 65.400,00

Item: 4

Unidade: PACOTE

Marca: TIUQUINHA Modelo:

Descrição: ARROZ - Arroz: agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 97% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento).
Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 10,90** Total Item: 65.400,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 906

4,20

Total: 10.500,00

Item: 6

Unidade: PACOTE

Marca: SABOR SUL Modelo:

Descrição: ARROZ INTEGRAL - Arroz Integral: classe A: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Seu rendimento, após passar pelo processo de cocção deverá ser, no mínimo 2,5 vezes a mais do peso inicial. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 4,20** Total Item: 10.500,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 620

7,66

Total: 22.980,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: LIDER Modelo:

Descrição: BEBIDA DE SOJA - Bebida de soja: bebida de soja original, com 0% de lactose e colesterol, sem conservantes. Não conter glúten. Em embalagem longa vida, contendo 1 (um) litro. Sem sinais de amassado, ferrugens, rompimentos ou violação, aberturas ou furos. Com identificação do produto, marca, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso liquido. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 7,66** Total Item: 22.980,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 108

3,40

Total: 6.120,00

Item: 9 Unidade: PACOTE Marca: PICCININI Modelo:

Descrição: BISCOITO DOCE DE MAISENA - Biscoito Doce de Maisena: constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e leticina de soja, livre de gordura trans por porção. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando no mínimo 350 gramas, contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante, informação nutricional, onde não contenha gordura trans por porção. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.: 3,40** Total Item: 6.120,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 808

3,33

Total: 4.329,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: PICCININI Modelo:

Descrição: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Biscoito Doce sem Lactose: tipo Maisena. A embalagem deverá apresentar a descrição dos ingredientes, onde o mesmo não deverá apresentar traços de leite. Na embalagem, deverá constar ainda, informação nutricional, onde não deverá conter gordura trans, data de fabricação, data de validade, lote, identificação do fabricante, com peso mínimo de 350 gramas. O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.: 3,33** Total Item: 4.329,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 260

2,90

Total: 5.800,00

Item: 12

Unidade: PACOTE

Marca: PICCININI Modelo:

Descrição: BISCOITO SALGADO - Biscoito Salgado: tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Embalagem com peso liquido de no mínimo 350 gramas, contendo três embalagens individuais, constando na mesma data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, identificação do fabricante, modo de conservação do produto. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 5.800,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 934

13,00

Total: 26.000,00

Item: 13

Unidade: PACOTE

Marca: A NATUREZA Modelo:

Descrição: CACAU EM PÓ 100% CACAU - Cacau em pó 100% cacau: ideal para preparo de bolos, caldas e bebidas. Sem adição de açucares. Ingredientes: cacau em pó. Pacote com peso mínimo de 500g. Sem glúten e sem lactose.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 26.000,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 513

2,80

Total: 4.200,00

Item: 18

Unidade: PACOTE

Marca: CATEMAR Modelo:

Descrição: CANJICA - Canjica: de milho branco. De procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalada em pacotes de 500 gramas, pacotes de plástico, atóxico, transparente e incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e identificação do fabricante e/ou empacotador, além do número de registro do produto no órgão competente. Data de validade de, no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 4.200,00

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 895

1,50

Total: 3.750,00

Item: 19 Unidade: PACOTE Marca: SILOT Modelo:
Descrição: CANJIQUINHA - Canjiquinha: xerém, de milho amarelo. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A embalagem deverá ter a denominação "canjiquinha". Deverá ser de embalagem de polietileno, transparente, conter a rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, data de validade, lote e ter peso de 500 gramas. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 3.750,00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 571

3,00

Total: 12.000,00

Item: 23
Unidade: PACOTE

Marca: INGACOCO Modelo:

Descrição: COCO RALADO - Coco ralado: produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada,

desidratada, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose, não transgênico. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. Embalagem aluminizada contento 100 gramas. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor (com identificação do mesmo), data de fabricação e validade, que deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 12.000,00
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 754	3,00	**Total: 1.500,00**

Item: 27

Unidade: CX

Marca: APTI Modelo:

Descrição: FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia: aveia apresentada em forma de farinha, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, com peso mínimo de 150 gramas. Na embalagem deverá constar os ingredientes, informação nutricional, peso, informações do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Isenta de larvas, parasitas, sujidades e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 185

3,80

Total: 14.820,00

Item: 28

Unidade: PACOTE

Marca: JOPPLAM Modelo:

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca: fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Ingredientes: farinha de mandioca. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de no mínimo 01 (um) quilo, de polietileno atóxico, transparente, contendo na mesma, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, valor nutricional, peso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.
Quantidade: 3.900 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 14.820,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 214

4,00

Total: 12.000,00

Item: 29

Unidade: PACOTE

Marca: DOM PEDRO Modelo:

Descrição: FARINHA DE MILHO - Farinha de milho: obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contento peso de no mínimo 01 (um) quilo, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, dados do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 12.000,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 219

2,90

Total: 11.020,00

Item: 30

Unidade: PACOTE

Marca: COCAMAR Modelo:

Descrição: FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo: tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de indústria brasileira, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação. Umidade referida de 15%, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes, com peso líquido de 1 (um) quilo. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante, procedência. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
Quantidade: 3.800 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 11.020,00

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 670

4,40

Total: 30.800,00

Item: 31 Unidade: PACOTE Marca: OURO DO CAMPO Modelo:

Descrição: FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca: tipo 1, de 1ª linha, novo. Pacote hermético de 01 (um) quilo. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo identificação do fabricante, marca, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O produto deverá conter, no mínimo, 97% de grãos intactos, aptos para consumo, não serão aceitos embalagens com altas quantidades de grão e/ou impurezas, tais como grãos de milho, soja entre outros. Deverão apresentar ótimo cozimento, com, no mínimo, 97% dos grãos cozidos, de fácil maceração, macios e com as características organolépticas típicas de um bom produto. Após o cozimento, o produto deverá ter coloração clara e casca lisa.
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.: 4,40** Total Item: 30.800,00

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 918

3,80

Total: 9.500,00

Item: 32

Unidade: PACOTE

Marca: OURO DO CAMPO Modelo:

Descrição: FEIJÃO PRETO - Feijão Preto: feijão preto tipo 1. Grãos inteiros, sadios, sem sujidades ou impurezas ou mistura de outras variedades e espécies. Embalagem: pacotes de 1kg, em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas, limpas e não violadas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do fabricante, bem como marca, lote e data de validade, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.
Produto deverá ter registro no MAPA.
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 9.500,00

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 932

0,65

Total: 195,00

Item: 33

Unidade: PACOTE

Marca: ATALAIA Modelo:

Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento biológico: seco, instantâneo, de textura fina e cor creme claro. Apresentando umidade em torno de 5%. Embalagem de no mínimo 10 gramas, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 195,00

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 526

4,00

Total: 4.000,00

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: APTI Modelo:

Descrição: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Fermento em pó químico: embalagem pote plástico de 250 gramas, com tampa medidora, correspondente a 01 colher de sopa. Características organolépticas: aspecto próprio, cor própria do produto, cheiro e sabor próprios condizentes com o produto. Deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Na embalagem deverá constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Não conter glúten.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 445

3,80

Total: 5.700,00

Item: 35

Unidade: PACOTE

Marca: CATEMAR Modelo:

Descrição: FOLHA DE LOURO - Folha de louro: embalagem com peso de no mínimo 100 gramas. Indústria brasileira. Ingredientes: folha de louro. Validade mínima de seis meses, a partir da data de entrega.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 5.700,00

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 966

4,50

Total: 22.050,00

Item: 39 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo:
Descrição: LEITE LONGA VIDA - Leite longa vida: zero lactose. Leite UHT, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tipo tetra pak, contendo 1 litro. Com identificação na embalagem, do processo ultrafresh, que é a combinação do tratamento físico para remoção de micro-organismos presentes no leite, e tratamento térmico UHT, que é a alta temperatura por poucos segundos, mantendo as qualidades essências do leite. Na embalagem deverá constar nome/marca do produto, identificação do fabricante, data de validade e de fabricação, lote, informação nutricional, ingredientes, e ser isento de glúten, conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura e SIF. Conter na informação nutricional lactose igual à zero.

Quantidade: 4.900 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 22.050,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 323

4,10

Total: 7.790,00

Item: 40

Unidade: PACOTE

Marca: GALO Modelo:

Descrição: MACARRÃO ALETRIA - Macarrão Aletria: sem ovos e/ou traços de ovos. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 (quinhentos) gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva- lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 2 a 4 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 1.900 **Valor Unit.: 4,10** Total Item: 7.790,00

LOTE 41

Quant.: 1

Num: 995

3,99

Total: 5.985,00

Item: 41

Unidade: PACOTE

Marca: GALO Modelo:

Descrição: MACARRÃO TIPO ARGOLA - Macarrão Tipo Argola: sem ovos e/ou traços de ovos. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 (quinhentos) gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 3 a 5 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 5.985,00

LOTE 42

Quant.: 1

Num: 898

3,00

Total: 32.400,00

Item: 42

Unidade: PACOTE

Marca: GALO Modelo:

Descrição: MACARRÃO AVE MARIA - Macarrão Ave Maria: sem ovos e/ou traços de ovos. Produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 8 a 11 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 10.800 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 32.400,00

LOTE 43
Quant.: 1

Num: 723

3,60

Total: 37.800,00

Item: 43

Unidade: PACOTE

Marca: GALO Modelo:

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão espaguete: sem ovos e/ou traços de ovos. Produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 10.500 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 37.800,00

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 429	3,90	**Total: 15.600,00**
Item: 44	Unidade: PACOTE	Marca: FLORIANI	Modelo:	

Descrição: MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão Integral: macarrão integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 15.600,00

LOTE 45

Quant.: 1

Num: 951

4,00

Total: 52.000,00

Item: 45

Unidade: PACOTE

Marca: GALO Modelo:

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão Parafuso: sem ovos e/ou traços de ovos. Produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 5 a 7 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 13.000 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 52.000,00

LOTE 46

Quant.: 1
Num: 521

5,90

Total: 7.670,00

Item: 46

Unidade: PACOTE

Marca: RENATA Modelo:

Descrição: MACARRÃO SEM GLÚTEN - Macarrão sem glúten: tipo: parafuso - macarrão de arroz, sem ovos, corte parafuso 500 gramas. Sem glúten - sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 7.670,00

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 924

11,20

Total: 8.960,00

Item: 48

Unidade: UNIDADE

Marca: LIZA Modelo:

Descrição: ÓLEO DE CANOLA - Óleo de canola: produto alimentício 100% óleo de canola refinado e 0% de gordura trans, sem traços de soja. Refinado dentro de padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Devidamente produzido, embalado e rotulado. Embalagem: garrafa plástica tipo pet, transparente, atóxica, resistente, com lacre plástico na tampa, contendo 900 ml.
Quantidade: 800 **Valor Unit.: 11,20** Total Item: 8.960,00

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 842

11,20

Total: 8.960,00

Item: 49

Unidade: UNIDADE

Marca: LIZA Modelo:

Descrição: ÓLEO DE GIRASSOL - Óleo de girassol: puro, sem traços de soja ou outros ingredientes. Produzido unicamente com semente de girassol. Rico em vitamina E. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Quantidade: 800 **Valor Unit.: 11,20** Total Item: 8.960,00

LOTE 50

Quant.: 1

Num: 370

7,00

Total: 33.600,00

Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: COCAMAR Modelo:

Descrição: ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja: refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 33.600,00

LOTE 52

Quant.: 1

Num: 382

8,10

Total: 29.160,00

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: POMAROLA Modelo:

Descrição: PASSATA DE TOMATE - Passata de Tomate: peneirada, elaborada com tomates sadios, íntegros e selecionados, sem pele e sem semente. Isenta de corantes, conservantes e aromatizantes. Com consistência homogênea e fluida. Sem glúten. Com cor, odor e sabor característicos do produto. Sabor doce, sem adstringência. Acondicionado em embalagens tipo tetra brik asséptic, com peso mínimo de 1kg, sendo aluminizadas, com verniz sanitário, sem estufamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, que deverão ser: tomate, sal e açúcar; data de fabricação, data de validade, lote, peso liquido, número do registro no órgão competente. Caso o produto não atenda o descritivo, no ato da entrega, o mesmo não será aceito e/ou a troca deverá ser imediata. O prazo de validade mínimo será de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 8,10** Total Item: 29.160,00

LOTE 53

Quant.: 1

Num: 174

2,60

Total: 3.120,00

Item: 53

Unidade: PACOTE

Marca: CATEMAR Modelo:

Descrição: PIPOCA DE MILHO - Pipoca de milho: 1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Pacotes de 500 gramas. Embaladas em saco plástico, atóxico, transparente, incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar marca, identificação do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, ingredientes, número de registro no órgão competente.
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 2,60** Total Item: 3.120,00

LOTE 56
Quant.: 1

Num: 765

1,25

Total: 4.000,00

Item: 56

Unidade: PACOTE

Marca: GARÇA Modelo:

Descrição: SAL REFINADO IODADO - Sal refinado iodado: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 (um) kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Quantidade: 3.200 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 4.000,00

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 815

2,60

Total: 1.820,00

Item: 57

Unidade: PACOTE

Marca: LOPES Modelo:

Descrição: TRIGO PARA QUIBE - Trigo para quibe: pacote com 500 gramas, com registro no órgão competente, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.
Quantidade: 700 **Valor Unit.: 2,60** Total Item: 1.820,00

LOTE 63

Quant.: 1

Num: 429

3,50

Total: 21.000,00

Item: 63

Unidade: PACOTE

Marca: LOPES Modelo:

Descrição: BISCOITO DE POLVILHO - Biscoito de Polvilho: tradicional, salgado, assado, em formato de palito. Contendo as características organolépticas própria do produto. Sem açúcar e sem glúten. Produto deve estar integro, sem quebras e/ou farelos. Acondicionado em pacotes de polipropileno transparente. Conter no rótulo procedência e informação nutricional data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo, 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem: pacotes de 100g
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 21.000,00

LOTE 96	Quant.: 1	Num: 629	15,10	**Total: 142.695,00**
Item: 96	Unidade: KG	Marca: GUIBOM	Modelo:	

Descrição: FRANGO FILÉ DE SOBRECOXA - Frango Filé de Sobrecoxa: cortes congelados, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 9.450		**Valor Unit.: 15,10**			Total Item: 142.695,00
LOTE 97	Quant.: 1		Num: 662	15,10	**Total: 47.565,00**

Item: 97

Unidade: KG

Marca: GUIBOM Modelo:

Descrição: FRANGO FILE DE SOBRECOXA - Frango Filé de Sobrecoxa: cortes congelados, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 3.150		**Valor Unit.: 15,10**			Total Item: 47.565,00
LOTE 100	Quant.: 1		Num: 854	17,80	**Total: 220.275,00**

Item: 100

Unidade: KG

Marca: GUIBOM Modelo:

Descrição: PEITO DE FRANGO - Peito de frango: congelado, IQF, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 12.375		**Valor Unit.: 17,80**			Total Item: 220.275,00
LOTE 101	Quant.: 1		Num: 843	17,80	**Total: 73.425,00**

Item: 101

Unidade: KG

Marca: GUIBOM Modelo:

Descrição: PEITO DE FRANGO - Peito de frango: congelado, IQF, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar

manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 4.125		**Valor Unit.: 17,80**			Total Item: 73.425,00
LOTE 102	Quant.: 1		Num: 958	15,50	**Total: 40.687,50**

Item: 102 Unidade: KG Marca: FRIMESA Modelo:

Descrição: LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Linguiça tipo Calabresa: Linguiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 2.625		**Valor Unit.: 15,50**			Total Item: 40.687,50
LOTE 103	Quant.: 1		Num: 317	15,50	**Total: 13.562,50**

Item: 103

Unidade: KG

Marca: FRIMESA Modelo:

Descrição: LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Linguiça tipo Calabresa: Linguiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 875 **Valor Unit.: 15,50**

Total Item: 13.562,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.085.185,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:4A7D1C9A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 135 - JEANETE BORGES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 11/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 56/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA, CNPJ nº 04.240.779/0001-73,
com endereço AVENIDA CAMPOS ELISEOS, 543, CEP 87140000, representada por JEANETE BORGES SAGRADIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 847.670.819-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 748	8,49	**Total: 33.960,00**
Item: 59	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	

Descrição: PÃO TIPO HOT DOG - Pão tipo hot dog: peso mínimo de 50 gramas cada unidade. Sem lactose. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.

Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 8,49**			Total Item: 33.960,00
LOTE 60	Quant.: 1		Num: 639	16,85	**Total: 98.572,50**

Item: 60
Unidade: KG

Marca: MARCA PROPRIA Modelo:

Descrição: PÃO FRANCES - Pão Francês: peso de no mínimo 50 gramas, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 5.850		**Valor Unit.: 16,85**			Total Item: 98.572,50
LOTE 61	Quant.: 1		Num: 872	16,85	**Total: 32.857,50**

Item: 61

Unidade: KG

Marca: MARCA PROPRIA Modelo:

Descrição: PÃO FRANCES - Pão Francês: peso de no mínimo 50 gramas, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. COTA EXCLUSIVA ME-PP
Quantidade: 1.950 **Valor Unit.: 16,85** Total Item: 32.857,50

LOTE 62

Quant.: 1

Num: 023

5,50

Total: 5.500,00

Item: 62

Unidade: PACOTE

Marca: MARCA PROPRIA Modelo:

Descrição: PÃO INTEGRAL - Pão integral: pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com no mínimo 350 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada.
- embalagens com aproximadamente 20 fatias.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 5.500,00
LOTE 64	Quant.: 1		Num: 639	28,50	**Total: 51.300,00**

Item: 64 Unidade: KG Marca: MARCA PROPRIA Modelo:

Descrição: BOLO SIMPLES - Bolo Simples: bolo simples, sem recheio e sem cobertura. Que apresente em sua composição teor reduzido de açúcar (15% do total dos ingredientes). Contendo as características organolépticas própria do produto. Embalagem retangular, com peso de 500 gramas cada unidade. Deverá conter na embalagem: procedência e informação nutricional, data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo 5 dias a partir da data de entrega. Sabores: fubá, banana, cenoura e laranja. Isento de corantes de qualquer natureza, sem adição de aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado.
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.: 28,50** Total Item: 51.300,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 222.190,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:D9E7D290

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 137 - COMÉRCIO DE FRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 11/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 56/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIO DE FRIOS MARTINS, CNPJ nº 25.425.041/0001-50, com endereço AVENIDA LAGUNA 2365, CEP 87050260, representada por CLAUDEMAR BONILHA MARTINS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 576.447.729-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

COMERCIO DE FRIOS MARTINS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 446	2,30	**Total: 2.760,00**
Item: 51	Unidade: PACOTE	Marca: ingalact	Modelo: ingalact	

Descrição: ORÉGANO - Orégano: deve ser constituído de folhas sãs e limpas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 2,30**

Total Item: 2.760,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.760,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:D2526039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 624/2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 624/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 612 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**110.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 616 - 469071 - 00001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**110.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B43757CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025
DISPENSA Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº **76.282.664/0001-52.**
CONTRATADO: OLIVEIRA ACABAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **58.210.908/0001-00**.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias destinadas à adequação dos espaços internos da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo melhor distribuição dos ambientes, privacidade, organização administrativa e condições adequadas de atendimento ao público, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Divisória Naval 2,10x1,20	UN	06	256,67	1.540,02
2	Perfil tipo U barra ML	UN	08	29,87	238,96
3	Perfil tipo H barra 3ML	UN	04	27,50	110,00
4	Porta divisória naval	UN	01	245,00	245,00
5	Kit porta batente, dobradiça, fechadura	UN	01	180,00	180,00
6	Suportes, acessorios, instalação, bucha, parafusos, etc	UN	01	484,92	484,92

Total:	**R$ 2.798,90**

VALOR TOTAL: R$ 2.798,90 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 1(um) mês.

Paiçandu, 15 de dezembro de 2025**.**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:246D435F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3444/2025

Súmula - Institui, no âmbito do Município de Paiçandu, a Lei Infância Segura, que dispõe sobre ações de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes, e dá outras providências

Autor – Vereador Douglas Rodrigues Morgado

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Paiçandu, a Lei Infância Segura, com o objetivo de promover ações permanentes de prevenção, orientação e combate à violência física, psicológica, sexual, moral e negligência contra crianças e adolescentes.

Art. 2° - A Lei Infância Segura tem como princípios:

I – a proteção integral à criança e ao adolescente, conforme o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990);

II – a promoção da conscientização da sociedade sobre as diversas formas de violência Infantil;

III – o estímulo à denúncia de casos de suspeita ou confirmação de violência;

IV – a integração das políticas públicas municipais de saúde, educação, assistência social e segurança para o enfrentamento da violência infantil.

Art. 3° - Fica Instituída, no calendário oficial do Município de Paiçandu, a Semana Municipal de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, em consonância com a Campanha Nacional “Faça Bonito”.

Art. 4° - Durante a Semana Municipal, o Poder Público poderá promover:

I – palestras, campanhas educativas e ações intersetoriais com escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares e instituições sociais;

II – divulgação dos canais oficiais de denúncia, como o Disque 100, o Conselho Tutelar, a Delegacia de Polícia, o CREAS e o Ministério Público;

III – capacitação de profissionais da rede pública para identificação e encaminhamento de casos de violência;

IV – distribuição de materiais informativos e educativos em escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

Art. 5° - As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura, em parceria com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar e organizações da sociedade civil.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua efetiva implementação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:35BA3438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3449/2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº3140/2022, O QUAL DISPÕE SOBRE a concessão de diáriaspara cobertura de despesas de viagens dos agentes políticos do Executivo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º O Anexo I da Lei Municipal nº3140/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos	Brasília e cidades com mais de 750 km	Curitiba e demais cidades até 749 km com pernoite	Cidades acima de 250 km sem pernoite	Cidades até 249 km sem pernoite
Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais e equiparados.	R$ 850,00	R$ 650,00	R$ 450,00	R$ 120,00

Art. 2 º Os valores aprovados por esta Lei, serão atualizados anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), através de ato próprio do Poder Executivo.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4E28BCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N.º 3443/2025

CRIA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PAIÇANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paiçandu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica criada a GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Paiçandu, corporação uniformizada e devidamente aparelhada e armada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a colaboração na segurança pública, na forma da Lei.

CAPÍTULO II
Dos Princípios
Art. 2º A Guarda Civil Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Paiçandu fica subordinada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e reger-se-á através dos princípios estabelecidos nesta Lei e por seu Regimento Interno que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
Das Atribuições

Art. 4º Além das atribuições definidas nesta Lei, compete à Guarda Civil Municipal:
executar patrulhamento ostensivo e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município;

proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo;
prestar colaboração e orientação ao público em geral;
executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;
conduzir à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos antissociais;
atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitada suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;
interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente;
apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;
acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;
celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais:
fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;
realizar patrulhamento nas escolas municipais, bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos;
assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasão de imóvel, perturbação do sossego, vandalismo, rixa. acidentes de trânsito, dentre outras de relevada importância;
zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;
operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros;
dirigir viaturas conforme escala de serviço;
participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados a exaltação do patriotismo;
elaborar relatórios de suas atividades:
outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Das Equipes

Art. 5º A Guarda Civil Municipal de Paiçandu, sob a coordenação do Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, será dividida pelas seguintes equipes:
Radio Patrulhamento Urbano(RPU);
Guarda Escolar (GE);
Grupo Tático de Apoio em Motos (GTAM);
Patrulha Maria da Penha (PMP);
Ronda Ostensiva Municipal (ROMU);
Patrulha Ambiental (PAM);

Art. 6º O Radio Patrulhamento Urbano(RPU), composto por membros da Guarda Civil Municipal, atuará de forma **ostensiva e preventiva**, garantindo **visibilidade e presença da Guarda Civil Municipal** nos logradouros, com foco na **inibição de práticas delituosas, c**ompetindo ainda:
- cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
- cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro do Radio Patrulhamento Urbano;
- cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.

Art. 7 º A Guarda Escolar (GE), composta por membros da Guarda Civil Municipal, atuará em parceria com a Fundação de Educação Municipal e com demais instituições de ensino, das esferas Estadual e Federal, desde que voltados a segurança pública, e buscará prevenir possíveis irregularidades e aperfeiçoar a proteção do ambiente escolar, atuando mediante ações preventivas e ativas, com a abordagem de temas voltados a segurança pública, sendo que seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
- cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
- cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro da Guarda Escolar;
- cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.

Art. 8 º O Grupo Tático de Apoio em Motos (GTAM) da Guarda Civil Municipal, composta por membros da Guarda Civil Municipal, será responsável por dar mais agilidade nos atendimentos e ocorrências de difícil acesso, bem como, será responsável pelo patrulhamento nas áreas centrais, nas praças da cidade e nos demais pontos estratégicos do Município, sendo que seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Municipal e membro da Equipe Motos;
cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.
Parágrafo único. Independentemente da escala de trabalho, os membros da equipe motos laboraram no máximo 06 (seis) horas por turno pilotando as motocicletas, sendo o complemento da jornada de trabalho realizada mediante patrulhamento a pé ou com viatura tipo carro, ficando os membros da equipe a disposição do comando para realização de demais atividades.

Art. 9 º A Patrulha Maria da Penha (PMP), composta por membros da Guarda Civil Municipal, será regida por legislação própria, e seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro da Patrulha Maria da Penha;
cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.
Parágrafo único. O gozo de férias por membros da Patrulha Maria da Penha deverá, preferencialmente, coincidir com o período de recesso forense do poder judiciário, com o qual garantirá uma ininterruptibilidade dos serviços prestados a comunidade e as vitimas de violência domésticas atendidos.

Art. 10. A Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), composta por membros da Guarda Civil Municipal, dará o apoio em situações críticas e de maior complexidade, bem como, o desenvolvimento de atividades estratégicas voltadas a manutenção da segurança pública municipal, e seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro do Grupo de Ronda Ostensiva Municipal (ROMU);
cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.

Art. 11. A Patrulha Ambiental da Guarda Civil Municipal é destinada, prioritariamente, às atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, na esfera administrativa e penal, sem, entretanto, deixar de atender às demais ocorrências quando solicitado por seu comando e atuará em observância e respeito aos seguintes deveres:
I – proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetas ao Município de Paiçandu, visando prevenir e reprimir ações predatórias;
II –patrulhar ostensivamente o Município de Paiçandu, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;
III – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro da Patrulha Ambiental;
IV – cumprir e fazer cumprir legislação e regulamentação vigente e respeitar a hierarquia imposta por Lei.

Art. 12. Fica à Administração Pública Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com demais municípios, órgãos, instituições ou empresas, para o fim de ministração de cursos para Formação, Treinamento, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Profissional de Guardas Municipais e demais agentes de Segurança Pública ou não.

CAPÍTULO V
Da Organização Estrutural
Art. 13. A Guarda Civil Municipal de Paiçandu desempenhará as funções típicas de seu cargo, devidamente trajada com uniforme

específico, e portará os respectivos assessórios, conforme disposto em seu Regimento Interno.

Art. 14. A Guarda Municipal terá sede no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, dispondo de autonomia nos limites da presente Lei.

Art. 15. A Guarda Municipal de Paiçandu obedecerá ao mesmo regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais e às normas previstas no Regimento Interno próprio.

Art. 16. A Guarda Municipal de Paiçandu atuará em turnos diurnos e noturnos em escala de revezamento aprovada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições de executar os serviços destinados para a Corporação.

Art. 17. Fica criada a gratificação de risco de vida, na base de 30% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo de Guarda Civil Municipal, para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, em atividade, assim definidos em Decreto, não sendo devida em casos de afastamentos previstos no Regimento Interno próprio ou pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu – PR

CAPÍTULO VI
Da Identificação

Art. 18. Fica instituído no calendário oficial do Município de Paiçandu, o "Dia do Guarda Civil Municipal", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 19. Fica criado o Brasão da Guarda Civil Municipal de Paiçandu, o qual conterá as seguintes especificações;
§ 1º Ao centro do Brasão, conterá outro, o brasão oficial do município e ao fundo um campo azul e branco, representando o céu e a paz, bem como entre as qualidades seculares a honra, a abundância, o serviço e o respeito, evidenciando a dualidade entre a guerra e a paz. A frente destaque-se uma forma similar a um triangulo com as extremidades arredondas, representando um escudo, alegoria de força e proteção.
§ 2º Nas laterais do escudo, os dizeres: PAIÇANDU-PARANÁ, GUARDA CIVIL MUNICIPAL e “2025” remetendo-se ao ano da fundação, na cor branca com fundo na cor azul noturno.

Art. 20. É obrigatório o uso do Brasão da Guarda Municipal de Paiçandu:
na fachada do edifício-sede da Guarda Civil Municipal;
na farda e na boina da Guarda Civil Municipal:
nos impressos oficiais desta corporação; e
nas viaturas dela privativas.

Art. 21. Fica criada a Bandeira da Guarda Civil Municipal de Paiçandu, a qual ostentara duas faixas horizontais, sendo uma na cor azul noturno na parte inferior e a outra branca na parte superior, relembrando que a paz está acima de tudo e todos.
Parágrafo único. Ao centro da Bandeira deverá conter o Brasão da Guarda Civil Municipal de Paiçandu, em suas cores e elementos originais.

CAPÍTULO VII
Dos Cargos Públicos

Art. 22. Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente (Lei Municipal nº 1.937, de 19 de maio de 2009), os cargos efetivos a seguir especificados:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Código do Cargo	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Intermediário Classe 1	Guarda Civil Municipal	49		R$ 3.500,00	40 horas

Art. 23. Os cargos efetivos de que trata o artigo anterior ficam inseridos na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante na Lei Complementar nº 616/1991 de 15 de outubro de 1991.
Parágrafo único. Fica reservado pelo menos 20% (vinte por cento) do efetivo dos Guardas Municipais a ser ocupado por integrantes do sexo feminino.

Art. 24. Os agentes da Guarda Civil Municipal, a critério da Administração Pública Municipal, poderão exercer as suas atividades, em conformidade com a sua carga horária semanal, nos seguintes horários ou escalas:
08 (oito) horas diárias, assegurando o intervalo para alimentação de, no mínimo, uma hora e trinta minutos;
Escala de 12x36, correspondente a 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso);

Art. 25. Para o provimento no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal deverão ser observados os seguintes requisitos:
- concurso público de provas ou provas e títulos;
- formação de nível médio;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;
- possuidor de Carteira Nacional de Habilitação, em dia, categoria A-B para carro e moto;
- avaliação intelectual:
- avaliação física;
- avaliação psicológica;
- investigação de conduta; e
- curso de formação específica no cargo efetivo de ingresso.
§ 1º Os Guardas Civil Municipais, obrigatoriamente, serão submetidos a exame toxicológico na sua admissão:
I – os candidatos deverão providenciar o exame toxicológico, de caráter confidencial;
II - deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza (maconha e metabólicos derivados do Delta 09 THC, cocaína, metabólicos e derivados do Merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos,“ecstasy” - MDMA e MDA, anfetamina, metanfetaminae), com resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias, podendo chegar a até 180 (cento e oitenta) dias, aproximadamente;
III- deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelo, pelo ou unha) doado pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
IV – os testes toxicológicos são de caráter confidencial e as respectivas cópias dos laudos (testagem positiva e testagem negativa) permanecerão a sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, acondicionados no prontuário médico do paciente;
V - serão convocados para a etapa, correspondente ao exame toxicológico, em local e data a serem divulgados, por meio específico de convocação, sendo publicado no Diário Oficial;
VI - o candidato que não apresentar o exame toxicológico no período previsto estará automaticamente reprovado no certame, caso o teste tenha resultado positivo para o usa de drogas ilícitas o candidato estará reprovado automaticamente;
VII - o candidato deverá entregar o resultado do exame toxicológico na Departamento de Recursos Humanos no endereço a ser fornecido na convocação.
§ 2º Os critérios para a apuração dos requisitos estabelecidos neste artigo serão fixados em regulamento próprio para o ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal.
§ 3º Somente participará do curso de formação específica no cargo efetivo de ingresso o candidato que preencher todos os requisitos necessários classificatórios e eliminatórios do concurso público e for considerado aprovado e apto para o desempenho das atividades para o cargo pretendido.
Art. 26. Fica instituído o Auxílio Financeiro para o Curso de Formação de Guarda Municipal, que poderá ser pago aos candidatos aprovados nessa fase do Concurso Público, com valores a serem regulamentados por Decreto do Executivo.
Parágrafo único. Sendo o candidato servidor público do Município de Paiçandu, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, contando-lhe o

tempo de serviço para todos os efeitos legais, durante o período de realização do Curso de Formação respectivo, desde que obtenha no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência e aproveitamento do curso.

Art. 27. O candidato que ao final do Curso de Formação, de que trata o artigo anterior, obtiver o aproveitamento definido no regulamento próprio e no Edital de Concurso Público e for considerado apto ao desempenho de suas atribuições, receberá o certificado de habilitação ao cargo.

Art. 28. O candidato aprovado no concurso público de que trata esta Lei, será nomeado pelo Prefeito Municipal, obedecendo à ordem de classificação cronológica e gradativa do resultado final de homologação do concurso público, de acordo com as necessidades e os limites financeiros do orçamento geral do Município.

Art. 29. No exercício regular das atribuições de Guarda Civil Municipal, o servidor terá garantida assistência jurídica, prestada pelo Município, por meio da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Art. 30. Todos os Guardas Civis Municipais farão o exame toxicológico periodicamente, a cada 12 (doze) meses, a partir da nomeação, durante o exercício da atividade de Guarda Civil Municipal:
I – se no mês da avaliação o Guarda Civil Municipal estiver em gozo de férias ou licença, ou ainda afastado para tratamento de saúde, ou por atestado médico, ou por qualquer outro motivo, deverá realizar o exame toxicológico, imediatamente ao retornar as atividades;
II – o resultado do exame deverá ser entregue na no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paiçandu, o qual comunicará do resultado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
III – o Guarda Civil Municipal que não realizar o exame, sem a justificativa constante no inciso I, estará afastado temporariamente de suas atividades laborais, sem remuneração, até que realize a coleta do material para o exame;
IV – o Guarda Civil Municipal que tiver o resultado positivo no exame, ou seja, que tenha sido detectada a presença de qualquer substância tóxica proibida será afastado de suas atividades laborais, imediatamente, e será considerado suspenso até que seu exame seja novamente realizado e o resultado seja negativo;
V – o período em que permanecer suspenso ou afastado de suas atividades o Guarda Civil Municipal terá um abatimento em sua remuneração mensal de 50% (cinquenta por cento).

Art. 31. Serão realizadas, anualmente, a partir da nomeação, inspeções de saúde com o objetivo de avaliar periodicamente o estado de saúde do Guarda Civil Municipal e detectar problemas de saúde de forma a atuar mais precocemente no problema, e consequentemente aumentar as chances de recuperação:
I – a inspeção de Saúde terá a validade de 01 (um) ano sendo que o resultado será arquivado junto ao prontuário de cada Guarda Civil Municipal.
II – a inspeção será realizada diretamente ou por empresa especificamente contratada para esse fim.
§ 1º As inspeções de saúde serão constituídas de:
I – Exame Clínico Geral;
II – Exames Laboratoriais;
III – Exames Psicológicos;
IV – as Guardas Civis Municipais femininas além dos exames comuns aos demais guardas, deverão, obrigatoriamente, apresentar anualmente os exames de prevenção de câncer ginecológico (Papanicolau, Colposcopia);
V – os Guardas Civis Municipais masculinos deverão, após completar 40 (quarenta) anos de idade, apresentar o exame de prevenção de câncer de próstata (PSA);
VI – em razão da idade, o Guarda Civil Municipal, de ambos os sexos, deverá obrigatoriamente constar na inspeção médica os seguintes exames:
a) acima de 45 (quarenta e cinco) anos, deverá apresentar o Teste Ergométrico, devendo este obedecer a Tabela de Risco Cardíaco da "AMERICAN HEART ASSOCIATION".
b) a critério médico poderão ser realizados exames de "Raios-X" da Coluna e Audiometria.

Art. 32. Anualmente será realizado, após a Inspeção de Saúde, o Teste de Aptidão Física (TAF) para todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, observado:
I – o Teste de Aptidão Física deverá ser elaborado por médico especialista na área, devendo levar em consideração o sexo e idade do Guarda Civil Municipal;
II – os Guardas Civis Municipais femininas que comprovarem seu estado de gravidez, sua condição de realização ou não do teste físico deverá ser atestado pelo médico especialista;
III – o Guarda Civil Municipal que for considerado inapto pelo Teste de Aptidão Física, ficará suspenso de suas atividades laborais e terá um abatimento em sua remuneração mensal de 50% (cinquenta) por cento, até que seja aprovado em novo teste, vez que, a aprovação no teste é condição mínima para sua atuação na segurança pública do Município.
IV- Se for necessário, os critérios para a apuração dos requisitos estabelecidos neste artigo serão fixados em regulamento próprio para o ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F78F2E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3446/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, nos termos do Artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e Artigos 103, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - São partes integrantes desta Lei os demonstrativos a seguir:
I – Anexo I – Programa Finalístico;
II – Anexo II – Quadros Financeiros:
Quadro 01 – Demonstrativo da Receita Total;
Quadro 02 – Demonstrativo da Despesa Total.

Art. 3º - Anualmente, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias, terão como referência as diretrizes, objetivos e metas fixados no Plano Plurianual.

Art. 4º - Fica garantida a participação da Comunidade na elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

§ 1º - Constituem-se como prioridades para o quadriênio as ações governamentais dirigidas aos serviços de educação, saúde e assistência social, políticas públicas para as mulheres, habitação,

infraestrutura urbana, meio ambiente, desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda.

§ 2º - Anualmente, essas prioridades poderão ser revisadas, devendo ser relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - A exclusão ou a alteração de programas constates desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que diz respeito às diretrizes, aos objetivos e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
I - alteração de indicadores de programas;
II - inclusão, exclusão e alteração de objetivos e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 6º - As leis orçamentárias anuais obedecerão, no mínimo, os percentuais fixados pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, para as despesas de saúde e educação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:620F5AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3447/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Mesa Executiva.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, nos termos legais, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu, obedecidas as normas desta lei.

§1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana nos limites da cidade de destino, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço fora da sede ou circunscrição onde tenha efetivo exercício de trabalho.

§2º É vedado o pagamento de diária para servidor que não seja agente público dessa Casa Legislativa, salvo se se tratar de servidor cedido, excepcionalidade em que deverá ser motivadamente justificada com parecer jurídico.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. O requerimento para concessão de diária, constante no Anexo II desta Lei, será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído, sempre que houver, de informativos, inscrição, boleto, referente ao evento que motiva o deslocamento, com antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§ 1º Fica vedado o ressarcimento de quaisquer despesas após a realização do evento que deu origem ao pedido da diária ou que não foram previamente autorizadas pelo Presidente do Legislativo, salvo na hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, que não consigam atender em tempo hábil os §§ 2º e 4º desse artigo, devendo obrigatoriamente ter:
I – O Requerimento com a devida justificativa da urgência;
II – Autorização precária pelo Presidente.

§ 2º Caso haja necessidade, os valores correspondentes às diárias, bem como aqueles estimados para os demais gastos de viagem poderão ser pagos antecipadamente, sendo que os valores não gastos deverão ser restituídos ao Erário, na efetivação da prestação de contas.

§ 3º A decisão quanto à oportunidade e conveniência da viagem compete ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá analisar as condições dispostas no Capítulo III - Da Motivação da Diária.

§ 4º O deferimento de concessão de diárias, pelo Presidente, deverá, obrigatoriamente, ser precedido de declaração de disponibilidade financeira e dotação orçamentária disponível, emitida pelo Departamento de Finanças e Contabilidade.

§ 5º Em todos os casos, as despesas com diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguir o rito da estabelecido pela Lei Federal n° 4320/1964: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

§ 6º Na hipótese de urgência prevista no § 1º, a concessão da diária terá caráter precário**,** devendo o beneficiário, após o retorno, apresentar toda a documentação comprobatória e demais exigências previstas nesta Resolução, sob pena de glosa, devolução dos valores e demais sanções cabíveis.

Art. 3º. Em caso de falta de recursos financeiros ou orçamentários, ou pelo descumprimento das condições para a concessão, o Presidente poderá negar a liberação de diária mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. Ainda que acolhida pelo Presidente ou Mesa Executiva, a concessão de diária pode ser submetida, excepcionalmente, a análise jurídica.

Art. 4ºA concessão das diárias deverá respeitar o limite máximo de quantidade a ser concedido "por ano, por mês e por semana", conforme especificações abaixo:

I - 24 (vinte e quatro) diárias por ano, 8 (oito) diárias por mês e 4 (quatro) diárias por semana, para os seguintes agentes públicos:

a) Contador, Advogado, Controlador Interno, Procurador Jurídico, Secretária Geral, Diretor e Coordenador Geral e Assessor de Imprensa e Comunicação:

II - 18 (dezoito) diárias por ano, 8 (oito) diárias por mês e 4 (quatro) diárias por semana, para os demais cargos não previstos nos incisos I do presente artigo

§ 1º Quando o evento exigir tempo maior que o limite estipulado por semana, a concessão da diária não será prejudicada, desde que conste a justificativa no requerimento e que não ultrapasse o limite de diária por mês disciplinado nos incisos I e II, deste artigo.
§ 2º O limite de diárias imposta no “caput”, não se aplica ao servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista, quando estiver transportando Vereadores e funcionários a locais e horários determinados.

§3º É vedado ultrapassar o limite de diárias por ano, com exceção do §2º desse artigo, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor recebido em excesso**.**

CAPÍTULO III
DA MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

Art. 5º. Serão autorizadas diárias para:

I - participação em encontros, congressos, convenções, seminários, cursos de capacitação profissional ou outro evento de caráter cívico;

II - reuniões, previamente marcadas com autoridades Municipais, Estaduais e Federais, integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para tratar de assunto de interesse público e do Legislativo;

III - representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara;

Parágrafo Único – Para o cargo efetivo de Motorista, será sempre concedida diária quando o servidor for requisitado para transportar Servidores ou Vereadores em qualquer viagem, ficando à disposição desses agentes públicos ou políticos, com as seguintes condições:
Neste caso o motorista fará jus apenas ao valor da diária, sendo vedado o pagamento de horas extras;
Caso o motorista, não esteja a serviço transportando Servidores ou Vereadores em qualquer viagem, o mesmo fará jus às Diárias quando preencher os requisitos dos incisos I ao III deste artigo.

Art. 6º. A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente, a demonstração do caráter indispensável do deslocamento e:
I - a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II - a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou função;
III - que a concessão da diária não mascare complementação de remuneração.

Art. 7º. Na concessão de diária para fins de Capacitação Profissional (Art. 5º, I), deverá ser observado:
I - a densidade, área e tema do curso ou palestra, com análise da necessidade de capacitação do servidor, respeitando a razoabilidade do gasto;
II - a inexistência de cursos gratuitos on-line, sobre os mesmos temas, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Congresso Nacional e outros, prioritariamente no que se refere à capacitação técnica.

Art. 8º. Fica vedada a concessão de diária nos últimos 3 (três) meses que antecedem a eleição da Mesa Executiva e nos últimos 3 (três) meses que antecedem o final de cada legislatura da vereança, para os servidores comissionados.

CAPÍTULO IV
DO VALOR DA DIÁRIA

Art. 9º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 2º É vedado o pagamento de diária quando o deslocamento, hospedagem e alimentação for suportada por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros.

§ 3º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso, ou indevidamente, deverão ser restituídas ao Departamento de Finanças e Contabilidade em prazo razoável de, no máximo, 3 (três) dias úteis, com a devida justificativa.

§ 4º Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado, a administração procederá ao desconto do valor respectivo no subsidio a qual faz jus o parlamentar, acrescido de juros e correção monetária **com base no índice INPC/IBGE.**

Art. 10. Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente, mediante Portaria, utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei, e terão como teto máximo o valor da diária do Prefeito.
CAPÍTULO V
DO DESLOCAMENTO E TRANSPORTE

Art. 11. O deslocamento será feito com o veículo oficial da Câmara Municipal, conduzido por servidor ocupante do cargo de motorista ou pelo servidor solicitante da diária.

Art. 12. No caso de utilização do veículo oficial, deverá ser apresentado, em conjunto com o requerimento de diárias (Anexo II), um requerimento específico para adiantamento de despesas para custeio de combustível, que será feito por meio de adiantamento de despesas, obedecendo à legislação de finanças e contabilidade.

§ 1º As despesas com combustíveis devem ser comprovadas por Nota Fiscal Eletrônica extraída em nome da Câmara Municipal, na qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo oficial e o nome completo do motorista ou do Vereador que conduziu o veículo.

§ 2º Não serão autorizadas, em hipótese alguma, despesas com combustíveis em veículos particulares.

§ 3º Nas viagens com veículo oficial, quando houver saldo do numerário antecipado, o beneficiário deverá restitui-lo ao Departamento de Contabilidade da Câmara, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do retorno da viagem, mediante protocolo no Departamento de Finanças e Contabilidade, sendo que, excepcionalmente, o vereador poderá requerer que o saldo eventualmente existente seja descontado do subsídio ao qual faz jus.

Art. 13. Quando a viagem não for realizada por veículo oficial, a Câmara Municipal custeará as passagens/bilhetes (aéreo ou terrestre), desde que precedido de processo licitatório, atentando-se para o princípio da economicidade.

Parágrafo único. É vedado o reembolso de passagens aéreas ou terrestres, as quais devem ser adquiridas previamente para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar à Mesa Executiva, dentro do prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis após o retorno:

I - atestado ou certificado de frequência, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Anexo III, devendo ser relatado pelo Vereador sobre o local que esteve, com quem conversou, quem palestrou, o tema palestrado, os ganhos para o Município e outras informações tidas como relevantes;
III - no caso de utilização do veículo oficial, as notas fiscais referentes aos gastos com combustíveis e outros, vinculados ao adiantamento concedido;
IV - As passagens/bilhetes utilizadas pelo servidor, através de documento emitido pela empresa transportadora.

§ 1º A inobservância do prazo ou omissão na apresentação da documentação estipulada no presente artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

§ 2º Não serão liberadas novas diárias ao servidor que não apresentar o relatório e comprovantes referentes à viagem anterior, enquanto perdurar a irregularidade.
Art. 15. Após a análise do relatório e documentos pela Mesa Executiva, o Presidente encaminhará o processo administrativo ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para liquidação, publicação e arquivamento.

§ 1º Até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento de diárias, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, o Extrato disposto no Anexo IV, especificando o beneficiário, sua qualificação, o objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias deferidas e seu respectivo valor, bem como, o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão decididos soberanamente pelo Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal, constantes em ata, devidamente anexada ao procedimento administrativo de concessão de diária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2930/2020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8C21B20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 428/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 3 de novembro de 2025, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, a Servidora Pública Municipal JOICY LIGIA DE ANDRADE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.465.554-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.840.969-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E846E759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 429/2025

De 4 de Novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 3 de novembro de 2025, a redistribuição do Cargo da Servidora JOICY LIGIA DE ANDRADE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.465.554-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.840.969-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:014C8B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 430/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 5 de novembro a 4 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, senhora Jaqueline Gomes do Amaral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.368.599-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.846.379-**, ocupante do Emprego Público de Assistente Social - PSS, desde 4 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:86980274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 431/2025

de 5 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, a Servidora Pública Municipal ELINA BOA SORTE SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.227.545-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.983.789-**, admitida em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DC76B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 432/2025

de 5 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de novembro de 2025, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.301.416-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.933.438-**, admitida em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:969EBA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 433/2025

de 5 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de novembro de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal IVETE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.453.042-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.092.919-**, admitida em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6501F8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 434/2025

de 5 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Servidora Pública Municipal ROSALINA BENTO VALERIANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.683.387-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.929.929-**, admitida em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:11783ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 440/2025

de 10 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Marli Riguete Fatel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.922.330-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.822.209-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1CBE5FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 441/2025

de 10 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Angela Lopes da Silva Luppi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.568.958-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.979.089-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB7B96A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 442/2025

de 10 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora Rosileia Alves Barbosa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.930.627-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.672.409-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5B3E20EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 444/2025

de 10 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhora Matilde Norcia Carabinoski, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.233.344-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.048.419-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C702BED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 446/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Geraldo Squincalha, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.441.920-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.927.109-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0C29341B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 447/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Donizete Dias Lobato, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.214.211-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.217.869-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C510EF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 448/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Josué Braz de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.152.201-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.109-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9CA379F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 449/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Helio Bataglia Batista, portador da Cédula de Identidade,

Registro Geral no *.76.449-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.079.099-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B1EEF9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 451/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Roberto Braz de Lima, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.896.839-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF4B64DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 67/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 67/2025
Nº PROC. ADM. 137/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 17/11/2025 14:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/11/2025 14:50
FIM REC. PROPOSTA: 09/01/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 09/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 487.250,0000

OBJETO DO PROCESSO

PREGAO ELETRONICO, para Contratação de empresa fornecedora de veículos e equipamentos pesados, para o fornecimento de 01 (um) CAMINHAO 4X2 NOVO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SKY ISOLADO, conforme CONVENIO Nº 1203/2025- SECID, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSeZUpb1e0%2FH6d27plfCsIKRBUQ8YmGWftqjrM2kKCSUfpgYTarIQc3inQxrPOlheMaH3GSRVnhg7xbMR4FX46qyDS0uyb_4s45w1m 530KPQ%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 15/12/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C3D56DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: 51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES, CNPJ nº 51.780.306/0001-49,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025** - AR CONDICIONADO: ciclo frio, capacidade de 36.000 btus, split, de parede, serpentina em cobre, Inverter, 220v, Selo Procel A, Condensadora Quadrada e Wi-Fi (inclusa instalação)**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL,** da marca **PHILCO** para a marca **VIX**, proveniente decorre da indisponibilidade dos equipamentos no mercado do modelo sugerido (**PHILCO**) pelo preço como sugerido no contrato sendo assim sugerimos a **VIX** que é da mesma categoria com o mesmo requisito e com preço compatível, de acordo com o art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa e pesquisa de preços, cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de AR CONDICIONADOS para atender as necessidades do Município de Paiçandu/PR, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 03, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
03	AR CONDICIONADO: ciclo frio, capacidade de 36.000 btus, split, de parede, serpentina em cobre, Inverter, 220v, Selo Procel A, Condensadora Quadrada e Wi-Fi (inclusa instalação)	10	**PHILCO**	**VIX**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas as 02 (duas) marcas acima citadas (**PHILCO** e **VIX**).

Paiçandu – PR, 10 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ACC4ECB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 13/06/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado no lote 2018-A na estrada Colombo, em Paiçandu – Pr., e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
§ 2º O valor inicialmente contratado foi de 6.900,00 reais por segurança/vigilante mês, com um valor mensal de 27.600,00/ mês para 04 seguranças, que em 06 meses totalizou um valor de R$ 165.600,00/semestre. Com o 1º aditivo o valor mensal ficou acrescido em 262,20/mês por vigilante. durante 2 meses, totalizando um valor acumulado com o valor inicial de R$ 166.124,40 (cento sessenta e seis mil, cento vinte e quatro reais, quarenta centavos), e agora com o 2º termo aditivo de prorrogação passara a ser praticado um valor mensal de 7.162,20/ vigilante/mês, sendo 04 vigilantes o valor mensal será de R$ 28.648,80 (vinte e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais, oitenta centavos), perfazendo um valor total acumulado de R$ 338.017,20, com o 3º aditivo o valor foi reajustado R$ 7.627,53 (sete mil, seiscentos vinte e sete reais, cinquenta e três centavos)/vigilante, com o 4º aditivo houve acréscimo de 01 vigilante totalizando 05 vigilantes mês, com o 5º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65 que totalizarão R$ 596.882,25 (quinhentos noventa e seis mil, oitocentos oitenta e dois reais, vinte e cinco centavos), com o 6º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65, com o 7º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65, que totalizarão R$ 863.845,80 (oitocentos sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, oitenta centavos) e agora com o 7º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65, que totalizarão R$ 1.092.671,70 (um milhão, noventa e dois mil, seiscentos e setenta e um reais, setenta centavos). Sem mais alterações.
OBS: VALOR UNITARIO DE CADA VIGILANTE É R$ 7.627,53 X 5 = R$ 38.137.65 X 6 (QUANTIDADE DE MESES) = R$ 228.825,90
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.
Paiçandu – PR, 11 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FA1F0654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA | 1ª SESSÃO LEGISLATIVA | 19ª LEGISLATURA | 02/12/2025

Ata da 44ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 44ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Edenir José Gaio Flores, 1º Secretário e, Gilmar Costa, 2º Secretário e presentes os Vereadores, Fabiano da Conceição Catharina, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos e ausente a vereadora Fabíola Mereles.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão, convidou o vereador Gilmar Costa para assumir a 2ª secretaria e convidou a todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que a ata da 43ª Sessão Ordinária de 25 (vinte e cinco) de novembro, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada. O senhor Presidente solicitou que o senhor 1º Secretário procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 848/2025, encaminhando para apreciação em regime de urgência o Substitutivo ao Projeto de Lei 6556/2025 – PPA que "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido de 2026 a 2029 e dá outras providências"; Ofício 849/2025, encaminhando para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei 6616/2025 que "Altera os Anexos da Lei nº 6.116, de 25 de julho de 2025 e dá outras providências"; Ofício 85/2025, da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, E secretaria de Educação, Esporte e Lazer, convidando a Câmara Municipal para participar do Desfile de Natal, no dia 04 de dezembro às 19h na Rua Conceição; E-mail da Secretária de Gabinete da Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, em resposta ao ofício 491/2025, informando que o Delegado Remy agradece o honroso convite, porém em virtude de compromisso já anteriormente assumido, não poderá comparecer, desejando sucesso ao evento; Ofício 7023/2025 do Senhor Roni Miranda, Secretário de Estado da Educação, encaminhando resposta ao requerimento 75/2025; Da Secretaria de Estado de Educação, resposta ao requerimento 88/2025, informando que a SEED já atende à demanda solicitada por meio de diferentes ações como o Projeto Parlamento Jovem, que incentiva estudantes a criarem propostas alinhadas aos ODS. Também desenvolve atividades de Leitura e Redação e atualiza os acervos das bibliotecas das escolas de Tempo Integral. Além disso, oferece aos alunos da 3ª série a plataforma Enem Paraná, com videoaulas, questões, simulados e relatórios de desempenho para apoiar a preparação para o ENEM e vestibulares; Ofício 105/2025, em resposta ao requerimento 86/2025, informando que a Praça Manoel Ribas passará por uma revitalização completa, incluindo a construção de vestiários e banheiros e outras melhorias para torná-la mais segura e confortável. Durante as obras, o bebedouro atual será removido devido às mudanças estruturais, impossibilitando sua reativação; Ofício 106/2025, em resposta ao requerimento 75, solicitando que seja especificado quais ruas do bairro não possuem iluminação, pois várias vias já contam com lâmpadas convencionais. A identificação exata dos trechos sem cobertura é essencial para avaliar a necessidade de novos pontos de luz ou substituição dos existentes. Assim, somente com essa indicação detalhada será possível analisar e atender adequadamente a demanda; Ofício 117/2025, encaminhando resposta para às indicações 393, 396 e 398/2025; Ofício 74 e 76/2025 em resposta à indicação 238/2025, informando que Departamento de Esporte e Lazer está realizando vistorias técnicas e, junto com elas, a manutenção dos brinquedos, removendo aqueles que não podem ser consertados. No Parque do Museu, foi necessário retirar todos os brinquedos porque não apresentavam condições seguras de uso, e o material de que são feitos não permite reparos, visando sempre à segurança das crianças. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano informa que, nos próximos meses, estão previstas substituições e melhorias nos parquinhos públicos, de acordo com o planejamento interno e a disponibilidade de recursos. As ações incluirão vistorias técnicas, priorizando equipamentos com maior risco à segurança das

crianças ou em pior estado de conservação; Da secretaria de Desenvolvimento Urbano, em resposta à indicação 329 informando que aas melhorias foram realizadas; Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, em resposta a indicação 305 e 306: informando que os processos de iluminação pública não foram executados no prazo previsto porque a Lei Complementar nº 5/2018 permite o custeio do serviço apenas em áreas urbanas e de expansão urbana, proibindo sua aplicação em áreas rurais. Entretanto, reconhecendo a necessidade de ampliar a iluminação, está em andamento um processo para alterar a lei e incluir os aglomerados rurais e aglomerados rurais isolados. Somente após essa alteração será possível atender às indicações. Resposta às indicações 317 e 318: informando que as solicitações foram devidamente atendidas; Requerimento 94/2025 da comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para melhores estudos e emissão do parecer ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 34/2025 e ao Projeto de Resolução n° 189/2025; Requerimento 95/2025 da comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Requer ouvido o plenário, prazo de 60 (sessenta) dias para melhores estudos e emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 6.512/2025; Indicação 423/2025, do vereador Sargento Gaio, indica ao Departamento de Segurança e Trânsito, que veja da possibilidade de estar realizando estudos técnicos para implantação de redutores de velocidade nas vias principais do Loteamento Jardim Itália, sendo eles na Rua Lúcia Cherobim e Rua M. Malucelli Trombini. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que o Senhor 1º Secretário procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção da vereadora Fabíola Mereles. O vereador Irmão Fabiano inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Agradecimento". Iniciou com saudações ao senhor presidente, aos nobres vereadores, ao público que acompanhava a sessão pelas redes sociais e pelo canal da Câmara no YouTube, bem como ao senhor Zé, presente no plenário. Informou que sua manifestação seria breve e destinou-se principalmente a expressar agradecimentos. O vereador ressaltou, em primeiro lugar, sua gratidão a Deus pela oportunidade de colaboração no evento realizado no último domingo, denominado "Primeiro Encontro de Manobras" na cidade de Palmeira. Relatou que o organizador, Alisson, procurou a ele, a outros vereadores e ao presidente da Casa, Diego, demonstrando preocupação diante da responsabilidade do evento, mas destacou que a atividade transcorreu com grande êxito. Informou que a iniciativa foi beneficente e resultou na arrecadação de significativa quantidade de alimentos, além de ração destinada à ONG Heróis de Patas e à AACARUP. Agradeceu a Deus pelo bom andamento do encontro e pela segurança de todos os participantes, reforçando que nenhum incidente foi registrado. Destacou ainda que, embora não tenha sido um evento inédito, já tendo ocorrido algo semelhante no passado, a edição realizada neste ano teve proporções maiores e atraiu grande público. O vereador manifestou agradecimento especial ao organizador Alisson e aos integrantes das instituições beneficiadas, estendendo seu reconhecimento a todos que prestigiaram o evento. Comentou com entusiasmo ter participado vestido a caráter e ter recebido uma camiseta como presente, registrando novamente sua gratidão. Enfatizou que eventos como esse trazem alegria e movimentação à cidade, contrapondo a percepção de que Palmeira seria um município "parado". Afirmou que o povo de Palmeira é abençoado e demonstrou confiança de que futuras edições atrairão ainda mais participantes. Finalizou desejando bênçãos de Deus a todos e deixando uma saudação fraterna em nome de Jesus. O vereador Sargento Gaio inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Assuntos Diversos". Iniciou saudando o senhor presidente, os demais vereadores, o público presente e aqueles que acompanhavam a sessão pelo canal oficial da Câmara no YouTube, desejando a todos as boas-vindas. Informou que voltava a esta tribuna para tratar de um trabalho que vem desenvolvendo desde o início de seu mandato, motivado por demandas de munícipes que relataram a falta de atendimento de um direito básico: a entrega de correspondências. Relatou que, após visitas a campo, identificou que o município de Palmeira possuía aproximadamente 150 ruas não atendidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Explicou que, no início dos trabalhos, a Vila Militar e Vila Maria passou a ser contemplada com distribuição regular, graças ao envio de ofícios e ao apoio da agência local dos Correios, representada por seu gerente Ricardo. Informou que, nesse local, a necessidade já foi suprida e o serviço encontra-se normalizado. O vereador destacou que outros bairros, especialmente os mais recentes, como Green Park, Jardim Itália, Santa Felicidade, Lily Bacila, Conjunto Araucárias, entre outros, ainda não estavam recebendo correspondências em seus endereços. Relatou ter oficializado novamente a Agência dos Correios e Telégrafos, e que, em resposta ao ofício encaminhado em 7 de novembro, recebeu no dia 25 de novembro manifestação assinada por Marcos Paulo da Silva Paim, superintendente estadual dos Correios no Paraná, informando que os estudos técnicos necessários foram concluídos e que, a partir do primeiro trimestre de 2026, todos os endereços hoje não atendidos deverão ser contemplados com a entrega domiciliar de correspondências. O vereador considerou tal anúncio uma vitória para o município de Palmeira e parabenizou o setor técnico da Prefeitura Municipal pelo trabalho de controle, ressaltando que os avanços só foram possíveis porque Palmeira atende aos requisitos estabelecidos pela Agência Central dos Correios. Encerrou essa primeira parte de sua manifestação. Em seguida, o vereador passou a abordar outro tema, afirmando que os vereadores deverão, nos próximos meses, ser bastante procurados pelos munícipes sobre a regulamentação dos veículos de mobilidade urbana, tais como bicicletas elétricas, veículos autopropelidos e ciclomotores. Explicou que, conforme resolução do Contran, os ciclomotores, definidos como veículos acima de 1000 W de potência e capazes de exceder 32 km/h,deverão ser regularizados até 31 de dezembro, devendo seus proprietários procurar uma unidade do Detran para providenciar o emplacamento e a habilitação necessária (categoria A ou autorização específica). Informou que a ausência dessa regularização sujeitará os condutores às penalidades previstas na Resolução nº 996 do Contran. O vereador relatou ter publicado um resumo dessas informações em suas redes sociais, dada a frequência das dúvidas da população sobre as diferenças entre veículos autopropelidos, ciclos e ciclomotores. Destacou que considerou oportuno trazer o tema novamente ao final do ano, período em que muitas pessoas pensam em adquirir ou presentear alguém com esses veículos. Pontuou que tais equipamentos representam modernidade e são amplamente utilizados em grandes e médios centros urbanos, porém frisou que Palmeira necessita aprimorar sua estrutura de mobilidade, especialmente porque esses veículos foram concebidos para cidades que contam com ciclofaixas, ciclorrotas e ciclovias, condições que, o município ainda não possui de maneira adequada. Apontou também falhas na Resolução nº 996 do Contran, que não estabelece limite mínimo de idade para condução desses veículos e tampouco exige o uso de capacete, diferentemente do que ocorre com os ciclomotores. Por esse motivo, fez um apelo aos pais e responsáveis para que orientem seus filhos quanto ao uso seguro dos equipamentos, destacando que, embora sejam produtos legalizados, diversos municípios do país têm registrado acidentes graves envolvendo crianças e adolescentes, alguns deles com óbito. O vereador mencionou vídeo amplamente divulgado nas redes sociais, registrado no norte do Paraná, no qual um adolescente de 15 anos, ao conduzir um ciclomotor, desrespeitou a preferência e infelizmente veio a óbito no local. Citou ainda que cidades como Joinville e Curitiba têm enfrentado dificuldades semelhantes. Ressaltou que, diante da falta de estrutura viária de engenharia de trânsito em Palmeira, crianças e adolescentes acabam utilizando as vias públicas, o que aumenta o risco de acidentes. Finalizou deixando a mensagem de que tais veículos são legais, desde que utilizados conforme as normas do Contran e do Código de Trânsito Brasileiro, e reforçou a importância de que os pais orientem seus filhos sobre sua correta utilização, a fim de evitar futuros acidentes. Concluiu agradecendo ao senhor presidente. Sem mais inscritos para usar da palavra seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção da vereadora Fabíola Mereles, os Requerimentos 94 e 95/2025 foram aprovados por todos em discussão e votação única. As Indicações 416 a 422/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em segunda discussão e votação os Projetos de Lei 6606, 6607, 6608, 6609, 6610, 6611, 6612 e 6613/2025 foram aprovados por todos sendo o 6611, 6612 e 6613/2025 em votação nominal. Em primeira discussão foram os Projetos de 6614 e 6615/2025 e o Projeto de Resolução 188/2025. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização o Projeto de Lei 6616/2025 e o Substitutivo ao Projeto de Lei 6556/2025 para análise e emissão de

pareceres. Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 09 (nove) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única da Indicação 423/2025 e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6614 e 6615/2025 e do Projeto de Resolução 188/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:E9DA3718

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA | 1ª SESSÃO LEGISLATIVA | 19ª LEGISLATURA | 04/12/2025

Ata da 7ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17 horas e 30 minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 7ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os vereadores João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos, e ausente os vereadores Fabiano da Conceição Catharina e Gilmar Costa convocada para apreciação em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6614/2025. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e informou que a discussão da ata da sessão anterior, 43ª sessão, seria transferida para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Solicitou que o senhor1º Secretário procedesse à leitura do expediente no qual constou o seguinte: Do Senhor Luiz Fernando Casagrande Pereira, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná enviado convite para o evento CONECTALEGIS: Advocacia em Conexão com o Parlamento, promovido pela OAB Paraná, por meio da Comissão de Direito Legislativo e Parlamentar, e do Instituto Brasileiro de Direito Parlamentar, no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), das 18h às 21h; Ofício 220 da secretaria de Educação em resposta a indicação 391informando que o tema já está sendo desenvolvido na rede municipal por meio de parcerias, como a com o Sicredi, que promove educação financeira, e com o projeto JEPP do Sebrae, que estimula o empreendedorismo de forma lúdica. Além disso, as escolas também abordam educação financeira e empreendedorismo em seus componentes curriculares, contribuindo para a formação integral dos estudantes; Da secretaria de Desenvolvimento Urbano: Ofício 107 em resposta às indicações 397 e 401, informando que, o município já enviou o projeto ao PARANÁ CIDADE e aguarda a análise técnica para seguir com o processo. Enquanto o projeto estiver em avaliação, não é possível alterar a iluminação existente, pois isso pode comprometer a aprovação. Após a aprovação, também serão substituídas as luminárias em outras vias que ainda utilizam lâmpadas convencionais, modernizando toda a iluminação pública do município; Ofício 109 em resposta à indicação 392, informando que a secretaria realizou os serviços de recapeamento conforme programado, visando melhorar as condições de tráfego e garantir mais segurança e conforto à população local; Ofício 110 em resposta à indicação 394 informando que no momento, a obra não pode ser executada porque a via está passando por intervenções, incluindo preparação para novo pavimento asfáltico. Após a conclusão dessas obras, a Secretaria poderá reavaliar o pedido e verificar a viabilidade de instalar a estrutura coberta; Requerimento de abono de Falta, da vereadora Fabíola Mereles, solicita que seja abonada falta na 44ª Sessão Ordinária, realizada na data de 02/12/2025, por motivos particulares que demandaram atenção no referido período. Concluída a leitura das matérias do expediente o Senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção dos vereadores Fabiano da Conceição Catharina e Gilmar Costa, não houve vereador inscrito para fazer uso da palavra. Seguiu-se à ordem do dia, presentes todos os senhores vereadores com exceção dos vereadores Fabiano da Conceição Catharina e Gilmar Costa, em 2ª discussão e votação o projeto de Lei 6614/2025 foi aprovado por todos. Não houve Vereador inscrito em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 09 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da Indicação 423/2025, e 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6615/2025 e do Projeto de Resolução 188/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:C8D8AEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 - ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 - ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA

Credenciamento n.º 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 01/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA
CNPJ: 62.014.985/0001-61
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CDB2D721

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 - JGT VIAGENS E TURISMO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 - JGT VIAGENS E TURISMO LTDA

Credenciamento n.º 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 02/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 59.200.765/0001-18
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7AA59A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 - 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 - 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS

Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 03/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS
CNPJ: 51.099.960/0001-91
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7AD09106

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 04/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
CNPJ: 34.140.729/0001-85
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:25A19B94

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 - 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 - 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 05/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI
CNPJ: 41.594.142/0001-01
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:473874C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025 - 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025 - 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 06/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
CNPJ: 50.706.162/0001-18
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D484EB70

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2025 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2025 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 07/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 05.120.923/0001-09
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EDECE2FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025 - FORCE TURISMO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025 - FORCE TURISMO LTDA

Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 08/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: FORCE TURISMO LTDA
CNPJ: 43.473.652/0001-56
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F853B8B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025 - 59.101.556 DANILO OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025 - 59.101.556 DANILO OLIVEIRA DA SILVA

Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 09/2025
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: 59.101.556 DANILO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 59.101.556/0001-17
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B87ED9A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30220/2025

Objeto: Aquisição de um Rolo Compactador decorrente de processo de adesão Ata de Registro de Preços nº 57/2025 do O Consorcio Público do Extremo Sul.

Fundamentação: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 07002206060022206544905200000 **Fonte:** 863 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI , inscrita no CNPJ nº.22.087.311/0001-72, para todos os itens, com o valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil **reais**). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de dezembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:09480BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1375/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRANEMANN & IASIAK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.843.431/0001-76,** neste ato representada pelo **Sr. Sanderson José Iasiak**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 076.488.329-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22008/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1375/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de fevereiro de 2026 até a data de 08 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1375/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Granemann e Iasiak Ltda
CNPJ/MF n. º 27.843.431/0001-76
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF/MF n.º 076.488.329-17
Contratada

Testemunhas:

_____
BARBARA RIBAS BORKOSKI
Fiscal do Contrato

_____
EDSON LUIZ GROSS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8623D544

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.***.***-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.***.***-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 153/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o

Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 27867/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 153/2024, visando:

•
A modificação das seguintes rubricas: "Material de Limpeza e Produtos de Higienização" de R$ 25.307,60 para R$ 21.494,35; "Vencimentos e Salários " de R$ 128.308,88 para R$ 134.475,21. " 13º Salário" de R$ R$ 13.860,00 para R$ R$ 12.460,00; " FGTS" de R$ R$ 12.008,70 para R$ 12.751,40; "Serviços de Energia Elétrica" de R$ 7.000,00 para R$ R$ 6.036,95; "Despesas de Teleprocessamento" de R$ R$ 6.806,50 para R$ R$ 1.573,77. E inclusão da rubrica "Férias - Abono Constitucional" no valor de R$ 4.500,00.

•
A prorrogação de prazo de vigência da respectiva parceria pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 153/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12A197C9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2024 - LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.***.***-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.***.***-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 155/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 30841/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:92BC5820

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2024 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.***-2** e inscrita no **CPF/MF sob n° 286.***.***-91**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 156/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 31241/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Janeiro de 2026.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:

CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E12657F9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 178/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu presidente **Sr. Hugo Kreusch**, portadora da **cédula de identidade nº 1.***.***-6**, inscrita no **CPF/MF nº 357.***.***-00**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 178/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 27883/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 178/2025, visando a alteração das seguintes rubricas: “ Material Educativo e Esportivo" de R$ 5.636,00 para R$ 2.895,00; "Uniformes, Tecidos e Aviamentos" de R$ 13.200,00 para R$ 6.050,00; Outros Materiais de Consumo" de R$ 5.400,00 para R$ 2.291,00; "Instrumentos Musicais e Artísticos" de R$ 44.600,00 para R$ 45.302,00; "Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto" de R$ 20.000,00 para R$ 17.298,00; "Equipamentos de Processamento de Dados" de R$ 6.000,00 para R$ 8.000,00; " Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica " de R$ 42.000,00 para R$ R$ 55.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 178/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

HUGO KREUSCH
AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:68CD4768

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 69/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DE BAIXO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.713.933/0001-18**, com sede na Localidade de Pinheiral de Baixo, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por seu presidente **Sr. Elisson Bertoni Costa**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.xxx.xxx-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-54**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 32310/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 69/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:83F7BDCB

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 72/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE FAXINAL DOS SILVA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE FAXINAL DOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 56.106.709/0001- 20**, com sede na Colônia Faxinal dos Silva, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua presidente **Sra. Eliane Aparecida Covalski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.xxx.xxx-4**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 019.xxx.xxx-74**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 27010/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 72/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0558B5DF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.xxx.xxx-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.xxx.xxx-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 127/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 29266/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Termo, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C394C92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Farmacêutico, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 27736/2025.

FARMACÊUTICO:

WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EC52A33C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – MICHELE LEAL.

Processo nº: 32612/2025
ADITIVO Nº. 47/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: MICHELE LEAL
Matrícula: 600963
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT

Vencimento R$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025
Prorrogação 1: 12/11/2025 a 16/12/2025

Data: 22/10/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FDE1909E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - FARMACEUTICO

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 09 de dezembro de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **JHONATHAN WESTPHAL**
Inscrição: 225375
Emprego público: FARMACÊUTICO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5335C822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2025

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 1° A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmital é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2° A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3° São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:
promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;
promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;
receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;
propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;
propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;
solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;
responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;
realizar audiências com segmentos da sociedade civil.
receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 4° Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
d) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

disponibilizar as informações de interesse público;
divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
identificar problemas no atendimento ao usuário;
processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
dar prosseguimento às manifestações recebidas;
informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1° A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2° Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente resolução.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4° É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7° da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
realizar a avaliação continuada dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5° A Ouvidoria Parlamentar será composta por um servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições indicadas, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 6° A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Palmital na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
telefone, em que a manifestação será reduzida a termo;
serviço de atendimento pessoal;
recebimento de manifestações, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2° A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3° São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4° A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5° No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4°, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6° Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7° Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8° É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§9° A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 7° A Ouvidoria Parlamentar **não** receberá e registrará as manifestações anônimas contra vereadores e servidores públicos.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 8° A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9° A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de resolução de mesa.

Art. 10. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de dezembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

ANEXO I

Sobre a manifestação registrada na Ouvidoria Parlamentar:
A sua demanda foi atendida?
( ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente atendida

Você está satisfeito(a) com o atendimento prestado por esta Ouvidoria?
( ) Muito insatisfeito
( ) Insatisfeito
( ) Regular
( ) Satisfeito
( ) Muito satisfeito

O que o (a) levou a classificar dessa maneira?
(É possível assinalar mais de uma opção)

( ) Qualidade da resposta
( ) Prazo
( ) Qualidade do sistema da Ouvidoria

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2FF2C736

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2025

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Cancela dotação Orçamentária no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 10º da Lei Municipal 1302/2024 (LOA 2025), resolve:

Art. 1º Cancelar, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, credito orçamentário no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais**) conforme cancelamento de dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 295.000,00

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 123.000,00

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 82.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2DBA5FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º2745/2025

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33 **MATRÍCULA Nº** 51282
OBJETIVO DA VIAGEM:
PERÍODO DE AFASTAMENTO: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
Data de Saída: 05/12/2025
Data de Retorno: 05/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA- PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 04 de Dezembro de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:A0400990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2772/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91 **MATRÍCULA n.º**51620
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA NA SECID.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/12/2025
Data de Retorno: 09/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 05 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:2BF38AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2779/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA NA AMOCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/12/2025
Data de Retorno: 10/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 10 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:7D63AE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 220/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 46/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ- 43.002.439/0001-66, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Interventor Manoel Ribas, 480 - CEP: 85200-000 - Bairro: Centro Pitanga-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhora ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS PAVIMENTADAS URBANAS EM PEDRA IRREGULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DATA DO CONTRATO: 12/12/2025
VIGÊNCIA: 11/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9FB5ECE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a lei Complementar 181/2015 e conforme Processo Administrativo 95274/2025;

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, exercido pela servidora ANA KARINA SCHMIDT, matrícula 36-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Artigo 42, inciso VIII, da Lei Complementar nº 46/2006, a partir de 16 de dezembro de 2025.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:35BBD0E1

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 69 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Comissão Permanente de Bens, Patrimônio e Inventário"

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe são conferidas a Lei Complementar 181/2015 e conforme o contido no protocolado 24059/2025;
RESOLVE:
I – DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Bens, Patrimônio e Inventário desta Autarquia, os servidores abaixo:
PRESIDENTE: Mateus Figueiredo Reccanello, matrícula 35-00, CPF:009.424.919-98
SECRETÁRIO: Simone Silva de Araujo, matricula nº 8-00, CPF: 755.097.259-15;
MEMBRO: Rosilda Cordeiro, matrícula nº 7-00, CPF: 813.179.219-68;
II – DETERMINAR
a) Realizar a conferência dos bens adquiridos, verificando se estão devidamente identificados com número de registro patrimonial antes de serem disponibilizados para uso;
b) Proceder ao levantamento completo de todos os bens patrimoniais da CAGEPAR;
c) Efetuar os registros de movimentação dos bens no sistema patrimonial;
d) Encaminhar ao setor responsável os bens considerados inservíveis ou sem utilidade, mediante o devido registro da movimentação patrimonial;
e) Realizar, anualmente, a conferência do inventário patrimonial da CAGEPAR, garantindo a conformidade entre os registros físicos, patrimoniais e contábeis;
f) Apresentar sugestões relacionadas à aquisição de bens móveis, de acordo com as necessidades específicas da Autarquia;
g) Participar de reuniões voltadas ao desenvolvimento e/ou atualização do catálogo de bens, inclusive no que diz respeito à padronização dos itens, quando aplicável;
h) Manter o inventário patrimonial da CAGEPAR permanentementeatualizado.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a portaria 20, de 22 de abril de 2025.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:EA970851

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 417/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39,) por meio da Presidente de Comissão GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA, portaria nº77/2025 torna público para ciência dos interessados o INEXIGIBILIDADE n°

01/2025, cujo objeto é por Credenciamento, visando **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS, MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, ANATOMOPATOLÓGICOS, BIÓPSIAS E IMUNO-HISTOQUÍMICA, CONFORME DEMANDA SUS, DESCRITOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIG-TAP DATASUS, DISPONÍVEL NO SITE DATASUS.GOV.BR, INCUINDO TRANSPORTE, ANÁLISE E ENTREGA EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CISLIPA**., conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Chamamento.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2025
SESSÃO DE HABILITAÇÃO: 05/01/2025

Cadastramento das Propostas exclusivamente pelo site: http://www.comprasbr.com.br

Valor estimado R$ 4.202.919,12 (Quatro Milhões, duzentos e dois mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos).

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Domingos Peneda, S/Nº, Bairro Vila Itiberê, cidade de Paranaguá-PR, no site www.cislipalitoral.com.br/ http://comprasbr.com.br e publicado no PNCP.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2025

GLEICIANE DE OLIVEIRA AVILA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:58C5FB60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO N.º 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2025 PREGÃO N.º 03/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	PAULO ROBERTO DOS SANTOS LTDA
CNPJ:	33.393.798/0001-38
Responsável pela assinatura:	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 E SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *03/2025*
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 272/2025
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30. 00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30. 00.00
Valor	R$ 14.561,58 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	10/12/2025

Paranaguá, 10 de dezembro de 2025

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:DA8A1766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI – S/A
CNPJ:	01.304.128/0001-01
Responsável pela assinatura:	MARILU AVANI GODDOY ZANICOTTI
Objeto:	**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	08/12/2025

Paranaguá, 08 de dezembro de 2025

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:6F4F3774

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N°62/2025 - CISLIPA

Dispõe sobre a dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133 de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições de Protocolo de Intenções e do Estatuto deste Consórcio, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º nos termos do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, incisos I e II, são dispensáveis as licitações em razão dos valores para obras e serviços, e aquisições de bens comuns, que combinado com § 2º do mesmo artigo, permitem que os valores sejam duplicados para realização de contratações realizadas pelos consórcios.
§1º Para verificação dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, inclusive com a benesse estabelecida no § 2º do art. 75 da Lei 14.133/2021 deverão ser observados:
I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – O somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;
III – Não poderão se beneficiar da duplicação do § 2º do art. 75 da Lei 14.133/2021, os municípios quando solicitarem isoladamente a realização de licitação pelo consórcio, devendo haver tal aplicação quando dois consorciados ou mais participarem, ou quando houver licitação para o consórcio e pelo menos mais um consorciado.

Art. 2º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos:
Documento de formalização de demanda (DFD), ou documento formal que o substitua, como ofícios e memorandos que delimitem e esclareçam a necessidade;
Pesquisa de preços;
Estimativa de despesa;
Quando cabível, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
Parecer jurídico;
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assinado;

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
Razão de escolha do contratado;
Autorização da autoridade competente;
Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do extrato da contratação no Diário Oficial do Consórcio.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso II do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, ou de forma física e presencial quando necessário.

Art. 3º As contratações referentes ao art. 1º desta Resolução serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme determina o § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitações do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser dispensado:
Totalmente os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei 14.133 de 2021;
A divulgação prevista no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º As contratações até o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 poderão ser realizadas com processo simplificado, não havendo obrigatoriedade de levantamento das documentações elencadas no art. 2º desta Resolução, sendo suficiente formalização da demanda, com a nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sem necessidade de instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta.

Parágrafo único: O parecer jurídico fica dispensado nos casos do caput deste artigo, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021;

Art. 6º Poderá o Consórcio, nos termos dos art. 4º e 5º desta Resolução, adquirir produtos em lojas virtuais, com boa reputação confirmada.

Parágrafo único: Poderá ser realizado o pagamento antecipado, inclusive via boleto bancário ou cartão de pagamento, desde que garantida a possibilidade de reembolso.

Art. 7º Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá 15 de dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:D9377B95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

Processo Administrativo n.º 272/2025
Processo Licitatório n.º 37/2025
Pregão Eletrônico n.º 03/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legali-dade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico de Licitação nº 03/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, especificados nos itens do termo de referência, do pregão eletrônico nº *03/2025.*

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 272/2025.

Adjudico o objeto a Licitante PAULO ROBERTO DOS SANTOS LTDA**,** CNPJ: **33.393.798/0001-38**, valor total contratado R$ 14.561,58 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:48A31998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2025 PROCESSO Nº 91.373/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que receberá documentação para "Seleção de Instituições Educacionais Privadas e/ou suas Mantenedoras, que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no município de Paranaguá e que interesse em firmar com a Administração Municipal, Termo de Colaboração, para o atendimento de demanda de 1.161 (Um mil, cento e sessenta e um) alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial, que será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990, nas Deliberações nº 01/2012, nº 02/2014, nº 01/2015 do Conselho Municipal de Educação/COMED, Lei Federal n° 13.019/2014, Instrução Normativa n° 97/2014 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas no edital e seus anexos. Para atendimento de demanda existente e demanda registrada no Cadastro Único de Matrículas por meio do link: http://www.semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudos/lista-de-espera-chamamento
As instituições deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamada-publica-n202025-selecao-de-instituicoes-educacionais-privadas-eou-suas-mantenedoras
O presente Edital de Chamada Pública ficará disponível entre os dias 16 (dezesseis) de dezembro de 2025 à 08 (oito) de janeiro de 2026, até às 18h:00min.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:75719206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15**.**
- COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – PROPONENTES: BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES; RENAN MATTAR LEISTER; ROSANA BARROSO MIRANDA; THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA; EDISON AFONSO DOMINGUES; LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE BORBA; ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA; ADILSON FERREIRA; MATEUS FERNANDES PIOVESAN; GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES; NAYARA MENDES SOARES; GILMAR MASSAFERA JUNIOR; GUILHERME COVOLAN VIANNA. **COTA PESSOAS NEGRAS:** RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO; WILLY ROBERTO MARIANO GOMES. **COTA PCD:** ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO

Objeto: "Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do processo de Chamada Pública nº 004/2025, para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ". As despesas decorrentes será conforme inteiro teor do termo de referência do processo de chamamento público 004/2025, e termo de execução cultural". Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 26.085/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 26085/2025

Valor da Contratação por projeto: R$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Prazo de vigência: Durante 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: ref. 147 - 06.0013.0392.2024.004.33350.43.1043
ref. 151 – 06.0013.0392.2024.004.33350.45.1043
ref. 183 - 06.0013.0392.2024.004.33350.18.1043

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 12/12/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8E7CDCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SIDNEI SANTOS COSTA - CPF nº 186.598.969-04

Objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, e a sala para atendimento da Subprefeitura, para auxílio aos munícipes com várias demandas de atendimento aos serviços de demanda do município, e, ao desenvolvimento das suas atividades e atribuições a estrutura organizacional. Imóvel com com estrutura física possuindo aproximadamente 400 (quatrocentos) m², sediado na Vila Bela, na Ilha dos Valadares, neste Município. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 52.835/2025, Secretaria Regional da Ilha dos Valadares".

Processo Administrativo nº: 52.835/2025

Valor da Contratação: Valor anual de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 08.001.2040.004.0122.3339036.1500.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/12/2025

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AD0E0261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 71.448/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF, para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme horários e espaços indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.
Licitante: A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 032/2025 – SRP nº 024/2025

DILIGÊNCIA

Trata-se de Diligência em atenção aos Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, já apresentados pela A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME (CNPJ: 13.878.486/0001-07).
A realização de Diligência é possível nos termos que dispõe o Edital, em seus itens 13.8 e 32.7, para possibilitar que a licitante arrematante comprove o cumprimento das obrigações nos termos do item 15.7.1 do Edital, manifestando e/ou apresentando para os devidos esclarecimentos acerca do termo de autenticação do livro digital (Diário), conforme segue:

1. No rodapé da última página do livro não consta o código de verificação para realização da validação no portal https://www.empresafacil.pr.gov.br/. Reapresentar o documento com a informação solicitada, não se configurando assim novo documento, mas sim complementar do ora já apresentado anteriormente;
2. Demais esclarecimentos que se fizerem necessários ao item 15.7.1 do Edital, dos documentos já apresentados.

Tal medida privilegia a competitividade, sem perder o lastro da vinculação ao instrumento convocatório, mantendo rigor formal sem exagero.
Para atendimento desta Diligência, fica estabelecido o prazo até às 15 horas do dia 16/12/2025.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:28A94A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C84B69C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 15 de dezembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F2717179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, que tem por objeto: "Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo, através do processo de Chamada Pública nº 004/2025, para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ". As despesas decorrentes será conforme inteiro teor do termo de referência do processo de chamamento público 004/2025, e termo de execução cultural". Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 26.085/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II. Adjudico a contratação aos proponentes Habilitados**: COTA AMPLA479581525 CONCORRÊNCIA – PROPONENTES:** BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES – PROJETO: Um Andarilho em Paranaguá; RENAN MATTAR LEISTER - Janela do Choro Itinerante; ROSANA BARROSO MIRANDA – PROJETO: Era Uma Vez… Um Manguezal Ancestral; THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA – PROJETO: Forró Da Maré - 7 Anos - Ilha Do Mel; EDISON AFONSO DOMINGUES – PROJETO: Serenata de Fandango; LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE BORBA – PROJETO: Maré Baixa, Som Alto; ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – PROJETO: Mandicuera Convida; ADILSON FERREIRA – PROJETO: Bloco Macambira: Valadares no Samba; MATEUS FERNANDES PIOVESAN – PROJETO: Ocupa Hip Hop - Festival de Artes Urbanas; GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA – PROJETO: GAVIÕES, Samba que Encanta: Cultura, Ritmo e Comunidade; NAYARA MENDES SOARES – PROJETO: Dia de Limpeza no Grande Circo Brasís; GILMAR MASSAFERA JUNIOR – PROJETO: Curta-Metragem: Através Da Janela; GUILHERME COVOLAN VIANNA – PROJETO: Cidade Inteira - Big Chin (Clipe Oficial). **COTA PESSOAS NEGRAS:** RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO – PROJETO: Memória e presença do partejar parnanguara: Ofício, Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais na cidade mãe do Paraná; WILLY ROBERTO MARIANO GOMES – PROJETO: **Toda Voz, Toda Cor. COTA PCD:** ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO – PROJETO: Sertaneja Litoral.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B5E34987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

O Secretário Municipal da Administração Regional da Ilha dos Valadares – Interno, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, que tem por objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, para o desenvolvimento das suas atividades e atribuições a estrutura organizacional, compostas por três setores, quais sejam: Fiscalização, Ouvidoria e Cefecam. Imóvel com estrutura física possuindo aproximadamente 250,00 m², sediada na Rua Padre Albino, 265, em área central, com estrutura física e organizada, neste contexto, se justifica em razão das especificidades e condicionantes do imóvel, localizada num raio de 1.000 (mil metros) da sede administrativa do Palácio São José da Prefeitura Municipal de Paranaguá, contemplando necessária localização central e de fácil acesso, adequada e necessária para o pleno desenvolvimento. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5260/2025, da Secretaria Municipal de Administração".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ROBERTO DA SILVA ROSA - CPF nº 025.882.329-14.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de dezembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AEE2AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 019/2025 - CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução 019/2025 – Conselho Municipal de Assistência Social

"Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Paranaguá."

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º Consideram-se benefícios eventuais as prestações suplementares e provisórias, prestadas a cidadãos e famílias em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Quando tratar-se de situação anormal por calamidade pública, advindas de baixa ou alta temperatura, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos ao território afetado, inclusive à segurança e/ou a vida de seus integrantes é necessário que o poder público reconheça como estado de emergência e /ou calamidade pública.

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se a famílias com renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacional, residentes no Município de Paranaguá há pelo menos 6 meses, que enfrentem contingências sociais que comprometam a subsistência e a manutenção da unidade familiar.

§1º Concessão do benefício eventual ocorre no atendimento social com famílias mediante atendimento técnico e encaminhamento aos serviços, programas e projetos e demais benefícios assistenciais, assim como às demais políticas públicas, quando necessário.

§2º Casos que não atendam aos critérios dependerão de avaliação de equipe técnica de nível superior responsável e somente será reconhecida a excepcionalidade mediante deliberação e aprovação do CMAS.

§3º A família deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no §1º, devidamente justificadas e aprovadas pela equipe técnica.

Art. 4º Os benefícios eventuais observarão os princípios do SUAS e o disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - fiscalizar a execução dos benefícios eventuais;

II - avaliar os procedimentos adotados na concessão;

III - julgar, em última instância, os recursos administrativos relativos ao indeferimento, suspensão ou extinção dos benefícios;

IV - estabelecer critérios de elegibilidade em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V - promover a articulação da rede socioassistencial para assegurar o atendimento integral às necessidades humanas básicas.

CAPÍTULO II
Das Modalidades, Condições e Procedimentos

Art. 6º Os benefícios eventuais compreendem as seguintes modalidades:

I - Benefício Eventual por Situação de Nascimento na modalidade de Auxílio natalidade;

II - Benefício Eventual por Situação de Morte na modalidade Auxílio Funeral;

III - Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária na modalidade de:

§1° Auxílio alimentação;

§2° Aluguel Social;

§3° Recambio;

IV - Benefício Eventual em Situações de Emergência e Calamidade.

CAPÍTULO III
Dos Critérios Específicos por Modalidade
Seção I

Benefício Eventual por Situação de Nascimento na modalidade de Auxílio natalidade

Art. 7° O auxílio-natalidade será concedido, em caráter eventual, à gestante em situação de vulnerabilidade social, visando a proteção integral da criança recém-nascida e a redução de riscos sociais.

Art. 8° O benefício poderá ser concedido:
I - A famílias e pessoas que se consideram mãe/pai que comprovem residir no município;

II - À família do nascituro caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - Desde que seja requerido a partir da 32° semana de gestação com pré-natal realizado no Sistema Único de Saúde (SUS) e até três meses completos após o nascimento, mediante apresentação de Certidão de Nascimento.

§1° Para gestações múltiplas o benefício será concedido conforme o número de nascituros.

§ 2° A efetivação da concessão se dará mediante a comprovação do nascimento com vida do beneficiário.

§3° Quando fornecido na modalidade de pecúnia, o benefício será no valor de 40% do salário- mínimo vigente.

Art.9° A relação de bens de consumo que serão fornecidos aos beneficiários do Auxílio Natalidade, os quais poderão consistir em enxoval do nascituro incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene observando a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10. Nos casos do falecimento da genitora ou falecimento do recém-nascido poderá ser caracterizada a concessão do benefício de Auxílio Funeral mediante a comprovação de seus critérios.

Seção II
Benefício Eventual por Situação de Morte na modalidade Auxílio Funeral

Art. 11. O benefício prestado em virtude de morte, denominado Auxílio-Funeral, constitui prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, aplicável somente quando o sepultamento ocorrer nos limites do Município de Paranaguá, com o objetivo de atender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 12. O auxílio-funeral será limitado ao valor de um salário-mínimo nacional vigente. Concedido na forma de prestação de serviços e, na falta deste, o benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia em uma única parcela como ressarcimento.
§1°O auxílio-funeral poderá contemplar o custeio da urna funerária, do velório e do sepultamento, bem como as despesas de translado em até 300km (trezentos quilômetros) de distância de Paranaguá-Pr, respeitado o limite de um salário-mínimo nacional vigente para tais despesas.

§ 2° Quando o benefício for assegurado em pecúnia, em forma de ressarcimento, deve ter como referência, os custos dos serviços previstos no parágrafo anterior, até o valor máximo de um salário-mínimo nacional vigente, salvo disposição em contrário, e ser solicitado em até 30 (trinta) dias úteis após a data do óbito.

§3° O auxílio-funeral, na forma de ressarcimento, deverá ser solicitado por familiar ou responsável legalmente habilitado pela pessoa falecida, através de formalização no Protocolo Geral do Município, direcionado ao órgão gestor da política de assistência social.

§4° Para fins do ressarcimento supracitado, o familiar ou responsável legalmente habilitado, deverá incluir no processo os seus documentos pessoais de identificação e da pessoa falecida, certidão de óbito, notas fiscais das despesas com o funeral, bem como indicar conta bancária de sua titularidade para fins de recebimento.

§5° Excepcionalmente, para os casos em que haja a necessidade de translado, o valor de ressarcimento será de até um salário-mínimo nacional e meio.

§6º As solicitações de auxílio-funeral para os cidadãos com os vínculos familiares rompidos e inseridos nos serviços de média e alta complexidade do Município, serão realizados pela equipe técnica habilitada da Secretaria Municipal responsável pela gestão e operacionalização das Políticas Públicas de Assistência Social.

Art. 13. O auxílio-funeral poderá ser requerido, nos dias úteis, no horário de funcionamento ao público, nos equipamentos de Assistência social de referência do cidadão.

§1º Para fins de garantir o atendimento ininterrupto 24h (vinte e quatro) horas por dia, no âmbito das políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social no Município de Paranaguá, fica instituído o Plantão Social, que contemplará atendimentos emergenciais, em dias e horários atípicos, mediante regulamentação por Decreto homologado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º Fora dos horários estabelecidos no caput deste artigo, a solicitação do auxílio-funeral na forma de prestação de serviços deverá ser realizada diretamente junto à empresa funerária conveniada que solicitará ao órgão gestor, por intermédio do plantão social, para que seja feita a análise por profissional de carreira de nível superior reconhecido pela NOBRH/SUAS do quadro efetivo.

Seção III
Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária

Art. 14. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas e poderão ser concedidos em caráter provisório através de pecúnia e/ou bens de consumo.

Art.15. Os benefícios Eventuais na Situação de Vulnerabilidade temporária consistirão em:
I - Auxílio Alimentação;
II - Aluguel Social;
III - Auxílio Transporte para Recambio.

Subseção I Auxílio Alimentação

Art. 16. O benefício eventual na modalidade Auxílio-Alimentação constitui prestação temporária, não contributiva, de caráter excepcional, integrante da Assistência Social, destinada a reduzir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do fornecimento de cartão-alimentação ou cesta básica de valor equivalente.

§1º Terão prioridade na concessão as famílias não contempladas por programas de transferência de renda ou outros benefícios socioassistenciais, mediante avaliação realizada por profissional de nível superior, conforme NOB/SUAS, integrante do quadro efetivo do Município e lotado nas unidades de referência do SUAS.

§2º O benefício poderá ser concedido na forma de cartão-alimentação, no valor correspondente a 1/6 (um sexto) do salário-mínimo nacional vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§3º O referido cartão será habilitado no comércio local para a aquisição de itens de gêneros alimentícios, bem como de itens de higiene e limpeza, correlacionados com a finalidade principal.

Art. 17. Para a concessão do Auxílio- Alimentação, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente;

II- residência no Município de Paranaguá há, no mínimo, 6 (seis) meses;

III - avaliação técnica de nível superior, realizada após atendimento social e/ou visita domiciliar, que comprove a situação de vulnerabilidade eventual.

§1º A exigência de tempo mínimo de residência poderá ser dispensada quando comprovada, por avaliação técnica, a ocorrência de:

I - enfermidade súbita ou acidente que impeça o provedor familiar de exercer atividade laboral;

II - perda do meio ou instrumento de trabalho;

III - desemprego involuntário;

IV - doença de familiar que exija cuidados diretos do provedor;

V - danos decorrentes de eventos climáticos adversos que gerem despesas extraordinárias;

VI - outras situações que caracterizem vulnerabilidade ou risco social, devidamente justificadas pelo técnico responsável.

Art. 18. O Auxílio-Alimentação poderá ser concedido até 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses.

§1º Cada nova concessão dependerá da comprovação de fato novo caracterizado como eventualidade, distinto do que motivou o benefício anterior, mediante avaliação técnica de nível superior, nos termos do §1º do art. 16 desta Lei.

§2º As situações que ultrapassem o caráter excepcional do Auxílio-Alimentação serão encaminhadas para atendimento no âmbito da Política de Segurança Alimentar.

Subseção II
Aluguel Social

Art. 19. O Aluguel Social é benefício eventual, de caráter emergencial e temporário, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social temporária ou atingidas por calamidade pública, visando garantir o acesso a moradia segura.

§1º O benefício consistirá na concessão de valor mensal de até 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, destinado ao custeio da locação de imóvel residencial pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

§2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a locação de moradia transitória situada em área segura e salubre, sendo vedada sua destinação para outros fins.

Art. 20. O Aluguel Social poderá ser concedido, nos casos de vulnerabilidade temporária, nas seguintes hipóteses:

I - desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis e iminentes ou em caso de desabamento;

II- excepcionalmente, a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, quando comprovada a necessidade de abandono da residência, em razão de fuga ou afastamento do agressor, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e alterações posteriores.

Parágrafo único. A concessão do Aluguel Social não se confunde com a provisão de moradia no âmbito da Política Habitacional, que deve atender às demandas de forma definitiva.

Art. 21. Além das hipóteses previstas no artigo anterior, são requisitos cumulativos para a concessão do benefício:

I - residir no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos, salvo em casos de acolhimento provisório decorrente de programas ou projetos da Política de Assistência Social;

II - possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente;

III - não possuir outro imóvel;

IV - ser avaliado, a cada 3 (três) meses, por profissional de nível superior, conforme NOB/SUAS, integrante do quadro efetivo municipal e lotado em unidades de referência do SUAS;
V - estar inscrito no Cadastro Único do Município e participar de programas, projetos e serviços para os quais for encaminhado;

VI- estar inscrito, simultaneamente, em programas habitacionais federal, estadual e municipal, quando disponíveis.

Parágrafo único. Nos casos de famílias residentes em áreas de risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou sujeitas a intervenções urbanas, será exigida comprovação de residência no local por, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 22. Quando a demanda superar a capacidade de oferta do benefício, a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial estabelecerá prioridade de atendimento, observando:

I - famílias com pessoas idosas, pessoas com deficiência ou portadoras de doenças crônicas degenerativas, mediante laudo médico;

II - famílias com menor renda per capita;

III -famílias removidas de áreas de risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou sujeitas a intervenções urbanas, inscritas em projetos habitacionais (exceto aquelas em acolhimento provisório);

IV - famílias chefiadas por mulheres;

V - famílias com maior número de dependentes

Art. 23. O benefício será concedido mediante assinatura de Contrato de Adesão junto à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, acompanhado, quando necessário, de autorização para imissão na posse e demolição do imóvel em risco, bem como prévia avaliação do imóvel a ser alugado.

§1º O contrato deverá conter, no mínimo:

I - identificação e objetivo do benefício;

II- requisitos legais e regulamentares;

III - obrigações do Município e do benificiário;

IV- hipóteses de suspensão e extinção.

§2º Imóveis situados em áreas de risco alto ou muito alto deverão ser avaliados por vistoria técnica da Defesa Civil e/ou da Secretaria responsável pelos Programas Habitacionais, com emissão de laudo que ateste a situação prevista no inciso I do art. 15.

Art. 24. A celebração do Contrato de Adesão dependerá da existência de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O titular do benefício será preferencialmente a mulher da família, salvo em caso de incapacidade comprovada.

Art. 25. O benefício será pago, preferencialmente, por meio de transferência bancária nominal ao proprietário do imóvel ou à empresa responsável pela locação, podendo, em caráter excepcional, ser repassado diretamente ao beneficiário.

§1º Nos casos de pagamento direto ao beneficiário, a Administração Municipal não se responsabilizará por inadimplência ou descumprimento contratual com o locador.

§2º As despesas de consumo (água, esgoto, energia elétrica, entre outras) serão de responsabilidade do beneficiário.

§3º Quando a locação for realizada pelo próprio beneficiário, a escolha do imóvel e a formalização do contrato serão de sua responsabilidade, sendo vedada a locação de imóveis pertencentes a parentes, bem como a transferência da titularidade do benefício.

Art. 26. A concessão do Aluguel Social dependerá de avaliação técnica que comprove a impossibilidade de acomodação da família em residência de parentes ou de utilização de alternativas diversas à locação.

Art. 27. A gestão e execução do benefício competem à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, que poderá:

I - organizar e manter os dados cadastrais das famílias beneficiárias, realizando cruzamento com outros programas sociais;

II - acompanhar as famílias beneficiadas;

III - formalizar a concessão mediante assinatura do contrato de adesão e notificar o beneficiário, divulgando o calendário de pagamentos.

§1º A equipe responsável será designada por ato da Secretaria.

§2º O pagamento será processado pelo Município.

Art. 28. O benefício será extinto ou suspenso nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do beneficiário;

II - por descumprimento das normas legais;

III- por alteração cadastral que implique perda das condições de elegibilidade;

IV-pela cessação das condições que motivaram a concessão;

V - por vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário do imóvel locado;

VI - pelo decurso do prazo de 1 (um) ano;

VII- pelo recebimento de unidade habitacional em programa habitacional.
Parágrafo único. Caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social contra a decisão de extinção ou suspensão.

Subseção III
Auxílio Transporte Recambio

Art. 29. O benefício eventual na forma de auxílio transporte para recâmbio constitui-se no fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, que possibilite a reinserção familiar e comunitária na qual indicam necessidade de deslocamento.

Parágrafo Único. A concessão do benefício somente ocorrerá mediante relatório emitido por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB RH SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

Art. 30. O público-alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, que não estejam contemplados em outros programas específicos de transporte que possibilite o recambio para reinserção familiar e comunitária comprovada.

Parágrafo Único. As passagens rodoviárias somente serão concedidas para a localidade requerida pelo beneficiário, desde que haja linha de transporte rodoviário disponível ou, na falta desta, para a localidade mais próxima do destino, considerando-se disponível a linha que se inicie ou que tenha parada no Município.

SEÇÃO IV
Do Benefício em Situação de Emergência e Calamidade Pública

Art. 31. O benefício eventual concedido em razão de desastres ou calamidade pública consiste em prestação suplementar e provisória da Assistência Social, destinada a assegurar meios imediatos de subsistência a famílias e indivíduos afetados, com o objetivo de preservar a dignidade humana e contribuir para a reconstrução da autonomia pessoal e familiar.

§1º Consideram-se situações de desastre ou calamidade pública aquelas caracterizadas por eventos anormais e imprevisíveis, tais como tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias ou outras ocorrências que acarretem graves danos à comunidade, incluindo riscos à vida, à integridade física ou à segurança de seus integrantes.

§2º A concessão do benefício eventual destina-se ao atendimento individual ou familiar de pessoas afetadas, não se confundindo com ações coletivas voltadas a grupos vitimados, que possuem caráter emergencial e não individualizável.

Art. 32. O benefício eventual em situações de desastre ou calamidade pública poderá ser concedido na forma de auxílio material ou pecuniário, visando reduzir vulnerabilidades temporárias decorrentes de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§1º Nas hipóteses previstas no caput, será assegurada a articulação intersetorial com a Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, bem como com demais políticas públicas correlatas, em especial a Defesa Civil, para a execução de ações conjuntas de atendimento e recuperação.

Art. 33. O benefício eventual em situações de desastre ou calamidade pública poderá compreender:

I - auxílio-alimentação;

II- - emissão ou segunda via de documentos pessoais.

III - fornecimento de cobertores e itens de vestuário, quando disponíveis no banco de doações do Órgão gestor da Política Pública de Assistência Social, ou instituições devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

IV - pagamento de aluguel social, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. A concessão do benefício ficará condicionada à observância dos critérios previstos nesta Lei e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos e Encerramento

Art. 34. A solicitação dos benefícios deverá ser formalizada nas Unidades Socioassistenciais da Política de Assistência Social.

§1º O atendimento será precedido de avaliação técnica, e o prazo para resposta não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis.

§2º O benefício poderá ser revisto ou suspenso a qualquer tempo, em caso de perda dos critérios de elegibilidade, constatação de fraude ou descumprimento do termo de compromisso.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.36. Os valores dos benefícios, bem como os prazos e condições específicas de cada modalidade, serão definidos por regulamento expedido pela administração municipal;

Art.37. Fica revogada a Lei Municipal n°3150, de 18 de Abril de 2011.

MANOEL FABRÍCIOS DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:75E14CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 020/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 020/2025 – Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá - Paraná.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de execução do Piso único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno.

CONSIDERANDO:
A apresentação do plano de execução do Piso Único de Assistência Social realizada na 5ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o plano de execução do Piso Único de Assistência Social para 2026 elaborado pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:EF581F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 003/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Retifica a Resolução nº 003/2025– Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá – Paraná.

Delibera sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude aprovado em 2025.

O Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.090 de 18 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO:

A deliberação do Regimento Interno, realizada em reunião ordinária no dia 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Juventude de Paranaguá em sua nova composição para o biênio 2025-2027 com o seguinte texto:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1ºO Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá, órgão de representação da população jovem parnanguara, instituído pela lei municipal ordinária nº 4090, de 18 de novembro de 2021, de caráter autônomo, permanente, deliberativo e consultivo fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou de outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude terá a finalidade de promover a integração e a participação da juventude no processo decisório, nos âmbitos: social, econômico, ambiental, político e cultural do município de Paranaguá.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA:

I - Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Nacional da Juventude, observada a legislação em vigor;

II – Promover o bem-estar e o desenvolvimento integral do jovem, acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da Política Nacional da Juventude, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

III - Propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude:
a) Educação e Cidadania;
b) Saúde;
c) Emprego e Renda;
d) Qualificação Profissional;
e) Esporte;
f) Cultura, Comunicação e liberdade de expressão;
g) Combate às Drogas e a Violência;
h) Sustentabilidade e Meio Ambiente;
i)Segurança Pública e Acesso à justiça;
j) Assistência Social;
k) Entidades de Proteção de Direitos à Diversidade e Igualdade Sociais;
l) Acessibilidade e Mobilidade;

IV - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da juventude em todos os níveis;

V - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;

VI - Desenvolver estudos para promoção dos direitos humanos e políticas afirmativas, estimulando a cidadania e a participação social, a fim de melhorar a qualidade de vida na cidade, no meio rural e nas comunidades tradicionais;

VII - Inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da juventude, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na legislação em vigor, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;

VIII - Promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;

IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da juventude, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;

X - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos jovens, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis, por meio de comissão específica;

XI - Convocar a Conferência Municipal da Juventude - CONFEJU e estabelecer o regimento interno e normas de funcionamento em regulamento próprio mediante voto da maioria presente de seus conselheiros membros;

XII - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho mediante voto da maioria presente (50% mais 1) de seus conselheiros membros;

XIII - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros, bem como, cursos para capacitação de gestores na área da juventude;

XIV - Elaborar o Plano Municipal de Juventude do Município de Paranaguá, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade aos jovens, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

XV - Analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Juventude do Município de Paranaguá com o Plano Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

XVI - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas de juventude;

XVII - Promover a articulação com os movimentos de jovens, conselhos de outras esferas governamentais, outros conselhos setoriais bem como os Fóruns de Juventude, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre os jovens fortalecendo o processo de controle social;

XVIII - Criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XIX - Realizar Assembleia geral, aberta à população, tendo como pauta principal a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;

XX - Deliberar e gerir fundos municipais voltados ao desenvolvimento de atividades à Juventude;

XXI - Desenvolver outras atividades não especificadas que estejam em conformidade com a finalidade e competências do conselho estabelecidos na presente lei;

Art. 3º As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA, não serão remuneradas, mas o

seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 4ºO Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

a) 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
Câmara Municipal de Paranaguá: 02 (dois) representantes;
Secretaria Municipal de Esporte: 01 (um) representante;
Secretaria Municipal Cultural e Turismo: 01 (um) representante;
Secretaria Municipal da Assistência Social: 01 (um) representante;
Núcleo Regional de Educação: 01 (um) representante;
Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) representante;
Secretaria Trabalho, Empregos e Assuntos Sindicais ou da Secretaria de Planejamento e Gestão: 01 (um) representante.

b) 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
03 (três) representantes ligados ao movimento estudantil, sendo 1 vaga destinada a acadêmico de ensino superior, 1 vaga destinada a alunos secundaristas e 1 vaga para alunos do ensino técnico subsequente.
03 (três) representantes de organizações da sociedade civil, como entidades religiosas, entidades culturais, entidades esportivas, associação de moradores, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos mediante assembleia geral convocada para essa finalidade e com normas e procedimentos definidos nesta lei e em no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 3º Com exceção dos representantes do Poder Público, os Conselheiros deverão ter no máximo 29 (vinte e nove) anos de idade na data da nomeação. As demais representações sociais, deverão ter como base entidades do Município de Paranaguá, ainda que moradores em outra cidade.

§ 4º Os representantes estudantis deverão ser estudantes no Município de Paranaguá.

§ 5º Entende-se por organizações da sociedade civil as que trabalhem com o tema da juventude, constituídas juridicamente com Sede no Município de Paranaguá, com pelo menos 01(um) ano de funcionamento e que comprovem atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da juventude, com reconhecido impacto ou influência local.

§ 6º Os conselheiros indicados e eleitos terão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 7º Para cada conselheiro representante titular corresponderá um suplente.

Art. 5º Perderá a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude a entidade não governamental e representantes governamentais que:

I - For extinta;
II - Em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA;
III - Cujo representante tenha 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas não justificadas, durante o período do mandato.

Art. 6º. O Conselho Municipal Dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA, possuirá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário ;
II - Secretário(a) Executivo(a), indicado (a) pelo Chefe da pasta responsável pela gestão do Conselho, submetido à aprovação do Conselho mediante justificativas plausíveis;
III - Comissões de trabalho constituídas nos termos do Regimento Interno do Conselho.

Art. 7ºA Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria presente de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

Art. 8°Recomenda-se a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 9°Os representantes da Sociedade Civil, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA, serão convidados a ocupar cadeiras através de assembleia geral.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10° A Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, destinada exclusivamente para eleição de conselheiros, contará com a participação dos diversos setores da sociedade e será realizada com a observância dos seguintes regramentos:

I – será convocada pelo Poder Público Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, sob responsabilidade da comissão eleitoral, na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho;
II – terá ampla e prévia divulgação;
III – desfrutará de autonomia plena para a prática de todos os atos que se façam necessários;
IV – sua organização e normas deverão ser definidas em regimento interno;
V – os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11° A Comissão eleitoral será definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e será composta por 05 (cinco) membros:
I – 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;
III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12° A Assembleia Geral deverá seguir as diretrizes do artigo 11 deste Regimento para deliberações competentes à Direitos e deveres da Juventude, assim como realizar a eleição da diretoria do Conselho;

Art. 13° A Assembleia Geral deverá se organizar por meio de comissão organizadora do COMJUPA considerando os critérios de paridade entre membros do poder público e da sociedade civil;
Art. 14° A comissão organizadora da Assembleia Geral junto aos conselhos deverá planejar e executar cronograma de atividades e conteúdos;

Art. 15° Os conteúdos e/ou eventos culturais para pré-eleição durante a Assembleia deverão ser aprovados em reunião ordinária por maioria presente.

Art. 16° A comissão organizadora da Assembleia Geral e os conselheiros deverão garantir credenciamento dos participantes, assim como registro das informações deste credenciamento por meio digital ou físico e guarda até a próxima assembleia geral.

Art. 17° Após votação e eleição a Assembleia deverá ter ato solene de posse dos novos e/ou reeleitos conselheiros e conselheiras.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 18° - Cabe aos conselheiros e conselheiras:

a - Prezar, cumprir e garantir o funcionamento pleno deste Regimento e do Conselho;

b - participar das formações e capacitações voltadas aos conselheiros e conselheiras;

c - participar das comissões e desenvolver trabalhos pertinentes à garantia de direitos da juventude;

d - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias contribuindo com proposições pertinentes à garantia de direitos da juventude.

Parágrafo único: as informações transmitidas por qualquer conselheiro(a) devem ser realizadas de forma institucional, de acordo coletivo, sem expressar opiniões particulares. Os convites recebidos por qualquer membro para participar de eventos em nome do Conselho (COMJUPA) devem ser direcionados à mesa Diretora, a qual não podendo participar pode indicar outro conselheiro ou conselheira.

Art. 19° Compete, exclusivamente, ao Presidente do COMJUPA:
I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II - Representar judicial e extrajudicialmente o COMJUPA;
III - Representar o COMJUPA nas atividades de caráter permanente;
IV - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - Submeter a pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do COMJUPA;
VI - Tomar parte nas discussões e votar;
VII - Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - Baixar atos decorrentes de deliberações do COMJUPA;
IX - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X - Decidir sobre as questões de ordem;
XI - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII - Gerir, em conjunto com o Colegiado, o Fundo Municipal da Juventude, quando houver, e estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos;
XIII - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações do Plano Municipal de Juventude;
XIV - Submeter ao COMJUPA o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Juventude**, elaborado em consonância com as normas orçamentárias vigentes;
XV - Submeter ao COMJUPA as demonstrações periódicas de receitas e despesas do Fundo Municipal da Juventude;
XVI - Assinar documentos, ofícios e, quando couber, cheques relacionados ao Fundo Municipal da Juventude;
XVII - Acompanhar a execução dos empenhos e pagamentos relativos ao Fundo Municipal da Juventude, elaborados pela Secretaria Municipal da Fazenda e aprovados pelo COMJUPA;
XVIII - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, bem como outros instrumentos de interesse do Fundo Municipal da Juventude que serão administrados pelo COMJUPA;
XIX - Dar encaminhamento às denúncias e demandas recebidas pelo COMJUPA.

Art. 20° Compete ao Vice-Presidente do COMJUPA:
I - Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias;
II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e na execução das deliberações do Colegiado;
III - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, mediante aprovação do Colegiado;
IV - Colaborar com as comissões temáticas e grupos de trabalho instituídos pelo Conselho;
V - Representar o COMJUPA quando designado.

Art. 21°Compete à Secretaria do COMJUPA:
I - Dar suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho;
II - Organizar e encaminhar as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Elaborar e encaminhar as pautas das reuniões, sob orientação da Presidência;
IV - Redigir as atas das reuniões e manter sob guarda os registros e documentos do Conselho;
V - Organizar o arquivo documental e digital do COMJUPA;
VI - Fornecer informações e relatórios administrativos quando solicitados pela Presidência ou pelos Conselheiros;
VII - Apoiar o planejamento e execução das deliberações aprovadas pelo Conselho;
VIII - Coordenar, junto à Presidência, as comunicações oficiais com os órgãos públicos, instituições e movimentos juvenis;
IX - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 22°O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMJUPA, reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria presente de seus membros.

Parágrafo único: Todas as reuniões ou atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA serão públicas e abertas à participação popular e precedidas com antecedência de ampla divulgação da pauta de uma (01) semana, podendo haver inclusão de assuntos emergenciais.

Art.23° As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira chamada, com horário pré-definido às 14h00, sendo a segunda chamada 14h15

Art. 24° As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira chamada mediante quórum de 50% mais 1. No caso de não atingimento do quórum mínimo a reunião será realizada em segunda chamada com qualquer quórum excetuando- se as situações que requeiram quorum qualificado.

Paragrafo único: Nos casos em que não houver possibilidade de realizar a reunião ordinária fica reagendada para semana seguinte, com as devidas notificações aos ausentes.

Art. 25° A informação da impossibilidade de participação na reunião deverá ser oficializada e dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 02 (dois) dias anteriores a data da reunião, para que possam ser convocados os respectivos suplentes. A convocação do suplente fica a cargo do(a) conselheiro(a) titular.

§ 1º O Conselheiro poderá informar o motivo da ausência que será levada ao conhecimento do Conselho, não sendo justificativa de falta.

§ 2° A representação governamental e da sociedade civil deverá ser efetivada pelo titular ou pelo suplente quando convocado, a ausência de ambos os membros em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ensejará a substituição do conselheiro
Parágrafo único. As indicações de substituição deverão ser realizadas no prazo de 15 dias úteis contados a partir da oficialização das faltas.

No caso das entidades, quando não houver indicação deverá ser substituída por entidade que tiver participado da última eleição por ordem de maior votação, e nos casos em que não houver interesse ou entidades a fila será convocada nova eleição de entidades.

Art. 26° Durante as reuniões terão direito a voto em assuntos discutidos e necessitados de aprovação, apenas representantes devidamente registrados e/ou eleitos em assembleia geral. Os demais participantes terão direito a voz.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMJUPA deverá realizar convite e estimular a participação da juventude nas reuniões ordinárias, assim como poderá convidar para participar das suas sessões representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas e na atuação da defesa dos direitos da juventude.

CAPÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 27º O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado por maioria presente (50% mais 1).

Art. 28° A elaboração do Regimento Interno se dará de forma colaborativa entre os integrantes do Conselho por meio de sugestões, considerações e propostas de alterações.

Art. 29° As alterações podem ser propostas e enviadas para discussão a qualquer momento pelos integrantes do Conselho, porém qualquer alteração somente será realizada de acordo com a aprovação de maioria presente (50% mais 1).

Art. 30° A revisão do Regimento Interno deverá ser realizada a cada nova eleição e posse de novos e/ou reeleitos conselheiros e conselheiras.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 31° As comissões de trabalho se darão de acordo com as demandas levantadas junto à juventude, assim como prioridades definidas em reuniões ordinárias. Tendo como base: levantamento de dados, articulação entre a comunidade, os órgãos e secretarias, apresentar estratégias e ações aos demais membros para resolução das demandas.

Art. 32° Os integrantes de cada comissão serão definidos por livre interesse.
Parágrafo único: No caso de nenhuma inscrição voluntária por meio dos integrantes do Conselho para participar das comissões, ficará a cargo do presidente indicar tais representantes.

CAPÍTULO IX
DO RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS

Art. 33° O COMJUPA poderá receber denúncias, representações ou comunicações de irregularidades relacionadas a:
I - Violações de direitos da juventude;
II - Irregularidades na execução de programas, projetos ou serviços voltados à juventude;
III - Práticas discriminatórias, de violência institucional ou qualquer outra forma de violação de direitos juvenis.
Paragrafo único: As denúncias poderão ser apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica, de forma escrita, presencial ou eletrônica, preservando-se, quando solicitado, o sigilo da identidade do denunciante.

Art. 34° O recebimento das denúncias será:
I – de forma presencial no endereço de atendimento da secretaria executiva de segunda a sexta das 9h as 17h, salvo feriados;
II – Eletronicamente através de e-mail oficial do COMJUPA ou de forma anônima pelo preenchimento de formulário online disponibilizado na aba do COMJUPA no site da Prefeitura e nos demais meios eletrônicos a serem utilizados pelo Conselho.

Art. 35° Caberá à Secretaria Executiva do COMJUPA, que deverá:
I - Registrar a denúncia em protocolo próprio em até 24 horas;
II - Encaminhar o relato ao Presidente do Conselho para análise preliminar;
III - Encaminhar a denúncia à Comissão de Ética e Acompanhamento ou à *Comissão de Direitos da Juventude, conforme o caso, para emissão de parecer em até 30 dias úteis;
IV - Garantir a confidencialidade das informações durante todo o processo.

Art. 36° Compete ao Presidente do COMJUPA, após parecer da comissão competente:
I - Adotar as medidas cabíveis no âmbito do Conselho em até 15 dias úteis;
II - Encaminhar, quando necessário, às autoridades competentes (Ministério Público, Defensoria Pública, Controladoria ou Secretaria Municipal responsável pela Política da Juventude) as denúncias que extrapolem a competência do Conselho;
III - Comunicar ao denunciante, quando identificado, sobre as providências tomadas.

CAPÍTULO X
DOS FÓRUNS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA JUVENTUDE

Art. 37° Os Fóruns e Conferências Municipais deverão seguir as diretrizes preestabelecidas nos Fóruns e Conferências Federais e Estaduais, assim como suas temáticas anuais.

Art. 38° Deverá ser criada uma Comissão específica para elaboração e apresenta dos planos e execução dos Fóruns e Conferências Municipais.

Art. 39° A aprovação do cronograma e conteúdos dos Fóruns e/ou Conferências deverão ser aprovadas por maioria presente (50% mais 1).

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 40° O Plano Municipal da Juventude deverá seguir as diretrizes da Lei 12.852/2013 que regulamenta o Estatuto da Juventude, assim como deverá estar em consonância com os planos Estaduais e Nacionais, prezando pelo direito:

a - à Educação;

b - à Profissionalização;

c - ao respeito, diversidade e igualdade;

d - à Saúde;

e - ao esporte e lazer;

f - à Comunicação e Liberdade de expressão;

g - à segurança e acesso à justiça e;

h - à acessibilidade e mobilidade.

Art. 41° O plano deverá ser elaborado para cinco (05) anos e revisado a cada ano em reunião exclusiva para tal discussão e revisão.

CAPÍTULO XII
DO FUNDO DE INVESTIMENTO NA JUVENTUDE
Art. 42° O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá será responsável por propor, aos poderes legislativos e executivo, leis de incentivo fiscal para repasse à instituições ou pessoas físicas que atuem comprovadamente com ações voltadas para Juventude.

Art. 43° O Conselho ficará responsável pela análise, avaliação e aceitação de projetos voltados à Juventude, devidamente protocolados de acordo com os editais elaborados por comissão interna e abertos ao chamamento público.
Parágrafo único: fica vetada a proposição de projetos por parte de conselheiros, sejam pessoas físicas e/ou representantes de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO XIII
DA COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44° As deliberações, resoluções e comunicados do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Paranaguá, assim como disponibilizados para população nas redes sociais e compartilhados nos grupos e aplicativos de mensagens de forma institucional.

Art. 45°. As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e já previstas, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XIV
DAS ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 46º O suporte técnico, administrativo, financeiro e de recursos humanos necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá indicar um(a) servidor(a) de carreira para atuar como secretário(a) executivo(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, podendo substituí-lo(a) a qualquer tempo;

Art. 47°As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMJUPA, inclusive seu regimento interno, serão publicadas, por resolução e homologadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 48 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARLON RENAN GRAÇA
Presidente do COMJUPA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D0EA473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 42/2025

AUTORIZAÇÃO N° 42/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Maria Madalena Ferreira Machado Calado,** matrícula n° 95413-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 36684/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 26/05/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável				
Disciplina	Configurações Sócio Produtivas Territorialidades Desenvolvimento, Território e Sustentabilidade				
Previsão de Término	Período de 21/05/2025 a 28/08/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			13:30h às 17:30h	13:30h às 17:30h	
Compensação	7:00h/11:30h 13:30h/18:30h	7:00h/11:30h 13:30h/20:00h	7:00h-12:00h ----------	7:00h-12:00h ----------	7:00h/11:30h 13:30h/18:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 28/08/2025. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:41C30EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.426

DECRETO Nº 1.426

"Estabelece o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2.172, de 27 de novembro de 2000, e no protocolado sob nº 98.715/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada, para fins de cálculo, a Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2026, que será de R$ 4,4859 (quatro inteiros, quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove milésimos de real), correspondente a 4,46% de correção, referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:737DEB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.645

LEI Nº 4.645, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui, no Município de Paranaguá, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser celebrado, anualmente, em 21 de março, e o insere no Calendário Escolar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Paranaguá, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser celebrado, anualmente, em 21 de março, em alinhamento ao Dia Internacional da Síndrome de Down.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Escolar do Município de Paranaguá, com a finalidade de promover ações educativas, atividades de conscientização e demais iniciativas relacionadas ao tema.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se uma criança é considerada com Síndrome de Down (ou trissomia do 21) quando possui uma cópia extra do cromossomo 21, totalizando três cópias em vez de duas. Essa alteração genética é a causa mais comum de deficiência intelectual e está associada a algumas características físicas específicas, como traços faciais distintos (olhos amendoados, nariz achatado), baixa estatura e flacidez muscular.

Art. 4º O "Dia Municipal de Conscientização sobre Síndrome de Down no Calendário Escolar" tem como objetivos:

I - Conscientizar os alunos sobre quem nasce com Síndrome de Down;
II - Fomentar o diálogo com as crianças sobre inclusão e respeito as crianças com Síndrome de Down;
III - Estimular ações de empatia, respeito e acolhimento;

Art. 5º Durante a semana do dia 21 de Março, o Poder Executivo através da Secretária de Educação poderá realizar, em parceria com pais e professores, eventos alusivos à data, como:

I - Falar abertamente sobre a Síndrome de Down;
II - Elaborar evento de inclusão;
III - Contar histórias inspiradoras de Pessoas com Síndrome de Down;

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D8DAF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.646

LEI Nº 4.646, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui o evento "Baile de Fandango no Carnaval" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o evento "Baile de Fandango no Carnaval.

Art. 2º O evento de que trata o Art. 1º será realizado anualmente durante o período de Carnaval.

Parágrafo único. O Baile de Fandango deverá contemplar a manifestação cultural do Fandango Caiçara, valorizando mestres e grupos locais e regionais, em local de fácil acesso e com infraestrutura adequada para receber a população e turistas.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão equivalente), poderá apoiar, promover ou estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de fandango e/ou iniciativa privada para a realização do evento, conforme planejamento e disponibilidade administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BB51890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025 REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA CNPJ: 82.942.269/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

Data: 16/12/2025

Objeto: Contrato nº **113/2025**. "O objeto do presente contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**", para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico

Preliminar (Anexo II), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 057/2024
Processo Administrativo n°: 65819/2024

Valor: R$ 1.904.000,00 (Um milhão e novecentos e quatro mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

TIAGO FONTES CESAR LEAL

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

OZÉIAS REBELLO COSTA

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

CHRISTIANARA FOLKUENIG

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

VERÔNICA MARODIM MARQUES

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D77D175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 515/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIG3157	277450T000046296	01/10/2025	73400	08637404732

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:ECD4EA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 518/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAD1464	277450T000046506	03/10/2025	73232	
IYY3I40	277450T000029297	02/10/2025	55250	07093722428
IZW6I45	277450T000046404	01/10/2025	57463	04274534573
JYZ5C74	116100T001674246	28/09/2025	54600	
MBA4F66	277450T000046208	03/10/2025	55250	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E44CF685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 519/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MIL9D11	277450T000048780	08/12/2025	76332

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9D240B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 021/2025 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando processo judicial/ofício n. **0011829-84.2025.8.16.01.29** e o processo judicial n. **0012116-47.2025.8.16.0129**, documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança,

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** o procedimento administrativo disciplinar de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão estritamente preliminar, nos moldes dos arts. 65 a 69 da Lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal), para apurar a pertinência de eventuais irregularidades cometidas por servidor público, guarda civil municipal, face às motivações contidas no documento instrutivo supramencionado e anexos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que se configure no art. 21, incisos II, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI; art. 22, II; art. 25, II, III, X; art. 26, IX; art. 27, III, §§ 1º, 2º; e art. 39, §4º, VI, podendo

ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando, ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso dos demais procedimentos disciplinares.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:69701F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 022/2025 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando processo judicial/ofício n. **0011829-84.2025.8.16.01.29**, documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança,

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** o procedimento administrativo disciplinar de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão estritamente preliminar, nos moldes dos arts. 65 a 69 da Lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal), para apurar a pertinência de eventuais irregularidades cometidas por servidor público, guarda civil municipal, face às motivações contidas no documento instrutivo supramencionado e anexos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que se configure no art. 21, incisos II, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI; art. 22, II; art. 25, II, III, X; art. 26, IX; art. 27, III, §§ 1º, 2º; e art. 39, §4º, VI, podendo ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando, ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso dos demais procedimentos disciplinares.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:028F1B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 023/2025 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando processo judicial/ofício n. **0011829-84.2025.8.16.01.29**, documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança,

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** o procedimento administrativo disciplinar de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão estritamente preliminar, nos moldes dos arts. 65 a 69 da Lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal), para apurar a pertinência de eventuais irregularidades cometidas por servidor público, guarda civil municipal, face às motivações contidas no documento instrutivo supramencionado e anexos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que se configure no art. 21, incisos II, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI; art. 22, II; art. 25, II, III, X; art. 26, IX; art. 27, III, §§ 1º, 2º; e art. 39, §4º, VI, podendo ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando, ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso dos demais procedimentos disciplinares.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:700C9871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 024/2025 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando processo judicial/ofício n.**0011829-84.2025.8.16.01.29**, documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança,

RESOLVE:

I –**INSTAURAR**o procedimento administrativo disciplinar de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão estritamente preliminar, nos moldes dos arts. 65 a 69 da Lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal), para apurar a pertinência de eventuais irregularidades cometidas por servidor público, guarda civil municipal, face às motivações contidas no documento instrutivo supramencionado e anexos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que se configure no art. 21, incisos II, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI; art. 22, II; art. 25, II, III, X; art. 26, IX; art. 27, III, §§ 1º, 2º; e art. 39, §4º, VI, podendo ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando, ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso dos demais procedimentos disciplinares.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:49B3745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 025/2025 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando processo judicial/ofício n.**0011829-84.2025.8.16.01.29**, documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança,

RESOLVE:
I –**INSTAURAR**o procedimento administrativo disciplinar de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão estritamente preliminar, nos moldes dos arts. 65 a 69 da Lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal), para apurar a pertinência de eventuais irregularidades cometidas por servidor público, guarda civil municipal, face às motivações contidas no documento instrutivo supramencionado e anexos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que se configure no art. 21, incisos II, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI; art. 22, II; art. 25, II, III, X; art. 26, IX; art. 27, III, §§ 1º, 2º; e art. 39, §4º, VI, podendo ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando, ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso dos demais procedimentos disciplinares.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:43ADF20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO024/2025

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CNPJ: 15.255.346/0001-08) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), Renovação de Licença Ambiental Simplificada referente a área de transbordo localizada sobre o lote de terras n°15 remanescente/B da Gleba Paranapoema no município de Paranapoema.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:90A0D360

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 26/2025

Ato 26/2025

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.93.00.0 – Indenizações e Restituições – R$ 1.100,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$ 1.100,00
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte Superior do Formulário

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:363BAA09

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALF0J73	277490A000213873	03/12/2025	76251
API3638	277490A000213872	03/12/2025	76251
AYT7A04	277490A000213878	09/12/2025	60501
BCR2I83	277490A000213874	03/12/2025	58433
MFJ8C57	277490A000213871	03/12/2025	54522
SEN5H25	277490A000213876	05/12/2025	60502

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C40918BC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BDT9E30	116100T002560328	01/12/2025	54521
FXU0F90	116100T002419116	30/11/2025	54600
IPE5D56	116100T000674034	29/11/2025	56060
OOT4D95	277490CND0000095	07/10/2025	50371
RHZ5B62	116100T002560329	01/12/2025	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DB3EEFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 18 de dezembro de 2025, DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando a **ontratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização completa do gramado esportivo do Estádio Municipal Waldemiro Wagner, contemplando intervenções técnicas voltadas à correção estrutural do solo, melhoria da jogabilidade e recomposição das condições adequadas de uso**, com valor máximo estimado em **R$ 53.049,48.**
As propostas deverão ser cadastradas da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/ até 08:29 horas do dia 18 de dezembro de 2025.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e na **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500

PARANAVAÍ/PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:75A4140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2.025
PREGÃO Nº 66/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** , inscrita no CPF nº042.081.609-77 e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, doravante denominado **contratante** e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74, estabelecida à Estrada Pinguim, n° 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Maringá/PR, CEP 87065-675, e-mail juridico04@servioeste.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, administrador, inscrito no CPF 010.580.759-18, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos “A”, “B” e “E”, classificados nos termos do CONAMA 358/2005, SEMA 02/2009 e demais legislações aplicáveis, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de **R$ 2.767.300,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil e trezentos reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2025.438.5.1.2380.333903982990000.0
2025.322.4.1.2260.333903978020000.0
2025.419.5.1.2090.333903982990000.511

PRAZO DE ENTREGA: Os prazos de entrega ou execução em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Representante da Empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:644D8BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **VALDIR PESCA E CAMPING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.301/0001-03, estabelecida à AVENIDA MARTIN LUTHER KING, Nº 2.830 - JARDIM CENTENÁRIO – PARANAVAÍ – PARANÁ, CEP 87708-130, e-mail escritorio.nino0@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 325.505.889-91, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a execução de show pirotécnico na virada do ano, com início às 00h00 do dia 01 de janeiro de 2026, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído (sem estampido), montagem, instalação, acionamento, acompanhamento técnico por blaster e brigadista com extintores, desmontagem, limpeza e destinação adequada dos resíduos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2025.1741.17.1.2881.3339039230000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
O prazo de execução é dia 31/12/2025, com o início do show pirotécnico às 00h00 do dia 01/01/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da última assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA
Valdir Pesca e Camping LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5162D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2436/2025

PORTARIA Nº 2436/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 179/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025, celebrado em 11/12/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a "construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jeny Miranda Lorenzetti - Creche Tipo 1 -, Rua Vista Alegre, Lote 01-A /Lote 01-B, Quadra 05, Jardim Parque dos Ipês, Paranavaí-PR oriundo do Termo de Compromisso nº 962525/2024/FNDE/CAIXA, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, Processo Administrativo nº 96/2025:

I – **Fiscal:** Engenheiro Civil Lucas de Almeida Benysek – CREA-PR 153786/D; lucasbenysek@gmail.com;
II – **Fiscal Suplente:** Engenheiro Civil Michel Eiji Akutsu – CREA-PR 122232/D, michel.akutsu@gmail.com;
III – Gestor: Engenheiro Civil Robson Rodrigo de Siqueira – CREA PR 152075/D – e-mail: robsonparanavai@gmail.com ; Ramal 1120.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no TR, via Processo Administrativo n° 96/2025 e o processo digital IPM n.º 34325/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:FFECD097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025
CELEBRANTE: Município de Paranavaí
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí/Paraná, CEP: 87.702-000

SERVIDOR COMPROMISSÁRIO: Nelly Maria Gerez Pereira
CPF/MF: XXX.347.539-XX

RESUMO DOS FATOS: Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta em razão de conduta funcional apurada em procedimento administrativo, com assunção de compromissos pelo servidor para adequação de sua conduta aos deveres funcionais, nos termos da legislação vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de dezembro de 2025.
DURAÇÃO: 1 (um) ano.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7BA63BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.439/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIA CRISTINA VENCESLAU DA SILVA, protocolado sob n° 60937/2025 e 60939/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA VENCESLAU DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5527-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60937/2025 e 60939/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 29/12/2025 e término em 30/12/2025 e com início em 05/01/2026 e término em 12/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F141047D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.440/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANDRA DA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO, protocolado sob n° 60964/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISANDRA DA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6717-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (14 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60964/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 10/02/2026 e término em 13/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:773599D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.441/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Veículos de Tração.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WALDEMIR VALERIO, protocolado sob n° 61084/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WALDEMIR VALERIO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO –** Matrícula n° 10280-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 A 27/05/2025 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61084/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 29/12/2025 e término em 30/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A6C3AB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.442/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO, protocolado sob n° 61121/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6401-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61121/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/01/2026 e término em 09/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:711102BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.443/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GUIOMAR APARECIDA DE ALENCAR MORAES, protocolado sob n° 61164/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GUIOMAR APARECIDA DE ALENCAR MORAES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5817-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61164/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 15/12/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:82646525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.444/2025

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – São Jorge.

Considerando *o processo digital nº. 61050/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a senhora **DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO,** Matrícula nº. 10093-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, da função gratificada de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SÃO JORGE,** junto a Secretária Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD99869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.445/2025

Dispõe sobre a designação, de servidora efetiva, na Função Gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Considerando *o processo digital nº. 61050/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO,** Matrícula nº. 10093-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, na função gratificada de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, junto a Secretária Municipal de Saúde**,** retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:12160170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.450/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 61175/2025, o qual o servidor solicita a redução da jornada de trabalho;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 30 horas semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal **IGOR FERNANDO NEVES,** Matrícula nº. 10292-1, ocupante do cardo de **ENFERMEIRO GERAL,** a partir de 01 de janeiro de 2026, tendo seu retorno em 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:97A9E5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.451/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 59474/2025, o qual o servidor solicita a redução da jornada de trabalho;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 44 horas semanais para 22 horas semanais, da jornada de trabalho, que serão realizadas de segunda a

quinta-feira das 7h30 às 12h, e as sextas-feiras das 7h30 às 11h30, **sem redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal **FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO,** Matrícula nº. 10583-1, ocupante do cardo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a partir de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3495D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.455/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALINE ZANELATO CUBAS MARIA, protocolado sob n° 61227/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALINE ZANELATO CUBAS MARIA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 9329-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 A 16/10/2022 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61227/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 39 dias, com início em 08/12/2025 e término em 19/12/2025 (12 dias) e com início em 21/01/2026 e término em 16/02/2026 (27 dias).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:662D38E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.456/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) APARECIDA BISPO BARBOSA MOLOCNY, protocolado sob n° 61227/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **APARECIDA BISPO BARBOSA MOLOCNY,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7465-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 28/02/2017 A 27/02/2022 (08 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61227/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 15/12/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:284C1B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.457/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicóloga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA, protocolado sob n° 61227/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGA –** Matrícula n° 7498-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 11/12/2016 A 10/12/2021 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61227/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 16/12/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CC4417A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.458/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SMAILY GABRIELI MARQUES, protocolado sob n° 61262/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SMAILY GABRIELI MARQUES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 9718-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 20/04/2018 A 19/04/2023 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61262/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 09/12/2025 e término em 09/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DB7EAB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.459/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KAUE LIMA DA SILVA, protocolado sob n° 61186/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KAUE LIMA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 10264-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 A 21/04/2025 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61186/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 29/12/2025 e término em 30/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:28CC524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.460/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUZI MAYUMI YONEYAMA BARBOSA, protocolado sob n° 61231/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUZI MAYUMI YONEYAMA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 8756-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 A 01/03/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61231/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 12/01/2026 e término em 23/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:5EB55CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a **CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.728.895/0001-35, neste ato representado por seu representante legal Ana Lúcia de Paula Castilho, portador da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 558.199.581-87, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR CONCEDENTE: R$ 2.365.716,79 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) .

Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total
1	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 85.990,93**
1.1	Luz	R$ 61.262,68
1.2	Água	R$ 22.732,44
1.3	Serviços de Telecomunicações	R$ 1.995,81
2	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 2.273.420,86**
2.1	Vencimentos e salários	R$ 2.092.701,42
2.2	13° Salário	R$ 84.495,99
2.3	Férias	R$ 64.526,69
2.4	FGTS	R$ 6.594,12
2.5	Verbas Rescisórias	R$ 25.102,64
3	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 6.305,00**
3.1	Gás	R$ 6.305,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 2.365.716,79**

1.2. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ **85.990,93**
2	Pessoal e Encargos	R$ **2.273.420,86**
3	Material de Consumo	R$ **6.305,00**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 2.365.716,79**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 104/2025 de 09 de dezembro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do 4º Aditivo de **R$ 2.364.395,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos**), com a adição de **R$ 671,74 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)** referentes aos rendimentos do exercício de 2024, de **R$ 314,49 (trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos**) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, e de **R$ 335,26 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)** referentes aos rendimentos do exercício de 2025, totalizando **R$ 1.321,49 (mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**, provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Colaboração passa a ser de **R$ 2.365.716,79 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).**
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/07/2025 a 02/01/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2A68715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL Nº 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 1.529/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da prova discursiva e a convocação para a entrevista pessoal no Programa de Residência Técnica (PRT), Edital nº 02/2025.

Resultado definitivo da prova discursiva no anexo I.

A realização das entrevistas pessoais será no dia 18/12/2025, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme horários do anexo II.

Publique-se.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2025

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

ENGENHARIA CIVIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DEFINITIVA DA PROVA OBJETIVA**	**NOTA DEFINITIVA DA PROVA DISCURSIVA**
2110	WESLEY MOACIR COTERLI	38	23
2104	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	30	18
ARQUITETURA E URBANISMO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DEFINITIVA DA PROVA OBJETIVA**	**NOTA DEFINITIVA DA PROVA DISCURSIVA**
2204	HUDSON BOMFIM OMITO	50	17
2205	GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	50	07
2211	DONIVAN AUGUSTO PADILHA SANTOS	30	07

ANEXO II

ARQUITETURA E URBANISMO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**HORÁRIO DA ENTREVISTA**
2204	HUDSON BOMFIM OMITO	08:30
2205	GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	09:00
2211	DONIVAN AUGUSTO PADILHA SANTOS	09:30
ENGENHARIA CIVIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**HORÁRIO DA ENTREVISTA**
2104	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	10:00
2110	WESLEY MOACIR COTERLI	10:30

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:6E8A87AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.642/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27642 de 12 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2064)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 183.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (171)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 194.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (711)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 183.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (229)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 11.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 194.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:97777859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.645/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº
27645 de 12 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2018)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2228)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 55.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1624)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 470.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2254915F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

Considerando que o Edital estabelece que o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Considerando que, oacesso ao sistema de processo eletrônico para assinatura digital foi disponibilizado dentro desse prazo, mas o Fornecedor 39.821.618/0001-58 - LICITAGOLD LTDA, recusou-seexpressamente a assinar, conforme Despacho 5-1.387/2025.

Considerando que conforme o § 5º do art. 89 da Lei nº 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Considerando que, conforme o § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Considerando o Despacho 9- 1.387/2025 determinando a convocação do próximo colocado, para prosseguimento do procedimento de contratação conforme dispõe a legislação aplicável.

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO**e **HOMOLOGO**o item 14 do processo nº 30/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, de 6 de outubro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens e por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Lente para Câmera Canon, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total de R$ 9.873,97 (nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), em favor de:

57.410.545/0001-93 - ELITE DIGITAL LTDA

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:73C641BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 49/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025, de 25 de novembro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens (lote único)", cujo objeto é a contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços, para futura e eventual locação e fornecimento de materiais para decoração de eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global estimado de **R$ 100.969,00 (cem mil, novecentos e sessenta e nove reais)**, em favor de:
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:95CCE6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO CHAMADA 01/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025, às 9h, na Incubadora Tecnológica de Pato Branco, sito à rua Lídio Oltramari, 1628, bairro Fraron, em Pato Branco/PR, procedeu-se a compilação e homologação dos resultados das bancas públicas de avaliação. Estas bancas foram realizadas no período de 10 (dez)a 12 (doze) de dezembro, em conformidade com o Edital nº 01/2025, visando ao preenchimento de vagas para o programa de Incubação. Após rigorosa análise e avaliação dos projetos apresentados, a banca pública avaliou e o Comitê Técnico homologa a seguinte classificação final. São considerados APROVADOS para o programa de INCUBAÇÃO, ao seguintes proponentes, listados em ordem decrescente de pontuação: **1º Paulo Henrique Silvestre (8,78); 2º Tiago Alex dos Santos (8,47); 3º Jessana Priscila Moccelini de Araújo Gonçalves (8,39); 4º Luiz Felipe Beatrice (8,29); 5º Muriel Mazzetto (7,90); 6º Celso Satoshi Saito (7,89); 7º Felipe Gustavo Loff (7,81); 8º Alex Carpenedo (7,75); 9º Bruno Leme (7,64); 10º Samuel Judá Batiston (7,36); 11º Heron willianBerton (7,32); 12º Luiz Eduardo Caldas Kramer (7,31); 13º João Carlos PatellaClavero Fagundes (6,88); 14º Elielma Cristiane Xavier Colla (6,84).** Em razão da necessidade de aprimoramento e maior maturidade dos projetos, os seguintes proponentes foram classificados para o Programa de Pré-incubação, também em ordem decrescente de pontuação, na seguinte ordem: **1º Gilmar Tumelero (5,75); 2º Lucas Fernando Puhl (4,03).**Diante da publicação do presente resultado da banca pública, o Comitê Técnico informa a abertura do prazo de direito recursal de 03 (três) dias úteis contados da publicação desta ata, no site da ITECPB: https://patobranco.tec.br/itecpb, bem como no site oficial do Município https://patobranco.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná(www.diariomunicipal.com.br/amp). Findo o prazo recursal, e não havendo interposição de recursos, ou após a análise e julgamento dos mesmos, bem como eventuais desistências expressas do direito recursal nesta etapa, o processo terá prosseguimento com os trâmites administrativos e legais subsequentes, conforme previsto no Edital nº 01/2025. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes, será subscrita pelo Presidente do Comitê Técnico para todos os fins de direito.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Presidente Comissão Especial de Julgamento.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FB1F20BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 134/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº** 48.691.405/0001-40. **OBJETO:** A reforma interna no espaço Rede Materno Infantil e reforma de revestimentos internos e adequações na Base Operacional do CIRUSPAR - SAMU; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO**: 3929 - 16989 e 3915 - 16988. **VALOR TOTAL:** R$ 231.292,04, sendo R$ 124.021,90 para o item 01 e R$ 107.270,14 para o item 02. **EXECUÇÃO**: ITEM 01: 90 dias corridos; ITEM 02: 120 dias corridos. **VIGÊNCIA:** 240 dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 15 de Dezembro de 2025.

DANIEL SIMIONATO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:89DBBD7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/296/298/299/300/301/302/303/308. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº67/2025 - PROCESSO Nº 129/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais para fabricação de mobiliário, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, bem como as Emendas Impositivas oriundas da Câmara Municipal de Pato Branco. **Ata De Registro De Preços Nº 294/2025. Construgov Vendas E Transportadora Guanambi Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 58.068.084/0001-85. Valor total: R$ 594.495,49. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Diarley Pereira De Andrade -** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 296/2025. Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18. Valor total: R$ 1.998,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Eliane Jaguseski Arcego -** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 298/2025. Fr Drywall Instaladora E Distribuidora Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 10.204.981/0001-42. Valor total: R$ 224.680,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Eduardo Ferreira Da Silva -** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 299/2025. Graziane Grein 07570822978.** CNPJ/MF sob o nº 44.353.963/0001-44. Valor total: R$ 1.587.384,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Graziane Grein -** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 300/2025. Império Mdf Comércio E Serviços Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 02.815.283/0001-55. Valor total: R$ 7.254,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Nora Del Carmen Nunez Diaz Barbosa -** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 301/2025. *Lanca Produtos – Comércio E Serviços Ltda*.** CNPJ/MF sob o nº 44.258.379/0001-00. Valor total: R$ 6.100,90. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. ***Marcelo Vieira Da Silva*** - Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 302/2025. Last Moon Equipamentos Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 55.913.536/0001-90. Valor total: R$ 8.393,26. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Everton Vieira da Silva -** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 303/2025. Mhf Inox Importação e Comercio De Parafusos e Fixadores Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 53.192.305/0001-09. Valor total: R$ 7.700,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025. **Hamilton Junqueira -** Representante Legal; Geri Natalino Dutra - Prefeito. **Ata De Registro De Preços Nº 308/2025. *56.182.220 Rogerio Bach*.** CNPJ/MF sob o nº 56.182.220/0001- 38. Valor total: R$ 4.445,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de dezembro de 2025.

ROGERIO BACH -
Representante Legal;

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:006C7FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 110/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer e Outros - GAMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.696.045/0001-54,

localizada na Rua Rua Theofilo Augusto Loiola n.º 360, Pato Branco - PR. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através da Emenda Impositiva n.º 14; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer e Outros - GAMA, para o projeto Acolher a Dor é Essencial. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
Pato Branco12 de dezembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8A7074FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 109/2024 – PROCESSO N.º 111/2024

Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Fundação Sudoestina de Câncer, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.233.550/0001-86, localizada Rua Paraná n.º 600, Centro de Pato Branco PR. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através da Emenda Impositiva n.º 18 e 84; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente Fundação Sudoestina de Câncer, para o projeto Acolher com Amor; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
Pato Branco12 de dezembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária de Saúde

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D7166AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 110/2024 – PROCESSO N.º 112/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Fundação Sudoestina de Câncer, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.233.550/0001-86, localizada Rua Paraná n.º 600, Centro de Pato Branco PR. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através da Emenda Impositiva n.º 40, 49, 60, 69, 87, 103, 104 e 92 (Bancada); Considerando a necessidade de apoiar financeiramente Fundação Sudoestina de Câncer, para executar projetos de melhoria da infraestrutura e condições de atendimento da OSC. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp)
Pato Branco12 de dezembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária de Saúde

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:598DD475

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.713, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta, para o ano de 2025, a Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.493/2024, que institui o Incentivo Financeiro às equipes da Atenção Primária à Saúde – APS e estabelece critérios para sua aplicação e repasse.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, atendendo o Memorando nº 37.047, de 03 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que dispõe: *"No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes."* (NR);

Considerando que a distribuição dos recursos financeiros instituídos pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto, requer melhorias do acesso

aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

Considerando a Nota Informativa nº 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS, que versa sobre o incentivo adicional do componente de qualidade aos municípios com equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), conforme a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 6.528, de 26 de novembro de 2025, do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, que autoriza o Executivo a utilizar o recurso da parcela adicional do componente de qualidade do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para iniciativas de valorização dos profissionais que integram as equipes;

Considerando, portanto, que a definição de valores e o recebimento de recursos financeiros por desempenho estão condicionados à avaliação individual de cada equipe integrante da Atenção Primária à Saúde – APS;

DECRETA:

Art. 1º As normas previstas neste Decreto aplicam-se, no ano de 2025, às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) aptas ao recebimento do incentivo adicional do componente de qualidade, especialmente às Equipes de Saúde Bucal (eSB) e às Equipes de Saúde da Família (eSF), conforme Anexo I.
Art. 2º O incentivo tratado na Lei Municipal nº 6.528/2025 tem por objetivo geral direcionar o aprimoramento e bem-estar dos profissionais das equipes.
Parágrafo único. São objetivos específicos do incentivo:
I – estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II – institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III – incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV – garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;
V – proporcionar apoio a ações em educação em saúde visando à qualificação e ao aprimoramento profissional.

Art. 3º O recurso de incentivo referente ao ano de 2025 será aplicado mediante transferência direta aos profissionais na folha de pagamento, em reconhecimento ao desempenho das equipes, por meio de repasse financeiro de natureza transitória e variável, condicionado ao desempenho, sem incorporação aos vencimentos, conforme o alcance de metas e critérios do processo de trabalho definidos neste Decreto.

Art. 4º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde para esta finalidade será rateado da seguinte forma:
I – 97% destinado diretamente aos profissionais lotados nos serviços da APS;
II – 3% destinado à coordenação dos serviços da APS, com o envolvimento no processo relacionado ao componente de desempenho.

Art. 5º Terão direito ao incentivo os servidores com vínculos celetistas e estatutários, respeitado o teto constitucional, **não sendo contemplados** profissionais com outras formas de vínculo.

Art. 6º Será utilizado como parâmetro para definição do pagamento do incentivo o constante no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), referente ao mês de outubro de 2024, ou outro mês de referência que venha a ser definido/divulgado pelo Ministério da Saúde para fins de apuração e pagamento da parcela adicional, bem como o relatório de repasses de recursos federais disponível em plataforma pública, referente ao mês do repasse (relatórios públicos - https://relatorioaps.saude.gov.br/), além de conferência de repasse via Fundo Nacional de Saúde FNS.
§ 1º As equipes não custeadas pelo Ministério da Saúde no mês de repasse da parcela adicional não farão jus ao recebimento do recurso, equipes aptas descritas no Anexo I.
§ 2º O recurso será repassado aos servidores de acordo com o cronograma financeiro a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os valores previstos no componente de qualidade para as eSF e eSB, serão repassados ao Município proporcionalmente às metas e aos resultados alcançados, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ficando o Município totalmente desobrigado do pagamento do benefício caso o Governo Federal determine a extinção do programa ou deixe de efetuar o repasse aos cofres municipais, ou se as metas estabelecidas não forem alcançadas; ou em caso de alteração do regramento/modelo de financiamento federal aplicável.

Art. 8º Cada equipe de eSF e eSB receberá o benefício de acordo com o resultado específico de sua avaliação de qualidade, conforme critérios definidos pelo Ministério da Saúde, rateado entre o número de servidores cadastrados no CNES da equipe no mês de referência aplicado a este decreto (outubro de 2024), ou outro mês de referência que venha a ser definido/divulgado pelo Ministério da Saúde para fins de apuração e pagamento da parcela adicional.
§ 1º Serão utilizados como base os profissionais com carga horária de 40 (quarenta) semanais e os profissionais com carga horária menor farão jus ao recebimento proporcional.
§ 2º Os profissionais de apoio assistencial cadastrados em mais de um CNES serão contabilizados na equipe que possuir menor número de integrantes.
Art. 9º O servidor não terá direito ao recebimento do incentivo financeiro de desempenho quando:
I – estiver em licença para tratar de interesses particulares ou licença sem vencimento no mês de referência;
II – estiver em licença para tratamento de saúde por período superior a 12 (doze) meses, contado do mês de referência do CNES utilizado para o pagamento;
III – for integrante do Programa Mais Médicos, residentes, estagiários, docentes ou outros vínculos não previstos na Lei, pelas razões expressas na regulamentação dos referidos Programas e legalidade de pagamento contábil;
IV – não compõe a equipe no CNES;
V – tiver sido exonerado da eSF ou da eSB antes do pagamento do incentivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Os valores referentes aos profissionais que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Decreto serão destinados à gestão, para aplicação em ações voltadas à educação em saúde, compreendendo:
I – financiamento à participação em congressos e eventos científicos;
II – cursos de capacitação e educação continuada;
III – apoio à formação e às ações de educação permanente em saúde;
IV – reembolso de despesas relacionadas à qualificação profissional;
V – programa de compartilhamento e aperfeiçoamento de práticas;
VI – iniciativas de apoio à saúde e ao bem-estar dos profissionais;
VII – benefícios de fixação de profissionais na APS.
Parágrafo único. Os valores a que se refere este artigo serão geridos pelo setor de Educação em Saúde, em conformidade com o planejamento da gestão e normativas locais.

Art. 11. O Incentivo Financeiro Anual do Componente de Qualidade, referente ao modelo de financiamento federal da APS vigente, **em nenhuma hipótese** incorporar-se-á ao vencimento do servidor, nem integrará os proventos de aposentadoria, **não servindo de base de cálculo** para quaisquer vantagens, por possuir natureza exclusivamente para incentivo.

Art. 12. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade, este Decreto poderá ser revisto e atualizado por novo decreto, para adequação à legislação vigente.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA450E09

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 000 (2396)	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93 – 000 (3340)	Indenizações e Restituições	2.000,00

Total	**52.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 000 (3176)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00

Total	**52.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2B568E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

O artigo 86 da Lei 14.133/2021, dispõe o seguinte:
Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei. § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo. § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro

de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, visando aprimorar a infraestrutura e os serviços públicos prestados à população, propõe a adesão a uma **Ata de Registro de Preços** para a aquisição de **um Veículo Sedan, zero quilômetro - Ano 2025.** A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes pontos:

• **Melhoria na prestação de serviços**: A aquisição de um veículo para a prefeitura pode promover uma significativa melhoria na prestação dos serviços públicos, garantindo maior agilidade, eficiência e alcance das equipes administrativas e operacionais. Com um carro próprio, o município passa a depender menos de terceirizações ou transportes improvisados, permitindo respostas mais rápidas a demandas da população, maior frequência nas visitas técnicas, vistorias e atendimentos externos, além de otimizar o deslocamento de servidores para ações essenciais em saúde, assistência social, educação, obras e fiscalização. Isso resulta em um serviço público mais organizado, pontual e capaz de atender às necessidades da comunidade com mais qualidade e eficiência.
• **Otimização dos recursos públicos**: A adesão à Ata de Registro de Preços possibilita a compra do veículo com **condições mais vantajosas**, garantindo economia aos cofres públicos, uma vez que os preços já foram previamente licitados por outro ente público, dispensando a necessidade de um novo processo licitatório.
• **Rapidez no atendimento da demanda**: A adesão a uma ata já existente reduz o tempo necessário para aquisição do caminhão, garantindo que a prefeitura possa dispor do equipamento de forma mais ágil e eficiente para atender às necessidades da população.
• **Segurança jurídica e transparência**: O procedimento de adesão segue todas as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, considerando a **necessidade do equipamento**, **os benefícios financeiros e operacionais**, bem como a **segurança jurídica do procedimento**, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição dos caminhões caçamba basculante, visando a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos pelo município de Paula Freitas - PR.

3. OBJETO:
Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DO CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - item 02 - VEÍCULO TIPO SEDAN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa consorciada **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.104.751/0001-10**, a qual foi a vencedora no Consórcio Público do Extremo Sul.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor total é de **R$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS Mil Reais)** que serão pagos com o recurso 1518 – BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SEVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DA SAUDE PUBLICA - 4.4.90.52.00.

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 15 de DEZEMBRO de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto Comissao Permanente 3186 de 22 de Janeiro de 2025

I – TADEU RAFAEL CORDEIRO Presidente da Comissão.
II – HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES - Membro da Comissão.
III - CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN Membro da Comissão.
IV - RAFAEL DILAY MALUCELLI Membro da Comissão.
V - FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA Membro da Comissão.
VI - AYSSLAN JOSE ESTACIO DA SILVA Membro da Comissão.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:51A53B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 07/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DO CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - item 02 - VEÍCULO TIPO SEDAN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.104.751/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS Mil Reais)

Paula Freitas-PR, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
INEXIBILIDADE Nº 14/2025
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025

OBJETO: Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DO CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - item 02 - VEÍCULO TIPO SEDAN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.104.751/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS Mil Reais)

Paula Freitas-PR, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:75A8CB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**
ITENS GANHOS: 31 ITENS - Total: R$ 54.521,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais).

FORNECEDOR: **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 2.913,95 (Dois mil novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 24.031,00 (Vinte e quatro mil e trinta e um reais).

FORNECEDOR: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**
ITENS GANHOS: 07 ITENS - Total: R$ 13.714,75 (Treze mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 1.752,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 583,20 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 1.244,00 (Hum mil duzentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **RÁPIDA INSDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITENS - Total: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **LEPROSUL COMERCIAL LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

FORNECEDOR: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **MARIA ESTELLA RODRIGUES DA SILVA**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 6.459,38 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

FORNECEDOR: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 19.674,05 (Dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS IRELI ME**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 503,28 (Quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: **G.O MEDICAL LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

FORNECEDOR: **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 1.696,60 (Hum mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 1.017,00 (Hum mil e dezessete reais).

FORNECEDOR: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **METALIC MEDIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 2.276,70 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R$ 63.999,98 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

TOTAL GERAL: R$ 323.727,89 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 35/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**
ITENS GANHOS: 31 ITENS - Total: R$ 54.521,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais).

FORNECEDOR: **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 2.913,95 (Dois mil novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 24.031,00 (Vinte e quatro mil e trinta e um reais).

FORNECEDOR: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**
ITENS GANHOS: 07 ITENS - Total: R$ 13.714,75 (Treze mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 1.752,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 583,20 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 1.244,00 (Hum mil duzentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **RÁPIDA INSDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITENS - Total: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **LEPROSUL COMERCIAL LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

FORNECEDOR: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **MARIA ESTELLA RODRIGUES DA SILVA**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 6.459,38 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

FORNECEDOR: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 19.674,05 (Dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS IRELI ME**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 503,28 (Quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: **G.O MEDICAL LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

FORNECEDOR: **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 1.696,60 (Hum mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 1.017,00 (Hum mil e dezessete reais).

FORNECEDOR: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **METALIC MEDIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 2.276,70 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R$ 63.999,98 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

TOTAL GERAL: R$ 323.727,89 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI, CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, RÁPIDA INSDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, LEPROSUL COMERCIAL LTDA, VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MARIA ESTELLA RODRIGUES DA SILVA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS IRELI ME, G.O MEDICAL LTDA, FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA, CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, METALIC MEDIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

TOTAL GERAL: R$ 323.727,89 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....274/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
ITENS GANHOS: 31 ITENS - Total: R$ 54.521,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....275/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 2.913,95 (Dois mil novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....276/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 24.031,00 (Vinte e quatro mil e trinta e um reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....277/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
ITENS GANHOS: 07 ITENS - Total: R$ 13.714,75 (Treze mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....278/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 1.752,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....279/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 583,20 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....280/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 1.244,00 (Hum mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....281/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: RÁPIDA INSDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITENS - Total: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....282/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: LEPROSUL COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....283/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....284/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MARIA ESTELLA RODRIGUES DA SILVA
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 6.459,38 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....285/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....286/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R$ 19.674,05 (Dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....287/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....288/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS IRELI ME
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 503,28 (Quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....289/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em

atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....290/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 1.696,60 (Hum mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....291/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 1.017,00 (Hum mil e dezessete reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....292/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....293/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: METALIC MEDIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 2.276,70 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....294/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R$ 63.999,98 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3A195B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 07/2025

O Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 07/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
MODALIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: *Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.*
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS - APAE
TOTAL GERAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2025.

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 07/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR - APAE**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.*

TOTAL GERAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

DATA: 15/12/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS - APAE
Valor.....: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
Vigência.....: 01/12/2025 até 30/11/2026
Licitação....: **Dispensa de Chamamento Público nº 07/2025**
Recursos....: 262 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 01011.101101.01.11.10 Transferências de Outros Programas
Objeto.....: *Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.*

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3D913515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PARCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio de CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia), Ensaio de investigações de sondagem SPT (Standard Penetration Test) e realização de ensaio por meio do aparelho viga Benkelman.

FORNECEDOR: MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
ITENS GANHOS: LOTE 02 - R$ 92.040,00 (Noventa e dois mil e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 92.040,00 (Noventa e dois mil e quarenta reais).

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PARCIALMENTE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 40/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
VIGÊNCIA:15/12/2025 à 15/12/2026

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio de CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia), Ensaio de investigações de sondagem SPT (Standard Penetration Test) e realização de ensaio por meio do aparelho viga Benkelman.

FORNECEDOR: MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
ITENS GANHOS: LOTE 02 - R$ 92.040,00 (Noventa e dois mil e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 92.040,00 (Noventa e dois mil e quarenta reais).

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL: 15/12/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio de CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia), Ensaio de investigações de sondagem SPT (Standard Penetration Test) e realização de ensaio por meio do aparelho viga Benkelman.

FORNECEDOR: MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

TOTAL GERAL: R$ 92.040,00 (Noventa e dois mil e quarenta reais).

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 295/2025
OBJETO*: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio de CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia), Ensaio de investigações de sondagem SPT (Standard Penetration Test) e realização de ensaio por meio do aparelho viga Benkelman.***

FORNECEDOR: MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 50.212.723/0001-22

LOTE 02 - R$ 92.040,00 (Noventa e dois mil e quarenta reais).

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:594E4D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Concurso Público 01/2025

EDITAL Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 001/2025 que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Contador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor**,** torna público o presente **Edital de resposta ao pedido de reconsideração em face da Homologação das inscrições** , como segue**:**

RESPOSTA AO RECURSO EM FACE DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES			
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
5526	750	Maria Eduarda Ignaczuk	Indeferido

A justificativa para o indeferimento se encontra disposta no endereço eletronico https://fadct.selecao.net.br/ na área do candidato.

Paulo Frontin - Pr., 12 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D41B7B19

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 018/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º Transcorrido o prazo de recurso, homologa a candidatura dos candidatos considerados aptos e habilitados a concorrerem ao pleito de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin:
I – Aloir Samuel da Silva
II – Ana Paula Ferreira Colaço
III – Celenir Cuchi
IV – Maria Lucia Nagurniak
V – Sirlene Bueno Ferreira
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A3ED19E9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2025, de 12 de Dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 1.945/2025 ao incentivo financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo para a aquisição de uma van transporte de pacientes no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); um veículo 7 lugares no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e uma ambulância básica no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de Dezembro de 2025.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 09/2025, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6885A147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA NOVA EM VEÍCULO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODOS OS MATERIAIS E PEÇAS ESTRUTURAIS, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDSON SEITZ – ME.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação n° 17/2025, Processo administrativo nº 66/2025.
VALOR: R$ 17.751,05 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AF47E853

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA NOVA EM VEÍCULO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODOS OS MATERIAIS E PEÇAS ESTRUTURAIS, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s EDSON SEITZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.007/0001-13 estabelecida na Av. Brasil, n°1530, Centro – CEP85.740-000, representado por sua representante legal O Sr. Edson seitz, portador da cédula de identidade civil nº. 57290951 II/PR e CPF/MF nº 021.442.709-96, residente e domiciliada na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. Declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, pelo valor de R$ 17.751,05 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Valor Total:
R$ 17.751,05 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 15 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:86704D21

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 02/2025

SÚMULA: Conceder avanço vertical a Servidora Efetiva

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Considerando o disposto no Artigo 27 inciso VI e VII da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31 inciso XXIX do Regimento Interno, Leis Municipais nº 300/02, 642/09, 771/11, 953/15, 1069/17, 1071/2017 e demais disposições legais.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Avanço Vertical, para a Servidora DAIANA MARIA CAMPRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná, por Conclusão no Curso de Pós Graduação em Especialização, GESTÃO PÚBLICA, passando da classe A para classe B.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 10 de Dezembro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
CPF: 085.988.959-97

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:67010042

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ATO HOMOLOGATÓRIO

ATO HOMOLOGATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 01/2025 – PROCESSO Nº 05/2025.

Tendo em vista a conclusão da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 05/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios por meio de registro de preços, com o valor de acordo com a faixa populacional de cada Município que desejar aderir a ata, ADJUDICO e **HOMOLOGO** a presente licitação para a empresa GOT Soluções Ltda, nos termos do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2025 e demais legislações pertinentes.

Pérola D´Oeste – PR., 15 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio CIFRA

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:AF1524E3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada de solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios por meio de registro de preços.
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Para O Desenvolvimento Sustentável Da Região Fronteira Do Sudoeste Do Estado Do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: GOT Soluções Ltda.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 01/2025, processo administrativo nº 05/2025.
VALOR:
Item 1 - Licenciamento Anual (valores por órgão para 12 meses):

Faixa Populacional	Coeficiente FPM	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Até 4.000	0,6	2.974,22	35.690,64
De 4.001 a 6.358	0,6	3.461,73	41.540,76
De 6.359 a 10.188	0,6	4.057,40	48.688,80
De 10.189 a 13.584	0,8	4.512,98	54.155,76
De 13.585 a 16.980	1,0	4.908,12	58.897,44
De 16.981 a 23.773	1,2	5.255,87	63.070,44
De 23.774 a 30.566	1,4	5.568,34	66.820,08
De 30.567 a 37.358	1,6	5.855,19	70.262,28
De 37.359 a 44.150	1,8	6.124,95	73.499,40
De 44.151 a 50.942	2,0	6.385,02	76.620,24
De 50.943 a 61.131	2,2	6.642,18	79.706,16

De 61.132 a 71.320	2,4	6.902,45	82.829,40
De 71.321 a 81.509	2,6	7.170,20	86.042,40
De 81.510 a 91.698	2,8	7.450,05	89.400,60
De 91.699 a 101.887	3,0	7.746,40	92.956,80

Item 2 - Implantação, Treinamento e Personalização:
Valor único: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por órgão contratante
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:15/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:0D82F752

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 03-2025 - FÉRIAS COLETIVAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA – PORTARIA 03-2025
PORTARIA N° 03/2025
EDSOM LUIZ BAGETII, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias coletivas a partir de relativo ao período aquisitivo de 05/01/2026 a 04/02/2026, aos servidores abaixo relacionados que tenham direito adquirido e não gozaram as referidas férias.
Relação dos servidores de férias.
Para o período de 05/01/2026 a 04/02/2026.
ODAIR PADILHA
30 DIAS.
ALTEVIR ROSSONI
30 DIAS
JANIEL POLETTO
30 DIAS
JAQUES DALLA LIBERA
30 DIAS
PEROLA D'OESTE/PR, 15 de Dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
President

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:23936A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, Decreto nº 385/2025 e o DETENTOR DA ATA **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.480.398/0001-05, com endereço na Rua Clotilde Gaspar Riquelme, nº 130, Capão da Imbuia em Curitiba/PR, CEP 82810-410, fone: (41) 98897-0847, e-mail: brasled@hotmail.com: neste ato representado por Ricardo Alexandre Wolfesgrau inscrito no CPF sob nº 001.xxx.749-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 19/12/2025

Cláusula Segunda As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EE3017D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Viviane Miriam Balansin Rutz, inscrita no CPF sob nº 014.xxx.xxx-60 e matrícula 19961.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:91D46BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CUSTO UNITÁRIO BÁSICO – CUB, COMO REFERÊNCIA PARA ACEITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS VALORES DECLARADOS NO LANÇAMENTO DE ISSQN RELATIVO A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, daLei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto no § 3º do artigo 104 da Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºInstitui o Custo Unitário Básico (CUB), divulgado pelo SINDUSCON-PR, como referência de valores para aceitação, homologação e fiscalização das declarações de ISSQN referentes a serviços de construção civil executados no Município de Piên.

Art. 2ºO Custo Unitário Básico (CUB) aplicável será:
I – do mês que anteceder o lançamento, para obras concluídas no exercício corrente;
II – do mês posterior a finalização da obra, para obras concluídas em exercícios anteriores.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E41394B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 140/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°140/2025

PROTOCOLO:4927/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a realização da 1ª revisão mecânica em concessionária da frota – TBJ -7D31 - AMBULANCIA FORD 2024 e TBW-2H98 - VAN TRANSIT 2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:CIAVEICULOS SLAVIEIROLTDA

CNPJ:43.963.132/0001-21

VALOR:R$3.824,00(Trêsmil,oitocentos e vinte e quatroreais)

AUTORIZAÇÃO15/12/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:6915F165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1724, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1724, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1488 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 – COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:

IV – Suplente: Viviane Santana Ribas

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Piên, 10 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9E3C4205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1726, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1726, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 318 de 17 de março de 2025, por mais 60 dias a contar de 16 de dezembro de 2025, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E679D8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 265/2025

DECRETO 265/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D981D162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 266/2025

DECRETO 266/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D7B48B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 85/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual, para uso da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, secretarias e departamentos.
CONTRATADO: EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01389	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 201.896,20 (Duzentos e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:92FD364F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.000/2024, de 19 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.253/2025, que dispõe sobre a aplicação da penalidade de perda do mandato do Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO a consequente vacância do cargo de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO o Edital nº 14/2023 do CMDCA, que trata da homologação do resultado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024-2028 no Município de Pinhal de São Bento – PR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.893/2024, por meio da qual o Prefeito Municipal nomeou os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve exercer suas atribuições com a composição completa de cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o suplente JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE para suprir a vacância e assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Parágrafo único. O convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, até o dia 18 de dezembro de 2025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para apresentação da documentação necessária, conforme estabelecido no Processo de Escolha Unificado.

Art. 2º – Da documentação exigida para fins de posse, o convocado deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:
I – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
II – cópia da Cédula de Identidade (RG) do Estado do Paraná ou protocolo de solicitação, acompanhada de cópia adicional;
III – cópia do CPF;
IV – cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone etc.);
V – cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
VI – cópia do comprovante de escolaridade emitido por instituição oficial ou reconhecida, e registro em órgão de classe, quando aplicável;
VII – cópia da certidão de nascimento ou casamento;
VIII – cópia das certidões de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
IX – certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ampére/PR;
X – cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, último contrato registrado e página subsequente em branco) e número do PIS/PASEP;
XI – declaração de que não exerce mandato eletivo e de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza com ente público ou privado;
XII – cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
XIII – dados de conta bancária no Banco do Brasil ou Sicoob.

Art. 3º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento/PR.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, Paraná, 12 de dezembro de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:4E6517EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.300/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	425	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Total				**10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	415	1000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	10.000,00
Total				**10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AF10607E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2025 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incertoque recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dosexercíciosfiscaisde 2020a2024, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal.
O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17horas de segunda asexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
10054
19490
4079
10504
2430
39591
22481
3129
41767
41080
40591
37203

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Diretor De Fiscalização Tributária E Rendas Mobiliárias

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5672FFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11/2025

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DA LEI PAULO GUSTAVO EDITAL 11/2023. PORTARIA N.º 11/2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados da Lei Paulo Gustavo, referente ao Edital nº 11/2023 – Seleção de Projetos e Oficinas de

Produções Audiovisuais, no âmbito da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle da execução dos projetos e oficinas de produções audiovisuais selecionados por meio do Edital nº 11/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados da Lei Paulo Gustavo**, específica para o Edital nº 11/2023 – Seleção de Projetos e Oficinas de Produções Audiovisuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:
I – **Ricardo Kletlinguer**, matrícula nº **9582922732**, **Cargo:Diretor de Cultura**;
II – **Cristina Maria RizziGalerani**, matrícula nº **9582922663**, **Cargo: Assessor VI**;
III – **Bernadete Brand**, matrícula nº **618751**, **Cargo: Técnico Administrativo**.
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados:
I – Avaliar os relatórios de execução do objeto, apresentados pelos proponentes contemplados no Edital nº 11/2023;
II – Emitir pareceres técnicos e administrativos acerca da execução dos projetos e oficinas;
III – Acompanhar e monitorar o cumprimento do objeto, das metas e das contrapartidas pactuadas;
IV – Notificar os proponentes sempre que constatadas pendências, irregularidades ou necessidade de esclarecimentos;
V – Propor, quando necessário, encaminhamentos administrativos decorrentes da análise da execução dos projetos.
Art. 4º A Comissão terá caráter **específico** para as finalidades previstas nesta Portaria, com prazo de validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato expresso da autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Piraquara, 15 de Dezembro de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1D2BDA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art.1º - Deferir requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMSA que, através do Memorando 1Doc nº 65.300/2025,solicita substituição da servidora**Ariela Cristiane Kawakami Borja**, Tecnólogo Em Saneamento, Matrícula n° 367491, designada através da Portaria nº 298/2025 para comporComissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
Art. 2º - Nomear em substituição, a servidora**Diosete Aparecida Pancheski Mayer**, Assistente Social, Matrícula n° 765701, integrante do rol dos servidoresestáveis passíveis de comporem Comissões de ProcessosAdministrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suapublicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 298/2025.

Piraquara, 15 de dezembrode 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E5465F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 107/2025
Interessado: Valdir Hrysyk
Assunto: Análise de enquadramento funcional — Perda superveniente do objeto

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos.
Relatório.
O presente Processo Administrativo nº 107/2025 foi instaurado por meio da Portaria nº 629/2025, com o objetivo de apurar eventual irregularidade no enquadramento funcional do servidor Valdir Hrysyk, após manifestação e levantamento funcional promovido no contexto de seu requerimento administrativo. A Comissão regularmente designada iniciou os trabalhos nos termos legais, tendo encaminhado a matéria para apreciação superior.
Contextualização dos fatos.
Conforme se verifica da documentação constante dos autos, o servidor ingressou no serviço público municipal mediante o Decreto nº 25/1990, no cargo de Professor, e posteriormente passou a exercer atribuições vinculadas aos cargos de Escriturário e, mais tarde, Oficial Administrativo, com base nos atos de enquadramento expedidos à época, permanecendo nessa situação funcional por aproximadamente três décadas, sem qualquer controvérsia ou questionamento administrativo no período.
Marco jurídico aplicável.
A análise desta matéria demanda a aplicação do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2040/25 – Tribunal Pleno, publicado no DETC nº 3504 de 13 de agosto de 2025, cujas diretrizes possuem efeito vinculante perante esta Administração. O referido prejulgado estabelece, dentre suas teses: a obrigatoriedade de análise da legalidade de eventual ascensão funcional no momento da apreciação da aposentadoria; a limitação da verificação de modificações funcionais e legislativas aos últimos cinco anos, em respeito aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e do prazo decadencial quinquenal; e a impossibilidade de revisão de situações funcionais consolidadas ao longo do tempo, salvo comprovação de má-fé, o que não se verifica nos autos do presente processo administrativo.
Motivação.
À luz desse entendimento, cumpre observar que o Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná delimita de forma expressa que a Administração Pública somente pode analisar a legalidade de eventuais ascensões funcionais dentro do período de cinco anos imediatamente anterior à concessão da aposentadoria, impondo verdadeiro marco temporal obrigatório para fins de controle da legalidade. Assim, considerando que as alterações funcionais atribuídas ao servidor remontam aos anos de 1990 a 2005, portanto muito anteriores ao quinquênio estabelecido pelo Tribunal, opera-se a decadência administrativa, razão pela qual inexiste suporte jurídico para revisão dos atos questionados.
O próprio TCE/PR, ao firmar entendimento vinculante, reconheceu que atos antigos, ainda que potencialmente irregulares, não podem ser desconstituídos após longo transcurso temporal, sob pena de afronta aos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança e da estabilidade das relações funcionais. Desse modo, a antiguidade dos fatos não constitui apenas um obstáculo prático, mas representa limite jurídico intransponível, uma vez que o Tribunal veda expressamente a

reabertura de situações funcionais consolidadas, salvo prova inequívoca de má-fé, circunstância absolutamente inexistente no presente caso.
Diante desse cenário normativo e jurisprudencial, revela-se incontroverso que a continuidade deste processo administrativo não produziria qualquer resultado útil, pois o objeto investigado encontra-se juridicamente esvaziado, impossibilitando qualquer providência corretiva por parte da Administração. Configura-se, portanto, a perda superveniente do objeto, em estrita consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade, finalidade e economia processual, além de observar integralmente os parâmetros fixados pelo Tribunal de Contas no Prejulgado nº 37, cuja observância é vinculante para todos os entes municipais.
Conclusão.
Diante do exposto, e com fundamento nos elementos constantes dos autos, decido o que segue.
DECIDO:
I – Reconhecer a perda superveniente do objeto do Processo Administrativo nº 107/2025, instaurado pela Portaria nº 629/2025, determinando-se o arquivamento dos autos, por ausência de utilidade prática e impossibilidade jurídica de revisão funcional retroativa, em conformidade com o entendimento consolidado no Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II – Orientar o servidor Valdir Hrysyk a comparecer, caso tenha interesse, ao Departamento de Recursos Humanos, para solicitação de simulação de aposentadoria e esclarecimentos previdenciários, a fim de verificar o eventual preenchimento dos requisitos legais, considerando o cargo atualmente ocupado e as orientações firmadas pelo TCE/PR.
III – Registrar que não se determina qualquer medida adicional ao Departamento de Recursos Humanos ou ao RPPS, ficando a cargo do próprio servidor eventual iniciativa futura para instrução de pedido de simulação ou aposentadoria.
Cumpra-se. Publique-se. Notifique-se.

Pitanga/PR, 11 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga/PR

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BCFA7D86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 4.456.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Anexo I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	22518	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.456.000,00
Total Suplementação:			4.456.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

II - Excesso de arrecadação			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
Receita: 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviço Público de Saúde – Atenção Básica	22518	PORTARIA GM/MS Nº 7.613/2025 - Construção UBS	4.456.000,00
Total da Receita:			4.456.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:10599774

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 ao servidor **IZAEL BOTKO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 horas**, matrícula nº **50975** , a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5C4BD97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Nº 03/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 07.673.796/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar o valor contratual mensal, que passa a ser de R$ 987,50 (novecentos e oitenta

e sete reais e cinquenta centavos) e alterar a data final, que passa a ser 19/12/2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Rosangela Goularte Rodella e Guilherme Robert Alvarez Ribeiro
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:9BFD6CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 639/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecido recesso de fim de ano a partir do dia **22 de dezembro de 2025** (inclusive) até o dia **02 de janeiro de 2026** (inclusive), não havendo expediente público neste período nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais serão mantidos por meio de escalas estabelecidas pelos Secretários/Diretores de cada Pasta.

Art. 3º – Ficam suspensos no período estabelecido neste Decreto os prazos dos processos administrativos.

Art. 4º – Os servidores deverão retornar as atividades no dia **05 de janeiro de 2026**, uma vez que 03 e 04 de janeiro são dias de final de semana.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:11215BCD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 53/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025, Edição 3415, Código Identificador: F6FE6E0D, como segue:

No aviso de licitação:

Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/12/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/12/2025, às 09h30min.

Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/01/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/01/2026, às 09h30min.

No Item 15.2

Onde se lê:
15.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias
depois de encaminhada a autorização de fornecimento.

Passa-se a ler:
15.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias
depois de encaminhada a autorização de fornecimento.

No item 9.3.3 do edital:

Onde se lê:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou entidades privadas, em nome da licitante, que comprove que tenha executado os serviços de características similares às do objeto da presente licitação;
b) A empresa proponente deverá apresentar ficha técnica dos produtos/itens para os quais apresentar proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação.

Passa-se a ler:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou entidades privadas, em nome da licitante, que comprove que tenha executado os serviços de características similares às do objeto da presente licitação;
b) A empresa proponente deverá apresentar ficha técnica dos produtos/itens para os quais apresentar proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação.
c) Para as proponentes do item 13, estas deverão apresentar CREA da empresa e do profissional responsável, tendo em vista que o item deverá ser entregue já instalado.

Pitangueiras, 15 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B008CA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

A Diretora administrativa do INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES de Planalto, CARLA REGINA KUHNE no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CFM nº2.171, de 30/10/2017, resolve designar os representantes da Comissão de verificação de óbito, sendo eles.

EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA **-** CRM 31960 representante de nível superior do serviço médico;
CAROLINA DE OLIVEIRA - COREN/PR 623258, representante de nível superior do serviço de Enfermagem;

GREICI F. K. FRANÇA COREN/PR 1680403, técnica de enfermagem.

Está comissão executará seus serviços sob a coordenação de EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA.

Planalto, 02 de DEZEMBRO de 2025.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D57CB19F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 056/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 056/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 301.650,00(Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais). **NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 07 de janeiro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8F731E3D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 057/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 057/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 509.955,65 (Quinhentos e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 05 de janeiro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:75B8812B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A51A081B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3762025
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FA66140E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:003C179E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0DAFB857

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°009/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°009/2025 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.758,58 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

EMPRESA ADJUDICADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 543.900,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

DATA: 15 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:A6751031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 255/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 362/2025
Inexigibilidade Nº. 255/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 255/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: 57.782.711 MARIA EDUARDA MAEQUES DA SILVA, Inscrita no CNPJ nº 57.782.711/0001-82**.** Data da ratificação e homologação**:** 15 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 432 FR 1000.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:4B2DA9B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 256/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 363/2025
Inexigibilidade Nº. 256/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 256/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: 50.760.516 GABRIEL KEREK FANINI, Inscrita no CNPJ nº 50.760.516/0001-02**.** Data da ratificação e homologação**:** 15 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 432 FR 1000.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6BF572C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 257/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 364/2025
Inexigibilidade Nº. 257/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 257/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: 59.481.038 LETICIA DOS SANTOS ALVES, Inscrita no CNPJ nº 59.481.038/0001-76**.** Data da ratificação e homologação**:** 15 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 432 FR 1000.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:72F53579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.232/2025 DE 12/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13232/2025 de 12/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
245 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	600,00
Total Suplementação: 600,00			

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	600,00
Total Redução:			600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31E78FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.221 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2634/2024 e 2635/2024 e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão — CS – CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. REGINALDO BENTO, brasileiro, portador do RG nº. 6.362.076-69 PR e CPF nº. 017.232.139-50, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.
Artigo 3º- Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2731F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.234 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Declara de utilidade pública e interesse social a área localizada no Município de Pontal do Paraná/PR, para fins de implantação de Distrito Industrial e de Serviços"

Considerando que a área descrita no Anexo Único está inserida em Zona de Indústria e Serviços do Município, conforme o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo em vigor, de acordo com a Lei Complementar nº37, de 30 de outubro de 2024;
Considerando que a declaração de utilidade pública e interesse social tem por finalidade diversificar a matriz econômica municipal, reduzir a sazonalidade do turismo, ampliar a arrecadação própria e gerar emprego e renda com segurança ambiental e urbanística;
Considerando o Decreto-Lei nº 3.365/1941 (desapropriação por utilidade pública) e a prioridade de análise ambiental conferida pela regulamentação estadual aplicável aos empreendimentos de utilidade pública;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, inciso IV, 86, inciso I, alínea "o" e 174 da Lei Orgânica do Município, no Decreto Lei 3.365/1941, e de acordo com o constante do **Protocolo nº 23.711/2025,**

D E C R E T A:

Art. 1°. Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social a área descrita no Anexo I deste Decreto, destinada à implantação do Distrito Industrial e de Serviços de Pontal do Paraná – DISPP.
§1º A área referida no caput está inserida em zona de indústria e serviços do Município, conforme o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo em vigor – Lei Complementar nº37, de 30 de outubro de 2024.
§2º A finalidade pública da declaração é diversificar a matriz econômica municipal, reduzir a sazonalidade do turismo como principal fonte de renda, ampliar a arrecadação própria e gerar emprego e renda com segurança ambiental e urbanística.

Art. 2º Para assegurar a implantação do DISPP, o Poder Executivo poderá promover, quando necessário, a desapropriação amigável ou

judicial de áreas e acessões indispensáveis, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º As edificações e atividades a se instalarem no DISPP deverão observar integralmente a legislação urbanística municipal e as normas ambientais federais e estaduais, em especial aquelas emanadas pelo Instituto Água e Terra – IAT/PR, aplicando-se a priorização de análise ambiental conferida aos empreendimentos de utilidade pública pela regulamentação estadual vigente, inclusive às disposições do Decreto nº9541, que Regulamenta a Lei nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 do Estado do Paraná).

Art. 4º O Município poderá, mediante lei específica e observadas as exigências legais, alienar, permutar, conceder direito real de uso ou firmar outros instrumentos para viabilizar a implantação do DISPP, sempre condicionados à finalidade pública, às contrapartidas e às cláusulas de reversão.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 12 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE25A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.017 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 095/2025 .
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo Concurso Público n°. 001/2024 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:MECANICO
NOME:JHONATAN MESSIAS ELMATOS
CLASSIFICAÇÃO: 4º ADMISSÃO:10/12/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 095/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76943805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 30.551/2025 .
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) GIL CASSIUS CORDEIROMATRICULA 317981, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança Pública do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2025, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de 11 de dezembro de 2025.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BE1FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 32.775/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do(a) empregado(a) - **LETICIA DA SILVA SALINAS – MATRÍCULA: 325343 ,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de **08 de dezembro de 2025.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8770F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 095/2025 .
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo Concurso Público n°. 001/2024 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:ELETRICISTA
NOME :JURANDIR MAIA RODRIGUES
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO:12/12/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 095/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47E6C067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.021 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 26.693/2025.**

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica nomeado o sr. **André Lopes de Moura Bezerra-Guarda Municipal** , para assumir o cargo de **Coordenador de Ensino da Divisão** da Secretaria Municipal da Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de dezembro de 2025.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD0B8501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 26.693/2025.**

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica nomeada a sra. **Eliane Cardoso do Nascimento Santetti** para assumir o cargo de **Diretora de Ensino** da Secretaria Municipal da Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de dezembro de 2025.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDF66174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°38/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/2025.
Dispensa de Licitação nº 38/2025.

Objeto: Contratação direta, via dispensa, para prestação de serviços de organização e execução de concurso público para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, sob o regime celetista, incluindo o recebimento das inscrições, preparação dos locais para realização das provas, elaboração, organização e aplicação das provas através de profissionais aptos, correção das provas, classificação dos candidatos de acordo com a pontuação atingida e fornecimento de relatórios finais para divulgação na forma devida, no Município de Porecatu.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 38/2025, materializada nos autos, para contratação da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ: 78.680.337/0001-84** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Diretor e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 15 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F8E97909

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°61/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Valor: R$ 158.439,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

Desdobramento:

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E6F70877

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°62/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO

ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **DIMASTER -COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor: R$ 3.748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9C2B7649

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°63/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **CIRURGICA PRIME LTDA**
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Valor: R$ 422.265,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C2AEACC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°64/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **PLENA MÉDICA HOPSITALAR -LTDA**
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Valor: R$ 62.409,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3C12CEAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°65/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Valor: R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:41EE2762

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°66/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**
CNPJ: 04.767.168/0001-88
Valor: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1D01722A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°67/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025
Procedimento Licitatório 94/2025

Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 35.959.514/0001-53
Valor: R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:60AC8D2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°68/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor: R$ 134.450,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E4E1BB80

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°69/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ: 67.729.178/0005-72
Valor: R$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9139C259

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°71/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA -ME**
CNPJ: 18.201.787/0001-15
Valor: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3B6D5853

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°72/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2025
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0008-08
Valor: R$ 32.029,50 (trinta e dois mil, e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:692DCD4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°132/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 132/2025
Procedimento Licitatório: 102/2025
INEXIGIBILIDADE: 11/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: HELDER ALVES PEREIRA
CNPJ: 32.191.294/0001-72
Valor: **R$ 40.386,78 (quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119
Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:60064497

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°133/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 133/2025
Procedimento Licitatório: 102/2025
INEXIGIBILIDADE: 11/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: MARCOS TABORDA FRANCO
CNPJ: 59.368.436/0001-80
Valor: **R$** 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119
Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:60082DAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°134/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 134/2025
Procedimento Licitatório: 102/2025
INEXIGIBILIDADE: 11/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: CARLOS BRAZ DIAS
CNPJ: 22.282.632/0001-28
Valor: **R$** 40.386,78 (quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119
Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:87FB224E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°135/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 135/2025
Procedimento Licitatório: 102/2025
INEXIGIBILIDADE: 11/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: HUGO GABRIEL DECIOLI SOUZA
CNPJ: 62.103.598/0001-00,
Valor: **R$** 42.612,86 (quarenta e dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119
Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:92D4A82D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°136/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 136/2025
Procedimento Licitatório: 102/2025
INEXIGIBILIDADE: 11/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: VALMIR SENA
CNPJ: 56.261.774/0001-20
Valor: **R$** 42.612,86 (quarenta e dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119
Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8A83181F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°137/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 137/2025
Procedimento Licitatório: 102/2025
INEXIGIBILIDADE: 11/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: IZAIAS IZIDIO SILVA -PORECATU
CNPJ: 08.050.259/0001-59
Valor: **R$** 78.213,20 (setenta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119
Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:02C6B2DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°138/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 138//2025
Procedimento Licitatório: 102/2025
INEXIGIBILIDADE: 11/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: AURIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 60.311.199/0001-09
Valor: **R$** 40.386,78 (quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119
Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4B0DE186

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°141/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 141/2025
Procedimento Licitatório: 101/2025
Dispensa: 37/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO (RAIOS-X), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Contratada: ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.288.373/0001-04
Valor: **R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1083

Data de Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:516E5D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL

EDITAL
QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2022
PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DE ATOS PÚBLICOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal De Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que prorrogou, por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo nº 25, de 2025, com a CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Primeiro de Maio, 1528, Centro - Guaraciaba - SC - CEP: 89.920-000, a prestação de serviços especializados no fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo dos atos públicos realizados no âmbito da Câmara Municipal, compreendo o fornecimento em comodato de equipamentos, totalizando a importância será de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para pagamento à vista. O período de vigência está compreendido entre 1º de fevereiro de 2026 e 1º de fevereiro 2027.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9C76F9C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 5/2025
Processo Administrativo nº 21/2025
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 12, de 18 de junho de 2025, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, também e subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023, (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para a aquisição de eletroeletrônicos e prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção, da pessoa jurídica BSG SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade Limitada Unipessoal, inscrita no CNPJ n.º 39.677.898/0001-72, com sede na Rua Padre Fernando Guarda, n° 25, Bairro Jardim Residencial São José, CEP 84130-000, Palmeira, Paraná. O valor total da contratação é de R$ R$ 59.526,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais), para o fornecimento e prestação dos serviços previstos no referencial de contratação.

Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 15 de dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F0E7750B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1814/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, para o Departamento de Saúde, a serem utilizados no período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, sito à Rua Guilherme Schiffer, n°67, Centro, Porto Amazonas/PR, ou enviada no e-mail **licitacao@portoamazonas.pr.gov.br,** de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min, **a partir do dia 16/12/2025 até o dia 15/12/2026.**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br . Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou *e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas - PR, 15 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1B32CA05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2020/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra), para construção de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais, em conformidade com o Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) sub 50, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 5.802.389,20 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A8D00115

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°057/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1621/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 1, 29, 32, 36, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 85 e 90 no valor total de R$ 8.447,08 (oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23 com o lote: 93 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.064.557/0001-08 com o lote: 33 no valor total de R$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais).

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97 com os lotes: 3, 16, 21, 28, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 52, 53, 73, 74, 75 e 97 no valor total de R$ 28.819,20 (vinte e oito mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59 com os lotes: 51 e 54 no valor total de R$ 13.695,00 (treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.955.443/0001-46 com o lote: 66 no valor total de R$ 146,15 (cento e quarenta e seis reais e quinze centavos).

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 11.958.200/0001-78 com o lote: 94 no valor total de R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.840.107/0001-83 com os lotes: 2, 14, 17, 45, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 91 e 98 no valor total de R$ 62.042,80 (sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.861.961/0001-06 com os lotes: 13, 41, 50, 88 e 89 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:78DACBC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°058/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1909/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico, para locação, instalação, ligação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação e decoração natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

PROJE ARTE LTDA CNPJ: 49.478.385/0001-96 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 103.005,00 (cento e três mil e cinco reais).

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:30501AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RESOLUÇÃO 01/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN 2026-2029.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 336/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º Aprovar Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, para os anos de 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDA GOMES GONÇALVES
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:BC4583B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 235/205.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025.
Registro de Preços nº 27/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cispar, Itaipu Binacional e PTI
Valor Máximo da Licitação: R$ 3.840.871,66 (Três milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29/12/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 15 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2D589D85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRADO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais do Cispar, com cartão chip, em rede de postos credenciados contratados de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 181.545,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Maringá, 28 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2CE0544D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ERIKÁ VILHENA DA SILVA ME
CNPJ: 10.753.379/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da continuidade da contração de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de responsabilidade técnica para o SAMAE de Ângulo, consorciado ao CISPAR, de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 23.884,55 (Vinte e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Maringá, 28 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná –CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2DCED682

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços contratados de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalterada e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 559.156,68 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Maringá-Pr, 28 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7E0C7D01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 048, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o critério de contribuições para o rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2026, nos termos do Contrato de Consórcio Público, cláusula décima quarta.

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica fixado o critério de cobrança e contribuições mensais para o rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2026 para atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme decisão da Assembleia Geral:

Faixa de Ligações	Valor (R$)
Até 1.000	R$ 1.480,00
1.001 a 1.500	R$ 1.730,00
1.501 a 2.000	R$ 1.890,00
2.001 a 3.000	R$ 2.200,00
3.001 a 5.000	R$ 2.520,00
5.001 a 10.000	R$ 2.940,00
10.001 a 14.000	R$ 3.880,00
14.001 a 20.000	R$ 4.500,00
20.001 a 40.000	R$ 5.080,00
40.001 a 50.000	R$ 7.230,00
50.001 a 100.000	R$ 7.850,00
100.001 a 200.000	R$ 8.900,00
200.001 a 500.000	R$ 9.950,00
Acima de 500.000	R$ 12.570,00

Art. 2º Fica fixado o critério de cobrança e contribuições mensais para o rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2026 para atividades de manejo de resíduos sólidos, conforme decisão da Assembleia Geral:

Faixa de Habitantes	Valor (R$)
Até 1.000	R$ 1.480,00
1.001 a 2.000	R$ 1.730,00
2.001 a 4.000	R$ 1.890,00
4.001 a 6.000	R$ 2.200,00
6.001 a 8.000	R$ 2.520,00
8.001 a 10.000	R$ 2.940,00
10.001 a 20.000	R$ 3.880,00
20.001 a 40.000	R$ 4.500,00
40.001 a 60.000	R$ 5.080,00
60.001 a 100.000	R$ 6.000,00
100.001 a 200.000	R$ 7.230,00
200.001 a 400.000	R$ 7.850,00
400.001 a 500.000	R$ 8.900,00
Acima de 500.000	R$ 12.570,00

Art. 3º Fica fixado o critério de cobrança e contribuições para o rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2026 no valor de R$ 700,00 mensais para atividades exclusivas aos municípios contemplados pelo Convênio de Expansão UVR – firmado entre o Cispar, Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec, Programa Coleta Mais:

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:20861049

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 45 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO Nº 45 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2026, nos termos da cláusula vigésima sétima, "x" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.
Art. 2º O PAT compreenderá:
I – as metas e prioridades do CISPAR;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
III – as disposições relativas às despesas do CISPAR com pessoal e encargos sociais;
IV – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 3º As metas e prioridades são estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2026.
Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.
Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo I desta Resolução.
Art. 5º. Atendidas as metas e prioridades fixadas para o exercício financeiro de 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, relativo ao período de 2026/2029.
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS
ALTERAÇÕES
Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio, deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de novembro de 2025.
Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.
Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,09% (nove centésimos por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.
Art. 11º - Fica autorizado a Presidência do Consórcio a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2026, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 10º levando se em consideração o contido no Art. 43, §1º inciso III, da Lei 4.320/64.
Art. 12º - Fica autorizado a Presidência do Consórcio a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.
Art. 13. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.
Art. 14. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2026.
Art. 15. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência poderá promover, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.
§1º A Presidência ou Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais e/ou aumento, devidamente aprovado, visando a recomposição/reequilíbrio salarial dos empregados públicos, e outros benefícios atendendo o PAT com dotação orçamentária capaz de atender à demanda.
§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio. Em caso de contratação ou terceirização, deverá ser observado o atendimento ao limite com gastos de pessoal, atendendo às normativas vigentes e orientações dos órgãos de controle.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 19º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 10 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I
Metas Anuais
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Orçado 2023	Orçado 2024	Orçado 2025	Previsão 2026
I - Receita Total	15.520.000,00	115.380.000,00	68.930.000,00	85.500.000,00
II - Despesas Total	15.370.000,00	115.180.000,00	68.730.000,00	85.200.000,00
III - Resultado Primário	150.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
IV - Resultado Nominal	-	-	-	

DEMONSTRATIVO II
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Metas Previstas 2024	Metas Realizadas 2024	Variação Resultado
I - Receita Total	115.380.000,00	51.963.186,63	(63.416.813,37)
II- Despesa Total	115.180.000,00	39.759.031,32	(75.420.968,68)
III- Resultado Primário	200.000,00	12.204.155,31	12.004.155,31

DEMONSTRATIVO III
Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Fixado 2022	Fixado 2023	Fixado 2024	Orçado 2025	Previsão 2025
I - Receita Total	7.258.000,00	7.910.000,00	115.380.000,00	68.930.000,00	85.500.000,00
II - Despesas Total	7.158.000,00	7.810.000,00	115.180.000,00	68.730.000,00	85.200.000,00
III - Resultado Primário	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00

DEMONSTRATIVO IV
Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2023	2024
Patrimônio Líquido	8.254.612,23	9.539.002,51	50.531.767,04
			-

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DCC47391

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL Nº 002/2025

Chamamento Público – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Chamamento Público fundamenta-se: – na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB); – no Decreto Federal nº 11.740/2023; – nas Portarias MinC nº 26/2023, nº 41/2023 e nº 40/2024; – na Lei Federal nº 14.133/2021 (Normas Gerais de Contratações Públicas); – no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR 2025 de Prado Ferreira; – nas normativas internas da Secretaria Municipal de Cultura. O presente Edital foi publicado no Diário Oficial do Município na data de sua emissão.

2.DO OBJETO

Selecionar projeto(s) cultural(is) destinado(s) à realização de evento natalino no mês de dezembro de 2025, contendo apresentações culturais, música, encenações e/ou intervenções artísticas e ações de acessibilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.399/2022.
Serão contemplados os projetos mais bem classificados, até o limite de recursos. visando a democratização do acesso e a promoção cultural local, conforme art. 5º da Lei nº 14.399/2022.

3.DOS RECURSOS

Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O repasse será efetuado em parcela única, até o dia de execução do evento, obrigatoriamente antes das 14h, mediante assinatura do Termo de Execução Cultural Simplificado e abertura de conta exclusiva.

4.DO PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE
Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado com finalidade cultural prevista em estatuto, incluindo MEIs culturais. Exigências:
– CNPJ ativo há pelo menos 24 meses; – Sede comprovada em município da AMEPAR há pelo menos 24 meses; – Execução comprovada de mínimo 1 (um) evento natalino nos últimos 2 (dois) anos, com
público mínimo de 200 pessoas;
– Equipe técnica e artística mínima comprovada, incluindo funções essenciais compatíveis com a execução do evento (ex.: coordenação geral, produção executiva, direção musical e operação de som). Os currículos das funções principais deverão ser anexados, demonstrando experiência prévia.
– Proibição de participação: pessoas físicas, entidades sem finalidade cultural, ou com dirigentes que possuam parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Cultura em até 2º grau (consanguíneo ou por afinidade), nos termos da legislação aplicável.

5.DAS INSCRIÇÕES
Período:
5 dias corridos após a publicação no Diário Oficial, em razão de prazo exíguo para execução/ devolução dos recursos conforme PNAB. Envio exclusivamente via e-mail: cultura@pradoferreira.pr.gov.br , prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br .
Documentos obrigatórios:
– Formulário de Inscrição (Anexo I);
– Documentos jurídicos e fiscais (Checklist –Anexo V);
– Portfólio comprovando experiência natalina;
– Plano de Trabalho (orçamento + cronograma);
– Declaração de não impedimento.

6.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Composta por 4 (quatro) membros: – 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo sendo um titular e um suplente e 2 representantes da Secretaria Municipal de Administração sendo um titular e um suplente. Cada membro deverá assinar a declaração de impedimento (Anexo IV).

7.DAS PRIORIDADES E AÇÕES AFIRMATIVAS
Em conformidade com o art. 7º, II, da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e com as diretrizes do Ministério da Cultura, este edital priorizará projetos que contemplem ações afirmativas e iniciativas realizadas por ou destinadas a comunidades tradicionais, povos indígenas, populações negras, quilombolas, mulheres, pessoas com deficiência, juventudes periféricas e grupos historicamente minorizados.

7.1. Caso haja apresentação de projetos enquadrados nesses perfis, ao menos 20% do valor total disponível deverá ser destinado a ações afirmativas, respeitando a legislação federal de fomento cultural.

7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de projetos apresentados por pessoas pertencentes aos grupos citados, ou que contemplem ações afirmativas, o percentual não será aplicado, seguindo orientação do Ministério da Cultura de que a reserva de cota não impede a execução plena do edital quando a demanda local é insuficiente, especialmente em municípios de pequeno porte.

7.3. Para fins de análise, serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
I – Autodeclaração étnico-racial (Anexo II);
II – Declaração de pessoa com deficiência (Anexo III);
III – Declaração de representação de comunidades tradicionais, grupos culturais ou coletivos (Anexo VI).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Pontuação máxima: 100 pontos (mínimo 70 para aprovação).
Relevância Cultural – 30 pts – Temática natalina, múltiplas atrações, adequação ao objeto. Viabilidade Técnica e Financeira – 20 pts – Conformidade orçamentária; exequibilidade; adequação ao valor de R$ 35.000,00.
Acessibilidade e Inclusão – 20 pts + 5 bônus– Atendimento ao Decreto 5.296/2004 e ABNT NBR 9050; –Disponibilização de vagas prioritárias para PCD; – Comunicação acessível.
Bônus: +5 pontos para projetos com 2 ou mais ações ampliadas.
Trajetória do Proponente – 15 pts – Comprovação mínima de 1 evento natalino nos últimos 2 anos.
Plano de Divulgação – 15 pts – 1 ação de divulgação local + 3 publicações em redes sociais.

9.CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes Critérios:
1. Maior comprovação técnica da equipe (currículos e experiência comprovada).
2. Maior pontuação no critério “Viabilidade Técnica e Financeira”.
3. Maior pontuação no Critério “Relevância Cultural”.

10.ETAPAS DO PROCESSO
– Habilitação documental;
– Análise técnica (Anexo IX – Ficha de Avaliação);
– Resultado preliminar;
– Prazo de recurso: 3 dias úteis (ANEXO VII);
– Resultado final;
– Assinatura do Termo (Anexo X);
– Repasse;
– Execução (A execução dos projetos selecionados deverá ocorrer Obrigatoriamente até 23 de dezembro de 2025, sendo vedada a realização de atividades após Essa data);
– Prestação de contas (Relatório Final até 31/01/2026, com notas fiscais, fotos, prints e
Comprovação das ações.)

11.OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

– Executar o evento gratuitamente.
– Garantir acessibilidade física e comunicacional.
– Incluir logos oficiais mediante aprovação.
– Entregar Relatório Final.
– Disponibilizar vídeo de até5 minutos com os melhores momentos, garantindo democratização do acesso.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS
– Casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura.
– Irregularidades poderão gerar desclassificação e inelegibilidade por 2 anos.
– Contato: cultura@pradoferreira.pr.gov.br , prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br / 43- 99900-0457.

13.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O proponente deverá apresentar a Prestação de Contas Final até o dia 31 de janeiro de 2026, contendo:
I – Relatório descritivo de execução do objeto, demonstrando cumprimento das metas;
II – Demonstrativo financeiro com todas as despesas realizadas (ANEXO VIII);
III – Notas fiscais, recibos, contratos e comprovantes de pagamento;
IV – Registro das ações (fotos, vídeos, listas de presença etc.);
V – Extratos bancários da conta específica do projeto;
VI – Declaração de encerramento assinada pelo responsável legal;
VII – Formulário de Recurso;
VIII – Prestação de contas (relatório final).
A prestação de contas deverá utilizar exclusivamente o modelo oficial do Anexo V deste edital, respeitando a
IN MinC nº 10/2023 e o Marco Regulatório do Fomento (Lei nº 14.903/2024).
O não envio da prestação de contas no prazo implicará:
* Suspensão do proponente em futuros editais municipais;
* Obrigatoriedade de devolução dos recursos;
* Encaminhamento para análise dos órgãos de controle, quando necessário.

"Este edital cumpre integralmente os parâmetros da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento) e IN MinC nº 10/2023, assegurando participação social, transparência, acessibilidade plena e o respeito às ações afirmativas de promoção da diversidade cultural."

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:ECAE83EC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME**, com endereço a RUA FERNANDO SIMAS, 705 - CEP: 80430190 - BAIRRO: CONJ. BIGORRILHO, neste ato representada pelo **Sr. NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN** portador do CPF nº ***.***.829-87, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 17/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS COMPLEMENTAÇÕES DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL / RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) DE PRADO FERREIRA/PR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO Nº 160/2024-DILIO, DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.120.432-0.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 05/01/2027 e o prazo de vigência até o dia 05/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN
Habitat Ecológico LTDA - ME

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0CC84E1F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 30/11/2025 a 06/12/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,19	4,26
2	GASOLINA COMUM	6,12	6,14
3	ÓLEO DIESEL S10	6,23	6,13
4	ÓLEO DIESEL S500	6,06	6,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de dezembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:685D551B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

TIPO: técnica e preço
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1º SESSÃO PÚBLICA -RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 as 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Câmara Municipal de Quatro Barras.

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de dezembro de 2025.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:99B43D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11361/2025 DE 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.985,88 (oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
32 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.155,14
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	17.690,25
484 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	1.140,49
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:		**80.985,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
31 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	38.093,74
03.003.00.000.0000.0.000	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	28.667,95
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
489 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140,49
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.004.18.304.0033.2.043	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
653 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.383,70
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
672 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
682 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Redução:		**80.985,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A28CECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso institucional, para atender todas as secretarias da prefeitura municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/12/2025 às 08h29 do dia 15/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 15/01/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5DC83F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se à "contratação de empresa para fornecimento de vestimenta de proteção individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios, para o Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras" está SUSPENSA para revisão dos termos do edital, diante do recebimento de pedido de esclarecimento. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 15 de dezembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:40D7CDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA:- Nomeia Fiscal de Obra e Gestor de Convênio

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE:
Artigo 1º)- **Nomear** os Senhores **Márcio Amado Mandelli**, servidor público municipal, engenheiro civil inscrito no CREA -CP 13.989/D; portador da RG nº 1.887.603-5-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 366.877.829-91, como **Fiscal da Obra** conveniada entre o IAT-PR – Instituto de Águas e Terras e a Prefeitura Municipal de Querência do Norte/PR; e da mesma forma como **Gestor de Convênio** o senhor Josimar José Ferreira, servidor público municipal, Diretor de Gestão de Programas e Controle de Obras, portador da RG nº 13.287.576-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 350.770.988-08, para procederem o **acompanhamento do Convênio e a fiscalização da obra de drenagem e controle de erosão no prolongamento das galerias no final da Avenida Porto Alegre seguindo pela PR 218, entre o IAT-PR – Instituto de Águas e Terra e a Prefeitura Municipal da cidade de Querência do Norte**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 15 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DBA1E65B

LICITAÇÃO
SORTEIO CREDENCIAMENTO 06.2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 06/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 15/12/2025 – AS 8:30 H – NA SALA DE LICITAÇÃO
OS CREDENCIADOS ABAIXO NOMINADOS FORAM SORTEADOS PARA OS SEGUINTES POSTOS DE TRABALHO:

ORDEM	NOME	CPF	Opção de credenciamento	POSTO DE TRABALHO
01	Ademir dos Santos	023.***.199-**	Motorista	SEC. MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	Reginaldo Aleixo	027.***.349-**	Motorista	SEC. MUNIC. DE SAÚDE
03	Luiz Carlos Alves de Lima	104.***.729-**	Motorista	SEC. MUNIC. DE SAUDE
04	Vanderlei Birch	040.***.449-**	Motorista	SEC. MUNIC. DE SAUDE
05	Sidney Correia de Oliveira	064.***.149-**	Motorista	SEC.MUNC. DE EDUCAÇÃO

*o credenciamento e o sorteio não dão direito imediato a contratação;
* a contratação dependerá da necessidade de cada secretaria.
* havendo interesse da secretaria para a contratação, o credenciado será notificado no endereço de e-mail e/ou telefone fornecido nos documentos do credenciamento.

Sorteio está disponível para visualização no site do Município: http://www.querenciadonorte.pr.gov.br/ processos licitatórios/licitações ao vivo
QUERÊNCIA DO NORTE, 15 de dezembro de 2025

Divisão de licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8E77B7D7

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 134/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **OSMAR FERRAREZI,** ocupante do cargo de VIGIA, portador da Cédula de Identidade com RG. nº 3.6**.**.**-5 e do CPF nº. 599.***.***-46, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 16/12/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 15 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:22C0B2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte
Lei
“ Dispõe sobre a instituição da Marcha para Jesus, em comemoração ao Dia Mundial da Bíblia, no âmbito do Município de Quitandinha. Revoga a Lei Municipal nº 641, de 8 de maio de 2006 e dá outras providências. ”

Art. 1º Fica instituída a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Quitandinha, a ser realizada anualmente no primeiro final de semana de dezembro, em alusão ao Dia Mundial da Bíblia.
Parágrafo único. O evento instituído pelo *caput* fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quitandinha.
Art. 2º Fica declarada a Marcha para Jesus como patrimônio cultural imaterial do Município de Quitandinha, em reconhecimento à sua relevância para a promoção da liberdade religiosa, da cultura cristã, da união comunitária e da valorização de princípios éticos e morais.
Parágrafo único. O Poder Público deverá adotar medidas para a preservação, valorização e divulgação da Marcha para Jesus como expressão cultural e religiosa de relevância municipal.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, estabelecendo as diretrizes para a organização, a logística e as responsabilidades dos órgãos municipais envolvidos.
Art. 4º O evento será organizado em parceria com as entidades religiosas locais, incluindo denominações cristãs de diferentes vertentes, sendo a designação da comissão organizadora de responsabilidade exclusiva do Conselho de Ministros Evangélicos do Paraná (COMEP).
Parágrafo único. A comissão organizadora será responsável pelo planejamento, promoção e supervisão da Marcha para Jesus, em alinhamento com os órgãos municipais, garantindo o cumprimento das normas de segurança, saúde, trânsito e acessibilidade, com suporte técnico e operacional das autoridades competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com parcerias públicas e privadas, convênios e contratos firmados pelo Poder Executivo com entidades religiosas, organizações civis e outros órgãos, respeitando a legislação vigente.
Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 641, de 8 de maio de 2006, em razão do maior alcance da norma ora instituída.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:DA43A89A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1° ADITAMENTO AO CONTRATO nº 04/2024-QUITPREV
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024-QUITPREV

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para o RPPS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prorrogado em 12 meses, até 16 de dezembro de 2026.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 20.056,32 (vinte mil e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.256,32 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

RECURSOS:
01 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
09.272.00015.2001 Inst. de Prev. dos Serv. de Quitandinha - Quitandinhaprev
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
33.90.39.79.00 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.
Quitandinha-PR, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:7F23857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 57/2025 - PMQ

AVISO DE SUSPENSÃO
REF: PREGÃO Nº 57/2025 - PMQ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS NA MODALIDADE VALE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS À CONTRATADA, CLASSIFICADA COMO ARRANJO FECHADO.
Justificativa: Divergência referente à forma de julgamento “MAIOR PERNCENTUAL DE DESCONTO” (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA) descrito no edital e o cadastro na plataforma bll.compras.

Diante dos fatos acima expostos, fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 57/2025 para que a Pregoeira possa realizar a referenciada correção.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Quitandinha, 15 de dezembro de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:F9B5DEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA CONTRATO Nº 80/2025

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
ERRATA
REF: CONTRATO Nº 80/2025
ONDE LÊ-SE:
CONTRATO Nº 80/2025
PREGÃO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 133/2025-PMQ
PROTOCOLO Nº 2120/2025
LEIA-SE:
CONTRATO Nº 80/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025
PROCESSO Nº 133/2025-PMQ
PROTOCOLO Nº 2120/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:DB2F5C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA CONTRATO Nº 81/2025

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
ERRATA
REF: CONTRATO Nº 81/2025
ONDE LÊ-SE:
CONTRATO Nº 81/2025
PREGÃO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 128/2025-PMQ
PROTOCOLO Nº 2122/2025
LEIA-SE:
CONTRATO Nº 80/2025
DISPENSA Nº 23/2025
PROCESSO Nº 128/2025-PMQ
PROTOCOLO Nº 2122/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:C1F790EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 22/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 022/2025
Protocolo(s): Nº(s) 1673/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **117/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **022/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **022/2025** à empresa SERVICOS AGILIZA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 39.800.696/0001-76, com o valor global de R$ 12.080,00 (Doze Mil e Oitenta Reais), para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS EM CONCRETO PARA O PARQUE AMBIENTAL, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2580	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	2700	07.703.12.361.0008.2014	103	4.4.90.52.51.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:3728664D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1899/09/2025

DECRETO N° 1899/09/2025

LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora **VIVIANE ALVES PELOI**, pessoa benquista por todos, atuante junto à comunidade, exemplar no seu modo de vida, bem como pelo respeito e apreço por sua família,

CONSIDERANDO, **FINALMENTE**, que é dever do Poder Público prestar esta justa homenagen,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Rancho Alegre D'Oeste por 03 (três) dias, em homenagem póstuma a Senhora **VIVIANE ALVES PELOI,** cujo passamento ocorreu nesta sexta-feira, 12 de DEZEMBRO de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º- Fica determinado ainda o hasteamento das bandeiras a meio-mastro, bem como a observância de um minuto de silêncio em todos os eventos a serem realizados no Município neste período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1226D531

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0002-84.

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, **por meio de adesão à Ata de Registro de Preços**, **vinculada à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 11/2025**, **devidamente autorizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES**, responsável pela licitação de origem, e pela **empresa detentora da ata, SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** conforme especificações constantes no Plano de Trabalho, Termo de Referência parte integrante deste processo e demais anexos
VALOR TOTAL: R$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais).
HOMOLOGADO: 18 de novembro de 2.025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 01/06/2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4855782C

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.137.236/0001-49.

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO ZERO KM por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025/SEDEC/MT, vinculada à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/SEDEC/MT/2025 – PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2024/02456, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, ENZO CAMINHÕES LTDA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos;
VALOR TOTAL: R$ 788.700,00 (Setecentos e oitenta oito mil e setecentos reais).
HOMOLOGADO: 18 de novembro de 2.025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **De 09/12/2025 até 09/06/2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D600D916

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025	
OBJETO:	
Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO ZERO KM por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025/SEDEC/MT, vinculada à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/SEDEC/MT/2025 – PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2024/02456, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, ENZO CAMINHÕES LTDA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos	
CONTRATADO (A)	**EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA**
CNPJ Nº	**09.137.236/0001-49**
VALOR (R$)	**R$ 788.700,00 (setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	**A Execução é de 90 (noventa) dias e vigência do prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**18/11/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:71953A04

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO ZERO KM por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

001/2025/SEDEC/MT, vinculada à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/SEDEC/MT/2025 – PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2024/02456, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, ENZO CAMINHÕES LTDA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos.

CONTRATADA EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.137.236/0001-49.

VALOR TOTAL: R$ 788.700,00(setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).
HOMOLOGADO: 18 de novembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:413616A5

EDUCAÇÃO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, vem através do presente CONVIDAR Vossa Senhoria e toda Comunidade, à participar da seguinte Audiência abaixo citada:
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Assunto: Avaliação do Plano Municipal de Educação**.**
Dia: - 16/12/2025 (terça feira)
Horário: - 16:00 Horas
Local: - Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - Avenida Paraná, 672 - Centro
Diante de tal apresentação por parte do Departamento Municipal de Educação, contamos com sua presença, desde já segue nossos agradecimentos.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:C4668DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.992/2025 27/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 1.290.758,12 (um milhão e duzentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
21000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	340,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.401,81

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.198,47

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.832,29

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.500,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuições para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	29.956,35

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	633,81

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	473,28

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
43000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.065,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.235,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

54000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.485,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	184,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	86,80

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	229,25

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91200104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	100.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
97000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.077,69

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.556,93

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.237,92

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
117000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	20,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.202,40

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.465,40

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	4.150,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	10.114,16

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	120.496,60

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	1.009,05

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
181500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	635,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	85.284,95

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	407.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	4.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
211000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	23.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	6.680,89

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	39.567,98

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
257000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.854,60

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	426,71

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.205,23

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	166.414,60

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.344.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
302000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.606,63

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341101084	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011
Valor	56,63

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
336000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	250,43

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.936,66

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.829,04

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
377000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.200,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.781,62

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.996,03

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.300,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
67000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.642,20

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
73000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	263.714,10

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	147.751,65

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	59.392,34

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Valor	80.391,36

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
94000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	30.442,80

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	3.450,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	1.009,05

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
132500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.901,57

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.655,36

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	28.159,98

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	51.723,89

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.631,94

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	103.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.477,21

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.804,69

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
275000000	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.485,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
15.695.2201.2142	Pórtico Realezence
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
315000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.562,98

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	65.591,66

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.079,47

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56,63

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desortivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15,76

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.094,20

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.656,86

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
386000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
387000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.111,77

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,14

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.485,40

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
399000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.761,17

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.762,12

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
401000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.899,22

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	33.727,40

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.527,84

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.265,36

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
409000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	42.727,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0727907A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.543/2025 15/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Coordenador de Manutenção dos Espaços de Lazer, a partir da data de hoje 15 de dezembro de 2025:

LUIS FERNANDO DE LIMA ZANCO	Coordenador de Manutenção dos Espaços de Lazer

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DAFB499F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.544/2025 15/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR com fins retroativos a partir da data de 13/12/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº52.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VITÓRIA DUARTE DE ALMEIDA	CPF Nº 040 ****** 45

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73E5A350

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.545/2025 15/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EFETIVAR a partir de dezembro a servidora abaixo relacionada aprovada no estágio probatório pela Comissão Permanente no cargo de Educador/Cuidador do Concurso Público 01/2018 e conceder a Progressão de Nível:

SERVIDOR	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
FERNANDA PITZ	3106060	C01	C02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A88CAC74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.546/2025 15/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **JOÃO IRACY JOSÉ DUARTE**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período 01/11/2013 a 31/10/2018, a partir da data de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE8578D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 75

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZO6G45	278050T000001566	16/09/2025	52070	
RZP5I06	278050T000001568	16/09/2025	55920	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:31275421

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 76

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJL6G57	116100T002852653	11/09/2025	55500	
ASO9968	116100T002852654	11/09/2025	55500	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:565735A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 77

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMF3A31	278050NIC0000080	30/08/2025	50020	R$ 586,94
AYW7175	278050NIC0000082	30/08/2025	50020	R$ 176,76
MEB1I71	278050NIC0000079	30/08/2025	50020	R$ 586,94
QIO2I38	278050NIC0000081	30/08/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:89E38B5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 78

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVP0D07	116100T002711231	16/11/2025	54521
MGE7H55	116100T002711230	16/11/2025	54521

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:74D7B9B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 79

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 15/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZH4A98	278050NIC0000170	07/11/2025	50020
BCH5E17	278050NIC0000172	07/11/2025	50020
PAE8D31	278050NIC0000171	07/11/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:ECF28C70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 80

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEN3G10	278050NIC0000084	05/09/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:6ABCED40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 84

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOC2J19	278050T000001680	26/09/2025	52070	
AUZ3845	278050T000001637	25/09/2025	55250	
MCY1C33	278050T000001758	30/09/2025	52070	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:701D8F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISP. 24

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 24/2025

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção, Recarga e Fornecimento de Extintores, para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.274,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais).
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: De 16 de dezembro de 2025 à 08 de janeiro de 2026.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
REALEZA, AOS quinze dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:2AA21CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISP. 25

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 25/2025

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Aquisição de produtos, equipamentos e materiais agropecuários de uso veterinário necessários para o pleno desenvolvimento do programa de vacinação contra brucelose bovina, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$4.091,65 (Quatro Mil, Noventa e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: De 16 de dezembro de 2025 à 08 de janeiro de 2026.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS quinze dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E288C9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2025

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2025

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCÍPIO DE RENASCENÇA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE.

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getúlio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora FABIELI MANFREDI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.833.578-1 e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.274.142/0001-01, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, representada aqui por seu Presidente, Senhor HELIO TERNOSKI, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF. sob o nº 052.306.809-38, e no RG nº 9.093.253-5, residente e domiciliado no município de Renascença-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica Designado como Gestor do Termo de Fomento, para fiscalizar a entidade parceira o servidor Marcio Camiccia.
Caberá ao Gestor a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Paragrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos da sociedade civil.
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 01/2025

Renascença, 09 de dezembro de 2025

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:DFC36232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realização de Exames Médicos Ocupacionais para servidores do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de janeiro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 15 de dezembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:92FD9EF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de janeiro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 15 de dezembro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:1C53B971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR - CONTRATO N.º 328/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 032/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: O **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.325.231/0001-87, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, n.º 193, Centro, cidade de Candói/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 328/2024 – Inexigibilidade de Licitação 032/2024.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, bem como o REAJUSTE E A RECOMPOSIÇÃO DE VALOR do Contrato Administrativo n.º 328/2024 da Inexigibilidade n.º 032/2024 , cujo objeto a: "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS DE NATUREZA PÚBLICA OU FILANTRÓPICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES (HOSPITAL) COM PLANTÃO SOBRE AVISO MÉDICO NAS ESPECIALIDADES ORTOPEDIA, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESISTA, CIRURGIA GERAL, ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE QUE NECESSITE DE VAGA ZERO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR."
VALOR TOTAL: R$ 248.084,68 (Duzentos e quarenta e oito mil, e oitenta e quatro reais, e sessenta e oito centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA:A partir de 19 de dezembro de 2025, e extingue-se em 19 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0B9668B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR - CONTRATO N.º 383/2023 – DISPENSA N.º 038/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **J. I. INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.273.689/0001-77, com endereço à Rua Alcione Bastos, nº. 1473 - Sala 03, Alto da XV, cidade de Guarapuava/PR
LICITAÇÃO: Contrato n.º 383/2023 – Dispensa n.º 038/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS COM OBJETIVO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REFERENTE À RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME TESE 1130 DO STF E N/RFB N.º 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012".

VALOR TOTAL: R$ 19.004,28 (Dezenove mil, quatro reais, e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:26 de dezembro de 2025 à 26 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:15 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FD505819

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1330/2025 - ALTERA LEI DE DOAÇÃO DESTACAMENTO

LEI Nº 1330/2025

SÚMULA: ALTERA O §1º DO ART. 1º DA LEI Nº 1314/2025 QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 1º da Lei nº 1314/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º O terreno objeto da doação definida no "caput" possui área total de 437,15 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e quinze centímetros quadrados) da matrícula nº 10.107, com limites e confrontações do

terreno são assim descritos: Lote urbano n° 05 (cinco), da quadra 08a (oito a), com área de 437,15 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e quinze centímetros quadrados), com número predial 364 Par, situado no loteamento Quadro Urbano do Município de Reserva do Iguaçu, Bairro dos Tropeiros. O lote possui formato irregular, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: 18,28 metros para a Rua 7 de Setembro; Lateral Direita: 13,55 + 7,31 metros, de quem olha da Rua 7 de Setembro, confrontando com o lote 01 da quadra 15, Impar, Fundos: 24,90 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 08a, com Número predial 919 Impar; Lateral Esquerda: 19,12 metros, de quem olha da Rua 7 de Setembro, confrontando com o lote 01 da Quadra 08a, com Número predial 406 Par. O lote encontra-se na quadra formada pelas seguintes vias: Rua Antônio Lustosa, Rua Cândido Ramalho, Rua 7 de Setembro e Avenida 4 de Setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 15 de Dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B58B0EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1332/2025 - ALTERA LEI QUE CRIA FUNDO DE SANEAMENTO

LEI Nº 1332/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1283/2024 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E AMBIENTAL – FMSBA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 12 da Lei nº 1283/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do **Prefeito Municipal e a outra do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 15 de Dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:22F1CB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 101/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **GRANEMANN E IASIAK LTDA**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 meses a vigência e a execução do Contrato 101/2021, por se tratar de serviços contínuos.
ASSINATURA: 15/12/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) SANDERSON JOSE IAISIAK-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:82E79C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
07º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
07º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 meses a vigência e a execução do Contrato 99/2021, por se tratar de serviços contínuos.
ASSINATURA: 15/12/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO –
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:52451E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA DESERTA 08/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA DESERTA 08/2025
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, Contratação de empresa para execução de abrigo de ônibus no Município de Rio Azul – PR, não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no edital, restando a presente licitação **DESERTA**, conforme previsto no art. 90, § 7ºda Lei nº 14.133/2021 aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F71F5F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 59/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 59/2025, com data de abertura para o dia 19 de dezembro de 2025, às 08 hr 00min, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE

TENDA SANFONADA, NAS DIMENSÕES DE 5M X 5M, DESTINADA AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO AZUL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 16/12/2025 às 07 hr 59 min do dia 19/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/12/2025 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de dezembro de 2025.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3CFF0E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: " **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rio Azul/PR, para o processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar, para a gestão 2024/2028"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Educação e Cultura". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 10 hr do dia 16/12/2025 até as 12 hr do dia 19/12/2025. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:056CC899

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESUMO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
SERVIDOR(A) A.C.P. – Matrícula 10.571
RESUMO DA DECISÃO:
Acato o Parecer Jurídico nº 22/2025, declarando a prescrição da pretensão punitiva em face do (a) servidor (a) público (a) municipal A. C. P., Matrícula nº 10.571.
Notifique-se. Publique-se, o extrato do ato.
Rio Azul, 03 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:700D8967

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 0176/2025

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 0176/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.179.415/0001-63 **(doador)** e **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.963.256/0001-01 **(donatário).**
OBJETO: O presente Termo versa sobre a doação de um veículo VW/ VIRTUS MB, placa UAY2G44, ano/modelo 2025, Renavan 1457610024, Patrimônio nº 100004895322, no valor de R$ 105.000,00**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 76, inc. II, letra "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 610, inc. II, letra "a" do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025.

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI
Doador

LEANDRO JASINSKI
Prefeito do Município de Rio Azul
Donatário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:27E8971E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 67/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
14º	MÁRCIO AGULHAM MARTINS	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:60F35C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição, manutenção operacional e fornecimento do benefício alimentar do Programa RBS Sem Fome. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO (MELHOR DESCONTO EM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) **VALOR MAXIMO**: R$ 870.000,00 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MAXIMA 0%) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/12/2025, até às 08:00 horas do dia 05/01/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 05/01/2026, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/01/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/12/2025 ao dia 05/01/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 16/12/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E5C19703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 157/2025

Edital nº 145, de 27 de novembro de 2025
Ampliação Carga Horária Magistério 2025/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 54 e artigo 79 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, do Decreto nº 045, 22 de maio de 2017 e Decreto nº 144, de 07 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital com a divulgação do local para escolha de vagas pertinente ao processo de Ampliação da carga horária para o ano letivo de 2026, regido pelo Edital nº 145, de 27 de novembro de 2025.

I – Ficam os profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, classificados pelo Edital nº 152, de 8 de dezembro de 2025, convocados para comparecerem no dia **18/12/2025, às 9 horas,** no prédio da Prefeitura Municipal (sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário), sala 02, em frente ao Salão Azul, anexo a Secretaria Municipal de Educação, para escolha de vagas, em conformidade com o disposto no item 5. DAS VAGAS do Edital nº 145, de 2025.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D50DF22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2025

Autoriza o Executivo municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do município para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - 2026.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - para o exercício de 2026.

Art. 2º Para pagamento à vista e em parcela única será concedido um desconto de 10% (dez por cento) para cadastros em dia com os tributos municipais e 5% (cinco por cento) para cadastros com pendências.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6ECBCED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 065/2025

Altera o anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de

Rio Negro e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	*VALOR R$/MÊS*	*VALOR R$/ANO*
01 (um) dia por semana	*6,92*	*83,04*
02 (dois) dias por semana	*13,83*	*165,96*
03 (três) dias por semana	*20,77*	*249,24*
04 (quatro) dias por semana	*27,69*	*332,28*
A partir de 05 (cinco) dias por semana	*34,62*	*415,44*

(NR)."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1139, de 1998.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0459E197

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3489/2025

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:463E75FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3490/2025

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3385, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3385, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2025 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3385, de 2024.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3385, de 2024.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4D52039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2025 UASG 987823

Processo: 442/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CALÇADAS NA RUA JUVENAL FERREIRA PINTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/01/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0C971AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 024/2025 UASG 987823

Processo: 445/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CALÇADAS NA RUA LUIZ NEPPEL NA LOCALIDADE DO LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/01/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2B0156EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 025/2025 UASG 987823

Processo: 447/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/FECHAMENTO DAS LATERAIS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELSO CATALAN.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/01/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B14CE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 431/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, SAMU 192 E CORPO DE BOMBEIROS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/01/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 11 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F6188EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 105/2025 – UASG 987823

Processo: 343/2025. Objeto: **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO - CANTINA/LANCHONETE NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA. Disponibilidade do Edital: 16/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento/protocolo dos envelopes a partir de 16/12/2025 no Departamento de Protocolo sito ao prédio da Prefeitura Municipal Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Abertura das Propostas: **28/01/2026** às **09:00h** no Departamento de Licitações sito ao prédio da Prefeitura Municipal Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF100DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 216 – PROCESSO N° 441/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Minas para regularização da Pedreira Municipal da Barra Grande, localizada no Município de Rio Negro/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5836EBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo hatch, zero quilômetro, para suporte às atividades da Secretaria Municipal de Administração. INTERESSADO: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA. CNPJ.: 01.692.763/0001-03. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 087/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2025 Sistema de Registro de Preços, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DCA38913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025

OBJETO: Aquisição de Telas Interativas. INTERESSADO: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 31.766.438/0001-09. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANA - CIEDEPAR, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:625CC708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.198/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABIO MARTINS,** matrícula 377988-2/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15/12/2025 a 24/12/2025 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0BCE4F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.983/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA CRISTINA JOAQUIM,** matrícula **1498-2/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, admitido (a) em 02/09/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **20/10/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 28.728/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8F6EA8A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.984/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALEXANDRA SOUZA NEUBA,** matrícula **33770-6/1**, admitido (a) em **18/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **16/12/2025 a 29/01/2026 (45 dias),** conforme protocolo nº 2.028/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AFDB65FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.985/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula **32726-3/1**, admitido (a) em **03/12/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/12/2025 a 13/01/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 29.333/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EFD9179A

SECRETARIA GERAL
DECRETO 629, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 18/2025 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 527/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 527, de 28 de outubro de 2025, a contar de 29/12/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DEA496FB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 627, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 336, de 10 de julho de 2025, Nomeação Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei* e

considerando o que dispõe a Lei Municipal nº *4.354, de 09 de dezembro de 2025, altera a Lei* 4.301, de 01 de Julho de 2.025,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 336, de 10 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

I. Vivianne Vernillo dos Santos como membros titulares, e como suplente Aline Brend Alves de Assis, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

II. Juliana Santana Paganini como membro titular, e como suplente Priscila da Silva Ignácio, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

III. Marta Regina da Silva L. de Oliveira como membro titular, e como suplente Emilli Zuliani de Assis, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.

IV. Juliana Ramos Peixoto como membro titular, e como suplente Rejane Mª Caixeta dos Santos Trisltz representando Delegacia Civil do Município de Rolândia.

V. Kátia Gomes Marques como membro titular, e como suplente Ione Horácio representando a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico "SINE" do Município de Rolândia."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C3D3E6C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 628, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 337, de 10 de julho de 2025, Nomeação Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei* e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº *4.354, de 09 de dezembro de 2025, altera a Lei* 4.301, de 01 de Julho de 2.025,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 337, de 10 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM como representantes da Sociedade Civil Organizada, por um mandato de 02 (dois) anos na forma que segue:

I- Elaine de Jesus como membro titular, e como suplente Mariana Simões Picinin, representante do Agronegócio.

II- Mariana de Carvalho como membro titular, e como suplente Natalia Krstic representante de Usuárias programas.

III- Carolina Almeida de Campos, Ana Carla S. B. Baudraz como membros titulares, e como suplentes Wilza Carla Azarias, Isabel Jeonine Ely, representante dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município.

IV- Eunice Gonçalves de Souza como membros titulares, e como suplentes Alessandra Paula S. Vieira representante de associações civis ou conselhos profissionais."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A2309F6

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 433, de 02 de setembro de 2025 com a finalidade de apurar eventual transgressão aos incisos III, IX e XI do art. nº 174, e incisos IV e V do art. nº 175, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora ROSEMEIRE HORTÊNCIA PAGANO.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 3, ambos do Memorando nº 20.955/2025, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0BA481AA

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 498, de 07 de outubro de 2025 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora ROSÂNGELA APARECIDA DUTRA.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 20.434/2025, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C8318D81

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Fica este prazo também para que os familiares registrem na ACMR a vontade de assistir à exumação e na falta, será realizada sem a sua presença.

SEPULTURA	NOME
29. 695	Rubens Lopes Fernandes
29.703	Kelly Guebara
29.709	José dos Santos
29.711	Gilberto Lemes dos Santos

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8E8E7505

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo de pagamento dos recursos referentes ao Fundo Municipal de Cultura – edital 02/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de adequação administrativa para a execução dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Cultura,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **prorrogado o prazo de pagamento** dos recursos referentes ao Fundo Municipal de Cultura – edital 02/2025, destinado aos proponentes habilitados e aprovados**, até o dia 18 de dezembro de 2025**.
Art. 2º A prorrogação visa assegurar a regularidade dos procedimentos administrativos necessários à correta execução dos projetos culturais, garantindo transparência e conformidade legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1ACD2703

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.195, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 3, ambos do Memorando nº 20.955/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 433, de 02 de setembro de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora ROSEMEIRE HORTÊNCIA PAGANO, nos termos dos artigos 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7366BA8D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 31ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**22/12/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
82	TEREZA PEREIRA DE ANDRADE
83	VANESSA CAROLINE FRANÇA DE OLIVEIRA

Rolândia, 13 de dezembro de 2025

FÁBIO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:838ABF36

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EDITAL PSS Nº 001/2024

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital para contratação temporária de MÉDICO VETERINÁRIO.

RESOLVE:
Divulgar o resultado da 5° Convocação dos candidatos, realizada pela Prefeitura do Município de Rolândia no dia 10 de dezembro de 2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOMEDOCANDIDATO	SITUAÇÃO
8	NICOLE DE ANDRADE PINHO ALVES	Ausente
9	THALES DE OLIVEIRA PINTO	Ausente

Sem mais.

Assinado Digitalmente
LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0F5EF149

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 276/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para "**Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISMEPAR), por meio de dispensa de licitação, para a execução do Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI, alínea a:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, o transporte sanitário macrorregional é serviço essencial para o atendimento dos pacientes do SUS que necessitam de deslocamento para tratamentos especializados não ofertados no município. O serviço garante: a) Acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade; b) Continuidade do tratamento e cumprimento das linhas de cuidado; c) Atendimento humanizado, seguro e organizado. A execução do programa é realizada exclusivamente via CISMEPAR, consórcio público do qual o Município é integrante. Assim, a contratação direta é obrigatória e vinculada, não se tratando de escolha da Administração, mas de execução de política pública regional pactuada. A contratação via dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação com consórcio público, nos termos do contrato de rateio e das responsabilidades pactuadas entre os entes consorciados.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	01	Valor Anual	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISMEPAR), por meio de dispensa de licitação, para a execução do Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, abrangendo: a) Transporte intermunicipal de pacientes do Município de Rolândia até Curitiba e demais cidades de referência para atendimento especializado; b) Translado interno dos usuários dentro do município de Curitiba e Região Metropolitana, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde; c) Disponibilização de local de apoio aos pacientes na área urbana de Curitiba; d) Fornecimento de lanches aos usuários durante o percurso ou no ponto de apoio; e) Realização de procedimento licitatório pelo CISMEPAR para	R$ 133.000,00

			contratação dos prestadores que executarão os serviços. O objeto integra o Programa de Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, garantindo acesso a consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos fora do domicílio.	

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR** inscrito no CNPJ sob o nº **00.445.188/0001-81**, com sede na Tv. Goiania, nº 152, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-120, representado pelo Sr. **ONICIO DE SOUZA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**
O valor total a ser pago é de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será dentro do exercício financeiro de 2026, conforme Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 6.704/2025.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103020009.2.049.3372.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6525C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 277/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para "**Celebração de contrato destinado à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, compreendendo consultas médicas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem, aquisição de insumos, órteses de ostomia, óculos e itens ortopédicos, com o objetivo de potencializar a capacidade de atenção e cuidado aos pacientes do Município de Rolândia**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, com a contratação, pretende-se ampliar a capacidade de oferta de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do SUS no Município de Rolândia, assegurando: Redução do tempo de espera para consultas especializadas, exames laboratoriais e exames de imagem; Melhoria na continuidade do cuidado, garantindo acesso oportuno a diagnósticos e tratamentos; Aprimoramento da atenção à saúde, especialmente em áreas de maior demanda reprimida; Disponibilização adequada de insumos, órteses de ostomia, óculos e materiais ortopédicos, atendendo às necessidades assistenciais dos pacientes; Otimização dos recursos públicos, por meio da gestão compartilhada via consórcio público; Integração dos serviços ofertados com as demais ações de saúde do município, fortalecendo a rede de atenção.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	01	Valor Anual	Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Rolândia, por meio da prestação de consultas médicas especializadas, realização de exames de análises clínicas, exames de imagem,	R$ 2.674.000,00

			bem como o fornecimento de insumos, órteses de ostomia, óculos e itens ortopédicos. Os serviços serão executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, nos termos da legislação pertinente e conforme condições estabelecidas pelo consórcio público.	

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR** inscrito no CNPJ sob o nº **00.445.188/0001-81**, com sede na Tv. Goiania, nº 152, centro, na cidade de Lonrina/PR, CEP: 86.020-120, representado pelo Sr. **ONICIO DE SOUZA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total a ser pago é de R$ 2.674.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais), devendo ser pago de forma parcelada.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será dentro do exercício financeiro de 2026, conforme Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 6.688 e 6.689/2025.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103010009.046.3372.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 103010009.046.3372.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CA601B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025 – PMR. PROCESSO Nº 279/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual, com permissão para utilização de dois acessos simultâneos, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços públicos para a prefeitura de Rolândia e Rolândia Previdência.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Prova de Conceito: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 114.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/01/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AAD02BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATO Nº 160/2025

reF concorrência eletrônica Nº 032/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SKELL ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SKELL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35.461.062/0001-85, localizada Rodovia PR 585, km 36. Jardim Recanto, CEP 85.915-090, fone (44)

9.9944-5844, e-mail engenharia@skellprefabricados.com.br na cidade **TOLEDO - PR** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por CRISTIANO GOULART, portador da cédula de identidade R.G. n. º : 1.290.XXX-X – SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 054.XXX.XXX-XX, residente na **TOLEDO – PR**, firmam o presente na proposta, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 13/11/2025, protocolo n. º 13.121/2025, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para fabricação, transporte, montagem e fornecimento de **estrutura pré-fabricada em concreto e estrutura metálica para cobertura**, incluindo fundações profundas (estacas escavadas), blocos de coroamento, pilares, vigas, laje alveolar, escadas, capeamento de lajes, cobertura metálica com telhas termoacústicas e todos os insumos, equipamentos, mão de obra e ARTs necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos básicos fornecidos pela Administração**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação concorrência nº032/2025 fornecida pelo CONTRATANTE.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R**$ 1.250.000,00** (um milhão duzentos e cinqüenta mil reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1. As despesas com a execução do objeto deste contrato a será creditada em conta específica, indicada pelo Município através da dotação orçamentária.

08. Secretaria Municipal de Educação

08.01. Diretoria de Apoio Pedagógico

123610008.5.008.4490.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em 120 (cento e vinte dias) dias, contados partir da assinatura e publicação do Contrato de Empreitada.

2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização da concedente, quando:

I. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

II. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

III. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

IV. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

V. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

VI. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

VII. outros casos previstos em lei.

4. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

6. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato publicado no diário oficial, para os fins burocráticos da contratação.

2. Prorrogável nas hipóteses previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

1. Entregar os produtos e serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, em que a culpa do atraso seja por conta da contratada, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital

2. Executar integralmente a obra no local indicado pela Administração, conforme os documentos técnicos do Anexo V, projetos, memoriais e especificações constantes no edital e seus anexos, observando as normas técnicas da ABNT, DER, DNIT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.

3. Apresentar cronograma físico-financeiro e plano de ataque antes da emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após aprovação formal pela Administração.

4. Iniciar a execução da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

5. Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra, necessárias à perfeita execução do objeto, mantendo-os devidamente armazenados em local seguro, sinalizado e adequado às normas de segurança e fiscalização.

6. Manter, no local da obra, preposto habilitado e responsável técnico legalmente designado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante toda a execução.

7.A CONTRATADA declara e se obriga a executar integralmente em unidade fabril própria a fabricação dos elementos estruturais em concreto pré-moldado que compõem o objeto deste contrato, sendo vedada a terceirização integral dessa etapa produtiva.

8. Registrar diariamente os fatos relevantes no Boletim Diário de Ocorrências (BDO) ou Diário de Obra, e permitir, facilitar e aceitar a fiscalização, auditorias e visitas técnicas da Administração.

9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, trabalhistas e da legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser ajustado em razão da complexidade do reparo.

12. Nos casos de rejeição parcial de serviços, apresentar solução corrigida ou complementação da execução no prazo de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme definido pelo fiscal.

13. Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua

ou de seus prepostos, inclusive danos a estruturas já existentes no local da obra.
14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
16. Reconhecer a existência e atuação da fiscalização, não exclui ou restringe sua responsabilidade integral pela qualidade e conformidade do objeto contratado.
17. Instalar e manter, durante toda a execução, placas de identificação da obra conforme modelo padrão exigido pelo órgão gestor.
18. Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais obrigações legais durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos para fins de pagamento.
19. Assumir todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo com os trabalhadores utilizados.
20. Comprometer-se a manter os preços contratados dentro dos parâmetros de mercado, solicitando revisão nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por alta ou baixa de insumos, conforme legislação aplicável.
21. Substituir os produtos e reexecutar serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente o Termo de Referência, de forma a evitar omissões que não poderão, posteriormente, justificar pleitos por reajustes de preços, alterações no prazo de entrega ou mudanças na qualidade dos materiais. É responsabilidade do licitante esclarecer previamente eventuais dúvidas quanto aos quantitativos e especificações exigidas, excetuando-se apenas os itens considerados usuais e já contemplados nas tabelas de referência orçamentária utilizadas no projeto.
23. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos provisória e definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
24. É função da contratada conhecer o objeto do contrato, Além disso, deve apresentar um responsável técnico pela elaboração de sua proposta técnica e de preços, uma vez que, por se tratar de uma obra de engenharia e arquitetura, os valores devem ser analisados por profissional legalmente habilitado.
25. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
26. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização da obra;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do serviço.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, realizar as medições mensais, sendo as quantidades unitárias no caso de empreitado por preço unitário e parcelas mensais existentes no cronograma nos demais caso de empreitada. Nessa última situação, caso o contratado não atinja o cronograma físico-financeiro planejado, não irá receber sobre os serviços realizados, devendo tal medição ser realizada no mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
1. A execução dos serviços da obra será iniciada mediante emissão formal de Ordem de Serviço, após aprovação do cronograma e plano de ataque. O prazo de execução será contado a partir dessa emissão, conforme especificado no contrato.
2. Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitos à aferição por meio de medições periódicas, validadas pelo fiscal da obra. O pagamento somente será efetuado após o ateste técnico da medição correspondente, vedado o pagamento proporcional por execução parcial inferior ao previsto naquela etapa do cronograma.
3. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato, visando à verificação da conformidade técnica e quantitativa da execução.
4. Após a vistoria técnica e o decurso do prazo de fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo específico, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto e ausência de vícios aparentes.
5. Na hipótese de constatação de vícios, falhas ou anomalias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, a Administração poderá rejeitar os serviços total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal.
6. Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.
7. Em caso de irregularidade, a Administração Pública iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.
8. A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
3. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
4. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
5. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
6. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
7. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
2.Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES** e ao fiscal substituto Sr. **VICTOR ANTONIO CANCIAN** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos

bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
8. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
9. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
10. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
13. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
14. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
15. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
16. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
17. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com a CONTRATADA serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
6. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até

o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
2. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
3. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.
4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO
1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2.Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
3. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SKELL ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	***VICTOR ANTONIO CANCIAN***
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9512E686

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025 – PMR. PROCESSO Nº 270/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds temáticos em formato de barco, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte e demais serviços necessários para sua completa implantação, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Item 2 Playground Temático Tipo Barco (menor) (3 Unidades)
Fica suprimido do Termo de referência o seguinte item:
"Certificado que comprova que o parque infantil atende as normas da ABNT NBR 16762."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DA094535

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDA ERRATA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Objeto: *O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº*

11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025), Lei nº14.660/2023, Lei nº 15.178/2025, Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD/ FNDE nº 3/2025), Portaria MDA nº 626/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.
No "OBJETO" onde lê-se:

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16250	KG	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R$ 29,21	R$ 474.662,50
			.....		
					R$ 2.644.373,26

Leia-se:

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3250	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R$ 29,21	R$ 94.932,50
			.....		
				TOTAL	R$ 2.264.643,26

No "*CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.... Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade", onde lê-se:*

I - .....
No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e mulheres, terão prioridade as organizações com maior percentual de associados nessas condições.

De acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 3, de 04 fevereiro de 2025, Leia-se:

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, - Central de Alimentação Escolar, através do telefone: (43) 3906-1088 e e-mail: nutricionistas.educacao@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A3B69142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE KRAUSE (1060),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2024 a 02.10.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:92FD20D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **EDINARA DO PILAR (1566),** ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, a partir do dia 29 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 13.09.2023 a 12.09.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:08096977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 434, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 434, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS (891),** ocupante do cargo efetivo de Gari, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8CDB3FA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 435, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 435, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BOFF (963 e 1510),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Criança Feliz, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, conforme segue:

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:167F1FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **DENICE MARIA SUTILI GHISSI (443),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Criança Feliz, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FB98B661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **FERNANDA CAMARGOS PEGO (1398),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4BD21446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **KELIMARA RECH (1375),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Diretora na Escola

Municipal Professora Jaci Maria Lopes, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5BAD0D7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **KATIANE APARECIDA RECH (1330),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CA8EBDFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICINI (1191),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada na função de Suporte Pedagógico na Secretária Municipal de Educação, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2024 a 01.01.2025;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:BC3A86D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 441, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 441, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Salete Matana, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6EB3EF39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 442, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 442, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **SILVIANA MACHADO (1433),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Salete Matana, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:11CFAB36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias antecipadas aos servidores públicos municipais abaixo relacionados integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 54, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, férias antecipadas de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2026, aos servidores abaixo relacionados que não tenham concluído o período aquisitivo, a fim de atender o calendário escolar:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1662	ADRIELI BOFF PALLAS	PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO
1666	DANILO PRETO CAVALHEIRO	PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO
1664	JULIA GABRIELA HEIMANN	PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO
1663	LUCELIA ISRAEL	PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO
1669	MARCIA SPESSATTO	PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO
1668	MARELI PORFIRIO	PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO
1665	THAIS BATTISTI	PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO
1658	ALINI BATTISTI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO
1659	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO
1673	CHEILA MILENA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:61CD5DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais de direito, e antecipadas aos que não completaram o período integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a organização da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, férias antecipadas de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2026, aos servidores abaixo relacionados que não tenham concluído o período aquisitivo, a fim de atender o calendário escolar:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1694	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	MONITOR DE CRECHE TEMPORÁRIO
1656	CLAUDETE COSTA	MONITOR DE CRECHE TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E612D5DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **BRUNA MARA DARTORA PAVAN (1320),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Criança Feliz, à partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:AECCA5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JEFERSSON BATISTA	Vereador	108/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 14, 15 e 16/12/2025, no valor total de R$ 1.854,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI	Vereadora	109/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 14, 15 e 16/12/2025, no valor total de R$ 1.854,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LAÉRCIO DE BRIDE MAIER	Vereador	110/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 14, 15 e 16/12/2025, no valor total de R$ 1.854,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Ademar Traiano.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
IBANES DA SILVA	Vereador	111/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 14, 15 e 16/12/2025, no valor total de R$ 1.854,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Matheus Vermelho.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARCOS RAVANELI	Vereador	112/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária, no dia 15/12/2025, no valor total de R$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Ademar Traiano.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:C8951FBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

SÚMULA: - Revoga a Portaria nº. 049/2025, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 049/2025.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:AD663A43

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ECRETO Nº 1.261 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA – Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências

FERNANDOALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2027, formados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Valdecir Sarmento RG: 6.793.309-5 CPF: 021.102.939-42	Nicelda Kalkmann RG: 8.174.173-5 CPF: 034.847.329-03
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Sidnei Coelho RG: 4.846.594-3 CPF: 735.249.489-87	Arlei Francisco Bertuol RG: 5.215.935-0 CPF: 831.595.259-53
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Tânia Manfredini RG: 5.953.533-1 CPF:831.611.209-49	Silmara Peron Colle RG:6.069.430-3 CPF: 900.809.559-91
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
Priscila Marcela Delonzek RG: 8.949.903-8 CPF: 081.451.989-09	Flávia Marques RG: 9.873.613-6 CPF: 060.307.019-16

Art.2º - Fica nomeada Tânia Manfredini, Presidente eleito do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 3º - A atuação dos membros do Comitê, não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1215 de 28 de outubro de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:30392316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal), gases industriais, e correlatos, com comodato de cilindros, para atender demandas do município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	K C GUIMARAES LTDA
CNPJ:	42.711.814/0001-84
VALOR:	661.050,00
VIGÊNCIA:	15/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3D2AAA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal), gases industriais, e correlatos, com comodato de cilindros, para atender demandas do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	42.183.520/0001-27
VALOR:	29.050,00
VIGÊNCIA:	15/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79E5144C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VALOR:	344.100,00
VIGÊNCIA:	15/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC57B9D3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1124-2025

PORTARIA N° 1124, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 15 de dezembro de 2025, Férias Prêmio a servidora municipal **LUCELIA BIANCHINI**, brasileira, portadora da Matrícula 6726/1 admitida em 05/05/2008 período aquisitivo 2018 a 2023, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:08E94D12

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1125/2025

PORTARIA N° 1125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular a Servidora Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 10 de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias de Férias Regular a servidora municipal **MAIARA DE LIMA**, brasileira, portadora da Matrícula 15873/1, admitida em 05/12/2024, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do Membro Conselho Tutelar do quadro de pessoal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:B98D6C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 62.350.851/0001-11, no Pregão nº 26/2025
OBJETO: A aquisição de Kits de Material Escola
VALOR CONTRATADO: 148.950,33 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Três Centavos)
DATA DO CONTRATO: 15/12/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5BD7152D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Ofício nº 338, de 10 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR**, **JENYFFER BRAGANÇEIRO PULCINELLI,** brasileira, RG nº 13.632.496-9 SSPPR, inscrita no CPF nº 123.297.339-41, a partir do dia 1º de janeiro de 2026, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DO MENOR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0BB26901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da Conselheira Tutelar BRUNA NICOLLY BERTOLETTI DEVEQUE, matrícula 1369812037, a partir do dia 12 de setembro de 2025, concedida pela Portaria nº 580/2025, de 11/08/2025, em virtude da licença maternidade.
Art. 2º As férias voltará a ser gozadas a partir do dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2026.
Art. 4º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2026.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 701/2025, de 19 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:60ECFB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 16 de dezembro de 2025, a servidora pública municipal **KATIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1369812028, portador do RG: 9.141.134-2 e CPF: 010.374.489-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo III**, para movimentar a C/C 12602-0 com poderes em conjunto com o Prefeito para assinar e descontar cheques para fins de pagamento de pequenas despesas realizadas pelas diversas secretarias municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.120/2005.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 083 de 23 de março de 2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7F9861F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Ana Paula Eugênio Chiendi	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	19/12/2025
B	Vânia Cristina B. Marquito	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	19/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6D120651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa**,** portadora da matrícula nº 36801 como gestora do Contrato de **nº 64/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 26/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar as servidoras Janete Cecilia Pulcinelli**,** portadora da matrícula nº 4321, Vanessa Aparecida da Silva Costa, portadora da matrícula nº 35551 e Luana Cristina Arantes, portadora da matrícula

nº 34251 como fiscais do Contrato de **nº 64/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 26/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 15 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8B2047FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	Auxiliar Administrativo III	Compensação por trabalho extra realizado.	18 e 19/12/2025
B	VINICIUS BROCAL MOREIRA	Psicólogo II	Compensação por trabalho extra realizado.	22 e 23/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:16FF9493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Camila Rangel Gonçalves	Estagiaria	Compensação por trabalho extra realizado.	23/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:45F4D224

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Santa Amélia – PR (CMDCA), por meio da Comissão Especial de Escolha, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia – PR, realizado em 14 de dezembro de 2025, conforme Edital n° 01/2025.

Encerrada a apuração dos votos, obteve-se ao seguinte resultado:

Candidato (a): ADELINE VIANA DA SILVA: 02 votos
Candidato (a): JOSÉ AILTON MIGUEL: 23 votos
Candidato (a): PAULO BELARMINO: 56 votos
Votos em branco: 01
Votos em nulos: 0

Ficam assim classificados os candidatos, conforme ordem decrescentes de votação.

Nos termos do Edital n° 01/2025, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso de impugnação quanto ao resultado ora divulgado, os quais deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Decorrido o prazo recursal, e não havendo interposição de recurso, o resultado será homologado e publicado como Resultado Definitivo.

Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:10914D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SAMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2025 e **ADJUDICO** a empresa:
- Sanegraph Ltda. – CNPJ 01.903.128/0001-28, no valor total de **R$ 16.180,00 - (Dezeseis mil e cento e oitenta reais).**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de software para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio de arrecadação, negociação de débitos, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento, agência virtual, sistema de coletas de leituras e emissão simultânea através de equipamentos portáteis, destinado a atender as necessidades do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, conforme especificações mínimas descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

CONTRATADA:

- Sanegraph Ltda. – CNPJ 01.903.128/0001-28, no valor total de **R$ 16.180,00 - (Dezesseis mil e cento e oitenta reais).**
Santa Cecília do Pavão/PR, 15 de Dezembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:23042D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2025

PORTARIA N.º 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, aos Servidores Municipais no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, conforme descritos abaixo:

- ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 391;
- ADEVANCI CAMPANUCCI DOS SANTOS; MATRÍCULA 100052;
- ADICARLOS LEITE, MATRÍCULA 724;
- ADRIANA DE FÁTIMA RUI, MATRÍCULA 949;
- ADRIANA INDIANO SILVA, MATRÍCULA 940;
- AILTON ANSELMO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 823;
- AIRTON RODRIGUES DA COSTA, MATRÍCULA 100317;
- ALEONSO LOPES DA SILVA JÚNIOR, MATRÍCULA 100054;
- ALYSSON GODOY TOFFOLI, MATRÍCULA 100050;
- AMAURI YNOUE, MATRÍCULA 938;
- AMILTON YNOUE, MATRÍCULA 780;
- ANA CLAUDIA APª DOS SANTOS, MATRÍCULA 100338;
- ANA CRISTINA FARIAS, MATRÍCULA 932;
- ANA KARLA FASTINO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 100267;
- ANA LÚCIA DE SOUSA, MATRÍCULA 62;
- ANA PAULA KRAUS TOFFOLI, MATRÍCULA 951;
- ANDRÉ LUÍS COSTA, MATRÍCULA 397;
- ANDREA FAUSTINO, MATRÍCULA 935;
- ANGELA MARIA RODRIGUES, MATRÍCULA 100339;
- APOLLO AKIRA IIJIMA, MATRÍCULA 1034;
- ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS, MATRÍCULA 100254;
- CÉLIO ROBERTO MOREIRA, MATRÍCULA 100057;
- CINARA APª BARBOSA DUTRA, MATRÍCULA 495;
- CLARIANE PAIVA S CASASOLA, MATRICULA 1030;
- CLEIDE ALVES DA SILVA, MATRÍCULA 431;
- CLEIDE GOMES CHINERV, MATRÍCULA 423;
- CLEIDE NOVASKI BARBOSA ITO, MATRÍCULA 740;
- CRISTIANE APª SAMPAIO, MATRÍCULA 425;
- CRISTIANE I. REZENDE, MATRICULA 936;
- DAIANE DE SOUZA C. MARCOLINO, MATRÍCULA 922;
- DIEGO JORGE CAMARGO KISHI, MATRÍCULA 100231;
- DORACI RODRIGUES DOS SANTOS COVRE, MATRÍCULA 718;
- EDIANE APª FANAS, MATRÍCULA 744;
- ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA, MATRÍCULA 944;
- ELLEN COSTA GUIDES, MATRICULA 100282;
- ÉRIKA ROSA FAUSTINO MUSSI, MATRÍCULA 52;
- FABIANI CÁSSIA DA SILVA, MATRÍCULA 554;
- FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI, MATRÍCULA 807;
- FABRICIA APª DOS SANTOS, MATRÍCULA 100253;
- FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN, MATRÍCULA 712;
- FLAVIANA CRISTANI, MATRÍCULA 100251;
- GERALDO APº DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 137;
- GIOVANA G. DA S. BUENO, MATRICULA 934;
- JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO, MATRÍCULA 100289;
- JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA, MATRÍCULA 100281;
- JOANITA APª ITO SHUBER GONÇALVES, MATRÍCULA 1015;
- JOÃO CARLOS DA SILVA, MATRÍCULA 680;
- JOICE CRICHENER SAMPAIO, MATRÍCULA 720;
- JONARA APª DE ALMEIDA BORGES, MATRÍCULA 21;
- JORGE PEREIRA DE MORAES, MATRÍCULA 696;
- JOSÉ GABRIEL VERONEZE MUNHOZ, MATRÍCULA 1046;
- JOSÉ LUIZ MACIEL, MATRÍCULA 948;
- JULIANA APª SANTANA, MATRÍCULA 1037;
- JULIANA LOPES DOS SANTOS, MATRÍCULA 822
- JULIENE SOARES FERNANDES, MATRÍCULA 100044;
- KARLA DAYANE SOARES RODRIGUES, MATRÍCULA 100312;
- KATYA SATO, MATRÍCULA 9;
- LAURA VICENTE MUSSI, MATRÍCULA 100337;
- LEANDRA RAMOS TEODORO, MATRÍCULA 820;
- LEILA ALVES LEITE ROCHA, MATRÍCULA 428;
- LESSANDRA RAMOS TEODORO DIAS, MATRÍCULA 399;
- LETÍCIA LOPES, MATRÍCULA 826;
- LÍGIA SOARES DE ALMEIDA, MATRÍCULA 100323;
- LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR, MATRÍCULA 100352;
- LUCIANE MARIA DE CARVALHO, MATRÍCULA 395;
- LUCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA 939;
- LUIZ HENRIQUE SOARES, MATRÍCULA 100256;
- LUZIA SOUZA DE ALMEIDA MACEDO, MATRICULA 51;
- MAGNA DE CARVALHO DA SILVA, MATRÍCULA 497;
- MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI, MATRÍCULA 1008;
- MÁRCIO JOSÉ CESTÁLIO, MATRÍCULA 689;
- MARIA S. TRINDADE, MATRICULA 100250;
- MARIANA APª GAVIOLI DE F. GERARDUCI, MATRICULA 100286;
- MARIZA AYALA, MATRÍCULA 923;
- MIRAN APª FOGAÇA MENEGUETTI, MATRÍCULA 825;
- MIRIAN PINHEIRO SANTOS, MATRÍCULA 100058;
- NÁDIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ, MATRÍCULA 945;
- NATACHIE MÁXIMO CANDIDO DA SILVA RIBEIRO, MATRÍCULA 100294;
- NEIVA MOREIRA BRANCO, MATRICULA 10;
- PATRÍCIA LILIAN G. DE ARAÚJO, MATRICULA 711;
- PATRÍCIA NUNES DE SOUZA, MATRÍCULA 1000029;
- PAULA ALESSANDRA GONÇALVES CEZAR, MATRÍCULA 952;
- RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA, MATRÍCULA 100292;
- REGINA HIROMI MAKI, MATRÍCULA 1001;
- REINALDO CEZAR MEDEIROS, MATRÍCULA 80;
- ROSE ALVES SILVA, MATRÍCULA 421;
- ROSELI EVA A. MIAMOTO, MATRÍCULA 719;
- ROSELI MARIA DA SILVA, MATRÍCULA 100039;
- ROSIANE GOMES MEDEIROS FRANCIOLI, MATRÍCULA 506;
- ROSIMERE MARIA DA SILVA, MATRÍCULA 468;
- SANDRA APª DE JESUS DOS SANTOS, MATRÍCULA 793;
- SANDRA APª MARTINS DA SILVA, MATRÍCULA 39;
- SANDRA APª Y. S. BRANCO, MATRICULA 1048;
- SANDRA DE FÁTIMA MONTEIRO, 706;
- SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR, MATRÍCULA 999;
- SANDRA SEMICEKI SILVA, MATRÍCULA 819;
- SANDRA SESTARE, MATRÍCULA 492;
- SANDRA TAVARES DA SILVA, MATRÍCULA 420;
- SILVANA VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 741;
- SIMONI NORI VIEIRA, MATRÍCULA 491;
- SIRLENE MARCENA DE FARIAS, MATRÍCULA 449;
- SIRLEY DE ASSIS, MATRÍCULA 790;
- SUELEN SILVEIRA, MATRÍCULA 931;
- SUELY COSTA LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA 925;
- TEREZINHA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA 726;
- VALDIRENE APª NICOLETTI, MATRÍCULA 930;
- VANESSA APª DA SILVA SOUZA, MATRÍCULA 100056;
- VANESSA RUY DE CARVALHO, MATRÍCULA 946;

- VEVERSON AUGUSTO MACARIO, MATRÍCULA 100270;
- WANDERLEIA L. DOS PASSOS, MATRÍCULA 1000;
- ZILDA ILHÉU, MATRÍCULA 459.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ABF07507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2025

PORTARIA N.º 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, aos Servidores Municipais no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, conforme descritos abaixo:

- ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 391;
- ADEVANCI CAMPANUCCI DOS SANTOS; MATRÍCULA 100052;
- ADICARLOS LEITE, MATRÍCULA 724;
- ADRIANA DE FÁTIMA RUI, MATRÍCULA 949;
- ADRIANA INDIANO SILVA, MATRÍCULA 940;
- AILTON ANSELMO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 823;
- AIRTON RODRIGUES DA COSTA, MATRÍCULA 100317;
- ALEONSO LOPES DA SILVA JÚNIOR, MATRÍCULA 100054;
- ALYSSON GODOY TOFFOLI, MATRÍCULA 100050;
- AMAURI YNOUE, MATRÍCULA 938;
- AMILTON YNOUE, MATRÍCULA 780;
- ANA CRISTINA FARIAS, MATRÍCULA 932;
- ANA KARLA FASTINO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 100267;
- ANA LÚCIA DE SOUSA, MATRÍCULA 62;
- ANA PAULA KRAUS TOFFOLI, MATRÍCULA 951;
- ANDRÉ LUÍS COSTA, MATRÍCULA 397;
- ANDREA FAUSTINO, MATRÍCULA 935;
- APOLLO AKIRA IIJIMA, MATRÍCULA 1034;
- ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS, MATRÍCULA 100254;
- CÉLIO ROBERTO MOREIRA, MATRÍCULA 100057;
- CINARA APª BARBOSA DUTRA, MATRÍCULA 495;
- CLARIANE PAIVA S CASASOLA, MATRICULA 1030;
- CLEIDE ALVES DA SILVA, MATRÍCULA 431;
- CLEIDE GOMES CHINERV, MATRÍCULA 423;
- CLEIDE NOVASKI BARBOSA ITO, MATRÍCULA 740;
- CRISTIANE APª SAMPAIO, MATRÍCULA 425;
- CRISTIANE I. REZENDE, MATRICULA 936;
- DAIANE DE SOUZA C. MARCOLINO, MATRÍCULA 922;
- DIEGO JORGE CAMARGO KISHI, MATRÍCULA 100231;
- DORACI RODRIGUES DOS SANTOS COVRE, MATRÍCULA 718;
- EDIANE APª FANAS, MATRÍCULA 744;
- ELLEN COSTA GUIDES, MATRICULA 725;
- ÉRIKA ROSA FAUSTINO MUSSI, MATRÍCULA 52;
- FABIANI CÁSSIA DA SILVA, MATRÍCULA 554;
- FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI, MATRÍCULA 807;
- FABRICIA APª DOS SANTOS, MATRÍCULA 100253;
- FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN, MATRÍCULA 712;
- FLAVIANA CRISTANI, MATRÍCULA 100251;
- GERALDO APº DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 137;
- GIOVANA G. DA S. BUENO, MATRICULA 934;
- JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO, MATRÍCULA 100289;
- JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA, MATRÍCULA 100281;
- JOANITA APª ITO SHUBER GONÇALVES, MATRÍCULA 1015;
- JOÃO CARLOS DA SILVA, MATRÍCULA 680;
- JOICE CRICHENER SAMPAIO, MATRÍCULA 720;
- JONARA APª DE ALMEIDA BORGES, MATRÍCULA 21;
- JORGE PEREIRA DE MORAES, MATRÍCULA 686;
- JOSÉ GABRIEL VERONEZE MUNHOZ, MATGRÍCULA 1046;
- JOSÉ LUIZ MACIEL, MATRÍCULA 948;
- JULIANA APª SANTANA, MATRÍCULA 1037;
- JULIANA LOPES DOS SANTOS, MATRÍCULA 822
- JULIENE SOARES FERNANDES, MATRÍCULA 100044;
- KARLA DAYANE SOARES RODRIGUES, MATRÍCULA 100312;
- KATYA SATO, MATRÍCULA 9;
- LEANDRA RAMOS TEODORO, MATRÍCULA 820;
- LEILA ALVES LEITE ROCHA, MATRÍCULA 428;
- LESSANDRA RAMOS TEODORO DIAS, MATRÍCULA 399;
- LETÍCIA LOPES, MATRÍCULA 826;
- LÍGIA SOARES DE ALMEIDA, MATRÍCULA 100323;
- LUCIANE MARIA DE CARVALHO, MATRÍCULA 395;
- LUCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA 939;
- LUZIA SOUZA DE ALMEIDA MACEDO, MATRICULA 51;
- MAGNA DE CARVALHO DA SILVA, MATRÍCULA 497;
- MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI, MATRÍCULA 1008;
- MÁRCIO JOSÉ CESTÁLIO, MATRÍCULA 689;
- MARIA S. TRINDADE, MATRICULA 100250;
- MARIANA APª GAVIOLI DE F. GERARDUCI, MATRICULA 100286;
- MARIZA AYALA, MATRÍCULA 923;
- MIRAN APª FOGAÇA MENEGUETTI, MATRÍCULA 825;
- MIRIAN PINHEIRO SANTOS, MATRÍCULA 100058;
- NÁDIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ, MATRÍCULA 945;
- NATACHIE MÁXIMO CANDIDO DA SILVA RIBEIRO, MATRÍCULA 100294;
- NEIVA MOREIRA BRANCO, MATRICULA 953;
- PATRÍCIA LILIAN G. DE ARAÚJO, MATRICULA 711;
- PATRÍCIA NUNES DE SOUZA, MATRÍCULA 100029;
- PAULA ALESSANDRA GONÇALVES CEZAR, MATRÍCULA 952;
- RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA, MATRÍCULA 100292;
- REGINA HIROMI MAKI, MATRÍCULA 1001;
- REINALDO CEZAR MEDEIROS, MATRÍCULA 80;
- ROSE ALVES SILVA, MATRÍCULA 421;
- ROSELI EVA A. MIAMOTO, MATRÍCULA 719;
- ROSELI MARIA DA SILVA, MATRÍCULA 100039;
- ROSIANE GOMES MEDEIROS FRANCIOLI, MATRÍCULA 506;
- ROSIMERE MARIA DA SILVA, MATRÍCULA 468;
- SANDRA APª DE JESUS DOS SANTOS, MATRÍCULA 793;
- SANDRA APª MARTINS DA SILVA, MATRÍCULA 39;
- SANDRA APª Y. S. BRANCO, MATRICULA 1048;
- SANDRA DE FÁTIMA MONTEIRO, 706;
- SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR, MATRÍCULA 999;
- SANDRA SEMICEKI SILVA, MATRÍCULA 819;
- SANDRA SESTARE, MATRÍCULA 492;
- SANDRA TAVARES DA SILVA, MATRÍCULA 420;
- SILVANA VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 741;
- SIMONI NORI VIEIRA, MATRÍCULA 491;
- SIRLENE MARCENA DE FARIAS, MATRÍCULA 449;
- SIRLEY DE ASSIS, MATRÍCULA 790;
- SUELEN SILVEIRA, MATRÍCULA 931;
- SUELY COSTA LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA 925;
- TEREZINHA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA 726;
- VALDIRENE APª NICOLETTI, MATRÍCULA 930;
- VANESSA APª DA SILVA SOUZA, MATRÍCULA 100056;
- VANESSA RUY DE CARVALHO, MATRÍCULA 946;

- VEVERSON AUGUSTO MACARIO, MATRÍCULA 100270;

- WANDERLEIA L. DOS PASSOS, MATRÍCULA 1000;
- ZILDA ILHÉU, MATRÍCULA 459.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3D4DE56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 024/2025 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 024/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder a Sra. **Potira Souza dos Santos,** ocupante do Cargo de Advogada Símbolo: ADV/21/II/5, **15 (quinze) dias de férias**, no período de 15/12/2025 a 29/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 11 de Dezembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:14F7CA52

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - SAMAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, com sede à Avenida General Osório nº 390, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão-PR, inscrito no CNPJ sob nº 80.924.772/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **JOSELITO DA LUZ**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.945.697-4 SSP/PR e CPF sob nº 514.002.949-9, de agora em diante denominada de **AUTARQUIA**, e a Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO , POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ ,** sito à Rua Monsenhor João Belchior nº 780, na cidade de Cambará (PR) - Fone: (43) 3133-6085 empresa com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.086.997/0001-02, neste ato representada por seu procurador Sr. **JEAN LUCAS ESPERIDIÃO**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 13.528.016-0 SESP/PR, CPF nº 101.868.189-20, residente na Rua Angelo Betoncini 922 – Vl. Plahares, na cidade de Assis – SP, doravante denominada de **AGENTE FINANCEIRO**, ajustam entre si o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato sob nº 007/2023, referente ao Processo Administrativo nº 040/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 - Credenciamento nº 001/2023, obedecidas às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato nº 007/2023 para mais 12 (doze) meses, até a data de 17/12/2026, de acordo com a Cláusula V do Edital de Chamamento Público - Credenciamento - nº 001/2023 e do §4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santa Cecília do Pavão – PR, 04 de dezembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ	***JEAN LUCAS ESPERIDIÃO***
Diretor Presidente Do SAMAE	Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento
Contratante	Paranapanema PR/SP/RJ - SICREDI Paranapanema PR/SP/RJ
	CONTRATADA

Testemunhas:

Ricardo Antonio Silva CPF: 782.054.179-20	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6C56FB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 111/2025

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 111/2025

cONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DEUSDETE LEMES DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Agente Contábil (Contador) desta edilidade o Senhor DEUSDETE LEMES, matrícula sob nº 38, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a partir de 05 janeiro de 2026, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 04 de fevereiro de 2026

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 15 de dezembro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:79585127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14 de janeiro de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 052/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DA TERCEIRA IDADE E AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE ACESSÓRIOS CORRELATOS, TAIS COMO BOLSAS, BONÉS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Estimado: **R$ 243.241,75 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6C4E5CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 052/2025

EDITAL N.º 052/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 28/2023, datado de 03/01/2024, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para cargos de provimento efetivo, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024;

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024.

MÉDICO PLANTONISTA	
Nome	Posição
JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA	2º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI), (candidatos do sexo masculino)
h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
i) Ao cargo de Motorista I, exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
l) Formulário de inclusão de dados;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de imaculabilidade;
o) Declaração de ausência de parentesco.
p) Carteira de trabalho;
q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
r) 01(uma) foto 3x4
s) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( ) ____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CBFFECCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ de n.º 24.675.507/0001-03, sito na Rua Lagoa Ancantada, 220, Armz 06, sala 08, Vale Encantado, CEP: 29.113-515, na cidade de Vila Velha, Estado do Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.774,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GERCIO MOISES GARCIA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 07.760.250/0001-79, sito na Rua Jorge Linares, 98, quadra H, Lote 09, Jardim Paraiso, CEP:13.167-456, na cidade de Artur Nogueira, Estado do São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.245,00 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 40.223.106/0001-79, Rua Floresta, 440, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 577,70 (quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MARYLEIDE FONSECA ALMEID LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 15.838.111/0001-49, sito na Rua Lazaro Zamenhof, 566, Apt 502, California, CEP: 86.040-350, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.389,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 05.788.117/0001-03, sito na Rua Nova Esperança, 962, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-400, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.797,00 (um mil setecentos e noventa e sete centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MICRON ATACADO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 44.133.337/0001-42, sito na Rua Nidolfo Carlos Matje, 616, centro, CEP: 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.710,00 (oitenta mil setecentos e dez reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 43.297.596/0001-46, sito na Av. Benedito de Campos, 463, Jardim do Trevo, CEP: 13.030-100, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 03.961.467/0001-96, sito na Rua Caldas da Rainha, 1799, São Francisco, CEP: 31.255-180, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.519,60 (um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 10.942.831/0001-36, sito na Rua Fritz Spernau, 1000, Fundos, Fortaleza,, CEP: 89.055-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.101,59 (seis mil cento e um reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.892.523/0001-70, sito na Av. Curitiba, 957, centro, CEP: 87.830-000, na cidade de Tapira, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 57.274,05 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 42.753.718/0001-07, sito na Rua Ana Merotto Stefanon, 30, sala 18, Cobilandia, CEP: 29.111-630, na cidade de Vila Velha, Estado de Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.002,00 (trinta e quatro mil e dois reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **P H NOTARIZE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 27.982.147/0001-80, sito na Rua Padre Ferrucio, 1165, fundos, centro, CEP: 84.300-000, na cidade de Tibagi, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 57.191,00 (cinquenta e sete mil cento e noventa e um reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MHF MÓVEIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 57.109.731/0001-97, sito na Rua Selenita, 416, Aclimação, CEP: 37.901-716, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MATHEUS SPOSITO LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.345.126/0001-88, sito na Rua Francisco Antônio de Amorim, 97, Vila Amorim, CEP: 18.115-230, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 21.613.975/0001-65, sito na Rod. Governador Mario Covas, s/n, Galpão 01, Pavmto 01, bloco 01, modulo 02, box 06, CEP: 29.157-100, na cidade de Cariacica, Estado de Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.969,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 51.740.794/0001-60, sito na Rua Saíra Ouro, 210, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.002,00 (trinta e quatro mil e dois reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 33.366.168/0001-74, sito na Av. Coronel José Dias Bicalho, 933, Casa B, São José, CEP: 31.275-050, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 43.633.468/0001-26, sito na Rua

Paulina Oliveira Gomes, 171, Cara-Cara, CEP: 84.037-190, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)...
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FRANCIELE LETRO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 47.646.580/0001-52, sito na Av. Antônio Lucas de Araújo, 3431-D, centro, CEP: 76.857-000, na cidade de Nova Mamore, Estado de Rondônia;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.002,00 (trinta e quatro mil e dois reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 22.228.425/0001-95, sito na Al Rubens Martini, 582, Jardim Canaa II, CEP: 13.848-833, na cidade de Mogi Guacu, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JS OFFICE COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.063.371/0001-04, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 4863, zona VI, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TIAGO CHISTIANO DI JORGE SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, sito na Av. Juscelino KubstcheK, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.768,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 36.521.392/0002-62, sito na Rua Luiz Alberto Corbellini, 131, Brçao setor 510, zona 301, quadra 0073, lote 0124, CEP: 88.509-286, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.004,84 (doze mil e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DASTEL TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 48.581.778/0001-68, sito na Rua Sergipe, 1293, Sala 04, Bela Vista, CEP: 99.704-228, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DRI OFFICE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 60.389.680/0001-09, sito na Rua Rocha Pombo, 2053, centro, CEP: 87.303-220, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MICROFORT INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 24.675.507/0001-03, sito na Av. Lagoa Encantada, 220, Armz 06, sala 08, Vale Encantado CEP: 29.113-515, na cidade de Vila Velha, Estado de Espirito Santo
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.580,70 (dez mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MÓVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.704.499/0002-98, sito na Americo Belay, 882, sala 01, Jardim Imperial II, CEP: 87.023-000, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.961,60 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LRTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 08.855.152/0001-88, sito na Av. São João, 1189, sala 04-A, Vila SaninI, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **NEUZA WEIZANI SINKUVITZ LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 44.923.685/0001-13, sito na Rua Helio Saldanha, 61, casa, AHU, CEP: 82.200-520, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.492,00 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LEAL EQIPAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 53.953.936/0001-01, sito na Rua Santa Catarina, 725, Alto Campo, CEP: 85.485-086, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 30 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E018BC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA-DEMAIS**,** inscrita no CNPJ de n.º 03.326.331/0003-76, sito na Rua Gaspar Ricardo, 456, a, Zona 10, CEP: 87.040-365,, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES REMOÇÃO, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E ADAPTADAS, MODELO 2024/2025, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONCRETIZAÇÃO RESOLUÇÃO SESA N.º1.357/2025 E N.º1.147/2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: Entrega deverá ser no máximo em 60 dias contador do recebimento na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 046/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F61590D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2670/2025

PORTARIA N.º 2670/2025

Súmula: Comissão Julgadora designada para análise das amostras do Pregão Eletrônico n.º 052/2025.

Willian Cezar Viega, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de registro de preço para a confecção, fornecimento e distribuição de uniformes para a terceira idade e servidores municipais, para atender a demanda de todas as secretarias;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia membro da Comissão, – do Pregão Eletrônico n.º 052/2025, ficando da seguinte forma:
I – JAQUELINE RICARDO MICHELETTI, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do RG: 10.xxx.x45-4;
II – CARMEM VALERIA DE OLIVEIRA PINHO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do RG: 2.xxx.x18-1;
III – CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, portadora do RG: 6.xxx.x73-3.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

WILLIAND CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9C8F5D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 2.657/2025

PORTARIA N.º 2.657/2025

Republicação por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2025.

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. ADEMILSON FALAVINHA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. ADEMILSON FALAVINHA,** matricula 159, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, a partir de 05/01/2026, devendo retornar a atividade em 04/02/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:32911915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 04.503.070/0001-13, sito na Rua Marcos Tomazini, 157, Sala A, Columbia, CEP: 86.057-060, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por Willian dos Santos Brites, portador do CPF de n.º011.815.691-84, cidade de São Bernardo do Campo, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 21.774,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR DIGITAL NVR 7164-64 CANAIS IP – intelbras, modelo INVD 7164FT	UNID	1	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
2	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 5460 LPR IA 60KMH –INTELBRAS- MODELO VIP 5460 LPR IA	UNID	2	R$ 4.750,00	R$ 9.500,00
3	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 94180 LPR IA 180KMH INTELBRAS, MODELOVIP 3260 Z IA	UNID	2	R$ 14.092,36	R$ 28.184,72
4	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 3260 z IA- INTELBRAS, VIP 3260 Z IA	UNID	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 5440 D Z IA- INTELBRAS VIP 5440 D Z IA	UNID	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
6	CAIXA STECK PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 293 X 219 X 84MM (A x L x C). STECK, KM3206	UNID	18	R$ 120,00	R$ 2.160,00
7	CABO PP 2X1,50MM PRETO ROLO 100 METROS. COMERCIAL MARTINS, CABO PP 2X1,50MM PRETO	ROLO	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
8	MATERIAIS DE INSTALACAO – (TOMADAS FEMEAS DE REDE), INTELBRAS, CONECTOR RJ45 FEMEA 180 CAT 5E	UNID	54	R$ 15,00	R$ 810,00
9	MATERIAIS DE INSTALACAO – (CONECTORES DE REDE), INTELBRAS CONEX 1000 RJ45 CAT5E	UND	54	R$ 3,50	R$ 189,00
10	POSTE DE CONCRETO PADRAO COPEL 100X7,20, POSTE ENT. SERVIÇO 100X7,20, FONTANA ARTEFATOS DE CONCCRETO	UNID	1	R$ 680,00	R$ 680,00

Empresa: **ELETROHOME LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 45.683.510/0001-49, sito na Av. Marcelino Pires, 476, centro, CEP:79.801-004, na cidade de Dourados, Estado do Mato grosso do Sul, com valor estimado de R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MAO DE OBRA DE INSTALAÇAO E PROGRAMACAO.	UNID	1	**R$ 11.999,00**	**R$ 11.999,00**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F8A43E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - PMSF INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES – ME
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE AGENCIAMENTO DA BANDA FONTE LUMINOSA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO NO EVENTO "SHOW DA VIRADA 2025/2026", INCLUINDO APRESENTAÇÃO MUSICAL E INFRAESTRUTUTRA COMPLETA PADRONIZADA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P3.9, CAMARIM E GERADOR DE 260 KVA) COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FBFE0E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº126/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº.3683/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de férias, ao Senhor CLAUDIO HENRIQUE CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, referente ao período trabalhado de 17/01/25 a 16/01/26, conforme o Artigo 104, da Lei Complementar nº 003/2011, determinando o pagamento ao mesmo de 1/3 de férias proporcional, com início em 05/01/26 e término em 19/01/26.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 15 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A68543E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES – ME - CNPJ/MF sob o nº 12.650.672/0001-21.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE AGENCIAMENTO DA BANDA FONTE LUMINOSA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO NO EVENTO "SHOW DA VIRADA 2025/2026", INCLUINDO APRESENTAÇÃO MUSICAL E INFRAESTRUTUTRA COMPLETA PADRONIZADA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P3.9, CAMARIM E GERADOR DE 260 KVA) COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 12 de dezembro de 2025.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D6E42BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 14, de 12 de Dezembro de **2025**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Santa Fé - Período: 2026 - 2029.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2,086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé o Plano Municipal de Saúde de Santa Fé - Período 2026 - 2029.

Santa Fé, 12 de Dezembro de 2025.

INÊS MALAVASI LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4F9EA284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 15, de 12 de Dezembro de **2025**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a Aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde relativa ao exercício de 2026 e que prescreve as providências que enumera.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, em Reunião Extraordinária, realizada em dezesseis de Abril de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé a PAS – Programação anual de saúde relativa ao exercício de 2026, do Município de Santa Fé.

Santa Fé, 12 de Dezembro de 2025.

INÊS MALAVASI LOPES
Presidente do Conselho Municipalde Saúde

MARCELO CANDIDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:69CDAA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 203/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N°

203/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 579/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MME EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo até 16/12/2026

DATA: 11/12/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:ADF68058

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 07

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES, CONFORME PREVISTO NO ART. 17 DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00 do dia 19 de janeito de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL**. **OBJETO: "Concessão de Direito Real de Uso, na modalidade onerosa, do imóvel público municipal situado no Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 286-A, com área total de 2.239,30 m², matrícula nº 32.492 do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza – PR, localizado na Rua Jequitibá, Parque Industrial Sarandi II, conforme Lei Municipal nº 2.779/2025"** Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE OU OFERTA**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00 do dia 19 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, Leis Municipais nº 2.779/2025 e 2.204/2019.

Santa Izabel do Oeste – PR, 12 de dezembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E15F62B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90079

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

Itens Exclusivos para ME/EPP/Equiparadas

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 16 de janeiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 16 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 12 de dezembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DCB21901

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 549/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso no Viveiro Municipal destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 11/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)
DATA: 11/12/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:BE591C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 551/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso no Viveiro Municipal destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 11/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)
DATA: 11/12/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:A51A0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 552/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso no Viveiro Municipal destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 11/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais)
DATA: 11/12/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:4528306B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 553/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso no Viveiro Municipal destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 11/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais)
DATA: 11/12/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:4C677BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 554/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **H. P. INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para implantação completa de sistemas de microgeração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica em unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação - Habita SIO, situadas na zona urbana do Município de Santa Izabel do Oeste/PR. A contratação abrangerá de forma integrada o fornecimento de materiais e equipamentos, a elaboração de projetos técnicos individualizados, a homologação junto à concessionária (COPEL), a execução das instalações elétricas e fotovoltaicas, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para comissionamento, entrega técnica e orientação aos beneficiários, para um período de 24 (vinte e quatro) meses com Recursos Próprios Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 12/12/2027.
VALOR TOTAL: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
DATA: 12/12/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:14C3A912

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3887 DATA: 15/12/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3887
Data: 15/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2836 de 12 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2201	Manutenção Programa Mais Médico no Município	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		00303	7.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2221	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00494	45.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2165	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2221	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00494	45.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	7.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2165	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	20.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:04D4B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.889 DATA: 15/12/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 3.889
Data: 15/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.843 de 12 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 5.489.116,18 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos), destinados à execução de pavimentação asfáltica urbana, aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus e restituição de saldo de convênio a União, na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.307 - CONVÊNIO SECID Nº24868364-3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00-1088	Obras e Instalações	1538	5.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.308 - CONVÊNIO SECID nº 24733806-3 - AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 110 CV

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00-1089	Equipamentos e Material permanente	1539	270.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.309 - CONVÊNIO SECID Nº 24978992-5 - AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 110 CV

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00-1090	Equipamentos e Material permanente	1540	213.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.000 - CONVÊNIO MMFDH Nº 919530/2021 – PROGRAMA ESPAÇO 4.0

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00-906	Indenizações/Restituições	876	6.116,18

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea das receitas nº 2422990132, 2422990133, 2422990134 e 132101010675, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná/Secretaria das Cidades para pavimentação asfáltica urbana e aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus 110 c.v., bem como de restituição de saldo financeiros a União.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:C5D4B302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 112/2025

PORTARIA N° 112/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Cezar Marcelo do Santos, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**, referentes ao período aquisitivo de 2025, restando um saldo de 15 (quinze) dias a serem gozados em período posterior.

Art. 2º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Antonio Lucas Tomazoni, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, referentes ao período aquisitivo de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B2A8E156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Violeta de Melo, nº 278, Bairro Alípio de Melo, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 55.261.686/0001-66, e-mail fortaleza.comercio@hotmail.com, Fone (31) 8718-0439, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI**, CPF nº 075.295.656-64**. Com o valor de R$ 1.199,90 (mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

02. GPB DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Venâncio Veloso, n° 72, Centro, cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n º 59.535.814/0001-73, e-mail gilbarradas@gmail.com, Fone (22) 98178-0042, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GILCEMAR BARRADAS,** CPF nº 075.827.777-60. **Com o valor de R$ 845,94 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

03. **THIAGO BRITTO GARCIALTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramon Franco, nº 72, Bairro Bosque de Ponta Porá, cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 63.318.076/0001-80, e-mail mtvendaseconsultoria@gmail.com, Fone (61) 99172-1176 e (61) 98621-8182, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BRITTO GARCIA** , CPF nº 070.944.611-00. **Com o valor de R$ 19.994,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

04. CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sátiro Dias, nº 209, Centro, cidade de Guanambi, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 58.068.084/0001-85, e-mail aquila.estefane1998@gmail.com, Fone (77) 9920-9053 - (77) 99209-0532, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE,** CPFnº 059.824.735-10. Com o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: HD SSD 240GB, NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, SWITCH COM 8 PORTAS E FONTE ATX 500W. A DEMANDA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ - CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:13A3F36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 108/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 108/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **19/12/2025 às 08:30**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR ESTIMADO: R$ 23.541,77 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reis e setenta e sete centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 16 de dezembro de 2025 as 08:00 hrs até 19 de dezembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C4353464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2025
Processo Administrativo 246/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: HD SSD 240GB, NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, SWITCH COM 8 PORTAS E FONTE ATX 500W. A DEMANDA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ - CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresas vencedoras:

01. FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Violeta de Melo, nº 278, Bairro Alípio de Melo, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 55.261.686/0001-66, e-mail fortaleza.comercio@hotmail.com, Fone (31) 8718-0439, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI**, CPF nº 075.295.656-64**. Com o valor de R$ 1.199,90 (mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

02. GPB DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Venâncio Veloso, n° 72, Centro, cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n º 59.535.814/0001-73, e-mail gilbarradas@gmail.com, Fone (22) 98178-0042, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GILCEMAR BARRADAS,** CPF nº 075.827.777-60. **Com o valor de R$ 845,94 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

03. **THIAGO BRITTO GARCIALTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramon Franco, nº 72, Bairro Bosque de Ponta Porá, cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 63.318.076/0001-80, e-mail mtvendaseconsultoria@gmail.com, Fone (61) 99172-1176 e (61) 98621-8182, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BRITTO GARCIA** , CPF nº 070.944.611-00. **Com o valor de R$ 19.994,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

04. CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sátiro Dias, nº 209, Centro, cidade de Guanambi, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 58.068.084/0001-85, e-mail aquila.estefane1998@gmail.com, Fone (77) 9920-9053 - (77) 99209-0532, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE,** CPFnº 059.824.735-10. Com o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C6195B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jô Camargo de Souza
Cargo/Função	Motorista
Data	16/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 75,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Deslocamento para Curitiba para retirar Motobombas Portáteis para a Defesa Civil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Darcy Rodrigues de Oliveira Júnior
Cargo/Função	Operador de Máquina
Data	16/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Deslocamento para Curitiba para retirar Motobombas Portáteis para a Defesa Civil.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:04443C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CADEIRAS VARIADAS, TIPO PRESIDENTE BIG, TIPO ESTOFADA AUDITÓRIO HOTEL FIXA E TIPO PRESIDENTE ERGONÔMICA TELA MESH, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:
FOX SUPPLY GROUP LTDA, CNPJ nº 62.053.407/0001-34, sediada RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 0 - GALPAO01 PAV 01 BL - PADRE MATHIAS, CEP: 29.157-100 na cidade Cariacica / Espírito Santo, e-mail: grupofoxsupply@gmail.com, telefone: (31) 97195-5379 (21) 6983-4030 representante Srª. FERNANDA NAIATY DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do CPF nº 104.544.086-84. Com o valor de 7.900,00 (sete mil novecentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FERNANDA NAIATY DE OLIVEIRA CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CADEIRAS VARIADAS, TIPO PRESIDENTE BIG, TIPO ESTOFADA AUDITÓRIO HOTEL FIXA E TIPO PRESIDENTE ERGONÔMICA TELA MESH, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 63.027.287/0001-63, sediada na RUA PLANALTO, 2046 - INDUSTRIAL, CEP: 98.910-000 na cidade Três de Maio / Rio Grande do Sul, e-mail: comercial@reiflex.com.br, telefone: (55) 3535-2555 representante Sr. LUIS CESAR REIS, portador do CPF nº 576.888.500-53. Com o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CADEIRAS VARIADAS, TIPO PRESIDENTE BIG, TIPO ESTOFADA AUDITÓRIO HOTEL FIXA E TIPO PRESIDENTE ERGONÔMICA TELA MESH, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:
XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.709.582/0001-78, sediada na AVENIDA SANTA CATARINA, SN - QUADRA8 LOTE 21 - LIBERDADE II, CEP: 68.515-000 na cidade Parauapebas / Pará, e-mail: xmercadoapp@gmail.com, telefone: (94) 9238-5230 representante Srª. RANA PAULA SOUZA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1.724.440 e do CPF nº 542.790.462-04. Com o valor de R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CDEDA4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 102/2025
CONTRATO Nº 231/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: HD SSD 240GB, NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, SWITCH COM 8 PORTAS E FONTE ATX 500W. A DEMANDA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ - CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Violeta de Melo, nº 278, Bairro Alípio de Melo, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 55.261.686/0001-66, e-mail fortaleza.comercio@hotmail.com, Fone (31) 8718-0439, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI**, CPF nº 075.295.656-64**. Com o valor de R$ 1.199,90 (mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 102/2025
CONTRATO Nº 232/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: HD SSD 240GB, NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, SWITCH COM 8 PORTAS E FONTE ATX 500W. A DEMANDA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ - CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **GPB DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Venâncio Veloso, n° 72, Centro, cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n º 59.535.814/0001-73, e-mail gilbarradas@gmail.com, Fone (22) 98178-0042, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GILCEMAR BARRADAS,** CPF nº 075.827.777-60. **Com o valor de R$ 845,94 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GPB DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 102/2025
CONTRATO Nº 233/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: HD SSD 240GB, NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, SWITCH COM 8 PORTAS E FONTE ATX 500W. A DEMANDA**

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ - CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **THIAGO BRITTO GARCIALTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramon Franco, nº 72, Bairro Bosque de Ponta Porá, cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 63.318.076/0001-80, e-mail mtvendaseconsultoria@gmail.com, Fone (61) 99172-1176 e (61) 98621-8182, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BRITTO GARCIA** , CPF nº 070.944.611-00. **Com o valor de R$ 19.994,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
THIAGO BRITTO GARCIALTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 102/2025
CONTRATO Nº 234/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: HD SSD 240GB, NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, SWITCH COM 8 PORTAS E FONTE ATX 500W. A DEMANDA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ - CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sátiro Dias, nº 209, Centro, cidade de Guanambi, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 58.068.084/0001-85, e-mail aquila.estefane1998@gmail.com, Fone (77) 9920-9053 - (77) 99209-0532, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE,** CPFnº 059.824.735-10. Com o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FC4AA990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 038/2025 CONTRATO Nº 230/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 038/2025
CONTRATO Nº 230/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE GUIA TURÍSTICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **EDITORA CAMARGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **TONY CARLOS ALEXANDRE CAMARGO,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 7.151.602-4 SESP/PR e do CPF/MF nº. 037.402.249-67.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **3.000,00 (três mil reais)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EDITORA CAMARGO LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2403D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.**

CONTRATADA:
58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS, CNPJ nº58.410.983/0001-14, sediada na RUA MOROM, 433 - CENTRO, CEP: 99.010-030 na cidade Passo Fundo / Rio Grande do Sul, e-mail: felipegd@msn.com telefone: (54) 99919-9916 representante Sr. FELIPE GOMES DANERIS, portador do CPF nº 018.688.940-29**. Com o valor de 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.**

CONTRATADA:
ATAMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 60.891.382/0001-12, sediada na PRACA DONA DOMICIANA, 71 - SALA 03 - CENTRO, CEP: 12.850-000 na cidade de Bananal / São Paulo, e-mail: financeiro@atamedical.com.br telefone: (24) 3342-0298 representante Sr. AMAURI DO NASCIMENTO AVILA, portador do CPF nº 847.246.417-20. **Com o valor de 1.720,00 (UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ATAMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 31.282.018/0001-57, sediada na RUA CORIOLANO, 1924 - ANEXO 1926 ANDAR SUPERIOR SALA 04 - VILA ROMANA, CEP: 05.047-002 na cidade de São Paulo / São Paulo, e-mail: licitacao@kffbrasilmed.com.br telefone: (11) 3617-4331 representante Sr. JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA, portador do CPF nº 446.383.338-85. **Com o valor de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 60.105.331/0001-18, sediada na RUA OSVALDO PINTO RIBEIRO, 589 - QUINHAO 2B DO ITC, CEP: 84.950-000 na cidade de Wenceslau Braz / Paraná, e-mail: brazmedhospitalar@gmail.com cfdigital15@gmail.com telefone: (43) 9629-9862 representante Sra. TATIANNE RAZZOLINI DE PAULA, portador do CPF nº 078.037.929-28. **Com o valor de R$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.073.134/0001-33, sediada na RUA ROBERTO ROMANELLI, 503 - JARDIM RIVIERA, CEP: 86.187-015 na cidade de Cambé / Paraná , e-mail: licitacaocambemed@hotmail.com telefone: (43) 3313-2332 representante Sr. MOISES SOARES GONCALVES, portador do CPF nº 544.043.719-34. **Com o valor de R$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, sediada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A - JARDIM IZABEL, CEP: 87.309-185 na cidade de Campo Mourão / Paraná, e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com lucimaragcavalli@gmail.com telefone: (44) 3523-2776 (44) 9911-4017 (44) 3810-2776 representante Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI portador do CPF nº 695.940.829-68. **Com o valor de R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 06.879.626/0001-04, sediada na RUA FORTUNATO CELEGATO, 401 - JARDIM PARANOA, CEP: 14.150-000 na cidade de Serrana / São Paulo, e-mail: licitacao@cinord.com.br telefone: (16) 3987-3786 (16) 99155-6015 representante Sr. EMILIO CARLOS ZAMARIOLLI portador do CPF nº 980.789.848-04. **Com o valor de R$ 34.160,00 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.426.310/0001-54, sediada na RUA SANTOS DUMONT, 1750 - LOJA 01 - JARDIM CURITIBA CEP: 87.303-322 na cidade de Campo Mourão / Paraná, e-mail: cir.itamaraty@gmail.com telefone: (44) 3810-0492 (44) 99999-0664 representante Sr. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA portador do CPF nº 775.452.309-49. **Com o valor de R$ 34.868,44 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, sediada na RUA PAVAO, 540 - JARDIM BANDEIRANTES CEP: 86.703-250 na cidade de Arapongas / Paraná, e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com joao.cirnossasenhora@hotmail.com telefone: (43) 3252-9947 representante Sra. LARA CARDOSO MACHADO portador do CPF nº 131.466.189-23. **Com o valor de R$**

60.613,25 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, sediada na AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI,DOUTOR, 1448 - RESIDENCIAL MORESCHI CEP: 87.080-120 na cidade de Maringá / Paraná, e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br telefone: (44) 3255-3774 representante Sr. LEANDRO ROSSONI portador do CPF nº 068.074.369-39. **Com o valor de R$ 36.841,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ nº 35.215.257/0001-45 sediada na RUA CRISSIUMAL, 2175 - SALA 03 – CENTRO CEP: 85.902-120 na cidade de Toledo / Paraná, e-mail: licitacaodentalpremium@gmail.com ale_schacht@hotmail.com telefone: (45) 9956-8264 (45) 99956-8264 representante Sr. ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT portador do CPF nº 098.937.609-50. **Com o valor de R$ 15.043,30 (QUINZE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DENTAL PREMIUM LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.396.413/0001-09 sediada na RUA RUA MÉXICO, 464 - CONJ 02 COND PRIMAVERA CD – BACACHERI CEP: 82.510-060 na cidade de Curitiba / Paraná e-mail: contatodifio@gmail.com licitacao@athos.med.br telefone: (41) 9984-0020 (41) 99280-1171 representante Sra. MARIANE GUMIERO RIFFEL portador do CPF nº 048.558.529-45. **Com o valor de R$ 2.880,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 30.866.576/0002-88 sediada na RUA RUA PIRAMBOIA, 201 - GALPAO2 - VILA CARRAO CEP: 03.425-030 na cidade de São Paulo / São Paulo e-mail: comercial@dmlux.com.br telefone: (11) 4752-8037 (11) 96650-5968 representante Sr. DANIEL YEE MIN MA portador do CPF nº 732.663.020-87. **Com o valor de R$ 918,00 (NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 13.977.106/0001-91 sediada na RUA RUA RUA JURUA, 46 - LOJA 04 – GRACA CEP: 31.140-020 na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais e-mail: licitacao@ebdbiotech.com.br gabrielaleopoldino88@gmail.com telefone: (31) 3564-7423 representante Sr. FABRICIO LEITE ALVES portador do CPF nº 988.969.546-49. **Com o valor de R$ 77.700,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.717.724/0001-82 sediada na RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 830 - BRCAO 11 - NOVO MUNDO CEP: 81.050-590 na cidade de Curitiba / Paraná e-mail: licitacao@elevennhospitalar.com.br sergioonicolodi@gmail.com telefone: (41) 9694-2951 representante Sr. SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI portador do CPF nº 794.470.909-15. **Com o valor de R$ 9.914,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59 sediada na RUA GRACA ARANHA, 875 - BRCAO 1 SALA E - VARGEM GRANDE CEP: 83.321-020 na cidade de Pinhais / Paraná e-mail: equimed@uol.com.br telefone: (41) 3667-9820 representante Sr. SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR portador do CPF nº 039.410.899-00. **Com o valor de R$ 3.169,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS.**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.311.246/0001-70 sediada na RUA JANUARIA, 508 - COLEGIO BATISTA CEP: 31.110-060 na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais e-mail: hipromed.licita@yrenner.com.br telefone: (31) 2551-5525 representante Sr. TIAGO ADRIANO PEREIRA ALVES portador do CPF nº 084.688.206-01. **Com o valor de R$ 3.685,00(TRÊS MIL SEICENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.676.642/0001-08 sediada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - SALA 02 – BONSUCESSO CEP: 85.045-010 na cidade de Guarapuava / Paraná e-mail: licitacao@hortoplus.com comercial.pirilimp@outlook.com telefone: (42) 3629-1642 (42) 99953-3326 representante Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI portador do CPF nº 060.697.569-16. **Com o valor de R$ 26.320,30 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.866.426/0001-28 sediada na RUA JOSE PEDRO BOESSIO, 114 – HUMAITA CEP: 90.250-050 na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul e-mail: contato@hospbox.com.br telefone: (51) 3341-6950 representante Sra. ISIS SOUZA BARCELLOS portador do CPF nº 839.651.570-00. **Com o valor de R$ 10.278,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.269.791/0001-62 sediada na AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, 1395 - LOJA 01 - TRES VENDAS CEP: 99.713-042 na cidade de Erechim / Rio Grande do Sul e-mail: imperiumed4@gmail.com telefone: (54) 9620-8909 (54) 99946-9323 representante Sra. ANALISE MARIGA CHIRNEV portador do CPF nº 020.898.110-13. **Com o valor de R$ 18.290,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS.).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38 sediada na AVENIDA BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES na cidade de Curvelo / Minas Gerais e-mail: orthovidacvo@gmail.com telefone: (38) 3721-6983 (38) 9997-9177 representante Sra. ANTONIO CARLOS DA SILVA portador do CPF nº 490.435.016-20. **Com o valor de R$ 3.580,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.829.339/0001-09 sediada na AVENIDA GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA na cidade de Cianorte / Paraná e-mail: financeiro.odg@hotmail.com telefone: (44) 9723-3337 (44) 99809-1413 representante Sr. JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA portador do CPF nº 009.550.879-10. **Com o valor de R$ 8.887,00 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.918.306/0001-10 sediada na RUA MANDAGUACU, 294 - LOJA LOJA 6 - EMILIANO PERNETA , CEP: 83.324-430 na cidade de Pinhais / Paraná, e-mail: licitacao@innovemedical.com.br licitacao@orionfarmaceutica.com.br telefone: (41) 4113-0180 representante Sr. ROBERTO BULKA portador do CPF nº 763.895.969-87. **Com o valor de R$ 528,10 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.717.870/0001-04 sediada na RUA 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ, CEP: 13.974-391 na cidade de Itapira / São Paulo, e-mail: kientro@outlook.com telefone: (19) 3022-6045 representante Sra. JOSIANE SABINO MATTOS portador do CPF nº 055.686.606-11. **Com o valor de R$ 14.210,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
KIENTRO BRASIL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.694.319/0001-32 sediada AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420 - LOJA 101 KM 3 - NOSSA SENHORA DAS DORES, CEP: 97.095-470 na cidade de Santa Maria / Rio Grande do Sul, e-mail: lfdistribuidoramed@gmail.com telefone: (55) 9903-8405 (55) 99903-8405 representante Sr. FABRICIO FERNANDO PAULATA portador do CPF nº 003.915.910-88. **Com o valor de R$ 25.384,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA, CNPJ nº 53.588.462/0001-38 sediada PRACA GETULIO VARGAS, 02 - SALA 101 - CENTRO, CEP: 58.300-130 na cidade de Santa Rita / Paraíba, e-mail: comercialtheomed@gmail.com eduardavicente25@gmail.com , telefone: (83) 8905-4460 representante Sra. MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE portador do CPF nº 118.702.334-50. **Com o valor de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ 27.105.456/0001-72 sediada RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 - TERREO - DOM ANTONIO REIS, CEP: 97.065-290 na cidade de Santa Maria / Rio Grande do Sul, e-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com , telefone: (55) 9144-5072 representante Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA portador do CPF nº 260.828.020-04. **Com o valor de R$ 94.383,20 (NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
MEDINGA COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.742.953/0001-42 sediada RUA AVENIDA HERVAL, 3326 - JARDIM IMPERIAL II, CEP: 87.023-055 na cidade de Maringá / Paraná, e-mail: medingacomercial@gmail.com peronmarianab@gmail.com , telefone: (44) 3200-2151 representante Sra. MARIANA PERON BUOSI portador do CPF nº 082.406.819-05. **Com o valor de R$ 52.648,98 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MEDINGA COMERCIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ 51.190.230/0001-00 sediada RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 - LOJA 07 COND CAVALIM CT CMRL - BAIRRO ALTO, CEP: 82.820-300 na cidade de Curitiba / Paraná, e-mail: licitalotus@gmail.com processos.contabilidadescs@gmail.com , telefone: (41) 9914-1990 representante Sra. ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA portador do CPF nº 037.166.579-56. **Com o valor de R$ 2.225,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 50.737.688/0001-65 sediada AVENIDA WALDEMAR POGGIO, 221 - SANTO ANTONIO, CEP: 13.725-022 na cidade de São José do Rio Pardo / São Paulo, e-mail: vendaslfinfo@gmail.com lucaszanetti1@hotmail.com , telefone: (19) 8360-1662 (19) 98360-1662 representante Sr. LUCAS LOCATELLI ZANETTI portador do CPF nº 374.509.898-67. **Com o valor de R$ 81.672,00 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.064.557/0001-08 sediada RUA 456, 365 - JARDIM PRAIAMAR, CEP: 88.220-000 na cidade Itapema / Santa Catarina, e-mail: licitacao1@medmedhospitalar.com.br rodrigo@medmedhospitalar.com.br , telefone: (48) 9958-1880 (47) 3269-1801 representante Sr. RODRIGO FERNANDES MARTINS portador do CPF nº 032.060.999-51. **Com o valor de R$ 3.144,05 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 57.394.275/0001-74 sediada RUA ERECHIM, 1454 – CENTRO, CEP: 85.812-260 na cidade de Cascavel / Paraná e-mail: contato@medversus.com.br , telefone: (45) 3303-4608 representante Sr. GUILBER GONCALVES DIAS portador do CPF nº 066.499.489-00. **Com o valor de R$ 111.377,50 (CENTO E ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.032.608/0001-11 sediada RUA AMAPA, 132 - LOJA 01 - PONTA PORA, CEP: 94.935-050 na cidade de Cachoeirinha / Rio Grande do Sul e-mail: adm@monteggia.com.br blanc@monteggia.com.br , telefone: (51) 3439-4518 (51) 3103-2030 (51) 98124-5252 representante Sr. VINICIUS LOBO BLANC portador do CPF nº 724.947.609-25. **Com o valor de R$ 1.310,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS , CNPJ 05.234.897/0001-31 sediada RUA EMPRESARIO WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, SN - QUADRA209 LOTE 0699 - MANGABEIRA, CEP: 58.058-660 na cidade de João Pessoa / Paraíba e-mail: contato@natek.com.br diretor.natek@hotmail.com , telefone: (83) 8777-4696 (83) 3238-6916 representante Sr. CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA portador do CPF nº 768.556.434-34. **Com o valor de R$ 12.050,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.737.279/0001-87 sediada AVENIDA PROFESSOR LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 91 - COND EDIFI AVENIDA PLAZA SALA 24 - CHACARA MONJOLINHO, CEP: 13.566-340 na cidade de São Carlos / São Paulo e-mail: noem@noemmedical.com.br. **Com o valor de R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 20.035.686/0001-63 sediada RUA ORTOFEN, 25 - JARDIM BRASIL CEP: 18.540-000 na cidade de Porto Feliz / São Paulo , e-mail: ortobens@gmail.com ortom@ortofen.com.br , telefone: (15) 3262-5549 (15) 3261-4849 representante Sr. JARDEL VIAPIANA PADILHA portador do CPF nº 297.187.878-36. **Com o valor de R$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54 sediada RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 1721 – FORQUILHINHAS CEP: 88.106-500 na cidade de São José / Santa Catarina, e-mail: handtecequipamentos@gmail.com , telefone: (48) 3375-4436 representante Sr. PABLO LUIS MARTINS portador do CPF nº 022.357.539-90. **Com o valor de R$ 2.368,80 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PABLO LUIS MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ 53.976.974/0001-71 sediada RUA GUAPORÉ, 1483 - JARDIM GUAPORE 2 CEP: 86.025-000 na cidade de Londrina / Paraná, e-mail: promedlondrina@hotmail.com fabioacarrega@gmail.com , telefone: (43) 9998-1180 (43) 99173-7057 representante Sr. FABIO APARECIDO CARREGA portador do CPF nº 010.422.159-36. **Com o valor de R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
RE DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ 29.765.537/0001-24 sediada RUA GERTRUDE HECK FRITZEN,PIONEIRA, 5331 - JARDIM PORTUGAL CEP: 87.060-465 na cidade de Maringá / Paraná, e-mail: adm03@resilva.com.br sicaf.documentos@gmail.com , telefone: (44) 3041-5137 (44) 99903-7412 representante Sr. RONNIE EDSON DA SILVA portador do CPF nº 045.372.939-85. **Com o valor de R$ 5.508,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RE DA SILVA E SILVA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 52.815.475/0001-30 sediada RUA PORTAO, 857 - SALA 3 – LIRA CEP: 93.615-240 na cidade de Estância Velha / Rio Grande do Sul, e-mail: contato@rgkprodutos.com.br raquel@luvaskoch.com.br , telefone: (51) 8101-2959 (51) 3221-9410 representante Sra. RAQUEL KOCH portador do CPF nº 006.533.050-10. **Com o valor de R$ 2.098,00 (DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 38.405.762/0001-40 sediada RUA CALANDRA, 39 - VILA GERMINAL CEP: 02.275-000 na cidade de São Paulo / São Paulo, e-mail: atendimento.stan@gmail.com , telefone: (11) 2528-9205 representante Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS portador do CPF nº 063.442.098-44. **Com o valor de R$ 4.409,20 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85 sediada RUA NELSON ESPINDOLA, 138 – CENTRO CEP: 88.390-000 na cidade de Barra Velha / Santa Catarina, e-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br tecsullicitacao@gmail.com , telefone: (47) 3456-5033 (47) 98465-3032 representante Sr. MARGARETI STUANI KUHN portador do CPF nº 459.577.381-15. **Com o valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
TANKAVEL LTDA CNPJ: 47.326.875/0001-41 sediada RUA DOS ANTURIOS, 532 – GUARUJA CEP: 85.804-330 na cidade de Cascavel / Paraná, e-mail: jp-tamc@jp-tamc.com.br , telefone: (11) 2528-9205 representante Sr. ODACIR FELISBERTO BETTEGA portador do CPF nº 053.910.899-56. **Com o valor de R$ 53.731,00 (CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TANKAVEL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 05.247.406/0001-97 sediada AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 - BRCAO D - JARDIM CLAUDIA CEP: 83.326-000 na cidade de Pinhais / Paraná , e-mail: vendas@grupotorreforte.com.br , telefone: (41) 3538-2440 (41) 9146-2440 representante Sr. DAVID DOS SANTOS SOARES portador do CPF nº 276.103.828-25. **Com o valor de R$ 56.136,60 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 60.344.437/0001-74 sediada RUA HERCULANO DE FREITAS, 831 - QUADRA1 LOTE 17 – FUNDACAO CEP: 09.520-280 na cidade de São Caetano do Sul / São Paulo , e-mail: administrativo@unicarehealthmedical.com.br joanaghani@gmail.com , telefone: (11) 4010-6478 representante Sr. JOANNA DARC ABDUL GHANI portador do CPF nº 073.279.098-00. **Com o valor de R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86 sediada AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 515 - XXXX – CENTRO CEP: 99.740-000 na cidade de Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul, e-mail: venezaltda@live.com , telefone: (54) 3523-1124 (54) 3523-1529 representante Sr. IVONEI CESAR BALBINOT portador do CPF nº 026.136.680-75. **Com o valor de R$ 17.760,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.174.071/0001-37 sediada AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 - JARDIM CLAUDIA CEP: 83.326-000 na cidade de Pinhais / Paraná, e-mail: licitacao@wisdomfarma.com.br , telefone: (41) 3300-0444 representante Sr. ARTHUR ANTUNES DA SILVA portador do CPF nº 094.792.349-71. **Com o valor de R$**

4.440,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA:
YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 56.066.880/0001-53 sediada RUA JOSE DE ALENCAR, 79 - APT UNIDADE 03 - VARGEM GRANDE , CEP: 83.321-230 na cidade de Pinhais / Paraná, e-mail: youcare@youcarehospitalares.com.br , telefone: (41) 8404-8484 (41) 3056-8484 representante Sra. RENATA FELIPE RAMALHO portador do CPF nº 029.456.079-30. **Com o valor de R$ 995,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:338994F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: HD SSD 240GB, NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, SWITCH COM 8 PORTAS E FONTE ATX 500W. A DEMANDA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ - CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Violeta de Melo, nº 278, Bairro Alípio de Melo, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 55.261.686/0001-66, e-mail fortaleza.comercio@hotmail.com, Fone (31) 8718-0439, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI**, CPF nº 075.295.656-64**. Com o valor de R$ 1.199,90 (mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

02. GPB DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Venâncio Veloso, n° 72, Centro, cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n º 59.535.814/0001-73, e-mail gilbarradas@gmail.com, Fone (22) 98178-0042, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GILCEMAR BARRADAS,** CPF nº 075.827.777-60. **Com o valor de R$ 845,94 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

03. **THIAGO BRITTO GARCIALTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramon Franco, nº 72, Bairro Bosque de Ponta Porá, cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 63.318.076/0001-80, e-mail mtvendaseconsultoria@gmail.com, Fone (61) 99172-1176 e (61) 98621-8182, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BRITTO GARCIA** , CPF nº 070.944.611-00. **Com o valor de R$ 19.994,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

04. CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sátiro Dias, nº 209, Centro, cidade de Guanambi, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 58.068.084/0001-85, e-mail aquila.estefane1998@gmail.com, Fone (77) 9920-9053 - (77) 99209-0532, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE,** CPFnº 059.824.735-10. Com o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

São Jerônimo da Serra,15 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9243DEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE GUIA TURÍSTICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. EMPRESA VENCEDORA EDITORA CAMARGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **TONY CARLOS ALEXANDRE CAMARGO,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 7.151.602-4 SESP/PR e do CPF/MF nº. 037.402.249-67. Com o valor de R$ **3.000,00 (três mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:581A87B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CADEIRAS VARIADAS, TIPO PRESIDENTE BIG, TIPO ESTOFADA AUDITÓRIO HOTEL FIXA E TIPO PRESIDENTE ERGONÔMICA TELA MESH, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Empresa Vencedora:
01. FOX SUPPLY GROUP LTDA, CNPJ nº **62.053.407/0001-34**, sediada **RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 0 - GALPAO01 PAV 01 BL - PADRE MATHIAS**, CEP: **29.157-100** na cidade **Cariacica / Espírito Santo**, e-mail: grupofoxsupply@gmail.com, telefone: **(31) 97195-5379 (21) 6983-4030** representante Sr. **FERNANDA NAIATY DE OLIVEIRA CAMPOS**, portador do CPF nº **104.544.086-84. Com o valor de 7.900,00 (sete mil novecentos reais).**

02. REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº **63.027.287/0001-63**, sediada na **RUA PLANALTO, 2046 - INDUSTRIAL**, CEP: **98.910-000** na cidade **Três de Maio / Rio Grande do Sul**, e-mail: comercial@reiflex.com.br, telefone: **(55) 3535-2555** representante Sr. **LUIS CESAR REIS**, portador do CPF nº **576.888.500-53. Com o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

03. XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA, CNPJ nº **03.709.582/0001-78**, sediada na **AVENIDA SANTA CATARINA, SN - QUADRA8 LOTE 21 - LIBERDADE II**, CEP: **68.515-000 na** cidade **Parauapebas / Pará**, e-mail: xmercadoapp@gmail.com, telefone: **(94) 9238-5230** representante Srª. **RANA PAULA SOUZA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.724.440 e do CPF nº **542.790.462-04. Com o valor de R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C552434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA 51.817.809 OSELIA FAVERSANI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa 51.817.809 OSELIA FAVERSANI

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **51.817.809 OSELIA FARVESANI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Madri, nº 168, Centro, Cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.817.809/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **OSELIA FARVESANI,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.032.446-5 e do CPF n° 364.632.729-79, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAIS PARA EVENTOS DE FORMATURA DAS TURMAS DE 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, ENTRETENIMENTOS E SEGURANÇAS DOS EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-P**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Administração;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 128/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, referente acréscimo de 102 pessoas do **"ITEM 2**" do contrato 128/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de 9,27%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 8.772,00 (oito mil setecentos e setenta e dois reais)**, passando o valor total do contrato de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) para **R$ 103.372,00 (cento e três mil trezentos e setenta e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 128/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

51.817.809 OSELIA FARVESANI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90D66EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 37/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de toners e cartucho, para suprir as necessidades dos Departamentos.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	01 a 82.	R$ 203.263,23

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B58A2A56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO
Concorrência n°. 02/2025
Processo Administrativo nº. 111/2025
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializadas para Manutenções e Reformas em Espaços Públicos e Prediais".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1)- Tendo em vista a resposta emitida pelo Engenheiro do Município dando conta de que, neste momento, a contratação não é mais viável da forma como planejada e que deverá ser reavaliado e reestruturado no início de 2026;
2)- autorizar a **REVOGAÇÃO** do processo, em virtude de fato superveniente, devidamente comprovado, que afetou a continuidade da contratação;
3)- solicitar que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.
São José da Boa Vista - Pr., 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5F4DB1AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

II TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
II aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 92/2024, celebrada entre o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e a empresa Oswaldo Ferreira da Silva & Cia Ltda.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, nesta cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. José Lázaro Ferraz*, residente e domiciliado nesta cidade de São José da Boa Vista, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 798.464-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 359.476.759-00, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa OSWALDO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.877.794/0001-98, sediada na Rua Domiciano Correa Machado, nº. 127, centro, na cidade de São José da Boa Vista – Pr, neste ato representada por seu administrador Senhor Oswaldo Ferreira da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que também subscreve, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo Contratual à Ata de Registro de Preços nº. 92/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 41/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e casco de botijão para atender a demanda das Secretarias Municipais, mediante as cláusulas a seguir:
DO OBJETO
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente aditivo a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro.
DOS VALORES
Cláusula Segunda: Conforme solicitação de reequilíbrio da promitente fornecedora e aceitação do mesmo por parte da assessoria jurídica do Município, o Item 01 deverá ser aplicado percentual de correção de 4,72% e para o Item 02 deverá ser aplicado percentual de correção de 7,57%. Para os demais itens, permanecem os valores inicialmente contratados, passando os valores para:

Item	*Especificação*	Unid.	Marca	Valor Unid
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unid.	Nacional Gás	R$ 98,99
02	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unid.	Nacional Gás	R$ 428,69

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Terceira: O Município de São José da Boa Vista providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, a fim de garantir a ampla publicidade.
São José da Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7AB477E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 37/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 37/2025, que após a homologação do objeto à proponente formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
99/2025	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	01 a 82.	R$ 203.263,23

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 15 de dezembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6DCD5F1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 425/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 97/2025 –

Pregão Eletrônico nº 37/2025, Registro de preço para futura e eventual aquisição de toners e cartucho, para suprir as necessidades dos Departamentos*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal da ata de registro de preços de nº 99/2025 o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de Compras.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1BB6C4AB

PODER LEGISLATIVO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, RATIFICA a DISPENSA de licitação sob o nº 14/2025, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ nº 00.363.814/0001-90, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem em inox com estojo azul, sendo 24 (vinte e quatro) unidades, tamanho 200 x 140 cm e 02 (duas) unidades de tamanho 260 x 180 cm, para realização de sessão solene para outorga de títulos de cidadão honorário e moção de aplausos", pela empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, com um investimento total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 15 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:6AC17C19

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:
Data assinatura contrato: 15/12/2025
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI
Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026, incluídos os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU.
Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026
Valor total: **R$ 471.299,75** no exercício financeiro.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES – Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:2BE248A8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1182/2025

LEI Nº 1.182/2025

SÚMULA: Aumenta o número de cargos de provimento efetivo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ampliada em 1 (um) a quantidade de cargos de provimento efetivo de Assistente Social, passando ao total de 4 (quatro) cargos.

Art. 2º - Fica alterados o Anexo II da Lei nº 570/2003, passando a constar os cargos criados nos termos da presente Lei e seus anexos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:7310B91C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 426/2025

PORTARIA nº 426/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a determinação do Juízo da 3ª Vara Federal de Maringá que revogou a medida cautelar de suspensão de exercício de função pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias nº 173/2025 e nº 232/2025.

Art. 2º - Fica reconduzido às suas funções de Secretário Municipal de Finanças o Sr. João Carlos de Oliveira Júnior.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025; 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:B72A2678

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2025 CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÁGUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 156/2025
Beneficiário: KEILA MARIA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 12/12/2025

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:5A1B5E42

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO 2026

EDITAL Nº151/2025
PROCESSO DEDISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO 2026
A Secretaria Municipal de Educação de São José da Boa Vista/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que complementa e altera o Edital nº 149/2025, referente ao Processo de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2026.
Fica alterada a data da distribuição de aulas, anteriormente prevista para o dia 16 de dezembro de 2025, passando a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2025**, mantendo-se inalterados os demais critérios, horários, locais e disposições estabelecidos no Edital nº 149/2025 e na Resolução nº 01/2025.
Informa-se, ainda, que a lista final de classificação, devidamente atualizada após a análise dos eventuais recursos interpostos, será publicada no dia 17 de dezembro de 2025.
Este Edital tem caráter complementar e retificador, passando a integrar o Edital nº 149/2025 para todos os fins legais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. São José da Boa Vista/PR, 15 de dezembro de 2025.

DIANA MARIA PICON CAMPOS
DiretoradaDivisãode Educação

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:14BD361F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 023/2025
DATA: 15 de dezembro de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.1.90.16.00.00 – 050 – 001 – Outras despesas variáveis- pessoal cívil..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00 – 040 – 001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:2C44FD9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº72/2025
DATA: 08/12/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor ADEMIR JUNKES, ocupante do Cargo efetivo de Assistente de Informática.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 29 de Dezembro de 2025 a 17 de Janeiro de 2026.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 08 de Dezembro de 2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOUENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:9C2CABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2025 SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2025 SJP
PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: – Contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: **ZILDA COUTO DA SILVA**
Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.
Altera o preço do máximo do contrato constante na Terceira, passa de R$ 35.637,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), **R$ 37.137,00 (trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais),** até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 15 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B2E8F3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0178/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0178/2024- SJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde São José das Palmeiras - PR.
Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratada**: GENTE SEGURADORA S/A**
Fundamento: ART. 107, da Lei 14.133/2021.
Passa o valor total de **R$ 1.823,08 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos), para o valor total do contrato de R$ 3.346,16 (Três mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)** A, até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses com vencimento em 17 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 12 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9BE6FA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2025 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288/2025
DATA: 15 de dezembro de 2025

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Jhonni Ricardo de Castro, ocupante do cargo de contador, portador do RG n° 8.500.130-2 e CPF n° 065.365.959-80 como gestor do convênio asfalto rota do progresso.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Leidislaine Stefani Hoffmann, ocupante do cargo de secretária de Administração portadora do RG n°. 10.547.235-8 e CPF n°098.553.549-07 como fiscal do convênio asfalto rota do progresso.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D7964DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em

andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	096/2025
Pregão Eletrônico n.º:	050/2025
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia **17/12/2025** até as 08h10min do dia 08/01/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia **08/01/2026.**
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia **08/01/2026.**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 15 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A34AB5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ANTONIO FERREIRA FILHO, CPF/MF nº 925.245.169-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 102/2025 – 11 de dezembro de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40H	R$ 2.926,12

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C6A66113

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARCIO DA SILVA LIMA, CPF/MF nº 081.995.269-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 101/2025 – 11 de dezembro de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40H	R$ 2.926,12

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:95DDB4E2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2024
IDEUSO Nº 2024221
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0B5A4FE2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025
IDEUSO Nº 2025140

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da secretaria municipal de Viação Obras e Urbanismo, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:98F9B471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 607/2025

DECRETO Nº 607/2025
Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado
do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA
Artigo 1 – Fica estabelecida a área “X”, como de utilidade publica do Município de São
Pedro do Paraná, para fins de passagem de galeria de drenagem pluvial.
Artigo 2 – Descrição da Área: Área denominada “X”, encravada, resultante do projeto
de demarcação de área no Lote rural parte 2 – Lote nº 4–C, subdivisão do Lote nº4, da
gleba 21, da Colônia Paranavaí, Matricula 45.897, Comarca de Loanda/PR, para fins de
passagem de tubulação de galeria de drenagem destinada a utilização publica, situada
no Município de São Pedro do Paraná/PR, com as seguintes medidas e confrontações; a
poligonal tem início no ponto OPP, com coordenadas E=271.913,10 e N=7.481.864,90,
deste ponto segue com azimute 00º45’ e percorre 6,08m, confrontando com o Córrego
São Pedro, até o ponto 1, com coordenadas E=271.913,09 e N=7.481.870,98, deste
ponto segue com azimute 83º28’ e percorre 83,47m, confrontando com parte da
matricula 45.897 até o ponto 2, com coordenadas E=271.995,87 e N=7.481.881,71,
deste ponto segue com azimute 01º08’ e percorre 6,05m, confrontando com parte da
matricula 45.897 até o ponto 3, com coordenadas E=271.995,85 e N=7.481.875,66,
deste ponto segue com azimute 263º28’ e percorre 83,44m, por cerca de divisa,
confrontando com parte da matricula 19.441 até o ponto OPP, fechando o perímetro e
perfazendo a área total de 500,73m2, sem benfeitorias, contendo área de Preservação
Permanente e Mata Nativa.
Artigo 3 – Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
São Pedro do Paraná-Pr, 15 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:357EF221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 034/2025

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prestação de Contas do Termo de Fomento n° 04/2024 com registro no Sistema Integrado de Transparências-SIT sob o n°64577 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2025, registrada em Ata de N.º 301/2025;

***Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Termo de Fomento n° 04/2024, apresentado pela Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira- PR, referente SIT sob n° 64577.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:8DB48ECA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 35/2025

RESOLUÇÃO Nº 35 de 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovar a Adesão e Plano de Ação, referente ao recurso Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 à 59 anos, Deliberação 055/2024- CEAS/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR-CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 15 de dezembro de 2025, registrada em Ata nº 301/2025;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A ADESÃO à Deliberação nº 055/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS/PR, referente ao Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos no valor 42.000,00(quarenta e dois mil reais);

Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO apresentado pelo município, que estabelece as diretrizes e metas para a aplicação do recurso mencionado no artigo anterior;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:4A39E8BD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 36/2025

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS) Exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2025, registrada em Ata nº 301;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de São Sebastião da Amoreira-PR,** para o Co financiamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de **2026.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:20DDDAEF

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 441/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 837/2025 Secretaria de Educação- Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse será em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE DOS SANTOS	71,25	40º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Deparo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:3A19B3AC

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 442/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 703/2025 Secretaria de Educação - Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse será em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
KARINA THAÍS BATISTELA	60,10	32º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Deparo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:134E3F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 416 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025

Súmula: Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2065, para cumprimento pelos Órgãos da Administração municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais à população.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

***CONSIDERANDO** a Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados nacionais;*

***CONSIDERANDO** a Lei nº 2.201, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre os feriados municipais;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município;*

***CONSIDERANDO** o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

JANEIRO
19 de janeiro, segunda-feira, (recesso) ponto facultativo;
20 de janeiro, terça-feira, Dia do Padroeiro São Sebastião, feriado municipal;

FEVEREIRO
16 de fevereiro, segunda-feira, (recesso) ponto facultativo;
17 de fevereiro, terça-feira de Carnaval, feriado municipal;
18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, suspensão do expediente;

ABRIL
02 de abril, quinta-feira santa, (recesso) ponto facultativo;
03 de abril, Sexta-Feira Santa, feriado religioso;
20 de abril, segunda-feira, (recesso) ponto facultativo;
21 de abril, terça-feira, Tiradentes, feriado nacional;

MAIO
1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;

JUNHO
04 de junho, quinta-feira de Corpus Christi, ponto facultativo;
05 de junho, sexta-feira, (recesso) suspensão do expediente;

SETEMBRO
07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;

OUTUBRO
12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
13 de outubro, ponto facultativo referente ao feriado do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público;

NOVEMBRO
02 de novembro, segunda-feira, Finados, feriado nacional;
16 de novembro, segunda, alteração da data do dia 14 - Aniversário Emancipação Política, feriado municipal;
20 de novembro, sexta-feira, Dia da Consciência Negra, feriado nacional;

DEZEMBRO
21/12/2026 a 03/01/2027, recesso administrativo.

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093/1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Compete aos Secretários Municipais garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser interrompidos sem prejuízo à eficiência dos serviços públicos.

§1º Nos pontos facultativos e suspensões do expediente, as repartições que prestam serviços essenciais deverão operar em escala de trabalho, ficando a organização e supervisão sob responsabilidade de cada órgão.

§2º Nas suspensões do expediente, os Secretários poderão determinar o funcionamento de setores que não prestem serviços essenciais, com expediente integral ou reduzido, desde que devidamente justificado.

§3º Nos pontos facultativos, não haverá reposição do horário, ficando dispensada a compensação, regime que também se aplica ao período de recesso administrativo.

§4º Nas suspensões do expediente, haverá reposição do horário, cuja compensação deverá ocorrer, preferencialmente, na unidade de lotação do servidor.

Art. 4º - As Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário escolar previamente aprovado, conforme Instrução Normativa própria da SME, observando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e orientações do Núcleo Regional de Educação.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas da SME cumprirão o expediente conforme previsto neste Decreto e/ou conforme a necessidade da Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:20B8ADBB

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

OBJETO: Aquisição de Diário de Planejamento Pedagógico.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 19/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0717DE1

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, segurança, decoração, prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional, e kit pirotécnico para o Show da Virada 2025/2026 com recursos provenientes da SETU.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 19/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C21938AE

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h00 do dia 19/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3F2F60CA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2024 - PREGÃO N°37/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união

estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 2.000, n° 1585, Centro, CEP 88 330 468 na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina, cadastrada no CNPJ n° 52.017.064/0001-07, representada pelo Sr. Marcos Roberto Scheuermann, portador do RG n° 2133610 SSP/SC e do CPF n° 075.595.139-56.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 80/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2024, com nova data de vigência até 20 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 80/2024, passa a ser de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7DF304B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2024 - PREGÃO N°37/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Floresta, n° 440, Centro, CEP 99 740 000, na cidade Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, cadastrada no CNPJ n° 40.223.106/0001-79, representada pela Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki/Administradora, portadora do RG n° 7093560212 SSP/RS e do CPF n° 015.919.100-99.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 79/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2024, com nova data de vigência até 20 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 79/2024, passa a ser de R$ 1.210,44 (mil duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8019E470

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025-PMSSA

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86 240 000, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: Construção de uma Ciclovia na Avenida Theodoro Miguel / Avenida Milton Sebastião Barbosa, conforme projetos.

VALOR: R$ 1.090.015,46 (um milhão noventa mil e quinze reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:703DBC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 386/2025

DECRETO Nº 386/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Marta Pereira Minarro, CPF nº 099.836.409-61, para posse e exercício na função temporária de Enfermeira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CFA7D79B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 387/2025

DECRETO Nº 387/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Barbara Tamires Costa dos Santos Lemes, matrícula nº 7305-1 nomeada pelo Decreto nº 047/2025 para exercer a função de Professor, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 003/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros para dia 19/12/2025.

Sapopema, 15 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FDF74623

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 141/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: MARTA PEREIRA MINARRO CPF sob nº 099.836.409-61
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 15/12/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTA PEREIRA MINARRO
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5FF5A1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2017/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ	11.420.134/0001-88
OBJETO	**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em 06 (seis) meses, passando para o dia 30 de junho de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 26.963,16** (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA A AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL**.
VIGÊNCIA	de 01/01/2026 a 30/06/2026
ASSINATURA	12 de dezembro de 2025.

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia águas de Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5FA39BAD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022/SMSA

ORIGEM	DISPENSA Nº 003/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
CNPJ	04.823.494/0001-65
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 81.199,92 (oitenta e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) em seu valor original, e diz respeito a **CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014-PMS.**
VIGÊNCIA	01/01/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURA	12 de dezembro de 2025

Sarandi-PR, 15 de dezembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:24C37221

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 190/2025

Exonera o servidor Celio do Nascimento Cezario.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Celio do Nascimento Cezario, matrícula nº 1.108, inscrito no CPF sob nº XXX.859.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador João Francisco do Nascimento, fundamentado no inciso II do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 188, de 11 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:BC0B9758

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0062/2025 - PMS - UASG - 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0062/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Escorpiões e Limpeza e Desinfecção de Reservatórios/Caixa de Água.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 09 de janeiro de 2026 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 15 de dezembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:67254780

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa, na forma Eletrônica
Edital nº	021/2025
Processo Administrativo nº	137/2025
Objeto	Aquisição de materiais de iluminação decorativa natalina para atender à demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) NAIZ & SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.636.965/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.912,80 (sete mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).

2) EMPORIUM FOR HOME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.550.625/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.435,10 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Sarandi, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:6EC067B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 29/2025

Dispõe sobre a alteração das comissões temáticas permanentes do CMAS e da aprovação de representantes do CMAS para a Comissão Municipal do SIMASE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e a reunião ordinária do CMAS em 09/12/2025:

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023 e o Regimento Interno do CMAS e a necessidade de recomposição das comissões temáticas;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a alteração das comissões temáticas permanentes do CMAS:

Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social	**REPRESENTAÇÃO:**
Daniela Marques da Silva Danies	Governamental
Elisangela Rodrigues Botelho	Governamental
Deisela Regina Camargo Bueno	Não Governamental
Daiane Lemes	Não Governamental

Comissão de Articulação e Comunicação	**REPRESENTAÇÃO:**
Roberta de Moura Lima	Governamental
Thiago da Silva Dias	Governamental
Daiane Lemes	Não Governamental
Alana Estéfane Volpato Keder	Não Governamental

Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social	**REPRESENTAÇÃO:**
Amabile Regina da Silva de Oliveira	Governamental
Kelly Viviane Oliveira de Jesus	Governamental
Deisela Regina Camargo Bueno	Não Governamental
Marina Hernandes Alves	Não Governamental

Comissão de Políticas Públicas	**REPRESENTAÇÃO:**
Amabile Regina da Silva de Oliveira	Governamental
Elisangela Ruela	Governamental
Daiane Lemes	Não Governamental
Marina Hernandez Alves	Não Governamental

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família	**REPRESENTAÇÃO:**
Daniela Marques da Silva Daneis	Governamental - Sec. Assistência Social
Amabile Regina da Silva de Oliveira	Governamental - Sec. Educação
Carla Petronilla de Angelis	Governamental - Sec. Saúde
Heza Regina Hidalgo	Não Governamental - Entidade de Assistência. Social
Margarete Locatelli	Não Governamental - Rep. Trabalhadores do SUAS
Miriam Soares Policarpo da Silva Rosas	Não Governamental - Repres. Usuários

Comissão SIMASE	**Representação**
Elisangela rodrigues Botelho	Governamental
Vaniele Volski	Não Governamental

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 15 de Dezembro de 2025.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:872F71A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI ADELAIDE D. TONON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 153/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 203/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Port. 582/2025 de 01/08/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 153de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 203 de 05/12/2025CMES-Sarandi:

PARECER Nº 203/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON – RUA AMÉRICO BRASILIENSE Nº 267, JD. NOVO PANORAMA, SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** por meio da responsável legal a Sra. **SANDRA MATEUS** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Elieda da Paz Spiazzi para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2092.**

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:87BA25D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI BEATRIZ SILVA PACHECO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 154/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 204/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 154de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 204 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 204/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES – RUA/ESTRADA BAPTISTA BOSSATO Nº 888, RESIDENCIAL MAUÁ, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025 e Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;
RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES,**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES,** por meio da responsável legal a Sra. **EDNÉIA GOMES**e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Elieda da Paz Spiazzi para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025,PDDEQUALIDADE:EDUCAÇÃOCONECTADA2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 EDEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026**.
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:89DFF10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI CORRENTE DO AMOR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 155/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 205/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 155de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 205 de 05/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 205/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR – RUA PONTA PORÃ Nº 1432, JARDIM BELA VISTA, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada e demais orientações;

RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR,** por meio da responsável legal a Sra. **DAYANE RANDOLFODA SILVA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Equipe TécnicaSra. Jane Buettner para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025**

PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO* 2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO PROGRAMADO;

PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3DA1DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI CRISTO REI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 156/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 206/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 156de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 206 de 09/12/2025CMES-Sarandi:

PARECER Nº 206/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI – AV. HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA Nº 270, PARQUE SÃO PEDRO, SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE

Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI,** por meio da responsável legal a Sra. **SUELEN APARECIDA MATTARA** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Equipe TécnicaSra. Jane Buettner para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUSRSOS PARA 2026**.
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 0692025 – CMES, realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização*in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D90200A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI HUGO MIKAEL SILVA LIMA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 157/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 207/2025-**CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 157de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 207 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 207/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA – RUA PAU MARFIM Nº 985, JARDIM MONTE REI, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURAMUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA,**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA,** por meio da responsável legal a Sra. **ANDRÉA LUCIO SOARES**e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Equipe TécnicaSra. Jane Buettner para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÕES PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026;

PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.
Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C632D00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 158/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 208/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 158de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 208 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 208/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE – RUA DAS DÁLIAS Nº 769, JARDIM VERÃO, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURAMUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE,**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE,** por meio da responsável legal a Sra. **ELAINE SILVA DOS SANTOS BRITO** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Rosângela Aparecida da Silva Lira para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026**.
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO PROGRAMADO;

PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.
Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C935508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI MENINO JESUS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 159/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 209/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 159de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 209 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 209/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS– RUA GUILHERME SONEGO Nº 68, JARDIM NOVA PAULISTA, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURAMUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio

técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS,**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS,** por meio da responsável legal a Sra. **NATÁLIA DE OLIVEIRA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Monara Alexandrino Zavan para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026**.
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:BDA3D592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI PADRE REGINALDO DE LIMA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 160/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 210/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 160de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 210 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 210/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA – RUA CASTRO

ALVES Nº 2550, JARDIM OURO VERDE, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA,** por meio da responsável legal a Sra. **ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA LIRA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Gisele Cristina Silva Bueno para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026**.
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3F1FEE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI VALE AZUL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 161/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 211/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO**

CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 161de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 211 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 211/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL – AV. JOÃO DE BARRO Nº 561, CONJUNTO FLORESTA, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURAMUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/20225, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL,por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE
Aspectos Formais
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL,** por meio da responsável legal a Sra. **ÉLIDA MIRANDA DOS SANTOS LISBOA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sra. Soraya Galvão Bueno para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES,** juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO PROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.
Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C10E982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- CMEI VINICIUS DE MORAES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 162/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 212/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Port. 582/2025 de 01/08/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 162de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 212 de 09/12/2025CMES-Sarandi:

PARECER Nº 212/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES – RUA REI ZUMBI DOS PALMARES Nº 1330, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURAMUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas *in loco*2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES,** por meio da responsável legal a Sra. **GISELE CRISTINA SILVA BUENO** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Equipe TécnicaSra. Jane Buettner para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025,REPROGRAMAÇÃO DE RECURSO PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026**.

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização *in loco*referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade a Presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia

Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:0CBEC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 164/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 216/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 164de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 216 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 216/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA CASTRO ALVES Nº 3225, JARDIM INDEPENDÊNCIA III, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;
RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA,** por meio da responsável legal a Sra. **SANDRA REGINA BENI KAUFFMAN**e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Elieda da Paz Spiazzi, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo

órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8B2B221E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 163/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 215/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 163de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 215 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 215/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA GUIAPÓ Nº 01, CENTRO, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** por meio do responsável legal o Sr. **ADILSON LUCIO COSTA**e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra.

Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Elieda da Paz Spiazzi, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:23735147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2025-PMS- 1º ABERTURA 09/12/2025

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 08/2025-PMS- 1º ABERTURA 09/12/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 08/2025 que tem por objeto: "Credenciamento e a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, considerada pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal - TERMO DE COLABORAÇÃO, para atendimento à, crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com finalidade de complementar o atendimento do Município de Sarandi/PR"

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025-PMS, Sessão 09/12/2025 e retomada no dia 15/12/2025 após finalização das diligências in loco, e que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por **DEFERIR**o credenciamento da(s) OSC'S abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

1º Colocado- ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - AMAS- CNPJ 77.456.648/0001-00, sito a Rua Atilio Salvalágio, 625 - Centro - Sarandi-Pr

2º Colocado- ASSOCIAÇÃO BETEL- 75.307.553/0001-90, sito a Rua Carlos Gomes, 933 - Jardim Independência - Sarandi - PR

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.
Sarandi, 15de Dezembrode 2025

Atenciosamente,
PAULO CEZAR FLORINDO
Presidente da Comissão 1418/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:176DE5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 175/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 227/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 175de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 227 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 227/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA NOVA ANDRADINA, Nº 1406 – JARDIM ESPERANÇA. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO

CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A**ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE** por meio da responsável legal a Sra. **SILVONTE MACÁRIO GUANDALINE COSTA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Equipe Técnica Jane Buettner , para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:421CEE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 171/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 223/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO**

CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 171de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 223 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 223/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA AMÉRICO BRASILIENSE, Nº 329 – JARDIM NOVO PANORAMA. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES,** por meio da responsável legal a Sra. **HILDA MARIA DA SILVA MORETTO** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Marlene Aparecida Bodnariuc, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**

Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia

Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E0E285DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 168/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 220/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 168de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 220 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 220/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – AVENIDA ÂNGELO PERINI, Nº 1188 – JARDIM CASTELO. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA,** por meio do responsável legal o Sr. **BRUNO RIBEIRO DA ROCHA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheiro Adilson Lucio Costa, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino

foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:10B34354

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 176/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 228/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 176de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 228 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 228/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI - ENSINO FUNDAMENTAL E CONTRA TURNO (JORNADA AMPLIADA) – RUA ADOLFO CANDIANI, Nº 72 – JARDIM VERA CRUZ. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI - ENSINO FUNDAMENTAL E CONTRA TURNO (JORNADA AMPLIADA),** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI** por meio da responsável legal a Sra. **ADRIANA FERNANDES ALCINE** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria

Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Elieda da Paz Spiazzi, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:F9B653C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 178/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 231/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 178de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 231 de 09/12/2025CMES-Sarandi:

PARECER Nº 231/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.

INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PRAÇA SANTO ANTONIO S/N, CHÁCARA AEROPORTO. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de

atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO–- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA** por meio da responsável legal a Sra. **ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA**e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Jaqueline da Cruz Ribeiro, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: E EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:ED220133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 172/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 224/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 172de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 224 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 224/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA CANADÁ, Nº 468 – JARDIM CASTELO. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais,

participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO,** por meio da responsável legal a Sra. **ELIANE DE SIQUEIRA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Elieda da Paz Spiazzi, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:887AD310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 169/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 221/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 169de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 221 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 221/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 511 – JARDIM PANORAMA. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS,** por meio da responsável legal a Sra. **CIBELY SIMÕES DA SILVA PEREZ** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheiro Adilson Lucio Costa, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**

Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3BA373C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 177/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 230/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 177de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 230 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 230/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA ESTRELA DALVA Nº 131, JARDIM UNIVERSAL. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA** por meio da responsável legal a Sra. **MARIZA APARECIDA CARDOSO SILVA**e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sandra Regina Beni Kauffmam, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: E EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia

Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:DA094D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 165/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 217/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 165de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 217 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 217/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – AVENIDA LONDRINA Nº 1.022, JARDIM INDEPENDÊNCIA, SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;
RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA**por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA,** por meio da responsável legal a Sra. **GISLAINE CRISTINA DA SILVA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Elieda da Paz Spiazzi, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo

órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:33AFBCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 166/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 218/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 166de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 218 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 218/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA CASTRO ALVES Nº 2220, JARDIM INDEPENDÊNCIA, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI,** por meio da responsável legal a Sra. **ZENILDA SPADA HIGUTI** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho

Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheiras: Salete Batista Edurdo e Elieda da Paz Spiazzi, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:9D32FF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 170/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 222/2025-**CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 170de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 222 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 222/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA ANA MARTA FANTIN, Nº 291 – PARQUE ALVAMAR. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de

estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA,** por meio da responsável legal a Sra. **ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheiro Fellipe Luiz Totoro Ognibeni, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:FAAB9809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 174/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 226/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 174de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 226 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 226/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – AVENIDA DAS SAMAMBAIAS, Nº 457 – JARDIM VERÃO. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A**ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA** por meio da responsável legal a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS REGINATO** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Sandra Regina Beni Kauffman, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3E9F1ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 179/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 229/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 179de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 229 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 229/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – AVENIDA JOÃO DE BARRO Nº 1018, CONJUNTO VALE AZUL. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE** por meio da responsável legal a Sra. **JULIANA TEOTONIO DA SILVA**e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheira Soraya Galvão Evaristo, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: E EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E840895C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 173/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 225/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO**

CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 173de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 225 de 09/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 225/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA JABAQUARA, Nº 17 – JARDIM NOVA PAULISTA. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;
RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA,** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A**ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA** por meio da responsável legal a Sra. **RAFFAELA MARINHO SANTANA RAMOS** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheiro Robson de Oliveira Lemes, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:AEF49503

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026- ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 166/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 218/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 166de 12de dezembrode 2025 referente ao Parecer 218 de 09/12/2025CMES-Sarandi:

PARECER Nº 218/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.

INTERESSADO:ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA CASTRO ALVES Nº 2220, JARDIM INDEPENDÊNCIA, SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituí o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do munícipio, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b)a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando o Relatório de Fiscalização, visitas in loco 2025 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: PDDE Educação Conectada 2024/2025, Reprogramação de Recursos para 2026 e demais orientações;

RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com a Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A**ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI,** por meio da responsável legal a Sra. **ZENILDA SPADA HIGUTI** e conforme documentos verificados *in loco*pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 136/2025 e Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, Conselheiras: Salete Batista Edurdo e Elieda da Paz Spiazzi, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 e REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS *IN-LOCO*2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026.**

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2025 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2026, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovadainstrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as**legislações vigentes**emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2025, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2024/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3830B4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 5/25

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230
Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n°05/2025

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE LOTEAMENTO
MARCIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	452316	125	125REM GLEBA PATRIMONIO SARANDI
CAMILA EDUARDA ALVES DA SILVA	452480	125	125REM GLEBA PATRIMONIO SARANDI
RICARDO HENRIQUE DA SILVA	396391	5	27 JD. OURO VERDE III
ANESIA APARECIDA LUVIZETO	8818	3	16 CENTRO
MARIA APARECIDA DE MOURA	3999	11	1 CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
DIAMIRO FERREIRA DOS SANTOS	179400	25	11 JD. UNIVERSAL
DAISY ROSA MALACARIO	100412	48	1 JD. PANORAMA
WELLINGTON PERES DA SILVA	443073	9	11A JD. KUSUMOTO
ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	447919	46	10 LOTEAMENTO ECOVALLEY
RODRIGO DO PRADO MURAYAMA MARTINS	448798	9	1 JD. FRANÇA
DONIZETE GARCIA NAVARRO	432390	42	23 PQ. RES. BOM PASTOR
LUIS HENRIQUE CORREIA LIMA	396835	23	19 JARDIM OURO VERDE III
TEOFILO ADILSON KRUTSCH	259055	9	5 CONJ. RES.SARANDI-I
LEANDRO LORENZETI	391393	4	2 CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2025.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas
Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:FC0D3F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 823/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1563 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1559 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:57237888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 824/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 51.000,00
1961 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
25 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
65 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 45.000,00
Total Suplementação: R$ 146.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.1.061. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO
2 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.000,00
1962 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1963 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 14.000,00
Total Redução: R$ 146.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:9FA1B6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 825/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.757.200,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
519 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 50.000,00
10.001.10.301.0017.2.221. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
554 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 400.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
558 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 354.600,00
567 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2288 - 3.3.90.14.00.00 36494 DIÁRIAS - CIVIL 50.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
724 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 539.000,00
727 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.600,00
733 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
793 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 17.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
829 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 104.000,00
838 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 19.000,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
997 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 7.000,00
Total Suplementação: R$ 1.757.200,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o CancelamentoDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, de § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
508 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 14.000,00
10.001.10.301.0017.1.221. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
544 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
559 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 1.900,00
562 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.500,00
564 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.900,00
568 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.800,00

571 - 3.3.90.08.00.00 6494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR 2.200,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
620 - 3.3.90.08.00.00 6494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 237.400,00
633 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 457.000,00
635 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.700,00
636 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 32.800,00
638 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 1.700,00
639 - 3.1.90.94.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 1.800,00
642 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
672 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 1.500,00
2168 - 3.3.90.30.00.00 36494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
681 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
691 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
696 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
723 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 67.900,00
726 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.900,00
732 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.900,00
744 - 3.3.90.34.00.00 6494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.300,00
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
760 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 30.800,00
769 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 43.400,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
801 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
818 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 19.800,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
847 - 3.3.90.32.00.00 6494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.100,00
851 - 3.3.90.34.00.00 6494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.100,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
870 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.900,00
879 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
886 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 4.000,00
10.001.10.304.0018.2.231. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO
919 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.300,00
925 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
943 - 3.3.90.39.00.00 6494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.300,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
962 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 190.600,00
965 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
967 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.000,00
968 - 3.1.90.94.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 4.400,00
971 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.200,00
989 - 3.3.90.40.00.00 6494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
2266 - 3.3.90.93.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1004 - 3.1.90.94.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 1.500,00
1017 - 3.3.90.30.00.00 6494 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
Total Redução: R$ 1.757.200,00
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:2631B67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 826/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.539.401,05 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e um reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0002.2.021. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
25 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 150.000,00
02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
41 - 3.3.72.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
43 - 3.3.72.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 210.000,00

46 - 3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.114.401,05

Total Suplementação: R$ 1.539.401,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.
Receita: 1.3.2.1.01.01.90.01000000 Fonte: 2076 55.958,23
Receita: 1.6.9.9.50.11.01.00000000 Fonte: 2076 360.149,86
Receita: 1.6.9.9.50.11.02.00000000 Fonte: 2076 18.889,89
Receita: 1.6.9.9.50.11.04.00000000 Fonte: 2076 10.262,92
Receita: 1.6.9.9.50.21.00.00000000 Fonte: 2076 1.067.124,33
Receita: 1.6.9.9.50.22.00.00000000 Fonte: 2076 26.571,10
Receita: 1.6.9.9.50.24.00.00000000 Fonte: 2076 444,72

Total da Receita: 1.539.401,05

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:3C453D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 827/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
724 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 800.000,00

Total Suplementação: R$ 800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.
Receita: 1.7.1.3.50.21.01.00000000 Fonte: 1000 800.000,00

Total da Receita: 800.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:D21FC2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 829/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.481.666,68 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta eoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.429. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2289 - 4.4.90.52.00.00 975 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.481.666,68

Total Suplementação:R$ 3.481.666,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.99.01.65.00000000 Fonte: 1000 3.481.666,68

Total da Receita: 3.481.666,68

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:536577A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 830/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020.2.281. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1043 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 250.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.2.282. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
1080 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 250.000,00

Total Redução:R$ 250.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:C1080957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 832/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 423.746,70 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
65 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 407.746,70
68 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.000,00

Total Suplementação: R$ 423.746,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
66 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 52.579,46
67 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 98.052,01
71 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 11.933,00
72 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 57.087,10
74 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.300,00
75 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTESDE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00
76 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.300,00
77 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 14.379,03
78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 111.262,74
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 55.033,60
81 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.102,54
83 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.997,22
84 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.720,00

Total Redução: R$ 423.746,70

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:58E2F6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 833/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.600,00 (quarenta e um mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2286 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 31.600,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
640 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Suplementação:

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1963 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 31.600,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
731 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Redução: R$ 41.600,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:278A6927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 834/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1775 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 310.000,00
15.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
1834 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Total Suplementação: R$ 312.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1785 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 312.000,00

Total Redução: R$ 312.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:36F641E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 835/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.676.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.301. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1145 - 3.1.91.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.150.000,00
1152 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 276.000,00
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.309. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
1976 - 3.1.90.11.00.00 03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 250.000,00

Total Suplementação: R$ 1.676.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.306. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%
1275 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.426.000,00
12.002.12.365.0022.2.309. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
1977 - 3.1.91.13.00.00 03101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 250.000,00

Total Redução: R$ 1.676.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:2586236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETONº 836/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.151.736,00 (treze milhões cento e cinqüenta e um mil setecentos e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.301. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1142 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 12.800.000,00
1145 - 3.1.91.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 351.736,00

Total Suplementação: R$ 13.151.736,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 1.000.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 1000 200.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1000 5.951.736,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 3.000.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 3.000.000,00

Total da Receita: 13.151.736,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:22B53842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.343/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Leandro de Oliveira Campos, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9721, lotado na Controladoria Interna, 09(nove) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 30/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:434E33D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.344/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
9581	Fabiana Ap. Soares de Proença	31/01/2024 a 30/01/2025	30 dias
9611	Maria Edvani de Paula Leite	01/02/2024 a 31/01/2025	15 dias
972906	TAMILIS IRIS WOLF	04/07/2024 a 03/07/2025	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:BBA1B9F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4885/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.583,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.583,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4506	01099-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV NATAL FR 1099	4.553,00
	SUBTOTAL	4.553,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4910	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30,00
	SUBTOTAL	30,00
	TOTAL	4.583,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 1051 e 1099.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/12/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4D44751D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

1.1. O presente processo se destina ao Credenciamento de empresas interessadas em fornecer materiais de construção, Elétricos e hidrauicos, conforme condições descritas no Termo de Referencia Anexo 01 deste Edital.

01.2. O objeto, prazos, quantidades e demais condições de execução dos serviços estão discriminados no Termo de Referencia Anexo 01 deste Edital.

01.3. Os preços dos produtos estão estabelecidos no Termo de Referencia Anexo 01 deste Edital.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento durante o período de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min, junto ao Departamento de Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2.2. No certame, os documentos poderão ser apresentados a qualquer momento, uma vez que se trata de um credenciamento.

3.3. Para fins de sorteio entre as primeiras empresas a apresentarem documentos, fica agendada a primeira sessão no dia 19/12/2025, às 13h30min.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR.

Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br ou no PNCP.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AC6D1BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR,

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão e o Plano de ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR,em que os recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2025.

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:113C50FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
COMUNICADO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2025.

Ofício n.º 250/2025-DAG/PMS

Assunto: **Assunto: Comunicado de Liberação de Recurso Federal (Repasse nº 914310/2021)**

Prezado(a):

Pelo presente, a Prefeitura de Sertanópolis, COMUNICA, em cumprimento ao disposto na Lei 9.542/1997, que o Ministério da Agricultura e Pecuária efetuou, no dia 11/12/2025, a liberação de recursos financeiros ao Município, no âmbito do Contrato de Repasse nº 914310/2021, no valor de R$525.250,00 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais), para "Construção de infraestrutura para instalação de feira livre".

Sem outro particular, a oportunidade é propícia para reiterarmos os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:997B8525

ASSESSORIA GERAL
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis com base na análise dos documentos apresentados aprova o pedido de autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o Artigo 124 da Portaria Nº06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Ficando o estabelecimento citado abaixo autorizado a comprar e dispensar as substâncias a seguir:

Apresentação Comercial	Principio ativo (DCB)	Quantidade mensal de vendas
ROACUTAN 10 MG 30 CAP ROCHE	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ROACUTAN 20 MG 30 CAP ROCHE	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ISOTRETINOÍNA 10 MG 30 CAP GEN EUROFARMA	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ISOTRETINOÍNA 20 MG 30 CAP GEN EUROFARMA	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ISOTRETINOÍNA 10 MG 30 CAP GEN ALTHAIA	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ISOTRETINOÍNA 20 MG 30 CAP GEN ALTHAIA	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ACNOVA 10 MG 30 CAP GERMED	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ACNOVA 20 MG 30 CAP GERMED	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ISOTRETINOÍNA 10 MG 30 CAP GEN NOVA QUIMICA	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas
ISOTRETINOÍNA 20 MG 30 CAP GEN NOVA QUIMICA	Isotretinoína (05110)	1500 cápsulas/50 caixas

Estes medicamentos são de uso sistêmico da lista C/2 (Retinóides), ficando o responsável ciente que a mesma caso substitua o Responsável Técnico ou tiver qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perde a autorização.
CADASTRO Nº 003/25
EMPRESA: MEGA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.158.878/0001-86
NOME FANTASIA: MAXIFARMA
ENDEREÇO: AV DR VACYR GONÇALVES PEREIRA, 1308
BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: SERTANÓPOLIS/PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NEVES SOARES PINTO
CRF-PR: 18028

RAFAELA AGUILERA ANDRADE
Chefe Divisão de Vigilância Sanitária
Decreto n° 128/2022

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:02C2D678

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51821439000116, com sede e foro na Av. dos Estudantes nº1.444, Centro, no município de Ibiporã, estado do Paraná, CEP 86.200.000, neste ato representada por seu administradora, Rosimeire Alves da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº21957348 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 061.677.958-51, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de empresa especializada em segurança desarmada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Nº90.046/2025- UFPR, para atender a demanda dos eventos públicos, no valor total de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), com base no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani, 12 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C67947DC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 364 -2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 364/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
SR SUPERMERCADOS LTDA.
SUPERMERCADO VJ LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE E LIMPEZA PARA CASA LAR.**
VALOR: 14.701,87(QUATORZE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5D4071D4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 27/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 ID Nº 84991.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 61.400,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2FB2F526

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 07 de janeiro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 15 de dezembro 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2F063D97

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de *Fisioterapeuta e Farmacêutico* para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde.
Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente a ata de registro de preço nº 83/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 26/2024, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e empresa GOUVEA FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 58.200.762/0001-11, com sede na Rua: Luiz Bersanetti nº.105, CEP: 86170-000 Sertanópolis /Pr., telefone: (43) 99116-7064, representada por sua representante, Sra. KELEN DE CASSIA RODRIGUES GOUVEA, brasileira, solteira, , RG n.º 9.494.217-9 SSP/PR, CPF n.º 047.096.829-09, residente e domiciliada em Sertanópolis /Pr, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração da ata de registro de preço n.º 83/2024, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 18 de Dezembro de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.
Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de Dezembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

KELEN DE CASSIA RODRIGUES GOUVEA
Gouvea Fisioterapia LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:44A73B95

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de *Fisioterapeuta e Farmacêutico* para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde.
Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente a ata de registro de preço nº 84/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 26/2024, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e empresa NELSON FERRARI N LTDA, CNPJ n.º 55.692.423/0001-01, com sede na Av. Rio G. do Sul nº 178, CEP: 85660-000 Dois Vizinhos /Pr, telefone: (46) 99908-4141, e-mail: nelsonferrari650@gmail.com, representada por seu representante NELSON FERRARI, brasileiro, solteiro, RG n.º 7.389.773-4 SESP/PR, CPF n.º 880.834.119-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão /Pr, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração da ata de registro de preço n.º 84/2024, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 18 de Dezembro de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.
Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de Dezembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

NELSON FERRARI
Nelson Ferrari N LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5E5182B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de *Fisioterapeuta e Farmacêutico* para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde.
Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente a ata de registro de preço nº 83/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 26/2024, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e doravante denominado de CONTRATANTE e empresa **GOUVEA FISIOTERAPIA LTDA**, CNPJ n.º 58.200.762/0001-11, com sede na Rua: Luiz Bersanetti nº.105, CEP: 86170-000 Sertanópolis /Pr., telefone: (43) 99116-7064, representada por sua representante, Sra. **KELEN DE CASSIA RODRIGUES GOUVEA**, brasileira, solteira, , RG n.º 9.494.217-9 SSP/PR, CPF n.º 047.096.829-09, residente e domiciliada em Sertanópolis /Pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira cláusula do ata de registo de preço n.º 83/2024, do Pregão eletrônico 26/2024, decorrente da prorrogação da ata de registro de preço, valor

total de R$ 121.170,00 (cento e vinte e um mil, cento e setenta reais), de acordo com a lei 14.133/21.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	VALOR CONTRATO	VALOR CORRIGIDO	VALOR TOTAL
1	Serviço de atendimento de fisioterapia	3.000	R$ 30,90	R$ 40,39	R$ 121.170,00

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 15 de Dezembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

KELEN DE CASSIA RODRIGUES GOUVEA
Gouvea Fisioterapia LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:993C8638

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de *Fisioterapeuta e Farmacêutico* para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde.
Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente a ata de registro de preço nº 83/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 26/2024, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e doravante denominado de CONTRATANTE e empresa **NELSON FERRARI N LTDA**, CNPJ n.º 55.692.423/0001-01, com sede na Av. Rio G. do Sul nº 178, CEP: 85660-000 Dois Vizinhos /Pr, telefone: (46) 99908-4141, e-mail: nelsonferrari650@gmail.com, representada por seu representante **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, RG n.º 7.389.773-4 SESP/PR, CPF n.º 880.834.119-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão /Pr, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira cláusula do ata de registo de preço n.º 84/2024, do Pregão eletrônico 26/2024, decorrente da prorrogação da ata de registro de preço, valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), de acordo com a lei 14.133/21.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	VALOR CONTRATO	VALOR CORRIGIDO	VALOR TOTAL
1	Serviço de atendimento de farmacêutico	4.000	R$ 42,24	R$ 44,00	R$ 176.000,00

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 15 de Dezembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

NELSON FERRARI
Nelson Ferrari N LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8059008A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA

ATA Nº 44-2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 130/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos 15 dias de Dezembro de 2025, às 16h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Decreto n.º 075-2025 de 21 de Outubro de 2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 130/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de DIETA ENTERAL 1.5 cal/ml para atendimento da demanda de pacientes em uso de sonda alimentar que são atendidos no Serviço de Saúde do Município. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 08 de dezembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastradas propostas das empresas CLARA NUTRI LTDA (CNPJ nº 60.857.270/0001-45), apresentado proposta no valor de R$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais) e A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 11.138.620/0001-08), apresentado proposta no valor de R$ 15.786,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais), encaminhadas via e-mail, verificou-se posteriormente que a empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 10.675.016/0001-58), havia apresentado proposta no valor de R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais) a qual havia ido para o SPAM do e-mail. Uma vez que houveram três empresas interessadas, verificou-se as propostas, anexos e documentos de habilitação. Foi desclassificada a empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 10.675.016/0001-58), portadora de menor valor pois a mesma não apresentou anexo II do aviso de dispensa de licitação, sendo assim foi declarada vencedora a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.138.620/0001-08, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja, R$ 15.786,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lindinalva de Andrade Moura, Presidente da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Presidente da Comissão de Licitação

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D77894FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2025 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art.

37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, o candidato abaixo relacionado, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifeste seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: Secretária Escolar – 40h			
2º	WILSON PONTES MAIA		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AA85E09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1237/2025

SÚMULA: Inclui o Art. 12 na Lei Municipal nº 1.210/2025 que Dispõe sobre o PPA Plano Plurianual para o período 2026-2029.

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

L E I:
Art. 1º. Fica inlcuído o Artigo 12, inciso I, letras "a", "b", "c" e "d" e inciso II, letras "a", "b" e "c", na Lei Municipal nº 1.210/2025, que passa a vigorar conforme abaixo descrito:

Art. 12. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:*

I – *conciliá-lo com a alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:*

A-Adequar o valor global do programa;

B-Adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

C-Revisar ou atualizar as metas; e

D-Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.

II – *incluir, excluir ou alterar:*

A-Unidade responsável por programa e objetivos específicos;

B-Indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;

C-Programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas.

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei Municipal nº 1.210/2025, permanecem inalterados. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 15 de dezembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:20D33B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1238/2025

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, Gilberto João Rossi, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Sulina – PMGRS, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e com o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta.
Art. 2º - O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PMGRS passa a integrar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, constituindo-se em instrumento de planejamento, gestão e controle das ações de limpeza urbana, manejo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no território municipal.
Art. 3º - São objetivos do PMGRS:
I – promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos urbanos;
II – reduzir a geração, promover a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos;
III – eliminar os lixões e promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
IV – incentivar a coleta seletiva, a compostagem e a logística reversa;
V – fomentar a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis;
VI – proteger a saúde pública e a qualidade ambiental;
VII – atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Plano Estadual de Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos.
Art. 4º - O conteúdo integral do Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Sulina, constante do Anexo Único desta Lei, constitui parte integrante e indissociável deste diploma legal.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal é o responsável pela implementação, coordenação, monitoramento e avaliação periódica do PMGRS, devendo:
I – assegurar recursos humanos, técnicos e financeiros para a sua execução;
II – promover campanhas permanentes de educação ambiental;
III – elaborar regulamentos complementares e normas técnicas necessárias à sua aplicação;
IV – instituir mecanismos de controle social e de participação popular;
V – revisar o plano, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que houver mudanças significativas nas condições locais.
Art. 6º - Fica o Município autorizado a celebrar consórcios públicos, convênios e parcerias com outros entes federativos, instituições públicas e privadas, associações e cooperativas, visando a execução integrada das ações previstas no Plano.
Art. 7º - A implementação do PMGRS observará as metas e ações estabelecidas no Anexo Único, que incluem, entre outras:
I – a manutenção e ampliação da coleta seletiva;
II – a implantação de Ecopontos, PEVs e galpão de triagem;
III – o incentivo à compostagem de resíduos orgânicos;
IV – a consolidação de sistemas de logística reversa;
V – o apoio à criação de cooperativas de catadores;
VI – a educação ambiental contínua nas escolas e junto à comunidade.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), instituído pela Lei Municipal nº 571/2009 e alterações posteriores, será o órgão consultivo e deliberativo de acompanhamento da execução do PMGRS.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decretos, portarias e demais atos normativos que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 15 de dezembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2025

ANEXO ÚNICO
O Anexo Único contém o texto integral do Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Sulina, conforme documento técnico aprovado, elaborado segundo as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F734F00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1239/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel para Associações de produtores Rurais que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, sociedade sem fins lucrativos devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 80.870.330/0001-77, com sede na localidade de Linha Capivara, Município de Sulina – PR, o bem móvel municipal abaixo descrito:

A) Uma carreta agrícola forrageira basculante de 04 rodas/02 eixos, Modelo TF6000, nova, tipo caçamba (metálica em formato de u), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após abertura manual, capa cidade de carga mínima de 6.000 kg e volume mínimo de 7m3 (considerando a sobre tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm, rodado tipo tandem com rodas aro 16” e pneus e câmaras 7.5-16 novos, com capacidade para 10 lonas, cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator, de cor azul, ano de fabricação e modelo 2025, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6827.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação de Agricultores de Águas Termais**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.726.312/0001-76, com sede na localidade de Linha Águas Termais, Município de Sulina – PR, o bem móvel municipal abaixo descrito:

A) Uma carreta agrícola forrageira basculante de 04 rodas/02 eixos, Modelo TF6000, nova, tipo caçamba (metálica em formato de u), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após abertura manual, capa cidade de carga mínima de 6.000 kg e volume mínimo de 7m3 (considerando a sobre tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm, rodado tipo tandem com rodas aro 16" e pneus e câmaras 7.5-16 novos, com capacidade para 10 lonas, cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator, de cor azul, ano de fabricação e modelo 2025, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6828.

Artigo 2º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

Artigo 3º - Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e da Permissionária, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 5º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pela Permissionária junto ao Município de Sulina.

Artigo 6º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 15 de dezembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D53E2A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 18/12/2025
Objeto: Aquisição de Smart TV para o Plenário da Câmara Municipal, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: 42 9 3505 0263.

Teixeira Soares/PR, 15 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:13F975B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 022/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano, a concessão de férias e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Terra Boa estarão suspensas a partir de **22 de dezembro de 2025** a **02 de janeiro de 2026**, tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo**.**

Art. 2º - No período de **05 de janeiro de 2026** a **03 de fevereiro de 2026**, os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa estarão gozando de férias.

Art. 3º - Em caso de urgência entrar em contato pelo telefone (44) 99859-2031 do Vereador Ademir Galhardo Romero**.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Boa, em 08 de dezembro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:834BF761

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILAO 02-2025

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº. 02/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Leilão, na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Terra Boa, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, no site https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitação@terraboa.pr.gov.br

A descrição completa dos bens, as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:54881696

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 445/2025
REF: PREGÃO N° 131/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANDRE HENRIQUE MACHADO COLONELLO LTDA, CNPJ nº nº 51.395.081/0001-07, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRE HENRIQUE MACHADO COLONELLO, CPF: 056.414.539-43, carteira de Identidade nº 9.264.398-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de dezembro de 2025, com vencimento até 12 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FFDD2847

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 447/2025
REF: PREGÃO N° 130/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº nº 34.935.814/0001-30, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2025, com vencimento até 15 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8DE32EFB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 448/2025
REF: PREGÃO N° 134/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FORTICO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº nº 54.389.715/0001-07, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO ROBERTO MATHIAS, CPF: 004.831.699-78, carteira de Identidade nº 70978270.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e segurança, em regime diurno e noturno, por hora de serviço para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2025, com vencimento até 15 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6C13769

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 CONTRATO Nº: 511/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula

de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **"CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA"** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaracatiá, 244 – Centro – Japurá - PR, inscrita no CNPJ: 05.326.878/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **WILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do CPF: 795.400.749-91 e RG: 5.348.037-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 09/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 511/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337050005 e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5A1A94BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 CONTRATO Nº: 511/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **"CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA"** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaracatiá, 244 – Centro – Japurá - PR, inscrita no CNPJ: 05.326.878/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **WILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do CPF: 795.400.749-91 e RG: 5.348.037-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 09/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 511/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337050005 e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:80F12D0A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 180/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TERRA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.244.957/0001-14, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à Avenida Brasil 386, por seu representante legal, o(a) Sr(a). Maria do Carmo Dario Anderson, portadora do CPF nº 485.658.499-53 e cédula de identidade civil RG nº 7567278.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	R$ 3,52	R$ 3,73	ETANOL
03	R$ 5,61	R$ 5,73	GASOLINA COMUM

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27E18756

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 43-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 43/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa J C MORENO DA SILVA, CNPJ: 26.452.834/0001-24, com sede Rua Gralha Azul, 20 Terra Boa -PR, representado pelo

senhor JOSE CARLOS MORENO DA SILVA, sob o nº e do CPF 072.181.669-06, quanto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM MATERIAL E INSTALAÇÃO NO BOSQUE MUNICIPAL.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:928DEA08

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 134/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 134/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e segurança, em regime diurno e noturno, por hora de serviço para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FORTICO SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.389.715/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:678C7EA3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 135/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 135/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.919.321/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 430.392,66 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

2) CARNELÓS LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.964.893/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.300,20 (sete mil e trezentos reais e vinte centavos).

Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:39BC2F04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1155/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a partir de 05 de janeiro de 2026:

ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	20 DIAS – 2024/2025
CAMILA REGINA DOS SANTOS	10 DIAS – 2024/2025
CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	20 DIAS – 2024/2025
DEBORA RAQUEL RODRIGUES	20 DIAS – 2024/2025
ELENA DA CONCEICAO VALENTE ALVES	20 DIAS – 2024/2025
ELIZANGELA PEREIRA SIMÃO ATHAYDES	10 DIAS – 2024/2025
FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI	30 DIAS – 2024/2025
KELI REGINA DE PAULA	20 DIAS – 2024/2025
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA	30 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares a partir de 06 de janeiro de 2026:

PAULO CEZAR PAVANELLI	20 DIAS – 2024/2025

Art. 3º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares a partir de 12 de janeiro de 2026:

ADEMILSON ATHAYDES	10 DIAS – 2025/2026
MARCIO DE SOUZA SUTIL	30 DIAS – 2024/2025

Art. 4º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares a partir de 15 de janeiro de 2026:

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS	10 DIAS – 2024/2025

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3A5D703

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1156/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **NADIA APARECIDA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **19/12/2025** a **17/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9F938640

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1157/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao do período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/01/2026** a **31/03/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A4CEE181

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1158/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ELAINE ACÁCIA APOLINÁRIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2026** a **31/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4F5FD2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1159/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2026** a **31/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:21EFAC61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1160/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **IVANI TIMOTEO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/01/2026** a **01/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A5A3AE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1161/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **EDINEUSA RUTNEIA MARTINS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **24/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B4740CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1162/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **14/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:16DE0D6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1163/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **SIMONE HENRIQUES BEZERRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **03/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:551F581A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1164/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ZENILDA ALVES DE CARVALHO DA CUNHA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2020/2025.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **04/04/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:455B1B19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **GUILHERME HENRIQUE MARTINS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO PLANTONISTA 24H, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/01/2026** a **18/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49429A85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/01/2026** a **31/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:363FF108

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1167/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/01/2026** a **31/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:463FAA9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1168/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANGELA MARIA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/01/2026** a **04/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9EA47338

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1169/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **CIBELE CRISTIA DE MELO LOPES** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2020/2025.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **26/01/2026** a **25/04/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:461D0B20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1170/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JESSICA BINO GOMES MASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **14/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60FC218B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.230/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4230/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.383,92 (setenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1709 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.383,92
Total Suplementação:			**71.383,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:800E9466

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 035/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar TABELA MUNICIPAL DE VALORES DE PROCEDIMENTOS E EXAMES da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 035/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4F3BC366

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 036/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1898/2025 para aquisição de veiculos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 036/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DFD36EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO 006-2025 - CONTAS MUNICÍPIO 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ás Contas do Município de Terra Rica referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

A Comissão de ***Finanças e Orçamento*** através de seus membros abaixo assinados, apresenta o referido Projeto de Decreto Legislativo de acordo com o Artigo 192 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná ***APROVOU*** nesta data e eu, Presidente - ***Alessandra Aparecida da cruz*** no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Decreto:

Artigo 1.º) Fica mantida a Decisão do Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão do Parecer Prévio n.º 284/25-S2C, referente ao Processo TC n.º 189379/25 – que julgou as Contas do Senhor Júlio César da Silva Leite na qualidade de Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2024. Parecer emitido pela Regularidade.

Artigo 2.º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco. (11/12/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal .

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:BD3B21C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 159/2025.
Processo nº 259/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/01/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 15/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F2D5C0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Concorrência Eletrônica nº 16/2025

OBJETO:
Revitalização do Portal Três Morrinhos - Receptivo Turístico SAM93, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

SESSÃO:
A sessão pública será às 09h00 do dia 17/12/2025.

MOTIVO:
Inabilitação da proponente ora vencedora, em razão da constatação de inconformidades com o exigido pelo edital, após a análise do recurso interposto.

Terra Rica – PR, 15/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C448D191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA NO OBJETO DA LICITAÇÃO, **referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2025**, **permanecendo inalteradas as demais disposições do edital**.
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar o descritivo do objeto da presente licitação constante no **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de Novembro de 2025, edição 3410, com o código identificador **F1D45350**. E também no decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11/12/2025, edição 3425, com o código identificador 875A2C7C.
Licitação: Pregão Nº.145/2025

Onde se lia:
Contratação de empresa especializada em agenciamento turístico para a realização de viagem de lazer ao Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, com previsão de ocorrência entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025, podendo ser alterada, por meio do projeto "Viaja Mais 60 Paraná"., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Leia-se:
Contratação de empresa especializada em agenciamento turístico para a realização de viagem de lazer ao Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, com data a ser definida pela equipe responsável, por meio do projeto "Viaja Mais 60 Paraná", destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
As demais informações contidas no aviso de licitação permanecem inalteradas.
Terra Rica, 15/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E94C4C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 478/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LIFE MEDICAL LTDA - MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **61.447.600/0001-97**.

DOMICÍLIO: R PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - CEP: 87083580 - BAIRRO: JARDIM REBOUÇAS, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para formula alimentar, Pregão N° 143/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **9.045,00 (Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

RENAN ALVES TIMIRO
Life Medical LTDA -Matriz

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D9E82ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 753/2025

Decreto nº 753/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 03/2025, DE DIVERSOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado *(PSS)* para Contratação Temporária de **ENFERMEIRO, MÉDICO, MÉDICO PLANTONISTA E TÉCNICO EM INFERMAGEM** do Município de Terra Rica, nos termos das Leis Municipais nº 021/2022, 016/2023, 073/2025**:**

Nome	Cargo	Setor	Atribuição
JOÃO VITOR PINTO RANDO	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária
PATRICIA CHATALOV FERREIRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
REGINA DE OLIVEIRA VALERIO	Assessor do Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Município de Terra Rica.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo, sem prévia autorização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9D4260BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL N° 056/2025

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL N° 056/2025 LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Termo de execução cultural tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 056/2024 –, nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do decreto N. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento).
PROJETO 01.
Resumo do objeto do contrato: Espetáculo: "Os Encantadores"
Categoria: Fomento e apoio à grupos de teatro/dança temática "natal" contemplando no mínimo 01 (uma) apresentação de natal no mês de dezembro.
Valor do contrato: R$ 42.500,00
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.
Data de assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2025.
Nome das partes que assinaram o contrato: Proponente: Laine Assessoria e Treinamentos LTDA; Secretário Municipal de Educação e Cultura: Sirlene Lopes Travagin.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária de Educação e Cultura Dec. 027/2025

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:639A7F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 423/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO,** matrícula Nº 12002, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **16/12/2025 a 25/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:317F0F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 424/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSALIA DA SILVA ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** matrícula Nº 892, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **15/12/2025 a 03/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B52C64CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 425/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALLI,** matrícula Nº 1194, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 12/02/2024 a 11/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **15/12/2025 a 03/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5968F86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 426/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCILENE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCILENE DE SOUZA,** matrícula Nº 11498, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/12/2025 a 24/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CBF43D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 427/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS,** matrícula Nº 20202163, ocupante do cargo temporário de **TECNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **15/12/2025 a 13/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4A3168DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 428/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA,** matrícula Nº 11514, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **16/12/2025 a 25/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2C1123C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 429/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** matricula nº 11262, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 08 de Dezembro de 2025 a 07 de Março de 2026 (08/12/2025 a 07/03/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:465E1298

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu presidente Sr. **AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1.411.288-SSP/PR e CPF nº. 397.088.379-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes promoveram um aumento de R$ 4.747,19 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$754.747,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aditivo de valor no valor de R$ 66.052,69 (sessenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), ampliando o valor total do convênio para R$ 820.799,88 (oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 002/2025, datado de 25/02/2025.

Terra Rica-Pr, 15 de dezembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

AGUINALDO S. LACERDA RODRIGUES
Presidente da APAE

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C826AD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0092/2025

EMENTDA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, terá expediente interno no período de 16 de dezembro de 2025, a 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único- Não haverá expediente nos dias 23 a 26 de dezembro de 2025, e nos dias 30 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Acompanhando Decreto do Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal de Terra Roxa, realizará horário especial de expediente das 7h00 às 13h00 sem intervalo, no período de 05 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Havendo convocações para realização de sessões extraordinárias, o horário destas serão determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo Edital de Convocação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:F2FE4C51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 092/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 092/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAISA PRISCILA WONSOVICZ	8.0	13°

*Considerando o não comparecimento do 11° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:5160637C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17071/2025

PORTARIA Nº 17071/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 20459/2025 de 15 de dezembro de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Luciene Batista Machado**, matrícula nº 165930-01, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:4C05C1BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 144/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 144/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RAFAEL OLIVEIRA SPICKER, inscrito no CPF sob n° ***.***.329-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente de Endemias, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 17/12/2025 e término em 15/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 15 de dezembro de 2025.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:747376E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17070/2025

PORTARIA N° 17070/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de doação ao Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel objeto de doação à municipalidade por parte da INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA e IMOBILIÁRIA LINHAM LTDA, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

I. AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 167118-01;
II. CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON – Matrícula n° 63010-00;
III. TATIELE DE JESUS FERNANDES – Matrícula n° 1234196-00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar os imóveis constantes das Matrículas nºs 10.922, 10.923 e 10924 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, de propriedade da Incorporadora Casa Grande Ltda e Imobiliária Linham Ltda, para fins de doação à municipalidade;
II - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários.

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3B65A3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 17/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 17/2025, Processo Administrativo nº 222 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRATAMENTO, ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE DADOS AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
419000 - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ	1

Terra Roxa, 12 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E586D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 222/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, o(s) participante(s):

419000 - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRATAMENTO, ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE DADOS AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR	UNIDADE		1	R$15.000,00	R$15.000,00
Total Fornecedor:					R$15.000,00

Terra Roxa, 12 de dezembro.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C3718434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 52/2025

PORTARIA Nº 52/2025.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Márcia Regina Valaski.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora MÁRCIA REGINA VALASKI, titular do cargo efetivo de Secretária Executiva, matrícula nº 02, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 12 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:047E1A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5974, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Projeto de Coleta Seletiva e estabelece procedimentos para a separação de resíduos sólidos nas Secretarias Municipais de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

I – DO OBJETIVO
Art. 1º – A presente Normativa Interna tem por objetivo instituir e regulamentar a implantação da Coleta Seletiva no âmbito das Secretarias Municipais de Tijucas do Sul, com foco na segregação correta dos resíduos recicláveis (secos) e não recicláveis (úmidos), contribuindo para a sustentabilidade ambiental, a educação socioambiental e o fortalecimento das ações de gestão integrada de resíduos sólidos no Município.

II – DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º – Este Decreto aplica-se a todas as Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais localizadas no território de Tijucas do Sul, abrangendo:
I – Sede Administrativa da Prefeitura;
II – Secretarias de Meio Ambiente, Urbanismo, Educação, Saúde, Obras e demais órgãos públicos;
III – Escolas, unidades de atendimento e demais repartições vinculadas à administração municipal.

III – DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3º – A separação dos resíduos deverá seguir o princípio da coleta seletiva solidária, com destinação preferencial dos materiais recicláveis às associações ou cooperativas locais de catadores e agentes ambientais devidamente reconhecidas pelo Município.
Art. 4º – A implantação e manutenção do sistema de coleta seletiva deverão observar as seguintes diretrizes:
I – Separação na fonte geradora, diretamente nos setores, salas e áreas de uso comum;
II – Utilização de recipientes identificados e sinalizados, conforme a classificação dos resíduos;
III – Acondicionamento e armazenamento temporário dos materiais em local limpo, ventilado e protegido;
IV – Coleta periódica interna e externa, de acordo com cronograma definido pela Secretaria de Meio Ambiente;
V – Integração e apoio às ações de educação ambiental promovidas pelo Município e parceiros.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS
Art. 5º – Para fins deste Decreto, os resíduos serão classificados em duas categorias principais para simplificação:
I – Resíduo Seco (Reciclável): Papel, papelão, plásticos, metais e vidros limpos e secos.
II – Resíduo Úmido (Não Reciclável): Restos de alimentos, papéis sanitários, fraldas, lenços, resíduos de banheiro e materiais contaminados.

V – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Coordenar e supervisionar a implantação da coleta seletiva, fornecer orientações, promover capacitações e monitorar resultados.
Art. 7º – Compete às Secretarias e Departamentos Municipais: Garantir a correta separação, disponibilizar coletores, designar responsáveis internos e assegurar a disposição dos recicláveis nos locais definidos para coleta.
Art. 8º – Compete às Associações ou Cooperativas de Catadores conveniadas: Realizar a coleta, triagem e destinação adequada, além de apresentar relatórios periódicos à Secretaria de Meio Ambiente.

VI – DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL
Art. 9º – Cada Secretaria deverá promover, com apoio da Secretaria de Meio Ambiente e parceria com Associações de Catadores, ações de educação ambiental interna voltadas à conscientização dos servidores sobre a importância da separação correta, os impactos ambientais e sociais da reciclagem e a valorização dos agentes ambientais locais.

VII – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente instituirá um plano de acompanhamento e avaliação semestral, contendo indicadores de desempenho, como volume de resíduos recicláveis destinados corretamente, redução de resíduos úmidos e engajamento dos servidores.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 – Casos omissos e situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação interna, devendo ser amplamente divulgada entre os servidores municipais e unidades administrativas.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Anexo I – Modelo de Identificação dos Coletores:

Verde: Resíduo Seco (Reciclável): Papel, papelão, plásticos, metais e vidros limpos e secos
Marrom: Resíduo Úmido (Não Reciclável): Restos de alimentos, papéis sanitários, fraldas, lenços, resíduos de banheiro e materiais contaminados

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:46155518

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 281/2025, apresentado por **CARLOS CELSO DA CRUZ** (CPF 234.456.889-15), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) por meio de legitimação de posse em área privada urbana, na Lagoa do Município de Tijucas do Sul, contendo 5.858,48 m², conforme documentos que integram o processo administrativo
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação de posse, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 16 de Outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DFC4A059

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 336/2025, tendo como requerente, Josiane Aparecida Gonçalves, brasileira, divorciada, autônoma, inscrito no sob o nº CPF 835.621.419-04, residente e domiciliada na Rod. PR 281 – KM 12 – N°11697 – Xaxim – Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 683.721,292 m e N= 7.132.338,169 m dividindo-o com o RUA DE ACESSO; Daí segue confrontando com RUA DE ACESSO com o azimute de 163°43'59" e a distância de 20,07 m até o marco **'1'** (E=683.726,913 m e N=7.132.318,907 m); Daí segue confrontando com LEILA APARECIDA KOVALSKI SANTOS CPF: 081.338.729-95 e FERNANDO NATANAEL SANTOS CPF: 079.460.729-29 com o azimute de 85°40'47" e a distância de 44,13 m até o marco **'2'** (E=683.770,914 m e N=7.132.322,231 m); Daí segue confrontando com CRISTIANE DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ CPF: 014.955.729-94 e JOSIAS MESQUITA SANTANA CPF: 726.944.089-15 com o azimute de 351°59'32" e a distância de 20,00 m até o marco **'3'** (E=683.768,128 m e N=7.132.342,036 m); Daí segue confrontando com GLACI ARGEMIRA DA CRUZ CPF: 353.509.709-68 e ARACI CANDIDA DA CRUZ 015.013.779-65 com o azimute de 268°34'50" e a distância de 43,98 m até o marco **'4'** (E=683.724,159 m e N=7.132.340,946 m); Daí segue confrontando com GLACI ARGEMIRA DA CRUZ CPF: 353.509.709-68 e ARACI CANDIDA DA CRUZ 015.013.779-65 com o azimute de 225°54'27" e a distância de 3,99 m até o marco **'0=PP'** (E=683.721,292 m e N=7.132.338,169 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,09618 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:EBE54D9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1067, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2026, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 14 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante nos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 6º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º As metas, ações e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, especialmente no tocante aos projetos/atividades novos.

Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo 02 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2026 a 2029 juntamente com novos projetos atividades.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo 06 que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10º O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Proceder por Decreto a compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. **11**º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta e Autarquias.

§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:

a) Proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma ação para outra, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa nesse sentido.

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou ainda suplementar dotações orçamentárias indicando como recurso o excesso de arrecadação e operações de créditos, sem contar para o limite disposto no art. 7º desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 14º O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 15º Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16º O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV.

Art. 17º As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 18º Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente as do Anexo 01 e Anexo 02 que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas e atividades, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 19º O município aplicará ate o final do exercicio financeiro, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 20º As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) ate o final do exercicio financeiro.

Art. 21º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária com seus respectivos anexos.

Art. 22º Integração a Lei Orçamentária Anual:
I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 23º Será procedido a revisão e atualização da carreira e plano de cargos dos servidores efetivos do poder executivo e será realizada atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal feito em conformidade com os índices oficiais de 2025, (IPCA, IGPM e INPC dos 3 três o maior) após estudo de impacto orçamentário financeiro e sem comprometer também o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 21, 22 e 23 sendo mantido o previsto no
Art. 66 da lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 24º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art. 25º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar não processados prescritos conforme Lei.

Art. 26º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar processados por mais de 5 (cinco) anos por motivo de prescrição, após publicação de decreto com prazo para questionamento dos respectivos fornecedores e orgãos que possuem direito ao credito a ser cancelado.

Art. 27º Aplica-se ao processo legislativo orçamentário municipal, no que couber, as normas do orçamento impositivo previstas nos §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 28º O Poder Executivo não limitará empenho no exercício de 2026 das seguintes despesas respectivamente: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Pagamento de Benefícios de Legislação Especial, Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social, Contribuição Patronal ao Regime Próprio Previdência Social, Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, Inclusive as de Pequeno valor; Dividas Fundadas referente a PASEP, PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), parcelamento de PASEP e INSS, parcelamento dividas INSS, Parcelamentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul e Operações de Créditos junto ao FOMENTO – PR e Caixa Econômica Federal.

Art. 29º Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subsunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM

Art. 30º Acompanham esta lei de diretrizes orçamentárias:

Anexo 01 – LDO – Físico Financeiro
Anexo 02 – Metas e Prioridades da Administração Publica
Anexo 03 – Riscos Fiscais
Anexo 04 – Metas Anuais
Anexo 05 – Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Anexo 06 – Metas Fiscais atuais comparadas com os exercícios anteriores
Anexo 07 – Evolução do Patrimônio Liquido
Anexo 08 – Origem e Aplicação de Recursos de Alienação de Bens
Anexo 09 – Receitas e Despesas do RPPS
Anexo 10 – Projeção Atuarial do RPPS
Anexo 11 – Estimativa e Compensação Renúncia de Receitas
Anexo 12 – Evolução da Receita

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6A023B23

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1068, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tijucas do Sul para o exercício financeiro de 2026, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na LDO 2026, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Tijucas do Sul, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, e Instituto de Previdência TIJUCASPREV, estima a Receita em R$ 135.087.480,31 (cento e trinta e cinco milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos.) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discrimina o anexo 03 desta lei.

Art. 4º A Despesa será executada segundo as discriminações constantes do Anexo 05 desta lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações atribuídas aos diversos órgãos e unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro órgão e unidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta e Autarquias.

§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:

a) Proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, de uma ação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa nesse sentido.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou ainda suplementar dotações orçamentárias indicando como recurso o excesso de arrecadação e operações de créditos, sem contar para o limite disposto no art. 7º desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2026.

Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2026.

Art. 11 O orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 7° desta Lei.

Art. 12 Com base nas alterações desta Lei e as resultantes do artigo 7°, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 13 Acompanha esta lei orçamentária anual 2026 os seguintes anexos:

Anexo 01- sumário geral da receita por fontes e despesa por funções do governo lei nº 4.320-64, artigo 2º, parágrafo 1º, item i;
Anexo 02 - demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas anexo 01 da lei 4.320-64;
Anexo 03 receita segundo as categorias econômicas anexo 2 da lei 4.320-64;
Anexo 04 demonstrativo da despesa por órgão e funções anexo 09 da lei 4.320- 64;
Anexo 05 natureza da despesa anexo 02 da lei 4.320-64;
Anexo 06 programa de trabalho do governo - anexo 08 da lei 4.320-64;
Anexo 07 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) instituto;
Anexo 08 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) prefeitura;
Anexo 09 programa de trabalho - anexo 07 da lei 4.320-64;
Anexo 10 receita orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 11 receita orçamentária por fonte de recurso (instituto);
Anexo 12 demonstrativo da despesa entre unidades;
Anexo 13 demonstrativo da despesa entre unidades (instituto);
Anexo 14 despesa orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 15 despesa orçamentária por fonte de recurso (instituto)

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0130205F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza a alienação de bens imóveis do Município de Tijucas do Sul-PR, adiante identificados, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, Áreas de investidura, nos termos do artigo 76, inciso I, letra "d", § 5º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e suas posteriores alterações, os imóveis lindeiros de áreas remanescentes de propriedade do Município, a seguir identificados situados no perímetro urbano desta cidade:

I - Um imóvel rural, situado na Localidade de Ribeirão do Mel, no Município de Tijucas do Sul-PR, com área total de 6.050,00 m², com os seguintes limites e confrontações: *inicia-se no vértice 'P0' de coordenadas N= 7.133.900,696 e E= 692.109,934, marco de concreto existente na divisa com terreno de propriedade de José Luiz Rosário (CPF 254.136.519-53); deste segue com azimute de 310°26'30" e distância de 87,890 metros, confrontando com terreno de propriedade de José Luiz Rosário (CPF 254.136.519-53), até o vértice 'PI', de coordenadas N= 7.133.957,707 e E= 692.043,045; deste segue com azimute de 39°34'12" e distância de 14,540 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P2', de coordenadas N= 7.133.968,917 e E= 692.052,309; deste segue com azimute de 343°38'56" e distância de 14,030 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P3', de coordenadas N= 7.133.982,383 e E= 692.048,357; deste segue com azimute de 330°43'29# e distância de 6,200 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P3b', de coordenadas N= 7.133.987,791 e E= 692.045,326; deste segue com azimute de 23°45'12# e distância de 4,390 metros, de frente para a Estrada Municipal até o 'P3c', de coordenadas N= 7.133.991,805 e E= 692.047,093; deste segue com azimute de 67°09'01" e distância de 17,150 metros, de frente para a Estrada Municipal até o 'P4', de coordenadas N= 7.133.998,451 e E= 692.062,900; deste segue com azimute de 84°18'41" e distância de 17,190 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P5', de coordenadas N= 7.133.998,658 e E= 692.080,091; deste segue com azimute de 103°06'07" e distância de 18,940 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P6', de coordenadas N= 7.133.994,365 e E= 692.098,538; deste segue com azimute de 121°47'50# e distância de 15,620 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P7', de coordenadas N= 7.133.986,134 e E= 692.111,815; deste segue com azimute de 126°18'57" e distância de 18,250 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P8', de coordenadas N= 7.133.975,326 e E= 692.126,520; deste segue com azimute de 118°01'42" e distância de 16,790 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P9', de coordenadas N=7.133.967,437 e E=692.141,338; deste segue com azimute de 101°37'34# e distância de 12,920 metros, de frente para a Estrada Municipal, até o 'P10', de coordenadas N= 7.133.964,833 e E= 692.153,996; deste segue com azimute 214°29'22" e distância de 77,810 metros, confrontando com terreno de propriedade de José Luiz Rosário (CPF 254.136.519-53), até o 'P0', ponto inicial desta descrição". Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM no Sistema SIRGAS 2000.*

Art. 2º Nos termos do disposto na citada Lei n.º 14.133/2021, o valor da alienação de cada parcela será fixado; previamente, em LAUDO elaborado por avaliadores locais, por metro quadrado, e deverá ocorrer o pagamento à vista sobre o valor do imóvel.

Art. 3º Sendo a alienação feita na modalidade prestações, o contrato respectivo deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:909BD8FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa "Cuidando de Quem Cuida", visando promover ações de orientação e atenção às famílias atípicas no Município de Tijucas do Sul e estabelece a Semana da família Atípica.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, por proposição da vereadora Sandra de Fátima Andrade, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, medidas para o reconhecimento, valorização e apoio as famílias atípicas, por meio da criação do Programa "Cuidando de Quem Cuida", com foco na orientação psicossocial, apoio integral e atendimento prioritário às famílias atípicas.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se família atípica aquela composta por cuidadores, responsáveis legais ou pessoas que exerçam a guarda e proteção de indivíduos com deficiência, transtornos de neurodesenvolvimento, síndromes, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados contínuos e especializados. Entende-se, ainda, que o termo abrange diferentes arranjos familiares, reconhecendo a diversidade de vínculos afetivos e de cuidados existentes na sociedade.
Art. 2º O Programa "Cuidando de Quem Cuida" terá como finalidade oferecer as famílias atípicas serviços e ações que promovam:
– acolhimento emocional e orientação psicossocial;
– suporte ao autocuidado e à saúde mental;
– informação, capacitação e orientação parental;
– fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
– integração com políticas públicas intersetoriais.
Art. 3º São objetivos do Programa:
– Melhorar a qualidade de vida da família atípica, com atenção às suas dimensões emocionais, físicas, sociais e familiares;
– Garantir atendimento psicossocial prioritário e célere na rede pública municipal de saúde e assistência social;
– Estimular políticas públicas de saúde mental familiar;
– Incentivar a participação em ações de capacitação e inclusão produtiva;
– Promover apoio complementar durante atendimentos, consultas ou atividades dos pais/cuidadores;
– Fomentar campanhas públicas de valorização e informação sobre as famílias atípicas;
– Fortalecer o acesso às políticas sociais e de proteção à família.
Art. 4º As ações do Programa incluirão, entre outras:
– Apoio na gestação e pós-parto e orientações sobre o diagnóstico e a condição da criança;
– Formação de grupos de apoio e rodas de conversa;
– Capacitação para profissionais envolvidos das ações com as famílias atípicas (da saúde, educação, esporte e assistência social);
– Integração com serviços e programas do Município;
– Prioridade na marcação de atendimentos;
- Desenvolvimento de oficinas de capacitação e cursos profissionalizantes, facilitando acesso para as famílias atípicas.
Art. 5º Fica instituída a Semana da Família Atípica, a ser realizada anualmente na 3ª (terceira) semana do mês de maio, com as seguintes finalidades:
– Promover a visibilidade das famílias atípicas e suas demandas;
– Realizar eventos, caminhadas, debates, rodas de conversa, palestras e oficinas temáticas;
– Divulgar os direitos das famílias atípicas;
– Estimular a formação de redes de apoio intersetoriais.
Art. 6º As famílias ou responsáveis que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com deficiência moderada, grave ou com Transtorno do Espectro Autista terão prioridade no atendimento psicossocial na rede municipal.
Art. 7º As ações e projetos decorrentes desta Lei deverão ser amplamente divulgados, assegurando a efetiva participação da sociedade e a transparência das políticas públicas voltadas à família atípica.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão através de dotações orçamentárias próprias, estaduais ou federais podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e também poderá realizar o atendimento das famílias por profissionais em modalidade de credenciamento.
Art. 10 Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber.
Art. 11 A presente Lei entrará em vigor no ano de 2026, com a devida previsão de recursos orçamentários na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B60C7B66

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina Rua Custório Santinor Pereira, Rua Alfredo Camargo de Lima e Ruas Domingos Maoski, Professor João Camargo, Deputado Leopoldo Jacomel e Zacarias Maoski.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina-se Rua Custódio Santinor Pereira, no Loteamento João Maria Claudino, localizada no bairro Campo da Cruz.
Parágrafo Único: Para fins de referência, a via fica localizada entre a Rua Hermínio Catharino de Camargo e a Rua Projetada 03**.**
Art. 2º Denomina-se Alfredo Camargo de Lima, localizada na comunidade da Lagoinha.
Parágrafo Único: Para fins de referência, a via fica localizada entre a PR 281 e a Travessa Loquina Maoski Valaski, via que dá acesso à UBS da comunidade da Lagoinha.
Art. 3º Denomina-se Rua Domingos Maoski, localizada entre as Ruas Gastão Leprevost e Osório Nestor da Rocha, na região central do Município.
Art. 4º Denomina Rua Professor João Camargo, localizada entre as Ruas Presidente Médici e Sebastião Nestor de Camargo, na região central do Município.
Art. 5º Denomina Rua Deputado João Leopoldo Jacomel, localizada entre as Ruas Jorge Leprevost e Professor João Camargo, sendo a Rua onde fica localizado o Hospital Municipal, na região central do Município.

Art. 6º Denomina Rua Zacarias Maoski, localizada entre as Ruas Presidente Médici e Manoel Marcílio de Oliveira, na região central do Município.
Art. 7º Rua Presidente Médici, com início nas coordenadas 25°55'25.9"S e 49°10'39.2"O e termina na Travessa Juvelina Maoski, na região central do Município.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0BFEF8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 10/2025 e defere a averbação do tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo nº 10/2025, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora **VILMARI GROCHEVISKI**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico, devidamente acatado e constante nos autos do processo.
RESOLVE:
Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 10/2025, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **VILMARI GROCHEVISKI,** ocupante do cargo de professora, matrículas n. 239 e 118667, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria;
Art. 2º DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **VILMARI GROCHEVISKI**, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão, da referida servidora.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n. – início: 24/08/1999; termino: 31/10/1999; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n. 239 - início: 01/11/1999; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Matrícula n. – início: 01/03/2000 termino: 03/03/2004; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n.118667 - início: 04/03/2004; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F73528AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 115/2025 I.N. Nº 96/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO DE RUAS URBANAS, CONFORME TABELA TOTALIZANDO 1995M DE EXTENÇÃO, DEVENDO UTILIZAR PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LARGURA DE 15M E 12M DE LARGURA DA CAIXA DA VIA. OS PROJETOS DEVEM ATENDER, A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI Nº 922/2023 E AS EXIGÊNCIAS PARA SECID, LEI 14.133/2021 E DEMAIS LEIS QUE SE FIZEREM PERTINENTES.	QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 45.905.226/0001-70	09/12/2025	16/12/2025 A 15/12/2026	R$ 79.121,70

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:39C8B31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO 01/2025

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO 01/2025

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
		- Substituição do fiscal de		

N° 01/2025	Dispensa de chamamento nº 01/2025	monitoramento SIT TCE PR. Ficando Laura Lívia Corrêa, integrante do quadro pessoal do Município, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento.	**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA – AMOR MAIOR** CNPJ: 32.284.295/0001-61	15/12/2025

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:AA2843A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO - P.E Nº 50/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 50/2025- PR

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/01/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 50/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9E028230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
EXTRATO CO CONTRATO 02/2025

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481. Centro,
CEP 84.920-000, Japira-PR
e-mail: diretor@cias.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025-CIAS CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO e a empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.006.423/0001-96.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para execução de obra de ampliação do aterro sanitário intermunicipal, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a construção de uma nova célula com área de 6.460,28 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projetos e planilhas anexas.
ITENS/LOTES:

Beneficiário: CIAS					
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**
1	OBRA	UN	1	R$ 737.000,00	R$ 737.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R$ 737.000,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 Meses, contados a partir da data de sua emissão em 01/12/2025 podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 01 de dezembro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGACA:08357211917 AssinadodeformadigitalporHARIELVIEIRAFOGACA:08357211917DN:c=BR,o=ICP-Brasil,ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=34797814000110,ou=AC SyngularID Multipla, cn=HARIEL VIEIRA FOGACA: 08357211917 Dados:2025.12.0208:43:04-03'00'	ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA:15006423000196Dados: 2025.12.0208:54:04-03'00' Assinadodeformadigitalpor ENGEGREENCOLETAE RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA:15006423000196
HARIEL VIEIRA FOGAÇA	***ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA***
Presidente Do CIAS	CNPJ: 15.006.423/0001-96
Contratante	Contratado

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.925-000, Japira-PR

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:BC13CC73

PODER EXECUTIVO
3O ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2023, PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TOMAZINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Cezar Bueno de Melo,** brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Ubaldo, S/N, Centro, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, neste ato representada por seu Presidente **SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no |RG sob o n.º 1.178.556-5, doravante denominada
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos aplicáveis do Poder Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: A vigência do Termo de Fomento 02/2023 passa a ser encerrada em 31/12/2026.
Cláusula Segunda: Mantendo-se o método de apuração do valor total do instrumento utilizado quando da assinatura do Termo de Fomento 02/2023, o valor a ser repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no ano de 2026 será de R$980.212,85 (novecentos e

oitenta mil duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do 3º aditivo ao Plano de Trabalho.
Cláusula Terceira: A validade jurídica deste aditivo fica condicionada à existência de dotações orçamentárias na legislação municipal orçamentária do ano fiscal de 2026, assim como às efetivas transferências a título de FUNDEB para o ente municipal.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas do Termo de Fomento 02/2023 ficam mantidas.
Tomazina, 15 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Tomazina – APAE

Testemunha – nome e CPF:

Testemunha – nome e CPF:

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:62768504

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2025

Súmula: "ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 448/2018, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.108, §3º e art.100, I, g) da Lei Orgânica Municipal, Lei 448/2018
DECRETA

Art. 1º – Fica atualizado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acumulado de novembro de 2024 a outubro de 2025, o qual corresponde a 4,18% os valores constantes nas tabelas do anexo I da Lei 448/2018.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 15 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2E3D2D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução integral de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, localizadas no Loteamento Vida Nova – Bairro Alto II, Município de Tomazina/PR, conforme projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela mandatária federal (Caixa Econômica Federal), no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC/FNHIS Sub50, vinculado ao Termo de Compromisso Nº 983420/2025/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memoriais Descritivos, conforme estipulado no Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 3.108.989,88 (três milhões, cento e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 20/01/2026.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 16h, pelo telefone (43) 99615-7043 e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com.
Tomazina, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:10BC0D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 36 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 36/2025
Data: 15.12.2025

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.786/2024 (LOA), de 26.12.2024, e Lei Municipal nº 2.784/2024, de 30. 18.12.2024, nos termos do artigo 29, Parágrafo Iº da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Lei nº 2.165/2021, Lei nº 2.784/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 2.786/2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C836289D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6835/2025

DATA 15/12/2025

Nomeia Servidor efetivo para atuar como sindicante, para apuração do fato constante do SMS Of. Nº 116/2025, datado de 10 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 105 § 3º DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para realizar procedimento administrativo, para apuração o fato do SMS Of. Nº 116/2025, datado de 10 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F1A6A349

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6836/2025

Data: 15 de dezembro de 2025

Altera parágrafo único do artigo 6º, do Decreto nº 6814/2025, de 02/12/2025, que dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2025 e início do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 6º, do Decreto nº 6814/2025, de 02/12/2025, que dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2025 e início do exercício de 2026, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º.....

"Parágrafo único. As notas fiscais emitidas com data posterior a 15 de dezembro de 2025 serão devolvidas, com exceção das despesas com combustíveis e lubrificantes, material hospitalar, medicamentos, transporte escolar, merenda escolar, restituições, e obras ".

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6814/2025 de 02/12/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1F7DC2AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6837/2025

DATA 15/12/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
4.6.90.71 (92) (000)	Principal da dívida contratual resgatado	61.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31 (397) (000)	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras	9.500,00

Total.....R$ 70.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
999990004.2.004000	Reserva de Contingência	
9.9.99.99 (96) (000)	Reserva de contingência	61.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.30 (396) (000)	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39 (401) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.500,00

Total.....R$ 70.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E11EF6E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6838/2025

DATA 15/12/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 15,00 (quinze reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3559) (855)	Material de consumo	15,00

Total.....R$ 15,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	15,00

Total.....R$ 15,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EDDF4C39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6839/2025

DECRETO Nº6839/2025
Data 15.12.2025

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal a servidora aprovada no concurso público nº. 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
1117-7/1	Rosane Felix	25/08/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:415FECE8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa UP JEANS LTDA.
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de Termo de Permissão de Usos celebrado em 09 de dezembro de 2024, que cedeu:
I – –01 Bebedouro Industrial 100 L, patrimônio nº 14940.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 3019/2025
VALOR: Sem valor algum.
Três Barras do Paraná 15 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6E1D3CEE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa UP JEANS LTDA.
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de Termo de Permissão de Usos celebrado em 27 de dezembro de 2023, que cedeu:
01 (uma) obra em alvenaria localizada sobre o lote descrito no inciso anterior, com área de 928,30m² (novecentos e vinte e oito vírgula trinta metros quadrados);
I- 01 (uma) máquina de costura industrial Singer, placa 5383;
II- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5384;
III- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5385;
IV- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5387;
V- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5388;
VI- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5389;
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 3020/2025
VALOR: Sem valor algum.
Três Barras do Paraná 15 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7916AB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 22/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação de 1 (UMA) pessoa com dependência química – sexo: FEMININO – Maior de 18 anos** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ,** inscrita no **CNPJ: sob o nº 18.586.371/0001-62**, no valor de R$ 6.936,48 (Seis mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7E845F22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública n.º 07/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE**

BARRACAO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, (Referente ao contrato de Repasse OGU n 972481/2024- Operação 1099734-00, Programa de Desenvolvimento da Industria, Comércio e Serviços. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL, para as empresas:

ECOVIX SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 12.887.353/0001-34
LOTE 01: no valor total de **R$ 690.000,00 (**Seiscentos e noventa mil reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8B74E732

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 80/2025, cujo objeto é **Caminhão Plataforma fixa sobre chassis 8x4),** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para as empresas:

SERVOPA CAMINHOES LTDA – CNPJ 00.298.749/0012-10
LOTE 01: no valor total de R$ 854.900,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil com novecentos centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5F06E9E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 81/2025, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VEICULAR (BEBÊ CONFORTO, ASSENTO DE ELEVAÇÃO), AR-CONDICIONADO, E MOBILIÁRIO (ESTANTE DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, ARQUIVO, CADEIRA, SOFÁ E APOIO PARA OS PÉS)**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para as empresas:

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ 36.091.140/0001-60
LOTE 04: no valor total de R$ 5.128,44 (Cinco mil, cento e vinte e oito reais com quarenta e quatro centavos).

GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ 02.985.342/0001-33
LOTE 01: no valor total de R$ 15.100,00 (Quinze mil, cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:29AAFDA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 83/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de **Fogos de Artifício**, conforme o anexo I - Termo de referência**,** para as empresas:

MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO – CNPJ 23.095.072/0001-65
LOTE 01: no valor total de R$ 13.555,55 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:93771F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 77.950,00** (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	TOTAL	**77.950,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 41.950,00** (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.122.1001.2085	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.950,00
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.333.1002.2087	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	TOTAL	**41.950,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	TOTAL	**36.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C6C1D3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 04/2025

SÚMULA: Divulga o Julgamento dos recursos referente aos Editais n° 02 e 03/2025 – Divulgação da Classificação Provisória e das Inscrições Indeferidas, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Ficam divulgados os Recursos referente aos Editais n° 02 e 03/2025 – Divulgação da Classificação Provisória e das Inscrições Indeferidas, bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001 – Indeferido
Inscrição: 56 – JANAINA APARECIDA PENTEADO
A candidata solicita que seja considerado o seu tempo de experiência conforme declaração apresentada.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, visto que que a declaração não apresenta assinatura da empresa.

Parecer 002 - Indeferido
Inscrição: 187 – DANIELE LUIZA FIUZA
A candidata solicita que seja considerado o seu tempo de experiência conforme documento do Ministério do trabalho apresentado.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, visto que o documento não possibilita o cálculo do tempo, devido não ter data de término dos contratos mencionados.

Parecer 003 – Indeferido
Inscrição: 197 – DIRLENE DA CONCEIÇÃO ANDRADE
A candidata solicita que seja considerado o histórico do ensino fundamental, bem como tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso devido a candidata ter apresentado a comprovação do ensino fundamental e comprovante de experiência somente no momento do recurso, mas o edital veda documentos apresentados fora do prazo das inscrições.

Parecer 004 – Deferido Parciamente
Inscrição: 202 - JANAINA APARECIDA DA SILVA LARA
A candidata solicita que seja revista a contagem da pontuação do seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento parcial do recurso, sendo considerado apenas o tempo de experiência trabalhado como zeladora no período de 25/06/2020 a 05/02/2021 na empresa Rio Bonito Embalagens. As demais funções apresentadas não se assemelham ao cargo de servente de limpeza.

Parecer 005 – Indeferido
Inscrição: 216 - ANA PAULA BRUGGE GONÇALVES
A candidata solicita que seja considerado o seu tempo de experiência e certificado do Ensino Médio
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, quanto ao tempo de experiência a data de contagem era da admissão até a data do término das inscrições em 19/12/2025, portanto, até essa data a candidata nao possuía um período completo para pontuação. Com relação ao certificado de conclusão do Ensino médio, a comissão decide não aceitar o documento apresentado.

Parecer 006 – Indeferido
Inscrição: 38 - NERY TEREZINHA ROSANSK
A candidata solicita que seja considerado o seu tempo de experiencia e certificado do Ensino Médio.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, quanto ao tempo de experiência a candidata apresentou somente a página de anotações da CTPS e não a página do registro juntamente com uma declaração da empresa, ficando impossibilitado a contagem do tempo, os documentos novos apresentados no momento do recurso não são aceitos por estarem fora do prazo conforme edital. Com relação ao certificado de conclusão do Ensino médio, a comissão decide não aceitar o documento apresentado.

Parecer 007 – Indeferido
Inscrição: 115 - ANGELIA DOS SANTOS
A candidata solicita que seja considerado o seu tempo de experiência.

Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, visto que a função exercida pela candidata é como professora e não como pedagoga.

Parecer 008 – Indeferido
Inscrição: 198 - MARCIA DE OLIVEIRA BRAGA
A candidata solicita que seja considerado o seu certificado de Ensino medio.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso devido a candidata ter apresentado a comprovação do Ensino médio somente no momento do recurso, mas o edital veda documentos apresentados fora do prazo das inscrições

Parecer 009 – Indeferido
Inscrição: 140 - ADRIANA WYNNEK
A candidata solicita que seja considerado o seu certificado de Ensino médio.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, não sendo considerado o certificado apresentado.

Parecer 010 – Deferido
Inscrição: 26 - ALESSANDRA MACHADO CHAGAS
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão reviu sua inscrição e decidiu por unanimidade pelo deferimento do recurso.

Parecer 011 – Indeferido
Inscrição: 121 - MONICA CRISTINA NOVAKOSKI
A candidata solicita que seja revisto seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão reviu sua inscrição e decidiu por unanimidade pelo indeferimento do recurso, visto que a contagem da pontuação está correta.

Parecer 012 – Indeferido
Inscrição: 58 - ELIANE BILOBRAM
A candidata solicita que seja aceito seu certificado de ensino médio por ter anexado outro documento no momento da inscrição.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso devido a candidata ter apresentado a comprovação do Ensino médio somente no momento do recurso, mas o edital veda documentos apresentados fora do prazo das inscrições.

Parecer 013 – Deferido Parciamente
Inscrição: 80 - ELIANE DO AMARAL DJOBATI
A candidata solicita que seja corrigido o local de sua vaga e que revise o tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento parcial do recurso, corrigindo o local pretendido do cargo. Quanto a experiência, a comissão verificou que a candidata possui experiência como Balconista, mas a comissão entende que tal cargo não é similar a função de servente de limpeza.

Parecer 014 – Indeferido
Inscrição: 51 - ELOINA TEREZINHA DA SILVA
A candidata solicita que seja revisto o tempo de experiência, bem como considere o documento de conclusão do Ensino fundamental e médio.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, não sendo aceito o certificado de conclusão de Ensino médio apresentado. Quanto a experiência, a comissão reviu a contagem e constatou que a contagem dos pontos está correta.

Parecer 015 – Indeferido
Inscrição: 101 – LUCIA RODRIGUES
A candidata solicita que seja revisto o tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, a comissão reviu a contagem do tempo de experiência profissional e constatou que a contagem dos pontos está correta.

Parecer 016 – Deferido
Inscrição: 35 – ODETE NEUMANN DOS SANTOS
A candidata solicita que seja revisto o tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso, a comissão reviu a contagem do tempo de experiência profissional e constatou que a contagem dos pontos estava incorreta.

Parecer 017 – Indeferido
Inscrição: 84 – MARIA RITA RIBEIRO
A candidata solicita que seja revisto o seu certificado de ensino fundamental.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, a comissão reviu o documento escolar apresentado e constatou que não há a conclusão do nono ano do ensino fundamental.

Parecer 018 – Indeferido
Inscrição: 76 – LUCIA VELOSO DOMINGUES
A candidata solicita que seja revista sua experiência e a avaliação de títulos.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, a comissão reviu o documento escolar apresentado e constatou que não há conclusão do ensino fundamental, tendo cursado apenas até a 4ª série. Quanto a pontuação da experiência profissional, a comissão reviu e constatou que está correta.

Parecer 019 – Indeferido
Inscrição: 17 – VALDETE MARIA SANTANA KOZIEL
A candidata solicita que seja revista sua experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, visto que a comissão reviu a pontuação da experiência profissional e constatou que está correta, sendo admitida na Delta em 14/07/2025, portanto não completou 6 meses para pontuação.

Turvo – PR, 15 de dezembro de 2025

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CEDFC102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2025

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 90/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Amauri Pereira**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.781,82 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta de dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de dezembro de 2025, com prazo de encerramento em 14 de dezembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4E85BE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91-2025.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 91/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Rodrigo Gonçalves Weber**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Topógrafo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.000,00 (Três mil reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de dezembro de 2025, com prazo de encerramento em 14 de dezembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:52D30043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2025

Contrato Administrativo nº 198/2025 – Dispensa de Licitação N° 77/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.327.852/0001-56, situada a Rua Poco Branco, Nº 2002, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-280, no Município de Parnamirim/RN, neste ato representada por Edipo Gladston Amâncio da Silveira, portador do CPF/MF n.º 084.659.424-20 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, com início na data de 15/12/2025 e encerramento em 14/04/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F46580D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1022/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias regulares para a servidora **Sauana Haeffner Centenaro**, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo. No período de 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2024 a 27 março de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:37E93E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 77/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ nº 24.327.852/0001-56)** mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviços médicos, no valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:54F61CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 66/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90), para** Prestação deserviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em administração tributária e financeira, destinados à proposição e ao acompanhamento de medidas judiciais e/ou administrativas voltadas à recuperação de receitas municipais referentes: (a) ao repasse integral dos valores do fundeb/fundef indevidamente fixados pela união federal em razão da ilegal definição do valor mínimo anual nacional; e (b) à recomposição da base de cálculo do fpm, visando compelir a união a incluir a totalidade dos ingressos provenientes do ir e do ipi, bem como à restituição das quantias não repassadas nos últimos cinco anos**.** A contratação será*ad exitum*, com honorários de 20% sobre valores efetivamente recuperados, pagos pela União via precatório, considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art 72 da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3F6CD4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 77/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo n° 9.817/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ nº 24.327.852/0001-56).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Valor: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade emergencial e temporária da contratação, diante da imprescindibilidade de garantir a continuidade dos serviços médicos terceirizados no município. Após análise do consumo das horas contratadas no instrumento vigente, verificou-se que o saldo disponível foi integralmente utilizado, em razão do aumento das demandas assistenciais, da atuação de médico adicional em unidade estratégica, da realização diária de auditorias médicas e de atendimentos emergenciais que ampliaram significativamente o consumo da carga horária prevista.
Registra-se que a empresa já presta serviços ao município há aproximadamente oito meses, período no qual demonstrou regularidade, qualidade técnica e plena capacidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os profissionais atualmente vinculados ao contrato encontram-se integrados às rotinas das unidades, conhecem o fluxo assistencial, a realidade local e as especificidades da população atendida, o que assegura continuidade, eficiência e evita prejuízos decorrentes de eventual substituição abrupta da equipe.
Quanto ao valor da contratação emergencial, destaca-se que este permanece compatível com o contrato vigente, conforme proposta apresentada pela empresa, sendo mantido o valor unitário de R$ 85,00 por hora, o que demonstra adequação ao mercado e ausência de sobrepreço.
Ressalta-se ainda que o município se encontra no período de final de ano, fase marcada pela reduzida disponibilidade de profissionais médicos, em decorrência do aumento da demanda regional e nacional, concessão de férias e menor oferta de profissionais para contratação. Tal cenário agrava a dificuldade de substituição imediata da equipe atualmente atuante, reforçando a necessidade de manutenção dos profissionais já adaptados ao serviço.
Importa destacar também que alternativas como remanejamento interno, convocação de aprovados ou abertura de novo procedimento licitatório não oferecem solução imediata, seja pela indisponibilidade de profissionais, seja pelos prazos legais necessários à formalização. Soma-se a isso o fato de que a formalização do aditivo contratual definitivo somente poderá ocorrer até março de 2026, não havendo tempo hábil para atender à demanda atual por este meio.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 77/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Soul Gestão de Negócios LTDA
EDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0BF2C543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº66/2025**, em atendimento ao solicitado pela Procuradoria Geral do Município, Processo Administrativo n° 9.958/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90)
Objeto: Prestação deserviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em administração tributária e financeira, destinados à proposição e ao acompanhamento de medidas judiciais e/ou administrativas voltadas à recuperação de receitas municipais referentes: (a) ao repasse integral dos valores do fundeb/fundef indevidamente fixados pela união federal em razão da ilegal definição do valor mínimo anual nacional; e (b) à recomposição da base de cálculo do fpm, visando compelir a união a incluir a totalidade dos ingressos provenientes do ir e do ipi, bem como à restituição das quantias não repassadas nos últimos cinco anos.
Valor total: A contratação será*ad exitum*, com honorários de 20% sobre valores efetivamente recuperados, pagos pela União via precatório
Fundamento legal: Art 72 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: Buscar-se-á, aqui, a possibilidade de incremento de receitas e recuperação de valores tributários e financeiros tolhidos do município ao longo dos anos, em face da omissão da União quanto ao repasse de valores ao Município de Turvo no âmbito do FUNDEB/FUNDEF e do FPM, decorrentes de distorções na apuração da base de cálculo pela União Federal. Tais valores representam receitas extraorçamentárias essenciais para a estabilidade financeira municipal e para o fortalecimento das políticas públicas, sobretudo nas áreas de educação e administração tributária.
Esta conduta indevida restringiu drasticamente o direito constitucional do Município à quota parte no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados. Por esta razão é que se deve buscar o socorro do Judiciário para que seja reconhecido o respectivo indébito tributário, mediante restituição dos valores não repassados indevidamente, dos últimos 05 anos de recolhimento.
Trata-se, então, de medida urgente e vital à regularização financeira do Município, para fins de obtenção de equilíbrio financeiro até então não previsto no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista a premente necessidade do município.
Assim, por força do instituto da prescrição quinquenal, a cada mês que se passa o Município de Turvo e perde a oportunidade de pleitear o repasse de valores do passado.
Diz-se árido o tema porque não apenas trata de direito financeiro, mas também porque eventual ação judicial lidará com a qualificada equipe da Advocacia-Geral da União, a qual, diferentemente da Procuradoria Municipal, lida com temas similares de forma recorrente.
No âmbito da restituição financeira relacionado ao FUNDEF/FUNDEB o objeto está relacionado com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional.
De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Ente, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno,

tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.
Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios.
E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Municípios este valor seja atingido.
Assim, ao instituir o Novo Fundo, mais uma vez a União Federal não atendeu aos comandos legais e constitucionais, fixando o VMAA para o FUNDEB em desacordo com o mínimo já efetivamente devido para o FUNDEF de 2006 e que deveria servir de baliza para os próximos anos de vigência do Fundo – desde 2007 – fato que promoveu novas distorções e, portanto, a intervenção judicial se faz necessária para a recuperação dos valores não repassados corretamente.
Ainda, trata-se de ação judicial que pleiteará valores de alta monta, o que redobra a necessidade de que se reduza ao máximo erros de execução ou oriundos de inexperiência temática. Erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor – o que seria um desastre aos Cofres Municipais.
Assim, com base na Lei Federal no 14.039/2020 e nº 14.133/21, conquanto preenchidos os requisitos da notória especialização do Contratado, deve-se permitir que a licitação seja inexigível para o caso – isto é, que se proceda com a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços jurídicos epigrafados.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 66/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/C Ana Luiza Chamorra – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 15 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FB764193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2025 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 126/2025", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a " Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de arrecadação integrada via pix, com emissão de guias eletrônicas de arrecadação, disponibilização de qr code, integração automática com o sistema tributário municipal, relatórios de conciliação e prestação de contas eletrônica ao município de Turvo-PR", em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, considerando que, após análise técnica do processo, verificou-se que a descrição do objeto constante no termo de referência/edital não atende de forma adequada às reais necessidades da Administração, apresentando inconsistências e insuficiências que podem comprometer a obtenção do resultado pretendido,diante do exposto, justifica-se a revogação do presente processo licitatório**,**com o objetivo de promover a reformulação da descrição do objeto, adequando-a às reais necessidades da Administração, de modo a garantir maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, com posterior instauração de novo procedimento licitatório devidamente ajustado. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A9B0FA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º APOSTILAMENTO DE 2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.° 11/2024 – PROCESSO 33/2024

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ADENILSON AUGUSTIN (PARANÁ GÁS) – CNPJ nº 28.906.920/0001-92.
OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) "P13" e "P45" e de vasilhames de gás, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REEQUILÍBRIO: Conforme solicitação e justificativa da Contratada e conforme Parecer Contábil; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor dos Item nº 03, nº 04 e nº 05; fica reajustado para os valores descritos no aditivo, acrescendo o valor de R$ 37.027,80 (Trinta e sete mil vinte e sete reais e oitenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 104, Inciso I, § 2º e Artigo 124º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3C8AE7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1467/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXIA KATLEN ALIONÇO	991505451	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/01/2026 A 31/01/2026

ALINE SCHORR	991506364	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA MARIA KOCHAN	1512549	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANE CAROLINA FERNANDES CZADOTZ	991505616	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
BETINA POLUANA DE MATTOS GOMES	991505637	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER	991505629	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	1491401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	1512242	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
DEISE DENISE DE LIMA FEDEROVICZ	991505414	2025/2026	MERENDEIRA-PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	1444301	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JOELMA VERIDIANE TEIXEIRA	991505465	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	991505442	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	1512289	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
VALQUIRIA FIDELIS	991505483	2025/2026	MERENDEIRA PSS	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1D062D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1468/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	991504239	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JANE SANT ANA	1492201	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
LEA TACIANE CHAGAS	991506302	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA CLAUDICEIA BRAUN	991505901	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES	1494301	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES	1471001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARISANE WERLE ROMAN	1512282	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MICHELLY FINK MACHADO	1499501	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MURIEL CRISTINA DE PAULA	1494801	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MURIEL CRISTINA DE PAULA	1248301	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA ROCHELLE AMARANTES	991505046	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SILMARA BUENO DE CAMARGO	1478601	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SUELI TAIANE VICENTIM	991505145	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
VILMA BACCI DE ARAUJO	14666401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FB392DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1469/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO SKRZYPA	991505133	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA PAULA MIZVUA	991505059	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA PAULA SUCH	754401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA PAULA SUCH	1494101	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
BRUNA MARIA CAZNOK	991505159	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
GISLAINE PERPETUA BUSSI	1512247	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	1491601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	991506190	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
LETICIA SPIES	991505216	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARLENE JANKOSKI	991506065	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
TAINA APARECIDA DA SILVA CHAVES LAMERA	991505899	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	1512216	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E71597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 47/2024 – PROCESSO 149/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA. (Casa de Apoio Tio Zé) – CNPJ nº 17.272.036/0001-27.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual de Contratação de Instituição de Longa Permanência, com características de domicílio coletivo, destinada a pessoas do sexo masculino, em situações de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de múltiplas drogas e/ou outras substâncias psicoativas, e deficiência intelectual associada ou não, com idade de ingresso entre 18 e 59 anos, visando o atendimento personalizado e a reabilitação psicossocial.*

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 158/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/12/2025 e a terminar em 15/12/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 158/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 518.400,00 (Quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:260082CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 DO CONTRATO Nº 210/2022
TOMADA DE PREÇOS N.° 22/2022 – PROCESSO N.º 258/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA – CNPJ nº 28.218.102/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 210/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 22/12/2025 e a terminar em 21/12/2026, ou até o preenchimento da vaga por homologação de concurso público, conforme Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 210/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4F08FDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251213_172563.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MLV6E49	116100T001786562	05/12/2025	56222
RHO3C47	116100T003276265	05/12/2025	54522
RNI4C63	279370T000014565	12/12/2025	54526
SFO7A21	279370T000014564	12/12/2025	76332

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1890D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251213_172614.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCR7G87	116100T003052924	01/10/2025	56222	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2F0EB340

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251213_172613.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOC2664	116100T003152484	01/10/2025	56144	R$ 195,23
AQB9057	116100T003152487	01/10/2025	54600	R$ 130,16
AUO4164	279370T000013804	07/10/2025	55090	R$ 130,16
QHG2J67	279370T000013805	08/10/2025	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C99444B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 24/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 107 da Lei Municipal nº 2030/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o vencimento-base, referente ao biênio completado, aos seguintes servidores, que completaram biênio durante o período de 12 de maio de 2023 a 12 de maio de 2025:
I – Valderes Everton Neselo, Procurador Jurídico;
II – Alessandro de Souza, Contador;
III – OLizete Possamai Della dos Santos, Zeladora;
IV – Luiz Fernando Turra, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O adicional previsto nesta Portaria produzirá efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, observando-se os critérios e determinações da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:3CE1D3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2 TERMO CONTRATO 196/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º196/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx-98 RG. Nº. 9xxxxxx0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ESPLENDORA_OBRAS LTDA situada no município de Francisco Beltrão -PR, inscrita no CNPJ sob nº1789740/00001-44, neste ato representada por MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 502xxxxxx72, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6071/2024, 5102/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 41.176,80 (quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais, oitenta centavos).

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 15/12/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES
Contratada
Esplendora_Obras LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:79E7D3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 18/2025, AS 08:00 horas do dia 30/12/2025, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**,** objetivando o Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica em Trecho de via da Comunidade Vila Rural.

Vitorino, 12/12/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3A821FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 59/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2025
Processo Administrativo n.° 166/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 22/12/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de uma seladora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2172CBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 52/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 136/2025, b) Nr. Licitação: 52/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 15/12/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, abrangendo resíduos dos Grupos A/E e B. Participante: OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (34.553.841/0001-48)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:72159952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2189/2025 - CREDITO SUPLEMENTAR

LEI nº 2189/2025

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.117.000,00 (Cinco milhões, cento e dezessete mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 5.117.000,00 (Cinco milhões, cento e dezessete mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 4039 – Obras e instalações R$ 5.000.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 117.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 Livre R$ 117.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22 Fonte 4039 CONVENIO 604/2025 PAVIMENTACAO VIAS URBANAS R$ 5.000.0000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.
Vitorino, 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E7DAC355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 430, de 15 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para o exercício de 2026, com vistas ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;
CONSIDERANDO a autorização legal Lei 2195 de 2025, para a abertura de Concurso Público, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para organização, acompanhamento, coordenação e fiscalização de todas as fases do certame;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial do Concurso Público – Exercício 01/2026**, destinada ao planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame:

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Diones Kleinibing Bugalho	9.311.xxx-x	Contador	Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Controladoria e Auditoria; e Mestre em Ciências Contábeis e Administração	Presidente
André Luiz Caldart	3.649.xxx-x	Cirurgião Dentista	Graduado em Odontologia e Especialista em Endodontia.	Membro
Ana Rubia Testa	10.318.xxx-x	Professora	Licenciada em História; Especialista em Neurociência e Aprendizagem; e Mestra em Educação	Membro

I – Compete à Comissão o **acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todas as atividades, atos e eventos** inerentes a todo o processo do referido certame.
Parágrafo único – A Comissão Especial de Concurso Público é **instância soberana no âmbito de sua competência,** possuindo plena autonomia para deliberar e decidir sobre os casos omissos e demais aspectos não expressamente previstos no Edital do Concurso Público, observada a legislação vigente.
II – Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados de **relevante interesse público,** em favor da Prefeitura Municipal de Vitorino – PR, **não gerando qualquer ônus financeiro ao erário municipal.**
III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3445E158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 431, de 15 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 271/2025, protocolo n. º 8750/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 15 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3DEA5D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 432, de 15 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diária n. º 269 e 270/2025, protocolos n. º 8748 e 8749/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 11 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:60AEFCF0

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Ata de Registro de Preço: 005/2025.
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2025.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de comodato, de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilização da solução aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site oficial do Consórcio: www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.630.783/0001-00
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 15 de dezembro 2025.

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und**	**Valor mensal**	**Valor Anual**	**Valor Total**
1.1	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento **Marca:** Samsung **Modelo**: WAF 86, Android 14	200	und	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00	R$ 3.240.000,00
1.2	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento **Marca:** Samsung **Modelo:** WAF 65 , Android 14	300	un	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00	R$ 3.780.000,00
1.3	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato monitor profissional mínimo 49", com função vídeo wall, player interno ou externo. instalação manutenção e gerenciamento. Marca:LG Modelo: 49VL	100	un	R$ 191,65	R$ 2.299,80	R$ 229.980,00
Valor Total do Lote: R$ 7.249.980,00 (Sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitetan reais).						

VALOR TOTAL: R$ 7.249.980,00 (Sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitetan reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:71E0DBC0

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025.

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7 / 2025
b) Licitação Nrº :	6 / 2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	12 de dezembro de 2025
e) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de comodato, de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos

FORNECEDOR: LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 14.630.783/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.249.980,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und**	**Valor mensal**	**Valor Anual**	**Valor Total**
1.1	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento **Marca:** Samsung **Modelo**: WAF 86, Android 14	200	und	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00	R$ 3.240.000,00
1.2	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento **Marca:** Samsung **Modelo:** WAF 65 , Android 14	300	un	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00	R$ 3.780.000,00
1.3	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato monitor profissional mínimo 49", com função vídeo wall, player interno ou externo. instalação manutenção e gerenciamento. Marca:LG Modelo: 49VL	100	un	R$ 191,65	R$ 2.299,80	R$ 229.980,00

Valor Total do Lote: R$ 7.249.980,00 (Sete milhoes, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitetan reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO : R$ 7.249.980,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

CURITIBA, 12 de dezembro de 2025

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8F46B50A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 775.2025 - CÓDIGO DE POSTURAS

LEI Nº 775, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI: TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e outras matérias nele especificadas, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.
§1º - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
§2º - Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública, que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao respeito à propriedade, aos direitos individuais ou coletivos, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, no território do Município.
§3º - Estas normas serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em leis específicas.
Art. 2º - Ao Prefeito e em geral, aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.

TÍTULO II
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E AUTOS
Seção I
Das Infrações e das Penas
Art. 3º - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.

Art. 4º - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Parágrafo Único - Os proprietários dos locais onde estiver sendo ou foi ocorrida a infração serão responsabilizados junto ao processo de infracionário, até que seja coletado provas da sua não responsabilidade.

Art. 5º - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 6º - O infrator primário será apenas notificado, podendo sofrer autuação de acordo com a gravidade do delito, e lhe será dado um prazo de acordo com o Anexo VII, a critério da autoridade competente, para regularização de situação.

Art. 7º - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
§2º - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Munícipio, exceto salários, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 8º - As multas serão impostas em grau de gravidade, sendo os mesmos apresentados no Anexo I.
§ 1º - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I - A maior ou menor gravidade da infração;
II - As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 9º - Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Parágrafo Único - Reincidência é o que viola preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 10 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.
Parágrafo Único - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
Art. 11 - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.
Parágrafo Único - Na atualização dos débitos de multas de que trata este Artigo, aplicar- se-á a Unidade Fiscal Municipal - UFM do dia, acrescidas as correções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 12 - Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito do Município.
§1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;
§2º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito;

§3º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um laudo pericial por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.

Art. 13 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o Artigo anterior e entregue qualquer saldo do proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 14 - Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código os incapazes na forma da lei.

Art. 15 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano.

Art. 16 - Sempre que for necessário e entendível a presença, auxilio, um parecer ou congênere sobre o auto de infração ou notificação, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para o setor/divisão/departamento/secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.

Seção II
Da Apreensão de Bens

Art. 17 - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e demais normas pertinentes.
§1º - Na apresentação lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.
§2º - Nos casos de autuações vinculadas a vigilância sanitária, poderá ser apenas anexado o auto termo ou outros documentos emitidos pelo setor junto ao documento a ser lavrado.

Art. 18 - Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito Municipal, onde ficarão até a conclusão do processo.
§1º - Quando a isto não se prestar a coisa, ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiro, se idôneo, observadas as formalidades legais;
§2º - Produtos contrabandeados, falsificados ou obtidos de forma ilegal, não serão devolvidos.
§3º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas, e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito, e com apresentação de comprovação de posse e origem do mesmo;
§4º - A retirada dos objetos apreendidos será realizada após a conclusão do processo.
§5º - No caso de material ou mercadoria perecível, sem procedência ou em desacordo com a Legislação Sanitária, não terá direito de devolução e os mesmos serão inutilizados no local da apreensão.

§6º - As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições a ser definidas pela Administração Municipal, se impróprias deverão ser inutilizadas.
§7º - Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.
§8º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um documento elaborado por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.

Art. 19 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, após a conclusão do processo, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o Artigo anterior e se houver sobras será destinado a fundo ou setor/departamento envolvido nos procedimentos, determinado por decreto, lei ou outro documento legal.
Parágrafo Único - Se o valor recolhido com a venda não cobrir os custos/despesas do Município o restante deve ser pago pelo infrator, de acordo com os procedimentos legais.

Seção III
Do Auto de Infração - Disposições Gerais

Art. 20 - As advertências para cumprimento de disposição desta e das demais leis e decretos municipais poderão ser objeto de notificação preliminar, que será expedida pela Divisão de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento competente.

Art. 21 - A notificação preliminar será feita em formulários (de acordo com o Anexo V), onde ficará o "ciente" do notificado.
§1º - Recusando-se o notificado a dar o "ciente" será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.

§2º - Ao notificante dar-se-á uma via da notificação preliminar, ficando para a Divisão de Tributação e Fiscalização, ou outro setor que couber, uma cópia.
§3º - Poderá servir como prova das infrações, se eximindo a necessidade de assinatura, quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de audiovisual;
§4º - Recomenda-se que para a produção de provas audiovisual, seja efetuado o uso de aplicativo que registre data e horário, para garantir maior veracidade do material, podendo ser gratuito ou pago;
§5º - Poderá servir como prova das infrações, se eximindo a necessidade de assinatura, quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de áudio, quando couber e se enquadrar no caso;
§6º - Quando ocorrer o previsto no §5º, deste artigo, será realizada a transcrição do áudio para acompanhamento da documentação e o arquivamento do áudio em ambiente digital adequado e de domínio do Município.
§7º - Em relação ao citado no §5º, deste artigo, poderá se pronunciar como validade das provas: o Grupo Técnico Municipal, o Conselho Municipal da Cidade, o Procurador Municipal, o Ministério Público, seguindo esta ordem.
Art. 22 - Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o Auto de Infração.

Parágrafo Único - Mediante requerimento apresentado pelo notificado, a Divisão de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento/secretaria que tenha a mesma responsabilidade, poderá prorrogar o prazo fixado na notificação.

Art. 23 - Para qualquer infração que não esteja prevista e com penalidade estabelecida nesta Lei, de acordo com a tipologia apresentada no Anexo I, será punida com multa de inicial de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), podendo ser acrescido o valor, a partir da gravidade da infração.
Parágrafo Único - Caberá ao Grupo Técnico Permanente (com formação na sua área) a definição da gravidade da infração e consequentemente a fixação da multa a ser aplicada, para atos de infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei, podendo o Grupo Técnico Permanente solicitar orientação técnica e jurídica quando necessário.

Seção IV
Do Auto de Infração – Aplicação

Art. 24 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.

Art. 25 - Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento da Divisão de Tributação e Fiscalização ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de provas ou devidamente testemunhada.
Parágrafo Único - Recebendo tal comunicação a autoridade competente, ordenará sempre que couber, a lavratura de auto de infração.

Art. 26 - Qualquer do povo poderá denunciar os infratores, devendo fazê-lo, à Divisão de Tributação e Fiscalização ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria para fins de direito.
Parágrafo Único - São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso, designados pelo Prefeito.
Art. 27 - É a Divisão de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento/secretaria que tenha a mesma responsabilidade, responsável para confirmar os autos de infração e arbitrar multas.

Art. 28 - Os autos de infração, lavrados em modelos especiais (Anexo V), com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - O nome de quem lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação.
III - O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - A disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
V - A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão nem a recusa agravará a pena.

Art. 29 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, sendo que deverá seguir o orientado no Artigo 21 desta Lei.

Seção V
Do Processo de Execução

Art. 30 - O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, contados a partir do dia seguinte da lavratura do auto de infração.
Parágrafo Único - A defesa far-se-á por petição a Comissão Julgadora, facultada a anexação de documentos.

Art. 31 - Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a pagá-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 32 - Apresentada a defesa dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo da cobrança ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo eminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 33 - O setor/divisão/departamento/secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a decisão:
§1° - A autoridade poderá no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista sucessivamente, ao autuante, ou ao reclamante e ao impugnante, por 10 (dez) dias úteis a cada um para alegação final.
§2° - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir a decisão.

§3° - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a convicção, face às provas produzidas e ao direito positivo.
§4° - Sempre que for necessário e entendível a presença, o auxilio, um parecer ou congênere sobre o processo/execução, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para Setor/Divisão/Departamento/Secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.
Art. 34 - Não sendo proferida a decisão no prazo legal, pela Autoridade do Setor/Divisão/Departamento/Secretaria, o mesmo poderá emitir nota ampliando o prazo de definição da decisão por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 35 - A decisão de primeira instância será proferida pelo Grupo Técnico Permanente e caberá recurso ao Prefeito, que poderá solicitar parecer a outras instâncias, comissões, conselhos ou outro setor se entender necessário para proferir a sua decisão final.
§1° - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência da decisão de primeira instância, pelo autuado, reclamante ou autuante.
§2° - Caso o autuado, reclamante ou autuante não seja encontrado em até 03 (três) tentativas, a decisão será publicada em jornal de circulação local e diário oficial.
§3° - As tentativas serão sempre registradas por algum popular que esteja no local ou próximo do visitado.

Art. 36 - O infrator será notificado da decisão de primeira instância, de acordo com as seguintes ordens de preferência:
I - Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo de cópia da decisão proferida;
II - Por aplicativos de mensagens multiplataforma, com mensagens de texto, voz ou vídeo, plataformas de videoconferência, com gravação do ato, e-mail profissional ou contato telefônico, conforme orientações da Instrução Normativa nº 73/2021-CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou outra norma, recomendação ou documento que a venha substituir.
III - Por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.
IV - Por edital, e local de fácil visibilidade pública, podendo ser no Portal da Prefeitura Municipal, se desconhecido o domicílio do infrator;
V - Publicação em Jornal de grande circulação dentro do Município.

Art. 37 - O recurso far-se-á por petição, facultada e juntada de documentos.
Parágrafo Único - É vedado, numa só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto o mesmo autuado ou reclamado.

Art. 38 - As decisões definitivas serão executadas:
I - Pela notificação ao infrator para, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil;
II - Caso o bem seja vendido durante o processo, por hasta pública, o mesmo não terá direito a restituição de algum valor;
III - Caso não ocorra o pagamento de acordo com o inciso I deste Artigo, ocorrerá a inscrição, como dívida ativa, e remessa de certidão a cobrança executiva, dos débitos.

Seção VI
Do Procedimento Para Interdição e Lacre de Estabelecimentos

Art. 39 - Os estabelecimentos poderão ser interditados temporariamente, por:
I - Requisição de autoridade policial;
II - Requisição do Ministério Público ou órgão judicial;
III - Ferir o Código de Posturas Municipal ou outras normas aplicáveis ao caso concreto;
IV - Cometer irregularidades que ferem os princípios da moralidade, segurança, ordem e o bem comum;
V - Quando o local, equipamento, instrumento, objeto ou outro estiver apresentando risco a saúde pública, aos trabalhadores ou transeunte do local ou vizinhança.
§1º - Em casos específicos e possível, poderá ser interditado partes do estabelecimento ou equipamentos;
§2º - Fica a cargo do fiscal a definição de quais partes do estabelecimento serão interditadas, caso ocorra o procedimento do parágrafo anterior;
§3º - Caso existam procedimentos descritos em outras legislações, para execução do §1º deste artigo, o fiscal poderá seguir os procedimentos descritos nesta legislação de referência.

Art. 40 – Parte do estabelecimento, setor ou equipamento poderá ser temporariamente interditado, como medida preventiva, nos seguintes casos:
I - Quando for manifesto o prejuízo à saúde e/ou a segurança pública, atestado por ação regular de fiscalização do Município, ou em ação conjunta de fiscalização, devendo constar a medida do auto de infração lavrado;

II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal.

Art. 41 - As solicitações das autoridades previstas no Inciso II do Art. 40 deverão ser autuadas mediante abertura de procedimento administrativo próprio, notificando o infrator quanto ao início e à motivação da interdição, admitindo-se a imediata interdição do estabelecimento na hipótese de determinação judicial, assegurado o direito de defesa do infrator.
§1º - A interdição temporária será mantida até a regularização da atividade, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.
§2º - Não ocorrendo a regularização, dentro do prazo estipulado no auto de notificação, será iniciado o processo de revogação do alvará de licença e funcionamento.
§3º - A regularização de que trata o § 1º deste Artigo consiste na adoção de medidas mitigatórias do risco apontado no auto de notificação ou na concordância da autoridade solicitante da interdição para o retomo do funcionamento do estabelecimento.

Art. 42 - Um espaço pode ser fechado quando da:
I - Falta de regularização após o período de interdição;
II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;
III - Após a terceira condenação apurada através de processo administrativo, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator; e
IV - Descumprimento de normas regulamentares do seu funcionamento.
§ 1º - O infrator será notificado quanto ao início e à motivação do processo de Cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

§ 2º - Uma vez apresentada, a defesa, será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento;
§ 3º - Em caso de indeferimento ou sem que ocorra a defesa, será notificado o infrator e emitido o Termo de Cassação de Alvará, a ser homologado pelo Secretário Titular da pasta com atribuição para expedição de Alvará;
§4º - Após o recebimento do Termo de Cassação de Alvará, o encerramento das atividades será de imediato;
§5º - Não sendo cumprido o descrito no parágrafo anterior, o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será procedido a lacração do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais;
§6º - Em caso de violação do lacre, o órgão autuante comunicará o fato à Procuradoria Geral do Município e a outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;
§7º - Em situações em que o fiscal entender, pode ocorrer a interdição ou lacramento imediato, não sendo necessário esperar a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator.

TÍTULO III
DAS POSTURAS MUNICIPAIS CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 43 - É dever do Município zelar pela higiene pública em todo o seu território, de acordo com as disposições deste capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.

§ 1º - A administração municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado do Paraná, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
§ 2º - A fiscalização abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações, particulares e coletivas da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos, cocheiras e pocilgas.

Art. 44 - A fiscalização Municipal abrangerá especialmente:
I - A higiene das vias públicas;
II - A higiene das habitações;
III - O controle de água e do sistema de eliminação de dejetos;
IV - O controle da poluição ambiental;
V - A higiene da alimentação;
VI - A higiene dos estabelecimentos em geral;
VII - A higiene das piscinas de natação;
VIII - A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;
IX - Análise dos padrões de potabilidade das águas para o consumo humano.

Art. 45 - Verificada alguma irregularidade em qualquer inspeção, o agente fiscal ou autoridade competente, emitirá notificação preliminar, nos termos deste código.
Parágrafo Único - Os setores competentes do Município tomarão as providências cabíveis ao caso, quando estas forem do Governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, federais e estaduais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

Seção I
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicas

Art. 46 - O Serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Município ou por concessão.

Art. 47 - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência.
Parágrafo Único - É absolutamente proibido, em qualquer lugar, varrer lixo ou distribuir sólidos de qualquer natureza, para os ralos dos logradouros públicos.
Art. 48 - Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:
I - Manter terrenos, baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;
II - Fazer escoar águas servidas ou esgotos das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza para os logradouros públicos, inclusive de veículos de transporte coletivo dotados de instalações sanitárias, que deverão proceder à descarga em suas garagens ou em outros locais adequados;
III - Fazer escoar águas da chuva ou fazer escoar águas de pavimentação superior, por meio de calhas ou qualquer outro sistema de drenagem, cuja descarga não seja ligada a caixa coletora de água ou que não seja ligada a encanamento que transporte a água até as proximidades do solo que compõe a rua;
IV - Conduzir/transportar, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, produtos ou animais cuja queda ou derramamento destes possam comprometer a segurança, a estética e o asseio dos logradouros públicos e da arborização pública;

V - Queimar, mesmo nos quintais ou terrenos baldios, resíduos sólidos ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;
VI - Fazer varredura de resíduos sólidos dos passeios e do interior de terrenos, residências, estabelecimentos, veículos e de qualquer outra fonte para as vias públicas ou bocas-de-lobo;
VII - Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas abertas para as vias públicas;
VIII - Atirar resíduos sólidos, detritos, papéis velhos ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros públicos; **IX -** Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e varandas com frente para logradouro público para a colocação de objetos cuja queda ocasione perigo aos transeuntes;
X - Reformar, lavar, pintar, consertar ou abandonar veículos e/ou sucatas nas vias e logradouros públicos;
XI - Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;
XII - Impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, desviando ou destruindo tais servidões;
XIII - Comprometer, por qualquer forma, a limpeza e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XIV - Lavar roupa ou animais e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras neles situados;
XV - Expor goteiras provenientes de equipamentos de ar condicionado nos passeios, vias e logradouros públicos.
XVI - É proibido fazer varreduras do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

XVII - Conduzir veículos abertos, materiais que possam, sob a incidência do vento ou trepidação, comprometer o asseio das vias públicas;
XVIII - Fazer a retiradas de matéria ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda de devidos materiais nos logradouros e vias públicas.
XIX - Depositar entulhos, veículos abandonados, detritos de qualquer natureza ou qualquer objeto nos logradouros públicos;
XX - Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos de quaisquer detritos;
XXI - Conduzir para a cidade, vilas ou povoados do Município, doentes portadores de moléstia infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.
§ 1º - No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionada por obra particular de qualquer natureza, o Município providenciará a limpeza da referida galeria, sendo que todo o ônus ficará por conta do proprietário do imóvel, além da multa.
§ 2º - No caso de infração que comine em pena pecuniária, o município poderá realizar o lançamento da cobrança das multas previstas nos Anexos I, II e VI no cadastro imobiliário onde se deu a infração.

Art. 49 - É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro da cidade, de indústria que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 50 - Não é permitida, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósito de estrume animal.

Art. 51 - É obrigatório a conservação das margens das estradas municipais pelo proprietário ou arrendatário de terras, na extensão referente a cada propriedade.

Art. 52 - É proibido o plantio de qualquer cultura dentro das faixas de domínios das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.

Art. 53 - É expressamente proibido a construção de cerca de qualquer tipo dentro das faixas de domínios das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.
Parágrafo Único - O proprietário que ao construir a cerca não respeitar a metragem disposta no processo do artigo, além de adequá-la para a distância permitida, sofrerá a multa prevista no Anexo I, II e IV.

Art. 54 - As estradas municipais, terão uma faixa de domínio estabelecido pela Lei de Vias e suas atualizações.
Parágrafo Único - Dentro da faixa de domínio, constante deste artigo, para manter as estradas transitáveis com qualquer tempo, o Município, poderá proceder qualquer serviço.

Art. 55 - Não é permitido, senão a distância de 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano e com distância mínima de 50 (cinquenta) metros das divisas de térreos vizinhos e estradas municipais, estaduais e federais, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Art. 56 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade conforme os Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção II
Da Higiene das Habitações

Art. 57 - As residências urbanas deverão ser equipadas com calhas de escoamento pluvial e pintadas quando existir exigência legal.
Parágrafo Único - É proibida a colocação de vasos e outros adornos nas janelas, marquises, parapeitos e demais locais de onde possam cair e causar danos aos transeuntes.

Art. 58 - Os proprietários ou inquilinos, de qualquer tipo de imóvel é responsável perante o Município pela conservação, manutenção e asseio de edificações, quintais, jardins, pátios e terrenos, de modo a assegurar condições que impeçam a proliferação de pragas e doenças ou a geração de qualquer forma de perigo à vida humana.
§1º - Os proprietários ou responsáveis deverão adotar medidas que evite a instalação e proliferação de vetores, animais reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos;
§2º - Os proprietários ou responsáveis pelo local em que forem encontrados focos ou proliferação de insetos e animais nocivos fica obrigado à execução das medidas determinadas para a sua extinção;
§3º - O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito para ralos, canaletas, galerias valas ou córregos por meios de declividade apropriada.

Art. 59 - Nenhum prédio situado em via pública, dotada de rede de água e esgoto, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.
§1º - Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, reservatórios, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, na razão 200 (duzentos) litros de água por dia por cada ocupante e, no mínimo, um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para cada quatro ocupantes;
§2º - Não serão permitidos nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados, providos de redes de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de poços rasos ou profundos, salvo em casos especiais, mediante autorização das autoridades competentes, obedecidas as prescrições legais.

Art. 60 - Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.
Parágrafo Único - Os poços e fossas deverão ser vedadas com laje de concreto, sendo proibida sua execução sob o passeio ou qualquer logradouro público.

Art. 61 - O lixo das habitações será recolhido em vasilhames apropriados, providos de tampas, para removido pelo serviço de limpeza pública.
§1° - Considerados lixos ou resíduos de fabricação e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolição, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.
§2° - Os resíduos referidos no parágrafo anterior, deverão ser removidos, por empresa especializada de acordo com a legislação vigente.

Art. 62 - Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e a proliferação de vetores;
II - Dispositivo que facilite sua inspeção por aspiração por parte da fiscalização sanitária;
III - Tampa removível.

Art. 63 - As chaminés de qualquer espécie, incluindo churrasqueiras e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Parágrafo Único - Mediante exigência do município, as chaminés ou tubulações de escape dos resíduos poderão ser substituídas por aparelhagem para tal fim, ou conforme caso serem retiradas.
Art. 64 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 65 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade dispostas nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção III
Do Controle da Poluição Ambiental

Art. 66 - É proibida qualquer alteração das propriedades biológicas, químicas ou físicas do meio ambiente: solo, água e ar causados por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente, que:
I - Crie ou possa criar condições nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
II - Prejudique a flora e a fauna;
III - Contenha óleo, graxa, lixo, clorofluorcarbono ou qualquer tóxico;
IV - Prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, recreativos, agropecuários, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.

Art. 67 - Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente nas águas interiores, se estas não se tornarem poluídas, conforme o artigo 59, 60 e 64 deste código.

Art. 68 - As proibições estabelecidas nos artigos 66 e 67, aplicam-se à água superficial ou de solo de propriedades públicas, privadas ou de uso comum.

Art. 69 - O armazenamento, manuseio, uso e aplicação dos agrotóxicos, além de obedecer às prescrições do fabricante, deverão observar uma faixa de proteção da área urbana habitada, de acordo com a Legislação vigente, onde está proibida a aplicação de qualquer produto agrotóxico, sendo permitido apenas o uso de inseticidas biológicos.
Parágrafo Único - As embalagens e frascos usados não biodegradáveis deverão ser lavados três vezes na própria água de mistura e devolvidos ao estabelecimento comercializador do produto, que lhe dará o destino determinado pelos órgãos competentes, ou junto as campanhas de coletas especificas para este fim.

Art. 70 - O Município desenvolverá ação no sentido de:
I - Controlar as novas fontes de poluição ambiental e as já existentes;
II - Controlar a poluição através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar, em parcerias com órgão e entidades competentes.

Art. 71 - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outros particulares ou públicas, capazes de poluir o meio- ambiente.
Art. 72 - Para preservar a salubridade do ar, incumbe à administração adotar as medidas seguintes:
I - Impedir que sejam depositados nos logradouros públicos os materiais que produzam aumento térmico e poluição do ar;
II - Promover a arborização de áreas livres e proteção das arborizadas;
III - Promover a construção ou o alargamento de logradouros públicos que permitam a renovação frequente do ar;
IV - Disciplinar o tráfego dos transportes coletivos, de modo a evitar a sua concentração no centro urbano;
V - Irrigar os locais poeirentos;
VI - Evitar a suspensão ou desprendimento de material pulverizado ou que produza excesso de poeira;

VII - Executar e fiscalizar os serviços de asseio e limpeza dos logradouros públicos, estabelecendo os locais de destinação do lixo;
VIII - Adotar qualquer medida contra a poluição do ar, buscando seguir os padrões de qualidade do ar previstos em legislação vigente;
IX - Impedir a incineração de lixo de qualquer matéria, quando dela resultar odor desagradável, emanação de gases tóxicos ou se processe em local impróprio;
X - Impedir depósito de substâncias que produzam odores incômodos
XI - Promover, quando necessário, a medição do nível de poluição do ar para conhecimento da população.

Art. 73 - Para evitar a poluição das águas, as autoridades competentes adotarão, dentre outras, as seguintes medidas:
I - Impedir que as indústrias, fábricas e oficinas depositem ou encaminhem para rios, lagos ou reservatórios de águas, resíduos ou detritos provenientes de suas atividades;
II - Impedir a canalização de esgoto e águas servidas para os rios e córregos;
III - Proibir a localização de estábulos, cocheiras, pocilgas, currais e congêneres nas proximidades dos cursos d'água;
IV - Fiscalizar a implementação da área de preservação permanente ao longo de todos os rios impedindo a construção de edificações, muros ou cercas e a utilização para depósito de materiais, mesmo que a céu aberto.

Art. 74 - Para a instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta e aprovação do órgão estadual e certidão de anuência do órgão competente do Município para os respectivos investimentos ou atividades.

Art. 75 - Ao município caberá celebrar convênio com órgãos públicos federais ou estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle de poluição do meio- ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

Art. 76 - Na infração de dispositivos deste capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade dispostos nos Anexos I, II e VI desta lei;
II - Restrição de incentivos e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal.

Seção IV
Da Estrutura e Higiene da Alimentação

Art. 77 - O município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo Único - Para efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.

Art. 78 - Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, ou nocivos à saúde ou sem autorização de fabricação por parte das autoridades competentes, os quais serão apreendidos pelas

autoridades sanitárias e/ou encarregados pela fiscalização, podendo ser inutilizados, lacrados ou removidos do local.
§1° - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;
§2° - Na terceira condenação pela prática das informações previstas neste artigo, determinará a cassação de licença para funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

Art. 79 - Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I - O estabelecimento que possuir exposição de frutas, legumes, verduras e/ou hortaliças, serão colocados sobre mesas ou estantes de superfície impermeável, afastadas um metro no mínimo das portas externas, contendo informações para rastreabilidade do produto.
II - As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Art. 80 - É proibido ter em depósito ou expostos à venda:
I - Aves doentes;
II - Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
III – Produtos de origem animal sem procedência.

Art. 81 - Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente potável.

Art. 82 - Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, devem apresentar:
I - Edificações que atendam o especificado neste regulamento;
II - Condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação - BPF;
III - Ausência de focos de contaminação na área externa;
IV - Espaço suficiente para realizar os trabalhos de manipulação e fluxo adequado de produção;
V - Paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;
VI - Pisos com declive, de material de fácil limpeza; resistente, impermeável com drenos e ralos sifonados e escamoteados ligados à fossa séptica (externamente) ou a rede de esgoto;
VII - Tetos com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;
VIII - Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores, controle e manejo de pragas;
IX - Iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, exigindo-se nesta última, luminárias protegidas;
X - Ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;
XI - Instalações sanitárias devidamente separadas para cada gênero com acessibilidade, papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampas de acionamento não manual:
a) As instalações sanitárias não poderão dar acesso direto as salas de manipulação ou de consumo de alimentos;

b) Para as indústrias de alimentos, as instalações sanitárias para os manipuladores deverão ser separadas das instalações sanitárias destinadas aos consumidores.
XII - Lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;
XIII - Vestiários separados para cada gênero, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;
XIV - Abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água, ou sistema próprio com a potabilidade comprovado mensalmente, sendo obrigatório a limpeza de reservatórios semestralmente.
XV - Resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
XVI - Equipamentos, móveis e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo de atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;
XVII - Refrigeradores, congeladores e câmaras frigoríficas devem ser adequados ao ramo de atividade, ao tipo de alimento, a capacidade de produção, limpos e higienizados constantemente, sem acúmulo de gelo, dotados de termômetro de fácil leitura;
a) Na área de comercialização o termômetro deverá estar em área visível para o consumidor;
b) Quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação, deverá ser disponibilizado termômetro de máximo/mínimo, em consonância com a legislação vigente.
c) Todo equipamento de refrigeração e/ou congeladores, deverá ser realizado controle diário de temperatura sendo registrado máxima, mínima e momento;

XVIII - Produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;
XIX - Manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação.
a) Os manipuladores devem ter asseio corporal, tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmalte, sem adornos, entre outros;
b) Os manipuladores não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos a atividade, tais como: tosse, diarreia entre outros;
c) Os manipuladores deverão ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assoar o nariz, lavagem de mãos, entre outros,
d) Os manipuladores deverão ao manipular os alimentos fazer uso de máscara facial, cobrindo o nariz e a boca, e toca higiênica ou similar e demais EPI´s exigidos por legislação;
e) Os manipuladores deverão receber treinamento continuado, dentro do que preconiza as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, conforme o estabelecido em legislação.
XX - Exames de saúde de seus funcionários atualizados.
Parágrafo Único - O disposto no presente artigo, aplica-se no que couber, a feiras livres, venda ambulante e veículos que transportem alimentos, além do estabelecido em legislação específica em vigor.

Art. 83 - Os vendedores ambulantes de gênero alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda, observar o seguinte:
I - Zelar para que os gêneros alimentícios não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentar em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
II - Ter carrinhos de acordo com Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;
III - Ter os produtos expostos à venda, conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;
III - Manter-se rigorosamente asseados;
IV – Somente poderão comercializar produtos inspecionados e com comprovação de procedência.
§1° - Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.
§2° - Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos devendo utilizar utensílios limpos apropriados para manipulação, sendo a proibição extensiva à freguesia.
§3° - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela saúde pública.

Art. 84 - A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, limpos, conforme especificações e refrigeração exigida, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada de poeira e ação do tempo ou de elementos maléfico de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.
§1° - É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as tampas das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.
§2° - O acondicionamento de balas, confeites e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em vasilhas abertas.

Art. 85 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade Anexo I, II e VI desta Lei.

CAPITULO II
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Da higiene de hotéis, pensões, restaurantes, casa de lanches, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres.

Art. 86 - Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I - A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II - A higienização das loucas, talheres e congêneres deverá ocorrer em pia e/ou cuba própria, sendo vedado nesta a higienização de alimentos;
III - A higienização de louças e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;

IV - Os guardanapos e talheres serão de uso individual;
V - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar exposto à poeira e as moscas;
VI - Os utensílios de copa e cozinha, os copos, as louças, os talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso. Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
VII - As mesas e balcões deverão possuir tampa impermeáveis;
VIII - Haverá sanitários para ambos os gêneros, não sendo permitida a entrada comum;
IX - Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixa de qualquer material estranho às suas finalidades.
X – O estabelecimento deverá possuir duas pias e/ ou cuba, sendo uma para higienização de talheres, utensílios e similares, e outra para higienização de alimentos, conforme preconizado pelas Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;
§ 1º - Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.
§ 2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo são obrigados a manter seus empregados e garçons limpos, convenientemente trajados de preferência uniformizados.

Art. 87 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade Anexo I, II e VI desta lei.

Seção II
Dos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures e estabelecimentos congêneres

Art. 88 - Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais, os demais instrumentos deverão ser de uso único ou passiveis de higienização e esterilização após o uso.
Parágrafo Único - Durante o trabalho os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.

Art. 89 - As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.

Art. 90 - Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavados em água corrente,
§1° Os demais instrumentos deverão ser lavados com substancia antisséptica, lavados em água corrente e embalados e esterilizados.

Art. 91 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexo I, II e VI desta lei.

Seção III
Da higiene das casas de carne e peixarias

Art. 92 - As casas de carne e peixarias deverão atender às seguintes condições:
I - Ter balcões com tampo de aço inoxidável, mármore ou outro material liso, lavável e impermeável;
II - Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de cortes feitos de material apropriado e conservado em rigoroso estado de limpeza;
III - Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial.

Art. 93 - Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas, e quando conduzidas em veículos apropriados.
Parágrafo Único - As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 94 - Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

Art. 95 - Nas casas de carne e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Art. 96 - Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - O uso de aventais, mascaras, gorros brancos e demais EPI´s;
III - Manter coletores de lixo e resíduos com tampa à prova de moscas e roedores.

Art. 97 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção IV
Da Higiene Das Piscinas De Natação

Art. 98 - As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - Todo o frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado de modo a reduzir ao mínimo, o espaço a ser percorrido pelo banhista para atingir a piscina após o trânsito pelo lava-pés;
III - A limpeza da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
IV - O equipamento especial de piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.

Art. 99 - A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar.
§ 1º - Quando o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 ppm (seis décimos de partes por milhão).
§ 2º - As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.

Art. 100 - Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 101 - Os frequentadores das piscinas de clubes esportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez por ano.
§1º - Quando o intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão impedir o ingresso na piscina.

§2º - Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante todo o horário de funcionamento.

Art. 102 - Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os gêneros, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.

Art. 103 - Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 104 - Das exigências deste capítulo, excetuando o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 105 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção V
Da higiene dos hospitais, casas de saúde, maternidades e necrotérios.

Art. 106 - Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, são obrigatórios: **I -** A existência de depósito de roupa servida;

II - A existência de uma lavanderia a água quente com instalação completa de esterilização e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
III - A esterilização de louças, talheres e utensílios diversos, e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
IV - Deverão possuir incineradores próprios e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
V - A instalação de cozinha, copas e despensa conforme as exigências/orientações da Seção IV do Capitulo I e Seção I do Capítulo II deste Código, além de outras exigências de regulamentações e leis de órgãos que regem sobre o assunto.

Art. 107 - A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias, será em prédio isolado, distante no mínimo de não causar impactos nas habitações vizinhas e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.
Parágrafo Único - Estas instalações deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança quando estiverem a mesmos de 20 (vinte) metros de residências.
Art. 108 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexos I, II e VI desta lei.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DO SANEAMENTO

Art. 109 - As medidas de saneamento constituem obrigação do Estado, dos Municípios, de instituições públicas e privadas, bem como das pessoas físicas.

Art. 110 - O Município, no que lhe couber, adotará providências para a solução dos problemas básicos de saneamento.

Seção I
Do Abastecimento de Água

Art. 111 - Qualquer serviço de abastecimento de água, público ou privado, ficará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, podendo ser instalado e operado somente de acordo com legislação vigente.
§1º - Toda a água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade definido em legislação específica e está sujeita à vigilância da qualidade da água;
§2º - Cabe ao responsável pela operação de sistema/serviço ou solução alternativa de abastecimento de água exercer o controle da qualidade da água conforme legislação específica.

Art. 112 - Todas as edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema público de abastecimento de água, serão obrigados a fazer a respectiva ligação ao sistema.
§1º - Ressalvam-se os casos de grandes consumidores, que com prévia liberação do órgão ambiental, poderão suprir o abastecimento por meio de outros sistemas, que deverão ser instalados, operados e monitorados de acordo com as normas técnicas e legislação vigente;
§2º - Considera-se grande consumidor, o estabelecimento que atingir consumo mensal acima de 100 metros cúbicos de água.
§3º - Será exigido pela autoridade sanitária, a potabilização da água através da desinfecção com produtos e/ou processos que garantam a sua qualidade microbiológica, quando esta for destinada para consumo humano e fornecida coletivamente.

Art. 113 - Onde não houver sistema público de abastecimento de água, será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água para uso humano**,** devendo estar em conformidade com os padrões de potabilidade definidos em legislação específica.

Art. 114 - Na exploração de mananciais superficiais ou subterrâneos, para qualquer finalidade, deverá ser observada a legislação ambiental pertinente e precedida de licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente.
Art. 115 - Toda água para consumo humano suprida por manancial superficial e distribuída por meio de canalização deve incluir no mínimo tratamento por filtração e deverá ser observada a legislação vigente.

Art. 116 - Os reservatórios terão a superfície lisa, impermeável e resistente, não podendo ser revestida de material que possa contaminar a água e serão providos de:
I - Cobertura adequada, com tampa de inspeção constituída de material não corrosivo, devidamente instalada sobre a borda, de maneira que impeça a entrada de materiais estranhos e infiltração, mantida sob travamento;
II - O acesso aos reservatórios deve ser facilitado, porém restrito ao pessoal da manutenção;
III - Extravasor com diâmetro superior ao da canalização de alimentação, desaguando em ponto perfeitamente adequado e visível, devendo a sua extremidade ser provida de tela milimétrica;
IV - Será obrigatória a limpeza periódica dos reservatórios de água, por período não superior a seis meses.

Parágrafo Único - Para fins de reserva de incêndio nos reservatórios, deverão ser consultadas as normas de prevenção e combate a incêndios do Corpo de Bombeiro.

Art. 117 - A fiscalização da qualidade das águas destinadas ao consumo humano é atribuição do Sistema Único de Saúde - SUS, através de seus órgãos competentes.

Art. 118 - Além das notificações e autuações que poderão surgir a partir do colocado no Art. 117, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade constante no Anexo I, II e VI desta lei.

Seção II
Do Esgotamento Sanitário e Drenagem do Solo

Art. 119 - Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, seja público ou privado, individual ou coletivo, estará sujeito à fiscalização da autoridade competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§1º - Todo sistema de esgotamento sanitário antes de entrar em operação deverá ser precedido de licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
§2º - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas.

Art. 120 - Todas as edificações, de quaisquer espécies, ficam obrigadas a efetuar a ligação à rede coletora de esgotos, quando forem por ela servidos.
Parágrafo Único - Toda a ligação clandestina de esgoto sanitário ou de outras procedências, feita a galeria de águas pluviais, deverá ser desconectada e ligada à rede coletora de esgotos.

Art. 121 - É vedada a ligação de águas pluviais ou resultantes de drenagem, à rede coletora de esgotos sanitários, quando este existir.

Art. 122 - As empresas que operam na atividade de limpeza e esgotamento de fossas devem ser cadastradas e licenciadas pelo órgão sanitário competente.
Parágrafo Único - Os dejetos provenientes dos veículos limpa-fossa serão dispostos em locais cadastrados e autorizados pelo órgão ambiental.

Art. 123 - As partes dos edifícios construídos nas divisas de lotes vizinhos ou dos alinhamentos, serão providas de calhas ou condutores para escoamento das águas pluviais.
Parágrafo Único - Excluem-se os edifícios cuja disposição dos telhados, orientam as águas pluviais para o próprio terreno da área construída.

Art. 124 - As águas pluviais provenientes das calhas e condutores dos edifícios ou mesmo nas áreas descobertas de terraços, deverão ser canalizadas até as galerias de águas pluviais das imediações, passando sempre por baixo das calçadas.

Art. 125 - As valas, riachos e córregos deverão ser mantidos limpos, sem entulhos e desobstruídos pelos responsáveis dos terrenos atravessados pelos mesmos, com as margens regulares, respeitada a área de preservação permanente, a fim de que se evite o

desenvolvimento de hospedeiros ou transmissores de doenças e, sempre que necessário, providos de obras de proteção e sustentação.

Art. 126 - Os terrenos pantanosos e alagadiços terão sua ocupação definida por regulamento de posturas municipais e observado o disposto em legislação ambiental.

Art. 127 - Todo e qualquer movimento de terra somente poderá ser executado se for evitada a formação de coleção de água, bem como permitido o livre escoamento de rios, riachos e valas.

Art. 128 - Toda a drenagem a ser executada à montante da captação de um sistema coletivo de abastecimento de água, não poderá ser feita sem a prévia autorização do órgão ambiental.

Art. 129 - Ficam todos os proprietários de imóveis urbanos, obrigados a executar as obras necessárias ao pronto escoamento das águas pluviais que possam se acumular no terreno, evitando o seu empoçamento, não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua drenagem à rede coletora de esgotos, quando este existir.
Parágrafo Único - As canalizações para águas pluviais deverão ter diâmetro e declividade conveniente ao seu escoamento.

Art. 130 - Além das notificações e autuações que poderão surgir, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO IV RESÍDUOS SÓLIDOS
Seção I
Da Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Art. 131 - Entende-se por sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
I - O conjunto de meios físicos, materiais e humanos que executam atividades de limpeza, coleta, remoção e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
II - A varrição e limpeza de vias e logradouros públicos;
III - A remoção e transporte de resíduos das atividades de limpeza;
IV - A remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em vias e logradouros públicos.
Parágrafo Único - Cabe ao Município ou ao prestador de serviço contratado para este fim, a execução das atividades de limpeza urbana.

Art. 132 - Os resíduos podem ser classificados em Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Sólidos Especiais e Resíduos dos Serviços de Saúde.
§1º - Denominam-se Resíduos Sólidos Urbanos:
I - Os resíduos sólidos domiciliar;
II - Os resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar, horta de habitação individual ou coletiva, tais como aparos, galhadas e afins;
III - O resíduo sólido público, oriundo da limpeza de logradouros e demais espaços públicos;
V - O resíduo sólido produzido por feiras livres e eventos em geral.

§2º - Os Resíduos Sólidos Especiais e os Resíduos de Serviços de Saúde são aqueles provenientes de:
I - Hospitais, laboratórios de análises e patologia clínica;
II - Farmácias e drogarias;
III - Consultórios odontológicos;
III - Clínicas e hospitais veterinários;
IV - Resíduos sólidos radioativos;
V - Resíduos sólidos químicos;
VII - Resíduos sólidos industriais;
VIII - Materiais utilizados em embalagens de mercadorias que ofereçam riscos ao meio ambiente;
IX - Resíduos da construção civil.

Art. 133 - Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária e ambiental competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
§1º - Toda unidade geradora de resíduos nos estados sólido ou semissólido que resultam de atividades de origem industrial, atendimento à saúde, comercial, agropecuária, de serviços e de varrição que representam potencial de risco à saúde ou de poluição, deverá possuir autorização prévia junto ao órgão ambiental quanto à forma adequada de acondicionamento, coleta, armazenamento, tratamento e/ou destino final;
§2º - Caberá ao Município, as autoridades sanitárias, a fiscalização quanto às condições de acondicionamento, coleta interna, transporte interno e armazenamento dos resíduos gerados em estabelecimentos de interesse à saúde.

Art. 134 - As edificações de uso coletivo e estabelecimentos de interesse à saúde, devem dispor de local específico para o armazenamento provisório de resíduos, dotado de cobertura, acesso restrito, dispositivos que impeçam a entrada de vetores, piso revestido de material impermeável e lavável.
Parágrafo Único - Poderá, ainda, ser exigida iluminação artificial, ponto de água, ralo sifonado e área para higienização de equipamentos auxiliares.
Art. 135 - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde devem atender a legislação específica vigente quanto aos resíduos sólidos gerados, atendendo aos requisitos do órgão ambiental e de saúde.

Art. 136 - É vedada a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 137 - Caberá aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde:
I - Gerenciar os seus resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública;
II - Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
- PGRSS;
III - Assegurar que os resíduos sejam segregados, acondicionados, identificados e armazenados adequadamente, de forma temporária até a destinação final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.

Art. 138 - Os resíduos comuns devem ser apresentados devidamente acondicionados para coleta pública, de forma que impeça o acesso de vetores e animais, respeitando a postura do gestor do serviço de coleta e obedecendo a legislação vigente.

Art. 139 - A coleta e o transporte dos resíduos serão efetuados através de veículos equipados de retentor de líquidos e dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 140 - Caso, por algum motivo, não ocorra a coleta, o destino final deverá ser de acordo com orientações de órgão competentes.

Art. 141 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem, deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, instaladas em área industrial ou rural conforme legislação vigente, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.
§1º - As instalações que armazenam temporariamente resíduos sólidos, para fins de reciclagem, devem possuir infraestrutura mínima adequada prevendo proteção contra chuva, organização interna, restrição de acesso, dispositivo que impeça a entrada e proliferação de vetores, animais reservatórios e animais peçonhentos, mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas para higiene e limpeza;
§2º - Fica acondicionada a liberação do Habite-se à comprovação, com vistoria no local, da existência e condições de local apropriado, conforme Legislação vigente, para disposição dos resíduos até a destinação final.

Seção II
Da Coleta de Resíduos Sólidos

Art. 142 - A coleta de lixo deverá ser executada pelo município ou por concessão, conforme as responsabilidades previstas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, ou lei vigente que venha substituir esta, de acordo com as tarifas fixadas através de decreto.
§1º - O município incentivará a implantação de um sistema de coleta seletiva.
§2º - As liberações de alvará poderão ser condicionadas a comprovação da destinação correta dos resíduos sólidos.
Art. 143 - Todo resíduo sólido acumulado deverá ser removido para o local estabelecido pelo Município sendo, portanto, expressamente proibido o acúmulo ou remoção desses resíduos para local não autorizado.
Parágrafo Único - O órgão público, ou entidade municipal competente, poderá remover o resíduo sólido depositado em local indevido, não isentando o responsável pelo acúmulo dos resíduos de responder pelas sanções e penalidades cabíveis e previstas neste código.

Art. 144 - O sistema de limpeza urbana estabelecerá dia para recolhimento do resíduo sólido domiciliar, dando-lhe destinação adequada e deverá utilizar a coleta seletiva.
Parágrafo Único - É vedada a colocação de resíduo sólido na via pública após a coleta diária, bem como, nos dias em que esta não ocorra.

Art. 145 - Os resíduos sólidos deverão ser colocados em recipiente próprio, tais como: coletores, lixeiras e similares.

Art. 146 - As frações recicláveis serão acondicionadas em recipientes ou locais apropriados, atendendo ao fim a que se destinam, e serão regulados conforme Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PMGRS.

Art. 147 - Para os descartes adequados elementos cortantes, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores que os coletam, os mesmos devem ser embalados de forma adequada a garantir isso.

Art. 148 - É proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis em logradouros públicos e em zonas de proteção ambiental do Município ou em qualquer propriedade particular não edificada.

Art. 149 - A disposição de caçambas de entulho, para depósito de entulhos, não deverá obstruir a circulação de pedestres e de veículos.
Parágrafo Único - A empresa prestadora do serviço só poderá atuar nesta atividade mediante autorização do Município.

Art. 150 - O recolhimento de resíduos industriais, entulhos, resíduos de construções, galhos de árvores de quintais particulares, não será realizado pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliar.

Parágrafo Único - Atribui-se ao gerador de resíduos sólidos que não for considerado domiciliar a responsabilidade por sua coleta e destinação ao local apropriado.

Art. 151 - Os estabelecimentos que comercializam todo tipo de material que contenham componentes tóxicos ou radioativos, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, monitores de computador, lixos eletrônicos e similares, deveram dotar-se de mecanismos de depósito de resíduos sólidos e realizarem sua destinação correta, além de orientar o usuário sobre o procedimento adequado.

Art. 152 - O lixo será recolhido em coletores apropriados, de acordo com as especificações do município.
§ 1º - O lixo deverá ser colocado à porta das residências ou estabelecimentos, nos horários predeterminados pelo município.
§ 2º - O lixo deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas.
Art. 153 - Os cadáveres de animais encontrados nas vias públicas serão recolhidos pelo órgão de limpeza pública do município (de acordo com o disposto no organograma do município) que providenciará o enterramento ou encaminhamento correto do cadáver de acordo com a legislação vigente.

Art. 154 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 155 - Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) Criar e subsidiar o CONSEG - Conselho de Segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;

c) Realizar, em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de maneira geral.

Seção I
Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 156 - É expressamente proibida aos estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza ou aos vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais considerados pornográficos ou obscenos, a não ser que este estabelecimento esteja licenciado para trabalhar com estes tipos de produtos.
Parágrafo Único - A reincidência na infração deste Artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 157 - A fim de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe à administração adotar as seguintes medidas:
I - Impedir a instalação, em setores residenciais ou comerciais, de estabelecimento cujas atividades produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos, exceto se devidamente comprovado que o estabelecimento esteja munido com isolamento acústico;
II - Disciplinar a prestação de serviços de propaganda por meio de alto-falantes ou megafones, fixos ou volantes;
III - Disciplinar e controlar o uso de aparelhos de reprodução eletroacústica em geral;
IV - Disciplinar o uso de maquinaria, dispositivo ou motor de explosão que produzam ruídos ou sons, além dos limites toleráveis, fixados em ato administrativo;
V - Disciplinar o horário de funcionamento noturno de construções;
VI - Impedir a localização, em zona de silêncio ou setor residencial, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.

Art. 158 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I - Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III - A propaganda realizada com alto falantes, sem prévia autorização do Município;
IV - Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, inclusive em dias de comemoração públicas civis ou religiosas;
V - Os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinema e outros estabelecimentos, por mais de 30’ (trinta) segundos ou depois das 22:00 (vinte e duas) horas;
VI - Batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.

Art. 159 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos e/ou sons excessivos:
I - Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
II - Os apitos das rondas e quadras policiais.

Art. 160 - É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
I - Auditórios, salas de conferência e de convenções;
II - Museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas e salas de exposições de qualquer natureza;
III - Corredores, salas e enfermarias de hospitais, casas de saúde, postos de saúde;
IV - Creches e salas de aula das escolas públicas e particulares;
V - Veículos de transporte coletivo, táxis e ambulâncias;
VI - Elevadores;
VII - Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.
Parágrafo Único - Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de Estado e Federação.

Art. 161 - Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcóolicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
Parágrafo Único - As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento.

Art. 162 - Nas igrejas, conventos e capelas, sinos não poderão tocar antes das 6:00 (seis) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndio ou inundações.

Art. 163 - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza barulho, nas proximidades de hospitais e asilos.

Art. 164 - Aparelhos elétricos só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, direta ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudicais à radio recepção.
Parágrafo Único - As máquinas e aparelhos que à despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações não poderão funcionar aos domingos e feriados;
Art. 165 - Não serão permitidos os banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pelo Município como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo Único - Os participantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas segundo o costume local.

Art. 166 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos

Art. 167 - Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 168 - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia do Município.
Parágrafo Único - O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistorias previstas na Lei em vigência.

Art. 169 - Em todas as casas de diversão públicas, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I - As salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas rigorosamente limpas;
II - Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível a distância e luminosa de forma suave quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora, conforme norma vigente de órgão competente;
III - Os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
IV - Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatório a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme norma vigente de órgão competente;
V - Deverão ser realizados periodicamente o controle de vetores, pragas e animais sinantrópicos, com comprovação arquivada;
VI - É proibido aos expectadores assistir aos espetáculos fumando no local das sessões;
VII - As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grandes, moveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência.

Art. 170 - Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatros lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 171 - Os programas anunciados serão executados integralmente não podendo os espetáculos iniciarem em hora diversa da marcada.
§1º - Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos expectadores o preço integral da entrada.
§2º - As disposições deste artigo aplicam-se no que couber, às competições esportivas para as quais se exijam o pagamento da entrada.
§3º - Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores, deve, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito da renovação do ar.
Art. 172 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

Art. 173 - Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões perigosas em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidades.

Art. 174 - Fica a juízo dos órgãos competentes do Município a localização de circos e parques de diversão;
§1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo maior que 30 (trinta) dias consecutivos.

§2º - Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julga conveniente no sentido de assegurar a ordem dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§3º - A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversão, ou abriga-la a nova restrição ao conceder-lhes à renovação pedida.
§4º - Os circos e parques de diversões, embora autorizados/licenciados, só poderão ser abertos ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pela autoridade do Município.

Art. 175 - Para permitir a armação de circos ou barracas em logradoras públicas, poderá o Município exigir, se julgar convenientes, um depósito de no máximo 20 (vinte) UFM, como garantia de despesa com eventual limpeza e recomposição do logradouro.
§1º - O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
§2º - Caso a atividade provoque gastos com energia elétrica, esgotamento sanitário e abastecimento de água para o município, estes valores serão acrescidos e cobrados dos responsáveis pela atividade.

Art. 176 - Na localização de casa de danças, ou em estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o sossego da população, observado o Zoneamento de usos.

Art. 177 - Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público, para realizar-se, dependem de prévia licença do Município.
§1º - Excetua-se as disposições destes serviços deste artigo as reuniões realizadas em residências particulares que seja de cunho familiar.

§2º - Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou políticas realizadas em logradouro público dependerão de licença prévia do Município com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 178 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Cassação de Alvará;
II - Será imposto a multa conforme a classificação de gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção III
Dos Locais de Culto

Art. 179 - As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.

Art. 180 - Nas igrejas, templos ou casa de culto, os locais franqueados aos públicos, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo Único - Em todos os locais de ofícios religiosos ou cultos, além das disposições estabelecidas no Código de Obras do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e outros regulamentos estaduais e federais, serão observadas:
I - Os locais de uso público serão mantidos rigorosamente limpos;

II - As portas de entrada e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis, e quaisquer outros objetos que possam dificultar a retirada do público em caso de emergência;
III - Todas as portas de saída serão identificadas por inscrição indicativa e legível a distância;
IV - Haverá instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene;
V - Medidas de precauções contra incêndio conforme recomendações do Corpo de Bombeiros.
VII - Não poderão contar maior números de assistentes, a qualquer de seus ofícios do que a lotação comportada por suas instalações.
Parágrafo Único - Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de estado e federação.

Art. 181 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção IV
Do Trânsito Público

Art. 182 - O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
§1º - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas ou caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.
§2º - Sempre que houver necessidades de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite.
§3º - Nos casos previstos no §2° do artigo 182, poderão se enquadrar situações como: falta de veículos de carga para mover o material, períodos momentâneos para carregamento de materiais e outras situações, deve ser avisado o departamento/setor municipal responsável.
§4º - Mesmo com as previsões deste artigo, nunca estas poderão sobrepor as regras e exigências previstas em leis estadual ou federal de órgãos que regem sobre o assunto.
Art. 183 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, terrenos e residências, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, estritamente necessário à sua remoção, desde que não superior a 03 (três) horas;
§2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito.
§ 3º - Fica obrigado, quando ocorrer as situações previstas no § 1º, estes materiais ocupem a faixa estabelecida para estacionamento da via logo em frente ao lote onde está sendo feita a referida obras, sendo obrigatório a livre passagem de pelo menos 1,20 na calçada;
§ 4º - Fica obrigado, quando ocorrer as situações previstas no § 1º, estes materiais serem cercados de forma a evitar sua erosão para a drenagem urbana;

Art. 184 - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.

Art. 185 - Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo, ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 186 - É proibido embaraçar o Trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:
I - Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
II - Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
III - Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
IV - Conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.
Parágrafo Único - Excetuam-se os dispostos no item II deste artigo, carrinhos de crianças ou de pessoas com deficiência de física ou mobilidade reduzida, e em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicleta de uso infantil.

Art. 187 - É de exclusiva competência do Executivo municipal:
I - A criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares;
II - A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos e similares.

Art. 188 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção V
Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos

Art. 189 - Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura máxima igual à metade do passeio.
§1º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível;
§2º - Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
I - Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3 (três) metros;
II - Pinturas ou pequenos reparos;
III - Execução de calçadas no passeio público.
§3º - As construções e demolições referidas neste artigo não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 190 - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Apresentarem perfeitas condições de segurança;
II - Não ultrapassar a largura do tapume;
III - Não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e da distribuição de energia elétrica.
Parágrafo Único - O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 191 - Poderão ser armados palanques, palcos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para atos políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes condições:
I - Serem aprovadas, quanto à sua localização;
II - Não perturbarem o trânsito público;
III - Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos acaso verificados;
IV - Serem removidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento dos eventos.
§1º - Findo o prazo estabelecido no inciso IV do caput deste artigo, o Município promoverá a remoção, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
§2º - Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos especiais por este Código (sendo obedecidas as orientações previstas) ou em leis especificas desta municipalidade, a nível estadual ou federal.

Art. 192 - O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas do Município.
§1º - Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva urbanização com arborização e ajardinamento.
§2º - O município poderá realizar parcerias, mas a manutenção dos espaços que trata deste artigo, sendo estas regidas por documento próprio.
§3º - É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do Município, sujeitando-se a multa por descumprimento.

Art. 193 - Nas árvores dos logradouros e demais estruturas públicas não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.

Art. 194 - Os postes, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos e outras estruturas só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.
Art. 195 - As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - Terem sua localização aprovada pelo Município;
II - Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
III - Não perturbarem o trânsito público;
IV - Serem de fácil remoção.

Art. 196 - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, após autorização específica do Município, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem contínua igual à metade do passeio e nunca inferior a 1,20 (um metro e vinte centímetros).

Art. 197 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção VI
Das Estradas Municipais

Art. 198 - As estradas referidas nesta Seção são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município, sendo estas previstas em mapa viário e em leis que estão vinculadas ao Plano Diretor Municipal.
Parágrafo Único - Sempre deverá inicialmente ser consultada a lei municipal que trata do sistema viário, quando se trata de dimensões e regramentos em geral sobre as vias municipais, caso está não atenda ou resolva a dúvida, segue-se as leis estaduais e federais e seus órgãos competentes e suas hierarquias.

Art. 199 - As mudanças ou o deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à administração municipal.
Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.

Art. 200 - É proibido:
I - Fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;
II - Colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;
III - Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

IV - Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;
VI - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
VIII - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;
X - Danificar, por qualquer modo, as estradas.
Art. 201 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme a classificação da gravidade constante nos Anexos I,
II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção VII
Das Queimadas e Dos Cortes de Árvores e Pastagens

Art. 202 - O Município colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores nativas.

Art. 203 - Deve-se seguir os seguintes entendimentos quanto as regras do tema desta seção:
I - A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
II - A derrubada de bosque ou mata só é permitida com Licença Ambiental concedida pelos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1º - O Município só concederá licença quando o terreno for urbano, se destinar a construção e a mata não for de importância paisagístico-ambiental;
§2º - A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do Município.
III - Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana consolidada do Município.

Art. 204 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção VIII
Dos Muros e Cercas

Art. 205 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município.
§1º - As exigências do presente Artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.
§2º - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados.
§3º - Os terrenos baldios, não são obrigados a edificarem muros, porem deverão criar obstáculos para que a erosão do terreno não atinja as calçadas e a rua.

Art. 206 - Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e sua conservação, de acordo com o Código Civil.
Parágrafo Único - O muro ou cerca deverá estar alinhado pela face externa, nunca pelo eixo, não podendo servir como suporte para edificação vizinha.

Art. 207 - Em situações em que os lotes apresentarem parte ou na totalidade de suas testada de terrenos não edificados, deverão conter estruturas que garantam que materiais de processos erosivos, resíduos ou outro tipo de objetos ou material escoe/se movimente no sentido da calçada/rua.

Art. 208 - Ficará a cargo do Município a reconstrução ou consertos de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos, alinhamentos, dos logradouros públicos ou das guias ou por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas.

Parágrafo Único - Excetua-se nos casos onde o proprietário tenha plantado por conta espécies não recomendadas pelo município.

Art. 209 - Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além de uma taxa correspondente 20% (vinte porcento) de custo de administração, acrescido de pagamento do custo dos serviços feitos pela Administração Municipal, e outras situações que possam estar sendo enquadradas nesta Lei.

Art. 210 - O Município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para contenção de águas pluviais e de infiltrações oriundas da propriedade particular que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 211 - Os terrenos urbanos de uso agrícola, serão fechados na testada com um dos seguintes dispositivos:
I - Cercas de arame farpado com três fios, no mínimo, e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de altura;
II - Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III - Telas de arame com altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
IV - As divisas entre dois terrenos agrícolas poderão ser abertas desde que se deixem cravados marcos de concreto nos vértices dos terrenos.
§1º - Entende-se terrenos de uso agrícola urbano aqueles utilizados para a pratica da Agricultura Urbana, ou seja, destinada à produção de cultivos para utilização e consumo próprio ou para a venda em pequena escala, em mercados locais.
§2º - Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de Agricultura Urbana, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO.

Art. 212 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS
Seção I Disposições Preliminares
Art. 213 - A permanência de animais em vias públicas ou logradoras é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitarem sem a presença de um responsável.
Parágrafo Único - Os desfiles dependerão de autorização do Município.
Art. 214 - Os animais soltos encontrados na rua, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos aos depósitos da Municipalidade.
Art. 215 - O animal recolhido ao depósito deverá ser reclamado dentro do prazo de máximo de 05 (cinco) dias uteis, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.
§ 1º - Não sendo retirado o animal neste prazo, deverá o Município efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a cães e gatos.

Art. 216 - Na cidade, vilas ou povoados do Município, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediantes licenças e fiscalização do Município, que já indicará o local onde podem ser instalados.

Art. 217 - Os cães e gatos que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos no depósito do Município.
§ 1º - Se não for retirado por seu dono dentro de 05 (cinco) dias uteis, mediantes o pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva, o animal não registrado será levado às instituições de pesquisa (como instituto, faculdades, centro de ensino, universidade entre outros) ou doado a instituições que tratam deste fim.
§ 2º - Os proprietários de animais registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo do § 1º do art. 217, caso contrário a destinação será a mesma prevista no mesmo parágrafo.
§ 3º - Quando se trata de animal de raça, poderá o Município, a seu critério, agir conformidade com o que estipula o Artigo 215 desta Lei.

Art. 218 - Os proprietários deverão manter consigo ficha técnica ou carteirinha de seus animais, onde constarão origem e dados do animal, bem como, vacinações e outros controles necessários exigidos por leis, autarquias e órgãos públicos.
§ 1º - Os animais de rua, a qualquer momento que forem capturados, serão examinados por profissional competente, poderão ser castrados de acordo com as recomendações sugeridas.
§ 2º - A qualquer tempo o município poderá efetuar e convocar campanhas de castração de animais de qualquer espécie;
§ 3º - O município poderá convocar qualquer proprietário para que seja realizada a castração de animais de qualquer espécie, quando estes forem considerados ou oferecerem algum risco.
§ 4º - A determinação do risco que trata o parágrafo anterior será determinada por equipe competente dos órgãos do município, sempre composta por pelo menos um profissional da área de saúde, um da área ambiental, um da área de zoonoses e um da área de veterinária, sendo que todos devem estar vinculados e com conselho de classe vigente.
Art. 219 - Os proprietários cães e gatos são obrigados vacina-los contra a raiva e outras doenças ou enfermidades que exija controle, na época determinada pelo Município.

Art. 220 - Os animais atacados de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários, serão submetidos a exames e se positivados os mesmos por doenças zoonóticas que não tenham tratamento, estes deverão ser sacrificados e incinerados.
Parágrafo Único - Quando a doenças zoonóticas apresente a possibilidade de tratamento, porém o mesmo seja inviável para fazê-lo, deverá:
I - Se o animal tiver tutor, o mesmo assinará termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;
II - Quando o animal não tiver tutor, o setor de saúde (quando se tratar de doença ligada a saúde pública) ou o setor de meio ambiente (quando se tratar animais exóticos e silvestres) ou o setor de agricultura (quando se tratar de animais que estão ligados a atividades econômicas) assinarão termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;

Art. 221 - É expressamente proibido:
I - Criar abelhas de ferrão no perímetro urbano consolidado;
II - Criar ou manter em residências do perímetro urbano consolidado animais de grande ou pequeno porte, tais como: Gado de qualquer espécie, animais cavalares, muares, suínos, ovinos, caprinos, coelhos, perus, patos, galinhas e outros.
III - Criar pombos nos forros das residências.

Art. 222 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
I - Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;
II - Montar animais que já tenham a carga permitida;
III - Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
V - Abandonar em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
VI - Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
VII - Usar de instrumento de agressão para estímulo e correção de animais;
VIII - Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
IX - Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal.
X - Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

Art. 223 - É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população.
Parágrafo Único - O Município não concederá alvará de instalação para circos, parques de diversões e empreendimento similares que tenham em seu plantel animais bravios ou selvagens.

Art. 224 - É proibido no Município a prática de esporte com animais que impliquem em sofrimento e tortura, tais como rinhas de galo e de brigas de cães.
Parágrafo Único - Excetua-se ao item citado casos que estejam amparados por legislação vigente.
Art. 225 - Cabe ao proprietário de animais a obrigatoriedade do recolhimento dos excrementos sólidos de seus animais.

Parágrafo Único - Excetua-se ao item citado casos quando se trata de eventos e comemorações cívicas ou de datas comemorativas, e que o evento esteja devidamente registrado e organizado de acordo com as leis vigentes.

Art. 226 - O Município deverá buscar a viabilidade técnica e legal para firmar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, para esterilização e controle de zoonoses, criando parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.
§ 1º - O município poderá abrir chamamento público para interessados que desejam receber animais apreendidos de forma temporário;

§ 2º - Os procedimentos previstos no § 1º do Art. 226, deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 227 - O Município deverá promover campanhas:
I - De combate de todas as formas de agressão aos animais;
II - De defesa e proteção do bem-estar animal e guarda responsável;
III - De controle de zoonoses;
IV - De alternativas de controle da fauna doméstica;
V - De posse e adoção responsável;
VI - De diminuição do índice de abandono;
§1º - O Município devera fomentar a criação de organizações sem fins lucrativos de proteção animal;
§2º - O Município devera criar dispositivos para fiscalização de maus tratos aos animais domésticos;
§3º - O Município devera fiscalizar o comercio de animais domésticos e de estimação.

Art. 228 - Regularmente o encarregado pela fiscalização, efetuará vistoria na área do perímetro urbano consolidado, uma vez constatada a presença de qualquer animal, constante do item II do Artigo 221, aplicar-se-á a multa e se concederá um prazo de 03 (três) dias uteis para sua retirada.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 03 (três) dias uteis e não tendo sido efetuada a retirada do animal, aplicar-se-á a multa em dobro e se fará a apreensão do animal, e terá a destinação prevista no Art. 215 ou do § 1º do art. 217, conforme cada caso couber.

Art. 229 - Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para o departamento/setor responsável para fins de direito.

Art. 230 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme a classificação da gravidade constante nos Anexos I,
II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção II
Da Localização, das Instalações e da Capacidade dos Criadouros de Animais

Art. 231 - É proibido criar abelhas com ferrão na zona urbana do município, bem como, o município poderá regulamentar a criação destes animais em outros locais se ocorrer riso a saúde pública de alguma forma.

Art. 232 - Fica proibida a criação, alojamento e a manutenção de animais e granjas com fins de pecuária na zona urbana.
I - Excetua-se do presente parágrafo os animais de estimação de pequeno porte;
II - Em relação a alojamento, excetua-se os animais participantes de feiras, exposições e atividades culturais;
III - O critério para a fiscalização será a reclamação atestada por escrito e assinada pelo reclamante.

Art. 233 - Os estábulos, pocilgas, granjas avícolas e cocheiras serão localizados em área rural a 50 m (cinquenta metros), no mínimo, de divisas de outras propriedades, estradas

e construções destinadas a outros fins e a 500 m (quinhentos metros) do perímetro urbano, exceto Vila Rural ou programas governamentais similares.

Art. 234 - Os dejetos de animais estabulados, de pocilgas, de granjas avícolas e de cocheiras serão destinados de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais das demais espécies animais, incluindo o homem, do solo e dos corpos de água, sejam naturais ou artificiais.

Art. 235 - Nas residências particulares a criação, alojamento e manutenção dos animais domésticos, poderá ter sua capacidade determinada por autoridade sanitária que levará em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível para os animais e tratamento dispensado aos mesmos.

Art. 236 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção III
Dos Animais Sinantrópicos

Art. 237 - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia (cães, gatos, pássaros, entre outros), produção de alimentos ou transporte (galinha, boi, cavalo, porcos, entre outros).
Parágrafo Único - Destaca-se, dentre os animais Sinantrópicos, aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, e que estão presentes na nossa cidade, tais como: Abelha com ferrão, Aranha, Barata, Carrapato, Escorpião, Formiga, Lacraia ou centopeia, Morcego, Mosca, Mosquito, Pombo, Pulga, Rato, Taturana, Vespa e outros.

Art. 238 - Compete aos munícipes, aos proprietários em geral e ao Poder Público, sem prejuízo da natureza, a adoção de medidas para a manutenção de suas propriedades, residências, instalações industriais e comerciais, instalações públicas e terrenos baldios, limpos e isentos de animais da fauna Sinantrópica.

Parágrafo Único - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto aos seres humanos, que podem transmitir doenças, causar agravos a saúde dos seres humanos ou de outros animais e que estão presentes nos ambientes urbanos e rurais.
Art. 239 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.

Art. 240 - Fica proibido o acúmulo de resíduos sólidos, entulho e outros materiais que propiciem condições de proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.

Art. 241 - As atividades concernentes ao controle de animais sinantrópicos, artrópodes nocivos, vetores, roedores e peçonhentos, competem ao setor de Vigilância Sanitária e a Secretária de Meio Ambiente, cabendo-lhe fazer a orientação técnica quanto as medidas de combate e controle, fundamentadas em legislação Estadual e Federal em vigor e as normas regulamentares pertinentes.

Art. 242 - O combate e controle de animais sinantrópicos em residências, comércios, indústrias e outras áreas particulares compete tão e somente aos seus proprietários.

Art. 243 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV
Dos Vetores e Zoonose

Art. 244 - Os vetores são organismos que podem transmitir doenças infecciosas entre os seres humanos ou de animais para humanos, como mosquitos, carrapatos, moscas, flebotomíneos, pulgas, triatomíneos, caracóis aquáticos de água doce**,** entre outros.

Art. 245 - Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente.

Art. 246 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação vetores e zoonoses.
Parágrafo Único - Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de vetores e zoonoses, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito do Ministério da Saúde e em segunda possibilidade da Secretaria do Estado do Paraná.

Art. 247 - Os estabelecimentos que estocam, manipulam e comercializam pneumáticos, sucatas, borracharias e outros materiais, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulo de água de forma a evitar a proliferação de vetores.
§1º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão ser instaladas em ambientes com proteção das chuvas (telhado) impermeável e cercamentos nas laterais com no mínimo material zincado, para evitar a entrada de animais de qualquer espécie.
§2º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão realizar o controle constante de vetores e animais sinantrópicos, sempre tendo este controle de forma comprovada e documentada.
§3º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares, lotes baldios, casa ocupadas com suspeitas de algum vetor ou quaisquer outros espaços no perímetro do município de Boa Esperança do Iguaçu poderão receber a fiscalização de qualquer órgão ou instituição a qualquer momento.
Art. 248 - Nas obras de construção civil é obrigatória drenagem permanente de água, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de vetores.

Art. 249 - Os proprietários ou responsáveis por piscinas são obrigados a manter a limpeza e tratamento adequado da água, de forma a não permitir a proliferação de vetores.

Art. 250 - Os munícipes e proprietários de indústrias, estabelecimentos comerciais e terrenos ficam obrigados a evitar acúmulos de água em caixas d'água, depósitos e tonéis

destampados e vasos com plantas, bem como, manter limpos os quintais e terrenos, para impedir o acúmulo de água que permitam a proliferação de vetores.

Art. 251 - Em situação de endemia rural e/ou urbana de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) e Leishmaniose Visceral (LV), serão tomadas medidas sanitárias recomendadas para o controle da zoonose e submetidos à eutanásia, todos os animais (cães e outras espécies) com sintomatologia, sinais clínicos da doença e testes sorológicos específicos.
Parágrafo Único - Aos proprietários de animais submetidos à eutanásia, recomendada pelo artigo anterior, não caberá indenização por parte do Município.

Art. 252 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII
DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR
Seção I Disposições Gerais

Art. 253 - Compete ao Município realizar ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho.

Art. 254 - Considerando os riscos e agravos à saúde do trabalhador, o Município, no âmbito de suas competências, poderá estabelecer normatização sobre atividades e processos de trabalho, conforme estabelecido em normas e legislações vigentes.

Art. 255 - A intervenção no ambiente de trabalho deve visar a eliminação ou a redução dos riscos, priorizando sempre a implantação de medidas de proteção de caráter coletivo, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
I - Eliminação da fonte de risco;
II - Controle dos riscos na fonte;
III - Controle dos riscos no ambiente de trabalho;
IV - Adoção de medidas de proteção individual.
Art. 256 - Os equipamentos de proteção individual deverão ser adequados tecnicamente ao risco, eficiente no controle da exposição e oferecer conforto ao trabalhador.

Seção II
Das Medidas de Prevenção aos Riscos de Acidentes nos Ambientes de Trabalho

Art. 257 - Todos os locais de trabalho deverão adotar medidas de prevenção de acidentes nos ambientes de trabalhos que levem em conta, entre outros: as máquinas e/ou equipamentos, seus acionamentos e dispositivos de parada, a proteção de suas partes móveis, sua manutenção, limpeza e reparos, a circulação de pessoas e movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, conforme legislação vigente.

§1° - A área de trabalho, entendida como as áreas de circulação e os espaços entre máquinas e/ou equipamentos, devem estar dimensionadas de forma que os trabalhadores possam se movimentar com total segurança.
§ 2° As empresas são responsáveis pela identificação de condições e atos inseguros, bem como aplicar medidas para evita-las, conforme normas e legislação vigente.

Seção III
Das Condições de Conforto e da Adaptação do Ambiente de Trabalho ao Trabalhador

Art. 258 - Todas as empresas deverão manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de higiene, segurança e conforto, de forma a garantir e preservar a saúde dos trabalhadores, levando em conta fatores como: ruído, iluminação, mobiliário, máquinas e equipamentos, sanitários, refeitórios e outros de interesse da saúde, dentro de critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 259 - Em todo local de trabalho deverá ser fornecido aos trabalhadores água potável e fresca, através de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copo coletivo.
§ 1° As empresas são responsáveis, quando fornecer, pela qualidade da água, bem como deverá realizar a higienização de reservatórios de água para consumo humano, conforme estabelecido neste código.

Art. 260 - As empresas cujos trabalhadores realizem suas refeições em suas dependências, devem reservar local específico e adequado para esse fim, dimensionado de forma a atender a demanda, dotado de iluminação e ventilação suficiente e protegido das intempéries, conforme legislação vigente.
§ 1° As empresas são responsáveis, quando fornecer, pela qualidade dos alimentos.

Seção IV
Da Investigação de Agravos à Saúde do Trabalhador

Art. 261 - Visando a preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, a autoridade sanitária irá desencadear uma investigação nos ambientes e processos de trabalho a fim de estabelecer as medidas preventivas, corretivas e punitivas previstas em lei.
§1° - Serão considerados para fins de investigação todos os óbitos, amputações, acidentes envolvendo menores, doenças ocupacionais de caráter epidêmico, bem como, outros acidentes graves relacionados com o trabalho;
§2° Também serão considerados para fins de investigação, acidentes que ocorram de forma recorrente no mesmo estabelecimento.
§ 3° - Serão considerados para fins de investigação todos os casos denunciam de trabalho em condições insalubres;
§ 4° - Serão considerados para fins de investigação todos os casos denunciam de trabalho que envolvam menores.
Art. 262 - Na infração de qualquer artigo capítulo:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

TÍTULO IV
DOS ATOS NORMATIVOS CAPITULO I
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS E USOS ESPECIAIS
Seção I
Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 263 - No interesse público o Município fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 264 - São considerados inflamáveis:
I - Fósforo e materiais fosforosos;
II - Gasolina e demais derivados de petróleo;
III - Éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;
IV - Carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos;
V - Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja abaixo de cento e trinta e cinco graus centígrados (135º C).
VI - Quaisquer outras substâncias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais.

Art. 265 - Consideram-se explosivos:
I - Fogos de artifício;
II - Nitroglicerina, seus compostos e derivados;
III - Pólvora e algodão-pólvora;
IV - Espoletas e estopins;
V - Fulminados, cloratos, forminatos e congêneres;

VI - Cartuchos de guerra, caça e minas.
VII - Quaisquer outras substâncias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais.

Art. 266 - É absolutamente proibido:
I - Fabricar explosivos sem licença especial concedida pelo Exército e Corpo de Bombeiro e em local não determinado pelo Município;
II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - Depositar ou conservar nas vias públicas mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
§1º - Aos varejistas é permitido conservar em cômodo apropriado, em seus armazéns ou lojas a quantidade previstas na respectiva licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais, de material inflamável ou explosivo, atendendo normativas vigentes.
§2º - Para exploração de minérios, poderão manter depósito de explosivos de acordo com a recomendação e licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais.

Art. 267 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial do Município, do Corpo de bombeiros e do Exército.

§1º - Os depósitos serão dotados de instalação para de acordo com a Legislação vigente e licença do Corpo de Bombeiros ou demais instituições necessárias previstas em por Lei em vigor;
§2º - Todas as dependências em anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídas de material incombustível.

Art. 268 - É vedada a construção ou instalação de qualquer fábrica ou depósito de inflamável, explosivo ou produto químico agressivo no município.
§1º - Fica sujeita à prévia autorização das autoridades competentes, a construção ou instalação de estabelecimento de comércio de inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, iniciadores de munição ou similares.
§2º - O Município poderá, a qualquer tempo, exigir que:
a) O armazenamento de combustíveis, inflamáveis ou explosivos, por sua natureza ou volume perigosos, quando guardados juntos, seja feito separadamente, determinando o procedimento para tal;
b) Sejam executados obras, serviços ou providências necessárias à proteção de pessoas ou logradouros.

Art. 269 - As edificações e instalações de inflamáveis e explosivos deverão ser de uso exclusivo e completamente isoladas e afastadas de edificações vizinhas do alinhamento predial.
Parágrafo Único - Esse afastamento será, no mínimo, de:
a) 4,00 m (quatro metros) em relação a outras edificações ou divisas do imóvel, para as edificações entre si;
b) 10,00 m (dez metros) do alinhamento predial.

Art. 270 - As edificações para inflamáveis e explosivos deverão ter, no mínimo, compartimentos ou locais para:
I - Recepção, espera ou atendimento ao público;
II - Acesso e circulação de pessoas;
II I- Armazenagem;
IV - Serviços, incluídos os de segurança;
V - Instalações sanitárias;
VI - Vestiário;
VII - Pátio de carga e descarga;
VIII - Acesso e estacionamento para veículos.
Parágrafo Único - As atividades previstas nos incisos I, V, VI e VII deste artigo deverão ser exercidas em compartimento próprio e exclusivo, separado dos demais.

Art. 271 - As edificações e depósitos de inflamáveis e explosivos obedecerão, ainda, aos seguintes critérios, e com licença especial do Município, do Corpo de bombeiros e do Exército.:
I - Deverão ser dispostos lado a lado, sendo vedado que fiquem uns sobre os outros, ainda que se trate de tanques subterrâneos;
II - São obrigatórios alarmes de incêndios, ligados à recepção, no local onde permanece o vigia ou o guarda;
III - Deverá ser instalado equipamento de proteção contra fogo, de acordo com a natureza do material de combustão presente na edificação, conforme normas estabelecidas pela autoridade competente;

IV - Os edifícios, pavilhões ou locais destinados à manipulação, transformação e beneficiamento ou armazenamento de matéria-prima ou de produtos deverão ser protegidos contra descarga elétrica atmosférica, tanques metálicos e de concreto armado deverão ser ligados eletricamente à terra;
V - O suprimento de água deverá ser sob pressão, proveniente de rede urbana ou fonte própria, sendo que a capacidade dos reservatórios será proporcional à área total de construção e ao volume e à natureza do material armazenado ou manipulado.
VI - Todas as dependências em anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídas de material incombustível.

Art. 272 - Os compartimentos ou locais destinados aos produtos, acondicionados em vasilhames ou não, deverão satisfazer às seguintes condições:
I - Ser separados de outros compartimentos por:
a) Paredes, com resistência ao fogo de, no mínimo, 4 (quatro) horas;
b) Completa interrupção dos beirais, vigas, terças e outros elementos da cobertura ou do teto.
II - As faces internas das paredes dos compartimentos deverão ser em material liso, impermeável e incombustível;
III - O piso deverá ter superfície lisa, impermeabilizada, com declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento), bem como drenos para escoamento e coleta de líquidos;
IV - As portas de comunicação entre essas seções e os outros ambientes ou compartimentos deverão ter resistência ao fogo de, no mínimo, 1h30 (uma hora e trinta minutos), ser do tipo corta-fogo e dotada de dispositivo de fechamento automático, a prova de falhas;
V - As portas para o exterior deverão abrir no sentido da saída;
VI - As janelas, lanternins ou outras aberturas de iluminação ou ventilação natural deverão ser voltadas para o sul e ter dimensões, tipo de vidro, disposição de lâminas, telas, recobrimentos que sirvam de proteção contra insolação direta e contra penetração de fagulhas provenientes de fora;
VII - Se o material produzir vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação adicional permanente, por aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas. A soma das áreas das aberturas não poderá ser inferior a 1/20 (um vinte avos) da área do local, sendo que cada abertura deverá ter área que permita, no mínimo, um círculo de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro.

Art. 273 - Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1º - Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;
§2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes;
§3º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 274 - É expressamente proibido:
I - Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que abrirem para os mesmos logradouros; **II -** Soltar balões inflamáveis ou de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do município;

III - Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Município;
§1º - A proibição de que tratam os itens I, e III, poderá ser suspensa mediante licença do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional;
§2º - Os casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pelo Município, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 275 - As instalações de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, ficam sujeitas a licença especial do Município e órgãos competentes, de acordo com Lei vigente.
§1º - O Município poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública;
§2º - O Município poderá estabelecer, para cada caso as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 276 - A utilização e o manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual.

Art. 277 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II
Da preservação da fauna e flora

Art. 278 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da flora e estimular a plantação de árvores nativas.

Art. 279 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da fauna nativa, buscando criar ambientes que propiciem esta condição.

Art. 280 - O Município colaborará com órgãos federais e estaduais para que se aplique e siga as leis vigentes quanto a preservação da fauna e flora.

Art. 281 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III
Da exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro

Art. 282 - A exploração das jazidas minerais, só será permitida mediante Alvará de Licença e Anuência Prévia/Liberação dos órgãos competentes a nível estadual e federal. **Parágrafo Único -** O requerimento para a expedição do Alvará de Licença, será sempre precedido de consulta de viabilidade.

Art. 283 - As jazidas de substâncias minerais serão classificadas de acordo com o órgão competente, a nível estadual e federal.

Art. 284 - O pedido de Alvará de Licença deverá ser formulado em requerimento ao Município, sendo necessário acompanhado por todos os projetos, estudos e liberações dos órgãos estaduais e federais, ao longo do processo e para a sua conclusão.

Art. 285 - A fim de ser preservada a estética e a paisagem natural do local da jazida, obriga-se o requerente e interessado, a apresentar plano de recomposição e urbanização da área que será implantada a medida em que a exploração for sendo realizada, conforme orientação dos órgãos a nível estadual e federal.

Art. 286 - O pedido de renovação de Alvará de Licença de Funcionamento, deverá ser acompanhada de:
I - Requerimento de pedido de renovação;
II - Comprovação de negativa de débitos de tributos municipais;
III - Licença ambiental vigente no órgão estadual;
IV - Licença de exploração no órgão federal (agência reguladora ou similar).

Art. 287 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV
Das áreas para produção de energia elétrica alternativa por sistemas fotovoltaicos, eólicos e/ou outros

Art. 288 - A exploração da produção da energia elétrica por sistemas alternativos de produção como: placas fotovoltaicas, torres eólicas, biomassa, etc, deverão seguir diretrizes e normas determinadas pela agência reguladora que trata do assunto.
Parágrafo Único - Quando necessário e previsto, deverá obter, e apresentar quando solicitado, as licenças ambientais do empreendimento.

Art. 289 - As edificações do Município que instalarem sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da agência reguladora que trata do assunto, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional, e normas técnicas vigentes.

Art. 290 - Os espaços destinados para utilização com esta atividade deverão estar cercados, de forma a garantir a não entrada de pessoas estranhas a atividade e de animais.

Art. 291 - Os espaços destinados para utilização com esta atividade deverão estar sinalizados indicando a periculosidade e a proibição da entrada de pessoas estranhas a atividade.

Art. 292 - Para a emissão do Alvará de Construção, deverá ser apresentada pelo interessado, a respectiva Anotação de Responsabilidade do respectivo Conselho

Profissional (ART, RRT ou outro) do profissional responsável pelo projeto e/ou instalação do sistema.

Art. 293 - Caso o setor do município ache necessário, poderá solicitar as peças gráficas, nota técnica declarando o atendimento a esta legislação, bem como indicação da implantação e dimensões dos equipamentos a serem instalados (altura para efeito de gabarito, largura e inclinação).

Art. 294 - Os módulos fotovoltaicos, inversores e os coletores solares, e os reservatórios térmicos, devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com as portarias aplicáveis aos Programas Brasileiros de Etiquetagem e de Avaliação da Conformidade para Equipamentos.

Art. 287 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
Seção VII
Estações rádio base (ERBS) e equipamentos de telefonia sem fio

Art. 295 - Fica vedada a instalação de suporte para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio base (ERB) e equipamentos afins, nos seguintes locais:
I - Em hospitais, escolas, creches e a uma distância menor que 300 (trezentos) metros deles;
II - Em áreas de ocupação humana a uma distância menor que 30 (trinta) metros;
III - Em logradouros públicos;
IV- Em áreas verdes urbanas, praças, parques de esportes e de lazer públicos, em pontos turísticos, em monumentos históricos, em equipamentos públicos; sem que o projeto de camuflagem dos equipamentos e o projeto urbanístico da área sejam aprovados pelo órgão responsável pela área ou imóvel, em primeira instância;
V - Em uma distância menor que 500 (quinhentos) metros de um outro suporte para antena e antena transmissora de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio
- base (ERB).
Art. 296 - A instalação de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio base (ERB), e equipamentos afins, deverá atender aos seguintes parâmetros urbanos:
I - Recuo mínimo de 5 (cinco) metros de todos os equipamentos e/ou construções em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);
II - Recuo mínimo de 10 (dez) metros do eixo do suporte para antena, em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);
III - A utilização de elementos construtivos e/ou camuflagem, visando minimizar os impactos visuais e a integração ao meio ambiente;
IV - Implantação de paisagismo da área total onde for instalado os equipamentos, objetivando a sua urbanização e amenizar o impacto causado pela sua implantação;
V - A instalação de todos os equipamentos deverá obedecer às restrições do lote, decorrentes da existência de árvores, bosques, matas, faixas não edificáveis, áreas de proteção de corpos hídricos ou outros elementos naturais existentes.

Art. 297 - As torres e/ou antenas devem ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como sinalizada com a advertência de exposição à radiação eletromagnética.

Art. 298 - Deverá ser apresentado, por ocasião do pedido de licenciamento ambiental, laudo radiométrico teórico elaborado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação não ionizante, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 299 - As disposições desta seção serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e de demais órgãos.

Art. 300 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
Seção III
Dos Anúncios, Cartazes e Propagandas em Geral
Art. 301 - A exploração dos meios de publicidade das vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende da licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.
§1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas, ou qualquer outra forma que utilize ambientes públicos.
§2º - Incluem-se ainda, na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.
§ 3° - As placas, outdoors, suas estruturas e cavaletes, deverão ser de material sem cavidades ou orifícios que acumulem água.

Art. 302 - É proibido a exploração dos meios de publicidade e objetos nos espaços públicos, como:
I - Vias e Logradouros;
II - Passeios, Calçadas e Praças;
III - Terrenos e Prédios Públicos;

IV - Canteiros e Murros;
V - Postes e Placas de Sinalização e Indicativas, ou outros aparelhos para este fim;
V - Outros Ambiente que seja considerado públicos conforme a Lei.

Art. 303 - A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento de taxa respectiva.

Art. 304 - Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes em terreno privado quando:
I - Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II - De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos;
III - Sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

IV - Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
V - Contenham incorreções de linguagem;
VI - Façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência de nosso léxico, a ele se hajam incorporado;
VII - Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.

Art. 305 - Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:
I - A indicação de locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
II - A natureza do material de confecção;
III - As dimensões;
IV - As inscrições e o texto;
V - As cores empregadas.
Parágrafo Único - Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 306 - Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio, devendo ser fixados de modo a atender as regras de segurança vigente em Lei.
Parágrafo Único - O Município poderá realizar a interdição e/ou solicitar a retirada do anúncio, quando entender que este não esteja e conformidade ou estiver oferecendo algum risco.

Art. 307 - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa nesta lei.

Art. 308 - O Município somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e licenciadas para este fim específico no órgão municipal competente.
§1º - Além do cadastramento e licenciamento, a concessão de autorização para a prestação dos serviços de que trata esta Lei estará condicionada à assinatura pelo respectivo interessado de Termo, obrigando-se ao cumprimento das seguintes exigências:
I - Identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços no ato do requerimento;
II - Não realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados;
III - Prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas de segunda-feira a sábado, exceto feriados;
IV - Observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos na Portaria nº 92/80, do Ministério de Estado do Interior, e na Norma NB-95, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou nas que as sucederam;
VI - Não realização de propaganda através de alto-falantes em veículos estacionados ou em pontos fixos, nem defronte a escolas, universidades, hospitais, bibliotecas públicas, creches e edifícios da Prefeitura, Câmara Municipal, Fórum e Ministério Público.
§2º - A emissão de sons que sejam audíveis além do recinto dos estabelecimentos comerciais que comercializem discos, fitas, CDs, instrumentos musicais e assemelhados considera-se propaganda, para os fins do disposto nesta lei;
§3º - Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pelo Município.

§4º - Em casos de saúde pública ou outras ações realizadas pelo executivo, poderá ser determinados horários especiais.

Art. 309 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO II
DOS CEMITÉRIOS, FUNERÁRIAS, CASAS MORTUÁRIAS E CONGÊNERES
Seção I Disposições Preliminares

Art. 310 - Os cemitérios existentes e aqueles que vierem a ser construídos terão caráter secular, sendo administrados pelo Município ou contratantes, sob regulamento estabelecido pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único - Os cemitérios de cunho privado devem seguir as regras que couber previstas nesta Lei, outras recomendações que possam ser exigidas pelo Município, e todas as recomendações de órgãos e agências oficiais estaduais e federais.

Art. 311 - Os projetos de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária e órgão ambiental, sendo necessário uma distância de uma via pública ou de pelo menos 12 metros de áreas construídas.

Art. 312 - Nos cemitérios deve haver, pelo menos:
I - Local para administração e recepção;
II - Depósito de materiais e ferramentas;
III - Instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo;
IV - Ossuário.
Parágrafo Único - Os cemitérios serão divididos em quadras e lotes, por meio de ruas sendo que todas as divisões são discriminadas por números.

Art. 313 - Os cemitérios deverão contar com iluminação através de projetores de luz, devidamente dimensionados e instalados em postes próprios e nas proporções condizentes com as áreas a serem iluminadas, para eventuais necessidades de utilização noturna.
Art. 314 - Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 315 - As casas mortuárias devem ser ventiladas, iluminadas e disporem, no mínimo, de sala de vigília e instalações sanitárias independentes para ambos os gêneros, além de dispor de condições adequadas para usuários portadores de necessidades especiais, baixa mobilidade e cadeirantes.

Art. 316 - O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.
Parágrafo Único - Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 317 - Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos para adultos e 03 (três) anos para crianças, contados da data de sepultamento.
Parágrafo Único - Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput:
I - Quando ocorrer avaria no túmulo;
II - Quando ocorrer infiltração de água nas carneiras; ou
III - Quando ocorrer determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente, em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do Órgão de Saúde Pública."

Art. 318 - Os cemitérios, através de seus responsáveis, devem ter registro completo de todos os corpos inumados e especificando em cada caso, o nome, local de residência, lugar e data do óbito, número de registro da declaração de óbito no cartório de registro civil, data de inumação e número de sepultura, catacumba ou carneira, ficando tal registro sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual.
Parágrafo Único - É proibida a inumação de cadáver sem a apresentação da certidão de óbito e guia de enterramento, expedidas pelo cartório, ou autorização judicial.

Art. 319 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade, Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II
Dos Sepultamentos

Art. 320 - Nos cemitérios serão feitos os sepultamentos, sem indagação de crença religiosa do falecido e familiares.

Art. 321 - Nenhum sepultamento se fará sem a declaração de óbito oriunda da região onde ocorreu o falecimento.

Art. 322 - Em cada caixão só poderá ser enterrado um cadáver, salvo o de recém-nascido, que esteja sendo sepultado junto com o de sua mãe.
Art. 323 - É vedada a inumação de cadáveres em igrejas e congêneres, conventos e terrenos adjacentes.
Parágrafo Único - A permanência de cadáveres nestes locais somente é permitida durante o tempo necessário às missas ou sufrágios a celebrar.

Art. 324 - É vedado o uso de caixões metálicos ou revestidos com este material, bem como de qualquer outro material impermeável, não degradável, exceto quando utilizados:
I - Em embalsamamentos;
II - Em exumação;
III - Para outras formas de acondicionamento de cadáveres, desde que não tenham de ser com eles enterrados, sendo obrigatória à desinfecção após o uso.

Art. 325 - O enterramento de pessoas vitimadas por doenças transmissíveis somente poderá ser feito observadas as medidas e cautelas determinadas pela autoridade sanitária.

Art. 326 - Sempre que o falecimento tenha ocorrido em razão de doença transmissível, o desenterramento só poderá ser realizado conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - Caso o desenterramento seja realizado por ordem judicial, os cemitérios, através de seus responsáveis, deverão informar a autoridade sanitária.

Art. 327 - Os procedimentos de condução, ocupação, monitoramento e demais procedimentos relacionados a cemitérios e sepultamentos deverão seguir as leis municipais. Caso a sua inexistência deverão seguir procedimentos do setor municipal competente, leis estaduais e federais.

Art. 328 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade, Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO III
DO NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Seção I
Da Numeração das Edificações

Art. 329 - A definição da numeração de endereço das edificações é de competência do Município segundo os seguintes requisitos:
I - Numeração cardinal determinada a partir dos pontos de referências;
II - Numeração equivalente à distância em metros do início da via.
III - Para determinar a numeração na sede, o início das vias será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:
a) Sentido Oeste ou Sudoeste/Noroeste (quando for conveniente): A partir da Avenida Valmir Antonio Alexandre e suas continuidades, no sentido Norte e no sentido Sul a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma crescente sentido Oeste ou Sudoeste/Noroeste (quando for conveniente);

2 - Para novas ruas que não tem início junto a Avenida Valmir Antonio Alexandre e suas continuidades, com o sentido Oeste ou Sudoeste/Noroeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da Avenida Valmir Antonio Alexandre até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
b) Rua de Sentido Leste ou Sudeste/Nordeste (quando for conveniente): A partir da Avenida Valmir Antonio Alexandre e suas continuidades, no sentido Norte e no sentido Sul a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma decrescente sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste;
2 - Para novas ruas que não tem início junto a Avenida Valmir Antonio Alexandre e suas continuidades, com o sentido Leste ou Sudeste/Nordeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial, a partir da distância em linha reta da Avenida Valmir Antonio Alexandre até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Sul ou Sudeste/Nordeste (quando for conveniente): Considerando o lado oeste da Avenida Valmir Antonio Alexandre, a partir da rua Demétrio Pinzon e sua continuidade para Oeste, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência. Do lado leste da Avenida Valmir Antonio Alexandre, a partir da rua Das

Clarquias e sua continuidade para Leste, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma decrescente sentido Sul, e quando for de entendimento no sentido Sudeste ou Sudoeste;
2 - Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta destas ruas até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
d) Rua de Sentido Norte ou Noroeste/Nordeste (quando for conveniente): Considerando o lado oeste da Avenida Valmir Antonio Alexandre, a partir da rua Demétrio Pinzon e sua continuidade para Oeste, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência. Do lado leste da Avenida Valmir Antonio Alexandre, a partir da rua Das Clarquias e sua continuidade para Leste, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma crescente sentido Sul, e quando for de entendimento no sentido Noroeste ou Nordeste;
2 - Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Sul ou Noroeste/Nordeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta destas ruas até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
IV - Para determinar a numeração do Distrito Lago Azul, o início das vias será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:
a) Sentido Oeste: Iniciará a partir do eixo da via com coordenadas 25°36'36.88"S/ 53°11'41.34"O e suas continuidades, no sentido Norte e no sentido Sul a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma crescente sentido Oeste;
2 - Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Oeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
b) Rua de Sentido Leste: Iniciará a partir do eixo da via com coordenadas 25°36'36.88"S/ 53°11'41.34"O e suas continuidades, no sentido Norte e no sentido Sul a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma decrescente sentido Leste;
2 - Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Leste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente): Iniciará a partir do eixo da linha formada pela via com coordenadas: 01) 25°36'38.31"S/ 53°11'51.17"O; 02) 25°36'38.63"S/ 53°11'41.46"O; 3) 25°36'34.45"S/53°11'35.50"O e suas continuidades,
no sentido leste e no sentido oeste a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma decrescente sentido Sul, e quando for de entendimento no sentido Sudeste ou Sudoeste;
2 - Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
d) Rua de Sentido Norte ou Noroeste/Nordeste (quando for conveniente): Iniciará a partir do eixo da linha formada pela via com coordenadas: 01) 25°36'38.31"S/ 53°11'51.17"O; 02) 25°36'38.63"S/ 53°11'41.46"O; 3) 25°36'34.45"S/53°11'35.50"O e
suas continuidades, no sentido leste e no sentido oeste a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:

1 - Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma crescente sentido Norte, e quando for de entendimento no sentido Nordeste ou Noroeste;
2 - Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Norte ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta destas ruas até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
V - Para determinar a numeração do Distrito Ouro Verde, o início das vias será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:
a) Sentido Oeste: Iniciará a partir do eixo da linha formada pela via com coordenadas:
01) 25°35'38.05"S / 53°14'22.95"O; e 02) 25°35'52.10"S / 53°14'10.81"O; e suas
continuidades, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 2.000 (dois mil) de forma decrescente sentido Oeste;
2 - Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Oeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
b) Rua de Sentido Leste: Iniciará a partir do eixo da linha formada pela via com coordenadas: 01) 25°35'38.05"S / 53°14'22.95"O; e 02) 25°35'52.10"S / 53°14'10.81"O;
e suas continuidades, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 2.000 (dois mil) de forma crescente sentido Leste;
2 - Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Leste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente): Iniciará a partir da borda do lado do rio Iguaçu:
1 - Iniciará a partir de 0 (zero) de forma crescente sentido Sul, e quando for de entendimento no sentido Sudeste ou Sudoeste;
2 - Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
VI - Para determinar a numeração do Distrito Iguaçu, o início das vias será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:
a) Sentido Oeste: Iniciará a partir do eixo da linha formada pela via com coordenadas:
01) 25°34'50.72"S / 53°14'6.06"O; e 02) 25°34'58.97"S/ 53°14'4.65"O; e suas
continuidades, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 2.000 (dois mil) de forma decrescente sentido Oeste;
2 - Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Oeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
b) Rua de Sentido Leste: Iniciará a partir do eixo da linha formada pela via com coordenadas: 01) 25°34'50.72"S / 53°14'6.06"O; e 02) 25°34'58.97"S/ 53°14'4.65"O; e

suas continuidades, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
1 - Iniciará a partir de 2.000 (dois mil) de forma crescente sentido Leste;
2 - Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Leste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente): Iniciará a partir da borda do lado do rio Iguaçu:

1 - Iniciará a partir de 0 (zero) de forma crescente sentido Sul, e quando for de entendimento no sentido Sudeste ou Sudoeste;
2 - Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
VII - Para determinar a numeração do Distrito Tessaro, o início das vias será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:
a) Rua de Sentido Leste: Iniciará a partir do eixo da linha ao extremo oeste formada pelas bordas do Rio Jaracatiá e suas continuidades:
1 - Iniciará a partir de 0 (zero) de forma crescente sentido Leste;
2 - Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Leste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
c) Sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente): Iniciará a partir do eixo da linha ao extremo norte formada pelas bordas do Rio Jaracatiá e suas continuidades:
1 - Iniciará a partir de 0 (zero) de forma crescente sentido Sul, e quando for de entendimento no sentido Sudeste ou Sudoeste;
2 - Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Sul ou Sudeste/Sudoeste (quando for conveniente), deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
IV - O lado esquerdo será sempre ímpar e o direito sempre par.
V - O número predial do lote/edificação será considerado a medida do meio do lote em relação ao início da via.
Parágrafo Único - A numeração da continuidade das vias atuais obedecerá apenas aos Incisos I e IV, respeitando-se a numeração consolidada existente.

Art. 330 - A marcação dos algarismos de numeração na edificação é de competência do proprietário, devendo este obedecer ao seguinte:
I - Os algarismos deverão ser afixados em local visível do logradouro público, com caixa de 0,10 m (dez centímetros);
II - A marcação poderá ser de qualquer material ou cor desde que contrastante com a cor do fundo ou suporte onde será fixada.
Art. 331 - Todo proprietário de terreno deverá definir a sua entrada independente e principal pelo logradouro público, sendo que a partir desta definição segurar-se-á os parâmetros para definição de qual logradouro se definirá a numeração da edificação;
§1º - O previsto no presente artigo se aplica, mesmo quando no terreno houver mais de uma entrada pelo mesmo logradouro público ou por outros logradouros que leve para mesma edificação;
§2º - Um mesmo terreno só poderá obter uma numeração, mesmo que o terreno tenha entradas por logradouros diferentes, sendo necessário definir a entrada principal.
§3º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, cada um deste elemento - desde que constituído condomínio entre eles - deverá receber numeração própria, com referência, sempre à numeração da entrada pelo logradouro público.
§4º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, porém não estejam

constituídos condomínio entre eles, a edificação secundária será definida como “edificação de fundos”;
§**5º -** Uma “edificação de fundos” adotará a mesma a numeração da edificação principal (a mais próxima ao logradouro), acompanhada das letras “FDS”, que indica a sua classificação.
§6º - No caso de servidão particular de passagem, poderá ser obtido número predial para a servidão, desde que a servidão esteja averbada no Registro de imóvel.

Art. 332 - Em edificações que se encontrem em esquinas ou com entradas para mais de uma rua, poderão adquirir numeração de logradouros diferentes para suas entradas, deste que encontrem salas com entrada principal para ruas diferentes.
§ 1º - O previsto no presente artigo não se aplica, quando a edificação apresentar apenas salas com entradas para um mesmo logradouro público;
§ 2º - O previsto no presente artigo não se aplica para entradas de garagens;
§ 3º - O previsto no presente artigo se aplica em cômodos que apresentem documentação própria e registrada em cartório.

Art. 333 - Em edificações com mais de um pavimento, deverão seguir os seguintes critérios para a nomenclatura:
I - Cada andar e seus apartamentos/unidade habitacional deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem crescente;
II - Cada apartamentos/unidade habitacional em seu andar receberá uma numeração, sempre apresentando antes do seu número o número do andar a que pertence, por exemplos: um cômodo 03 no andar 02 poderá ser identificado como 23 ou 203;
III - No caso de sobreloja, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo “SL”, podendo seguir as orientações do item II deste artigo;
IV - No caso de subsolo, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo “SS”;
V - No caso de uma edificação apresentar mais de um subsolo, cada andar e seus cômodos deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem decrescente, seguindo as orientações do item II deste artigo;
VI - No caso de edificação com espaços físicos construídos com atividades comerciais ligados diretamente ao logradouro, poderão receber denominação de “térreo” ou “loja”.
VII - No caso citado no item VI deste artigo, cada espaço receberá numeração independente, interna referente a distribuição na edificação a que pertence, devem ser identificados com o sufixo “T” para “térreo” ou “LJ” para “loja”, sendo que a numeração da edificação principal deverá vir antes da identificação do espaço e do sufixo, por exemplos: no andar térreo, onde tem um cômodo 03 em uma edificação com número 430, poderá ser identificado como 430 T03 ou 430 LJ 03 ou 430 T 3 ou 430 LJ 3.

Seção II
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 334 - As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais deverão receber denominação como forma de homenagem aos pioneiros de município, conforme lei especifica, que relembre pessoa com notoriedade no município, homenagem a fauna e flora da região.

Art. 335 - Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
I - Se o nome for muito extenso, o mesmo poderá ser reduzido;
II - Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
III - A notoriedade será comprovada quando o avaliado atender pelo menos 03 (três) itens do anexo XI, desta lei, sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;
IV - Nomes de ruas, dos logradouros, quando for em homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 01 (um) ano;
V - O município reserva o direito de nomear até 30% (trinta porcento) das vias de um projeto de loteamento durante a aprovação do projeto definitivo, utilizando nome da lista de espera.

Art. 336 - A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos, dos distritos e das vilas deste Município dependerá de consulta prévia junto a seus moradores.

Art. 337 - Para alteração de nome dos espaços e edificações públicas municipais deverá ser consultada a comunidade interessada.

Art. 338 - O nome de novos bairros ou loteamentos deverá ter denominação livre, porem sempre obtendo a aprovação do poder público.

Art. 339 - As denominações de novos espaços e edificações públicas, deverão:
I - Ter consenso públicos, devendo para por alguma forma de apreciação;
II - Quando for homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 01 (um) anos, ter notoriedade no Município, comprovada quando o avaliado atender pelo menos 03(três) itens do anexo XI, desta lei, sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 340 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II,VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇO E DA INDÚSTRIA
Seção I
Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços

Art. 341 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença pelo Município, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, com exceção das empresas que são dispensadas da obrigatoriedade.
Parágrafo Único - O requerimento deverá especificar com clareza:
I - O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
II - O local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 342 - Não será concedida licença para funcionamento fora dos locais determinados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal aos estabelecimentos que pela natureza

dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 343 - A licença para o funcionamento de abatedouros, queijarias, açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, assim como consultórios odontológicos, farmácias, prestadores de serviços de estética, fisioterapia e demais serviços de higiene e saúde será sempre precedida de exame do local e da aprovação da autoridade competente, compreendendo a Divisão de Tributação e Fiscalização e a Vigilância Sanitária ou Serviço de Inspeção Municipal, conforme legislações e normas vigentes.
§ 1. Os estabelecimentos de interesse sanitário, exemplificados acima, somente terão o alvará prévio de funcionamento após a inspeção da Vigilância Sanitária.

Art. 344 - Para ser concedida licença de funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, conforme legislação e normas vigentes.
Parágrafo Único - O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes pelo Município, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 345 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que que for exigido.

Art. 346 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada à necessária permissão que for exigido que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 347 - A licença de localização poderá ser cassada:
I - Quando se trata de negócio diferente do requerido;
II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública.
III - Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado.
IV - Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.
§1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º - Poderá ser igualmente fechado todos os estabelecimentos que exercerem atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com que se preceitua esta Seção.
§3º - A cassação da licença será sempre precedida de processo administrativo, tendo o cassado amplo direito à defesa de acordo com o rito estabelecido pela presente Lei, durante o qual o estabelecimento permanecerá fechado até a expedição de parecer.
Art. 348 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 349 - Para efeitos desta Lei considera-se comércio ambulante a atividade temporária, lícita, varejista e geradora de renda, exercida por Pessoa Física, de forma móvel ou itinerante, mediante licença expedida pela Divisão de Tributação e Fiscalização ou órgão similar.

Art. 350 - O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial do Município, mediante requerimento do interessado.
§1º - A licença a que se refere o presente Artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste código e da legislação fiscal do Município e do Estado;
§2º - Será isenta de taxação a licença para produtores artesanais, não industrializado e não manufaturados e residentes no município, que produzirem seus produtos no município e os mesmos estiverem comercializando como ambulantes.

Art. 351 - Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - Número de inscrição;
II - Residência do comerciante ou responsável;
III - Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§1º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder;
§2º - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo mesmo, a multa a que estiver sujeito.

Art. 352 - A licença será renovada diária ou mensalmente, por solicitação do interessado.

Art. 353 - Ao vendedor ambulante é vedado:
I - O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II - Estacionar para comercializar nas vias públicas e outros logradouros;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros.
IV - Transitar, pelo passeio conduzir cestas ou volumes grandes.
V - Para em frente de qualquer indústria, comércio ou prestador de serviço;
Parágrafo Único - No caso do inciso I, além da multa, caberá apreensão de mercadoria ou objeto.

Art. 354 - Os quiosques, barracas, trailers**,** carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Município.

Art. 355 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 356 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito, obedecerão aos dias e horários estipulados neste Capítulo, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho que regula a duração e condições.
§1º - Para os estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito localizados em Zonas proibidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal o horário de funcionamento estará sujeito à consulta e à determinação do Divisão de Tributação e Fiscalização.
§2º - Em relação aos dias de funcionamento, os estabelecimentos deverão seguir o disposto nas seguintes leis federais: Lei nº 10.101 de 2000, Lei nº 11.603 de 2007 e suas alterações, substituições e equivalentes.

Art. 357 - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, obedecerão ao horário de funcionamento dos acordos coletivos e/ou convenções com Sindicatos ou decisões junto a Associação Comercial do Município.
§1º - A abertura dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, nos sábados e feriados, será acordado com a Associação Comercial do Município.
§2º - Os mesmos horários estão sujeitos escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades em caráter de estabelecimentos que tenham fins comerciais.
§3º - Poderão funcionar, mediante prévia autorização Municipal, em dias especiais, até às 22:00 horas, os estabelecimentos comerciais.

Art. 358 - Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.

Art. 359 - Estão sujeitos a horários especiais:
I - Vinte e quatro (24) horas nos dias úteis, domingos e feriados:
a) Postos de gasolina;
b) Hotéis, restaurantes, congêneres e similares;
c) Hospitais e similares;
d) Farmácias, laboratórios e similares;
e) Funerárias.
II - De seis (06) às vinte e duas (22) horas:
a) Padarias;
b) Bares e lanchonetes;
c) Cafeterias e similares;
d) Supermercados e mercearias.
III - De seis (06) à uma (01) hora:
a) Sorveterias e confeitarias;
b) Cinemas e teatros;
c) Bancas de revistas e jornais.
IV - Nos sábados, até às 22 horas:

a) Salões de beleza;
b) Barbearias.
V - Horários sujeitos a aprovação prévia de liberação de alvará:
a) Boates e casas de diversão pública;
b) Tabacarias e similares.
§1o - As farmácias quando fechadas, poderão em caso de urgência atender ao público;

§2o - Aos domingos e feriados funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão, podendo as demais afixar à porta uma placa com a indicação das plantonistas;
§3° - Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em portaria do Ministério de Minas e Energia.
§4° - Entende-se por:
- **Bar:** estabelecimento onde se serve bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tira-gostos, cigarro ou outros, com a presença de pequenas mesas e cadeiras. Nestes locais, os clientes podem passar o tempo jogando cartas, dominó ou outros jogos permitidos por Lei vigente (nestes locais não se fabrica nenhum tipo de alimentos, apenas se serva já prontos);
- **Lanchonete:** estabelecimento onde se fabrica e vendem-se lanches, sanduíches, refeições rápidas, podendo ser acompanhadas por algum tipo de bebida (alcóolicas ou não), normalmente possui um mostrador ou balcão, podendo terem mesas para seus clientes;
- **Restaurante:** Estabelecimento que prepara e fornece ao público alimentação, acompanhada ou não de bebida, mediante pagamento. Estes estabelecimentos podem ser de variados tipos, com características próprias, definidas pelo conceito de alimentação servida, sendo estas características e exigências definidas junto a Vigilância Sanitária, e as previsões desta Lei e outras que estiverem vigentes e tratem do assunto;
- **Tabacaria:** estabelecimento comercial onde se vendem tabaco e seus subprodutos e acessórios; charutaria, cigarraria, podendo vender bebidas alcóolicas ou não. Estes ambientes devem respeitar as Leis vigentes a nível Federal e Estadual;
§5° - Para o funcionamento das empresas que necessitam de horários sujeitos a aprovação prévia de liberação de alvará, deverão solicitar via protocolo no Divisão de Tributação e Fiscalização, dependendo de aprovação deste departamento e demais órgão necessários, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, entre outros, sendo que no protocolo deverá ter a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado que o local se apresenta em condições de realização da atividade a que se destina atendendo as disposições em Lei vigente a nível Local, Estadual e Federal.

Art. 360 - Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que exploram atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-lo a Divisão de Tributação e Fiscalização.
Art. 361 - Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de apresentação de serviço fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial de que dispõe a legislação tributária do Município.

Art. 362 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV Das Feiras Livres

Art. 363 - As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários.

Parágrafo Único - As feiras livres serão organizadas, orientadas pelo Município ou entidade em consentimento do Município e fiscalizadas pelo Município.

Art. 364 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I - Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II - Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III - Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
IV - Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;
V - Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;
VI - Respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Município;
VII - Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

Art. 365 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.

Seção V
Do comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck e similares

Art. 366 - Considera-se o comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck ou similares, em áreas públicas e privadas, o comércio de alimentos em equipamentos móveis que compreendem venda direta ao consumidor.

Art. 367 - O comércio ambulante de alimentos em Food Truck ou similares são aqueles que desenvolvem as atividades em veículo automotor, reboques e outros, que se locomovam, desloquem, ambulem para tal, onde a manipulação e desenvolvimento das atividades são realizadas no interior destes.

Art. 368 - O horário de atuação do comércio de ambulantes de alimentos deve respeitar às determinações do alvará de licença, localização e funcionamento, além do Código de Posturas do Município, e demais normas vigentes.
Art. 369 - Os veículos automotores, reboques e outros utilizados pelos ambulantes que trata este caput, deverão ser recolhidos no final do expediente, quando estacionados em espaço público, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privados em desuso.
Parágrafo Único - O Ambulante que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes, como todo o comércio de alimentos regular, cumprindo a legislação pertinente, incluindo sanitários e demais normas da Vigilância Sanitária.

Art. 370 - O comércio Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares dependerá da concessão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.
§1º - Para obtenção do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento será necessário: **I -** Solicitação por requerimento assinada e protocolada a Divisão de Tributação e Fiscalização;

II - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária municipal para as atividades previstas na legislação;
III - Consulta de Viabilidade de Localização e Funcionamento/Autorização de Uso, expedida para o uso da atividade pretendida pelo requerente pelo órgão competente;
IV - Atestado de Autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros, de aprovação das condições de segurança do veículo;
V - Autorização Detran/Denatran, Certificado de Segurança Veicular (CSV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV)/Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV);
VI - Se fixo, Comprovante de Domínio do local, se itinerante o comprovante do endereço do(s) sócio(s) proprietário(s).
§2º - O Alvará terá validade para 05 (cinco) dias consecutivos, devendo seu titular, obrigatoriamente, portá-lo e mantê-lo em local bem visível do seu equipamento.
§3º - A autorização concedida, sempre a título precário, é pessoal e intransferível, podendo ser cassada ou anulada sem que qualquer direito assista ao autorizado;
§4º - Não será concedida à mesma pessoa mais de uma autorização para exploração do comércio ou prestação de serviços ambulantes, podendo, entretanto, o autorizado, que deverá exercê-la pessoalmente, dispor de auxiliares, desde que funcionando com o mesmo equipamento.

Art. 371 - Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, museus, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas, devem ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados e autorizados pela administração municipal e pelos demais órgãos competentes.

Art. 372 - Os Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento, Autorização de Uso e Sanitário devem estar em local visível no veículo.

Art. 373 - Todos que estiverem exercendo atividades de Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem estar devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.

Art. 374 - Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir depósito de captação de resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, proibido o descarte na rede pluvial.
Parágrafo Único - Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir ponto de água com pia, saboneteira líquida e/ou álcool gel e papel toalha para higienização.
Art. 375 - O proprietário dos Ambulantes de alimentos em Food Truck ou similares são responsáveis pela limpeza da área no entorno do veículo, que compreende 10 m (dez metros) de raio.
§1º - É proibida a utilização de garrafas de vidro, copos de vidros ou material assemelhado;
§2º - Não é permitido o isolamento do local de atuação com grades, cercas, tapumes, carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio, cones, fitas, placas ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização, sejam eles na horizontal ou vertical, que impeçam o acesso de outros veículos, a não ser que realizado pelos órgãos competentes para tal;

§3º - Fica proibido ao ambulante de alimentos o armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos sem a observância da legislação sanitária vigente;
§4º - Fica proibido vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a autorização ou seu respectivo espaço físico;
§5º - Fica proibido utilizar som ao vivo e televisão com amplificação do som, de acordo com a legislação vigente;
§6º - Fica proibido causar dano ao bem público, perfurar calçadas ou vias públicas, ou se utilizar de energia e/ou recursos públicos no exercício de sua atividade.

Art. 376 - O veículo deve, obrigatoriamente, ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade, conforme autorização de uso expedida.

Art. 377 - O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de automóveis e pedestres nas calçadas, bem como as regras de uso e ocupação do solo, ficando vedada a obstrução parcial ou total das mesmas.
§1º - Não é permitido estacionar em frente a guia rebaixada, residências, portões de acesso a órgãos públicos e prédios em construção;
§2º - Deve-se estabelecer distância mínima de faixas de pedestres, pontos de táxi, pontos de ônibus, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de bueiro, esquinas e cruzamentos, assim como observar os atos normativos editados pelo Município acerca de serviços de carga e descarga, estacionamento, circulação e tráfego, entre outros;
§3º - Não é permitido se localizar próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades econômicas de restaurante e lanchonete, durante seu horário de funcionamento;
§4º - Deve ser respeitada nos acessos aos serviços de utilidade pública a distância de um raio de 150 (cento e cinquenta) metros de escolas, rodoviárias, prontos-socorros, hospitais, delegacias de polícia e outros que as autoridades sanitárias e fiscais determinarem;
§5º - O uso de publicidade é restrito ao veículo sendo que a área utilizada da carroceria do veículo deve atender a Legislação vigente e o mesmo deve ter as licenças necessárias para fazer as alterações;
§6º - Não é permitido estacionar fora do horário determinado para o funcionamento do estacionamento.
Art. 378 - Consideram-se infrações ao disposto nesta Lei, sujeito a aplicação de multa, o ambulante que:
I - Não estiver munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio;
II - Descumprir com sua obrigação de manter limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado e destinado nos termos desta lei;
III - Deixar de manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigi-las de seus auxiliares e prepostos;
IV - Deixar de comparecer e permanecer, ao menos um dos sócios, no local da atividade durante todo o período constante de sua permissão;
V - Colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;
VI - Causar dano à bem público ou particular no exercício de sua atividade;
VII - Montar seu equipamento ou mobiliário fora do local determinado;
VIII - Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição de mercadoria;

IX - Permitir a presença de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento e mobiliário;

X - Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, toldos ou outros equipamentos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;
XI - Expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;
XII - Colocar na calçada qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização dos produtos;
XIII - Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar equipamento;
XIV - Utilizar-se de recursos para reservar vaga, quando fora de seu horário de funcionamento, ou prejudicar terceiros para obtenção de vaga;
XV - Utilizar mão de obra de menores, mesmo que de membros de sua própria família.
XVI – utilizar-se de produtos alimentícios sem procedência.
XVII- Utilizar-se de produtos de origem animal, para consumo humano, descumprindo a legislação do Serviço de Inspeção Municipal;
§1º - O valor da multa de que trata este artigo será fixado entre 10 (dez) a 100 (cem) UFM;
§2º - As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

Art. 379 - Ficam sujeitos ao cancelamento ou suspensão do alvará, os ambulantes que:
I - Deixar de pagar os tributos devidos devido em razão do exercício da atividade;
II - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio, ou de outra origem nas vias e logradouros públicos;
III - Deixar de destinar os resíduos líquidos em caixas de armazenamento e, posteriormente, descartá-los na rede de esgoto;
IV - Utilizar na via ou área públicas quaisquer elementos que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
V - Não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os consertos que se fizerem necessários;
VI - Descumprir as ordens emanadas das autoridades municipais competentes;
VII - Apregoar suas atividades através de qualquer meio de divulgação sonora;
VIII - Efetuar alterações físicas nas vias e logradouros públicos;
IX - Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
X - Alterar o seu equipamento, sem autorização e conhecimento das autoridades competentes.

Art. 380 - Aplicam-se aos casos omissos nesta Lei no que couber, as disposições da legislação tributária, do Código de Posturas deste Município e outras normas editadas pela União, Estados e Município.

Seção VI
Da Realização de Feiras e Exposições Itinerantes Privadas

Art. 381 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.

I - Classificam-se como feiras, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;
II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;
III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.
Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:
a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;
f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.

Art. 382 - Não será concedida licença para realização de feira eventual/itinerante nos 15 (quinze) dias úteis que antecedem, e durante as seguintes datas comemorativas e eventos:
I - Páscoa;
II - Dia das Mães;
III - Dia dos Namorados;
IV - Dia dos Pais;
V - Dia da Criança;
VI - Natal;
VII - Exposições/eventos tradicionais realizadas pelo Município e demais entidades de que trata as alíneas a, b, c, d, e, f e g;
VIII - Virada de Ano-Novo;
IX - Carnaval.
Parágrafo Único - Salvo as exceções previstas no § lº do Artigo 392, as feiras somente poderão ser realizadas no horário das 08:00 às 22:00 horas.

Art. 383 - A realização de feiras, exposições e outros eventos similares de que trata o Artigo 379 desta Lei, salvo as exceções previstas, não poderão ter duração superior a 04 (quatro) dias consecutivos, com o horário de funcionamento das 12:00h (meio-dia) às 23:00h (vinte horas) conforme disposto no parágrafo único do Artigo 380.

Art. 384 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras, exposições e eventos itinerantes deverá ser protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:
I - Certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade do imóvel destinado à realização do evento;
II - 01 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;
III - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;
IV - Alvará de localização do estabelecimento que abrigará a feira, se for o caso de realização em local que já possua inscrição municipal, o que não eximirá da obrigação do inciso anterior;
V - Comprovação do recolhimento do valor devido pela concessão da licença de funcionamento mencionada no caput, correspondente ao estabelecido na legislação tributária municipal, para o organizador da feira e para cada estande ou unidade de comercialização que pretenda se estabelecer no evento;
VI - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;
VII - Alvará Sanitário, no caso da exposição e comercialização de alimentos;
VIII - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento e de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;
IX - Cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual do promotor ou organizador, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente, devidamente registrado no registro de comércio;
X - Certidão de regularidade fiscal do organizador da feira, bem como, de todos os participantes, expedida e firmada por autoridade dos municípios nos quais tenham sede; **XI -** Certidão negativa de débito da receita federal, referente ao organizador ou promotor do evento e de todos os participantes;
XII - Certidão negativa de débito da receita estadual do organizador do evento e de todos os participantes, expedida pela Secretaria da Fazenda do(s) Estado(s) onde tenham sede; **XIII -** Certidão(ões) negativa(s) do organizador ou promotor do evento e de todos os participantes, fornecida(s) pelo Cartório Distribuidor e Cartório de Protestos da(s) Comarca(s) onde tenham sede, no que se refere a execuções, falências e concordatas, feitos criminais e protestos;
XIV - Certidões negativas de débito ou de regularidade perante o INSS e o FGTS do promotor ou organizador e de todos os participantes do evento;
XV - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;
XVI - Relação dos participantes comerciários no evento, devendo ser, exclusivamente, pessoa jurídica, apontando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sua sede;
XVII - Atestado de idoneidade comercial do organizador ou promotor do evento, fornecido por empresa ou entidade locadora de espaço para eventos onde a empresa já os tenha realizado anteriormente;

XVIII - Atestado de residência dos sócios da empresa organizadora ou promotora do evento, emitido e firmado pela autoridade policial de local do domicílio daqueles;
XIX - Comprovação de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da área edificada, ou sob a modalidade de ocupação do espaço aéreo, mediante a construção de pavimentos destinados às vagas de garagem, com idêntica taxa de ocupação do pavimento térreo, quando realizadas em espaço privado;
XX - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento;
XXI - Envio de correspondência à Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Paraná informando a realização da feira, com a relação das empresas com respectivos CNPJs que participarão, para fins de comprovação das obrigações fiscais e tributárias;
XXII - A empresa promotora do evento deverá ainda comprovar, com prazo de antecedência de 60 (sessenta dias) que ofertou aos órgãos e/ou entidades representativas do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos *stands* da feira para as empresas e entidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR;
XXIII - Declaração, informando o endereço no Município de Boa Esperança do Iguaçu, onde os expositores realizarão eventuais trocas de mercadorias que possam apresentar algum tipo de defeito, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias uteis após a realização da feira.
§1º - Cópias dos documentos previstos no inciso II deste artigo deverão permanecer à disposição da fiscalização municipal desde o início do evento, juntamente, com os certificados de vistoria e a licença expedida pela Divisão de Tributação e Fiscalização, em local de fácil acesso e visualização pelo público usuário;
§2º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;
§3º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.

Art. 385 - Salvo as exceções legais e a promoção realizada por instituições de caráter social ou governamental, a promoção e/ou organização de feiras, exposições e eventos similares só poderá ser realizada por empresas de promoção de eventos, devidamente constituídas para este fim específico, ou por profissional devidamente habilitado, conforme inciso X do Artigo 292 desta Lei, devendo os interessados apresentar toda a documentação legalmente exigida e se adequar à legislação municipal, especialmente aos Códigos Tributário e de Posturas deste Município, além de outras normas pertinentes, sob pena de não concessão da respectiva licença de funcionamento.
Art. 386 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos municípios.
§1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;
§2º - Os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Dois Vizinhos- PR;

§3º - Os feirantes e expositores não poderão permitir, em hipótese alguma, a comercialização de seus produtos nas vias públicas do município, seja por prepostos, seja utilizando-se de vendedores ambulantes;
§4º - Os feirantes e expositores ficam obrigados a entregar, previamente à realização do evento, à DFT as cópias autenticadas das notas fiscais que acobertam as mercadorias que serão comercializadas.

Art. 387 - As feiras, exposições e demais eventos similares não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal, na ausência isolada ou em conjunto dos documentos a que se referem os artigos 292 e 293 desta Lei, deixará de outorgar ou cassará a licença para a realização da feira ou evento.

Art. 388 - As despesas necessárias para implantação e instalação de feiras, e exposições e eventos similares, assim como os tributos devidos, são de responsabilidades da pessoa jurídica promotora ou organizadora do evento.
§1º - Em qualquer hipótese o recolhimento de impostos, taxas e quaisquer outros tributos referentes à realização de feiras, exposições e outros eventos, deverá ser comprovado juntamente com o protocolo do requerimento da licença, sob pena de não conhecimento do pedido;
§2º - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de organização e exploração de estandes e demais espaços da feira e/ou evento e ainda sobre os serviços tomados de empresas sediadas fora de Boa Esperança do Iguaçu, por se tratar de evento temporário, deverá ser recolhido pelo organizador antecipadamente, junto da taxa de localização.

Art. 389 - O comércio de produtos alimentícios e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.

Art. 390 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - Fogos de artifício e correlatos;
II - Tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
III - Bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
IV - Armas de fogo e munições;
V - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.
§1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;
§2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.
Art. 391 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os promotores ou organizadores e respectivos parceiros e participantes ou coparticipantes notificados por meio de aviso que será afixado em todos os acessos do local do evento, em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o

horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 392 - No caso de realização de feira ou evento em desacordo com a presente Lei e de demais normas legais pertinentes, o Executivo, transcorridas 24 (vinte e quatro) horas da notificação/aviso mencionada no Artigo 299 desta Lei deverá apreender os produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento.
§1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 100 (cem) UFM
- Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos de realização de novos eventos pelo prazo de (2) anos, contados a partir da constatação da infração;
§2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias uteis que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

Art. 393 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade. Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção VII
Da Realização de Feiras e Exposições Municipais

Art. 394 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a exposição, comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.
I - Classificam-se como feiras e exposição, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;
II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;
III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.
Parágrafo Único - Enquadram-se nas disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:
a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;

d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;
f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.

Art. 395 - O horário de funcionamento poderá ser entre 08:00 às 22:00 horas.

Art. 396 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras e exposições deverá ser protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

I - 1 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;
II - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;
III - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;
IV - Alvará Sanitário Municipal, no caso da exposição e comercialização de alimentos;
V - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento;
VI - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;
VII - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento.
§1º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;
§2º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.
Art. 397 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos municípios.
§1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;
§2º - Os expositores das feiras, exposições e eventos similares não responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná.

Art. 398 - O comércio de produtos alimentícios e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.

Art. 399 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - Fogos de artifício e correlatos;
II - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.
III – Produtos de origem animal, para consumo humano, descumprindo a legislação do Serviço de Inspeção Municipal;
§1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;
§2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.

Art. 400 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os expositores notificados por meio de aviso que será afixado em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.
§1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 10 a 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira ou exposição e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos da participação de novos eventos pelo prazo de (2) anos, contados a partir da constatação da infração;
§2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias uteis que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

CAPITULO V
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SOCIAL

Art. 401 - O Executivo Municipal deverá criar mecanismo para a implementação de programa de desenvolvimento econômico e social (PRODES) do Município, tendo por escopo o incentivo à geração de Emprego e de Renda.

Art. 402 - A concessão de qualquer dos incentivos deverá será outorgada mediante processo administrativo, como condição de validade do ato, sendo que o Município deverá criar estes mecanismos para a regulamentação destes atos de concessão.

Art. 403 - A partir da criação do Programa de Desenvolvimento Econômico, o Município poderá executar a implantação de Parque Industrial localizados nas áreas destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal, tendo como objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos ao município, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, promovendo o

progresso econômico local, o bem estar social e a erradicação da pobreza e da marginalização.

Art. 404 - O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder incentivos destinados à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais.

Art. 405 - Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação e fomento de novas indústrias no Município.

Art. 406 - A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Parque Industrial ou estrutura equivalente, obedecerão à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos na presente Lei.

Art. 407 - Incentivar, promover e criar programas, projetos e demais estruturas necessárias para a promoção das potencialidades turísticas do município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.

Art. 408 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem o incentivo ao desenvolvimento e a criação e estruturação de empreendimentos voltados a atividade turística, de lazer e esportes, como rapel, trilhas ecológicas, roteiros gastronômicos, rafting, observações da paisagem (mirantes) entre outros.

Art. 409 - Incentivar, promover e criar programas, projetos, eventos, espaços físicos e demais estruturas necessárias para a promoção da inovação e do empreendedorismo no setor industrial, empresarial e de serviços do município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.

Art. 410 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 411 - Cabe a cada setor/divisão/departamento/secretaria zelar e contribuir pela execução das normas e posturas previstas neste documento.

Art. 412 - O Município deverá prever e instituir roteiro de fiscalização, de forma a orientar trabalho do setor responsável, devendo esta ferramenta ser instalada por decreto.

Art. 413 - Recomenda-se que o Fiscal, Autoridade Sanitária ou funcionário público que far-se-á a notificação, autuação ou entrega de documentos, nunca realize estes procedimentos sem o acompanhamento de uma testemunha.

Parágrafo Único - A pessoa que executará este trabalho, poderá solicitar acompanhamento, a partir do modelo apresentado no Anexo VI.

Art. 414 - O município, ao seu entendimento, poderá não liberar (fornecer o alvará) para nenhuma atividade econômica que não atenda as exigências de qualquer legislação vigente, bem como, a empresa e seus sócios estejam em débitos com a municipalidade.
§1° – Se o setor entender necessário, a liberação da atividade poderá estar atrelada a comprovação da liberação de outros órgãos como: ambiental, bombeiros, vigilância, etc.
§2° - Excetua-se do previsto neste artigo as situações em que a atividade desenvolvida seja de interesse sanitário, nestes casos, o alvará somente será liberado mediante autorização escrita da Autoridade Sanitária Competente.

Art. 415 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei de nº 82 de 15 de abril de 2010, decretos, resoluções e demais documentos que tratem de forma direta sobre os assuntos aqui tratados, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANEXO I - GRAUS DE INFRAÇÃO POR TIPIFICAÇÃO

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Flora**	Ações ou atividades que promovam a destruição da flora (vegetação) do município, sem regramento/licença; OBS: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, quantidade da mesma espécie, quantidade de espécies nativas diferentes;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 árvores nativas e/ou espécies nativas;		
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou 02 até 05 árvores nativas da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou 06 até 10 árvores nativas da mesma espécie e/ou 04 a 06 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou 11 até 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou 07 a 10 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou acima de 10 espécies nativas diferentes;		
	Fauna (animais silvestres e exóticos)	Ações ou atividades que promovam a destruição da fauna (animais) do município, sem regramento/licença; OBS 1: Considera-se unidades vivas ou mortas os indivíduos da fauna atingidos diretamente ou indiretamente pela infração cometida; OBS 2: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: quantidade de unidade viva ou	**GRAU 01** - Impacto em até uma unidade viva ou morta;		
			GRAU 02 - Impacto de 02 até 10 unidade viva ou morta da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 11 até 15 unidade viva ou morta e/ou 04 a 06 espécies diferentes;		
			GRAU 04 - Impacto de 16 até 25 unidade viva ou morta e/ou 07 a 10 espécies diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 26 unidade viva ou morta e/ou acima de 10 espécies diferentes;		

Tipo de infração	Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
	morta, quantidade de espécies diferentes;			

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Solo**	Ações ou atividades que promovam a destruição do solo do Município, sem regramento/licença; OBS.1: Considera-se metros quadrados ou metros cúbicos ou m de profundidade ou poluentes ou contaminantes, atingidos diretamente ou indiretamente pela infração cometida; OBS.2: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: metros quadrados ou metros cúbicos ou m	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 500,00 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,3 m de profundidade e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 251 até 1000 metros quadrados e/ou 501 a 2.000 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,5 m de profundidade e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1001 até 5000 metros quadrados e/ou 2.001 a 10.000 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,8 m de profundidade e/ou identificação de até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.001 até 10.000 metros quadrados e/ou 10.001 a 20.000 metros cúbicos e/ou impacto de até1,0 m de profundidade e/ou identificação de até 08		

		de profundidade ou poluentes ou contaminantes;	poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 10.001 metros quadrados e/ou acima de 20.001 metros cúbicos e/ou impacto de mais de 1,0 m de profundidade e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Água (rios, córregos, lagos, similares)	Ações ou atividades que promovam a poluição/contaminação e/ou não preservação das águas, sem regramento/licença;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados ou 500,00 metros cúbicos ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 251 até 1000 metros quadrados e/ou 501 a 2.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
		OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, volume, poluente ou contaminante; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 03** - Impacto de 1001 até 5000 metros quadrados e/ou 2.001 a 10.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.001 até 10.000 metros quadrados e/ou 10.001 a 20.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 10.001 metros quadrados e/ou acima de 20.001 metros cúbicos e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Ar**	Ações ou atividades que promovam a poluição do ar (emissão de poluentes, partículas e/ou similares), sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: metros quadrados, número de poluentes ou contaminantes, número de materiais originário da pluma de contaminação, horas de emissão de pluma de contaminação; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto da atmosfera de até 10.0000,00 metros quadrados e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante e/ou queima/emissão de poluente por apenas 01 materiais originário da pluma de contaminação e/ou até 01 hora emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 02 - Impacto da atmosfera acima de 10.000,01 até 15.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminante e/ou queima/emissão de poluente até 03 materiais originário da pluma poluentes ou de contaminação e/ou a partir de 01:00:01 hora até 04:00:00 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 03 - Impacto da atmosfera acima de 15.000,01 até 25.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 05 de poluentes ou de contaminantes e/ou queima/emissão de poluente até 05 materiais originário da pluma de poluentes ou contaminação e/ou a partir de 04:00:01 horas até 08:00:00 horas emitindo pluma de poluente de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 04 - Impacto da atmosfera acima de 25.000,01 até 40.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes e/ou queima/emissão de poluente até 08 materiais originário da pluma de poluentes ou de contaminação e/ou a partir de 08:00:01 horas até 16:00:00 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
			GRAU 05 - Impacto da atmosfera acima de 40.000,01 metros quadrados e/ou identificação acima de 08 poluentes ou de contaminante e/ou queima/emissão de poluente acima de 08 materiais originário da pluma de poluentes ou de contaminação e/ou a acima de 16:00:01 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
	Visual (Poluição Visual)	Ações ou atividades que promovam a poluição visual (cartazes, banner e/ou similares), sem regramento/licença. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados	**GRAU 01** - Elementos impactante com tamanho de até 0,25 metros quadrados e/ou 1 material a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 02 - Com tamanho de até 0,5625 metros quadrados ou 02 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 03 - Com tamanho de até 1,00 metros quadrados ou 03 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 04 - Com tamanho de até 1,25 metros quadrados ou 04 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 05 - Com tamanho acima de 1,5625 metros quadrados ou mais de 04 materiais a cada 100 metros lineares;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto à Saúde Pública	**Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Físicos**	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes físicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Químicos	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes químicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
	Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Biológicos	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes biológicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		

Tipo de infração	Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada

			GRAU 01 - Até 01 salário mínimo vigente;		
	Impacto/ prejuízos financeiros a município	Ações ou atividades que causem prejuízos financeiros ao município (de qualquer natureza), sem regramento/licença.	**GRAU 02** - A partir de 1,0001 a 3,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 03 - A partir de 3,0001 a 6,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 04 - A partir de 6,0001 a 9,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
			GRAU 05 - acima de 9,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		
Impacto prejuízos financeiros		Ações ou atividades que causem prejuízos financeiros aos lindeiros de onde ocorreu o impacto (de qualquer natureza), sem regramento/licença.	**GRAU 01** - Até 01 salário mínimo vigente e/ou 01 lindeiro/terceiros atingido;		
			GRAU 02 - A partir de 1,0001 a 10,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 02 a 03 lindeiros/terceiros atingidos;		
	Impacto/ prejuízos financeiros a lindeiros/ terceiros	OBS 01: Considera-se lindeiro o habitante ou propriedade que estão na margem direta do local/área/propriedade de ocorrência do fato que provocou a infração;	**GRAU 03** - A partir de 10,0001 a 30,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 04 a 05 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 04 - A partir de 30,0001 a 50,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 06 a 08 lindeiros/terceiros atingidos;		
		OBS 02: Considera-se terceiro o habitante ou propriedade que estão no local/área/propriedade de ocorrência do fato que provocou a infração;	**GRAU 05** - acima de 50,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou acima de 08 lindeiros/terceiros atingidos;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
		OBS 03.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: valor financeiro, lindeiros/terceiros;			

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Higiene	**Higiene pública - espaços públicos**	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização de espaços públicos de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Higiene das habitações	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização as habitações de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. Ou ainda, pessoas que não presem pela higienização e causem prejuízos a população em geral ou especifica. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
	Higiene dos alimentos	Ações, locais ou atividades que promovam risco à população, já que não apresentam níveis e processo de segurança alimentar. OBS: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até 05 habitantes;		
			GRAU 02 - Impacto de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 11 a 20 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 21 a 35 habitantes;		
			GRAU 05 - Acima de 35 habitantes;		
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados	Ações, locais ou atividades que prejudiquem a higienização de espaços de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença, representando risco a população. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 50,00 metros quadrados e/ou até 05 habitantes;		
			GRAU 02 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 100,01 até 150,00 metros quadrados e/ou de 11 a 20 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 150,01 até 300,00 metros quadrados e/ou de 21 a 35 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 300,00 metros quadrados e/ou acima de 35 habitantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Outras infrações	**Animais domésticos**	Ações, locais ou atividades que promovam maus tratos, de qualquer natureza, a estes animais. OBS.: Considera-se unidades vivas ou mortas os indivíduos da fauna atingidos diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até uma unidade viva ou morta;		
			GRAU 02 - Impacto de 02 até 04 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 03 - Impacto de 05 até 08 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 04 - Impacto de 09 até 12 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 05 - acima de 12 unidades vivas ou mortas;		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação	Ações, locais ou atividades que prejudiquem a circulação de espaços de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença, representando risco a população ou que atrapalhem o fluxo/circulação. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral	Falta de ações que promovam a limpeza de terrenos baldios e outros espaços em geral, representando risco a população ou que atrapalhem o fluxo/circulação, podendo representar locais produtores e	**GRAU 01** - Impacto em até 150,00 metros quadrados e/ou 01 habitante e/ou identificação de 01 espécie vetor e/ou até 10 metros de raio;		
			GRAU 02 - Impacto de 150,01 até 250,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes e/ou entre 10,01 a 15,00 metros de raio;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
		emissores de animais peçonhentos, vetores e/ou portadores de alguma moléstia. OBS 01: Considera-se habitante aquele que pode ser prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o raio a medida efetuada a partir do ponto central do terreno, obtido pelas médias simples das medidas de dimensões; OBS 03 Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes, vetor ou raio de impacto;	**GRAU 03** - Impacto de 250,01 até 500,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes e/ou entre 15,01 a 20,00 metros de raio;		
			GRAU 04 - Impacto de 500,01 até 800,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes e/ou entre 20,01 a 25,00 metros de raio;		
			GRAU 05 - acima de 800,01 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes e/ou acima de 25,01 metros de raio;		

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA PARA A DEFINIÇÃO DAS MULTAS POR ATOS INFRACIONÁRIOS

Tabela 01 - Valor de multas a serem aplicados para pessoas físicas

GRAU	VALOR EM UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)
01	2
02	4
03	8
04	12
05	20

Tabela 02 - Valor de multas a serem aplicados para pessoas jurídicas

GRAU	VALOR EM UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)
01	3
02	6
03	9
04	12
05	24

ANEXO III- RELATÓRIO DO GRAU DE INFRAÇÃO E DAS MULTAS

Tipo de infração		Definição do grau de infração considerado	Valor (UFM)
Impacto Ambiental	Flora		
	Fauna		
	Solo		
	Água		
	Ar		
	Visual		
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos		
	Poluentes ou Contaminantes Químicos		
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos		
	Vetores e animais sinantrópicos		
	Perturbação do sossego		
	Impacto à Saúde do Trabalhador		
Impactos e prejuízos financeiros	Ao Município		
	A lindeiros/terceiros		
Higiene	Higiene pública - espaços públicos		
	Higiene das habitações		
	Higiene dos alimentos		
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados		
Outras infrações	Animais domésticos		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral		
TOTAL DA INFRAÇÃO			

ANEXO IV- ORIENTAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO

01 - Para a fixação do valor da infração sempre será considerado o ato com o maior grau de impacto dentro do tipo de infração realizado pelo infrator, classificado e indicado pelo ANEXO I;
Exemplos:

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infração	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Flora**	Ações ou atividades que promovam a destruição da flora (vegetação) do município, sem regramento/licença; OBS.: considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, quantidade da mesma espécie, quantidade de espécies nativas diferentes;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 árvores nativas e/ou espécies nativas;	X	
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou 02 até 05 árvores nativas da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou 06 até 10 árvores nativas da mesma espécie e/ou 04 a 06 espécies nativas diferentes;	X	X
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou 11 até 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou 07 a 10 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou acima de 10 espécies nativas diferentes;		

a) - Foi identificado uma infração de Impacto ambiental realizado por uma pessoa física, referente a Flora, onde:
- Foi danificado uma área de até 250 metros quadrados - GRAU 01;
- Na área foi identificado que 07 espécies nativas foram derrubadas - GRAU 03;
b) - A notificação será referente ao grau maior de impacto dentro do tipo de infração: Derrubada de 07 espécies nativas - GRAU 03;
02 - Se o infrator cometer infrações que estiverem em mais de um tipo de infração, as mesmas deverão ser consideradas de forma independente;
03 - Para a fixação do valor final da infração, serão considerados e somados os valores de cada ato com o maior grau de impacto, dentro do tipo de infração realizado pelo infrator, conforme exemplo da tabela abaixo.
Exemplo:

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infração	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Flora**	Ações ou atividades que promovam a destruição da flora (vegetação) do município, sem regramento/licença;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 árvores nativas e/ou espécies nativas;	X	
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou 02 até 05 árvores nativas da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou 06 até 10 árvores nativas da mesma espécie e/ou 04 a 06 espécies nativas diferentes;	X	X
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou 11 até 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou 07 a 10 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 árvores		

			nativas da mesma espécie e/ou acima de 10 espécies nativas diferentes;		
Impacto à Saúde Pública	Perturbação do sossego	Ações ou atividades que causem perturbação a população em geral ou especifica, causando perturbação e não normalidade ao sossego da vizinhança, realizada sem regramento/licença.	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou até 00:30:00 horas de emissão sonora e/ou acima 55,00001 até 65,00000 decibéis;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou de 00:30:01 até 02:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 65,00001 até 80,00000 decibéis;	X	
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou de 02:00:01 até 03:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 80,00001 até 100,00000 decibéis;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou de 03:00:01 até 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 100,00001 até 130,00000 decibéis;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou acima de 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 130,00000 decibéis;	X	X
Higiene	Higiene das habitações	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização as habitações de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. Ou ainda, pessoas que	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;	X	
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;	X	X

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infração	Infração considerada
		não presem pela higienização e causem prejuízos a população em geral ou especifica.	**GRAU 04** - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		

04- Neste caso simulado, conforme apresenta a tabela dos valores de referência para a definição das multas por atos inflacionários, a multa a ser aplicada, considerando uma pessoa física será:

Tipo de infração		Definição do grau de infração considerado	Valor (UFM)
Impacto Ambiental	Flora	Grau 3	8,00
	Fauna		
	Solo		
	Água		
	Ar		
	Visual		
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos	Grau 5	
	Poluentes ou Contaminantes Químicos		
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos		
	Vetores e animais sinantrópicos		
	Perturbação do sossego		20,00
	Impacto à Saúde do Trabalhador		
Impactos e prejuízos financeiros	Ao município		
	A lindeiros/terceiros		
Higiene	Higiene pública - espaços públicos		
	Higiene das habitações	Grau 3	8,00
	Higiene dos alimentos		
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados		
Outras infrações	Animais domésticos		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral		
TOTAL DA INFRAÇÃO			**36,00**

ANEXO V - LAUDO DE INFRAÇÃO			
LAUDO DE FISCALIZAÇÃO PARA AUTO DE INFRAÇÃO		Numero _____	
DADOS PREENCHIDOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Código do Distrito Sanitário	**Código do S.R.S.V.S.**	**Código da unidade Sanitária**	**Código do Município**
I - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUANTE			
Autuante:			
Endereço:			
Cargo/Setor:			
Autoridade Sanitaria:			
Cargo/Função:			
Base Legal:			
II - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			
Nome do Infrator/Proprietário:_____			
_____			
Endereço:_____			
Bairro:			Boa Esperança do Iguaçu-Paraná
Idade:		Estado Civil:	
CPF:		RG:	
Nome do Estabelecimento:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Ramo de Atividade:		Inscrição Municipal:	
Responsável Técnico:			
Formação:		Número do Conselho:	
III - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Endereço da Infração:			
Data:	Hora: h(s) min		
Situação:	Notificação ( )	Auto de Infração ()	
Descrição:			

VI - DEFINIÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto Ambiental			**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 01 árvores nativas e/ou espécies nativas;		
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou 02 até		

	Flora	Ações ou atividades que promovam a destruição da flora (vegetação) do Município, sem regramento/licença; OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, quantidade da mesma espécie, quantidade de espécies nativas diferentes;	05 árvores nativas da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou 06 até 10 árvores nativas da mesma espécie e/ou 04 a 06 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou 11 até 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou 07 a 10 espécies nativas diferentes;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 árvores nativas da mesma espécie e/ou acima de 10 espécies nativas diferentes;		
		Ações ou atividades que promovam a destruição da fauna (animais) do Município, sem regramento/licença;	**GRAU 01** - Impacto em até uma unidade viva ou morta;		
			GRAU 02 - Impacto de 02 até 10 unidade viva ou morta da mesma espécie e/ou 02 a 03 espécies diferentes;		
	Fauna (animais silvestres e exóticos)	OBS.1: Considera-se unidades vivas ou mortas os indivíduos da fauna atingidos diretamente ou indiretamente pela infração cometida;	**GRAU 03** - Impacto de 11 até 15 unidade viva ou morta e/ou 04 a 06 espécies diferentes;		
			GRAU 04 - Impacto de 16 até 25 unidade viva ou morta e/ou 07 a 10 espécies diferentes;		
		OBS.2: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: quantidade de unidade viva ou morta, quantidade de espécies diferentes;	**GRAU 05** - acima de 26 unidade viva ou morta e/ou acima de 10 espécies diferentes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infraçõe s	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Solo**	Ações ou atividades que promovam a destruição do solo do Município, sem regramento/licença; OBS.1: Considera- se metros quadrados ou metros cúbicos ou m de profundidade ou poluentes ou contaminantes, atingidos diretamente ou indiretamente pela infração cometida; OBS.2: Considera- se o grau mais elevado entre os itens avaliados: metros quadrados ou metros cúbicos ou m de profundidade ou poluentes ou contaminantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados e/ou 500,00 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,3 m de profundidade e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 251 até 1000 metros quadrados e/ou 501 a 2.000 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,5 m de profundidade e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1001 até 5000 metros quadrados e/ou 2.001 a 10.000 metros cúbicos e/ou impacto de até 0,8 m de profundidade e/ou identificação de até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.001 até 10.000 metros quadrados e/ou 10.001 a 20.000 metros cúbicos e/ou impacto de até1,0 m de profundidade e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 10.001 metros quadrados e/ou acima de 20.001 metros cúbicos e/ou impacto de mais de 1,0 m de profundidade e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
Impacto Ambiental	**Água (rios, córregos, lagos, similares)**	Ações ou atividades que promovam a poluição/contamina ção e/ou não preservação das águas, sem regramento/licença; OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, volume, poluente ou contaminante; OBS.02: Considera-se	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados ou 500,00 metros cúbicos ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 251 até 1000 metros quadrados e/ou 501 a 2.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 1001 até 5000 metros quadrados e/ou 2.001 a 10.000 metros cúbicos e/ou identificação de até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.001 até 10.000 metros quadrados e/ou 10.001 a 20.000 metros cúbicos e/ou		

		contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	identificação de até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 10.001 metros quadrados e/ou acima de 20.001 metros cúbicos e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infraçõe s	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Ar**	Ações ou atividades que promovam a poluição do ar (emissão de poluentes, partículas e/ou similares), sem regramento/licenç a. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: metros quadrados, número de poluentes ou contaminantes, número de materiais originário da pluma de contaminação, horas de emissão de pluma de contaminação; OBS.02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto da atmosfera de até 10.0000,00 metros quadrados e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante e/ou queima/emissão de poluente por apenas 01 materiais originário da pluma de contaminação e/ou até 01 hora emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 02 - Impacto da atmosfera acima de 10.000,01 até 15.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 03 poluentes ou contaminante e/ou queima/emissão de poluente até 03 materiais originário da pluma poluentes ou de contaminação e/ou a partir de 01:00:01 hora até 04:00:00 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 03 - Impacto da atmosfera acima de 15.000,01 até 25.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 05 de poluentes ou de contaminantes e/ou queima/emissão de poluente até 05 materiais originário da pluma de poluentes ou contaminação e/ou a partir de 04:00:01 horas até 08:00:00 horas emitindo pluma de poluente de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 04 - Impacto da atmosfera acima de 25.000,01 até 40.000,00 metros quadrados e/ou identificação de até 08 poluentes ou contaminantes e/ou queima/emissão de poluente até 08 materiais originário da pluma de poluentes ou de contaminação e/ou a partir de 08:00:01 horas até 16:00:00 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		
			GRAU 05 - Impacto da atmosfera acima de 40.000,01 metros quadrados e/ou identificação acima de 08 poluentes ou de contaminante e/ou queima/emissão de poluente acima de 08 materiais originário da pluma de poluentes ou de contaminação e/ou a acima de 16:00:01 horas emitindo pluma de poluente ou de contaminação;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infraçõe s	Infração considerada
Impacto Ambiental	**Visual (Poluição Visual)**	Ações ou atividades que promovam a poluição visual (cartazes, banner e/ou similares), sem regramento/licenç a. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados:	**GRAU 01** - Elementos impactante com tamanho de até 0,25 metros quadrados e/ou 1 material a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 02 - Com tamanho de até 0,5625 metros quadrados ou 02 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 03 - Com tamanho de até 1,00 metros quadrados ou 03 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 04 - Com tamanho de até 1,25 metros quadrados ou 04 materiais a cada 100 metros lineares;		
			GRAU 05 - Com tamanho acima de 1,5625 metros quadrados ou mais de 04 materiais a cada 100 metros lineares;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto à Saúde Pública	**Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Físicos**	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes físicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		

		especifico. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS. 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 03** - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
	Contaminantes Químicos	contaminantes químicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS. 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 02** - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
Impacto à Saúde Pública	**Impacto à Saúde Pública - Poluentes ou Contaminantes Biológicos**	Ações ou atividades que promovam disseminação de poluentes ou contaminantes biológicos, sem regramento/licença, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS. 01: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: número de habitante, número de poluentes ou contaminantes; OBS. 02: Considera-se contaminante, quando se comprovado por testes laboratoriais;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou identificação de 01 poluente ou contaminante;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou identificação de 02 até 03 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou identificação de 04 até 05 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou identificação de 06 até 08 poluentes ou contaminantes;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou identificação acima de 08 poluentes ou contaminantes;		
	Impacto à Saúde Pública -	Ações, locais ou atividades que	**GRAU 01** - Impacto em até 250,00 metros quadrados		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
	Vetores e animais sinantrópicos	promovam a criação e/ou a disseminação vetores ou animais sinantrópicos, que prejudiquem de alguma forma a saúde da população em geral ou especifico. OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, espécie vetores;	e/ou 01 habitante e/ou identificação de 01 espécie vetor;		
			GRAU 02 - Impacto de 250,01 até 1000,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitante e/ou identificação de 02 a 03 espécies vetores;		
			GRAU 03 - Impacto de 1.000,01 até 5.000,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitante e/ou identificação de 04 a 05 espécies vetores;		
			GRAU 04 - Impacto de 5.000,01 até 10.000,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes e/ou identificação de 06 a 08 espécies vetores;		
			GRAU 05 - acima de 10.000,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes e/ou identificação acima de 08 espécies vetores;		
Impacto à Saúde Pública	**Perturbação do sossego**	Ações ou atividades que causem perturbação a população em geral ou especifica, causando perturbação e não normalidade ao sossego da vizinhança, realizada sem regramento/licença. OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: habitantes, horas de emissão sonora, decibéis;	**GRAU 01** - Impacto em até 10 habitantes e/ou até 00:30:00 horas de emissão sonora e/ou acima 55,00001 até 65,00000 decibéis;		
			GRAU 02 - Impacto de 11 até 20 habitantes e/ou de 00:30:01 até 02:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 65,00001 até 80,00000 decibéis;		
			GRAU 03 - Impacto de 21 até 50 habitantes e/ou de 02:00:01 até 03:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 80,00001 até 100,00000 decibéis;		
			GRAU 04 - Impacto de 51 até 100 habitantes e/ou de 03:00:01 até 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
			acima 100,00001 até 130,00000 decibéis;		
			GRAU 05 - Impacto acima de 100 habitante e/ou acima de 04:00:00 horas de emissão sonora e/ou acima 130,00000 decibéis;		
	Impacto à Saúde do Trabalhador	Ações ou atividades que causem perturbação a população em geral ou especifica, causando perturbação e não normalidade ao sossego da vizinhança, realizada sem regramento/licença. OBS.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: habitantes, horas de emissão sonora, decibéis;	**GRAU 01** – Impacto em até 100,00 metros quadrados e/ou 01 trabalhador		
			GRAU 02 – Impacto de 1000,01 até 250,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 trabalhadores;		
			GRAU 03 – Impacto de 250,01 até 500,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 trabalhadores;		
			GRAU 04 – Impacto de 500,01 até 750,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 trabalhadores;		
			GRAU 05 – acima de 750 metros quadrados e/ou acima de 15 trabalhadores;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Impacto prejuízos financeiros	**Impacto/ prejuízos financeiros a Município**	Ações ou atividades que causem prejuízos financeiros ao Município (de qualquer natureza), sem regramento/licença.	**GRAU 01** - Até 01 salário mínimo vigente; **GRAU 02** - A partir de 1,0001 a 3,0000 salários mínimos vigente no momento da infração; **GRAU 03** - A partir de 3,0001 a 6,0000 salários mínimos vigente no momento da infração; **GRAU 04** - A partir de 6,0001 a 9,0000 salários mínimos vigente no momento da infração; **GRAU 05** - acima de 9,0000 salários mínimos vigente no momento da infração;		

	Impacto/ prejuízos financeiros a lindeiros/ terceiros	Ações ou atividades que causem prejuízos financeiros aos lindeiros de onde ocorreu o impacto (de qualquer natureza), sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se lindeiro o habitante ou propriedade que estão na margem direta do	**GRAU 01** - Até 01 salário mínimo vigente e/ou 01 lindeiro/terceiros atingido;		
			GRAU 02 - A partir de 1,0001 a 10,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 02 a 03 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 03 - A partir de 10,0001 a 30,0000 salários mínimos vigente		

		local/área/propriedade de ocorrência do fato que provocou a infração; OBS 02: Considera-se terceiro o habitante ou propriedade que estão no local/área/propriedade de ocorrência do fato que provocou a infração; OBS 03.: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: valor financeiro, lindeiros/terceiros;	no momento da infração e/ou 04 a 05 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 04 - A partir de 30,0001 a 50,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou 06 a 08 lindeiros/terceiros atingidos;		
			GRAU 05 - acima de 50,0000 salários mínimos vigente no momento da infração e/ou acima de 08 lindeiros/terceiros atingidos;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Higiene	**Higiene pública - espaços públicos**	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização de espaços públicos de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
			quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
		OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 04** - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Higiene das habitações	Ações ou atividades que prejudiquem a higienização as habitações de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença. Ou ainda, pessoas que não presem pela higienização e causem prejuízos a população em geral ou especifica. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		
	Higiene dos alimentos	Ações, locais ou atividades que promovam risco a população, já que não apresentam níveis e processo de segurança alimentar. OBS.: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até 05 habitantes;		
			GRAU 02 - Impacto de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 11 a 20 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 21 a 35 habitantes;		
			GRAU 05 - Acima de 35 habitantes;		
	Higiene de espaços e estabeleci mentos privados	Ações, locais ou atividades que prejudiquem a higienização de espaços de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença,	**GRAU 01** - Impacto em até 50,00 metros quadrados e/ou até 05 habitantes;		
			GRAU 02 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
			quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
		representando risco a população. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 03** - Impacto de 100,01 até 150,00 metros quadrados e/ou de 11 a 20 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 150,01 até 300,00 metros quadrados e/ou de 21 a 35 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 300,00 metros quadrados e/ou acima de 35 habitantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
Outras infrações	**Animais domésticos**	Ações, locais ou atividades que promovam maus tratos, de qualquer natureza, a estes animais. OBS.: Considera-se unidades vivas ou mortas os indivíduos da fauna atingidos diretamente pela infração cometida;	**GRAU 01** - Impacto em até uma unidade viva ou morta;		
			GRAU 02 - Impacto de 02 até 04 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 03 - Impacto de 05 até 08 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 04 - Impacto de 09 até 12 unidades vivas ou mortas;		
			GRAU 05 - acima de 12 unidades vivas ou mortas;		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação	Ações, locais ou atividades que prejudiquem a circulação de espaços de qualquer natureza, realizada sem regramento/licença, representando risco a população ou que atrapalhem o fluxo/circulação. OBS 01: Considera-se habitante aquele prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes;	**GRAU 01** - Impacto em até 10,00 metros quadrados e/ou 01 habitante;		
			GRAU 02 - Impacto de 10,01 até 25,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes;		
			GRAU 03 - Impacto de 25,01 até 50,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes;		
			GRAU 04 - Impacto de 50,01 até 100,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes;		
			GRAU 05 - acima de 100,00 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes;		

Tipo de infração		Descrição do ato infracional	Descrição da infração	Infrações	Infração considerada
	Limpeza de terrenos e espaços em geral	Falta de ações que promovam a limpeza de terrenos baldios e outros espaços em geral, representando risco a população ou que atrapalhem o fluxo/circulação, podendo representar locais produtores e emissores de animais peçonhentos, vetores e/ou portadores de alguma moléstia. OBS 01: Considera-se habitante aquele que pode ser prejudicado diretamente pela infração cometida; OBS 02: Considera-se o raio a medida efetuada a partir do ponto central do terreno, obtido pelas médias simples das medidas de dimensões; OBS 03 Considera-se o grau mais elevado entre os itens avaliados: área, habitantes, vetor ou raio de impacto;	**GRAU 01** - Impacto em até 150,00 metros quadrados e/ou 01 habitante e/ou identificação de 01 espécie vetor e/ou até 10 metros de raio;		
			GRAU 02 - Impacto de 150,01 até 250,00 metros quadrados e/ou de 02 a 05 habitantes e/ou entre 10,01 a 15,00 metros de raio;		
			GRAU 03 - Impacto de 250,01 até 500,00 metros quadrados e/ou de 06 a 10 habitantes e/ou entre 15,01 a 20,00 metros de raio;		
			GRAU 04 - Impacto de 500,01 até 800,00 metros quadrados e/ou de 11 a 15 habitantes e/ou entre 20,01 a 25,00 metros de raio;		
			GRAU 05 - acima de 800,01 metros quadrados e/ou acima de 15 habitantes e/ou acima de 25,01 metros de raio;		

V - RELATÓRIO DO GRAU DE INFRAÇÃO E DAS MULTAS CABÍVEIS

Tipo de infração		Definição do grau de infração considerado	Valor (UFM)
Impacto Ambiental	Flora		
	Fauna		

	Solo		
	Água		
	Ar		
	Visual/Poluição Visual		
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos		
	Poluentes ou Contaminantes Químicos		
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos		
	Vetores e animais sinantrópicos		
	Perturbação do sossego		

	Impacto à Saúde do Trabalhador		
Impactos e prejuízos financeiros	Ao Município		
	A lindeiros/terceiros		
Higiene	Higiene pública - espaços públicos		
	Higiene das habitações		
	Higiene dos alimentos		
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados		
Outras infrações	Animais domésticos		
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação		
	Limpeza de terrenos e espaços em geral		
TOTAL DA INFRAÇÃO			

VI - MULTA APLICADA

De acordo com o relatório das multas cabíveis do item V do presente Laudo de Infração, referente às infrações descritas no item III e IV, determina-se a multa de_____ UFM pelo infrator identificado no item III.

OBSERVAÇÕES:

Considerando os termos deste Código, cabe a parte interpor recurso legal dentro dos prazos estipulados. Boa Esperança do Iguaçu-PR, de de .

INFRATOR Nome: Cpf:		**AUTORIDADE/FISCAL** Nome: Cpf:

TESTEMUNHA
Nome: Cpf:

TESTEMUNHA
Nome: Cpf:

FOI DADO AO AUTUADO CIÊNCIA E ENCAMINHADO AO MESMO 2º VIA DESTE DOCUMENTO.

ANEXO VI - GUIA PARA SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA AUXILIAR EM INSPEÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU AUTOS DE INFRAÇÃO A SER ENCAMINHADAS PARA OS SETORES, DIVISÕES, SETORES, DEPARTAMENTOS OU SECRETARIAS	
ORDEM DE SERVIÇO	
SOLICITAÇÃO DE AUXILIO PARA FISCALIZAÇÃO	Número _____
I - IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR	
Setor/Departamento/Secretaria:	
Responsável pela emissão:	
Cargo:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO SETOR SOLICITADO	
Setor/Departamento/Secretaria:	
Responsável pelo setor:	
Responsável pelo recebimento:	
Cargo:	
III - IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	
Situação: Notificação ( ) Auto de Infração ( )	
Endereço da Fiscalização:	
Data da solicitação:	Hora:
Data para resposta:	
Descrição da solicitação:	
Boa Esperança do Iguaçu-PR, _____ de _____ de _____.	
EMISSOR	**RECEBEDOR**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO VII - PARÂMETROS DE DIAS PARA PRAZOS EM NOTIFICAÇÃO

TIPO DE INFRAÇÃO		GRAU DE GRAVIDADE	PRAZOS (DIAS ÚTEIS) AÇÕES IMEDIATAS	PRAZOS (DIAS ÚTEIS) AÇÕES POSTERIORES
Impacto Ambiental	**Flora**	**01**	12 horas	15 dias
		02	24 horas	15 dias
		03	Imediatamente	15 dias
		04	Imediatamente	15 dias
		05	Imediatamente	15 dias
	Fauna	**01**	Imediatamente	15 dias
		02	Imediatamente	10 dias
		03	Imediatamente	10 dias
		04	Imediatamente	5 dias
		05	Imediatamente	5 dias
	Solo	**01**	12 horas	5 dias
		02	24 horas	5 dias
		03	Imediatamente	5 dias
		04	Imediatamente	5 dias
		05	Imediatamente	5 dias
	Água	**01**	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas
	Ar	**01**	Imediatamente	25 dias
		02	Imediatamente	20 dias

		03	Imediatamente	20 dias
		04	Imediatamente	15 dias
		05	Imediatamente	15 dias
	Visual/Poluição Visual	**01**	12 horas	2 dias
		02	24 horas	2 dias
		03	Imediatamente	1 dias
		04	Imediatamente	1 dias
		05	Imediatamente	1 dias
Impacto à Saúde Pública	**Poluentes ou Contaminantes Físicos**	**01**	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas
	Poluentes ou Contaminantes Químicos	**01**	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos	**01**	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas

	Vetores e animais sinantrópicos	**01**	Imediatamente	24 horas
		02	Imediatamente	24 horas
		03	Imediatamente	24 horas
		04	Imediatamente	12 horas
		05	Imediatamente	12 horas

TIPO DE INFRAÇÃO		**GRAU DE GRAVIDADE**	**PRAZOS AÇÕES IMEDIATAS**	**PRAZOS AÇÕES POSTERIORES**
Impacto à Saúde Pública	**Perturbação do sossego**	**01**	Imediatamente	Imediatamente
		02	Imediatamente	Imediatamente
		03	Imediatamente	Imediatamente
		04	Imediatamente	Imediatamente
		05	Imediatamente	Imediatamente
	Impacto à Saúde do Trabalhador	**01**	Imediatamente	25 dias
		02	Imediatamente	20 dias
		03	Imediatamente	20 dias
		04	Imediatamente	15 dias
		05	Imediatamente	15 dias
Impactos e prejuízos financeiros	**Ao Município**	**01**	12 horas	25 dias
		02	24 horas	20 dias
		03	Imediatamente	20 dias
		04	Imediatamente	15 dias
		05	Imediatamente	15 dias
	A lindeiros/terceiro s	**01**	12 horas	25 dias
		02	24 horas	20 dias
		03	Imediatamente	20 dias
		04	Imediatamente	15 dias
		05	Imediatamente	15 dias
Higiene	**Higiene pública - espaços públicos**	**01**	Imediatamente	Imediatamente
		02	Imediatamente	Imediatamente
		03	Imediatamente	Imediatamente
		04	Imediatamente	Imediatamente
		05	Imediatamente	Imediatamente
	Higiene das habitações	**01**	12 horas	12 horas
		02	24 horas	24 horas
		03	Imediatamente	Imediatamente
		04	Imediatamente	Imediatamente
		05	Imediatamente	Imediatamente
	Higiene dos alimentos	**01**	Imediatamente	Imediatamente
		02	Imediatamente	Imediatamente
		03	Imediatamente	Imediatamente
		04	Imediatamente	Imediatamente
		05	Imediatamente	Imediatamente
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados	**01**	12 horas	12 horas
		02	24 horas	24 horas
		03	Imediatamente	Imediatamente
		04	Imediatamente	Imediatamente

		05	Imediatamente	Imediatamente
Outras infrações	**Animais domésticos**	**01**	Imediatamente	Imediatamente
		02	Imediatamente	Imediatamente
		03	Imediatamente	Imediatamente
		04	Imediatamente	Imediatamente
		05	Imediatamente	Imediatamente
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação	**01**	Imediatamente	Imediatamente
		02	Imediatamente	Imediatamente
		03	Imediatamente	Imediatamente
		04	Imediatamente	Imediatamente
		05	Imediatamente	Imediatamente
	Limpeza de terrenos e espaços em geral	**01**	Imediatamente	05 dias
		02	Imediatamente	04 dias
		03	Imediatamente	03 dias
		04	Imediatamente	02 dias
		05	Imediatamente	01 dias

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DE DENUNCIA/RECLAMAÇÃO	
FORMULÁRIO DENUNCIA DE INFRAÇÃO	Número: _____
I - IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE/DENUNCIANTE	
Denúncia ( ) Denunciante/reclamante não deseja se identificar	
Anônima:	
Nome:	
Endereço:	
Cargo/Setor	
II - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	
Nome do Infrator:	
Endereço:	
Idade: Estado Civil:	Profissão:
Complemento:	
III - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
Endereço da Infração:	
Data Hora:	
Acompanha alguma prova entregue pelo reclamante ( ) Sim ( ) Não	
Se sim: ( ) Foto ( ) Vídeo ( ) Áudio ( ) Documento Impresso	
Outro (descrever)	
Descrição:	

TIPO DE INFRAÇÃO(ÕES) COMETIDA(S) INDICADA(S) PELO DENUNCIANTE

Tipo de infração		**Marque com um X**
Impacto Ambiental	Flora	( )
	Fauna	( )
	Solo	( )
	Água	( )
	Ar	( )
	Visual/Poluição Visual	( )
Impacto à Saúde Pública	Poluentes ou Contaminantes Físicos	( )
	Poluentes ou Contaminantes Químicos	( )
	Poluentes ou Contaminantes Biológicos	( )
	Vetores e animais sinantrópicos	( )
	Perturbação do sossego	( )
	Impacto à Saúde do Trabalhador	( )
Impactos e prejuízos financeiros	Ao Município	( )
	A lindeiros/terceiros	( )
Higiene	Higiene pública - espaços públicos	( )
	Higiene das habitações	( )
	Higiene dos alimentos	( )
	Higiene de espaços e estabelecimentos privados	( )
Outras infrações	Animais domésticos	( )
	Impactos a circulação de vias, calçadas ou outros espaços de circulação	( )
	Limpeza de terrenos e espaços em geral	( )

Descrição da reclamação/denúncia:

Boa Esperança do Iguaçu-PR, de de .

RECLAMANTE/DENUNCIANTE Nome: CPF: ( ) ANÔMINO	**RECEBEDOR** Nome: CPF:

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA AUTO DE APREENSÃO		
AUTO DE APREENSÃO		Número:
LAUDO DE REGISTRO DE RECOLHIMENTO		_____
I - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR/DETENTOR DO PRODUTO		
Nome/Razão social do infrator:		
CPF/CNPJ:		RG/I.E.:
Endereço:		
Número:		Bairro: Cidade/Estado:
Complemento:		
Proprietário ( ) Responsável ( ) Consumidor ( )		
II - ENDEREÇO DA APREENSÃO		
Endereço:		
Número:		Bairro: Cidade/Estado:
Complemento:		
Ramo da Atividade:		
III - DESCRIÇÃO DOS BENS APREENDIDOS		
Em fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às ____:____ hs foram apreendidos os bens e/ou produtos abaixo relacionados:		
QUANTIDAD E	**UNIDAD E**	**DESCRIÇÃO DO BEM**
Base legal: Art. _____ da Lei Complementar n°_____		
Base legal: Art. _____ da Lei Complementar n°_____		
Base legal: Art. _____ da Lei Complementar n°_____		

IV - QUANDO EXISTIR COLETA PARA AMOSTRAS		
Colheitas Para Fins de Análise de:	Condições de armazenamento	Análise Solicitadas
( ) Registro	( ) Temperatura Ambiente	( ) Microbiológica
( ) Fiscal	( ) Balcão Refrigerado ºC	( ) Físico-química
( ) Rotina	( ) Freezer ºC	( ) Toxicológica
( ) Surto	( ) Câmara Fria ºC	( ) Surtos
( ) Outros:	( ) Outros:	( ) Outros:
Recebi, de acordo com os §1º, §2º e §3º dos artigos 338, 340 do Decreto 3641/77 (ou outra Lei que a substituir), uma das amostras colhidas e triplicadas, dos produtos especificados para efeitos de possível contraprova e pericia, obrigando-me a mantê-la adequadamente conforme o recomendado.		

_____ _____ Hora da colheita:		
Autoridade Sanitária	**Assinatura do Detentor**	_____:_____
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	Data:
		_____/_____/_____
V - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES E/OU OBSERVAÇÕES:		
Os bens apreendidos ficarão sob responsabilidade do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, depositados junto ao Setor de , localizado na _____		

No caso de não serem reclamados ou retirados dentro do prazo de:
a) ( ) dias para os bens não perecíveis;
b) ( ) dias para bens perecíveis;
Os objetos apreendidos poderão ser levados a leilão público pelo Município, na forma da lei.
II - DADOS DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO
Nome: Setor/Departamento: Acompanhante: Setor/Departamento: Descrição da Autoridade:

Boa Esperança do Iguaçu-PR, de de .

Nome: CPF:	**EMISSOR**	Nome: CPF:	**RECEBEDOR**
Nome: CPF:	**TESTEMUNHA 01**	Nome: CPF:	**TESTEMUNHA 02**

QUANTO ENCAMINHADO AMOSTRAS PARA LABORATÓRIO	
Recebemos amostra(s) descritas(s), acompanhada(s) deste termo de apreensão de amostras as _____:_____	
horas na data de _____/_____/_____ nas seguintes condições:	
_____	
Responsável do Laboratório	**Data da Análise**
Nome:	Inicio Termino
CPF:	

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE VISITAS	Número:
VISITA DE FISCALIZAÇÃO	_____
I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE QUE REALIZOU A VISITA	
Nome:	
Cargo/Setor:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO VISITADO	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG/I.E:
Endereço:	
Número: Bairro:	Cidade/Estado:
Complemento:	
III - OBJETIVO DA VISITA:	
( ) FISCALIZAÇÃO	
( ) ENTREGA DE INTIMAÇÃO	
( ) ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE A PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	
( ) ENTREGA DE TARIFAS E FINALIZAÇÃO DE PROCESSO DE AUTUAÇÃO	
( ) OUTRO:	
IV - DESCRIÇÃO DA AUTORIDADE:	
Boa Esperança do Iguaçu-PR, _____ de _____ de _____.	
EMISSOR	**RECEBEDOR**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE LACRE DE ESTABELECIMENTO E CASSAÇÃO DE ALVARÁ	
TERMO DE LACRE DE ESTABELECIMENTO E CASSAÇÃO DE ALVARÁ	Número:_____
I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE QUE REALIZOU A VISITA	
NOME:	
SETOR/DEPARTAMENTO:	
ACOMPANHANTE:	
SETOR/DEPARTAMENTO:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG/I.E:
Endereço:	
Número: Bairro:	Cidade/Estado:
Complemento:	
III - DESCRIÇÃO	
Fica a Empresa acima ciente que o Alvará Nº _____ fica:	
( ) LACRADA POR UM PERIODO DE	
_____	
( ) CASSADA	
O motivo da determinação se dá em virtude de descumprimento da legislação abaixo elencada, descumprimento:	
Art. _____ da Lei Complementar nº_____	
Art. _____ da Lei Complementar nº_____	
Art. _____ da Lei Complementar nº_____	
Notificação Nº _____/_____	
Notificação Nº _____/_____	
Notificação Nº _____/_____	
Processo Administrativo Nº _____/_____,	
Processo Administrativo Nº _____/_____,	
Processo Administrativo Nº _____/_____,	
IV - DESCRIÇÃO DO MOTIVO LEGAL:	

V - HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 10.089, de 19 de setembro de 2055, Art. 3º, inciso XI;
RESOLVE:
( ) Homologar o presente Termo de LACRAMENTO motivado por infração à legislação vigente.
( ) Não homologar o presente Termo de LACRAMENTO conforme despacho exarado às fls.
_____.
( ) Homologar o presente Termo de Cassação motivado por infração à legislação vigente.
( ) Não homologar o presente Termo de Cassação conforme despacho exarado às fls.
Secretário(a) Municipal de
Nome:
CPF:
VI - CIENTIFICAÇÃO
DATA: _____ de _____ de _____
HORA: _____ hs _____ min;
Boa Esperança do Iguaçu-PR, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCAL	**AGENTE FISCAL**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XII – TABELA DE AVALIAÇÃO DE NOTORIEDADE	
AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PARA DETERMINAÇÃO DE	
NOTORIEDADE	
Número:	
_____	
I – Identificação a ser avaliada:	
Item de Avaliação	
Participação em projetos sociais com destaque em seus desempenhos	( )
Morou a pelo menos 5 anos no município.	( )
Trabalhou a pelo menos 5 anos no município.	( )
Contribui com alguma entidade comunitária no município de forma destacada.	( )
Representou o município e algum evento de relevância.	( )
Propôs alguma política social de relevância para o município.	( )
Atuou em algum órgão público (municipal, estadual, federal ou internacional) com destaque	( )
Propôs alguma política social de relevância.	( )
Desenvolveu algum produto ou serviço com destaque em seu setor.	( )
Foi destaque esportivo, representando o município.	( )
Pessoa de referência em um setor no município.	( )
Pessoa de referência em um setor, a nível estadual, federal ou internacional.	( )
Realizou a publicação de livros, artigos ou trabalhos acadêmicos.	( )
Liderança em movimentos sociais, políticos ou culturais.	( )
Relevância das suas ideias e contribuições para a sociedade.	( )
Nível de reconhecimento em diferentes contextos (local, regional, nacional e internacional).	( )
Recebeu prêmios, honrarias ou títulos (local, regional, nacional e internacional).	( )
Outros elementos de relevância que deva ser destacado:	( )
Descrever:_____	
Resultado Final da Avaliação	
( ) Aprovado ( ) reprovado	
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR, ____ de _____de _____.	
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	
Nome:	
CPF:	
Demais conselheiros:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5980C884

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2022.

Ref: Dispensa n°13/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
CONTRATADA: Almir Antonio Deldotto.
CPF N°: 424.547.868-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses e reajuste de valores com base no índice INPC ao contrato n°30/2022 oriundo da Dispensa n°13/2022 que teve por objeto a Locação de um prédio localizado no parque industrial do município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 01, Quadra 02, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.
DO VALOR: Com o percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), valor unitário passará de R$897,61 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) para R$935,13(novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), sendo assim o aditivo tem um valor total de **R$11.221,56(onze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Unit. Reajustado	Valor total
1	Locação de um prédio localizado no parque industrial do município de Nossa Senhora das Graças. Paraná, Lote 01, Quadra 02, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas a administração.	12	Meses	R$897,61	R$935,13	R$11.221,56

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação de prazo de vigência é de 12 (doze) meses, passando a viger em **01/01/2026 á 31/12/2026.**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:569592E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 58.717.931 FABIANA PESSUTTI CARDOSO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	52/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	15/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo jogos de uniformes completos, bolas oficiais para diversas modalidades (campo, society, futsal e voleibol), redes esportivas, chuteiras de futebol de campo, tênis para futsal, calibradores em aço, bombas de ar, faixas de capitão e cintos de tração, destinados a atender às necessidades operacionais e aos programas, projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. O certame será realizado na forma de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, e será exclusivamente destinado à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como pelo Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 58.717.931 FABIANA PESSUTTI CARDOSO
CNPJ/CPF: 58.717.931/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Jogo de uniforme adulto completo (com 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões), camiseta para pratica esportiva. Tecido esportivo 100% microfibra depoliéster gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimatico. Gola madri. Camiseta enumerada. Lado esquerdo o brasão do município todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Parte de trás da camiseta com número e escritas em (transfer sublimatico). Calções tecido 100% poliéster dry fit sublimação, meião de futebol profissional, 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliester, 6% elastodieno	6	R$ 2.945,0000	R$ 17.670,0000
02	Bola de futebol de campo em microfibra, com 32 gomos (duotec) – os gomos passam por uma aplicação adesiva e são costuradas á mão. A ativação do adesivo em alta temperatura, faz com que a evidência das costuras sejam minimizadas. Menor absorção de água e maior durabilidade, câmara (6d) – sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam mais esférica, miolo (capsula sis) – bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410g – 450g e circunferência entre 68cm – 70cm	10	R$ 230,0000	R$ 2.300,0000
03	Bola de futebol de campo peso : 410-450g, circunferência : 68-70cm, gomos: 8 laminado : pu, construção : termotec câmara : 6d, sistema de forro: termofixo camada interna : neogel, miolo: cápsula sis, processo extra : dupla colagem, pu	10	R$ 250,0000	R$ 2.500,0000
04	Bola de futsal, em pu com 08 gomos (termotec), tecnologia de termo fusão com 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com dupla colagem, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (neogel), composto de amortecimento interno com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6d) – sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (capsúla sis), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 400g-440g e circunferência entre 62-64cm. Produzida no brasil.	5	R$ 279,0000	R$ 1.395,0000
05	Bola de futsal, peso : 300-330g, circunferência: 52-55cm, gomos: 14 laminado: pu, construção : ultra fusion câmara: 6d, sistema de forro : termofixo camada interna: neogel, miolo : cápsula sis, processo extra: dupla colagem	5	R$ 256,0000	R$ 1.280,0000
06	Bola de voleibol, de quadra, confeccionada em laminado de microfibra, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno (neotec). Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso 260-280g, circunferencia 65-67cm, construção termofixo produzida no brasil e aprovada pela fivb.	10	R$ 440,0000	R$ 4.400,0000
07	Bola de voleibol: laminado: microfibra gomos: 18, camada interna: neogel, miolo:cápsula sis, tecnologia construção: termotec, peso: 260-280g, circunferência: 65-67cm	10	R$ 440,0000	R$ 4.400,0000
08	Bola de futebol society, confeccionada em pu, com 08 gomos (termotec) – tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola maior durabilidade e alta performance com dupla colagem, com dupla camada de colagem, camada de amortecimento (neogel) - câmara (6d) – sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (capsula sis) – bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 420 – 435g e circunferência entre 66cm – 69cm. Produzida no brasil.	5	R$ 282,0000	R$ 1.410,0000
09	Redes para futebol de campo suíço - oficial, fio de seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5,50 x 2,50 x 1,50	3	R$ 829,0000	R$ 2.487,0000
10	Rede oficial para futsal, confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	3	R$ 617,0000	R$ 1.851,0000
11	Rede de voleibol 4 faixas, material: corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento u.v; dimensões: 10 metros de comprimento x 1,0 metro de altura; fio: 2mm de espessura; malha: 10 x 10 centímetros; cor: preta; especificação: rede profissional com quatro faixas de pvc.	3	R$ 529,0000	R$ 1.587,0000
12	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 0,48 m.	2	R$ 571,0000	R$ 1.142,0000
13	Chuteira de futebol de campo, em couro macio de bezerro, sem costura, com uma textura de diamante moldada para controle da bola. E acrescenta uma placa estabilizadora multiterreno para tração em superfícies naturais e grama artificial. Solado com 13 travas pró.	10	R$ 355,0000	R$ 3.550,0000
14	Tênis futsal de couro de bezerro macio, sem costura, com uma textura de diamante moldada para controle de bola. Uma entressola de espuma ajuda a absorver o impacto do jogo urbano, e uma língua de espuma acrescenta amortecimento na parte superior do pé. Tela e forro da gola adicionam respirabilidade e estilo de rua. Sola sem marcas	10	R$ 355,0000	R$ 3.550,0000
15	Calibrador em aço, calibrador em aço, serve para medir a pressão de todos os tipos de bolas. Acompanha duas agulhas. Contém 1 calibrador e 2 agulhas.versátil.	5	R$ 50,0000	R$ 250,0000

16	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	8	R$ 45,0000	R$ 360,0000
17	Faixa de capitão, 87% poliester, 13% elastodieno, feita em material macio e confortável, possui fechamento ajustado de velcro e a letra c em destaque	8	R$ 38,0000	R$ 304,0000
18	2 cintos de tração de 1 metro com uma fita de trava de 1,5 metros, 2 elástico extensores revestido de 1 metro, com atuação de até 2 metros, 2 mosquetões reforçados com trava simples.	3	R$ 375,0000	R$ 1.125,0000

Valor Total Homologado - R$ 51.561,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:67561E6A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3058 FERIAS 12 2025

Portaria n.º 3058/2025

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
9481	Ademir Antonio Espich	30	02/10/2023 a 02/11/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
15121	Alceu Antonio Bordignon	10	21/07/2022 a 20/07/2023	12/01/2026 a 21/01/2026
29567199	Alessandro Balbi Uchoa	15	04/10/2024 a 03/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
3391	Anelize Balotin	18	18/02/2024 a 17/02/2025	12/01/2026 a 29/01/2026
9601	Angela Helena Raitz	30	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
15041	Angelo Ferreira da Silva	30	16/07/2024 a 15/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
29343205	Aryadne Mendes Restelatto	10	06/04/2023 a 05/07/2026	19/01/2026 a 28/01/2026
13641	Artemio Antunes do Sacramento	30	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
9531	Beatriz Terezinha de Oliveira Lucatelli	30	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
16661	Benvinda do Carmo de Chaves	19	02/04/2024 a 01/04/2025	12/01/2026 a 29/01/2026
10251	Emeson Junior da Silva	10	02/06/2023 a 01/06/2024	29/12/2025 a 07/01/2026
6401	Carlos Alexandre Castanha	15	05/09/2024 a 04/09/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
29567031	Carmen Marise Priamo	30	10/01/2025 a 09/01/2026	28/01/2026 a 26/02/2026
14771	Cleci Citadalla	30	13/04/2025 a 12/04/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
9631	Cristianne Secco	20	02/04/2024 a 01/04/2025	18/02/2026 a 09/03/2026
10231	Daniel Souza Dias	10	02/06/2022 a 01/06/2023	05/01/2026 a 14/01/2026
5731	Davi Colasso Ribeiro	30	04/06/2024 a 03/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
4071	Denilde Livi	15	01/09/2024 a 31/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
29567221	Eliane Teresinha Gattini Ferreira	15	08/01/2025 a 07/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026
4731	Elizangela Alves Gomes	07	01/01/2025 a 31/12/2025	09/12/2025 a 15/12/2025
10341	Eloina Rosa Ferreira	30	10/01/2023 a 09/11/2024	10/12/2025 a 08/01/2026
15512	Franciela CarlettoWulff	09	02/06/2018 a 01/06/2019	07/01//2026 a 15/01/2026
15512	Franciela Carletto Wulff	08	02/06/2020 a 01/06/2021	16/01/2026 a 23/01/2026
3431	Gilson Osnir gross	10	01/03/2024 a 28/02/2025	14/01/2026 a 23/01/2026
10601	Gione Andre Schio	18	25/04/2024 a 24/04/2025	12/01/2026 a 29/01/2026
6111	Gislaine Aparecida Coloda	30	01/02/2024 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
5451	Glaciano de Oliveira	10	06/04/2022 a 05/04/2023	05/01/2026 a 14/01/2026
3131	Idiamara Maria De Bortoli Hoffmann	15	10/11/2024 a 09/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
29343142	Iran Guedes da Fonseca	30	06/12/2024 a 05/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
9501	Irita Gaio Zuffo	10	02/05/2024 a 01/05/2025	12/01/2026 a 21/01/2026
16631	Ivanir da Silva	12	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 16/01/2026
16741	Ivonete Carmem Khron	30	08/11/2024 a 07/11/2025	03/01/2026 a 01/02/2026
29567056	Jean de Souza Silva	10	06/03/2024 a 05/03/2025	02/01/2026 a 11/01/2026
2671	Jean Francisco Navarro Perez	19	02/06/2024 a 01/06/2025	05/01/2026 a 23/01/2026
4031	Joceli Antonello	30	01/09/2024 a 31/08/2025	26/11/2025 a 25/12/2026
10421	Jonica Maria Caetano	10	02/01/2024 a 01/01/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
5931	Leonice Glienke	10	03/09/2024 a 02/09/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
3811	Liliane Cristina Schmidt Giacomel	14	01/07/2023 a 30/06/2024	15/12/2025 a 28/12/2025
3811	Liliane Cristina Schmidt Giacomel	12	01/07/2024 a 30/06/2025	29/12/2025 a 09/01/2026
29567121	Lucas dos Santos	30	10/04/2024 a 09/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
11991	Macrit Mohr	15	08/05/2023 a 07/05/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
6301	Marcos Eduardo de Carvalho	30	02/05/2024 a 01/05/2025	27/11/2025 a 26/12/2025
9461	Maria Estela de Oliveira	30	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
29567076	Mario Augusto Sangaletti	15	18/03/2024 a 17/03/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
15041	Marisa Francio Bonetti	30	15/04/2024 a 14/07/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
9411	Melita Mohr	30	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
29567329	Miriam Patricia Antonello Dalmolin	30	23/06/2025 a 22/06/2026	20/12/2025 a 18/01/2026
15991	Miriane Elias de Carvalho da Silva	20	02/07/2022 a 01/07/2023	05/01/2026 a 24/01/2026
29343146	Neuli Aparecida de Souza Costa	15	01/10/2024 a 30/09/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

29343190	Reginaldo Batista da Silva	10	22/03/2023 a 21/03/2024	05/01/2026 a 14/01/2026
6231	Rosangela Rodrigues	30	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
5881	Rosimari Fatima de Oliveira Barros	10	31/07/2024 a 30/07/2025	19/01/2026 a 28/01/2026
3941	Rosmarli de Fatima kreusch	20	03/08/2023 a 02/08/2024	19/01/2026 a 07/02/2026
16811	Salete Berrido da Silva	18	01/07/2023 a 30/06/2024	12/01/2026 a 29/01/2026
15851	Sergio Paulo de Mello Feitosa	30	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
15852	Sergio Paulo de Mello Feitosa	30	04/06/2025 a 03/06/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
15761	Silvane Teresinha Henkes	19	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 23/01/2026
10081	Simone Polermann	30	13/05/2024 a 12/05/2025	11/01/2026 a 09/02/2026
3501	Suzana Volpato	15	18/03/2024 a 17/03/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
10131	Tania do Carmo Oliveira Boniofacio	15	18/05/2024 a 17/05/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
12011	Tatiane de Souza Cano	15	17/05/2021 a 12/01/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
5921	Thyago Santana Ribeiro	20	20/08/2024 a 19/08/2025	21/12/2025 a 10/01/2026
29567062	Wilson Jose da Silva	10	12/03/2024 a 11/03/2025	05/01/2026 a 14/01/2026

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CC42F9FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Elabora conforme o disposto no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o Plano de Contratações Anual no âmbito do Poder Legislativo do município de Saudade do Iguaçu – PR e dá outras providências.

OPRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e prerrogativas legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece em seu art. 12, inciso VII a obrigatoriedade do Plano de Contratações Anual, com a finalidade principal de proporcionar uma maior transparência com os gastos públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 03 de 11 de maio de 2023, deste Poder Legislativo, em seu Título 02 e art. 22 e seguintes regulamenta internamente o Plano de Contratações Anual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contratações Anual para o Exercício Financeiro do ano de 2026.

Art. 2º. O Plano Anual de Contratações da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR possui como objetivo reunir as necessidades de contratações e prorrogações contratuais, a serem realizadas dentro do lapso temporal de doze meses, acompanhando cada legislatura.

Art. 3º. Além disso, visa estabelecer prioridades, uniformizar procedimentos, padronizar serviços, e permitir que todos os interessados se organizem com antecedência, a fim de participarem dos certames a serem realizados, em conformidade com os normativos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. O presente Plano Anual de Contratações permite maior organização administrativa e o controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e a publicidade das contratações públicas.

Art. 5º. O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e as instruções normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens.

Art. 6º. As contratações previstas no Plano Anual da presente Casa Legislativa levam em consideração as demandas realizadas anteriormente, no lapso temporal de doze meses, com os devidos comparativos de serviços e bens necessários para os doze meses seguintes, e a estimativa de dotação para as despesas, incluídas as despesas com a Procuradoria da Mulher, conforme Grupos de Contratações constantes no anexo I:

Art. 7º. O Presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, desde que devidamente justificado.

Saudade do Iguaçu (PR), 15 de dezembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO 1

Filtros:						
Campos:	Conteúdos	Descrição				
Ação	2001000	ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES				
Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Natureza da Despesa		**Valores**				
		2026	2027	2028	2029	**Total**
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		3.732.796,71	3.989.986,92	4.213.352,15	4.448.539,49	16.384.675,27
01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		3.732.796,71	3.989.986,92	4.213.352,15	4.448.539,49	16.384.675,27
1-LEGISLATIVO ATUANTE		3.732.796,71	3.989.986,92	4.213.352,15	4.448.539,49	16.384.675,27
1-Legislativa		3.732.796,71	3.989.986,92	4.213.352,15	4.448.539,49	16.384.675,27
31-Ação Legislativa		3.732.796,71	3.989.986,92	4.213.352,15	4.448.539,49	16.384.675,27
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.050.000,00	2.200.000,00	2.320.000,00	2.460.000,00	9.030.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		432.000,00	450.000,00	480.000,00	500.000,00	1.862.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		111.970,36	117.000,00	125.000,00	130.000,00	483.970,36
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS		2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100.000,00	105.000,00	110.000,00	120.000,00	435.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.37.00.00.00-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		143.610,40	165.413,50	170.000,00	180.176,00	659.199,90
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00	655.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00	420.000,00	440.000,00	465.000,00	1.725.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		129.215,95	136.573,42	140.352,15	150.363,49	556.505,01
TOTAL DO PPA		3.732.796,71	3.989.986,92	4.213.352,15	4.448.539,49	16.384.675,27

Filtros:						
Campos:	Conteúdos	Descrição				
Ação	2073000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL				
Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Natureza da Despesa		**Valores**				
		2026	2027	2028	2029	**Total**
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
1-LEGISLATIVO ATUANTE		50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
14-Direitos da Cidadania		50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000,00	19.000,00	21.000,00	24.000,00	81.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
TOTAL DO PPA		50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B4893788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025-PMSI
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal.
2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

F & S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.777.942/0001-19.

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	Serviço de segurança desarmada em eventos culturais e demais festividades, o qual deverá ser realizado por profissionais habilitados com cursos específicos na área, experiência em grandes eventos, devidamente uniformizados, identificados, utilizando radio comunicadores, lanternas, sendo que todas as despesas dos profissionais seguranças, oriundas de taxas, diárias, alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da contratada. Devendo ser no mínimo 15 % do sexo feminino.	DIA	200	R$ 254,00	R$ 50.800,00

Saudade do Iguaçu – PR 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F0E3C88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

PROCESSO Nº 533/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: NATHÁLIA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 52.237.036/0001-97.

OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de palco profissional com camarim, em comemoração ao show da virada.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação/montagem/desmontagem de PALCO PROFISSIONAL, medindo 12 x 8 Locação/montagem/desmontagem de PALCO PROFISSIONAL, medindo 12 x 8m, com 02 (dois) metros de altura (do chão ao Piso do Palco), cobertura completa em lona anti chamas, fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta, piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral, pé direito com 9,5m, espaço do pé direito até a cobertura 6m. Composto por 02 (dois) Camarins medindo 5X5 e House Mix 3x3. INCLUSO ART DO CREA. (Deverá correr por conta da empresa responsável a montagem e desmontagem do palco e ainda as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários). OBS: Montagem do palco dia 30/12/2025 (3ª feira) e desmontagem prevista para dia 02/01/2026 conforme organização da empresa.	SERVIÇO	01	R$ 19.455,00	R$ 19.455,00

VALOR TOTAL: R$ 19.455,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 14/02/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B3981F5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

PROCESSO Nº 534/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: TENDA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.642.857/0001-07

OBJETO: Locação de som e iluminação de grande porte profissional para ser utilizado no dia 31 de dezembro de 2025 em comemoração ao show da virada.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO SOM: 8 Line array 1x12 JBL 8 Graves Duplos 18 JBL 3 Rack potência 2 Microfone sem fio Shure e Sennheiser	SERVIÇO	1,00	R$ 9.980,00	R$ 9.980,00

	4 Microfone com fio Shure e Sennheiser 1 Mesa de som digital x32 com Tablet para monitor 2 Retorno ativo 3000w 2 Kit line vertical com grave 15 side. 1 Power play 8 vias 10 Direct box passivo 8 Pedestal 1 Rack periférico equalizador 2 Kit microfone bateria Bering 1 Gride Q30 alumínio quadrado (estrutura gride) 4 Sleve 4 Base 4 Pau carga 6 Talha ILUMINAÇÃO: 12 Moving Beam 14 R 8 Par led 6 Cobe 10 Strobo led 4 Brut Led outdoor RGB 1 Maquina de fumaça 1 Console Ma com tela toch 1. Splinter 16 canais. 1 Main Power trifásico mais neutro (Saídas Steck para Powerkon bifásico) 2 Propower 24 tomadas cada padrão brasileiro. - 01 PAINEL DE LED OUTDOOR CENTRAL P3 COM OPERADOR, medidas mínimas 3x5 metros. definição de 5mm; configuração de pixel: 1r, 1g, 1b; brilho: vertical: 60; densidade de pixels: 8.789p/m²; resolução física de: 64x48 px; o painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: vga, 8.000cd/m²; ângulo de visualização horizontal: 110º; ângulo de visualização ntsc, pazl, secam, dvi, vídeo composto, hdmi, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução como: windows média player, windows média palyer classic - home cinema e pc arena, 01 (um) aparelho de dvd e blu-ray; 01(um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos que atendam aos formatos: mp4, mov, avi, mpeg2; 01 (uma) mesa de corte (switcher); (01) um codificador de sinal; estrutura truss para fixação e box. **OBS. APRESENTAR REGISTRO CREA DA EMPRESA OU JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**				

VALOR TOTAL: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 14/02/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0EB5563D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO Nº 542/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PRIME ONE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.157.345/0001-04.

OBJETO: Serviços de videomaker para ser utilizado no dia 31 de dezembro de 2025 em comemoração ao show da virada.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE VIDEOMAKER SERVIÇOS DE VIDEOMAKER, com EXPERIENCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL/ÁUDIO, PUBLICIDADE E MONITORAMENTO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO EM REDES SOCIAIS, ETC, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS PÁGINAS, IMPULSIONAMENTO DE POSTAGENS EM MÍDIAS DIGITAIS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO EVENTO, A ser REALIZADO NO DIA 31/12/2025. * ÁREA DE PRODUÇÃO DE VÍDEO E SONORIZAÇÃO: Com mão de obra qualificada e locação de material, o que inclui equipamentos de sonorização, microfones, mesa de som, captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos de caráter institucional no evento mencionado. a) Cenas conceituais, entregues em mídia digital, captadas em Cine Digital Full HD, de no mínimo 5 segundos cada, abordando as ações do evento; b) Acompanhamento e produção de conteúdo para mídias sociais (FACEBOOK e INSTAGRAM); c) desenvolver conteúdo para comunicação interna e intranet; d) Serviço operacional de transmissão em redes sociais de conteúdo com áudio e vídeo em câmeras com qualidade igual ou superior a 1980 x 720 HD, com mesa de streaming e corte com armazenamento digital. A empresa contratada deverá disponibilizar para a execução do objeto, equipe composta de pelo menos: a) 01 diretor; b) 01 locutor; c) 01 cinegrafista. Para o dia 31/12/2025, conforme já mencionado. * Show da Virada com a Banda Sambeat, com apresentação de show musical a partir das 22:00hrs. Local: Calçadão José Luiz dos Santos (ao lado da Praça Municipal).	DIÁRIA	1,00	R$ 1.393,33	R$ 1.393,33

VALOR TOTAL: R$ 1.393,33 (um mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 14/02/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:09A9C24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

1 PREÂMBULO
1.1 O Município de Agudos do Sul/PR, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **PEDRO KRONBERG**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.
1.2 O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/ e www.agudosdosul.pr.gov.br assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR e/ou via e-mail através dos endereços de e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com; frotas.agudos@gmail.com; e administracao@agudosdosul.pr.gov.br.

2 OBJETO
2.1 Leilão Eletrônico, **pelo critério maior lance**, de **bens inservíveis** da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.
3.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.
3.3 Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.4 Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
3.5 O cadastro deve ser feito, preferencialmente, com certa antecedência ao horário do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.
3.6 O cadastro prévio do usuário é indispensável para a segurança e conveniência do licitante, que poderá ofertar seu lance com maior tranquilidade.
3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
3.8 Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
4.1 O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site https://www.kronberg.lel.br/ observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
4.2 Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 48 horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.
4.3 O leilão será realizado no dia **19/01/2025** com início da contagem regressiva às **10h30min**, no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/
4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**
4.5 A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PK Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;
4.6 A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/what's app (41) 98422-5339 e e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

5. DO ESTADO DOS BENS.
5.1 As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital, sendo que serão **leiloados no estado e condições em que se encontram,** pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.
5.2 As fotos divulgadas no site https://www.kronberg.lel.br/ são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.
5.3 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
5.4 Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

5.5 Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: **O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem *(por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo* ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.**

5.6 Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).
5.7 Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.
5.8 Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados do local onde se encontram, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS
6.1 Os bens, objeto do presente leilão, se encontram acautelados no município de Agudos do Sul e poderão ser vistoriados e examinados no dia **08** e **09** de **janeiro de 2026** das **08h30m** às **11h30m** e das **13h30m** às **16h30m**, sob agendamento, prévio.
6.2 É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.
6.3 Para maiores informações, entrar em contato pelo What'sApp do responsável pelas frotas que atende pelo nº (41)98837-3515, Sr. Jesael de Oliveira Rocha, ou pelo Telefone (41) 3624-1244.

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.
7.2 O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.
7.3 A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.
7.4 Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, poderá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com.
7.5 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**
7.6 O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.
7.7 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.
7.8 Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.
7.9 Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado *(se houver)*.
7.10 Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias *(corridos)* a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

8. DA RETIRADA DOS BENS
8.1 Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.
8.2 Findo o prazo acima, de 30 dias da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.
8.3 A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.
8.4 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.
8.5 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
8.6 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.
8.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.
8.8 É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

9. DAS PENALIDADES
9.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.
9.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Código Penal – Capítulo II – B, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.
9.3 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no presente instrumento será desclassificado e o disposto no item 10.5 do presente instrumento será aplicado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Agudos do Sul/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.
10.2 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
10.3 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma https://www.kronberg.lel.br/.
10.4 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.
10.5 No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.
10.6 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.
10.7 Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.
10.8 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado https://www.kronberg.lel.br/.
10.9 A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.
10.10 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
10.11 Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.
10.12 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
10.13 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
10.14 A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.
10.15 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente a Secretaria Administrativa do Município, ou através dos e-mail frotas.agudos@gmail.com e administracao@agudosdosul.pr.gov.br; ou do Telefone (41) 3624-1244.
10.16 Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento *(valor mínimo que será somado ao lance anterior)* e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.
10.17 Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

11. DOS RECURSOS
11.1 Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.
11.2 O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DO FORO
12.1 Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ

PEDRO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 20/322
ANEXO I

ITEM	TIPO	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	OBS	VALOR INICIAL
1	Microônibus	Volare/V8 L 4x4 EO	AXE-3270	2013/2013	551438355		R$ 103.600,00
2	VAN	Citroen/Jumper - Ambulância	BAF-8472	2014/2014	1074851673		R$ 53.800,00
3	VAN	Citroen/Jumper - Ambulância	BAP-4606	2015/2016	1089646736	motor desmontado	R$ 24.700,00
4	AUTOMOVEL	Chevrolet/Spin MT LTZ 1.8L	BBU-8710	2017/2018	1139384594	problemas mecânicos	R$ 16.100,00
5	VAN	Renault/Master - Ambulância	BCD-0873	2018/2019	1151340496	problemas mecânicos	R$ 36.600,00
6	VAN	Renault/Master - Ambulância	BCF-6207	2018/2019	1156169604	motor desmontado	R$ 31.400,00
7	AUTOMOVEL	Renault/Logan Autenthique 1.0	BCI-2172	2018/2019	1160360860	motor desmontado	R$ 11.000,00
8	AUTOMOVEL	Citroen/Berlingo GRE A	BCU-6F18	2018/2019	1179283217		R$ 18.300,00
9	EQUIPAMENTO	Sucata de Calcareadeira					R$ 300,00
10	EQUIPAMENTO	Sucata de Ensiladeira					R$ 100,00
11	TRATOR	Retroescavadeira Randon		2017		problemas mecânicos	R$ 36.500,00

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3955B499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 12 de dezembro de 2025 – Edição nº. 3426– Pág. 35.

I – Na tabela de descrição dos itens licitados;

ONDE LÊ-SE:

Lote 01 – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	
Item	**Descrição**
1	01LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 ÁRVORE LUMINOSA LED PINHEIRO COM ASTERISCO (ALTURA 10,00M X 4,00M) ÁRVORE LUMINOSA DE 10M DE ALTURA EM FORMATO CÔNICO COM CAMADA SALIENTE, ABERTURA DE 0,40CM, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 E 30X30 FERROS REDONDOS 3/8 DIVIDIDO EM MÓDULOS DE 2 METROS DE ALTURA, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA COM APLICAÇÃO DE 10.000 LÂMPADAS LED BLINDADAS E MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA E APLICAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS EM FORMATO DE ASTERISCO BRANCO 220V - COR A DEFINIR. 02 ÁRVORE CEREJEIRA 480 LEDS 2,00M ALTURA BRANCO FRIO BIVOLT. 02 ÁRVORE CEREJEIRA 480 LEDS 2,00M ALTURA BRANCO FRIO BIVOLT. 02 ÁRVORE CEREJEIRA 480 LEDS 2,00M ALTURA BRANCO FRIO BIVOLT. 01 FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BALÃO 3D - MEDINDO APROXIMADAMENTE APÓS A MONTAGEM 5,80X3,50M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 1/8 X ¾ E REDONDOS 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMÍNIO, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LED 12MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V E CORDÃO 100 LEDS COLORIDO. 01 CHAFARIZ TRIDIMENSIONAL. CONJUNTO DE PEÇAS LUMINOSAS EM FORMA DE ARCOS FORMANDO UMA FONTE TRIDIMENSIONAL, MEDINDO 2,80X4,80M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8 CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 30 LÂMPADAS POR METRO, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED E DISPOSITIVO SIMULADOR DE MOVIMENTO, 220V01 FIGURA LUMINOSA "CORTINA DE ESTRELAS" 1,10 X 4,00M LED BRANCO 220V, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LEDS/METRO, NA COR BRANCA E APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V, COR BRANCA. 12 LUMINOSOS EM FORMA DE "CHUVA DE ESTRELAS" 1,60X1,00M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 38/ X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LÂMPADAS POR METRO - 220V WARM. 01 FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "BOLA DE NATAL" COM PASSAGEM, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 400 X 350 X 350CM COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED E MANGUEIRA DE LED 12MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V, COR WARM/VM. 01 ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR VERDE MUSGO COM DETALHES BRANCO E PRETO, MEDI

LEIA-SE:

Lote 01 – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	
Item	**Descrição**
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 ÁRVORE LUMINOSA LED PINHEIRO COM ASTERISCO (ALTURA 10,00M X 4,00M) ÁRVORE LUMINOSA DE 10M DE ALTURA EM FORMATO CÔNICO COM CAMADA SALIENTE, ABERTURA DE 0,40CM, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 E 30X30 FERROS REDONDOS 3/8 DIVIDIDO EM MÓDULOS DE 2 METROS DE ALTURA, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA COM APLICAÇÃO DE 10.000 LÂMPADAS LED BLINDADAS E MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA E APLICAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS EM FORMATO DE ASTERISCO BRANCO 220V – COR A DEFINIR. 02 ÁRVORE CEREJEIRA 480 LEDS 2,00M ALTURA BRANCO FRIO BIVOLT. 02 ÁRVORE CEREJEIRA 480 LEDS 2,00M ALTURA BRANCO FRIO BIVOLT. 01 FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BALÃO 3D – MEDINDO APROXIMADAMENTE APÓS A MONTAGEM 5,80X3,50M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 1/8 X ¾ E REDONDOS 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMÍNIO, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LED 12MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V E CORDÃO 100 LEDS COLORIDO. 01 CHAFARIZ TRIDIMENSIONAL. CONJUNTO DE PEÇAS LUMINOSAS EM FORMA DE ARCOS FORMANDO UMA FONTE TRIDIMENSIONAL, MEDINDO 2,80X4,80M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8 CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 30 LÂMPADAS POR METRO, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED E DISPOSITIVO SIMULADOR DE MOVIMENTO, 220V 01 FIGURA LUMINOSA “CORTINA DE ESTRELAS” 1,10 X 4,00M LED BRANCO 220V, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LEDS/METRO, NA COR BRANCA E APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V, COR BRANCA. 12 LUMINOSOS EM FORMA DE “CHUVA DE ESTRELAS” 1,60X1,00M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 38/ X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LÂMPADAS POR METRO – 220V WARM. 01 FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE “BOLA DE NATAL” COM PASSAGEM, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 400 X 350 X 350CM COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED E MANGUEIRA DE LED 12MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V, COR WARM/VM. 01 ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR VERDE MUSGO COM DETALHES BRANCO E PRETO, MEDINDO 1,85M ALTURA. 02 ESCULTURAS EM FORMA DE SOLDADO DE CHUMBO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO 2,00 X 0,70 X 0,40M. 01 PAINEL TOTEM FELIZ NATAL, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA AUTOMOBILÍSTICA NA COR VERMELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 X 4,40 X 0,50M, SENDO DUAS PALAVRAS MONTADAS UMA SOBRE A OUTRA. 02 FIGURAS LUMINOSAS COMETA C/ ESTRELAS, 4,50 X 3,70M LED BRANCO 220V, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED 12MM 30 LED/METRO NA COR BRANCA E APLICAÇÃO DE CORDÃO LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V, COR BRANCA. 01 FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BONECO DE NEVE 3D ARAMADO, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 X 230 X 200CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO, E MANGUEIRA DE LED 12MM COM 30 LEDS/METRO, 360º POTÊNCIA 220V, BRANCO, DECORADO COM CARTOLA, CACHECOL E BOTÕES COLORIDOS. 01 PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTO BRILHO, CONTENDO 8 PERSONAGENS: JOSÉ, MARIA E O MENINO JESUS, 01 ANJO, 03 REIS MAGOS, 01 PASTOR, 13 ANIMAIS: JUMENTO, VACA E OVELHAS. 12 FIGURAS ANJO COM TROMBETA 1,90 X 3,50M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 38/, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM, 30 LEDS/METRO NAS CORES BRANCA E WARM E APLICAÇÃO DE CORDÕES LED BLINDADOS NAS CORES BRANCO FRIO E WARM COM TELA PLÁSTICA METÁLICA ARAMADA 220V. 12 LUMINOSOS EM FORMA DE ANJINHO (ALTURA 1,50M X 1,25M), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM, 30 LÂMPADAS POR METRO, CORES BRANCO OU AZUL. 02 LUMINOSOS EM FORMA DE ESTRELA CADENTE (2,50 X 0,90) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LÂMPADAS POR METRO, COR BRANCA, 220V. 10 LUMINOSOS EM FORMA DE ANJO VOADOR (0,75X1,25M) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM, 30 LÂMPADAS POR METRO, COR BRANCA E AZUL, 220V. 01 PAINEL LUMINOSO FELIZ NATAL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 X 4,50, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM, 30 LÂMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, 220V. 20 FIGURAS LUMINOSAS EM FORMA DE VELA G, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V, COR WARM/LARANJA, TAMANHO 180CM. 02 FIGURAS LUMINOSAS EM FORMA DE VELA P, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V, COR WARM/LARANJA, TAMANHO 120CM.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições da ATA em questão. **Informações:** (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 15 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:000BBCE3

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.468/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
003 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.2380 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte - 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
015.006.0008.0241.0090.1709 -	Ampliação Centro do Idoso	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	113.000,00
Fonte – 633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	
	TOTAL	123.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	113.000,00
	TOTAL	113.000,00

II - Na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

		Valor
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
003 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte - 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7274F4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 504/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 633.049,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 504/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 504/2025 de 28/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 633.049,19 (seiscentos e trinta e três mil e quarenta e nove reais e dezenove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
41 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
176 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.657,33
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
204 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.575,09
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
212 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297.816,77
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.1.264.		Manutenção de estradas vicinais	
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**643.049,19**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
40 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
173 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	18.268,62
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
179 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.192,04
180 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.388,71
06.002.12.361.0021.1.168.		Construção de 01 centro esportivo educacional	
181 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.383,05
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
213 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	63.618,58
		PESSOAL CIVIL	
215 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.590,57
217 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	75.039,00
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
244 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.568,62
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
		JURÍDICA	
		Total Redução:	**633.049,19**

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	300.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	308.378,15
	Total da Receita:	**608.378,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 28 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:46F0AD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 506/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.606.971,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 506/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.606.971,48 (três milhões seiscentos e seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.041.		Apoio ao ministério do exército	
4- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.464,91
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.074,38
13 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.290,38
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.140,55
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.259,78
03.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Arquivos e Serviços Gerais	
03.002.04.122.0003.2.009.		Administração de materiais	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.526,35
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.380,03
36 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	173.027,42
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.683,34
04.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
04.003.04.123.0003.2.012.		Administração de rec. e pagamentos	
79 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.902,11
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.038,29
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.857,34
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.479,68
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
98 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.786,90
100 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.759,95
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
135 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.675,37
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
212 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	528.808,58
214 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.064,72
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.932,54
227 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.029,94
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
243 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.860,32
249 - 3.1.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	13.089,46
06.002.12.366.0021.2.304.		Manuternção da Atividade do PEJA	
269 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.824,52
271 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	574,37
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.852,92
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
299 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.005.191,93
301 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189.410,78
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
363 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.138,72
364 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	892,68
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.118,03
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.416,00
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,80
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
394 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.269,23
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.470,97
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
439 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.469,78
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	

12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo	
446 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.224,39
447 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.420,56
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
481 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.143,36
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
517 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.520,10
		Total Suplementação:	**3.606.971,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	2.905.787,03
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	13.089,46
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	688.094,99
	Total da Receita:	**3.606.971,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 28 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:17E3B578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/12/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 64/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.460.642/0001-97**, com endereço na Via Venezia, nº 1217, sala 01, bairro Planalto, CEP: 99.250-000, na cidade de Serafina Corrêa/RS, Telefone (54) 3444-1721, endereço eletrônico e-mail fernando@graficaperuzzo.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO JOSÉ PERUZZO, inscrito no CPF sob nº 753.049.700-63 e portador do RG nº 4043163461, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de agendas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade"** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 64/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 sub item 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 64/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025

Signatário da Ata: Empresa **PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.460.642/0001-97.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Agenda Escolar Ensino Fundamental – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada, 21cm x 15cm. A parte interna deve conter as seguintes informações: Verso da capa com informações referentes ao transporte escolar e espaço para colar foto do aluno (preto e branco), verso da contracapa com informações referentes aos Direitos Humanos (colorido), uma folha com informações referenciais pertinentes às imagens que serão utilizadas na capa (preto e branco), uma folha com identificação do aluno e da escola (colorido), Calendário 2026 e calendário 2027 (colorido), Hino Nacional, Hino da Bandeira, Hino do Paraná e Hino do Município (colorido), uma folha com a pirâmide alimentar (colorido), 3 páginas com espaço para marcação de data de provas e 3 para trabalhos (preto e branco), matérias e observações (preto e branco), 215 páginas com espaço para colocar dia/mês/ano, dias da semana e linhas para recados e outras anotações com visão de 1 (um) dia por página. Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	Serviço	UN.	1.500	9,00	13.500,00
1	2	Agenda Escolar CMEI – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada: 21cm x 15cm. A parte interna deve conter as seguintes informações: verso da contracapa com informações referentes aos Direitos Humanos (colorido), Identificação do aluno (colorido), Identificação da Instituição (colorido), calendário 2026 e calendário 2027 (colorido). 220 páginas com espaço para colocar informações sobre o dia a dia do aluno (colorido). Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	Serviço	UN.	160	12,55	2.008,00
1	3	Agenda Professor (tipo Planner) – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada, 25cm x 21cm. A parte interna deve conter bolsaplástica para guardar documentos e conter as seguintes informações: Uma página contendo: dados do professor (preto e branco), uma página com mensagem da Secretaria (colorido), calendário 2026, Calendário 2027 (colorido), uma página com espaço para aniversários (colorida). 12 páginas com calendário planner mensal (coloridas). 250 páginas (preto e branco) com visão de 1 (um) dia por página para a organização do dia a dia com espaço para colocar dia/mês/ano, dias da semana. Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	Serviço	UN.	210	19,00	3.990,00
VALOR TOTAL: R$ 19.498,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D7B51D87

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
PROTOCOLO Nº 22619/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da

cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 42.838.802/0001-15 com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 06, Edifício H. Sacchi II, sala 05, Bairro Ronda, CEP: 84.010-760 na cidade de Ponta Grossa/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto topográfico	M²	1.500	2,32	3.480,00
1	2	Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)	M	45	158,75	7.143,75

Total: R$ 10.623,75 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 15 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5BF09629

GABINETE
DECRETO N° 246/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DECRETO N° 246/2025
Republicado por incorreção

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.041,19 (trezentos e quatro mil, quarenta e um mil reais e dezenove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 1158	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	260.928,76
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	36.530,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**297.458,76**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0.075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.582,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.582,43**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**304.041,19**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 297.458,76 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1158	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	297.458,76

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.582,43 (seis mil, quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 243 0009.6045		-	Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.582,43
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.582,43**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.582,43**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2049, 6045 e 0075, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.923.986,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Beneficio Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		350
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		58.174,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		56.383,43

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2049, 6045 e 0075, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.923.986,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		350
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		58.174,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		56.383,43

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A930A1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°34/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº34/2025**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PERIMETRAL COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RIO DO GRISSE, AREA RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 09 de dezembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor no lote único, pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
MARIANO FACILITIS E SUPRIMENTOS EXPRESS CNPJ Nº 44.872.006/0001-24, COM SEDE NA RUA VITÓRIA, 131. VILA ERNEST. LONDRINA – PARANÁ CEP: 86.020-190.

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	28340	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO PERIMETRAL COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RIO DO GRISSE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS TÉCNICOS.	1,00	SERV	20.510,87	20.510,87

Totalizando o valor de: R$ 20.510,87 (vinte mil, quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos).
PUBLIQUE-SE
Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:9E9C0906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 348/2025

Decreto nº 348/2025 Data 06/11/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 746.777,51 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:		
03	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
544 - 3.3.90.91.00.00 000	SENTENÇAS JUDICIAIS	84.418,02
518 - 3.3.90.47.00.00 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.334,72
525 - 4.6.90.71.00.00 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	62.343,89
544 - 3.3.90.91.00.00 000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.710,35
518 - 3.3.90.47.00.00 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.701,55
05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
537 - 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	41.500,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
509 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
509 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
509 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
510 - 4.4.90.51.00.00 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
534 - 4.4.90.51.00.00 501	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.400,00
06.001.26.782.0004.2.018	**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
538 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
521 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
546 - 4.4.90.51.00.00 501	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.100,00
06.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003	**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
554 - 4.4.90.52.00.00 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.333,00

06.003.20.608.0006.2.022	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
539 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002	**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
549 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00 2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
08	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
517 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
517 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.750,00
09	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002	**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
542 - 4.4.90.51.00.00 911	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.361,37
09.002.12.361.0009.2.068	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
506 - 3.3.90.30.00.00 154	MATERIAL DE CONSUMO	2.004,91
548 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002	**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085	**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
512 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
10.003	**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086	**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
535 - 4.4.90.51.00.00 910	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.019,70
Total.....:		**746.777,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2154 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/2023 FOMENTO DE	154	2.004,91
2501 Alienação de Ativos /Bens Móveis	501	124.833,00
2910 EMENDA INDIVIDUAL CENTRO DE EVENTOS INVESTIMENTO	910	63.019,70
2911 EMENDA INDIVIDUAL SALA DE AULA INVESTIMENTO DEPUTADO	911	100.361,37
21000 Recursos Ordinários (Livres) 000		374.558,53
22494 ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	2494	82.000,00
Total.....:		**746.777,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 Novembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:67B085E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 358/2025

Decreto nº 358/2025 Data 18/11/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 560.106,60 (quinhentos e sessenta mil cento e seis reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
77 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.000,00
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.534,14
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
155 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.723,73
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS**	
173 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.500,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	12.884,50
182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.551,74

182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
231 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.223,72
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
252 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,60
251 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.797,43
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	13.655,22
272 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.828,71
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.713,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	14.294,00
299 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	341,92
297 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.604,01
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.261,71
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
333 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.169,05
359 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
343 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.162,28
342 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.360,84
Total.....:			**560.106,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
10 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
30 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
28 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	419,55
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
52 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.802,02
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
384 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
384 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
65 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.853,20
61 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.837,17
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
71 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00
73 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
76 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
86 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	46.000,00
86 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	69.500,00
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
89 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
134 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.884,50
135 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO,**	
214 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
209 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00
		GRATUITA	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	

08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
410 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
228 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.765,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
239 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00
		GRATUITA	
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
250 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.956,00
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
253 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.337,45
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
257 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.496,71
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.1.013		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
331 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
339 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.294,00
338 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	25.861,00
		DESPORTIVAS E OUTRAS	
		Total.....:	**560.106,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 18 Novembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:564333B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360/2025

Decreto nº 360/2025 Data 18/11/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.916.082,26 (três milhões novecentos e dezesseis mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
55 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.369,84
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
77 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
395 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.704,43
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS**	
550 - 4.4.90.51.00.00	920	OBRAS E INSTALAÇÕES	830.978,30
507 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.500,00
507 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.667,97
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
543 - 4.4.90.51.00.00	919	OBRAS E INSTALAÇÕES	532.300,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
547 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	

553 - 4.4.90.52.00.00	962	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
152 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
152 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	

07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E**	
551 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE**	
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.973,16
196 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA,HABITAÇÃO**	
443 - 3.3.90.30.00.00	946	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIADA ASSISTENCIA**	
545 - 3.3.90.30.00.00	942	MATERIAL DE CONSUMO	865,00
365 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,60
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
542 - 4.4.90.51.00.00	911	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.450,21
556 - 4.4.90.51.00.00	912	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.981,56
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	677.015,51
261 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.579,28
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
270 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.058,45
552 - 3.3.90.30.00.00	162	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
555 - 3.3.90.39.00.00	162	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
290 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
513 - 3.3.90.30.00.00	8101	MATERIAL DE CONSUMO	2.536,47
540 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.533,50
541 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	4.237,95
511 - 4.4.90.52.00.00	8101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.790,03

10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
338 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.500,00
340 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.140,00
		Total.....:	**3.916.082,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	35.981,56
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00 - FINISA 2023 CONTRATO 603458-03	22.704,43
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	41.500,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃODA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	35.790,03
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	18.667,97
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIASOCIAL - PRINCIPAL	3.800,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	39.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃODA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	2.536,47
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.771,45
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	865,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.08.00 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA SIT 72864	532.300,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	1.400,60
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DEVALORIZAÇÃO	690.594,79
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PoderExecutivo	440.973,16
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- COTA MENSAL - PRINCIPAL	80.058,45
Receita: 2.4.2.2.99.01.18.00 - ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SIT 77857	550.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELAEXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.500,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELAEXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	17.140,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	23.369,84
Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOSÀ CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	10.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.02.00 - REFORMA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	250.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 73121	830.978,30
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELAEXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	21.500,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - ESTADUAL	35.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	9.450,21
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELAEXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	4.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOSÀ CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	2.200,00

Receita: 1.7.1.3.50.11.21.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAPDEPUTADO DILCEU SPERAFICO	7.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - ESTADUAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.21.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAPDEPUTADO DILCEU SPERAFICO	12.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - ESTADUAL	15.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - ESTADUAL	40.000,00
Total.....:	**3.916.082,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 18 Novembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:90145292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 442/2025

DECRETO Nº 442/2025

Súmula: Exonera os classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado), conforme os relacionados em anexo, na data de 31 de dezembro de 2025:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo Efetivo
21324	Adriana Biscaia Pereira	05/05/2025	Professor Temporário
21197	ADRIELLY CAROLINY PREZNISKA	01/04/2024	Professor Temporário
21160	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	21/02/2024	Agente de Apoio Educacional I
21316	ANA MARIA MORAIS	09/04/2025	Professor Temporário
21232	ANDREIA ADRIANE FARIA DOS SANTOS	15/07/2024	Professor Temporário
21327	ANDRYELLE CRISTINA ALVES	05/05/2025	Professor Temporário
21182	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	18/03/2024	Professor Temporário
21180	BEATRIZ DE SOUZA ASSUNÇÃO	18/03/2024	Professor Temporário
21209	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	13/05/2024	Agente de Apoio Educacional I
21206	Camila Santos Rodrigues Pedroso	18/04/2024	Professor Temporário
21335	CAROLAINE NASCIMENTO LOPES	16/05/2025	Professor Temporário
21198	CLARICE SANTOS BANDEIRA	04/04/2024	Professor Temporário
21326	CLAUDIA ANGELITA DE ALMEIDA CAVALLI	05/05/2025	Professor Temporário
21329	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2025	Professor Temporário
21171	DAIANE DO ROCIO KRIGAS	18/03/2024	Professor Temporário
21352	DANIELE STRAUBE FRANCO	01/08/2025	Professor Temporário
21347	DAYANE GONÇALVES GODOI ANDREATA	07/07/2025	Professor Temporário
21189	Elaine Cristina Mehl Dolci	20/03/2024	Professor Temporário
21158	Elisiely de Jesus Padua	20/02/2024	Professor Temporário
21179	Elizangela de Oliveira	18/03/2024	Professor Temporário
21191	ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA	09/04/2024	Professor Temporário
21357	FELIX DA SILVA DOMINGUES	01/09/2025	Professor Temporário
21170	FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELÃO	18/03/2024	Professor Temporário
21348	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	07/07/2025	Professor Temporário
21184	FRANCIELE PATRICIA ALMEIDA DEPOLI	18/03/2024	Professor Temporário
21226	GABRIELA KAVIAK PONTES	01/07/2024	Professor Temporário
21199	GABRIELI APARECIDA TAVARES MILANI	01/04/2024	Professor Temporário
21156	GABRIELLA BARBOSA CHIQUITI	21/02/2024	Agente de Apoio Educacional I
21202	GISLAINE GONÇALVES CONTI	11/02/2024	Professor Temporário
21309	GRACIELI APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	14/02/2025	Agente de Apoio Educacional I
21153	INDIANARA DOS SANTOS VEIGA	21/02/2024	Agente de Apoio Educacional I
21328	INGRID DOS SANTOS NERES	06/05/2025	Professor Temporário
21356	ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS	05/09/2025	Professor Temporário
21323	JANAHINA DE FATIMA ALVES	05/05/2025	Professor Temporário
21200	JANDESMERI DE OLIVEIRA DE SOUZA	01/04/2024	Professor Temporário
21310	JAQUELINE RIBAS DOS SANTOS	07/03/2025	Agente de Apoio Educacional I
21225	JOCIELI APARECIDA SANTOS FERNANDES	01/07/2024	Professor Temporário
21190	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA	20/03/2024	Professor Temporário
21312	KAUANE ALVES DE LIMA	06/03/2025	Agente de Apoio Educacional I
21146	LAURA HIROMI OUYAMA	20/02/2024	Professor Temporário
21162	LUCIANE RODRIGUES FAZOLO	20/02/2024	Agente de Apoio Educacional I
21152	LUCILAINE MAIARA DOS SANTOS BATISTA	20/02/2024	Professor Temporário
21188	LUZITA ELIAS PORTELA	20/03/2024	Professor Temporário
21325	MARCIA DAMASCENO BORBA	05/05/2025	Professor Temporário
21315	MARI STELA SANCHES	09/04/2025	Professor Temporário
21183	MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS	18/03/2024	Professor Temporário
21233	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	15/07/2024	Professor Temporário

21239	MARIA DANIELA DE FREITAS	16/09/2024	Agente de Apoio Educacional I			
21172	Maria Ines de Deus	18/03/2024	Professor Temporário			
21344	MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE	16/06/2025	Professor Temporário			
21187	MEGUI TALITA PADILHA COSTA	20/03/2024	Professor Temporário			

21181	MISTIA ROBERTA SANCHES	18/03/2024	Professor Temporário			
21311	PAULA PRISCILA DE MATTOS	06/03/2025	Agente de Apoio Educacional I			
21205	QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS	18/04/2024	Professor Temporário			
21350	REGINA CELIA VIRIATO SILVA	09/07/2025	Professor Temporário			
21330	RODRIGO SANTOS RAMOS	05/05/2025	Professor Temporário			
21317	Selma Ceccon	08/04/2025	Professor Temporário			
21332	SIDINEIA APARECIDA MARIA DOS ANJOS	05/05/2025	Professor Temporário			
21174	Silmara Dannemann Rocha Maia	18/03/2024	Professor Temporário			
21224	SOLANGE DRULA	01/07/2024	Professor Temporário			
21175	Sonia Elizabete Santos	18/03/2024	Professor Temporário			
21338	STHEFFANY ALANIS DA LUZ BRITO	02/06/2025	Professor Temporário			
21306	SUZELI CHIUS MAZZINI	03/02/2025	Agente de Apoio Educacional I			
21216	TALITA KAREN RODRIGUES SOUTO	01/06/2024	Agente de Apoio Educacional I			
21157	THAILA RHUANA LOURENÇO DE NEGREIRO	22/02/2024	Agente de Apoio Educacional I			
21148	VANDERLENE SANTOS MACHADO DA SILVA	20/02/2024	Professor Temporário			
21193	VICTORIA FERRAZ CELESTINO	01/04/2024	Agente de Apoio Educacional I			
21159	VINICIUS ZANONI ANDRADE	20/02/2024	Agente de Apoio Educacional I			

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FDED76A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 06 – CONTRATO Nº 01/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03 DE JANEIRO DE 2026 A 03 DE JANEIRO DE 2027.

APLICAÇÃO DE INDICE: IPCA DE 5,172370%

Item	Und	Especificação dos Serviços	Período	Prefeitura	Câmara	Qtde Total	Valor mensal do contrato	Valor mensal do contrato + IPCA	
1	Ser.	Contabilidade Pública	12	1	1	2	1.132,08	R$ 1.190,64	
2	Ser.	Planejamento Orçamentário	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
3	Ser.	Tesouraria Municipal	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
4	Ser.	Atendimento ao TCE-PR	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
5	Ser.	Custos	12	1	0	1	735,85	R$ 773,91	
6	Ser.	Tributação Municipal	12	1	0	1	1.698,10	R$ 2.585,93	
7	Ser.	Portal do Contribuinte	12	1	0	1	905,65	R$ 952,49	
8	Ser.	ITBI ON LINE	12	1	0	1	905,65	R$ 952,49	
9	Ser.	Nota Fiscal Eletrônica	12	1	0	1	5660,38	R$ 5.953,16	
10	Ser.	Alvará On-line	12	1	0	1	1.698,10	R$ 1.785,93	
11	Ser.	Controle Compras e Licitações	12	1	1	2	1.698,10	R$ 1.785,93	
12	Ser.	Controle de Protocolo	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
13	Ser.	Controle de Frotas	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
14	Ser.	Fiscalização	12	1	0	1	905,65	R$ 952,49	
15	Ser.	Controle de Almoxarifado	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
16	Ser.	Controle de Patrimônio	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
17	Ser.	Controle de Obras Publicas	12	1	0	1	905,65	R$ 952,49	
18	Ser.	Controle Interno	12	1	1	2	679,24	R$ 714,37	
19	Ser.	Controle de Cemitério WEB	12	1	0	1	1.132,08	R$ 1.190,64	
20	Ser.	Controle de Processos Judiciais	12	1	0	1	905,65	R$ 952,49	
21	Ser.	RH e Folha de Pagamento	12	1	1	2	1.811,32	R$ 1.905,01	
22	Ser.	Ponto Eletrônico	12	1	1	2	1.132,08	R$ 1.190,64	
23	Ser.	Portal do Servidor	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
24	Ser.	Portal da Transparência	12	1	1	2	905,65	R$ 952,49	
25	Ser.	Assistência Social	12	1	0	1	1.415,09	R$ 1.488,28	
26	Ser.	Saúde Municipal	12	1	0	1	5.660,36	R$ 5.953,13	
27	Ser.	Aplicativo de Acesso ao Cidadão	12	1	0	1	2.264,14	R$ 2.381,25	
28	Ser.	Provimento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12	1		1	4.301,88	R$ 4.524,39	

A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$745.404,84(SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 04/2025

DAVI DOS SANTOS VIANA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 05/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D5C79FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201-2025

DECRETO Nº 201-2025 em 10 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 429.442,89 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 429.442,89 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 429.442,89 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 429.442,89

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital** 1811-3021-205	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 201-2025 de 10/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2025	2057198	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f1000	Excesso de Arrecadação	429.442,89	
			Total da despesa:	429.442,89	0,00
			Total da unidade orçamentária:	429.442,89	0,00
			Total do órgão orçamentário:	429.442,89	0,00
			Total do fundamento:	429.442,89	0,00
			Total geral	429.442,89	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1CE38BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202-2025

DECRETO Nº 202-2025 em 11 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1129-0433-040

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 202-2025 de 11/12/2025
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
11/12/2025	2057407	Suplementação Orçamentária EXCESSO DE ARRECADAÇÃO F1000	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	40.000,00	0,00
			Total do fundamento:	40.000,00	0,00
			Total geral	40.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:152E4E45

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203-2025

DECRETO Nº 203-2025 em 12 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
937 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
R$ 200,00 (duzentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 200,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1453-2343-740
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 203-2025 de 12/12/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES		
Despesa 937 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de recurso: 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 1.708.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/12/2025	2057488	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200,00	
		Excesso de arrecadação f1052			
			Total da despesa:	200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	200,00	0,00
			Total do fundamento:	200,00	0,00
			Total geral	200,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C68C9716

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/12/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos, limpeza e manutenção de climatizadores.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1706 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP (14.711.959/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	32605 - Bebedouro industrial 50 litros Bebedouro todo em inox, coluna industrial 50 litros com 2 torneiras, sendo uma para água natural e uma água gelada. Dimensões mínimas: 143 x 65 x 64 cm; 34 quilogramas. Reservatório em polipropileno, certificado pelo INMETRO; com design moderno e estrutura robusta em inox, este bebedouro é resistente e fácil de limpar, sendo perfeito para ambientes variados, como escritórios, academias e estabelecimentos comerciais. Deve ser equipado com gás R134A ecológico, com duas torneiras que proporcionam água gelada, garantindo que mais de uma pessoa possa se servir ao mesmo tempo, agilizando o atendimento em momentos de grande fluxo.	UN	GIRA	1	2.000,00	2.000,00
4	32606 - Serra Fita 3 em 1 com Moedor Nº 8. Motor com potência de: 1/2 CV (0,5 CV). Voltagem: 220 V; Material da mesa e partes em contato com alimento em Aço inoxidável AISI 304 (ou equivalente). Altura útil máxima de corte: aprox. 315 mm. Largura útil máxima de corte: aprox. 208 mm. Lâmina (comprimento estendido): ~1.810 mm (181 cm). Diâmetro do volante: cerca de 215 mm Peso aproximado: 34 kg (peso líquido). Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 890 × 540 × 930 mm. Bocal do moedor em ferro fundido estanhado: Nº 8. Deverá conter os acessórios	UN	HIDRO	1	2.598,00	2.598,00

	mínimos: bandeja de alimentação do moedor, grelha(s) e faca(s) do moedor, chave de montagem, lâmina para serra fita adequada, manual do usuário e certificado de garantia.					
5	32607 - Buffet térmico em inox com 10 cubas quentes. Cubas fabricadas em aço inox 201, tanque, tampas e moldura externa em aço inox 430 e estrutura de sustentação tubular. Sua resistência deverá ser blindada é confeccionada em aço inox e controlada por um termostato com escala de 30ºC a 120ºC. Possuir lâmpada piloto em seu painel indicando a função liga/desliga do termostato. Com rodízios para facilitar a movimentação e o deslocamento. Características técnicas: - Material da cuba: Aço Inox - Capacidade mínimas da Cuba: 7L - 1/2 - Tensão: 220V - Frequência: 50 - 60 Hz - Potencia mínima: 2.500 W - Consumo: 1,9 kW/h - Temperatura: 30 a 120 C° Medidas mínimas: - Altura: 136 cm - Largura: 58 cm - Comprimento: 177cm - Peso: 29,100kg Garantia do fornecedor.	UN	VENANCIO	1	3.000,00	3.000,00
Total (R$):						7.598,00

7033 - L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.965.390/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32603 - Mini câmara fria Inox 2 portas 600kg/ capacidade mínima, 1800 litros, em inox, fabricado com materiais de alta qualidade, robusto e durabilidade para uso contínuo. Modelo, 2 Portas com revestimento externo em aço inox 430 com brilho, revestimento interno galvanizado; Sistema de refrigeração (Ar Forçado); Unidade condensadora localizada na parte externa superior; Voltagem: 220 (V) Frequência: 50 ou 60 (Hz); Controlador de temperatura digital eletrônico Base das costas, teto na parte externa deve ser fabricados em aço galvanizado; Temperatura: 0ºC a 5ºC; Degelo programado automaticamente; Economia de energia; Medidas mínimas aceitável: Altura (cm): 209 a 215 Profundidade (cm): 90 a 95 Frente (cm): 154 a 160 Deve acompanhar suporte para ganchos. Garantia do fabricante.	UN	FRILUX	1	11.900,00	11.900,00
Total (R$):						11.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46C853B8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 85-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR85/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/12/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de rompedor hidráulico e kit linhas hidráulicas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7394 - PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (08.680.095/0001-43)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	32670 - Características: - Peso Operacional: 1680 kg - Pressão de Trabalho: 230- 260 bar - Fluxo de Óleo: 210-230 L/min - Frequência de Impacto: 400-650 bpm - Diâmetro da Mangueira: 1 pol - Diâmetro do ponteiro 135 mm - Máquina Portadora: 18 - 25 ton - Energia por golpe: 4930 J Escopo de Fornecimento: - 01 Rompedor hidráulico ARJ RB 2000 - 01 Placa de união - 01 Caixa de ferramentas - 01 Kit carregador de nitrogênio - 01 Ponteiro	UN	proprio	1	139.166,70	139.166,70
1	2	32671 - Kit Linhas hidráulicas para acionamento de Rompedor hidráulico em escavadeira JD200G com mangueiras, tubulações, abraçadeiras, parafusos, fios, pedal elétrico, válvula de alívio, sensor pressão de óleo e chicote.	UN	proprio	1	27.833,30	27.833,30
Total (R$):							167.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:351C42CB

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 88-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR88/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/12/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de veículo novo tipo ônibus.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3433 - RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (20.290.311/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32361 - Veículo novo tipo Ônibus executivo para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6); com carroceria e chassi integrados; - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025; - Dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente; - Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista; - Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido; - Carregadores de celular (USB) para todos os passageiros; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas); - Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico; - Parede total de separação no posto do motorista com porta - Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar; - Porta copos para todos os passageiros; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Porta pacotes com iluminação e direcionador de ar condicionado individuais e autofalantes - Rádio AM/FM/USB instalado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Retrovisores externos elétricos; - Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta - Janelas laterais com vidros colados; - Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 85.000 Btus; - Defroster com ar quente no para-brisa (desembaçador com ar quente); - Comprimento mínimo de 10.000mm; - Distância entre eixo de no mínimo 4.800mm; - Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg; - Altura interna mínima 1.954mm; - Pneus conforme padrão do fabricante; - Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores; - Suspensão traseira molas parabólicas com amortecedores; - Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO.	UN	MARCOPOLO	1	627.900,00	627.900,00
Total (R$):						627.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0091F7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL Nº002/2025/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Suplementar Indireto para o Conselho Tutelar a fim de complementar vagas em estado de vacância em regime de extrema urgência, para completar o mandato 2024-2027, conforme Resolução n. 231/2022 do Conanda, Resolução CMDCA n. 009/2023 e Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul, com duração do mandato até 31 de dezembro de 2027, complementando a gestão 2024/2027, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro suplente do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros suplentes do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 2.795,26

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h30min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas de trabalho em relógio ponto digital ou, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto ou livro ponto, cujo controle deve ser vistado pelo presidente do Conselho Tutelar.

1.5.1 Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h00 às 13h30m e das 17h30 de um dia até às 8h00 do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.692/2024.
1.6.1 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de sobreaviso, que deverá ser distribuída equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
1.6.2 Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e na Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024.

2. DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS
2.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único: Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
II. Carteira de Identidade (RG);
III. Cadastro de pessoa física (CPF);
IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
X. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
XI. Declaração de não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro Tutelar (Anexo II).
XII. Declaração de experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude.
§ 1º- Os documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou fotocópia.
§ 2º- Serão aceitos documentos para fins de comprovação de residência, em nome da mãe, do pai, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável.
2.2 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.
2.3 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.4 Somente serão registradas as candidaturas que atenderem às exigências deste edital.
3. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico da ficha de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.
3.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura no cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
3.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
3.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede o candidato para o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
3.5 O candidato com deficiência que deixar de atender às exigências deste Edital, no prazo editalício, terá sua inscrição invalidada.
3.6 O candidato com necessidade especial participará deste processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
3.7 Não será admitido recurso relativo à condição de portador de necessidades especiais ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
4. DA PROVA
4.1 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente formará comissão para elaboração e correção da prova de conhecimentos.
§ 1º - Será atribuição da Comissão do Processo de Escolha, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.
§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.
4.2 A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:
I - Sobre o Direito da Criança e do Adolescente.

4.3 Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA.
4.4 O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Assistência Social.
4.5 Recebido o recurso, será a prova revista pela Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão revisora irrecorrível.
Parágrafo único – O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo previsto no calendário eleitoral.

5. DA POSSE

5.1 A posse será através da sessão solene, presidida pelo chefe do poder executivo municipal e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá em data a ser definida.
5.2 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído.
5.3 Os candidatos que não tomarem posse, não serão nomeados.
Parágrafo Único – Observar-se-á ordem de classificação e posse para o ato de nomeação.

6. DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
16/12	Publicação do Edital
17/12 a 16/01	Prazo de inscrições dos candidatos
19/01	Período de análise das inscrições dos candidatos
21/01	Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova
22/01	Prazo de interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a prova
23/01	Período de análise dos recursos
26/01	Publicação da relação final dos candidatos habilitados para a prova e local da prova
28/01	Realização da prova de conhecimentos
28/01	Publicação do Gabarito
30/01	Publicação do resultado preliminar da prova
02/02	Prazo de interposição de recurso contra o resultado da prova
03/02	Período de análise dos recursos
05/02	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados
06/02	Publicação da homologação da relação dos Conselheiros Tutelares aptos a posse
A definir	Ato de posse

6.1 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
7.2 Os casos omissos neste edital serão dirimidos por uma Comissão Própria do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul.

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Presidente CMDCA
Bom Sucesso do Sul

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Inscrição nº _____ PCD:_____
Nome do candidato: _____
Codinome: _____ Data de Nascimento:___/___/_____
Endereço:_____ Telefone: _____
Rg:_____ CPF: _____._____._____-_____
Grau de Escolaridade:_____
E-mail: _____

Item	Documento	Assinatura do candidato	Responsável pelo recebimento
I	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;		
II	Carteira de Identidade (RG)		
III	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		
IV	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital;		
V	Certificado de quitação eleitoral;		
VI	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;		
VII	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;		
VIII	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;		
IX	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;		
X	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.		
XI	Declaração de não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro tutelar.		
XII	Declaração de experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude.		
XIII	Laudo médico com número do CID		

Declaro-me ciente e concordo com todos os termos do **EDITAL N°002/2025/CMDCA**, e solicito a minha inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Bom Sucesso do Sul/Pr.
Bom Sucesso do Sul, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Pelo presente instrumento, eu, _____, Rg n° _____ UF _____, declaro, para fim de habilitação em processo de escolha de membro suplente do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul/Pr, não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Bom Sucesso do Sul, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro suplente do Conselho Tutelar do município de Bom Sucesso do Sul, às _____ horas do dia ____/_____/____.

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BDF13598

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025 – (Processo Licitatório 124/2025). DATA DO AVISO: 05/12/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ALAMANDA DECORAÇÕES LTDA- ME – CNPJ: 09.307.358/0001-36.
OBJETO: **Contratação de empresa para organização e decoração da formatura do CMEI VOVÓ HELENA**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	**PALCO:** Revestimento na parte frontal do palco com tecido. Forração do fundo do palco que será montado no local, com tecido nas cores a definir e detalhes em leds **PORTA DE ACESSO AO SALÃO PRINCIPAL:** Forração das paredes laterais com tecido Cores a definir, • Painel para o cenário de fotos, sendo um painel sublimado do tema, um arco de balões bem elaborado em uma das laterais, no chão carpete, algumas nuvens de balões suspensas, detalhe de led para compor a decoração (tema pequeno príncipe) Acessórios e personagens do TEMA **Laterais do palco (esquerda)** – Parede transversal com revestimento em tecido e arco de balões para a entrada dos formandos Toalhas cobre manchas – CORES DO TEMA DA FESTA. Montagem e deslocamento	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Valor total: R$ 8.000,00			

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 614.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C714A058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 – GAB. PREF. / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, **VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e considerando o Edital de Abertura nº 01/2025 – PSS, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professores para atuar na rede municipal de ensino, conforme lista de classificação anexa a este Edital.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1. A classificação final segue a ordem de pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) na análise de títulos / experiência / critérios previstos no Edital 01/2025.

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1°	Marli de Fátima da Cruz	80
2°	Cleunice Pereira de Macedo	80
3°	Josicléia Pelissari de Godoy da Silva	80
4°	Marcia Salete Zanin Maikot	80

5°	Mariane Toffoli Stocker Passarini	79
6°	Kelli Cristina Valente Hemerich	78
7°	Anne Correa Modolo dos Santos	77
8°	Sandra de Fatima Pereira	76
9°	Marli Aparecida Santacatarina Battistel	75
10°	Maria de Lurdes dos Santos de Bonfim	75
11°	Edilaine Aparecida Alves	74
12°	Kamila Costa de Jesus	74
13°	Sandra da Silva Firme	74
14°	Tais da Silva Quenor	73
15°	Aline Alexandre Da Silva Bandeira	73
16°	Neide Cordeiro Guedes	72
17°	Agueda Karina Neumeister	72
18°	Vanessa Molari Veloso da Silva	72
19°	Maria das Graças da Costa	71
20°	Maria Cristina Cogo	71
21°	Fabio Ferrari Figueira	71
22°	Silvanete Lourenço Cordeiro Dalmagro	71
23°	Ilda Picagevicz	71
24°	Alessandra Helker	71
25°	Lauriene Vieira Mendes Zielinski	71
26°	Patrícia Aparecida Alves Kerhwald	71
27°	Patricia Cristina da Silva	71
28°	Ludimar Franceschini	71
29°	Luciane Fernandes de Siqueira	71
30°	Maria Eduarda Silva	71
31°	Thaína dos Santos Dias	71
32°	Ana Claudia Ferreira Gonçalves	71
33°	Maria de Lurdes da Fonseca Costa	70
34°	Maria Alice da Silva Ramos	70
35°	Andreia Honória Centenaro Delpupo	70
36°	Claudineia Deoracki Picagevicz	70
37°	Gislaine Aparecida Gragoso Facciochi	70
38°	Cleidiane Trindade da Silva	70
39°	Angélica Fernandes	70
40°	Carla Nascimento da Silva	70
41°	Adriana Fernaneds da Silva	70
42°	Alana Cristina Martins Borba	70
43°	Janaina Morawski Oliveira	70
44°	Eduarda Cogo Caetano Gomes	70
45°	Fabio Vitsulk Miranda da Paz	70
46°	Juliana Yamada	70
47°	Diovana de Souza Angelo	70
48°	Suellen de Godoi	70
49°	Geovana Guaripuna de Lima Rodrigues dos Santos	68
50°	Viviane Wagner	65
51°	Claudia Mara do nascimento	60
52°	Carla de Souza Galvão	60
53°	Eduarda Gabriela Zenni Geis	60
54°	Mariângela Rodrigues da Silva Paranhos	52
55°	Luiz Henrique Bueker Bernardi	51
56°	Camila Regina Peregrino Munhak	51
57°	Emily Uchicoski	51
58°	Lorena Salvador	50
59°	Otávio Bueno	50
60°	Leidiane Aparecida de Bonfim	50
61°	Kellen Firme Pereira	50
62°	José Ananias Fernane Neto	Desclassificado
63°	Suzana Aparecida Moreira	Desclassificado
64°	Lorrana Luiz dos Santos	Desclassificado
65°	Neuzina dos Santos Silva	Desclassificado
66°	Ana Rosa Barbosa	Indeferido
67°	Sonia Maria Barbosa Pinto	Indeferido

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A publicação deste Edital surte efeitos de comunicação e torna público o resultado preliminar.

2.2. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

2.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey – PR, 15 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANA ROSA BARBOSA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5D7AF3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 228 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 228 de 12 de dezembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 de 26 de novembro de 2024 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 2.372.122,25 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	22.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	120.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	35.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	55.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2890	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3440	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	110.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3500	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.364.0009.2033		AUXILIO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	17.700,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	24.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	52.850,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

5750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	11.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6920	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	22.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	103.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	120.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2392	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Excesso	104.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Excesso	650.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Excesso	170.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3732	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	38.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4140	107	Salário-Educação	Excesso	33.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4160	107	Salário-Educação	Excesso	76.900,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4383	547	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI -	Excesso	45.298,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4642	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	8.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4780	107	Salário-Educação	Excesso	16.900,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4800	107	Salário-Educação	Excesso	9.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5003	547	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI -	Excesso	34.790,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5792	973	PARANÁ VIAJA MAIS 60	Excesso	1.081,70

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5791	975	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	Excesso	2.502,55

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6920	511	Taxas - Prestação de Serviços	Excesso	25.500,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7080	511	Taxas - Prestação de Serviços	Excesso	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	7.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	25.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	52.800,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	24.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		

04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	150.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.500,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	64.200,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	40.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2050	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2700	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	130.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	280.050,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7240	511	Taxas - Prestação de Serviços	Cancelar	22.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	11.000,00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9073		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7730	999	Reservas de Contingências	Cancelar	20.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
1711512102000 - COTA PARTE FPM 0,25% DE SETEMBRO	0	220.000,00
1721500100000 - COTA PARTE DO ICMS	0	600.000,00
1321010101000 - REMUNERAÇÕES DEPÓSITOS BANCÁRIOS	973	1.081,70
1714500100000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	107	124.800,00
1122010100000 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	511	35.500,00
1321010101000 - REMUNERAÇÕES DEPÓSITOS BANCÁRIOS	107	11.000,00
1715530100000 - TRANSFERENCIA FUNDEB MATRICULAS ETI	547	80.088,00
1321010101000 - REMUNERAÇÕES DEPÓSITOS BANCÁRIOS	975	2.502,55
1321010101000 - REMUNERAÇÕES DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5185	104.000,00
1715520100000 - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAR	1040	46.600,00
TOTAL		**1.225.572,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DCE59D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares de plataforma WEB e com provimento de DATACENTER para fornecimento de licença de uso temporária, para software de gestão pública.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 04930252946 e a Empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.252.028/0001-65 com sede na Rua RUA HENRIQUE MICHALAK, 391, Município de PITANGA, - PR, CEP 85200000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** TIAGO LUBIAN inscrito no CPF n.º 051.946.239-41, residente e domiciliado na cidade de PITANGA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 094/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O VALOR CONTRATUAL será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, acumulado entre os meses de dezembro de 2024 a outubro de 2025, gerando acréscimo conforme tabelas abaixo:

GRUPO 1 – Sistemas para o Poder Executivo Municipal:

ITEM	SERVIÇOS	Quant./ Unidade	PORCENTAGEM CORREÇÃO IPCA (12/2024 A 10/2025)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO*	VALOR TOTAL REAJUSTADO*
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12 meses	4,274140%	R$1.973,92	R$2.058,29	R$24.699,46
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12 meses	4,274140%	R$727,24	R$758,32	R$9.099,88
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12 meses	4,274140%	R$727,24	R$758,32	R$9.099,88
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	12 meses	4,274140%	R$1.315,25	R$1.371,47	R$16.457,59
5	Sistema de Gestão e Controle de Custos;	12 meses	4,274140%	R$467,50	R$487,48	R$5.849,78
6	Sistema de Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções Sociais	12 meses	4,274140%	R$652,43	R$680,32	R$8.163,79
7	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12 meses	4,274140%	R$1.246,68	R$1.299,96	R$15.599,58
8	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques;	12 meses	4,274140%	R$467,50	R$487,48	R$5.849,78
9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12 meses	4,274140%	R$623,35	R$649,99	R$7.799,91
10	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais;	12 meses	4,274140%	R$696,06	R$725,81	R$8.709,73
11	Sistema de Gestão de Controle Interno;	12 meses	4,274140%	R$831,12	R$866,64	R$10.399,72
12	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12 meses	4,274140%	R$415,56	R$433,32	R$5.199,86
13	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais;	12 meses	4,274140%	R$1.350,57	R$1.408,30	R$16.899,54
14	Sistema do Portal Contribuintes e Emissão Taxas e Certidões On-line	12 meses	4,274140%	R$727,24	R$758,32	R$9.099,88
15	Sistema de Emissão do ITBI ON LINE	12 meses	4,274140%	R$1.028,52	R$1.072,48	R$12.869,76
16	Sistema de Gestão da Emissão e controle do Alvará On-Line;	12 meses	4,274140%	R$1.028,52	R$1.072,48	R R$12.869,76
17	Sistema de Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas;	12 meses	4,274140%	R$1.038,90	R$1.083,30	R$12.869,76
18	Aplicativo de Acesso ao Cidadão. (APP Cidadão)	12 meses	4,274140%	R$727,24	R$758,32	R$9.099,88
19	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias;	12 meses	4,274140%	R$1.038,90	R$1.083,30	R$12.999,65
20	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN;	12 meses	4,274140%	R$2.805,04	R$2.924,93	R$35.099,18
21	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009;	12 meses	4,274140%	R$1.142,79	R$1.191,63	R$14.299,61
22	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12 meses	4,274140%	R$1.558,36	R$1.624,97	R$19.499,60
23	Portal do Servidor Municipal	12 meses	4,274140%	R$706,46	R$736,66	R$8.839,86
24	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	12 meses	4,274140%	R$935,01	R$974,97	R$11.699,68
25	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12 meses	4,274140%	R$1.870,03	R$1.949,96	R$23.399,49
26	Sistema de Workflow (Fluxos de Trabalho).	12 meses	4,274140%	R$519,46	R$541,66	R$6.499,95
27	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup);	12 meses	4,274140%	R$5.817,86	R$6.066,52	R$72.798,28
					TOTAL DO LOTE	**R$ 405.902,73**

GRUPO 2 – Sistemas para o Poder Legislativo Municipal:

ITEM	SERVIÇOS	Quant./ Unidade	PORCENTAGEM CORREÇÃO IPCA (12/2024 A 10/2025)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
28	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12 meses	4,274140%	R$709,92	R$740,26	R$8.883,16
29	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12 meses	4,274140%	R$217,81	R$227,12	R$2.725,43
30	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12 meses	4,274140%	R$217,81	R$227,12	R$2.725,43
31	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM).	12 meses	4,274140%	R$272,49	R$284,14	R$3.409,64
32	Sistema de Gestão e Controle de Custos;	12 meses	4,274140%	R$163,13	R$170,10	R$2.041,23
33	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12 meses	4,274140%	R$436,53	R$455,19	R$5.462,25
34	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques;	12 meses	4,274140%	R$381,84	R$398,16	R$4.777,92
35	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12 meses	4,274140%	R$327,17	R$341,15	R$4.093,84
36	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12 meses	4,274140%	R$381,84	R$398,16	R$4.777,92
37	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12 meses	4,274140%	R$655,24	R$683,25	R$8.198,95
38	Portal do Servidor Municipal	12 meses	4,274140%	R$545,88	R$569,21	R$6.830,54
39	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12 meses	4,274140%	R$764,60	R$797,25	R$9.567,36
40	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12 meses	4,274140%	R$2.022,22	R$2.108,65	R$25.303,83
					TOTAL DO LOTE	**R$ 88.797,52**

GRUPO 3 – Serviços Técnicos

ITEM	SERVIÇOS	Quant./ Unidade	PORCENTAGEM CORREÇÃO IPCA (12/2024 A 10/2025)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO*	VALOR TOTAL REAJUSTADO
41	Serviços de implantação, Conversão, Treinamento para o **Poder Executivo Municipal** (LOTE 1)	01	4,274140%	R$92.845,19	R$96.813,52	R$96.813,52
42	Hora técnica de customização de software	100	4,274140%	R$131,23	R$136,84	R$13.684,00
43	Hora técnica de treinamento e acompanhamento	400	4,274140%	R$131,23	R$136,84	R$54.735,58
44	Licenciamento da plataforma	01	4,274140%	R$42.754,48	R$44.581,87	R$44.581,87
45	Serviços de implantação, Conversão, Treinamento para o **Poder Legislativo Municipal** (LOTE 2)	01/Serv.	4,274140%	R$17.387,96	R$18.131,15	R$18.131,15
46	Hora técnica de customização de software (legislativo)	50	4,274140%	R$131,23	R$136,84	R$6.841,95
47	Hora técnica de treinamento e acompanhamento.	200	4,274140%	R$131,23	R$136,84	R$27.367,79
48	Licenciamento da plataforma	01/ Licença	4,274140%	R$13.013,63	R$13.569,85	R$13.569,85
					TOTAL DO LOTE	**R$ 275.725,61**

VALOR GLOBAL PROPOSTO	**R$ 770.425,86**

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 770.425,86 (setecentos e setenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 2.413.009,12 (dois milhões quatrocentos e treze mil e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO
Fica nomeado(a) como Fiscal do presente Contrato o(a) Sr.(a) Jeniffer Helen Teodoro, nomeada pela Portaria n. 239/2025 e nomeado(a) como Gestor(a) do presente contrato o(a) Sr.(a) Monique Andressa Matos Amadio Pazini, nomeadas pelas Portarias n. 239/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Publitech Softwares LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***TIAGO LUBIAN***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:41284E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO Nº 080/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 157/2025
Pregão nº 080/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 312/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária.

Fornecedor : SC COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.758.465/0001-13

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Abafador Auricular Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.	CAMPER	UNID	16	65,00	1.040,00
3	1	Bota de couro Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à NR 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU biodensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.	ASTRO	UNID	20	140,00	2.800,00
4	1	Bombona para transporte de serpentes Bombona para transporte de serpentes bombona para transporte de serpentes, material plástico pead, medidas 32x32x29	INPLAST	UNID	4	200,00	800,00
5	1	Cambão de alumínio armadilha animal - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	JG	UNID	4	240,00	960,00
13	1	Fita de interdição – Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a VIGILÂNCIA SANITÁRIA para isolamento de área	ADERE	UNID	24	119,00	2.856,00
18	1	Álcool isopropílico 99,8° Fórmula Química Isopropanol (2-Propanol). Fórmula Química: C3H8O ou (CH3)2CHOH. Grau de PurezaConcentração/Pureza Mínima de 99,8% (m/m). Deve ser de Grau P.A. (Para Análise) ou Grau Eletrônico (quando aplicável). Aspecto Físico Líquido límpido, incolor, com odor característico. Aplicação Específica Ideal para a limpeza de lentes, cabeças magnéticas, placas e circuitos eletrônicos, instrumentos cirúrgicos delicados e como solvente em laboratório, devido à sua baixa presença de água. Densidade Densidade a 20°C: 0,784 a 0,786 g/mL. (Deve ser comprovada por laudo). Embalagem Frasco/Recipiente plástico ou metálico, resistente e hermeticamente fechado, no volume de 1 Litro, 5 Litros ou 20 Litros, conforme solicitado no item específico do edital. Segurança O rótulo deve conter brigatoriamente informações de manuseio seguro, flamabilidade, precauções e data de validade. Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.Regulamentação O produto deve atender às regulamentações da ANVISA, especialmente se destinado a uso em saúde, e seguir as normas técnicas de segurança.	HQUIMICA	GALÃO	20	160,00	3.200,00
						TOTAL:	11.656,00

Fornecedor : VICTOR MLAZARINO OZORIO
CNPJ: 35.569.716/0001-99

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	1	Lanterna de cabeça com lâmpada de led Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; funciona com 3 pilhas AAA; possui 9 ajustes de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; à prova d´ água;	VL	UNID	15	37,99	569,85
9	1	Pulverizador costal de alavanca Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: Tanque Químico Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). Tampa do Tanque Químico: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). Filtro do Bocal de Enchimento: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. Chassi: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. Conjunto de Descarga: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80º graus, de forma a evitar entupimentos do bico. Sistema de Pressão: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. Alavanca de Acionamento: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lã de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. Mangueira: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros.Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. Correias de Sustentação: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros.Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. Peso Seco: Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. Peças de Reposição: Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento.	PRÓPRIA	UNID	3	149,99	449,97
10	1	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35ºc a +180°c; Termômetro temperatura infravermelho: Faixa de medição: - 35ºc a +180°c.	TOLVIO	UNID	30	99,99	2.999,70
14	1	Fita zebrada - Fita zebra de polietileno com espessura 0,03 mm, rolo com aproximadamente 200m, largura de 7cm, resistente e flexível, padrão zebrada em cores vivas para alta visibilidade.	PLASTCOR	UNID	120	18,49	2.218,80
						TOTAL:	6.238,32

Fornecedor : NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA
CNPJ: 51.411.904/0001-40

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
8	1	Pesca larva Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	TERMO	UNID	30	15,99	479,70
						TOTAL:	479,70

Fornecedor : EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA
CNPJ: 30.380.856/0001-09

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
11	1	Paleta de Eucatex: Pequena peça de madeira (Eucatex) cortada em formado de régua, medindo 13x3 cm (CxL), com um lado liso e outro rugoso, onde as fêmeas dos mosquitos depositam seus ovos	PRÓPRIA	UNID	2.000	0,45	900,00
16	1	Estojo para acondicionamento e transporte de palhetas: estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 17 x 14 x 4,5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de Eucatex de 13 x 3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se toquem e também não encostem no assoalho do estojo.	PRÓPRIA	UNID	10	80,00	800,00
17	1	Nicho Facilitador da Contagem de Ovos de Mosquitos na Palheta de Ovitrampa: Material confeccionado em acrílico transparente no formato de um nicho, medindo 14 x 4 x 2,5 cm (CxLxA), o qual possui uma estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma palheta de Eucatex com medidas de 13 x 3 cm. Acima desta estrutura encontra-se a tampa do nicho que possui uma marcação a laser representada por 39 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados de 1 a 13 no comprimento e com as letras A, B e C inseridas na posição vertical (largura da tampa)	PRÓPRIA	UNID	10	39,00	390,00
						TOTAL:	2.090,00

Fornecedor : LABORATÓRIO LANATEC LTDA
CNPJ: 08.533.860/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
12	1	Reagente para determinação de cloro livre reagente para determinação de cloro livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/l pelo método DPD. Reagente em pó embalado em saches individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5ml pronto para uso	QUIMAFLEX	UNID	12	210,00	2.520,00
						TOTAL:	2.520,00

Fornecedor : PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 35.865.938/0001-59

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
15	1	Aparelho digital para leitura de cloro (Clorímetro) Clorimetro, tipo: digital portátil, faixa trabalho: 0 a 2,50 mg. l, resolução: 0,01mg. l, precisão: 0,02 mg.l, precisão fotométrica: 2 per, tensão alimentação: 9 vdc ou 110, 220 vac v, acessórios: 2 cubetas de 25ml; reagentes: manual de instruções, características adicionais: microprocessador interno garantidor exatidão lei.	AKSO	UNID	2	787,99	1.575,98
						TOTAL:	1.575,98

Valor Total do Pregão: R$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Califórnia, 15/12/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:56DD358D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 157/2025
Nº Licitação: 080/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos para Endemias e Vigilância Sanitária.

Fornecedor : SC COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.758.465/0001-13

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Abafador Auricular Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.	CAMPER	UNID	16	65,00	1.040,00
3	1	Bota de couro Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à NR 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU biodensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.	ASTRO	UNID	20	140,00	2.800,00
4	1	Bombona para transporte de serpentes Bombona para transporte de serpentes bombona para transporte de serpentes, material plástico pead, medidas 32x32x29	INPLAST	UNID	4	200,00	800,00
5	1	Cambão de alumínio armadilha animal - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	JG	UNID	4	240,00	960,00
13	1	Fita de interdição – Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a VIGILÂNCIA SANITÁRIA para isolamento de área	ADERE	UNID	24	119,00	2.856,00
18	1	Álcool isopropílico 99,8° Fórmula Química Isopropanol (2-Propanol). Fórmula Química: C3H8O ou (CH3)2CHOH. Grau de PurezaConcentração/Pureza Mínima de 99,8% (m/m). Deve ser de Grau P.A. (Para Análise) ou Grau Eletrônico (quando aplicável). Aspecto Físico Líquido límpido, incolor, com odor característico. Aplicação Específica Ideal para a limpeza de lentes, cabeças magnéticas, placas e circuitos eletrônicos, instrumentos cirúrgicos delicados e como solvente em laboratório, devido à sua baixa presença de água. Densidade Densidade a 20°C: 0,784 a 0,786 g/mL. (Deve ser comprovada por laudo). Embalagem Frasco/Recipiente plástico ou metálico, resistente e hermeticamente fechado, no volume de 1 Litro, 5 Litros ou 20 Litros, conforme solicitado no item específico do edital. Segurança O rótulo deve conter brigatoriamente informações de manuseio seguro, flamabilidade, precauções e data de validade. Validade na Entrega Prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.Regulamentação O produto deve atender às regulamentações da ANVISA, especialmente se destinado a uso em saúde, e seguir as normas técnicas de segurança.	HQUIMICA	GALÃO	20	160,00	3.200,00
						TOTAL:	11.656,00

Fornecedor : VICTOR MLAZARINO OZORIO
CNPJ: 35.569.716/0001-99

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	1	Lanterna de cabeça com lâmpada de led Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; funciona com 3 pilhas AAA; possui 9 ajustes de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; à prova d´ água;	VL	UNID	15	37,99	569,85
9	1	Pulverizador costal de alavanca Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: Tanque Químico Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). Tampa do Tanque Químico: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). Filtro do Bocal de Enchimento: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. Chassi: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. Conjunto de Descarga: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80º graus, de forma a evitar entupimentos do bico. Sistema de Pressão: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. Alavanca de Acionamento: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lã de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. Mangueira: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros.Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. Correias de Sustentação: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros.Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. Peso Seco: Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. Peças de Reposição: Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento.	PRÓPRIA	UNID	3	149,99	449,97
10	1	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°c a +180°c; Termômetro temperatura infravermelho: Faixa de medição: - 35°c a +180°c.	TOLVIO	UNID	30	99,99	2.999,70
14	1	Fita zebrada - Fita zebra de polietileno com espessura 0,03 mm, rolo com aproximadamente 200m, largura de 7cm, resistente e flexível, padrão zebrada em cores vivas para alta visibilidade.	PLASTCOR	UNID	120	18,49	2.218,80
						TOTAL:	6.238,32

Fornecedor : NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA
CNPJ: 51.411.904/0001-40

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
8	1	Pesca larva Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	TERMO	UNID	30	15,99	479,70
						TOTAL:	479,70

Fornecedor : EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA
CNPJ: 30.380.856/0001-09

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
11	1	Paleta de Eucatex: Pequena peça de madeira (Eucatex) cortada em formado de régua, medindo 13x3 cm (CxL), com um lado liso e outro rugoso, onde as fêmeas dos mosquitos depositam seus ovos	PRÓPRIA	UNID	2.000	0,45	900,00
16	1	Estojo para acondicionamento e transporte de palhetas: estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 17 x 14 x 4,5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de Eucatex de 13 x 3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se toquem e também não encostem no assoalho do estojo.	PRÓPRIA	UNID	10	80,00	800,00
17	1	Nicho Facilitador da Contagem de Ovos de Mosquitos na Palheta de Ovitrampa: Material confeccionado em acrílico transparente no formato de um nicho, medindo 14 x 4 x 2,5 cm (CxLxA), o qual possui uma estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma palheta de Eucatex com medidas de 13 x 3 cm. Acima desta estrutura encontra-se a tampa do nicho que possui uma marcação a laser representada por 39 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados de 1 a 13 no comprimento e com as letras A, B e C inseridas na posição vertical (largura da tampa)	PRÓPRIA	UNID	10	39,00	390,00
						TOTAL:	2.090,00

Fornecedor : LABORATÓRIO LANATEC LTDA
CNPJ: 08.533.860/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
12	1	Reagente para determinação de cloro livre reagente para determinação de cloro livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/l pelo método DPD. Reagente em pó embalado em saches individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5ml pronto para uso	QUIMAFLEX	UNID	12	210,00	2.520,00
						TOTAL:	2.520,00

Fornecedor : PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 35.865.938/0001-59

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
15	1	Aparelho digital para leitura de cloro (Clorímetro) Clorimetro, tipo: digital portátil, faixa trabalho: 0 a 2,50 mg. l, resolução: 0,01mg. l, precisão: 0,02 mg.l, precisão fotométrica: 2 per, tensão alimentação: 9 vdc ou 110, 220 vac v, acessórios: 2 cubetas de 25ml; reagentes: manual de instruções, características adicionais: microprocessador interno garantidor exatidão lei.	AKSO	UNID	2	787,99	1.575,98
						TOTAL:	1.575,98

Valor Total do Pregão: R$ 39.436,36 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 148
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 148
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 148
Manutenção da Vigilância Sanitária
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 192
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 192
Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 199
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 190
Valor Total R$ 39.436,36.

Califórnia, 15 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:19B2547E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 022/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 007, realizada em 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2026, conforme descrito abaixo:
Art.2º.: Quadro de Reuniões do CMAS – 2026:

	Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**
On line	**20**	**20**	**17**	**15**	**17**	**21**	**18**	**16**	**27**
	Junho	**Dezembro**	**Observação:** Caso a data da reunião Ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.						
Presencial	**19**	**18**							

Dia: **Terceiras** Sextas-feiras de cada mês.
Horário: **14h30**
Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou WhatsApp.
Rua: Professor Duílio Calderari, 1.567 – Jardim Paulista – Fone: 41 3162-7169

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2025.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:708E6EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2025

Concede férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando n.º 1035/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC:

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER** férias aos **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC**, conforme Calendário Escolar.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
15 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO MEMORANDO SEMEC N.º 1035/2025

CARGO: PROFESSOR - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
2209	ADRIANE MACHADO SOARES
722	ADRIANE SCHREIBER
90722	ADRIANE SCHREIBER
1538	ALDA FERREIRA RAMOS
3398	ALESSANDRA ALESSE BUDEL
1443	ALESSANDRA ALESSE BUDEL
2220	ALESSANDRA FRANK
3202	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN
2215	ALESSANDRA MELO DE CAMARGO
3298	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI
1886	ALINE COLAÇO
2098	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRAO
90896	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT
3293	ANA PAULA BARROS ARAUJO
1491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE
91491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE
2277	ANA PAULA ZONTA
1895	ANDERSON WILLIAM MARTINS
2091	ANDREA APARECIDA BAVATI
1176	ANDREA FERNANDEZ MONTES
568	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN
3404	ANE CAROLINE TOPA
91967	ANGELA DA LUZ ZEM
1967	ANGELA DA LUZ ZEM
1289	ANGELA FIAIS DE MELLO
911	ANGELA MARIA PIRINI
90911	ANGELA MARIA PIRINI
3341	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE
1965	ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA
91345	BARBARA HOMAN DOS SANTOS
3296	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO
90267	BERTILA BASSO
91267	BERTILA BASSO
90272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO
272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO
3364	CAMILA MARIA DA SILVEIRA
2177	CARINA VEIGA MATTEI
1877	CARMEN MARIA FELIPE
2208	CASSIANE GASPARETO SOARES
91503	CASSIANI MANFRON PINHEIRO

1903	CELIA APARECIDA LEONARDO WOLFF
1598	CLARICE TEREZINHA SANDRI
91598	CLARICE TEREZINHA SANDRI
650	CLAUDIA CRISTINA SILVA
63	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
90063	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
1902	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO BLUM
1153	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES
64	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ
1552	CRISTIANE DE FATIMA COSTA
3400	CRISTIANE DE FATIMA COSTA
3377	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES
1904	DEBORA CRISTINA MANOSSO
1404	DENISE ALVES STIVAL
3199	DIENY VERÍSSIMO DA SILVA
1441	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA
91441	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA
70	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS
90070	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS
2298	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA
73	DIRLEI MATIAS DE FREITAS
90073	DIRLEI MATIAS DE FREITAS
75	DIRLETE COSTA
90075	DIRLETE COSTA
2287	DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO
81	DOROTEIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI
90081	DOROTEIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI
83	EDINA BOZA VOROBI
90083	EDINA BOZA VOROBI
86	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA
3030	ELAINE DOS SANTOS
1184	ELIANE TEREZINHA DA SILVA
90094	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA
94	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA
90095	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
95	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI
90663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI
90581	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
581	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
1881	EMANUELLA KEITY ITO
3198	EMANUELLE CAROLINE ZINHER
91539	EMANUELLE SCHIMIDT CORREA
1539	EMANUELLE SCHIMIDT CORREA
2894	EVELIZE SOTTI RODRIGUES
2830	FERNANDA ARIANA MARTINS MAYER
3399	FERNANDA EDUARDA CORREIA DA LUZ
2221	FERNANDA EDUARDA CORREIA DA LUZ
2214	FERNANDA JUBANSKI ALVES
912	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA
3007	FRANCIELLE LIBRELATO
2099	GESIANE GOMES DE SOUZA
784	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES
90784	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES
3397	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ
2224	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ
3029	GISLAINE CRISTINA KOZOWSKI
92258	GRACIELE TOMAZI DA LUZ
1597	ISABEL BIERNASKI
2086	JANAINA SOARES COLOMBO
90642	JANETE COSTA
642	JANETE COSTA
2219	JENNIFER RAMIN RAUSIS
3200	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN
3274	JOCILEIA KRELLING
1462	JOCIMARA VARCHAKI ZAION MANFRON
1870	JOSEANE APARECIDA ANDRADE
90932	JOSIANE CRISTINA MANFRON
932	JOSIANE CRISTINA MANFRON
3219	JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO
3204	JULIA MEDUNA SANTOS
123	JULIANA DAS GRACAS SILVA OSUGI
90123	JULIANA DAS GRACAS SILVA OSUGI
2276	JULIANA KMIECIK CARLOTO
3217	JULIENE DOS SANTOS
2228	KARINA DE FATIMA DA ROCHA
628	KATIA KOTOWSKI WANTUK GASPARIN
3299	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO
564	LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
3201	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON
90586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE
586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE
262	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA
578	LILIAN ALEIZ
1243	LINDAMIR CALIARI SANT ANA
142	LUCIANA SANTOS CARDOSO CARACHENSKI
90142	LUCIANA SANTOS CARDOSO CARACHENSKI
2921	LUCIANA ZELINSKI ZEM
585	LUCIMARA APARECIDA LUCCA

701	LUCIMARA DO ROCIO GONCALVES
90144	LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO
144	LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO
1556	LUCIMARA SANTOS ZANDONA
1469	LUIZA CRISTINA MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO
2211	MARCELO MORAES
993	MARIA DO CARMO DE LIMA
3216	MARIA ESTER STOLF WARMINSKI
90177	MARIA INES GONCALVES CONSTANTINO
177	MARIA INES GONCALVES CONSTANTINO
157	MARIA JOSE FERRO
1543	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO
90571	MARIA TERESA VIOLA
571	MARIA TERESA VIOLA
2176	MARILDE APARECIDA STAWINSKI
1554	MARISA FERREIRA
3324	MARIUZA GLINSKI
735	MARTA BARBOSA
723	MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES
3295	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO
2090	MAYRA SOUZA GUIMARAES
91148	MEIRIELY FERRI
1148	MEIRIELY FERRI
3301	MICHELI LALICO SILVA
1931	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES
2210	MONIKE KARINE RODRIGUES
3203	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA RAMOS
3031	NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM
1600	NEUSA CORREA PINTO
91600	NEUSA CORREA PINTO
1149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO
91149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO
2916	NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA
90490	PATRICIA BIERNASKI FARIA
91490	PATRICIA BIERNASKI FARIA
3401	PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS
3300	RAQUEL LARA DA SILVA
1154	REGINA EMIDIA TORTATO
2999	RENATA BIANCHI CAZAROTE
627	RENATA KARACHENSKI BATISTA DA COSTA
2087	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES DOS SANTOS
1905	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO PÉRICO
90189	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA
189	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA
90914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS RIBAS MACHADO
914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS RIBAS MACHADO
626	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO
90738	ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
738	ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
90192	ROSANGELA VALLE NATEL
192	ROSANGELA VALLE NATEL
2165	ROSARIA DA ROSA DOMINIAKI
197	ROSEMARI BARVIKI STADLER
1167	ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
91167	ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
91169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM
1169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM
1901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA
91901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA
2133	SANDRA PAZIANI PEREIRA
91465	SILVANA CORDEIRO
1465	SILVANA CORDEIRO
1880	SIMONE DE FATIMA TULIO
1892	SIMONE TULIO VIEIRA
1444	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
913	SONIA MARA GONCALVES KUDLAWIEC
90913	SONIA MARA GONCALVES KUDLAWIEC
769	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS
1261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO
91261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO
3002	TAIS SAMARA DOS SANTOS CUNHA
2920	TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS
216	TELMA CARPESKI BUDEL
2094	THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS
91629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
1629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
579	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES
2089	VALERIA DE OLIVEIRA LAURENTINO DOS SANTOS
1088	VANDERLEI ROXINSKI
91088	VANDERLEI ROXINSKI
767	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI
2855	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO
91878	VANIA MARIA BIERNASKI
1878	VANIA MARIA BIERNASKI
338	VIVIANE ARACI ALBERTI
224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI
90224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI
3218	VIVIANE DE CASSIA GOBI
3001	VIVIANE DO ROCIO DALLAZOANA TULIO

3302	VIVIANE INOCENCIA IEGUER

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1439	ADELINA ALVES DOS SANTOS
1400	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA
3369	ALINE LEMES PALAGI
1874	ALINE RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS
1953	ALINE VIEIRA DE LIMA
3343	AMANDA RAIMUNDO
1438	AMANDA ZAMPIER RAMOS
2848	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHAES WOZNIAK
3385	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA
3214	ANA PAULA SOUZA SILVA
1907	ANGELITA DUARTE
3005	BRUNA CRISTINA RIBAS DE CARMO
1897	CARMEM VALERIA OBEZUTE
1899	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA
3039	CAUANE INGLES MAZUR
3268	CLAUDICEIA MARTINS COSTA
2225	CRISTIANE BIERNASKI
3212	CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO
2178	CRISTIANE ROMÃO
3269	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
2229	DANIELE LARA DOS SANTOS
1637	DAVINA DE SOUZA E SILVA
1950	DAYANE GONÇALVES DA LUZ
2819	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES
1951	DEBORA CRISTINA BENATO
3206	DIRLENE VIEIRA DE JESUS
1889	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO
986	DORAIR BERNARDIM VOLETE SPAK
3010	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA
1894	EDINETE DO ROCIO ALESSI GAENSLY
3344	ELIENAY APARICIO SEVALHO
91359	ELISANGELA DA COSTA BARBOSA
3270	ELISANGELA FERREIRA LEITE
3371	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX
3271	ERIKA CRISTINE SCHUEBEL
3368	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA
1725	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO
1546	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA
1514	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA
3272	FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA
3213	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA
1496	GESICA SVIAGUINSON OZORIO
1057	GISELE PAULISTA SEZANOSKI
95014	GISLAINE RODRIGUES LIMA
3215	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE
3011	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS
1885	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA
3009	HEIDI DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA
2183	IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS
1938	ISABELLE KOSMAN PAZ
1393	IVETE BIERNASKI SPACKI
1869	IZABEL APARECIDA NOLLI
1896	JANAINA DA SILVA DALLALIBERA
3394	JANAINA MENDES CARVALHO
3040	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK
1113	JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO
2964	JULIANE COLAÇO DE MORAIS
2849	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA
3207	KELLEN LIPKA
1585	KELLY REGINA GONÇALVES MOURA
3209	LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO
1875	LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA
2085	LIGIA DITTRICH FAGUNDES
2076	LINDAMIR APARECIDA BRAGA
1397	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO
2915	LUCIANE DE FRANÇA
1913	MADALENA BORGES DA FONSECA KLEIN
1499	MARIA CLAUDIA DA SILVA
3208	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO
601	MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI
3012	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA
612	MARISA MARCIA MEDEIROS VAZ
1891	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA
3396	MILAINE DE SOUZA GONSANI
3273	MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA ALVES
3004	NEIVA LUCIA MAZON
2218	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI
1890	NILZA DE FATIMA MAZON
2083	PATRICIA PAULISTA SCZANOSKI
1898	POLLYANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
90549	RAQUEL POLICIANO ALVES VICENSKI
3345	ROSANA DA ROSA DE MOURA
3346	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS

3006	ROSMERI DE FATIMA VANDOSKI
2846	RUBIA TEREZINHA CHAGAS
3210	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES
3370	SUZAN MIKOLAJEWSKI
2084	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI
3395	TATIANE PRISCILA JAREK
3211	THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA
1492	VIVIANE DO ROCIO GONCALVES DA LUZ
1394	WANESSA CARMO DA SILVA
1888	ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1379	JAILSON LUCIANO DE PAULA
1603	JAQUELINE RIZ
1601	LUCIANE MARQUES DA SILVA
163	MARILENE BIERNASKI
205	SANDRA MARA ALVES BIERNASKI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1330	AMANDA CRISTINA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3310	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1064	GISELE KUZNIK ARASZEWSKI DOS SANTOS
140	LÚCIA BOTEGA
296	VANTUIL ASSIS DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
35	AIRTON COLODEL
619	ALESSANDRA VOROBI
47	ANA ROSA DA SILVA MELO
350	CLAUDIO MATOSO DA SILVA
975	CRISTIANE DO ROCIO DA CRUZ
609	ELIANE DO ROCIO MORAIS
1303	ELISANGELA MARIA MARTINS
973	ELIZETE DO ROCIO VIEIRA DA LUZ
614	ESTELINA LEITE
960	JANIRA MARIANO PEREIRA
1007	JOSI APARECIDA PEREIRA IGNACIO
326	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
957	MARIA DE FATIMA BARBOSA
613	MARISELMA VIEIRA DIAS
949	MARLI PAULA DE OLIVEIRA
1139	MARLI TEREZINHA FERREIRA
1134	NEIDE LEITE
976	NILZA APARECIDA DOS SANTOS
952	RAQUEL DE FATIMA ROXINSKI
616	ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA
1310	ROSELI BATISTA DA LUZ
347	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
1108	SIMONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
956	VALMA MARIA LIMA
974	VERA LUCIA TOALDO DE LIMA
1318	ZELIA DO ROCIO DOS SANTOS MORAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
58	CELIA APARECIDA CHIMANSKI DA SILVA
266	JANETE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
201	ROSILENE DA CRUZ CORDEIRO
211	SIMONE FERREIRA GOMES MARTINS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
90392	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSKI

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1077	SIMONE KARIN TIEPOLO MESSIAS

CARGO: NUTRICIONISTA - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1420	ANDREA RECH MARQUES SANTOS

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1431	SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3028	ANDREY RODRIGUES AMORIM

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO P1 - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
979	CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR
91333	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO
3121	SIMONE MARTINEZ CAMARGO

CARGO: DIRETOR ADJUNTO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3078	GENOEVA DOS SANTOS
3389	JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES

CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3287	DAIANE DE SOUZA
3079	MARILIA ALEIZ

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO I - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3392	DEBORA KARANA MENEGUSSO
3225	GLAUCIO SOARES ARCANJO

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO II - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3326	KAUAN MENDES DE MELO
3080	ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO III - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3237	DAIANE MARQUES DE ALMEIDA
3245	LINDOMAR RAIMUNDO
3246	SANDRA MARIA DAWIES MANFRE

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO IV - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3160	DINACIR DE FATIMA DOBROSINSKI RAGANHAN

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO V - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3285	HERIBERTO WERNER DA SILVA
3180	ROBSON LISBOA CAVALLI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:136FA428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 380/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 380/2025
PROCESSO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 (90.112/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 509.572,49** (quinhentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VGVIRTUAL COMERCIO ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.010.629/0001-08, com sede social na Rua Francisco Eugênio, Sala 0832, nº 268, Bairro São Cristóvão, CEP 20.941-120, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCUS VINÍCIUS VIEIRA BARAZZETTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.358.240-**, com residência e domicílio na Rua Professora Tereza Maurina, n° 123, Bairro Progresso, CEP 95.190-000, São Marcos-RS, endereço eletrônico: licitacao@vgvirtual.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	ATTIV SENO 1000VA Nobreak interativo senoidal bivolt, 1000 VA / 500 W, Tensão de entrada: bivolt automático, Tensão de saída: 120 V, 8 tomadas de saída 10 A, 2 baterias de 12 V 7 Ah, 9 níveis de proteção, Religamento automático, Nobreak microprocessado com função TRUE RMS, filtro de linha integrado e estabilizador interno, Potência de pico 1000 VA / 500 W, Topologia Interativo, Entrada, Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~, Variação da tensão de entrada 96-149 V~ / 176-264 V~ (±20%), Frequência de rede 60 Hz ±3 Hz, Disjuntor / Fusível rearmável 10 A, Consumo em modo Stand by 23 W, Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Saída, Fator de potência 0,5, Tensão nominal de saída¹ 120 V~, Modo Rede: 120V~ ±10%, Regulação da tensão de saída, Modo Bateria: 120V~ ±5%, Tempo de transferência <8 ms, Frequência no modo Bateria 60 Hz ±1 Hz, Forma de onda no modo Bateria Senoidal, Tomadas de saída (NBR 14136) 8 × 10 A, Proteções, Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria, Proteção contra descarga da bateria Até 20,4 V, Modo Rede: fusível rearmável, Proteção contra sobrecarga na saída, Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA), Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah, Tempo máximo de carga sem bateria externa Até 10 h, Gabinete Plástico ABS injetado preto antichamas	INTELBRAS	ATTIV SENO 1000VA-BI	UN	40,00	833,90	33.356,00
5	Baluns VB 500P Conexões Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão) Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor) Compatível com áudio Sim¹ Vídeo Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS) Formato do vídeo NTSC Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p) Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros e 600 metros P&B Filtro contra ruídos e interferência Sim Impedância cabo UTP 100 ? RJ45	INTELBRAS	VB 500 P G2 (1 Par)	PR	200,00	24,20	4.840,00
25	EFM 1205 G2 Fonte de alimentação AC/DC 12 V 5 A Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac Corrente máxima 1,5 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Tensão nominal 12,8 Vdc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 5 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 64 W	INTELBRAS	EFM 1205 G2	UN	30,00	57,05	1.711,50
27	FE 20150 Acabamento na cor prata; Facilidade de instalação; compatível com controladores de acesso; Disponível nas versões com e sem sensor de porta aberta; Compatível com portas com abertura para dentro e para fora do ambiente Especificações técnicas Modelo FE 20150 Tensão 12 a 16 Vdc Corrente de operação 400 mA Potência 4,8 W Dimensões (L × A × P) 145 × 47 × 28 mm Temperatura de operação 0 °C ~ 60 °C	INTELBRAS	FE 20150 Prata C/ Sensor	UN	10,00	310,00	3.100,00
29	Fonte EFM1210 Entrada Tensão nominal 110 ~ 240 Vca Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vca Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída Tensão nominal 12,8 Vcc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vcc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 10 A Potência Sem carga: 1,2 W máximo Carga nominal: 128 W	INTELBRAS	EFM 1210 G2	UN	5,00	84,53	422,65
30	FS 1011 C/ Sensor Modo Fail Safe. Sensor de porta aberta. Temporizador de travamento integrando com configuração 0, 3 ou 6 segundos. Instalação em portas de madeira ou aço com espessura entre 35 e 50 mm. Compatível com toda a linha de controladores de acesso interfones e vídeo porteiros. Modelo Fechadura solenoide FS 1011 C/ Sensor Aplicação Portas com abertura para dentro, fora, direita ou esquerda Ambiente de instalação Ambientes cobertos e protegidos de água Modo de funcionamento Fail safe Temporizador 0s, 3s e 6s Alimentação 12 Vdc Corrente de pico 1 A Corrente Standy By 110 mA Consumo (Consumo pico) 1,32 W (12W) Dimensão da embalagem (L × A × P) 253 × 56 × 60 mm Peso 0,800g Força de Cisalhamento 1.200 Kgf	INTELBRAS	FS 1011	UN	10,00	329,98	3.299,80
33	IMHDX 3116 Sistema Processador principal Processador embarcado Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹ 32 canais BNC ou 32 canais IP no modo NVR¹ intelbras.com.br Intelbras Multi HD® Compatibilidade² Analógica NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p AHD 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Áudio Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O) Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 3840×2160 (HDMI)³, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16 1/4/8/9/16/25/36 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal . Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Gravação Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711u, G.711a, PCM, AAC , Bit rate 6 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS) Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo	INTELBRAS	iMHDX 3116	UN	35,00	1.449,98	50.749,30
34	IVA 7100 QUAD: Alcance de até 100 metros » Dois canais de frequência para empilhamento ,Tempo rápido de resposta para detecções , Nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer , Articulação em 360° horizontal ,Detecção por bloqueio de 2 ou mais feixes simultaneamente , Grau de proteção IP65, Ambiente de aplicação Interno, semiaberto e externo Número de feixes 4 Alcance de proteção com cabo SINC 100 metros Alcance de proteção sem cabo SINC 60 metros Método de detecção Bloqueio de 2 feixes vizinhos Indicação de alinhamento/disparo LED alinhamento e buzzer Saída de alarme NA ou NF Chave antiviolação (tamper) Sim Canais de frequência 2 canais Empilhamento máximo 2 pares de sensor Tempo de resposta de detecção 50 – 100 ms	INTELBRAS	IVA 7100 Quad	UN	20,00	490,00	9.800,00
35	IVP 3000 CF Aplicação em ambientes internos , Ângulo de proteção de 115° ,Compensação de temperatura automática , Baixo custo » Inclinação vertical em 15°Ambiente de aplicação Interno Comunicação com central de alarme Com fio Alcance de detecção 12 metros Ângulo de detecção 115° Método de detecção PIR Indicação de disparo LED Níveis de sensibilidade 2 Compensação de temperatura automática Sim Saída de alarme NF Tempo de inicialização 40 segundo	INTELBRAS	IVP 3000 CF	UN	100,00	38,92	3.892,00
47	SS 3532 MF W Controlador de acesso com reconhecimento facial Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara Tela LCD sensível ao toque (capacitiva) Indicado a ambientes internos e externos Capacidade para 10.000 usuários11 Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes1 (até 5 por	INTELBRAS	SS 3532 MF W	UN	10,00	1.469,98	14.699,80

	usuário) Capacidade para 10.000 senhas1 (1 por usuário) Capacidade para 10.000 templates faciais1 (até 2 por usuário) Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso Conexão via Wi-Fi ou Ethernet Precisão de verificação de face > 99,5% Baixo índice de falsa rejeição Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA						
49	Switch Poe 10 portas Conector Plug Macho Rj45 Soho Plus Cat Padrões de montagens compatíveis: T568A e T568B Condutores adequados: sólidos ou flexíveis Ambiente: Interno - U/UTPCategoria: CAT5e Tipo: RJ455e Switch Não Gerenciável PoE 10 portas Fast Ethernet » 8 portas Fast Ethernet PoE + 2 portas Uplink que possibilitam o cascateamento de dados. » Plug & Play: mais praticidade e facilidade na instalação. » Função PoE Extender que possibilita a alimentação de soluções IP e transmissão de dados em longo alcance (250 m). Chipset IC Plus IP179N+IP175G Dimensões (L × A × P) 190 x 30 x 100 mm Peso Líquido: 0,500kg / Bruto: 1,320kg Material Aço LED 1 - Power Verde 10 - Link/Act Verde Portas Portas RJ45 Fast Ethernet 10/100 Mbps 1 a 10 (Portas 9 e 10: Uplink) Portas PoE 1 a 8 PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE 802.3af; IEEE 802.3at Pares do PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8 Portas PoE 1 a 8 Portas com função PoE Extender 1 a 4 Potência total 53,25 W Potência máxima por porta 30 W Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) PoE Extender Até 200 metros com CAT 5E (100% cobre) Até 250 metros com CAT 6 (100% cobre) Consulte o item Recomendações no guia de instalação para maiores informações Alimentação Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) Potência de consumo (sem link) 12,98 W Potência máxima de consumo 94,6 W Disposição da fonte Externa 53 Vdc 1,22A Proteção contra surtos 8 kV Ambiente Temperatura de operação -10 ºC a +55 ºc Umidade de operação 0% a 95% sem condensação Emissão de segurança e outros Anatel 01842-24-00160 .	INTELBRAS	S1110F-P	UN	40,00	429,98	17.199,20
50	VHD DOME 3220 FULL COLOR + Especificações técnicas Sensor 1/2.8' CMOS Sony Starvis Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução Real Full HD: 1080p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 112° Ângulo de visão vertical 60° Alcance LED 20m LED inteligente Sim Quantidade de LEDs 1 Formato do vídeo NTSC / PAL Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS Mudança de Protocolo Menu OSD / VHD Control* Relação sinal-ruído =65 dB Sensibilidade 0,005Lux/F1.4 0 lux Led On Velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (Ajustável), Colorido.	INTELBRAS	VHD 3220 D FC+	UN	50,00	215,00	10.750,00
51	VHD 3200 MINI SD Especificações técnicas Sensor 2 Megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução real Full HD: 1080 p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 102° Ângulo de visão vertical 60° Zoom digital - IR Inteligente Sim Alcance IR e Luz 40 m Comprimento de onda LED IR 850nm Quantidade de LEDs 4 LEDs IR, 4 LEDs Luz Visível Pré-posições – Presets 80 Mudança de protocolo Menu OSD / VHD Control* Relação sinal-ruído =65 dB Sensibilidade 0.01 Lux / F2.0, (Full color, 30 IRE) 0.001Lux / F2.0 (P/B, 30 IRE) 0 Lux (Iluminação On) Velocidade do obturador NTSC: 1/30 ~ 1/100.000s Pal: 1/2 ~1/100.000 s Sincronismo Interno Íris Fixa Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR) Sim	INTELBRAS	VHD 3200 MINI SD	UN	40,00	375,00	15.000,00
53	VHD B 1220 FULL COLOR + Especificações técnicas Sensor 1/3' 2 Megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução real Full HD: 1080 p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 110° Ângulo de visão vertical 62° IR Inteligente Sim Alcance IR e Luz 20 m Comprimento de onda LED IR 850nm Quantidade de LEDs 2 Formato do vídeo NTSC Mudança de protocolo Menu OSD / VHD Control* / Tester 3000 MT Relação sinal-ruído =65 dB Sensibilidade 0.02 lux / F1.6 (Color) 0.002 lux / F1.6 (B/W) 0 lux IR on Velocidade do obturador NTSC: 1/30 ~ 1/100.000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR) Sim	INTELBRAS	VHD 1220 B FULL COLOR+	UN	60,00	192,97	11.578,20
54	VHD DOME 1220 FULL COLOR + Sensor 1/3' 2 Megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução real Full HD: 1080 p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 110° Ângulo de visão vertical 62° IR Inteligente Sim Alcance IR e Luz 20 m Comprimento de onda LED IR 850nm Quantidade de LEDs 2 Formato do vídeo NTSC Mudança de protocolo Menu OSD / VHD Control* / Tester 3000 MT Relação sinal-ruído =65 dB Sensibilidade 0.02 lux / F1.6 (Color) 0.002 lux / F1.6 (B/W) 0 lux IR on Velocidade do obturador NTSC: 1/30 ~ 1/100.000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR) Sim	INTELBRAS	VHD 1220 D FULL COLOR+	UN	50,00	169,15	8.457,50
55	VIP 3830 B Câmera IP de 8 MP, Entrada para cartão micro SD, Starlight, Analítico de vídeo, Lente 2.8 mm, Sensor de imagem 1/2.7 8 MP Progressive CMOS, Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s), Relação sinal-ruído >56 dB, Sensibilidade 0.009Lux@F2.0, Tipo de lente Fixa, Distância focal 2.8 mm, Abertura máxima F2.0, Ângulo de visão, Horizontal: 87º, Vertical: 47º, Comprimento de onda LED IR 850 nm, Distância máxima do infravermelho 30 metros, Análise de vídeo Linha e cerca virtual, Compressão de vídeo inteligente Sim (H.265+), Quantidade de streams 2 streams, Resoluções 3MP (2304×1296), 3MP (2048×1536), 4MP (2688×1520), 5MP (2592×1944), 5.3MP (3072×1728), 6MP (3072×2048), 4K (3840×2160), D1 (704×480), CIF (352×240), VGA (640×480), Taxa de frames, Stream principal: 3840×2160 (1 fps–15 fps), 2688×1520 (1 fps–25/30 fps), Stream extra: 704×576 (1 fps–25 fps), 704×480 (1 fps–30 fps), Controle de taxa de bits CBR / VBR, Taxa de bits, H.264: 32 kbps–8192 kbps, H.265: 12 kbps–8192 kbps, MJPEG: 3 kbps a 8192 kbps, Controle de ganho Automático/ Manual, Compensação de luz de fundo BLC/ Wide Dynamic Range (WDR) (120 dB) / HLC, Balanço do branco Automático/ Natural/ Externo/ Exterior/ Manual/ Personalizado, Redução de ruído 3D, Função espelho Sim, Rotação de imagem 0º/ 90º/ 180º/ 270º, Rede, Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T), Protocolos ARP, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, Onvif (S e T), PPPoE, SSH, QoS, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP, UPnP, Máximo acesso de usuários 20 usuários, Throughput Máx 72Mbps, Armazenamento Entrada para cartão micro-SD de até 256 GB (não incluso) e FTP, Navegadores IE, Chrome, Firefox, Características Gerais, Alimentação 12 Vdc (P4 fêmea), PoE 802.3af, Proteção contra surto elétrico 15 kV, Nível de proteção IP67, Material do case Metal	INTELBRAS	VIP 3830 IA	UN	15,00	1.490,00	22.350,00
56	VIP 3830 IA Resolução 8 MP; Lente de 3.6 mm; Cartão Micro SD; Proteção IP67; Inteligência Artificial Sensor de imagem 8 Megapixels 1/2.7' CMOS ROM 128MB RAM 256MB Sistema de escaneamento Progressivo Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100.000s) Pixels efetivos 3840 (H) x 2160 (V) Sensibilidade 0.009 Lux /F2.0 (Colorido, 30 IRE) 0.0009 Lux /F2.0 (P&B, 30 IRE) 0 Lux (P&B, IR ligado) Relação sinal-ruído >56 Db, Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos)	INTELBRAS	VIP 3830 IA	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
57	VIP 5232 SD IA Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Obturador eletrônico Automático, Manual: 1/1s ~ 1/30000s, Iluminação mínima 0,005 lux/F1.35 (Colorido), 0,0005 lux/F1.35 (Preto e Branco), Distância focal 4.9 mm – 156 mm, Abertura máxima F1.35 – F4.4, Ângulo de visão H: 62.8° - 2.2°, V: 36.7°–1.3°, Zoom óptico 32x, Controle do foco Automático, Semiautomático, Manual, Controle da Íris Automático, Manual, Foco dinâmico automático (PFA) Sim, Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°, Tilt: 0°–+90°, autoflip: 180°, Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–350°/s, Tilt: 0.1°/s–250°/s, Presets 300, Modo PTZ 5 Patrulhas, 8 Tours, 5 Auto Scan, Auto Pan, Inteligência Artificial Embarcada, Detecção de face Sim (com metadados), Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset), Abandono/Retirada de objetos até 10 regras por preset, Mapa de Calor Relatório de até 1 semana, Autotracking (rastreio automático) Sim, Detecção de Movimento Inteligente (SMD) Sim (pessoas/carros), Detecção de movimento Até 4 áreas, Região de interesse Até 8 áreas, Máscara de vídeo Até 24 áreas, Mudança de cena Sim, Quantidade de streams 3, Compressão de vídeo H.264, H.264B, H.264H, H.265, MJPEG2, Compressão Inteligente Sim, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9, Taxa de frames Stream Principal: 2MP/1.3MP/1MP (160 fps), Stream Extra 1: D1/CIF (130 fps), Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps), Dia / Noite Automático (ICR), Colorido, Preto e Branco, Compensação de luz de fundo BLC, HLC, WDR (120dB), Balanço de Branco Automático, Interno, Externo, ATW, Manual, Lâmpada Sódio, Natural, Controle de Ganho (AGC) Automático, Manual, Redução de ruído 2D, 3D, Estabilização de imagem Sim, Zoom Digital 16x, Rotação de imagem 180°, Compressão de áudio G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G722.1, G729, G723, Entrada de Áudio 1, Saída de Áudio 1, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Throughput Máximo 64 Mbps, Armazenamento de vídeo Cartão micro-SD de até 256 GB (não incluso), Protocolos e serviços suportados IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, UPnP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, ARP, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2), RTCP, RTMP, Onvif, Onvif Perfil S, T e G, Memória RAM 1 GB, Memória ROM 4 GB, Saída de vídeo Conector RJ-45 Ethernet (8P8C), Entrada de Alarme 2, Saída de Alarme 1, Alimentação DC 24V/2.5A, Poe Ativo (802.3at), Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação).	INTELBRAS	VIP 5232 SD IA G2	UN	15,00	6.449,98	96.749,70
59	VIP 7245 SD Sensor de imagem 1/2.8' STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H × V) 1920 × 1080 Memória RAM/ROM 512 MB / 128 MB Sistema de varredura Progressivo Obturador Automático ou Manual Velocidade do obturador 1/1~1/30000s Sensibilidade Modo Colorido (1/3s, F2.2, 30IRE) 0.005 lux Modo Preto e Branco (1/30s, F2.2, 30IRE) 0.02 lux Modo Preto e Branco (F2.2, infravermelho ligado) 0 lux Relação sinal-ruído >50 dB Distância máxima do infravermelho 250 metros Quantidade de LEDs do IR 6 Tipo de lente Motorizada com autoíris Montagem da lente Montada em placa Distância focal 3.95~177.7 mm Abertura máxima F1.6 a F4.95 Ângulo de visão Horizontal: 70.3°~1.8° Zoom óptico 45× Controle do foco Automático ou Manual. Inteligência de vídeo Linha Virtual e Cerca Virtual, Mudança de Cena, Abandono ou Retirada de Objeto Função avançada Detecção de Face e Mapa de Calor Autotracking Sim	INTELBRAS	VIP 7245 SD IR IA FT	UN	8,00	9.999,98	79.999,84
60	VIP 94180 LPR Câmera IP com Leitura Automática de Placas, Identifica cor e marca de veículos, Gera relatórios, Entrada e saída de alarme, Sensor de imagem 1/1.8' 4 MP CMOS, Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520, Sensibilidade 0.001 Lux /F1.4 (Colorido), 0.0001 Lux /F1.4 (P&B), 0 Lux (P&B, IR ligado), Sistema de varredura Progressivo, Obturador eletrônico (tempo de exposição) Automático / Manual, Velocidade do obturador 1/50s ~1/100000s, Relação sinal ruído >56 dB, Tipo de lente Varifocal motorizada, Controle de Zoom Manual / Automático, Controle de Foco Manual / Automático, Distância focal De 10mm até 50mm, Iluminação Mínima 0,0001 lux, Distância máxima do infravermelho 30 metros, Quantidade de LEDs 4, Inteligência Artificial Embarcada, Leitura Automática de Placas (LPR) Sim, até 2 pistas, Velocidade de leitura Até 200 km/h, Taxa de captura de placa Dia: Maior ou igual a 97%, quando velocidade inferior a 120 km/h, Noite: Maior ou igual a 97%, Dia: Maior ou igual a 95%, quando velocidade inferior a 180 km/h,	INTELBRAS	VIP 94180 LPR IA FT	UN	6,00	10.786,18	64.717,08

	Noite: Maior ou igual a 90%, Dia: Maior ou igual a 87%, quando velocidade inferior a 200 km/h, Noite: Maior ou igual a 80%, Taxa de leitura correta de placa Dia: Maior ou igual a 97%, quando velocidade inferior a 120 km/h, Noite: Maior ou igual a 97%, Dia: Maior ou igual a 95%, quando velocidade inferior a 180 km/h, Noite: Maior ou igual a 90%, Dia: Maior ou igual a 87%, quando velocidade inferior a 200 km/h, Noite: Maior ou igual a 80%, Suporte ao padrão de placa Mercosul Sim, Suporte à captura de placa de motocicleta Sim, Informações armazenadas Horário, data, localização, região, pista (número e direção), placa (número e cor), velocidade (estimada), cor do veículo (branco, preto, rosa, vermelho, amarelo, laranja, azul, verde, cinza, prata, roxo e marrom), marca do veículo, nome do dispositivo, tipo do veículo (veículos grandes, veículos médios, veículos pequenos e motocicletas), Violações de trânsito Motociclista sem capacete, veículo com alta velocidade, veículo com baixa velocidade, alteração de faixa em local proibido e veículo na direção contrária, detecção de congestionamento e veículo parado na rodovia, sobrecarga de passageiros, Suporte a informações armazenadas em OSD Sim, Suporte automático a linhas Sim, Relatório com estatísticas (pista e período) de fluxo de veículo, velocidade (estimada), tipo de veículo, placa, cor do veículo, marca e nome do dispositivo Sim, Suporte a relatório de leitura de placas e violações de trânsito Sim, Controle de barreira (abrir e fechar cancelas) Não possui, Estabilização de imagem Sim, Gatilho para foto Sim, Sobreposição OSD Tempo, localização (localização do canal de vídeo), faixa (número, direção), placa (número, cor), velocidade, região, cor do veículo, logotipo do veículo, tipo de veículo, Armazenamento Cartão micro-SD de até 256 GB (Não incluso), FTP, Navegadores IE, Chrome, Firefox, Quantidade de acessos Máximo de 20 acessos simultâneos, Smartphone IOS, Android, Filtro de MAC Sim, Alimentação 12Vdc 2A, 36Vdc 1A, PoE 802.3 at, Nível de proteção IP67 e IK10.						
63	VIP 5425 SD A FT Câmera IP Speed Dome com alerta visual e sonoro, Resolução de 4 megapixels, Zoom óptico de 25x, Inteligência Artificial, Suporte a cartão micro-SD, IP66, Sensor de imagem 1/2.8' 4 megapixels CMOS, Pixels efetivos (H x V) 2560 x 1440, Memória RAM/ROM 1 GB / 4 GB, Sistema de varredura Progressivo, Velocidade do obturador 1/1~1/30000s, 0.005 lux/F1.6 (Colorido), Sensibilidade 0.0005 lux/F1.6 (Preto e Branco), 0 lux (Preto e Branco com IR ligado), Distância do infravermelho 150 m / 0.85 microns, Distância do Led (Full Color) 50 m, Quantidade de LEDs 2 (IR) + 2 (Estrobo) + 2 (LED branco), Relação sinal-ruído =55 dB, Tipo de lente Vari focal motorizada, Distância focal 5 a 125 mm, Abertura máxima F1.6 a F3.6, Horizontal: 51.9° a 3,0°, Vertical: 39,7° a 2.2°, Diagonal: 63.1° a 3.7°, Ângulo de visão, Controle do foco Automático / Manual / Semiautomático, Zoom óptico 25x, Zoom digital 16x, Quantidade de presets 300, Funções PTZ 5 Patrulhas, 8 Tour com 32 presets cada, Detecção de movimento Sim, Mascaramento de vídeo Sim, Região de interesse Sim, Inteligência Artificial[1], Proteção Perimetral Cruzamento de linha. Alarme causado por tipo de alvo (humano ou veículo). Filtro de falso alarme causado por animais, folhas, luz forte, entre outros. Movimento rápido. Detecção de estacionamento. Aglomeração de pessoas. Atitude Suspeita. Abandono e retirada de objetos., Detecção de face Detecção facial com metados como gênero, idade, expressão, Quantidade de streams 3 streams, 4M (2560 × 1440); 3M (2048 × 1536); 1080p (1920 × 1080); 720p (1280 × 720); D1 (704 × 576/704 × 480); VGA (640 × 480); CIF (352 × 288/352 × 240), Stream principal: 4M / 3M / 1080p / 1.3M / 720p (1 ~ 25/30 FPS), Stream extra: D1 / VGA /CIF (1 ~ 25/30 FPS), Stream extra 2: 1080P / 1.3M / 720P / D1 / CIF (1 ~ 25/30 FPS), Taxa de frames, H.264: 96 kpbs ~ 14848 kbps, Taxa de bits, H.265: 38 kpbs ~ 8960 kbps, Modo Dia/Noite Automático / Colorido / Preto e Branco, Troca automática do filtro (ICR) Sim (auto), Estabilização eletrônica de imagem Sim, Áudio, Interface de áudio 1 entrada e 1 saída, Compressão PCM; G.711a; G.711Mu; G.726; MPEG2-Layer2; G722.1; G729; G723, Rede, Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T), HTTP; HTTPS; IPv4; RTSP; UDP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; DDNS; IPv6; 802.1x; QoS; FTP; UPnP; Protocolos, ICMP; SNMP; SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2); IGMP; ARP; RTCP; RTP; PPPoE; RTMP; TCP, Onvif S/G/T, API, CGI, Máximo acesso de usuários 20 usuários, Throughput 64 Mbps, Configuração de nível de acesso Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão, Armazenamento Cartão micro-SD de até 512 GB (não incluso), NAS e FTP, Alimentação 24 Vdc / 2.5 A ou PoE+ (802.3at), Nível de proteção IP66, Material do case Metal, Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	INTELBRAS	VIP 5425 SD A FT	UN	2,00	10.999,98	21.999,96
64	VIP 7245 SD Sensor de imagem 1/2.8' STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H × V) 1920 × 1080 Memória RAM/ROM 512 MB / 128 MB Sistema de varredura Progressivo Obturador Automático ou Manual Velocidade do obturador 1/1~1/30000s Sensibilidade Modo Colorido (1/3s, F2.2, 30IRE) 0.005 lux Modo Preto e Branco (1/30s, F2.2, 30IRE) 0.02 lux Modo Preto e Branco (F2.2, infravermelho ligado) 0 lux Relação sinal-ruído >50 dB Distância máxima do infravermelho 250 metros Quantidade de LEDs do IR 6 Tipo de lente Motorizada com autoíris Montagem da lente Montada em placa Distância focal 3.95~177.7 mm Abertura máxima F1.6 a F4.95 Ângulo de visão Horizontal: 70.3°~1.8° Zoom óptico 45× Controle do foco Automático ou Manual. Inteligência de vídeo Linha Virtual e Cerca Virtual, Mudança de Cena, Abandono ou Retirada de Objeto Função avançada Detecção de Face e Mapa de Calor Autotracking Sim Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	INTELBRAS	VIP 7245 SD IR IA FT	UN	2,00	9.999,98	19.999,96

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	610	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D5D0024

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 382/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 382/2025
PROCESSO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 (90.112/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 176.404,40** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.939.454/0001-86, com sede social na Rua 20, nº 328, Bairro Centro, CEP 76.380-088, Goianésia-GO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSÉ CIRILO ALVES DO VALE, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº ***.473.271-**, com residência e domicílio na Avenida Minas Gerais, Bloco 15, Apto 303, n° s/n, Bairro Residencial Bougainville, CEP 76.380-088, Goianésia-GO, endereço eletrônico: quanticadistribuidora@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Abraçadeira Nylon 28cm X 4,8mm 200 Unidades Cor Preto	PCT	2,00	51,88	103,76
11	Caixa De Inspeção Passagem Elétrica com Tampa 9 L Material Plastico ABS Cor Preta Capacidade: 9 Litros 4 Entradas/ Saídas para Tubo 100mm (4 polegadas) Acompanham Anéis de Vedação Tampa Fechada Resistente Fixada com 4 Parafusos Aplicações:Ideal para Passagem/Inspeção Rede Elétrica	UN	10,00	86,22	862,20
12	Caixa De Montagem 60x50x30 Painel Elétrico Quadro Comando - Fabricados em aço carbono - tratamento anti corrosivo - pintura eletrostática a pó - caixa na cor bege ral 7032 - placa de montagem removível na cor laranja ral 2003 - ponto de aterramento na caixa e porta - dobradiças invioláveis c/ pino 3/16 zincado - perfil auto adesivo em eva p/ vedação 15×10 - fecho lingueta c/ miolo fenda (plástico) - grau de proteção ip-54 - sem flange	UN	10,00	458,26	4.582,60
14	Caixa Organizadora Rack Vertical Para Dvr Cftv: Furação para cooler;	UN	50,00	116,87	5.843,50

	- Fixador ajustável para DVR; - Passagem para Cabos; Medidas: -Altura: 400mm -Largura: 500mm -Profundidade: 100mmItens Inclusos: - Caixa Metalica - Chave**				
16	CONDOLETE 4X2 Caixa De Passagem 4x2 Condolete Pvc 3x4 Com Tampa Cega	UN	50,00	6,02	301,00
17	Conduite 3/4 Pol Eletroduto De Sobrepor Cinza Pvc Modelo: de sobrepor 3/4 Material: PVC anti-chamas; Diâmetro do tubo: ¾ Comprimento: 2 Metros Diâmetro Interno: 30mm Diâmetro Externo: 33mm	UN	50,00	19,67	983,50
18	Conduite Eletroduto 1 Polegada Extra Reforçado Ficha técnica: Diâmetro interno: 19,05mm Diâmetro externo: 25mm DN: 25mm Dimensões: (altura: 16cm / largura: 39cm / comprimento: 39cm) Cumprimento: 50 metros Material: PEAD Cor: Preto Polegada: 1 Fio guia: sim, em toda extensão com sobra de 1 metro em cada ponta	MT	200,00	3,89	778,00
22	Cpu para estação policia militar (destacamento) Configuração Básico Intermediário Alta performance Processador Intel® Core™ i7 11700 Memória 16 GB Placa de Vídeo Intel integrada ao processador Nvidia RTX 3060 8Gb RAM, com aceleração por hardware habilitada Disco Rígido SSD Resolução de tela 1280 x 720 ou superior Interface de rede 100/1000BASE-T Mbps (conexão por cabo)	UN	1,00	6.616,00	6.616,00
40	Quadro de Comando Galvanização em todo corpo, porta e acessórios. Certificação IP55 Borrachas de vedação padrão automotivo. 5 anos de garantia contra corrosão no produto fabricado em alumínio. Características: - O conjunto é composto por caixa, placa de montagem removível, porta e fecho frontal com chave segredo único. - Fixação em parede ou poste. - Sistema de vedação em EPDM de alta espessura - Pintura eletrostática a pó na caixa e porta cor bege RAL 7032 - Pintura eletrostática a pó na placa de montagem cor laranja RAL 2004 - Adequado ao grau de proteção IP55 Acessorio: Protetor de teto para dissipação de chuva e calor Cooler com Manta Protetora de insetos e poeira Bandeja para acomodação de equipamentos Base Soleira Suporte para poste e parede Trilho Din Perfil Rack 19 polegadas Defletores de Calor	UN	30,00	787,77	23.633,10
44	Sistema Digifort Edição Standard para Windows DGFST1116V7 - Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais	UN	1,00	3.276,44	3.276,44
45	Sistema Digifort Edição Standard para Windows DGFST4102V7 - - Pack para gerenciamento de LPR borda para 02 câmeras	UN	1,00	3.744,00	3.744,00
46	Sistema Digifort Edição Standard para Windows DGFST4104V7 - Pack para gerenciamento de LPR borda para 04 câmeras	UN	1,00	5.716,00	5.716,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	610	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:13388603

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 388/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 388/2025
PROCESSO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 (90.112/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.758,80** (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.110.546/0001-33, com sede social na Avenida Antonio de Souza Noschese, n° 1675, Apto 23, Bloco 5, Bairro Parque Continental, CEP 05.328-000, São Paulo-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. IGOR AFONSO DOS REIS, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº ***.332.568-**, com residência e domicílio na Rua Professora Regiane Merighi Bega, n° 331, Quadra 31, Lote 14, Bairro Residencial Gaivota II, CEP 15.063-067, São José do Rio Preto-SP, endereço eletrônico: igor.afonsoreis@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Bateria12v Para Alarme Cerca Eletrica Segurança Bateria selada 12V 9A com dimensões mínimas(cm): 9,4cm x 6,5cm x 15,10cm (Alt.x Larg.x Comp.)	INTELBRAS	UN	60,00	95,98	5.758,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	610	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63029F50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 389/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 389/2025
PROCESSO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 (90.112/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.950,00** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.279.320/0001-81, com sede social na Quadra SQS 410, Bloco N, s/n, Apto 101, Bairro Asa Sul, CEP 70.276-140, Brasília-DF, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GABRIEL FERREIRA XAVIER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.473.231-**, com residência e domicílio na Quadra SQS 410, Bloco N, s/n, Apto 101, Bairro Asa Sul, CEP 70.276-140, Brasília-DF, endereço eletrônico: licitacoes@gisoltec.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Cabo Cftv 4p Externo Dupla Capa Blindado Cat5 300m Megatron ESPECIFICAÇÕES: -Número de pares: 4 -Diâmetro nominal do condutor (mm): 0.51 -Diâmetro nominal da isolação (mm): 0.95 -Espessura nominal da 1º capa (mm): 0.5 -Diâmetro nominal da 1º capa (mm): 5 -Espessura nominal da 2º capa (mm): 0.5 -Diâmetro nominal da 2º capa (mm): 6 -F/UTP: cabo blindado com fita aluminizada -Cat.5 : transmissão até 100 MHz -Blindagem: Fita Aluminizada -Dupla capa: capa interna em material retardante a chama -Capa externa com material termoplástico na cor preta -CMX: característica de inflamabilidade, indicado para aplicações em tubulações metálicas onde não exista concentração de cabos nem fluxo de ar forçado. Cobertura: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70 º) anti chama; 1ª capa: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC); 2ª capa: polietileno de alta densidade/anti chama com proteção UV	Deko	Cat5e Blindado FTP CCA/CFTV Caixa 305m	CX	7,00	850,00	5.950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	550	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	610	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1010	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1020	06.001.12.361.0005.2014	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1260	06.001.12.361.0005.2015	139	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C07DFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 EDITAL Nº 03.08/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025
Edital nº 03.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Transcorrido o prazo para a interposição de recursos sem que fossem apresentadas contestações contra a lista de inscritos, ficam MANTIDAS as tabelas do Edital n.º 02.08/2025, publicado em 12 de dezembro de 2025.

Art.2º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):

Tabela 1 - Inscrições Auxiliar de Enfermagem (AC)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
REGINA DE FATIMA PLATNER MOTTIM	12/06/1989	50,0	25,42	75,42	1
ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986	50,0	25,0	75,0	2
PATRICIA DE ANDRADE	28/10/1999	50,0	12,92	62,92	3
MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001	50,0	11,67	61,67	4
BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999	50,0	10,83	60,83	5
WELINTON FELIPE DA SILVA	16/11/2001	50,0	6,67	56,67	6
BRUNA ROSA DA SILVA	08/06/1997	50,0	6,25	56,25	7
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	30,42	55,42	8
ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998	50,0	22,08	52,08	9
DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993	12,5	38,33	50,83	10
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	50,0	11
DINAIR DO CARMO HARPS	04/06/1968	2,5	37,08	39,58	12
BARBARA DOS SANTOS BONA	18/02/2001	20,0	15,83	35,83	13
ADAIANE DA SILVA	15/06/1993	30,0	2,92	32,92	14
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	15
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	16
IVONE LOPES CANCADO SOARES	09/10/1969	0,0	25,42	25,42	17
ZELIA TIBLIER DE MATTOS	06/02/1966	2,5	22,92	25,42	18
SONIA DO ROCIO DIAS	25/05/1972	5,0	20,0	25,0	19
FÁTIMA APARECIDA GODOY	01/05/1989	15,0	0,0	15,0	20
MARILDA RAMALHO DOS SANTOS	08/03/1973	5,0	5,42	10,42	21
ANDREIA DE FATIMA DE PONTES	11/10/1982	5,0	0,0	5,0	22
MICHELE LANHOSO DA SILVA	22/09/1983	5,0	0,0	5,0	23
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5,0	24
CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12/12/1979	0,0	0,83	0,83	25
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970	0,0	0,0	0,0	26
DEUSILENE OBLADEN MAGARI	20/01/1975	0,0	0,0	0,0	27
CLEUZETE DA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	15/01/1979	0,0	0,0	0,0	28
MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS	23/12/1979	0,0	0,0	0,0	29
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985	0,0	0,0	0,0	30
ADRIANA CHAMBERLAIN	18/08/1996	0,0	0,0	0,0	31
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003	0,0	0,0	0,0	32

DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004	0,0	0,0	0,0	33

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 2 - Inscrições Farmacêutico (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	24/06/1992	15,0	0,0	20,0	35,0	1
INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001	15,0	14,5	4,0	33,5	2
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991	15,0	14,0	2,67	31,67	3
LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	11/07/1994	10,0	6,0	14,67	30,67	4
PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA	28/07/1989	0,0	18,0	9,0	27,0	5
RHAYANE VON DER OSTEN	25/05/1992	0,0	0,0	13,3	13,3	6
ELISAMA LORRANY JUCILEIA SIMAO DOS SANTOS BESTEL	15/09/2000	0,0	6,5	5,0	11,5	7
DANIELE MONTEIRO SANTOS	01/09/1999	0,0	2,5	0,0	2,5	8
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	23/08/1976	0,0	0,0	0,0	0,0	9
MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE SOUSA	22/04/1984	0,0	0,0	0,0	0,0	10

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 3 - Inscrições Fonaudiólogo (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
DAMIAO ANAILDO DE SOUSA DA SILVA	26/04/1989	15,0	18,0	0,0	33,0	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 4 - Inscrições Médico (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	07/03/1989	5,0	30,0	15,67	50,67	1
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAUSCH	03/07/1985	15,0	26,0	5,50	46,5	2
PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	02/08/1982	15,0	30,0	0,0	45,0	3
GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000	15,0	24,0	2,83	41,83	4
JOSÉ CARLOS WINGETER JR	20/09/1953	5,0	16,0	18,67	39,67	5
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	25/06/1990	15,0	20,0	3,17	38,17	6
CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	23/05/1979	15,0	0,0	20,0	35,00	7
BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	24/07/1955	30,0	0,0	2,67	32,67	8
MIGUEL CASTILLO RIVAS	04/07/1988	5,0	15,0	11,83	31,83	9
RODRIGO SANTOS DA SILVA	13/07/1987	0,0	30,0	0,0	30,0	10
FRANCISCO DE ASSIS PIRES QUIRINO	27/03/1965	10,0	0,0	8,67	18,67	11
MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	24/07/1992	15,0	0,0	1,5	16,5	12
JOSELIO ROLIS DA SILVA JUNIOR	16/01/1993	0,0	6,0	8,0	14,0	13
FABRÍCIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	18/02/2000	0,0	13,5	0,0	13,5	14
MARLON FRANCISCO BUSATO	01/11/1971	5,0	2,0	6,50	13,5	15
DAIANY ALZIRA SILVEIRA	25/06/1994	0,0	10,0	1,33	11,33	16
JOICE OLÍVIA MEDEIROS LIMA	21/07/1992	0,0	11,0	0,0	11,0	17
IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953	5,0	0,0	5,67	10,67	18
RICARDO COELHO DO AMARAL	14/12/1989	0,0	6,5	0,0	6,5	19
KATERINNE LIMA NASCIMENTO	23/05/1994	0,0	6,0	0,0	6,0	20
DANIELI HILLESHEIM DE ALMEIDA	15/01/1999	0,0	6,0	0,0	6,0	21
JONAS RODRIGUES	02/10/1984	0,0	0,0	5,0	5,0	22
JOAO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	18/07/1985	5,0	0,0	0,0	5,0	23
CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	27/11/1996	5,0	0,0	0,0	5,0	24
TIAGO RAMOS CIM	21/07/1999	0,0	2,0	2,67	4,67	25
BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	18/06/1999	0,0	4,5	0,0	4,5	26
FLAVIA PECINE PAYAN	16/05/1998	0,0	4,0	0,33	4,33	27
MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	06/05/1993	0,0	4,0	0,0	4,0	28
VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995	0,0	4,0	0,0	4,0	29
MARIALUISA FERNANDES NOGUEIRA	25/09/1995	0,0	4,0	0,0	4,0	30
CAROLLINE KONZEN KLEIN	27/11/2000	0,0	4,0	0,0	4,0	31
ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	08/07/2001	0,0	4,0	0,0	4,0	32
LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	30/10/1998	0,0	2,5	0,0	2,5	33
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	0,0	0,0	2,0	2,0	34
PATRICIA PEREIRA SANTANA SOUZA	03/12/1987	0,0	2,0	0,0	2,0	35
NAUANA RIBEIRO ROCHA	05/12/1995	0,0	2,0	0,0	2,0	36
LUIZA RODRIGUES VALIATI	11/12/2000	0,0	2,0	0,0	2,0	37
GIULIA LACÉ MAGNIEN DASINGER	16/05/1998	0,0	0,0	0,0	1,0	38
PATRICIA HELENA DE CAMPOS FARIA CARDIM DA SILVA	13/07/1971	0,0	0,0	0,0	0,0	39
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA	19/02/1986	0,0	0,0	0,0	0,0	40
FERNANDO MIGUEL AMARAL VOMLEL	06/06/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	41
MAXIMILIANO JOSE DE QUEIROZ	05/04/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	42
MASSATAKA NOJI	07/06/1994	0,0	0,0	0,0	0,0	43
LUCAS VILICZINSKI DE OLIVEIRA	24/02/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	44
LUCAS BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	03/07/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	45
ISABELLA WEFFORT DE LELLIS SCHIAVETTO	19/03/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	46
ALICE MECABO	28/04/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	47
LAIARA MORAIS BARBOZA	02/01/1997	0,0	0,0	0,0	0,0	48
VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	02/11/1997	0,0	0,0	0,0	0,0	49
LUÍS HENRIQUE COUTO DA ROCHA	16/06/1998	0,0	0,0	0,0	0,0	50
LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	30/10/1998	0,0	0,0	0,0	0,0	51
ANA LUIZA DO NASCIMENTO MEDEIROS	11/06/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	52
RUBIA NARA ALVES RAMOS	07/07/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	53
MILENA RUEDA CRUZ	07/01/2000	0,0	0,0	0,0	0,0	54
BIANCA BARK PINHEIRO ZANDONAI	28/08/2000	0,0	0,0	0,0	0,0	55
JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	0,0	0,0	0,0	0,0	56

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 5 - Inscrições Nutricionista (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	25/11/1995	5,0	28,00	9,83	42,83	1
MARIANA DA SILVA	25/01/1995	15,0	4,5	7,67	27,17	2
HELEM MACELE DE SOUZA BATISTA	14/05/1990	5,0	4,5	14,50	24,0	3
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994	0,0	20,0	0,0	20,0	4
JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983	15,0	2,0	0,0	17,00	5
SARA CAVAZZANA FASSONI	27/05/1997	5,0	0,0	7,33	12,33	6

SUELEN RIBEIRO DE MELLO	18/08/1994	5,0	6,0	0,0	11,00	7
JÉSSICA MORGANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	19/12/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	8
GABRIEL ALVES OLIVEIRA	19/04/1992	0,0	0,0	0,0	0,0	10
ANI CAROLINI PAULUS	02/02/1994	0,0	0,0	0,0	0,0	9

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 6 - Inscrições Técnico de Enfermagem (AC)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	15,0	50	65,0	1
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	02/12/1984	0,0	50,0	50,0	2
ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986	50,0	0,0	50,0	3
BRUNA ROSA DA SILVA	08/06/1997	50,0	0,0	50,0	4
ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998	50,0	0,0	50,0	5
BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999	50,0	0,0	50,0	6
PATRICIA DE ANDRADE	28/10/1999	50,0	0,0	50,0	7
MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001	50,0	0,0	50,0	8
WELINTON FELIPE DA SILVA	16/11/2001	50,0	0,0	50,0	9
MAELIKI TAINA DA APARECIDA CAVALHEIRO	24/02/2005	37,5	0,0	37,5	10
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	29/08/1997	2,5	34,58	37,08	11
BARBARA DOS SANTOS BONA	18/02/2001	20	15,83	35,83	12
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	6,67	31,67	13
JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	02/08/1984	25,0	5,42	30,42	14
ADAIANE DA SILVA	15/06/1993	30,0	0,0	30,0	15
THAIS NICOLAU DA COSTA	01/07/1994	0,0	30,0	30,0	16
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	17
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	18
IVONE LOPES CANCADO SOARES	09/10/1969	0,0	25,42	25,42	19
MARIA CLAUDIA COSTA	10/10/1981	2,5	20,42	22,92	20
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	29/05/1994	0,0	18,33	18,33	21
SHEILA DE FATIMA LAPOLLA	25/01/1979	0,0	17,92	17,92	22
DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993	15,0	0,0	15,0	23
MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997	5,0	2,5	7,50	24
GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	07/04/2000	0,0	0,0	7,08	25
SONIA DO ROCIO DIAS	25/05/1972	5,0	0,0	5,0	26
MARILDA RAMALHO DOS SANTOS	08/03/1973	5,0	0,0	5,0	27
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SIPRIANO	22/11/1974	5,0	0,0	5,0	28
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14/09/1994	2,5	2,5	5,0	29
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5,0	30
DINAIR DO CARMO HARPS	04/06/1968	2,5	0,0	2,5	31
CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12/12/1979	2,5	0,0	2,5	32
ANDRIELE GERALDO CHAMBERLAIN	08/02/2003	2,5	0,0	2,5	33
SUELI VAZ DE FARIA	20/07/1968	0,0	0,0	0,0	34
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970	0,0	0,0	0,0	35
ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	09/09/1975	0,0	0,0	0,0	36
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985	0,0	0,0	0,0	37
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	0,0	38
ANGÉLICA KARINE FITZ	18/05/1994	0,0	0,0	0,0	39
ADRIANA CHAMBERLAIN	18/08/1996	0,0	0,0	0,0	40
VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	22/10/1999	0,0	0,0	0,0	41
VALDINEIA CHAMBERLAIN	30/07/2000	0,0	0,0	0,0	42
ELAYNE APARECIDA PEREIRA	01/02/2001	0,0	0,0	0,0	43
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003	0,0	0,0	0,0	44
DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004	0,0	0,0	0,0	45
MARIA FERREIRA COELHO OLIMPIO	06/12/2006	0,0	0,0	0,0	46

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 7 - Inscrições Terapêuta Ocupacional (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
MARIA APARECIDA DA SILVA	05/10/1970	10,0	2,5	4,17	16,67	1º

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Art.3º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PP):

Tabela 8 - Inscrições Auxiliar de Enfermagem (PP)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	30,42	55,42	1
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	50,0	2
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	3
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	4
ZELIA TIBLIER DE MATTOS	06/02/1966	2,5	22,92	25,42	5
MICHELE LANHOSO DA SILVA	22/09/1983	5,0	0,0	5,0	6
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5,0	7
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970	0,0	0,0	0,0	8
MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS	23/12/1979	0,0	0,0	0,0	9
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985	0,0	0,0	0,0	10
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003	0,0	0,0	0,0	11
DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004	0,0	0,0	0,0	12

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 9 - Inscrições Farmacêutico (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	23/08/1976	0,0	0,0	0,0	0,0	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 10 - Inscrições Médico (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAUSCH	03/07/1985	15,0	26,0	5,50	46,5	1
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	25/06/1990	15,0	20,0	3,17	38,17	2
RODRIGO SANTOS DA SILVA	13/07/1987	0,0	30,0	0,0	30,0	3

MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	06/05/1993	0,0	4,0	0,0	4,0	4
VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995	0,0	4,0	0,0	4,0	5
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	0,0	0,0	2,0	2,0	6
NAUANA RIBEIRO ROCHA	05/12/1995	0,0	2,0	0,0	2,0	7
LUCAS BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	03/07/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	8
JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	0,0	0,0	0,0	0,0	9

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 11 - Inscrições Nutricionista (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
HELEM MACELE DE SOUZA BATISTA	14/05/1990	5,0	4,5	14,50	24,0	1
JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983	15,0	2,0	0,0	17,00	2

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 12 - Inscrições Técnico de Enfermagem (PP)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	15,0	50	65,0	1
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	6,67	31,67	2
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	3
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	4
MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997	5,0	2,5	7,50	5
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14/09/1994	2,5	2,5	5,00	6
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5,0	7
ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	09/09/1975	0,0	0,0	0,0	8
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	0,0	9
VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	22/10/1999	0,0	0,0	0,0	10

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.4º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD):

Tabela 13 - Inscrições Auxiliar de Enfermagem (PcD)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	30,42	55,42	1

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 14 - Inscrições Médico (PcD)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	0,0	0,0	2,0	2,0	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 15 - Inscrições Técnico de Enfermagem (PCD)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	6,67	31,67	1

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.5º Quanto ao resultado da avaliação de títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 16/10/2025 até às 23h59min do dia 17/10/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no Edital de Abertura 01.08/2025, ANEXO V disponível no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, e enviado para o email: saudepss2025@gmail.com

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 15 de outubro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 1239/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B03197C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 489/25

DECRETO Nº 489/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 992.865,16 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 992.865,16 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores

4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 16.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3495	ATENÇÃO BÁSICA - ANOS ANTERIORES	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3495	ATENÇÃO BÁSICA - ANOS ANTERIORES	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3494	Bloco de Custeio das Ações	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 182.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 182.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações	
3.3.72.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.695.0340.2.060		Manutenção departamento de turismo	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 120.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.124.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3382	CONVÊNIO GSUS	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 34.765,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 34.765,16
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	4494	Bloco de Custeio Ações Saúde	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre Impostos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 105.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 122.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 122.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	

Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 24.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 992.865,16

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.124.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.14.00		Diárias - Civil	R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 21.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 21.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 41.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 41.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 43.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 43.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 24.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 24.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 213.100,00

II – Superávit Financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 256.000,00
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
3494	Bloco Custeio de Ações Saúde - Exercícios Anteriores	R$ 182.000,00
3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	R$ 20.000,00
3382	Convenio Gsus - Exercícios Anteriores	R$ 34.765,16
4494	Bloco Custeio de Ações Saúde - Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00
	Total	R$ 622.765,16

III – Excesso de arrecadação:

103	Educação 10%	R$ 122.000,00
104	Educação 25%	R$ 35.000,00
	Total	R$ 157.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em de 03 dezembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:31BFBEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.110, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº.110, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.748,20 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.748,20 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	463,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.880,00
08	**DEPARTAMENTO DE ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**	
11.128.0009.2027	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.485,00
11.128.0009.2.027	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.960,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.370,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	
01	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.900,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
33.90.59	Pensões Especiais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.610,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	10.700,00
03	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE**	
12.361.0010.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	300,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	9.600,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.900,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.550,00
05	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
08.244.0016.2.089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.950,00
08.244.0016.2.089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.850,00
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.130,00
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
18.542.0031.2.098	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00
04	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES**	
17.541.0030.2.096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.120,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
23.691.0028.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.960,20
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.380,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**204.748,20**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 204.748,20 (duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), como segue:

REDUÇÃO		
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	463,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.2012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.880,00
08	**DEPARTAMENTO DE ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**	
11.128.0009.2027	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.445,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	

01	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.810,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	
01	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.900,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.610,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	10.700,00
03	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE**	
12.361.0010.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	300,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	9.600,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.900,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.550,00
05	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
08.244.0016.2.089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.650,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.780,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
18.542.0031.2.098	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00
04	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES**	
17.541.0030.2.096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.120,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
23.691.0028.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.960,20
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	

33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.380,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00
	TOTAL REDUÇÃO	**204.748,20**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:57D5FC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 423/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 423/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$817.049,62 (oitocentos e dezessete mil e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.304.0009.2.080		POLITICAS DE DEFESA E PROTECAO AO ANIMAL	
195 - 3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	3.041,87
06.002.12.361.0015.2.027		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	
305 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	339,52
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.839,90
372 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	4.934,99
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
471 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.721,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
476 - 3.1.90.11.00.00	4944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.477,90
480 - 3.1.91.13.00.00	4944	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.411,54
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	4944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.736,80
501 - 3.3.90.30.00.00	4942	MATERIAL DE CONSUMO	50.720,34
507 - 3.3.90.39.00.00	4942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.787,67
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
548 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.900,00
551 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
561 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	18.806,95
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
602 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	460,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
753 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.260,00

09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.415,33
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.066		CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP	
840 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.728,00
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
843 - 3.2.90.21.00.00	3000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	34.169,81
844 - 4.6.90.71.00.00	3000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	133.798,00
		Total Suplementação:	817.049,62

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	460,00
31042	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	339,52
3000	RECURSOS ORDINPARIOS (LIVRES)	167.937,81
Total		168.737,33

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA,	
		AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.304.0009.2.080		POLITICAS DE DEFESA E PROTECAO AO ANIMAL	
196 - 3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA ,	
		ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
302 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	3.041,87
		PESSOA JURIDICA	
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
466 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	858,00
470 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	550,00
472 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	313,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.626,00
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	17.872,00
Redução			
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
544 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.900,00
547 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
748 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
750 - 3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140,00
751 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
753 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
831 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.415,33
Total Redução:			36.336,20

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	470,23
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIÃO AO FUNDEB - Fonte 1040	272.774,89
Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA- MULTAS E JUROS - Fonte 1000	2.065,39
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.14 REPASSE INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇAO PRIMARA - LUCIANO DUCCI- Fonte: 4944	209.626,24
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.12 REPASSE INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA - FLAVIO ARNS - Fonte 4942	74.010,01
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	34.192,38
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	18.806,95
Total da Receita:	611.946,09

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:FF01D5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8871

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 8871/2025, de 04 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3409/2024, de 21 de novembro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.370.000,00 (dois milhões trezentos e setenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	240.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	100.000,00
3.1.90.04 (150)	Contratação por Tempo Determinado	104-RD	30.000,00
3.1.90.11 (153)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	200.000,00
3.3.90.30 (169)	Material de Consumo	104-RD	80.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (221)	Material de Consumo	1043-RD	3.000,00
0501.12.364.0016.2.015	Transporte Escolar de Terceiro Grau		
3.3.90.18 (236)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000-RD	60.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39 (320)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	000-RD	150.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (369)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	150.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES – FUNDEB 30%		
3.1.90.04 (406)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	100.000,00
3.1.90.11 (407)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	320.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (398)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	100.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.94 (492)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	40.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.3.90.34 (566)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	7.000,00
3.1.90.04 (557)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	50.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.1.90.11 (634)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	50.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (678)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	300.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal - FMS		
3.1.90.11 (772)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS – FMS		
3.1.90.11 (900)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
3.3.90.34 (928)	Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	303-RD	10.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (880)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	150.000,00
TOTAL			2.370.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		

3.3.90.35 (56)	Serviços de Consultoria	000-RD	100.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (222)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	200.000,00
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32 (139)	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	130.000,00
0504	FUNDEB 70%		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (370)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	320.000,00
3.1.90.13 (373)	Contribuições Patronais	101-RD	150.000,00
0504.12.365.0012.2.026	FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.11 (410)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	120.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.39 (589)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	250.000,00
9800	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899.99.999.9999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99 (659)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000-RD	600.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39 (933)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.41 (965)	Contribuições	000-RD	200.000,00
TOTAL			2.370.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FB4D3ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORCANEXO 02 DESPESA CONSOLIDACAO

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			28.645.700,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.435.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		12.435.500,00	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	20.700,00		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.230,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.132.570,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.211.080,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.920,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.435.500,00
3.2.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.2.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.435.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.2.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	435.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.774.700,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.192.500,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.192.500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		13.582.200,00	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	245.400,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	6.002.537,50		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.704.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	84.000,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.683.262,50		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	474.000,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	306.500,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.000,00		

3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.442.300,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			642.300,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		640.300,00	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	509.000,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.300,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			800.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		412.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00		
TOTAL GERAL:					30.500.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.435.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.435.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.774.700,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	28.645.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	642.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.442.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00
TOTAL GERAL	30.500.000,00

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:E46AFC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORCANEXO02DESPESAS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.400.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.390.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.151.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.151.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			239.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		239.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	28.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		1.400.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.390.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.151.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.151.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			239.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		239.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	28.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		751.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			747.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			663.100,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		663.100,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	587.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.100,00		

3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.900,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		83.900,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	40.400,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		751.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		611.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			609.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			530.100,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		530.100,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.100,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			78.900,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		78.900,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	38.400,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		751.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		140.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			138.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			133.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		133.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.404.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.391.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			695.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		695.600,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.600,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			435.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		435.000,00	
3.2.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	435.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.260.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.260.400,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	246.400,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.900,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			13.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
Órgão: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.404.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		95.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			93.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		67.600,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.600,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		25.400,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00

4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.404.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		2.250.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.240.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			578.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		578.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			435.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		435.000,00	
3.2.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	435.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.227.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.227.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.900,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.404.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		59.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			581.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			470.800,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		470.800,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	426.600,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.200,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		110.200,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	48.200,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			9.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		590.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			TOTAL UNIDADE:		120.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.800,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		105.800,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.600,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.200,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		14.200,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		590.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		353.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			345.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			278.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		278.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		67.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		

3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		590.000,00
Unidade: 003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		117.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			116.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		87.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		29.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		2.870.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.860.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			350.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		350.600,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.600,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.509.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.509.400,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	946.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	807.900,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		2.870.000,00
Unidade: 001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		120.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		102.600,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.600,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		17.400,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		2.870.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			TOTAL UNIDADE:		2.750.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.740.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			248.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		248.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.492.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.492.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	940.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		6.450.462,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.424.162,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.697.700,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.697.700,00		
3.1.90.01.00.	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	20.700,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		

3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.885.100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.080,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	292.900,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	920,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.726.462,50
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.726.462,50		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	648.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00		
3.3.90.30.00.	1013	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.462,50		
3.3.90.39.00.	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			26.300,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			26.300,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		26.300,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.300,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		6.450.462,50
Unidade: 001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL UNIDADE:		100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			95.700,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.700,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		68.700,00	
3.1.90.01.00.	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	20.700,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.300,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			4.300,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.300,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		6.450.462,50
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		6.330.462,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.308.462,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.629.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.629.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.885.100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.080,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	292.900,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	920,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.679.462,50
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.679.462,50		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	648.000,00		

3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00		
3.3.90.30.00.	1013	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.462,50		
3.3.90.39.00.	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			22.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			22.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		6.450.462,50
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		20.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		

Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.423.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.393.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.428.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.428.600,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.093.600,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.11.00.	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.200,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	109.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.13.00.	1064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.800,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			500,00
3.2.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.2.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.963.900,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.192.500,00		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.022.500,00		
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.71.70.00.	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.771.400,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	502.400,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	495	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.32.00.	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	92.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	188.000,00		
3.3.90.32.00.	495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	455.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00		
3.3.90.39.00.	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.000,00		
3.3.90.48.00.	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		

4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.423.000,00
Unidade: 001 GABINETE SECRETARIO SAUDE			TOTAL UNIDADE:		125.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			124.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		102.600,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.600,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		21.400,00	
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.423.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		5.298.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.269.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.326.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.326.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.11.00.	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.200,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.13.00.	1064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.800,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			500,00
3.2.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.2.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.942.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.192.500,00		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.022.500,00		
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.71.70.00.	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	496.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	495	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.32.00.	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	92.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	188.000,00		
3.3.90.32.00.	495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00		
3.3.90.39.00.	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.000,00		
3.3.90.48.00.	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			29.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			29.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		6.147.537,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.636.537,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.034.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.034.500,00		
3.1.90.03.00.	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.230,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.816.270,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.602.037,50
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.602.037,50		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.287.537,50		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		

3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	77.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.214.500,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			511.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			511.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		511.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		6.147.537,50
Unidade: 001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			TOTAL UNIDADE:		110.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			110.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		6.147.537,50
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			TOTAL UNIDADE:		3.387.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.881.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			644.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		644.500,00	
3.1.90.03.00.	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.230,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	546.270,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.236.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.236.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.467.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	77.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685.500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			506.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			506.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		506.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		6.147.537,50
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			TOTAL UNIDADE:		2.650.537,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.645.537,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.310.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.310.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.335.537,50
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.335.537,50		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	800.537,50		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.902.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.878.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			741.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		741.600,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634.600,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.500,00		
3.1.90.13.00.	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.136.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.136.400,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.08.00.	767	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.	767	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		

3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	714.000,00		
3.3.90.32.00.	767	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.900,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			24.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.902.000,00
Unidade: 001 GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		130.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			130.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.100,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		101.100,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.600,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.900,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		28.900,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.900,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.902.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.607.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.588.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			529.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		529.500,00	
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00		
3.1.90.13.00.	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.058.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.058.500,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.08.00.	767	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.	767	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	714.000,00		
3.3.90.32.00.	767	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			19.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.902.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		165.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			160.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			111.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		111.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS			TOTAL ÓRGÃO:		1.800.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.000.000,00
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00		
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		

4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			800.000,00
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			800.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS			TOTAL ÓRGÃO:		1.800.000,00
Unidade: 001 ENCARGOS GERAIS			TOTAL UNIDADE:		1.800.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.000.000,00
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00		
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			800.000,00
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			800.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			TOTAL ÓRGÃO:		350.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			345.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			202.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		202.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			143.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		143.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			TOTAL ÓRGÃO:		350.000,00
Unidade: 001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude			TOTAL UNIDADE:		110.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			110.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			TOTAL ÓRGÃO:		350.000,00
Unidade: 002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude			TOTAL UNIDADE:		240.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			235.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			135.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:	412.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		412.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		412.000,00
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		412.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			412.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		412.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00		

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:1913DB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORC ANEXO 02 RECEITAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Diamante do Sul					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			35.812.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.254.950,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.245.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	420.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	20.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	400.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	400.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	425.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	425.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	425.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	425.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	25.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	400.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	400.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	400.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	400.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	9.950,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.950,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	9.950,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	9.950,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		119.250,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	119.250,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	119.250,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	119.250,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	119.250,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	303	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	495	RENDIMENTOS SAUDE ATENÇÃO BASICA	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	103	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5%	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	101	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 70%	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	102	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30%	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	107	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	1042	RENDIMENTOS CONTA 14134-8	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	104	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	1043	RENDIMENTOS CONTA 9224-X	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	1013	RENDIMENTOS CONTA 10699-2	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	510	RENDIMENTOS TAXAS	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	934	RENDIMENTOS PAIF 20013-1	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	940	RENDIMENTOS BOLSA FAMILIA 200026	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	000	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	74.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	512	RENDIMENTOS CIDE 93084	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	504	RENDIMENTOS FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	494	RENDIMENTOS CUSTEIO SUS	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	1000	RENDIMENTOS SAMU	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	767	RENDIMENTOS FEAS PPAS	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00	511	RENDIMENTOS COLETA DE LIXO	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00	1064	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00	495	RENDIMENTO BB CUSTEIO ESTADO 248983	200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00.00.00	940	RENDIMENTOS IGD PAB 238287	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.432.750,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.356.850,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.099.650,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.034.850,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.150.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.150.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.430.000,00		
		Receita Líquida	17.720.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.884.850,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.884.850,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	50.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	50.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.000,00)		
		Receita Líquida	40.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	14.800,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	14.800,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	349.400,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	349.400,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	349.400,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	349.400,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.432.800,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	908.000,00		

		SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	866.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	866.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	30.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	12.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	524.800,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	524.800,00		
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	1051	TRANSFERENCIA ATENCAO BASICA AGENTE COMUNITARIO E ENDEMIAS	434.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00	1064	TRANSFERENCIA GESTAO DO SUS PISO SALARIAL ENFERMAGEM	90.800,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	327.800,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.500,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	188.500,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	74.500,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	74.500,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	64.800,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	64.800,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	121.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	121.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	121.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	940	TRANSFERENCIA PROGRAMA BOLSA FAMILIA	49.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	TRANSFERENCIA PROGRAMA PSB FAMILIA	59.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS	12.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	26.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	26.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.763.600,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.360.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	3.800.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.800.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(760.000,00)		
		Receita Líquida	3.040.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	500.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(100.000,00)		
		Receita Líquida	400.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	60.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	60.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(12.000,00)		
		Receita Líquida	48.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	149.300,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	149.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	149.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	495	TRANSFERENCIA PROGRAMA APSUS	89.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	497	TRANSFERENCIA PROGRAMA PROVIGIA PARANA	60.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	254.300,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.800,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	74.800,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	767	MANUTENÇÃO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	74.800,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	179.500,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	179.500,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	179.500,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	69.800,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	69.800,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	69.800,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	69.800,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	1000	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE CONSAMU	69.800,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.242.500,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.242.500,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.242.500,00		

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.242.500,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.050,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.050,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	5.050,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.050,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.050,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	5.050,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	5.050,00		
	TOTAL DE DEDUÇÕES				(5.312.000,00)

	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(5.312.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(4.430.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	(10.000,00)	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(760.000,00)	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(100.000,00)	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(12.000,00)	

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.254.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.432.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.050,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	35.812.000,00
DEDUÇÕES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(5.312.000,00)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(5.312.000,00)
TOTAL GERAL	30.500.000,00

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:223AE06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22844/2025

DECRETO Nº 22844/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 492.856,11 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 492.856,11 de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
510	00509-Gerenciamento do Trânsito	30.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
771	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	24.765,36
	SUBTOTAL	24.765,36
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
1381	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	67.544,29

	SUBTOTAL	84.544,29
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1881	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	53.288,69
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.300,00
	SUBTOTAL	85.588,69
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4101	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	77.931,16
	SUBTOTAL	77.931,16
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.067,68
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4881	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	85.067,68
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5371	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.673,20
	SUBTOTAL	32.673,20
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6441	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.285,73
	SUBTOTAL	5.285,73
	TOTAL	492.856,11

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00509-Gerenciamento do Trânsito	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1009	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.1022	AGROINDUSTRIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.067,68
	SUBTOTAL	96.067,68
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	77.931,16
	SUBTOTAL	77.931,16
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.673,20
	SUBTOTAL	27.673,20
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	24.765,36
4830	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.285,73
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
17.512.0016.1058	AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.300,00
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	130.832,98
	SUBTOTAL	193.184,07
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
	TOTAL	492.856,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7AF5A2FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Buscar e devolver equipamentos do Sou Arte para o desfile de natal
Data	18, 19, 20 e 21/11/2025
Valor das diárias	R$ 786,94 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo 3.464/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Buscar artistas do Sou Arte para o desfile de natal
Data	19 e 20/11/2025
Valor das diárias	R$ 410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 3.464/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Levar integrantes do Sou Arte que participaram do desfile de natal
Período	20 e 21/11/2025
Valor das diárias	R$ 352,97 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.330/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Buscar e levar de volta maquiadoras das crianças participantes do desfile de natal
Data	20/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.471/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do volei de praia no aeroporto
Período	24/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.465/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas Copa Lea
Período	19/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.465/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Roni Paulo do Prado
Matrícula Funcional	20436-1
Função	Diretor do Departamento de Lazer
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Levar atletas do vôlei de praia no aeroporto
Período	20/11/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.465/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Maringá
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	24 e 27/11/2025
Valor das diárias	R$ 179,37,00 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.504/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Campo Largo
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	19, 21, 24, 25 e 26/11/2025
Valor das diárias	R$ 752,21 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.504/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Marivone Belusso

Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	21 e 26/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.504/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	25 e 26/11/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.504/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosmari Terezinha Cassol
Matrícula Funcional	9790-1
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	25, 26, 27, 29 e 30/11/2021
Valor das diárias	R$ 630,71 (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)

Nome do servidor	Alex Junior Bachi
Matrícula Funcional	20424-1
Função	Educador Artistico I
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília-DF
Objetivo da viagem	14ª Conferência Nacional de Assistência Social
Período	06, 07, 08, 09 e 10/12/2025
Valor das diárias	R$ 2.704,76 (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo 8.130/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25, 27 e 28/11/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12 e 124, 25, 26, 27 e 28/11/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25, 26 e 27/11/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28 e 29/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25, 26, 27 e 28/11/2025
Valor das diárias	R$ 555,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25, 27 e 28/11/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/11/2025
Valor das diárias	R$ 867,95 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23, 24 e 28/11/2025
Valor das diárias	R$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25, 26 e 27/11/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Guarapuava, Maringá
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 26, 28, 29/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23, 24, 25, 26, 27 e 28/11/2025
Valor das diárias	R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25, 26, 27 e 28/11/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Quedas do Iguaçu, Cascavel, Santa Helena
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25 e 26/11/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25, 26, 27, 28/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25, 26 e 27/11/2025
Valor das diárias	R$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére, Cascavel, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21, 22, 24, 25, 26 e 27/11/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo/SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28, 29, 30/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 847,12 (oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo/SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28, 29, 30/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil e treze reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Londrina

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25, 26, 27 e 30/11/2025
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião dos Secretários de Esportes do Paraná
Período	02 e 03/12/2025
Valor das diárias	R$ 682,81 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.487/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Roni Paulo do Prado
Matrícula Funcional	20436-1
Função	Diretor do Departamento de Lazer
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião dos Secretários de Esportes do Paraná
Período	02 e 03/12/2025
Valor das diárias	R$ 682,81 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.487/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Verê
Objetivo da viagem	Levar alunos da Guarda Mirim para Escola de Iniciação Profissional Para Adolescentes
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.518/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Levar alunos da Escola Municipal Lonny Lange para o Cinemax
Período	01/12/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.518/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hidricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Buscar enfeites para o Natal Encantado
Período	19/11/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Memorando/CI n° 8.188/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hidricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivbo da viagem	Buscar enfeites para o Natal Encantado
Período	21/11/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Memorando/CI n° 8.188/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hidricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivbo da viagem	Buscar enfeites para o Natal Encantado
Período	21/11/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Memorando/CI n° 8.188/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Daniel Ribeiro
Matrícula Funcional	18100-1
Função	Operador de Máquina Rodoviária

Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em Programa Patrulheiros da Sustentabilidade com uso de maquinários.
Período	30/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Nome do servidor	Deonir Caldato
Matrícula Funcional	20271-1
Função	Secretário
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em Programa Patrulheiros da Sustentabilidade com uso de maquinários.
Período	30/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 723,31 (setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 8.087/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	James Douglas de Oliveira
Matrícula Funcional	19531-1
Função	Operador de Máquina Rodoviária
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em Programa Patrulheiros da Sustentabilidade com uso de maquinários.
Período	30/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Nome do servidor	Lucas Xavier Pereira
Matrícula Funcional	19212-1
Função	Operador de Máquina Rodoviária
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em Programa Patrulheiros da Sustentabilidade com uso de maquinários.
Período	30/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:010D3409

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades – SECID-PR; Reunião Casa Civil; Reunião Assembleia Legislativa PR.
Período	02, 03 e 04/12/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil, setenta e seis reais e trinta cntavos)
Proc. Administrativo nº 3.559/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Curitiba
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades – SECID-PR; Reunião Casa Civil; Reunião Assembleia Legislativa PR.
Período	02, 03 e 04/12/2025
Valor das diárias	R$ 1.666,54 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.559/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas Copa Lea
Período	30/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.556/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do handebol masculino
Período	28 e 29/11/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 3.556/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Loanda
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	19 e 20/11/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.398/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Sandro de Grandi
Matrícula Funcional	19853-1
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	16/11/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.398 – 1Doc	

Nome do servidor	Ana Paula Antonello
Matrícula Funcional	20175-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Assembleia CONSUD
Data	04/12/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Proc. Administrativo 3.590/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edson Soeth
Matrícula Funcional	20249-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Eliane Letsch
Matrícula Funcional	18302-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Janete de Fatima Segato dos Santos
Matrícula Funcional	17507-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Ank
Matrícula Funcional	19443-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	União da Vitória, Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	03 e 06/12/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.590/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jobson Lorel Oliveira da Silveira
Matrícula Funcional	19570-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Karina de Paula Moreira
Matrícula Funcional	19447-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete reais)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Lidiane Perin
Matrícula Funcional	19452-1
Função	Agente Comunitária de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Luciane Cristina Ludwig Branco
Matrícula Funcional	19546-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025

Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.590/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucimar Fortunato
Matrícula Funcional	19544-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.590/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcia Hendges Ferreira
Matrícula Funcional	19500-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.590/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	02/12/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.590/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosani Wosniak Antonello
Matrícula Funcional	19530-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Rosenilda Gonçalves Favero
Matrícula Funcional	19529-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	03 e 04/12/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Samara da Silva Gonzatto
Matrícula Funcional	16691-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Silvia Lazarotto da Silva
Matrícula Funcional	18655-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Simone Aparecida Luizetto Bueno
Matrícula Funcional	13777-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop – Captação ao transplante de órgãos e tecidos
Período	27/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	29/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.590/2025-1Doc	

Nome do servidor	Isaac Martins
Matrícula Funcional	20438-1
Função	Diretor Depto. de Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria de Meio Ambiente
Período	05/12/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.583/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Isaac Martins
Matrícula Funcional	20438-1
Função	Diretor Depto. de Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião e entrega de documentos na Secretaria de Meio Ambiente
Período	10/12/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.583/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilmar Fonseca
Matrícula Funcional	20105-1
Função	Operador de Máquina Rodoviária
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em Programa Patrulheiros da Sustentabilidade com uso de maquinários.
Período	30/11/2025 e 01/12/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Buscar móveis de escritório
Período	10, 11 e 12/11/2025
Valor das diárias	R$ 775,40 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Memorando/CI n° 7.907/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	06/12/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.624/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em enfermagem

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	08/12/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.624/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Jorge D'Oeste
Objetivo da viagem	Levar professores, alunos e pais para evento artístico
Data	06/12/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.626/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C6C2C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 001/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 **–** Ficam divulgadas as Inscrições Deferidas e Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025;
2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seus anexos, no dia 16/12/2025.

3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 15/12/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ANEXO I

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA ESF	**CERRADO**		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
	DALVANE CORDEIRO DE PINA	15	INDEFERIDA FALTA DO REQUESITO MINIMO, CONFORME ITEM 4.1.2.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA ESF	**CARAGUATA**		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
	THAIS LINS DOS SANTOS	39	INDEFERIDA FALTA DO REQUESITO MINIMO, CONFORME ITEM 4.1.2.1 DO

			EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
ÁREA ESF	**SEDE**		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
	ANGELICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	36	INDEFERIDA FALTA DO REQUESITO MINIMO, CONFORME ITEM 4.1.2.2 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA ESF	**CORDEIRO**		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
	ANGELICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	35	INDEFERIDA FALTA DO REQUESITO MINIMO, CONFORME ITEM 4.1.2.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
ÁREA ESF	**SEDE**		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
	DANIELE MONTEIRO SANTOS	33	INDEFERIDA FALTA DO REQUESITO MINIMO, CONFORME ITEM 4.1.2.2 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ANEXO II

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ÁREA ESF	**SEDE**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	GISELE MARTINS DOS SANTOS	22	37	0	37	
2	JAMILE PINA DE OLIVEIRA	18	15	7	22	
3	TAFNES DA SILVA HALLPES DO SANTOS	16	0	2	2	
4	JAYANE CRISTINA MONTEIRO	21	0	1	1	
5	SIMONE ALPES	13	0	0	0	
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ÁREA ESF	**CERRADO**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TATIELE DOS SANTOS	10	15	10	25	
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ÁREA ESF	**CABECEIRA DO TIGRE**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DIANA MIRELA TRIZOTI	28	28	0	28	
2	ANGELICA DE FÁTIMA TRIZOTI	08	0	2	2	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ÁREA ESF	**TURVO**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	CAMILA FERNANDA KOCK	31	15	6	21	
2	EDISON DOS SANTOS	09	0	0	0	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**TEIXEIRA**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ADRIANA CHAMBERLAIN	29	27	0	27	
2	ERIKA WELCHE	01	15	9	24	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**FIGUEIRA**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ROTIELI DE FÁTIMA NAIZER MACHADO	06	15	14	29	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**CARAGUATÁ**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	11	15	04	19	
2	CIMELK PRODOSSIMO DE SOUZA	12	0	0	0	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**CORDEIROS**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN	19	31	0	31	
2	JESSICA PINA DE OLIVEIRA	37	0	1	1	
3	BRUNO DE PAULA DE MATOS	24	0	0	0	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**BAIRRO DOS MELOS**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE

1	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	05	15	6	21	
2	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	30	0	0	0	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**PINHAL DO ITAPIRAPUÃ**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS	04	15	4	19	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**RIBEIRÃO DA LAGOA**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS	02	15	1	16	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**FEITAL**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DAIANE ROSA PARANHO	32	0	0	0	19/06/1991
2	CAROLINE DA LUZ BUENO	26	0	0	0	24/05/1996

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**SETE QUEDAS**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	03	15	4	19	

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
AREA ESF	**SETE QUEDAS DO MEIO**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	LEILA CHAMBERLAIN	14	15	2	17	
2	LUANA VITÓRIA APARECIDA DEBASTIANI	38	0	0	0	

CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
ÁREA ESF	SEDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	GISELE MARTINS DOS SANTOS	22	37	0	37	
2	TAFNES DA SILVA HALLPES DO SANTOS	17	28	0	28	
3	FRANCIELY DE FÁTIMA HARP	07	0	2	2	23/01/1996
4	ARISLENE MELO FREITAS DOS SANTOS	20	0	2	2	25/06/1999
5	BRUNO DE PAULA DE MATOS	13	0	0	0	19/02/1995
6	CAROLINE DA LUZ BUENO	27	0	0	0	24/05/1996
7	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	34	0	0	0	09/06/1999

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62C20BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 294 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 294/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 913.000,00 (Novecentos e Treze Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.2.4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.843.202.0.5	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	

3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
410	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.601.2.10	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.17	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	0101 Fundeb 60%	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	0101 Fundeb 60%	15.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.2.20	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1260	0101 Fundeb 60%	20.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.602.2.26	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
1831	0854 CONVENIO ESTADUAL SETU PARANA MAIS EVENTOS	250.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.31	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.701.2.32	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2411	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	355.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.2.49	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3920	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3960	0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.901.2.55	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
	TOTAL	913.000,00

TOTAL: 913.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	CONV EST SETU PARANA MAIS EVENTOS	250000.00
	TOTAL	250.000,00

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.0.7	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.601.2.11	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.15	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
870	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.2.21	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.31	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
10.303.701.2.35	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.304.701.2.36	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	215.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.2.50	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.902.1.56	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4561	0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	130.000,00
	SUBTOTAL	159.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9901.9.61	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4930	0999 Reservas de Contingências	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	663.000,00

TOTAL: 913.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D6A7326E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PARCEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares da área de saúde nas especialidades de enfermagem e técnico de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-se finais de semana, feriados e recessos, para suprir férias e licenças dos servidores efetivos, podendo haver variações da carga horária conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.
Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos) do acumulado do INPC do período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação especialidade: Enfermagem diurno/noturno podendo ser de segunda a domingo, inclusive em feriados durante todo o período contratado. Os serviços de suporte em enfermagem consistem na execução de todos e quaisquer serviços e procedimentos de Urgência e Emergência que competem ao Profissional Enfermeiro e havendo necessidade, a realização de atendimentos eletivos da atenção básica, e acompanhamento de pacientes o quais deverão ser executados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e com disponibilidade de horários para permanecerem em tempo integral no local de execução dos serviços de saúde considerando o período de 12 horas.	R$ 28,40	R$ 29,59
02	Contratação da especialidade: Técnico em enfermagem diurno/noturno podendo ser de segunda a domingo, inclusive em feriados durante todo o período contratado. Os serviços de suporte em enfermagem consistem na	R$ 21,06	R$ 21,94

	execução de todos e quaisquer serviços e procedimentos de Urgência e Emergência que competem ao profissional Técnico de Enfermagem e havendo necessidade, a realização de atendimentos eletivos da atenção básica, e acompanhamento de pacientes o quais deverão ser executados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e com disponibilidade de horários para permanecerem em tempo integral no local de execução dos serviços de saúde considerando o período de 12 horas.		

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 759.960,00 (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 2.380.785,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
PARCEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1C7B13AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2025. DETENTOR DA ATA: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 08.666.165/0001-09, SEDIADA À AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 1225B, 1225 LOJA PONTO MUSICAL - CEP: 873

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto:"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, PALHETAS E ACESSÓRIOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA BANDA MUNICIPAL SEGREDO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2025.
Detentor da Ata: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.979.527/0001-11, sediada à AV DO LIBANO 663, 663 QUADRA47 LOTE 01 - CEP: 74853050 - BAIRRO: JD SANTO ANTONIO, Goiânia/GO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PAULO SERGIO RORIZ, inscrito (a) no CPF sob nº 101.014.201-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26978	CLARINETE Clarinetes - Bb Clarinete em SIB 17 chaves Corpo ABS Chaves niquiladas Parafusos em aço inoxidavél Sistema Boehm Acabamento brilhante Estojo (case) super luxo *Igual ou superior a linha Yamaha com amostra	Leblanc	UN	3,00	3.738,40	11.215,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	26970	SAXOFONE Saxofone tenor Bb Saxofone tenor em Sib Apoio do polega regulável Chaves com regulagem de abertura Parafusos aço inoxidável Dimensão Sib grave e chave de Fá# agudo Recusos porta lira Estojo (case) luxo Acabamento(finish) Laquer/Nickel (laqueado com chaves niqueladas) com estojo *Igual ou superior a linha Yamaha com amostra	Buffet Crampon	UN	2,00	8.857,20	17.714,40
LOTE: 001 - Lote 001	3	26970	SAXOFONE Saxofones Altos - Eb Saxofone alto em Mib Acabamento Laqueado tudel e campana Corpo em bronze 85/15 Apoio de polegar regulável Campana removível Parafusos em aço inoxidável Chaves micro regulagem de abertura e madre pérola Molas blue steel Sapatilhas pisoni, de pelicaitaliana e ressonador de metal com estojo *Igual ou superior a linha Yamaha com amostra	Buffet Crampon	UN	2,00	7.513,00	15.026,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26975	SOUSAFONE Sousafone em Bb Corpo em fibra envernizada Maquinário com acabamento laqueado Porta lira	Quasar	UN	2,00	21.969,30	43.938,60

			Calibre 18,50mm Campana 660mm Pistos em aço inoxidável Válvulas removíveis Bocal 25C prateado Estojo extra luxo com rodas e acessórios Mod. Profissional *Igual ou superior a linha Michael com amostra					
LOTE: 001 - Lote 001	5	24960	TROMBONE Trombones Tenor Trombone Tenor Bb - Si bemol Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20ºC Campana diâmetro Ø203mm - 8" Calibre fino diâmetro Ø 12,70mm - .500" M Vara com revestimento em Cromo Duro Acabamento laqueado Bocal prateado Com estojo Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Canela Seca *Igual ou superior a LinhaYamaha com amostra	Vincent Bach	UN	2,00	7.700,50	15.401,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	24959	TROMPETE Trompete - Bb Trompete Bb - Sib Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20ºC Campana diâmetro Ø130mm- 5 1/8" Calibre diâmetro Ø 11,70mm - .460" ML Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado, Bocal dourado Com Estojo Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. *Igual ou superior a linhaYamaha com amostra	Besson	UN	2,00	4.352,40	8.704,80
TOTAL								112.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA:365 dias.
PRAZO DE ENTREGA:15 Dias
VALOR TOTAL:R$ 112.000,00 (Cento e Doze mil Reais).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2025.
Detentor da Ata: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.666.165/0001-09, sediada à AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 1225B, 1225 LOJA PONTO MUSICAL - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, inscrito (a) no CPF sob nº 779.497.818-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 08.213.101-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25780	BOQUILHA Boquilha com Abraçadeira Abertura 4C Clarinete * Igual ou Superior a Linha Yamaha	YAMAHA	UN	4,00	281,60	1.126,40
LOTE: 002 - Lote 002	2	25780	BOQUILHA Boquilha com Abraçadeira Abertura 4C Sax Alto * Igual ou Superior a Linha Yamaha	YAMAHA	UN	3,00	276,30	828,90
LOTE: 002 - Lote 002	3	25780	BOQUILHA Boquilha com Abraçadeira Abertura 4C Sax Tenor * Igual ou Superior a Linha Yamaha	YAMAHA	UN	2,00	290,25	580,50
LOTE: 002 - Lote 002	4	28177	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO MUSICAL Óleo Lubrificante para Pistos e Válvulas * Igual ou Superior a Linha Vicent Bach.	FREE SAX	UN	4,00	87,60	350,40
LOTE: 002 - Lote 002	5	28177	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO MUSICAL Óleo para Vara de Trombone LÍQUIDO- Conjunto Grande e o Pequeno (dois tubos). * Igual ou Superior a Linha (Slider O Mix, Classic Set).	FREE SAX	UN	4,00	96,90	387,60
LOTE: 002 - Lote 002	6	27247	PALHETA PARA CLARINETE Palhetas Igual ou Superior a Linha Fibracell 2Clarinete	VENN	UN	2,00	203,90	407,80
LOTE: 002 - Lote 002	7	27247	PALHETA PARA CLARINETE Palhetas Igual ou Superior a Linha Plasticover 2 Clarinete	PLASTICOVER	UN	10,00	33,80	338,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	27248	PALHETA PARA SAX Palhetas Igual ou Superior a Linha Fibracell 3 ½ Sax Tenor	VENN	UN	3,00	234,50	703,50
LOTE: 002 - Lote 002	9	27248	PALHETA PARA SAX Palhetas Igual ou Superior a Linha Fibracell 3 Sax Alto	VENN	UN	3,00	201,30	603,90
LOTE: 002 - Lote 002	10	27248	PALHETA PARA SAX Palhetas Igual ou Superior a Linha Plasticover 2 Sax Alto	PLASTICOVER	UN	10,00	47,10	471,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	27248	PALHETA PARA SAX Palhetas Igual ou Superior a Linha Plasticover 2 Sax Tenor	PLASTICOVER	UN	10,00	45,10	451,00
TOTAL								6.249,00

PRAZO DE VIGÊNCIA:365 dias.
PRAZO DE ENTREGA:15Dias
VALOR TOTAL:R$ 6.249,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3739193D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 504 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias coletivas e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI	14 Dias	22/12/2025 a 04/01/2026	2023/2024 E 2024/2025
ALDO MARCOS BARP	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
ALESSANDRA ALVES FERREIRA	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
ANA MARIA MELLO JEKEL	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
ANDRESSA RIBEIRO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
ARI HOFFER RODRIGUES	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
BRUNA PINTRO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
CLEITON DOS SANTOS	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024
ELOIZE E. PADILHA ALBINO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024 E 2024/2025
GILCEMARA BRAZI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
IRENE APARECIDA SANTOS	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
JUREMA DE FATIMA KUKUL LESSKIU	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
JULIANA DE FÁTIMA DUTSOL	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
LEANDRO ZUCCHI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
LILIANE AP. SEROISKA CHARNOSKI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
LUIZA DA ROSA	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
LUIZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025 e 2025/2026 Adiantamento
NAIANA BENAZZI	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
NEUZA DE FÁTIMA WALEK	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2023/2024 e 2025/2026 Adiantamento
RAFAEL CARDOSO JAKUBIU	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
SOELI MARIA ZAHN	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025
SILVANE DE FATIMA CORDEIRO	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2025/2026 Adiantamento
TAYNA FERNANDA DONEL	14 DIAS	22/12/2025 A 04/01/2026	2024/2025 e 2025/2026 Adiantamento

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 15 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A708BE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.055.604/0001-38, situada na Rua Claudio Augusto Barbieri nº 81, Jardim Peri, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.650-040, neste ato representado pela senhora **BRUNA BEZERRA DA SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 373/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. nov./2025) em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)** da Ata de Registro de Preços nº 373/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
10	BATERIA DE COMPUTADOR LITHIUM 3 V CR - 2032 - Aplicação para setup bios (CARTELA C/ 5 UND)	Cart	DA VINCI	15	5,00	**5,20**
25	CABO P2 PARA P10 (TAM. 2 METROS)	Unid	STAR CABLE	10	5,00	**5,20**
35	CONECTOR TELEFÔNICO RJ-45, Macho 8 vias x 8 contatos (PCT C//100 UND)	Pct	SECCON	05	40,00	**41,67**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 338,35 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00.	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
396	12.008	2.141	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
774	17.002	2.085	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
BRUNA BEZERRA DA SILVA
Bruna Bezerra da Silva Eletrônica

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9E74BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.663/0001-97, situada na Avenida Emilio Ribas nº 645, Gopouva, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.020-010, neste ato representado pela senhora **LETICIA CAROLINE LIMAO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 376/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. nov./2025) em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)** da Ata de Registro de Preços nº 376/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
14	CABO DE FORÇA MD9 1.5 M NBR14136 3 x 0,50 - Novo padrão	Unid	ENGETECH	100	12,99	**13,53**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.353,00 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00.	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
396	12.008	2.141	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
774	17.002	2.085	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Assinado Digitalmente
LETICIA CAROLINE LIMAO
Eletroquip Comercio E Licitações LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9647FAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.600/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	12.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$101.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	101.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$110.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 15 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:4ED11FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após análise e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais, bem como das decisões proferidas pela equipe de apoio e pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2025**, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

Registra-se, para todos os fins, que a empresa cumpriu integralmente as exigências editalícias e apresentou proposta válida, regular e vantajosa para a Administração Pública.

AGROPECUARIA LIMA LTDA CNPJ: 46.707.958/0001-18
Representante: IVONEI VIEIRA DE LIMA
Telefone: (42) 3656-1108
E-mail: sabrina-frf@hotmail.com
Endereço: ROD ENG. LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 1804 - , Goioxim - Paraná - 85162-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEAVEL BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEAVEL AZUL/AMARELA POLICLORETO DE VINILA(PVC) COM BORRACHA NIT´RILICA ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES, ALTURA MÉDIA DO CANO 34,5 + 4 CM DE AMARRA - BASE Nº 38,39,40,42, SOLADO 4,5MM - DESENHO ANTIDERRAPANTE INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ.TAMANHOS VARIADOS.	vulcabras	CONFORME EDITAL	PRS	20,00	66,20	1.324,00
11	1	CAIXA TÉRMICA 8 LITROS	TERMOLAR	CONFORME EDITAL	UN	2,00	74,40	148,80
12	1	CAPA DE CHUVA DE PVC NA COR AMARELO TAMANHO PADRÃO	VONDER	CONFORME EDITAL	UN	20,00	16,60	332,00
18	1	DESINFECTANTE VETERINÁRIO IGUAL OU SUPERIOR AO CB-30	VET 20	CONFORME EDITAL	UN	5,00	58,00	290,00
29	1	LONA PARA ESTUFA espessura 100 micra, alongamento na ruptura com porcentagem maior ou igual a 250%, tensão na ruptura MPA: filme agricola difusor maior ou igual a 16 com impacto de queda de dardo, requisitos de resistencia ao impacto por queda de dardo por faixa de espessura no filme do plastico, resistencia maior ou igual a 200	LIONAR	CONFORME EDITAL	M2	18.000,00	2,60	46.800,00
30	1	LONA PLÁSTICA COM TRATAMENTO UV DUPLA FACE NA COR BRANCA LONA PLÁSTICA COM TRATAMENTO UV, PARA 18 MESES, DUPLA FACE, TRÊS CAMADAS FUNDIDAS POR EXTRUSÃO, COR BRANCA (FACE DE EXPOSIÇÃO) COR PRETA(FACE PROTEGIDA), LARGURA DE 10 MT, COMPRIMENTO 50 MT E ESPESSURA DE 200 MICRAS.	NOGUEIRA	CONFORME EDITAL	M	4.000,00	2,17	8.680,00
31	1	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA COM 200 MICRAS 8 X 50MT LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA - confeccionada em plástico transparente com 200 micras de espessura, no tamnaho 08 x 50 metros de largura, com certificado de garantia.	NOGUEIRA	CONFORME EDITAL	RL	20,00	1.790,00	35.800,00
37	1	MAÇARICO	TAMALAR	CONFORME EDITAL	UN	1,00	49,00	49,00
40	1	MOCHADOR RETO CÔNCAVO DIÂMETRO DE 22MM MOCHADOR RETO CÔNCAVO DIÂMETRO DE 22MM, FEITO EM MATERIAL INOX.	WFALMER	CONFORME EDITAL	UN	5,00	50,00	250,00
41	1	Motoserra 170 cc Motoserra 170 cc A motosserra a gasolina, com cilindrada mínima de 170 cm³, deve ser nova, de primeiro uso e fabricada conforme padrões de qualidade reconhecidos nacional e internacionalmente, tendo como referência de qualidade a marca Stihl ou equivalente. O equipamento deve possuir motor a combustão de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 6,0 HP, sistema de partida manual retrátil de fácil acionamento e ignição eletrônica para garantir desempenho estável e economia de combustível. Deve operar com mistura gasolina e óleo 2T, possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 1,0 litro e tanque de óleo lubrificante para corrente com capacidade mínima de 0,5 litro. O sabre deve ter comprimento mínimo de 50 cm (20 polegadas), com ponta substituível e corrente profissional tipo 3/8', com pinos em aço temperado e sistema de esticamento lateral. A lubrificação da corrente deve ser automática e ajustável, garantindo eficiência no corte e maior durabilidade do equipamento. O sistema antivibração deve ser composto por amortecedores de borracha ou molas entre o motor e as empunhaduras, reduzindo significativamente o impacto no operador durante o uso prolongado. A empunhadura deve ser ergonômica, com pegadores emborrachados e proteção frontal para as mãos. O equipamento deve possuir freio de corrente automático e trava de segurança no acelerador, assegurando total proteção ao operador. O filtro de ar deve ser removível, lavável e de fácil acesso para manutenção. O peso máximo, sem combustível, não deve ultrapassar 12 kg, e o nível de ruído deve estar em conformidade com as normas de segurança NR-15 e NBR aplicáveis. O produto deverá atender às normas técnicas e ambientais vigentes do INMETRO e ABNT NBR 14040 (ou equivalentes internacionais), incluindo controle de emissões de gases. A motosserra deverá ser entregue com todos os acessórios originais de fábrica, manual do usuário em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com comprovação de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná. O modelo de referência é Stihl MS 881 ou equivalente, admitindo-se a apresentação de produto similar que atenda ou supere as especificações mínimas aqui descritas.	STIHL	MS 170	UN	2,00	1.299,00	2.598,00
42	1	MUDAS DE PEPINO KYBRIA EM BANDEJAS DE 200 MUDAS	CEVEIRA	CONFORME EDITAL	UN	175,00	141,67	24.792,25
43	1	MUDAS DE TOMATE GRAZIANNI EM BANDEJA COM 128 MUDAS	SÃƒO ROQUE	CONFORME EDITAL	UN	275,00	139,00	38.225,00
46	1	PISTOLA DE VACINAÇÃO SERINGA DOSADORA AUTOMATICA MÍNIMO 50 ML PISTOLA DE VACINAÇÃO COM SERINGA DOSADORA AUTOMATICA DOSAGEM DE 1,2,3,4 E 5M, RESERVATÓRIO MÍNO DE 50 ML CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMINIO E METAL CROMADO, CAIXA CONTENDO OS PRODUTOS MÍNIMOS: PISTOLA DE VACINAÇÃO COM CILINDRO INTERNO QUE NÃO QUEBRA, 1 VACINADOR SMART 10 ML, 10 AGULHAS HIPODÉRMICAS, KIT DE REPAROS E ESTOJO PROTETOR EM MADEIRA.	walcom	CONFORME EDITAL	UN	5,00	259,00	1.295,00
50	1	PULVERIZADOR 5 LITROS	GERDAU	CONFORME EDITAL	UN	11,00	75,00	825,00
51	1	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA 20 LTS PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA 20 LTS, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A JACTO.	JACTO	CONFORME EDITAL	UN	1,00	329,00	329,00
55	1	SEMENTES DE HORTALIÇAS EMBALAGEM 250 GR IGUAL OU SUPERIOR A FELTRIN	TOPSSED	CONFORME EDITAL	UN	150,00	3,00	450,00

TOTAL	162.188,05

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Endereço: RUA TACITO MANCINI, 552 Cidade/UF: SERTÃOZINHO/SPResponsável: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES E-mail: aarcomercio@gmail.com	CNPJ: 50.381.955/0001-04CEP: 14165-566
CPF: 336.347.618-30 Celular/Whatsapp: (16) 98839-4522	

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	LUVA DE PALPAÇÃO INSEMINAÇÃO TOQUE	FORTES	POLIETILENO BD	UN	150,00	69,00	10.350,00
TOTAL								10.350,00

JOAO VANILSON THIBES **Rua Laurindo Cordeiro de Souza , nº 197 , Bairro Centro, Goioxim – PR., CEP 85.162-000, CNPJ/MF sob o número 13.399.818.0001/70**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALICATE DE PODA PROFISSIONAL 20 CM X 5 CM X 2 CM COM CABO ERGONÔMICO E EM BORRACHA	VONDER	COM CABO	UN	5,00	30,90	154,50
9	1	CADEADO 35MM CADEADO 35 MM, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	VONDER	35 MM	UN	10,00	23,50	235,00
19	1	ENXADA EM CARBONO 38 MM COM CABO ENXADA- fabricado em corpo e encaixe em alto carbono, olho com 38 mm de diâmentro, largura de corte de 30 cm, altura mínima de 0,97 e máxima de 1,15kg, com cabo. Produto igual ou superior a Tramontina.	NOVE54	COM CABO	UN	10,00	52,50	525,00
20	1	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS GOIVADA COM CABO ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS GOIVADA COM CABO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	NOVE54	COM CABO	UN	2,00	58,50	117,00
21	1	ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	NOVE54	COM CABO	UN	5,00	54,60	273,00
22	1	FACÃO Nº 14	VONDER	N 14	UN	5,00	19,80	99,00
25	1	GRAMPO GALVANIZADO PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	GERDAU	1 KG	PCTE	40,00	15,90	636,00
27	1	LIMA CHATA PARA AFIAR 8 POLEGADAS LIMA para afiar, tipo chata comprimento de 8 polegadas, produto igual ou superior a K & F.	VONDER	8	UN	10,00	16,60	166,00
28	1	LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA TIPO REDONDA 3/16(4,8MM) LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA TIPO REDONDA, COMPRIMENTO DE 3/16 (4,8MM), PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A OREGON.	VONDER	REDONDA	UN	10,00	7,75	77,50
33	1	LUVA DE MALHA NITRÍLICA	VONDER	NITRILICA	PRS	150,00	7,60	1.140,00
35	1	LUVA PVC CANO LONGO 46 CM	VONDER	PVC	PRS	100,00	18,70	1.870,00
49	1	PREGO 21 X 42 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	GERDAU	21X42	PCTE	40,00	15,00	600,00
52	1	RASTELO 30 CM COM CABO	NOVE54	30 CM	UN	10,00	17,80	178,00
53	1	RASTELO COM 12 DENTES DE METAL COM CABO	VONDER	METAL	UN	15,00	27,50	412,50
TOTAL								6.483,50

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.590.203/0001-50, sediada à RUA: JOSE BONIFACIO,547, VILA SÃO JOSÉ-SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	DEFENSIVO - formicida granulada pct 500g DEFENSIVO - formicida granulada com fipronil isca, produto igual ou superior a grão verde PACOTE 500G.	GRÃƒO VERDE	DIPIL	PCTE	200,00	5,39	1.078,00
TOTAL								1.078,00

ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 55.957.140/0001-44
Representante: ALEX ROSSI
Telefone: (42) 9828-4739
E-mail: alexmedvet2019@gmail.com
Endereço: AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 2765 - , Campina do Simão - Paraná - 85148-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA METAL 18X10 OU 15X18	HOPNNER	HOPNNER	UN	20,00	2,99	59,80
2	1	AGULHA METAL 40X12	HOPNNER	HOPNNER	UN	10,00	2,99	29,90
4	1	ALICATE ELASTRADOR CASTRAÇÃO OVINOS CAPRINOS	CNLJJ	CNLJJ	UN	2,00	46,00	92,00
5	1	ALICATE TORQUES CORTA CASCO DE CASQUEAMENTO	SÃƒO ROMÃƒO	SÃƒO ROMÃƒO	UN	2,00	54,80	109,60
7	1	BOTINA DE COURO NORMAL TAMANHOS VARIADOS	CRIVAL	CRIVAL	PRS	20,00	52,00	1.040,00
8	1	CABOS DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA , PÁ, ETC..)	BP	BP	UN	20,00	15,50	310,00
10	1	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS	TERMOLAR	TERMOLAR	UN	1,00	88,50	88,50
13	1	CILINDRO ALVEOLADOR, CERA ALVEOLADA Cilindro Alveolador: Equipamento d CILINDRO ALVEOLADOR, CERA ALVEOLADA Cilindro Alveolador: Equipamento destinado à produção de colmeias e quadros para apicultura, permitindo a formação de células padronizadas para criação de abelhas. O cilindro deve ser fabricado em aço ou alumínio de alta resistência, com superfície uniforme e precisão nas cavidades, garantindo qualidade na produção de favos. Deve possuir dimensões compatíveis com quadros padrão de colmeias comerciais (aproximadamente 42 x 22 cm), fácil manuseio e limpeza. O produto deve apresentar acabamento liso e resistente à oxidação, possibilitando utilização contínua sem deformações. O fornecimento deve incluir manual de operação em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cera Alveolada: Produto destinado à confecção de favos artificiais para colmeias, garantindo base para postura de ovos e armazenamento de mel pelas abelhas. A cera deve ser 100% natural ou certificada para apicultura, livre de contaminantes, com espessura uniforme de aproximadamente 3 mm e dimensões compatíveis com quadros padrão de colmeia (aproximadamente 42 x 22 cm). O produto deve ser fornecido em placas ou folhas, resistentes ao manuseio, com acabamento liso e uniforme, garantindo durabilidade e funcionalidade no uso apícola. Deve ser acompanhado de informações técnicas em português, incluindo origem e composição, e possuir garantia de qualidade mínima de 12 meses.	APIC	APIC	UN	1,00	1.490,00	1.490,00
14	1	CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 12 MM CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 12 MM PRODUZIDA EM MATÉRIA VIRGEM.	BASPAM	BASPAM	M	2.000,00	2,85	5.700,00
15	1	CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 8MM CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 8MM, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA VIRGEM.	BASPAM	BASPAM	M	2.000,00	1,38	2.760,00
16	1	CORRENTE PARA MOTOSSERA MINIMO 36 DENTES	OREGON	OREGON	UN	5,00	110,00	550,00

23	1	FIO SERRA PARA DESCORNA + CABO	GENERIC	GENERIC	UN	2,00	105,00	210,00
24	1	FOICE EM AÇO OLHO 38MM COM CABO FOICE - confeccionada em aço SAE1060 dureza 46 a 50 RC, pintura envernizada, olho 38 mm, com cabo. Produto igual ou superior a Tramontina.	PANDOLFO	PANDOLFO	UN	5,00	42,00	210,00
26	1	LEVANTADOR DE VACA O Levantador de Vaca é um equipamento hidráulico ou LEVANTADOR DE VACA O Levantador de Vaca é um equipamento hidráulico ou mecânico, portátil, destinado ao manejo seguro de bovinos, permitindo a elevação gradual de animais para procedimentos veterinários, limpeza de cascos, tratamentos de saúde e manutenção geral. O equipamento deve ser fabricado em aço de alta resistência, com acabamento anticorrosivo, garantindo durabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo. Deve possuir capacidade mínima de elevação de 500 kg, acionamento hidráulico manual ou por bomba de pedal, permitindo levantar o animal de forma controlada e segura. O levantador deve contar com dispositivos de travamento seguro, plataformas ou cintas de apoio ajustáveis ao tamanho do animal, e base estável e antiderrapante, assegurando firmeza no solo e proteção ao operador e ao animal. As dimensões mínimas do equipamento devem ser: comprimento total de 1,80 m, largura da base de 0,90 m e altura máxima de elevação de 1,50 m, com ajustes de altura conforme necessidade do animal. O produto deve ser fornecido com manual de operação e manutenção em português, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponível no Estado do Paraná. O modelo de referência deve ser Levantador de Vaca Industrial ou equivalente, sendo admitido equipamento similar que atenda ou supere todas as especificações mínimas acima descritas.	WALMUR	WALMUR	UN	1,00	1.555,00	1.555,00
32	1	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO SLIM	DANNY	DANNY	PRS	100,00	19,90	1.990,00
36	1	MACACÃO CIRÚRGICO USO VETERINÁRIO TAMANHO VARIADO	CELI	CELI	UN	10,00	124,90	1.249,00
38	1	MARTELO UNHA 27 MM FERRO COM CABO ACABAMENTO DE BORRACHA MARTELO FERRO MODELO UNHA 27 MM, COM CABO FABRICADO DE FERRO E COM ACABAMENTO DE BORRACHA.	NOV54	NOV54	UN	5,00	68,00	340,00
39	1	MOCHADOR ELÉTRICO	PRATO BRITO	PRATO BRITO	UN	2,00	138,00	276,00
44	1	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO	PANDOLFO	PANDOLFO	UN	5,00	41,00	205,00
45	1	PIJAMA CIRÚRGICO USO VETERINÁRIO, REFORÇADO, TAMANHO VARIADO	GRAFITT	GRAFITT	UN	20,00	118,00	2.360,00
47	1	PREGO 17 X 27 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	GERDAL	GERDAL	PCTE	40,00	11,30	452,00
48	1	PREGO 18 X 36 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	GERDAL	GERDAL	PCTE	40,00	13,50	540,00
54	1	RESPIRADOR DE CARVÃO ATIVADO	PARABONI	PARABONI	UN	5,00	20,00	100,00
56	1	SERRA DE PODA 300 MM SUPERIOR OU IGUAL TRAMONTINA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UN	5,00	28,50	142,50
57	1	SONDA NASOGASTRICA 8X12X280	PROVAR	PROVAR	UN	1,00	145,00	145,00
58	1	SUBSTRATO ORGÂNICO AGRÍCOLA EMBALAGEM 25KG	MECPLANT	MECPLANT	UN	100,00	38,00	3.800,00
59	1	VACINADOR SERINGA GADO ANIMAL 25ML	FAZFORT	FAZFORT	UN	3,00	9,75	29,25
TOTAL								25.833,55

Num valor total de: R$ 205.933,10 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).

Goioxim, 15 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:65F32DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 150/2025

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
CNPJ 17.420.047/0001-07

ATO DE CONSÓRCIO 150/2025
PLANO DE APLICAÇÃO

Súmula – Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a sanção do Ato de Consórcio 149/2025 – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum dos Consórcios Intermunicipais – PLACIC, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, Conselho de Prefeitos, realizada em 22 de agosto de 2025, sanciono o seguinte ato:

Art. 1º - O Orçamento Anual do CONSAMU, para exercício financeiro de 2026, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 233.542.520,98 (Duzentos e trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos).**
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de pagamentos dos Municípios consorciados, um montante com recursos próprios e outro com recursos do Governo Federal e Estadual, mediante a formalização dos contratos de rateio entre o Consórcio e os Municípios, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	232.680.520,98

TOTAL DA RECEITA	**232.680.520,98**

Art. 3º - Fica Estabelecida a Estrutura do Programa para elaboração do orçamento para exercício financeiro de **2026**, assim especificado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM GESTÃO ASSOCIADA

Art. 4º - A despesa será fixada da seguinte forma:

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**163.682.796,54**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**68.997.724,44**
TOTAL DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	**862.000,00**
TOTAL DE DESPESAS		**233.542.520,98**

Art. 5º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Presidente do Consórcio autorizado a **abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários** até a importância correspondente ao percentual de **50% (cinquenta por cento)**, do total das despesas fixadas neste Ato.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, superávits financeiros provocados por fontes de recursos e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, levando-se em consideração o contido no art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Cascavel – PR, 12 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Transferências Correntes	233.542.520,98	Saúde	233.542.520,98
Outras Receitas Correntes	0,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**233.542.520,98**	**TOTAL**	**233.542.520,98**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**233.542.520,98**	**Despesas Correntes**		**232.680.520,98**
Transferências Correntes	233.542.520,98		Pessoal e Encargos Sociais	163.682.796,54	
Outras Receitas Correntes	0,00		Outras Despesas Correntes	68.997.724,44	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**862.000,00**
TOTAL		**233.542.520,98**	**TOTAL**		**233.542.520,98**
SUPERAVIT		**862.000,00**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**862.000,00**
			Investimentos	862.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**862.000,00**	**TOTAL**		**862.000,00**
RESUMO					
Receitas Correntes		233.542.520,98	Despesas Correntes		232.680.520,98
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		862.000,00
			Reserva de Contingência		0,00
			Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**233.542.520,98**	**TOTAL**		**233.542.520,98**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	233.542.520,98
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	233.542.520,98
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	233.542.520,98
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	233.542.520,98
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	233.542.520,98
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	233.542.520,98
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Anahy	181.923,85
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	2.899.434,13
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	539.218,92
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	Braganey	294.636,87
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	15.588.262,58
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	247.391,89
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	1.335.001,26
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	116.942.758,72
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	1.055.190,00
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	1.097.071,08
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	1.540.782,34
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	Diamante D' Oeste	279.604,38
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	194.502,06
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	290.157,81
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	299.484,09
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	475.885,80
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	11.570.187,51
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	1.021.585,20
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	Ibema	388.206,48
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	132.654,09
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	143.821,08
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	876.248,40
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	320.652,29
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	14.589.515,45
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	Maripá	415.203,61
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	376.487,27
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	1.041.511,20
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	523.682,99
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	471.900,45
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	Palotina	8.444.490,64
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	364.399,92
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	284.451,59
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	2.639.310,00
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	3.509.852,88
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	224.382,98
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	1.264.729,64
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	612.418,38
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	353.969,21
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	1.586.824,68
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	Toledo	36.445.226,31
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	892.828,80
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	892.565,23
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	894.108,92
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
	Total:	**233.542.520,98**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	233.542.520,98
Transferências Correntes	233.542.520,98
Outras Receitas Correntes	0,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Orçada por Fonte Padrão

Fonte		Descrição	Valor
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados			
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	1	Anahy	128.799,60
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	1	Assis Chateaubriand	1.874.766,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	1	Boa Vista da Aparecida	395.272,80
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	1	Braganey	208.598,88
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	1	Cafelândia	976.324,80
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	1	Campo Bonito	175.150,08
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	1	Capitão Leônidas Marques	727.963,20
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	1	Cascavel	17.913.916,80
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	1	Catanduvas	522.848,40

1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	1	Céu Azul	553.549,20
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	1	Corbélia	878.810,40
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	1	Diamante D' Oeste	197.956,08
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	1	Diamante do Sul	137.704,80
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	1	Entre Rios do Oeste	205.427,76
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	1	Espigão Alto do Iguaçu	212.030,64
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	1	Formosa do Oeste	336.920,64
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	1	Guaíra	1.621.927,20
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	1	Guaraniaçu	679.648,80
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	1	Ibema	274.844,88
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	1	Iguatu	93.917,28
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	1	Iracema do Oeste	101.823,36
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	1	Jesuítas	534.312,00
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	1	Lindoeste	227.017,44
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	1	Marechal Cândido Rondon	2.860.488,00
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	1	Maripá	293.958,48
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	1	Mercedes	266.547,84
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	1	Nova Aurora	699.574,80
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	1	Nova Santa Rosa	370.760,40
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	1	Ouro Verde do Oeste	345.925,20
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	1	Palotina	1.801.851,60
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	1	Pato Bragado	257.990,16
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	1	Quatro Pontes	201.387,84
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	1	Quedas do Iguaçu	1.545.126,00
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	1	Santa Helena	1.295.977,20
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	1	Santa Lúcia	158.860,08
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	1	Santa Tereza do Oeste	676.450,80
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	1	São José das Palmeiras	198.276,00
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	1	São Pedro do Iguaçu	250.605,36
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	1	Terra Roxa	912.561,60
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	1	Toledo	7.804.104,00
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	1	Três Barras do Paraná	550.892,40
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	1	Tupãssi	403.636,80
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	1	Vera Cruz do Oeste	404.768,40
		Total da Fonte:	**50.279.274,00**
3 Manutenção Contratos de Programa			
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	3	Cafelândia	13.914.454,12
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	3	Cascavel	88.013.769,42
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	3	Guaíra	8.854.076,31
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	3	Marechal Cândido Rondon	10.345.389,88
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	3	Palotina	4.428.763,36
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	3	Toledo	24.362.988,85

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Orçada por Fonte Padrão

Fonte		**Descrição**	**Valor**
		Total da Fonte:	**149.919.441,94**
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)			
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	5	Anahy	53.124,25
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	5	Assis Chateaubriand	682.731,73
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	5	Boa Vista da Aparecida	143.946,12
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	5	Braganey	86.037,99
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	5	Cafelândia	355.547,26
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	5	Campo Bonito	72.241,81
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	5	Capitão Leônidas Marques	265.101,66
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	5	Cascavel	4.327.305,70
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	5	Catanduvas	190.405,20
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	5	Céu Azul	201.585,48
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	5	Corbélia	320.035,54
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	5	Diamante D' Oeste	81.648,30
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	5	Diamante do Sul	56.797,26
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	5	Entre Rios do Oeste	84.730,05
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	5	Espigão Alto do Iguaçu	87.453,45
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	5	Formosa do Oeste	138.965,16
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	5	Guaíra	0,00
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	5	Guaraniaçu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	5	Ibema	113.361,60
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	5	Iguatu	38.736,81
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	5	Iracema do Oeste	41.997,72
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	5	Jesuítas	0,00
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	5	Lindoeste	93.634,85
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	5	Marechal Cândido Rondon	1.041.701,17
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	5	Maripá	121.245,13
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	5	Mercedes	109.939,43
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	5	Nova Aurora	0,00
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	5	Nova Santa Rosa	152.922,59
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	5	Ouro Verde do Oeste	125.975,25
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	5	Palotina	1.119.691,68
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	5	Pato Bragado	106.409,76
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	5	Quatro Pontes	83.063,75
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	5	Quedas do Iguaçu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	5	Santa Helena	1.119.691,68
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	5	Santa Lúcia	65.522,90
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	5	Santa Tereza do Oeste	246.342,44
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	5	São José das Palmeiras	72.205,98
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	5	São Pedro do Iguaçu	103.363,85

1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	5	Terra Roxa	332.326,68
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	5	Toledo	2.842.013,06
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	5	Três Barras do Paraná	0,00
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	5	Tupãssi	146.992,03
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	5	Vera Cruz do Oeste	147.404,12
		Total da Fonte:	**15.372.199,44**
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)			
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	496	Anahy	0,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	496	Assis Chateaubriand	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	496	Boa Vista da Aparecida	0,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	496	Braganey	0,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	496	Cafelândia	341.936,40

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Orçada por Fonte Padrão

Fonte		**Descrição**	**Valor**
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	496	Campo Bonito	0,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	496	Capitão Leônidas Marques	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	496	Cascavel	6.687.766,80
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	496	Catanduvas	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	496	Céu Azul	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	496	Corbélia	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	496	Diamante D' Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	496	Diamante do Sul	0,00
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	496	Entre Rios do Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	496	Espigão Alto do Iguaçu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	496	Formosa do Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	496	Guaíra	1.094.184,00
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	496	Guaraniaçu	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	496	Ibema	0,00
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	496	Iguatu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	496	Iracema do Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	496	Jesuítas	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	496	Lindoeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	496	Marechal Cândido Rondon	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	496	Maripá	0,00
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	496	Mercedes	0,00
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	496	Nova Aurora	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	496	Nova Santa Rosa	0,00
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	496	Ouro Verde do Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	496	Palotina	1.094.184,00
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	496	Pato Bragado	0,00
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	496	Quatro Pontes	0,00
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	496	Quedas do Iguaçu	1.094.184,00
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	496	Santa Helena	1.094.184,00
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	496	Santa Lúcia	0,00
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	496	Santa Tereza do Oeste	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	496	São José das Palmeiras	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	496	São Pedro do Iguaçu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	496	Terra Roxa	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	496	Toledo	1.436.120,40
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	496	Três Barras do Paraná	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	496	Tupãssi	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	496	Vera Cruz do Oeste	341.936,40
		Total da Fonte:	**17.971.605,60**
		Total:	**233.542.520,98**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			232.680.520,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			163.682.796,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		163.682.796,54	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.134.510,63		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	28.975.836,29		
00003	Manutenção Contratos de Programa	79.464.869,30		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	11.522.199,44		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	12.171.605,60		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.826.408,70		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.170.833,76		
00003	Manutenção Contratos de Programa	8.205.574,94		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	950.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.755.716,99		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.500.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	13.555.716,99		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	850.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	918.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00		

00003	Manutenção Contratos de Programa	618.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22		
00003	Manutenção Contratos de Programa	16.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.997.724,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.997.724,44	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.758.975,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.192.975,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	13.566.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.376,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	30.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	60.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.694.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.185.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	10.509.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.239.713,40		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.654.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	12.585.713,40		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.558.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.865.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	693.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.363.941,31		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.642.750,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	10.221.191,31		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.718,73		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.718,73		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	185.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	145.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	40.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	12.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			862.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			862.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		862.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	862.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	500.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	362.000,00		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR			
CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	161.905.041,89	720.000,00	162.625.041,89
Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho	50.119.302,66	100.000,00	50.219.302,66
HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA	4.388.763,36	40.000,00	4.428.763,36
Hospital de Cafelândia	13.914.454,12	0,00	13.914.454,12
HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI- MARECHAL CÂNDIDO	2.352.958,95	2.000,00	2.354.958,95
RONDON			
	232.680.520,98	**862.000,00**	**233.542.520,98**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeir			
Total Geral		**233.542.520,98**	

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			232.680.520,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			163.682.796,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		163.682.796,54	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.134.510,63		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.826.408,70		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.755.716,99		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	918.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.997.724,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.997.724,44	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.758.975,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.694.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.239.713,40		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.558.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.363.941,31		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.718,73		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	185.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			862.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			862.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		862.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	862.000,00		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			232.680.520,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			163.682.796,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		163.682.796,54	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.134.510,63		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.826.408,70		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.755.716,99		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	918.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.997.724,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.997.724,44	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.758.975,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.694.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.239.713,40		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.558.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.363.941,31		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.718,73		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	185.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			862.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			862.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		862.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	862.000,00		

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	232.680.520,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.682.796,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.997.724,44
DESPESAS DE CAPITAL	862.000,00
INVESTIMENTOS	862.000,00
Transferencias Patronais	
Total Geral.....:	**233.542.520,98**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01001 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	162.625.041,89	0,00	162.625.041,89
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	162.625.041,89	0,00	162.625.041,89
10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	83.623.079,04	0,00	83.623.079,04
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	79.001.962,85	0,00	79.001.962,85
		0,00	**162.625.041,89**	**0,00**	**162.625.041,89**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01002 Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	50.219.302,66	0,00	50.219.302,66
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	50.219.302,66	0,00	50.219.302,66
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	50.219.302,66	0,00	50.219.302,66
		0,00	**50.219.302,66**	**0,00**	**50.219.302,66**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01003 HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	4.428.763,36	0,00	4.428.763,36
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.428.763,36	0,00	4.428.763,36
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	4.428.763,36	0,00	4.428.763,36
		0,00	**4.428.763,36**	**0,00**	**4.428.763,36**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01004 Hospital de Cafelândia					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	13.914.454,12	0,00	13.914.454,12
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.914.454,12	0,00	13.914.454,12
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	13.914.454,12	0,00	13.914.454,12
		0,00	**13.914.454,12**	**0,00**	**13.914.454,12**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01005 HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI- MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	2.354.958,95	0,00	2.354.958,95
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.354.958,95	0,00	2.354.958,95
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	2.354.958,95	0,00	2.354.958,95
		0,00	**2.354.958,95**	**0,00**	**2.354.958,95**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	233.542.520,98	0,00	233.542.520,98
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	233.542.520,98	0,00	233.542.520,98
10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	83.623.079,04	0,00	83.623.079,04
10.302.0001.2.001.	Manutenção do Quadro de Servidores	0,00	67.457.635,31	0,00	67.457.635,31
10.302.0001.2.002.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	0,00	16.165.443,73	0,00	16.165.443,73
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	149.919.441,94	0,00	149.919.441,94
10.302.0002.2.004.	Manutenção Contratos de Programa	0,00	79.001.962,85	0,00	79.001.962,85
10.302.0002.2.005.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital	0,00	50.219.302,66	0,00	50.219.302,66
10.302.0002.2.006.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA	0,00	4.428.763,36	0,00	4.428.763,36
10.302.0002.2.007.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	0,00	13.914.454,12	0,00	13.914.454,12
10.302.0002.2.008.	MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA HOSPITAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	0,00	2.354.958,95	0,00	2.354.958,95
		0,00	**233.542.520,98**	**0,00**	**233.542.520,98**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral				**233.542.520,98**	

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	200.198.715,94	33.343.805,04	233.542.520,98
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.198.715,94	33.343.805,04	233.542.520,98
10.302.0001.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	50.279.274,00	33.343.805,04	83.623.079,04
10.302.0002.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	149.919.441,94	0,00	149.919.441,94
		200.198.715,94	**33.343.805,04**	**233.542.520,98**
	Transferencias Patronais			
	Transferencias de Cotas Financeira			
		Total Geral		**233.542.520,98**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
	10 Saúde	**TOTAL**
01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	233.542.520,98	**233.542.520,98**
TOTAL	**233.542.520,98**	**233.542.520,98**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO		
PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**	
01.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
01.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.001.10.302.0001.0.000.	**Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência**	
01.001.10.302.0001.2.001.	**Manutenção do Quadro de Servidores**	**67.457.635,31**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.457.635,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.812.635,31
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.812.635,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.669.641,33
1 3.1.90.11.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**28.975.836,29**
2 3.1.90.11.00.00	**00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**11.522.199,44**
3 3.1.90.11.00.00	**00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**12.171.605,60**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.620.833,76
4 3.1.90.13.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**2.170.833,76**
5 3.1.90.13.00.00	**00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**1.500.000,00**
6 3.1.90.13.00.00	**00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**950.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200.000,00
7 3.1.90.16.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**2.500.000,00**
8 3.1.90.16.00.00	**00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**850.000,00**
9 3.1.90.16.00.00	**00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**850.000,00**
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00
10 3.1.90.67.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**9.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
11 3.1.90.91.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**300.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.160,22
12 3.1.90.94.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**8.160,22**
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00
13 3.1.90.96.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.645.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.645.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.500.000,00
14 3.3.90.46.00.00	**00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**1.500.000,00**
15 3.3.90.46.00.00	**00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**4.000.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	145.000,00
16 3.3.90.49.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**145.000,00**
01.001.10.302.0001.2.002.	**Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência**	**16.165.443,73**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.665.443,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.665.443,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.665.443,73
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
17 3.3.90.14.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.192.975,00
18 3.3.90.30.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**6.192.975,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
19 3.3.90.33.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**35.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
20 3.3.90.36.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**30.000,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.185.000,00
21 3.3.90.37.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**2.185.000,00**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO
PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.654.000,00
22 3.3.90.39.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**2.654.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.865.000,00
23 3.3.90.40.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**1.865.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.642.750,00
24 3.3.90.46.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**2.642.750,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.718,73
25 3.3.90.47.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**4.718,73**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
26 3.3.90.92.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**6.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
27 3.3.90.93.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
28 4.4.90.52.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**500.000,00**
01.001.10.302.0002.0.000.	**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.001.10.302.0002.2.004.	**Manutenção Contratos de Programa**	**79.001.962,85**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.781.962,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.864.621,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.864.621,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.204.885,67
29 3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**48.204.885,67**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.418.874,94
30 3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.418.874,94**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.596.860,93
31 3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.596.860,93**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	618.000,00
32 3.1.90.91.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**618.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
33 3.1.90.94.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**16.000,00**
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
34 3.1.90.96.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.917.341,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.917.341,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	446.000,00
35 3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**446.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
36 3.3.90.36.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.300.000,00
37 3.3.90.37.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**3.300.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.116.400,00
38 3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**4.116.400,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	376.000,00
39 3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**376.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.621.941,31
40 3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.621.941,31**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.000,00
41 3.3.90.49.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**35.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
42 3.3.90.93.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**12.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	220.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO		
PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
43 4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**220.000,00**
01.002.00.000.0000.0.000.	**Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho**	
01.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
01.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.002.10.302.0002.0.000.	**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.002.10.302.0002.2.005.	**Manutenção Contratos de Programa- Hospital**	**50.219.302,66**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.119.302,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.501.863,26
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.501.863,26
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.201.863,26
44 3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**20.201.863,26**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800.000,00
45 3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.800.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
46 3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.500.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.617.439,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.617.439,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000.000,00
47 3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**12.000.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.376,00
48 3.3.90.36.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**50.376,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.059.000,00
49 3.3.90.37.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**4.059.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.843.813,40

50 3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**7.843.813,40**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
51 3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**300.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.359.250,00
52 3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**2.359.250,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
53 3.3.90.49.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
54 4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**100.000,00**
01.003.00.000.0000.0.000.	**HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA**	
01.003.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
01.003.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.003.10.302.0002.0.000.	**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.003.10.302.0002.2.006.	**MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA**	**4.428.763,36**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.388.763,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.423.763,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.423.763,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	923.763,36
55 3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**923.763,36**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
56 3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**120.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
57 3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**380.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.965.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.965.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740.000,00
58 3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**740.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO		
PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
59 3.3.90.36.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.750.000,00
60 3.3.90.37.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.750.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
61 3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**350.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
62 3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00
63 3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**120.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
64 3.3.90.49.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
65 4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**40.000,00**
01.004.00.000.0000.0.000.	**Hospital de Cafelândia**	
01.004.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
01.004.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.004.10.302.0002.0.000.	**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.004.10.302.0002.2.007.	**MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA**	**13.914.454,12**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.914.454,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.181.954,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.181.954,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.390.254,12
0 3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**8.390.254,12**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841.700,00
0 3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**841.700,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**950.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.732.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.732.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**360.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0 3.3.90.36.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.400.000,00
0 3.3.90.37.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.400.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**265.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**7.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.700.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.700.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
0 3.3.90.49.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**

01.005.00.000.0000.0.000.	**HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI- MARECHAL CÂNDIDO RONDON**	
01.005.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
01.005.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.005.10.302.0002.0.000.	**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO		
PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.005.10.302.0002.2.008.	**MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA HOSPITAL DE MARECHAL**	**2.354.958,95**
	CANDIDO RONDON	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.352.958,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.897.958,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.897.958,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.744.102,89
0 3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.744.102,89**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**25.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.856,06
0 3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**128.856,06**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	455.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	420.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**420.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**2.000,00**
	TOTAL:	**233.542.520,98**

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:245ADCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica,
RESOLVE,

Art. 1º -Conceder férias regulamentares, computados em**dezembro de 2025**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos e periodo que mencionam:

N°	**NOME**	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PROT. N°**
01	CELIO LOURENCO MUNIZ	693	14/11/2023 À 13/11/2024	VIGIA	7605/25 (30 dias a partir de 05/01/2026)
02	MARIONEI DE LIMA GOMES	559	01/05/2024 À 30/04/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU	7486/25 (30 dias a partir de 05/01/2026)
03	JAIME ALEXANDRINO ANTONIO	628	01/12/2024 À 30/11/2025	MOTORISTA	7609/25 (30 dias a partir de 05/01/2025)
04	HERONILDO BARCELOS DA SILVA	691	14/11/2024 À 13/1/2025	VIGIA	7689/25 (30 dias a partir de 05/01/2025)
05	ALFREDO FRANCISCO VIDAL	623	01/10/2025 À 30/09/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7640/25 MEMORANDO 823/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
06	GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES	476	16/11/2024 À 15/11/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7640/25 MEMORANDO 823/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
07	ITAMAR DE OLIVEIRA VIDAL	615	30/09/2024 À 29/09/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7640/25 MEMORANDO 823/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)

08	JAINE DO ROSARIO PIRES	6032	01/03/2024 À 28/02/2025	PROFESSOR-PSS	7640/25 MEMORANDO 823/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
09	LUCICREIA CASTANHO CORREIA	694	01/11/2024 À 31/10/2025	ZELADORA	7640/25 MEMORANDO 823/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
10	ROSANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA	705	01/12/2024 À 30/11/2025	ZELADORA	7640/25 MEMORANDO 823/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
11	SIMONI HONORATO SIMOES	672	03/12/2024 À 02/12/2025	ZELADORA	7640/25 MEMORANDO 823/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
12	MARCIO PONTES ANGELO	621	20/07/2023 À 19/07/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7715/25 (30 dias a partir de 05/01/2025)
13	ANILDA DE AMORIM FERREIRA	698	03/05/2024 À 02/05/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU	7716/25 (30 dias a partir de 05/01/2025)

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E734DA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

O presente Termo de Cooperação celebra a parceria entre a **Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba** e o **INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SPVS**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

1.1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Parte Concedente do Estágio)

• **Nome:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
• **CNPJ:** 76.022.508/0001-52
• **Endereço:** Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, Paraná
• **Unidade Executora :** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
• **Gestor da Parceria :** Alessandro Carneiro Soares Truchinski
• **Supervisor do Estágio:** Aline de Freitas
• **1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**
• **Nome:** Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – SPVS
• **CNPJ:** 78.696.242/0001-59
• **Endereço:** Rua Ubaldino do Amaral, 927, Alto da Rua XV, Curitiba • **Responsável Legal:** Clóvis Ricardo Schrappe Borges

2. OBJETO DA PARCERIA

A atuação em regime de cooperação mútua para a execução de atividades do projeto **"Youth training and networking..."**, tendo como objeto específico a viabilização de 02 (duas) vagas de estágio curricular não obrigatório para estudante do Ensino Médio, a ser alocado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A presente parceria reveste-se de inequívoco interesse público por convergir os objetivos da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil.

Para a **Prefeitura**, a parceria permite, em alinhamento ao princípio da eficiência (Art. 37, CF) e à Lei do Estágio, fomentar a capacitação prática de jovens do município, ao mesmo tempo em que agrega capital intelectual às atividades da Secretaria de Turismo, tudo isso sem oneração financeira do erário municipal.

Para a **SPVS**, a parceria viabiliza a execução de seu projeto "Youth training and networking...", cumprindo sua finalidade estatutária de promover a educação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico sustentável na região.

Para a **Sociedade**, a cooperação resulta na formação de um profissional mais qualificado e consciente das potencialidades turísticas e ambientais de Guaraqueçaba.

4. METAS, ETAPAS E RESPONSABILIDADES

A parceria visa o atingimento de 02 (duas) meta principal, detalhada nas seguintes etapas e obrigações:

META ÚNICA: Prover 02 (duas) vaga de estágio funcional na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

ETAPA	ATIVIDADE (AÇÃO)	RESPONSÁVEL	PRAZO (referencial)	
ETAPA 1: SELEÇÃO E RECRUTAMENTO	1.1. Definição do perfil da vaga e dos critérios de seleção.	Prefeitura e SPVS	Mês 1	
	1.2. Articulação e formalização do contrato de agenciamento com o Agente de Integração.	SPVS	Mês 1	
	1.3. Divulgação da vaga e recebimento de currículos.	SPVS / CEMD *	Mês 1	

	1.4. Análise de currículos e realização de entrevistas de seleção.	Prefeitura e SPVS	Mês 1	
ETAPA 2: FORMALIZAÇÃO LEGAL	2.1. Celebração do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)** tripartite, envolvendo o(a) Estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura (como Parte Concedente).	SPVS / CEMD*	Mês (Imediato)	1
	2.2. Contratação da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para o estagiário.	SPVS	Mês (Imediato)	1
ETAPA 3: EXECUÇÃO FINANCEIRA	3.1. Custeio e pagamento mensal pontual da Bolsa-Auxílio ao estagiário.	SPVS	Mês 2 ao Mês 12	
	3.2. Custeio e pagamento mensal pontual do Vale-Transporte ao estagiário.	SPVS	Mês 2 ao Mês 12	
ETAPA 4: EXECUÇÃO TÉCNICA E SUPERVISÃO	4.1. Designação formal (via Portaria ou documento similar) de um servidor do quadro, com experiência na área, para ser o Supervisor do estágio (Art. 9º, Lei 11.788).	Prefeitura	Mês 1	
	4.2. Disponibilização de estação de trabalho, computador, acesso à internet e materiais de escritório para o estagiário.	Prefeitura	Mês 2	
	4.3. Orientação técnica contínua e supervisão da rotina do estagiário.	Prefeitura (Supervisor)	Mês 2 ao Mês 12	
	4.4. Controle da jornada de atividades, limitada a **20 (vinte) horas semanais**.	Prefeitura (Supervisor)	Mês 2 ao Mês 12	

(*) O estágio será feito através da Colégio Estadual Marcílio Dias - CEMD, situado no município de Guaraqueçaba.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

• **Vigência da Parceria:** 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do Acordo, coincidindo com o período máximo do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), podendo ser prorrogado conforme a legislação.
• **Etapas 1 e 2:** A serem concluídas até o 30º dia de vigência.
• **Etapas 3 e 4:** Execução contínua do Mês 2 ao Mês 3.

6. REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO (RECURSOS ENVOLVIDOS)

DECLARA-SE QUE ESTA PARCERIA NÃO IMPLICA EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

Os recursos para a execução deste Plano de Trabalho serão alocados da seguinte forma: **6.1. Recursos Alocados pela SPVS (Não-financeiros para a Prefeitura):**
• **Recursos Financeiros Próprios:** Valores totais para custeio da Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte do estagiário durante 3 meses.
• **Recursos Humanos:** 01 Coordenador de Projeto para gestão administrativa da parceria e articulação com o agente de integração (Colégio Estadual Marcilio Dias).
6.2. Recursos Alocados pela Prefeitura (Não-financeiros / Contrapartida):
• **Recursos Humanos:** 01 Servidor Efetivo (Supervisor de Estágio), com dedicação estimada de 04 (quatro) horas semanais para orientação e supervisão direta.
• **Recursos Materiais (Estrutura):** 01 estação de trabalho (mesa e cadeira), 01 computador com acesso à internet e uso das instalações físicas (energia, água, copa) da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INDICADORES)

O monitoramento será realizado pelo Gestor da Parceria (Prefeitura) e pelo Coordenador (SPVS), com base nos seguintes indicadores de verificação:
7.1. Indicadores de Processo (Legalidade):
• (Sim/Não) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado pelas 3 partes (Prefeitura, Aluno, Instituição de Ensino).
• (Sim/Não) Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais do estagiário válida.
• (Sim/Não) Documento de designação formal do Supervisor de estágio pela Prefeitura.
7.2. Indicadores de Execução (Resultado):
• (Sim/Não) Comprovação mensal do pagamento da bolsa e auxílio-transporte (apresentado pela SPVS).
• (%) Cumprimento da jornada de 20 horas semanais (verificado pela folha de ponto/frequência).
• (Sim/Não) Entrega do Relatório Semestral de Atividades do Estagiário (conforme Lei 11.788/08).

8. CLÁUSULA ESPECIAL (PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

Em estrito cumprimento ao parecer jurídico e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os partícipes declaram:
• A **Prefeitura**, ao participar da Etapa 1.4 (Seleção), terá acesso a dados pessoais (currículos) de candidatos.
• A Prefeitura utilizará estes dados **exclusivamente** para a finalidade de seleção da vaga de estágio objeto deste Acordo.
• É vedado o uso, compartilhamento ou tratamento desses dados para qualquer outra finalidade.
• Após a seleção do candidato, os dados dos demais participantes do processo seletivo deverão ser descartados de forma segura pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

CLÓVIS RICARDO SCHRAPPE BORGES
Represente - SPVS

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:17D75AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 256/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 055/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares e de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Iguaraçu/PR.

ADJUDICO, os contratos com as empresas:

MEDINGA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 57.742.953/0001-42 Endereço: Av. Herval, 3326 JD. Imperial II – Maringá/PR CEP: 87023-055 **Sócio Administrador:** Mariana Peron Buosi **CPF:** 082.406.819-05 **Valor total da ata:** R$ 51.670,10 (Cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	POMADA	500	SULFATO DE NEOMICINA E BACITRACINA 5MG/G+ 250UI/G	PRATI DONADUZZI	R$ 2,40	R$ 1.200,00
7	CAPSULA	1900	ESPINHEIRA SANTA (EXTRATO COM 13 A 20MG DE TANINOS)	BIONATUS	R$ 1,22	R$ 2.318,00
13	AMPOLA	1300	GENTAMICINA INJ - 40 MG/ML 2ML USO: EV/IM	HYPOFARMA	R$ 0,80	R$ 1.040,00
25	COMP	600	LEVOFLOXACINO 500MG	TEUTO	R$ 0,78	R$ 468,00
27	COMP	1120	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 5MG	GERMED	R$ 0,90	R$ 1.008,00
28	COMP	600	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	GERMED	R$ 0,64	R$ 384,00
29	COMP	800	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,31	R$ 248,00
33	COMP	500	SUPLEMENTO POLIVITAMINICO E MINERAL (EX. VITERGAN ZINCO)	MARJAN	R$ 1,49	R$ 745,00
34	CREME	80	DIOSMIN 200G CREME (ARNICA+BISABOLOL+ESCINA+VITAMINA E)	DIOSMIN	R$ 101,60	R$ 8.128,00
35	COMP	1000	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO)2,5MG	GERMED	R$ 0,15	R$ 150,00
36	COMP	1000	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 5MG	GERMED	R$ 0,20	R$ 200,00
38	COMP	900	CARBAMAZEPINA 400MG	BIOCHIMICO	R$ 0,48	R$ 432,00
41	FRASCO	30	BRINZOLAMIDA 10MG/ML COLIRIO	ALCON	R$ 93,48	R$ 2.804,40
42	FRASCO	35	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 0,5MG/ML+20MG/ML SOLUÇAO CAPILAR 30 ML	GERMED	R$ 22,94	R$ 802,90
43	FRASCO	450	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - 20ML GOTAS	HIPOLABOR	R$ 5,74	R$ 2.583,00
44	FRASCO	50	OTOMIXYN SOLUÇÃO OTOLOGICA 5ML (FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI+ SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML)	EMS	R$ 3,20	R$ 160,00
45	FRASCO	100	BICARBONATO SÓDIO 8,4% - 10 ML	SAMTEC	R$ 1,17	R$ 117,00
48	SPRAY	40	RIFAMICINA SV SPRAY 10MG/ML 20ML	NATULAB	R$ 4,49	R$ 179,60
51	FRASCO	80	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML XAROPE	MAYBEN	R$ 4,29	R$ 343,20
55	COMP	900	APIXABANA 5 MG	MEDLEY	R$ 1,06	R$ 954,00
56	COMP	1380	CITONEURIN 5000UI (NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5000MCG)	PROCTER	R$ 1,57	R$ 2.166,60
57	CAPSULA	800	COLECALCIFEROL 7000UI (VITAMINA D3)	NEOQUIMICA	R$ 0,19	R$ 152,00
58	COMP	1000	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G	GLOBO	R$ 0,44	R$ 440,00
59	COMP	1000	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	BIOSINTETICA	R$ 0,27	R$ 270,00
61	COMP	900	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG	TEUTO	R$ 0,74	R$ 666,00
62	COMP	900	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS	R$ 0,47	R$ 423,00
63	COMP	1200	GINKGO BILOBA 120MG	GEOLAB	R$ 0,51	R$ 612,00
66	CAPSULA	800	IBUPROFENO EM CAPSULA GEL 400MG	TEUTO	R$ 0,50	R$ 400,00
68	COMP	800	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	GEOLAB	R$ 0,53	R$ 424,00
69	SACHÊ	650	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	EUROFARMA	R$ 0,54	R$ 351,00
70	COMP	1200	OMEPRAZOL MAGNESICO 10MG	BIOPAS	R$ 9,14	R$ 10.968,00
73	COMP	900	VIMPOCETINA 5MG	MARJAN	R$ 0,84	R$ 756,00
74	TUBO	50	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 30G	GEOLAB	R$ 4,04	R$ 202,00
85	AMPOLA	400	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML INJ.	SAMTEC	R$ 0,37	R$ 148,00
86	AMPOLA	1000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	SAMTEC	R$ 0,20	R$ 200,00
87	AMPOLA	200	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJ SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO COM 20ML	HYPOFARMA	R$ 4,34	R$ 868,00
88	SERINGA	160	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUÇAO INJETAVEL IV/SC - SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML	BIOMM	R$ 11,99	R$ 1.918,40
89	FRASCO	1000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GOTAS	HIPOLABOR	R$ 6,36	R$ 6.360,00
92	COMP	2000	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 260,00
						R$ 51.670,10

CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02 Endereço: Rua Machado De Assis, 583, Zona 6 CEP: 87.015-580 Maringá-PR **Sócio Administrador:** Sergio Luiz de Souza Junior **CPF:** 048.260.599-57 **Valor total da ata:** R$ 75.043,75 (Setenta e cinco mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	FRASCO	300	ADTIL - ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D) - AD TIL 50.000 U.I/10.000 U.I	LATINOFARMA	R$ 2,80	R$ 840,00
2	TUBO	700	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO - POMADA 11,6MG/G	CIMED	R$ 2,10	R$ 1.470,00
4	FRASCO	50	TOBRAMICINA / COLÍRIO 3MG/ML	GEOLAB	R$ 2,20	R$ 110,00
5	FRASCO	500	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	GEOLAB	R$ 2,20	R$ 1.100,00
6	FRASCO	700	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	MAYBEN	R$ 3,80	R$ 2.660,00
11	COMP	1900	PREGABALINA 50MG	ZODIAC	R$ 0,72	R$ 1.368,00
12	COMP	1000	PRIMIDONA 100MG	ZYDUS NIKKO	R$ 0,69	R$ 690,00
14	AMPOLA	1300	PENTOXIFILINA 20MG/ML - 5ML USO: EV	GERMED	R$ 1,92	R$ 2.496,00
16	AMPOLA	260	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - 2 ML EV/IM	CRISTALIA	R$ 2,70	R$ 702,00
19	COMP	900	ISOFLAVONA (GLYCINE MAX) 150 MG	PHARMASCIENSE	R$ 3,80	R$ 3.420,00
20	COMP	768	ALOGLIPITINA+PIOGLITAZONA 25MG/30MG	TAKEDA	R$ 6,90	R$ 5.299,20
21	COMP	700	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ACHE	R$ 3,90	R$ 2.730,00
22	COMP	600	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+BESILATO DE ANLODIPINO 320MG/25MG/10MG	EMS	R$ 4,99	R$ 2.994,00
23	FRASCO	1000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/ML+5MG/ML	BRAINFARMA	R$ 3,65	R$ 3.650,00
24	COMP	10000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 10MG	DAICHO SANKIO	R$ 1,15	R$ 11.500,00
26	COMP	2000	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	MEDLEY	R$ 1,50	R$ 3.000,00
30	POMADA	500	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMULGEL 60G	CIMED	R$ 2,55	R$ 1.275,00
31	POMADA	95	COLAGENASE 0,6UI/G+CLORANFENICOL 0,01G/G-30G	ABBOTT	R$ 2,05	R$ 194,75
32	SACHÊ	300	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - PO ORAL	BRAINFARMA	R$ 1,09	R$ 327,00
37	FRASCO	40	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE INALATÓRIO – USO ORAL	GLENMARK	R$ 17,90	R$ 716,00
40	FRASCO	30	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML COLIRO	CRISTALIA	R$ 2,80	R$ 84,00
46	AMPOLA	50	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML - 10ML USO: EV	HIPOLABOR	R$ 2,52	R$ 126,00
47	AMPOLA	500	HIDRALAZINA 20MG - 1ML USO: EV/IM	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,45	R$ 2.225,00
49	AMPOLA	35	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML	CRISTALIA	R$ 9,00	R$ 315,00
50	FRASCO	20	HIALURONATO DE SODIO 1,5MG/ML - 0,15% COLIRIO OFTALMICO	GEOLAB	R$ 32,00	R$ 640,00
52	FRASCO	20	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, C/200 DOSES	GLENMARK	R$ 22,80	R$ 456,00

54	AMPOLA	40	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML EV	HIPOLABOR	R$ 3,10	R$ 124,00
64	COMP	900	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	R$ 0,40	R$ 360,00
67	CAPSULA	800	IBUPROFENO EM CAPSULA GEL 600MG	VITAMEDIC	R$ 0,25	R$ 200,00
71	CAPSULA	1000	TEOFILINA 200MG	ABBOTT	R$ 0,89	R$ 890,00
72	COMP	900	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320MG/25MG	EMS	R$ 1,50	R$ 1.350,00
75	FRASCO	20	BIMATOPROSTA 0,03%+ MALEATO DE TIMOLOL 0,5% -5ML (GANFORT) SOL.OFTALMICA	ALLERGAN	R$ 155,00	R$ 3.100,00
77	FRASCO	60	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,2% 2MG/ML - COLIRIO	RANBAXY	R$ 30,00	R$ 1.800,00
80	CANETA	60	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	SANOFI	R$ 61,53	R$ 3.691,80
82	FRASCO	60	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSAO 150ML	ACHE	R$ 150,00	R$ 9.000,00
83	FRASCO	600	BROMOPRIDA 4MG/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 0,90	R$ 540,00
84	FR/AMP	800	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG - USO: IM C/DILUENTE	FRESENIUS	R$ 4,00	R$ 3.200,00
98	COMP	4000	ESCITALOPRAM 10MG	EMS	R$ 0,10	R$ 400,00
						R$ 75.043,75

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.179.963/0001-06 Endereço: Rodovia PR – 493, nº 3940 – Bairro Fraron CEP: 85.503-378 Pato Branco/PR **Sócio Administrador:** Carla Adriana Grams **CPF:** 806.312.319-00 **Valor total da ata:** R$ 21.952,10 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
17	COMP	400	IVERMECTINA 6 MG COM 4 COMPRIMIDOS	EMS	R$ 0,30	R$ 120,00
60	COMP	900	DOMPERIDONA 10MG	EMS	R$ 0,07	R$ 63,00
65	COMP	700	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	R$ 0,15	R$ 105,00
79	FRASCO	40	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	GEOLAB	R$ 4,59	R$ 183,60
91	COMP	2000	SERTRALINA 100MG	EMS	R$ 0,30	R$ 600,00
93	COMP	1100	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	R$ 0,10	R$ 110,00
94	FRASCO	50	ARIPIPRAZOL 20MG/ML - 30ML	EMS	R$ 298,99	R$ 14.949,50
95	CAPSULA	1200	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	EMS	R$ 1,24	R$ 1.488,00
96	CAPSULA	1200	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	EMS	R$ 0,74	R$ 888,00
97	COMP	1500	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG LIBERAÇAO PROLONGADA	EMS	R$ 0,37	R$ 555,00
99	COMP	6000	ESCITALOPRAM 20MG	EMS	R$ 0,18	R$ 1.080,00
100	COMP	5000	PAROXETINA 20MG	EMS	R$ 0,21	R$ 1.050,00
101	CAPSULA	4000	PREGABALINA 75MG	EMS	R$ 0,19	R$ 760,00
						R$ 21.952,10

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ: 24.586.988/0001-80 Endereço: Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes - Arapongas/PR **Sócio Administrador:** Lara Cardoso Machado **CPF:** 131.466.189-23 **Valor total da ata:** R$ 1.089,80 (Um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
18	COMP	3500	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	R$ 0,90	R$ 3.150,00
53	COMP	840	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZI	R$ 0,22	R$ 184,80
90	COMP	1000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	GLOBO	R$ 0,59	R$ 590,00
						R$ 1.089,80

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98 Endereço: RODOVIA - PR 317 6752 - Parque Industrial 200 Maringá-PR CEP: 87035-510 **Sócio Administrador:** Marcos Henrique Lahoud **CPF:** 000.744.681-03 **Valor total da ata:** R$ 4.099,20 (Quatro mil, noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
78	FRASCO	60	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% (20MG/ML) 5ML SOL. OFTALMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 39,99	R$ 2.399,40
81	FRASCO	60	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% (10MG/ML) 5ML COLIRIO	UNIAO QUIMICA	R$ 28,33	R$ 1.699,80
						R$ 4.099,20

Iguaraçu, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1392E3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.294 - COM ANEXO

LEI Nº 5.294

Súmula: *Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial, conforme Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS Irati 2025.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a amortização do déficit técnico atuarial, conforme plano de amortização constante na "Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual" do Relatório de Avaliação Atuarial de 2025, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, considerando a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022 e a Portaria MPS Nº 861 de 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - O montante referente ao aporte do exercício de 2025 corresponde ao valor expresso na "Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual" do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS Irati, para o exercício de 2025, sendo esta a proposta aceita pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O pagamento dos valores mencionados no artigo 3º será realizado da seguinte forma:

I – 90% do valor descrito na "Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual" do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS Irati, para o exercício de 2025, com vencimento em 30 de junho de 2025;

II – 10% do valor descrito na "Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual" do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS Irati, para o exercício de 2025, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Os aportes anuais poderão ser parcelados conforme o fluxo financeiro do Município, desde que respeitados os critérios da avaliação atuarial e demais normativas previdenciárias vigentes.

Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes na Proposta 4 do Relatório de Avaliação Atuarial de 2025, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão solicitados pelo Executivo e aprovados pelo Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual

O déficit atuarial apresentado poderá ser equacionado conforme dispõe a Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. nº 233, de 08/12/2023, que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, possibilitando – embora não recomendável sob o ponto de vista técnico-atuarial – que a adequação gradual do plano de amortização seja aplicada, desde que requerida e justificada expressamente pelo Ente Federativo.
Nos termos do art. 65, parágrafo único, o plano poderá prever alíquotas e/ou aportes até o ano de 2065, desde que comprovado o disposto no art. 55, inciso IV, isto é, a limitação orçamentária, financeira e fiscal para implantação imediata da amortização integral, garantindo-se, contudo, a liquidez, a solvência e a capacidade de cumprimento das obrigações previdenciárias projetadas.

ANO	APORTES (R$)	SALDO INICIAL	PAGAMENTO (-)	JUROS	SALDO FINAL	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2025	**13.498.618,68**	430.151.908,00	(13.498.618,68)	23.529.309,37	440.182.598,69	**20,57%**
2026	**13.498.618,68**	440.182.598,69	(13.498.618,68)	24.077.988,15	450.761.968,16	**20,57%**
2027	**18.523.958,49**	450.761.968,16	(18.523.958,49)	24.656.679,66	456.894.689,33	**28,23%**
2028	**25.000.000,00**	456.894.689,33	(25.000.000,00)	24.992.139,51	456.886.828,83	**38,10%**
2029	**25.000.000,00**	456.886.828,83	(25.000.000,00)	24.991.709,54	456.878.538,37	**38,10%**
2030	**25.000.000,00**	456.878.538,37	(25.000.000,00)	24.991.256,05	456.869.794,42	**38,10%**
2031	**25.000.000,00**	456.869.794,42	(25.000.000,00)	24.990.777,75	456.860.572,17	**38,10%**
2032	**25.000.000,00**	456.860.572,17	(25.000.000,00)	24.990.273,30	456.850.845,47	**38,10%**
2033	**25.000.000,00**	456.850.845,47	(25.000.000,00)	24.989.741,25	456.840.586,72	**38,10%**
2034	**25.000.000,00**	456.840.586,72	(25.000.000,00)	24.989.180,09	456.829.766,81	**38,10%**
2035	**25.000.000,00**	456.829.766,81	(25.000.000,00)	24.988.588,24	456.818.355,06	**38,10%**
2036	**25.000.000,00**	456.818.355,06	(25.000.000,00)	24.987.964,02	456.806.319,08	**38,10%**
2037	**27.000.000,00**	456.806.319,08	(27.000.000,00)	24.987.305,65	454.793.624,73	**41,15%**
2038	**27.000.000,00**	454.793.624,73	(27.000.000,00)	24.877.211,27	452.670.836,00	**41,15%**
2039	**28.000.000,00**	452.670.836,00	(28.000.000,00)	24.761.094,73	449.431.930,73	**42,67%**
2040	**29.000.000,00**	449.431.930,73	(29.000.000,00)	24.583.926,61	445.015.857,34	**44,20%**
2041	**30.000.000,00**	445.015.857,34	(30.000.000,00)	24.342.367,40	439.358.224,74	**45,72%**
2042	**31.000.000,00**	439.358.224,74	(31.000.000,00)	24.032.894,89	432.391.119,63	**47,25%**
2043	**32.000.000,00**	432.391.119,63	(32.000.000,00)	23.651.794,24	424.042.913,88	**48,77%**
2044	**32.000.000,00**	424.042.913,88	(32.000.000,00)	23.195.147,39	415.238.061,27	**48,77%**
2045	**32.000.000,00**	415.238.061,27	(32.000.000,00)	22.713.521,95	405.951.583,22	**48,77%**
2046	**33.000.000,00**	405.951.583,22	(33.000.000,00)	22.205.551,60	395.157.134,82	**50,29%**
2047	**34.000.000,00**	395.157.134,82	(34.000.000,00)	21.615.095,27	382.772.230,10	**51,82%**
2048	**34.000.000,00**	382.772.230,10	(34.000.000,00)	20.937.640,99	369.709.871,08	**51,82%**
2049	**34.000.000,00**	369.709.871,08	(34.000.000,00)	20.223.129,95	355.933.001,03	**51,82%**
2050	**34.000.000,00**	355.933.001,03	(34.000.000,00)	19.469.535,16	341.402.536,19	**51,82%**
2051	**34.000.000,00**	341.402.536,19	(34.000.000,00)	18.674.718,73	326.077.254,92	**51,82%**
2052	**34.000.000,00**	326.077.254,92	(34.000.000,00)	17.836.425,84	309.913.680,76	**51,82%**
2053	**34.000.000,00**	309.913.680,76	(34.000.000,00)	16.952.278,34	292.865.959,10	**51,82%**
2054	**34.000.000,00**	292.865.959,10	(34.000.000,00)	16.019.767,96	274.885.727,06	**51,82%**
2055	**34.000.000,00**	274.885.727,06	(34.000.000,00)	15.036.249,27	255.921.976,33	**51,82%**
2056	**34.000.000,00**	255.921.976,33	(34.000.000,00)	13.998.932,11	235.920.908,44	**51,82%**
2057	**34.000.000,00**	235.920.908,44	(34.000.000,00)	12.904.873,69	214.825.782,13	**51,82%**
2058	**34.000.000,00**	214.825.782,13	(34.000.000,00)	11.750.970,28	192.576.752,41	**51,82%**
2059	**34.000.000,00**	192.576.752,41	(34.000.000,00)	10.533.948,36	169.110.700,77	**51,82%**
2060	**34.000.000,00**	169.110.700,77	(34.000.000,00)	9.250.355,33	144.361.056,10	**51,82%**
2061	**34.000.000,00**	144.361.056,10	(33.000.000,00)	7.896.549,77	119.257.605,87	**51,82%**
2062	**34.000.000,00**	119.257.605,87	(34.000.000,00)	6.523.391,04	91.780.996,91	**51,82%**
2063	**34.000.000,00**	91.780.996,91	(34.000.000,00)	5.020.420,53	62.801.417,44	**51,82%**
2064	**34.000.000,00**	62.801.417,44	(34.000.000,00)	3.435.237,53	32.236.654,97	**51,82%**
2065	**34.000.000,00**	32.236.654,97	(34.000.000,00)	1.763.345,03	0,00	**51,82%**

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2CD59CA6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01 A 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGT5559	116100T002991928	23/11/2025	55411
AKL1112	116100T003120039	22/11/2025	55500
ATQ6I66	116100T002991931	23/11/2025	54521
AYW9F20	116100T003227339	23/11/2025	55250
BAE1C37	116100T002991930	23/11/2025	54521
EMJ2J83	116100T003227338	23/11/2025	55250
GHD6D92	116100T003227337	23/11/2025	55411
MEX4J18	116100T002991929	23/11/2025	55680
PTS5E53	116100T002991932	23/11/2025	54521
TAI2B50	116100T003033619	24/11/2025	54521
TAI2B50	116100T003033618	24/11/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEH1020	276070T000009359	23/09/2025	51851	R$ 195.23
AIJ8B18	276070T000009431	23/09/2025	51851	R$ 195.23
AKD6C03	276070T000012990	17/09/2025	52070	R$ 88.38
ALV9374	276070T000013751	19/09/2025	76252	R$ 293.47
ANL5F92	116100T003172127	18/09/2025	54600	R$ 130.16
AQT7D81	276070I000016773	11/09/2025	55412	R$ 195.23
ARJ9C19	276070T000009434	23/09/2025	51851	R$ 195.23
ASL6169	276070T000009433	23/09/2025	51851	R$ 195.23
ASR8013	276070I000016924	11/09/2025	55412	R$ 195.23
ATP3F11	276070T000009360	23/09/2025	51851	R$ 195.23
ATV1367	276070I000017284	04/09/2025	55412	R$ 195.23
AVI3D14	276070I000017316	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AVO3130	276070T000013550	18/09/2025	76332	R$ 293.47
AWL5258	276070I000016925	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AXO4J31	116100T003172115	18/09/2025	54522	R$ 195.23
AXP6A69	276070T000013549	18/09/2025	76251	R$ 293.47
AXR3298	276070T000009432	23/09/2025	51851	R$ 195.23
AXV8330	276070I000017282	04/09/2025	55412	R$ 195.23
AYZ7J19	276070T000012865	18/09/2025	76331	R$ 293.47
AZX0E79	276070I000017283	04/09/2025	55412	R$ 195.23
BBM1920	276070T000013752	19/09/2025	76251	R$ 293.47
BBP5H83	276070T000009361	23/09/2025	51851	R$ 195.23
BCQ6F80	276070I000016771	09/09/2025	55412	R$ 195.23
BEZ5E70	276070T000012867	23/09/2025	55920	R$ 130.16
CON1A47	276070I000017315	12/09/2025	55412	R$ 195.23
CSD7464	276070I000016770	09/09/2025	55412	R$ 195.23
DKQ2I65	116100T003172123	18/09/2025	54521	R$ 195.23
LOJ6E50	276070T000012991	17/09/2025	54522	R$ 195.23
LZW0A30	276070T000007665	23/09/2025	76332	R$ 293.47
MBE2I65	276070T000012866	17/09/2025	51851	R$ 195.23
MCZ3065	276070T000009358	18/09/2025	73662	R$ 130.16
MFQ9A24	276070I000016772	09/09/2025	55412	R$ 195.23
MIR2G34	276070T000013142	17/09/2025	76332	R$ 293.47
MJZ1E88	276070T000013143	17/09/2025	51930	R$ 293.47
MKF5I64	276070I000017281	04/09/2025	55412	R$ 195.23
QID0190	116100T003172121	18/09/2025	54521	R$ 195.23
SEK1H51	276070T000012868	23/09/2025	54870	R$ 195.23
TBA0F77	276070T000013144	18/09/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEH1020	276070T000009359	23/09/2025	51851	R$ 195.23
AIJ8B18	276070T000009431	23/09/2025	51851	R$ 195.23
AKD6C03	276070T000012990	17/09/2025	52070	R$ 88.38
ALV9374	276070T000013751	19/09/2025	76252	R$ 293.47
ANL5F92	116100T003172127	18/09/2025	54600	R$ 130.16
AQT7D81	276070I000016773	11/09/2025	55412	R$ 195.23
ARJ9C19	276070T000009434	23/09/2025	51851	R$ 195.23
ASL6169	276070T000009433	23/09/2025	51851	R$ 195.23
ASR8013	276070I000016924	11/09/2025	55412	R$ 195.23
ATP3F11	276070T000009360	23/09/2025	51851	R$ 195.23
ATV1367	276070I000017284	04/09/2025	55412	R$ 195.23
AVI3D14	276070I000017316	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AVO3130	276070T000013550	18/09/2025	76332	R$ 293.47
AWL5258	276070I000016925	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AXO4J31	116100T003172115	18/09/2025	54522	R$ 195.23
AXP6A69	276070T000013549	18/09/2025	76251	R$ 293.47
AXR3298	276070T000009432	23/09/2025	51851	R$ 195.23

AXV8330	276070I000017282	04/09/2025	55412	R$ 195.23
AYZ7J19	276070T000012865	18/09/2025	76331	R$ 293.47
AZX0E79	276070I000017283	04/09/2025	55412	R$ 195.23
BBM1920	276070T000013752	19/09/2025	76251	R$ 293.47
BBP5H83	276070T000009361	23/09/2025	51851	R$ 195.23
BCQ6F80	276070I000016771	09/09/2025	55412	R$ 195.23
BEZ5E70	276070T000012867	23/09/2025	55920	R$ 130.16
CON1A47	276070I000017315	12/09/2025	55412	R$ 195.23
CSD7464	276070I000016770	09/09/2025	55412	R$ 195.23
DKQ2I65	116100T003172123	18/09/2025	54521	R$ 195.23
LOJ6E50	276070T000012991	17/09/2025	54522	R$ 195.23
LZW0A30	276070T000007665	23/09/2025	76332	R$ 293.47
MBE2I65	276070T000012866	17/09/2025	51851	R$ 195.23
MCZ3065	276070T000009358	18/09/2025	73662	R$ 130.16
MFQ9A24	276070I000016772	09/09/2025	55412	R$ 195.23
MIR2G34	276070T000013142	17/09/2025	76332	R$ 293.47
MJZ1E88	276070T000013143	17/09/2025	51930	R$ 293.47
MKF5I64	276070I000017281	04/09/2025	55412	R$ 195.23
QID0190	116100T003172121	18/09/2025	54521	R$ 195.23
SEK1H51	276070T000012868	23/09/2025	54870	R$ 195.23
TBA0F77	276070T000013144	18/09/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMV8C30	116100T003172128	18/09/2025	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALZ0I44	276070NIC0004014	11/11/2025	50020
AOT0E68	116100T003287356	25/11/2025	54600
APW1J87	116100T003287359	25/11/2025	54521
ARR8C66	116100T002498205	25/11/2025	54521
AZS1C33	116100T003287357	25/11/2025	55250
BDW5H66	116100T003287358	25/11/2025	54600
ETT1B34	116100T003287355	25/11/2025	54521
KDY7B52	116100T003287360	25/11/2025	54521
SEN9E50	276070NIC0004015	11/11/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMW3861	276070I000017114	10/09/2025	55412	R$ 195.23
ANI1C68	276070T000013757	26/09/2025	51851	R$ 195.23
ANM6H77	276070T000013759	26/09/2025	51851	R$ 195.23
APT7J98	116100T000580033	21/09/2025	53800	R$ 130.16
AQX6476	116100T000716474	20/09/2025	55411	R$ 195.23
AQZ6D73	276070I000017113	09/09/2025	55412	R$ 195.23
ARW4G62	276070I000017116	10/09/2025	55412	R$ 195.23
ARY3H16	276070T000013756	25/09/2025	51851	R$ 195.23
ASB6E52	116100T003126739	21/09/2025	54790	R$ 130.16
AUM6020	116100T003126742	21/09/2025	54600	R$ 130.16
AUR8I00	116100T000580032	21/09/2025	56144	R$ 195.23
AXI6217	276070I000017117	10/09/2025	55412	R$ 195.23
AXP5H91	116100T003126743	21/09/2025	54521	R$ 195.23
AXX3G79	116100T000580042	21/09/2025	56144	R$ 195.23
AXY9687	276070T000013758	26/09/2025	51851	R$ 195.23
AZS3H85	116100T000580041	21/09/2025	56144	R$ 195.23
BDY5H69	276070I000017120	11/09/2025	55412	R$ 195.23
BDY8I09	276070NIC0003947	10/09/2025	50020	R$ 390.46
BDZ6H41	276070T000013755	25/09/2025	51930	R$ 293.47
BEU5C92	116100T000580040	21/09/2025	56144	R$ 195.23
CRW4201	116100T000580702	19/09/2025	54521	R$ 195.23
FCG9H97	276070I000017119	11/09/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000017118	11/09/2025	55412	R$ 195.23
MDF0055	116100T000580039	21/09/2025	56144	R$ 195.23
MUX0A44	276070I000017115	10/09/2025	55412	R$ 195.23
NAM7D84	276070T000013753	19/09/2025	76332	R$ 293.47
NMR7C90	116100T003126741	21/09/2025	55411	R$ 195.23
RFZ0C07	116100T003126740	21/09/2025	54600	R$ 130.16
RHK2D01	276070T000012870	25/09/2025	76251	R$ 293.47
SEK7G54	116100T000580031	21/09/2025	56144	R$ 195.23
SFM9J00	276070T000013851	18/09/2025	55411	R$ 195.23
SXV2G81	276070T000012864	17/09/2025	72930	R$ 130.16
TBE7F20	276070NIC0003945	10/09/2025	50020	R$ 586.94
TCR7H50	276070NIC0003948	10/09/2025	50020	R$ 586.94
TCY5I59	276070NIC0003949	10/09/2025	50020	R$ 390.46
TDB5G34	276070NIC0003946	10/09/2025	50020	R$ 586.94
TEO4C29	276070T000013760	26/09/2025	76332	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BDW5E94	276070T000012863	17/09/2025	72930	4786396345
EPN9261	116100T003124454	19/09/2025	54100	
RHV1J08	276070T000009435	25/09/2025	54600	
SEK1H51	276070T000012869	23/09/2025	72930	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIM8018	2760701000017463	10/11/2025	55412
APR8E00	2760701000017367	13/11/2025	55412
AWN2069	2760701000017368	17/11/2025	55412
AXE8F87	2760701000017462	10/11/2025	55412
AXJ0I41	2760701000017464	10/11/2025	55412
BAV3J02	2760701000017366	14/11/2025	55412
BDP3F19	2760701000017502	11/11/2025	55412
DKQ2I65	276070NIC0004016	15/11/2025	50020
ELN4G83	2760701000017461	10/11/2025	55412
ELN4G83	2760701000017503	11/11/2025	55412
MHU5B83	2760701000017460	10/11/2025	55412
MIH8A82	2760701000017365	17/11/2025	55412
TAU3F27	2760701000017504	13/11/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY9716	276070T000014799	28/11/2025	51851
ABI4F13	276070T000013682	02/12/2025	51851
AGV1D37	276070T000013570	02/12/2025	55417
AGX9427	116100T002679275	28/11/2025	53800
AIH8E44	276070T000010357	28/11/2025	76332
AIN5H00	276070T000014957	01/12/2025	55920
AJK6786	276070T000014978	03/12/2025	76252
AJN2F85	276070T000013681	02/12/2025	56222
AKX8764	276070T000013679	01/12/2025	76252
AKZ9218	276070T000013307	02/12/2025	56222
ALK2506	276070T000014973	03/12/2025	51851
ALK3424	276070T000014984	05/12/2025	51851
ALL5G08	276070T000014800	28/11/2025	51851
AML3H27	276070T000014718	05/12/2025	51851
ANF7949	276070T000014952	01/12/2025	51852
ANJ3G01	276070T000014156	05/12/2025	54100
AOC7A79	276070T000014787	27/11/2025	55411
AOD3563	276070T000014709	02/12/2025	51851
APD6G06	276070T000010366	03/12/2025	55414
APH6597	276070T000014788	27/11/2025	51851
APL8233	276070T000014981	04/12/2025	61220
APT7J98	276070T000013680	01/12/2025	76331
AQP3D44	276070T000010363	01/12/2025	55413
AQS8E28	276070T000014977	03/12/2025	51851
ARL4029	276070T000014982	05/12/2025	51851
ARY6I82	276070T000014712	05/12/2025	76251
ASO9702	276070T000014715	05/12/2025	51851
ASO9702	276070T000014705	01/12/2025	51851
ATB2J83	276070T000014985	05/12/2025	51851
ATG2E13	276070T000014976	03/12/2025	58431
ATU8224	276070T000014988	05/12/2025	51851
AUM7C07	276070T000014301	02/12/2025	73662
AUO4I78	276070T000014795	27/11/2025	61220
AUW1854	276070T000014298	27/11/2025	55417
AVF0I34	276070T000014710	02/12/2025	76332
AVF8I93	276070T000014971	02/12/2025	51851
AVQ2285	276070T000014965	01/12/2025	51852
AWC4C77	276070T000014974	03/12/2025	58431
AWC6B41	276070T000014703	28/11/2025	51851
AWI2111	276070T000014975	03/12/2025	51851
AWL4335	276070T000014299	27/11/2025	51851
AWZ1I21	276070T000013683	02/12/2025	76331
AXF1202	276070T000014713	05/12/2025	51851
AXF5F11	276070T000014960	01/12/2025	55920
AXI6460	276070T000013568	28/11/2025	55411
AXN3E02	276070T000010359	27/11/2025	55411
AXS6F60	276070T000014297	27/11/2025	51851
AYA2307	276070T000014792	27/11/2025	76332
AYC7D63	276070T000014954	01/12/2025	55920
AYK1E72	276070T000014708	02/12/2025	51851
AYO6G88	276070T000014785	26/11/2025	58431
AZF4H06	276070T000014953	01/12/2025	76332
AZQ9965	276070T000014989	05/12/2025	51851
AZQ9D43	276070T000014295	27/11/2025	51851
BAG1A65	276070T000014711	04/12/2025	76332

BAG4G64	276070T000014155	30/11/2025	54600
BAI4J69	276070T000014972	02/12/2025	58433
BAW1B87	276070T000014986	05/12/2025	55411
BBT3I10	276070T000014789	27/11/2025	58431
BCE2D93	276070T000014980	04/12/2025	61220
BCG1F10	276070T000014970	02/12/2025	51851
BCK1I64	116100T003287392	28/11/2025	56222
BCK7B12	276070T000014717	05/12/2025	76332
BCP0367	276070T000014790	27/11/2025	76252
BCZ3I29	276070T000014967	02/12/2025	55920
BDH0G82	276070T000013569	28/11/2025	76252
BDI3H52	276070T000014797	28/11/2025	58431
BDT1C02	276070T000014956	01/12/2025	55920
CSD7464	276070T000014701	27/11/2025	76331
EJA4C52	276070T000014716	05/12/2025	51851
FVW9G46	276070T000014983	05/12/2025	58433
IXQ4D57	276070T000010362	27/11/2025	54600
JCE3F29	276070T000014714	05/12/2025	55412
JDD7H34	276070T000014955	01/12/2025	55920
JNR3798	276070T000014719	05/12/2025	51851
MDT9495	276070T000014706	02/12/2025	51851
MEA6221	276070T000010361	27/11/2025	54600
MGE2176	276070T000014702	28/11/2025	51851
MHG4E28	276070T000014951	28/11/2025	51851
MHL2866	276070T000010360	28/11/2025	57380
MIZ1712	276070T000013971	28/11/2025	51851
MKN7D13	276070T000014793	27/11/2025	51852
MKS5I58	276070T000014966	02/12/2025	51851
MMA1D67	276070T000010358	27/11/2025	76252
NFD4220	276070T000014958	01/12/2025	51852
OPP3E68	276070T000014296	27/11/2025	76331
PJC1A34	276070T000013305	01/12/2025	54870
PJC1A34	276070T000010365	01/12/2025	54870
PJC1A34	276070T000013306	01/12/2025	57463
PKB1C34	276070T000014959	01/12/2025	51851
PRQ8J55	276070T000014786	27/11/2025	51851
PRX6D65	276070T000014794	27/11/2025	58433
PUE6870	276070T000014707	02/12/2025	51851
QOV8J28	276070T000014704	28/11/2025	51851
RHC2I52	276070T000014963	01/12/2025	51851
RHJ5F02	276070T000013309	02/12/2025	76252
RKT1I12	276070T000013567	27/11/2025	76251
RLA5C43	276070T000014969	02/12/2025	76332
RYL2J90	276070T000014979	04/12/2025	58431
SES0E25	276070T000014961	01/12/2025	76331
SET5C52	276070T000013571	02/12/2025	76252
SEY1D53	276070T000011251	30/11/2025	70481
SEY8G40	276070T000014300	27/11/2025	76331
SFB8E78	276070T000014968	02/12/2025	55920
SFH2H68	276070T000014987	05/12/2025	51851
SFJ6B95	276070T000013678	28/11/2025	76331
TAN8H13	276070T000013308	02/12/2025	76251
TAP1F87	276070T000014962	01/12/2025	55417
TAR4F73	276070T000014796	27/11/2025	51930
TBH2J23	276070T000014798	28/11/2025	60501
TBS4C69	276070T000014791	27/11/2025	54521
TBZ6B24	276070T000014964	01/12/2025	58431

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVQ6628	116100T003120048	30/11/2025	55411
AXS0C75	116100T003120050	30/11/2025	54521
FAU8D13	116100T003120046	30/11/2025	54521
MKD3J48	116100T003236001	30/11/2025	54521
MLG1H43	116100T002554771	30/11/2025	55500
TAY6J81	116100T003120047	30/11/2025	54521
TBL6H52	116100T003033621	29/11/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
SEM9F69	276070NIC0003950	12/09/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXX3G79	276070NIC0004020	18/11/2025	50020
BDY5H69	276070NIC0004018	18/11/2025	50020
FCG9H97	276070NIC0004017	18/11/2025	50020
RHK2D01	276070NIC0004021	18/11/2025	50020
SEK7G54	276070NIC0004019	18/11/2025	50020
SFM9J00	276070NIC0004023	18/11/2025	50020

TEO4C29	276070NIC0004022	18/11/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEJ9171	116100T002434537	26/09/2025	54521	R$ 195.23
AEQ4A13	276070NIC0003952	16/09/2025	50020	R$ 586.94
AKX5243	116100T002434538	26/09/2025	54521	R$ 195.23
ALW2F64	116100T002434540	26/09/2025	54521	R$ 195.23
AMU1968	116100T003174375	28/09/2025	55680	R$ 195.23
AOW5G45	116100T000920369	27/09/2025	53800	R$ 130.16
AQB4430	116100T003174372	28/09/2025	55680	R$ 195.23
AQN2F90	116100T002624691	26/09/2025	55411	R$ 195.23
AUQ6039	116100T003174359	26/09/2025	76252	R$ 293.47
AUY5I28	116100T002434534	26/09/2025	54521	R$ 195.23
AVE7B50	116100T003174373	28/09/2025	55680	R$ 195.23
AWX2A85	276070NIC0003957	16/09/2025	50020	R$ 390.46
BCX8C71	276070NIC0003951	16/09/2025	50020	R$ 260.32
BDP7H66	276070NIC0003953	16/09/2025	50020	R$ 5869.40
BDY3D35	276070NIC0003958	16/09/2025	50020	R$ 390.46
BDY3D35	276070NIC0003959	16/09/2025	50020	R$ 586.94
BEV1F89	276070NIC0003955	16/09/2025	50020	R$ 390.46
DEI1D59	276070NIC0003956	16/09/2025	50020	R$ 586.94
MGP4E60	116100T002434539	26/09/2025	54521	R$ 195.23
NMR7C90	116100T003174370	28/09/2025	55411	R$ 195.23
SES2H12	276070NIC0003954	16/09/2025	50020	R$ 260.32
TAM1J87	276070NIC0003961	16/09/2025	50020	R$ 586.94
TAR2F07	276070NIC0003960	16/09/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBK5A66	116100T000920368	27/09/2025	53800	
MMH0D08	116100T003174374	28/09/2025	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP8434	276070I000017509	19/11/2025	55412
AQT7D81	276070I000017403	19/11/2025	55412
ASR9A62	276070I000017560	18/11/2025	55412
AUH1C99	276070I000016785	18/11/2025	55412
AUH1C99	276070I000017505	18/11/2025	55412
AWI5F63	276070I000017370	24/11/2025	55412
AWI5F63	276070I000017511	22/11/2025	55412
AZN2J57	116100T003033630	03/12/2025	54521
BAN9849	276070I000016783	18/11/2025	55412
BCN4899	276070I000017553	07/12/2025	55412
BDD4A16	276070I000017506	18/11/2025	55412
BEE6A04	276070I000017405	24/11/2025	55412
CBQ7028	276070I000016781	18/11/2025	55412
CEZ7812	276070I000017404	19/11/2025	55412
ISV8602	276070I000017508	19/11/2025	55412
ISV8602	276070I000017406	24/11/2025	55412
ITE9B71	276070I000017507	19/11/2025	55412
NRX0C01	276070I000017510	22/11/2025	55412
OAD1E51	116100T003033631	03/12/2025	55411
PZZ6J09	116100T003033629	03/12/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR4B66	276070T000014994	09/12/2025	76251
AHJ7B65	276070T000013973	09/12/2025	51851
AJE2D01	276070I000017369	18/11/2025	55412
AJO8I27	276070T000014456	08/12/2025	51851
AKH3I04	276070T000014452	08/12/2025	51851
AKH4C88	276070T000013311	07/12/2025	54521
AKW0228	276070T000013313	07/12/2025	54521
AMO1138	276070T000014454	08/12/2025	51851
ANL9B13	276070T000015251	09/12/2025	76252
APR7G41	276070T000014996	09/12/2025	76251
APY6532	276070T000013310	07/12/2025	54521
ASF8803	276070T000014995	09/12/2025	76252
ATJ1C50	276070T000014723	10/12/2025	51851
AVC5B30	116100T002097187	04/12/2025	54600
AVT5G29	276070T000004816	08/12/2025	51851
AVV8499	276070T000014997	10/12/2025	58431
AVY1581	276070T000014993	09/12/2025	76251
AWB4G37	276070I000016782	18/11/2025	55412
AWF7204	276070T000014991	06/12/2025	76252

AWV7H44	276070T000013572	09/12/2025	76252
AXC8837	276070I000017469	17/11/2025	55412
AXO7505	276070T000013972	04/12/2025	51851
AYB3C56	276070T000014157	07/12/2025	54100
AZG0I53	276070T000015252	09/12/2025	76251
AZY0C04	276070T000014999	10/12/2025	76331
BAQ8382	276070T000014722	09/12/2025	76251
BBW0C58	276070T000014453	08/12/2025	51851
BCK1A83	276070T000014721	07/12/2025	76332
BDC5A39	276070T000014727	10/12/2025	51851
BEF5B40	276070T000014992	06/12/2025	76252
EDG4I23	276070T000014451	08/12/2025	76331
EHH9C43	276070T000015102	08/12/2025	68231
IFL4I76	276070T000014457	08/12/2025	51930
IFL4I76	276070T000015000	10/12/2025	51930
JGB0668	276070T000013314	07/12/2025	54521
JLB0668	276070T000013312	07/12/2025	54521
KAJ9F96	276070T000014455	08/12/2025	51851
KKI1B24	276070T000015254	10/12/2025	76331
MGK9E15	276070T000014724	10/12/2025	51851
MLS9I94	276070T000015253	09/12/2025	55920
RHO4G96	276070T000014990	06/12/2025	58431
RUA0I06	276070T000013574	10/12/2025	76331
SET8H55	276070T000014725	10/12/2025	76332
SXK0C42	276070T000013573	09/12/2025	76252
TAW2H15	276070T000014726	10/12/2025	51930

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANZ5495	116100T003172142	05/12/2025	54521
AXZ8H42	116100T003172138	05/12/2025	55411
AYY1F68	116100T003259851	05/12/2025	54600
BBR0295	116100T003259852	05/12/2025	53800
BEM8D04	116100T003172137	05/12/2025	54521
EMU0G04	116100T003172144	05/12/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWN0J19	276070NIC0003965	19/09/2025	50020	R$ 390.46
AXF5I80	276070NIC0003966	19/09/2025	50020	R$ 260.32
AYZ1887	276070NIC0003967	19/09/2025	50020	R$ 586.94
BDX1G08	276070NIC0003963	19/09/2025	50020	R$ 390.46
RXP2I33	276070NIC0003968	19/09/2025	50020	R$ 586.94
SDY9C33	276070NIC0003962	19/09/2025	50020	R$ 390.46
TDJ7H51	276070NIC0003964	19/09/2025	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:30E63C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.399/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5399/2025 de 12/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.973,23 (cento e onze mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	AMBIENTE
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
372 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
524 - 3.3.90.30.00.00	31810	MATERIAL DE CONSUMO	99.973,23
Total Suplementação:			**111.973,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	12.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000	Fonte: 31810	99.973,23
Total da Receita:		**111.973,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:99DCA8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONVOCA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DEEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONVOCA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A DISTRIBUIÇÃO AULAS/TURMAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Ivatuba**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 35/2025, e

CONSIDERANDO: Os dispositivos contidos na Resolução nº. 01/2025 - De 12, de dezembro de 2025, que **Regulamenta e Estabelece Normas para a Distribuição Aulas/Turmas** aos Profissionais do Magistério (professores e educadores infantis) da rede municipal de ensino do município de Ivatuba, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Profissionais do Magistério (Professores e Educadores Infantis) do Quadro Próprio do Magistério para participarem da **Distribuição de Aulas/Turmas** referente ao ano letivo de 2026, a ser realizada conforme as disposições deste Edital.

Art. 2º A presente **CONVOCAÇÃO** tem por finalidade a **Distribuição de aulas/turmas** aos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino, conforme competência estabelecida que atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Secretária Municipal, o processo de distribuição para o ano letivo de 2026.

Art. 3º A distribuição de aulas/turmas obedecerá à **Tabela de Classificação** constante no **Anexo I (Professor e Educador Infantil)** elaborada em ordem decrescente, de acordo com os critérios previstos nos Incisos I e II, parágrafos 1º. 2º. e 3º. do Artigo 4º, da Resolução Nº. 01/2025 – De 12 de dezembro de 2025.
Art. 4º A **distribuição de aulas/turmas** será realizada de forma **individualizada**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte data e horário:

Data: 17/12/2024;
Horário: 7h30min

Parágrafo Único. Os professores e educadores infantis deverão estar presentes para a distribuição de aulas/turmas as **7h30min**, **do dia 17/12/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação,** onde acontecerá a chamada individual obedecendo rigorosamente a ordem de classificação disposto no **Anexo I** do presente Edital.

Art. 5º O procedimento contemplará as áreas de conhecimento, componentes curriculares para o ano letivo de 2026, com a seguinte disposição:
Turmas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental por turno;
As disciplinas pretendidas: Matemática/Ciências e de Português/História/Geografia para as turmas dos 4ºs e 5ºs anos;
na disciplina de Educação Física professor efetivo, caso necessário professor contratado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, exclusivamente para as Horas Atividades;
na disciplina de Arte pelo professor efetivo, com formação específica, e se necessário o professor com formação no Magistério/Pedagogia, exclusivamente para as Horas Atividade.
§ 1º O **Anexo II** do presente Edital, dispõe quanto a formação das turmas da Educação Infantil e os anos do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026.
§ 2º Os educadores infantis com jornada semanal de 30 (trinta) horas, atuarão exclusivamente na educação infantil (CMEI), sendo como titular de turma para o Infantil 1 e Infantil 2, contidos no **Anexo II** e os demais atuarão como auxiliar de turma, podendo também assumir projetos, e será para a escolha obedecido rigorosamente ordem de classificação disposto no **Anexo I** do presente Edital.

Art. 6º A jornada suplementar será concedida para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica (supervisor de ensino e orientador educacional), considerando pequeno número de turmas para o ano letivo de 2026 e a disponibilidade de profissionais do magistério efetivos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Para suprir as faltas eventuais e licenças dos professores e dos educadores infantis no decorrer do ano letivo será concedido jornada suplementar integral ou proporcional de acordo com o tipo de falta ou afastamento.

Art. 7º O profissional que **não comparecer** no dia e horário estabelecidos para a distribuição de aulas/turmas, será alocado conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 8º A distribuição de aulas/turmas nas unidades escolares da rede municipal de ensino aos ocupantes dos cargos efetivos do quadro próprio do magistério (professor e educador infantil), obedecerá a **Tabela de Classificação**, e foi pontuada com os seguintes requisitos:
01 ponto a cada ano de efetivo exercício prestado pelo professor e educador infantil na rede municipal de ensino, considerando a data da nomeação no concurso público, sendo contabilizado tempo ininterrupto, descontados os anos que o profissional saiu por licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares;
10 pontos na participação de no mínimo 50% das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2025.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ivatuba, PR, 15 de dezembro de 2025.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS TURMAS.
TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL

Ord	Nome	Data Admissão	PONTUAÇÃO			Classificação
			1 Ponto cada ano efetivo exercício da admissão em concurso público	10 Pontos na participação de 50% - Capacitações ofertadas SME no ano de 2025	Pontuação Obtida	
01	Maria Vanilde Dutra Alves	01/09/2000	25	**10**	**35**	**1º**
02	Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues	01/09/2000	25	**10**	**35**	**2º**
03	Odete Pereira de Melo Calvi	01/09/2000	25	**10**	**35**	**3º**
04	Silvana Maria Camargo Mezavila	01/09/2000	25	**10**	**35**	**4º**
05	Elisangela Nodari de Oliveira	01/09/2000	25	-	**25**	**5º**
06	Silvana Aparecida Lopes Rosa	01/02/2001	24	**10**	**34**	**6º**
07	Rosana Lazzaretti	01/08/2002	23	**10**	**33**	**7º**
08	Luciana de Mattia	01/08/2002	23	**10**	**33**	**8º**
09	Elaine de Oliveira Luz Rocha	01/06/2003	22	**10**	**32**	**9º**
10	Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues	01/09/2005	20	**10**	**30**	**10º**
11	Zoleide Maria Nazari Versari	08/07/2008	17	**10**	**27**	**11º**
12	Elisabete de Paiva Lopes	10/07/2008	17	**10**	**27**	**12º**
13	Sonia Alves da Fonseca	08/07/2008	17	**10**	**27**	**13º**
14	Adriana de Mattia Mansano	10/07/2008	17	**10**	**27**	**14º**
15	Angela Dematia	01/02/2010	15	**10**	**25**	**15º**
16	Lucimar Aparecida de Carlos Rocha	01/08/2011	14	**10**	**24**	**16º**
17	Elza Maria Aparecida de Campos	01/08/2002	23	-	**23**	**17º**
18	Valeria Aparecida Bressianini (em licença)	01/09/2005	20	-	**20**	**18º**
19	Luciana de Mattia	04/04/2016	09	**10**	**19**	**19º**
20	Maria Vanide Dutra Alves	06/02/2017	08	**10**	**18**	**20º**
21	Mirian de Paiva dos Santos	08/07/2008	17	-	**17**	**21º**
22	Elisangela Nodari de Oliveira	10/03/2009	16	-	**16**	**22º**
23	Denise Therezinha Rodrigues Marques Wolski	16/11/2022	03	**10**	**13**	**23º**
24	Ana Paula da Silva	16/08/2023	02	**10**	**12**	**24º**
25	Clarice Ramos Vicentin	15/02/2024	01	**10**	**11**	**25º**
26	Zilda de Brito dos Santos Pereira	22/07/2024	01	**10**	**11**	**26º**
27	Aline Apda Passarelli R. de Mattia	15/02/2024	01	**10**	**11**	**27º**
28	Cristiane Correia Pimenta	03/06/2024	01	**10**	**11**	**28º**
29	Tamara Cristina de Oliveira Pazin	03/06/2024	01	**10**	**11**	**29º**
30	Adriana Deraldino Endrice	01/08/2024	01	**10**	**11**	**30º**
31	Danielle Gomes Endrici	01/02/2024	01	**10**	**11**	**31º**
32	Walkiria Garcia do Nascimento	01/10/2015	10	-	**10**	**32º**
33	Karoline Alves da Silva	14/03/2016	09	-	**09**	**33º**
34	Jenifer Camila da Silva	06/02/2017	08	-	**08**	**34º**
35	Sabrina Borges Versari	13/02/2017	08	-	**08**	**35º**
36	Maria Eduarda Crestani Buzetti	28/11/2022	03	-	**03**	**36º**
37	Valeria Aparecida Bressianini	01/06/2023	02	-	**02**	**37º**
38	Marcela Cristina Alcantara da Silva	14/02/2023	02	-	**02**	**38º**

ANEXO II
DISPOSIÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO 2026.

TURNO: MANHÃ

	TURMA	NOME DO PROFESSOR/EDUCADOR
EDUCAÇÃO INFANTIL	Infantil 1 - Ed. Infantil	
	Infantil 2 – Ed. Infantil	
	Infantil 3	
	Infantil 4	
	Infantil 5	
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º Ano	
	2º Ano	

	3º Ano	
	4º Ano	
	5º Ano	

TURNO: TARDE

EDUCAÇÃO INFANTIL	**TURMA**	**NOME DO PROFESSOR/EDUCADOR**
	Infantil 1 – Ed. Infantil	
	Infantil 2 – Ed. Infantil	
	Infantil 3	
	Infantil 4	
	Infantil 5	
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º Ano	

ENSINO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A DISTRIBUIÇÃO AULAS/TURMAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Ivatuba**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 35/2025, e

CONSIDERANDO: Os dispositivos contidos na Resolução nº. 01/2025 - De 12, de dezembro de 2025, que **Regulamenta e Estabelece Normas para a Distribuição Aulas/Turmas** aos Profissionais do Magistério (professores e educadores infantis) da rede municipal de ensino do município de Ivatuba, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Profissionais do Magistério (Professores e Educadores Infantis) do Quadro Próprio do Magistério para participarem da **Distribuição de Aulas/Turmas** referente ao ano letivo de 2026, a ser realizada conforme as disposições deste Edital.

Art. 2º A presente **CONVOCAÇÃO** tem por finalidade a **Distribuição de aulas/turmas** aos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino, conforme competência estabelecida que atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Secretária Municipal, o processo de distribuição para o ano letivo de 2026.

Art. 3º A distribuição de aulas/turmas obedecerá à **Tabela de Classificação** constante no **Anexo I (Professor e Educador Infantil)** elaborada em ordem decrescente, de acordo com os critérios previstos nos Incisos I e II, parágrafos 1º. 2º. e 3º. do Artigo 4º, da Resolução Nº. 01/2025 – De 12 de dezembro de 2025.
Art. 4º A **distribuição de aulas/turmas** será realizada de forma **individualizada**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte data e horário:

Data: 17/12/2024;
Horário: 7h30min

Parágrafo Único. Os professores e educadores infantis deverão estar presentes para a distribuição de aulas/turmas as **7h30min**, **do dia 17/12/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação,** onde acontecerá a chamada individual obedecendo rigorosamente a ordem de classificação disposto no **Anexo I** do presente Edital.

Art. 5º O procedimento contemplará as áreas de conhecimento, componentes curriculares para o ano letivo de 2026, com a seguinte disposição:
Turmas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental por turno;
As disciplinas pretendidas: Matemática/Ciências e de Português/História/Geografia para as turmas dos 4ºs e 5ºs anos;
na disciplina de Educação Física professor efetivo, caso necessário professor contratado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, exclusivamente para as Horas Atividades;
na disciplina de Arte pelo professor efetivo, com formação específica, e se necessário o professor com formação no Magistério/Pedagogia, exclusivamente para as Horas Atividade.
§ 1º O **Anexo II** do presente Edital, dispõe quanto a formação das turmas da Educação Infantil e os anos do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026.
§ 2º Os educadores infantis com jornada semanal de 30 (trinta) horas, atuarão exclusivamente na educação infantil (CMEI), sendo como titular de turma para o Infantil 1 e Infantil 2, contidos no **Anexo II** e os demais atuarão como auxiliar de turma, podendo também assumir projetos, e será para a escolha obedecido rigorosamente ordem de classificação disposto no **Anexo I** do presente Edital.

Art. 6º A jornada suplementar será concedida para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica (supervisor de ensino e orientador educacional), considerando pequeno número de turmas para o ano letivo de 2026 e a disponibilidade de profissionais do magistério efetivos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Para suprir as faltas eventuais e licenças dos professores e dos educadores infantis no decorrer do ano letivo será concedido jornada suplementar integral ou proporcional de acordo com o tipo de falta ou afastamento.

Art. 7º O profissional que **não comparecer** no dia e horário estabelecidos para a distribuição de aulas/turmas, será alocado conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 8º A distribuição de aulas/turmas nas unidades escolares da rede municipal de ensino aos ocupantes dos cargos efetivos do quadro próprio do magistério (professor e educador infantil), obedecerá a **Tabela de Classificação**, e foi pontuada com os seguintes requisitos:
01 ponto a cada ano de efetivo exercício prestado pelo professor e educador infantil na rede municipal de ensino, considerando a data da nomeação no concurso público, sendo contabilizado tempo ininterrupto, descontados os anos que o profissional saiu por licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares;
10 pontos na participação de no mínimo 50% das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2025.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ivatuba, PR, 15 de dezembro de 2025.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS TURMAS.
TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL

Ord	Nome	Data Admissão	PONTUAÇÃO			
			1 Ponto cada ano efetivo exercício da admissão em concurso público	10 Pontos na participação de 50% - Capacitações ofertadas SME no ano de 2025	Pontuação Obtida	Classificação
01	Maria Vanilde Dutra Alves	01/09/2000	25	**10**	**35**	**1º**
02	Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues	01/09/2000	25	**10**	**35**	**2º**
03	Odete Pereira de Melo Calvi	01/09/2000	25	**10**	**35**	**3º**
04	Silvana Maria Camargo Mezavila	01/09/2000	25	**10**	**35**	**4º**
05	Elisangela Nodari de Oliveira	01/09/2000	25	-	**25**	**5º**
06	Silvana Aparecida Lopes Rosa	01/02/2001	24	**10**	**34**	**6º**
07	Rosana Lazzaretti	01/08/2002	23	**10**	**33**	**7º**
08	Luciana de Mattia	01/08/2002	23	**10**	**33**	**8º**
09	Elaine de Oliveira Luz Rocha	01/06/2003	22	**10**	**32**	**9º**
10	Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues	01/09/2005	20	**10**	**30**	**10º**
11	Zoleide Maria Nazari Versari	08/07/2008	17	**10**	**27**	**11º**
12	Elisabete de Paiva Lopes	10/07/2008	17	**10**	**27**	**12º**
13	Sonia Alves da Fonseca	08/07/2008	17	**10**	**27**	**13º**
14	Adriana de Mattia Mansano	10/07/2008	17	**10**	**27**	**14º**
15	Angela Dematia	01/02/2010	15	**10**	**25**	**15º**
16	Lucimar Aparecida de Carlos Rocha	01/08/2011	14	**10**	**24**	**16º**
17	Elza Maria Aparecida de Campos	01/08/2002	23	-	**23**	**17º**
18	Valeria Aparecida Bressianini (em licença)	01/09/2005	20	-	**20**	**18º**
19	Luciana de Mattia	04/04/2016	09	**10**	**19**	**19º**
20	Maria Vanide Dutra Alves	06/02/2017	08	**10**	**18**	**20º**
21	Mirian de Paiva dos Santos	08/07/2008	17	-	**17**	**21º**
22	Elisangela Nodari de Oliveira	10/03/2009	16	-	**16**	**22º**
23	Denise Therezinha Rodrigues Marques Wolski	16/11/2022	03	**10**	**13**	**23º**
24	Ana Paula da Silva	16/08/2023	02	**10**	**12**	**24º**
25	Clarice Ramos Vicentin	15/02/2024	01	**10**	**11**	**25º**
26	Zilda de Brito dos Santos Pereira	22/07/2024	01	**10**	**11**	**26º**
27	Aline Apda Passarelli R. de Mattia	15/02/2024	01	**10**	**11**	**27º**
28	Cristiane Correia Pimenta	03/06/2024	01	**10**	**11**	**28º**
29	Tamara Cristina de Oliveira Pazin	03/06/2024	01	**10**	**11**	**29º**
30	Adriana Deraldino Endrice	01/08/2024	01	**10**	**11**	**30º**
31	Danielle Gomes Endrici	01/02/2024	01	**10**	**11**	**31º**
32	Walkiria Garcia do Nascimento	01/10/2015	10	-	**10**	**32º**
33	Karoline Alves da Silva	14/03/2016	09	-	**09**	**33º**
34	Jenifer Camila da Silva	06/02/2017	08	-	**08**	**34º**
35	Sabrina Borges Versari	13/02/2017	08	-	**08**	**35º**
36	Maria Eduarda Crestani Buzetti	28/11/2022	03	-	**03**	**36º**
37	Valeria Aparecida Bressianini	01/06/2023	02	-	**02**	**37º**
38	Marcela Cristina Alcantara da Silva	14/02/2023	02	-	**02**	**38º**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F10CD96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ART. 2º, PARÁGRAFO 1º SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.345.000,00	Legislativa	1.650.000,00
MELHORIA		Judiciária	612.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.056.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	4.060.000,00	Administração	5.943.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	Defesa Nacional	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.325.000,00	Assistência Social	1.454.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-5.786.000,00	Previdência Social	6.400.000,00
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	Saúde	9.107.350,00
		Trabalho	220.000,00
		Educação	6.929.132,00
		Cultura	394.000,00
		Urbanismo	2.714.095,20
		Habitação	60.000,00
		Saneamento	170.000,00
		Gestão Ambiental	840.000,00
		Agricultura	248.000,00
		Indústria	245.000,00

		Comércio e Serviços	27.000,00
		Transporte	1.368.422,80
		Desporto e Lazer	687.000,00
		Encargos Especiais	1.258.000,00
		Reserva de Contingência	410.000,00
TOTAL	**40.800.000,00**	**TOTAL**	**40.800.000,00**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8FD7F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE IVATUBA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026 a 2029			
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO			
			Ação
Função	01 Legislativa		
	SubFunção	031 Ação Legislativa	
		Programa	
		0001 Procedimentos Legislativos	2001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Função	02 Judiciária		
	SubFunção	061 Ação Judiciária	
		Programa	
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Função	04 Administração		
	SubFunção	121 Planejamento e Orçamento	
		Programa	
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2068 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
	SubFunção	122 Administração Geral	
		Programa	
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
		0002 Programa de Apoio Administrativos	1126 CONSTRUÇÃO DE ANEXO DO PAÇO MUNICIPAL
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2006 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2008 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2009 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2007 ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2023 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS
	SubFunção	123 Administração Financeira	
		Programa	
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2010 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2011 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA
			Ação
	SubFunção	124 Controle Externo	
		Programa	
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
		0002 Programa de Apoio Administrativos	2014 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
Função	05 Defesa Nacional		
	SubFunção	153 Defesa Terrestre	
		Programa	
		0018 Programa de Alistamento Militar	2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
Função	08 Assistência	Social	
	SubFunção	241 Assistência ao Idoso	
		Programa	
		0014 Programa de Assistencia Social	2041 ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO
	SubFunção	243 Assistência à Criança a ao Adolesce	
		Programa	
		0014 Programa de Assistencia Social	6002 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
		0014 Programa de Assistencia Social	6003 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
		0014 Programa de Assistencia Social	2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
		0014 Programa de Assistencia Social	6001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	SubFunção	244 Assistência Comunitária	
		Programa	
		0014 Programa de Assistencia Social	2043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL
		0014 Programa de Assistencia Social	1098 REFORMA DO BARRACÃO COMUNITÁRIO DA VILA RURAL
		0014 Programa de Assistencia Social	2044 MANUTENÇÃO DO CRAS
Função	09 Previdência Social		
	SubFunção	272 Previdência do Regime Estatutário	
		Programa	
			Ação
		0016 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Função	10 Saúde		
	SubFunção	301 Atenção Básica	
		Programa	
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2035 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2037 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2038 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2054 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E IN
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2064 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE GESTAO PROAMUSEP
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2039 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
	SubFunção	304 Vigilância Sanitária	
		Programa	
		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		0011 Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	2062 MAUNTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função	11 Trabalho		
	SubFunção	334 Fomento ao Trabalho	
		Programa	
		0008 Programa de Indústria e Comércio	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO A EMPREGOS
Função	12 Educação		
	SubFunção	306 Alimentação e Nutrição	
		Programa	
		0005 Programa da Educação em Geral	2030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
	SubFunção	361 Ensino Fundamental	
		Programa	
		0005 Programa da Educação em Geral	2025 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
			Ação
		0005 Programa da Educação em Geral	2026 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
		0005 Programa da Educação em Geral	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70
		0005 Programa da Educação em Geral	2028 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30
		0005 Programa da Educação em Geral	2029 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
		0005 Programa da Educação em Geral	1110 AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO PEIXOTO
	SubFunção	365 Educação Infantil	
		Programa	
		0005 Programa da Educação em Geral	2024 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL
		0005 Programa da Educação em Geral	1097 REFORMA DO CHALÉ DA ESCOLA ZELINDA CARLOTA
		0005 Programa da Educação em Geral	1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CAROLINE FERNANDES DIAS
		0005 Programa da Educação em Geral	1102 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUC OLAVO BILAC
		0005 Programa da Educação em Geral	1132 CONSTRUÇÃO DE CRECHE
Função	13 Cultura		
	SubFunção	392 Difusão Cultural	
		Programa	
		0006 Programa de Incentivo a Cultura	2031 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA
		0006 Programa de Incentivo a Cultura	2032 APOIO A EVENTOS CULTURAIS
Função	15 Urbanismo		
	SubFunção	452 Serviços Urbanos	
		Programa	
		0010 Programa de Urbanismo	2015 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA
		0010 Programa de Urbanismo	2016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
		0010 Programa de Urbanismo	2017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
		0010 Programa de Urbanismo	2018 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
		0010 Programa de Urbanismo	1048 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
		0010 Programa de Urbanismo	2069 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
		0010 Programa de Urbanismo	1069 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS
		0010 Programa de Urbanismo	1041 IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E CICLOVI
		0010 Programa de Urbanismo	1080 URBANIZAÇÃO/CALÇADAS
			Ação
		0010 Programa de Urbanismo	1121 CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
		0010 Programa de Urbanismo	1130 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Função	16 Habitação		
	SubFunção	482 Habitação Urbana	
		Programa	
		0009 Programa de Habitação	1115 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
		0009 Programa de Habitação	1127 REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CASAS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA
Função	17 Saneamento		
	SubFunção	512 Saneamento Básico Urbano	
		Programa	
		0012 Programa de Saneamento	2051 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		0012 Programa de Saneamento	1030 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM
		0012 Programa de Saneamento	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEMANETO MUNICIPAL
		0012 Programa de Saneamento	1125 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS
Função	18 Gestão Ambiental		
	SubFunção	541 Preservação e Conservação Ambient	
		Programa	
		0013 Programa de Ações Ambientais	2052 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
		0013 Programa de Ações Ambientais	1128 CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO
		0013 Programa de Ações Ambientais	1129 AMPLIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL
Função	20 Agricultura		
	SubFunção	605 Abastecimento	
		Programa	
		0004 Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura	2047 MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS
	SubFunção	606 Extensão Rural	
		Programa	
			Ação
		0004 Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura	2046 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA
Função	22 Indústria		
	SubFunção	661 Promoção Industrial	
		Programa	
		0008 Programa de Indústria e Comércio	2050 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
		0008 Programa de Indústria e Comércio	1109 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
Função	23 Comércio e Serviços		
	SubFunção	695 Turismo	
		Programa	
		0065 Programa de Turismo	2053 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO
Função	26 Transporte		
	SubFunção	782 Transporte Rodoviário	
		Programa	
		0015 Programa de Transporte	2019 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
		0015 Programa de Transporte	2020 ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES
		0015 Programa de Transporte	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		0015 Programa de Transporte	2022 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
		0015 Programa de Transporte	1108 CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM REFUGIO
		0015 Programa de Transporte	1131 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Função	27 Desporto e Lazer		
	SubFunção	812 Desporto Comunitário	
		Programa	
		0007 Programa de promoção do desporto e Lazer	2033 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA
		0007 Programa de promoção do desporto e Lazer	1113 REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
Função	28 Encargos Especiais		
			Ação
	SubFunção	843 Serviço da Dívida Interna	
		Programa	
		0017 Programa de Encargos Especiais	12 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E ENCARGOS
	SubFunção	846 Outros Encargos Especiais	
		Programa	
		0017 Programa de Encargos Especiais	2013 CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Função	99 Reserva de Contingência		
	SubFunção	999 Reserva de Contingência geral	
		Programa	
		0099 Reserva de Contingencia	2099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BC0D81F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO I, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**46.586.000,00**	**Despesas Correntes**		**38.853.000,00**
Receitas Correntes - Deduções		**-5.786.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	22.898.400,00	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	501.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de	3.345.000,00		Outras Despesas Correntes	15.453.600,00	
Melhoria					
Contribuições	3.056.000,00				
Receita Patrimonial	4.060.000,00				
Receita de Serviços	100.000,00				
Transferências Correntes	35.325.000,00				
Transferências Correntes - Deduções	-5.786.000,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	700.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.947.000,00**
TOTAL		**40.800.000,00**	**TOTAL**		**40.800.000,00**
SUPERAVIT		**1.947.000,00**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**1.537.000,00**
			Investimentos	1.136.000,00	
			Amortização da Dívida	401.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**410.000,00**
TOTAL		**1.947.000,00**	**TOTAL**		**1.947.000,00**
		RESUMO			
Receitas Correntes		40.800.000,00	Despesas Correntes		38.853.000,00
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		1.537.000,00
			Reserva de Contingência		410.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**40.800.000,00**	**TOTAL**		**40.800.000,00**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3EE68436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VIII, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE IVATUBA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
01.031.0001.	Procedimentos Legislativos	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
02.000.0000.	Judiciária	612.000,00	0,00	612.000,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	612.000,00	0,00	612.000,00
02.061.0002.	Programa de Apoio Administrativos	612.000,00	0,00	612.000,00
04.000.0000.	Administração	5.943.000,00	0,00	5.943.000,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	30.000,00	0,00	30.000,00
04.121.0002.	Programa de Apoio Administrativos	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.817.000,00	0,00	3.817.000,00
04.122.0002.	Programa de Apoio Administrativos	3.817.000,00	0,00	3.817.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00

04.123.0002.	Programa de Apoio Administrativos	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	961.000,00	0,00	961.000,00
04.124.0002.	Programa de Apoio Administrativos	961.000,00	0,00	961.000,00
05.000.0000.	Defesa Nacional	63.000,00	0,00	63.000,00
05.153.0000.	Defesa Terrestre	63.000,00	0,00	63.000,00
05.153.0018.	Programa de Alistamento Militar	63.000,00	0,00	63.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.302.000,00	152.000,00	1.454.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	40.000,00	0,00	40.000,00
08.241.0014.	Programa de Assistencia Social	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	309.000,00	0,00	309.000,00
08.243.0014.	Programa de Assistencia Social	309.000,00	0,00	309.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	953.000,00	152.000,00	1.105.000,00
08.244.0014.	Programa de Assistencia Social	953.000,00	152.000,00	1.105.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	6.040.000,00	360.000,00	6.400.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	6.040.000,00	360.000,00	6.400.000,00
09.272.0016.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.040.000,00	360.000,00	6.400.000,00
10.000.0000.	Saúde	128.000,00	8.979.350,00	9.107.350,00
10.301.0000.	Atenção Básica	128.000,00	8.666.350,00	8.794.350,00
10.301.0011.	Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	128.000,00	8.666.350,00	8.794.350,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	313.000,00	313.000,00
10.304.0011.	Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	0,00	313.000,00	313.000,00
11.000.0000.	Trabalho	220.000,00	0,00	220.000,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	220.000,00	0,00	220.000,00
11.334.0008.	Programa de Indústria e Comércio	220.000,00	0,00	220.000,00
12.000.0000.	Educação	247.882,00	6.681.250,00	6.929.132,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	140.000,00	60.000,00	200.000,00
12.306.0005.	Programa da Educação em Geral	140.000,00	60.000,00	200.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	67.882,00	4.862.250,00	4.930.132,00
12.361.0005.	Programa da Educação em Geral	67.882,00	4.862.250,00	4.930.132,00
12.365.0000.	Educação Infantil	40.000,00	1.759.000,00	1.799.000,00
12.365.0005.	Programa da Educação em Geral	40.000,00	1.759.000,00	1.799.000,00
13.000.0000.	Cultura	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0006.	Programa de Incentivo a Cultura	394.000,00	0,00	394.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.703.095,20	11.000,00	2.714.095,20
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.703.095,20	11.000,00	2.714.095,20
15.452.0010.	Programa de Urbanismo	2.703.095,20	11.000,00	2.714.095,20
16.000.0000.	Habitação	60.000,00	0,00	60.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	60.000,00	0,00	60.000,00
16.482.0009.	Programa de Habitação	60.000,00	0,00	60.000,00
17.000.0000.	Saneamento	170.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	170.000,00	0,00	170.000,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0012.	Programa de Saneamento	170.000,00	0,00	170.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	840.000,00	0,00	840.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	840.000,00	0,00	840.000,00
18.541.0013.	Programa de Ações Ambientais	840.000,00	0,00	840.000,00
20.000.0000.	Agricultura	248.000,00	0,00	248.000,00
20.605.0000.	Abastecimento	12.000,00	0,00	12.000,00
20.605.0004.	Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura	12.000,00	0,00	12.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	236.000,00	0,00	236.000,00
20.606.0004.	Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura	236.000,00	0,00	236.000,00
22.000.0000.	Indústria	245.000,00	0,00	245.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	245.000,00	0,00	245.000,00
22.661.0008.	Programa de Indústria e Comércio	245.000,00	0,00	245.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695.0000.	Turismo	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695.0065.	Programa de Turismo	27.000,00	0,00	27.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.368.422,80	0,00	1.368.422,80
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.368.422,80	0,00	1.368.422,80
26.782.0015.	Programa de Transporte	1.368.422,80	0,00	1.368.422,80
27.000.0000.	Desporto e Lazer	687.000,00	0,00	687.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	687.000,00	0,00	687.000,00
27.812.0007.	Programa de promoção do desporto e Lazer	687.000,00	0,00	687.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.257.000,00	1.000,00	1.258.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	902.000,00	0,00	902.000,00
28.843.0017.	Programa de Encargos Especiais	902.000,00	0,00	902.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	355.000,00	1.000,00	356.000,00
28.846.0017.	Programa de Encargos Especiais	355.000,00	1.000,00	356.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	410.000,00	0,00	410.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	410.000,00	0,00	410.000,00
99.999.0099.	Reserva de Contingencia	410.000,00	0,00	410.000,00
		24.615.400,00	**16.184.600,00**	**40.800.000,00**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:26886E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 9, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
01 PODER LEGISLATIVO	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	612.000,00	2.233.000,00	63.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	2.025.000,00	0,00
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	490.000,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.650.000,00**	**612.000,00**	**5.943.000,00**	**63.000,00**
	08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde	11 Trabalho
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	20.000,00	0,00	9.107.350,00	0,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.000,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	220.000,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	0,00	6.400.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.454.000,00**	**6.400.000,00**	**9.107.350,00**	**220.000,00**
	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	16 Habitação
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	2.714.095,20	10.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.929.132,00	394.000,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.929.132,00**	**394.000,00**	**2.714.095,20**	**60.000,00**
	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	248.000,00	0,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	245.000,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	170.000,00	840.000,00	0,00	0,00
21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**170.000,00**	**840.000,00**	**248.000,00**	**245.000,00**
	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.258.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.368.422,80	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	687.000,00	0,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	27.000,00	0,00	0,00	0,00
21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.000,00**	**1.368.422,80**	**687.000,00**	**1.258.000,00**
	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**		
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	**1.650.000,00**		
02 PODER EXECUTIVO	0,00	**2.908.000,00**		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	**1.195.000,00**		
04 SECRETARIA DE FAZENDA	410.000,00	**3.693.000,00**		
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	**4.582.518,00**		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	**7.343.132,00**		
07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	**687.000,00**		
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	**9.127.350,00**		
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	**1.464.000,00**		
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA	0,00	**248.000,00**		
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	**465.000,00**		

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	**1.037.000,00**
21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	0,00	**6.400.000,00**
TOTAL	**410.000,00**	**40.800.000,00**
RESUMO POR ÓRGÃO		
01 PODER LEGISLATIVO	1.650.000,00	
02 PODER EXECUTIVO	2.908.000,00	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.195.000,00	
04 SECRETARIA DE FAZENDA	3.693.000,00	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.582.518,00	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.343.132,00	
07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	687.000,00	
08 SECRETARIA DE SAÚDE	9.127.350,00	
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.464.000,00	
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA	248.000,00	
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	465.000,00	
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.037.000,00	
21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	6.400.000,00	
TOTAL:	**40.800.000,00**	

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:01527105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2026			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo IIIa Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	1.583.000,00	67.000,00	1.650.000,00
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	1.948.000,00	155.000,00	2.103.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	602.000,00	10.000,00	612.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	158.000,00	5.000,00	163.000,00
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	29.000,00	1.000,00	30.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	750.000,00	15.000,00	765.000,00
GERÊNCIA DE COMPRAS	209.000,00	5.000,00	214.000,00
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	205.000,00	11.000,00	216.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA			
GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	322.000,00	10.000,00	332.000,00
GERÊNCIA DE TESOURARIA	2.157.000,00	406.000,00	2.563.000,00
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	778.000,00	20.000,00	798.000,00
SECRETARIA DE OBRASE SERVIÇOSPÚBLICOS			
GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.620.095,20	44.000,00	2.664.095,20
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00		50.000,00
GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	1.286.422,80	32.000,00	1.318.422,80
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	484.000,00	66.000,00	550.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	1.743.000,00	56.000,00	1.799.000,00
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.894.132,00	56.000,00	4.950.132,00
GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR	200.000,00		200.000,00
GERÊNCIA DE CULTURA	388.000,00	6.000,00	394.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	666.000,00	21.000,00	687.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.080.350,00	47.000,00	9.127.350,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.000,00	32.000,00	663.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	779.000,00	22.000,00	801.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA			
GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	235.000,00	13.000,00	248.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	449.000,00	16.000,00	465.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	611.000,00	399.000,00	1.010.000,00
GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO	25.000,00	2.000,00	27.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA			
ADMINISTRAÇÃO	6.380.000,00	20.000,00	6.400.000,00
	38.853.000,00	**1.537.000,00**	**40.800.000,00**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:62027A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 989, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula:- Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Ivatuba, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica estabelecido o Orçamento Fiscal do Município de Ivatuba, para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, estimando a Receita e fixando a Despesa em valores iguais a R$ 40.800.000,00 (quarenta milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A **Receita** será realizada mediante a arrecadação de tributos das receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. – RECEITAS CORRENTES		**R$ 34.400.000,00**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.345.000,00
- Receita de Contribuições		616.000,00
- Receita Patrimonial		800.000,00
- Receita de Serviços		100.000,00
- Transferências Correntes		29.539.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL - Operações de Crédito		**R$ 0,00** 0,00
- Transferências de Capital		0,00
SUB-TOTAL		**R$ 34.400.000,00**

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 – RECEITAS CORRENTES		**R$ 6.400.000,00**
- Receita de Contribuições		2.440.000,00
- Receita Patrimonial		3.260.000,00
- Outras Receitas Correntes		700.000,00
SUB-TOTAL		**R$ 6.400.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 40.800.000,00**

Art. 3º - A **Despesa** será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO		**R$ 1.650.000,00**
01 - Câmara Municipal		1.650.000,00

PODER EXECUTIVO		**R$ 32.750.000,00**
02 – Poder Executivo		2.908.000,00
03 – Sec. de Administração		1.195.000,00
04 – Sec. de Fazenda		3.693.000,00
05 – Sec. de Obras e Serviços Públicos		4.582.518,00
06 – Sec. de Educação e Cultura		7.343.132,00
07 – Sec. de Esporte e Lazer		687.000,00
08 – Sec. de Saúde		9.127.350,00
09 – Sec. de Assistência Social		1.464.000,00
10 – Sec. de Agropecuária		248.000,00
11 – Sec. de Indústria e Comércio		465.000,00
12 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo		1.037.000,00
SUB-TOTAL		**R$ 34.400.000,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA		**R$ 6.400.000,00**
21 – Administração		6.400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$ 40.800.000,00**

3. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.650.000,00**
- Legislativa	1.650.000,00

PODER EXECUTIVO		**R$ 32.750.000,00**
- Judiciária		612.000,00
- Administração		5.943.000,00
- Defesa Nacional		63.000,00
- Assistência Social		1.454.000,00
- Saúde		9.107.350,00
- Trabalho		220.000,00
- Educação		6.929.132,00
- Cultura		394.000,00
- Urbanismo		2.714.095,20
- Habitação		60.000,00
- Saneamento		170.000,00
- Gestão Ambiental		840.000,00
- Agricultura		248.000,00
- Indústria		245.000,00
- Comércio e Serviços		27.000,00
- Transporte		1.368.422,80
- Desporto e Lazer		687.000,00

- Encargos Especiais		1.258.000,00
- Reserva de Contingência		410.000,00
SUB – TOTAL		**R$ 34.400.000,00**

4. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA		**R$ 6.400.000,00**
- Previdência Social		6.400.000,00
SUB - TOTAL		**R$ 6.400.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$ 40.800.000,00**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Despesa orçada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, as quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou Auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e no Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:44BC4B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROGRAMA DE TRABALHO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VI, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
01.031.0001.0.000.	Procedimentos Legislativos	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
		0,00	**1.650.000,00**	**0,00**	**1.650.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.650.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	2.030.000,00	0,00	2.040.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	2.030.000,00	0,00	2.040.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	10.000,00	2.030.000,00	0,00	2.040.000,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
05.153.0018.0.000.	Programa de Alistamento Militar	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
		10.000,00	**2.093.000,00**	**0,00**	**2.103.000,00**
	Total da Unidade.....:				**2.103.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02002 PROCURADORIA JURÍDICA					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00

02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
02.061.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
		0,00	**612.000,00**	**0,00**	**612.000,00**
	Total da Unidade.....:				**612.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02003 CONTROLADORIA INTERNA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
		0,00	**163.000,00**	**0,00**	**163.000,00**
	Total da Unidade.....:				**163.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02004 ASSESSORIA E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.121.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
	Total da Unidade.....:				**30.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03001 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
		0,00	**765.000,00**	**0,00**	**765.000,00**
	Total da Unidade.....:				**765.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03002 GERÊNCIA DE COMPRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
		0,00	**214.000,00**	**0,00**	**214.000,00**
	Total da Unidade.....:				**214.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03003 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
		0,00	**216.000,00**	**0,00**	**216.000,00**
	Total da Unidade.....:				**216.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA					
Unidade: 04001 GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.123.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
		0,00	**332.000,00**	**0,00**	**332.000,00**
	Total da Unidade.....:				**332.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA					
Unidade: 04002 GERÊNCIA DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
04.123.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	356.000,00	902.000,00	1.258.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00
28.843.0017.0.000.	Programa de Encargos Especiais	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
28.846.0017.0.000.	Programa de Encargos Especiais	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
		0,00	**1.661.000,00**	**902.000,00**	**2.563.000,00**
	Total da Unidade.....:				**2.563.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA					
Unidade: 04003 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	798.000,00	0,00	798.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	798.000,00	0,00	798.000,00
04.124.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	798.000,00	0,00	798.000,00
		0,00	**798.000,00**	**0,00**	**798.000,00**
	Total da Unidade.....:				**798.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05001 GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	10.000,00	2.654.095,20	0,00	2.664.095,20
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	10.000,00	2.654.095,20	0,00	2.664.095,20
15.452.0010.0.000.	Programa de Urbanismo	10.000,00	2.654.095,20	0,00	2.664.095,20
		10.000,00	**2.654.095,20**	**0,00**	**2.664.095,20**
	Total da Unidade.....:				**2.664.095,20**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05002 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS					

26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0015.0.000.	Programa de Transporte	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		0,00	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Total da Unidade.....:				**50.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05003 GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	20.000,00	1.298.422,80	0,00	1.318.422,80
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	20.000,00	1.298.422,80	0,00	1.318.422,80
26.782.0015.0.000.	Programa de Transporte	20.000,00	1.298.422,80	0,00	1.318.422,80
		20.000,00	**1.298.422,80**	**0,00**	**1.318.422,80**
	Total da Unidade.....:				**1.318.422,80**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05004 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0010.0.000.	Programa de Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.0.000.	Programa de Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		60.000,00	**490.000,00**	**0,00**	**550.000,00**
	Total da Unidade.....:				**550.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06001 GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL					
12.000.0000.0.000.	Educação	40.000,00	1.759.000,00	0,00	1.799.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	40.000,00	1.759.000,00	0,00	1.799.000,00
12.365.0005.0.000.	Programa da Educação em Geral	40.000,00	1.759.000,00	0,00	1.799.000,00
		40.000,00	**1.759.000,00**	**0,00**	**1.799.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.799.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06002 GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	10.000,00	4.920.132,00	0,00	4.930.132,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.000,00	4.920.132,00	0,00	4.930.132,00
12.361.0005.0.000.	Programa da Educação em Geral	10.000,00	4.920.132,00	0,00	4.930.132,00
		10.000,00	**4.940.132,00**	**0,00**	**4.950.132,00**
	Total da Unidade.....:				**4.950.132,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06003 GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.306.0005.0.000.	Programa da Educação em Geral	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
		0,00	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
	Total da Unidade.....:				**200.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 06004 GERÊNCIA DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0006.0.000.	Programa de Incentivo a Cultura	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
		0,00	**394.000,00**	**0,00**	**394.000,00**
	Total da Unidade.....:				**394.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
Unidade: 07001	**GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.000,00	677.000,00	0,00	687.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	10.000,00	677.000,00	0,00	687.000,00
27.812.0007.0.000.	Programa de promoção do desporto e Lazer	10.000,00	677.000,00	0,00	687.000,00
		10.000,00	**677.000,00**	**0,00**	**687.000,00**
	Total da Unidade.....:				**687.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	9.107.350,00	0,00	9.107.350,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	8.794.350,00	0,00	8.794.350,00
10.301.0011.0.000.	Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	0,00	8.794.350,00	0,00	8.794.350,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
10.304.0011.0.000.	Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
		0,00	**9.127.350,00**	**0,00**	**9.127.350,00**
	Total da Unidade.....:				**9.127.350,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 09001 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	10.000,00	603.000,00	0,00	613.000,00

08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	10.000,00	603.000,00	0,00	613.000,00
08.244.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	10.000,00	603.000,00	0,00	613.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16.482.0009.0.000.	Programa de Habitação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		60.000,00	**603.000,00**	**0,00**	**663.000,00**
	Total da Unidade.....:				**663.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	801.000,00	0,00	801.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.241.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
08.243.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	492.000,00	0,00	492.000,00
08.244.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	0,00	492.000,00	0,00	492.000,00
		0,00	**801.000,00**	**0,00**	**801.000,00**
	Total da Unidade.....:				**801.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA					
Unidade: 10001 GERÊNCIA DE AGROPECUARIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.605.0004.0.000.	Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
20.606.0004.0.000.	Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
		0,00	**248.000,00**	**0,00**	**248.000,00**
	Total da Unidade.....:				**248.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Unidade: 11002 GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
11.334.0008.0.000.	Programa de Indústria e Comércio	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	10.000,00	235.000,00	0,00	245.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	10.000,00	235.000,00	0,00	245.000,00
22.661.0008.0.000.	Programa de Indústria e Comércio	10.000,00	235.000,00	0,00	245.000,00
		10.000,00	**455.000,00**	**0,00**	**465.000,00**
	Total da Unidade.....:				**465.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 12001 GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE					
17.000.0000.0.000.	Saneamento 110.000,00		60.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano 110.000,00		60.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0012.0.000.	Programa de Saneamento 110.000,00		60.000,00	0,00	170.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental 300.000,00		540.000,00	0,00	840.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental 300.000,00		540.000,00	0,00	840.000,00
18.541.0013.0.000.	Programa de Ações Ambientais 300.000,00		540.000,00	0,00	840.000,00
	410.000,00		**600.000,00**	**0,00**	**1.010.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.010.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 12002 GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695.0065.0.000.	Programa de Turismo	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
		0,00	**27.000,00**	**0,00**	**27.000,00**
	Total da Unidade.....:				**27.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 21	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**				
Unidade: 21001	**ADMINISTRAÇÃO**				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
09.272.0016.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
		0,00	**6.400.000,00**	**0,00**	**6.400.000,00**
	Total da Unidade.....:				**6.400.000,00**
		640.000,00	**39.258.000,00**	**902.000,00**	**40.800.000,00**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C68A66D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VII, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
01.031.0001.0.000.	Procedimentos Legislativos	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00

02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
02.061.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
02.061.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	5.933.000,00	0,00	5.943.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.121.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.121.0002.2.068.	MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	3.807.000,00	0,00	3.817.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	10.000,00	3.807.000,00	0,00	3.817.000,00
04.122.0002.1.126.	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DO PAÇO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.030.000,00	0,00	2.030.000,00
04.122.0002.2.006.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	483.000,00	0,00	483.000,00
04.122.0002.2.007.	ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
04.122.0002.2.008.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
04.122.0002.2.009.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
04.122.0002.2.023.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
04.122.0002.2.067.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
04.123.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
04.123.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.123.0002.2.011.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	961.000,00	0,00	961.000,00
04.124.0002.0.000.	Programa de Apoio Administrativos	0,00	961.000,00	0,00	961.000,00
04.124.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
04.124.0002.2.014.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	0,00	798.000,00	0,00	798.000,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
05.153.0018.0.000.	Programa de Alistamento Militar	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
05.153.0018.2.003.	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	10.000,00	1.444.000,00	0,00	1.454.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.241.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.241.0014.2.041.	ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
08.243.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
08.243.0014.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
08.243.0014.6.001.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0014.6.002.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0014.6.003.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	10.000,00	1.095.000,00	0,00	1.105.000,00
08.244.0014.0.000.	Programa de Assistencia Social	10.000,00	1.095.000,00	0,00	1.105.000,00
08.244.0014.1.098.	REFORMA DO BARRACÃO COMUNITÁRIO DA VILA RURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.2.043.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.244.0014.2.044.	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	492.000,00	0,00	492.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
09.272.0016.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
09.272.0016.2.100.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	9.107.350,00	0,00	9.107.350,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	8.794.350,00	0,00	8.794.350,00
10.301.0011.0.000.	Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	0,00	8.794.350,00	0,00	8.794.350,00
10.301.0011.2.034.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
10.301.0011.2.035.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	0,00	852.000,00	0,00	852.000,00
10.301.0011.2.036.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	0,00	624.000,00	0,00	624.000,00
10.301.0011.2.037.	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	409.000,00	0,00	409.000,00
10.301.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.301.0011.2.039.	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	5.005.350,00	0,00	5.005.350,00
10.301.0011.2.054.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	0,00	946.000,00	0,00	946.000,00
10.301.0011.2.064.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE GESTAO PROAMUSEP	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
10.304.0011.0.000.	Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
10.304.0011.2.040.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
10.304.0011.2.062.	MAUNTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
11.334.0008.0.000.	Programa de Indústria e Comércio	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
11.334.0008.2.045.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO A EMPREGOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	50.000,00	6.879.132,00	0,00	6.929.132,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.306.0005.0.000.	Programa da Educação em Geral	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.306.0005.2.030.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.000,00	4.920.132,00	0,00	4.930.132,00
12.361.0005.0.000.	Programa da Educação em Geral	10.000,00	4.920.132,00	0,00	4.930.132,00
12.361.0005.1.110.	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO PEIXOTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0005.2.025.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.647.250,00	0,00	1.647.250,00
12.361.0005.2.026.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	622.882,00	0,00	622.882,00
12.361.0005.2.027.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.361.0005.2.028.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361.0005.2.029.	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	40.000,00	1.759.000,00	0,00	1.799.000,00
12.365.0005.0.000.	Programa da Educação em Geral	40.000,00	1.759.000,00	0,00	1.799.000,00
12.365.0005.1.086.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CAROLINE FERNANDES DIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0005.1.097.	REFORMA DO CHALÉ DA ESCOLA ZELINDA CARLOTA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365.0005.1.102.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUC OLAVO BILAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365.0005.1.132.	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

12.365.0005.2.024.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	0,00	1.759.000,00	0,00	1.759.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0006.0.000.	Programa de Incentivo a Cultura	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0006.2.031.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
13.392.0006.2.032.	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	60.000,00	2.654.095,20	0,00	2.714.095,20
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	60.000,00	2.654.095,20	0,00	2.714.095,20
15.452.0010.0.000.	Programa de Urbanismo	60.000,00	2.654.095,20	0,00	2.714.095,20
15.452.0010.1.041.	IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E CICLOVIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0010.1.048.	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0010.1.069.	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0010.1.080.	URBANIZAÇÃO/CALÇADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0010.1.121.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0010.1.130.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0010.2.015.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.435.400,00	0,00	1.435.400,00
15.452.0010.2.016.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
15.452.0010.2.017.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	606.000,00	0,00	606.000,00
15.452.0010.2.018.	MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	410.695,20	0,00	410.695,20
15.452.0010.2.069.	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.482.0009.0.000.	Programa de Habitação	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.482.0009.1.115.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1.127.	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CASAS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	110.000,00	60.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	110.000,00	60.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0012.0.000.	Programa de Saneamento	110.000,00	60.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0012.1.030.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17.512.0012.1.125.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.512.0012.2.051.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0012.2.066.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	300.000,00	540.000,00	0,00	840.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	540.000,00	0,00	840.000,00
18.541.0013.0.000.	Programa de Ações Ambientais	300.000,00	540.000,00	0,00	840.000,00
18.541.0013.1.128.	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.0013.1.129.	AMPLIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
18.541.0013.2.052.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.605.0004.0.000.	Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.605.0004.2.047.	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
20.606.0004.0.000.	Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
20.606.0004.2.046.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	10.000,00	235.000,00	0,00	245.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	10.000,00	235.000,00	0,00	245.000,00
22.661.0008.0.000.	Programa de Indústria e Comércio	10.000,00	235.000,00	0,00	245.000,00
22.661.0008.1.109.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0008.2.050.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695.0065.0.000.	Programa de Turismo	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23.695.0065.2.053.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	20.000,00	1.348.422,80	0,00	1.368.422,80
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	20.000,00	1.348.422,80	0,00	1.368.422,80
26.782.0015.0.000.	Programa de Transporte	20.000,00	1.348.422,80	0,00	1.368.422,80
26.782.0015.1.108.	CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM REFUGIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0015.1.131.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0015.2.019.	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0015.2.020.	ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.782.0015.2.021.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	860.422,80	0,00	860.422,80
26.782.0015.2.022.	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.000,00	677.000,00	0,00	687.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	10.000,00	677.000,00	0,00	687.000,00
27.812.0007.0.000.	Programa de promoção do desporto e Lazer	10.000,00	677.000,00	0,00	687.000,00
27.812.0007.1.113.	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0007.2.033.	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	0,00	677.000,00	0,00	677.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	356.000,00	902.000,00	1.258.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00
28.843.0017.0.000.	Programa de Encargos Especiais	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00
28.843.0017.0.012.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E ENCARGOS	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
28.846.0017.0.000.	Programa de Encargos Especiais	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
28.846.0017.2.013.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
		640.000,00	**39.258.000,00**	**902.000,00**	**40.800.000,00**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:20C5A931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Exercício: 2026 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**Procedimentos Legislativos**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.650.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.583.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.285.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.220.000,00
1 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
2 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
3 3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00
4 3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00
5 3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	65.000,00
6 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	298.000,00
7 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
8 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00
9 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
11 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
12 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
13 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	67.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	67.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
16 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
17 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
02.001.04.122.0002.1.126.	**CONSTRUÇÃO DE ANEXO DO PAÇO MUNICIPAL**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	**2.030.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.890.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	970.000,00
2 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
3 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
4 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	70.000,00
5 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00
6 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.000,00
7 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
8 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
9 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
11 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
12 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
13 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
14 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
16 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
17 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
02.001.05.000.0000.0.000.	**Defesa Nacional**	
02.001.05.153.0000.0.000.	**Defesa Terrestre**	
02.001.05.153.0018.0.000.	**Programa de Alistamento Militar**	
02.001.05.153.0018.2.003.	**MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	**63.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
18 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
19 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
20 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	6.000,00

	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
21 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
22 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
23 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
24 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
25 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
26 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.002.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
02.002.02.061.0000.0.000.	**Ação Judiciária**	
02.002.02.061.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
02.002.02.061.0002.2.004.	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**	**612.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	602.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	355.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00
27 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
28 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
29 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	45.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
30 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	247.000,00
31 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
32 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
33 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
34 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
35 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
36 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	10.000,00
	JURÍDICA	
37 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
38 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
39 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	**CONTROLADORIA INTERNA**	
02.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.003.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.003.04.124.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
02.003.04.124.0002.2.005.	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**	**163.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
40 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
41 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
42 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.000,00
43 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
44 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
45 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
46 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
47 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
48 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
49 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
50 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
51 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
02.004.04.121.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
02.004.04.121.0002.2.068.	**MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**	**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
52 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
53 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
54 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
55 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
56 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
57 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
58 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
59 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

60 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
61 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
62 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
63 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
03.001.04.122.0002.2.006.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**	**483.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	473.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.000,00
64 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
65 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
66 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
67 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
68 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	303.000,00
69 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
70 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
71 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
72 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
73 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
74 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
75 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
76 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
77 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
78 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
79 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.067.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**282.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	277.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
80 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
81 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
82 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	10.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
83 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000,00
84 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
85 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
86 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
87 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
88 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
89 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
90 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
91 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE COMPRAS**	
03.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.002.04.122.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
03.002.04.122.0002.2.008.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS**	**214.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	209.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
92 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
93 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
94 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.000,00
95 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.000,00
96 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
97 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
98 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
99 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
100 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	30.000,00
	JURÍDICA	
101 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
102 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.003.04.122.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
03.003.04.122.0002.2.009.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO**	**216.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	205.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
103 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
104 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
105 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.000,00
106 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
107 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
108 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
109 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
110 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
111 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
112 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
113 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
114 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
115 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.04.122.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
04.001.04.122.0002.2.007.	**ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN**	**92.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	87.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00
116 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
117 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
118 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
119 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
120 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
121 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
122 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
123 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
124 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
125 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
126 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
04.001.04.123.0002.2.010.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**	**240.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	235.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
127 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
128 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
129 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
130 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.000,00
131 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
132 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
133 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
134 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
135 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
136 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
137 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
138 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE TESOURARIA**	
04.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.002.04.123.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
04.002.04.123.0002.2.011.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA**	**895.000,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	890.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
139 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
140 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
141 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
142 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	767.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
143 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
144 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
145 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
146 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
147 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
148 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
149 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
150 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
151 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	700.000,00
152 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	700.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
153 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.002.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
04.002.28.843.0017.0.000.	**Programa de Encargos Especiais**	
04.002.28.843.0017.0.012.	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E ENCARGOS**	**902.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	501.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	501.000,00
154 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00
155 3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	401.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	401.000,00
156 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
157 4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.000,00
04.002.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
04.002.28.846.0017.0.000.	**Programa de Encargos Especiais**	
04.002.28.846.0017.2.013.	**CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	**356.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	356.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	356.000,00
158 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00
159 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
160 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
04.002.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
04.002.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
04.002.99.999.0099.0.000.	**Reserva de Contingencia**	
04.002.99.999.0099.2.099.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**410.000,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
161 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**	
04.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.003.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
04.003.04.124.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
04.003.04.124.0002.2.014.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**	**798.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	778.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.000,00
162 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
163 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
164 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	75.000,00
165 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.000,00
166 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
167 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
168 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
169 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
170 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
171 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
172 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Page 7 of 26	13/12/2025 www.elotech.com.br	
173 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
174 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

05.001.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
05.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
05.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
05.001.15.452.0010.0.000.	**Programa de Urbanismo**	
05.001.15.452.0010.1.048.	**EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
175 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.15.452.0010.2.015.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA**	**1.435.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.425.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	679.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	609.400,00
176 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
177 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
178 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.400,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	70.000,00
179 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	746.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	746.000,00
180 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
181 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
182 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
183 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
184 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
185 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00
186 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
187 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.15.452.0010.2.016.	**MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	**137.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	131.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
188 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
189 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
190 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
191 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
192 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
193 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
194 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
195 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
196 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
197 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
198 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.452.0010.2.017.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**606.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	600.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
199 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
200 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
201 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
202 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.000,00
203 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
204 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	137.000,00
205 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
206 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
207 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
208 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
209 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.452.0010.2.018.	**MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	**410.695,20**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	404.695,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
210 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
211 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
212 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
213 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.695,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.695,20
214 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00

215 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
216 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.695,20
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
218 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
219 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
220 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
221 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
222 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
223 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.452.0010.2.069.	**MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**	**65.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
224 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
225 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
226 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
227 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
228 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
229 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
230 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
231 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
232 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
233 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
234 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**	
05.002.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.002.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.002.26.782.0015.0.000.	**Programa de Transporte**	
05.002.26.782.0015.2.019.	**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	**50.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
235 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
236 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS**	
05.003.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.003.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.003.26.782.0015.0.000.	**Programa de Transporte**	
05.003.26.782.0015.1.108.	**CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM REFUGIO**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
237 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.003.26.782.0015.1.131.	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
238 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.003.26.782.0015.2.020.	**ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES**	**200.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
239 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05.003.26.782.0015.2.021.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**860.422,80**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	854.422,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00
240 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
241 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
242 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
243 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.422,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	504.422,80
244 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
245 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
246 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213.422,80
247 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
248 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
249 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
250 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
251 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.003.26.782.0015.2.022.	**MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL**	**238.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	232.000,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
252 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
253 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
254 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
255 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	142.000,00
256 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
258 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
259 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
260 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
261 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
262 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**	
05.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
05.004.04.122.0002.0.000.	**Programa de Apoio Administrativos**	
05.004.04.122.0002.2.023.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS**	**490.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	484.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.000,00
263 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
264 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
265 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.000,00
266 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
267 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	239.000,00
268 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
269 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
270 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
271 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
272 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
273 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
274 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
275 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
276 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.004.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
05.004.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
05.004.15.452.0010.0.000.	**Programa de Urbanismo**	
05.004.15.452.0010.1.041.	**IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E CICLOVIA**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
277 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.004.15.452.0010.1.069.	**PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
278 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.004.15.452.0010.1.080.	**URBANIZAÇÃO/CALÇADAS**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
279 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.004.15.452.0010.1.121.	**CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
280 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.004.15.452.0010.1.130.	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
281 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
05.004.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
05.004.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
05.004.16.482.0009.0.000.	**Programa de Habitação**	
05.004.16.482.0009.1.115.	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
282 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

06.001.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL**	
06.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
06.001.12.365.0005.0.000.	**Programa da Educação em Geral**	
06.001.12.365.0005.1.086.	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CAROLINE FERNANDES DIAS**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
283 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.12.365.0005.1.097.	**REFORMA DO CHALÉ DA ESCOLA ZELINDA CARLOTA**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
284 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.12.365.0005.1.102.	**AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUC OLAVO BILAC**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
285 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.12.365.0005.1.132.	**CONSTRUÇÃO DE CRECHE**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
286 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.12.365.0005.2.024.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL**	**1.759.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.743.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.182.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.042.000,00
287 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
288 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
289 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
290 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
291 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
292 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	140.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
293 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
294 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00
295 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	501.000,00
296 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
297 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
298 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
299 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
300 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
301 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
302 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
303 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.000,00
304 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
305 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
306 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
307 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
308 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
309 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
310 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.002.08.243.0014.0.000.	**Programa de Assistencia Social**	
06.002.08.243.0014.6.002.	**MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
311 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
312 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.002.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.002.12.361.0005.0.000.	**Programa da Educação em Geral**	
06.002.12.361.0005.1.110.	**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO PEIXOTO**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
313 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.002.12.361.0005.2.025.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.647.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.626.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	969.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850.250,00
314 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.250,00
315 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
316 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
317 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
318 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
319 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	118.750,00
320 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
321 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	657.250,00
322 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
323 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
324 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
325 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
326 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
327 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
328 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.250,00
329 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
330 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
331 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
332 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
333 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
334 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
335 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
336 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
337 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
338 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
339 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.12.361.0005.2.026.	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	**622.882,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	617.882,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	217.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.000,00
340 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
341 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
342 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.000,00
343 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.882,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.882,00
344 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
345 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
346 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.882,00
347 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
348 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
349 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
350 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
351 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
352 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
353 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
354 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
355 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
356 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
357 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
358 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.361.0005.2.027.	**MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70**	**2.000.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.980.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.730.000,00
359 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.710.000,00
360 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
361 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	250.000,00
362 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
363 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
06.002.12.361.0005.2.028.	**MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30**	**500.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	496.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	436.000,00
364 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421.000,00
365 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
366 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	60.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
367 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
368 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
369 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
370 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.361.0005.2.029.	**MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**150.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
371 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
372 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
373 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
374 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR**	
06.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.003.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
06.003.12.306.0005.0.000.	**Programa da Educação em Geral**	
06.003.12.306.0005.2.030.	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	**200.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
375 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00
376 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE CULTURA**	
06.004.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
06.004.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
06.004.13.392.0006.0.000.	**Programa de Incentivo a Cultura**	
06.004.13.392.0006.2.031.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA**	**94.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
377 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
378 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
379 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.000,00
380 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
381 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
382 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
383 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
384 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
385 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
386 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
387 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
388 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
389 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
390 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
391 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.004.13.392.0006.2.032.	**APOIO A EVENTOS CULTURAIS**	**300.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
392 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
393 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA**	
07.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
07.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
07.001.27.812.0007.0.000.	**Programa de promoção do desporto e Lazer**	
07.001.27.812.0007.1.113.	**REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
394 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.001.27.812.0007.2.033.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA**	**677.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	666.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
395 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
396 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
397 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.000,00
398 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	364.000,00
399 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
400 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
401 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
402 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
403 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
404 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
405 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
406 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00

407 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
408 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
409 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.001.08.243.0014.0.000.	**Programa de Assistencia Social**	
08.001.08.243.0014.6.003.	**MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
410 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
411 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
08.001.10.301.0011.0.000.	**Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio**	
08.001.10.301.0011.2.034.	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO**	**128.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
412 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
413 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
414 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
415 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
416 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
417 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
418 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
419 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
420 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.001.10.301.0011.2.035.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE**	**852.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	841.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	372.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
421 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
422 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
423 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.000,00
424 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	469.000,00
425 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
426 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
427 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
428 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
429 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
430 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
431 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
432 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
433 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
434 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00
435 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
436 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
437 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
438 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.10.301.0011.2.036.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA**	**624.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	619.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	486.000,00
439 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
440 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
441 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	65.000,00
442 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00
443 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
444 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
445 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
446 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
447 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
448 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
449 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

08.001.10.301.0011.2.037.	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**	**409.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	404.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000,00
450 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
451 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
452 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	20.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
453 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	228.000,00
454 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
455 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
456 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
457 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
458 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
459 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
460 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.10.301.0011.2.038.	**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP**	**750.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	750.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	35.000,00
461 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	715.000,00
462 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	715.000,00
08.001.10.301.0011.2.039.	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**	**5.005.350,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.994.350,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.550.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250.000,00
463 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00
464 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
465 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	300.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
466 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.444.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.444.350,00
467 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
468 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
469 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
470 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
471 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.753.350,00
472 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
473 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
474 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
475 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.10.301.0011.2.054.	**MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E**	**946.000,00**
	INVESTIMENTOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	944.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	774.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	704.000,00
476 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.000,00
477 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
478 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.000,00
479 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
480 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
481 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	70.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
482 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
483 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
484 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
485 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
486 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
487 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
488 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
489 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
490 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
491 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
492 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
493 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
494 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
495 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00

496 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
497 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.001.10.301.0011.2.064.	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE GESTAO PROAMUSEP**	**80.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	40.000,00
498 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	40.000,00
499 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
08.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
08.001.10.304.0011.0.000.	**Programa Atendimento Geral a Saúde no Municipio**	
08.001.10.304.0011.2.040.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**303.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	292.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	217.000,00
500 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
501 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
502 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	20.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
503 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
504 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
505 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
506 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
507 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
508 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
509 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
510 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
511 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
512 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
513 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.10.304.0011.2.062.	**MAUNTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE VIGILÂNCIA**	**10.000,00**
	SANITÁRIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
514 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
515 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
09.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
09.001.08.244.0014.0.000.	**Programa de Assistencia Social**	
09.001.08.244.0014.1.098.	**REFORMA DO BARRACÃO COMUNITÁRIO DA VILA RURAL**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
516 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.001.08.244.0014.2.043.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL**	**603.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	591.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.000,00
517 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
518 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
519 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	25.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
520 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.000,00
521 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
522 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
523 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
524 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
525 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
526 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
527 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
528 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
529 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
530 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
531 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
532 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
09.001.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	

09.001.16.482.0009.0.000.	**Programa de Habitação**	
09.001.16.482.0009.1.127.	**REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CASAS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA**	**50.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
533 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
534 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
535 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
09.002.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
09.002.08.241.0014.0.000.	**Programa de Assistencia Social**	
09.002.08.241.0014.2.041.	**ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO**	**40.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
536 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
537 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
538 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
539 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
540 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
09.002.08.243.0014.0.000.	**Programa de Assistencia Social**	
09.002.08.243.0014.2.042.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**249.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	238.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00
541 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
542 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
543 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00
544 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
545 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
546 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
547 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
548 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
549 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
550 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
551 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
552 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
553 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.002.08.243.0014.6.001.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
554 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
555 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
09.002.08.244.0014.0.000.	**Programa de Assistencia Social**	
09.002.08.244.0014.2.044.	**MANUTENÇÃO DO CRAS**	**492.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	486.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.000,00
556 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
557 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
558 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
559 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	22.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
560 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
561 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00
562 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
563 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
564 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
565 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
566 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
567 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
568 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
569 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
570 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
571 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
572 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
573 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
574 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
575 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
576 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGROPECUARIA**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE AGROPECUARIA**	
10.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
10.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
10.001.20.605.0004.0.000.	**Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura**	
10.001.20.605.0004.2.047.	**MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS**	**12.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
577 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
578 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
579 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
580 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.001.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
10.001.20.606.0004.0.000.	**Programa de Abastecimento e Apoio a Agricultura**	
10.001.20.606.0004.2.046.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA**	**236.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	225.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.000,00
581 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
582 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
583 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	9.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
584 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
585 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
586 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
587 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
588 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
589 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
590 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
591 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
592 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
593 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
11.002.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
11.002.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
11.002.11.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
11.002.11.334.0008.0.000.	**Programa de Indústria e Comércio**	
11.002.11.334.0008.2.045.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO A EMPREGOS**	**220.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
594 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
11.002.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
11.002.22.661.0000.0.000.	**Promoção Industrial**	
11.002.22.661.0008.0.000.	**Programa de Indústria e Comércio**	
11.002.22.661.0008.1.109.	**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
595 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.002.22.661.0008.2.050.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	**235.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	229.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00
596 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
597 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
598 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	5.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
599 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000,00
600 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
601 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
602 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
603 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
604 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
605 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
606 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
607 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**	
12.001.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	

12.001.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
12.001.17.512.0012.0.000.	**Programa de Saneamento**	
12.001.17.512.0012.1.030.	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
608 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
609 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
12.001.17.512.0012.1.125.	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS**	**100.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
610 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
611 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
612 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
613 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00
12.001.17.512.0012.2.051.	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**	**50.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
614 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
615 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
616 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	3.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
617 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
618 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
619 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
620 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
621 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
622 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
623 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
624 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
12.001.17.512.0012.2.066.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO MUNICIPAL**	**10.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
625 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
626 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
12.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
12.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
12.001.18.541.0013.0.000.	**Programa de Ações Ambientais**	
12.001.18.541.0013.1.128.	**CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
627 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.001.18.541.0013.1.129.	**AMPLIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL**	**250.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
628 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
12.001.18.541.0013.2.052.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**	**540.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	534.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	217.000,00
629 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
630 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
631 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	18.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
632 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	299.000,00
633 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
634 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
635 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
636 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
637 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
638 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
639 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
640 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
641 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
642 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	**GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO**	

12.002.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
12.002.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
12.002.23.695.0065.0.000.	**Programa de Turismo**	
12.002.23.695.0065.2.053.	**MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO**	**27.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
643 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
644 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
645 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
646 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
647 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
648 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
649 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
650 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
651 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
652 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
653 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
654 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**	
21.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO**	
21.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
21.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
21.001.09.272.0016.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	
21.001.09.272.0016.2.100.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**	**6.400.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.380.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.640.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.640.000,00
1 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	3.100.000,00
	MILITARES	
2 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.700.000,00
3 3.1.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	120.000,00
4 3.1.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	180.000,00
5 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	540.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	740.000,00
6 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150.000,00
7 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.000,00
8 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
9 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
11 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
12 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
13 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	75.000,00
	JURÍDICA	
14 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
15 3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	120.000,00
16 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
17 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
18 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	TOTAL:	**40.800.000,00**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7E02242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA PREVISTA POR FONTE PADRÃO

Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 44,00PPA 2026_2029 - LOA 2026						
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,13
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS			50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25	14.470,31
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA			100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50

	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCI			620.000,00	651.000,00	683.550,00	717.727,50
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	372.000,00	390.600,00	410.130,00	430.636,50
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,88
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,13
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO			1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.271.762,50
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	660.000,00	693.000,00	727.650,00	763.057,50
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	275.000,00	288.750,00	303.187,50	317.940,63
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	165.000,00	173.250,00	181.912,50	190.764,38
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO			70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,76
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,26
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	17.500,00	18.375,00	19.293,75	20.258,44
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE TERCEIROS - PRINCIPAL			194.000,00	203.700,00	213.885,00	224.579,25
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	116.400,00	122.220,00	128.331,00	134.747,55
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	48.500,00	50.925,00	53.471,25	56.144,81
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	29.100,00	30.555,00	32.082,75	33.686,89
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOSDE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL			500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,13
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOSDE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS			5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	750,00	787,50	826,88	868,22
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA			30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	1510TAXA PODER DE POLÍCIA	100,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOSCOMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA D			30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	1510TAXA PODER DE POLÍCIA	100,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	1510TAXA PODER DE POLÍCIA	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	1510TAXA PODER DE POLÍCIA	100,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA			0,00	0,00	0,00	0,00
	1510TAXA PODER DE POLÍCIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA			0,00	0,00	0,00	0,00
	1510TAXA PODER DE POLÍCIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	1511TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	1511TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIASE LOGRADOUROS			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	1511TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE LIXO			60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
	1511TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00 TAXA DE EXPEDIENTE			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	1511TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	1511TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	1511TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRASCOMPLEMENTARES - MULTASE JUROS			0,00	0,00	0,00	0,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRASCOMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA			0,00	0,00	0,00	0,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRASCOMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA- MULTAS E			0,00	0,00	0,00	0,00

	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50
	1015Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL			40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
	1015Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50
	1015Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
	1072Contribuição de Iluminação Pública	100,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00 COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	1072Contribuição de Iluminação Pública	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00 COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	1072Contribuição de Iluminação Pública	100,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00 COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	1072Contribuição de Iluminação Pública	100,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00 COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	1072Contribuição de Iluminação Pública	100,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 RECURSOSLIVRES- REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOSBANCARIOS			800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 RENDIMENTOS- RECURSOSVINCULADOS			3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
	1015Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 RENDIMENTOS- RECURSOSTAXA DE ADMINISTRAÇÃO			240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
	100Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	100,00	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 RENDIMENTOS- RECURSOSDE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	551Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL			0,00	0,00	0,00	0,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOSADMINISTRATIVOSE COMERCIAISGERAISPRESTADOSPOR ENTIDADESE ÓRGÃOSPÚBLICOSEM GER			0,00	0,00	0,00	0,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOSDE TRANSPORTE DE PASSAGEIROSOU MERCADORIAS- PRINCIPAL			100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			17.600.000,00	18.480.000,00	19.404.000,00	20.374.200,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	47,00	10.340.000,00	10.857.000,00	11.399.850,00	11.969.842,50
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	100,00	-4.400.000,00	-4.620.000,00	-4.851.000,00	-5.093.550,00
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	28,00	6.160.000,00	6.468.000,00	6.791.400,00	7.130.970,00
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25,00	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- COTASEXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL			2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,50
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	75,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	1.823.259,38
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,13
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS- 1% COTA ENTREGUE NO MÊSDE JULHO - PRINCI			0,00	0,00	0,00	0,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL			200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	62.500,00	65.625,00	68.906,25	72.351,56
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	100,00	-50.000,00	-52.500,00	-55.125,00	-57.881,25
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	37.500,00	39.375,00	41.343,75	43.410,94
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL			400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
	1013Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 ATENÇÃO BASICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
	51VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	100,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 VIG SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOSPARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE -DIVERSAS			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 VIG SAUDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOSESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOSPAR			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00

	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPITAÇÃO PONDERADA			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 INCENTIVO PARA AÇÕESESTRATÉGICAS			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- DESEMPENHO			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 IMPLEMENTACAO DE POLITICASPARA A REDE CEGONHA			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL			72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPESDE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESFE EQUIPESDE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP			312.000,00	327.600,00	343.980,00	361.179,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	312.000,00	327.600,00	343.980,00	361.179,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00 INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO			5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL			20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIASDE RECURSOSDO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 VIG SAUDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOSE MUNICÍPIOSPARA AGENTESDE COMBATE ASE			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 VIG SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOSPARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE -DIVERSAS			0,00	0,00	0,00	0,00
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 VIG SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOSESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOSPARA EXECUÇÃO DE AÇ			15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 VIG SAUDE - ASSIST FINAN COMPLEMENTAR AOSEST, DFE MUNICÍPIOSPARA AGENTESDE COMBATE ÀSENDEM			80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
	51VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	100,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00 VIG SAUDE - INCENT FINAN AOSEST, DF E MUNICÍPIOSPARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESASDIVERSAS			12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00 VIG SAUDE - INCENT FINANCEIRO AOSESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOSPARA A VIGILÂNCIA EM SA			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	2494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO PISO SALARIAL PROFISSIONAISDE ENFERMAGEM			100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	64ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO PISO SALARIAL PROFISSIONAISDE ENFERMAGEM	100,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIASDO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
	1034Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIASREFERENTESAO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL			60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
	31112PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar	100,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIASREFERENTESAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - P			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	1052PNATE - Prog. Nac. do Transporte Escolar	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 PISO BÁSICO FIXO - SUAS			90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
	31934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGARAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - SUAS			50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	31940Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia (GBF)	100,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO IGD - SUAS			0,00	0,00	0,00	0,00
	31936Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 FMASPROCAD-SUAS			12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
	31934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIASFINANCEIRAS DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. N 87/96 - PRINCIPAL			0,00	0,00	0,00	0,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	10265% Sobre Transferências Constitucionais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS- PRINCIPAL			4.800.000,00	5.040.000,00	5.292.000,00	5.556.600,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	35,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,50
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	100,00	-1.200.000,00	-1.260.000,00	-1.323.000,00	-1.389.150,00
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	33,00	1.980.000,00	2.079.000,00	2.182.950,00	2.292.097,50
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32,00	1.920.000,00	2.016.000,00	2.116.800,00	2.222.640,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	100,00	-120.000,00	-126.000,00	-132.300,00	-138.915,00
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- PRINCIPAL			64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00
	1000Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60,00	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	100,00	-16.000,00	-16.800,00	-17.640,00	-18.522,00
	10265% Sobre Transferências Constitucionais	25,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL			12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
	1017CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	100,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL			5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	1013Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 FESAPSUS			120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
	1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	100,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 PROG ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGA - RESOLUÇÃO 425_2023			0,00	0,00	0,00	0,00
	1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS- PETE/PR			60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
	31122Convenio Estadual - PETE	100,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIASDE RECURSOSDO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D			2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50
	1022FUNDEF/FUNDEB 70%	80,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
	1024FUNDEF/FUNDEB 30%	20,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 APORTESPERIÓDICOSPARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMESPRÓPRIOSDE PREVIDÊNCIA E S			600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
	1015Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 COMPENSAÇÕESFINANCEIRASENTRE O REGIME GERAL E OSREGIMESPRÓPRIOSDE PREVIDÊNCIA E SISTEMA D			100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	551Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAIXA FINISA			0,00	0,00	0,00	0,00
	41619Operação de Crédito - CAIXA FINISA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIASPARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINH			0,00	0,00	0,00	0,00
	31127CONVENIO EDUCAÇÃO - PAR II	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 REMODELAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita						
Fonte	Descrição	2026 %	2026	2027	2028	2029
	31785REMODELAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E DE CICLOVIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
	31793IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E DE CICLOVIAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total:	40.800.000,00	42.840.000,00	44.982.000,00	47.229.475,00

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0669E309

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE IVATUBA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	40.800.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.345.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	3.159.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.290.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	670.000,00	

1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	50.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	620.000,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	620.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.364.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.364.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.170.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.170.000,00	
6	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.100.000,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	70.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	194.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	194.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	194.000,00	
8	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRINCIPAL	194.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	505.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	505.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	505.000,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	500.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	186.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	72.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	72.000,00	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	70.000,00	
11	1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	30.000,00	
12	1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	30.000,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	10.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
14	1.1.2.1.01.0.2.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	114.000,00	
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	110.000,00	
15	1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	10.000,00	
16	1.1.2.2.01.0.1.02.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00	
17	1.1.2.2.01.0.1.03.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	10.000,00	
18	1.1.2.2.01.0.1.04.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	60.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.05.00	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00	
	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.02.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00	
	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	
21	1.1.2.2.01.0.3.02.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.056.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.440.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.440.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.140.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.100.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.100.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	40.000,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	40.000,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.300.000,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.300.000,00	
3	1.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.300.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	616.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	616.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	616.000,00	
	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	610.000,00	
22	1.2.4.1.50.0.1.01.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	600.000,00	
23	1.2.4.1.50.0.1.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	10.000,00	
	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.2.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	2.000,00	
	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.3.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	2.000,00	
	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.4.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	2.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.060.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.060.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.060.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	800.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	800.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
27	1.3.2.1.01.0.1.01.00	RECURSOS LIVRES - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	800.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.260.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.260.000,00	
4	1.3.2.1.04.0.1.01.00	RENDIMENTOS - RECURSOS VINCULADOS	3.000.000,00	
5	1.3.2.1.04.0.1.02.00	RENDIMENTOS - RECURSOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	
6	1.3.2.1.04.0.1.03.00	RENDIMENTOS - RECURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	20.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	100.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	100.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	100.000,00	
28	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	100.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.539.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.498.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.900.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.700.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.600.000,00	

29	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.600.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.100.000,00	
31	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.100.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00	
32	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	400.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	400.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	400.000,00	
34	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	400.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	826.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	826.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	609.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	609.000,00	
35	1.7.1.3.50.1.1.01.00	ATENÇÃO BASICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200.000,00	
36	1.7.1.3.50.1.1.13.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	72.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
37	1.7.1.3.50.1.1.14.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	312.000,00	
38	1.7.1.3.50.1.1.15.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	5.000,00	
39	1.7.1.3.50.1.1.19.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	20.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	117.000,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	117.000,00	
40	1.7.1.3.50.3.1.03.00	VIG SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES D	15.000,00	
41	1.7.1.3.50.3.1.04.00	VIG SAUDE - ASSIST FINAN COMPLEMENTAR AOS EST, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	80.000,00	
42	1.7.1.3.50.3.1.05.00	VIG SAUDE - INCENT FINAN AOS EST, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	12.000,00	
43	1.7.1.3.50.3.1.06.00	VIG SAUDE - INCENT FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	100.000,00	
	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	100.000,00	
44	1.7.1.3.50.5.1.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	100.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	220.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	
45	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	60.000,00	
46	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	60.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	10.000,00	
47	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	152.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	152.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	152.000,00	
48	1.7.1.6.50.0.1.01.00	PISO BÁSICO FIXO - SUAS	90.000,00	
49	1.7.1.6.50.0.1.02.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGARAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - SUAS	50.000,00	
50	1.7.1.6.50.0.1.05.00	FMAS PROCAD-SUAS	12.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.541.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.356.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.800.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
51	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.800.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	480.000,00	
53	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	480.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	64.000,00	
55	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	64.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	
57	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	5.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	5.000,00	
58	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	120.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	120.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	120.000,00	
59	1.7.2.3.50.0.1.01.00	FES APSUS	120.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	60.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	60.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	60.000,00	
60	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	60.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.500.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.500.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.500.000,00	
61	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.500.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	600.000,00	
7	1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	600.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00	
8	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	100.000,00	
		TOTAL:	**40.800.000,00**	

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:38D799BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE IVATUBA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	46.586.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.786.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.345.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.159.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.290.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	670.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	50.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	20.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	620.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	620.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.364.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.364.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.170.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.170.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	70.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	194.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	194.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	194.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRINCIPAL	194.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	505.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	505.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	505.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	186.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	72.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	72.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	114.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	110.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.056.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.440.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.440.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.140.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.100.000,00
MUNICIPIO DE IVATUBA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.100.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	40.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	40.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.300.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.300.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.300.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	616.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	616.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	616.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	610.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	600.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	10.000,00

1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	2.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	2.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	4.060.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	4.060.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.060.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RECURSOS LIVRES - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	800.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.260.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	3.260.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	RENDIMENTOS - RECURSOS VINCULADOS	3.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	RENDIMENTOS - RECURSOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	240.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	RENDIMENTOS - RECURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	20.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	100.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	100.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	100.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.325.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.786.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.948.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.450.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.350.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.450.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.100.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	2.100.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	250.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-50.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-50.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	400.000,00

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	400.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	400.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	400.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	826.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	826.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	609.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	609.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BASICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	72.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO P	312.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	20.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	117.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	117.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	VIG SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EX	15.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	VIG SAUDE - ASSIST FINAN COMPLEMENTAR AOS EST, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMB	80.000,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	VIG SAUDE - INCENT FINAN AOS EST, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPES	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00.	VIG SAUDE - INCENT FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIG	10.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	220.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	60.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	60.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	10.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	10.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	152.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	152.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN	152.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO - SUAS	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGARAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - SUAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	FMAS PROCAD-SUAS	12.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.877.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-1.336.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.692.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.336.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	6.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.000.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-120.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-120.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	80.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-16.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-16.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	5.000,00
MUNICIPIO DE IVATUBA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	5.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRIN	5.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	120.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	FES APSUS	120.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	60.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	60.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	60.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	60.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	700.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	600.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	600.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	100.000,00
Total:		**40.800.000,00**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	46.586.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.786.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	3.345.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.056.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.060.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.325.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.786.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.000,00	

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:65A76CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
01 Legislativa	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
031 Ação Legislativa	**1.650.000,00**	**1.732.500,00**	**1.819.125,00**	**1.910.081,25**	**7.111.706,25**
2001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.650.000,00	1.732.500,00	1.819.125,00	1.910.081,25	7.111.706,25
Total da Função/SubFunção:	1.650.000,00	1.732.500,00	1.819.125,00	1.910.081,25	7.111.706,25
02 Judiciária	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
061 Ação Judiciária	**612.000,00**	**642.600,00**	**674.730,00**	**708.466,47**	**2.637.796,47**
2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	612.000,00	642.600,00	674.730,00	708.466,47	2.637.796,47
Total da Função/SubFunção:	612.000,00	642.600,00	674.730,00	708.466,47	2.637.796,47
04 Administração	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
121 Planejamento e Orçamento	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,70**	**129.303,70**
2068 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,70	129.303,70
122 Administração Geral	**3.817.000,00**	**4.007.850,00**	**4.208.242,50**	**4.417.680,35**	**16.450.772,85**
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.030.000,00	2.131.500,00	2.238.075,00	2.349.004,65	8.748.579,65
1126 CONSTRUÇÃO DE ANEXO DO PAÇO MUNICIPAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2006 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,85	2.081.790,35
2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	282.000,00	296.100,00	310.905,00	326.450,23	1.215.455,23
2008 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	214.000,00	224.700,00	235.935,00	247.731,73	922.366,73
2009 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.046,95	930.986,95
2007 ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN	92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.501,46	396.531,46
2023 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	490.000,00	514.500,00	540.225,00	567.236,23	2.111.961,23
123 Administração Financeira	**1.135.000,00**	**1.191.750,00**	**1.251.337,50**	**1.313.904,29**	**4.891.991,79**
2010 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.829,96	1.034.429,96
2011 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	895.000,00	939.750,00	986.737,50	1.036.074,33	3.857.561,83
124 Controle Externo	**961.000,00**	**1.009.050,00**	**1.059.502,50**	**1.112.477,60**	**4.142.030,10**

2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	163.000,00	171.150,00	179.707,50	188.692,85	702.550,35
2014 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	798.000,00	837.900,00	879.795,00	923.784,75	3.439.479,75
Total da Função/SubFunção:	5.943.000,00	6.240.150,00	6.552.157,50	6.878.790,94	25.614.098,44
05 Defesa Nacional	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
153 Defesa Terrestre	**63.000,00**	**66.150,00**	**69.457,50**	**72.930,35**	**271.537,85**
2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,35	271.537,85
Total da Função/SubFunção:	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,35	271.537,85
08 Assistência Social	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
241 Assistência ao Idoso	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.100,00**	**46.304,99**	**172.404,99**
2041 ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.304,99	172.404,99
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**309.000,00**	**324.450,00**	**340.672,50**	**357.706,11**	**1.331.828,61**
6002 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
6003 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	249.000,00	261.450,00	274.522,50	288.248,61	1.073.221,11
6001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
244 Assistência Comunitária	**1.105.000,00**	**1.160.250,00**	**1.218.262,50**	**1.279.175,59**	**4.762.688,09**
2043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	603.000,00	633.150,00	664.807,50	698.047,86	2.599.005,36
1098 REFORMA DO BARRACÃO COMUNITÁRIO DA VILA RURAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2044 MANUTENÇÃO DO CRAS	492.000,00	516.600,00	542.430,00	569.551,48	2.120.581,48
Total da Função/SubFunção:	1.454.000,00	1.526.700,00	1.603.035,00	1.683.186,69	6.266.921,69
09 Previdência Social	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
272 Previdência do Regime Estatutário	**6.400.000,00**	**6.720.000,00**	**7.056.000,00**	**7.408.800,00**	**27.584.800,00**
2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	6.400.000,00	6.720.000,00	7.056.000,00	7.408.800,00	27.584.800,00
Total da Função/SubFunção:	6.400.000,00	6.720.000,00	7.056.000,00	7.408.800,00	27.584.800,00
10 Saúde	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
301 Atenção Básica	**8.794.350,00**	**9.234.067,50**	**9.695.770,88**	**10.180.315,66**	**37.904.504,04**
2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	128.000,00	134.400,00	141.120,00	148.175,98	551.695,98
2035 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	852.000,00	894.600,00	939.330,00	986.296,48	3.672.226,48
2036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	624.000,00	655.200,00	687.960,00	722.357,96	2.689.517,96
2037 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	409.000,00	429.450,00	450.922,50	473.468,59	1.762.841,09
2038 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,76	3.232.593,76
MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
2054 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E INVESTIMENTOS	946.000,00	993.300,00	1.042.965,00	1.095.113,25	4.077.378,25
2064 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE GESTAO PROAMUSEP	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
2039 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.005.350,00	5.255.617,50	5.518.398,38	5.794.074,64	21.573.440,52
304 Vigilância Sanitária	**313.000,00**	**328.650,00**	**345.082,50**	**362.336,61**	**1.349.069,11**
2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	303.000,00	318.150,00	334.057,50	350.760,37	1.305.967,87
2062 MAUNTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
Total da Função/SubFunção:	9.107.350,00	9.562.717,50	10.040.853,38	10.542.652,27	39.253.573,15
11 Trabalho	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
334 Fomento ao Trabalho	**220.000,00**	**231.000,00**	**242.550,00**	**254.677,50**	**948.227,50**
2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO A EMPREGOS	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50	948.227,50
Total da Função/SubFunção:	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50	948.227,50
12 Educação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
306 Alimentação e Nutrição	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.500,00**	**231.525,00**	**862.025,00**
2030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
361 Ensino Fundamental	**4.930.132,00**	**5.176.638,60**	**5.435.470,52**	**5.707.243,99**	**21.249.485,11**
2025 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.647.250,00	1.729.612,50	1.816.093,12	1.906.897,75	7.099.853,37
2026 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	622.882,00	654.026,10	686.727,40	721.063,74	2.684.699,24
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
2028 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
2029 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
1110 AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO PEIXOTO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
365 Educação Infantil	**1.799.000,00**	**1.888.950,00**	**1.983.397,50**	**2.082.161,18**	**7.753.508,68**
2024 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	1.759.000,00	1.846.950,00	1.939.297,50	2.035.856,18	7.581.103,68
1097 REFORMA DO CHALÉ DA ESCOLA ZELINDA CARLOTA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CAROLINE FERNANDES DIAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1102 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUC OLAVO BILAC	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1132 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
Total da Função/SubFunção:	6.929.132,00	7.275.588,60	7.639.368,02	8.020.930,17	29.865.018,79
13 Cultura	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
392 Difusão Cultural	**394.000,00**	**413.700,00**	**434.385,00**	**456.104,23**	**1.698.189,23**
2031 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA	94.000,00	98.700,00	103.635,00	108.816,73	405.151,73
2032 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
Total da Função/SubFunção:	394.000,00	413.700,00	434.385,00	456.104,23	1.698.189,23
15 Urbanismo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
452 Serviços Urbanos	**2.714.095,20**	**2.849.799,96**	**2.992.289,96**	**3.141.904,35**	**11.698.089,47**
2015 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.435.400,00	1.507.170,00	1.582.528,50	1.661.654,92	6.186.753,42
2016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	137.000,00	143.850,00	151.042,50	158.594,59	590.487,09
2017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	606.000,00	636.300,00	668.115,00	701.520,75	2.611.935,75
2018 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	410.695,20	431.229,96	452.791,46	475.431,00	1.770.147,62
1048 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2069 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,59	280.158,09
1069 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1041 IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ECOLÓGICO PARA CAMINHADA E CICLOVIA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

1080 URBANIZAÇÃO/CALÇADAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1121 CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1130 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total da Função/SubFunção:	2.714.095,20	2.849.799,96	2.992.289,96	3.141.904,35	11.698.089,47
16 Habitação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
482 Habitação Urbana	**60.000,00**	**63.000,00**	**66.150,00**	**69.457,50**	**258.607,50**
1115 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1127 REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CASAS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Total da Função/SubFunção:	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
17 Saneamento	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
512 Saneamento Básico Urbano	**170.000,00**	**178.500,00**	**187.425,00**	**196.796,20**	**732.721,20**
2051 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,22	215.506,22
1030 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEMANETO MUNICIPAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
1125 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
Total da Função/SubFunção:	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,20	732.721,20
18 Gestão Ambiental	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
541 Preservação e Conservação Ambiental	**840.000,00**	**882.000,00**	**926.100,00**	**972.404,97**	**3.620.504,97**
2052 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,47	2.327.467,47
1128 CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1129 AMPLIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
Total da Função/SubFunção:	840.000,00	882.000,00	926.100,00	972.404,97	3.620.504,97
20 Agricultura	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
605 Abastecimento	**12.000,00**	**12.600,00**	**13.230,00**	**13.891,48**	**51.721,48**
2047 MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48	51.721,48
606 Extensão Rural	**236.000,00**	**247.800,00**	**260.190,00**	**273.199,47**	**1.017.189,47**
2046 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	236.000,00	247.800,00	260.190,00	273.199,47	1.017.189,47
Total da Função/SubFunção:	248.000,00	260.400,00	273.420,00	287.090,95	1.068.910,95
22 Indústria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
661 Promoção Industrial	**245.000,00**	**257.250,00**	**270.112,50**	**283.618,09**	**1.055.980,59**
2050 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	235.000,00	246.750,00	259.087,50	272.041,84	1.012.879,34
1109 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total da Função/SubFunção:	245.000,00	257.250,00	270.112,50	283.618,09	1.055.980,59
23 Comércio e Serviços	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
695 Turismo	**27.000,00**	**28.350,00**	**29.767,50**	**31.255,83**	**116.373,33**
2053 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,83	116.373,33
MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
Total da Função/SubFunção:	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,83	116.373,33
26 Transporte	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
782 Transporte Rodoviário	**1.368.422,80**	**1.436.843,94**	**1.508.686,14**	**1.584.120,39**	**5.898.073,27**
2019 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2020 ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	860.422,80	903.443,94	948.616,14	996.046,92	3.708.529,80
2022 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	238.000,00	249.900,00	262.395,00	275.514,72	1.025.809,72
1108 CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM REFUGIO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1131 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total da Função/SubFunção:	1.368.422,80	1.436.843,94	1.508.686,14	1.584.120,39	5.898.073,27
27 Desporto e Lazer	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
812 Desporto Comunitário	**687.000,00**	**721.350,00**	**757.417,50**	**795.288,36**	**2.961.055,86**
2033 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	677.000,00	710.850,00	746.392,50	783.712,11	2.917.954,61
1113 REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total da Função/SubFunção:	687.000,00	721.350,00	757.417,50	795.288,36	2.961.055,86
28 Encargos Especiais	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
843 Serviço da Dívida Interna	**902.000,00**	**947.100,00**	**994.455,00**	**1.044.177,74**	**3.887.732,74**
12 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E ENCARGOS	902.000,00	947.100,00	994.455,00	1.044.177,74	3.887.732,74
846 Outros Encargos Especiais	**356.000,00**	**373.800,00**	**392.490,00**	**412.114,49**	**1.534.404,49**
2013 CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	356.000,00	373.800,00	392.490,00	412.114,49	1.534.404,49
Total da Função/SubFunção:	1.258.000,00	1.320.900,00	1.386.945,00	1.456.292,23	5.422.137,23
99 Reserva de Contingência	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
999 Reserva de Contingência geral	**410.000,00**	**430.500,00**	**452.025,00**	**474.626,25**	**1.767.151,25**
2099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25	1.767.151,25
Total da Função/SubFunção:	410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25	1.767.151,25
MUNICIPIO DE IVATUBA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
Total :	**40.800.000,00**	**42.840.000,00**	**44.982.000,00**	**47.229.474,99**	**175.851.474,99**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E806F946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.583.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.285.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.220.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	90.000,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	22.000,00		
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	6.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		65.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	65.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			298.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		298.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	45.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			67.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			67.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	65.000,00		
		Total do Órgão:		**1.650.000,00**

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.737.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.587.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.454.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.364.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.364.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	58.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	32.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		133.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	133.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	133.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.150.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.145.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	9.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	71.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	71.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	163.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	163.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	43.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	351.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	162.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	162.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	76.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	76.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		

1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	200.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			171.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			171.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		171.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	151.000,00		
		Total do Órgão:		**2.908.000,00**
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.164.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			570.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		528.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	465.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	33.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	25.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		42.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	42.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			594.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		594.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	55.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	32.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	255.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	106.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	106.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	80.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	25.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
		Total do Órgão:		**1.195.000,00**
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.847.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			909.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		823.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	740.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	38.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	45.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		86.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	86.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			501.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		501.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	500.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.437.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		737.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	25.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	85.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	193.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	193.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	35.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	359.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	353.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	5.000,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	6.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		700.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	700.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	700.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			436.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	35.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			401.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		401.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	400.000,00		
4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		410.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	410.000,00		
		Total do Órgão:		**3.693.000,00**
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.440.518,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.539.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.399.400,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.280.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	35.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.400,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	32.400,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		140.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	136.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	4.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.901.118,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.891.118,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	7.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.118,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	710.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	342.118,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	11.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	137.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	12.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.516.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	930.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00		
1.510	TAXA PODER DE POLÍCIA	72.000,00		
1.511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	22.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	132.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	127.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			142.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			142.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	76.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		

1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	40.000,00		
1.072	Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	10.000,00		
		Total do Órgão:		**4.582.518,00**
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.225.132,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.872.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.278.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.111.250,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	20.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.710.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	421.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.190.250,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	770.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	4.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	52.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	10.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	35.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		593.750,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	593.750,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	3.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	250.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	60.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	172.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	108.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.353.132,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	60.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.293.132,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	32.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	20.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	2.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	58.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	3.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	55.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	680.882,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	70.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	57.882,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	290.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	200.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00		
1.052	PNATE - Prog. Nac. do Transporte Escolar	7.000,00		
31.122	Convenio Estadual - PETE	35.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	325.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	140.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	90.000,00		
31.112	PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.250,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	24.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	123.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	714.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	295.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	220.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	150.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00		
1.052	PNATE - Prog. Nac. do Transporte Escolar	3.000,00		
31.122	Convenio Estadual - PETE	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	321.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	320.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		

1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			118.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			118.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		118.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	51.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00		
		Total do Órgão:		**7.343.132,00**
Órgão: 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			666.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			302.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	260.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	22.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			364.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		364.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	150.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	30.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
		Total do Órgão:		**687.000,00**
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.080.350,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.851.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		80.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.274.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.130.000,00		
51	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	247.000,00		
64	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	100.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.330.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	353.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	10.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	73.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
51	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	56.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		497.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	497.000,00		

51	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	427.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.229.350,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		760.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	760.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	760.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.469.350,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.000,00		
51	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	755.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	15.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	670.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	60.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	12.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	12.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	199.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	187.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.960.350,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	12.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.878.350,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	60.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	54.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	335.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	334.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			47.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			47.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
		Total do Órgão:		**9.127.350,00**

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.410.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			708.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		661.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	540.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	48.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	13.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		47.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	39.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			702.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		702.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	135.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	24.000,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestáo do Programa Bolsa Familia (GBF)	25.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	115.000,00		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	170.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia (GBF)	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	75.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			54.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			54.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	24.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	30.000,00		
		Total do Órgão:		**1.464.000,00**

Órgão: 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			235.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			177.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		168.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	13.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		9.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	9.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	15.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	11.000,00		
		Total do Órgão:		**248.000,00**

Órgão: 11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			449.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		269.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00		

1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	245.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
		Total do Órgão:		**465.000,00**
Órgão: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			636.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			278.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		251.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	230.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	14.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	7.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	22.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			358.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		353.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	43.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	3.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	42.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	245.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	2.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			401.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			401.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		401.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	318.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	7.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	76.000,00		
1.000	Recursos Ordinários(Livres) - Exercicio Corrente	76.000,00		

		Total do Órgão:		**1.037.000,00**
Órgão: 21 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.380.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.640.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.640.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.100.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente 3.100.000,00			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.700.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente 1.700.000,00			
3.1.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	300.000,00		
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	120.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente 180.000,00			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	540.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente 540.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			740.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		740.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente 150.000,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.000,00		
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	36.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	11.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		

100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00		
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	73.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	75.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	5.000,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	120.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente 120.000,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente 150.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente 100.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de Taxa de Administração do RPPS	20.000,00		
		Total do Órgão:		**6.400.000,00**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	38.853.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.898.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.453.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.537.000,00
INVESTIMENTOS	1.136.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
Total Geral	**40.800.000,00**

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0A4D69EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRICOLA NOVO, 600 LITROS, BARRAS HIDRÁULICAS 14 METROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITA – PR, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Emenda 202328740001 – DEPUTADO LUIZ NISHIMORI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – ID 4961
FORNECEDOR: K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 72.006.968/0001-36
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PULVERIZADOR AGRICOLA NOVO, TANQUE DE 600 LITROS, DE POLIETILENO, PINTURA ELETROSTATICA, BOMBA DE PISTÕES JP-75/LITROS/MINUTO, BARRAMENTO HIDRAULICO DE 14 METROS, INCORPORADOR DE DEFENSIVOS COM LAVA FRASCO, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS 50 CM, PORTA BICO ANTI GOTEJO BIJET, ENGATE RAPIDO, FILTRO PRINCIPAL 1/ ½ MALHA 50, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA, VÁLVULA PARA APLICAR INCORPORA AGITADOR HIDRAULICO DE CALDA, BOMBA HIDRAULICA ACOPLADA, ABASTECEDOR COM ENGATE RÁPIDO, E LAVA FRASCO NA TAMPA DO TANQUE. RAMAIS COM MANGUEIRA OU AÇO INOX. COMANDO ELETRICO 4 SEÇÕES COM RETORNO CALIBRADO VALVULA GERAL E REGULAGEM DE PRESSÃO ELETRICA. COMANDO ELÉTRICO-HIRAULICO PARA A BARRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 3,20 METROS, LARGURA 2,20 METROS, COMPRIMENTO 1,70 METROS. ALTURA DE PULVERIZAÇÃO: 1,30 M. PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO VAZIO: 400 KG. DEVE COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, COM ESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DE REVENDA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, SENDO VEDADO CONTRATOS COM TERCEIROS, ABRANGENDO MATERIAIS , MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA. GARANTIA 06 MESES. A PROPOSTA DEVE SER ACOMPANHADA DO CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO	UN	1	R$ 46.350,00	R$ 46.350,00	K O 600 IH14 Automático, com opcionais
				TOTAL:	R$ 46.350,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3AC4DABF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SORO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 – ID 4962
FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026.
LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML BOLSA	UN	4.000	R$ 7,88	R$ 31.520,00	J.P. 1049100190187
				TOTAL:	R$ 31.520,00	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML BOLSA	UN	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00	J.P. 1049100200281
				TOTAL:	R$ 32.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 63.520,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 – ID 4963
FORNECEDOR: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MANITOL 20% 250 ML BOLSA	UN	2.000	R$ 7,02	R$ 14.040,00	JP
				TOTAL:	R$ 14.040,00	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RINGER COM LACTADO 500 ML BOLSA	UN	5.000	R$ 5,44	R$ 27.200,00	JP
				TOTAL:	R$ 27.200,00	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML BOLSA	UN	10.000	R$ 2,49	R$ 24.900,00	JP
				TOTAL:	R$ 24.900,00	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML BOLSA	UN	3.750	R$ 7,08	R$ 26.550,00	JP
				TOTAL:	R$ 26.550,00	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML BOLSA	UN	10.000	R$ 3,90	R$ 39.000,00	JP
				TOTAL:	R$ 39.000,00	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO GLICERINA 12% 500 ML	UN	1.000	R$ 8,56	R$ 8.560,00	JP
				TOTAL:	R$ 8.560,00	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML BOLSA	UN	4.000	R$ 4,91	R$ 19.640,00	JP
				TOTAL:	R$ 19.640,00	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA	UN	5.000	R$ 3,84	R$ 19.200,00	JP
				TOTAL:	R$ 19.200,00	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA	UN	4.000	R$ 5,04	R$ 20.160,00	JP
				TOTAL:	R$ 20.160,00	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML BOLSA	UN	30.000	R$ 2,50	R$ 75.000,00	JP
				TOTAL:	R$ 75.000,00	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML BOLSA	UN	11.250	R$ 7,08	R$ 79.650,00	JP
				TOTAL:	R$ 79.650,00	

LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML BOLSA	UN	30.000	R$ 2,49	R$ 74.700,00	JP
				TOTAL:	R$ 74.700,00	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML BOLSA	UN	30.000	R$ 3,61	R$ 108.300,00	JP
				TOTAL:	R$ 108.300,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 536.900,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 – ID 4964

FORNECEDOR: VTOMAS LTDA
CNPJ: 44.735.088/0002-46
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026.
LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML BOLSA	UN	10.000	R$ 2,50	R$ 25.000,00	equiplex equiplex- ANVISA 1177200010360
				TOTAL:	R$ 25.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor total deste Pregão é de R$ 625.420,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0A7A8E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 374

DADOS DO SERVIDOR						
Nome MOISES PORTES DA COSTA						Matrícula 81699
Cargo MOTORISTA D			CPF 003.502.929-30			RG 6.567.804-7
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 13995-8			Banco / Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Viagem para levar idosos do Lar de Idosos São vicente de Paula, ao zoológico.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – Pr 60 km			Período **14/11/2025**	a	**14/11/2025**	
Hora de Saída 12h00			Hora de Retorno 20h00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 35,50			Total a Receber (R$) R$ 35,50			
Justificativa Ressarcimento do valor pago para alimentação em viagem, onde foram levados os idosos do Lar de Idosos São Vicente de Paula em visita ao Zoológico em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8450B53F

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 375

DADOS DO SERVIDOR				
Nome MOISES PORTES DA COSTA				Matrícula 81699
Cargo MOTORISTA D		CPF 003.502.929-30		RG 6.567.804-7
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Conta Corrente 13995-8		Banco / Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Viagem para levar paciente à consulta na cidade de Araucária - Pr				
Destino (Dist. Aprox.) Araucária – Pr 45 km		Período **24/11/2025**	a	**24/11/2025**
Hora de Saída		Hora de Retorno		

10h00			18h00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 35,00			Total a Receber (R$) R$ 35,00		
Justificativa Ressarcimento do valor pago para alimentação em viagem, onde foi levado paciente à consulta, na cidade de Araucária.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7229B20

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 376

DADOS DO SERVIDOR					
Nome MOISES PORTES DA COSTA					Matrícula 81699
Cargo MOTORISTA D			CPF 003.502.929-30		RG 6.567.804-7
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 13995-8		Banco / Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Viagem para levar paciente à consulta na cidade de Araucária - Pr					
Destino (Dist. Aprox.) Araucária – Pr 45 km			Período **01/12/2025**	a	**01/12/2025**
Hora de Saída 08h30			Hora de Retorno 16h00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 40,00			Total a Receber (R$) R$ 40,00		
Justificativa Ressarcimento do valor pago para alimentação em viagem, onde foi levado paciente à consulta, na cidade de Araucária.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69672E93

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 378

DADOS DO SERVIDOR					
Nome JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO					Matrícula 81321
Cargo ASSESSOR DE SECRETARIA			CPF 055.375.559-56		RG 14.729.246-5
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 20594988-5		Banco / Nº Agência NUBANK / 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Valor da alimentação, referente ao dia trabalhado na entrega das TAGs do pedágio em Mariental no dia 15/11/2025.					
Destino (Dist. Aprox.) Mariental - 13km			Período **15/11/2025**	a	**15/11/2025**
Hora de Saída 07h30			Hora de Retorno 16h00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 57,66			Total a Receber (R$) R$ 57,66		
Justificativa					

Ressarcimento do valor da alimentação, referente ao dia trabalhado na entrega das TAGs do pedágio aos moradores de Mariental, no dia 15/11/2025. A nota foi emitida pelo restaurante somente no dia 17/11/2025.
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AE73BB4

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 379

DADOS DO SERVIDOR						
Nome CRISTIANE DE FATIMA LECH						Matrícula 81622
Cargo ASSESSOR DE GABINETE III			CPF 098.270.679-07			RG 10.750.506-7
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 146.663-1			Banco / Nº Agência 756 / 3031
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Valor da alimentação, referente ao dia trabalhado na entrega das TAGs do pedágio em Mariental no dia 15/11/2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Mariental - 13km			Período **15/11/2025**	a	**15/11/2025**	
Hora de Saída 07h30			Hora de Retorno 16h00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 57,66			Total a Receber (R$) R$ 57,66			
Justificativa Ressarcimento do valor da alimentação, referente ao dia trabalhado na entrega das TAGs do pedágio aos moradores de Mariental, no dia 15/11/2025. A nota foi emitida pelo restaurante somente no dia 17/11/2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14D5424A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 380

DADOS DO SERVIDOR						
Nome DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI						Matrícula 82434
Cargo ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA			CPF 063.991.569-80			RG 9.793.746-0
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 04969-2			Banco / Nº Agência ITAÚ / 3863
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Valor da alimentação, referente ao dia trabalhado na entrega das TAGs do pedágio em Mariental no dia 15/11/2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Mariental - 13km			Período **15/11/2025**	a	**15/11/2025**	
Hora de Saída 07h30			Hora de Retorno 16h00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 57,66			Total a Receber (R$) R$ 57,66			

Justificativa Ressarcimento do valor da alimentação, referente ao dia trabalhado na entrega das TAGs do pedágio aos moradores de Mariental, no dia 15/11/2025. A nota foi emitida pelo restaurante somente no dia 17/11/2025.
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34C62B7C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 384

DADOS DO SERVIDOR						
Nome MOISES PORTES DA COSTA						Matrícula 81699
Cargo MOTORISTA D			CPF 003.502.929-30			RG 6.567.804-7
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 13995-8			Banco / Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Viagem para levar servidoras do município a um curso em Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – Pr 60 km			Período **27/11/2025**	a	**27/11/2025**	
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 18h30			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 40,00			Total a Receber (R$) R$ 40,00			
Justificativa Ressarcimento do valor pago para alimentação em viagem para levar servidoras do município a um curso em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19742184

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 384

DADOS DO SERVIDOR						
Nome MOISES PORTES DA COSTA						Matrícula 81699
Cargo MOTORISTA D			CPF 003.502.929-30			RG 6.567.804-7
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 13995-8			Banco / Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Viagem para levar servidoras do município a um curso em Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – Pr 60 km			Período **27/11/2025**	a	**27/11/2025**	
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 18h30			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 40,00			Total a Receber (R$) R$ 40,00			
Justificativa Ressarcimento do valor pago para alimentação em viagem para levar servidoras do município a um curso em Curitiba.						

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EE890E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 391/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2025 - CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - ANEXO ÚNICO

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física
SALA 1
CENTRO ESPORTIVO JARDIM ESPLANADA - SALA 1
20/12/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000036	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000333	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002080	ADEMILSON APARECIDO FERREIRA	15/05/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001788	ADILSON BERTOLDI	14/04/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000420	ADILSON RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	14/09/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002126	ADRIANA CASTILHO SOARES	25/08/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000085	AILTON BASÍLIO MENESES DE OLIVEIRA	29/01/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000421	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	17/12/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002208	ALEX MINORU ROSSETO KOSUGI	10/10/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002739	ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA	08/04/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000909	ALEXANDRE SEIDE MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001425	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	04/08/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001982	ALISSON CORRÊA FERNANDES	26/11/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003894	ALMIRO ALVES DE JESUS NETO	22/05/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001378	ALTIERIS DIAS DOS SANTOS	15/01/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002900	ALVARI DA SILVA FRESSATO JUNIOR	17/11/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002410	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	24/12/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000118	ANDERSON MANTENA DOS REIS	10/06/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000951	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003143	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001875	ANDRE LUIZ COELHO	20/12/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000800	ANDRÉ LUIZ LADEIRA	10/03/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001964	ANDRE LUIZ RAMOS	08/10/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003581	ANDRÉ RUFINO DE LUCENA	13/01/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000240	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	02/02/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002391	BRENDO PRADO DE LIMA COSTA	21/04/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001708	BRUNO ANDRE WEBER DA SILVA	29/06/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001578	BRUNO FIRMAN	07/12/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000015	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003087	BRUNO NOVAKOWSKI	17/05/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física

0000264	BRUNO RENAN DE LIMA LEMES	27/12/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001683	CARLOS GUSTAVO BAUMGARTEN	23/05/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002576	CARLOS HENRIQUE BOREAN PELISSARI	15/04/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003125	CARLOS HENRIQUE BRANDÃO DA SILVA	22/10/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000793	CASSIMIRO GOMES SANTANA	09/09/1972	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002837	CLAUDINEI FONTOURA	23/09/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003386	CRISTIAN FELIX DOS SANTOS	04/11/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000442	DANIEL DO NASCIMENTO ARANTES	03/02/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002060	DANIEL FAQUIM MACHADO	05/06/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000298	DANIEL NASCIMENTO GOIS	02/07/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000739	DANILO DE PAULA MARTINS	03/01/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001403	DAVI OLAVO VAZ DE LIMA	15/01/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002362	DEIVID NELSON ANTONIO BENTO	31/03/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002545	DENNIS SEIJI KUMANO	12/03/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000501	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	15/03/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001358	DONIZETE ZACARIAS DE SIQUEIRA	12/10/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003849	DOUGLAS PEREIRA VASCONCELLOS	13/04/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000882	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	25/11/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003462	EDER FONTOURA	04/04/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003635	EDER HENRIQUE NUNES	30/06/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001821	EDNARDO MARTINS DA SILVA	03/02/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000991	EDSON OLIVEIRA DE SOUSA	02/02/1970	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002980	EDUARDO AOKI DOS SANTOS	20/12/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001235	EDUARDO BIBIANO DA SILVA	11/01/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000112	EDUARDO GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	01/10/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003922	EDUARDO GUILHERME LIBERATO DOS SANTOS	04/05/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002818	EDUARDO HENRIQUE SARMIENTO	15/11/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001928	EDUARDO LEMOS	06/10/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002249	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	30/08/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000683	ELIAS ANTUNES CAMPOS	08/03/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002237	ELINELSON GONCALVES DOS SANTOS SIQUEIRA	19/04/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física

0002013	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	07/03/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003926	EMANUEL FERNANDO PEDROSO	02/07/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002591	ERICK LEORATO	24/03/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001915	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001007	EZEQUIEL BALIEIRO DA SILVEIRA	04/10/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002342	FABIANO APARECIDO FERREIRA	07/10/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003288	FABIANO COSME TAVARES	23/08/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000479	FABRÍCIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003226	FELIPE BATISTA BORGE REGO	09/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000404	FELIPE GOMES COCK	27/07/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001305	FERNANDO CESAR SILVA	18/10/1978	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003169	FILIPE ANTUNES CORREIA	15/04/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003950	FLÁVIA FRANCIELLE DA SILVA	20/04/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000409	FLAVIO WILLIAM DE ARUJO	07/01/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000053	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002654	GABRIEL ANTUNES RIBEIRO DUTKA	06/03/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002928	GABRIEL CASAGRANDE STAVINSKI	30/08/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002620	GABRIEL CAVICHIOLI MELO	10/06/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física

SALA 1

CENTRO ESPORTIVO JARDIM ESPLANADA - SALA 1
20/12/2025 13:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002947	GABRIEL FAGUNDES CHINELLI	22/09/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002521	GABRIEL HENRIQUE MATEUS DOS SANTOS	31/05/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000921	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	07/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000488	GEORGE DE SOUZA SANTANA	13/11/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001025	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	22/08/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000163	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001313	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001975	GLAUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIRA	25/07/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003827	GLEISON DE SOUZA GONÇALVES	11/06/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003201	GREGORY RETUCCI DIAS	23/07/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001924	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	01/04/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000200	GUILHERME BARBOSA CHAGAS	11/12/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001393	GUILHERME FERNANDES JACOB	30/05/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000216	GUILHERME HENRIQUE GALVÃO FERREIRA	04/03/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003702	GUSTAVO FELIPE VITAL	28/10/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003309	GUSTAVO HENRIQUE BARBARA DE SOUZA	06/10/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002082	GUSTAVO HENRIQUE FAVERO BATISTA	11/11/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002757	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	30/05/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000088	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002371	HIGOR VINICIUS RODRIGUES BRITO	25/04/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000149	HUGO VINICIUS DA TRINDADE SOARES	27/05/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003081	IAGO HALLYKSON MENDES NOLETO FREITAS LIMA	27/08/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001612	IGO GOMES RODRIGUES	02/02/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002598	IGOR LUIGI CARNEIRO RIBAS VETTORI	08/01/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002363	ISHALLE CAMARGO DE MOURA	15/03/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003934	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	15/05/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003090	IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA	02/03/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001882	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	21/09/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física			
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000392	JEAN VINICIUS TREVISAN DA SILVA	17/10/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003839	JEFFERSON PEREIRA PEDROSO JUNIOR	09/12/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003772	JEFFERSON VIEIRA SANTOS	24/08/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001827	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES	19/06/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001385	JOÃO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	11/03/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000206	JOAO MIGUEL KARACH SILVA	10/12/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000218	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	23/04/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002651	JOAO PAULO VIEIRA	10/01/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002834	JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	09/07/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003815	JOAO VICTOR OLIVEIRA MENDES	23/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003649	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	11/10/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002294	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003789	JONAS ANTONIO GUAITA	02/03/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002962	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002865	JONATAS SILVA DE ANDRADE	11/07/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000237	JOSE EDUARDO MARZO ANTONIO	07/07/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002314	JOSÉ MARCELO DA SILVA	14/08/1979	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000555	JUAREZ ROBERTO OLIVEIRA	11/10/1978	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003230	JULIANO RIBEIRO	21/06/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000012	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001228	JULIO RODRIGUES DE MORAES NETO	31/05/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001335	JUNIOR RUBIALIES	27/06/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000111	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	16/02/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001316	KEVIN GABRIEL DA SILVA	06/12/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000511	KEVIN GIMENES TORRES	29/11/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002537	LARISSA FERREIRA	14/06/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001634	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	26/02/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002507	LEANDRO ARAÚJO SILVA	13/04/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000034	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001330	LEONARDO LORENCETO COLONHESE	26/10/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002094	LEONARDO LOURENÇO	16/02/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003781	LINCOLN FERREIRA IAROCHINSKI	04/07/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física			
0001287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002325	LUCAS AMANDIO DE OLIVEIRA	04/12/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002863	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS	16/05/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002745	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	16/03/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002665	LUCAS FERNANDES ALVES	09/06/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000640	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003578	LUCAS IAGO TELLES DA SILVA	29/09/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002307	LUCAS NOGUEIRA DA MATTA	05/05/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002272	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES	06/11/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000146	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	10/07/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000437	LUIZ CARLOS BERTIPALHA JUNIOR	20/05/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000969	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	28/11/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003491	LUIZ PAULO PAGANELI AZEVEDO	30/07/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001451	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003538	LUKAS GABRIEL DA SILVA RIBAS	12/09/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física

SALA 1

CENTRO ESPORTIVO JARDIM ESPLANADA - SALA 1
21/12/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003816	MALCO RONNIE HERMSDORFF	19/06/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002984	MARCELO DE FRANÇA DE GODOY	25/12/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002055	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	09/09/1980	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000415	MARCO ANTONIO VEGIAN	10/05/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002760	MARCOS VINICIOS DE SOUZA	29/10/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000778	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003658	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003720	MATHEUS ANDRADE CARVALHO	01/08/2000	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001071	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/12/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002767	MATHEUS NEVES PACHECO	20/04/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001870	MATHEUS SALES CHITA	29/03/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003265	MAURO FIOIRI DE LIMA	14/03/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003293	MAX RUDIM HERMSDORFF	30/12/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003823	MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	09/11/1996	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000618	MESSIAS LEANDRO	13/07/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002424	MILENA BATISTA SOARES	09/06/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002189	MOIRA DELLA LUZ	14/03/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002195	MUNIR LEBRON KASSAB	13/07/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000183	NATHAN JOSÉ DOS SANTOS	22/06/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002254	OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS NETO	26/03/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001086	OSVINO JOSE DE QUEIROZ	05/05/1981	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001789	PAULO CESAR BRAND JUNIOR	20/05/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002157	PAULO FABRÍCIO DE ALMEIDA	10/11/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002327	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	12/10/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003500	PAULO KENJI SAGAE	29/05/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001603	PAULO ROBERTO BUENO	08/12/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000872	PAULO ROGHER NOGUEIRA	11/01/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002664	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física

0001706	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001954	RAFAEL FELIX MANOEL	21/11/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002770	RAFAEL MARCELINO BRANDÃO	04/11/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002226	RAFAEL PEREIRA	16/06/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001518	RAUL ANDRADE FLORINDO DA ROSA	04/06/2002	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000365	RENAN ADOLFO DE ALMEIDA SANTOS	31/08/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001382	RENAN AUGUSTO DA ROCHA	05/03/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001125	RENAN CEZAR SERAFIM	30/12/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001557	RENE EDUARDO VERLI	14/03/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001787	REUVA DOS SANTOS	02/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002251	ROBSON HACK PRADO	28/05/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000798	RODRIGO CESAR FERNANDES	03/08/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003412	RODRIGO HENRIQUE MATOS MARANESI	13/11/1995	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001422	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE	13/07/1980	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001268	ROGERO LUCAS AGUIAR ALVES SIQUEIRA	15/10/2006	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001490	RÔMULO PANASSOL	11/01/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002281	RUAN CARLOS HENRIQUE VIEIRA	19/03/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001977	SAMUEL CAVALCANTI MORENO	10/03/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000349	SANDRO CARBONERA	19/08/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002446	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001652	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002221	VANDRÉ ANDERSON SANTANA	23/01/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001715	VARLEI BRESCIANI	13/05/1975	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001099	VICTOR ANTÔNIO NOVELINI	04/02/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000775	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002375	VICTOR HUGO GUARNIERI MAZIA	20/10/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000426	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	18/04/1999	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001903	VICTOR LOURENÇO	08/02/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002160	VINÍCIUS MARTINS SANTOS	12/02/2005	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Anexo Único - Convocação Teste de Aptidão Física			
0003805	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000328	VITOR CESAR SOUZA VAZ	31/03/2003	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002528	WAGNER AUGUSTO FERNANDES	05/02/1976	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003329	WAGNO ANTONIO CONDE JUNIOR	19/11/1994	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001260	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	21/07/1982	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001388	WELINTON DE SALLES BRAGA	07/12/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002704	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	31/08/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003723	WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA	22/09/1989	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000508	WELTON GUILHERME MARTINHO	24/11/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000668	WESLEY HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	22/09/1992	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002358	WESLEY MARTINS PEREIRA	20/06/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000314	WEVERGTON NATHAN PANERARI RAMOS	22/07/1987	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002763	WILLIAN VITOR SALATTA	28/08/1997	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002398	YAGO LUIZ FERNANDES LIMA	28/05/1993	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003769	YEGMAN VOLPATO FERNANDES	10/11/2001	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001192	YURI FELIPE CLARO VERONEZ	12/04/2004	873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:73CF0530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
02º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

02° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet

Justificativa Suscinta: O referido item não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 porque, à época de sua elaboração, houve equívoco na identificação das demandas necessárias para o exercício. O responsável pela consolidação do PCA não incluiu o item por falha material, identificada apenas posteriormente durante o planejamento da licitação. Assim, justifica-se sua inclusão excepcional no presente processo, a fim de atender à necessidade administrativa devidamente comprovada

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant. (ponto/ Mês)	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total anual	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB- Via Fibra Óptica	Serv	60	R$ 450,00	R$ 324.000,00	Alto	11/03/2026	Não

02	3.3.90.40	Link de fibra optica simétrico de 1500 megabits IPv4 com prefixo /29 possui 8 endereços IP	Serv	1	R$ 4800,00	R$ 57.600,00	Alto	11/03/2026	Não
03	3.3.90.40	Internet 800MB- Via Fibra Óptica Destinada a eventos ocasionais	Serv	10	R$ 450,00	*Pagamento por uso	Alto	11/03/2026	Não

12 de dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:F9DF251F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS PUBLICAÇÃO Nº 015/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público o Edital de Convocação Prova de Títulosdo Concurso 001/2025.

Art. 1º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos APROVADOS**,** dos cargos: **Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária, Agente Fazendário, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cuidador Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista I e II, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Pedagogo e Terapeuta Ocupacional I**, conforme Edital de Resultado Final da Prova Objetiva**.**

Art. 2º Os envelopes devem ser enviados via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)**. Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. **NÃO** serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou com dois cargos, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope para cada cargo (podendo ser um sedex, e dentro os envelopes separados por cargo). O envio deve ser feito para o endereço abaixo:

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL
RUA GUAPORÉ, 787
CAIXA POSTAL 3002
CEP: 86.025-981
LONDRINA/PR

A/C CONCURSO 001/2025
PROVA DE TÍTULOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITIUBA/PR

Art. 3º Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser enviado **DENTRO** do envelope com os títulos, de acordo com a tabela do seu cargo.

Art. 4º Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de **16 a 19 de dezembro de 2025**.

Art. 5º Os candidatos deverão observar o **Edital de Abertura**do Concurso Público 001/2025, e ler atentamente o **item 13** onde constam os documentos que serão pontuados.

Art. 6º Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, **ORIGINAIS** ou **AUTENTICADAS** em cartório competente. Em caso de documentos com autenticação digital, o *link* ou *Qrcode* deve estar funcionando para as devidas conferências da banca.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 15 de dezembrode 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e **DENTRO do envelope**, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

Para os cargos: **Agente de Fiscalização Sanitária, Agente Fazendário, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cuidador Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista I e II, Odontólogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Pedagogo e Terapeuta Ocupacional I**, serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área de atuação** escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área de atuação** escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área de atuação** escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e **DENTRO do envelope**, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

Para os cargos: **Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Pedagogo,** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**,na **área pública** ede atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2053ED5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 014/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Todos os candidatos aprovados nos cargos: **Contador, Educador Infantil, Pedagogo, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo,** terão seu Estudo de Caso corrigido.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 15 de dezembrode 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	RESULTADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	AMANDA EIRIN CANCELA	017.503.820-35	50.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	ANA BERNARDES DA SILVA	017.503.814-35	72.50	APROVADO

Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	ANA CRISTIANE BOIKO PEREIRA	017.503.840-93	57.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	BEATRIZ DA LUZ DE LIMA	017.503.825-49	75.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	EDSON JOSE DE OLIVEIRA FILHO	017.503.854-81	75.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	EDSON WANCLEY PASSOS NOGUEIRA	017.503.867-40	65.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	ELISA CALIXTO COSTA	017.503.863-27	80.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	ELOISA VIANA DA CUNHA	017.503.824-29	75.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	FABIANI CAROLINI KEPPEN	017.503.870-05	62.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	FERNANDA SCHUEDA	017.503.863-30	70.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	017.503.849-92	62.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	GABRIELE TONET	017.503.855-11	55.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	GABRIELLY NÁTALY MORAES DA SILVA	017.503.864-10	62.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	HAMILY BAPTISTA DE OLIVEIRA	017.503.827-37	75.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	017.503.869-49	67.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	ISAÉLA STEFF	017.503.757-83	70.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	JULIA CRISTINA KRUL	017.503.819-95	70.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	JULIANA COLTRO NEGRELLO	017.503.775-66	67.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	KAROLINE ANGELA MELISSA DE SOUZA	017.503.816-22	70.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	LARISSA APARECIDA ROMPAVA MARKOWICZ	017.503.816-88	57.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	LILIANA CRISTINA OBIALESKI	017.503.751-33	60.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	LUANA ALVES DE PADUA DIAS	017.503.772-95	75.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	LUCCAS MALINOSKI DE CECCO	017.503.863-87	70.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	MARCELO ALVES DA SILVA	017.503.761-55	67.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	MARIA CLÁUDIA FIGUEIREDO DA SILVA	017.503.818-91	52.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	MIATÃ DE ANDRADE GONZAGA	017.503.868-87	75.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	PATRICIA APARECIDA MULLER RABAK	017.503.753-61	55.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	PATRICK LEONARDO DOS SANTOS	017.503.838-44	70.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	QUÉREM VITÓRIA COSTA	017.503.771-87	67.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	SINTIA NACALSKI	017.503.864-69	67.50	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	017.503.786-95	65.00	APROVADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	WELLICA DELMÔNICO DE SOUZA	017.503.759-66	65.00	APROVADO
Agente de Fiscalização Obras e Postura	ARON MAGNUS GRANDO	017.503.862-06	62.50	APROVADO
Agente de Fiscalização Obras e Postura	EDER JOSÉ ALMEIDA	017.503.844-25	75.00	APROVADO
Agente de Fiscalização Obras e Postura	JHENIFFER LIMA DE PAULA	017.503.848-52	62.50	APROVADO
Agente de Fiscalização Obras e Postura	PATRICIA ISABELLE CORREIA IWANKIO	017.503.794-27	62.50	APROVADO
Agente de Fiscalização Obras e Postura	PAULO ROBERTO GUEDES DA SILVA	017.503.866-27	60.00	APROVADO
Agente de Fiscalização Obras e Postura	RAPHAELA RAMOS PEREIRA DE MELO	017.503.851-95	60.00	APROVADO
Agente de Fiscalização Obras e Postura	RAUL DELANORA	017.503.781-63	60.00	APROVADO
Agente de Fiscalização Obras e Postura	SAMANTA RODRIGUES ANTONIO	017.503.810-87	82.50	APROVADO
Agente Fazendário	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	017.503.845-82	62.50	APROVADO
Agente Fazendário	CÁSSIA BEATRIZ MACHADO	017.503.752-44	60.00	APROVADO
Arquiteto	BARBARA OUTUKI POLIZEL	017.503.839-07	67.50	APROVADO
Arquiteto	BRUNA MARQUES DA SILVA	017.503.856-79	57.50	APROVADO
Arquiteto	CARINA WIEDMER BORROTO	017.503.869-94	65.00	APROVADO
Arquiteto	CAROLINA RAIANE GAMA DE OLIVEIRA DE MORAIS	017.503.869-43	62.50	APROVADO
Arquiteto	CAROLINE KUSTER VIESSER	017.503.804-14	62.50	APROVADO
Arquiteto	DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA	017.503.816-79	65.00	APROVADO
Arquiteto	DYANE CAROLINE PAZ	017.503.822-80	67.50	APROVADO
Arquiteto	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	017.503.797-64	72.50	APROVADO
Arquiteto	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	017.503.830-05	57.50	APROVADO
Arquiteto	GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES	017.503.748-03	55.00	APROVADO
Arquiteto	ISADORA CAMILOTTI DE OLIVEIRA	017.503.839-47	72.50	APROVADO
Arquiteto	JOÃO LUCAS VERISSIMO AVELINO	017.503.823-35	72.50	APROVADO
Arquiteto	LUIZA ALESSANDRA PIENIS MASSARO	017.503.855-13	82.50	APROVADO
Arquiteto	MARIA VITÓRIA AZEVEDO DO AMARAL	017.503.832-85	77.50	APROVADO
Arquiteto	RAISA CANTADOR DE MOURA	017.503.797-53	70.00	APROVADO
Arquiteto	SANDRA RODRIGUES MONTANARI	017.503.819-60	72.50	APROVADO
Arquiteto	THAIS FERNANDES PEREIRA	017.503.801-78	70.00	APROVADO
Arquiteto	VICTOR HENRIQUE CAPPARELLI	017.503.807-18	65.00	APROVADO
Assistente Social	ALINE MARTINS DOS SANTOS	017.503.753-40	60.00	APROVADO
Assistente Social	ALINE PEREIRA DE CRISTO	017.503.788-38	62.50	APROVADO
Assistente Social	ANGLA SOARES CASTRO	017.503.808-31	62.50	APROVADO
Assistente Social	ANNA LAURA RODRIGUES DA SILVA	017.503.863-75	67.50	APROVADO
Assistente Social	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	017.503.866-89	70.00	APROVADO
Assistente Social	BIANCA LOURENÇO CAPUTO	017.503.801-95	80.00	APROVADO
Assistente Social	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	017.503.758-64	65.00	APROVADO
Assistente Social	CRISTIANE DAS CHAGAS GOMES	017.503.868-71	67.50	APROVADO
Assistente Social	DANIELE DO AMARAL DO BONFIM	017.503.828-40	50.00	APROVADO
Assistente Social	DENISEMARIA DE OLIVEIRA LEMES	017.503.761-03	57.50	APROVADO
Assistente Social	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	017.503.748-02	50.00	APROVADO
Assistente Social	ELENITA UNGER HIRTH	017.503.821-77	55.00	APROVADO
Assistente Social	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	017.503.862-89	70.00	APROVADO
Assistente Social	ELVA DANIELA FELIPE	017.503.844-74	57.50	APROVADO
Assistente Social	EUNICE KAISER ORTIZ	017.503.760-11	62.50	APROVADO
Assistente Social	FERNANDA FERREIRA DE JESUS	017.503.750-40	80.00	APROVADO
Assistente Social	FRANCIANE KLINGESTRON DA SILVA	017.503.817-12	55.00	APROVADO
Assistente Social	FRANCIELE DA SILVA	017.503.822-97	52.50	APROVADO
Assistente Social	FRANCINE IVANKIO DOS SANTOS	017.503.854-86	70.00	APROVADO
Assistente Social	FRANCISCA JUCILEIA DA SILVA MACYSZYN	017.503.861-73	57.50	APROVADO
Assistente Social	GISELE COELHO SIQUEIRA	017.503.773-01	50.00	APROVADO
Assistente Social	GLAUCIA ALVES VIEIRA	017.503.835-17	67.50	APROVADO
Assistente Social	JEIZE DIAS COSTA	017.503.833-78	67.50	APROVADO
Assistente Social	JOSILENE CARDOSO	017.503.770-36	62.50	APROVADO
Assistente Social	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	017.503.749-13	52.50	APROVADO
Assistente Social	LIRIA TERESINHA DE LIMA MIRANDA	017.503.824-65	57.50	APROVADO
Assistente Social	LOUISE KATHERINE MARQUES DE SOUZA BUENO BASTOS	017.503.830-78	80.00	APROVADO
Assistente Social	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	017.503.819-73	62.50	APROVADO
Assistente Social	LUIZ FELIPE SALDANHA	017.503.786-82	55.00	APROVADO
Assistente Social	LUSIANE CEDOR GOMES	017.503.753-64	70.00	APROVADO
Assistente Social	MARCELO MAUES VALENTE	017.503.834-36	57.50	APROVADO

Assistente Social	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	017.503.828-13	55.00	APROVADO
Assistente Social	MARIANA LIMA FERREIRA	017.503.819-55	67.50	APROVADO
Assistente Social	MARLEI DIAS DA SILVA	017.503.816-28	52.50	APROVADO
Assistente Social	NILCEMARA DOMINGUES FIGUEIREDO	017.503.811-85	50.00	APROVADO
Assistente Social	PAMELA LUIZE DE OLIVEIRA DA SILVA	017.503.769-16	52.50	APROVADO
Assistente Social	RAFAELLY APARECIDA DUMA	017.503.768-41	67.50	APROVADO
Assistente Social	RAUL CEZAR DANGUI MORAES	017.503.861-71	50.00	APROVADO
Assistente Social	SHIRLEY RODRIGUES DE LIMA MODOLO	017.503.762-19	50.00	APROVADO
Assistente Social	TALITA CARNIEL DE RAMOS MARTINS	017.503.824-01	57.50	APROVADO
Assistente Social	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	017.503.756-02	55.00	APROVADO
Contador	ANDERSON LUÍS BAPTISTA	017.503.818-60	60.00	APROVADO
Contador	DENIS ERIMA ULBRICH GUTIERREZ	017.503.748-38	72.50	APROVADO
Contador	GUSTAVO VANHONI SANTOS	017.503.753-01	70.00	APROVADO
Contador	JOÃO MARCOS BATISTA	017.503.837-80	60.00	APROVADO
Contador	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	017.503.769-27	65.00	APROVADO
Contador	JOSE ALEX DA ROCHA	017.503.747-29	77.50	APROVADO
Contador	THIAGO ANDRADE NEGREIROS SPINARDI	017.503.799-30	60.00	APROVADO
Cuidador Social	ALDANE CRISTINA ENEAS DA SILVA SOARES	017.503.858-81	50.00	APROVADO
Cuidador Social	ANGELA GONÇALVES BUENO	017.503.794-08	62.50	APROVADO
Cuidador Social	CLEONICE DE OLIVEIRA	017.503.776-70	55.00	APROVADO
Cuidador Social	ELIETE TERESINHA CAMARGO	017.503.804-60	52.50	APROVADO
Cuidador Social	GABRIELLY THAYS CARDOSO	017.503.761-30	60.00	APROVADO
Cuidador Social	GISELE CRISTINA SKOCYNSKI	017.503.801-80	70.00	APROVADO
Cuidador Social	JANETE BATISTA DA SILVA	017.503.812-74	52.50	APROVADO
Cuidador Social	JOSE ROGERIO MOLETA	017.503.777-23	60.00	APROVADO
Cuidador Social	JUSSARA TEIXEIRA DOS SANTOS	017.503.807-15	57.50	APROVADO
Cuidador Social	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	017.503.754-18	62.50	APROVADO
Cuidador Social	LEANDRO DE OLIVEIRA	017.503.798-53	62.50	APROVADO
Cuidador Social	MÁRCIA ROSANI MACHADO CECHINATTO	017.503.848-25	62.50	APROVADO
Cuidador Social	MARIA DIRLENE STANECHESKI	017.503.787-06	52.50	APROVADO
Cuidador Social	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	017.503.795-62	55.00	APROVADO
Cuidador Social	MARLEI DIAS DA SILVA	017.503.816-53	57.50	APROVADO
Cuidador Social	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	017.503.849-07	67.50	APROVADO
Cuidador Social	MIRIAN DA SILVA PINTO	017.503.771-97	57.50	APROVADO
Cuidador Social	SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ	017.503.870-11	50.00	APROVADO
Cuidador Social	SUZAMARA LEMOS DA SILVA	017.503.772-54	62.50	APROVADO
Cuidador Social	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	017.503.843-79	50.00	APROVADO
Cuidador Social	VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS	017.503.774-76	67.50	APROVADO
Educador Infantil	VANESSA CRISTHINE CAVALLI	017.503.770-28	57.50	APROVADO
Educador Infantil	ADRIANA DE LIMA PLEP	017.503.864-19	60.00	APROVADO
Educador Infantil	ALANA RAÍSSA GODOI DE CAMPOS	017.503.775-70	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ALESSANY GONÇALVES STAROSKY PROENÇA	017.503.782-35	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ALICIA DA ROSA BATISTA	017.503.861-83	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ALINE DA SILVA	017.503.774-27	62.50	APROVADO
Educador Infantil	ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	017.503.828-07	67.50	APROVADO
Educador Infantil	AMANDA MONSERRAT NOBERINI SANT'ANNA	017.503.800-16	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	017.503.793-63	60.00	APROVADO
Educador Infantil	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS CALEGARI	017.503.762-48	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ANA JULIA CARVALHO FARIAS	017.503.751-55	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ANA YARA ZEGLIN	017.503.836-30	65.00	APROVADO
Educador Infantil	ANDREIA RENATA DA ROCHA	017.503.793-11	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ANDRESSA DOS SANTOS MATOS DE LIMA	017.503.824-59	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	017.503.792-89	52.50	APROVADO
Educador Infantil	ANNA ELISA SANTOS AYRES DA PAIXÃO	017.503.777-73	60.00	APROVADO
Educador Infantil	ARIANE APARECIDA CUBAS	017.503.831-78	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ARIELE CRISTIANE ROCHA	017.503.754-32	65.00	APROVADO
Educador Infantil	BEATRIZ MACOTA PINHEIRO	017.503.781-62	52.50	APROVADO
Educador Infantil	BIANCA DE PONTES BENTO	017.503.749-54	52.50	APROVADO
Educador Infantil	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	017.503.856-35	67.50	APROVADO
Educador Infantil	BRENDA KNIAZEWSKI	017.503.802-23	52.50	APROVADO
Educador Infantil	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	017.503.869-51	50.00	APROVADO
Educador Infantil	BRUNA MARQUES FRANCISCO DE OLIVEIRA	017.503.780-58	52.50	APROVADO
Educador Infantil	CAIO GABRIEL DE BASTOS	017.503.836-01	60.00	APROVADO
Educador Infantil	CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK	017.503.814-88	52.50	APROVADO
Educador Infantil	CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA	017.503.807-36	62.50	APROVADO
Educador Infantil	CAMILA JUNGLES DE CAMARGO ZADURSKI	017.503.862-24	72.50	APROVADO
Educador Infantil	CAMILA MARQUES SUCHARSKI	017.503.816-38	62.50	APROVADO
Educador Infantil	CAMILA SILVA PEREIRA LEITE VIEIRA	017.503.849-34	65.00	APROVADO
Educador Infantil	CAMILLY VICTORIA PINHEIRO SOARES	017.503.755-31	55.00	APROVADO
Educador Infantil	CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	017.503.778-39	50.00	APROVADO
Educador Infantil	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	017.503.780-21	52.50	APROVADO
Educador Infantil	CRISTIANE DE FÁTIMA LIMA MACHADO	017.503.762-12	50.00	APROVADO
Educador Infantil	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI	017.503.748-20	57.50	APROVADO
Educador Infantil	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	017.503.756-96	65.00	APROVADO
Educador Infantil	DAIANE PAMELA BORA DE LIMA	017.503.849-47	50.00	APROVADO
Educador Infantil	DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	017.503.772-34	67.50	APROVADO
Educador Infantil	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	017.503.754-23	57.50	APROVADO
Educador Infantil	DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	017.503.772-63	60.00	APROVADO
Educador Infantil	DHIANE EMILY FILGUEIRAS	017.503.780-31	55.00	APROVADO
Educador Infantil	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	017.503.755-88	52.50	APROVADO
Educador Infantil	DORVALINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.503.767-14	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	017.503.803-58	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ELISANGELA SIMONE MOTA PEREIRA	017.503.807-74	52.50	APROVADO
Educador Infantil	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	017.503.771-33	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ELIZE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	017.503.857-87	50.00	APROVADO
Educador Infantil	EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA	017.503.815-98	62.50	APROVADO
Educador Infantil	EMILLY APARECIDA DO NASCIMENTO AUGUSTO	017.503.773-55	50.00	APROVADO
Educador Infantil	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	017.503.756-38	57.50	APROVADO
Educador Infantil	ERICA ALINE DA SILVA	017.503.803-80	72.50	APROVADO

Educador Infantil	ERICK MATHEUS BAGGIO MORAES	017.503.832-95	62.50	APROVADO
Educador Infantil	EVA MARIA BUHRER FERNANDES	017.503.757-02	50.00	APROVADO
Educador Infantil	EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	017.503.763-31	52.50	APROVADO
Educador Infantil	EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHAES	017.503.832-39	72.50	APROVADO
Educador Infantil	FABIANA BELCHIOR ARCANJO MEDEIROS	017.503.756-87	50.00	APROVADO
Educador Infantil	FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA	017.503.782-97	55.00	APROVADO
Educador Infantil	FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER	017.503.808-00	62.50	APROVADO
Educador Infantil	FERNANDA KUCI FARIAS	017.503.759-64	57.50	APROVADO
Educador Infantil	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	017.503.811-46	50.00	APROVADO
Educador Infantil	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONCALVES	017.503.754-90	60.00	APROVADO
Educador Infantil	GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	017.503.823-82	57.50	APROVADO
Educador Infantil	GABRIELLE SANTOS FLORENTINO	017.503.846-74	57.50	APROVADO
Educador Infantil	GEOVANA SAMPAIO	017.503.862-71	70.00	APROVADO
Educador Infantil	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL	017.503.841-05	57.50	APROVADO
Educador Infantil	GISLAINE STASIAK	017.503.820-32	50.00	APROVADO
Educador Infantil	GRACIELI COLAÇO CAMARGO	017.503.820-13	52.50	APROVADO
Educador Infantil	GRASIELI DE FATIMA ZAGONEL	017.503.821-14	50.00	APROVADO
Educador Infantil	HALLANA LUNARA DOS SANTOS	017.503.763-66	52.50	APROVADO
Educador Infantil	ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA DA ROCHA	017.503.833-10	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ISABELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	017.503.824-69	55.00	APROVADO
Educador Infantil	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	017.503.748-28	50.00	APROVADO
Educador Infantil	JANAINA CRUZ DOS SANTOS	017.503.870-08	60.00	APROVADO
Educador Infantil	JANETE MARIA SKRABA	017.503.825-72	50.00	APROVADO
Educador Infantil	JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	017.503.859-41	62.50	APROVADO
Educador Infantil	JENIFER LUANA MAIA DA SILVA	017.503.851-39	55.00	APROVADO
Educador Infantil	JESSICA MODROW BORDUM	017.503.747-64	62.50	APROVADO
Educador Infantil	JOSEFA DO PERPÉTUO LOPES DOS SANTOS	017.503.797-50	55.00	APROVADO
Educador Infantil	JOSIANE APARECIDA MROCZKO DE FREITAS	017.503.863-71	57.50	APROVADO
Educador Infantil	JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA	017.503.806-90	50.00	APROVADO
Educador Infantil	JUCILENE DOS ANJOS	017.503.849-58	62.50	APROVADO
Educador Infantil	JULIANA TAISA TEIXEIRA	017.503.824-77	62.50	APROVADO
Educador Infantil	KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	017.503.829-02	60.00	APROVADO
Educador Infantil	KAREN ARMSTRONG DA CRUZ BIGUNAS	017.503.861-46	55.00	APROVADO
Educador Infantil	KARINA ALVES OTONI	017.503.751-91	57.50	APROVADO
Educador Infantil	KARINA PINTO DOS SANTOS	017.503.805-25	55.00	APROVADO
Educador Infantil	KARLA ASSIS DA CRUZ	017.503.848-78	60.00	APROVADO
Educador Infantil	KAUANY GABRIELLY DOS SANTOS	017.503.857-77	62.50	APROVADO
Educador Infantil	KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	017.503.783-35	60.00	APROVADO
Educador Infantil	KERENN KARINA SANTOS LIMA	017.503.775-19	60.00	APROVADO
Educador Infantil	KESIA ESTER RODRIGUES SILVA	017.503.772-98	50.00	APROVADO
Educador Infantil	LARISSA AZEVEDO DOS SANTOS	017.503.842-86	65.00	APROVADO
Educador Infantil	LARISSA FERNANDA BUHRER	017.503.847-53	52.50	APROVADO
Educador Infantil	LAUREN VANESSA DE LIMA	017.503.825-48	50.00	APROVADO
Educador Infantil	LETICIA DE FATIMA BURDA	017.503.762-28	57.50	APROVADO
Educador Infantil	LETICIA RODRIGUES KLEINA BUENO	017.503.823-53	55.00	APROVADO
Educador Infantil	LILIAN DE FÁTIMA MARTINS CRUZ	017.503.774-13	60.00	APROVADO
Educador Infantil	LUAN RODRIGO BAGGIO MORAES	017.503.832-91	65.00	APROVADO
Educador Infantil	LUANA STIGAR FRANCO	017.503.752-01	60.00	APROVADO
Educador Infantil	LUCAS MENON LENARTOVICZ	017.503.765-76	65.00	APROVADO
Educador Infantil	LUCINEIA TRAVIZAN	017.503.755-91	62.50	APROVADO
Educador Infantil	LUCINEIDE CICERA DA SILVA	017.503.773-33	52.50	APROVADO
Educador Infantil	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	017.503.749-12	57.50	APROVADO
Educador Infantil	MAIARA VITIANE RAMOS ELEUTERIO	017.503.847-99	60.00	APROVADO
Educador Infantil	MAIZA DE SOUZA WOCHE	017.503.828-38	50.00	APROVADO
Educador Infantil	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	017.503.855-41	52.50	APROVADO
Educador Infantil	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	017.503.832-31	50.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA EDUARDA CARVALHO IVANCHECHEN SALOMÃO	017.503.856-06	75.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA EDUARDA DE SOUSA FRAGOSO	017.503.869-32	65.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA EDUARDA PENKAL	017.503.819-99	55.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA EDUARDA PINHEIRO DE BONFIM	017.503.801-91	65.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	017.503.823-48	52.50	APROVADO
Educador Infantil	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	017.503.793-30	55.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA VITÓRIA PEREIRA RIBEIRO	017.503.846-68	62.50	APROVADO
Educador Infantil	MATHEUS NEVES BRAVO	017.503.825-63	50.00	APROVADO
Educador Infantil	MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	017.503.792-02	50.00	APROVADO
Educador Infantil	MICHELE RAISSA FILIPAK	017.503.831-61	67.50	APROVADO
Educador Infantil	MICHELLE DOMINGUES DA SILVA	017.503.796-36	50.00	APROVADO
Educador Infantil	MIGUEL ALBERTO VITURINO MACHADO	017.503.863-06	65.00	APROVADO
Educador Infantil	MÔNICA CORRÊA DE SOUZA	017.503.823-44	50.00	APROVADO
Educador Infantil	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	017.503.780-96	67.50	APROVADO
Educador Infantil	NATALI SARNOSKI BARBOSA	017.503.750-05	67.50	APROVADO
Educador Infantil	NATHIELLE CECILIA FERNANDES	017.503.772-16	62.50	APROVADO
Educador Infantil	NAYARA CECÍLIA DE MOURA	017.503.826-12	67.50	APROVADO
Educador Infantil	NEDIANE MARIA DA CRUZ	017.503.859-51	52.50	APROVADO
Educador Infantil	NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA	017.503.751-90	57.50	APROVADO
Educador Infantil	PAMELA JENNIFFER DOS SANTOS FERNANDES HAMERSCHMIDT	017.503.803-54	50.00	APROVADO
Educador Infantil	PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO	017.503.788-07	65.00	APROVADO
Educador Infantil	PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	017.503.816-24	57.50	APROVADO
Educador Infantil	PAULA NICOLI FERNANDES BRUMUND BAZIEWICZ TERENCIO	017.503.852-93	60.00	APROVADO
Educador Infantil	POLLYANNA SEDOR DE SOUZA CARVALHO	017.503.820-28	52.50	APROVADO
Educador Infantil	PRISCILLA LACERDA	017.503.776-10	55.00	APROVADO
Educador Infantil	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	017.503.795-76	60.00	APROVADO
Educador Infantil	REGIANE BRAGA DOS SANTOS	017.503.789-81	60.00	APROVADO
Educador Infantil	REGIANE SCHUEDA DOS SANTOS	017.503.817-53	50.00	APROVADO
Educador Infantil	REGINA APARECIDA DE RAMOS ROCHA	017.503.772-48	55.00	APROVADO
Educador Infantil	REGINA KAIS	017.503.830-02	52.50	APROVADO
Educador Infantil	ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ	017.503.779-51	52.50	APROVADO
Educador Infantil	ROSEMERY ALVES PROENÇA DE FARIA	017.503.820-73	60.00	APROVADO
Educador Infantil	ROZEMEIRE MARIA COSTA DOS SANTOS	017.503.841-31	55.00	APROVADO

Educador Infantil	SHIRLEY BLOOT DE AVILA	017.503.762-95	50.00	APROVADO
Educador Infantil	SIMONE DE BARROS	017.503.801-05	55.00	APROVADO
Educador Infantil	SIMONE ZIELINSKI	017.503.813-94	62.50	APROVADO
Educador Infantil	STEPHANY DOS SANTOS GONZAGA	017.503.859-98	50.00	APROVADO
Educador Infantil	SUZANA DE LIMA GENOWSKI	017.503.858-34	55.00	APROVADO
Educador Infantil	TANIA LEDIANE STANISK	017.503.869-98	50.00	APROVADO
Educador Infantil	TATIANA ASSUNÇÃO DORO	017.503.751-44	52.50	APROVADO
Educador Infantil	TATIANE DE FREITAS MESSIAS	017.503.783-27	52.50	APROVADO
Educador Infantil	TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA	017.503.827-24	52.50	APROVADO
Educador Infantil	THAÍSA DA COSTA DE OLIVEIRA	017.503.833-63	65.00	APROVADO
Educador Infantil	THALIA PRESTES TERÊNCIO	017.503.866-95	50.00	APROVADO
Educador Infantil	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	017.503.841-98	67.50	APROVADO
Educador Infantil	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	017.503.769-14	57.50	APROVADO
Educador Infantil	VANESSA JARECK	017.503.833-98	52.50	APROVADO
Educador Infantil	YASMIN CAROLINE PIRES	017.503.815-57	52.50	APROVADO
Enfermeiro	AUWANY SANTOS FRANÇA	017.503.788-54	55.00	APROVADO
Enfermeiro	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	017.503.870-61	60.00	APROVADO
Enfermeiro	BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ	017.503.848-99	55.00	APROVADO
Enfermeiro	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	017.503.862-01	57.50	APROVADO
Enfermeiro	DANIELI WOJCIECHOWSKI	017.503.852-71	60.00	APROVADO
Enfermeiro	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	017.503.871-04	50.00	APROVADO
Enfermeiro	IANA CECILIA DE CASTRO OLIVEIRA	017.503.825-09	52.50	APROVADO
Enfermeiro	JULIANA CÂNDIDA DA ROCHA	017.503.776-53	62.50	APROVADO
Enfermeiro	LAINARA DIAS BALABAN	017.503.867-84	57.50	APROVADO
Enfermeiro	MILENE SCHELBAUER	017.503.850-73	62.50	APROVADO
Enfermeiro	NAJARA MÔNICA DE MOURA	017.503.803-73	52.50	APROVADO
Enfermeiro	SANDY BEATRIZ VERBANEK	017.503.837-95	55.00	APROVADO
Enfermeiro	SANDY RIBEIRO PADILHA	017.503.845-09	62.50	APROVADO
Enfermeiro	WANESSA APARECIDA DA COSTA	017.503.808-06	70.00	APROVADO
Farmacêutico	ANA BEATRIZ DE ARAÚJO EGOAVIL	017.503.857-21	72.50	APROVADO
Farmacêutico	ANA CRISTIANE BOIKO PEREIRA	017.503.838-42	50.00	APROVADO
Farmacêutico	ANA LIA PIONTKIEVITZ MACHADO DE LIMA	017.503.804-09	57.50	APROVADO
Farmacêutico	ANA MARIA NEPOMUCENO	017.503.852-60	55.00	APROVADO
Farmacêutico	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	017.503.852-04	67.50	APROVADO
Farmacêutico	BEATRIZ DA LUZ DE LIMA	017.503.825-55	77.50	APROVADO
Farmacêutico	DAIENE CRISTINE PORCEL KAIS	017.503.841-44	50.00	APROVADO
Farmacêutico	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	017.503.778-40	80.00	APROVADO
Farmacêutico	FABIO JOSE BENDHACK MACHADO	017.503.855-72	82.50	APROVADO
Farmacêutico	FELIPE SPENA CAMARGO	017.503.747-18	72.50	APROVADO
Farmacêutico	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	017.503.782-20	80.00	APROVADO
Farmacêutico	GILBERTO FIALHO SEGUNDO	017.503.857-08	50.00	APROVADO
Farmacêutico	GIULYA EDUARDA CAMARGO DA ROCHA	017.503.752-66	60.00	APROVADO
Farmacêutico	IBERÊ PINHEIRO DO MONTE	017.503.787-48	75.00	APROVADO
Farmacêutico	JOZICLEIA APARECIDA DE ANDRADE CORDEIRO	017.503.762-85	57.50	APROVADO
Farmacêutico	JULIA CRISTINA KRUL	017.503.819-94	65.00	APROVADO
Farmacêutico	KALI TALITA HECKE DE ALMEIDA	017.503.767-57	60.00	APROVADO
Farmacêutico	LAKSHMI ANANDA HECKE DE ALMEIDA	017.503.767-73	65.00	APROVADO
Farmacêutico	LARISSA WELKER COSTA	017.503.848-70	57.50	APROVADO
Farmacêutico	MARIANE TEREZINHA SEZANOSKY KOULTUM	017.503.870-19	62.50	APROVADO
Farmacêutico	MAURO CEZAR GROCHEVISKI	017.503.835-81	67.50	APROVADO
Farmacêutico	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	017.503.843-64	62.50	APROVADO
Farmacêutico	ORLANDO DE PAULA SILVA	017.503.859-26	62.50	APROVADO
Farmacêutico	PATRICIA APARECIDA MULLER RABAK	017.503.753-54	60.00	APROVADO
Farmacêutico	PATRICK LEONARDO DOS SANTOS	017.503.838-39	72.50	APROVADO
Farmacêutico	PAULA LETYCIA QUEGE	017.503.855-87	50.00	APROVADO
Farmacêutico	ROSANA BATISTA MASSANEIRO	017.503.857-75	55.00	APROVADO
Farmacêutico	SINTIA NACALSKI	017.503.864-76	70.00	APROVADO
Farmacêutico	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	017.503.823-74	60.00	APROVADO
Farmacêutico	STELLA MELISSA SIU LÓ	017.503.865-37	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	ALINE DE MOURA BUENO	017.503.800-44	75.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ALINE SCHUSTER PAES	017.503.858-43	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ALLAN GUIMARÃES	017.503.796-48	65.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	017.503.818-00	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ANA CAROLINE HALUCH DO VALE	017.503.812-59	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ANA PAULA KRETT NASCIMENTO FERREIRA	017.503.819-07	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ANDRE EDUARDO FALCOSKI DOLINY	017.503.855-43	85.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ANGELA RODRIGUES EUGÊNIO FEITOSA	017.503.860-54	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ANNA LUIZA SCHERER LINO	017.503.803-26	72.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	BERNARDO VINICIUS COSTA ARAÚJO	017.503.809-52	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	BIANCA BARROS SANTOS DE SOUZA	017.503.851-00	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	BRUNA GODOI DOS SANTOS OLIVEIRA	017.503.769-50	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	BRUNA XAYANE GREBOSZ	017.503.861-08	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	CARMEM TATIANE NOGUEIRA	017.503.863-05	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	CAROLINE FANTINEL	017.503.838-13	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	017.503.803-31	67.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	CLAUDINE JANDIRA DA SILVA	017.503.753-92	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	DANIELE APARECIDA GIOLLO	017.503.765-80	65.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA	017.503.809-71	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO	017.503.783-85	72.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	ELKY APARECIDA GUIMARAES DA CRUZ	017.503.783-26	52.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	EMANUELLE ORTILIANO CASA RUTH	017.503.837-40	65.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ERICA BASTOS SALESBRAM	017.503.756-86	67.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	ERIKA MESSIAS CAMARGO	017.503.819-97	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	017.503.868-47	52.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	EVELYN CARRARO	017.503.762-13	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	FABIANA KARLA DE DEUS FLORENTINO	017.503.859-34	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	FRANÇOA JOSÉ BOLSON	017.503.797-86	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	GABRIEL AUGUSTO ELESBAO BERNARDES SBARDELOTTO	017.503.832-63	67.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	GABRIELA HERMAN	017.503.867-55	72.50	APROVADO

Fisioterapeuta I	GABRIELE SELHORST	017.503.853-46	82.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	GABRIELLE VIZINTIN SABATKE	017.503.817-22	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	017.503.771-39	80.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	HEITOR VALGUEIRO DE MEDEIROS	017.503.792-75	80.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	INAÊ CLAUDINO BOCHOSKI	017.503.813-55	67.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	INGRED ATAINE PINTO	017.503.755-49	65.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	ISABELA DA SILVA LEONARDO	017.503.862-90	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	017.503.822-52	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	JÉSSICA FERNANDES COURAS	017.503.854-36	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	JESSICA MAYER PADILHA	017.503.816-19	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	017.503.821-00	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	JOÃO RAMOS NETO	017.503.802-27	75.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	JOE DA SILVA MARTINS	017.503.816-02	82.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO	017.503.851-81	72.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	JONATHAN MELO DE SOUZA	017.503.752-07	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	JULIA NICOLLE GAI QUIRINO	017.503.864-81	72.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	JULIANA DE OLIVEIRA	017.503.765-09	75.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	KATIA HIROMI SHIGEKAWA	017.503.836-05	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	KAUE FELLIPE MATOS DA VEIGA	017.503.835-57	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	KELLY APARECIDA SURECK KAIS	017.503.751-68	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	LETICIA ISABELE SIEKLICKI MACHADO	017.503.855-08	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	LIDYANE RIBAS MARTINS	017.503.837-82	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	LILIAN GOMES DE SOUZA	017.503.781-42	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	LILIAN GUSSO	017.503.847-76	65.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	017.503.801-48	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	LUCIANE DA ROSA WOZHIAK	017.503.796-03	80.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	MANUELA LAHORGUE BARTH	017.503.857-10	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	MARIA GISELE CLAUDINO BISCARRA	017.503.803-96	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	017.503.748-82	52.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	MARIANA SURKAMP	017.503.844-36	77.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	017.503.840-84	65.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	MATHEUS FELIPE SILVA PEREIRA	017.503.813-77	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	MAYARA DA ROCHA	017.503.799-23	77.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	MICHELE LUDOVICA KARAS	017.503.754-80	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	MONIQUE CRISTINA WRUBLEWSKI	017.503.866-80	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	MYLENA DA SILVA BALBINO	017.503.790-86	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	017.503.777-77	75.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	NATHALY JUNG CAMARGO DOS SANTOS	017.503.842-77	52.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	PÂMELA RODRIGUES LEMES	017.503.811-72	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	PAULA LUISA GEREMIA	017.503.833-74	65.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	PHALOMA APARECIDA PEREIRA BARBOSA BONFIM	017.503.851-25	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	RAFAEL EDUARDO MACHADO	017.503.858-79	67.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	ROBERTA CASTRO LOPES	017.503.769-57	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	ROSELI CRUZ DO NASCIMENTO	017.503.788-20	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	RUTE MUNIZ DE BORBA	017.503.866-34	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	SAMANTA DALLA BENTO BETTEGA	017.503.833-02	52.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	SÁRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	017.503.763-39	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	SUZAMARA SENE	017.503.834-46	65.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	THAINÁ APARECIDA SANTOS MACIEL	017.503.859-76	72.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	THAYNARA AFONSO DOMINGUES	017.503.795-40	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta I	THEOFRANCIS ASSUMÇÃO	017.503.841-33	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	VITORIA EDUARDA DOS SANTOS	017.503.855-97	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	WALDNA CASSIANO DE BARROS	017.503.781-12	52.50	APROVADO
Fisioterapeuta I	WILLIAN MATHEUS FAGUNDES MARTINS	017.503.862-23	57.50	APROVADO
Fonoaudiólogo I	ANA GABRIELLA CRUZ MORO	017.503.829-13	57.50	APROVADO
Fonoaudiólogo I	BEATRIS DA ROCHA BATISTA	017.503.870-51	67.50	APROVADO
Fonoaudiólogo I	CARLA MAFFEI	017.503.836-28	70.00	APROVADO
Fonoaudiólogo I	DAIANA VANDRES RIBEIRO LAVADO	017.503.805-87	55.00	APROVADO
Fonoaudiólogo I	LAURA TANTOS	017.503.866-32	65.00	APROVADO
Fonoaudiólogo I	LISANDRA DE CÁSSIA PICUSSA DE ANDRADE	017.503.856-75	72.50	APROVADO
Fonoaudiólogo I	MARTA ALMEIDA DA SILVEIRA	017.503.781-77	50.00	APROVADO
Fonoaudiólogo I	ROSANGELA CECILIA SEABRA PEREIRA	017.503.800-32	50.00	APROVADO
Médico ESF	ABEL PEREIRA KAHWAGE	017.503.849-35	65.00	APROVADO
Médico ESF	ADRIAN GUSTAVO KALÇOVISKI GOMES	017.503.818-62	80.00	APROVADO
Médico ESF	ADRIELE CAROLINE GROSBELLI	017.503.833-54	85.00	APROVADO
Médico ESF	AIKO IWAMOTO	017.503.860-30	87.50	APROVADO
Médico ESF	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	017.503.757-34	77.50	APROVADO
Médico ESF	ALBERTO LUIZ CARLOTTO	017.503.843-89	72.50	APROVADO
Médico ESF	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	017.503.858-98	72.50	APROVADO
Médico ESF	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	017.503.861-38	75.00	APROVADO
Médico ESF	ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA	017.503.834-34	82.50	APROVADO
Médico ESF	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	017.503.798-34	67.50	APROVADO
Médico ESF	AMANDA ELISA DA CRUZ	017.503.866-04	55.00	APROVADO
Médico ESF	AMANDA FERREIRA RÊGO	017.503.753-12	70.00	APROVADO
Médico ESF	AMANDA LARA DE SOUZA	017.503.859-57	70.00	APROVADO
Médico ESF	ANA ALICE SEBBEN	017.503.781-96	77.50	APROVADO
Médico ESF	ANA BEATRIZ SCHMIDT	017.503.819-39	75.00	APROVADO
Médico ESF	ANA CAROLINA LOPES FEDERIGE	017.503.814-28	67.50	APROVADO
Médico ESF	ANA GABRIELA DA SILVA FARIAS	017.503.864-00	87.50	APROVADO
Médico ESF	ANA MARIA MACHADO DE ANDRADE	017.503.841-17	85.00	APROVADO
Médico ESF	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	017.503.828-76	65.00	APROVADO
Médico ESF	ANITA BRESSAN	017.503.867-32	75.00	APROVADO
Médico ESF	ANTONIO JORGE DOS SANTOS JUNIOR	017.503.860-74	70.00	APROVADO
Médico ESF	ANTONIO NUNES MONTEIRO NETO	017.503.831-99	57.50	APROVADO
Médico ESF	ARIS BATISTA SUAREZ	017.503.861-59	75.00	APROVADO
Médico ESF	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	017.503.749-18	77.50	APROVADO
Médico ESF	BARBARA PIETZAK FERREIRA DA SILVA	017.503.807-90	75.00	APROVADO
Médico ESF	BÁRBARA STEFANY ALBERGONI	017.503.861-23	82.50	APROVADO
Médico ESF	BEATRIZ RAMOS DE GODOY	017.503.810-07	70.00	APROVADO

Médico ESF	BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	017.503.826-82	67.50	APROVADO
Médico ESF	CARLA ELOISA KULIK	017.503.862-60	60.00	APROVADO
Médico ESF	CARLOS AUGUSTO SPINA STUGINSKI	017.503.793-19	80.00	APROVADO
Médico ESF	CARLOS DONALD ANEZ BALCAZAR	017.503.764-18	65.00	APROVADO
Médico ESF	CARLOS FERNANDO ZORZI FILHO	017.503.855-07	77.50	APROVADO
Médico ESF	CAROLINA BOSSEI	017.503.781-90	77.50	APROVADO
Médico ESF	CAROLLINE KONZEN KLEIN	017.503.865-28	77.50	APROVADO
Médico ESF	CLÁUDIA MONIC SILVA DE LIMA	017.503.863-08	70.00	APROVADO
Médico ESF	CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHA DE SOUZA	017.503.829-42	65.00	APROVADO
Médico ESF	CLEISON FERREIRA DA SILVA	017.503.867-06	80.00	APROVADO
Médico ESF	DANILO TANAJURA DE MELO	017.503.869-18	75.00	APROVADO
Médico ESF	DAVID RAMOS DA SILVA	017.503.750-95	72.50	APROVADO
Médico ESF	DOUGLAS HOREVITCH PITZ	017.503.835-47	77.50	APROVADO
Médico ESF	EDUARDO COPI KIMURA	017.503.825-92	77.50	APROVADO
Médico ESF	EDUARDO SAROTE	017.503.849-53	85.00	APROVADO
Médico ESF	ELIZABETH NICOLE PIVATO FUCHS	017.503.803-00	75.00	APROVADO
Médico ESF	EMANUELI TAINE SCHADECK	017.503.782-96	77.50	APROVADO
Médico ESF	EMILY DE SOUZA TORQUATO	017.503.778-66	82.50	APROVADO
Médico ESF	ÉRICA BEVILAQUA	017.503.860-59	72.50	APROVADO
Médico ESF	FERNANDO JOSÉ MARTINS	017.503.847-34	72.50	APROVADO
Médico ESF	FLAVIA PECINE PAYAN	017.503.825-76	75.00	APROVADO
Médico ESF	FLAVIO ISSAMU KOIKE	017.503.859-65	67.50	APROVADO
Médico ESF	GABRIEL COUTO CORREA	017.503.787-08	77.50	APROVADO
Médico ESF	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	017.503.823-78	72.50	APROVADO
Médico ESF	GABRIEL JÚNIOR RIBEIRO DE CAMPOS	017.503.836-07	87.50	APROVADO
Médico ESF	GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS	017.503.846-09	72.50	APROVADO
Médico ESF	GABRIELA FERREIRA FRIZON	017.503.858-56	77.50	APROVADO
Médico ESF	GABRIELLA FEILSTRECKER BALANI	017.503.855-60	80.00	APROVADO
Médico ESF	GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ	017.503.773-74	72.50	APROVADO
Médico ESF	GIOVANA KELLEN SOUZA MALDONADO	017.503.859-44	65.00	APROVADO
Médico ESF	GIOVANNA PAES DOMINGUES	017.503.860-44	60.00	APROVADO
Médico ESF	GIOVANNA STIER	017.503.833-50	75.00	APROVADO
Médico ESF	GLENDA MARINA RIBEIRO DE LIMA	017.503.838-28	75.00	APROVADO
Médico ESF	GONCALO SITA DA SILVA	017.503.856-88	75.00	APROVADO
Médico ESF	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	017.503.777-80	67.50	APROVADO
Médico ESF	GUILHERME JINBO BORGES	017.503.848-74	72.50	APROVADO
Médico ESF	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	017.503.822-84	82.50	APROVADO
Médico ESF	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	017.503.843-73	77.50	APROVADO
Médico ESF	HARIADNE DE SOUZA VIÇOTO	017.503.861-36	62.50	APROVADO
Médico ESF	HELEN MYLLENA SOARES DOS SANTOS ARAUJO CURCINO	017.503.826-51	85.00	APROVADO
Médico ESF	HELLEN KATHERINE DOMANOVSKI ANZOLA	017.503.800-08	62.50	APROVADO
Médico ESF	HELOÍSA HELENA SOBOTA BONVIN	017.503.803-75	82.50	APROVADO
Médico ESF	HELOISA KURESKI	017.503.816-43	62.50	APROVADO
Médico ESF	HENRIQUE NATAN COSTA SOUSA	017.503.832-26	60.00	APROVADO
Médico ESF	IGOR SAPORITI ANSELMO	017.503.850-44	77.50	APROVADO
Médico ESF	INGRID JANZEN	017.503.814-60	75.00	APROVADO
Médico ESF	ISABELLA BASILE RASCASSI	017.503.805-29	70.00	APROVADO
Médico ESF	ISADORA MACCHI PROKOP	017.503.869-11	67.50	APROVADO
Médico ESF	IZABELLA LIMA DE ALMEIDA	017.503.834-47	77.50	APROVADO
Médico ESF	JOÃO CESAR SALGADO DOS SANTOS	017.503.763-33	85.00	APROVADO
Médico ESF	JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCÂNTARA	017.503.752-02	85.00	APROVADO
Médico ESF	JULIANA DOS SANTOS MARQUES	017.503.832-90	67.50	APROVADO
Médico ESF	KELLY KARINE SALES ZEM	017.503.827-25	70.00	APROVADO
Médico ESF	KEVIN ANDREY MAGALHÃES FERREIRA	017.503.858-20	65.00	APROVADO
Médico ESF	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	017.503.750-16	77.50	APROVADO
Médico ESF	LAILA ZOLIN TOMINAGA	017.503.757-01	85.00	APROVADO
Médico ESF	LARYSSA PEREIRA DE JESUS	017.503.828-32	72.50	APROVADO
Médico ESF	LEANDRO DE JESUS QUADROS	017.503.857-02	67.50	APROVADO
Médico ESF	LEONARDO AUGUSTO DROHOMERESCHI	017.503.795-56	62.50	APROVADO
Médico ESF	LEONARDO FERNANDES BILEK	017.503.825-21	92.50	APROVADO
Médico ESF	LETÍCIA DE CÁSSIA GOES FERREIRA LOBO	017.503.826-35	75.00	APROVADO
Médico ESF	LETICIA GABRIELA NESTOR FERREIRA LUZ	017.503.871-07	72.50	APROVADO
Médico ESF	LETÍCIA PANTALEÃO MEIRA ALVES	017.503.867-51	55.00	APROVADO
Médico ESF	LIZIANE ROLIM DANTAS	017.503.808-16	72.50	APROVADO
Médico ESF	LORRANI LOPES DUFFECK	017.503.856-37	80.00	APROVADO
Médico ESF	LUANA CASILHO MOREIRA	017.503.856-24	77.50	APROVADO
Médico ESF	LUANA DA ROCHA CELLI	017.503.848-77	80.00	APROVADO
Médico ESF	LUCAS BORGES VAZ	017.503.838-37	75.00	APROVADO
Médico ESF	LUCAS CARNEIRO DOS SANTOS	017.503.811-83	80.00	APROVADO
Médico ESF	LUCAS FURQUIM LOPES	017.503.831-54	55.00	APROVADO
Médico ESF	LUCAS MATHEUS LEAL CHAGAS	017.503.853-72	77.50	APROVADO
Médico ESF	LUCAS PIERRI CARDOSO	017.503.860-05	77.50	APROVADO
Médico ESF	MARCELO RENATO VIEIRA	017.503.833-97	65.00	APROVADO
Médico ESF	MARCO ANTONIO SELLMER CHAGAS	017.503.805-34	80.00	APROVADO
Médico ESF	MARCONDES CAVALCANTE DE SOUSA	017.503.830-24	72.50	APROVADO
Médico ESF	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	017.503.870-00	67.50	APROVADO
Médico ESF	MARCOS LOPES HERCULANO DA COSTA	017.503.818-37	60.00	APROVADO
Médico ESF	MARIA ANGÉLICA JUNGLES MALIKOSKI	017.503.773-21	85.00	APROVADO
Médico ESF	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	017.503.864-71	72.50	APROVADO
Médico ESF	MARIA DE JESUS DE LA CRUZ LOPEZ	017.503.813-00	70.00	APROVADO
Médico ESF	MARIA DE LOS ANGELES GARCIA DUENAS	017.503.850-57	75.00	APROVADO
Médico ESF	MARIA EDUARDA MOCELIN CRIMINÁCIO	017.503.817-11	60.00	APROVADO
Médico ESF	MARIA FERNANDA BRANDÃO	017.503.797-21	85.00	APROVADO
Médico ESF	MARINA GOMES ALDENUCCI	017.503.854-67	77.50	APROVADO
Médico ESF	MARINA LUMI HIGA	017.503.813-11	72.50	APROVADO
Médico ESF	MATHEUS DIAS DA SILVA	017.503.856-41	77.50	APROVADO
Médico ESF	MATHEUS EDUARDO SCHUSTER GOMES	017.503.808-61	82.50	APROVADO
Médico ESF	MATHEUS PESSINI SOUSA	017.503.750-88	75.00	APROVADO
Médico ESF	MAYRON GABRIEL DOS SANTOS SILVA	017.503.832-61	75.00	APROVADO

Médico ESF	MERABE STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA	017.503.821-86	67.50	APROVADO
Médico ESF	MICHELE LUISA PETRIW	017.503.759-75	67.50	APROVADO
Médico ESF	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	017.503.760-25	82.50	APROVADO
Médico ESF	NATÂMY NAKANO	017.503.839-70	82.50	APROVADO
Médico ESF	NATHALIA CAVALCANTE REFFATTI	017.503.756-27	62.50	APROVADO
Médico ESF	NATHALYA CAMILA CRUZ GUERRA CORREA	017.503.753-39	75.00	APROVADO
Médico ESF	NICOLE JANSEN RABELLO	017.503.749-07	87.50	APROVADO
Médico ESF	NILTON FLAVIO CONTIERI	017.503.828-12	67.50	APROVADO
Médico ESF	NORKA NISHIHARA TELLERIA	017.503.760-52	57.50	APROVADO
Médico ESF	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	017.503.796-44	65.00	APROVADO
Médico ESF	PATRICIA DOS SANTOS NEVES DA ROSA	017.503.859-22	72.50	APROVADO
Médico ESF	PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA	017.503.811-43	65.00	APROVADO
Médico ESF	PEDRO JESUS GUERRAS SANTANA	017.503.833-23	70.00	APROVADO
Médico ESF	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	017.503.768-90	70.00	APROVADO
Médico ESF	RAFAEL VASCONCELOS DE OLIVEIRA	017.503.775-84	82.50	APROVADO
Médico ESF	RAFAELA SCHIESSL	017.503.749-62	80.00	APROVADO
Médico ESF	RENATA LUIZ DA SILVA	017.503.807-33	82.50	APROVADO
Médico ESF	RICARDO AUGUSTO LONGO ZEGLIN	017.503.812-72	75.00	APROVADO
Médico ESF	ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA	017.503.806-77	72.50	APROVADO
Médico ESF	ROMULLO FULGENCIO LEITE LIMA	017.503.831-43	75.00	APROVADO
Médico ESF	ROSA TARCILA ESTACIO SURCO	017.503.866-14	90.00	APROVADO
Médico ESF	ROSANA LOPES PIRES	017.503.828-14	72.50	APROVADO
Médico ESF	SÂMERA HENDGES HEIDEMANN	017.503.751-81	75.00	APROVADO
Médico ESF	SORIANE CAMARGO DE LIMA	017.503.801-39	62.50	APROVADO
Médico ESF	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO	017.503.826-54	72.50	APROVADO
Médico ESF	TASSIANI FRANCIELI FAGUNDES GONÇALVES	017.503.847-54	62.50	APROVADO
Médico ESF	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	017.503.861-32	85.00	APROVADO
Médico ESF	THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES	017.503.825-66	82.50	APROVADO
Médico ESF	THIAGO JUNIOR ALVES SANTOS	017.503.861-50	70.00	APROVADO
Médico ESF	THIAGO STABACH	017.503.828-10	77.50	APROVADO
Médico ESF	VANESSA CLAUS GLOWACKI DE OLIVEIRA	017.503.825-10	72.50	APROVADO
Médico ESF	VIVIANE ANDREA MARROCO DA ROCHA	017.503.752-47	72.50	APROVADO
Médico ESF	WALBER DAGOSTIM GONÇALVES	017.503.781-24	85.00	APROVADO
Médico ESF	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	017.503.858-89	55.00	APROVADO
Médico ESF	YASMIN FERNANDES TRINDADE DO PRADO	017.503.850-25	85.00	APROVADO
Médico Ginecologista Obstetra	KETLIN LORENA PIOTTO	017.503.822-67	67.50	APROVADO
Médico Ginecologista Obstetra	ONÉSIO DOS SANTOS MATHEUS	017.503.840-86	57.50	APROVADO
Médico Oftalmologista	ANA CAROLINE VALENGA	017.503.858-73	87.50	APROVADO
Médico Oftalmologista	CAROLINA YURI YAMAÇAKE	017.503.809-87	72.50	APROVADO
Médico Oftalmologista	EVANDRO CARLOS DALAROSA	017.503.865-58	72.50	APROVADO
Médico Oftalmologista	JOSE FIRMINO COUTO COSTA EVELYN SOARES	017.503.848-71	85.00	APROVADO
Médico Oftalmologista	MICHELE AGOSTINI BUQUERA GIUBLIN	017.503.840-27	67.50	APROVADO
Médico Oftalmologista	ROSA TARCILA ESTACIO SURCO	017.503.828-35	80.00	APROVADO
Médico Pediatra	ITALLO OLIVEIRA SANTOS	017.503.856-95	65.00	APROVADO
Médico Pediatra	THAISA VIEIRA SONNBERGER	017.503.813-07	85.00	APROVADO
Médico Psiquiatra	ANALU BARLEZE	017.503.864-04	60.00	APROVADO
Médico Psiquiatra	JAQUELINE PLACK	017.503.832-94	82.50	APROVADO
Médico Psiquiatra	MAUREN LETÍCIA ZIAK	017.503.823-86	72.50	APROVADO
Médico Psiquiatra	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	017.503.824-38	70.00	APROVADO
Médico Psiquiatra	RENAN BALLEGO BARREIROS	017.503.765-29	82.50	APROVADO
Médico Psiquiatra	ROBERTO CARVALHO FILHO	017.503.852-05	72.50	APROVADO
Médico Veterinário	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	017.503.836-25	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	AMANDA BALSANO GONZALEZ	017.503.867-38	62.50	APROVADO
Médico Veterinário	ANA CLARA DE LIMA FIORI	017.503.810-41	70.00	APROVADO
Médico Veterinário	CAMILA JULIA DO NASCIMENTO PLANTES	017.503.752-08	60.00	APROVADO
Médico Veterinário	CAMILLA DESCHAMPS MOREIRA	017.503.835-35	77.50	APROVADO
Médico Veterinário	CAROLINA RAKSA NOVINSKI	017.503.870-76	70.00	APROVADO
Médico Veterinário	CEFAS AUGUSTO DE MEDEIROS PAIVA	017.503.813-23	62.50	APROVADO
Médico Veterinário	CLAUDIA MARIA MESQUITA JUAÇABA	017.503.862-07	72.50	APROVADO
Médico Veterinário	DAIANE CRISTINA RIBEIRO DAMBROSKI NACK	017.503.865-00	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	EMILIANE SOARES PEREGO	017.503.804-87	55.00	APROVADO
Médico Veterinário	FLAVIA BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO	017.503.789-51	62.50	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIELA BACARJI	017.503.800-21	52.50	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIELLY CAMILLY CRUZ CLAUDINO	017.503.846-26	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	GIAN HORNUNG BATISTA	017.503.828-42	62.50	APROVADO
Médico Veterinário	HELORA DANA FANES	017.503.830-70	70.00	APROVADO
Médico Veterinário	INGRID LETTY PRADO	017.503.833-06	50.00	APROVADO
Médico Veterinário	ISABELA CRISTINA BATISTA MARTINS	017.503.804-15	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	ISABELLA GARDOLINSKI BUCHELE	017.503.829-93	77.50	APROVADO
Médico Veterinário	JAINY SAVITZKI	017.503.769-82	60.00	APROVADO
Médico Veterinário	JEAN CARLOS BORGES	017.503.840-76	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	JONAS ALAN DA ROCHA	017.503.855-92	67.50	APROVADO
Médico Veterinário	JULIANA VALÉRIO DOS SANTOS ZOELLNER	017.503.845-91	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	JULIANE DOS SANTOS PIPPI	017.503.805-62	62.50	APROVADO
Médico Veterinário	LAIZE GUEDES DO CARMO	017.503.786-53	72.50	APROVADO
Médico Veterinário	LEONARDO BASTOS CARDEAL DE LIRA	017.503.835-30	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	LILIANA CRISTINA OBIALESKI	017.503.751-30	62.50	APROVADO
Médico Veterinário	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	017.503.807-77	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	LUCAS STEDILE MERLIN	017.503.822-56	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	LUCCAS MALINOSKI DE CECCO	017.503.847-25	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	LUCIANA DALLA CHIESA BARBOSA DA SILVA	017.503.755-66	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	MARCOS GINKO	017.503.772-65	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	MARIANE IVAZ DE SOUZA	017.503.748-73	50.00	APROVADO
Médico Veterinário	MARRIÊ LOUISE CAVALLI	017.503.870-40	72.50	APROVADO
Médico Veterinário	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	017.503.788-79	82.50	APROVADO
Médico Veterinário	NATALIE GEPPERT ZILIOTTO	017.503.797-94	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	NATHALIA CUNHA CASTRO	017.503.792-93	67.50	APROVADO
Médico Veterinário	NICOLE KAROLINE SCHUERTZ	017.503.752-09	75.00	APROVADO
Médico Veterinário	PEDRO HENRIQUE LOMBA DE LIMA	017.503.845-70	65.00	APROVADO

Médico Veterinário	RAYSSA PEREIRA COSTA	017.503.835-28	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA	017.503.766-25	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	SAMUEL LUIS NAMUR KLUCK	017.503.845-51	55.00	APROVADO
Médico Veterinário	SENDY SETIM	017.503.831-00	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	THALYSSA DA SILVA PEREIRA	017.503.791-70	50.00	APROVADO
Médico Veterinário	THAYANNA GONÇALVES DE OLIVEIRA	017.503.750-58	72.50	APROVADO
Médico Veterinário	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	017.503.751-83	75.00	APROVADO
Médico Veterinário	VITÓRIA BRIGIDA MIELNIK DE SOUZA	017.503.764-04	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	017.503.789-75	72.50	APROVADO
Nutricionista I	ABIGAIL LOPES GARCIA	017.503.824-62	80.00	APROVADO
Nutricionista I	ALEXIA ARIANE ZIMERMAN	017.503.755-78	60.00	APROVADO
Nutricionista I	ALICE DE ARAÚJO TORRES	017.503.845-25	82.50	APROVADO
Nutricionista I	ALINE CECILIA HLENKA	017.503.748-75	70.00	APROVADO
Nutricionista I	AMANDA JAQUELINE CLAUDINO	017.503.822-33	70.00	APROVADO
Nutricionista I	ANA CARLA DA SILVA	017.503.842-01	50.00	APROVADO
Nutricionista I	ANA PAULA BECKER DE ARAUJO FERNANDES	017.503.807-75	57.50	APROVADO
Nutricionista I	ANA PAULA CARVALHO	017.503.757-77	80.00	APROVADO
Nutricionista I	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	017.503.754-86	75.00	APROVADO
Nutricionista I	BRENDA CORISCO HERMÓGENES	017.503.792-05	75.00	APROVADO
Nutricionista I	DANIELI KNOPIK	017.503.838-19	72.50	APROVADO
Nutricionista I	FATIMA KLEINA GREGORIO	017.503.858-28	80.00	APROVADO
Nutricionista I	FRANCIELY DE OLIVEIRA DA CRUZ	017.503.781-97	52.50	APROVADO
Nutricionista I	GABRIEL HENRIQUE ALVES PEREIRA	017.503.837-60	72.50	APROVADO
Nutricionista I	GABRIELA APARECIDA LOPES	017.503.790-03	62.50	APROVADO
Nutricionista I	GISELLI ABE	017.503.756-90	60.00	APROVADO
Nutricionista I	HELOISA PALHÃO CASTILHA	017.503.865-01	55.00	APROVADO
Nutricionista I	ISABELLA VICTORIA LISBOA	017.503.813-80	60.00	APROVADO
Nutricionista I	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	017.503.857-76	50.00	APROVADO
Nutricionista I	JESSICA ELIANE GONÇALVES	017.503.817-00	67.50	APROVADO
Nutricionista I	KÉVELLIN WOSNIAK PUROSKI	017.503.768-77	65.00	APROVADO
Nutricionista I	LARA LETÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	017.503.831-01	67.50	APROVADO
Nutricionista I	LETICIA DAIANE DE LIMA	017.503.766-56	62.50	APROVADO
Nutricionista I	LUCAS GOMES TEIXEIRA	017.503.816-27	92.50	APROVADO
Nutricionista I	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	017.503.789-92	77.50	APROVADO
Nutricionista I	MARIA DE LOURDES MURBACH TOMBA	017.503.857-69	60.00	APROVADO
Nutricionista I	MARIANA SUREK GONÇALVES DA SILVA	017.503.809-91	67.50	APROVADO
Nutricionista I	MATHEUS LITAIFF WIECHETECK	017.503.863-42	75.00	APROVADO
Nutricionista I	MICHELE TABORDA	017.503.836-50	62.50	APROVADO
Nutricionista I	PALOMA MAIRA ALVES DOS SANTOS	017.503.860-27	65.00	APROVADO
Nutricionista I	PIETRA DE MORAES E SILVA	017.503.817-14	70.00	APROVADO
Nutricionista I	RAFAELA CRISTINA DE CAMPOS NAESER	017.503.856-61	60.00	APROVADO
Nutricionista I	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	017.503.850-67	67.50	APROVADO
Nutricionista I	SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA	017.503.794-73	60.00	APROVADO
Nutricionista I	SIMONI BAZZANELLA	017.503.852-29	70.00	APROVADO
Nutricionista I	TAMIRIS ANDRESSA LEITE	017.503.750-45	65.00	APROVADO
Nutricionista I	THAMARA VIANNA FERREIRA	017.503.859-62	52.50	APROVADO
Nutricionista I	THAYSE RAFAELA DE ASSIS	017.503.865-87	57.50	APROVADO
Nutricionista I	VINICIUS MAURICIO PEDROSA MENDES	017.503.835-49	57.50	APROVADO
Nutricionista I	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	017.503.767-76	82.50	APROVADO
Nutricionista II	ALEX ALVES FERREIRA	017.503.852-00	52.50	APROVADO
Nutricionista II	ALICE DE ARAÚJO TORRES	017.503.845-16	72.50	APROVADO
Nutricionista II	AMANDA JAQUELINE CLAUDINO	017.503.822-35	52.50	APROVADO
Nutricionista II	ANA PAULA LATCHUK CHAVES	017.503.862-77	62.50	APROVADO
Nutricionista II	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	017.503.754-79	57.50	APROVADO
Nutricionista II	ANNA STEFANEL DA CUNHA	017.503.773-36	65.00	APROVADO
Nutricionista II	BRENDA CORISCO HERMÓGENES	017.503.792-10	85.00	APROVADO
Nutricionista II	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	017.503.854-68	70.00	APROVADO
Nutricionista II	CRISTIANE FERNANDES BETTIM	017.503.862-34	57.50	APROVADO
Nutricionista II	ELISANGELA KOCHINSKI	017.503.867-18	62.50	APROVADO
Nutricionista II	GABRIEL DA CRUZ DE LIMA	017.503.753-00	70.00	APROVADO
Nutricionista II	GABRIEL HENRIQUE ALVES PEREIRA	017.503.837-44	60.00	APROVADO
Nutricionista II	GABRIELA APARECIDA LOPES	017.503.790-11	70.00	APROVADO
Nutricionista II	GABRIELA ULBRICHT ROMANELI	017.503.856-83	70.00	APROVADO
Nutricionista II	GABRIELLI HAUANE GOMES VANES	017.503.844-65	52.50	APROVADO
Nutricionista II	JHULIANE DE PAULA EDUARDO CHAVES	017.503.825-24	50.00	APROVADO
Nutricionista II	LARISSA DE OLIVEIRA GOMES	017.503.777-56	72.50	APROVADO
Nutricionista II	LETICIA POTIER SAKAKIHARA	017.503.807-85	77.50	APROVADO
Nutricionista II	LUCIA HELENA COK BARBOSA	017.503.787-71	57.50	APROVADO
Nutricionista II	LUIZA CRISTINA ROCHA GOMES	017.503.770-79	55.00	APROVADO
Nutricionista II	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	017.503.789-98	72.50	APROVADO
Nutricionista II	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	017.503.824-54	57.50	APROVADO
Nutricionista II	MARIA JOSÉLIA SALESBRAM	017.503.843-39	52.50	APROVADO
Nutricionista II	MARLI CARDOSO PIMENTA	017.503.850-86	57.50	APROVADO
Nutricionista II	MICHELLI GUSMÃO ALBINI	017.503.829-80	60.00	APROVADO
Nutricionista II	NATALY CRISTINE FERREIRA PIVOVARSKY	017.503.824-36	77.50	APROVADO
Nutricionista II	PAOLA AXILAINE PEREIRA	017.503.831-17	62.50	APROVADO
Nutricionista II	PATRÍCIA BIRSNEK	017.503.862-09	72.50	APROVADO
Nutricionista II	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	017.503.850-95	65.00	APROVADO
Nutricionista II	THAMARA VIANNA FERREIRA	017.503.859-77	62.50	APROVADO
Nutricionista II	VERSIANE JANAÍNA HEINZEN	017.503.778-86	67.50	APROVADO
Nutricionista II	VINICIOS FERRARI SOARES	017.503.780-47	55.00	APROVADO
Odontólogo	ALANA SILVEIRA ROCHA	017.503.793-64	75.00	APROVADO
Odontólogo	ALESSANDRA VERGENSKI	017.503.809-67	65.00	APROVADO
Odontólogo	ALEX SANNDRE GOMES COSTA	017.503.759-77	60.00	APROVADO
Odontólogo	ALINE APARECIDA BILL ROSA	017.503.781-41	75.00	APROVADO
Odontólogo	AMANDA ANTUNES PELLER	017.503.866-26	70.00	APROVADO
Odontólogo	AMANDA BRITTO DE MACEDO	017.503.779-46	80.00	APROVADO
Odontólogo	AMANDA DE CARVALHO CRUZ DE SOUSA	017.503.809-31	55.00	APROVADO
Odontólogo	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	017.503.806-04	72.50	APROVADO

Odontólogo	ANA BEATRIZ LEMES COLLAÇO BRAZ	017.503.807-42	65.00	APROVADO
Odontólogo	ANA CRISTINA SPECHT	017.503.819-13	82.50	APROVADO
Odontólogo	ANA GABRIELA GOMES RIBEIRO	017.503.870-29	62.50	APROVADO
Odontólogo	ANA PATRÍCIA ESMAEL DA SILVA	017.503.772-14	72.50	APROVADO
Odontólogo	ANA PAULA FILLER	017.503.847-17	60.00	APROVADO
Odontólogo	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	017.503.767-37	62.50	APROVADO
Odontólogo	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	017.503.829-63	60.00	APROVADO
Odontólogo	ANDREA REIS WENDT	017.503.779-35	75.00	APROVADO
Odontólogo	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	017.503.867-76	60.00	APROVADO
Odontólogo	ANNY CHRISTINE VIEIRA LONGO	017.503.869-34	67.50	APROVADO
Odontólogo	BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI	017.503.827-28	87.50	APROVADO
Odontólogo	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	017.503.794-41	70.00	APROVADO
Odontólogo	BRUNO SALVATORE CARNEIRO BONACCORSO	017.503.804-56	52.50	APROVADO
Odontólogo	CAIO ANTONIO NUNES DE SOUZA	017.503.817-71	75.00	APROVADO
Odontólogo	CAMILA CORDEIRO	017.503.839-97	72.50	APROVADO
Odontólogo	CAMILA DA SILVA ROCHA	017.503.831-27	60.00	APROVADO
Odontólogo	CAMILA DE CÁSSIA KURQUEVICZ NOVAK	017.503.792-98	72.50	APROVADO
Odontólogo	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	017.503.813-60	65.00	APROVADO
Odontólogo	CAMILA SEGATTO HARTMANN	017.503.822-64	77.50	APROVADO
Odontólogo	CAMILA SOUZA MARQUES	017.503.851-05	75.00	APROVADO
Odontólogo	CARLOS MATHEUS FERREIRA BARROS BIOLCHI	017.503.864-86	62.50	APROVADO
Odontólogo	CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	017.503.825-38	67.50	APROVADO
Odontólogo	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	017.503.808-45	62.50	APROVADO
Odontólogo	CECÍLIA IRENE ZONATTO	017.503.839-85	82.50	APROVADO
Odontólogo	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO	017.503.785-74	80.00	APROVADO
Odontólogo	CLEBSON DANILO ALVES DA SILVA	017.503.758-83	67.50	APROVADO
Odontólogo	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	017.503.752-92	72.50	APROVADO
Odontólogo	DAIANA MATZENBACHER DOS SANTOS	017.503.830-57	67.50	APROVADO
Odontólogo	DAIANE APARECIDA DA SILVA	017.503.758-48	72.50	APROVADO
Odontólogo	DAMARES BUENO DA SILVA	017.503.822-98	77.50	APROVADO
Odontólogo	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	017.503.783-36	67.50	APROVADO
Odontólogo	DANILA CAMILA SOUZA SILVA	017.503.846-31	75.00	APROVADO
Odontólogo	DIEGO MARCELO ARNDT	017.503.789-67	70.00	APROVADO
Odontólogo	DIOGO BUENO DE ALMEIDA	017.503.867-63	72.50	APROVADO
Odontólogo	EDUARDA DA CRUZ MASQUIETO	017.503.849-57	67.50	APROVADO
Odontólogo	EDUARDO CESAR BRACHMANN VIDAL	017.503.856-01	72.50	APROVADO
Odontólogo	ELAINE CARDOZO GONÇALVES	017.503.830-74	62.50	APROVADO
Odontólogo	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	017.503.808-03	65.00	APROVADO
Odontólogo	FERNANDA APARECIDA STRESSER	017.503.858-44	70.00	APROVADO
Odontólogo	FERNANDA BOZZA FAUSTIN	017.503.854-60	70.00	APROVADO
Odontólogo	FERNANDA CLARO DA SILVA MACHADO	017.503.858-93	62.50	APROVADO
Odontólogo	FERNANDA CORDEIRO DOS SANTOS	017.503.851-04	62.50	APROVADO
Odontólogo	FERNANDA LIMA TORRES PEREIRA	017.503.799-96	67.50	APROVADO
Odontólogo	GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	017.503.819-05	80.00	APROVADO
Odontólogo	GABRIELA GASTALDON	017.503.755-47	82.50	APROVADO
Odontólogo	GABRIELE TEÓFILO DOS SANTOS BIAVATI	017.503.837-18	67.50	APROVADO
Odontólogo	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	017.503.757-43	60.00	APROVADO
Odontólogo	GEOVANA STUKE GARBELINI	017.503.865-82	72.50	APROVADO
Odontólogo	GILMAR GREGORIO SANTOS DA SILVA JUNIOR	017.503.772-99	57.50	APROVADO
Odontólogo	GILSON BETTEGA	017.503.820-81	77.50	APROVADO
Odontólogo	GIOVANA ALINE DE SOUZA	017.503.859-58	65.00	APROVADO
Odontólogo	GUILHERME JAQTINON DE OLIVEIRA	017.503.834-12	77.50	APROVADO
Odontólogo	GUSTAVO BUBNIAK	017.503.826-60	77.50	APROVADO
Odontólogo	GUYDION RICARDO GIANNINI RYDLEWSKI DE MACEDO VIEIRA	017.503.862-78	82.50	APROVADO
Odontólogo	HELAINE CARDOSO MARTINS	017.503.824-63	70.00	APROVADO
Odontólogo	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	017.503.848-11	60.00	APROVADO
Odontólogo	HELENA RAMOS ENING	017.503.857-78	80.00	APROVADO
Odontólogo	HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA	017.503.855-42	65.00	APROVADO
Odontólogo	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	017.503.866-61	70.00	APROVADO
Odontólogo	IGOR FERNANDO DA CUNHA SOLANHO	017.503.788-97	62.50	APROVADO
Odontólogo	IGOR SANTOS KOTRYK	017.503.821-38	62.50	APROVADO
Odontólogo	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	017.503.802-83	72.50	APROVADO
Odontólogo	JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZYN	017.503.791-31	55.00	APROVADO
Odontólogo	JAYANNE SABRINA REBOUCAS MORAES	017.503.813-83	65.00	APROVADO
Odontólogo	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	017.503.812-19	82.50	APROVADO
Odontólogo	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	017.503.767-26	75.00	APROVADO
Odontólogo	JÉSSICA RODRIGUES ROCHA	017.503.856-89	70.00	APROVADO
Odontólogo	JOELEM PINTO REGIS	017.503.818-68	70.00	APROVADO
Odontólogo	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	017.503.820-52	75.00	APROVADO
Odontólogo	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	017.503.795-15	80.00	APROVADO
Odontólogo	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	017.503.809-26	55.00	APROVADO
Odontólogo	JULLYA NAIRNE NEGRÃO	017.503.822-79	82.50	APROVADO
Odontólogo	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	017.503.749-45	67.50	APROVADO
Odontólogo	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	017.503.848-05	80.00	APROVADO
Odontólogo	KAUANY FERNANDA DE MORAES GREGORIO	017.503.858-59	67.50	APROVADO
Odontólogo	KAWANE CAROLINE JOHN	017.503.834-40	77.50	APROVADO
Odontólogo	LAIS BERTOLAZO	017.503.828-17	75.00	APROVADO
Odontólogo	LAIS FERNANDA ALVES PIRES	017.503.846-83	72.50	APROVADO
Odontólogo	LARA BEATRIZ GALVAN	017.503.856-85	77.50	APROVADO
Odontólogo	LARISSA ALVES MACIEL DA SILVA	017.503.869-50	75.00	APROVADO
Odontólogo	LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	017.503.854-53	60.00	APROVADO
Odontólogo	LARISSA LOWER COSTA	017.503.811-42	67.50	APROVADO
Odontólogo	LARISSA STEILMANN DEMARCHI	017.503.751-71	70.00	APROVADO
Odontólogo	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	017.503.859-61	77.50	APROVADO
Odontólogo	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	017.503.766-94	57.50	APROVADO
Odontólogo	LILIAN HELAL	017.503.780-41	70.00	APROVADO
Odontólogo	LOUISE SALES PEDRO	017.503.751-05	60.00	APROVADO
Odontólogo	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	017.503.860-62	75.00	APROVADO
Odontólogo	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	017.503.789-46	72.50	APROVADO

Odontólogo	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA FABRICIO DE MELO	017.503.840-88	60.00	APROVADO
Odontólogo	LUÍS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	017.503.789-43	85.00	APROVADO
Odontólogo	LUÍSA BERNARDI FUCHS	017.503.854-90	60.00	APROVADO
Odontólogo	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	017.503.856-92	65.00	APROVADO
Odontólogo	LUIZA DE ANDRADE LIMA	017.503.800-12	67.50	APROVADO
Odontólogo	MARCELA ZAMBONI MACENO	017.503.756-56	65.00	APROVADO
Odontólogo	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	017.503.821-40	67.50	APROVADO
Odontólogo	MARIA FERNANDA DUBIELA	017.503.803-94	62.50	APROVADO
Odontólogo	MARIA LÍVIA GOMES LIMA	017.503.856-63	57.50	APROVADO
Odontólogo	MARIA LUIZA TRINDADE PERIN	017.503.804-70	70.00	APROVADO
Odontólogo	MARIA TERESA RIBEIRO LOPES	017.503.853-60	62.50	APROVADO
Odontólogo	MARIANA ARAÚJO BARROS	017.503.829-01	80.00	APROVADO
Odontólogo	MARIANE IZABELE FORTE	017.503.856-59	77.50	APROVADO
Odontólogo	MARLON GASQUES RODRIGUES	017.503.774-80	52.50	APROVADO
Odontólogo	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	017.503.829-79	72.50	APROVADO
Odontólogo	MATHEUS SILVA DE PAULA	017.503.841-53	72.50	APROVADO
Odontólogo	MAYSA RAKSA GARCIA	017.503.824-49	70.00	APROVADO
Odontólogo	MILLENA APARECIDA DA SILVA	017.503.857-58	65.00	APROVADO
Odontólogo	MILLENA BARRETO RONDEN	017.503.804-57	65.00	APROVADO
Odontólogo	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	017.503.859-67	70.00	APROVADO
Odontólogo	MYLENA NASCIMENTO BUENO	017.503.796-78	67.50	APROVADO
Odontólogo	NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA	017.503.862-85	80.00	APROVADO
Odontólogo	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	017.503.810-92	82.50	APROVADO
Odontólogo	NAYARA NEHRING PRADO SANTOS OLIVEIRA	017.503.865-57	77.50	APROVADO
Odontólogo	NEMILY GOERCK	017.503.861-97	77.50	APROVADO
Odontólogo	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA	017.503.824-37	67.50	APROVADO
Odontólogo	PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO	017.503.750-62	72.50	APROVADO
Odontólogo	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	017.503.765-75	82.50	APROVADO
Odontólogo	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	017.503.850-80	85.00	APROVADO
Odontólogo	RAFAELY CRISTIANE STADLER	017.503.820-39	77.50	APROVADO
Odontólogo	RAIZA VITORIA MACHADO	017.503.772-88	50.00	APROVADO
Odontólogo	REBECCA CARDOSO KRAEMER	017.503.827-36	67.50	APROVADO
Odontólogo	RICARDO PRADO BONETTE	017.503.747-89	80.00	APROVADO
Odontólogo	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	017.503.771-57	70.00	APROVADO
Odontólogo	ROSENILDA ROSSA CAROLINO	017.503.777-19	50.00	APROVADO
Odontólogo	STHEFANI INACIO SCHOEL	017.503.795-54	62.50	APROVADO
Odontólogo	SUELEM BRENDA DOS SANTOS	017.503.834-18	80.00	APROVADO
Odontólogo	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	017.503.761-84	70.00	APROVADO
Odontólogo	TAINNA DE AZEVEDO PADILHA JARENTCHUK	017.503.798-09	75.00	APROVADO
Odontólogo	THAÍS BENTO CLARO	017.503.821-78	55.00	APROVADO
Odontólogo	THAÍS SPISILA	017.503.866-00	85.00	APROVADO
Odontólogo	VICTÓRIA FONCECA GONÇALVES	017.503.768-39	65.00	APROVADO
Odontólogo	VINÍCIUS OBAL	017.503.750-47	87.50	APROVADO
Odontólogo	VITORIA CAROLINE ROSSATO	017.503.845-59	70.00	APROVADO
Odontólogo	VIVIANE MARIA RANKEL	017.503.790-35	85.00	APROVADO
Odontólogo	WILLIAM TOSHIO IMADA	017.503.858-39	60.00	APROVADO
Odontólogo	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	017.503.748-87	82.50	APROVADO
Odontólogo	YASMIN CASSIA DA SILVA	017.503.869-22	57.50	APROVADO
Odontólogo	YASMIN DANIELLA DE OLIVEIRA	017.503.809-93	62.50	APROVADO
Pedagogo	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	017.503.783-65	62.50	APROVADO
Pedagogo	CLARICE ISABEL KOVALSKI	017.503.780-28	60.00	APROVADO
Pedagogo	CLEITON DIAS	017.503.831-49	72.50	APROVADO
Pedagogo	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	017.503.848-04	67.50	APROVADO
Professor	ADÃO FERNANDO SOARES FERNANDES	017.503.813-53	62.50	APROVADO
Professor	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	017.503.776-88	70.00	APROVADO
Professor	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	017.503.811-45	65.00	APROVADO
Professor	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	017.503.753-14	57.50	APROVADO
Professor	ALESSANDRA BISCAIA DE ANDRADE	017.503.816-05	72.50	APROVADO
Professor	ALEXIA SANTOS DA SILVA	017.503.750-70	65.00	APROVADO
Professor	ALEXSANDRA AMARAL	017.503.755-59	57.50	APROVADO
Professor	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	017.503.868-08	50.00	APROVADO
Professor	ALINE REGINA GARBIN	017.503.863-80	57.50	APROVADO
Professor	ALINEGABRIELE PEDROZO	017.503.800-83	55.00	APROVADO
Professor	ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA	017.503.762-82	52.50	APROVADO
Professor	AMANDA APARECIDA AVILA PADILHA	017.503.853-04	55.00	APROVADO
Professor	AMANDA LEAL DOS SANTOS	017.503.866-72	57.50	APROVADO
Professor	ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	017.503.781-34	75.00	APROVADO
Professor	ANA PAULA DE LIMA	017.503.759-16	60.00	APROVADO
Professor	ANA PAULA PIRES ANDRADE	017.503.754-31	52.50	APROVADO
Professor	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	017.503.752-79	55.00	APROVADO
Professor	ANA YARA ZEGLIN	017.503.852-80	65.00	APROVADO
Professor	ANANDA APARECIDA VERNIKI	017.503.862-63	67.50	APROVADO
Professor	ANDRELINE MATOS	017.503.868-38	67.50	APROVADO
Professor	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	017.503.750-94	52.50	APROVADO
Professor	ARIANE MACHADO DE FRANÇA	017.503.846-45	62.50	APROVADO
Professor	ARIANE RANGEL	017.503.802-51	70.00	APROVADO
Professor	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	017.503.862-00	72.50	APROVADO
Professor	BARBARA SORAYA ARAUJO BELIZARIO	017.503.763-67	65.00	APROVADO
Professor	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	017.503.785-59	55.00	APROVADO
Professor	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	017.503.818-97	80.00	APROVADO
Professor	BRENDA ALVES FAGA	017.503.767-27	57.50	APROVADO
Professor	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	017.503.776-72	60.00	APROVADO
Professor	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	017.503.843-69	65.00	APROVADO
Professor	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	017.503.828-20	50.00	APROVADO
Professor	CAMILA GARCIA CLEMENTINO	017.503.835-29	65.00	APROVADO
Professor	CAMILA HANCHARK COUTINHO	017.503.864-58	62.50	APROVADO
Professor	CARLA ANIBELE PINHEIRO	017.503.820-53	65.00	APROVADO
Professor	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	017.503.819-76	55.00	APROVADO
Professor	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	017.503.790-00	60.00	APROVADO

Professor	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO	017.503.755-18	55.00	APROVADO
Professor	CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA	017.503.833-15	57.50	APROVADO
Professor	CÉLIA WOLSKI	017.503.783-84	55.00	APROVADO
Professor	CHAYANE PEDROSO	017.503.832-18	75.00	APROVADO
Professor	CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	017.503.826-53	67.50	APROVADO
Professor	CLARINDA DE FATIMA DA CRUZ SCHUERSOVSKI	017.503.808-01	57.50	APROVADO
Professor	CLAYTON HEPP GRAEBIN	017.503.857-72	70.00	APROVADO
Professor	CTISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS CORDEIRO	017.503.860-58	60.00	APROVADO
Professor	DANIEL DANTAS CASTRO	017.503.834-53	77.50	APROVADO
Professor	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	017.503.839-19	62.50	APROVADO
Professor	DANIELE DOS ANJOS	017.503.750-09	50.00	APROVADO
Professor	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	017.503.754-59	65.00	APROVADO
Professor	DANILO GABRIEL DE ANDRADE	017.503.838-61	67.50	APROVADO
Professor	DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	017.503.845-20	72.50	APROVADO
Professor	DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	017.503.801-28	52.50	APROVADO
Professor	DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	017.503.772-59	70.00	APROVADO
Professor	DENISE CORDEIRO FERREIRA	017.503.861-39	67.50	APROVADO
Professor	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	017.503.824-33	60.00	APROVADO
Professor	ELAINE MARIA MELO DE ARAGÃO	017.503.817-19	60.00	APROVADO
Professor	ELENI OLIVEIRA COSTA	017.503.868-77	50.00	APROVADO
Professor	ELESSANDRA VALÉRIA NUNES RAMOS	017.503.858-95	62.50	APROVADO
Professor	ELIANE CRISTINA DA SILVA	017.503.797-20	77.50	APROVADO
Professor	ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	017.503.825-11	52.50	APROVADO
Professor	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	017.503.773-77	65.00	APROVADO
Professor	EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA	017.503.817-63	62.50	APROVADO
Professor	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	017.503.756-41	75.00	APROVADO
Professor	ENICE FIGURA	017.503.829-67	65.00	APROVADO
Professor	ERIKA MORO DA CRUZ	017.503.846-44	60.00	APROVADO
Professor	EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	017.503.763-10	57.50	APROVADO
Professor	EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	017.503.758-33	57.50	APROVADO
Professor	EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHAES	017.503.832-40	67.50	APROVADO
Professor	FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA	017.503.782-93	67.50	APROVADO
Professor	FABIANE PENNA DE BRITO	017.503.816-87	62.50	APROVADO
Professor	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	017.503.747-39	52.50	APROVADO
Professor	FLÁVIA ALESSANDRA SARRI LOPES	017.503.758-95	52.50	APROVADO
Professor	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	017.503.863-68	75.00	APROVADO
Professor	GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	017.503.823-83	67.50	APROVADO
Professor	GESSICA CRISTIANA DE BRITO LIZE BIDA	017.503.817-66	52.50	APROVADO
Professor	GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	017.503.828-44	60.00	APROVADO
Professor	GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	017.503.850-91	50.00	APROVADO
Professor	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	017.503.826-67	52.50	APROVADO
Professor	GISELLY FIGURA	017.503.815-63	75.00	APROVADO
Professor	GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO	017.503.766-01	65.00	APROVADO
Professor	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	017.503.837-33	67.50	APROVADO
Professor	GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ	017.503.795-81	60.00	APROVADO
Professor	GLEICY KELLY DE FATIMA MONTEIRO DE MEDEIRO	017.503.791-41	80.00	APROVADO
Professor	IDIRLAINE DOS SANTOS HUMENHUK	017.503.794-02	60.00	APROVADO
Professor	INÊS CETENAROVSKI	017.503.820-20	52.50	APROVADO
Professor	INGRID FRANCINE MACHADO	017.503.840-44	62.50	APROVADO
Professor	ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA DA ROCHA	017.503.833-12	55.00	APROVADO
Professor	ISMAEL JULIO DE SOUZA	017.503.845-32	55.00	APROVADO
Professor	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS	017.503.833-91	67.50	APROVADO
Professor	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	017.503.748-43	55.00	APROVADO
Professor	JACSON DIEGO SANTOS	017.503.834-07	62.50	APROVADO
Professor	JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	017.503.825-75	57.50	APROVADO
Professor	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	017.503.804-31	60.00	APROVADO
Professor	JEANE TOSTES DE MIRANDA	017.503.803-20	62.50	APROVADO
Professor	JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	017.503.856-28	52.50	APROVADO
Professor	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	017.503.754-50	72.50	APROVADO
Professor	JENIFFER LARISSA DE BASTOS	017.503.853-54	57.50	APROVADO
Professor	JENIFFER MATOZO	017.503.847-87	52.50	APROVADO
Professor	JESSICA LEMES DOS SANTOS	017.503.751-31	52.50	APROVADO
Professor	JÉSSICA MARA KUCHNIR	017.503.830-59	67.50	APROVADO
Professor	JESSICA MODROW BORDUM	017.503.782-10	67.50	APROVADO
Professor	JESSICA MUCHAU DE LIMA	017.503.820-67	57.50	APROVADO
Professor	JESSICA RENATA DOS SANTOS	017.503.747-83	60.00	APROVADO
Professor	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	017.503.824-87	62.50	APROVADO
Professor	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	017.503.821-22	67.50	APROVADO
Professor	JOÃO BÔSCO ALMEIDA CRUZ	017.503.787-04	55.00	APROVADO
Professor	JOÃO MARCOS LINHARES ROSA	017.503.869-15	70.00	APROVADO
Professor	JOCILIANE DO ROCIO DA CRUZ COGUTE	017.503.814-98	60.00	APROVADO
Professor	JOICE NATALI DOS SANTOS	017.503.866-78	70.00	APROVADO
Professor	JOICE ROCHA ZAPPE	017.503.802-15	52.50	APROVADO
Professor	JONATHAN SERONATO	017.503.786-94	65.00	APROVADO
Professor	JUCILENE JULIANE ROIKA	017.503.753-84	62.50	APROVADO
Professor	JUCILENE QUEIROZ DE SOUZA	017.503.754-85	57.50	APROVADO
Professor	JULIANE FRANCIELI MAIA	017.503.790-46	60.00	APROVADO
Professor	JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA	017.503.825-23	60.00	APROVADO
Professor	JULIANE KARINA DA CRUZ GONÇALVES	017.503.821-53	55.00	APROVADO
Professor	KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	017.503.829-09	52.50	APROVADO
Professor	KALINE GUIMARÃES SURIAN	017.503.792-81	57.50	APROVADO
Professor	KARINE JÉSSICA RODRIGUES	017.503.755-14	57.50	APROVADO
Professor	KARLLA ARYANNE MACIEL DE LIMA	017.503.863-51	52.50	APROVADO
Professor	KASSIA ELISA SPEZZIA	017.503.789-70	60.00	APROVADO
Professor	KASSIANE DA SILVA DE SANTANA MARINHO	017.503.865-73	60.00	APROVADO
Professor	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	017.503.791-30	62.50	APROVADO
Professor	KATHLEEN ANAISE OLIVEIRA FLORÊNCIO	017.503.777-34	62.50	APROVADO
Professor	KATLEEN TAMIRES BASTOS SIEDLECKI	017.503.755-77	60.00	APROVADO
Professor	KETLYN DE LIMA OLIVEIRA	017.503.847-20	57.50	APROVADO

Professor	LEILA APARECIDA FERNANDES	017.503.771-16	55.00	APROVADO
Professor	LEONI APARECIDA OZÓRIO	017.503.803-42	52.50	APROVADO
Professor	LETICIA ALVES CARVALHO	017.503.793-47	52.50	APROVADO
Professor	LETICIA APARECIDA BOSA	017.503.751-02	50.00	APROVADO
Professor	LETÍCIA FERREIRA LOURENÇO	017.503.866-35	57.50	APROVADO
Professor	LILIANA SANTANA GOMEZ	017.503.787-84	60.00	APROVADO
Professor	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	017.503.749-55	55.00	APROVADO
Professor	LUANA DE PAULA SANTOS	017.503.859-06	62.50	APROVADO
Professor	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	017.503.766-31	52.50	APROVADO
Professor	LUANA MARIA IVANKIO KREFER	017.503.822-12	65.00	APROVADO
Professor	LUANA STIGAR FRANCO	017.503.752-05	65.00	APROVADO
Professor	LUANE CAROLINE TONSE DO PRADO	017.503.833-43	75.00	APROVADO
Professor	LUCAS MENON LENARTOVICZ	017.503.756-04	65.00	APROVADO
Professor	LUCI MARA HERVIS	017.503.770-09	52.50	APROVADO
Professor	LUCIANE BUHRER DE ASSIS	017.503.819-93	75.00	APROVADO
Professor	LUCINEIA TRAVIZAN	017.503.755-68	65.00	APROVADO
Professor	LUIZ FERNANDO MORO SOARES	017.503.753-55	55.00	APROVADO
Professor	MAIRA LINA MALINOSKI	017.503.852-54	52.50	APROVADO
Professor	MARCELA OLIVEIRA LIMA	017.503.865-04	52.50	APROVADO
Professor	MARIA ADRIANA GABARDO	017.503.858-88	55.00	APROVADO
Professor	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	017.503.775-95	60.00	APROVADO
Professor	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	017.503.855-56	65.00	APROVADO
Professor	MARIA JOSÉLIA FERREIRA	017.503.839-13	50.00	APROVADO
Professor	MARIA LUCIA DE MELO OLIVEIRA	017.503.831-06	57.50	APROVADO
Professor	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	017.503.793-52	55.00	APROVADO
Professor	MARIA ROSA DOS REIS	017.503.768-47	52.50	APROVADO
Professor	MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA	017.503.865-26	65.00	APROVADO
Professor	MARINES MARINHUK OKARENSKI	017.503.802-02	60.00	APROVADO
Professor	MARRY LUISE LISBOA	017.503.780-18	72.50	APROVADO
Professor	MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO	017.503.754-91	57.50	APROVADO
Professor	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	017.503.758-30	67.50	APROVADO
Professor	MIKAELY IZABELA DA SILVA MIRANDA	017.503.791-12	50.00	APROVADO
Professor	MILENE RAQUELLY DE FRANÇA	017.503.826-83	75.00	APROVADO
Professor	MIRIANH RAQUEL VIEIRA DE MOURA	017.503.772-51	62.50	APROVADO
Professor	NATALIA AMADEU DA SILVA	017.503.867-73	50.00	APROVADO
Professor	NATHALIA SANTOS	017.503.831-35	52.50	APROVADO
Professor	NATHALY APARECIDA CUNHA DE LIMA	017.503.869-60	50.00	APROVADO
Professor	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	017.503.860-50	52.50	APROVADO
Professor	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	017.503.756-13	52.50	APROVADO
Professor	PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO	017.503.788-03	65.00	APROVADO
Professor	PATRÍCIA DE SOUZA	017.503.755-28	75.00	APROVADO
Professor	PATRICIA DOS SANTOS SOARES	017.503.774-51	57.50	APROVADO
Professor	PATRICK VIEIRA LOPES	017.503.806-61	65.00	APROVADO
Professor	PAULA LETÍCIA SIEDELISKI STABACH	017.503.859-80	70.00	APROVADO
Professor	RAFAELA CHAGA TEIXEIRA	017.503.869-14	55.00	APROVADO
Professor	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	017.503.786-72	55.00	APROVADO
Professor	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	017.503.796-33	65.00	APROVADO
Professor	REGINA MENDES MULLER NARCISO	017.503.750-25	70.00	APROVADO
Professor	ROSANA CLAUDIA OLIVEIRA GADIM	017.503.844-94	60.00	APROVADO
Professor	ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI	017.503.869-71	55.00	APROVADO
Professor	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO.	017.503.791-46	50.00	APROVADO
Professor	SABRINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	017.503.798-83	57.50	APROVADO
Professor	SANDRA FATIMA DA SILVA	017.503.780-00	50.00	APROVADO
Professor	SANDRA MARIA FRANÇA DA SILVA	017.503.823-33	55.00	APROVADO
Professor	SANDRA REGINA GOMES RIBEIRO	017.503.852-61	57.50	APROVADO
Professor	SANTA INÁCIO DA SILVA DE OLIVEIRA	017.503.790-57	67.50	APROVADO
Professor	SELMA CARVALHO DA SILVA	017.503.839-67	67.50	APROVADO
Professor	SILENE DOS SANTOS DOMINGUES	017.503.774-87	52.50	APROVADO
Professor	SILMARA DE BASTOS PIRES	017.503.822-01	55.00	APROVADO
Professor	SILVANA APARECIDA KARAS BERTOLDO	017.503.863-24	70.00	APROVADO
Professor	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	017.503.852-96	55.00	APROVADO
Professor	SIMONE APARECIDA SCHULKA DE LIMA	017.503.749-23	57.50	APROVADO
Professor	SIRLENE DE FATIMA SANTOS SIQUEIRA	017.503.827-96	57.50	APROVADO
Professor	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	017.503.840-98	62.50	APROVADO
Professor	STHEFFANY CRISTINA MACIEL DA SILVA	017.503.870-16	60.00	APROVADO
Professor	SUELLEN DA SILVA MEDEIROS	017.503.850-36	50.00	APROVADO
Professor	SUZANA DE LIMA GENOWSKI	017.503.858-14	55.00	APROVADO
Professor	TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA	017.503.777-87	80.00	APROVADO
Professor	TAYNARA DE ALMEIDA LIMA	017.503.761-89	62.50	APROVADO
Professor	TAYNARA EDUARDA BUENO DOS SANTOS	017.503.854-01	52.50	APROVADO
Professor	THAIS GADONSKI	017.503.858-27	52.50	APROVADO
Professor	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	017.503.841-70	57.50	APROVADO
Professor	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	017.503.851-91	57.50	APROVADO
Professor	VALDINEIA ROCHA DA SILVA	017.503.803-57	65.00	APROVADO
Professor	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	017.503.812-91	55.00	APROVADO
Professor	VANESSA JARECK	017.503.833-99	57.50	APROVADO
Professor	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	017.503.820-61	57.50	APROVADO
Professor	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	017.503.859-38	72.50	APROVADO
Professor	VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO	017.503.759-53	52.50	APROVADO
Professor	VIVIAN CAROLINE FARIAS	017.503.822-70	62.50	APROVADO
Professor	VIVIAN MIKA GIACOMELI	017.503.871-00	55.00	APROVADO
Professor	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	017.503.771-03	62.50	APROVADO
Professor	YASMIN FERRAZ	017.503.794-00	57.50	APROVADO
Professor de Arte	AIANDA STEFF	017.503.850-70	70.00	APROVADO
Professor de Arte	ALINE MARIA DE LIMA	017.503.816-37	70.00	APROVADO
Professor de Arte	ANA PAULA REMINGIO VAZ	017.503.861-66	75.00	APROVADO
Professor de Arte	BIANCA EVELYN ESTRAMBEK PEDROSO	017.503.809-64	72.50	APROVADO
Professor de Arte	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	017.503.776-69	65.00	APROVADO
Professor de Arte	CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	017.503.827-27	90.00	APROVADO

Professor de Arte	CRISTIANA DE SOUZA CUNHA	017.503.749-57	52.50	APROVADO
Professor de Arte	CRISTIANE ARALDI BORA	017.503.847-35	62.50	APROVADO
Professor de Arte	DAGOBERTO MACHADO CASCARDO	017.503.815-78	65.00	APROVADO
Professor de Arte	GABRIELE CRISTINA ZAPICHUKA DALLA COSTA	017.503.830-97	70.00	APROVADO
Professor de Arte	HELLEN CARINE DOS SANTOS	017.503.766-46	70.00	APROVADO
Professor de Arte	HUGO GOMES DA SILVA	017.503.855-12	72.50	APROVADO
Professor de Arte	INGRID LAIS OLIVEIRA BARRETO SCATOLIN	017.503.750-28	57.50	APROVADO
Professor de Arte	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	017.503.766-37	65.00	APROVADO
Professor de Arte	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	017.503.849-68	67.50	APROVADO
Professor de Arte	JORDANO ARON KURPIEL	017.503.784-79	67.50	APROVADO
Professor de Arte	JOSÉ ODAIR PINHEIRO	017.503.751-09	70.00	APROVADO
Professor de Arte	JUAN RICARDO LIS	017.503.827-70	90.00	APROVADO
Professor de Arte	JUSSARA RADICHESKI	017.503.775-54	80.00	APROVADO
Professor de Arte	KASSIA ELISA SPEZZIA	017.503.789-33	85.00	APROVADO
Professor de Arte	KLEBER GONÇALVES HOEFELMANN	017.503.845-35	75.00	APROVADO
Professor de Arte	LAISLA CRISTINA LAMIN	017.503.815-10	77.50	APROVADO
Professor de Arte	LEANDRO MAURICIO MUCHAK	017.503.777-30	67.50	APROVADO
Professor de Arte	LUCAS FELIPE DA SILVA	017.503.837-48	77.50	APROVADO
Professor de Arte	LUCAS GARCIA MACHADO	017.503.861-64	82.50	APROVADO
Professor de Arte	LUIZ FELIPE MILANOFF SORETZ FREITAS	017.503.864-46	67.50	APROVADO
Professor de Arte	MARCELO ROSA CAMPOS	017.503.827-14	72.50	APROVADO
Professor de Arte	MARINEUSA ARAÚJO ALVES BARROS	017.503.829-15	87.50	APROVADO
Professor de Arte	MARRY LUISE LISBOA	017.503.780-19	70.00	APROVADO
Professor de Arte	MAYARA COLACO	017.503.857-28	55.00	APROVADO
Professor de Arte	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	017.503.758-39	67.50	APROVADO
Professor de Arte	MIRIAN TRINDADE MOITINHO	017.503.772-62	60.00	APROVADO
Professor de Arte	RÚBIA CAROLINA PERFETTE BAZAM	017.503.765-86	72.50	APROVADO
Professor de Arte	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	017.503.832-74	60.00	APROVADO
Professor de Arte	VANESSA GEHLEN	017.503.860-17	80.00	APROVADO
Professor de Arte	VINICIUS ELOIR GONCALVES DOS SANTOS	017.503.770-98	82.50	APROVADO
Professor de Arte	VIVIAN MIKA GIACOMELI	017.503.870-96	75.00	APROVADO
Professor de Arte	VIVIANE CRISTINA ALVES DE CAMPOS	017.503.840-04	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ALESSANDRO NOVASKI RIBEIRO	017.503.768-44	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ALEXANDRE DZIUBA	017.503.822-08	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ALEXANDRE LOURENÇO CAMARGO	017.503.764-74	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ALEXSANDRO FERNANDES GODOY	017.503.780-01	82.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ALINE APARECIDADOS SANTOS ARAUJO	017.503.820-07	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ALINE MARIA LIMA	017.503.823-03	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ALYSSON MRÓZ DIANA	017.503.797-85	85.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ANANDA MARIANA DE SOUSA BODÓ DENIS	017.503.839-11	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ARIELE CAROLINA DOS SANTOS	017.503.865-27	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	BRUNA DE FÁTIMA DA CRUZ	017.503.835-61	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	CELSO RODRIGUES LEITE	017.503.831-94	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	DÉBORA PAOLA CALAIS	017.503.859-74	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	DENISE BELO VIEIRA	017.503.844-46	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	DINO OSMAR RIBAS PEREIRA	017.503.861-67	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	EBER DE SOUZA	017.503.871-15	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	EDUARDO EMANUEL HONORIO	017.503.818-11	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ELISEU DE JESUS MOREIRA ALVES JUNIOR	017.503.861-60	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	EMANOELA SIEDELISKI	017.503.751-84	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	FELIPE DOS SANTOS CAVALHEIRO	017.503.817-65	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	FREDERICO DE SOUZA AMÉLIO	017.503.864-07	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GABRIEL DILAY PIRES	017.503.832-64	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	HÉLCIO DE LIMA SCARDANZAN	017.503.853-55	52.50	APROVADO
Professor de Educação Física	HELENA PETERS GOMES DE SA	017.503.792-45	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	IARA KOSLOSKI LIMA DA LUZ	017.503.841-76	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	JESSICA GOMES DA SILVA	017.503.749-06	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JULIANA APARECIDA SUREK	017.503.854-55	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JUSCIANO RENATO MALACOSKI	017.503.836-90	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	017.503.865-93	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	017.503.825-46	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	LUCIMARY MAIA NUNES	017.503.754-56	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUÍS FELIPE FIGURA	017.503.812-40	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIS FERNANDO DO SILVA	017.503.864-42	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ODENI FERNANDES DOS SANTOS	017.503.750-44	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	OSANA LOURENÇO DE SOUZA ESTEVÃO	017.503.794-26	82.50	APROVADO
Professor de Educação Física	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	017.503.846-13	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	017.503.823-97	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	SONIA APARECIDA RIBEIRO	017.503.859-30	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	SONIA SEIDEL	017.503.777-85	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	TABATA RAIANE FERREIRA	017.503.822-93	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	TACIANE PAULA CLAUDIANO DOS SANTOS	017.503.803-88	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	THAMARA ANÇAY	017.503.823-92	80.00	APROVADO
Professor de Educação Física	THAYLINE HELLINGER	017.503.866-19	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	VITÓRIA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	017.503.852-18	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	WESLEN JALDAIR DA SILVA	017.503.866-16	67.50	APROVADO
Professor de Inglês	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	017.503.776-77	72.50	APROVADO
Professor de Inglês	ANDRÉ LUIZ CANDIDO	017.503.841-20	70.00	APROVADO
Professor de Inglês	CARLOS MICAEL MENDES STABACH	017.503.839-59	75.00	APROVADO
Professor de Inglês	EDIZIELE CARNEIRO	017.503.823-04	62.50	APROVADO
Professor de Inglês	EULA PAULA SANTOS DA SILVA	017.503.824-66	60.00	APROVADO
Professor de Inglês	FLADISON LIMA SILVA VERONESE	017.503.815-53	65.00	APROVADO
Professor de Inglês	FRANCISCO LUIS GOMES	017.503.863-46	62.50	APROVADO
Professor de Inglês	GUILHERME NOBREGA DA FONSECA	017.503.826-24	57.50	APROVADO
Professor de Inglês	ISABEL CAROLINA DE ANDRADE	017.503.779-40	80.00	APROVADO
Professor de Inglês	JOANA THAIS CLAUDINO	017.503.780-03	72.50	APROVADO
Professor de Inglês	JOÃO VÍTOR NUNES DA COSTA	017.503.830-18	77.50	APROVADO
Professor de Inglês	KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	017.503.836-19	57.50	APROVADO
Professor de Inglês	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	017.503.871-03	60.00	APROVADO

Professor de Inglês	MEIRIELE FERREIRA DA SILVA	017.503.749-90	62.50	APROVADO
Professor de Inglês	ROSICLER BARBATO PRONSATI	017.503.869-83	70.00	APROVADO
Professor de Inglês	ROSSANA ROSSIGALI	017.503.869-61	85.00	APROVADO
Professor de Inglês	SUSANA INCOTE	017.503.765-45	70.00	APROVADO
Professor de Inglês	THAIS MICOLI SOBRINHO	017.503.853-79	57.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	AIANDA STEFF	017.503.850-06	70.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	017.503.867-42	65.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	017.503.781-32	67.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	017.503.835-04	57.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA	017.503.814-68	62.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	CARLA VALÉRIA DA COSTA FEITOSA	017.503.864-78	67.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	CLARICE MARIANO	017.503.816-67	55.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	GABRIELE DUDA DOS SANTOS	017.503.756-91	80.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	GAEL MARQUES KLEMTZ	017.503.770-96	72.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	GENÉZIO RODRIGUES DE ALMEIDA	017.503.778-99	77.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	GISLAINE GRASIELA KUSDRA	017.503.784-89	62.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	INGRID BLEIL	017.503.848-01	75.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	JACKSON LUCENA BARRADAS	017.503.776-68	62.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	JACSON ALVES DE LIMA	017.503.867-44	65.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	JOÃO VÍTOR NUNES DA COSTA	017.503.830-19	65.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	JOSÉ SIDNEI DA SILVA	017.503.813-24	75.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	JOSIANE SZYMASKI MACHADO	017.503.834-82	62.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	017.503.836-20	62.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	LEANDRO MARDEGAN CONRADO	017.503.842-29	65.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	LUIZ HENRIQUE VEIGA	017.503.776-06	67.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	017.503.871-10	60.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	PEDRO FRANCISCO MACHADO	017.503.859-17	75.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	RENATA APARECIDA JUSSEN	017.503.859-08	75.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	RODRIGO BECKER	017.503.747-23	57.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	ROSICLER BARBATO PRONSATI	017.503.869-55	72.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	SUSANA INCOTE	017.503.765-52	72.50	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	THAIS KARPINSKI DA SILVA	017.503.845-19	55.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	THAIS LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	017.503.828-82	55.00	APROVADO
Professor de Língua Portuguesa	VANESSA KACSYK DA CRUZ	017.503.802-76	50.00	APROVADO
Professor de Matemática	BIANCA EVANGELISTA DOS SANTOS	017.503.835-96	62.50	APROVADO
Professor de Matemática	CARLOS EDUARDO PITUCO SOBRINHO	017.503.786-70	55.00	APROVADO
Professor de Matemática	CLARISVALDO GALLINA DE SOUZA	017.503.863-17	57.50	APROVADO
Professor de Matemática	DAIANE CRUZ KEIZANOSKI	017.503.839-94	57.50	APROVADO
Professor de Matemática	DENER HENRIQUE DOS SANTOS	017.503.852-09	62.50	APROVADO
Professor de Matemática	DIULIANE EMANUELLE SCHUEDA PEDROSO	017.503.820-41	65.00	APROVADO
Professor de Matemática	EVERSON DA SILVA FERNANDES	017.503.840-36	60.00	APROVADO
Professor de Matemática	EVERTON ANTUNES	017.503.817-29	85.00	APROVADO
Professor de Matemática	FERNANDO DE PRETTO	017.503.762-57	82.50	APROVADO
Professor de Matemática	FRANCIELE REGINA FAGUNDES PINHEIRO	017.503.857-33	65.00	APROVADO
Professor de Matemática	GABRIEL KOZLOSKI ALVES	017.503.865-44	60.00	APROVADO
Professor de Matemática	GISLAINE ANGÉLICA RICARDO	017.503.818-87	67.50	APROVADO
Professor de Matemática	GISLAINE APARECIDA ANTONIACOMI	017.503.861-40	57.50	APROVADO
Professor de Matemática	HIGOR AFONSO CANDIDO PINTO	017.503.794-40	77.50	APROVADO
Professor de Matemática	IBSEN BAY	017.503.770-77	72.50	APROVADO
Professor de Matemática	ILSA JUCELI CARVALHO SETLIKI	017.503.863-73	72.50	APROVADO
Professor de Matemática	JOÃO VITOR DA SILVA	017.503.857-13	52.50	APROVADO
Professor de Matemática	KARINE JÉSSICA RODRIGUES	017.503.755-02	50.00	APROVADO
Professor de Matemática	KLEBER RENEMILTON ZERGER	017.503.824-12	72.50	APROVADO
Professor de Matemática	LUANA CLAUDIA ROIKA	017.503.755-12	67.50	APROVADO
Professor de Matemática	LUIZ FERNANDO CORDOVA	017.503.856-49	50.00	APROVADO
Professor de Matemática	LYON BISCAIA DE ANDRADE	017.503.870-66	85.00	APROVADO
Professor de Matemática	MARCELO JOSÉ CASEIRO	017.503.869-20	92.50	APROVADO
Professor de Matemática	NATHÁLIA DE CRISTO TEIXEIRA	017.503.808-90	70.00	APROVADO
Professor de Matemática	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	017.503.818-67	50.00	APROVADO
Professor de Matemática	PAULA IRENE DOS SANTOS ROCHA	017.503.852-07	65.00	APROVADO
Professor de Matemática	RAFAEL DA ROCHA LECZ	017.503.792-58	60.00	APROVADO
Professor de Matemática	ROBSON MONTEIRO PALHANO PREIS	017.503.859-88	72.50	APROVADO
Professor de Matemática	SÉRGIO HEVERTON DOS SANTOS	017.503.805-88	67.50	APROVADO
Professor de Matemática	SILVANA APARECIDA KARAS BERTOLDO	017.503.862-45	65.00	APROVADO
Professor de Matemática	THAYS LUANA DE PAULA	017.503.831-76	55.00	APROVADO
Professor de Matemática	VALDEMAR SCHEUER JUNIOR	017.503.839-62	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	017.503.821-75	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ALANA ROCHA COBRE	017.503.795-59	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ALDANIR DE JESUS SCHELEIAM DUDEK	017.503.827-82	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	ALESSANDRA BISCAIA DE ANDRADE	017.503.816-06	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	ALICE FERNANDA RAMOS	017.503.837-52	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	AMAURI MARTINS DIAS	017.503.754-67	62.50	APROVADO
Professor Pedagogo	ANDRESSA DE OLIVEIRA MIECZKOWSCKI	017.503.750-97	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA	017.503.814-69	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	BRUNA ALBANO VALENTE	017.503.820-12	62.50	APROVADO
Professor Pedagogo	BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES	017.503.751-39	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	CELIA THAIS DA CRUZ CONSTANTINO	017.503.825-37	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	CELSO CORDEIRO	017.503.841-52	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	017.503.858-75	65.00	APROVADO
Professor Pedagogo	CHAYANE PEDROSO	017.503.832-19	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	017.503.750-86	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	017.503.782-55	62.50	APROVADO
Professor Pedagogo	CLAYTON HEPP GRAEBIN	017.503.857-64	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	CTISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS CORDEIRO	017.503.856-81	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	CYNTIA THAIS DA SILVA	017.503.842-59	62.50	APROVADO
Professor Pedagogo	DANILO GABRIEL DE ANDRADE	017.503.838-58	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	DAPHYNEE FONTOURA TESCK	017.503.867-31	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	017.503.845-11	62.50	APROVADO
Professor Pedagogo	DIEGO NATAN CALIXTO WUNSCHE	017.503.790-64	57.50	APROVADO

Professor Pedagogo	EDICLER WOLF DE SOUZA	017.503.838-63	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	017.503.835-97	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ELIANE CRISTINA DA SILVA	017.503.797-19	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	ENICE FIGURA	017.503.829-69	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ÉRICA PATRÍCIA LIMA DE SOUZA CORSO	017.503.792-08	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	FERNANDA MARTINS LIMA SOUZA	017.503.863-50	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA NEVES	017.503.835-54	70.00	APROVADO
Professor Pedagogo	GISELY DA SILVA SANCHES CORDEIRO	017.503.792-29	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	GISLAINE APARECIDA CRUZ	017.503.852-08	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO	017.503.765-79	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	GISLAINE GONÇALVES DE SOUZA	017.503.755-79	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO	017.503.791-42	62.50	APROVADO
Professor Pedagogo	IEDA PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	017.503.794-92	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	017.503.861-28	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	JAQUELINE SOARES BATISTA DIAS	017.503.792-39	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	017.503.756-42	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	JÉSSICA MARA KUCHNIR	017.503.844-00	62.50	APROVADO
Professor Pedagogo	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	017.503.747-32	62.50	APROVADO
Professor Pedagogo	JONATHAN SERONATO	017.503.786-61	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	JUCILENE JULIANE ROIKA	017.503.774-35	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA	017.503.805-85	70.00	APROVADO
Professor Pedagogo	JUSCIANO RENATO MALACOSKI	017.503.868-65	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	KARINE ALINE DE SOUZA	017.503.830-56	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	017.503.791-92	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	KEILA TAYNARA DA CRUZ	017.503.796-99	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	KELLY MAIARA CHELEGRE TEIXEIRA DOS SANTOS	017.503.748-48	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO	017.503.842-66	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	KETHEEN BIAVATTI MEIRA	017.503.783-37	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	LEILA APARECIDA FERNANDES	017.503.771-22	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	LEODIDES ANTUNES TEIXEIRA	017.503.855-04	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	LIDIANE DE FÁTIMA SANTANNA	017.503.771-53	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	LILIAN MARINEZ BERNARDI BUENO	017.503.860-94	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	017.503.866-29	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	017.503.848-09	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	LUANA DE SOUZA PEREIRA	017.503.849-96	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	017.503.766-73	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	LUCIA MARIA PIRAHOSKI	017.503.859-47	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	LUCIANA ALINE DA SILVA HUBEL	017.503.792-63	67.50	APROVADO
Professor Pedagogo	MARCIA BONIFÁCIO	017.503.849-70	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	MÁRCIA DE PAULA SOARES	017.503.796-91	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	017.503.815-79	65.00	APROVADO
Professor Pedagogo	MARIA SOCORRO DA SILVA	017.503.864-83	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA	017.503.864-94	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	017.503.803-27	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	MARTA LUZIA DUTRA DIAS	017.503.762-81	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	MILENE RAQUELLY DE FRANÇA	017.503.826-81	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	MÔNICA DE FÁTIMA CORDEIRO	017.503.854-92	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ODENI FERNANDES DOS SANTOS	017.503.803-16	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	PATRÍCIA DE SOUZA	017.503.755-21	60.00	APROVADO
Professor Pedagogo	PAULA LETÍCIA SIEDELISKI STABACH	017.503.859-89	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	017.503.833-21	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	017.503.793-71	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ROGÉRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	017.503.787-38	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	SABRINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	017.503.752-85	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	SANTINA DE FATIMA MEDEIROS	017.503.864-68	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	SARA CAROLINA PIMENTEL	017.503.819-43	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	SARAH ALANA MESSIAS	017.503.783-55	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA	017.503.810-11	55.00	APROVADO
Professor Pedagogo	TATIANE FERREIRA DE SOUZA	017.503.858-68	65.00	APROVADO
Professor Pedagogo	THAIS CAROLINA ALBACH CARNIEL	017.503.819-21	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	THAIS KARPINSKI DA SILVA	017.503.845-17	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	VANDA DE FÁTIMA WENGZYNSKI	017.503.826-45	52.50	APROVADO
Professor Pedagogo	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	017.503.859-29	57.50	APROVADO
Professor Pedagogo	ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ	017.503.837-94	50.00	APROVADO
Professor Pedagogo	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	017.503.783-62	62.50	APROVADO
Psicólogo I	ADRIANE DO ROCIO ANDRADE LICZBINSKI	017.503.862-81	82.50	APROVADO
Psicólogo I	ALESSANDRA DE MELLO BELINI	017.503.859-52	72.50	APROVADO
Psicólogo I	AMANDA MARILIA SEABRA PEREIRA LEITE	017.503.799-40	72.50	APROVADO
Psicólogo I	ANA CAROLINA VALENTIM DE OLIVEIRA BARBOSA	017.503.854-02	72.50	APROVADO
Psicólogo I	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	017.503.803-04	75.00	APROVADO
Psicólogo I	ANA LUÍSA PAIVA PAGANI	017.503.823-14	80.00	APROVADO
Psicólogo I	ANA PAULA LIMA	017.503.769-56	65.00	APROVADO
Psicólogo I	ANA PAULA REGGIANI	017.503.774-04	82.50	APROVADO
Psicólogo I	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	017.503.756-47	62.50	APROVADO
Psicólogo I	ANDREA EBERLE GANZERT	017.503.855-00	75.00	APROVADO
Psicólogo I	ANDRIELLY BONBACHINI DE MORAES	017.503.862-51	67.50	APROVADO
Psicólogo I	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	017.503.841-97	75.00	APROVADO
Psicólogo I	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	017.503.853-06	57.50	APROVADO
Psicólogo I	BEATRIZ ROSA GASPARINI	017.503.750-37	77.50	APROVADO
Psicólogo I	BRUNA DE ANDRADE MINICOVSKI	017.503.758-25	75.00	APROVADO
Psicólogo I	BRUNA GUIMARÃES	017.503.796-45	82.50	APROVADO
Psicólogo I	BRUNA STELA BORCATH	017.503.806-38	65.00	APROVADO
Psicólogo I	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	017.503.828-18	60.00	APROVADO
Psicólogo I	CAMILLE MARQUES DE MIRANDA	017.503.820-91	77.50	APROVADO
Psicólogo I	CAROLINE CONOR KAWASE	017.503.864-25	70.00	APROVADO
Psicólogo I	CAROLINE MARAGNO AVELAR	017.503.856-77	85.00	APROVADO
Psicólogo I	CAROLINE SANTOS BATISTA	017.503.770-25	77.50	APROVADO
Psicólogo I	CÉLEN CAROBA FERNANDES	017.503.813-98	75.00	APROVADO
Psicólogo I	CINDY EMILY MEXKO DAMACENO LIMA	017.503.830-31	80.00	APROVADO

Psicólogo I	CRISTHIELLI HAINOSZ	017.503.830-46	75.00	APROVADO
Psicólogo I	DANIEL ARANA CUIN	017.503.804-32	75.00	APROVADO
Psicólogo I	DANIELE PRUDENCIO FANINI	017.503.792-40	72.50	APROVADO
Psicólogo I	DAYANE MAIURE DE OLIVEIRA REBUSSI	017.503.843-27	70.00	APROVADO
Psicólogo I	EDIVANIA PATRÍCIO	017.503.815-36	55.00	APROVADO
Psicólogo I	EDUARDA BAGGIO GRACIOTIM	017.503.841-56	72.50	APROVADO
Psicólogo I	EDUARDO CUNHA DOS SANTOS	017.503.755-39	67.50	APROVADO
Psicólogo I	ELIVELTON DIOGO FERREIRA COUTINHO	017.503.851-65	80.00	APROVADO
Psicólogo I	ESTELA MARIA PALUDO SILVEIRA	017.503.817-24	87.50	APROVADO
Psicólogo I	FERNANDA AKEMY OLIVEIRA HAYASI	017.503.862-17	75.00	APROVADO
Psicólogo I	FERNANDA MAZUCHOVSKI WERGENSKI	017.503.852-70	75.00	APROVADO
Psicólogo I	FRANCIELI JAVORSKI REMIÃO BASTOS	017.503.807-17	67.50	APROVADO
Psicólogo I	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	017.503.852-62	80.00	APROVADO
Psicólogo I	GABRIELLY CRISTINA DE LIMA DA SILVA	017.503.773-78	85.00	APROVADO
Psicólogo I	GERSON JOSÉ PEREIRA CARDOSO	017.503.816-63	77.50	APROVADO
Psicólogo I	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	017.503.755-30	70.00	APROVADO
Psicólogo I	GIUSEPPE LUIGI SCHMITZ GUARESI	017.503.857-30	82.50	APROVADO
Psicólogo I	GUILHERME BUENO BISESKI	017.503.820-03	72.50	APROVADO
Psicólogo I	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	017.503.764-55	87.50	APROVADO
Psicólogo I	GUILHERME RODRIGUES	017.503.824-79	65.00	APROVADO
Psicólogo I	HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	017.503.838-24	80.00	APROVADO
Psicólogo I	ISAAC SILVA DOS SANTOS	017.503.860-03	70.00	APROVADO
Psicólogo I	ISABELA BATISTA MARTINS	017.503.793-57	70.00	APROVADO
Psicólogo I	IZABELA LUIZA RODRIGUES UEMURA	017.503.763-13	87.50	APROVADO
Psicólogo I	JAQUELINE DA CRUZ FONSECA	017.503.825-14	65.00	APROVADO
Psicólogo I	JÉSSICA FERREIRA	017.503.853-87	80.00	APROVADO
Psicólogo I	JÉSSICA GELINSKI NEIVA	017.503.830-73	80.00	APROVADO
Psicólogo I	JOÃO VICTOR MARTINS RUYZ	017.503.864-84	77.50	APROVADO
Psicólogo I	JOSÉ LUAN CORDEIRO	017.503.870-73	67.50	APROVADO
Psicólogo I	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	017.503.759-04	70.00	APROVADO
Psicólogo I	JOYCE DO ROCIO FERREIRA BONATO	017.503.831-09	65.00	APROVADO
Psicólogo I	JULIANA DA COSTA MENEZES	017.503.755-03	82.50	APROVADO
Psicólogo I	JULIANA MARTINS	017.503.870-84	82.50	APROVADO
Psicólogo I	JULIANE DA SILVA ZEPECHOUKA	017.503.749-95	72.50	APROVADO
Psicólogo I	JULIELIN CASSIA DA SILVA	017.503.851-15	75.00	APROVADO
Psicólogo I	LARISSA PEREIRA MILANI	017.503.856-51	75.00	APROVADO
Psicólogo I	LAURA FIRMINO DE LIMA	017.503.828-70	85.00	APROVADO
Psicólogo I	LEANDRO DE SOUZA SANTOS	017.503.862-02	85.00	APROVADO
Psicólogo I	LETÍCIA EMANUELLE DE ASSIS	017.503.760-62	80.00	APROVADO
Psicólogo I	LETICIA FERNANDA ALVES	017.503.801-64	65.00	APROVADO
Psicólogo I	LUAN GABRIEL PEDROZO	017.503.862-50	75.00	APROVADO
Psicólogo I	LUANA CLAUDIA ROIKA	017.503.755-23	87.50	APROVADO
Psicólogo I	LUANA FRANCIELLI MARIANO DE PAULA	017.503.868-01	85.00	APROVADO
Psicólogo I	LUCAS FRANÇA LAMOUR	017.503.848-58	75.00	APROVADO
Psicólogo I	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	017.503.869-12	55.00	APROVADO
Psicólogo I	LUCIANE BONFIM	017.503.865-49	72.50	APROVADO
Psicólogo I	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	017.503.835-46	57.50	APROVADO
Psicólogo I	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	017.503.858-32	67.50	APROVADO
Psicólogo I	MAIRA LANGARO	017.503.863-70	67.50	APROVADO
Psicólogo I	MARCELINA GUEDES MARTINS	017.503.750-69	65.00	APROVADO
Psicólogo I	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	017.503.869-17	70.00	APROVADO
Psicólogo I	MARINA RODER GALIGNIANA	017.503.845-10	77.50	APROVADO
Psicólogo I	MATHEUS SOLESINSKI SPERKOSKI	017.503.828-09	72.50	APROVADO
Psicólogo I	MICHELI NEGRELLI	017.503.776-76	67.50	APROVADO
Psicólogo I	MICHELLI APARECIDA FONSECA	017.503.867-70	75.00	APROVADO
Psicólogo I	MICHELLI ARAUJO	017.503.811-64	82.50	APROVADO
Psicólogo I	MILENA DA CRUZ DE LIMA	017.503.823-94	67.50	APROVADO
Psicólogo I	NICOLYE NIELY FATIMA DE ASSIS	017.503.867-16	72.50	APROVADO
Psicólogo I	PATRICIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	017.503.866-82	75.00	APROVADO
Psicólogo I	PAULA EVLLYN ROCHA	017.503.865-91	70.00	APROVADO
Psicólogo I	PRISCILLA ALVES RIBEIRO	017.503.820-64	62.50	APROVADO
Psicólogo I	RAFAELA CHIMINSKI CAMARGO	017.503.850-56	85.00	APROVADO
Psicólogo I	RAYANE BRUNA AFONSO BUENO	017.503.824-52	75.00	APROVADO
Psicólogo I	RAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	017.503.771-73	72.50	APROVADO
Psicólogo I	RAYSSA MAYARA BUENO	017.503.763-15	77.50	APROVADO
Psicólogo I	RUBIANE BRESSAN DOS SANTOS	017.503.855-59	77.50	APROVADO
Psicólogo I	SARAH EMILLI DAL MOLIN DOS SANTOS	017.503.858-63	72.50	APROVADO
Psicólogo I	SERGIO ALVES DA SILVA	017.503.853-42	65.00	APROVADO
Psicólogo I	SERGIO ROGERIO DE SOUZA	017.503.803-98	60.00	APROVADO
Psicólogo I	SHEYLA LEAL STIGAR KUPKA	017.503.848-44	57.50	APROVADO
Psicólogo I	SIMONE MUELLER RODRIGUES	017.503.854-87	77.50	APROVADO
Psicólogo I	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	017.503.749-88	52.50	APROVADO
Psicólogo I	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	017.503.869-89	65.00	APROVADO
Psicólogo I	STEFANY MILENE SCHULLI	017.503.832-89	67.50	APROVADO
Psicólogo I	STEPHANIE BRANCO PUPPI	017.503.829-77	72.50	APROVADO
Psicólogo I	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	017.503.861-01	72.50	APROVADO
Psicólogo I	TATIANE DA SILVA BUENO	017.503.858-82	62.50	APROVADO
Psicólogo I	TAYNA FAJARDO DE OLIVEIRA	017.503.824-81	77.50	APROVADO
Psicólogo I	THABILA ISABEL CARVALHO	017.503.862-19	67.50	APROVADO
Psicólogo I	THAIS CABRAL RIBAS	017.503.870-89	72.50	APROVADO
Psicólogo I	THAÍS SHIBATTA KAGESAWA	017.503.802-81	82.50	APROVADO
Psicólogo I	TIAGO MARQUES DA SILVA	017.503.867-39	77.50	APROVADO
Psicólogo I	VANDA MARIA FERRARI	017.503.782-45	80.00	APROVADO
Psicólogo I	WAGNER ALEXANDER DA SILVA	017.503.777-55	65.00	APROVADO
Psicólogo I	YASMIM CRISTINE SOLEKE	017.503.864-50	80.00	APROVADO
Psicólogo I	ZENI APARECIDA RITA	017.503.867-99	75.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ADRIANE OLIVEIRA RODRIGUES DE ARAÚJO	017.503.850-05	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ALESSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	017.503.853-27	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ALEX MOREIRA DA SILVA	017.503.761-33	52.50	APROVADO

Técnico Administrativo	AMANDA JULLY RAMOS DE OLIVEIRA	017.503.800-76	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	AMANDA KAROLINE SILVEIRA	017.503.792-80	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS	017.503.753-67	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ANDERSON MATHEUS CALAZANS MATTOS GAIA	017.503.754-00	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ANDRÉ EDUARDO HASS DE OLIVEIRA	017.503.805-12	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	017.503.751-75	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ANDREA WRUBEL	017.503.862-43	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ANDRESSA CRISTINA MICHELOWSKI POLO	017.503.811-60	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	017.503.773-09	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ANGELA JACOMEL MELECHENKO	017.503.858-71	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ANNA FLÁVIA GENERO	017.503.870-42	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ARIEL NUNES BASTOS	017.503.803-97	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ARNALDO APARECIDO NUNES	017.503.761-02	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	BEATRIZ DOS SANTOS GONÇALVES	017.503.747-26	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	BEATRIZ TAVARES SILVA	017.503.852-16	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	BENHUR FONTOURA CORREA	017.503.846-54	77.50	APROVADO
Técnico Administrativo	BRUNO FERREIRA BORGES	017.503.770-35	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	BRUNO HENRIQUE MARQUES	017.503.844-31	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	CAMILA DA ROCHA	017.503.829-46	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	CAMILA SIQUEIRA BIANCHI	017.503.863-40	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	CAMILA WOSNIAK CRUZ	017.503.823-21	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	CARLOS EDUARDO DA SILVA	017.503.817-31	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	CAROLINE CORDEIRO SOUZA	017.503.869-36	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	017.503.786-42	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	CHARLENE DA CUNHA	017.503.852-85	70.00	APROVADO
Técnico Administrativo	CIBELE MACHADO DE MEDEIROS	017.503.866-90	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	CLEVERSON LUIZ WENDRECOSKI	017.503.753-88	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	CRISTIAN DA COSTA PASSOS	017.503.832-14	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI	017.503.752-78	77.50	APROVADO
Técnico Administrativo	DEBORA EMANUELLY SILVINO DA CRUZ XAVIER	017.503.754-33	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	DHJEIKE BORGES PINTO	017.503.813-03	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	DIANE RIBEIRO PADILHA	017.503.793-16	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	DIEGO DE SOUZA	017.503.850-93	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	EDER TARSIS DE ARAUJO OLIVEIRA	017.503.827-00	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	EDOM TITO DE ARAUJO OLIVEIRA	017.503.796-81	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	EDUARDO ROLOFF	017.503.852-52	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ELTON ARAUJO DE SOUZA	017.503.870-69	70.00	APROVADO
Técnico Administrativo	EMILY BIANCA ALVES PATENTE	017.503.789-07	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ENTHONNI KERVEN AGUIAR SILVA	017.503.749-14	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ÉRIKA EMANUELLE PINTO	017.503.844-03	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ESTEFANO DEMBEYSKI	017.503.867-77	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	FABIANI CAROLINI KEPPEN	017.503.866-09	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	FÁTIMA COSTA SANTANA	017.503.814-58	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	FERNANDA APARECIDA SOBRINHO	017.503.756-94	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	017.503.786-39	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	GABRIEL DA CRUZ DE LIMA	017.503.752-93	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	GABRIEL FELIPE SILVA	017.503.826-28	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	GABRIEL PYTLAK PEREIRA RAMOS	017.503.824-24	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES	017.503.748-26	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	GILMAR DE PAULA MACHADO JUNIOR	017.503.823-71	70.00	APROVADO
Técnico Administrativo	GIOVANI ALBERTO GONÇALVES	017.503.810-43	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	GIOVANNA NOVAK HANYSZ	017.503.824-64	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	GISELLE CRISTINE PALLÚ ALVES DE LIMA	017.503.748-92	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	GUILHERME KAZMIERCZAK BERNARDO	017.503.857-24	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE CORDEIRO	017.503.856-04	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	HENRI COSTA AMARAL	017.503.753-16	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	HENRIQUE ZABROSKI DA SILVA	017.503.791-09	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	HERITON OLIVEIRA VILELA	017.503.866-02	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ISAQUE ADRIANO MARQUE MOREIRA	017.503.826-29	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	ITALINA R SILVA	017.503.749-99	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	IVERSON ANTONIO MAGALHÃES	017.503.814-18	67.50	APROVADO
Técnico Administrativo	IVO TRAGUETO NETO	017.503.821-41	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	JAQUELINE LEITE BILOBRAN	017.503.751-18	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	JÉSSICA RYBA	017.503.852-03	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	JOAO AGUINALDO GONCALVES LINS	017.503.831-98	77.50	APROVADO
Técnico Administrativo	JULIANA PEGORARO KUS	017.503.798-71	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	JULIANA ZEPECHOUKA	017.503.849-88	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.503.851-13	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	JULYELLE ROBERTA DA SILVA	017.503.868-05	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA	017.503.804-39	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	KARINE ANTONIACOMI DOS SANTOS	017.503.870-50	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	KETLIN LUANA WOJCIKIEVICZ	017.503.870-44	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	KETLYN APARECIDA DE OLIVEIRA	017.503.815-23	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ	017.503.830-89	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	LAURO MARIANO FERREIRA	017.503.782-37	75.00	APROVADO
Técnico Administrativo	LEANDRO DE SOUZA SANTOS	017.503.862-11	77.50	APROVADO
Técnico Administrativo	LEILA APARECIDA CAMARGO LEMOS	017.503.756-11	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS	017.503.763-03	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	LUCAS ADRIEL MILCHEVSKI	017.503.776-08	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	LUCAS BARBOSA	017.503.829-12	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	LUCAS KOSLOSKI PIRES	017.503.791-83	70.00	APROVADO
Técnico Administrativo	LUCIANE RENATA DA SILVA	017.503.747-98	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	017.503.755-35	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	LUIZ CARLOS WOYCIKIEVICZ	017.503.834-03	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	MAIARA ALMEIDA LIMA	017.503.797-97	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	MAISA EDUARDA SANTIAGO NEVES	017.503.831-28	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	MANUELA CHIMINSKI CAMARGO	017.503.832-77	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	MARCOS ALVES CABRAL	017.503.798-50	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	MARCOS DAMASCENA SCHEIDT	017.503.781-94	65.00	APROVADO

Técnico Administrativo	MARCOS VINICIUS GORIS SAN MARTIN JUNIOR	017.503.800-07	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	MATEUS FELIPE DE MOURA	017.503.833-40	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	MAURICIO SOUZA DE ARRUDA	017.503.842-72	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	017.503.839-17	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	MILENA FERNANDA APARECIDA GELENSKI	017.503.751-29	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	NATALIA JUNKES RODRIGUES	017.503.827-57	65.00	APROVADO
Técnico Administrativo	NICOLAS DIAS DE OLIVEIRA	017.503.840-82	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	PÂMELA DOS SANTOS FERREIRA DE RAMOS	017.503.750-83	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	PATRÍCIA ADRIANA RIBA	017.503.817-34	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	PATRICIA MARINHO CAMARGO	017.503.807-19	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	PEDRO AUGUSTO FERREIRA ALVES	017.503.756-70	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	PRICILA REIKO NISHIURA DUBIELA	017.503.856-15	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	PRISCILA DUTRA DOMINGUES	017.503.844-22	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	RAFAEL DE ALCÂNTARA FREITAS PEREIRA	017.503.827-90	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	RAFAEL PINTO CARDOSO	017.503.799-97	75.00	APROVADO
Técnico Administrativo	RAMON TRINDADE BORGES	017.503.803-41	75.00	APROVADO
Técnico Administrativo	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	017.503.798-52	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	RODINEI HONORIO DOS SANTOS	017.503.819-33	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	ROSA DOMANSKI	017.503.792-11	75.00	APROVADO
Técnico Administrativo	SÂMIA HASSEM	017.503.789-06	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI	017.503.753-33	52.50	APROVADO
Técnico Administrativo	STEFANI MEDEIROS GONÇALVES	017.503.855-48	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	STHEFANY TAYNARA DA SILVA	017.503.867-54	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	SUSAMAR APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	017.503.789-11	60.00	APROVADO
Técnico Administrativo	THAIS RENATA LOPES	017.503.752-40	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	VALDIR OSNI FERREIRA	017.503.839-00	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	VALDIRENE DOMINGOS MACHADO SAUERESSIG	017.503.866-50	70.00	APROVADO
Técnico Administrativo	VANESSA CRISTINI COSTA DOS SANTOS SISTER	017.503.819-80	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE	017.503.848-42	57.50	APROVADO
Técnico Administrativo	VILIAN MATOS PEREIRA	017.503.810-18	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	VINÍCIUS DA CRUZ FARIAS FRANCO	017.503.779-39	67.50	APROVADO
Técnico Administrativo	VINÍCIUS LENARTOVICZ DA TRINDADE	017.503.825-62	67.50	APROVADO
Técnico Administrativo	VIVIANE FERNANDES BOCHOSKI	017.503.866-92	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	WILLIAM TOSHIO IMADA	017.503.858-47	62.50	APROVADO
Técnico Administrativo	WILSON VALENTIM	017.503.849-66	55.00	APROVADO
Técnico Administrativo	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	017.503.795-17	72.50	APROVADO
Técnico Administrativo	YASMIN GABRIELLY SIMÕES NAVARRO	017.503.767-91	50.00	APROVADO
Técnico Administrativo	YOHANA AIKO SEGUCHI BOIADEIRO	017.503.749-60	65.00	APROVADO
Técnico em Contabilidade	EDERSON CRISTIANO WERLICH	017.503.849-11	65.00	APROVADO
Técnico em Contabilidade	ERICA DA MAIA NUNES	017.503.748-74	52.50	APROVADO
Técnico em Contabilidade	IZABELLE FABIANE CUNHA BARROS TORRES	017.503.759-97	65.00	APROVADO
Técnico em Contabilidade	LEANDRA SELHORST	017.503.831-92	82.50	APROVADO
Técnico em Contabilidade	LUIS GUILHERME RODRIGUES	017.503.853-09	65.00	APROVADO
Técnico em Contabilidade	MARJORIE ELIZA BRENZINK MARTINS	017.503.807-01	52.50	APROVADO
Técnico em Contabilidade	MARK JONES DA SILVA	017.503.843-17	65.00	APROVADO
Técnico em Contabilidade	NIZETE RIBAS MACHADO	017.503.855-49	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ALEXANDRE BUENO	017.503.747-30	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	BRUNA APARECIDA BATISTA	017.503.765-89	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	EDERLA DE FÁTIMA BUHRER	017.503.821-68	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	017.503.789-66	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ELZANDRA BRUCKNER FERRAZ	017.503.866-74	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	FLAVIA SIQUEIRA	017.503.749-37	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	FLAVIO IVACIOKI CORDEIRO	017.503.851-36	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JOSIMARA DOS SANTOS DA SILVA MOREIRA	017.503.782-59	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	KAMILLY ANAIR MOREIRA DOS SANTOS	017.503.868-15	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LIZANA DE FATIMA LEITE	017.503.846-43	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MAIARA CARDOSO LEMES NEVES	017.503.761-73	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	017.503.810-28	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SOELI LENARTOVICZ	017.503.802-06	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	VANESSA DOS SANTOS BRITO	017.503.797-01	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	VANUSA DO ROCIO FERREIRA	017.503.813-28	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	VIVIANE CORREIA OLIVERI	017.503.747-28	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	ALEXANDRO BOJANO	017.503.832-59	55.00	APROVADO
Técnico em Informática	ANDRÉ MAFFEI	017.503.831-33	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	ANNIE GABRIELI DOS SANTOS	017.503.747-59	52.50	APROVADO
Técnico em Informática	ANTÔNIO AMADEU NUNES JUNIOR	017.503.836-89	57.50	APROVADO
Técnico em Informática	CESAR MAURICIO CHAUCHUTY	017.503.868-04	62.50	APROVADO
Técnico em Informática	EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER	017.503.828-15	62.50	APROVADO
Técnico em Informática	GABRIEL CLAUDINO DE SOUZA	017.503.778-25	80.00	APROVADO
Técnico em Informática	JOÃO PAULO VIGNOLA CABRERA	017.503.851-69	65.00	APROVADO
Técnico em Informática	MAGNO CECHINATTO	017.503.826-62	55.00	APROVADO
Técnico em Informática	MARCOS GUILHERME PELLANDA	017.503.769-43	70.00	APROVADO
Técnico em Informática	THIAGO SILVA LIMA	017.503.747-38	52.50	APROVADO
Técnico em Informática	VALDECI LUCAS DE MORAES	017.503.836-96	67.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ADRIANE ALVES DA SILVA	017.503.806-65	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ADRIANE GAMA GIBSON DA COSTA	017.503.764-33	65.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	AILTON CAETANO DO NASCIMENTO	017.503.831-14	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	ALINE MARIA LIMA	017.503.822-95	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	017.503.863-39	57.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ANA PAULA DE OLIVEIRA DINIZ	017.503.850-43	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ANA PAULA DOS SANTOS BARDAL	017.503.869-01	60.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	ANDERSON CELSO LOPES FRANCO	017.503.806-42	75.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	ANDRESSA CAROLINE DE LARA TIMOTIO	017.503.815-26	60.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	ARIANE COSTA DISSEGNA	017.503.754-15	65.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	BARBARA PARTEKA	017.503.807-34	52.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	BIANCA JAMILE BONIN	017.503.811-12	57.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	BRUNO CHUMACHER DA SILVA	017.503.864-03	70.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	017.503.796-69	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	CAROLINE SANCHES BORGES	017.503.768-99	52.50	APROVADO

Técnico em Radiologia	CHARLEN DE FATIMA LOUBACH	017.503.832-38	70.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	CIBELE LORRAINE VEIGA	017.503.768-18	72.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	EDIMARA DA SILVA GUIA	017.503.799-09	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	EDSON QUILÓ BONKA	017.503.782-75	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	EDSON UMBELINO DA COSTA	017.503.869-79	57.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	EDUARDO SILVA GARCIA	017.503.826-01	82.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ELISANDRA PEREIRA OLIVEIRA LIMA	017.503.858-30	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ELOISE RAPHAELE BISCAIA ARAÚJO	017.503.780-04	57.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ERIC DA SILVA GONÇALVES	017.503.844-24	65.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	EZEQUIEL FERREIRA	017.503.846-52	65.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	FABIO ROSA GALLI	017.503.810-35	65.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	FERNANDA HELOÍSA FERREIRA	017.503.810-89	75.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	GABRIELA MARIANO DA SILVA	017.503.842-91	70.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	GABRIELLY SANTOS ESTEVAM	017.503.791-05	72.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	GETULIO CORREA VARGAS JUNIOR	017.503.851-61	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	GLÓRIA MARIA DE LARA MAFR	017.503.790-51	57.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	GUILHERME FREZ PINHEIRO DA SILVA	017.503.847-44	60.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	GUILHERME OSIK AVELINO	017.503.753-13	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	GUILHERME WILSON ROCHA MOURA	017.503.867-87	70.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	GUSTAVO PIERO TENÓRIO MIOZZO	017.503.864-02	70.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	HELDER ROBSON PRADO DE ALMEIDA	017.503.812-14	52.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	HELENA CRISTINA DIETRICH LOPES	017.503.831-07	60.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	HERIK WILIAN GEORG	017.503.819-04	70.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	017.503.869-66	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ISABELA DA COSTA DOS SANTOS	017.503.809-38	65.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	JAYNE CAROLINE MARTINS	017.503.856-47	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	JULIANA APARECIDA SILVERIO	017.503.797-59	50.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	KANAÃ TEM PASS	017.503.769-95	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	KARINA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PADILHA	017.503.781-61	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	KELLEN AMANDA DO ROCIO NOGUEIRA	017.503.803-49	57.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	LENISE MACHADO WOJCIK	017.503.793-42	72.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	LETICIA IVANA FALARZ ALMEIDA	017.503.808-76	50.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	017.503.830-63	65.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	LUAN CARLOS GUEDES	017.503.812-58	52.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	LUANA MUNIQUE DOS SANTOS FRANCO	017.503.806-24	77.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	LUCAS DOS SANTOS PILATI	017.503.859-01	75.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	LUISE R BASTOS	017.503.764-95	57.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	MARCELO MUELLER	017.503.828-30	72.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	MATEUS ANOILDO DOS SANTOS MACEDO	017.503.866-15	50.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	MILENA MONIQUE DA SILVA	017.503.851-72	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	PABLO FERNANDES	017.503.811-03	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	RHUDSON GRABAS TAVARES	017.503.790-52	50.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	017.503.814-79	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	ROBERTO LEUCH	017.503.770-51	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	RONIZE MARTINS DE RAMOS	017.503.753-73	65.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	RUBIANA CHAVES SIMIONE	017.503.834-19	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	SIMONE PIRACHOVSKI	017.503.800-52	60.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	TATIANA APARECIDA BARBOSA	017.503.799-99	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	THAYSE MARIA ZANETTI	017.503.784-66	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI	017.503.752-36	70.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	VALDENICIO JOSE DA SILVA	017.503.836-66	52.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	VANDERLEI ARIS FRANCISCO	017.503.756-10	50.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	VANESSA OLIVEIRA PAULA AZARIAS	017.503.781-54	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	VICTOR HENRIQUE JANKE	017.503.836-00	75.00	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	017.503.753-60	72.50	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	ELIZABETH KIMBERLY RODRIGUES AVENOR	017.503.803-46	65.00	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	ISABELLI RIBEIRO DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	017.503.780-82	75.00	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	ISIS TEIXEIRA BISPO	017.503.796-01	82.50	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	KARINA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PADILHA	017.503.786-92	67.50	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	017.503.823-64	60.00	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	MARIA APARECIDA LIMA SILVA SABINO	017.503.869-42	70.00	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	NATHALIE RIBAS DE OLIVEIRA	017.503.749-97	82.50	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	ROSALBA VEIGA ALVES	017.503.854-31	62.50	APROVADO
Técnico em Saúde Bucal	SILVANA RODRIGUES	017.503.811-53	70.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ANA CAROLINE DE JESUS BOENO DE ABREU	017.503.766-26	50.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ARIADINE BURDA	017.503.818-18	52.50	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	CLAUCIO ROBERTO DOS SANTOS	017.503.859-81	65.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ELTON JOSE PIRES DA SILVA	017.503.850-35	70.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	EZEQUIEL DANILO DE PAULA	017.503.834-96	52.50	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	017.503.853-17	57.50	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	GILSON PEDRO TEIXEIRA	017.503.831-93	60.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	GIOVANI GEVAERD ZANONA	017.503.867-23	62.50	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	HELOISA DE LIMA	017.503.840-15	50.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	LETÍCIA KAIS LEITE	017.503.862-04	57.50	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MARCOS AURELIO CANDEO	017.503.766-10	52.50	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MARIA LUIZA ARANDA DE SOUZA	017.503.807-76	55.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MICHELLY BASTOS TELES DE SOUASA	017.503.831-15	65.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	RICARDO LASKA	017.503.861-17	67.50	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	SAMUEL CARAPIA DA SILVA	017.503.869-48	72.50	APROVADO
Terapeuta Ocupacional I	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	017.503.827-95	52.50	APROVADO
Terapeuta Ocupacional I	LARISSA DE RAMOS MACHADO DA SILVA	017.503.821-74	72.50	APROVADO
Terapeuta Ocupacional I	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	017.503.793-77	60.00	APROVADO
Terapeuta Ocupacional I	MARIA APARECIDA DA SILVA	017.503.844-01	60.00	APROVADO
Terapeuta Ocupacional I	SARAH CAROLINA POGAN	017.503.819-64	65.00	APROVADO
Terapeuta Ocupacional I	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	017.503.841-75	62.50	APROVADO
Terapeuta Ocupacional I	TEISY JAMILLE ONESKIW FALARZ	017.503.808-83	62.50	APROVADO
Terapeuta Ocupacional I	VITORIA ALESSANDRA SCHERNER	017.503.815-92	55.00	APROVADO

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EA2D02B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1787 DE 12/12/2025 SÚMULA: APROVA E REGULAMENTA AS TABELAS DE TAXAS DE LICENÇA, PODER DE POLÍCIA E SERVIÇOS DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, COM BASE NA UFM ATUALIZADA

DECRETO N.º 1787 de 12/12/2025

Súmula: Aprova e regulamenta as Tabelas de Taxas de Licença, Poder de Polícia e Serviços Diversos para o Exercício Financeiro de 2026, com base na UFM atualizada.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 261, 267, 273, 279, 281, 287, 289 e 316 da Lei Municipal nº 25/1994 (Código Tributário Municipal), que determinam que o cálculo e as tabelas das taxas serão fixados e regulamentados por Decreto do Executivo;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.781, de 10 de dezembro de 2025, que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos critérios de cálculo das taxas municipais, assegurando a correta aplicação dos coeficientes previstos na legislação;
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as Tabelas de Taxas e Emolumentos para vigorarem no exercício financeiro de 2026, constantes dos Anexos integrantes deste Decreto, na seguinte conformidade:
-I – Anexo I: Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Atividades Econômicas (CNAE);
- II – Anexo II: Taxas de Licença para Execução de Obras Particulares, Arruamentos e Loteamentos;
- III – Anexo III: Taxas de Licença e Fiscalização da Vigilância Sanitária;
- IV – Anexo IV: Taxas de Serviços Diversos e demais atos do Poder de Polícia.
Art. 2º Os Anexos integrantes deste Decreto contêm colunas discriminando a quantidade de Unidades Fiscais do Município (UFM) atribuída a cada fato gerador.
Parágrafo Único. O valor monetário final da taxa a ser recolhida resultará da multiplicação da quantidade de UFMs, indicada na respectiva coluna dos Anexos, pelo valor unitário da UFM vigente para o exercício de 2026, fixado através do Decreto nº 1.781/2025.
Art. 3º O lançamento e a arrecadação das taxas observarão os prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 25/1994, sendo:
- § 1º A Taxa de Licença para Localização (Início de Atividade) será recolhida previamente à concessão do Alvará.

-§ 2º A Taxa de Verificação de Funcionamento Regular (Renovação Anual) será lançada de ofício, podendo ser recolhida em cota única com vencimento em 31 de março de 2026, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, respeitando o disposto no Código Tributário.
- § 3º As taxas de natureza eventual (Obras, Serviços Diversos, Publicidade Eventual) serão recolhidas no ato do requerimento ou antes da execução do serviço ou ato de polícia.
Art. 4º A classificação das atividades econômicas para fins de enquadramento nas tabelas do Anexo I observará a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme consta nas planilhas anexas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Mandirituba, em 12 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Anexo I do DECRETO N.º 1787 de 12/12/2025
o Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Atividades Econômicas (CNAE);

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	UFM Até 100m²	UFM De 101m² a 400m²	UFM De 401m² a 1000 m²	UFM Acima de 1001 m²
01.11-3	Cultivo de cereais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	4,00	6,66	9,33	13,33
01.14-8	Cultivo de fumo	4,00	6,66	9,33	13,33
01.15-6	Cultivo de soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.21-1	Horticultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.31-8	Cultivo de laranja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.32-6	Cultivo de uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.34-2	Cultivo de café	4,00	6,66	9,33	13,33
01.35-1	Cultivo de cacau	4,00	6,66	9,33	13,33
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.41-5	Produção de sementes certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.51-2	Criação de bovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	4,00	6,66	9,33	13,33
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.54-7	Criação de suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.55-5	Criação de aves	4,00	6,66	9,33	13,33
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	4,00	6,66	9,33	13,33

01.63-6	Atividades de pós-colheita	4,00	6,66	9,33	13,33
01.70-9	Caça e serviços relacionados	4,00	6,66	9,33	13,33
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	13,33	13,33	13,33	13,33
03.11-6	Pesca em água salgada	13,33	13,33	13,33	13,33
03.12-4	Pesca em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	13,33	13,33	13,33	13,33
03.22-1	Aquicultura em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
05.00-3	Extração de carvão mineral	13,33	13,33	13,33	13,33
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
07.10-3	Extração de minério de ferro	13,33	13,33	13,33	13,33
07.21-9	Extração de minério de alumínio	13,33	13,33	13,33	13,33
07.22-7	Extração de minério de estanho	13,33	13,33	13,33	13,33
07.23-5	Extração de minério de manganês	13,33	13,33	13,33	13,33
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.25-1	Extração de minerais radioativos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	13,33	13,33	13,33	13,33
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	13,33	13,33	13,33	13,33
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal- gema	13,33	13,33	13,33	13,33
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	13,33	13,33	13,33	13,33
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	4,00	6,66	9,33	13,33
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	4,00	6,66	9,33	13,33
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	4,00	6,66	9,33	13,33
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	4,00	6,66	9,33	13,33
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.51-1	Preparação do leite	4,00	6,66	9,33	13,33
10.52-0	Fabricação de laticínios	4,00	6,66	9,33	13,33
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	4,00	6,66	9,33	13,33
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	4,00	6,66	9,33	13,33
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	4,00	6,66	9,33	13,33
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	4,00	6,66	9,33	13,33
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	4,00	6,66	9,33	13,33
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	4,00	6,66	9,33	13,33
10.81-3	Torrefação e moagem de café	4,00	6,66	9,33	13,33
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	4,00	6,66	9,33	13,33
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	4,00	6,66	9,33	13,33
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	4,00	6,66	9,33	13,33
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	4,00	6,66	9,33	13,33
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	13,33	13,33	13,33	13,33
11.12-7	Fabricação de vinho	4,00	6,66	9,33	13,33
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	4,00	6,66	9,33	13,33
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	4,00	6,66	9,33	13,33
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	4,00	6,66	9,33	13,33
12.10-7	Processamento industrial do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	4,00	6,66	9,33	13,33
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	4,00	6,66	9,33	13,33
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	4,00	6,66	9,33	13,33
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	4,00	6,66	9,33	13,33
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	4,00	6,66	9,33	13,33
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	4,00	6,66	9,33	13,33
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	4,00	6,66	9,33	13,33
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	4,00	6,66	9,33	13,33
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	4,00	6,66	9,33	13,33
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	4,00	6,66	9,33	13,33
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	4,00	6,66	9,33	13,33
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	4,00	6,66	9,33	13,33
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	4,00	6,66	9,33	13,33
14.21-5	Fabricação de meias	4,00	6,66	9,33	13,33
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	4,00	6,66	9,33	13,33
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	4,00	6,66	9,33	13,33
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	4,00	6,66	9,33	13,33
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	4,00	6,66	9,33	13,33

15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
16.10-2	Desdobramento de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	4,00	6,66	9,33	13,33
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	4,00	6,66	9,33	13,33
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	4,00	6,66	9,33	13,33
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.21-4	Fabricação de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	4,00	6,66	9,33	13,33
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	4,00	6,66	9,33	13,33
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	4,00	6,66	9,33	13,33
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	4,00	6,66	9,33	13,33
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	4,00	6,66	9,33	13,33
18.12-1	Impressão de material de segurança	4,00	6,66	9,33	13,33
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	4,00	6,66	9,33	13,33
18.21-1	Serviços de pré-impressão	4,00	6,66	9,33	13,33
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	4,00	6,66	9,33	13,33
19.10-1	Coquerias	13,33	13,33	13,33	13,33
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	13,33	13,33	13,33	13,33
19.31-4	Fabricação de álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	13,33	13,33	13,33	13,33
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.14-2	Fabricação de gases industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	13,33	13,33	13,33	13,33
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.33-9	Fabricação de elastômeros	13,33	13,33	13,33	13,33
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	4,00	6,66	9,33	13,33
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	4,00	6,66	9,33	13,33
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	4,00	6,66	9,33	13,33
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	13,33	13,33	13,33	13,33
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	13,33	13,33	13,33	13,33
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.92-4	Fabricação de explosivos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	13,33	13,33	13,33	13,33
20.94-1	Fabricação de catalisadores	13,33	13,33	13,33	13,33
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	13,33	13,33	13,33	13,33
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	13,33	13,33	13,33	13,33
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	13,33	13,33	13,33	13,33
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	13,33	13,33	13,33	13,33
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	13,33	13,33	13,33	13,33
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	13,33	13,33	13,33	13,33
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	4,00	6,66	9,33	13,33
23.20-6	Fabricação de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	4,00	6,66	9,33	13,33
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	4,00	6,66	9,33	13,33
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	4,00	6,66	9,33	13,33
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	4,00	6,66	9,33	13,33
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
24.11-3	Produção de ferro-gusa	4,00	6,66	9,33	13,33
24.12-1	Produção de ferroligas	4,00	6,66	9,33	13,33
24.21-1	Produção de semiacabados de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	4,00	6,66	9,33	13,33
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	4,00	6,66	9,33	13,33
24.43-1	Metalurgia do cobre	4,00	6,66	9,33	13,33
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
24.51-2	Fundição de ferro e aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	4,00	6,66	9,33	13,33

25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	4,00	6,66	9,33	13,33
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	4,00	6,66	9,33	13,33
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	4,00	6,66	9,33	13,33
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	4,00	6,66	9,33	13,33
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	4,00	6,66	9,33	13,33
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	4,00	6,66	9,33	13,33
25.43-8	Fabricação de ferramentas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	4,00	6,66	9,33	13,33
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33

26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	13,33	13,33	13,33	13,33
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	13,33	13,33	13,33	13,33
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	13,33	13,33	13,33	13,33
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	13,33	13,33	13,33	13,33
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	13,33	13,33	13,33	13,33
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	13,33	13,33	13,33	13,33
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	13,33	13,33	13,33	13,33
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	13,33	13,33	13,33	13,33
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	13,33	13,33	13,33	13,33
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	13,33	13,33	13,33	13,33
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	13,33	13,33	13,33	13,33
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	13,33	13,33	13,33	13,33
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	13,33	13,33	13,33	13,33
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	13,33	13,33	13,33	13,33
28.14-3	Fabricação de compressores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	13,33	13,33	13,33	13,33
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	13,33	13,33	13,33	13,33
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	13,33	13,33	13,33	13,33
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	13,33	13,33	13,33	13,33
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	13,33	13,33	13,33	13,33
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	13,33	13,33	13,33	13,33
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	13,33	13,33	13,33	13,33
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	13,33	13,33	13,33	13,33
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	13,33	13,33	13,33	13,33
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	13,33	13,33	13,33	13,33
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	13,33	13,33	13,33	13,33
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	13,33	13,33	13,33	13,33
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
30.41-5	Fabricação de aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	13,33	13,33	13,33	13,33
30.91-1	Fabricação de motocicletas	13,33	13,33	13,33	13,33
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	13,33	13,33	13,33	13,33
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.04-7	Fabricação de colchões	4,00	6,66	9,33	13,33
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	4,00	6,66	9,33	13,33

32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	4,00	6,66	9,33	13,33
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	4,00	6,66	9,33	13,33
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	4,00	6,66	9,33	13,33
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	13,33	13,33	13,33	13,33
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	4,00	6,66	9,33	13,33
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	13,33	13,33	13,33	13,33
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	4,00	6,66	9,33	13,33
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	4,00	6,66	9,33	13,33
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	4,00	6,66	9,33	13,33
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	4,00	6,66	9,33	13,33
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	4,00	6,66	9,33	13,33
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
35.11-5	Geração de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	20,19	20,19	20,19	20,19
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	20,19	20,19	20,19	20,19
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	20,19	20,19	20,19	20,19
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	20,19	20,19	20,19	20,19
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	13,33	13,33	13,33	13,33
38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	13,33	13,33	13,33	13,33
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	13,33	13,33	13,33	13,33
41.20-4	Construção de edifícios	13,33	13,33	13,33	13,33
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	13,33	13,33	13,33	13,33
42.12-0	Construção de obras de arte especiais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	13,33	13,33	13,33	13,33
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	13,33	13,33	13,33	13,33
43.12-6	Perfurações e sondagens	13,33	13,33	13,33	13,33
43.13-4	Obras de terraplenagem	13,33	13,33	13,33	13,33
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.21-5	Instalações elétricas	13,33	13,33	13,33	13,33
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	13,33	13,33	13,33	13,33
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.30-4	Obras de acabamento	13,33	13,33	13,33	13,33
43.91-6	Obras de fundações	13,33	13,33	13,33	13,33
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	6,66	6,66	6,66	6,66
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	6,66	6,66	6,66	6,66
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	6,66	6,66	6,66	6,66
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	6,66	6,66	6,66	6,66
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	6,66	6,66	6,66	6,66
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	6,66	6,66	6,66	6,66
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	6,66	6,66	6,66	6,66
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	6,66	6,66	6,66	6,66
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	6,66	6,66	6,66	6,66
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	13,33	13,33	13,33	13,33
46.22-2	Comércio atacadista de soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias- primas agrícolas, exceto café e soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	13,33	13,33	13,33	13,33
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	13,33	13,33	13,33	13,33
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	13,33	13,33	13,33	13,33
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	13,33	13,33	13,33	13,33
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33

46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	13,33	13,33	13,33	13,33
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	13,33	13,33	13,33	13,33
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	13,33	13,33	13,33	13,33
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	13,33	13,33	13,33	13,33
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	13,33	13,33	13,33	13,33
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	13,33	13,33	13,33	13,33
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	2,67	4,00	6,66	10,66
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	2,67	4,00	6,66	10,66
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	2,67	4,00	6,66	10,66
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	2,67	4,00	6,66	10,66
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	2,67	4,00	6,66	10,66
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	2,67	4,00	6,66	10,66
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	2,67	4,00	6,66	10,66
47.43-1	Comércio varejista de vidros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	2,67	4,00	6,66	10,66
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	2,67	4,00	6,66	10,66
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	2,67	4,00	6,66	10,66
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	2,67	4,00	6,66	10,66

47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	10,66
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	2,67	4,00	6,66	10,66
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	2,67	4,00	6,66	10,66
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2,67	4,00	6,66	10,66
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	2,67	4,00	6,66	10,66
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	2,67	4,00	6,66	10,66
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	2,67	4,00	6,66	10,66
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	10,66
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	-	-	-	-
Classe	DESCRIÇÃO	Até 3 veículos	De 4 a 10 veículos	De 11 a 30 veículos	Acima de 31veículos
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	6,66	9,33	13,33	20,19
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	6,66	9,33	13,33	20,19
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	6,66	9,33	13,33	20,19
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	6,66	9,33	13,33	20,19
49.24-8	Transporte escolar	6,66	9,33	13,33	20,19
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	20,19
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.40-0	Transporte dutoviário	13,33	13,33	13,33	13,33
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	13,33	13,33	13,33	13,33
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	13,33	13,33	13,33	13,33
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.30-1	Navegação de apoio	13,33	13,33	13,33	13,33
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	13,33	13,33	13,33	13,33
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.20-0	Transporte aéreo de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
51.30-7	Transporte espacial	13,33	13,33	13,33	13,33
52.11-7	Armazenamento	4,00	6,66	9,33	13,33
52.12-5	Carga e descarga	4,00	6,66	9,33	13,33

52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	13,33	13,33	13,33	13,33
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
52.23-1	Estacionamento de veículos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.31-1	Gestão de portos e terminais	13,33	13,33	13,33	13,33
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	13,33	13,33	13,33	13,33
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
53.10-5	Atividades de Correio	13,33	13,33	13,33	13,33
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	13,33	13,33	13,33	13,33
55.10-8	Hotéis e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	4,00	6,66	9,33	13,33
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação		-	-	-
Classe	DESCRIÇÃO	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	4,00	6,66	9,33	13,33
58.11-5	Edição de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.12-3	Edição de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.13-1	Edição de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	13,33	13,33	13,33	13,33
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	13,33	13,33	13,33	13,33
60.10-1	Atividades de rádio	13,33	13,33	13,33	13,33
60.21-7	Atividades de televisão aberta	13,33	13,33	13,33	13,33
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	13,33	13,33	13,33	13,33
61.10-8	Telecomunicações por fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.20-5	Telecomunicações sem fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.30-2	Telecomunicações por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	13,33	13,33	13,33	13,33
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	13,33	13,33	13,33	13,33
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	13,33	13,33	13,33	13,33
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.91-7	Agências de notícias	13,33	13,33	13,33	13,33
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
64.10-7	Banco Central	72,39	72,39	72,39	72,39
64.21-2	Bancos comerciais	72,39	72,39	72,39	72,39
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.23-9	Caixas econômicas	72,39	72,39	72,39	72,39
64.24-7	Crédito cooperativo	72,39	72,39	72,39	72,39
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.32-8	Bancos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.34-4	Agências de fomento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.35-2	Crédito imobiliário	72,39	72,39	72,39	72,39
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	72,39	72,39	72,39	72,39
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	72,39	72,39	72,39	72,39
64.40-9	Arrendamento mercantil	72,39	72,39	72,39	72,39
64.50-6	Sociedades de capitalização	72,39	72,39	72,39	72,39
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.62-0	Holdings de instituições não financeiras	26,65	26,65	26,65	26,65
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	72,39	72,39	72,39	72,39
64.70-1	Fundos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	72,39	72,39	72,39	72,39
64.92-1	Securitização de créditos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
65.11-1	Seguros de vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.12-0	Seguros não vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.20-1	Seguros-saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
65.30-8	Resseguros	26,65	26,65	26,65	26,65
65.41-3	Previdência complementar fechada	26,65	26,65	26,65	26,65
65.42-1	Previdência complementar aberta	26,65	26,65	26,65	26,65
65.50-2	Planos de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	72,39	72,39	72,39	72,39
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	26,65	26,65	26,65	26,65
66.13-4	Administração de cartões de crédito	72,39	72,39	72,39	72,39
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	26,65	26,65	26,65	26,65
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	26,65	26,65	26,65	26,65
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	13,33	13,33	13,33	13,33
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	13,33	13,33	13,33	13,33

68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	13,33	13,33	13,33	13,33
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.12-5	Cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	13,33	13,33	13,33	13,33
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	13,33	13,33	13,33	13,33
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	13,33	13,33	13,33	13,33
71.11-1	Serviços de arquitetura	13,33	13,33	13,33	13,33
71.12-0	Serviços de engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.20-1	Testes e análises técnicas	13,33	13,33	13,33	13,33
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	13,33	13,33	13,33	13,33
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	13,33	13,33	13,33	13,33
73.11-4	Agências de publicidade	13,33	13,33	13,33	13,33
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	13,33	13,33	13,33	13,33
74.10-2	Design e decoração de interiores	13,33	13,33	13,33	13,33
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
75.00-1	Atividades veterinárias	13,33	13,33	13,33	13,33
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	4,00	6,66	9,33	13,33
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	4,00	6,66	9,33	13,33
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	4,00	6,66	9,33	13,33
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	4,00	6,66	9,33	13,33
78.20-5	Locação de mão de obra temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	4,00	6,66	9,33	13,33
79.11-2	Agências de viagens	4,00	6,66	9,33	13,33
79.12-1	Operadores turísticos	4,00	6,66	9,33	13,33
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	13,33	13,33	13,33	13,33
80.12-9	Atividades de transporte de valores	13,33	13,33	13,33	13,33
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
80.30-7	Atividades de investigação particular	13,33	13,33	13,33	13,33
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.12-5	Condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	4,00	6,66	9,33	13,33
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	4,00	6,66	9,33	13,33
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
81.30-3	Atividades paisagísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	13,33	13,33	13,33	13,33
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	4,00	6,66	9,33	13,33
82.20-2	Atividades de teleatendimento	4,00	6,66	9,33	13,33
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	13,33	13,33	13,33	13,33
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	4,00	6,66	9,33	13,33
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	4,00	6,66	9,33	13,33
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
84.11-6	Administração pública em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	13,33	13,33	13,33	13,33
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	13,33	13,33	13,33	13,33
84.21-3	Relações exteriores	13,33	13,33	13,33	13,33
84.22-1	Defesa	13,33	13,33	13,33	13,33
84.23-0	Justiça	13,33	13,33	13,33	13,33
84.24-8	Segurança e ordem pública	13,33	13,33	13,33	13,33
84.25-6	Defesa Civil	13,33	13,33	13,33	13,33
84.30-2	Seguridade social obrigatória	13,33	13,33	13,33	13,33
85.11-2	Educação infantil - creche	13,33	13,33	13,33	13,33
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	13,33	13,33	13,33	13,33
85.13-9	Ensino fundamental	13,33	13,33	13,33	13,33
85.20-1	Ensino médio	13,33	13,33	13,33	13,33
85.31-7	Educação superior - graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.32-5	Educação superior - graduação e pós- graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	13,33	13,33	13,33	13,33
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.50-3	Atividades de apoio à educação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.91-1	Ensino de esportes	13,33	13,33	13,33	13,33
85.92-9	Ensino de arte e cultura	13,33	13,33	13,33	13,33
85.93-7	Ensino de idiomas	13,33	13,33	13,33	13,33
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	13,33	13,33	13,33	13,33
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	13,33	13,33	13,33	13,33
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	13,33	13,33	13,33	13,33
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4,00	6,66	9,33	13,33
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência	4,00	6,66	9,33	13,33

	química				
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	4,00	6,66	9,33	13,33
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	4,00	6,66	9,33	13,33
90.02-7	Criação artística	4,00	6,66	9,33	13,33
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	4,00	6,66	9,33	13,33
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	4,00	6,66	9,33	13,33
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	4,00	6,66	9,33	13,33
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	13,33	13,33	13,33	13,33
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	4,00	6,66	9,33	13,33
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	4,00	6,66	9,33	13,33
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	4,00	6,66	9,33	13,33
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	4,00	6,66	9,33	13,33
94.92-8	Atividades de organizações políticas	4,00	6,66	9,33	13,33
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à culturae à arte	4,00	6,66	9,33	13,33
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	2,67	4,00	6,66	9,33
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	2,67	4,00	6,66	9,33
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	2,67	4,00	6,66	9,33
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	2,67	4,00	6,66	9,33
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	2,67	4,00	6,66	9,33
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	10,66	10,66	10,66	10,66
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
97.00-5	Serviços domésticos	2,67	4,00	6,66	9,33
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2,67	4,00	6,66	9,33
Classe	DESCRIÇÃO	Nível Básico	Nível Técnico	Nivel Superior	-
	Profissionais Autônomos	2,67	5,33	10,66	-

Anexo II do DECRETO N.º 1787 de 12/12/2025			
Taxas de Licença para Execução de Obras Particulares, Arruamentos e Loteamentos			
TAXA DE VIGILANCIA			
ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VISTORIA CONFORME LEGISLAÇÃO	VALOR/UFM		
	1,8655		
VENDEDORES EVENTUAIS OU AMBULANTES	Diária/UFM	Mensal/UFM	Anual/UFM
Vendedores com veículo de tração mecânica	0,8500	2,6000	5,2000
Carrinho de doce, pipoca, salgados, lanches e sorvetes	0,5500	1,3000	2,6000
Trailer e Food Truck	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de Frutas e verduras	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de revistas e jornais	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de doces, pipoca, salgados, lanches e sorvetes	0,5500	2,6000	5,2000
Demais formas	0,8500	2,6000	5,2000

ANEXO III DO DECRETO N.º 1787 de 12/12/2025	
Taxas de Licença e Fiscalização da Vigilância Sanitária	
1. CERTIDÕES	UFM
1.2. De construção, modificação, ampliação demolição	0,50
1.3. De vistoria	0,50
1.4. De visto conclusão de obras (Habite-se)	3,00
1.5. Reconhecimento de isenções ou imunidades	0,50
1.6. Despachos, pareceres, informações ou outros atos administrativos	0,50
2. AUTORIZAÇÕES	UFM
2.1. Alvarás concedidos ou expedidos para atividade comerc. Ind. e prest. de serviços	0,52
2.2. Construções, obras e loteamentos	0,52
2.3. Veículos de aluguel	0,52
2.4. Revalidações ou anotações	0,52
2.5. Autorizações de qualquer outra espécie	0,52
3. BAIXAS	UFM
3.1. De qualquer natureza, exceto quanto as extinções de crédito tributário	0,52
4. PERMISSÃO OU CONCESSÃO (EXCETO AS DEFINIDAS POR LEI/EDITAL)	UFM
4.1. Permissão ou concessão de ocupação de área em vias ou logradouros públicos - DIÁRIA (sem prejuízo do pagamento do imposto)	
4.1.1. Barracas, Trailler, Food Truck	2,60
4.1.2. Parques de diversões diversos e similares	2,60
4.1.3. Feiras, exposições, Feirões diversos e similares, produtos artesanais	2,60
4.1.4. Espetáculos, Shows, Rodeios, Bailes e demais eventos artísticos	16,00
4.1.5. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Teatro Municipal	16,00
4.1.6. Demais ocupações de área pública	8,20

4.1.6. Eventos de pequeno porte (Confraternizações, aniversários e outros)	2,60
4.2. Permissão ou concessão de ocupação de área em vias ou	
logradouros públicos - MENSAL(sem prejuízo do pagamento do imposto)	UFM
4.2.1. Barracas, Trailler, Food Truck	26,00
4.2.2. Parques de diversões diversos e similares	26,00
4.2.3. Feiras, exposições, Feirões diversos e similares, produtos artesanais	26,00
4.2.4. Espetáculos, Shows, Rodeios, Bailes e demais eventos artísticos	160,00
4.2.5. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Teatro Municipal	160,00
4.2.6. Demais ocupações de área pública	82,00
4.2.7. Autorização para transporte de passageiros em veículos - Taxi	6,60
5. PUBLICIDADE (EXCETO AS DEFINIDAS POR LEI/EDITAL)	UFM

5.1. Anúncio luminoso (por ano em m2)	0,23
5.2. Anúncio iluminado (por ano em m2)	0,15
5.3. Anúncio afixado na parte externa por ano em metro linear	0,15
5.4. Placas indicativas (por ano em m2)	0,15
5.5. Painéis publicitários (por ano, por m2)	0,15
5.6. Anúncios projetados (por dia e por local)	0,26
5.7. Propaganda falada (por dia)	0,26
5.8. Qualquer outro tipo de publicidade (por dia)	0,26
6. ATESTADOS	UFM
6.1. Atestados sob qualquer forma ou norma	0,52
7. OUTROS DOCUMENTOS OU PESQUISAS	UFM
7.1. Requerimentos ou petições	0,52
7.2. Memoriais	0,52
7.3. Guias de tributos ou taxas	0,26

7.4. Registro, averbação ou transferência de imóveis conforme cadastro	
imobiliário	0,52
7.5. Outros documentos ou pesquisas não especificadas	0,52
8. CEMITÉRIO	UFM
8.1. Alvarás para construção de túmulos	1,00
8.2. Emplacamento	0,52
9. DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS	UFM
9.1. Para lotes de até 500 m2	1,03
9.2. Para lotes acima de 500 m2, por m2 excedente	0,01
9.3. Unificação de lotes	1,29
9.4. Subdivisão de lotes	1,29
10. NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	UFM
10.1.1 Liberação de numeração Predial	0,50
11. NUMERAÇÃO E LIBERAÇÃO DE BENS	
11.1. Guarda no depósito municipal, ou local destinado para esse fim, por dia:	UFM
11.1.1. Animais, por cabeça	2,58
11.1.2. Veículos automotores, por unidade	2,58
11.1.3. Demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual	1,29
11.2. Liberação de bens, por bem apreendido	1,29
12. TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	UFM
12.1. Estrada por metro de testada do imóvel, por ano	0,26
12.2. Limpeza de terreno particular por m2	0,02

- ANEXO IV do DECRETO N.º 1787 de 12/12/2025	
Taxas de Serviços Diversos e demais atos do Poder de Polícia.	
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - UFM	
12.1 PROJETOS SOCIAIS DE HABITAÇÃO ATÉ 50 M2	0,6721
12.2 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ATÉ 100 M2, POR M2	0,0639 m²
12.3 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ATÉ 101 M2 ATÉ 200 M2, POR M2	0,078 m²
12.4 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ACIMA DE 201 M2, POR M2	0,09705 m²
12.5 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ATÉ 500 M2, POR M2	0,0639 m²
12.6 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE 501 M2 ATÉ 1000 M2, POR M2 m²	0,06045
12.7 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ACIMA DE 1.000 M2, POR M2	0,04905 m²
12.8 CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, POR M2	0,0639 m²
12.9 CONSTRUÇÕES DE MUROS, POR METRO LINEAR	0,0309 m²
12.10 DEMOLIÇÃO POR M2	0,02925 m²
12.11 REFORMAS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS POR M2	0,0066 m²
12.12 REFORMAS DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS POR M2	0,02925 m²
12.13 OUTRAS OBRAS E SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS, POR M2	0,03945 m²
TAXAS PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - UFM	
13.1 LOTEAMENTO (POR M2)	0,0071 m²
13.2 DESMEMBRAMENTO (POR M2)	0,0071 m²

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:244B4F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 46/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.: 99/2025**
	Data do Processo: 07/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	99/2025
b) Nr. Licitação:	46/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/12/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES

Lote: 1					
Participante: 97.520.618 JULIANO GONCALVES DE MELLO (97.520.618/0001-14)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

1	Camiseta manga longa confeccionada em malha cor azul marinho - Camiseta manga longa confeccionada em malha anti pilling, cor azul marinho, 63% poliéster, 20% algodão, e 17% viscose de excelente qualidade, manga longa com punho e gola redonda em ribana 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120, no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá ser aplicadoa Escrita "MANDIRITUBA(em Fonte Montserrat Black) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (em Fonte Montserrat médium)", em processo de serigrafia, na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência. Imagem meramente ilustrativa	3.400,000	UND	15,30	52.020,00
2	Jaqueta com capuz confeccionada em tecido flanelado - Jaqueta com capuz confeccionada em tecido flanelado anti pilling, 85% poliéster, 15% poliamida, corpo e mangas na cor Azul Marinho, com zíper sintético destacável na frente até o final da gola, com tecido sanfonado na barra e punho, 2 bolsos embutidos na lateral, no lado esquerdo dopeito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá ser aplicado a Escrita "MANDIRITUBA (em Fonte Montserrat Black) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (em Fonte Montserrat médium)", em processo de serigrafia, na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência. Imagem meramente ilustrativa	3.400,000	UND	32,00	108.800,00
3	Calça confeccionada em tecido anti pilling, 85% poliéster e 15% poliamida, cor azul marinho - Calça confeccionada em tecido anti pilling, 85% poliéster e 15% poliamida de excelente qualidade, cor azul marinho com elástico de 4 cm, rebatido na máquina quatro agulhas, com 1 bolso embutido na lateral, detalhe com viés (filete branco) na lateral das pernas, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.Na parte interna traseira da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência. Imagem meramente ilustrativa	3.400,000	UND	23,00	78.200,00
4	Camiseta manga curta, confeccionada em malha anti pilling cor azul marinho - Camiseta manga curta, confeccionada em malha anti pilling cor azul marinho, 63% poliéster, 20% algodão, e 17% viscose de excelente qualidade, manga curta, gola redonda em ribana 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120, no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá ser aplicado a Escrita "MANDIRITUBA (em Fonte Montserrat Black) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (em Fonte Montserrat médium)", em processo de serigrafia, na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência. Imagem meramente ilustrativa.	3.400,000	UND	15,00	51.000,00
Total do Participante:					**290.020,00**
Total Geral:					**290.020,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00

Mandirituba, 12 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7A33E276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1997/2025

LEI Nº 1997/2025
DATA: 12/12/2025

SÚMULA: Aprova Loteamento denominado Loteamento Marinas Nova Prata sob o Lote Urbano nº 74-A-3-A, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nº 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado "LOTEAMENTO MARINAS NOVA PRATA", sobre o Lote Urbano nº 74-A-3-A, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o n° 23.086, localizado na Linha Guarani, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, de propriedade de JF CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 47.701.648/0001-59, com 06 (seis) Quadras, e 64 (sessenta e quatro) lotes, incluindo área institucional, perfazendo uma área total de 65.310,00m² (sessenta e cinco mil trezentos e dez metros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 1833/2023, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01			
Lote nº	1	389,65	m2
Lote nº	2	502,80	m2
Lote nº	3	483,20	m2
Lote nº	4	511,07	m2
Lote nº	5	743,76	m2
Lote nº	6	325,38	m2
Lote nº	7	463,55	m2
Área Total		**3.419,41**	**m2**
QUADRA Nº 02			
Lote nº	1	441,74	m2
Lote nº	2	436,85	m2

Lote nº	3	343,96	m2
Lote nº	4	665,05	m2
Lote nº	5	639,44	m2
Lote nº	6	421,71	m2
Lote nº	7	420,79	m2
Lote nº	8	424,51	m2
Lote nº	9	432,15	m2
Lote nº	10	440,76	m2
Lote nº	11	413,28	m2
Lote nº	12	410,31	m2
Lote nº	13	502,86	m2
Lote nº	14	500,76	m2
Lote nº	15	410,03	m3
Lote nº	16	402,50	m2
Lote nº	17	392,23	m2
Lote nº	18	380,00	m2
Lote nº	19	364,59	m2
Lote nº	20	344,14	m2
Lote nº	21	429,13	m3
Lote nº	22	3.265,50	m2
Lote nº	23	5.413,26	m3
Área Total		**17.895,55**	**m2**
QUADRA Nº 03			
Lote nº	1	486,44	m2
Lote nº	2	403,09	m2
Lote nº	3	395,92	m2
Lote nº	4	404,45	m2
Lote nº	5	378,43	m2
Lote nº	6	379,60	m2
Lote nº	7	418,51	m2
Lote nº	8	432,80	m2
Lote nº	9	547,10	m2
Lote nº	10	396,95	m2
Lote nº	11	403,83	m2
Lote nº	12	406,20	m2
Lote nº	13	431,42	m2
Lote nº	14	462,13	m2
Lote nº	15	439,39	m2
Área Total		**6.386,26**	**m2**
QUADRA Nº 04			
Lote nº	1	402,72	m2
Lote nº	2	388,97	m2
Lote nº	3	380,87	m2
Lote nº	4	379,53	m2
Lote nº	5	385,74	m2
Lote nº	6	395,40	m2
Lote nº	7	398,67	m2
Lote nº	8	423,57	m2
Lote nº	9	466,85	m2
Lote nº	10	507,25	m2
Lote nº	11	535,08	m2
Lote nº	12	547,39	m2
Lote nº	13	547,00	m2
Lote nº	14	546,89	m2
Lote nº	15	547,00	m3
Lote nº	16	547,13	m2
Lote nº	17	710,85	m2
Área Total		**8.110,91**	**m2**
QUADRA Nº 05			
Lote nº	1	9.078,49	m2
Área Total		**9.078,49**	**m2**
QUADRA Nº 06			
Lote nº	1	10.336,59	m2
Área Total		**10.336,59**	**m2**

RESUMO			
Área de Ruas e passeios	10.082,79	m2	15,44%
Área institucional	3.265,50	m2	5,00%
Área verde	5.413,26	m2	8,28%
Área Preservação Permanente (APP)	19.415,08	m2	29,73%
Área total dos lotes (Loteador)	27.133,37	m2	41,55%
Área total do parcelamento	**65.310,00**	**m2**	**100,00%**

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federal vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso residencial e comercial, atendendo as Legislações Municipais vigentes.

Art. 4º - O proprietário terá que executar todas as obras de infraestrutura relacionadas na Lei Municipal nº 1198/2013, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 1198/2013.

Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS		
RUA SEVERINO PIETROBIAZZI	5.596,83	m2
RUA JOÃO MARQUES	775,94	m2
RUA PEDRO JUBELLI	1.995,68	m2
CICLOVIA 01	812,73	m2
CICLOVIA 02	901,61	m2
Área Total	**10.082,79**	**m2**

§1º Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 10.082,79 (dez mil oitenta e dois metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), perfazendo 15,44 % (quinze virgula quarenta e quatro por cento) da área total do loteamento.

§2º Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional (Área Pública) o Lote Urbano nº 22 da Quadra 02, com área de 3.265,50 m2 (três mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo 5,00% (cinco virgula zero por cento).

§3º Fica definido como Área Verde o Lote Urbano nº 23 da Quadra 02, com área de 5.413,26 m2 (cinco mil, quatrocentos e treze metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), perfazendo 8,28% (oito virgula vinte e oito por cento).

§4º Ficam definidos como Área de Preservação Permanente APP, os Lotes Urbanos nº 01 da Quadra 05, com área de 9.078,49 m2 (nove mil e setenta e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e Lote nº 01 da Quadra nº 06 com área de 10.336,59 m² (dez mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) totalizando uma área de 19.415,08m² (dezenove mil quatrocentos e quinze metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) perfazendo 29,73% (vinte e nove vírgula setenta e três).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D983BC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1999/2025

LEI Nº 1999/2025
DATA: 12/12/2025

SÚMULA: Aprova Loteamento denominado Loteamento Sombra da Mata II sob o Lote Urbano nº 14-B, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nº 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado "LOTEAMENTO SOMBRA DA MATA II", sobre o Lote Urbano nº 14-B, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o n° 24.146**,** localizado na Linha Guarani, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, de propriedade de LAGOS DO IGUAÇU INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 48.050.002/0001-11, com 10 (dez) Quadras, e 78 (setenta e oito) lotes, incluindo áreas institucionais, perfazendo uma área total de 60.034,51m² (sessenta mil e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 1883/2024, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01			
Lote nº	1	399,24	m2
Lote nº	2	405,00	m2
Lote nº	3	405,00	m2
Lote nº	4	405,00	m2
Lote nº	5	405,00	m2
Lote nº	6	405,00	m2
Lote nº	7	405,00	m2
Lote nº	8	404,17	m2
Lote nº	9	400,00	m2
Lote nº	10	400,00	m2
Lote nº	11	400,00	m2
Lote nº	12	421,14	m2
Área Total		**4.854,55**	**m2**

QUADRA Nº 02			
Lote nº	1	3.007,55	m2
Área Total		**3.007,55**	**m2**

QUADRA Nº 03			
Lote nº	1	2.736,68	m2
Área Total		**2.736,68**	**m2**

QUADRA Nº 04			
Lote nº	1	540,00	m2
Lote nº	2	513,00	m2
Lote nº	3	378,00	m2
Lote nº	4	351,00	m2
Lote nº	5	324,00	m2
Lote nº	6	378,00	m2
Lote nº	7	351,00	m2
Lote nº	8	324,00	m2
Lote nº	9	418,73	m2
Lote nº	10	324,00	m2
Lote nº	11	324,00	m2
Lote nº	12	324,00	m2
Lote nº	13	636,89	m2
Lote nº	14	333,69	m2
Lote nº	15	328,44	m2
Área Total		**5.848,75**	**m2**

QUADRA Nº 05			
Lote nº	1	540,00	m2
Lote nº	2	513,00	m2
Lote nº	3	378,00	m2
Lote nº	4	351,00	m2
Lote nº	5	324,00	m2
Lote nº	6	378,00	m2
Lote nº	7	486,00	m2
Lote nº	8	527,04	m2
Lote nº	9	517,15	m2
Lote nº	10	351,00	m2
Lote nº	11	324,00	m2
Lote nº	12	324,00	m2
Lote nº	13	658,68	m2
Lote nº	14	324,00	m2
Lote nº	15	324,00	m2
Lote nº	16	433,88	m2
Área Total		**6.753,75**	**m2**

QUADRA Nº 06			
Lote nº	1	3.000,00	m2
Lote nº	2	378,00	m2
Lote nº	3	351,00	m2
Lote nº	4	324,00	m2
Lote nº	5	324,00	m2
Lote nº	6	351,00	m2
Lote nº	7	324,00	m2
Lote nº	8	351,00	m2
Lote nº	9	351,00	m2
Lote nº	10	324,00	m2
Lote nº	11	378,00	m2
Lote nº	12	500,49	m2
Lote nº	13	526,50	m2
Lote nº	14	526,50	m2
Lote nº	15	324,00	m2
Lote nº	16	378,00	m2
Lote nº	17	499,12	m2
Lote nº	18	432,00	m2
Lote nº	19	324,00	m2
Lote nº	20	331,18	m2
Área Total		**10.297,79**	**m2**

QUADRA Nº 07			
Lote nº	1	1.200,00	m2
Lote nº	2	1.200,00	m2
Lote nº	3	1.200,00	m2
Lote nº	4	1.039,86	m2
Área Total		**4.639,86**	**m2**

QUADRA Nº 08			
Lote nº	1	378,00	m2
Lote nº	2	351,00	m2
Lote nº	3	324,00	m2
Lote nº	4	378,00	m2
Lote nº	5	351,00	m2
Lote nº	6	440,20	m2
Área Total		**2.222,20**	**m2**

QUADRA Nº 09			
Lote nº	1	2.221,36	m2
Lote nº	2	1.027,84	m2
Área Total		**3.249,20**	**m2**

QUADRA Nº 10			
Lote nº	1	3.225,29	m2
Área Total		**3.225,29**	**m2**

RESUMO				
Área de Ruas e passeios (Pública)	13.198,89	m2	21,99%	35,00%
Área institucional (Pública)	5.075,25	m2	8,45%	
Área verde (Pública)	2.736,68	m2	4,56%	
Área total dos lotes (Loteador)	39.023,69	m2	65,00%	65,00%
Área total do parcelamento	**60.034,51**	**m2**	**100,00%**	**100,00%**

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Municipais e Federais vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso residencial e comercial, atendendo as Legislações Municipais vigentes.

Art. 4º - O proprietário terá que executar todas as obras de infraestrutura relacionadas na Lei Municipal nº 1198/2013, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 1198/2013.

Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS		
RUA GRALHA AZUL	1.181,41	m2
RUA JOÃO DE BARRO	2.373,26	m2
RUA CARDEAL	4.515,96	m2
RUA ROUXINOL	5.128,26	m2
Área Total	**13.198,89**	**m2**

§ 1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 13.198,89 (treze mil cento e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), perfazendo 21,99% (vinte e um virgula noventa e nove por cento) da área total do loteamento.

§ 2º - Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Áreas Institucionais (Áreas Públicas) os Lotes Urbanos nº 01 da Quadra nº 02, com área de 3.007,55 m2 (três mil e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), Lote nº 04 da Quadra nº 07 com área de 1.039,86 m2 (um mil e trinta e nove metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e Lote nº 02 da Quadra nº 09 com área de 1.027,84 m2 (um mil e vinte e sete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo 8,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento).

§ 3º - Fica definido como Área Verde o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 03, com área de 2.736,68 m2 (dois mil, setecentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), perfazendo 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:72D1FBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2000/2025

LEI Nº 2000/2025
DATA: 12/12/2025

SÚMULA: Aprova Loteamento denominado Loteamento Marinas Monte Carmelo sob o Lote Urbano nº 54, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nº 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado "LOTEAMENTO MARINAS MONTE CARMELO", sobre o Lote Urbano nº 54**,** no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o n° 20.971**,** localizado na Linha Guarani, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, de propriedade de ELISSON RICARDO PASINATO**,** pessoa física**,** com 16 (dezesseis) Quadras, e 121 (cento e vinte e um) lotes, incluindo áreas institucionais, perfazendo uma área total de 258.951,00m² (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 1575/2019, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01			
Lote nº	1	1.000,00	m2

Lote nº	2	1.000,00	m2
Lote nº	3	1.054,69	m2
Área Total		**3.054,69**	**m2**
QUADRA Nº 02			
Lote nº	1	862,07	m2
Área Total		**862,07**	**m2**
QUADRA Nº 03			
Lote nº	1	3.038,87	m2
Lote nº	2	2.429,00	m2
Lote nº	3	2.986,39	m2
Lote nº	4	3.096,57	m2
Lote nº	5	2.442,17	m2
Lote nº	6	3.076,35	m2
Lote nº	7	8.646,68	m2
Lote nº	8	948,30	m2
Lote nº	9	784,64	m2
Lote nº	10	1.440,00	m2
Lote nº	11	720,00	m2
Lote nº	12	720,00	m2
Lote nº	13	1.015,00	m2
Área Total		**31.343,97**	**m2**
QUADRA Nº 04			
Lote nº	1	1.357,96	m2
Lote nº	2	763,55	m2
Lote nº	3	799,90	m2
Lote nº	4	1.600,00	m2
Lote nº	5	1.194,67	m2
Lote nº	6	1.294,67	m2
Lote nº	7	900,00	m2
Lote nº	8	1.662,58	m2
Lote nº	9	20.678,54	m2
Área Total		**30.251,87**	**m2**
QUADRA Nº 05			
Lote nº	1	636,53	m2
Lote nº	2	599,70	m2
Lote nº	3	676,94	m2
Lote nº	4	543,62	m2
Lote nº	5	536,02	m2
Lote nº	6	750,97	m2
Lote nº	7	681,85	m2
Lote nº	8	630,46	m2
Área Total		**5.056,09**	**m2**
QUADRA Nº 06			
Lote nº	1	500,00	m2
Lote nº	2	500,00	m2
Lote nº	3	472,30	m2
Lote nº	4	534,50	m2
Lote nº	5	575,00	m2
Lote nº	6	575,00	m2
Lote nº	7	575,00	m2
Lote nº	8	596,67	m2
Lote nº	9	654,44	m2
Lote nº	10	575,00	m2
Lote nº	11	575,00	m2
Lote nº	12	575,00	m2
Lote nº	13	453,50	m2
Lote nº	14	391,30	m2
Lote nº	15	500,00	m2
Lote nº	16	500,00	m2
Área Total		**8.552,71**	**m2**
QUADRA Nº 07			
Lote nº	1	900,00	m2
Lote nº	2	900,00	m2
Lote nº	3	1.124,25	m2
Lote nº	4	1.751,22	m2
Lote nº	5	1.609,65	m2
Lote nº	6	1.290,91	m2
Lote nº	7	1.029,44	m2
Lote nº	8	944,97	m2
Lote nº	9	939,04	m2
Lote nº	10	791,00	m2
Lote nº	11	15.625,51	m2
Lote nº	12	23.721,34	m2
Área Total		**50.627,33**	**m2**
QUADRA Nº 08			
Lote nº	1	984,96	m2
Lote nº	2	1.066,60	m2
Lote nº	3	1.175,92	m2
Lote nº	4	1.284,75	m2
Lote nº	5	871,63	m2
Área Total		**5.383,86**	**m2**

QUADRA Nº 09			
Lote nº	1	680,08	m2
Lote nº	2	666,44	m2
Lote nº	3	720,17	m2
Lote nº	4	946,24	m2
Lote nº	5	796,25	m2
Área Total		**3.809,18**	**m2**
QUADRA Nº 10			
Lote nº	1	615,49	m2
Lote nº	2	750,84	m2
Lote nº	3	827,47	m2
Lote nº	4	890,53	m2
Lote nº	5	930,78	m2
Lote nº	6	939,72	m2
Lote nº	7	1.115,20	m2
Lote nº	8	876,43	m2
Lote nº	9	1.037,00	m2
Lote nº	10	893,02	m2
Lote nº	11	903,98	m2
Lote nº	12	909,60	m2
Lote nº	13	1.659,41	m2
Lote nº	14	1.504,81	m2
Lote nº	15	1.502,85	m2
Lote nº	16	1.365,94	m2
Lote nº	17	1.360,85	m2
Lote nº	18	1.347,25	m2
Lote nº	19	1.318,47	m2
Lote nº	20	2.421,08	m2
Área Total		**23.170,72**	**m2**
QUADRA Nº 11			
Lote nº	1	2.248,40	m2
Área Total		**2.248,40**	**m2**
QUADRA Nº 12			
Lote nº	1	1.186,09	m2
Lote nº	2	649,91	m2
Lote nº	3	720,00	m2
Lote nº	4	720,00	m2
Área Total		**3.276,00**	**m2**
QUADRA Nº 13			
Lote nº	1	915,89	m2
Lote nº	2	1.107,79	m2
Lote nº	3	1.290,93	m2
Lote nº	4	1.253,94	m2
Lote nº	5	1.094,61	m2
Lote nº	6	733,54	m2
Lote nº	7	740,48	m2
Lote nº	8	762,43	m2
Lote nº	9	1.625,26	m2
Lote nº	10	2.385,30	m2
Lote nº	11	1.721,81	m2
Lote nº	12	1.428,41	m2
Lote nº	13	1.373,77	m2
Lote nº	14	1.327,97	m2
Lote nº	15	2.593,22	m2
Lote nº	16	1.674,19	m2
Lote nº	17	1.153,13	m2
Lote nº	18	1.052,72	m2
Lote nº	19	2.002,02	m2
Lote nº	20	2.262,35	m2
Lote nº	21	2.111,17	m2
Área Total		**30.610,93**	**m2**
QUADRA Nº 14			
Lote nº	1	6.041,07	m2
Área Total		**6.041,07**	**m2**
QUADRA Nº 15			
Lote nº	1	782,00	m2
Área Total		**782,00**	**m2**

QUADRA Nº 16			
Lote nº	1	10.009,63	m2
Área Total		**10.009,63**	**m2**

RESUMO				
Área de Ruas e passeios (Pública)	43.870,48	m2	16,94%	35,48%
Área institucional (Pública)	23.721,34	m2	9,16%	
Área Verde (Pública)	24.272,19	m3	9,37%	
Área APP	18.299,10	m4	7,07%	64,52%
Área total dos lotes (Loteador)	148.787,89	m2	57,46%	
Área total do parcelamento	**258.951,00**	**m2**	**100,00%**	**100,00%**

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federal vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso residencial, atendendo as Legislações Municipais vigentes.

Art. 4º - O proprietário terá que executar todas as obras de infraestrutura relacionadas na Lei Municipal nº 1198/2013, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 1198/2013.

Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS		
RUA MONTE CARMELO	6.395,18	m2
RUA ATENAS	4.816,69	m2
RUA NAZARÉ	5.337,41	m2
RUA DAMASCO	3.417,77	m2
RUA CARMIEL	3.054,97	m2
RUA JERUSALEM	10.780,17	m2
RUA BETANIA	7.002,15	m2
RUA EFESO	591,00	m3
CICLOVIA 01	1.030,42	m2
CICLOVIA 02	246,80	m2
CICLOVIA 03	472,19	m2
CICLOVIA 04	725,73	m3
Área Total	**43.870,48**	**m2**

§ 1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 43.870,48 m2 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), perfazendo 16,94% (dezesseis virgula noventa e quatro por cento) da área total do loteamento.

§ 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional (Área Pública) o Lote Urbano nº Lote 12 da Quadra 07 com área de 23.721,34 m2 (vinte e três mil, setecentos e vinte e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), perfazendo 9,16% (nove virgula dezesseis por cento).

§ 3º - Ficam definidos como Área Verde os Lotes Urbanos, Lote nº 07 da Quadra nº 03 com área de 8.646,68 m2 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e Lote nº 11 da Quadra nº 07 com área de 15.625,51 m2 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), perfazendo 9,37% (nove virgula trinta e sete por cento).

§ 4º - Ficam definidos como Área de Preservação Permanente APP**,** os Lotes Urbanos, Lote nº 01 da Quadra nº 11 com área de 2.248,40 m2 (dois mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), Lote nº 01 da Quadra nº 14 com área de 6.041,07 m2 (seis mil e quarenta e um metros quadrados e sete decímetros quadrados) e Lote nº 01 da Quadra nº 16 com área de 10.009,63 m2 (dez mil nove metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) perfazendo 7,07% (sete vírgula zero sete por cento).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1BC3A1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 136 - AMÉRICA DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 11/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 56/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, CNPJ nº 27.487.615/0001-40, com endereço AVENIDA NOVA AURORA, 1490, CEP 87114623, representada por ANGELITA ALDANA DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 034.693.119-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)**

destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 90	Quant.: 1	Num: 382	32,30	**Total: 351.262,50**
Item: 90	Unidade: KG	Marca: Marrua	Modelo: Marrua	

Descrição: CARNE BOVINA EM CUBOS - Carne bovina em cubos: patinho, em cubos com peso mínimo de 30 gramas o cubo. Com cor e odor característico de um produto de primeira qualidade. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser entregue congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes com no mínimo 01 kg, peso este após a carne ser descongelada, com identificação do produto, inclusive o peso, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 10.875		**Valor Unit.: 32,30**			Total Item: 351.262,50
LOTE 91	Quant.: 1		Num: 409	32,30	**Total: 117.087,50**

Item: 91

Unidade: KG

Marca: Marrua Modelo: Marrua

Descrição: CARNE BOVINA EM CUBOS - Carne bovina em cubos: patinho, em cubos com peso mínimo de 30 gramas o cubo. Com cor e odor característico de um produto de primeira qualidade. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser entregue congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes com no mínimo 01 kg, peso este após a carne ser descongelada, com identificação do produto, inclusive o peso, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. COTA EXCLUSIVA

Quantidade: 3.625		**Valor Unit.: 32,30**			Total Item: 117.087,50
LOTE 92	Quant.: 1		Num: 538	23,70	**Total: 435.487,50**

Item: 92

Unidade: KG

Marca: Marrua Modelo: Marrua

Descrição: CARNE MOÍDA - Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 01 kg de carne moída, peso este que deverá ser mantido após a carne ser descongelada. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 18.375		**Valor Unit.: 23,70**			Total Item: 435.487,50
LOTE 93	Quant.: 1		Num: 596	23,70	**Total: 145.162,50**

Item: 93 Unidade: KG Marca: Marrua Modelo: Marrua

Descrição: CARNE MOÍDA - Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 01 kg de carne moída, peso este que deverá ser mantido após a carne ser descongelada. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. COTA EXCLUSIVA

Quantidade: 6.125		**Valor Unit.: 23,70**			Total Item: 145.162,50
LOTE 94	Quant.: 1		Num: 014	18,90	**Total: 177.187,50**

Item: 94

Unidade: KG

Marca: Orion Modelo: Orion

Descrição: CARNE SUÍNA - Carne suína: pernil, em cubos. Sem osso e sem pele. De primeira qualidade, fresca, com cor, cheiro e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem plástica com peso, descongelada, de no mínimo 01 quilo. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 9.375		**Valor Unit.: 18,90**			Total Item: 177.187,50
LOTE 95	Quant.: 1		Num: 644	18,90	**Total: 59.062,50**

Item: 95

Unidade: KG

Marca: Orion Modelo: Orion

Descrição: CARNE SUÍNA - Carne suína: pernil, em cubos. Sem osso e sem pele. De primeira qualidade, fresca, com cor, cheiro e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem plástica com peso, descongelada, de no mínimo 01 quilo. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. COTA EXCLUSIVA ME-EPP
Quantidade: 3.125 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 59.062,50

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 620

42,90

Total: 96.525,00

Item: 98

Unidade: PACOTE

Marca: C VALE Modelo: C VALE

Descrição: FILÉ DE TILÁPIA - Filé de Tilápia: filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 2.250		**Valor Unit.: 42,90**			Total Item: 96.525,00
LOTE 99	Quant.: 1		Num: 331	42,90	**Total: 32.175,00**

Item: 99 Unidade: KG Marca: C VALE Modelo: C VALE
Descrição: FILÉ DE TILÁPIA - Filé de Tilápia: filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA

Quantidade: 750		**Valor Unit.: 42,90**			Total Item: 32.175,00
LOTE 104	Quant.: 1		Num: 630	17,40	**Total: 137.025,00**

Item: 104

Unidade: KG

Marca: Friella Modelo: Friella

Descrição: LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - Lingüiça tipo toscana: de carne suína. Gomos curtos. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto, que deverá ser entregue congelado. Isenta de glúten. Quantidade de sódio por porção de no mínimo 436mg. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega.

Quantidade: 7.875		**Valor Unit.: 17,40**			Total Item: 137.025,00
LOTE 105	Quant.: 1		Num: 997	17,40	**Total: 45.675,00**

Item: 105

Unidade: KG

Marca: Friella Modelo: Friella

Descrição: LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - Lingüiça tipo toscana: de carne suína. Gomos curtos. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto, que deverá ser entregue congelado. Isenta de glúten. Quantidade de sódio por porção de no mínimo 436mg. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA ME-EPP TOTAL

Quantidade: 2.625 **Valor Unit.: 17,40**

Total Item: 45.675,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.596.650,00

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:171BEF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3445/2025

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Paiçandu para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,
Lei Orçamentária Anual de 2026
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, Fundo, Fundações e Administração Indireta instituídos pelo município, estima a RECEITA ORÇAMENTARIA após os abatimentos legais em R$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de reais), fixa a DESPESA ORÇAMENTARIA em R$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais) e a RESERVA DE CONTINGÊNCIA no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo, Fundação de Educação, Fundação de Saúde e Legislativo, para o Exercício de 2026, estima a Receita Orçamentária em R$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa Orçamentária para o Executivo em R$ 54.025.590,00 (Cinquenta e quatro milhões vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais); Fundação Municipal de Educação em R$ 67.688.110,00 (Sessenta e sete milhões seiscentos e oitenta e oito mil cento e dez reais); Fundação Municipal de Saúde em R$ 47.786.300,00 (Quarenta e sete milhões setecentos e oitenta e seis mil trezentos reais) e Legislativo em R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), totalizando as DESPESAS em R$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de reais).
§ 1º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	***176.452.000,00***

Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	34.563.147,50
Receita de Contribuições	R$	2.600.000,00
Receita Patrimonial	R$	3.590.152,50
Receita de Serviços	R$	55.600,00
Transferências Correntes	R$	152.705.800,00
Outras Receitas Correntes	R$	977.000,00
(-) REDUTORAS	R$	-18.039.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	***R$***	***548.000,00***
Transferências de Capital	R$	548.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**177.000.000,00**

§ 2º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS		
PODER LEGISLATIVO	***R$***	***7.500.000,00***
Legislativo Municipal	R$	7.500.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***R$***	***67.688.110,00***
Fundação Municipal de Educação	R$	67.688.110,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	***R$***	***47.786.300,00***
Fundação Municipal de Saúde	R$	47.786.300,00
PODER EXECUTIVO	***R$***	***54.025.590,00***
Gabinete do Prefeito	R$	2.561.200,00
Secretaria de Administração	R$	8.758.100,00
Secretaria de Finanças	R$	6.200.700,00
Secretaria de Planejamento	R$	272.900,00
Secretaria de Obras	R$	3.913.200,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	R$	593.300,00
Secretaria de Agricultura	R$	1.079.000,00
Secretaria de Educação	R$	858.700,00
Secretaria de Saúde	R$	78.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R$	1.010.700,00
Secretaria de Assistência Social	R$	7.852,690,00
Secretaria de Meio Ambiente	R$	7.527.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R$	10.356.600,00
Secretaria de Cultura	R$	711.400,00
Secretaria de Turismo	R$	316.400,00
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	R$	502.000,00
Secretaria de Políticas Publicas para as Mulheres	R$	375.700,00
Secretaria de Comunicação	R$	1.058.000,00
Reserva de Contingência*	R$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**177.000.000,00**

Art. 3º - O Executivo, suas fundações e o Legislativo Municipal são autorizados abrir crédito adicional suplementar, por ato próprio, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária por fonte, assim como a movimentação de que trata o art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3417/2025.

§ 2º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, a suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

§ 3º – Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por ato próprio até o montante apurado como superávit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior, e não entra no limite constante no caput do art. 3° desta Lei.

§ 4º – Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Paiçandu, referente à Administração Direta, poderão ser corrigidos no exercício de 2026, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.

§ 5º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, utilizar os recursos vinculados à conta de **reserva de contingência**, por ato próprio, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

§ 6º – Efetuar a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos, ordinárias e vinculadas, dos projetos e atividades, sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta;

§ 7º – Efetuar a abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta utilizando como recursos para cobertura os provenientes de transferências voluntárias estaduais ou federais;

§ 8° Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio promover a transposição de dotação externa por meio de decreto, respeitando o limite constante no caput no ar. 3° desta Lei.

Art. 4º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por elementos e por fontes de recursos, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.
Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, em até 30% (trinta por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categorias de programação e/ou Unidades Orçamentárias, bem como entre o Executivo Municipal e suas Autarquias.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica incluído e/ou alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e no Plano Plurianual – 2026-2029 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:75EB8E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 134

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 134/2025

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de FOMENTO, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 24/2025**, tem por objeto o repasse da importância no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de FOMENTO entre o município e entidade que visa o com finalidade de firmar um termo de FOMENTO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com a finalidade de firmar Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do referido convênio. A APAE tem por objetivo prestar atendimento socioassistencial, bem como realizar ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, promovendo sua inclusão e participação comunitária. A entidade atua no desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, abrangendo aspectos intelectuais, éticos, cívicos, sociais e físicos, de forma a assegurar o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais, oriundos de Emenda Parlamentar nº 202540660007, com programação nº 411750320250001, destinada à modalidade de custeio, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 26/2025 a ser utilizada na modalidade de custeio, em única parcela conforme cronograma de desembolso, **conforme detalhado no Plano de Trabalho.**
VALOR GLOBAL:	R$ 100.000,00 (cem mil reais), em dezembro/2025**,** em única parcela conforme cronograma de desembolso.
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Lei 14.133/2021, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	15 de dezembro de 2025 a 14 dezembro de 2029.
ASSINATURA	15 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:452D2623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 97.2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Decreto n.º 97/2025
09 de dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 2.397.200,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0101.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	135.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.04.00.00	Contrato Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.182.0401.2-020	Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento Cadastro/Tributação/Fiscalização	
04.129.0401.2-024	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	32.100,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.122.1201.2-039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	

3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	37.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	142.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	670.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	8.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.400,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-058	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	30.300,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-056	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	186.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	2.600,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	308.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.800,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.200,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família – Cadastro Único	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.001	Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
27.812.2701.1-105	Atividades do Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.1-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.04.00.00	Contrato Por Prazo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.542.1801.2-109	Contribuição Associação dos Catadores/Recicladores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	13.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
22.661.2001.2-031	Atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	**2.397.200,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos cre´ditos orçamenta´rios de que trata o artigo anterior, sera´ utilizado:
a) O Excesso de arrecadaça˜o das seguintes fontes de recurso

Fonte de Recurso	**Especificação**	**VALOR R$**
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	712.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	306.800,00

946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	50.000,00

SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.073.800,00**

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	

04.122.0401.2-011	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-015	Atividades da Junta do Serviço Militar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-016	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	135.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
20.122.2001.2-025	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	‘
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	
26.122.2601.2-032	Atividades do Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.122.1201.2-039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.122.1201.2-050	Manutenção do Polo UAB - Palmital	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	18.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-055	Profissionais Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	117.200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-058	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	9.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	41.100,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-057	Profissionais Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	72.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	21.800,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-060	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-073	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	57.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-062	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-120	Orçamento Impositivo – Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.700,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família – Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-088	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras eUrbanismo	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios– Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	34.400,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.001	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente eSaneamento	
18.122.1801.2-106	Atividades do Gabinete do Secretário de MeioAmbiente e Saneamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE ESANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	13.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
22.661.2001.2-030	Infraestrutura Promoção Industrial	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	**1.323.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:134537C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 99.2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Decreto n.º 97/2025
09 de dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 2.397.200,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0101.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	135.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.04.00.00	Contrato Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.182.0401.2-020	Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento Cadastro/Tributação/Fiscalização	
04.129.0401.2-024	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	32.100,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.122.1201.2-039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	

3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	37.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	142.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	670.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.400,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-058	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.300,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-056	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	186.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.600,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	308.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.800,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.200,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família – Cadastro Único	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.001	Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
27.812.2701.1-105	Atividades do Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.1-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.04.00.00	Contrato Por Prazo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.542.1801.2-109	Contribuição Associação dos Catadores/Recicladores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	13.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
22.661.2001.2-031	Atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	**2.397.200,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos cre´ditos orçamenta´rios de que trata o artigo anterior, sera´ utilizado:
a) O Excesso de arrecadaça˜o das seguintes fontes de recurso

Fonte de Recurso	Especificação	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	712.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	306.800,00
946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	50.000,00

SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.073.800,00**

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	

04.122.0401.2-011	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-015	Atividades da Junta do Serviço Militar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-016	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	135.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
20.122.2001.2-025	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	‘
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	
26.122.2601.2-032	Atividades do Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.122.1201.2-039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.122.1201.2-050	Manutenção do Polo UAB - Palmital	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00

1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	18.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-055	Profissionais Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	117.200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-058	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	9.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	41.100,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-057	Profissionais Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	72.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	21.800,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-060	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-073	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	57.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-062	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-120	Orçamento Impositivo – Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.700,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família – Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-088	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	34.400,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.001	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento	
18.122.1801.2-106	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	13.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
22.661.2001.2-030	Infraestrutura Promoção Industrial	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	**1.323.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2EF344F3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO N.º 005/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do RPPS para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 1.302/2024 (LOA 2025), resolve:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	21.000,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	900,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.700,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.500,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.500,00

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	13.900,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 11 de Dezembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:5CF1BDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.424

DECRETO Nº 1.424

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 500.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 470.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.840.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	

10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 220.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.700.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 3.840.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E463D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.425

DECRETO Nº 1.425

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.033.712,24 (três milhões, trinta e três mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.033.712,24 (três milhões, trinta e três mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.350.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 683.712,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.033.712,24		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 30/575256311-5 (F-000), 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51063C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 512/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE9C41	277450T000038183	04/12/2025	55411
ADB7F27	277450T000048758	04/12/2025	55411
ADG2C96	277450T000048761	04/12/2025	55250
ADJ2758	277450T000036853	03/12/2025	51851
ADQ5156	277450T000044195	02/12/2025	51851
AFY1365	277450T000036854	03/12/2025	51851
AFZ0H09	277450T000048772	05/12/2025	76332
AIY1682	277450T000048771	05/12/2025	55414
AJI7363	277450T000048673	02/12/2025	55414
ALQ0491	277450T000048763	05/12/2025	73400
ANR7G25	277450T000048687	04/12/2025	53800
APY9H83	277450T000048762	04/12/2025	60412
AQA2304	277450T000048769	05/12/2025	76331
AQY6751	277450T000036852	03/12/2025	51851
ARE9048	277450T000048666	02/12/2025	54600
ARP1343	277450T000048699	04/12/2025	76252
ARQ9D58	277450T000027550	03/12/2025	51851
ARS9A45	277450T000009086	04/12/2025	55414
ARS9A45	277450T000044206	04/12/2025	55414
ASA0303	277450T000048679	02/12/2025	55500
ASW0C61	277450T000048770	05/12/2025	76332
ATJ9C99	277450T000048765	05/12/2025	55680
AUF2502	277450T000044208	04/12/2025	55414
AUY2434	277450T000027548	03/12/2025	51851
AWH9372	277450T000044194	02/12/2025	55411
AWR4D52	277450T000048154	02/12/2025	53980
AWX8J03	277450T000048767	05/12/2025	76331
AXC7B25	277450T000046446	04/12/2025	66020
AXJ2H13	277450T000048697	04/12/2025	55414
AYA2B89	277450T000027617	05/12/2025	60501
AYE5G34	277450T000009084	03/12/2025	55414
AYM1E37	277450T000015925	02/12/2025	51930
AYQ2H28	277450T000048696	04/12/2025	76251
AYW7C76	277450T000048685	03/12/2025	51851
AYX9024	277450T000046445	04/12/2025	55411
AZA5783	277450T000044309	02/12/2025	55411
AZA5783	277450T000048676	02/12/2025	55414
AZI2H41	277450T000048756	04/12/2025	57463
AZM6115	277450T000044203	02/12/2025	55414
BAE4093	277450T000048688	04/12/2025	54522
BAO3064	277450T000036855	03/12/2025	51851
BCV0B61	277450T000046444	04/12/2025	73150
BDF4D79	277450T000009085	04/12/2025	54600
BDH3H22	277450T000044658	04/12/2025	55414
BDJ2I64	277450T000044207	04/12/2025	55414
BDJ3B24	277450T000046442	04/12/2025	65992

BDJ3B24	277450T000046441	04/12/2025	66531
BDJ3B24	277450T000046447	04/12/2025	54521
BEH4J19	277450T000027549	03/12/2025	51851
BEN9H15	277450T000048693	04/12/2025	54521
BEP3H11	277450T000036851	03/12/2025	51851
BET3I19	277450T000048694	04/12/2025	54521
BEW5C63	277450T000009897	02/12/2025	70301
BJW7H42	277450T000027616	04/12/2025	60412
BWJ1952	277450T000048760	04/12/2025	55500
BWY8I53	277450T000048768	05/12/2025	55680
CQH0F35	277450T000043144	04/12/2025	60501
EPY1H81	277450T000034311	02/12/2025	51851
GEQ9H54	277450T000044312	04/12/2025	55414
HIB6C09	277450T000044310	03/12/2025	55414
IOL8F85	277450T000048668	02/12/2025	76251
ISD7D97	277450T000048686	04/12/2025	55500
ISD7D97	277450T000048662	02/12/2025	55500
IZF2B31	277450T000048678	02/12/2025	53800
KNS5D18	277450T000044311	04/12/2025	55414
KXW8I19	277450T000044204	02/12/2025	55414
LTB4E92	277450T000048692	04/12/2025	54521
MGA8F55	277450T000048669	02/12/2025	55413
MIQ5F05	277450T000048690	04/12/2025	54521
MLG3D43	277450T000035498	05/12/2025	76332
OGQ4F19	277450T000048689	04/12/2025	54522
OXG8B93	277450T000048675	02/12/2025	76252
PYJ9I81	277450T000048665	02/12/2025	55414
QHP9G79	277450T000048672	02/12/2025	55414
QLS4H28	277450T000038457	02/12/2025	59670
QOR3F74	277450T000048680	02/12/2025	54600
QOR3F74	277450T000034312	02/12/2025	55411
RBO1C42	277450T000048764	05/12/2025	55680
RHH7A21	277450T000009898	03/12/2025	58192
RTI6I23	277450T000048670	02/12/2025	55413
RVG7I86	277450T000048663	02/12/2025	53800
RVH6H60	277450T000048667	02/12/2025	55414
SEA9F83	277450T000048664	02/12/2025	55414
SEE4I17	277450T000048684	03/12/2025	73662
SEF0D49	277450T000048759	04/12/2025	55500
SEI0E89	277450T000048153	01/12/2025	55680
SEM4F05	277450T000049001	03/12/2025	70561
SEM9D07	277450T000048766	05/12/2025	55680
SEX2I45	277450T000048755	04/12/2025	76332
SEY2D08	277450T000046443	04/12/2025	55413
SFK6G94	277450T000048700	04/12/2025	76252
SFL6J72	277450T000034313	02/12/2025	66531
SGR3F33	277450T000048677	02/12/2025	76252
TAI9D47	277450T000048691	04/12/2025	54521
TAN1B10	277450T000044205	03/12/2025	55414
TAP3E10	277450T000045092	04/12/2025	57380
TAS4E38	277450T000039159	02/12/2025	70301
TAS4E38	277450T000039158	02/12/2025	73400
TAV7F63	277450T000048695	04/12/2025	55414
TBA4G09	277450T000048698	04/12/2025	53800
TBK0J96	277450T000048671	02/12/2025	55414

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4F1E7109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 513/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9F23	277450T000048775	05/12/2025	61220
ADG4H87	277450T000038188	05/12/2025	55411
ADQ1B21	277450T000043148	05/12/2025	55411
AKN1A01	277450T000038186	05/12/2025	55411
ALO8C40	277450T000047801	06/12/2025	57380
APE3125	277450T000046449	05/12/2025	50100
APE3125	277450T000046448	05/12/2025	66020
API1073	277450T000038184	05/12/2025	73400
ARM9J23	277450T000043147	05/12/2025	55411
AUC3G62	277450T000048774	05/12/2025	55500
AWL6184	277450T000044142	06/12/2025	55411
AWL8034	277450T000047203	08/12/2025	66020
AXC4073	277450T000036032	06/12/2025	55413
AXJ2H13	277450T000044313	05/12/2025	55414
AYV3A75	277450T000043146	05/12/2025	55411
AZA7G22	277450T000046354	07/12/2025	57200
AZA7G22	277450T000046355	07/12/2025	52741
AZQ8A58	277450T000044143	07/12/2025	54521
BBZ1A67	277450T000046353	07/12/2025	50100

BBZ1A67	277450T000039165	07/12/2025	70301
BBZ1A67	277450T000039164	07/12/2025	51180
BCC3J69	277450T000036033	06/12/2025	55413
BCR7H78	277450T000036030	06/12/2025	55413
BCR7H78	277450T000049002	06/12/2025	55413
BCT9B34	277450T000046352	07/12/2025	73400
BCZ4J58	277450T000036029	06/12/2025	54522
BEX7E14	277450T000046450	08/12/2025	55680
BWH9E41	277450T000038187	05/12/2025	55411
EPK4H86	277450T000009222	07/12/2025	51930
GKC8D09	277450T000036031	06/12/2025	55413
IDV2J89	277450T000038189	05/12/2025	55411
IJS9441	277450T000047202	08/12/2025	55680
LTJ2F64	277450P000338702	04/12/2025	52741
LXC3E46	277450T000038185	05/12/2025	55411
MBJ7870	277450T000043145	05/12/2025	55411
MKJ0J61	277450T000039160	06/12/2025	70561
NAW9G32	277450T000045094	08/12/2025	55680
PLE6J15	277450T000044751	07/12/2025	60681
PTL6A48	277450T000047201	08/12/2025	55680
QHU2G88	277450T000044314	05/12/2025	55414
SDV3B95	277450T000044200	07/12/2025	57380
SDY8D41	277450T000044141	05/12/2025	76332
SDZ5A71	277450T000043150	06/12/2025	60501
SEF9A51	277450T000044197	07/12/2025	57380
SEJ5I61	277450T000046594	06/12/2025	61220
SEN4F65	277450T000044199	07/12/2025	57380
SEO8D67	277450T000044196	06/12/2025	54521
SFB2F97	277450T000044144	07/12/2025	60501
SFL1J21	277450T000044198	07/12/2025	60681
TAY3H08	277450T000039163	06/12/2025	59401
TAY3H08	277450T000039162	06/12/2025	52741
TAY3H08	277450T000039161	06/12/2025	73400
TAZ7B82	277450T000048773	05/12/2025	55500
TBC5J67	277450T000046593	06/12/2025	70301
TBF0B47	277450T000043149	06/12/2025	60501

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B88A8C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 516/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEQ8D83	277450NIC0045068	18/11/2025	50020
ATR9550	277450T000027618	08/12/2025	60501
AUS1J09	277450T000049003	08/12/2025	55414
AWL0G14	277450T000045673	08/12/2025	55414
BAV7G54	277450T000035499	08/12/2025	54600
BCE8988	277450NIC0045067	18/11/2025	50020
BDE3I47	277450T000048777	08/12/2025	55411
BDT3E55	277450P000308256	09/12/2025	73662
BEV4E34	277450T000044209	08/12/2025	55414
DQJ1F81	277450T000044316	08/12/2025	55414
GHS5D41	277450T000028577	08/12/2025	54100
ITI5H67	277450T000036856	08/12/2025	60412
QAE4G86	277450T000048781	08/12/2025	60412
QJX9334	277450T000048779	08/12/2025	55500
RCJ9I01	277450T000048778	08/12/2025	55411
RFL0J87	277450NIC0045072	18/11/2025	50020
RFL0J87	277450NIC0045073	18/11/2025	50020
RHA3C65	116100T003142046	02/12/2025	55411
RHT9H29	277450NIC0045066	18/11/2025	50020
RHU8D69	116100T003142047	02/12/2025	53800
RHY8I81	277450T000044210	09/12/2025	76332
RHZ9A90	277450NIC0045069	18/11/2025	50020
SEH2D49	277450NIC0045065	18/11/2025	50020
SEU0E80	277450NIC0045070	18/11/2025	50020
SFA1G00	277450NIC0045062	18/11/2025	50020
SFE2H71	277450T000048776	08/12/2025	55250
SFI6C99	277450T000049004	09/12/2025	76252
TAZ1C06	277450NIC0045063	18/11/2025	50020
TAZ2F13	277450T000048782	08/12/2025	73400
TBB0F69	277450P000332189	04/12/2025	54600
TBE8D37	277450NIC0045064	18/11/2025	50020
TBN5G62	277450NIC0045061	18/11/2025	50020
TBU6E83	277450NIC0045071	18/11/2025	50020
TCE7D91	277450P000308257	09/12/2025	73662
UAY9J86	277450T000044315	08/12/2025	55414

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5F6A4432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 514/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM0A55	277450T000044175	28/09/2025	54527	R$ 195,23
ABO6F55	277450NIC0044742	12/09/2025	50020	R$ 390,46
ADM0J60	277450T000004419	28/09/2025	54527	R$ 195,23
ADY9C22	277450NIC0044744	12/09/2025	50020	R$ 390,46
AIG3157	277450T000046295	01/10/2025	66020	R$ 293,47
AIV0A85	277450T000045796	30/09/2025	57380	R$ 293,47
AJB8256	277450NIC0044736	12/09/2025	50020	R$ 390,46
ALB4D01	277450T000027546	01/10/2025	57463	R$ 130,16
AOI5982	277450T000046554	28/09/2025	54527	R$ 195,23
AQZ9F32	277450T000044179	28/09/2025	54527	R$ 195,23
ATG0C39	277450T000046298	01/10/2025	76251	R$ 293,47
ATJ1F76	277450T000046553	28/09/2025	54527	R$ 195,23
AUU7I47	277450T000040683	30/09/2025	66371	R$ 195,23
AWH6A01	277450NIC0044741	12/09/2025	50020	R$ 260,32
AYC0D78	277450T000020558	01/10/2025	76332	R$ 293,47
AYL8E78	277450T000039665	28/09/2025	60501	R$ 293,47
AYR6149	277450T000046294	01/10/2025	66020	R$ 293,47
AZT7650	277450T000046711	29/09/2025	60412	R$ 195,23
BAS2799	277450NIC0044743	12/09/2025	50020	R$ 260,32
BAW9651	116100T000407609	25/09/2025	55680	R$ 195,23
BBO4I55	277450NIC0044748	13/09/2025	50020	R$ 260,32
BBS5C67	277450T000046198	01/10/2025	57463	R$ 130,16
BCF8243	277450T000044171	28/09/2025	54527	R$ 195,23
BCY4G71	116100T000407608	25/09/2025	55680	R$ 195,23
BDH0D39	277450T000039507	28/09/2025	51691	R$ 2.934,70
BDH0D39	277450T000039508	28/09/2025	75790	R$ 2.934,70
BDH6B22	277450T000044172	28/09/2025	54527	R$ 195,23
BDN7H02	277450NIC0044747	13/09/2025	50020	R$ 390,46
BEH4H70	277450T000041221	30/09/2025	73662	R$ 130,16
BEP5D13	277450T000036018	28/09/2025	55413	R$ 195,23
BEZ3I98	277450NIC0044756	13/09/2025	50020	R$ 390,46
BPS9B74	277450T000036019	28/09/2025	55414	R$ 195,23
BTS9I03	277450T000042301	30/09/2025	54527	R$ 195,23
CRV7D92	277450T000044173	28/09/2025	54527	R$ 195,23
DBA9440	277450T000046551	28/09/2025	54527	R$ 195,23
DXB7G90	277450T000046299	01/10/2025	55413	R$ 195,23
GBW9G79	277450T000046300	01/10/2025	55413	R$ 195,23
GGW5F34	277450NIC0044738	12/09/2025	50020	R$ 260,32
GIU7H43	277450NIC0044754	13/09/2025	50020	R$ 390,46
HCW9D40	277450T000044177	28/09/2025	54527	R$ 195,23
HRO7C89	277450NIC0044757	13/09/2025	50020	R$ 390,46
HUK5129	277450T000040682	30/09/2025	54790	R$ 130,16
IZJ7E42	277450T000045570	30/09/2025	60412	R$ 195,23
IZJ7E42	277450T000045569	30/09/2025	60412	R$ 195,23
JAN7C89	277450T000046297	01/10/2025	55413	R$ 195,23
JBY2G30	277450NIC0044740	12/09/2025	50020	R$ 390,46
JWH6F79	277450T000004420	28/09/2025	54527	R$ 195,23
MAP2802	277450T000046555	28/09/2025	54527	R$ 195,23
MGC2E95	277450NIC0044735	12/09/2025	50020	R$ 390,46
MHK8J55	277450T000046557	28/09/2025	54527	R$ 195,23
MKJ5038	277450T000046556	28/09/2025	54527	R$ 195,23
MKT6E09	277450T000024220	28/09/2025	54527	R$ 195,23
MKT6E09	277450T000024219	28/09/2025	54521	R$ 195,23
MLL1J55	277450NIC0044739	12/09/2025	50020	R$ 390,46
MLO5I22	277450T000046503	29/09/2025	72340	R$ 130,16
OOM3370	277450NIC0044737	12/09/2025	50020	R$ 390,46
OOR1D30	277450NIC0044758	13/09/2025	50020	R$ 390,46
OQH4E35	277450NIC0044749	13/09/2025	50020	R$ 260,32
PPX9C53	277450NIC0044751	13/09/2025	50020	R$ 390,46
QCU2F09	277450NIC0044753	13/09/2025	50020	R$ 390,46
QHM8381	277450T000044180	29/09/2025	54440	R$ 88,38
QHV2D10	277450T000044178	28/09/2025	54527	R$ 195,23
QIE1I84	277450T000044920	28/09/2025	50100	R$ 880,41
QIE1I84	277450T000044921	28/09/2025	51180	R$ 880,41
QIE1I84	277450T000044919	28/09/2025	66371	R$ 195,23
QIU3J54	277450T000046552	28/09/2025	54527	R$ 195,23
QKC6B09	277450T000045795	30/09/2025	57380	R$ 293,47
RAA4A05	277450T000046197	01/10/2025	57463	R$ 130,16
RDZ9F51	277450NIC0044752	13/09/2025	50020	R$ 390,46
RHB8J67	277450T000046502	28/09/2025	66371	R$ 195,23
RHF5C13	277450T000020559	01/10/2025	63941	R$ 293,47
RHS3F45	277450NIC0044746	12/09/2025	50020	R$ 390,46
SDP0F09	277450NIC0044755	13/09/2025	50020	R$ 390,46
SDR8C00	277450T000044918	28/09/2025	66020	R$ 293,47

SDW1F22	277450NIC0044733	12/09/2025	50020	R$ 390,46
SDX4B93	277450NIC0044745	12/09/2025	50020	R$ 260,32
SEF5A79	277450T000036017	28/09/2025	54284	R$ 293,47
SFS1G93	277450NIC0044750	13/09/2025	50020	R$ 260,32
SLS2C44	277450NIC0044734	12/09/2025	50020	R$ 390,46
SXV3C75	277450T000040370	31/07/2025	55250	R$ 130,16
SXV3G25	277450T000040369	31/07/2025	55250	R$ 130,16
TAV3G61	277450T000046558	28/09/2025	54527	R$ 195,23
TBG9D58	277450T000036020	28/09/2025	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:58163C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 517/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFT8A58	277450T000038151	01/10/2025	55411	R$ 195,23
AGB1F21	277450T000043038	01/10/2025	54521	R$ 195,23
AHE3D12	277450T000043039	01/10/2025	56650	R$ 130,16
AMM5G97	277450NIC0044765	16/09/2025	50020	R$ 260,32
APD4I00	277450T000046408	03/10/2025	55500	R$ 130,16
APT3743	277450T000029295	02/10/2025	57380	R$ 293,47
APT4526	277450T000046405	02/10/2025	66020	R$ 293,47
AQM4H86	277450NIC0044764	16/09/2025	50020	R$ 390,46
ARV4G22	277450T000022725	03/10/2025	76332	R$ 293,47
ATU5C86	277450T000034983	02/10/2025	55411	R$ 195,23
AUL5G95	277450T000046507	03/10/2025	61300	R$ 293,47
AYG8F86	277450NIC0044761	16/09/2025	50020	R$ 390,46
AYO9778	277450T000045579	04/10/2025	76700	R$ 195,23
AZM6115	277450T000040399	04/10/2025	76332	R$ 293,47
AZQ7841	277450T000040400	04/10/2025	76331	R$ 293,47
AZU3264	277450T000045571	03/10/2025	76332	R$ 293,47
BAP2G59	277450T000046207	03/10/2025	55680	R$ 195,23
BBP1H91	277450T000040685	04/10/2025	73400	R$ 130,16
BBQ3C05	277450T000044609	02/10/2025	55414	R$ 195,23
BBQ9I30	277450T000045578	04/10/2025	76332	R$ 293,47
BBT9A13	277450T000038153	01/10/2025	54527	R$ 195,23
BBV3J94	277450T000002098	03/10/2025	57200	R$ 195,23
BBW1286	277450T000046561	03/10/2025	57380	R$ 293,47
BBY4048	277450T000043040	01/10/2025	61220	R$ 293,47
BCA6231	277450T000045577	04/10/2025	76332	R$ 293,47
BDJ3I66	277450T000029296	02/10/2025	54100	R$ 130,16
BDP8I44	277450T000039447	02/10/2025	55411	R$ 195,23
BDP8I55	277450T000046202	02/10/2025	55680	R$ 195,23
BEC5I20	277450T000038539	02/10/2025	52741	R$ 2.934,70
BEO9C75	277450T000034986	02/10/2025	55500	R$ 130,16
BET4F72	277450T000045575	04/10/2025	58350	R$ 195,23
BET4F72	277450T000045576	04/10/2025	61220	R$ 293,47
BWD4F13	277450T000037550	01/10/2025	55411	R$ 195,23
CDI2C24	277450T000046403	01/10/2025	55411	R$ 195,23
CDL9395	277450T000046201	01/10/2025	55411	R$ 195,23
CVB3553	277450T000046559	03/10/2025	57380	R$ 293,47
EKU0F16	277450T000039446	02/10/2025	76332	R$ 293,47
EUS3J67	277450T000039798	02/10/2025	54521	R$ 195,23
FAC5I71	277450NIC0044762	16/09/2025	50020	R$ 390,46
FBY0H37	277450T000034985	02/10/2025	55500	R$ 130,16
GDW8I48	277450T000046204	03/10/2025	55500	R$ 130,16
GLZ8056	277450T000038152	01/10/2025	55411	R$ 195,23
IOM8333	277450NIC0044759	16/09/2025	50020	R$ 390,46
IZY4B24	277450T000045799	01/10/2025	55250	R$ 130,16
JCL2G88	277450T000046206	03/10/2025	55500	R$ 130,16
KGL4A98	277450T000046203	02/10/2025	55411	R$ 195,23
MER5780	277450T000045581	04/10/2025	61220	R$ 293,47
MHH3D21	277450T000038855	04/10/2025	60501	R$ 293,47
MKK2E58	277450T000034984	02/10/2025	60502	R$ 293,47
MMI2F22	277450T000045588	04/10/2025	58350	R$ 195,23
OOG1D50	277450T000045797	01/10/2025	57463	R$ 130,16
QHM3E20	277450T000046505	03/10/2025	76331	R$ 293,47
QOP7E99	277450T000046504	03/10/2025	55413	R$ 195,23
QPB5J45	277450T000045585	04/10/2025	56143	R$ 195,23
QQO2B40	277450T000045798	01/10/2025	55417	R$ 195,23
QXT2C60	277450T000045587	04/10/2025	58350	R$ 195,23
RCH9E66	277450T000038642	04/10/2025	76332	R$ 293,47
RDH2G16	277450T000040684	03/10/2025	55500	R$ 130,16
RHG4G09	277450NIC0044763	16/09/2025	50020	R$ 390,46
RHN9B99	277450T000046402	01/10/2025	55500	R$ 130,16
RHW2G55	277450T000045580	04/10/2025	56143	R$ 195,23
RYV9B19	277450T000038154	02/10/2025	60412	R$ 195,23
SDP4H86	277450NIC0044760	16/09/2025	50020	R$ 390,46
SDV3A57	277450T000042302	04/10/2025	66372	R$ 195,23
SEB8H15	277450T000045573	04/10/2025	61220	R$ 293,47
SEB8H15	277450T000045572	04/10/2025	58350	R$ 195,23
SEB9F31	277450T000046401	01/10/2025	55500	R$ 130,16

SER7J59	277450T000039666	01/10/2025	70561	R$ 293,47
SES6A34	277450T000044610	03/10/2025	55414	R$ 195,23
SET3E35	277450T000039445	02/10/2025	73400	R$ 130,16
SEV5F02	277450T000039667	01/10/2025	60501	R$ 293,47
SFF3E83	277450T000046205	03/10/2025	55680	R$ 195,23
SFL2B97	277450T000009215	03/10/2025	54521	R$ 195,23
TAU7I05	277450T000034987	02/10/2025	55413	R$ 195,23
TAZ1G17	277450T000045582	04/10/2025	76332	R$ 293,47
TBW3H32	277450T000045584	04/10/2025	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FBD2C539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024 Processo Administrativo nº 018/2024

1° Termo Aditivo de valor do Contrato nº 004/2024, extraído do Processo do Processo de Dispensa n.º 006/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA.

CONTRATANTE: **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica
de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, portador da Cédula de Identidade nº 8.289.037-8, e inscrito no CPF sob nº 049.470.479-92.
CONTRATADA: CASA DO PROJETO LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.767.450/0001-60, com
sede na Rua Mato Grosso, 1404, Jardim São João, Paranavaí-PR, CEP 87709-020, através de seu representante legal, a senhora Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos, brasileira, casada, empresária, RG nº 11.133.830-2 SESP/PR e CPF/MF nº 045.165.429 - 35, firmar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR, nos seguintes termos:
As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é de **DEMANDA EXCLUSIVA, DE PAGAMENTO SINGULAR, DE QUITAÇÃO TOTAL E ÚNICA** de despesas do corpo técnico do CICA, em visita técnica e necessária à usina de triagem de materiais localizada no município de São Leopoldo, no estado do Rio Grande do Sul.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago pelo objeto do presente termo, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, se constituem nos seguintes valores:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Un	Demanda exclusiva, de pagamento singular, de quitação total e única, do corpo técnico do CICA, em visita à usina de triagem de materiais localizada no município de São Leopoldo, no estado do Rio Grande do Sul.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo de dispensa de licitação nº 006/2024, Processo Administrativo nº 018/2024, do Contrato nº 004/2024.
E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:EA3467A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA N° 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, por intermédio de seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio e pelo Regimento Interno, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e considerando as diretrizes estabelecidas na

Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, Considerando a imperativa necessidade de assegurar a mais rigorosa e eficiente fiscalização da execução dos contratos administrativos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, da probidade administrativa, os quais norteiam a atuação da Administração Pública, e reconhecendo a fundamentalidade da adequada gestão e fiscalização contratual para o sucesso das aquisições e serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, garantindo a otimização dos recursos públicos e o pleno alcance dos objetivos precípuos das contratações em benefício da coletividade. Considerando, ainda, que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seus artigos 117 e seguintes, estabelece a obrigação da Administração Pública de designar formalmente um ou mais fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos ajustes, atestando a conformidade dos produtos e serviços entregues com as
especificações contratuais e legais.
Considerando, especificamente, a relevância estratégica e o vulto da contratação objeto do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE, cujo escopo abrange a garantia da saúde visual e o bem-estar dos cidadãos atendidos pelo Consórcio, o que exige um acompanhamento meticuloso e uma supervisão contínua. Ademais, levando em conta a Portaria nº 157/2025, de 06 de junho de 2025, que inicialmente designou os membros da equipe de fiscalização e gestão, e a subsequente análise acerca da complexidade e da abrangência das etapas de fornecimento e entrega dos óculos, a qual indicou a conveniência e a oportunidade de reforçar a equipe de fiscalização para otimizar o monitoramento das obrigações contratuais, bem como a avaliação interna realizada pela Diretoria de Planejamento e Gestão, que evidenciou a

possibilidade de incremento na demanda de acompanhamento das diversas fases de entrega e verificação dos itens adquiridos. Por fim, o acréscimo de um novo fiscal visa aprimorar a capacidade de resposta da equipe, distribuir de forma mais equitativa as responsabilidades de acompanhamento, e fortalecer os mecanismos de controle e conformidade, possibilitando uma atuação mais proativa e detalhada na verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e das exigências técnicas específicas, conferindo maior robustez ao processo de gestão contratual e em consonância com as melhores práticas de governança e gestão pública, buscando a excelência na execução das políticas públicas e na aplicação dos recursos que lhe são confiados.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR integralmente a Portaria nº 157/2025, de 06 de junho de 2025, para todos os fins e efeitos, em razão da presente reestruturação da equipe de gestão e fiscalização contratual, que passa a vigorar com as novas designações e atribuições.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para, em caráter definitivo e com as respectivas atribuições, responderem pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos dela decorrentes, referentes ao Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE, cujo objeto é atender à demanda deste Consórcio, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, observando-se as seguintes designações:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
TATIANA RODRIGUES GUIDINI ROSLER	FISCAL	Nº 307-1
BRUNA DOS SANTOS BISERRA	FISCAL	468-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	SUPLENTE	Nº 343-1

§ 1º. À servidora ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR, na qualidade de GESTORA do contrato, caberá a coordenação geral das atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização, a interlocução com os fiscais e o fornecedor, a análise dos relatórios de execução, a tomada de decisões estratégicas para a resolução de eventuais problemas e a promoção dos atos necessários à manutenção da regularidade contratual, conforme as prerrogativas e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente e nas normas internas do Consórcio. Sua atuação envolverá a supervisão de todas as etapas, desde a assinatura do contrato até o encerramento, assegurando a compatibilidade entre as

metas pactuadas e os resultados obtidos, além de promover a articulação entre as diversas áreas envolvidas na execução e fiscalização.

§ 2º. Às servidoras TATIANA RODRIGUES GUIDINI ROSLER e BRUNA DOS
SANTOS BISERRA, na função de FISCAIS do contrato, competirá o acompanhamento diário e minucioso da execução do objeto contratual, compreendendo a verificação da qualidade e quantidade dos óculos fornecidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade das especificações técnicas com o termo de referência, bem como a emissão de notificações e registros de ocorrências para a Gestora e para o fornecedor, quando necessário. Ambos deverão atuar de forma complementar e integrada, dividindo as tarefas de monitoramento e validação, garantindo uma cobertura abrangente sobre todas as facetas da entrega e adequação dos produtos, além de emitirem os atestos de recebimento provisório e definitivo, com o respectivo registro das informações no sistema próprio do Consórcio.

§ 3º. À servidora MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA, na condição de SUPLENTE, caberá substituir qualquer um dos fiscais titulares em suas ausências ou impedimentos eventuais, assumindo todas as responsabilidades e atribuições inerentes à função de fiscal de contrato, com a mesma diligência e comprometimento esperados dos titulares, de modo a garantir a continuidade ininterrupta das atividades de fiscalização e o pleno funcionamento da equipe em qualquer circunstância que demande sua atuação.

Art. 3º. A presente Portaria tem como objetivo central fortalecer os mecanismos de controle e gestão dos contratos administrativos, em consonância com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual preconiza a necessidade de uma fiscalização ativa e qualificada para assegurar a boa e regular aplicação dos recursos públicos e a entrega dos bens e serviços em estrita conformidade com o que foi contratado.

Art. 4º. Os servidores ora designados deverão pautar sua atuação pela ética, transparência, diligência e pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares que regem a fiscalização de contratos públicos, mantendo-se atualizados quanto às melhores práticas de gestão contratual e às inovações legislativas pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 157/2025, de 06 de junho de 2025.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/ AMUNPAR
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AE231E7A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFM6233	277490A000163417	09/12/2025	55680
AHB2880	277490A000163418	09/12/2025	55680
ANL3F43	277490A000163392	08/12/2025	76331
ANR6587	277490A000163404	03/12/2025	70481
AOE5860	277490A000163391	08/12/2025	55411
APF1889	277490A000184981	04/12/2025	76331
APT9E72	277490A000163421	09/12/2025	55680
ASH1E77	277490A000163407	03/12/2025	76252
AVQ9D02	277490A000163394	08/12/2025	76331
AVU0336	277490A000163393	08/12/2025	51930
AWJ6I57	277490A000163388	05/12/2025	76331
AWR6J80	277490A000184982	06/12/2025	76251
AYB7B18	277490NIC0041531	18/11/2025	50020
BAC9A18	277490A000163389	05/12/2025	76331
BAP1I89	277490NIC0041535	18/11/2025	50020
BAZ8H57	277490A000163423	09/12/2025	76252
BBH2557	277490A000163419	09/12/2025	55500
BBH3H23	277490A000184980	04/12/2025	76331
BBL4A22	277490A000163416	05/12/2025	55413
BBL8B69	277490NIC0041534	18/11/2025	50020
BBR1546	277490A000163408	05/12/2025	55411
CMM0F14	277490A000163420	09/12/2025	55680
FVA5J40	277490NIC0041532	18/11/2025	50020
IND6I16	277490A000163409	05/12/2025	55414
IOU8F94	277490A000184985	06/12/2025	55411
PXD5C78	277490A000184984	06/12/2025	76251
QXF2C33	277490NIC0041533	18/11/2025	50020
SDR9C97	277490NIC0041536	18/11/2025	50020
SEE8J49	277490A000163413	05/12/2025	76251
SEV0F65	277490NIC0041530	18/11/2025	50020
SEV2H32	277490A000163401	03/12/2025	70481
TAZ7B98	277490NIC0041538	18/11/2025	50020
TBM2F15	277490NIC0041537	18/11/2025	50020
TBU3G54	277490A000163402	03/12/2025	70481

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C7DE1F2F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ6C25	277490W000028275	13/09/2025	55412	R$ 195,23
AAT6J74	116100T000369583	28/09/2025	53800	R$ 130,16
AET6E50	277490W000028300	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AFI1J53	277490W000028472	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000028391	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000028477	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000028498	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000028432	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000028525	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000028348	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AGF6E28	277490W000028500	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AGP0714	277490W000028261	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AGP2412	277490W000028637	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AGP2412	277490W000028293	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AGV4B65	277490W000028099	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028181	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028264	13/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028122	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028416	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028148	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028395	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028410	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028217	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028360	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490W000028333	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AHB1A21	277490W000028222	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AHI8C31	277490W000028237	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AHT2E12	277490W000028407	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AHW6189	277490W000028633	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AID3G66	116100T000369584	28/09/2025	54100	R$ 130,16
AIM2854	277490W000028141	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AIS8156	277490W000028347	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AIY4750	277490W000028399	16/09/2025	55412	R$ 195,23

AJK7444	277490A000163135	18/09/2025	76331	R$ 293,47
AJM3057	277490W000028558	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000028344	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AJU5E76	277490A000162544	23/09/2025	67261	R$ 195,23
AJU5E76	277490A000162542	23/09/2025	67690	R$ 130,16
AJU5E76	277490A000162543	23/09/2025	73400	R$ 130,16
AJX9491	277490W000028321	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AJY2817	277490W000028591	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AKA3E85	277490W000028182	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AKB4761	277490W000028265	13/09/2025	55412	R$ 195,23
AKB6A57	277490W000028102	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AKD1759	277490W000028253	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AKG2122	277490W000028331	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AKG7F94	277490W000028152	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AKJ6488	277490W000028605	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000028294	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AKM6B76	277490W000028408	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490W000028510	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AKW8A55	277490W000028531	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000028162	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ALA1D20	277490W000028403	16/09/2025	55412	R$ 195,23
ALC2A23	277490W000028232	12/09/2025	55412	R$ 195,23
ALC6E97	277490W000028157	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ALD5032	277490W000028112	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ALL3511	277490W000028305	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ALP5C98	277490W000028133	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ALS4394	277490W000028385	16/09/2025	55412	R$ 195,23
ALV2361	277490W000028537	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AME4805	277490W000028375	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AMJ6299	277490W000028420	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AMO9F76	277490W000028191	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AMQ1J25	277490W000028647	20/09/2025	55412	R$ 195,23
AMS1917	277490W000028221	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AMT6I19	277490W000028227	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AMW8170	277490W000028499	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AND0J83	277490W000028576	19/09/2025	55412	R$ 195,23
ANH7F59	277490W000028110	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ANI0E47	277490A000163144	06/10/2025	76331	R$ 293,47
ANJ3E29	277490W000028488	17/09/2025	55412	R$ 195,23
ANK1765	277490W000028268	13/09/2025	55412	R$ 195,23
ANM0J32	277490W000028505	18/09/2025	55412	R$ 195,23
ANM9F67	277490W000028299	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ANO4J32	277490W000028310	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ANQ3517	277490W000028324	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ANW5706	277490W000028081	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ANX0259	277490W000028095	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AOA5534	277490W000028128	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AOB0J42	277490W000028490	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AOK2E23	277490W000028625	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AOK2E23	277490W000028578	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AON5422	277490W000028282	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AOR3F53	277490W000028270	13/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028452	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028140	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028226	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028429	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028366	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028518	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028243	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028604	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028168	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028346	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028089	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028287	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028251	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028577	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028535	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000028507	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AOY3386	277490NIC0040861	16/09/2025	50020	R$ 390,46
APC3E48	277490W000028595	19/09/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000028292	15/09/2025	55412	R$ 195,23
APM3823	277490W000028393	16/09/2025	55412	R$ 195,23
APM8896	277490W000028129	10/09/2025	55412	R$ 195,23
APM8896	277490W000028105	10/09/2025	55412	R$ 195,23
APN1J36	277490W000028451	17/09/2025	55412	R$ 195,23
APO9495	277490A000163137	02/10/2025	76331	R$ 293,47
APS1A89	277490W000028484	17/09/2025	55412	R$ 195,23
APT6054	277490W000028568	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AQE7270	277490W000028616	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AQG1480	277490W000028405	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AQN8093	277490W000028533	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AQO7A26	277490W000028259	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000028311	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AQT2453	277490W000028132	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AQT6F75	277490W000028411	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AQU0173	277490W000028136	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AQV8306	277490W000028278	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AQZ3440	277490W000028103	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ARA3260	277490W000028147	10/09/2025	55412	R$ 195,23

ARA3260	277490W000028117	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ARA3260	277490W000028097	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ARC7H84	277490W000028588	19/09/2025	55412	R$ 195,23
ARD9D90	277490W000028113	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ARP6D52	277490W000028414	17/09/2025	55412	R$ 195,23
ARU0G39	277490W000028379	16/09/2025	55412	R$ 195,23
ARV6I62	277490W000028214	11/09/2025	55412	R$ 195,23
ARV7H01	277490W000028340	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ARY4875	277490W000028317	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ASA3H69	277490W000028124	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ASC8I17	277490W000028397	16/09/2025	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490W000028544	18/09/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000028118	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000028315	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ASO0I23	277490W000028566	19/09/2025	55412	R$ 195,23
ASS3638	277490W000028231	12/09/2025	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490W000028199	11/09/2025	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490W000028283	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490W000028171	11/09/2025	55412	R$ 195,23
ASX1639	277490W000028345	16/09/2025	55412	R$ 195,23
ATG1F76	277490W000028211	11/09/2025	55412	R$ 195,23
ATL1339	277490W000028218	11/09/2025	55412	R$ 195,23
ATN1650	277490W000028634	19/09/2025	55412	R$ 195,23
ATN1A38	277490W000028464	17/09/2025	55412	R$ 195,23
ATP6518	277490W000028520	18/09/2025	55412	R$ 195,23
ATS2571	277490W000028482	17/09/2025	55412	R$ 195,23
ATS6205	277490W000028557	19/09/2025	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000028593	19/09/2025	55412	R$ 195,23
ATZ2594	277490W000028276	13/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028250	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028503	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028550	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028160	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028093	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028493	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028189	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028172	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028527	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028474	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028615	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028323	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028205	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028242	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028646	20/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028436	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000028127	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AUF3951	277490A000163143	06/10/2025	76331	R$ 293,47
AUG9243	277490W000028281	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AUN1F81	277490W000028564	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AUP6933	277490W000028289	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AUS0360	277490W000028508	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AUT4685	277490W000028444	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AUT5245	277490W000028463	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AUY4884	277490W000028131	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0040865	16/09/2025	50020	R$ 390,46
AVE2588	277490W000028401	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AVF2988	277490W000028645	20/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS0302	277490W000028139	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028529	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028262	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028297	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028247	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028241	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028465	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028145	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028087	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028335	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028601	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028279	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028454	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028512	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028583	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028553	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028388	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028561	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028427	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028629	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028495	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028359	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028195	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028313	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000028224	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028581	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028538	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028091	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028233	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028115	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028185	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028204	11/09/2025	55412	R$ 195,23

AVW9785	277490W000028134	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028501	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028471	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028443	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000028254	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AVX1F54	277490W000028175	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AWA0E75	277490W000028608	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AWD8637	277490W000028201	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000028513	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000028179	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000028383	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000028364	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000028249	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000028466	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000028528	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF2B44	277490A000213866	04/10/2025	76251	R$ 293,47
AWF6E50	277490W000028296	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028453	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028511	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028154	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028541	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028562	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028584	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028223	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028476	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028194	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028386	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028180	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028255	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028280	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028426	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028626	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028370	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028352	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028494	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028086	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000028334	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AWG3C36	277490W000028150	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AWG6128	277490W000028515	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AWG7527	277490W000028284	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AWG7G55	277490W000028116	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AWG9G53	277490W000028295	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AWN4H16	277490W000028363	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AWN4J44	277490W000028186	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AWO7B59	277490W000028167	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AWQ3672	277490W000028396	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AWR8E97	277490W000028153	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AWR8E97	277490W000028622	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AWT4A19	277490W000028238	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AWY4G19	277490W000028433	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AXB3039	277490W000028156	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AXB7177	277490W000028358	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AXC5C60	277490NIC0040875	16/09/2025	50020	R$ 390,46
AXG2524	277490W000028320	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AXH2288	277490A000163145	06/10/2025	76331	R$ 293,47
AXH5191	277490W000028479	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AXO9584	277490W000028111	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AXT9F07	277490W000028106	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AXY4D37	277490W000028187	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AYB2147	277490W000028161	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AYB7A64	277490W000028332	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AYF2A71	277490W000028183	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AYJ4026	277490W000028312	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AYJ4J20	277490W000028198	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AYM4E41	277490W000028193	11/09/2025	55412	R$ 195,23
AYP7640	277490W000028387	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AYZ2F22	277490W000028349	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AZB8591	277490W000028380	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AZB8638	277490W000028361	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AZC4J25	277490W000028271	13/09/2025	55412	R$ 195,23
AZK9G12	277490W000028239	12/09/2025	55412	R$ 195,23
AZV2821	277490W000028612	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BAD5373	277490W000028257	12/09/2025	55412	R$ 195,23
BAF1818	277490W000028114	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BAO8C34	277490W000028319	15/09/2025	55412	R$ 195,23
BAP1I89	277490W000028485	17/09/2025	55412	R$ 195,23
BBH9H95	277490W000028602	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BBM7E38	277490W000028618	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BBO8959	277490W000028639	20/09/2025	55412	R$ 195,23
BBP7G96	277490W000028649	20/09/2025	55412	R$ 195,23
BBR5239	277490W000028571	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BBT8B01	277490NIC0040876	16/09/2025	50020	R$ 390,46
BCB2926	277490W000028092	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BCD3C27	277490W000028336	15/09/2025	55412	R$ 195,23
BCD3G60	277490W000028381	16/09/2025	55412	R$ 195,23
BCF1357	277490A000162646	11/09/2025	76251	R$ 293,47
BCI5C52	277490NIC0040868	16/09/2025	50020	R$ 390,46
BCN1553	277490W000028394	16/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000028462	17/09/2025	55412	R$ 195,23

BCN1553	277490W000028143	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000028119	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000028083	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000028573	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000028203	11/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000028219	11/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000028526	18/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000028413	17/09/2025	55412	R$ 195,23
BCR1395	277490A000163139	02/10/2025	76331	R$ 293,47
BCS3E79	277490W000028487	17/09/2025	55412	R$ 195,23
BCS5A65	277490W000028184	11/09/2025	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490W000028567	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BCT9608	277490W000028309	15/09/2025	55412	R$ 195,23
BCY5C23	277490W000028509	18/09/2025	55412	R$ 195,23
BCZ1C90	277490W000028642	20/09/2025	55412	R$ 195,23
BDD9F42	277490W000028398	16/09/2025	55412	R$ 195,23
BDG0F37	277490W000028617	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BDH8G50	277490NIC0040872	16/09/2025	50020	R$ 390,46
BDJ9A78	277490W000028135	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BDM0325	277490W000028406	16/09/2025	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000028176	11/09/2025	55412	R$ 195,23
BDT7B50	277490W000028542	18/09/2025	55412	R$ 195,23
BDV6B37	277490A000162547	01/10/2025	54600	R$ 130,16
BDV6B37	277490A000162546	01/10/2025	54521	R$ 195,23
BEA8E56	277490W000028377	16/09/2025	55412	R$ 195,23
BEB3D28	277490A000163146	06/10/2025	76331	R$ 293,47
BEB3H15	277490W000028230	12/09/2025	55412	R$ 195,23
BEC3J54	277490NIC0040859	16/09/2025	50020	R$ 390,46
BEC7A37	277490W000028610	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BED4A76	277490W000028301	15/09/2025	55412	R$ 195,23
BEF1D45	277490W000028470	17/09/2025	55412	R$ 195,23
BEH5B42	277490W000028641	20/09/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490NIC0040871	16/09/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0040881	16/09/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490W000028600	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490NIC0040870	16/09/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0040867	16/09/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490W000028209	11/09/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000028273	13/09/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000028260	12/09/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000028575	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000028246	12/09/2025	55412	R$ 195,23
BEN6I00	277490W000028489	17/09/2025	55412	R$ 195,23
BER3C26	277490W000028638	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BES5J67	277490W000028480	17/09/2025	55412	R$ 195,23
BEY3C14	277490W000028252	12/09/2025	55412	R$ 195,23
BEY7H12	277490W000028425	17/09/2025	55412	R$ 195,23
BMQ1828	277490W000028303	15/09/2025	55412	R$ 195,23
BPD6437	277490W000028628	19/09/2025	55412	R$ 195,23
BSH0C21	277490W000028100	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000028125	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000028421	17/09/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000028266	13/09/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000028325	15/09/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000028342	15/09/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000028307	15/09/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000028079	10/09/2025	55412	R$ 195,23
BXK4175	277490W000028357	16/09/2025	55412	R$ 195,23
CAX0867	277490W000028328	15/09/2025	55412	R$ 195,23
CBB6336	277490W000028096	10/09/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000028478	17/09/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000028440	17/09/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000028382	16/09/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000028351	16/09/2025	55412	R$ 195,23
CEY1622	277490NIC0040880	16/09/2025	50020	R$ 390,46
CFT7H87	277490W000028277	15/09/2025	55412	R$ 195,23
CIH4492	277490W000028163	10/09/2025	55412	R$ 195,23
CIJ9F02	277490W000028627	19/09/2025	55412	R$ 195,23
CMK8607	277490W000028447	17/09/2025	55412	R$ 195,23
CMT8G78	277490W000028365	16/09/2025	55412	R$ 195,23
CNN5H73	277490W000028327	15/09/2025	55412	R$ 195,23
CPV0243	277490W000028400	16/09/2025	55412	R$ 195,23
CSW6H99	277490W000028579	19/09/2025	55412	R$ 195,23
CVM4B79	277490W000028589	19/09/2025	55412	R$ 195,23
CVM4B79	277490W000028556	19/09/2025	55412	R$ 195,23
CXN3771	277490W000028107	10/09/2025	55412	R$ 195,23
DDX5179	277490W000028431	17/09/2025	55412	R$ 195,23
DDX5179	277490W000028298	15/09/2025	55412	R$ 195,23
DII1C91	277490W000028080	10/09/2025	55412	R$ 195,23
DIY9875	277490W000028220	12/09/2025	55412	R$ 195,23
DKT6B01	277490W000028446	17/09/2025	55412	R$ 195,23
DML6231	277490W000028559	19/09/2025	55412	R$ 195,23
DPA7626	277490W000028652	20/09/2025	55412	R$ 195,23
DQN9607	277490W000028483	17/09/2025	55412	R$ 195,23
DRJ9934	277490W000028555	19/09/2025	55412	R$ 195,23
DRL1145	277490W000028158	10/09/2025	55412	R$ 195,23
DSA0D84	277490W000028302	15/09/2025	55412	R$ 195,23
DSG8960	277490W000028267	13/09/2025	55412	R$ 195,23
DTC5268	277490W000028486	17/09/2025	55412	R$ 195,23

DTC5268	277490W000028459	17/09/2025	55412	R$ 195,23
DTY0D29	277490W000028082	10/09/2025	55412	R$ 195,23
EAU2496	277490W000028376	16/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000028286	15/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000028607	19/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000028090	10/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000028316	15/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000028540	18/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000028229	12/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000028412	17/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000028570	19/09/2025	55412	R$ 195,23
EFB5I68	277490W000028644	20/09/2025	55412	R$ 195,23
EKO3A60	277490W000028372	16/09/2025	55412	R$ 195,23
EMP0D13	277490W000028650	20/09/2025	55412	R$ 195,23
ERE1249	277490W000028631	19/09/2025	55412	R$ 195,23
ETZ2F07	277490W000028611	19/09/2025	55412	R$ 195,23
EWN8B49	277490W000028613	19/09/2025	55412	R$ 195,23
EWN8B49	277490W000028442	17/09/2025	55412	R$ 195,23
EWN8B49	277490W000028523	18/09/2025	55412	R$ 195,23
EWS8G32	277490W000028155	10/09/2025	55412	R$ 195,23
EXI7E71	277490W000028635	19/09/2025	55412	R$ 195,23
FBI1F86	277490W000028590	19/09/2025	55412	R$ 195,23
FBR0195	277490W000028522	18/09/2025	55412	R$ 195,23
FDJ2G97	277490A000163136	02/10/2025	76331	R$ 293,47
FGE4650	277490W000028554	18/09/2025	55412	R$ 195,23
FSL1J47	277490A000162647	11/09/2025	55411	R$ 195,23
FVT1A75	277490A000163141	06/10/2025	76331	R$ 293,47
GBC6G50	277490W000028197	11/09/2025	55412	R$ 195,23
GDV0C25	277490W000028643	20/09/2025	55412	R$ 195,23
GET9G45	277490A000163140	02/10/2025	76331	R$ 293,47
GHQ7D39	277490W000028592	19/09/2025	55412	R$ 195,23
HFB9406	277490W000028560	19/09/2025	55412	R$ 195,23
HJN0C73	277490W000028146	10/09/2025	55412	R$ 195,23
HOS2J25	277490NIC0040879	16/09/2025	50020	R$ 390,46
HRA1803	277490W000028165	11/09/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000028192	11/09/2025	55412	R$ 195,23
HSF1J88	277490W000028653	20/09/2025	55412	R$ 195,23
HSF5644	277490W000028166	11/09/2025	55412	R$ 195,23
HSH0J51	277490W000028228	12/09/2025	55412	R$ 195,23
HTD5C61	277490W000028121	10/09/2025	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000028620	19/09/2025	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000028469	17/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028248	12/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028514	18/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028428	17/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028552	18/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028563	19/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028322	15/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028491	17/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028630	19/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028497	18/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028272	13/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028603	19/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028084	10/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028225	12/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028174	11/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028196	11/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028263	12/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028585	19/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028390	16/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028306	15/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028350	16/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028341	15/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028367	16/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028455	17/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000028530	18/09/2025	55412	R$ 195,23
HTV7D15	277490W000028534	18/09/2025	55412	R$ 195,23
IDD1G43	277490NIC0040863	16/09/2025	50020	R$ 390,46
IWE8F11	116100T002811650	28/09/2025	54521	R$ 195,23
JDX4392	277490W000028461	17/09/2025	55412	R$ 195,23
JPQ9F89	277490W000028532	18/09/2025	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490W000028549	18/09/2025	55412	R$ 195,23
KAK7732	277490W000028458	17/09/2025	55412	R$ 195,23
KOW1B99	277490W000028245	12/09/2025	55412	R$ 195,23
KYN6H87	277490W000028614	19/09/2025	55412	R$ 195,23
LMX7H86	277490W000028256	12/09/2025	55412	R$ 195,23
MFQ0718	277490W000028258	12/09/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000028338	15/09/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000028599	19/09/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000028159	10/09/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000028109	10/09/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000028208	11/09/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000028574	19/09/2025	55412	R$ 195,23
MHS7559	277490W000028098	10/09/2025	55412	R$ 195,23
MHS7559	277490W000028200	11/09/2025	55412	R$ 195,23
MMF5218	277490W000028202	11/09/2025	55412	R$ 195,23
MTB4B62	277490W000028456	17/09/2025	55412	R$ 195,23
MTB4B62	277490W000028467	17/09/2025	55412	R$ 195,23
MTB4B62	277490W000028430	17/09/2025	55412	R$ 195,23

NJH1285	277490W000028624	19/09/2025	55412	R$ 195,23
NSA5G55	277490W000028504	18/09/2025	55412	R$ 195,23
OBA0D14	277490W000028126	10/09/2025	55412	R$ 195,23
ODF6J96	277490W000028304	15/09/2025	55412	R$ 195,23
OMZ9G07	277490W000028144	10/09/2025	55412	R$ 195,23
OQR3F28	277490W000028569	19/09/2025	55412	R$ 195,23
OVT5J90	277490W000028378	16/09/2025	55412	R$ 195,23
OWT3H51	277490W000028419	17/09/2025	55412	R$ 195,23
OXA6H50	277490W000028651	20/09/2025	55412	R$ 195,23
PXV7E14	277490W000028536	18/09/2025	55412	R$ 195,23
QAF0C53	277490A000162545	21/09/2025	57380	R$ 293,47
QJN0H96	277490W000028274	13/09/2025	55412	R$ 195,23
QJU4594	277490W000028586	19/09/2025	55412	R$ 195,23
QJU4594	277490W000028516	18/09/2025	55412	R$ 195,23
QJU4594	277490W000028502	18/09/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000028640	20/09/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000028572	19/09/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000028587	19/09/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000028402	16/09/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000028623	19/09/2025	55412	R$ 195,23
RFW3H58	277490W000028285	15/09/2025	55412	R$ 195,23
RHC3B43	277490W000028085	10/09/2025	55412	R$ 195,23
RHD7J65	277490NIC0040862	16/09/2025	50020	R$ 390,46
RHE7A73	277490W000028457	17/09/2025	55412	R$ 195,23
RHH7F97	116100T003136465	28/09/2025	54870	R$ 195,23
RHH7F97	116100T003136464	28/09/2025	54522	R$ 195,23
RHM4D57	277490W000028450	17/09/2025	55412	R$ 195,23
RHQ7D03	277490W000028441	17/09/2025	55412	R$ 195,23
RHS4I23	277490W000028088	10/09/2025	55412	R$ 195,23
RHU3H30	277490W000028596	19/09/2025	55412	R$ 195,23
RHV8J26	277490W000028445	17/09/2025	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000028468	17/09/2025	55412	R$ 195,23
RUV6H21	277490W000028123	10/09/2025	55412	R$ 195,23
SDP7D20	277490W000028177	11/09/2025	55412	R$ 195,23
SDW9I50	277490W000028308	15/09/2025	55412	R$ 195,23
SDY6C23	277490NIC0040858	16/09/2025	50020	R$ 586,94
SDY8A10	277490W000028151	10/09/2025	55412	R$ 195,23
SDY8H05	277490W000028373	16/09/2025	55412	R$ 195,23
SEK4J07	277490W000028517	18/09/2025	55412	R$ 195,23
SEM5B72	277490NIC0040878	16/09/2025	50020	R$ 390,46
SEQ6H96	277490W000028104	10/09/2025	55412	R$ 195,23
SET1C43	277490W000028236	12/09/2025	55412	R$ 195,23
SEU2E32	277490W000028415	17/09/2025	55412	R$ 195,23
SEW2B24	277490W000028404	16/09/2025	55412	R$ 195,23
SEW2F09	277490W000028210	11/09/2025	55412	R$ 195,23
SEY4I76	277490W000028190	11/09/2025	55412	R$ 195,23
SEY7H71	277490NIC0040860	16/09/2025	50020	R$ 390,46
SFA5E21	277490W000028369	16/09/2025	55412	R$ 195,23
SFA5E21	277490W000028356	16/09/2025	55412	R$ 195,23
SFA5E21	277490W000028290	15/09/2025	55412	R$ 195,23
SFG1D71	277490NIC0040873	16/09/2025	50020	R$ 390,46
SFI4D61	277490W000028244	12/09/2025	55412	R$ 195,23
SFL0D93	277490W000028269	13/09/2025	55412	R$ 195,23
SGQ9C56	277490W000028539	18/09/2025	55412	R$ 195,23
SVZ0H04	277490NIC0040882	16/09/2025	50020	R$ 390,46
TAJ4D60	277490W000028137	10/09/2025	55412	R$ 195,23
TAK9G65	277490A000202496	04/10/2025	52151	R$ 293,47
TAK9G65	277490A000202494	04/10/2025	58350	R$ 195,23
TAK9G65	277490A000202495	04/10/2025	59320	R$ 1.467,35
TAK9G65	277490A000202498	04/10/2025	57200	R$ 195,23
TAK9G65	277490A000202493	04/10/2025	70561	R$ 293,47
TAK9G65	277490A000202497	04/10/2025	52152	R$ 293,47
TAX2G78	116100T001866125	27/09/2025	54870	R$ 195,23
TAX4J81	277490W000028473	17/09/2025	55412	R$ 195,23
TAZ9F89	277490W000028138	10/09/2025	55412	R$ 195,23
TBI2C41	277490W000028235	12/09/2025	55412	R$ 195,23
TBM8I77	277490W000028362	16/09/2025	55412	R$ 195,23
TBX7D58	277490W000028636	19/09/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B71AD5B7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA9J62	277490F000187302	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AAI2800	277490F000186986	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AAL6C55	277490F000186793	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AAQ1357	277490F000186918	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AAW8378	277490F000187404	30/09/2025	60503	R$ 293,47

ABL1E73	277490F000187062	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ABL9C61	277490F000186936	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ABX6660	277490F000187453	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ACS8851	277490F000186958	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ACU2A51	277490F000186910	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ADA2C25	277490F000187264	28/09/2025	60503	R$ 293,47
ADD0476	277490F000187239	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ADG0530	277490F000187201	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ADN3367	277490F000186887	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ADN5G41	277490F000187276	28/09/2025	60503	R$ 293,47
ADN6611	277490A000162637	10/09/2025	51851	R$ 195,23
AEL6861	277490F000187002	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000187061	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AFR4353	277490F000187426	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AFR9F69	277490A000162638	10/09/2025	55920	R$ 130,16
AFR9H32	277490NIC0040857	13/09/2025	50020	R$ 586,94
AFR9I61	277490F000186989	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000187437	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AFW2186	277490F000187313	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000187136	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AGM2675	277490F000186944	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AGX8131	277490F000187435	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AHG3690	277490F000186818	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AHI0738	277490F000186955	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AHN6601	277490F000187040	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AHO1I88	277490F000187372	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AHP0C96	277490F000186883	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AHR9728	277490F000187326	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AIH9746	277490F000187272	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AJE2D38	277490F000187318	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AJH4F95	277490F000186902	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AJM4D96	277490F000186826	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AJN2177	277490F000187171	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AJP7861	277490F000187330	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AJU1643	277490F000186821	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AJV5978	277490F000186864	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AJZ2949	277490F000187306	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000186945	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000187145	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000187027	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000187304	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AKA1226	277490F000186976	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AKA5650	277490F000187223	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AKB0J84	277490F000187216	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000186811	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000187025	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000187098	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000186806	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000187252	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000187320	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000187172	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC7G76	277490A000162631	10/09/2025	60501	R$ 293,47
AKD1C49	277490F000187203	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AKD5C89	277490F000187069	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF3F08	277490F000187430	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000187402	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000187288	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000186828	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AKJ0D67	277490F000187106	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AKK6158	277490F000187421	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AKO7436	277490F000187338	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AKR2F99	277490F000187224	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AKX1091	277490F000186957	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1A77	277490F000186836	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ALC9412	277490F000186898	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ALJ0164	277490F000187196	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ALK4811	277490F000187279	28/09/2025	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000186822	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ALP8289	277490F000187066	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ALU9631	277490F000187218	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ALX2651	277490F000187138	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY3044	277490F000187217	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY3930	277490F000187378	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000187336	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AMP9A21	277490F000187024	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AMS8F15	277490F000187295	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AMS8F15	277490F000187300	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AMX7964	277490F000187250	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AMX7964	277490F000187028	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AMY5454	277490F000187015	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ANA9J82	277490F000187124	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ANC5G24	277490F000187383	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ANI9553	277490F000187367	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ANL2F15	277490F000187385	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ANN7123	277490F000186891	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ANO1125	277490F000186852	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ANO6H58	277490F000187107	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ANO9003	277490F000187148	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000186963	24/09/2025	60503	R$ 293,47

ANP2C04	277490F000187042	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000187363	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000187023	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000187101	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000187317	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP4215	277490F000186849	22/09/2025	56732	R$ 130,16
ANP7146	277490F000187370	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ANS6267	277490F000186829	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ANU0J84	277490A000162641	10/09/2025	55920	R$ 130,16
ANV7J90	277490F000187169	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW1584	277490F000187235	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW1584	277490F000187389	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW1584	277490F000187294	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW1584	277490F000187139	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000187440	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ANY9732	277490F000187454	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AOJ6777	277490A000162634	10/09/2025	76331	R$ 293,47
AON7047	277490F000187173	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AOP3J16	277490F000187395	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000186814	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AOW7E30	277490F000187230	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AOX1994	277490F000187146	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AOX2H09	277490F000187055	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AOY6223	277490F000187019	25/09/2025	60503	R$ 293,47
APC4752	277490F000186920	23/09/2025	60503	R$ 293,47
APE4951	277490F000187303	28/09/2025	60503	R$ 293,47
API4I71	277490F000187332	29/09/2025	60503	R$ 293,47
APJ5F94	277490F000187128	26/09/2025	60503	R$ 293,47
APK8047	277490F000187432	30/09/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000187166	27/09/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000187258	28/09/2025	60503	R$ 293,47
APM7260	277490F000187096	26/09/2025	60503	R$ 293,47
APR0596	277490F000186858	22/09/2025	60503	R$ 293,47
APS0509	277490A000162625	08/09/2025	76252	R$ 293,47
APU2112	277490F000186847	22/09/2025	60503	R$ 293,47
APU2J47	277490F000187286	28/09/2025	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000186791	21/09/2025	60503	R$ 293,47
APU9A89	277490F000187442	29/09/2025	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000186985	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AQC6059	277490F000186911	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AQE9H85	277490F000187373	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AQJ4515	277490F000186997	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AQS4I88	277490F000186845	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AQS6849	277490F000187183	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AQV2B57	277490F000187214	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AQW4I78	277490F000186867	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AQY8D11	277490F000187111	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ARA5830	277490F000186842	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ARB4J03	277490F000186805	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ARD8I54	277490F000187112	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000187356	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ARM7231	277490F000186960	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ARN3C62	277490F000187382	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ARN9A03	277490F000187285	28/09/2025	60503	R$ 293,47
ARO7D43	277490F000187121	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000187237	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ASF1943	277490F000187451	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ASI8206	277490F000186830	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490F000187323	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490F000187265	28/09/2025	60503	R$ 293,47
ASK1E44	277490A000162630	09/09/2025	76251	R$ 293,47
ASN5100	277490F000187241	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ASV1572	277490F000187416	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ASW4A52	277490F000187280	28/09/2025	60503	R$ 293,47
ASY3B01	277490F000187393	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ATB4C13	277490F000187039	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000186996	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000187422	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000187369	29/09/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000187137	26/09/2025	60503	R$ 293,47
ATB9D35	277490F000187180	27/09/2025	56732	R$ 130,16
ATE3866	277490F000187227	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ATE8347	277490F000186987	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ATG0C54	277490F000187448	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000187199	27/09/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000187282	28/09/2025	60503	R$ 293,47
ATU6171	277490F000186835	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000186933	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ATY7955	277490F000187041	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ATZ7694	277490F000187308	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AUC4A44	277490F000186853	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AUE1147	277490F000186823	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AUE9C38	277490F000187159	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AUJ8B46	277490F000186897	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AUL5931	277490F000187123	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000187462	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000187014	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000186973	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000187321	29/09/2025	60503	R$ 293,47

AUR7901	277490F000187324	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000187409	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000187057	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AUR8880	277490A000162626	08/09/2025	76251	R$ 293,47
AUS1B65	277490F000186890	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000187307	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AUW2A21	277490F000187117	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000187236	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000187008	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AVE3979	277490A000162627	08/09/2025	76251	R$ 293,47
AVF3J96	277490F000187110	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AVG3918	277490F000187116	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AVH0044	277490F000186981	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AVH3665	277490F000187030	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AVK2167	277490F000187376	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AVK8182	277490F000186859	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AVL1043	277490F000187249	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AVL7C21	277490F000187350	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AVS0302	277490F000187262	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AVS0407	277490F000187412	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AVT6250	277490A000162644	11/09/2025	59910	R$ 293,47
AVZ0F70	277490F000187103	26/09/2025	60503	R$ 293,47
AWA6C76	277490F000186912	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000186810	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490F000187046	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AWE7E47	277490F000187411	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AWM0F19	277490F000187344	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AWM1G19	277490F000187086	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AWM8882	277490F000187083	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000187368	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AWN5J43	277490F000186865	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AWN7E88	277490F000186964	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AWR8E97	277490F000186988	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AWT5G68	277490F000187438	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AWV9137	277490F000186800	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AWX4E99	277490F000186922	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AWY8609	277490F000187296	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4328	277490F000187348	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AXD5308	277490F000187396	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AXE2C81	277490F000187267	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AXG3F16	277490F000187068	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AXG9G85	277490F000187164	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AXL3J70	277490F000187246	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AXL5E92	277490F000186894	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AXL5F33	277490F000186803	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AXO3F63	277490F000187424	29/09/2025	60503	R$ 293,47
AXP9I47	277490F000186995	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AXX9E87	277490F000187080	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AXY9360	277490F000186820	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AYN3B74	277490F000187260	28/09/2025	60503	R$ 293,47
AYO2B59	277490F000187194	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AYP7G80	277490F000186923	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AYU1D15	277490F000187360	30/09/2025	56732	R$ 130,16
AYV7J63	277490F000187362	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AYW5D72	277490F000187312	30/09/2025	60503	R$ 293,47
AZB6J72	277490F000186937	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AZC2C23	277490F000187198	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AZD8E98	277490F000187245	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AZE7C85	277490F000187212	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AZF7D48	277490F000186796	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AZH6F69	277490F000187009	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AZH8J07	277490F000187191	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AZI1D86	277490F000186947	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AZM4317	277490F000187063	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AZO6I87	277490F000187081	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AZO8451	277490F000187071	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AZO9868	277490F000187226	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000187181	27/09/2025	60503	R$ 293,47
AZU8606	277490F000187012	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BAC4999	277490F000187417	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BAE5947	277490F000186962	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BAE8I22	277490F000187048	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BAG9A63	277490F000187022	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BAH3995	277490F000186974	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BAI4H61	277490F000187400	30/09/2025	60503	R$ 293,47
BAJ4128	277490F000187058	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BAN8747	277490F000186899	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BAO1H73	277490F000186857	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BAS2581	277490F000186965	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BAT1874	277490F000186992	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BAZ7D06	277490F000186938	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BBC0368	277490F000187390	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BBC9D30	277490F000187334	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BBG6634	277490F000187305	28/09/2025	60503	R$ 293,47
BBH6630	277490F000187351	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BBM4I71	277490F000187052	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BBR6910	277490F000187292	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BBS6147	277490F000187415	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BBU1D39	277490F000187213	27/09/2025	60503	R$ 293,47

BCC4F05	277490F000187352	30/09/2025	60503	R$ 293,47
BCC4F05	277490F000186839	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BCC4F05	277490F000187445	30/09/2025	60503	R$ 293,47
BCC7E11	277490F000186824	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BCD9861	277490F000187449	30/09/2025	60503	R$ 293,47
BCF1362	277490F000187222	27/09/2025	60503	R$ 293,47
BCG1192	277490F000186901	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BCG8F44	277490F000187328	30/09/2025	60503	R$ 293,47
BCH1911	277490F000187315	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BCI4592	277490F000187154	26/09/2025	60503	R$ 293,47
BCQ2E24	277490F000186846	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BCT2F28	277490F000186906	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BCT6G61	277490F000187301	28/09/2025	60503	R$ 293,47
BCT7I91	277490F000187050	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BCW5D30	277490F000187349	30/09/2025	60503	R$ 293,47
BCX5J60	277490F000187005	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BCY4E14	277490F000186916	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BDA7019	277490F000187386	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BDB3C84	277490F000187200	27/09/2025	60503	R$ 293,47
BDD8E88	277490F000186817	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BDH8B56	277490F000186948	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BDI4I28	277490F000187464	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BDI4I28	277490F000186893	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BDM1D59	277490F000187266	28/09/2025	60503	R$ 293,47
BDP6H88	277490F000187364	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BDP7C07	277490F000186889	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BDQ1C36	277490F000187242	27/09/2025	60503	R$ 293,47
BDR3I59	277490A000163133	29/09/2025	55414	R$ 195,23
BDS7E32	277490F000187210	27/09/2025	60503	R$ 293,47
BDU1F18	277490F000186982	24/09/2025	56732	R$ 130,16
BDU6D28	277490F000187388	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BDW6I56	277490F000186979	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BDX4E90	277490F000187090	26/09/2025	60503	R$ 293,47
BED2271	277490F000187006	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BED4B03	277490F000186956	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BED6H70	277490F000187141	26/09/2025	60503	R$ 293,47
BEF6H96	277490F000187253	27/09/2025	60503	R$ 293,47
BEI2A71	277490F000186980	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BEI2B71	277490F000187240	27/09/2025	60503	R$ 293,47
BEI2B71	277490F000187075	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BEL1760	277490F000186942	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BEM4148	277490F000187337	30/09/2025	60503	R$ 293,47
BEP1E21	277490F000187293	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000186968	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BEQ9B87	277490F000186984	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BES5C09	277490F000187343	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BEV1F87	277490F000187407	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BEV1F87	277490F000187257	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BEY1E93	277490F000186983	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BEY5J55	277490F000186861	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BFI6471	277490F000187342	30/09/2025	60503	R$ 293,47
BLE0I16	277490F000187319	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BSZ2H08	277490F000187375	29/09/2025	60503	R$ 293,47
BZB5E68	277490F000186879	22/09/2025	60503	R$ 293,47
CCR5A34	277490F000187202	27/09/2025	60503	R$ 293,47
CER0862	277490F000186819	22/09/2025	60503	R$ 293,47
CGF7559	277490F000187255	27/09/2025	60503	R$ 293,47
CIP1G76	277490A000162645	11/09/2025	55090	R$ 130,16
CLV4635	277490F000186802	21/09/2025	60503	R$ 293,47
CPX4212	277490F000187152	26/09/2025	60503	R$ 293,47
CQD9303	277490F000186951	23/09/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000186792	21/09/2025	60503	R$ 293,47
CRC8C16	277490F000186812	22/09/2025	60503	R$ 293,47
CSL3760	277490F000187341	30/09/2025	60503	R$ 293,47
CTZ0J83	277490F000187186	27/09/2025	60503	R$ 293,47
DDG0452	277490F000187034	25/09/2025	60503	R$ 293,47
DEJ7J42	277490F000187070	25/09/2025	60503	R$ 293,47
DET1336	277490F000187361	30/09/2025	60503	R$ 293,47
DFU1G97	277490F000187043	25/09/2025	60503	R$ 293,47
DIQ6220	277490F000187456	29/09/2025	60503	R$ 293,47
DJO6325	277490F000187074	25/09/2025	60503	R$ 293,47
DKS2J26	277490F000187144	26/09/2025	60503	R$ 293,47
DQA2159	277490F000187085	25/09/2025	60503	R$ 293,47
DQA2159	277490F000187150	26/09/2025	60503	R$ 293,47
DTL8894	277490F000187185	27/09/2025	60503	R$ 293,47
DUN4I49	277490F000187327	30/09/2025	60503	R$ 293,47
DUP9B56	277490F000187184	27/09/2025	60503	R$ 293,47
DWL9F54	277490F000187339	30/09/2025	60503	R$ 293,47
DYD5D01	277490F000187277	28/09/2025	60503	R$ 293,47
DZV8579	277490F000187340	30/09/2025	60503	R$ 293,47
EBA3B97	277490F000187175	27/09/2025	60503	R$ 293,47
EDW9A67	277490F000187413	29/09/2025	60503	R$ 293,47
EEZ2J55	277490F000187076	25/09/2025	60503	R$ 293,47
EGW3571	277490F000186833	22/09/2025	60503	R$ 293,47
EHD3823	277490F000186840	22/09/2025	60503	R$ 293,47
EIJ0A20	277490F000187035	25/09/2025	60503	R$ 293,47
EIP8652	277490F000187248	27/09/2025	60503	R$ 293,47
EIV8F84	277490F000187179	27/09/2025	60503	R$ 293,47
EJA7A65	277490F000187097	26/09/2025	60503	R$ 293,47

EMK0304	277490F000187177	27/09/2025	60503	R$ 293,47
EOW8429	277490F000187347	29/09/2025	60503	R$ 293,47
EOX3869	277490F000187403	30/09/2025	60503	R$ 293,47
EPM6H92	277490F000186959	23/09/2025	60503	R$ 293,47
EQA6D00	277490F000186969	24/09/2025	60503	R$ 293,47
EQI9210	277490F000186952	23/09/2025	60503	R$ 293,47
EQJ1J91	277490F000187206	27/09/2025	60503	R$ 293,47
EQP4D43	277490F000186876	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ERO1J64	277490F000187045	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ERO5A17	277490F000187261	28/09/2025	60503	R$ 293,47
ERQ2170	277490F000187439	30/09/2025	60503	R$ 293,47
ETB6237	277490F000187398	30/09/2025	60503	R$ 293,47
EWQ0342	277490F000187418	29/09/2025	60503	R$ 293,47
EXS5G92	277490F000187423	29/09/2025	60503	R$ 293,47
EZZ9C29	277490F000187033	25/09/2025	60503	R$ 293,47
FDH3962	277490F000186943	23/09/2025	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000187060	25/09/2025	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000187122	26/09/2025	60503	R$ 293,47
FGV9I15	277490F000187381	30/09/2025	60503	R$ 293,47
FJT0F46	277490F000186834	22/09/2025	60503	R$ 293,47
FKG2G68	277490F000187054	25/09/2025	60503	R$ 293,47
FLW6D98	277490F000186798	21/09/2025	60503	R$ 293,47
FNF5E58	277490F000187345	29/09/2025	60503	R$ 293,47
FQA7I62	277490F000187013	24/09/2025	60503	R$ 293,47
FQQ7A03	277490F000187115	26/09/2025	60503	R$ 293,47
FUI2E92	277490F000186999	24/09/2025	60503	R$ 293,47
FWF3F87	277490F000187011	24/09/2025	60503	R$ 293,47
FWU5A35	277490F000187331	30/09/2025	60503	R$ 293,47
FXB9J01	277490F000186843	22/09/2025	60503	R$ 293,47
FXP5G32	277490F000187151	26/09/2025	60503	R$ 293,47
GBA9J90	277490F000186907	23/09/2025	60503	R$ 293,47
GEA5F33	277490F000186941	23/09/2025	60503	R$ 293,47
GHM4738	277490F000186931	23/09/2025	56732	R$ 130,16
GKE3E66	277490F000187461	30/09/2025	60503	R$ 293,47
HJE8221	277490F000186804	22/09/2025	60503	R$ 293,47
HQK7933	277490F000186837	22/09/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000186954	23/09/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000187459	29/09/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000187155	26/09/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000187463	30/09/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000187455	29/09/2025	60503	R$ 293,47
HSE8B43	277490F000187281	28/09/2025	60503	R$ 293,47
HSK5A85	277490F000186929	23/09/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000186801	21/09/2025	60503	R$ 293,47
INL4015	277490F000186975	24/09/2025	60503	R$ 293,47
IZN5I60	277490F000186896	23/09/2025	60503	R$ 293,47
JED6864	277490F000187078	25/09/2025	60503	R$ 293,47
JNQ4H28	277490F000187427	30/09/2025	60503	R$ 293,47
JXB4199	277490F000187059	25/09/2025	60503	R$ 293,47
JYX6D59	277490F000187100	26/09/2025	60503	R$ 293,47
KJE6D49	277490F000187428	30/09/2025	60503	R$ 293,47
KKV2474	277490F000187278	28/09/2025	56732	R$ 130,16
KPC4837	277490F000187387	29/09/2025	60503	R$ 293,47
KVD2494	277490F000186881	22/09/2025	60503	R$ 293,47
KZK1B53	277490F000187446	30/09/2025	60503	R$ 293,47
LWR4B59	277490F000186875	22/09/2025	60503	R$ 293,47
LWZ9096	277490F000187419	29/09/2025	60503	R$ 293,47
LYL6943	277490F000186990	24/09/2025	60503	R$ 293,47
LYL6943	277490F000187157	28/09/2025	60503	R$ 293,47
LYL6943	277490F000187204	27/09/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000187044	25/09/2025	60503	R$ 293,47
MCF6J32	277490F000187010	24/09/2025	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000187158	28/09/2025	60503	R$ 293,47
MEB9G06	277490F000187182	27/09/2025	60503	R$ 293,47
MEQ0B97	277490F000187195	27/09/2025	60503	R$ 293,47
MHA7G47	277490F000186919	23/09/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000186991	24/09/2025	60503	R$ 293,47
MKC7D94	277490F000186856	22/09/2025	60503	R$ 293,47
MWN8B80	277490F000187450	30/09/2025	60503	R$ 293,47
NDW9607	277490F000187209	27/09/2025	60503	R$ 293,47
NJF1A52	277490F000186877	22/09/2025	60503	R$ 293,47
NKZ4F90	277490F000186871	22/09/2025	60503	R$ 293,47
NRI3A15	277490F000186935	23/09/2025	60503	R$ 293,47
OBQ1I18	277490F000187031	25/09/2025	60503	R$ 293,47
OEK4F47	277490F000187167	27/09/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000187329	30/09/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000187056	25/09/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000187233	27/09/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000187104	26/09/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000187322	29/09/2025	60503	R$ 293,47
PMH5888	277490F000187346	29/09/2025	60503	R$ 293,47
PUP8G59	277490F000187037	25/09/2025	60503	R$ 293,47
PVF7B99	277490A000162629	09/09/2025	76331	R$ 293,47
PWR9H39	277490F000187134	26/09/2025	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000187082	25/09/2025	56732	R$ 130,16
PYS2G09	277490F000186874	22/09/2025	60503	R$ 293,47
QDV0B64	277490F000187161	27/09/2025	60503	R$ 293,47
QHH6D87	277490F000187000	24/09/2025	60503	R$ 293,47
QLA9115	277490F000187431	30/09/2025	60503	R$ 293,47

QLG8E40	277490F000187219	27/09/2025	60503	R$ 293,47
QOG7B48	277490F000187176	27/09/2025	56732	R$ 130,16
QPE4H26	277490F000186888	22/09/2025	60503	R$ 293,47
QPO4H83	277490F000186909	23/09/2025	60503	R$ 293,47
QQR7C45	277490A000162636	10/09/2025	76331	R$ 293,47
QQZ6A06	277490F000186795	24/09/2025	60503	R$ 293,47
QUF2H34	277490F000186972	24/09/2025	60503	R$ 293,47
QUF3B36	277490F000187174	27/09/2025	60503	R$ 293,47
QWY0A48	277490F000187452	30/09/2025	60503	R$ 293,47
RFI3E13	277490F000186949	23/09/2025	60503	R$ 293,47
RFI9D26	277490F000186866	22/09/2025	60503	R$ 293,47
RHA7G15	277490F000186797	24/09/2025	60503	R$ 293,47
RHB6A17	277490F000187020	25/09/2025	60503	R$ 293,47
RHE8J19	277490F000187441	30/09/2025	60503	R$ 293,47
RHH6C71	277490F000187405	30/09/2025	60503	R$ 293,47
RHI1F88	277490F000186917	23/09/2025	60503	R$ 293,47
RHL2I87	277490F000187091	26/09/2025	60503	R$ 293,47
RHR9C60	277490F000187443	30/09/2025	60503	R$ 293,47
RHS3F34	277490F000187105	26/09/2025	60503	R$ 293,47
RLH1I90	277490F000187168	27/09/2025	60503	R$ 293,47
RMJ8H77	277490F000187132	26/09/2025	60503	R$ 293,47
RMJ8H77	277490F000187197	27/09/2025	60503	R$ 293,47
RWH5A05	277490F000186977	24/09/2025	60503	R$ 293,47
SDP1G88	277490A000162643	10/09/2025	54522	R$ 195,23
SDQ1E30	277490F000187021	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SDQ1H36	277490F000187420	29/09/2025	60503	R$ 293,47
SDX7E71	277490F000187271	28/09/2025	60503	R$ 293,47
SDZ0I31	277490F000187215	27/09/2025	60503	R$ 293,47
SED6F36	277490F000187109	26/09/2025	60503	R$ 293,47
SEE6H75	277490F000187284	28/09/2025	60503	R$ 293,47
SEE6J32	277490F000187133	26/09/2025	60503	R$ 293,47
SEF7C42	277490F000186841	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SEG8E81	277490F000187268	28/09/2025	60503	R$ 293,47
SEG9I14	277490F000187073	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SEI6F00	277490F000186885	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SEI7F28	277490F000187089	26/09/2025	60503	R$ 293,47
SEN9A33	277490F000187408	29/09/2025	60503	R$ 293,47
SEN9A33	277490F000187425	30/09/2025	60503	R$ 293,47
SER1A29	277490F000187099	26/09/2025	60503	R$ 293,47
SES9J10	277490F000186862	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SET1C76	277490F000187228	27/09/2025	60503	R$ 293,47
SET1J77	277490F000187309	29/09/2025	60503	R$ 293,47
SEU4F53	277490F000186971	24/09/2025	60503	R$ 293,47
SEU6A10	277490F000186809	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490F000187001	24/09/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000187149	26/09/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000186966	24/09/2025	60503	R$ 293,47
SFB5J29	277490F000187251	27/09/2025	60503	R$ 293,47
SFB8I01	277490F000187290	28/09/2025	60503	R$ 293,47
SFE3C07	277490F000187256	27/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF2D96	277490F000187163	27/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490A000162632	10/09/2025	60501	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000187178	27/09/2025	60503	R$ 293,47
SFG5A31	277490F000187051	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SFH7B13	277490F000187004	24/09/2025	60503	R$ 293,47
SFI5H95	277490F000186873	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000187325	29/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000187358	29/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000187108	26/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000187064	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000186807	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000187244	27/09/2025	60503	R$ 293,47
SFM6A08	277490F000187026	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SFN1C70	277490F000186868	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SFN2A14	277490F000187298	28/09/2025	60503	R$ 293,47
SFN6E40	277490F000186880	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SHG1A23	277490F000186844	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SIB6F76	277490F000186816	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SII4E43	277490F000186900	23/09/2025	60503	R$ 293,47
SVT6G53	277490F000187460	30/09/2025	60503	R$ 293,47
SXU6A13	277490F000187003	24/09/2025	60503	R$ 293,47
TAI0G90	277490F000187207	27/09/2025	60503	R$ 293,47
TAI8C16	277490F000186946	23/09/2025	60503	R$ 293,47
TAO2F73	277490F000186863	22/09/2025	60503	R$ 293,47
TAQ5G72	277490A000163131	29/09/2025	76331	R$ 293,47
TAQ7F84	277490F000186939	23/09/2025	60503	R$ 293,47
TAR8F90	277490F000187447	30/09/2025	60503	R$ 293,47
TAY3F37	277490F000187444	29/09/2025	60503	R$ 293,47
TAY4E89	277490F000187125	26/09/2025	60503	R$ 293,47
TBE7E19	277490F000186940	23/09/2025	60503	R$ 293,47
TBE8H98	277490F000187131	26/09/2025	60503	R$ 293,47
TBK5E60	277490F000187127	26/09/2025	60503	R$ 293,47
TBM6F66	277490F000187007	24/09/2025	60503	R$ 293,47
TBM8C78	277490F000187092	26/09/2025	60503	R$ 293,47
TBN0H98	277490F000186808	22/09/2025	60503	R$ 293,47
TBN2G45	277490F000187193	27/09/2025	60503	R$ 293,47
TBR4B26	277490F000187391	29/09/2025	60503	R$ 293,47
TBX5E84	277490F000187333	29/09/2025	60503	R$ 293,47
TBY4E13	277490F000187380	30/09/2025	60503	R$ 293,47

TBY7H61	277490F000187354	29/09/2025	60503	R$ 293,47
TKV9A57	277490F000186794	21/09/2025	60503	R$ 293,47
TXD3D69	277490F000187270	28/09/2025	60503	R$ 293,47
UDA2F41	277490F000187119	26/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A8637280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56152/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 56152/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 220/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de Dezembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56151/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 271/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 216/2024.

Fornecedor:**JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
22	Guardanapo De Papel. Material: Celulose; Largura: 22 CM; Comprimento: 23 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Características Adicionais: Macio E Absorvente. Código CATMAT 292281. Observações Complementares: Pacote com 50 unidades (folhas).	Und	ducheff guardan apo papel	4.080	R$1,04	R$ 4.243,20
R$ 4.243,20						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024), datada de 17 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:56.525.598/0001-97
End: RUA ARCANGELO GIACOMAZZI, 953 CEP:99.930.000 Municipio: ESTAÇÃO
Estado:RS
Telefone:(54)99920-2441
e-mail: jplicita2@gmail.com
Nome do Representante: JULIANA LURDES PERETTI
REP.LEGAL - CPF. 016.603.010-41

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6F2DA004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56241/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 56241/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora

da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 214/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19 de Dezembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56241/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 275/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 241/2024.

Fornecedor:MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
45	Tapete. Material Superfície: Vinil; Material Base: Pvc - Cloreto De Polivinila; Tipo: Borracha Antiderrapante; Largura: 38 CM; Comprimento1: 58 CM; Cor Básica: Preta; Características Adicionais: Sanitizante; Espessura: 10 MM. Código CATMAT 469722	Und	KAPAZI KAPAZI	362	R$ 38,88	R$ 14.074,56
VALOR TOTAL: R$ 14.074,56						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024), datada de 17 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Mega Bor Comercio De Equipamentos E Vestuario EIRELI
CNPJ: 34.257.820/0001-85
End: R Figueira de Melo, 220, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ 20.941-000
Telefone: (21) 2589-7011
E-mail: licitacao12@megaborrj.com.br
Nome do Representante:
ADELTON DA GAMA NASCIMENTO
RG:3.999.018e CPF:701.194.774-40

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:19C61DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56239/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

2° TERMO
1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 56239/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 214/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19 de Dezembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56239/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 276/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 219/2024.

Fornecedor: **NEWREGLYLTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
15	Sispenser Para Copo Plástico. Material: Plástico; Cor:Branca; Capacidade Copo:180/200ML; Capacidade:100UN; Caracterísiticas Adicionais: SistemaPoupa Copo/Alavanca Acionamento; Material Base:Plástico. Código CATMAT 394879.Observações Complementares: Deve acompanhar o produto kit debuchase parafusos para fixação na parede.	Und	BELLPLUS	338	R$ 29,54	R$ 9.984,52
21	Flanela.Material:Algodão; Comprimento: 40 CM; Largura: 30 CM; Cor:	Und	ITATEX ITATEX	7.517	R$1,14	R$ 8.569,38

	Laranja; Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas. Código CATMAT 319163.					
VALOR TOTAL: R$ 18.553,90 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024), datada de 18 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **NEW REGLYLTDA**
CNPJ: 03.448.836/0001-41
Endereço: RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200
E-mail: licitacao@newregly.com.br
Nome do Representante: **JEVERSONJENIELREGLY**
CPF:046.151.899-66

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CF5D3965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56151/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 56151/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº

5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 220/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de Dezembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56151/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 227/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 220/2024.

Fornecedor:**SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
23	Hidróxido De Sódio. Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico; Peso Molecular: 40 G/MOL; Fórmula Química: Naoh; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%; Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial; Número De Referência Química: Cas 1310-73-2. Código CATMAT 376404. Observações Complementares: Ideal para desobstrução de encanamentos. Pacote de 1kg.	Und	INDAIÁ	381	R$14,14	R$ 5.387,34
54	Bicarbonato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Branco, Fino; Peso Molecular: 84,01 G/MOL; Fórmula Química: Nahco3; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%; Caracteristica Adicional: Reagente P.A.; Número De Referência Química*: Cas 144-55-8. Código CATMAT 412637. Observações Complementares: Bicarbonato de sódio para limpeza; Pacote de 1kg.	Und	Natureza	148	R$21,50	R$ 3.182,00
R$ 8.569,34						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024), datada de 17 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA**
CNPJ: 85.092.773/0001-06
End: Avenida Sineval Fortes, 322 – Jd Ipe – CEP 87707-250 – Paranavaí/Pr
Fone: (44) 3045-5384
E-mail supermercadoype@hotmail.com

Nome do Representante: **JOSÉ MARIHO DE OLIVEIRA**
RG: 929.665 SSP/PR - Proprietário

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4ACE67DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56149/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 56149/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS É Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 224/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**16 de Dezembro de 2025**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56149/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 279/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 224/2024.

Fornecedor:**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
84	Toalha De Papel. Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor:Branca; Características Adicionais: Interfolhada. Código CATMAT 436328. Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas.	Und	MARCA PROPRI A 100% FIBRAS CELULOSIC	5.538	R$6,82	**R$ 37.769,16**
R$ 37.769,16						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024), datada de 12 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
CNPJ: 34.686.134/0001-20
Endereço: RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, CEP: 88337-340
Telefone: (47) 21257873
E-mail: snop.papeis@hotmail.com

Nome do Representante: **RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**
CPF: 018.117.790-00
RG: 3089025765

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:11E24DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 56164/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 56164/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 227/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de Dezembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 56162/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 280/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 227/2024.

Fornecedor:**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
62	Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 30 L; Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal; Características Adicionais: Formato Retangular; Cor: Branca. Código CATMAT 439210.	Und	INJE LIXEIRA 30L	597	R$44,15	R$ 26.357,55
R$ 26.357,55						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2227/2024), datada de 16 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Endereço: Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União – Aratiba/RS CEP
Fone: 54 99905-5169
E-mail: distribuidoradeconto@hotmail.com

Nome do Representante: **ROBERTO CARLOS DE CONTO**
CPF 54922372091
RG 1028911582

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1401B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL 60270/2025

5º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021
(PRORROGAÇÃO DEPRAZO)
PROCESSO DIGITAL 60270/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2021, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ**e a empresa **R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92**;**epela Ilma. DiretoraEspecialde Compras Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme Decreto nº 27.085/2025.

CONTRATADA: R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Distrito Federal, nº 137, Centro, CEP 87.701-310, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **08.766.492/0001-32**, neste ato devidamente representada pela Sra. **ROSINEI APARECIDA BERTELLI,**brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.521.689-6 e inscrita no CPF. sob nº 671.058.079-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DESTINADOS A SEDUC, ESCOLAS E CMEIS,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020,**que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021**; **1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo)**; **2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo)**e 3º **Termo Aditivo (prorrogação de prazo), 4ºTermo Aditivo (prorrogação de prazo)**este no valorde: **R$ 27.042,00 (Vinte e sete mil e quarenta e dois reais)**de acordo com o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	300,000	UND	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FLS - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FLS	R$ 4,15	R$ 1.245,00
2	300,000	UND	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL DE 100 A 200 FLS - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL DE 100 A 200 FLS	R$ 5,75	R$ 1.725,00
3	300,000	UND	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL DE 200 A 300 FLS - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL DE 200 A 300 FLS	R$ 5,49	R$ 1.647,00
4	300,000	UND	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL DE 300 A 400 FLS - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL DE 300 A 400 FLS	R$ 7,40	R$ 2.220,00
5	300,000	UND	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL DE 400 A 500 FLS - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL DE 400 A 500 FLS	R$ 6,70	R$ 2,010,00
6	300,000	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA TÉRMICA - ENCADERNAÇÃO CAPA TÉRMICA	R$ 21,00	R$ 6.300,00
7	300,000	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA NORMAL - ENCADERNAÇÃO CAPA DURA NA COR PRETA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS ARQUIVO DE LEIS, PORTARIAS, DECRETOS , EDITAIS E LEIS COMPLEMENTARES. CADA UNIDADE DE ENCADERNAÇÃO DEVERÁ CORRESPONDER A MÉDIA DE 200 FOLHAS PARA ARQUIVOS ; SENDO SOLICITADOS MENSALMENTE E OU CONFORME A NECESSIDADE; DEVERÁ CONTER NA CAPA A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO DO SETOR.	R$ 39,65	R$ 11.895,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$: 27.042,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para**15 de janeiro de 2027,**nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do **Memorando nº 2346/2025**e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro, edição 2928.

Parágrafo único - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- 06.002.12.361.0005.2450-3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33390396301 - Impressos em geral de uso interno
Recurso (104) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021 por parte da SecretariaMunicipal de Educação, que passara a ser realizado pela Secretária Municipal de EducaçãoSra. **WANESSA DURANTE**, conforme Decreto nº 27.051/2025.

CLÁUSULAQUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021), datado de 15 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações
Contratada

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9A716A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.415.569/0001-43, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 193, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.710-060, e-mail arrimoeng@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL HECKMANN**, inscrito no CPF 639.355.469-04, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jeny Miranda Lorenzetti - Creche Tipo 1 -, Rua Vista Alegre, Lote 01-A /Lote 01-B, Quadra 05, Jardim Parque dos Ipês, Paranavaí-PR oriundo do Termo de Compromisso nº 962525/2024/FNDE/CAIXA, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias, contados a partir da assinatura deste contrato administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade Funcional	Ação	Elemento Código	Elemento Descrição	Vínculo
2025	2060	06	0012.0365.0005	2461	344905100000	Obras e instalações	00104
2025	2163	06	0012.0361.0005	2466	344905100000	Obras e instalações	00181

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Arrimo Engenharia e Construções LTDA
Representada Por
MICHAEL HECKMANN
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8120C7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) PROCESSO DIGITAL 55915/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 155/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025
(Acréscimo de Serviços)
Processo Digital 55915/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de FomentoEconômico e Inovação, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI,**brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10.

CONTRATADA: **AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA,**pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 445 – CENTRO – LONDRINA – PR, e-mail licitacao3@ativaatacado.com.br,neste ato representada pelo Sr DAVI DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 093.601.009-60

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI
NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15/12/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMODE SERVIÇOS

As partes resolvem realizar o**ACRÉSCIMO**de serviços conforme solicitação do ordenador de despesa via memorandonº 203/2025 (SEFEI) e manifestação da contratada através da Declaração de concordância para o aditivo contratual, ambos em anexo. Atestam ainda que o ACRÉSCIMOrespeita o disposto no art. 124da Lei nº 14.133/21, que limita os acréscimos ao percentual de25%, sendo que o acréscimo será de17,43% em relação a contratação inicial.Este Aditivo formaliza o acréscimo deR$ 221.065,22 (Duzentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente aos itens: 07 , 08 , 11, 13, 19 e 31.
Assim, o **valordo acréscimo de serviços, totaliza R$ 221.065,22 (Duzentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, conforme a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
07	Locação deCaixa de presente, medidas de no mínimo 2,95m de largura, 2,95m de profundidade, 3,15m de altura confeccionada em metalon 20mmx20mm, a estrutura deve ser pintada com esmalte sintético na cor cinza platina, a caixa deve possuir um laço em sua parte superior, confeccionado sua estrutura de ferro redondo maciço 3/8 e aplicado cordões de led para fazer o preenchimento. A caixa de presente deve possuir uma tela artística na cor preta ou prata sob cada face da caixa e sob a tela artística serão preenchidas de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, os laços serão enfeitados com preenchimento de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor a e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, com de maneira que no meio das 5 faces (4 laterais e 1 superior) se observe um efeito conforme projeção visual. As arestas que demarcam a caixa de presente devem ser contornadas de Mangueira de led de cor branco frio de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. A caixa possuirá as seguintes cores de cordões: Rosa e Azul, os cordões medindo 10 metros de comprimento, 100 leds, com espaçamento de 10cm entre as lâmpadas, cor branco frio, fio de 2mm, com efeitos strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, tanto os leds como o retificador devem ser à prova d'água, totalizando a quantia mínima de 90 unidades. A caixa possuirá as seguintes cores de mangueira: rolo com no mínimo 100 metros de mangueira na cor Branco frio 6500k, com 36 leds por metro sendo que a cada 5 leds fixos 1 led terá o efeito strobo, mangueira com 13mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo transparente, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, a mangueira e o retificador devem ser à prova d'água.	UNIDADE	2	R$14.113,62	R$28.227,24
08	Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo à temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W, de no mínimo 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para decoração das árvores naturais da praça dos Pioneiros.	UNIDADE	800	R$25,06	R$20.048,00
11	Locação de Árvore Pinheiro com no mínimo 9 metros, - estrutura metálica em formato de pinheiro, medidas de no mínimo 9 metros de altura, base de no mínimo 6,40m de diâmetro. A estrutura é dividida em 3 camadas mais uma ponteira de 3m (estrela de 6 pontas), cada camada com 3m de altura. A estrutura possui sistema de travamento e estaiamento interno afim de garantir sua total estabilidade. Características da estrutura: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (51.200 pontos de luz em toda a superfície da árvore), o led deve ser do tipo cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor vermelho e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds vermelhos, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio vermelho, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s), as lâmpadas com 7mm de diâmetro, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 3m no topo da árvore, iluminada na cor branca. Deverão ser instalados pelo menos 18 strobos modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura. A estrutura deverá ter 10 estrelas 2D de 80cm, 4 unidades em cada camada da árvore, as estrelas devem ser contornadas de Mangueira de led na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, a árvore ficará disposta sob uma balsa flutuante com medidas e suporte necessários ao peso da árvore, a forma de fixação da balsa deverá ser definida e garantida pela contratada garantindo que não fique à deriva, permanecendo no local especificado pela contratante sob o lago do parque.	UNIDADE	3	R$44.934,56	R$134.803,68
13	Locação de Cascata blindada com 200 leds/micro lâmpadas, na cor branca (entre 6000K e 6500K), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Medindo no mínimo: 3,80m de comprimento com alturas	UNIDADE	35	R$116,69	R$4.084,15

	variadas entre 0,50m e 0,70m, com voltagem 220v, que serão utilizados para decoração da cerca do contorno do lago.				
19	Locação de Mangueira de LED (cor vermelha), rolo com no mínimo 100 metros de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelha fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, serão dispostos em 24 postes de iluminação da parte de cima do Parque Ouro Branco	UNIDADE	15	R$850,96	R$12.764,40
31	Locação de Árvore estilo cerejeira iluminada, altura mínima de 4m, diâmetro de abertura dos galhos de 2,80m confeccionada em aço carbono, pintura fosca, iluminada com Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo à temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de no mínimo 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. O led deve ser envolto por acabamento em formato de flor, deverão conter no mínimo 4.550 leds efeito estático, a estrutura deve suportar ambiente externo com grau de proteção mínimo: IP54. A estrutura completa não deverá passar de 320w de potência.	UNIDADE	4	R$5.284,44	R$21.137,75
TOTAL R$ 221.065,22(Duzentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).					

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMODE SERVIÇOS

As partes resolvem realizar o**ACRÉSCIMO**de serviços conforme solicitação do ordenador de despesa via memorandonº 203/2025 (SEFEI) e manifestação da contratada através da Declaração de concordância para o aditivo contratual, ambos em anexo. Atestam ainda que o ACRÉSCIMOrespeita o disposto no art. 124da Lei nº 14.133/21, que limita os acréscimos ao percentual de25%, sendo que o acréscimo será de17,43% em relação a contratação inicial.Este Aditivo formaliza o acréscimo deR$ 221.065,22 (Duzentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente aos itens: 07 , 08 , 11, 13, 19 e 31.
Assim, o **valordo acréscimo de serviços, totaliza R$ 219.727,47 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).**, conforme a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
07	Locação deCaixa de presente, medidas de no mínimo 2,95m de largura, 2,95m de profundidade, 3,15m de altura confeccionada em metalon 20mmx20mm, a estrutura deve ser pintada com esmalte sintético na cor cinza platina, a caixa deve possuir um laço em sua parte superior, confeccionado sua estrutura de ferro redondo maciço 3/8 e aplicado cordões de led para fazer o preenchimento. A caixa de presente deve possuir uma tela artística na cor preta ou prata sob cada face da caixa e sob a tela artística serão preenchidas de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, os laços serão enfeitados com preenchimento de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor a e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, com de maneira que no meio das 5 faces (4 laterais e 1 superior) se observe um efeito conforme projeção visual. As arestas que demarcam a caixa de presente devem ser contornadas de Mangueira de led de cor branco frio de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. A caixa possuirá as seguintes cores de cordões: Rosa e Azul, os cordões medindo 10 metros de comprimento, 100 leds, com espaçamento de 10cm entre as lâmpadas, cor branco frio, fio de 2mm, com efeitos strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, tanto os leds como o retificador devem ser à prova d'água, totalizando a quantia mínima de 90 unidades. A caixa possuirá as seguintes cores de mangueira: rolo com no mínimo 100 metros de mangueira na cor Branco frio 6500k, com 36 leds por metro sendo que a cada 5 leds fixos 1 led terá o efeito strobo, mangueira com 13mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo transparente, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, a mangueira e o retificador devem ser à prova d'água.	UNIDADE	2	R$14.113,62	R$28.227,24
08	Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo à temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W, de no mínimo 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para decoração das árvores naturais da praça dos Pioneiros.	UNIDADE	800	R$25,06	R$20.048,00
11	Locação de Árvore Pinheiro com no mínimo 9 metros, - estrutura metálica em formato de pinheiro, medidas de no mínimo 9 metros de altura, base de no mínimo 6,40m de diâmetro. A estrutura é dividida em 3 camadas mais uma ponteira de 3m (estrela de 6 pontas), cada camada com 3m de altura. A estrutura possui sistema de travamento e estaiamento interno afim de garantir sua total estabilidade. Características da estrutura: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (51.200 pontos de luz em toda a superfície da árvore), o led deve ser do tipo cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor vermelho e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds vermelhos, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio vermelho, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s), as lâmpadas com 7mm de diâmetro, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos,	UNIDADE	3	R$44.934,56	R$134.803,68

	resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 3m no topo da árvore, iluminada na cor branca. Deverão ser instalados pelo menos 18 strobos modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura. A estrutura deverá ter 10 estrelas 2D de 80cm, 4 unidades em cada camada da árvore, as estrelas devem ser contornadas de Mangueira de led na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, a árvore ficará disposta sob uma balsa flutuante com medidas e suporte necessários ao peso da árvore, a forma de fixação da balsa deverá ser definida e garantida pela contratada garantindo que não fique à deriva, permanecendo no local especificado pela contratante sob o lago do parque.				
13	Locação de Cascata blindada com 200 leds/micro lâmpadas, na cor branca (entre 6000K e 6500K), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Medindo no mínimo: 3,80m de comprimento com alturas variadas entre 0,50m e 0,70m, com voltagem 220v, que serão utilizados para decoração da cerca do contorno do lago.	UNIDADE	35	R$116,69	R$4.084,15
19	Locação de Mangueira de LED (cor vermelha), rolo com no mínimo 100 metros de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelha fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, serão dispostos em 24 postes de iluminação da parte de cima do Parque Ouro Branco	UNIDADE	15	R$850,96	R$12.764,40
31	Locação de Árvore estilo cerejeira iluminada, altura mínima de 4m, diâmetro de abertura dos galhos de 2,80m confeccionada em aço carbono, pintura fosca, iluminada com Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo à temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de no mínimo 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. O led deve ser envolto por acabamento em formato de flor, deverão conter no mínimo 4.550 leds efeito estático, a estrutura deve suportar ambiente externo com grau de proteção mínimo: IP54. A estrutura completa não deverá passar de 320w de potência.	UNIDADE	4	R$ 4.950,00	R$19.800,00
TOTAL R$ 219.727,47 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2AB9FFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 319/2025 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ERRATA

O Senhor *SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA*, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 319/2025 – de 11 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2025 – Edição n.º 3426, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Wagner Luiz Bley Bonato	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças
Wagner Luiz Bley Bonato	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Wagner Luiz Bley Bonato	08/12/2025	08/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças
Wagner Luiz Bley Bonato	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F1143B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2025 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 322/2025 – de 15 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	12/12/2025	12/12/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	12/12/205	12/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/12/2025	15/12/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	15/12/2025	15/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/12/2025	15/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Vilson Augusto Filisberto	14/12/2025	14/12/2025	1	43,80	43,80	Cruz Machado/PR	----------	Serviços atinentes da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3F50F4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007-2025 - CONCURSO PUBLICO 01/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2025
EDITAL 007/2025
O Prefeito Municipal de Paulo Frontin , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 001/2025 que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Contador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor, torna Público o presente Edital de **Ensalamento** como segue:
Data: 21/12/2025
Local: Escola Municipal Tecla Romko
Endereço: R. Vinte e Dois de Janeiro, 180 - Centro, Paulo Frontin - PR
Horário: MANHÃ (Professor, Contador e Motorista)
Abertura dos Portões: 07:10H.
Fechamento dos Portões: 07:40H.
Horário: TARDE - (Auxiliar Administrativo e Operador de Máquinas))
Abertura dos Portões: 13:10H.
Fechamento dos Portões: 13:40H.

Paulo Frontin - Pr., 12 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 1				
21/12/2025 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000337	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	RG 12060238994 instituto de identif PR	22/07/2002	PROFESSOR 20H
0000764	ALEXANDRA RITA HALABURA	RG 101091619 IIPR PR	02/04/1988	PROFESSOR 20H
0000402	ALINE MARIA VOLZ	RG 127862036 SSP/PR PR	22/09/1992	PROFESSOR 20H
0000023	ALINE STECIUK	RG 106922608 Paulo Frontin PR	06/05/1991	PROFESSOR 20H

0000592	ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH	RG 10694911 SESP PR	29/01/1993	PROFESSOR 20H
0000326	ALLISON JOSE PECH	RG 147942600 SESP PR	13/12/2005	PROFESSOR 20H
0000275	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	RG 12.912.056-8 Paraná PR	15/01/2001	PROFESSOR 20H
0000748	AMANDA DOS SANTOS	RG 123516796 SSP PR	19/02/1994	PROFESSOR 20H
0000344	AMANDA GAULOVSKI	RG 12406711994 Instituto de Identif PR	06/10/2003	PROFESSOR 20H
0000323	ANA CAROLINE DE SOUZA	RG 126198221 SSP PR	26/09/2000	PROFESSOR 20H
0000366	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI	RG 142964503 IIPR PR	08/01/2000	PROFESSOR 20H
0000548	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	RG 10.714.653-9 SSP PR	19/04/1998	PROFESSOR 20H
0000166	ANA PAULA DA SILVA	RG 107361839 SSP PR	19/01/2000	PROFESSOR 20H
0000606	ANDREA HOINACKI CAMPOS	RG 124868149 SSP PR	21/08/1994	PROFESSOR 20H
0000454	ANDREA SYTNIK	RG 92950735 SESP PR	24/08/1985	PROFESSOR 20H
0000005	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	RG 11789810965 SSP PR	14/02/2003	PROFESSOR 20H
0000012	ANDREIA JOZIANE DE LIMA	RG 153143935 SSP PR	10/06/2005	PROFESSOR 20H
0000678	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	RG 92418944 sspr PR	09/09/1982	PROFESSOR 20H
0000630	ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI	RG 152937458 SSP PR	30/03/2002	PROFESSOR 20H
0000136	ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK	RG 135311995 Secretária de segura PR	14/02/1999	PROFESSOR 20H
0000378	ANDRIELI DA SILVA METKA	RG 12045504921 instituto de indenti PR	21/11/2006	PROFESSOR 20H
0000255	ANDRIELY LARA MARQUES	RG 10.172.259-7 Instituto de Identif PR	10/07/1994	PROFESSOR 20H
0000616	ANGELA MARIA MURAN	RG 90164236 SEDP PR	21/09/1982	PROFESSOR 20H
0000267	ANGELA MARIA PLACHTA	RG 12.852.972-1 Sesp PR	06/01/1993	PROFESSOR 20H
0000792	ANGÉLICA CRISTINA COBOS	RG 107889590 SSPPR PR	18/02/1995	PROFESSOR 20H
0000547	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	RG 104866859 ssp PR	08/01/1997	PROFESSOR 20H
0000288	ANGELINA HOMCZINSKI SYRYCZYK	RG 108272180 Nacional PR	03/12/1991	PROFESSOR 20H

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 2

21/12/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000247	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	RG 93912080 SSP PR	16/07/1984	PROFESSOR 20H
0000589	ANNA PAULA DIDUCH	RG 94998026 sesp PR	22/03/1988	PROFESSOR 20H
0000692	ARIANE KAROLINE PECH	RG 128006095 Sesp PR	14/01/1995	PROFESSOR 20H
0000721	ASTRID ELAINE HASSE MARKIEVICZ	RG 69059902 SSP-PR PR	26/10/1975	PROFESSOR 20H
0000570	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	RG 10.743.473-9 Ssp PR	12/10/1992	PROFESSOR 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FADCT

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000629	BRENDA APARECIDA ECHS	RG 142797178 Sesp PR	27/08/2002	PROFESSOR 20H
0000058	BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL	RG 101612228 SSP-PR PR	20/09/1990	PROFESSOR 20H
0000356	BRUNA LARISSA MARAFON	RG 133125620 SSP PR	07/12/1997	PROFESSOR 20H
0000462	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI	RG 090.059.959-63 Brasileira PR	01/06/2007	PROFESSOR 20H
0000241	CAMILA GISELE TUCHLINOVITCH	RG 123649087 SSPPR PR	25/10/1990	PROFESSOR 20H
0000511	CARMEN MATILDE KOVALCZUK	RG 75312270 ssp PR	24/02/1979	PROFESSOR 20H
0000376	CAROLINE DA CONCEICAO	RG 6774843 Ssp SC	08/08/1995	PROFESSOR 20H
0000415	CASSIA MORAES DA SILVA	RG 14.789.990-4 SESP-PR PR	25/03/2002	PROFESSOR 20H
0000738	CATARINA KOBER DAVIES	RG 02371290947 SESPPR PR	02/02/1980	PROFESSOR 20H
0000089	CHAIANE HELOA BEDRETCHUK	RG 95465650 SESP PR	27/10/1984	PROFESSOR 20H
0000493	CINTIA REGINA DE ANDRADE	RG 80123523 SESP PR	02/09/1981	PROFESSOR 20H
0000591	CLARICE DA LUZ	RG 052.254.369-35 SSP-SC SC	10/09/1985	PROFESSOR 20H
0000450	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	RG 124919290 Pr PR	14/04/1992	PROFESSOR 20H
0000793	CLEONICE MARTINS MOTA	RG 71086461 SSP PR	14/02/1977	PROFESSOR 20H
0000431	CRISLAINE KACZTKA	RG 14.218.216-5 SESP/PR PR	12/11/2004	PROFESSOR 20H
0000239	CRISTIANE CHUPERNATE	RG 64467719 SESP PR	30/08/1979	PROFESSOR 20H
0000387	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES SILVA	DA RG 129257008 IIPR PR	06/05/1995	PROFESSOR 20H
0000373	DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA	RG 124378117 IIPR PR	02/11/1993	PROFESSOR 20H
0000077	DANIELE REGINA DE FRANÇA	RG 131837933 SSP PR	29/04/1996	PROFESSOR 20H
0000401	DANIELLY LISOSKI CORREIA	RG 101722899 SESP PR	07/06/1991	PROFESSOR 20H
0000335	DEBORA ZAMBONI	RG 49176145 SSPSC SC	14/01/1987	PROFESSOR 20H
0000352	DENISE VEZARO GALHARI GUIMARÃES	RG 130007210 SESP PR	09/08/1995	PROFESSOR 20H

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 3

21/12/2025 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000358	DIULCÉLIA MARIELY CARDOSO BUENO	RG 104340474 SSP PR	02/09/1991	PROFESSOR 20H
0000010	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	RG 102827104 Ssp/pr PR	01/07/1988	PROFESSOR 20H
0000096	ÉDINA APARECIDA KRINSKI	RG 12.925.718-0 SSP PR	11/12/1995	PROFESSOR 20H
0000780	EDUARDA AQUECIR SANTOS	RG 127792763 SSP PR	01/09/2000	PROFESSOR 20H
0000568	EDUARDA KEMPINSKI ZENARO	RG 131301308 SSP/PR PR	16/01/2003	PROFESSOR 20H
0000492	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	RG 13.822.109-1 SSP PR	28/12/1997	PROFESSOR 20H
0000302	ELENICE VEZARO CALHIARI	RG 145214360 0 PR	31/01/2001	PROFESSOR 20H
0000146	ELIANE AZEVEDO MAZUREK	RG 101436888 SSP PR	23/05/1989	PROFESSOR 20H
0000295	ELIANE MARIA WLODARCZYK	RG 105275900 Secretária de estado PR	26/11/1989	PROFESSOR 20H
0000187	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	RG 102227573 SESP PR	06/11/1988	PROFESSOR 20H
0000349	ELIZA MARIA DOLINE	RG 12.618.930-3 SSP-PR PR	01/06/1995	PROFESSOR 20H
0000699	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	RG 61668730 Ssp PR	21/09/1973	PROFESSOR 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FADCT

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000317	ELIZANGELA AP DA ROCHA	RG 3753559 22 SC	30/08/1977	PROFESSOR 20H
0000451	EMANUELI APARECIDA PRZYBYSZEWSKI DOS SANTOS	RG 151367941 SSP PR	15/04/2002	PROFESSOR 20H
0000701	EMILLAYNE THAIS TURKOT	RG 141790471 SSP PR	27/11/2002	PROFESSOR 20H
0000080	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	RG 13.125.059-2 SSP PR	14/03/2000	PROFESSOR 20H
0000421	ESHLLYN PECH CAMARA	RG 14.793.242-1 Secretaria de Estado PR	24/03/2004	PROFESSOR 20H
0000232	EVA DE FATIMA DE FRANCA VERISSIMO	RG 04242639988 Iipr PR	21/01/1984	PROFESSOR 20H
0000199	FABIÉLI GAVRON BOSING	RG 13.538.140-3 SESP PR	03/06/1998	PROFESSOR 20H
0000367	FATIMA MARINA BUYAR	RG 14.766.947-0 Secretaria de estado PR	13/03/2006	PROFESSOR 20H
0000650	FERNANDA MARIA ZALUSKI ROSINEK	RG 123734319 SSP/PR PR	03/06/1989	PROFESSOR 20H
0000165	FLAVIA LARISSA LEMANSKI	RG 140586722 Prefeitura PR	14/09/2003	PROFESSOR 20H
0000226	FRANCIELE CORDEIRO	RG 10.447.444-6 SESP PR	13/09/1993	PROFESSOR 20H
0000641	FRANCIELE JOSIANE MORO IGNASZEWSKI	RG 101564282 SSP/PR PR	29/08/1990	PROFESSOR 20H

0000250	FRANCIELI BARDECIKI ZAIONS	RG 13.179.474-6 IIpr PR	16/03/1999	PROFESSOR 20H
0000642	FRANCINE ROSSO DOS SANTOS	RG 1091406817 SSP RS	19/04/1989	PROFESSOR 20H
0000025	GABRIEL DIAS OPALOSKI	RG 14.414.201-2 IIPR PR	23/09/2005	PROFESSOR 20H
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 4				
21/12/2025 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000595	GABRIELA NUNES DE SOUZA	RG 136917099 SESP PR	21/07/2000	PROFESSOR 20H
0000230	GABRIELA WIATEK RIBEIRO	RG 130868630 SPP PR	07/12/2000	PROFESSOR 20H
0000776	GEOVANA MENDES DE ARAUJO	RG 15615598-5 SESP PR	31/05/2005	PROFESSOR 20H
0000638	GÉSSICA KÉLI CAMILO	RG 123067657 SSPPR PR	12/12/1990	PROFESSOR 20H
0000524	GISELAINE FRANCZAK	RG 14.072.509-9 SSP PR	09/07/2001	PROFESSOR 20H
0000277	GISELE PETCHEVIST BRAZ	RG 127641382 SSP PR	05/06/1995	PROFESSOR 20H
0000729	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	RG 143046834 sesp/pr PR	05/06/2002	PROFESSOR 20H
0000324	GISELY APARECIDA BARANEK	RG 127205086 São Mateus do Sul PR	22/06/1998	PROFESSOR 20H
0000180	GRAZIELLE APARECIDA STECIUK	RG 14.656.847-5 SESP/PR PR	03/11/2002	PROFESSOR 20H
0000669	GUSTAVO FURTOSO	RG 418759959 SESP SP	18/10/1995	PROFESSOR 20H
0000066	GUSTAVO NELSON ALVES DOS SANTOS	RG 8199927 IGP SC	05/01/2004	PROFESSOR 20H
0000583	HELTON DOUDERA ZAVASKI	RG 128664793 SSP PR	01/06/1993	PROFESSOR 20H
0000688	HIGOR NATAN DA SILVA	RG 147861990 Ssp PR	14/08/2001	PROFESSOR 20H
0000213	HILDA KOVALSKI	RG 11032620-3 SESP PR	17/08/1992	PROFESSOR 20H
0000236	IANA THALIA HUDZIAK AMARAL	RG 134746572 INSTITUTO DE IDENTIF PR	25/07/1997	PROFESSOR 20H
0000390	INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	RG 107548165 SSP PR	14/03/1990	PROFESSOR 20H
0000702	INGRIDI AURORA COSTA MORAES	RG 6544568 SSP SC	03/06/1994	PROFESSOR 20H
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000647	ISABEL APARECIDA OTTO	RG 90578405 SSP PR	03/11/1984	PROFESSOR 20H
0000778	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	RG 105359721 IIPR PR	24/12/1988	PROFESSOR 20H
0000235	IZABELLE CARDOSO TREVISAN	RG 12231666944 Instituto de Identif PR	30/04/2003	PROFESSOR 20H
0000015	JANAIANE KETILE SANTIN	RG 12.325.973-4 SSP/PR PR	06/07/1990	PROFESSOR 20H
0000430	JANE ELOIZA TROJAN	RG 131880189 SSD PR	31/10/2001	PROFESSOR 20H
0000554	JANETE VIEIRA NIZER	RG 129215909 SSP PR	04/09/1995	PROFESSOR 20H
0000361	JANISE EMÍLIA OSTROWSKI	RG 107503668 IIPR PR	18/06/1992	PROFESSOR 20H
0000515	JEAN CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	RG 132501602 SSP PR	10/06/1996	PROFESSOR 20H
0000114	JENIFER GABRIELI BAHNERT	RG 152353790 Instituto de Identif PR	30/08/2005	PROFESSOR 20H
0000658	JESSICA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA	RG 129227435 sesp PR	10/10/1992	PROFESSOR 20H
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 5				
21/12/2025 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000167	JESSICA WASZKO	RG 140138487 sesp PR	18/08/1999	PROFESSOR 20H
0000394	JISELE NAHIRNE AIOLFI	RG 123423801 Sppr PR	21/04/1992	PROFESSOR 20H
0000276	JOANA FABIANA LOYKO STECKO	RG 127247315 SESP/PR PR	24/06/1998	PROFESSOR 20H
0000263	JOCEMARA DA SILVA CHARAVARA	RG 147185413 SESP PR	28/03/1999	PROFESSOR 20H
0000385	JOICE RENATA BARILLI	RG 142288578 Sesp PR	08/07/2000	PROFESSOR 20H
0000074	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	RG 95037739 SSP PR	04/09/1986	PROFESSOR 20H
0000029	JOYCE DE BRITO	RG 14.828.094-0 Secretária de estado PR	19/03/2003	PROFESSOR 20H
0000769	JULIANE NAHIRNE SVIDZINSKI	RG 10715216-4 ssspr PR	11/07/1989	PROFESSOR 20H
0000072	JULIANE SCOTNICCI	RG 78113359 SSP PR	08/06/1980	PROFESSOR 20H
0000398	JULIANE VIEIRA NIZER	RG 129215712 SSP PR	27/06/1991	PROFESSOR 20H
0000719	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	RG 92419185 SESP PR	24/06/1989	PROFESSOR 20H
0000773	KAMILLY NATHIÉLY SZNYCER	RG 150600774 Ssp PR	13/12/2004	PROFESSOR 20H
0000162	KARINA VIER NIEDZWIECKI	RG 108266511 SSP PR	09/05/1992	PROFESSOR 20H
0000273	KATIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA	RG 10.160.379-2 SSP PR	19/05/1991	PROFESSOR 20H
0000190	LAÍS FERNANDA KMITA	RG 163600960 ssp PR	16/02/2008	PROFESSOR 20H
0000259	LARISSA ALESSANDRA TENCZENA	RG 147319606 SSP PR	19/10/1999	PROFESSOR 20H
0000577	LAURIETE MUNIS DA LUZ	RG 141692801 Sesc PR	18/10/1999	PROFESSOR 20H
0000310	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	RG 6.093.909-8 SSP PR	20/10/1974	PROFESSOR 20H
0000559	LEANDRA PAULA UPALOVSKI	RG 82934443 Ssp PR	04/04/1979	PROFESSOR 20H
0000598	LEILA APARECIDA SZNYCEN	RG 147678177 Secretaria de estado PR	10/03/2007	PROFESSOR 20H
0000417	LEILA JUCILENE KUNZE NOVINSKI	RG 5.224.605-9 SSP PR	07/08/1972	PROFESSOR 20H
0000753	LEONI CAMARGO FALARZ	RG 140487945 Secretaria de estado PR	29/09/1997	PROFESSOR 20H
0000362	LETICIA LIMA	RG 133834192 instituto de identif PR	15/07/1997	PROFESSOR 20H
0000195	LETICIA LUANA KREBS	RG 108265477 ssp PR	13/07/1988	PROFESSOR 20H
0000064	LETÍCIA TAWANE SOARES DANELHUK	RG 148884170 148884170 PR	15/12/2006	PROFESSOR 20H
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000350	LUANA KULICZ	RG 131208847 SESP PR	20/06/1999	PROFESSOR 20H
0000517	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	RG 99284439 sesp PR	21/08/1986	PROFESSOR 20H
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 6				
21/12/2025 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000756	LUCIANE REGINA SOCOLOSKI	RG 81161240 ssp PR	23/10/1975	PROFESSOR 20H
0000518	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	RG 95999328 Secretaria de estado PR	27/11/1984	PROFESSOR 20H
0000584	LUCINEIDE FRANCO	RG 9241939-8 Comarca=mallet PR	20/07/1985	PROFESSOR 20H
0000011	MAIARA TOMCZAK	RG 135311464 SESP PR	14/06/1997	PROFESSOR 20H
0000565	MÁRCIA CHMURA	RG 13.890.198.0 SESP PR	16/09/1996	PROFESSOR 20H
0000014	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	RG 81373400 SESP PR	26/09/1978	PROFESSOR 20H
0000601	MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	RG 10573086-1 SESP PR	01/10/1996	PROFESSOR 20H
0000516	MÁRCIO APOLINÁRIO	RG 13.639.927-6 SSP/PR PR	24/03/1996	PROFESSOR 20H
0000257	MARIA APARECIDA BUYAR	RG 139750802 Secretaria de Estado PR	25/03/2002	PROFESSOR 20H
0000760	MARIA CRISTINA BANHUKI FERREIRA	RG 51782593 UNIAO DA ITORIA PR	16/07/1972	PROFESSOR 20H
0000645	MARIA IVETE JAREMCZUK	RG 44452669 ssp PR	08/08/1966	PROFESSOR 20H
0000034	MARIA LUCIANE SVIDZINSKI	RG 134430290 IIPR PR	21/09/1998	PROFESSOR 20H
0000485	MARIANA MARKIEVICZ	RG 149257110 SSP/PR PR	09/09/2005	PROFESSOR 20H
0000675	MARILIA PRADO	RG 6227095 SSP SC	16/12/1992	PROFESSOR 20H
0000131	MARILZE GONÇALVES	RG 125815430 Paraná PR	01/05/1991	PROFESSOR 20H

0000297	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	RG 135179663 SSP PR	18/04/1992	PROFESSOR 20H
0000281	MARLA NATIELY GROSSKLAUS	RG 124379067 secretaria do estado PR	04/03/1995	PROFESSOR 20H
0000380	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	RG 48632955 SESP-PR PR	22/09/1968	PROFESSOR 20H
0000331	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	RG 130787673 SESPDP PR	02/09/2000	PROFESSOR 20H
0000762	MURILO ARIEL MATIUCHENKO BUSKO	RG 16.237.857-0 IIPR PR	08/01/2008	PROFESSOR 20H
0000346	NATALIA APARECIDA HEIDER FELCHAK	RG 14.553.454-2 SSP PR	18/02/2007	PROFESSOR 20H
0000736	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	RG 126749040 SSP PR	03/08/2000	PROFESSOR 20H
0000044	NILVIA ELIGIA PINHO	RG 14.519.573-0 SSP PR	08/11/2001	PROFESSOR 20H
0000655	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	RG 103232759 Sesp PR	30/12/1981	PROFESSOR 20H
0000069	ODETE MARILSA DE OLIVEIRA LESZAK	RG 84707759 SSP PR	30/04/1981	PROFESSOR 20H
0000556	PATRICIA LORENSINI	RG 133415530 SSP PR	04/11/1996	PROFESSOR 20H
0000696	PATRÍCIA SIERPINSKI	RG 10283548 ssp PR	09/07/1990	PROFESSOR 20H
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 7				
21/12/2025 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000293	PAULA KONIG SZCZEPANSKI	RG 137611201 sesp PR	09/01/2001	PROFESSOR 20H
0000309	PAULA RAFAELA SAWA	RG 141329561 SESP PR	19/06/2002	PROFESSOR 20H
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000278	PRISCILA PONTES MACEDO	RG 124150302 SSP PR	23/09/1993	PROFESSOR 20H
0000488	RAFAELA CARNEIRO	RG 124460735 ssp/pr PR	08/02/2002	PROFESSOR 20H
0000212	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	RG 106920176 ssp PR	16/04/1992	PROFESSOR 20H
0000234	RAQUEL LOURENÇO PEREIRA	RG 155013419 Secretaria de Estado PR	13/12/2004	PROFESSOR 20H
0000216	RAQUEL RIBEIRO	RG 146438989 SSP/PR PR	26/07/1979	PROFESSOR 20H
0000053	RENATA ELIZABETE BAHNIUK SZPAK	RG 14.983.141-0 SSP PR	28/04/2004	PROFESSOR 20H
0000740	RITA USS	RG 86267764 SSP PR	03/03/1982	PROFESSOR 20H
0000253	ROSICLEIA MICHALSKI	RG 105525206 sesp PR	11/11/1991	PROFESSOR 20H
0000174	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES	RG 147213328 Ssp PR	15/05/1983	PROFESSOR 20H
0000562	SALETE NATALICIA WIATEK	RG 88765877 IIPR PR	18/12/1980	PROFESSOR 20H
0000105	SAMANTA DA CUNHA	RG 7110333 SSP SC	20/10/1994	PROFESSOR 20H
0000774	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS	RG 89643511 SSP PR	05/08/1983	PROFESSOR 20H
0000599	SANDRA PLACHTA	RG 98801863 SSP PR	22/02/1987	PROFESSOR 20H
0000183	SIANE PEREIRA ANDREIOV	RG 96440529 SESP PR	18/04/1986	PROFESSOR 20H
0000215	SILVIA NEIDE LACH	RG 06879194958 Instituto de Identif PR	17/10/1989	PROFESSOR 20H
0000403	SIMONE APARECIDA WRUBLESKI	RG 14114047-7 SSP PR	08/04/2002	PROFESSOR 20H
0000656	SIMONE ZAVIRACZ	RG 105893094 sesp PR	25/11/1990	PROFESSOR 20H
0000262	SONILDA GARCIA DA SILVA	RG 109703150 Ssp PR	10/01/1990	PROFESSOR 20H
0000526	SUELEN CRISTIANE GOLANOWSKI KONKEL	RG 103238196 ssp PR	07/01/1991	PROFESSOR 20H
0000651	SURIELEN MARLI CHECHELAK	RG 105431678 republica federativa PR	17/07/1993	PROFESSOR 20H
0000182	TAINARA TRACZYKOWSKI	RG 154425896 Secretaria do Estado PR	03/07/2002	PROFESSOR 20H
0000307	TANIA CLAUDIA THIBES	RG 126804890 Sesp PR PR	13/04/1992	PROFESSOR 20H
0000567	TATIANE ALVES DA SILVA	RG 135206725 SSP PR	20/02/2000	PROFESSOR 20H
0000411	TATIANE REGINA THIBES	RG 87630358 SESP PR	28/08/1980	PROFESSOR 20H
0000459	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	RG 136819887 SSP/PR PR	04/01/1997	PROFESSOR 20H
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 8				
21/12/2025 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000754	ALESSANDRO PRINCIVAL	RG 130155774 SESP PR	20/06/1996	CONTADOR
0000168	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	RG 125603610 SESPPR PR	06/07/1994	CONTADOR
0000397	CELSO DELMAR BAHR	RG 61437425968 SSP SC	13/02/1969	CONTADOR
0000500	CÉZAR LUCINDO	RG 06559430995 sesp PR	09/09/1988	CONTADOR
0000446	DANIEL LUCAS POTUK HREÇAY	RG 136150405 SSP PR	25/01/1998	CONTADOR
0000712	EDSON JACIEL HRECAY	RG 80908474 SSP PR	25/04/1979	CONTADOR
0000134	PCMG EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	RG 16896431 MG	10/09/2000	CONTADOR
0000315	ERICA GABRIELI DE LARA	RG 136940910 SSP PR	01/08/2002	CONTADOR
0000264	FERNANDA STEFANICZEN	RG 150405491 SESP PR	09/02/2004	CONTADOR
0000731	FILIPE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS	RG 5794240 SSP SC	06/11/1992	CONTADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000803	GUILHERME RIBEIRO GOMES	RG 11503397998 ssp PR	03/08/2001	CONTADOR
0000155	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	RG 46282574 SSP PR	03/04/1981	CONTADOR
0000135	IZAIULA LECHECHEM	RG 135802913 IIPR PR	20/09/1999	CONTADOR
0000140	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	RG 95675603 IIP PR	05/02/1989	CONTADOR
0000139	LUIZ FERNANDO MACIEL NOGUEIRA	RG 87820114 SSP PR	06/09/1983	CONTADOR
0000789	MARIA ADRIANE HRENICHEN DOS SANTOS	RG 134427850 SSP PR	26/08/1997	CONTADOR
0000208	MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA	RG 93427298272 SSP PR	09/01/1989	CONTADOR
0000677	SAMARA MARINA ROSSONI	RG 8.153.810-7 SESP PR	15/07/1987	CONTADOR
0000143	SILMAX CORREIA BORGES	RG 61820023362 SSP PR	19/06/1998	CONTADOR
0000609	THAÍS DE ANDRADE FERREIRA	RG 144787895 Secretaria de estado PR	02/01/2007	PROFESSOR 20H
0000596	THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI	RG 136615416 ssp PR	16/11/2000	PROFESSOR 20H
0000771	VANESSA CARLOTTO GROSSMANN CORDEIRO	RG 79700746 SSPPR PR	09/09/1982	PROFESSOR 20H
0000722	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	RG 135786128 SSSPR PR	23/09/1997	PROFESSOR 20H
0000101	VANESSA SOARES DE LIMA	RG 144682289 sesp PR	23/01/2003	PROFESSOR 20H
0000543	VILCINÉIA LESZAK	RG 107152008 Ssppr PR	19/04/1995	PROFESSOR 20H
0000175	WESLEY DJORDAN FILUS	RG 125203213 SSP PR	27/01/1993	PROFESSOR 20H
0000179	WILIAN JOSE DA SILVA	RG 12787113-2 SSP PR	09/03/1998	CONTADOR
0000636	WILLIAN VICENTE DA CRUZ	RG 110318286 Ssp PR	18/01/1992	PROFESSOR 20H
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - SALA 9				
21/12/2025 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000578	ADNILSON ILÁRIO DA LUZ	RG 88000641 Sesp PR	27/09/1980	MOTORISTA D
0000073	ALINE HARTMANN DE PAULA	RG 127503923 SESPI PR	22/05/1993	MOTORISTA D
0000704	ALOIR SAMUEL DA SILVA	RG 1000210103 Pr PR	17/11/1988	MOTORISTA D
0000717	ANDRIEL NAGURNIAK	RG 144716728 SESP PR	07/05/1997	MOTORISTA D
0000343	ANTONIO APARECIDO DO PARTO MUDREK	RG 81260346 SESP/PR PR	17/01/1979	MOTORISTA D

0000173	ANTÔNIO MARCOS MACIEL	RG 98461167 SC PR	26/08/1987	MOTORISTA D
0000761	CELSO FERNANDES DE JESUS	RG 7182215-0 Sesp PR	01/03/1976	MOTORISTA D
0000674	CESAR PIJAK	RG 101091899 SSPR PR	01/04/1987	MOTORISTA D
0000265	CLAUDEMIR MILCZUK	RG 105237847 Ssp PR	11/02/1988	MOTORISTA D
0000522	CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA	RG 57204389 Ssp PR	15/10/1971	MOTORISTA D
0000256	CLAUDINEI JOSE MAGUELNISKI	RG 4667801 Pcisc SC	10/08/1984	MOTORISTA D
0000496	CLEYTON JUNGLES DE CAMARGO	RG 123362233 Ifpr PR	07/10/1992	MOTORISTA D
0000249	CRISTIANO JUNGLES DE CAMARGO	RG 101907791 SSP PR	22/12/1990	MOTORISTA D
0000228	DAIMON ALVARENGA NUNES	RG 140310956 secretaria de estado PR	05/05/1999	MOTORISTA D
0000610	DANIELA CAROLINE DERBLI	RG 133601589 ssp PR	26/06/1994	MOTORISTA D
0000128	DEIVIT RABUSKE	RG 3271882 SSP PR	02/02/1982	MOTORISTA D
0000720	EDENIR CARLOS ROSA	RG 87001326 SESP PR	20/09/1980	MOTORISTA D
0000050	EDIMILSO JOSÉ SOARES DE LIMA	RG 136392832 136392832 PR	16/09/1999	MOTORISTA D
0000038	EVANDRO MORO	RG 07508208012 SSP PR	25/06/2001	MOTORISTA D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000727	GEVERSON LUIZ DOS SANTOS	RG 95310664 Sesp PR	27/05/1981	MOTORISTA D
0000224	GUSTAVO ALAN NOVAKOVSKI	RG 14.543.326-6 SESP PR	09/03/2002	MOTORISTA D
0000494	HELIO DONATO KROKOSZ	RG 13301445-4 sesp PR	07/09/1993	MOTORISTA D
0000068	ISMAR VINÍCIUS LESZAK	RG 135635529 Ssp PR	17/06/1999	MOTORISTA D
0000540	JEFERSON RODRIGUES SOBRINHO	RG 107769250 SSP PR	04/12/1994	MOTORISTA D
0000772	JESSICA LIMANSKI DA LUZ	RG 128032398 Sesp pr PR	10/09/1996	MOTORISTA D
0000429	JOÃO DANIEL DOS SANTOS	RG 63113557 SSP/PR PR	05/09/1977	MOTORISTA D
0000238	JOÃO LUCAS PECH	RG 135938947 SSP PR	02/12/2000	MOTORISTA D
0000338	JOÃO MARIA RODRIGUES	RG 9661339-3 sesp PR	27/05/1985	MOTORISTA D
0000798	JOÃOZINHO DA LUZ	RG 90796003 Paraná PR	09/07/1984	MOTORISTA D
0000531	JORGE LUIZ MARCZAK	RG 101914992 sesp PR	29/01/1988	MOTORISTA D
0000745	JOSEMAR GILSON BAIAK	RG 9815312 8 Secretaria seguranca PR	30/03/1985	MOTORISTA D
0000442	JULIANO JOSÉ BORA	RG 115555955 Ssp RJ	26/02/1976	MOTORISTA D
0000782	LEANDRO SZEREMETA	RG 146186394 Ssp PR	29/08/2000	MOTORISTA D
0000039	LUIZ FERNANDO GRUBA	RG 132628769 Secretaria de Estado PR	07/03/1994	MOTORISTA D
0000384	LUIZ JONATHAN DAMAS	RG 103071550 Sesp PR	12/12/1993	MOTORISTA D
0000051	LUIZ JUNIOR TOMKIV	RG 130639593 Instituto de identif PR	11/02/1994	MOTORISTA D
0000032	MARCIO ANDREIV	RG 130089313 Comarca de Mallet PR PR	12/09/1988	MOTORISTA D
0000017	MARCOS DOMBECK	RG 93092252 Pr PR	24/08/1991	MOTORISTA D
0000767	MARCOS SIDOLI	RG 132106150 Sesp PR	16/08/1994	MOTORISTA D
0000763	MATEUS HENRIQUE SANTANA	RG 150595924 SSP PR	04/09/2000	MOTORISTA D
0000715	MATEUS TIAGO POTUK	RG 147301103 sesp PR	10/08/2003	MOTORISTA D
0000222	MIQUÉIAS MUNIS	RG 98153284 SestPr PR	06/04/1987	MOTORISTA D
0000779	PAULO ROBERTO BAUER	RG 3.604.269-9 SESPR PR	03/01/1962	MOTORISTA D
0000618	PAULO WILLIAN GODOY	RG 95682731 ssp PR	18/08/1992	MOTORISTA D
0000122	SANDRO CYMBALISTA	RG 8769931-5 SESP PR	26/11/1986	MOTORISTA D
0000637	SIDNEI FELIX DOS SANTOS	RG 7.327.495-8 SSP PR	16/04/1976	MOTORISTA D
0000336	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	RG 12308034-3 sesp PR	21/04/1992	MOTORISTA D
0000553	TARCIS H BEDRETCHUK	RG 125389295 Sesp PR	09/10/1992	MOTORISTA D
0000563	TIAGO SILVÉRIO	RG 142283212 Sesp PR	16/06/1999	MOTORISTA D
0000627	VANDERLEI FELIPE	RG 71113103 Sesp PR	12/10/1978	MOTORISTA D
0000342	WALDIR KURZYDLOVSKI	RG 75011644 Sesp PR	07/05/1973	MOTORISTA D
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 1				
21/12/2025 14:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000631	ADRIANE CHOJNACKI	RG 95959032 IIPR PR	18/01/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000427	ADROALDO DE JESUS DA SILVA SANTOS	RG 56648194 IIPR PR	26/03/1971	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000806	ALESSANDRA VITÓRIA BANHUKI FERREIRA	RG 148769559 União Da Vitória PR	28/12/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000192	ALESSANDRO LUIZ DE LIMA	RG 148679797 SESP PR	26/09/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000644	ALEXSANDRO GELLER	RG 103067553 SSP PR	18/11/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000506	ALEXSIA KATHIA KULCZIK	RG 12926172-2 SSP/PR PR	04/09/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000009	ALINE APARECIDA DE LIMA	RG 13.932.192-8 Secretaria de Estado PR	15/02/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000142	ALINE CRISTINA DE LIMA LESQUIEVICZ	RG 136764543 SESP PR PR	04/01/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000359	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	RG 136626922 SSP PR	16/03/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000501	ALISON SOARES DOS SANTOS ROSSA	RG 128673490 SESP PR	21/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000318	AMANDA ANA KARACHUK DILAY	RG 130579280 Ssp PR	18/01/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000467	AMANDA GABRIELE HENKEL DA COSTA	RG 6910148 Secretaria de Estado SC	26/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000312	ANA APARECIDA HAZIAK	RG 141072692 SSP PR	03/12/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000482	ANA MARIA KURACH	RG 15.465.249-3 SSP-PR PR	30/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000412	ANA PAUA FERRERA COLAÇO	RG 141271989 SSPR PR	22/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000118	ANA PAULA BATISTA	RG 146236081 SESP PR	14/06/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000158	ANA PAULA BILENKI	RG 140946222 SSP PR	02/12/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000370	ANA PAULA KACZTKA	RG 14.118.454-7 Secretaria de Estado PR	19/11/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000198	ANA PAULA MARCINIUK	RG 13.637.704-3 SSP PR	03/03/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000116	ANA RITA DE OLIVEIRA FLORSZ	RG 14102185976 instituto de identif PR	21/06/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000223	ANDRE LUIS ESTACHESKI	RG 09395169931 Instituto de Identif PR	11/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000788	ANDRÉ LUIZ WOLFF	RG 3112372 ssp SC	09/09/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000206	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	RG 85167154 SSP PR	03/09/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000141	ANDRÉ VINICIUS ZALUSKI	RG 143387771 SSP PR	24/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000785	ANDREIA MELNIK	RG 123351908 SSP/PR PR	17/07/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000209	ANDREIA SZWED	RG 09491657941 SESP PR	11/08/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000557	ANDRESSA TESKA	RG 125734910 SESP PR	21/12/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000497	ANNA JULIA ORIBKA	RG 12418674967 SSP PR	13/01/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 2				
21/12/2025 14:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000804	ARIADNY DENISE VICENTE	RG 15.132.131-3 SESPPR PR	01/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000065	ARTHUR FABIANO KOLODZIEJ	RG 145980844 IIPR PR	21/12/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000152	ARTHUR JOSE CAROLESKI	RG 89615917 SSP PR	14/06/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000082	BEATRIZ SANTOS	RG 08354520935 IIPR PR	29/12/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000409	BIANCA CRISTINA VITALINO DOS SANTOS	RG 143658643 Curitiba PR PR	05/02/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000031	BRENDA ELOISE PREZESZESNNY AMORA	RG 136.287.609-76 SESP PR	16/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000161	BRUNA EDUARDA GOMES	RG 143025713 SSP PR	06/09/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000299	BRUNA LOREANE KOCZAK	RG 155420375 Secretaria de estado PR	07/05/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000020	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	RG 10715037-4 SESP PR	28/07/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000016	CAIO FELIPE DOMINGUES	RG 10.718.199-7 SESP/IIPR PR	28/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000668	CAMILA DE FÁTIMA BUCH	RG 153813442 Comarca de mallet PR	26/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000795	CAMILA LETICIA COBOS	RG 146396267 SSP/PR PR	03/01/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000049	CAMILE VITÓRIA MOURA	RG 150047751 SSP PR	05/05/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000070	CAMILLE VITÓRIA MANDRYK	RG 131734721 Instituto de identif PR	18/09/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000428	CARLA JESSICA DOS SANTOS	RG 142627426 Sesp PR	19/01/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000473	CARLOS DANIEL GLAAB	RG 12031426923 SSP PR	17/04/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000471	CARLOS DANIELSEN GALLO	RG 77368698 ssp PR	04/03/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000036	CAROLINE PACHECO E SILVA	RG 105199244 SSP PR	05/03/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000360	CASSIANO LEAL	RG 138220338 sspr PR	05/04/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000786	CAUANE ELIZA ELIAS DA SILVA	RG 15.944.646-8 IIPR PR	11/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000787	CÉLIA GONÇALVES DE MELLO	RG 76296596 Ssp PR	30/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000470	CHEILA DAMIANA FABRÍCIO VIEIRA	RG 100683199 sesp PR	06/12/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000449	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	RG 124919290 Pr PR	14/04/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000111	CLEMER RAMOS DA CRUZ	RG 145940940 Secretaria de segura PR	10/11/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000286	CRISTIAN CHAGAS DAS CHAGAS	RG 1127185104 SSP RS	02/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000048	CRISTIANE GONÇALVES	RG 07258646990 Instituto de identif PR	11/04/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000377	CRISTIANE GUEPERT POLAK	RG 99086289 SSP PR	14/02/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000301	CRISTINA VOLLMANN IGNACZUK	RG 7708561 Sesp SC	02/09/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 3				
21/12/2025 14:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000635	DÉBORA CHILANTI	RG 8.979.400-5 SESP PR	21/02/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000090	DÉBORA REGINA GALICKI	RG 148555443 SSP PR	25/10/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000705	DEISIANE LEIDILU SOARES DE BARROS	RG 136382950 Sesppr PR	05/01/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000425	DIEGO GABRIEL TENCHENA	RG 138834646 Instituto de Identif PR	04/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000400	DIOGO FELIPE DE SOUZA PEREIRA	RG 149068759 SESP PR	04/12/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000214	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	RG 150049610 IIPR PR	08/04/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000314	EDER KOZOWSKI	RG 4074854 SESP SC	29/12/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000021	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	RG 147438435 IIPR PR	15/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000178	EDUARDA TESSEROLI	RG 129707208 sespsc SC	23/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000177	ÉLCIO JOSÉ AZEREDO	RG 12.353.166-3 SESP PR	12/07/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000207	ÉLEN FERNANDA DA SILVA SERETNI	RG 153784230 SSP PR	15/12/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000311	ELIANE MARIA WLODARCZYK	RG 105275900 Secretária de estado PR	26/11/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000108	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	RG 10156371-5 ssp PR	21/02/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000287	ELIETE MOREIRA DOS SANTOS	RG 3113680 SSPSC SC	12/08/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000132	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	RG 6313696 ssp SC	16/01/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000332	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	RG 139298080 Sesp PR	30/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000770	ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI	RG 07742726947 Instituto de Identif PR	08/10/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000614	EMERSON SOARES OLICHESKI	RG 128351698 IIPR PR	15/10/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000694	EMILY CAROLINE KMITA	RG 148849552 IIPR PR	27/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000587	ENI DE FATIMA MARCZAK	RG 07523542999 Instituto de identif PR	20/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000528	ERIC DANIEL SCHUMACHER COLPO	RG 144246853 SSP PR	14/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000104	ERIKA ARIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SOUZA	RG 144663640 IIPR PR	30/12/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000732	ERNANDO ÉRICO SZNICER	RG 154861254 Secretaria de Estado PR	27/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000211	ERNANI PARASTCHUK	RG 14.306.264-3 SESP PR	29/11/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000196	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	RG 129120215 Sesp PR	24/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000597	FABIANE PRZYVITOWSKI ZMIESKI	RG 8,202,852-8 PARANA PR	23/06/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000200	FABIÉLI GAVRON BOSING	RG 13.538.140-3 SESP PR	03/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000284	FELIPE LUCAS DA LUZ ROOS	RG 12757696-3 sesp-pr PR	21/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 4				
21/12/2025 14:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000191	FELIPE MATHEUS SAK	RG 14.656.786-0 SESP PR	11/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000416	FERNANDA MENDES DE JESUS	RG 13.754.012-6 IIPR PR	18/01/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000632	FERNANDO ALVES DE LIMA	RG 135284955 Sesp PR	09/01/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000759	FERNANDO LISOVSKI	RG 79075400 Sesp PR	19/03/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000588	FERNANDO LUIZ GLIER	RG 99109327 SESP PR PR	23/05/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000272	FLAVIA DOS SANTOS	RG 127565655 SSP PR	13/05/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000115	FLAVIANE LANDO	RG 97856060 SSP PR	07/12/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000622	FRANCIELE APARECIDA GONÇALVES	RG 138975428 ssp PR	11/09/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000059	FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	RG 12.395.457-2 Sesp PR	13/07/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000714	FRANCIELLE GONÇALVES CORDEIRO	RG 129319844 Ssp PR	26/05/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000145	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 0580501720163 SSP MA	28/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000121	GABRIEL DARDIN OLIVEIRA	RG 16.041.753-6 IIPR PR	03/12/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000062	GABRIEL HENRIQUE KRUL	RG 141533924 IIPR PR	10/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000652	GABRIEL VINÍCIUS FUCK	RG 134242248 ssp PR	16/03/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000468	GABRIELA CHLEVINSKI	RG 150080819 SESP/PR PR	02/12/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000408	GABRIELA MARTINS DA SILVA	RG 13.699.659-2 IIPR PR	18/02/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000751	GABRIELY CAMILO ANDRÉ	RG 138303594 Ssp PR	06/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000171	GESLAINE DA SILVA DE ANDRADE FERREIRA	RG 130026427 IIPR PR	22/01/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FADCT

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000233	GILSON WOICIECHOWSKI	18/11/1996	RG 08440630964 ssp PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000733	GISELI PACHECO ADRIANCZYK	RG 105380887 SSP PR	05/05/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000321	GRAZIÉLLI JOÉLLI CORTELLINI	RG 10709214910 Curitiba PR	09/05/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000670	GUILHERME ARNDT	RG 149088601 Sesp PR	01/10/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000254	GUILHERME DANIEL DE OLIVEIRA	RG 06393635983 SESP PR	08/09/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000334	HELIO JOSE VIDA	RG 89790972 ssppr PR	19/03/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000608	HELLEN DE MATOS	RG 16.147.270-0 IIPR PR	12/04/2009	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000296	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	RG 0320881120060 SSP MA	04/12/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000313	HÉRICA MARIA HORNEY	RG 143851974 iipr PR	20/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000439	ISABELA BOLLMANN BREY	RG 7416223 SSP SC	22/05/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 5

21/12/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000237	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	RG 138518574 SSP PR	10/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000294	IZAIULA LECHECHEM	RG 135802913 IIPR PR	20/09/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000549	JACINTO CESAR TARACHUK	RG 98294597 SSP PR	03/07/1967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000410	JANAÍNA SANTOS PAZ	RG 107164391 secretaria de estado PR	16/10/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000555	JANETE VIEIRA NIZER	RG 129215909 SSP PR	04/09/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000746	JAQUELINE ALBIN	RG 147488866 SSP PR	14/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000339	JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ	RG 129931647 Sesp PR	14/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000229	JESSANA KELTE	RG 100828774 IIPR PR	20/06/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000686	JÉSSICA ALINE KARBOWSKI	RG 14.675.314.0 Instituto de identif PR	02/02/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000056	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	RG 130300561 ssp PR	08/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000579	JESSICA GLOVACKI	RG 106976058 SSP PR	22/05/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000445	JESSICA MARA KUCHER	RG 95179525 Ssp PR	02/03/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000040	JHONATAN JANISZEWSKI	RG 10.097.406-1 SESP PR	27/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000193	JOANA MARIA BREDUN	RG 91765438 Pr PR	30/05/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000730	JOÃO CHAGAS NETO	RG 99412380 Sesp PR	21/01/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000112	JOÃO VITOR MOREIRA	RG 149729518 SESP PR	01/12/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000530	JOAO VITOR PCHENECZUK RUMOVISKI	RG 145291364 República federativa PR	16/03/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000758	JONATHAN MEDRZYCKI	RG 107911111 Sesp PR	07/05/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000169	JOSE ESTANISLAU PICHEBELA JUNIOR	RG 140432687 Ssp PR	17/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000057	JOSELAINE PATRICIA BOHUM	RG 151913148 SSP/PR PR	26/10/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000252	JOSIMAR SOARES	RG 108266228 ssp PR	26/01/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000765	JUCIMARA DOBKOWSKI	RG 79753351 Sesp PR	27/01/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000498	JULIANA BOREK	RG 107432760 SSPP PR	27/11/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000607	JULIANA DE MATHIAS DA SILVA	RG 127081204 Ssp PR	17/08/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000026	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	RG 107150382 SSP PR	02/06/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000399	JULIANE VIEIRA NIZER	RG 129215712 SSP PR	27/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000682	JULIANO DE PAULA	RG 126892721 SSP PR	18/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000691	JULIANO LUIS LOCATELLI	RG 12394375957 SSP PR	01/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FADCT

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 6

21/12/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000784	JULIO CEZAR SITKO	RG 67667492 SSP PR	06/05/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000752	KAMILA JURASZECK	RG 141836684 SSP PR	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000176	KAMILI VITORIA STECKI	RG 164579034 IIPR PR	15/05/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000258	KAMILLY VITÓRIA MACIEL	RG 153383529 Ssp PR	09/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000414	KARINA CÂNDIDO GREZOSKI	RG 105045417 Ssp PR	14/07/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000292	KAUANY RIBEIRO MARIANO	RG 15.010.269-3 Secretaria de segura PR	04/09/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000781	KELVIN FERNANDO DE JESUS	RG 130.062.979-70 SESP/PR PR	31/12/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000808	KELWIN GABRIEL DUTKOWSKI	RG 145548837 Secretaria de segura PR	18/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000424	KÉTLIN APARECIDA GONÇALVES BATISTA	RG 14845810-3 SESP PR	17/05/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000679	LARISSA GRUBA	RG 14.865.195-7 SSP PR	23/06/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000194	LEANDRO HENRIQUE DIAS DICKEL	RG 15.293.478-5 IIPR PR	28/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000676	LEONARDO OTÁVIO VITALINO DOS SANTOS	RG 143659135 Iipr PR	20/06/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000327	LETICIA APARECIDA BAIAK	RG 14.931.436-9 IIPR PR	26/09/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000649	LETICIA RIBEIRO WELTER	RG 108283483 IIPR PR	08/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000125	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	RG 145964300 SSP PR	31/08/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000503	LUANA ZULKIEWICZ	RG 141153307 SSP PR	02/05/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000680	LUZIA HRUBA	RG 102227492 Secretaria de estado PR	09/09/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000576	MARCELA SOWA	RG 142229749 Ssp PR	10/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000521	MARCIA FRANCZAK	RG 107547894 ssppr PR	29/10/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000028	MÁRCIA ROSANA PRZYBYSZ	RG 127501114 Comarca de Mallet pr PR	01/08/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000499	MARCIELE APARECIDA PORN	RG 98515739 Ssp PR	30/11/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000061	MARCOS GUSTAVO NUNES DOS SANTOS	RG 1691177407 SSP BA	03/10/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000418	MARIA BHETYNA GONÇALVES	RG 156370592 IIPR PR	11/11/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000665	MARIA DE FÁTIMA LAWRYNIUK	RG 9.036.481 2 SESP PR	22/08/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000047	MARIA EDUARDA CHOJNACKI	RG 15767608-3 SESP PR	27/07/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000107	MARIA EDUARDA DANIELAK	RG 136072099 IIPR PR	12/12/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000159	MARIA HELENA BASNIAK	RG 10311761-5 SSP PR	11/04/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000617	MARIA MÁRCIA JUK	RG 141804243 Sesp PR	14/03/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 7

21/12/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000791	MARIA SOELENE SCHRAN	RG 072.685.459-08 PCISC SC	16/05/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000054	MARIA SOLANGE GRZYBOWSKI	RG 142163136 comarca mallet pr PR	06/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000739	MARIA VITÓRIA MARTINS	RG 14.342.675-0 SSP-PR PR	01/12/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FADCT

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000435	MARIANA DE LIMA MARQUES	RG 142571471 SESP PR	30/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000569	MARIANA DOS SANTOS RIBAS	RG 10010893911 Instituto de identif PR	24/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000807	MARIANE HELENA MONCZAK	RG 154872973 Secretaria de estado PR	24/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000755	MARINA DAL MAGRO	RG 139692799 SSP PR	02/10/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000305	MARINA EDUARDA SCHROH	RG 06619154921 II PR	29/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000698	MARINA MARCIA MELNIK	RG 131530137 SESP PR	09/06/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000006	MARLON JOÃO CHMIK	RG 13.562.811-5 SSP PR	01/10/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000766	MATEUS HENRIQUE MACIEL	RG 124.376.129-63 IIPR PR	19/04/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000205	MATEUS MARTINS DA SILVA	RG 90292749 ssp PR	17/06/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000375	MATHEUS PACHECO ADRIANCZYK	RG 143880486 SSP/PR PR	22/10/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000097	MATHIAS ELIEU LIMANSKI	RG 13.521.001-3 SECRETARIA ESTADUAL PR	24/01/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000227	MIGUEL ALEXANDRE RIBEIRO	RG 161921343 Iipr PR	21/05/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000477	MIRIAN DE LIMA	RG 107093770 SSP PR	24/12/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000304	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	RG 1561213950 SSP BA	17/04/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000672	MISAEL VERÍSSIMO MARINHUK	RG 14.916.800-1 Instituto de Identif PR	18/07/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000646	MONIKY ZELIA DE CASTRO	RG 165200250 IIPR PR	09/07/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000201	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	RG 150928150 SSP PR	25/02/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000283	NATIELY MAYNARA ANTOSZSCZYCZYN	RG 12.795.322-8 Ssp PR	21/08/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000735	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	RG 126749040 SSP PR	03/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000621	NICOLE FRANCISCA DAVIES	RG 154581014 Paraná PR	06/10/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000225	PAMELA TAINARA RIBEIRO	RG 161355267 Secretaria de segura PR	22/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000703	PAOLA MILENE RASERA	RG 135713015 ssp PR	08/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000536	PATRICIA MARTINS GAIOSKI	RG 102331079 SSP PR	28/01/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000508	PATRÍCIA OSINSKI	RG 125728812 SSP PR	20/05/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000708	PEDRO AUGUSTO GRUBA	RG 139615441 SESP PR	17/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 8				
21/12/2025 14:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000489	PEDRO OTÁVIO CARNEIRO	RG 150590728 ssp PR	11/05/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000261	RAFAEL FRIESEN	RG 77833862 Ssp PR	02/05/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000086	RAFAEL NATA SZYMCYSZYN	RG 11789831962 SSP PR	05/05/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000242	RAFAEL RABELO	RG 5460654 SSP SC	20/04/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000452	RAFAELA IGNACZUK	RG 142182416 IIPR PR	06/02/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000035	RAFAELY CRISTIANE DESSOY	RG 14.559.740-4 SSP PR	18/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000664	RAQUEL KMITA	RG 136050427 SSP PR	21/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000153	REBECA SOUZA DE OLIVEIRA	RG 159184137 SESP PR	18/04/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000690	RENÃ GABRIEL MOREIRA	RG 137647389 IIPR PR	23/10/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000743	RODRIGO KRÓL	RG 13.019.996-8 SSP-PR PR	30/08/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000151	ROSALINE APARECIDA BODZIAK	RG 104133762 Ssp PR	15/05/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000319	ROSELHA MARIA DALPRA	RG 06274909990 SESP PR	18/09/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000441	ROSELI LOURENÇO DE SOUZA	RG 100134403 SESP PR	26/02/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000436	SABRINA DE ALMEIDA DOMINGUES MAZEPPA	RG 151147780 SSP PR	11/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000316	SAHRA TETUY KOZOWSKI	RG 7.473.374 SESP SC	20/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000545	SAMARA BELINSKI	RG 151558828 SSP PR	15/03/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000457	SAMARA CRISTINA KRUGER	RG 104823122 SSP PR	20/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000469	SAMARA KOBILINSKI	RG 142967979 SESP PR	22/11/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000325	SAMARA SANTOS BUENO	RG 110647344 SSP PR	03/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000018	SANDI MARA WLODARCZYK	RG 141664468 secretaria de segura PR	02/03/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000340	SANDOVAL VIEIRA PASSOS NETO	RG 7964191 Polícia civil PA	20/02/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000271	SANDRA SZWED	RG 136051342 SESP PR	27/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000478	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI	RG 126847998 SESP-PR PR	08/07/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000805	SAUL AUGUSTO KUTCHMA	RG 150539277 sesp PR	16/05/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000628	SIBELI CRISTINA SIERPINSKI	RG 94189594 Mallet- PR PR	07/02/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000154	SILVANO BRODOVISKI	RG 137691175 SSP PR	23/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000507	SONETE HAMAN	RG 107889639 Instituto de identif PR	13/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000067	SUELI PRADO	RG 6721251 SSP SC	29/10/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO -TARDE - SALA 9				
21/12/2025 14:00				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000438	ADILSON DA ROSA SANTOS	RG 7556253-5 SESP PR PR	13/12/1974	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000737	ALISON BABIRESKI	RG 14955841-1 Comarca de Mallet PR	22/10/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000681	CLEYTON RAFAEL TESKA	RG 13.507.614-7 Comarca=Mallet/Pr PR	07/02/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000306	EDNILSON JOSE KOCHAN	RG 92731715 Sesp PR	02/02/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000575	ELEANDRO CÉSAR BANOWSKI	RG 1082087618 ssp RS	07/01/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000623	ERIC GABRIEL IACKOWSKI	RG 151426123 Secretaria de Estado PR	03/10/2005	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000443	GIANDERSON KONFIDERA	RG 134445530 SSP PR PR	01/11/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000406	JOAO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	RG 10326951-2 SESP-PR PR	03/09/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000572	JOÃO RODRIGO LEAL	RG 5560307 Pc SC	20/07/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000605	JORGE HENRIQUE BORA	RG 90044761 SESP PR	14/09/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000019	LEANDRO BERTOTI REIS	RG 05395997946 Secretaria de segura PR	30/12/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000662	LUCAS LUAN SILVERIO	RG 130352944 SESP PR	27/07/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000008	LUCAS SANTOS DE LIMA	RG 138775607 sesp PR	12/07/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000726	ROGÉRIO KADANUS	RG 128573003 Sesp PR	02/12/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
0000188	SANDRO CYMBALISTA	RG 8769931-5 SESP PR	26/11/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000573	SARA LEODORO	RG 05568009902 Ssp SC	12/05/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000374	SUELLEN NAYARA PAGESKI	RG 103163854 SSP PR	07/05/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000303	SUÉLYN NINOV VIDAL	RG 108283475 IIPR PR	20/12/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000172	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	RG 00860055965 Sesp PR	26/12/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000270	TAINARA DA SILVA DA LUZ	RG 159635945 IIPR PR	20/11/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000022	TAINARA RIBEIRO MARIANO	RG 154143912 SSP PR	18/02/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000476	TAÍS AMANDA RODRIGUES	RG 148214980 SSP PR	21/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000560	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	RG 107744045 SSP PR	08/06/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000243	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	RG 138814629 SESP PR	26/05/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000268	TATIANE BAUFLEUR	RG 136887068 IIPR PR	22/04/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000138	TAYSLA DAIANE KRAWCZYK	RG 140438960 SSP PR	27/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000612	THAÍS CASTILHO	RG 09805742938 SSP PR	16/11/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000351	THAÍS GOLENIA	RG 151076920 SSP PR	19/09/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000160	THAÍS KOVALSKI	RG 101783502 SSP/PR PR	14/08/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000100	THIAGO FABRICIO DE ANDRADE	RG 156107980 SSP PR	16/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000098	TIAGO JOSÉ BATISTA	RG 112.728.189-50 SSP PR	28/11/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000775	TIAGO SILVÉRIO	RG 142283212 Sesp PR	16/06/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000741	VALDECIR SEBASTIÃO ROSA DE FRANÇA	RG 14272667-0 Sesp PR	11/09/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000671	VANDERLEI CHITKO SOARES DE LIMA	RG 140935557 SESP/PR PR	02/06/2001	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000298	VANESSA LARISSA BORGES ROOS	RG 12566643-4 SESP PR	07/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000189	VANESSA RACHWAL	RG 15.074.255-2 SSP/PR PR	31/10/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000697	VÂNIA MARIA JANISZEWSKI	RG 141532839 SESP PR	02/02/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000693	VANUZA APARECIDA TOBIAS MARTINS	RG 15.216.755-5 Secretaria de estado PR	08/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000330	VICTORIA STRAUBE	RG 156420387 IIPR PR	07/05/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000490	VINICIUS DE MELLO ANGELINO	RG 151320309 SSP PR	25/02/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000052	VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ	RG 15.920.382-4 SESP PR	13/04/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000538	VITOR GUSTAVO GAIOSKI	RG 144379942 ssp PR	18/12/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000673	VITOR LUIZ PESCH	RG 156869252 Comarca mallet PR	06/03/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000654	VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA	RG 98182209 Policia Civil do Par PR	06/12/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000170	WALLACE ALLAN MARTINS	RG 89269156 SSP PR	06/02/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000341	WALTER SANTANA DA SILVA	RG 32084885 SSP PR	30/12/1963	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000448	WELLYSON FELIPE SOWA	RG 15675501932 Instituto de identif PR	19/12/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000484	WENDELL MARIA ALVES RODRIGUES	RG 3378382 PC PA	09/10/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000186	WENDY VITÓRIA PEREIRA ANDREIOV	RG 06899002957 SESP PR	19/06/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000291	WILIAN JOSE DA SILVA	RG 12787113-2 SSP PR	09/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000110	YAN GABRIEL SATES SILVA	RG 141002619 SSP PR	08/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3D72E512

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Paulo Frontin-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o cronograma previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, torna pública a classificação das propostas apresentadas, após análise realizada pela Comissão Especial de Seleção designada para esse fim através da Portaria nº 170/2025. A classificação ora divulgada decorre da avaliação técnica e documental das propostas, observando-se rigorosamente os critérios, requisitos e pontuações estabelecidos no Item 04 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, em estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme demonstrado em seu Anexo III. Ressalta-se que a presente classificação possui caráter preliminar, ficando assegurado aos interessados o direito de interposição de recursos, nos prazos e condições previstos no referido edital, quando couber.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1º- Thiago Anderson Nagurnhak
2º- Celio Buffon
3º- Elias Benedito da Silva
4º- Luiz Junior Tomkiv
5º- Pedro Cesar Svidnicki
6º- Roque Twardowski

ANEXO - III Matriz de Pontuação para Seleção de Beneficiários

Nome do Candidato	Culturas compatíveis (0–15)	Disponibilidade hídrica e elétrica (0–15)	Produção Convencional (0–10)	Produção orgânica (0–25)	Mulher rural (0–10)	Jovem rural (0–15)	Povos/comunidades tradicionais (0–5)	Pontuação Total (0–100)
Celio Buffon	15	15	10	0	10	0	0	50
Pedro Cesar Svidnicki	0	15	0	0	0	0	0	15
Roque Twardowski	0	15	0	0	0	0	0	15
Luiz Junior Tomkiv	0	15	0	0	10	0	0	25
Thiago Anderson Nagurnhak	15	15	10	0	0	15	0	55
Elias Benedito da Silva	15	15	10	0	10	0	0	50

Paulo Frontin-PR, 15 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

ALINE BRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Membro Técnico

VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F80866D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei complementa o Plano Diretor Municipal de Paulo Frontin/PR e estabelece normas para elaboração de projetos e execução de obras e instalações, ampliações, reformas e construções no Município de Paulo Frontin/PR.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com este Código, com a legislação vigente sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo, bem como outras legislações complementares.
Art. 2º Passam a ser entendidos os seguintes termos:
I - CONSTRUÇÃO: caracteriza-se como toda obra nova, edificada desde a sua fundação até a sua cobertura, independente de edificações existentes;
II - RECONSTRUÇÃO: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo; em caso de reconstrução parcial, após demolição parcial, considerar-se-ão como Reforma; em caso reconstrução total, após demolição total, considerar-se-ão como Construção;
III - REFORMA: trata-se da obra executada em uma edificação existente, sem que haja acréscimo na sua área total construída, podendo ser realizada a substituição dos materiais empregados na edificação original;
IV - AMPLIAÇÃO: é definida como toda obra realizada em uma edificação existente, em que haja aumento (vertical ou horizontal) por acréscimo de sua área total construída;
V - MANUTENÇÃO: são obras destinadas exclusivamente a conservar e estabilizar a edificação e que não impliquem na alteração das dimensões dos compartimentos, na alteração dos materiais empregados na edificação original e na modificação estrutural da edificação;
VI - DEMOLIÇÃO: caracteriza-se pela derrubada total ou parcial da construção.
Art. 3º As obras realizadas no Município, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, entidades ou órgãos públicos, serão identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação, manutenção e/ou demolição, e somente poderão ser executadas após concessão da licença pelo órgão municipal competente, de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado, obedecidas as Legislações Federais, Estaduais ou Municipais pertinentes.
§ 1º A Prefeitura Municipal deverá conceder ou indeferir a licença mencionada no caput no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação exigida.
§ 2º Caso sejam necessárias complementações, o prazo ficará suspenso até a entrega da documentação solicitada, devendo a Prefeitura comunicar formalmente o interessado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo inicial.
§ 3º Nas edificações existentes que estiverem em desacordo com as disposições deste Código não serão permitidas obras de reconstrução, parcial ou total, e reformas.
§ 4º Para concessão de licença nos casos previstos por este artigo, a Prefeitura Municipal deverá determinar vistoria na edificação, para verificar a conformidade das obras e definir as condições de licenciamento.
§ 5º Estão isentas de licença as obras de manutenção, conservação e pequenos reparos, desde que não impliquem alteração estrutural, mudança de uso, ampliação da área construída ou modificação na volumetria da edificação. São consideradas isentas de licenciamento, entre outras:
I – Pintura, revestimento interno ou externo, limpeza de fachada e telhados;
II – Troca de pisos, esquadrias, louças sanitárias ou telhas, desde que mantidas as dimensões e características originais;
III – Reparo ou substituição de instalações elétricas e hidráulicas internas, sem ampliação ou mudança de uso;
IV – Impermeabilização, calafetação, substituição de calhas, rufos e serviços similares de manutenção predial;
V – Intervenções paisagísticas e jardinagem, desde que não alterem o sistema de drenagem ou as características do terreno.
§ 6º A lista de obras isentas poderá ser atualizada por regulamento específico, emitido pelo órgão municipal competente, com base em critérios técnicos de impacto urbano, ambiental e de segurança.
§ 7º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º A construção ou reforma de instalações com potencial de causar impactos ao meio ambiente natural ou construído dependerá de licença prévia dos órgãos ambientais estadual e/ou municipal, a ser obtida previamente à aprovação do projeto, conforme legislação vigente.
§1º Para os fins deste artigo, consideram-se impactos ambientais negativos quaisquer interferências que comprometam:
I – a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas;
II – as condições do solo, do ar e da insolação;
III – o conforto acústico e térmico das edificações;
IV – a ambiência urbana, paisagística ou cultural, especialmente no setor histórico ou em áreas urbanas consolidadas.
§2º A Prefeitura poderá regulamentar este artigo por meio de instrumento técnico auxiliar, contendo quadro orientativo com a identificação de materiais, técnicas construtivas, tipos de obras e serviços e seus respectivos impactos ambientais esperados, visando facilitar a análise e o enquadramento dos empreendimentos quanto à exigência de licenciamento ambiental.
Art. 5º Para efeito do presente Código, são adotadas as seguintes definições:
- Alinhamento: Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
- Alpendre: Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
- Altura da edificação: distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
- Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
- Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção.
- Andaime: Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
- Antessala: Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.

- Apartamento: Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
- Área construída: área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
- Área de projeção: Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
- Área de Recuo: Espaço livre de edificações em torno da edificação.
- Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
- Ático/Sótão: Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. A área do ático ou sótão não serão computados como área construída.
- Átrio: Pátio interno de acesso a uma edificação.
- Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
- Balcão: Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
- Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
- Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20m (um metro e vinte centímetro).
- Brise: Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
- Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
- Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
- Caramanchão: Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
- Certificado de Conclusão de Obra: Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
- Círculo Inscrito: É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
- Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação.
- Conjunto Residencial – considera o agrupamento de edificações unifamiliares ou multifamiliares, implantadas em um mesmo lote ou gleba, com infraestrutura comum e acesso coletivo, podendo ou não estar sob regime condominial, destinado predominantemente ao uso residencial.
– Condomínio Horizontal - a forma de parcelamento do solo urbano em que unidades autônomas, edificadas ou não, compartilham áreas comuns, implantadas em lotes privativos, respeitando as normas urbanísticas e de infraestrutura. O acesso às unidades pode se dar por vias internas de uso comum, mantendo-se a individualidade dos lotes e das construções.
- Construção: caracteriza-se como toda obra nova, edificada desde a sua fundação até a sua cobertura, independente de edificações existentes;
- Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
- Croqui: Esboço preliminar de um projeto.
Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
- Demolição: Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
Dependências de Uso Comum Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
- Dependências de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
- Edícula: Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
- Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
- Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra:
- Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação.
- Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
- Galpão: Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
- Guarda-Corpo: É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
- Habitação multifamiliar: edificação para habitação coletiva.
- Hachura: Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
- "Hall": Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
- Infração: Violação da Lei.
- Jirau: o mesmo que mezanino.
- "Kit": Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
- "Ladrão": Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias etc, para escoamento automático do excesso de água.
- Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
- Lindeiro: Limítrofe.
- Logradouro Público: Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
- Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público.
- Materiais Incombustíveis: Consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
- Marquise: Cobertura em balanço.
Meio-fio: Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
Mezanino: Andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
- Nível do terreno: nível médio no alinhamento.
- Parapeito: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
- Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
- Parede-Cega: Parede sem abertura.
- Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
- Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada.
- Pavimento: Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m, até um pé-direito máximo de 5,60m.
- Pavimento térreo: Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m, em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas. Terrenos inclinados com mais de uma testada e inclinados com uma ou mais testadas maiores de 40metros terão a condição de térreo e subsolo apreciadas pela Comissão Técnica de Urbanismo.
- Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

- Piscina: Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e afastamentos laterais.
"Playground": Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
- Porão: Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo, não sendo área computável.
- Profundidade de um Compartimento: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
- Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
- Recuo frontal: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
- Reforma: Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
- Residências Geminadas: consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 20,00m (vinte) e a testada mínima deverá ser observada conforme o zoneamento, bem como sua área mínima.
- Residência Paralela ao Alinhamento Predial: Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Residência Transversal ao Alinhamento Predial: Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
- Sacada: Construção que avança da fachada de uma parede.
- Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
- Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
- Subsolo: pavimento imediatamente inferior ao pavimento térreo. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.
- Tapume: Vedação provisória usada durante a construção.
- Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável.
- Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
- Testada: É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
- Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
- Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
- Via Pública de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
- Vistoria: Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
- Verga: É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
- Viga: É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Seção I
Do Município

Art. 6º Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura, observando as disposições deste Código, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.
§ 1º A aprovação dos projetos de arquitetura estará condicionada à verificação dos seguintes critérios:
I – Conformidade com os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos pelo Plano Diretor, Código de Obras e legislação urbanística vigente (índice de aproveitamento, taxa de ocupação, recuos, altura, etc.);
II – Atendimento às normas de acessibilidade, segurança, salubridade, iluminação e ventilação exigidas por legislação federal, estadual e municipal;
III – Compatibilidade com a infraestrutura urbana disponível (vias, drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica);
IV – Observância das diretrizes ambientais e patrimoniais, quando aplicáveis;
V – Assinatura do responsável técnico legalmente habilitado e apresentação da documentação completa exigida.
§ 2º A Prefeitura Municipal deverá emitir parecer técnico e deliberar sobre a aprovação ou indeferimento do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo com toda a documentação exigida.
§ 3º Quando houver necessidade de complementação de informações, o prazo será suspenso até a entrega da documentação solicitada, devendo o requerente ser notificado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o protocolo inicial.
Art. 7º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
§ 1º Compete ao Município e demais órgãos competentes, fiscalizar a manutenção das condições de segurança e salubridade das obras e edificações.
§ 2º Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 3º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
§ 4º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, autenticar documentos eletrônicos reproduzidos em papel necessários ao atendimento desta legislação.
Art. 8º Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 9º O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.
Seção II
Do Proprietário

Art. 10. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 11. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.
Seção III
Da Responsabilidade Técnica

Art. 12. Para os efeitos desta Lei Complementar, somente poderão projetar, orientar, administrar e executar obras no Município os profissionais legalmente habilitados, **devidamente registrados e em situação regular junto ao respectivo conselho de classe profissional, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),** bem como **quites com as obrigações junto à Prefeitura Municipal.**
Art. 13. São considerados legalmente habilitados para projetar, calcular, especificar, orientar, avaliar e executar obras no município de Paulo Frontin/PR profissionais e empresas devidamente registrados e em situação regular nos respectivos órgãos de classe na forma da lei complementar.

Art. 14. Os profissionais responsáveis pelo Projeto e pela execução da obra deverão fixar na obra, em lugar apropriado, placa com a indicação dos seus nomes, títulos e número de registro no respectivo órgão de classe, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Art. 15. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à Prefeitura essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT. de substituição, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.
§ 2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
Art. 16. A responsabilidade pelos Projetos, cálculos e especificações apresentadas cabe exclusivamente aos profissionais que tiverem assinado como seus responsáveis, não assumindo a Prefeitura, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 17. Toda construção residencial unifamiliar isolada, ou unidade residencial de construção multifamiliar horizontal ou vertical deverá conter, ao menos:
I - um compartimento sanitário, contendo vaso sanitário, lavatório interno ou externo e chuveiro, com área não inferior a 1,50m² e altura interna não inferior a 2,30m;
II - um compartimento destinado a cozinha, compartilhado ou não com função de copa, sala de jantar ou de estar, contendo ao menos uma pia com água corrente e esgotamento apropriado, com área não inferior a 3,00m² e altura interna não inferior a 2,30m; e
III - um compartimento destinado a dormitório, com área não inferior a 3,2m² por usuário, nunca inferior a 4,00m² no total, e altura interna não inferior a 2,50m.
§ 1º O acesso ao compartimento sanitário, nas construções residenciais, não poderá se dar através do compartimento destinado à cozinha.
§ 2º As edificações de uso residencial poderão ter outros compartimentos, conforme seu programa, exigindo-se altura interna não inferior a 2,50m para os cômodos de uso permanente e de 2,30m para os de uso eventual.
§ 3º Sujeitam-se, as edificações residenciais, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.
Art. 18. Às áreas comuns das residências multifamiliares horizontais e verticais aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 19. Em toda edificação com mais de 04 (quatro) unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, na proporção definida nesta Lei, a depender do tipo da edificação (condomínio horizontal, vertical, edifício), sendo que:
I - devem ser constituídas de espaços abertos e fechados e não necessariamente em uma única área;
II - os espaços destinados ao sistema de recreação e lazer são exclusivos, e poderão receber construções apenas de equipamentos próprios para a finalidade a que se destinam, como: playground, piscina, pista de corrida, quadras esportivas, salão de festas, salas de jogos e ginástica, churrasqueiras, espaços de convivências dotados de bancos, e similares;
III - as áreas de atividade não poderão ter comunicação direta com áreas de estacionamento ou de passagem de veículos, devendo ser separadas por barreira física, como telas, muros, extensões ou grades, caso estejam próximos;
IV - os espaços abertos destinados ao sistema de recreação e lazer poderão utilizar-se do recuo de fundo e lateral, desde que obedeçam a um círculo inscrito de no mínimo 3,00m (três metros) de diâmetro e nunca poderão estar locadas no recuo frontal;
V - salões de festas ou qualquer área edificada destinada à área recreativa deverá ser acessível.
Art. 20. para os condomínios verticais deverão ser destinadas áreas exclusivas de lazer e recreação, correspondente a 3,00m2 (três metros quadrados) por unidade de moradia.
Art. 21. Para o caso de condomínios urbanísticos residenciais horizontais com mais de 08 (oito) unidades, deverão ser destinadas áreas exclusivas de lazer e recreação, correspondentes a 5% (cinco por cento) da área total do terreno ocupado pelo condomínio e nunca inferior a 10,00m 2 (dez metros quadrados) por unidade de moradia.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 22. Toda construção destinada à atividade não-residencial, seja isolada ou integrante de conjunto horizontal ou vertical, homogêneo ou misto com uso residencial, deverá conter ao menos:
I - um local de trabalho e acesso do público, com área mínima de 6,00m² e altura interna não inferior a 3,00m;
II – pelo menos um compartimento sanitário, contendo no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, com área mínima de 1,20m² e altura interna não inferior a 2,30m, observada a proporção de um sanitário a cada 50 m² da área de trabalho mencionada no inciso I, exceto nos casos de edificações destinadas a atividades industriais, de armazenagem ou similares, onde poderá ser exigido, no mínimo, um compartimento sanitário masculino e um feminino, ambos adaptados conforme a NBR 9050, independentemente da área construída, desde que a ocupação e o número de usuários previstos justifiquem a redução.
§ 1º Havendo local de trabalho distinto do previsto no caput do presente artigo, onde haja permanência somente de funcionários e acesso apenas eventual da clientela, a altura interna mínima poderá ser de 2,50m.
§ 2º As construções poderão ter outros compartimentos, conforme seu programa, com altura interna não inferior a 3,00m para compartimentos onde haja acesso do público externo, 2,50m para locais de uso continuado sem acesso do público externo e 2,30m para locais de uso eventual.
§ 3º É permitida a construção de mezaninos no interior da edificação, desde que observadas as seguintes condições:
I – a altura livre mínima abaixo do mezanino seja de 2,30 metros;
II – a parte superior do mezanino seja destinada à mesma finalidade de uso principal do ambiente conforme previsto no § 1º deste artigo;
III – no mínimo 50% da área de trabalho do pavimento onde está inserido o mezanino possua pé-direito superior a 3,60 metros.
§ 4º Todo estabelecimento comercial deverá dispor de pelo menos um compartimento sanitário acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9050, independentemente da quantidade total de sanitários existentes.
§ 5º A exigência de compartimentos sanitários prevista no inciso II deste artigo poderá ser atendida de forma coletiva, considerando-se a **soma das áreas úteis de trabalho** dos diferentes estabelecimentos que compartilhem o mesmo edifício ou conjunto edilício, inclusive quando destinados a organizações distintas, desde que sejam disponibilizados, no mínimo**, três compartimentos sanitários separados,** sendo **um masculino, um feminino e um adaptado para pessoas com deficiência**, conforme a NBR 9050. Nos casos de edificações destinadas a atividades industriais, de armazenagem ou similares, com baixa densidade de ocupação, poderá ser admitido o mínimo de **dois sanitários adaptados, um masculino e um feminino,** conforme previsto no inciso II deste artigo.

§ 6º Aos hotéis, hospedarias e pousadas, aplicam-se, além do contido no caput e parágrafos do presente artigo, as exigências da alínea c) do Art. 2º da presente Lei.
§ 7º A exigência de que trata a alínea b) do caput do presente artigo não desobriga o cumprimento da legislação trabalhista e das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas ao número mínimo de aparelhos sanitários destinados a funcionários, de acordo com a natureza da atividade econômica exercida.
§ 8º Sujeitam-se, as edificações para atividades não-residenciais, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.
Art. 23. Às áreas comuns dos conjuntos, horizontais ou verticais, de edificações para uso não residencial, aplicam-se as exigências de circulação contidas na norma NBR - 9077 da ABNT, sem prejuízo das disposições sobre acessibilidade que constam na presente lei.
Art. 24. Sempre que o objeto da atividade não-residencial estiver sujeito à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos, às circulações e aos materiais construtivos as exigências estabelecidas pelas normas dos órgãos competentes), suas atualizações, bem como pelas legislações correlatas municipais, estaduais e federais.
§ 1º Quando a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental, deverão ser observadas as exigências da legislação ambiental vigente, sendo obrigatório o cumprimento das medidas impostas pelos órgãos ambientais competentes.
§ 2º Compete ao Município, no âmbito de sua competência ambiental, acompanhar os empreendimentos licenciados, em articulação com os órgãos estaduais ou federais, conforme o porte e o impacto do empreendimento.
§ 3º Nos casos em que o Município ainda não disponha de estrutura própria para o licenciamento ambiental, a análise será de responsabilidade do Instituto Água e Terra (IAT), podendo haver cooperação técnica por meio de convênio ou termo de cooperação.
§ 4° A análise do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) será realizada pelo Município e, conforme o porte do empreendimento, também pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), observado a legislação específica aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES OU LOCAIS PARA REUNIÕES, CULTOS, AULAS OU LOCAIS DE ESPETÁCULOS

Art. 25. Aplicam-se às edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, os dispositivos da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, cumulativamente com as seguintes exigências:
- existência de compartimentos sanitários, no mínimo de três, dois deles separados por gênero e um utilizável por portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme a norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com previsão, em cada um deles, de um vaso sanitário e um lavatório, para cada 100m² de área da sala principal, admitida, no caso do sanitário masculino, a substituição de 50% dos vasos sanitários por mictórios;
- existência de um átrio ou sala de espera, com área mínima de 10% da área útil da sala principal.
§ 1º No caso de compartimentos destinados a reunião com área inferior a 100m², os sanitários de que trata a alínea b) do caput do presente artigo poderão ser reunidos em baterias coletivas distantes não mais de 30m da sala mais afastada.
§ 2º No caso de escolas, a área de que trata a alínea c) do caput do presente artigo poderá ser constituída por corredores ou varandas de acesso, vedadas ou não.
§ 3º Sujeitam-se, as edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.
§ 4º As exigências do caput e §§ deste artigo aplicam-se não somente às edificações isoladas destinadas a reuniões, cultos, aulas e espetáculos, como também aos compartimentos de mesma finalidade inseridos em conjuntos edilícios de finalidade diversa.

CAPÍTULO VII
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 26. As edificações terão paredes constituídas de quaisquer materiais duráveis, normalizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive madeira.
1º As paredes externas em material combustível, inclusive madeira, guardarão afastamento mínimo de 1,50m das divisas do lote onde situadas.
§ 2º Em todas as edificações que formem conjuntos de unidades individuais, residenciais ou não, as paredes divisórias entre unidades serão de material incombustível e com isolamento acústico de pelo menos 45 decibéis.
§ 3º Considera-se suprido o isolamento acústico de que trata o parágrafo 2º do presente artigo, mediante um dos seguintes arranjos, assegurado ao autor do projeto o direito de propor e comprovar outras formas de obter isolamento igual ou superior:
I - alvenaria de tijolos ou blocos de concreto sem revestimento, com espessura de 20cm;
II - alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, revestida em ambas as faces, com espessura de 15cm;
III - concreto moldado in-loco, sem revestimento, com espessura de 10cm;
IV - concreto moldado in-loco, revestido em ambas as faces, com espessura de 7cm.
§ 4º É vedado o uso de madeira como elementos construtivos de edificações ou partes de edificações onde haja depósito, manipulação ou dispensação de material combustível ou explosivo, exceto se protegidos por revestimento ignífugo, capaz de retardar a propagação de fogo, que seja aceito pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII
DAS ABERTURAS PARA ILUMINAÇÃO NATURAL E VENTILAÇÃO

Art. 27. Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para iluminação natural, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área mínima de 1/6 e 1/8 da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados, valendo a primeira fração para compartimentos de permanência prolongada e a segunda fração para compartimentos de permanência eventual de pessoas.
§ 1º Consideram-se, para os efeitos do presente capítulo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações de natureza residencial, os dormitórios, salas de qualquer espécie e escritórios eventualmente existentes, sendo considerados de permanência eventual os demais compartimentos.
§ 2º Consideram-se, para os efeitos do presente capítulo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a atividades industriais, comerciais ou de serviços, leves ou pesados, os locais de acesso ao público e os locais de trabalho, inclusive escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual.
§ 3º Consideram-se, para os efeitos do presente capítulo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a reunião, culto, aulas e espetáculos todos os locais de acesso ao público e de trabalho, inclusive salas de ensaio, bibliotecas, salas de exposição e escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual.
§ 4º Admite-se iluminação exclusivamente artificial em compartimentos sanitários, corredores, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10m², desde que assegurada a necessária ventilação, nos termos desta Lei.
Art. 28. Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para ventilação, contidas em qualquer plano, voltadas para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área mínima de 1/12 e 1/16 da superfície útil

do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo ventilados, valendo a primeira fração para compartimentos de permanência prolongada e a segunda fração para compartimentos de permanência eventual de pessoas.
§ 1º Admite-se a ventilação através de poço de ventilação coletivo para compartimentos sanitários, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10m², devendo o dispositivo permitir a inscrição de um círculo com pelo menos 0,80m de raio, ser visitável na base, ser revestido de material liso, sendo proibida a disposição de janelas de ventilação frente a frente, exceto se pertencentes a uma mesma unidade individual.
§ 2º Admite-se a ventilação através de chaminé, ou através de duto horizontal, em compartimentos sanitários, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10m², devendo a seção transversal do dispositivo de ventilação respeitar a fração estipulada no caput do presente artigo, com pelo menos 0,15cm sendo vedado o compartilhamento por mais de um compartimento.
§ 3º Admite-se a ventilação através de outro compartimento, nos casos especiais de corredores com área inferior a 10m² e de cozinhas ventiladas através de áreas de serviço, casos em que a abertura de ventilação do compartimento através do qual se dá a ventilação deverá ter área suficiente para a área total dos compartimentos por ela servidos.

CAPÍTULO IX

DAS LIXEIRAS NO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 29. Toda edificação localizada em área urbana deverá dispor de lixeira de uso individual ou coletivo, observando os seguintes critérios:
§1º A lixeira deverá ser instalada dentro dos limites do lote, junto ao alinhamento predial, em local de fácil acesso para a coleta pública, sem interferir na circulação de pedestres nem obstruir o passeio público.
§ 2º As lixeiras deverão ser:
I – Elevadas a, no mínimo, 0,40 m (quarenta centímetros) do solo, quando suspensas;
II – Dotadas de tampa ou proteção que impeça o acesso de animais e minimize odores;
III – Construídas com materiais resistentes às intempéries e de fácil higienização.
§ 3º Em edificações multifamiliares, comerciais ou de uso coletivo, poderá ser exigida a instalação de compartimento específico para armazenamento temporário de resíduos sólidos, com acesso adequado para a coleta mecanizada, conforme definido em regulamento.
§ 4º É vedada a instalação de lixeiras que:
I – Projetem-se sobre o passeio público;
II – Obstruam rampas de acessibilidade, entradas de veículos ou mobiliário urbano.
§ 5º O projeto das lixeiras deverá constar dos desenhos técnicos apresentados na aprovação da edificação.
§ 6º A manutenção, conservação e higienização das lixeiras são de responsabilidade do proprietário ou ocupante do imóvel.

CAPÍTULO X

DAS INSTALAÇÕES

Art. 30. Todas as edificações serão providas de instalações elétricas, para iluminação e tomadas de corrente, em baixa tensão, em conformidade com a norma NBR-5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo único. A toda unidade autônoma, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica.
Art. 31. Todas as edificações serão providas de tubulação e fiação telefônicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e Agência Nacional de Telecomunicações, às quais se obrigam as companhias autorizadas, na proporção mínima de um ponto por unidade autônoma.
Art. 32. Todas as edificações serão providas de instalações de abastecimento de água potável a partir da rede pública, com a obrigatoriedade da existência de um reservatório para cada edificação isolada ou conjunto edilício, conforme normas NBR-5626 (água fria) e NBR-7198 (água quente) da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo único. O abastecimento de água potável poderá ser proveniente de poço, freático ou profundo, exclusivamente na zona rural ou em local onde não haja rede pública ou comunitária, ressalvando-se a possibilidade de abastecimento condominial ou industrial por poço profundo em zona urbana, desde que autorizado pelo IAT Instituto Água e Terra ou outro competente.
Art. 33. Todas as edificações serão providas de instalações para esgotamento sanitário, obrigatoriamente ligado à rede pública, quando e onde estiver instalada, em conformidade com a norma NBR-8160 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo único. A disposição de efluentes sanitários enquanto e onde não houver rede pública de coleta será feita através de tratamento individual por fossas sépticas, filtros anaeróbios, valas de infiltração, valas de filtração e/ou sumidouros, em conformidade com o disposto na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou norma atualizada que venha a substituir.
Art. 34. Todas as edificações ocuparem mais de 15% da área do lote onde situadas, deverão possuir dispositivo de lançamento das águas de chuva sob o passeio, até a sarjeta da rua para a qual fazem frente, admitido excepcionalmente, mediante autorização do Município, a ligação direta à galeria de águas pluviais, onde houver.
§ 1º Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais serão captadas por meio de calhas e condutores, para serem conduzidas ao destino que consta do caput do presente artigo.
§ 2º Os condutores de águas pluviais situados na(s) fachada(s) voltadas para a(s) via(s) pública(s) deverão ser obrigatoriamente embutidos pelo menos até a altura de 3,00 m acima do nível da calçada, sendo interligados à tubulação horizontal sob o passeio até a sarjeta da(s) rua(s), de forma a garantir o correto escoamento.
§ 3º É vedada a instalação de condutores, caixas, degraus, canaletas, rebaixamentos ou quaisquer obstáculos no passeio público que comprometam a acessibilidade, a circulação de pedestres e a conformidade com as normas.
§ 4º Não poderão ser projetados nos muros de divisa e nos terrenos fronteiriços as águas provenientes da captação de águas pluviais, devendo este ser feito através de calhas, condutores ou similares dentro dos limites do terreno.
Art. 35. Aplicam-se às edificações no Município de Paulo Frontin as exigências de instalações de prevenção contra incêndios, proteção contra descargas atmosféricas, central de gás e tubulação de gás combustível, conforme estipulado pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 36. As edificações poderão apresentar instalações complementares, tais como antenas coletivas, sistemas lógicos para computação, sistema de interfones, sistemas de som ambiente, sistemas de detecção e alarme contra roubos ou invasões, bem como outras de interesse de seus proprietários, cabendo em cada caso a aprovação dos projetos respectivos pelas empresas concessionárias ou autorizadas, cujo parecer poderá ser solicitado pelo Município quando da análise do projeto.

CAPÍTULO XI

DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 37. Toda edificação de natureza residencial, seja ela unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical, deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 50m² de área útil que exceder a 30m², arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.
Art. 38. Toda edificação destinada a atividade não-residencial deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção conforme mencionado no quadro I.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se a conjuntos edilícios para atividades não-residenciais, em relação do somatório das áreas úteis das unidades componentes, sob a forma de pátio coletivo de estacionamento.
§ 2º Computa-se como área acessível ao público, além da área de vendas das unidades autônomas situadas em conjuntos coletivos destinados a atividades não-residenciais, 50% da área das circulações comuns, inclusive praças de alimentação e recreação, se houver.
§ 3º Cinco por cento das vagas calculadas conforme o caput do presente artigo serão destinadas ao uso exclusivo por portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme NBR-9050, arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50, exceto estabelecimentos de saúde.
Art. 39. Toda edificação para reuniões, culto, aulas, espetáculos, com área de acesso ao público deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, conforme quatro 01.
Parágrafo único. Dez por cento das vagas determinadas conforme o caput do presente artigo serão sinalizadas para uso exclusivo por portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme a NBR-9050, arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.
Art. 40. As dimensões normais das vagas de estacionamento serão 2,50m de largura por 5,00m de comprimento, podendo ser admitido que até 50% das vagas necessárias tenham largura reduzida para 2,25m e o comprimento reduzido para 4,50m.
Art. 41. As edificações destinadas a atividades não residenciais que possuam área de depósito igual ou superior a 50m² deverão prever, além das vagas de estacionamento estabelecidas no Art. 22 desta Lei, vagas destinadas a carga e descarga, conforme as características de uso do imóvel, observadas as seguintes disposições:
I – Para estabelecimentos comerciais de pequeno porte, como lojas ou similares com baixa rotatividade de carga, deverá ser prevista ao menos 1 (uma) vaga de carga e descarga, quando houver necessidade identificada, a ser avaliada no licenciamento da edificação.
II – Para edificações com uso predominante de depósito ou que demandem movimentação frequente de carga, deverão ser previstas vagas na proporção de 1 (uma) vaga a cada 400m² ou fração de área útil de depósito, acrescida de 1 (uma) vaga obrigatória quando a área for igual ou superior a 50m².
III – As vagas de carga e descarga deverão ter largura mínima de 3,00m e comprimento mínimo de 7,50m, compatíveis com veículos médios e/ou pesados.
§1º As exigências poderão ser apresentadas em formato de quadro síntese, a ser detalhado em regulamento, considerando o tipo de atividade, área construída, e características logísticas do empreendimento.
§ 2º Em casos específicos, o órgão competente poderá ajustar as exigências, mediante justificativa técnica, levando em conta a natureza da atividade, a frequência de movimentação de carga e as condições de acesso ao imóvel.
§ 3º É terminantemente proibido que o espaço de estacionamento, bem como o espaço necessário para as manobras efetuadas pelos veículos de carga, de que trata o caput deste artigo venha a ocupar espaço fora das divisas do lote a edificar.
Quadro 01
Exigência de Vagas para Carga e Descarga em Edificações Não-Residenciais

Tipo de Uso / Atividade	Área de Depósito	Exigência Mínima
Comércio de pequeno porte (lojas, papelarias etc.)	Qualquer área	1 vaga, quando houver necessidade comprovada, avaliada no licenciamento.
Atividade com movimentação esporádica de carga	Até 50m²	Isento de vaga obrigatória.
Atividade com depósito / logística leve ou moderada	Acima de 50m² até 400m²	1 vaga obrigatória.
Atividade com depósito / logística moderada a intensa	Acima de 400m²	1 vaga a cada 400m² ou fração, acrescida de 1 vaga quando ultrapassar 50m².
Atividades industriais ou centros logísticos	Qualquer área	Dimensionamento específico conforme projeto logístico e análise técnica.

Quadro 02
Necessidade de vagas de estacionamento por estabelecimento

Estabelecimentos	Quantidade de vaga	
uso privativo	1 vaga por unidade	
uso coletivo habitacional	1 vaga por unidade	
a) supermercados	até 100,00 m2 02 vagas;	
	mais que 100,00 m2 - 3 vagas a cada 100,00 m2 de área construída total	
b) comércio em geral	até 200,00 m2 livre de vagas;	
	mais que 200,00 m2 - 2 vagas a cada 200,00 m2 de área construída total;	
c) restaurantes, churrascarias e similares	1 vaga a cada 200,00 m2 de área útil	
d) hospitais, clínicas e similares	1 vaga para cada 100,00 m2 de área útil	
e) hotéis, albergues e similares	1 vaga a cada 3 unidades de hospedagem	
f) motéis	1 vaga por unidade de hospedagem	

CAPÍTULO XII
DAS CIRCULAÇÕES
Art. 42. Toda edificação, pública ou privada, com possibilidade de acesso ao público, deverá ter a suas circulações projetadas e construídas de maneira a respeitar a norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e, adicionalmente, serem adequadas ao uso por pessoas portadoras de deficiência locomotora, nos termos da Lei Federal 10.098/2000 e da norma NBR-9050 da ABNT, esta aplicável aos seguintes casos:
I - nas edificações para uso não-residencial correntes, ao pavimento com acesso direto da rua;
II - nas edificações públicas e/ou comunitárias, acessibilidade universal em todos os pavimentos onde houver possibilidade de acesso do público.
Parágrafo único. Para os corredores e escadas não acessíveis ao público em geral, inclusive em edificações residenciais, a largura da circulação e as dimensões dos degraus deverão seguir as exigências estabelecidas pela **NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou aquela que vier a sucedê-la** e pelo **Código de Obras e Posturas do Município**, garantindo a conformidade com as normas de acessibilidade.
CAPÍTULO XIII
MARQUISES, SACADAS, SALIÊNCIAS E CHANFROS
Art. 43. As edificações situadas sobre o alinhamento poderão ser dotadas de marquises, desde que totalmente em balanço, avançando sobre o passeio em até 50% da largura destes, porém não superior a 1,20m, com altura livre mínima de 3,00m e máxima de 4,00m sobre a calçada externa.
Parágrafo único. O escoamento das águas de chuva sobre a marquise se dará obrigatoriamente por condutores embutidos, respeitados os §§ 1º e 2º do Art. 18 desta lei., e as edificações no alinhamento predial não poderão possuir saliências.
Art. 44. Para as edificações construídas nos cruzamentos de vias públicas, sobre o alinhamento, serão previstos espaços livres em formato de triângulo isósceles, com o lado maior igual ou superior a 2,00m, até a altura de 3,00m sobre a calçada externa, sendo terminantemente vedada a colocação, em tal espaço, de qualquer elemento que prejudique a livre visão no cruzamento.
Art. 45. As fachadas das edificações quando construídas no alinhamento predial, não poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado, brises e afins.

Art. 46. As sacadas, quando paralelas às divisas laterais e de fundos, deverão obedecer ao recuo lateral e fundos previstos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º As áreas sob sacadas, beirais ou outras projeções com largura inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), não contam como área construída.
§ 2º As sacadas localizadas na parte frontal da edificação deverão respeitar o recuo frontal obrigatório previsto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 3º Floreiras, beirais e similares poderão ser projetados sobre o recuo frontal obrigatório em largura de, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros), com exceção das edificações no alinhamento predial ou com recuo frontal inferior a 2,00m (dois metros).

CAPÍTULO XIV
AUTORIZAÇÕES PARA CONSTRUIR, RECONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR OU DEMOLIR

Art. 47. Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural do Município de Paulo Frontin, dependerá de autorização do Município.
Art. 48. As autorizações para construções, reconstruções, reformas ou ampliações serão resultantes dos seguintes atos administrativos:
I - consulta prévia;
II - aprovação de projeto;
III - concessão de alvará de licença para construção, reconstrução, reforma ou ampliação.
§ 1º A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, contendo situação na quadra, amarração às esquinas e direção do norte verdadeiro, indicação da destinação da obra, material construtivo, cabendo ao Município a indicação das normas urbanísticas municipais incidentes sobre o lote, e eventuais restrições provindas da legislação ambiental municipal, estadual e federal.
§ 2º Para aprovação do projeto, será anexado ao requerimento projeto completo legal de arquitetura, elaborado em conformidade com a norma NBR-6492 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, contendo:
- planta de situação, em escala 1:500 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos, indicação da denominação do lote, quadra e nome do parcelamento onde situado;
- perfis longitudinal e transversal do lote, em escala 1:250 ou 1:500, indicando necessidade eventual de movimento de terras;
- planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos tipos de piso, forro e revestimento, relação ou indicação dos vãos para iluminação e ventilação, espessura de paredes, projeção de telhado, calçadas externas e localização de garagens e/ou estacionamentos descobertos e posição em planta dos cortes de que trata o item d) a seguir;
- pelo menos dois cortes perpendiculares" entre si, nas mesmas escalas do item c) acima, passando preferencialmente pelos compartimentos dotados de instalação hidrossanitária, com as dimensões verticais necessárias à compreensão do projeto;
- elevação de todas as faces voltadas para vias públicas, nas mesmas escalas do item c) acima;
- planta de cobertura, em escala 1:100, 1:150 ou 1:200, contendo pelo menos a indicação dos caimentos dos panos de telhado e o material de que este será constituído.
§ 3º O projeto legal de arquitetura será assinado pelo proprietário e pelo profissional seu autor, o qual mencionará seu número de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urabanismo (CAU).
§ 4º Acompanhará o projeto legal de arquitetura uma cópia de título de propriedade do terreno no qual será realizada a edificação ou, no caso de não ser o requerente o proprietário, autorização deste, revestida das formalidades legais.
§ 5º A concessão de alvará de construção, reconstrução, reforma ou ampliação constituirá ato independente da aprovação do projeto, exigindo, além da apresentação do projeto previamente aprovado, a anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução e as anotações de responsabilidade técnica de todos os projetos complementares exigíveis, segundo as determinações do Ato 32 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Paraná.
Art. 49. As autorizações para demolição serão concedidas sob a forma de alvarás, requeridas pelo proprietário do imóvel, acompanhada de prova de domínio da edificação a ser demolida, exigindo-se a assistência de profissional qualificado, devidamente comprovada mediante anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou conselho de arquitetura e Urbanismo, quando se tratar de edificação com mais de um piso, ou quando forem previstas demolições junto às divisas do lote.
Art. 50. Os alvarás conterão o nome do proprietário, o nome do responsável técnico quando for o caso, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade não superior a dois anos, data e assinatura da autoridade concedente.
§ 1º Caducará o alvará concedido se a intervenção não for iniciada em seis meses, considerando-se iniciada a construção nova com a conclusão da fundação e dos baldrames.
§ 2º Caberá solicitação de renovação de alvará se, decorrido o prazo citado no caput do presente artigo, não tiver sido concluída a intervenção edilícia, sendo exigido novo pagamento das taxas respectivas.
Art. 51. Obriga-se o responsável técnico pela construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição ou, em sua ausência, o proprietário, a manter, no local da intervenção, uma cópia do projeto aprovado e do alvará respectivo, à disposição da fiscalização municipal.
Art. 52. São dispensadas de autorização as construções rurais constituídas por telheiros, galinheiros, viveiros, caramanchões e assemelhados, desde que não envolvam vedação através de paredes em mais de 1/3 de seu perímetro, bem como, em zona urbana, os toldos e pérgulas constituídos de material leve ou que não sejam vedados.
Parágrafo único. Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal de uma edificação, desde que constituídas de materiais sólidos, serão considerados construções, sem a dispensa a que se refere o caput do presente artigo.

CAPÍTULO XV
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Art. 53. Para aprovação do projeto de edificação o interessado deverá apresentar:
I - consulta prévia para construção (se houver);
II - matrícula atualizada (emitida com no máximo 30 (trinta) dias em nome do requerente: se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos, com firma reconhecida;
III - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável pelo projeto arquitetônico;
IV - projeto arquitetônico completo em arquivo formato " pdf " de acordo com a norma que disciplina sobre desenho arquitetônico, contendo:
a) planta de situação na escala adequada, representando a quadra e ruas lindeiras, lote destacado, com medidas conforme matrícula, distância do lote à esquina mais próxima, orientação do norte e, ainda, representação de rios, canais e outros elementos se houver:
b) a planta de situação deverá estar inserida na primeira prancha, no canto superior direito, logo acima do selo padrão;
c) planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 (um para cinquenta), com as dimensões e áreas de todos os compartimentos, dimensões dos vãos de iluminação, garagens e áreas de estacionamento, finalidade de cada compartimento, especificação dos materiais utilizados, indicação das espessuras das paredes, dimensões internas e externas totais da obra, traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais e indicação de cota de nível dos pisos:

d) no caso de mais de um pavimento, indicar a área (construída e útil) de cada um deles abaixo da legenda da planta baixa; perfis longitudinal e transversal do terreno, exceto quando o terreno for plano, devendo conter essa observação no projeto; cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como pé-direito, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado e indicação dos materiais; elevações das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
e) planta de implantação com a projeção da edificação a construir e das edificações já construídas, se houver, altura do muro, tipo de fechamento frontal, lixeira, tipo de revestimento de piso externo e representação do passeio conforme legislação vigente, ainda que seja obra de ampliação e/ou reforma, e acessos de veículos e pedestres, em escala 1:100 (um para cem);
f) planta de cobertura com indicação dos caimentos, inclinação, tipo de telha, indicação de elementos como rufos, calhas, poço de luz, chaminés, entre outros, na escala 1:100 (um para cem): a planta de cobertura poderá ser representada junto com a planta de implantação;
g) o analista técnico poderá solicitar complementações ou esclarecimentos nos projetos apresentados, sempre que necessário para melhor compreensão ou análise do conteúdo.
h) selo padrão do Município com quadro estatístico completo em todas as pranchas,
V - certificado de conclusão de obras ou certidão de locação por decadência de edificação existente, se houver, caso a mesma ainda não esteja averbada em matrícula, ou, ainda, alvará de licença para construção de obra já iniciada e não finalizada; caso a obra existente não possua regularidade, deverá ser providenciada sua regularização através de aprovação de projeto no mesmo ou outro protocolo.
Parágrafo único. Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município.
Art. 54. Para regularização de obras concluídas, o protocolo segue o mesmo padrão do artigo anterior, ficando dispensado de apresentação de projetos complementares, devendo apresentar laudo técnico de estabilidade da obra e ART/RRT dos serviços: "as built" e laudo.

CAPÍTULO XVI

DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (HABITE-SE)

Art. 55. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria e expedido, pelo Município, o certificado de conclusão de obra (habite-se).
Parágrafo único. Considera-se concluída a obra que apresente as condições mínimas de habitabilidade, vedadas as paredes e vãos, em funcionamento as instalações hidrossanitárias, inclusive ligação definitiva à rede de esgoto ou ao sistema individual de tratamento, em condições de uso as instalações elétricas e aquelas que adicionalmente forem consideradas obrigatórias para o tipo de edificação em questão.
Art. 56. Se constatada divergência entre o projeto aprovado e a execução da obra, somente será emitido o certificado de conclusão de obra (habite-se) se retificado o projeto e, eventualmente, o alvará, desde que assegurado o cumprimento das normas do presente Código.
§ 1º Se impossível a regularização das divergências de que trata o caput do presente artigo, por violação dos dispositivos do presente Código, será notificado o proprietário para que providencie, em sessenta dias, a demolição das partes em desacordo.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, o Município providenciará a demolição, lançando ao proprietário os custos levantados, acrescidos de 100% a título de cominação, sem prejuízo da multa de que trata a alínea d) do Art. 45 da presente Lei.

CAPÍTULO XVII

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 57. Consideram-se habilitados à elaboração de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição os profissionais inscritos e quites com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos limites das atribuições que lhes são concedidas pela legislação, atos e portarias.
Parágrafo único. É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação profissional regulada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de cinco dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.
Art. 58. Os profissionais responsáveis pela execução das obras de que trata o presente Código obrigam-se a manter, em situação visível no local da intervenção edilícia, a placa com as dimensões e dizeres constantes do Ato normativo emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Paraná.
Parágrafo único. A placa de que trata o caput deste artigo não será considerada publicitária, para fins tributários.
Art. 59. As obras situadas em zona interna ao perímetro urbano obrigam-se a dispor tapumes de proteção, os quais podem avançar sobre os passeios desde que resguardado espaço para passagem de pedestres não inferior a 1,20m.
Parágrafo único. Os tapumes recuarão para o alinhamento predial tão logo estejam concluídas as fundações, vedações e revestimentos situados nos primeiros 3,00m de altura sobre a calçada, e serão integralmente retirados para que seja efetuada a vistoria de conclusão de obra (habite-se).
Art. 60. Os andaimes, telas, bandejas salva-vidas, guarda-corpos e outras proteções necessárias às obras de construção e demolição, obedecerão rigorosamente ao disposto nos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.

CAPÍTULO XVIII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 61. O Município fará fiscalizar, a qualquer tempo, as construções, reconstruções, reformas, ampliações e demolições em todo o território municipal, inclusive zona rural, para assegurar que estejam sendo cumpridas as normas do presente Código, da Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal e dos demais dispositivos da legislação urbanística municipal.
Parágrafo único. No cumprimento das funções de fiscalização, os funcionários públicos municipais terão livre ingresso aos canteiros de obra, sem qualquer outra formalidade senão a apresentação de sua identidade funcional.
Art. 66. As infrações às disposições deste Código de Obras sujeitam o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelo Poder Público:
I - pela infração ao Art. 47 ao 52, multa de 3 UFM (unidades fiscais do município), aplicada em dobro a cada reincidência;
II - pela infração ao Art. 53 ao 54, multa de 6 UFM (unidades fiscais do município), aplicada em dobro a cada reincidência, acumulada com o fechamento da edificação ao uso de pessoas pelo prazo em que persistir a irregularidade;
III - pela infração ao Art. 55 ao 56, multa de 9 UFM (unidades fiscais do município), aplicada em dobro a cada reincidência;
IV - pela infração ao § 2º do Art. 56, multa de 18 UFM (unidades fiscais do município), acumulada com a demolição dos compartimentos infringentes, e com a cobrança dos custos envolvidos acrescidos de 100%.
Parágrafo único. Considera-se reincidência a reiteração da infração em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis após aplicada a primeira penalidade.

Infração	Dispositivos Infringidos	Penalidade	Agravantes
Construir, reformar, ampliar ou demolir sem a devida autorização ou fora dos trâmites administrativos (consulta, projeto, alvará, etc.)	Art. 47 ao 52	Multa de 3 UFM	Multa em dobro a cada reincidência
Apresentar projeto em desconformidade com as normas ou realizar obra concluída sem regularização técnica	Art. 53 ao 54	Multa de 6 UFM	Multa em dobro a cada reincidência + fechamento da edificação ao uso de pessoas enquanto durar a irregularidade
Ocupação de edificação sem habite-se ou com execução divergente do projeto aprovado	Art. 55 ao 56	Multa de 9 UFM	Multa em dobro a cada reincidência
Não demolição de partes irregulares quando a obra não puder ser regularizada	§2º do Art. 56	Multa de 18 UFM	Demolição dos compartimentos + cobrança dos custos acrescida de 100%

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 67. Casos omissos do presente Código serão objeto de análise por parte do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que poderá delegar sua apreciação ao Conselho de Desenvolvimento Urbano ou Rural, conforme o tema a ser tratado, cujo parecer se tomará normativo.
Art. 68. A presente lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0E6C4EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 265/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5333 - Decreto n° 265/2025 de12/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária Lei		Orçamentária Anual - LOA 1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		5.000,00
Suplementar	Excesso de	Arrecadação	50.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1320 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2070 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1AFEE6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual, para uso da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, secretarias e departamentos.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 14.712.088/0001-89								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Banner tam. 1,50m x 1,50m em lona.	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	90.00	32,00	2.880,00
1	2	Letras galvanizadas para letreiros em metal para fachadas tam. Altura 15cm x largura 8cm.	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	370.00	8,59	3.178,30
1	3	Outdoor. produção, impressão, serviço de colagem do adesivo em painel outdoor, tamanho 2x4 metros, com impressão colorida, para veiculação em dois locais da cidade de Pinhal de São Bento - PR, a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, visando a divulgação das campanhas sócio educativas atreladas a Assistência Social.	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	35.00	215,00	7.525,00
1	4	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 100cm altura x 0,90cm largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	100.00	17,00	1.700,00
1	5	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 120cm altura x 100cm largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada evento).	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	100.00	24,80	2.480,00

1	6	Faixa de lona vinílica medindo 4,80m comprimentos x 0,74cm altura, com adesivos laterais em 4 x 4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	120.00	59,90	7.188,00
1	7	Confeccção de adesivo em impressão digital (pequeno) - Material plastificado - 4 cores - 10x30 cm.	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	820.00	1,50	1.230,00
1	8	Placa de sinalização interna adesiva PVC 2mm (com instalação no âmbito do município).	EDI COMUNICAÇÃO	3M	M2	135.00	115,00	15.525,00
1	9	Placa de sinalização interna adesiva acrílico 2mm (com instalação no âmbito do Município).	EDI COMUNICAÇÃO	3M	M2	140.00	135,00	18.900,00
1	10	Confecção de faixa em lona 440g em imagem (com acabamento). (com instalação no âmbito do Município).	EDI COMUNICAÇÃO	3M	M2	200.00	52,00	10.400,00
1	11	Faixa em lona - 100 x 300 com tamanho: 100x300 cm Lona: 500 x 500 fios/ 440 grama. Acabamento: bastão de madeira, ponteiras 3/4`` e ilhós. Impressão digital: 720 x 114 Dpi	EDI COMUNICAÇÃO	3M	M2	81.00	34,90	2.826,90
1	12	Placa rodoviária 3x6, adesivo, chapa galvanizada e quadro de ferro (sem armação), com arte.	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	10.00	3.245,00	32.450,00
1	13	Placas em PVC 2mm adesivado com adesivo refletivo TAM. 80x40	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	160.00	34,00	5.440,00
1	14	Letras face em Acrílico	EDI COMUNICAÇÃO	3M	M	130.00	95,50	12.415,00
1	15	Adesivo perfurado para vitrine, incluso serviço de instalação	EDI COMUNICAÇÃO	3M	M2	600.00	48,40	29.040,00
1	16	Adesivo não perfurado para vitrine, incluso serviço de instalação	EDI COMUNICAÇÃO	3M	M2	600.00	43,40	26.040,00
1	17	Placa de sinalização de rodoviária 60x60 com adesivo refletivo e poste 3m	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	100.00	118,90	11.890,00
1	18	Placa de inauguração de obra: aço escovado, tamanho 35 x 50 cm, gravado em baixo relevo com logomarca colorida, texto personalizado, pintura automotiva, parafusos em inox e buchas.	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	20.00	89,90	1.798,00
1	19	Plotagem de veículos com adesivos em vinil, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação do órgão interessado, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. obs: o serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	EDI COMUNICAÇÃO	3M	UN	100.00	89,90	8.990,00
Total 201.896,20								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 201.896,20 (Duzentos e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).
Pinhal de São Bento/PR, 12 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:82979D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°11/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N°11/2025, nestes termos:
Data Concorrência**:** 05/12/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidades Habitacionais através do Plano de Trabalho sob o número da proposta NOVO PAC 56000007052/2024 (Proposta: nº 033740/2024), a fim de reduzir o deficit habitacional, com foco nas famílias de baixa renda, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GG CONSTRUTORA LTDA	26.066.229/0001-12	R$ 5.920.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.920.000,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte mil)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Construção de Unidades Habitacionais: Cada unidade com área total de 53,86 m²; Construção em alvenaria; Sala e cozinha conjugadas; paredes da cozinha e lavanderia com revestimento cerâmico; 2 dormitórios; banheiro com revestimento cerâmico até o teto; varanda; paredes com pintura em tinta acrílica; forro em PVC; portas com maçanetas; janelas com esquadrias conforme projeto; piso interno em cerâmica; pisos externos em concreto.	SERV	1	R$ 5.920.000,00	R$ 5.920.000,00	GG CONSTRUTORA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 15 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F60F1611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2026 ESCOLAS E CMEI'S

PROFESSOR DE ARTE
(Arte; Traços, Sons, Cores e Formas)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	André Willyan Budel Zuanazzi	15/02/15	31,5	ATIVO
02	Jair Dilceu Weich	09/01/18	28,1	ATIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Jaqueline Aparecida Novello	01/04/10	38,6	ATIVO
02	Junior Alberto Viacelli	01/04/10	38,6	SEC.ESPORTE
03	Marcelo Felipe Schmitt	01/04/10	38,6	ATIVO
04	Eliandro José Libardi	01/03/12	36,3	ATIVO
05	Gilmar da Silva	01/04/15	32,6	SEC.ESPORTE
06	Jossania Hergessel	01/04/15	31,4	SEC.ESPORTE/SAÚDE
07	Rafaela do Amaral	09/07/18	28,6	ATIVO

PROFESSOR III

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Leci Spolier Walbring	01/03/96	55,5	ATIVO
02	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	55,5	ATIVO
03	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	55,5	ATIVO
04	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	55,5	ATIVO
05	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	55,5	ATIVO
06	Jair Dilceu Weich	01/03/96	52,0	ATIVO
07	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	47,1	ATIVO
08	Elizandra Roseli Kusniewski	22/02/03	47,1	ATIVO
09	Maria Eliane Kessler	22/02/03	47,0	ATIVO
10	Elisandra Kirschner Bassanesi	08/05/03	46,8	ATIVO
11	Mariza Liane Mombach Silveira	19/08/03	46,5	ATIVO
12	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	45,9	ATIVO
13	Francieli Defendi	02/02/04	45,9	ATIVO
14	Elizabete Ines Merlugo	02/02/04	45,9	ATIVO
15	Jussara Aparecida Kleinhans	02/02/04	45,9	ATIVO
16	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	45,9	ATIVO
17	Dilce Maria Hosda	02/02/04	44,7	ATIVO
18	Denice Neitzke	07/02/06	43,5	ATIVO
19	Cleonice Melher Pereira	07/02/06	43,5	ATIVO
20	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	43,5	ATIVO
21	Jaqueline Aparecida Novello	14/02/06	43,5	ATIVO
22	Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn	01/02/07	42,3	ATIVO
23	Silvane Hiert Brescher	01/02/07	42,3	ATIVO
24	Simoni Roos	01/02/07	42,3	ATIVO
25	Luciana de Fatima Zanatta	16/02/07	42,3	ATIVO
26	Aladir de Araujo	16/02/07	42,3	ATIVO
27	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	42,3	ATIVO
28	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	10/07/09	39,4	ATIVO
29	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	38,5	ATIVO
30	Dilce Maria Hosda	10/07/09	38,2	ATIVO
31	Ivanete Lucia DallAgnol Kuhn	01/02/12	36,3	ATIVO
32	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	36,3	ATIVO
33	Marisa Helena Rech	01/02/12	36,3	ATIVO
34	Jussara Aparecida Kleinhans	01/02/12	36,3	ATIVO
35	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	36,3	ATIVO
36	Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12	36,3	ATIVO
37	Leci Spolier Walbring	01/02/12	36,3	ATIVO
38	Rejane Beatriz Palaver	01/08/13	34,6	ATIVO
39	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	33,9	ATIVO
40	Silvane Hiert Brescher	12/02/14	33,9	ATIVO
41	Luciana de Fatima Zanatta	12/02/14	33,9	ATIVO
42	Alexandra Schaab	18/02/14	33,9	ATIVO
~~43~~	Sandra Mumbach	18/02/14	33,9	ATIVO
44	Elienara Zenira Behl Borges	02/02/15	32,7	ATIVO
45	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	32,7	ATIVO
46	Mateus Eziquiel Kessler	02/02/15	32,7	ATIVO
47	Ana Flavia Dall Agnol Stang	02/02/15	32,7	ATIVO
48	Izete Beyer Feix	02/02/15	32,7	ATIVO
49	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	32,7	ATIVO
50	Aline Denise Esfoglia	10/02/15	32,7	ATIVO
51	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	31,8	ATIVO
52	Marli Salete Dieckel de Lima	01/03/16	31,5	ATIVO
53	Daiani Cristina Heck	01/03/16	31,5	ATIVO
54	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	31,4	ATIVO

55	Rosangela Aparecida Heimerdinger	03/10/16	30,7	ATIVO
56	Maiara Corteze Lavarda	01/03/17	30,3	ATIVO
57	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	30,3	ATIVO
58	Irosinete de Araujo	01/03/17	30,3	ATIVO
59	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	29,8	ATIVO
60	Elisabete Ines Merlugo Guareschi	01/08/17	29,8	ATIVO
61	Cristiane Flavia Loch Zimmer	01/08/17	29,8	ATIVO
62	Samara Dallabetha	01/11/18	28,3	ATIVO
63	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	28,2	ATIVO
64	Tania Maria Paulus Novello	02/02/15	12,7	ATIVO
65	Maria Gesi Palaver Novello	02/02/15	12,7	ATIVO

ATENDENTE/EDUCADOR INFANTIL

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Elisete Beyer	11/04/94	55,3	ATIVO
02	Clélia Risângela Rech Kersch	06/02/02	48,2	ATIVO
03	Adenise Leandra Schirrmann Grubler Carlini	06/02/02	48,2	ATIVO
04	Nelci Aparecida Ferreira Rambo	13/02/04	46,0	ATIVO
05	Marizete Fatima Rubas Muller	09/06/06	43,1	ATIVO
06	Lorida Zache Marchioro	19/02/07	42,3	ATIVO
07	Angélica Beatriz Garcia Rech	03/04/03	41,9	DESVIO FUNÇÃO
08	Fátima Elizabeth da Silva	17/03/09	39,8	ATIVO
09	Maria Aparecida de Melo Rech	01/06/10	38,4	ATIVO
10	Marli Francisco Torres	01/06/10	38,4	ATIVO
11	Zenaide Fatima dos Santos	18/08/10	38,1	ATIVO
12	Ana Zache	01/09/10	38,1	ATIVO
13	Simone Cristiana Rott Royer	02/02/15	32,7	ATIVO
14	Irma Maria Parizotto Turella	01/02/11	32,5	ATIVO
15	Clarenir Cristiane Hirt	03/11/16	30,6	ATIVO
16	Andreza Carina Seibel	10/07/17	29,8	ATIVO
17	Nayana Laura Flores	11/10/17	29,6	ATIVO
18	Ana Paula Schlosser	11/10/17	29,6	ATIVO
19	Gabriela Tais Kock Rodrigues	11/10/17	29,6	ATIVO
20	Cheila Karina Schimitez Pimentel	25/09/12	29,3	ATIVO
21	Amanda Cristina Dallabrida	01/02/18	29,1	ATIVO
22	Fabiana Eliza Ost	03/10/18	28,3	ATIVO
23	Loraine Teresinha Bruinsma Bueno	03/10/18	28,3	ATIVO
24	Elizete Patricia Donel Jede	03/10/18	28,3	ATIVO
25	Josiane de Matos Menezes	03/10/18	28,3	ATIVO
26	Eriete Eunice Raisner	18/10/18	28,3	ATIVO
27	Marla Machado Engelmann	01/11/18	28,3	ATIVO
28	Elizandra Alves de Carvalho	15/06/11	17,1	ATIVO
29	Veridiana Gellati de Campos	02/03/15	12,7	ATIVO

EDUCAÇÃO ESPECIAL
(Sala de Recurso Multifuncional, D.I. e PAEE)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	55,5	ATIVO
02	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	55,5	ATIVO
03	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	55,5	ATIVO
04	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	55,5	ATIVO
05	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	47,1	ATIVO
06	Maria Eliane Kessler	22/02/03	47,0	ATIVO
07	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	45,9	ATIVO
08	Francieli Defendi	02/02/04	45,9	ATIVO
09	Elizabete Ines Merlugo	02/02/04	45,9	ATIVO
10	Jussara Aparecida Kleinhans	02/02/04	45,9	ATIVO
11	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	45,9	ATIVO
12	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	43,5	ATIVO
13	Luciana de Fatima Zanatta	16/02/07	42,3	ATIVO
14	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	42,3	ATIVO
15	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	10/07/09	39,4	ATIVO
16	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	36,3	ATIVO
17	Marisa Helena Rech	01/02/12	36,3	ATIVO
18	Jussara Aparecida Kleinhans	01/02/12	36,3	ATIVO
19	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	36,3	ATIVO
20	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	33,9	ATIVO
21	Luciana de Fatima Zanatta	12/02/14	33,9	ATIVO
22	Sandra Mumbach	18/02/14	33,9	ATIVO
23	Izete Beyer Feix	02/02/15	32,7	ATIVO
24	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	31,8	ATIVO
25	Elisabete Ines Merlugo Guareschi	01/08/17	29,8	ATIVO
26	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	28,2	ATIVO

AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA

PROFESSOR DE ARTE
(Arte; Traços, Sons, Cores e Formas)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	André Willyan Budel Zuanazzi	15/02/15	31,5	ATIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Eliandro José Libardi	01/03/12	36,3	ATIVO
02	Rafaela do Amaral	09/07/18	28,6	ATIVO

PROFESSOR III

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	55,5	ATIVO
02	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	55,5	ATIVO
03	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	55,5	ATIVO
04	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	55,5	ATIVO
05	Elizandra Roseli Kusniewski	22/02/03	47,1	ATIVO
06	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	45,9	ATIVO
07	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	45,9	ATIVO
08	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	43,5	ATIVO
09	Simoni Roos	01/02/07	42,3	ATIVO
10	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	42,3	ATIVO
11	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	38,5	ATIVO
12	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	36,3	ATIVO
13	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	36,3	ATIVO
14	Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12	36,3	ATIVO
15	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	33,9	ATIVO
16	Alexandra Schaab	18/02/14	33,9	ATIVO
17	Sandra Mumbach	18/02/14	33,9	ATIVO
18	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	32,7	ATIVO
19	Izete Beyer Feix	02/02/15	32,7	ATIVO
20	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	32,7	ATIVO
21	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	31,8	ATIVO
22	Daiani Cristina Heck	01/03/16	31,5	ATIVO
23	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	31,4	ATIVO
24	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	30,3	ATIVO
25	Irosinete de Araujo	01/03/17	30,3	ATIVO
26	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	29,8	ATIVO
27	Samara Dallabetha	01/11/18	28,3	ATIVO
28	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	28,2	ATIVO
29	Tania Maria Paulus Novello	02/02/15	12,7	ATIVO

Planalto, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AB78CC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.233/2025 DE 12/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13233/2025 de 12/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.000,00
Total Suplementação:			42.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	31.000,00
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00
Total Redução:			42.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:708DEBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2026, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2026 no montante total de R$ 85.500.000,00 (Oitenta e cinco milhões, quinhentos mil reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, no montante total de R$ R$ 85.500.000,00 (Oitenta e cinco milhões, quinhentos mil reais) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas orçamentárias:

RECEITAS	**R$**
RECEITAS CORRENTES	
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços	
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL	
2.2.0.0.00.0.0 Transferência de capital	
TOTAL DA RECEITA	**R$ 85.500.000,00**

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do CISPAR será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	**Despesa**	**R$**
3.1.90.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**8.204.625,94**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.004.625,94
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.075.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00
3.3.90.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**21.671.797,99**
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	770.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.382.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	285.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	910.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	604.920,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	312.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.034.877,99
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.420.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	750.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	28.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	70.000,00
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**55.543.576,07**
4.4.90.30.00	Material de Consumo	425.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	54.518.576,07
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL DA DESPESA		**R$ 85.500.000,00**

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejamento por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do CISPAR, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 6º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.
Art. 7º Atendendo ao disposto do art. 8º do Programa Anual de Trabalho, as fontes serão de recurso livre, de alienação, respeitando as vedações no art. 13º, e possivelmente convênios a serem concluídos no exercício corrente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maringá-PR, 10 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BF71E47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N° 032/2025

Edital n° 032/2025

SÚMULA: homologa a classificação geral FINAL E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES NA PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado MARCADO PELO Edital Nº. 029/2025.

A presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.029/2025 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, ADELAIDE DA CRUZ no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 029/2025, **RESOLVE HOMOLOGAR**, após as correções necessárias, a Classificação Geral Final e a Classificação Final dos Candidatos autodeclarados Afrodescendentes na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 029/2025, conforme segue abaixo:

Classificação Geral Preliminar.

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
014	MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	09/10/1958	50	1º
047	CARMEM GHELLER BERTOZZI	07/12/1961	50	2º
015	MARIA IVONETE AMORIM ROOS	08/02/1970	50	3º
037	CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH	20/04/1976	50	4º
012	ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	27/05/1976	50	5º
009	ROSIMEIRE SALES DA SILVA	28/01/1977	50	6º
042	CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	24/09/1978	50	7º
078	ANDRÉA GOMES STEINHAUSER	12/06/1979	50	8º
024	SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	21/03/1980	50	9º
049	SANDRA DA C. NASCIMENTO BERNARDI	10/12/1980	50	10º
017	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	23/02/1982	50	11º
031	CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	23/08/1988	50	12º
043	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	27/01/1993	50	13º
038	EUZELINA DOS SANTOS	04/07/1979	46	14º
052	VANUSA MIRANDA PENTEADO	11/01/1990	46	15º
050	MARIA DE FÁTIMA VELÊNCIO REGINATO	18/12/1962	45	16º
053	MÔNICA DE ANDRADE RAMALHO	06/04/1985	45	17º
019	CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	04/06/1968	44	18º
101	ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI	13/01/1974	44	19º
054	ANGELO MARCIO TOBIAS	08/08/1981	42	20º
046	SANDRA PLANTZ	03/07/1985	42	21º
020	WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	20/12/1985	42	22º
010	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	25/02/1071	40	23º
059	NATÁLIA BORGES QUEIRÓZ DE C. SPÓSITO	12/06/1989	40	24º
013	JANAINA ROCHA DA SILVA	29/05/1990	40	25º
070	ROSELAINE ANGHINONI	07/05/1993	40	26º
028	JUCÉLIA CONSONI	30/09/1979	37	27º
032	FLÁVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	09/07/1996	36	28º
068	VANESSA DA SILVA SANTOS	03/11/1996	36	29º
008	MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	21/07/1963	35	30º
072	JOSEFA MOREIRA SILVA	09/03/1973	35	31º
074	NEUZA PEREIRA DA SILVA	23/01/1977	35	32º
060	CRISTIANE CHRIST	20/10/1988	35	33º
026	JÉSSICA ALINE DA SILVA	13/06/1996	34	34º
106	THAYNÁ SILVA AZEVEDO	09/03/2000	34	35º
006	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	17/07/2000	34	36º
034	MÍRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	22/11/1979	32	37º
098	ANDRIELI CRISTINA POMARO PEDERSOLI	13/11/1984	32	38º
062	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	32	39º
089	TACIANA FAVONI ANGELICO	11/09/1996	32	40º
018	MARIANE CANASSA ROMERO	03/02/1997	32	41º
045	SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	09/10/1970	31	42º
094	ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	24/06/1993	31	43º
056	RAQUEL LIMA DA SILVA	07/04/1994	30	44º
117	AILSON RODRIGUES SENA SILVA	16/10/1997	30	45º
048	ROSANA MARIA PERES	06/03/1983	29	46º
003	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	28/06/1988	29	47º
096	ELIANE MARGARIDA EGER DOS SANTOS	22/07/1976	28	48º
110	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	16/03/1992	28	49º
039	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	07/01/1978	27	50º
081	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1982	27	51º
058	IRACI NUNES PEREIRA	08/07/1983	27	52º
084	ÉRICA RIBAS DE LIMA	16/03/1986	27	53º
077	ANITA KERBER	12/03/1984	26	54º
061	FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	26/07/1991	26	55º
001	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	02/03/1967	25	56º
055	AMANDA DE ANDRADE	03/04/1986	25	57º

111	VALÉRIA SOARES DE LIMA	01/02/1987	25	**58º**
036	KARLIANI ZERVANICKI SCAPINI	02/09/1993	25	**59º**
073	ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	16/01/1996	25	**60º**
109	LUANA DE SOUZA MAGENIS	09/08/2001	25	**61º**
076	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	26/07/1990	24	**62º**
107	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	18/01/1999	24	**63º**
004	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/02/1987	23	**64º**
080	ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	18/07/1979	22	**65º**
097	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	16/01/1981	22	**66º**
025	ELIZANGELA COLLI VARGAS	24/10/1981	22	**67º**
088	CLEUSA FERNANDES CARÁ	13/03/1991	22	**68º**
100	KAREN MELISSA DE FREITAS SILVA	12/03/1996	22	**69º**
023	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	03/05/1976	21	**70º**
022	ANA PAULA LOBO	06/03/1988	21	**71º**
051	ALINE DOS SANTOS BEZERRA FERREIRA	01/11/1989	21	**72º**
075	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAIS	18/02/1998	21	**73º**
069	JANETE BARBOSA SILVA NIENKOETTER	12/03/1976	20	**74º**
027	MÁRCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA	02/04/1978	20	**75º**
079	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	15/12/1986	20	**76º**
005	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	24/08/1989	20	**77º**
090	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	19/07/1999	20	**78º**
040	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	31/05/1976	19	**79º**
035	CAROLINA ROCHA BOMFIM	06/12/1997	19	**80º**
057	VALDINÉIA DE SOUZA SILVA	03/02/1983	18	**81º**
064	ANDRÉIA FÁTIMA DE LIMA BARBOSA	12/09/0977	17	**82º**
071	NEIVA PEREIRA	17/03/1979	17	**83º**
063	IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	23/12/1979	17	**84º**
044	ELIZÂNGELA DIAS GONÇALVES	23/04/1974	15	**85º**
083	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	05/05/1985	15	**86º**
086	LUCIANA DE LIMA ALVES	09/08/1987	15	**87º**
115	EDIANE BISPO DA SILVA	24/09/1987	15	**88º**
116	DAIANE BISPO DA SILVA	28/11/1987	15	**89º**
030	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	21/11/1994	15	**90º**
033	INGRID BISPO DA SILVA	15/10/1997	15	**91º**
095	SIMONE SANTOS SILVEIRA CRUZ	19/04/1986	11	**92º**
102	MARIA LEONILDA TRINDADE	11/04/1964	10	**93º**
091	DORACI PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1974	10	**94º**
104	MARYON HELENA GONÇALVES	08/09/1993	10	**95º**
011	ADRIANA DOS SANTOS	21/02/1994	10	**96º**
065	LINDIAMARA SCHAFFER	04/03/1998	10	**97º**
093	MILENA ALVES SILVA	14/11/2000	10	**98º**
041	MÁRCIA ROCHA COSTA	12/02/1984	08	**99º**
016	ALIANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA MAGENIS	20/06/1986	08	**100º**
021	LÍDIA ZEFERINO AZEVEDO	06/04/1985	07	**101º**
103	TANI CLER MAYARA REGINI	27/03/1989	07	**102º**
085	LILIA KEILA DE CARVALHO	25/03/1998	07	**103º**
087	ELIZETE GALOR	27/10/1979	05	**104º**
114	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRA	25/12/1979	05	**105º**
002	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	15/01/1988	05	**106º**
029	KELLI CRISTINA DA SILVA	06/02/1996	05	**107º**
112	FABIANA ANDRÉ DOS SANTOS	22/09/1978	04	**108º**
082	DANIELE BATISTA LEAL	17/12/1990	04	**109º**
007	BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO	06/01/2002	04	**110º**
108	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	15/02/1992	02	**111º**
092	EDINA MARIA TOLEDO	08/02/1974	00	**112º**
066	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA	05/08/1993	00	**113º**
099	SUSANA MARA DE QUADROS ARAÚJO	05/07/1999	00	**114º**

Classificação Preliminar dos Candidatos autodeclarados Afrodescendentes.

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
012	ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	27/05/1976	50	**1º**
009	ROSIMEIRE SALES DA SILVA	28/01/1977	50	**2º**
042	CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	24/09/1978	50	**3º**
017	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	23/02/1982	50	**4º**
019	CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	04/06/1968	48	**5º**
038	EUZELINA DOS SANTOS	04/07/1979	46	**6º**
101	ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI	13/01/1974	44	**7º**
010	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	25/02/1071	40	**8º**
059	NATÁLIA BORGES QUEIRÓZ DE C. SPÓSITO	12/06/1989	40	**9º**
028	JUCÉLIA CONSONI	30/09/1979	37	**10º**
032	FLÁVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	09/07/1996	36	**11º**
068	VANESSA DA SILVA SANTOS	03/11/1996	36	**12º**
008	MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	21/07/1963	35	**13º**
060	CRISTIANE CHRIST	20/10/1988	35	**14º**
026	JÉSSICA ALINE DA SILVA	13/06/1996	34	**15º**
062	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	32	**16º**
094	ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	24/06/1993	31	**17º**
117	AILSON RODRIGUES SENA SILVA	16/10/1997	30	**18º**
003	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	28/06/1988	29	**19º**
039	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	07/01/1978	27	**20º**
081	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1982	27	**21º**
058	IRACI NUNES PEREIRA	08/07/1983	27	**22º**
001	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	02/03/1967	25	**23º**
109	LUANA DE SOUZA MAGENIS	09/08/2001	25	**24º**
097	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	16/01/1981	22	**25º**
051	ALINE DOS SANTOS BEZERRA FERREIRA	01/11/1989	21	**26º**
079	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	15/12/1986	20	**27º**
005	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	24/08/1989	20	**28º**

090	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	19/07/1999	20	**29º**
041	MÁRCIA ROCHA COSTA	12/02/1984	19	**30º**
035	CAROLINA ROCHA BOMFIM	06/12/1997	19	**31º**
057	VALDINÉIA DE SOUZA SILVA	03/02/1983	18	**32º**
063	IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	23/12/1979	17	**33º**
083	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	05/05/1985	15	**34º**
033	INGRID BISPO DA SILVA	15/10/1997	15	**35º**
104	MARYON HELENA GONÇALVES	08/09/1993	10	**36º**
011	ADRIANA DOS SANTOS	21/02/1994	10	**37º**
093	MILENA ALVES SILVA	14/11/2000	10	**38º**
087	ELIZETE GALOR	27/10/1979	05	**39º**
002	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	15/01/1988	05	**40º**
007	BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO	06/01/2002	04	**41º**

Querência do Norte - PR, 15 de dezembro de 2025.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital N°.029/2025

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:569F629B

LICITAÇÃO
EXTRATO 271/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 80/2025
CONTRATO Nº 271/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 11/06/2026

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: 63.412.048 SILVER DAVIES DA CUNHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Projetada C, 63, Jardim Monteiro Lobato, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.412.048/0001-27, doravante denominada CONTRATADA.
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e SILVER DAVIES DA CUNHA, brasileiro, portador do CPF 108.XXX.449-XX, residente e domiciliado na RUA Projetada C, 63, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. - Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante. - Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante; colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante; - A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras. - As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante. -A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos. *caso o trabalho for executado fora da sede do Município.	SERV	01	11.200,38
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.

2.1.1. – Início dos trabalhos 11/12/2025

2.2 – O Município de Querência do Norte, não fará qualquer pagamento, transferência ou reembolso à pessoa física, os pagamentos serão em nome e endereço do CNPJ cadastrado no Credenciamento nº 04/2021.

2.3 – O valor de R$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos) será dividido em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

SILVER DAVIES DA CUNHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:675FF10E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 260

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2025
VENCIMENTO: 08/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.389.965/0001-84, Avenida RUA ANDRADE NEVES, 1215 - CEP: 85012020 - bairro: TRIANON, Guarapuava/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO LUCCA KASCZUK, brasileiro, portador da RG nº 1***8104* SSPPR e CPF 066.***.829-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47242	PNEU 175/65 R 14 NOVO Largura: 175 mm Perfil: 65% Aro: 14 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 82 (suporte até 475kg) Índice de velocidade: H (Máximo 210 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	4	R$ 289,00	R$ 1.156,00	LANDSPIDER
					TOTAL:	R$ 1.156,00	

LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47234	PNEU 23. 1 30 - BD-65 NOVO Largura: 23.1 Aro: 30 Índice de carga mínimo: 151 - 3450 kg LONAS: mínima 12 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	2	R$ 5.726,00	R$ 11.452,00	SUPERGUIDER
					TOTAL:	R$ 11.452,00	

LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35225	PNEU 60/100-17 (DIANTEIRO BIZ) - NOVO	UNID	5	R$ 140,00	R$ 700,00	IRA
					TOTAL:	R$ 700,00	

LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35227	PNEU 80/100-18 (TRAZEIRO HONDA FAN 150) - NOVO	UNID	3	R$ 150,00	R$ 450,00	IRA
					TOTAL:	R$ 450,00	

LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27670	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA	UNID	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00	QBOM
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47988	CÂMARA DE AR 185/60 R15 NOVA, válvula TR-13 ou equivalente, compatível com pneu 185/60	UNID	12	R$ 55,00	R$ 660,00	QBOM
					TOTAL:	R$ 660,00	

LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47989	CÂMARA DE AR 265/65 R17 NOVA, válvula TR-75 A ou equivalente	UNID	24	R$ 250,00	R$ 6.000,00	QBOM
					TOTAL:	R$ 6.000,00	

LOTE 54

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47990	CÂMARA DE AR 255/60 R 18 NOVA, válvula TR-78 A, compatível com pneu 255/60 R18	UNID	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00	QBOM
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47991	CÂMARA DE AR 265/70 R 16, válvula TR-75 A ou equivalente, compatível com pneu 265/70	UNID	24	R$ 72,00	R$ 1.728,00	QBOM
					TOTAL:	R$ 1.728,00	

LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47249	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5X25 PÁ CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA	SERV	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	BOREX
					TOTAL:	R$ 12.000,00	

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***PEDRO LUCCA KASCZUK***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:81D2AE48

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTOS

PORTARIA Nº. 133/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/12/2025
MARCIO AMADO MANDELLI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	01/12/2025
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/12/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	26/11/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	10/12/2025
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	08/12/2025
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	09/12/2025
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/12/2025
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/12/2025
FABIANE BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/11/2025
FABIANE BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	04/11/2025
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/11/2025
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/11/2025
MARISA MARTINS DE SÁ	DECLARAÇÃO	MATUTINO	13/11/2025
SOFIA NEVES DE BRITO BERGO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	07/11/2025
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGÉRIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/11/2025
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	04/11/2025
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/11/2025
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	12/11/2025
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/11/2025
MARCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/11/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/10/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	22/10/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/10/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/10/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/10/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/10/2025
NILTON BATISTA MOREIRA	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	16/10/2025

NILTON BATISTA MOREIRA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	13/10/2025
NILTON BATISTA MOREIRA	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	21/10/2025
NILTON BATISTA MOREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	09/10/2025
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/10/2025
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	28/10/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	24/10/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	30/10/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	14/10/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	22/10/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	16/10/2025
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	08/10/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	09/10/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	15/10/2025
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	13/10/2025
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	16/09/2025
EMILIANE COELHO DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/10/2025
CREICIMAR SOUZA DOS SANTOS BARTH	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	20/10/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	16/10/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	27/10/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	31/10/2025
ANDREA GOMES STEINHAUSER	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	22/10/2025
MARIANE CANASSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/11/2025
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/11/2025
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/11/2025
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	06/11/2025
ANGELO MARCIO TOBIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/11/2025
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/11/2025
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	13/11/2025
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	24/11/2025
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	29/10/2025
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	02/11/2025
VILMA POE	DECLARAÇÃO	MATUTINO	27/11/2025
VILMA POE	DECLARAÇÃO	MATUTINO	25/11/2025
VILMA POE	DECLARAÇÃO	MATUTINO	25/11/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	28/11/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	06 DIAS	09/11/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	17/11/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	18/11/2025
JANETE BARBOSA SILVA NIENKOETTER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/11/2025
JANETE BARBOSA SILVA NIENKOETTER	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	09/11/2025
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/11/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	10/11/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	17/11/2025
ANDREA GOMES STEINHAUSER	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	25/11/2025
JANAINA POLINI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	06/11/2025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/11/2025
SUELI VOSS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/11/2025
NEIVA BERTOZZI DIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/11/2025
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/11/2025
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/11/2025
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	18/11/2025
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/11/2025
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/11/2025
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	18/11/2025
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/11/2025
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	11/11/2025
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/11/2025
SOLANGE DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	01/12/2025
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	29/10/2025
FERNANDA C. MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/11/2025
FERNANDA C. MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/11/2025
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/11/2025
GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	27/11/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	24/11/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	07/11/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	19/11/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	12/11/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	11/11/2025
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/11/2025
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	12/11/2025
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/11/2025
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/11/2025
DAIANE LAZAROTO CANASSA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	05/11/2025
CRISTIANE CHRIST	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/11/2025
IEDA MARIA C.S. ANDREOLI	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	27/11/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	07/11/2025
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/11/2025
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	17/11/2025
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/11/2025
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	04/11/2025
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/12/2025
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/11/2025
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	04/11/2025
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/11/2025
DAIANE LAZAROTO CANASSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/11/2025
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	18/11/2025
VANESSA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	13/11/2025
VANESSA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	28/11/2025
INEZ MACHADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/11/2025

TAIS ANTONIA SCWARTZ DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/11/2025
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	06/11/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	03/11/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	27/10/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	14/10/2025
JULIANA FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	12/11/2025
LUCIENE DOS SANTOS O. ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/11/2025
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	14/10/2025
CLAUDIA S. FAVONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/11/2025
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	07/11/2025
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	11/11/2025
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	07/11/2025
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	10/11/2025
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	17/11/2025
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/11/2025
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGÉRIO	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/11/2025
RENATO DANTAS DA ROCHA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/11/2025
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	11/11/2025
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	11/11/2025
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/11/2025
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	11/11/2025
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/11/2025
JOSE MARIA DA SILVA LIMA	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	14/11/2025
LEONARDO CESAR CARVALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/11/2025
LUCIANO MARCELINO	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/11/2025
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/11/2025
RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	CERTIDÃO	01 DIA	27/11/2025

Querência do Norte, PR, 15 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1004635C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANO DE 2026

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Quitandinha - PR, em atenção à novel Lei Licitatória (Lei Federal nº 14.133/2021), publica a todos os interessados seu planejamento de compras e contratações para o ano de 2026.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidades, preços e maior qualidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis.
Permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participação dos processos licitatórios, o que irá refletir na qualidade dos itens e dos serviços prestados.
Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitações, em seu art. 12, determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público, *in verbis:*
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...]

VII — a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual, a ser implantado corresponde à lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal planeja comprar ou contratar durante um ano civil.

METODOLOGIA

O Plano de Compras Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de compras, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal nos últimos 12 meses, porém introduzindo aquisições ou serviços esporádicos em anos anteriores. A partir do resultado desta pesquisa, elaborou-se a lista abaixo, indicando- se a expectativa de contratação em reais.

LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

MATERIAL DE CONSUMO
Gêneros Alimentícios - Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.

Material de limpeza e produção de higienização - Expectativa de aquisição: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.

Copa e Cozinha - Expectativa de aquisição: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.

Flâmulas e Bandeiras - Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.
Material de Expediente - Expectativa de aquisição: R$10.000,00 (dez mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.

Material de Processamento de dados - Expectativa de aquisição: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.
Gás e Outros Materiais Engarrafados - Expectativa de aquisição: R$ 1.000,00 (mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.

Outros Gêneros Alimentícios - Expectativa de aquisição: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Período de tramitação do Processo: Outubro/Dezembro.

Material para Festividades e Homenagens - Expectativa de aquisição: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de tramitação do Processo: Outubro/Dezembro.

Material para Manutenção de Bens Imóveis - Expectativa de aquisição: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.

Material para Manutenção de Bens Móveis - Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.

Outros Materiais de Consumo - Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Aquisição de mobiliários - Expectativa de aquisição: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro

Aquisição de Aparelhos e Utensílios domésticos - Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro
Material de Processamento de dados - Expectativa de aquisição: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Despesa de Teleprocessamento - Expectativa de aquisição: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro
Locação de software - Expectativa de aquisição: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro

Manutenção de software - Expectativa de aquisição: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Período de tramitação do Processo: Setembro/Outubro
Serviços de Processamento de dados - Expectativa de aquisição: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro

Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic - Expectativa de aquisição: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Período de tramitação do Processo: Outubro/Novembro

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Manutenção de Equipamentos - Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro

Vigilância: Serviço de monitoramento - Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período de tramitação do Processo: Setembro/Outubro

Publicidade - Expectativa de aquisição: R$100.000,00 (cem mil reais) Período de tramitação do Processo: Janeiro/Junho

Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – Expectativa de aquisição: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/fevereiro
Serviços de Telecomunicações - Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período de tramitação do Processo: Fevereiro/Março

Serviços de Energia Elétrica - Expectativa de aquisição: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro
Serviços de Água e Esgoto - Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro

Cursos e treinamentos - Expectativa de aquisição: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro

Hospedagens - Expectativa de aquisição: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Período de tramitação do Processo: janeiro/dezembro

Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Expectativa de aquisição: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de tramitação do Processo: Janeiro/Dezembro

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Locação de imóvel - Expectativa de aquisição: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Período de tramitação do Processo: Outubro/Dezembro

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Passagens aéreas - Expectativa de aquisição: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Período de tramitação do Processo: janeiro/dezembro
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Aquisição de imóveis - Expectativa de aquisição: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Período de tramitação do Processo: janeiro/dezembro.

Obras e Instalação - Expectativa de aquisição: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Período de tramitação do Processo: janeiro/dezembro.

CONTRATOS EM ANDAMENTO QUE PODERÃO SER PRORROGADOS OU ENCERRADOS

CONTRATOS				
Empresa	**Tipo de Contrato**	**PRAZO**	**VENCIMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
Pessoa Física - Maria Olga Kais Orchel	Locação de Imóvel	Até 120 meses	13/10/2026	Possibilidade de Prorrogação
Campo Sistemas	Suporte Técnico de software de Gestão Pública	Até 60 meses	30/09/2026	Possibilidade de Prorrogação
Jornal O Reporter	Publicação de atos de publicidade	Até 60 meses	26/06/2026	Possibilidade de Prorrogação
Jornal O Regional	Publicação de atos oficiais e atos institucionais	Até 60 meses	26/06/2026	Possibilidade de Prorrogação
Matrix Informatica	Assistência Técnica de manutenção de computadores	Até 120 meses	05/11/2025	Possibilidade de Prorrogação
Campo Sistemas	Licenciamento de sistema de Gestão pública	Até 60 meses	27/04/2026	Possibilidade de Prorrogação
Arilton Thamis dos Santos Euko ME	Serviço de Transmissão ao vivo	Até 120 meses	1702/2026	Possibilidade de Prorrogação
Weider Rafael Cruz Ribeiro ME	Prestação de Serviços de Monitoramento	Até 120 meses	12/11/2026	Possibilidade de Prorrogação
CBX Serviços de Internet	Fornecimento de Internet	Até 120 meses	19/01/2026	Possibilidade de Prorrogação
SOS Soluções Digitais LTDA	Serviços de hospedagem do site	Até 60 meses	17/05/2026	Possibilidade de Prorrogação
Sigatel Operações de Telefonia LTDA	Serviço de Telefonia	Até 12 meses	09/04/2026	Sem Possibilidade de Prorrogação

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente Plano Anual de Compras e Contratações deverá entrar em vigor a partir de 02/01/2026 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

Quitandinha, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BA69EC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.990/2025 24/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 3.022.289,21 (três milhões e vinte e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos),** conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	82.754,49

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	116.388,80

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.360,24

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.336,58

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
18500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.100,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	196,50

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2019	Apoio a Entidades Municipalistas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	490,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0004	Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
32000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	208,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.260,77

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	26.550,24

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	59.390,01

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.119,85

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	41.042,02

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	107.680,33

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	450,50

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.430,13

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	221,70

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	1.634,60

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	82.525,64

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.099,50

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.889,90

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	20.799,28

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	Fundeb 60%
Valor	511.098,57

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132200102	Fundeb 40%
Valor	35.878,82

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134200102	Fundeb 40%
Valor	4.664,25

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	149.394,05

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138300104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	19.421,16

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	392,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
361000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	414.963,15

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	54.077,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	265.852,90

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.014,68

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	219.867,82

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
186000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	28.721,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.591,27

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	13.458,07

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	147.943,33

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	68.905,69

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
272000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.747,64

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.209,19

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções à Industrialização e Empresa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
294000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	39.053,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	435,90

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.193,48

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
336000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.310,05

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.835,86

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	435,90

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	88.785,50

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.237,88

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.548,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70.109,92

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.100,78

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
404000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	66.011,68

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
51000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
54000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	16.995,82

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
73000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.285,90

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	102.248,35

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	110.864,49

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
94000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	24.386,27

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	11.375,89

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	131.919,97

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	392,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	23.788,66

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	Fundeb 60%
Valor	551.641,64

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	82.525,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.550,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	42.996,17

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	12.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.606,87

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	72.737,58

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	86.182,01

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.320,35

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	57.711,61

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	167.737,54

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	111.573,43

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
223000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	586,89

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
224000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	89,06

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
226500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.521,42

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.845,69

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
219000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	535,59

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Restauração/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.416,55

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal

26.782.2601.2147	Restauração/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	216.849,02

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	43.607,92

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	113.124,89

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.237,88

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
401000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.100,78

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	384.057,96

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	350.975,37

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39BED4C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.991/2025 24/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.407.936,21 (dois milhões quatrocentos e sete mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
17900501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	242.526,72

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36400944	Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil
Valor	18.501,14

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
36700944	Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil
Valor	2.575,96

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	233.643,97

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84400152	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola Tempo Integral
Valor	55.798,15

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85500150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	30.366,16

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85700152	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola Tempo Integral
Valor	7.253,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182701068	Transferências de Outros Programas – Equipamentos Hospital – Resolução
Valor	790,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

180501108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	9.639,78

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.009,35

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	8.659,93

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	19.564,29

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	89,96

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228101079	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	130,99

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.068,34

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	2.240,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2152	Consórcio CIFRA
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
263100504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	72.758,03

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Rodoviário Municipal
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265401019	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 880/24 Pavimentação
Valor	1.600.319,70

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Rodoviário Municipal
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269101100	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 395/2025 SECID
Valor	100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 73.548,03
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem – R$ 3.167,65
- 1.7.1.3.50.1.1.36.00.00.00.00 – Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu – Portaria 6.916/2025 – R$ 37.864,00
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Principal – R$ 264.010,13
- 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB destinados a Criação de Matrículas em ETI - Principal – R$ 63.051,89
- 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Custeio – R$ 2.240,00
- 1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00 – Transferências De Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução 924/2024 – R$ 130,99
- 1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil – R$ 21.077,10
- 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis – PRINCIPAL - R$ 242.526,72
- 2.4.2.2.99.0.1.38.00.00.00.00 – Pavimentação Vias Urbanas – Convênio 880/2024 - SECID – R$ 1.600.319,70
- 2.4.2.2.99.0.1.42.00.00.00.00 –Convênio SECID – 395-2025 Veículo Utilitário – R$ 100.000,00

Valor Total: R$ 2.334.388,18

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCBB6B53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 74

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKZ5334	278050T000001573	06/09/2025	55412	R$ 195,23
ALT2673	278050T000001563	05/09/2025	55412	R$ 195,23
ASA5E43	278050T000001543	16/09/2025	55414	R$ 195,23
ATZ0J66	278050T000001541	05/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001544	06/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001542	05/09/2025	55412	R$ 195,23
AYW8C49	278050T000001567	16/09/2025	60250	R$ 293,47
AZH4A98	278050T000001538	05/09/2025	55412	R$ 195,23
BAK3257	278050T000001575	17/09/2025	76332	R$ 293,47
BAL2I97	278050T000001571	16/09/2025	76332	R$ 293,47
BCH5E17	278050T000001562	05/09/2025	55412	R$ 195,23
BCW9F20	278050T000001564	05/09/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001565	05/09/2025	55412	R$ 195,23
EBU1E77	278050T000001537	05/09/2025	55412	R$ 195,23
FTB9A99	278050T000001574	06/09/2025	55412	R$ 195,23
IMG4H10	278050T000001572	16/09/2025	76252	R$ 293,47
IOA5274	278050T000001570	16/09/2025	76331	R$ 293,47
JFZ1102	278050T000001569	16/09/2025	61490	R$ 293,47
PAE8D31	278050T000001540	05/09/2025	55412	R$ 195,23
SFH6A85	278050T000001576	17/09/2025	76332	R$ 293,47
TBL3F72	278050T000001539	05/09/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:39DA3CBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 81

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIC6H72	278050T000002119	07/11/2025	55412
AKX8C40	278050T000002112	06/11/2025	55412
ASD2A42	278050T000002140	13/11/2025	55412
ATZ0J66	278050T000002129	12/11/2025	55412
AUJ1H09	278050T000002142	13/11/2025	55412
AUK4917	278050T000002114	06/11/2025	55412
AUK4917	278050T000002030	08/11/2025	55412
AUP0J65	278050T000002117	07/11/2025	55412

AWI7D20	278050T000002141	13/11/2025	55412
AWI7D20	278050T000002125	07/11/2025	55412
AWM5133	278050T000002031	08/11/2025	55412
AWQ4227	278050T000002126	12/11/2025	55412
AXR7H73	278050T000002121	07/11/2025	55412
AXR7H73	278050T000002138	13/11/2025	55412
AXS2A13	278050T000002113	06/11/2025	55412
AXU0539	278050T000002134	12/11/2025	55412
BAO6501	278050T000002029	08/11/2025	55412
BBI3I19	278050T000002034	08/11/2025	55412
BBI3I19	278050T000002137	13/11/2025	55412
BCT8D10	278050T000002143	13/11/2025	55412
BEK8I41	278050T000002133	12/11/2025	55412
DKV0983	278050T000002130	12/11/2025	55412
ENS3G65	278050T000002144	13/11/2025	55412
IJO8E11	278050T000002136	12/11/2025	55412
IKE3F31	278050T000002145	13/11/2025	55412
IOZ3794	278050T000002039	10/11/2025	55412
IPV0I03	278050T000002128	12/11/2025	55412
ISA2B81	278050T000002123	07/11/2025	55412
KZY1D32	278050T000002033	08/11/2025	55412
MFB9466	278050T000002115	06/11/2025	55412
MFB9466	278050T000002124	07/11/2025	55412
MFB9466	278050T000002035	08/11/2025	55412
MFB9466	278050T000002037	10/11/2025	55412
NDI2E30	278050T000002132	12/11/2025	55412
NLU4I33	278050T000002028	08/11/2025	55412
OBJ4A49	278050T000002122	07/11/2025	55412
PAQ8J48	278050T000002036	10/11/2025	55412
PZR1B30	278050T000002139	13/11/2025	55412
QQA3F45	278050T000002038	10/11/2025	55412
RHR2F08	278050T000002135	12/11/2025	55412
RMX0C13	278050T000002032	08/11/2025	55412
SDR1I17	278050T000002127	12/11/2025	55412
SXJ9F61	278050T000002118	07/11/2025	55412
TBJ6A46	278050T000002120	07/11/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:5E6A09CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 82

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABQ8G88	278050T000001644	17/09/2025	55412	R$ 195,23
AFR8D77	278050T000001707	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AGL8553	278050T000001754	19/09/2025	55412	R$ 195,23
APK9C51	116100T002785300	21/09/2025	55417	R$ 195,23
ARJ5I26	278050T000001643	17/09/2025	55412	R$ 195,23
ASA2668	278050T000001696	29/09/2025	54870	R$ 195,23
ASA2668	278050NIC0000086	09/09/2025	50020	R$ 586,94
AUC4I65	278050T000001640	26/09/2025	76331	R$ 293,47
AUL6I01	278050T000001702	29/09/2025	57380	R$ 293,47
AUX3320	278050T000001704	19/09/2025	55412	R$ 195,23
AWH0C08	278050T000001623	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AWH0C08	278050T000001632	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AXS2A13	278050T000001650	18/09/2025	55412	R$ 195,23
AXS2A13	278050T000001633	16/09/2025	55412	R$ 195,23
AXV1E28	278050T000001699	29/09/2025	76252	R$ 293,47
AYG4A37	278050T000001639	26/09/2025	55411	R$ 195,23
BDF4G23	278050T000001759	30/09/2025	51930	R$ 293,47
BED6H18	278050T000001648	18/09/2025	55412	R$ 195,23
BEH8E59	278050T000001760	30/09/2025	76332	R$ 293,47
BEP4A35	278050T000001710	30/09/2025	55414	R$ 195,23
CTB7288	116100T002478032	19/09/2025	55417	R$ 195,23
CUC5F17	278050T000001685	26/09/2025	76332	R$ 293,47
CUF1J02	278050T000001698	29/09/2025	54523	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001693	18/09/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001645	17/09/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001630	16/09/2025	55412	R$ 195,23
EDB3986	278050T000001682	26/09/2025	51930	R$ 293,47
EDB3986	278050T000001683	26/09/2025	58433	R$ 195,23
EEW3A69	278050T000001705	19/09/2025	55412	R$ 195,23
EFQ8E15	278050T000001688	27/09/2025	51930	R$ 293,47
ENG8C92	278050T000001642	17/09/2025	55412	R$ 195,23
FXH7I48	278050T000001681	26/09/2025	76331	R$ 293,47
GGC2A13	278050T000001634	16/09/2025	55412	R$ 195,23
GPD2E76	278050T000001753	29/09/2025	76332	R$ 293,47
IDY9H19	278050T000001672	25/09/2025	51930	R$ 293,47
ILR8A12	278050T000001684	26/09/2025	76332	R$ 293,47
IMG4H10	278050T000001691	29/09/2025	51930	R$ 293,47
IOA6459	278050T000001636	16/09/2025	55412	R$ 195,23

ISO8A79	278050T000001706	19/09/2025	55412	R$ 195,23
JMG7B19	278050T000001686	26/09/2025	55920	R$ 130,16
MEK7G84	278050T000001679	26/09/2025	58780	R$ 130,16
MFZ9047	278050T000001752	29/09/2025	76332	R$ 293,47
MHH4F76	278050T000001638	26/09/2025	54870	R$ 195,23
MJT3A29	278050T000001689	27/09/2025	76332	R$ 293,47
NPF7D81	278050T000001700	29/09/2025	76332	R$ 293,47
OOP5G90	278050T000001647	27/09/2025	51930	R$ 293,47
OYE1B17	278050T000001676	16/09/2025	55412	R$ 195,23
PAE8D31	278050T000001646	17/09/2025	55412	R$ 195,23
PAE8D31	278050T000001692	18/09/2025	55412	R$ 195,23
PRB0I94	116100T003129831	19/09/2025	55417	R$ 195,23
PYR7H47	116100T002785299	21/09/2025	55417	R$ 195,23
QIS2I77	278050T000001757	30/09/2025	51930	R$ 293,47
QPG0J77	278050T000001703	19/09/2025	55412	R$ 195,23
QPO2B26	278050T000001678	26/09/2025	59910	R$ 293,47
RFB8G16	278050T000001673	16/09/2025	55412	R$ 195,23
RHF6H74	278050T000001690	29/09/2025	76332	R$ 293,47
RHL8E55	278050NIC0000085	09/09/2025	50020	R$ 260,32
RHP7J99	278050T000001631	16/09/2025	55412	R$ 195,23
RMI8J29	278050T000001761	30/09/2025	57200	R$ 195,23
RTB8J35	278050T000001709	29/09/2025	55414	R$ 195,23
SDR7E89	278050T000001708	19/09/2025	55412	R$ 195,23
SFB4C15	278050T000001755	19/09/2025	55412	R$ 195,23
SFE5D47	278050T000001756	19/09/2025	55412	R$ 195,23
SFE5D47	278050T000001701	29/09/2025	55250	R$ 130,16
SFO4H50	278050T000001649	18/09/2025	55412	R$ 195,23
TAV2H36	278050T000001694	29/09/2025	73662	R$ 130,16
TAZ1C38	278050T000001697	29/09/2025	54525	R$ 195,23
TBF0G21	278050T000001635	16/09/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9A3D5C2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 83

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AED6664	278050T000001618	24/09/2025	55250	R$ 130,16
AEN0D43	278050T000001668	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ALF1493	278050T000001663	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ALF6D86	278050T000001659	23/09/2025	57200	R$ 195,23
ALG1D28	278050T000001616	13/09/2025	55412	R$ 195,23
AMD6D89	278050T000001628	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ANN2D59	278050T000001665	25/09/2025	61490	R$ 293,47
APA6I37	278050T000001626	25/09/2025	55414	R$ 195,23
ATE7793	278050T000001669	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AYC4E73	278050T000001621	15/09/2025	55412	R$ 195,23
AYK9G95	278050T000001620	15/09/2025	55412	R$ 195,23
DTE0739	278050T000001666	25/09/2025	54010	R$ 195,23
EIA3A48	278050T000001664	15/09/2025	55412	R$ 195,23
FHZ7D82	278050T000001671	25/09/2025	51930	R$ 293,47
FIJ4H11	278050T000001670	25/09/2025	76252	R$ 293,47
FUP5D75	278050T000001622	15/09/2025	55412	R$ 195,23
HJG4I04	278050T000001624	15/09/2025	55412	R$ 195,23
ISO8A79	278050T000001629	15/09/2025	55412	R$ 195,23
OYE1B17	278050T000001660	13/09/2025	55412	R$ 195,23
OYE1B17	278050T000001619	15/09/2025	55412	R$ 195,23
QGT1H17	278050T000001662	15/09/2025	55412	R$ 195,23
QJM2E71	278050T000001614	23/09/2025	55414	R$ 195,23
QNU5F77	278050T000001627	15/09/2025	55412	R$ 195,23
RAE1G47	278050T000001617	13/09/2025	55412	R$ 195,23
SDY6C36	278050T000001625	15/09/2025	55412	R$ 195,23
SFJ5C55	278050T000001615	23/09/2025	55414	R$ 195,23
TAJ9B86	278050T000001661	23/09/2025	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B982EDC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 85

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ8B16	278050T000002210	17/11/2025	55412
AGI7J94	278050T000002042	19/11/2025	55412
ARJ5I26	278050T000002044	19/11/2025	55412

ARW7A60	278050NIC0000184	11/11/2025	50020
ASA1H21	278050NIC0000185	11/11/2025	50020
ASL1651	278050T000002252	18/11/2025	55412
ASY2793	278050T000002253	18/11/2025	55412
ATZ0J66	278050T000002254	18/11/2025	55412
AUW0E78	278050T000002095	24/11/2025	76332
AVL9G28	278050T000002045	19/11/2025	55412
AVT8182	278050NIC0000180	11/11/2025	50020
AWU0196	278050T000002251	18/11/2025	55412
AWU0196	278050T000002043	19/11/2025	55412
AWU0196	278050T000002204	17/11/2025	55412
AYZ9J06	278050T000002201	17/11/2025	55412
BBN3A17	278050T000002205	17/11/2025	55412
BBR6339	278050NIC0000179	11/11/2025	50020
BDZ9C05	278050T000002094	24/11/2025	76332
BER6H11	278050NIC0000181	11/11/2025	50020
BTR4A68	278050T000002041	19/11/2025	55412
BVR6226	278050NIC0000175	11/11/2025	50020
ENB4C17	278050T000002150	18/11/2025	55412
ESB0H25	278050T000002202	17/11/2025	55412
IML3H12	278050T000002203	17/11/2025	55412
JRD1B11	278050NIC0000178	11/11/2025	50020
LYU4118	278050T000002148	18/11/2025	55412
MGA5J26	278050T000002208	17/11/2025	55412
NTZ5F85	278050T000002206	17/11/2025	55412
PAE8D31	278050NIC0000173	11/11/2025	50020
PAE8D31	278050NIC0000174	11/11/2025	50020
PCS9F16	278050NIC0000176	11/11/2025	50020
TAI0D90	278050NIC0000182	11/11/2025	50020
TBQ6A80	278050T000002209	17/11/2025	55412
TEB4B61	278050T000002091	18/11/2025	76332

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:26ABDA9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 86

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 23/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AED6664	278050NIC0000188	15/11/2025	50020
AIK2413	278050T000002220	01/12/2025	76332
AOT8J42	278050T000002219	28/11/2025	76332
AQD6H14	278050T000002097	24/11/2025	57380
ATI0636	278050T000002213	27/11/2025	76332
ATO7I08	278050T000002048	02/12/2025	55414
AUK4917	278050T000002224	04/12/2025	55417
AUL9A68	278050T000002217	28/11/2025	57380
AWU0196	278050T000002153	25/11/2025	55412
AXJ3H71	278050T000002258	01/12/2025	55414
AXN9C32	278050T000002256	29/11/2025	55411
AXU3I86	278050T000002049	25/11/2025	55412
AYB7H07	278050T000002152	25/11/2025	55412
AYF0B52	278050T000002146	25/11/2025	66020
AYK6A33	278050T000002096	24/11/2025	76332
AYS1C14	278050T000002100	25/11/2025	57380
AZP4897	278050T000002226	04/12/2025	76332
BBQ7468	278050T000002261	02/12/2025	61220
BCX4F95	278050T000002215	27/11/2025	60250
BDN5J11	278050T000002212	27/11/2025	76332
BEC2B52	278050T000002040	27/11/2025	52070
DGD6I42	278050T000002259	01/12/2025	76252
DQQ5034	278050T000002151	25/11/2025	55412
ELT8G52	278050T000002268	24/11/2025	55412
ENB4C17	278050T000002050	25/11/2025	55412
ENB4C17	278050T000002271	24/11/2025	55412
ETL3F42	278050T000002216	28/11/2025	76332
FAH4A44	278050T000002047	02/12/2025	55414
GHJ8H77	278050T000002262	02/12/2025	76332
HZX6G62	278050T000002267	24/11/2025	55412
IFY8J05	278050T000002273	04/12/2025	55250
MEV0C53	278050T000002269	24/11/2025	55412
MGA5J26	278050T000002265	24/11/2025	55412
NEV9H52	278050T000002263	02/12/2025	54526
RAG9H99	278050T000002099	25/11/2025	76332
RHS0J18	278050T000002264	24/11/2025	55412
RYD7A14	278050T000002272	24/11/2025	55412
SEZ3J24	278050T000002225	04/12/2025	56650
SFJ5C55	278050NIC0000186	15/11/2025	50020
TAJ9B86	278050NIC0000187	15/11/2025	50020
UAV7G57	278050T000002223	03/12/2025	60250

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:F25B2E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS, PLANIALTIMETRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABILITAÇÃO E URBANISMO.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **06 de Janeiro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	68199	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS PLANIALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS		HORAS	750,00	120,00	125,39

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 33/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:39092C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de mútuo acordo, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme faculta o disposto no o art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrio
LOTE: 001 - Lote 001	1	80400	ABACATE – FRUTA DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.		KG	100,00	1,79	2,05
LOTE: 001 - Lote 001	2	80401	ABÓBORA CABOTIA – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU INDÍCIOS de podridão. Tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas, madura, de 1ª qualidade. Devem estar fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		KG	600,00	0,69	1,11
LOTE: 001 - Lote 001	6	80405	ALFACE CRESPA OU AMERICANA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		UNID	1.000,00	2,15	2,90
LOTE: 001 - Lote 001	7	80406	ALHO IMPORTADO - CABEÇA TAMANHO GRANDE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE. Dentes graúdos, íntegros e sãs. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho 5, 6 ou 7.		KG	600,00	5,89	7,89
LOTE: 001 - Lote 001	9	80399	AMEIXA IMPORTADA- FRUTA DE BOA QUALIDADE, COM APARÊNCIA FRESCA E COR viva, sem partes moles, manchadas ou machucadas.		KG	200,00	14,90	15,06
LOTE: 001 - Lote 001	21	80419	BRÓCOLIS COM FOLHAS E TALOS, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, COM coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade.		UNID	1.000,00	2,90	3,20

LOTE: 001 - Lote 001	26	80424	CENOURA – NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.		KG	2.500,00	0,59	0,79
LOTE: 001 - Lote 001	34	80432	COUVE - FLOR FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.		UNID	1.000,00	2,90	3,60
LOTE: 001 - Lote 001	42	80440	GOIABA VERMELHA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO , no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.		KG	300,00	4,49	4,89
LOTE: 001 - Lote 001	47	80445	KIWI - FRUTA DE BOA QUALIDADE, COM A CASCA SEM RACHADURAS OU MACHAS, sem ferimentos ou defeitos e firme.		KG	200,00	22,90	23,18
LOTE: 001 - Lote 001	54	80452	MANDIOCA - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM CASCA, CONGELADA, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Solicitação por kg.		KG	2.000,00	3,75	4,37
LOTE: 001 - Lote 001	57	80455	MARACUJÁ - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU INDÍCIOS DE podridão.		KG	150,00	4,03	4,53
LOTE: 001 - Lote 001	61	80459	MORANGO IN NATURA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	300,00	19,90	20,47
LOTE: 001 - Lote 001	62	80460	NECTARINA IMPORTADA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.		KG	150,00	9,90	10,66
LOTE: 001 - Lote 001	66	80481	OVO DE GALINHA – EM DÚZIAS, DE GRANJA, NOVO, TAMANHO GRANDE OU JUMBO, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. COTA ME/EPP.		DZ	2.000,00	7,87	8,80
LOTE: 001 - Lote 001	68	80465	PEPINO JAPONES FIRMES, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.		KG	400,00	1,25	1,65
LOTE: 001 - Lote 001	69	80466	PÊRA – FRUTA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FIRMES, COM grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.		KG	150,00	3,00	3,52
LOTE: 001 - Lote 001	70	80467	PÊSSEGO NACIONAL - FRUTA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	200,00	9,90	10,56
LOTE: 001 - Lote 001	73	80468	PITAYA - POLPA VERMELHA, IN NATURA, LIMPA, MADURA, FIRME, COM CASCA íntegra, cor, odor e sabor próprios. Sem podridão, sem bolores, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Bem desenvolvida. Em embalagem limpa, adequada para o transporte de alimentos. Solicitação por kg.		KG	150,00	8,70	9,13
LOTE: 001 - Lote 001	78	80472	REPOLHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO adequado para o consumo e com tamanho médio. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		KG	2.500,00	0,69	1,50
LOTE: 001 - Lote 001	83	80475	UVA ITALIA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.		KG	150,00	6,90	7,40
LOTE: 001 - Lote 001	85	80477	VAGEM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTO DE enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	300,00	10,90	11,21

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:73951D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO ITEM 002 DO PREGÃO 90033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
PREGÃO 90033/2025
Às 14:22 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao

Processo nº 2973/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição permanente de 1 (um) caminhão caçamba, 1 (um) rolo compactador e 2 (duas) motoniveladoras tipos C, para manutenção das vias rurais, em cumprimento do Termo de Convênio nº 284/2025 com a SEAB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 10/11/2025 às 08:00 até 27/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:04	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:14	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:45	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	27/11/2025 às 08:50:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/11/2025 às 10:23:28	Conforme análise das especificações apresentadas pelo fornecedor e considerando a configuração final do equipamento, com a instalação do cilindro liso e do kit “pé de carneiro”, o rolo compactador atinge peso operacional de 12.700 kg, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência. Portanto, o equipamento está em conformidade com todos os requisitos estabelecidos. ao lote 002

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 10:23:45	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/11/2025 às 10:41:46	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão.
Sistema	27/11/2025 às 10:42:19	Pode ser consultado a partir do despacho 32, no link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517 588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 10:45:59	Proposta do lote 002 será aceita as 11 horas
Sistema	27/11/2025 às 10:54:14	Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa, verificou-se que o veículo ofertado para o Lote 001 atende integralmente a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Retificado. Dessa forma, declaro o aceite do equipamento, considerando-o plenamente conforme aos requisitos estabelecidos.
Sistema	27/11/2025 às 10:54:23	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/11/2025 às 11:08:36	Após análise completa das especificações técnicas apresentadas, verifico que a motoniveladora Shantui SG19-C6 Plus atende integralmente às exigências previstas no Termo de Referência Retificado para o Lote 003
Sistema	27/11/2025 às 11:30:39	O intervalo de almoço começa as 12h e retorno as 13h e 15 min.
Sistema	27/11/2025 às 11:31:01	Irei aceitar a proposta do lote 001 as 11h e 35 minutos
Sistema	27/11/2025 às 11:34:31	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa NORDICA VEICULOS S/A junto a este órgão.
		Pode ser consultado a partir do despacho 34, no link:
Sistema	27/11/2025 às 11:34:55	https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517 588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 13:34:13	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA junto a este órgão. Pode ser consultado a partir do despacho 36, no link:
Sistema	27/11/2025 às 13:34:48	https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517 588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 13:37:36	Proposta será aceita as 13h e 45 min
Sistema	27/11/2025 às 13:47:10	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	27/11/2025 às 14:57:15	Informo que as empresas NORDICA VEICULOS S/A e MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA comprovoram atender às exigências editalícias.
Sistema	27/11/2025 às 14:57:36	avanço de fase as 15h e 10 min
Sistema	27/11/2025 às 15:45:56	Informo que a empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
12/11/2025 às 10:04:52	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Após a suspensão temporarário de algusn meio de publicação a dta precisou ser remarcada
27/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/11/2025 às 08:50:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Compactador liso terraplenagem		
Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade De Cilindros: 01, Potência Motor: 74HP, Largura Do Cilindro: 1650MM,		
Tipo Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado,,		Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado
Quantidade: 1		Valor estimado: R$ 577.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 577.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$1.000,0000		Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45, melhor lance: R$ 459.000,0000 (unitário) / R$ 459.000,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 460.952,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 460.952,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MICHIGAN		

Modelo/versão: HID14TN		
Valor proposta: R$ 577.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 577.000,0000 (total)		
83.675.413/0001-01 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 499.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 499.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: XS123PDBR IV		
Valor proposta: R$ 577.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 577.000,0000 (total)		
47.435.654/0001-01 - MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 575.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 575.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: CASE		
Modelo/versão: 1107EX		
Valor proposta: R$ 577.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 577.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.734.903/0001-45 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 459.000,0000 (unitário)	Fornecedor habilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 459.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: LiuGong		
Modelo/versão: 6612E		
Valor proposta: R$ 577.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 577.000,0000 (total)		
35.149.811/0001-33 - REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 576.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 576.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: xcmg		
Modelo/versão: xs123pdbr		
Valor proposta: R$ 577.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 577.000,0000 (total)		
56.391.449/0001-82 - ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 484.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 484.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: WJG BRASIL		
Modelo/versão: WRC-125		
Valor proposta: R$ 577.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 577.000,0000 (total)		
06.224.121/0006-08 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 577.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 577.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: New Holland/CNH industrial Brasil		
Modelo/versão: V110PD		
Valor proposta: R$ 577.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 577.000,0000 (total)		
55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 485.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 485.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: SR12-C6		
Valor proposta: R$ 577.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 577.000,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/11/2025 às 08:33:01	83.675.413/0001-01	R$ 576.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/11/2025 às 08:33:20	07.734.903/0001-45	R$ 575.000,0000
27/11/2025 às 08:33:25	83.675.413/0001-01	R$ 574.000,0000
27/11/2025 às 08:35:13	07.734.903/0001-45	R$ 573.000,0000
27/11/2025 às 08:35:17	83.675.413/0001-01	R$ 572.000,0000
27/11/2025 às 08:35:44	07.734.903/0001-45	R$ 571.000,0000
27/11/2025 às 08:35:49	83.675.413/0001-01	R$ 570.000,0000
27/11/2025 às 08:35:57	07.734.903/0001-45	R$ 569.000,0000
27/11/2025 às 08:35:59	83.675.413/0001-01	R$ 568.000,0000
27/11/2025 às 08:36:00	55.411.819/0001-33	R$ 559.000,0000
27/11/2025 às 08:36:01	83.675.413/0001-01	R$ 558.000,0000
27/11/2025 às 08:36:16	07.734.903/0001-45	R$ 557.000,0000
27/11/2025 às 08:36:19	83.675.413/0001-01	R$ 556.000,0000
27/11/2025 às 08:36:31	07.734.903/0001-45	R$ 555.000,0000
27/11/2025 às 08:36:35	83.675.413/0001-01	R$ 554.000,0000
27/11/2025 às 08:36:43	07.734.903/0001-45	R$ 553.000,0000
27/11/2025 às 08:36:45	83.675.413/0001-01	R$ 552.000,0000
27/11/2025 às 08:36:45	35.149.811/0001-33	R$ 576.000,0000
27/11/2025 às 08:37:09	07.734.903/0001-45	R$ 551.000,0000
27/11/2025 às 08:37:11	83.675.413/0001-01	R$ 550.000,0000
27/11/2025 às 08:37:15	07.734.903/0001-45	R$ 549.000,0000

27/11/2025 às 08:37:15	83.675.413/0001-01	R$ 548.000,0000
27/11/2025 às 08:37:21	07.734.903/0001-45	R$ 545.000,0000
27/11/2025 às 08:37:21	83.675.413/0001-01	R$ 544.000,0000
27/11/2025 às 08:37:26	07.734.903/0001-45	R$ 543.000,0000
27/11/2025 às 08:37:27	83.675.413/0001-01	R$ 542.000,0000
27/11/2025 às 08:37:32	07.734.903/0001-45	R$ 541.000,0000
27/11/2025 às 08:37:37	83.675.413/0001-01	R$ 540.000,0000
27/11/2025 às 08:37:41	07.734.903/0001-45	R$ 539.000,0000
27/11/2025 às 08:37:41	83.675.413/0001-01	R$ 538.000,0000
27/11/2025 às 08:37:48	07.734.903/0001-45	R$ 537.000,0000
27/11/2025 às 08:37:53	83.675.413/0001-01	R$ 536.000,0000
27/11/2025 às 08:37:56	07.734.903/0001-45	R$ 535.000,0000
27/11/2025 às 08:37:57	83.675.413/0001-01	R$ 534.000,0000
27/11/2025 às 08:38:01	07.734.903/0001-45	R$ 533.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/11/2025 às 08:38:03	83.675.413/0001-01	R$ 532.000,0000
27/11/2025 às 08:38:08	07.734.903/0001-45	R$ 531.000,0000
27/11/2025 às 08:38:13	83.675.413/0001-01	R$ 530.000,0000
27/11/2025 às 08:38:18	07.734.903/0001-45	R$ 529.000,0000
27/11/2025 às 08:38:24	83.675.413/0001-01	R$ 528.000,0000
27/11/2025 às 08:38:41	07.734.903/0001-45	R$ 527.000,0000
27/11/2025 às 08:38:44	83.675.413/0001-01	R$ 526.000,0000
27/11/2025 às 08:39:05	07.734.903/0001-45	R$ 525.000,0000
27/11/2025 às 08:39:06	83.675.413/0001-01	R$ 524.000,0000
27/11/2025 às 08:39:09	07.734.903/0001-45	R$ 523.000,0000
27/11/2025 às 08:39:10	83.675.413/0001-01	R$ 522.000,0000
27/11/2025 às 08:39:16	07.734.903/0001-45	R$ 520.000,0000
27/11/2025 às 08:39:20	83.675.413/0001-01	R$ 519.000,0000
27/11/2025 às 08:39:43	07.734.903/0001-45	R$ 518.000,0000
27/11/2025 às 08:39:46	83.675.413/0001-01	R$ 517.000,0000
27/11/2025 às 08:40:07	07.734.903/0001-45	R$ 516.000,0000
27/11/2025 às 08:40:12	83.675.413/0001-01	R$ 515.000,0000
27/11/2025 às 08:40:22	55.411.819/0001-33	R$ 500.000,0000
27/11/2025 às 08:40:22	83.675.413/0001-01	R$ 499.000,0000
27/11/2025 às 08:40:40	07.734.903/0001-45	R$ 498.000,0000
27/11/2025 às 08:41:35	47.435.654/0001-01	R$ 575.000,0000
27/11/2025 às 08:42:26	55.411.819/0001-33	R$ 495.000,0000
27/11/2025 às 08:42:49	07.734.903/0001-45	R$ 494.000,0000
27/11/2025 às 08:43:32	55.411.819/0001-33	R$ 490.000,0000
27/11/2025 às 08:43:42	07.734.903/0001-45	R$ 489.000,0000
27/11/2025 às 08:44:07	55.411.819/0001-33	R$ 485.000,0000
27/11/2025 às 08:44:25	07.734.903/0001-45	R$ 484.000,0000
27/11/2025 às 08:45:24	47.075.363/0001-50	R$ 460.952,0000
27/11/2025 às 08:45:40	07.734.903/0001-45	R$ 459.000,0000
27/11/2025 às 08:46:08	56.391.449/0001-82	R$ 498.000,0000
27/11/2025 às 08:47:50	56.391.449/0001-82	R$ 484.000,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 08:33:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/11/2025 às 08:33:00	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/11/2025 às 08:49:51	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 07.734.903/0001-45	27/11/2025 às 08:54:49	Sr. Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. SOMENTE PROPOSTA E CATÁLOGO.
Pelo participante 07.734.903/0001-45	27/11/2025 às 09:25:42	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:25:42 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45.
Pelo participante 07.734.903/0001-45	27/11/2025 às 09:26:24	Bom dia Sr. Pregoeiro, encaminhamos os documentos solicitados. Obrigado.
Sistema para o participante 07.734.903/0001-45	27/11/2025 às 09:27:01	Bom dia! iniciarei a conferência
Sistema	27/11/2025 às 11:02:30	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 11:12:30.
Sistema para o participante 07.734.903/0001-45	27/11/2025 às 13:48:53	Sr. Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de
Pelo participante 07.734.903/0001-45	27/11/2025 às 14:03:23	referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:23 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA,
Pelo participante 07.734.903/0001-45	27/11/2025 às 14:03:37	CNPJ 07.734.903/0001-45. Sr Pregoeiro - enviado documentos de habilitacao
Sistema	27/11/2025 às 15:10:28	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 15:20:28.
Sistema	27/11/2025 às 16:02:11	A fase de recurso do item 2 está aberta até 02/12/2025.
Sistema	03/12/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 05/12/2025.
Sistema	06/12/2025 às 00:00:05	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	12/12/2025 às 14:22:16	O item 2 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Pregão Eletrônico nº 90033/2025 – Lotes 002 e 003 Recebo o processo e tomo ciência do parecer técnico, que conclui pelo atendimento formal dos requisitos previstos no Termo de Referência Retificado. Todavia, ao realizar avaliação administrativa mais ampla, verifico que os equipamentos ofertados apre.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
27/11/2025 às 08:54:49 prazo de 2 (duas) horas, da	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o	

proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar	envio: 10:55:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. SOMENTE PROPOSTA E CATÁLOGO.

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 09:25:42	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 13:48:53	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
27/11/2025 às 14:03:23	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45 finalizou o envio de anexo.
02/12/2025 às 16:09:03	Fornecedor X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33 registra recurso.
05/12/2025 às 18:57:52	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 55.411.819/0001-33.
11/12/2025 às 09:58:01	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
12/12/2025 às 13:11:48	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
	Item revogado. Descrição: Pregão Eletrônico nº 90033/2025 – Lotes 002 e 003
12/12/2025 às 14:22:16	Recebo o processo e tomo ciência do parecer técnico, que conclui pelo atendimento formal dos requisitos previstos no Termo de Referência Retificado. Todavia, ao realizar avaliação administrativa mais ampla, verifico que os equipamentos ofertados apre.
12/12/2025 às 14:22:17	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2025 11:12:30
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2025 15:20:28
Recurso:	02/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	05/12/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento: 27/11/2025 11:05:00	
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2025 15:11:56
Recurso:	(Cadastrado) 02/12/2025 16:09:03
Contrarrazões:	
07.734.903/0001-45 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, (Cadastrado) 05/12/2025 18:57:52	
Decisão do agente de contratação:	(Não procede) 11/12/2025 09:58:01
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 12/12/2025 13:11:48

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:9515B320

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO ITEM 003 DO PREGÃO 90033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 14:22 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2973/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição permanente de 1 (um) caminhão caçamba, 1 (um) rolo compactador e 2 (duas) motoniveladoras tipos C, para manutenção das vias rurais, em cumprimento do Termo de Convênio nº 284/2025 com a SEAB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 10/11/2025 às 08:00 até 27/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:04	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:14	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:45	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	27/11/2025 às 08:50:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/11/2025 às 10:23:28	Conforme análise das especificações apresentadas pelo fornecedor e considerando a configuração final do equipamento, com a instalação do cilindro liso e do kit “pé de carneiro”, o rolo compactador atinge peso operacional de 12.700 kg, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência. Portanto, o equipamento está em conformidade com todos os requisitos estabelecidos. ao lote 002

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 10:23:45	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/11/2025 às 10:41:46	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão.
Sistema	27/11/2025 às	Pode ser consultado a partir do despacho 32, no link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517

	10:42:19	588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 10:45:59	Proposta do lote 002 será aceita as 11 horas
Sistema	27/11/2025 às 10:54:14	Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa, verificou-se que o veículo ofertado para o Lote 001 atende integralmente a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Retificado. Dessa forma, declaro o aceite do equipamento, considerando-o plenamente conforme aos requisitos estabelecidos.
Sistema	27/11/2025 às 10:54:23	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/11/2025 às 11:08:36	Após análise completa das especificações técnicas apresentadas, verifico que a motoniveladora Shantui SG19-C6 Plus atende integralmente às exigências previstas no Termo de Referência Retificado para o Lote 003
Sistema	27/11/2025 às 11:30:39	O intervalo de almoço começa as 12h e retorno as 13h e 15 min.
Sistema	27/11/2025 às 11:31:01	Irei aceitar a proposta do lote 001 as 11h e 35 minutos
Sistema	27/11/2025 às 11:34:31	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa NORDICA VEICULOS S/A junto a este órgão.
Sistema	27/11/2025 às 11:34:55	Pode ser consultado a partir do despacho 34, no link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 13:34:13	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA junto a este órgão.
Sistema	27/11/2025 às 13:34:48	Pode ser consultado a partir do despacho 36, no link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 13:37:36	Proposta será aceita as 13h e 45 min
Sistema	27/11/2025 às 13:47:10	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	27/11/2025 às 14:57:15	Informo que as empresas NORDICA VEICULOS S/A e MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA comprovoram atender às exigências editalícias.
Sistema	27/11/2025 às 14:57:36	avanço de fase as 15h e 10 min
Sistema	27/11/2025 às 15:45:56	Informo que a empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA comprovou atender às exigências editalícias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/11/2025 às 10:04:52	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Após a suspensão temporarário de algusn meio de publicação a dta precisou ser remarcada
27/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/11/2025 às 08:50:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Motoniveladora

Motoniveladora Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops, Potência Operacional Máxima: 130HP, Peso: 13.000KG, Largura Lâmina: 3.600MM, Tipo Transmissão: Mínima De 6 Velocidades A Frente E 3 A Ré, Características Adicionais: Ar Condicionado

Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 1.219.658,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.439.317,7400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1.000,0000	Situação: Revogado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50, melhor lance: R$ 730.000,0000 (unitário) / R$ 1.460.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA		Fornecedor habilitado
Benefício Me/Epp: Não	R$ 730.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.460.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: SG19-C6 Plus		
Valor proposta: R$ 1.219.658,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.439.317,7400 (total)		
46.135.499/0002-26 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.100.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.200.000,0000 (total)	
UF endereço: TO		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: GR 1803BR		
Valor proposta: R$ 1.200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.400.000,0000 (total)		
83.675.413/0001-01 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 748.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.497.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: GR1803BR		
Valor proposta: R$ 820.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.640.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.435.654/0001-01 - MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.200.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.400.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: Motoniveladora Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops		
Modelo/versão: Motoniveladora Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops		
Valor proposta: R$ 1.200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.400.000,0000 (total)		
07.734.903/0001-45 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 876.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.753.000,0000 (total)	

UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: LiuGong		
Modelo/versão: 4215D		
Valor proposta: R$ 1.219.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.439.000,0000 (total)		
76.527.951/0001-85 - PARANA EQUIPAMENTOS S A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 974.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.948.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SEM		
Modelo/versão: 919		
Valor proposta: R$ 1.219.658,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.439.317,7400 (total)		
35.149.811/0001-33 - REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 880.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.760.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: xcmg		
Modelo/versão: gr1803br		
Valor proposta: R$ 1.219.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.438.000,0000 (total)		
56.391.449/0001-82 - ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 875.999,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.751.999,9800 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: WJG BRASIL		
Modelo/versão: WMG-220		
Valor proposta: R$ 1.219.658,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.439.317,7400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
06.224.121/0006-08 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.120.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.240.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: New Nolland/ CNH industrial		
Modelo/versão: RG 170B		
Valor proposta: R$ 1.200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.400.000,0000 (total)		
55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 949.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.898.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: SG19-C6-PLUS		
Valor proposta: R$ 1.219.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.438.000,0000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/11/2025 às 08:35:05	07.734.903/0001-45	R$ 1.218.000,0000
27/11/2025 às 08:35:31	76.527.951/0001-85	R$ 1.199.000,0000
27/11/2025 às 08:35:46	46.135.499/0002-26	R$ 1.100.000,0000
27/11/2025 às 08:36:05	35.149.811/0001-33	R$ 880.000,0000
27/11/2025 às 08:39:00	07.734.903/0001-45	R$ 879.000,0000
27/11/2025 às 08:39:44	76.527.951/0001-85	R$ 1.050.000,0000
27/11/2025 às 08:40:34	55.411.819/0001-33	R$ 1.000.000,0000
27/11/2025 às 08:41:56	76.527.951/0001-85	R$ 990.000,0000
27/11/2025 às 08:42:09	07.734.903/0001-45	R$ 878.000,0000
27/11/2025 às 08:42:55	55.411.819/0001-33	R$ 980.000,0000
27/11/2025 às 08:43:45	56.391.449/0001-82	R$ 876.999,9900
27/11/2025 às 08:43:46	76.527.951/0001-85	R$ 974.000,0000
27/11/2025 às 08:44:39	47.075.363/0001-50	R$ 779.952,0000
27/11/2025 às 08:44:40	83.675.413/0001-01	R$ 778.952,0000
27/11/2025 às 08:45:20	83.675.413/0001-01	R$ 748.500,0000
27/11/2025 às 08:45:33	47.075.363/0001-50	R$ 747.500,0000
27/11/2025 às 08:46:08	07.734.903/0001-45	R$ 876.500,0000
27/11/2025 às 08:46:25	47.075.363/0001-50	R$ 730.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/11/2025 às 08:46:26	06.224.121/0006-08	R$ 1.120.000,0000
27/11/2025 às 08:47:05	55.411.819/0001-33	R$ 949.000,0000
27/11/2025 às 08:48:37	56.391.449/0001-82	R$ 875.999,9900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 08:33:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/11/2025 às 08:50:38	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 47.075.363/0001-50	27/11/2025 às 08:55:06	Sr. Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. SOMENTE PROPOSTA E CATÁLOGO.
Sistema para o participante 47.075.363/0001-50	27/11/2025 às 10:56:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:00 de 27/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50.
Sistema	27/11/2025 às	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 13:55:50.

	13:45:50	
Sistema para o participante 47.075.363/0001-50	27/11/2025 às 13:49:07	Sr. Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Pelo participante 47.075.363/0001-50	27/11/2025 às 15:15:42	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:42 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50.
Pelo participante 47.075.363/0001-50	27/11/2025 às 15:16:01	Doumentos enviados, qualquer necessidade de diligência estamos a disposição!
Sistema	27/11/2025 às 15:46:07	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 15:56:07.
Sistema	27/11/2025 às 16:02:11	A fase de recurso do item 3 está aberta até 02/12/2025.
Sistema	03/12/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Sistema	12/12/2025 às 14:22:39	O item 3 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Pregão Eletrônico nº 90033/2025 – Lotes 002 e 003 Recebo o processo e tomo ciência do parecer técnico, que conclui pelo atendimento formal dos requisitos previstos no Termo de Referência Retificado..

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
27/11/2025 às 08:55:06	Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. SOMENTE PROPOSTA E CATÁLOGO.

Data/Hora	**Descrição**
27/11/2025 às 13:49:07	Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
27/11/2025 às 15:15:42	Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50 finalizou o envio de anexo.
12/12/2025 às 14:22:39	Item revogado. Descrição: Pregão Eletrônico nº 90033/2025 – Lotes 002 e 003 Recebo o processo e tomo ciência do parecer técnico, que conclui pelo atendimento formal dos requisitos previstos no Termo de Referência Retificado..
12/12/2025 às 14:22:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2025 13:55:50
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2025 15:56:07
Recurso:	02/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	05/12/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2025 13:49:34
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2025 15:48:11
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:4E07C8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1331/2025 - ALTERA LEI DIREÇÃO

LEI Nº 1331/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1184/2022 PARA INCLUIR O ITEM IV NO ANEXO II, RETIRA O §Ú DO ART. 5º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM II DO §2º DO ART. 9º E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera o Art. 5º da Lei nº 1184/2022, para suprimir o §Ú, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A Comissão Central será formada:
I - 3 (três) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1(um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) sem vínculo empregatício na instituição;
IV - 1(um) Representante do Sindicato;
V - 1(um) Representante da Gestão Municipal;
VI - 1(um) Representante da Câmara de Vereadores."

Art. 2º Altera o item II do §2º do Art. 9º da Lei nº 1184/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).
§2º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I - Avaliação Comportamental – 100 pontos.
Assiduidade;
Ausência;
Pontualidade;
Participação em reuniões administrativas;
Participação em reuniões Pedagógicas / cursos ofertados pela SME;
Colaboração com a Direção;

Participação em Atividades Extra-classe;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais;
II - Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 60 pontos"

Art. 3º Inclui o item IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS, no anexo II da Lei nº 1184/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
Nunca teve falta injustificada no período	10	
Teve uma falta injustificada no período	8	
Teve duas falta injustificada no período	6	
Teve três falta injustificada no período	4	
Teve mais de 3 falta injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado(a)	5	
Nunca saiu antes do término das aulas	5	
Algumas vezes chegou atrasado	2	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**10**	
2 – Frequenta todas mais não participa	**8**	
3 – Tem algumas ausências	**6**	
4 – Raramente participa das reuniões	**4**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
Frequenta todas e participa	10	
Frequenta todas mais não participa	8	
Tem algumas ausências	6	
Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
Colabora raramente com a administração	8	
Nunca colabora com a administração	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
Participa das atividades extra-classes	8	
Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
Participa raramente das atividades extra-classes	4	
Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		

Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
É comum ter atritos com servidores	6	
É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 15 de Dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:58C3A03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SRP Nº 90039/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 90039/2025
PROCESSO N.º3.768/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**REGISTRO E PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO E OUTROS INSUMOS PARA O PROGRAMA FUTURO VERDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.I, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA	1	1	Adubo com no mínimo 8 % de Nitrogênio (N), 20% de Fósforo (P2O5) e 20 % de Potássio (K2O), e outros elementos. Sacas de 50 kg, resistentes ao manejo e a umidade (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)	COXILHA	120,00	159,99
CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA	2	1	Fertilizante sólido granulado, fonte rica em nitrogênio, com no mínimo 45% do elemento químico. Sacas de 50 kg resistentes ao manejo e a umidade. Fertilizante mineral simples, em sacas de 50kg, com fórmula 46 00 00.	COXILHA	320,00	144,99
TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	3	1	Fosfato Natural com no mínimo (15%) de fósforo (P2O5) e (16%) de cálcio. De acordo com a portaria MAPA, Nº 52, de 15 de março de 2021. Para utilização na agricultura orgânica. ??	FOSPRATA	250,00	199,97
CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA	4	1	Adubo com no mínimo 8 % de Nitrogênio (N), 20% de Fósforo (P2O5) e 20 % de Potássio (K2O), e outros elementos. Sacas de 50 kg, resistentes ao manejo e a umidade (AMPLA CONCORRENCIA)	COXILHA	360,00	159,99

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:75892342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 14 - DC

DECRETO Nº 14/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 6.050.045,04 (Seis Milhões, Cinqüenta Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1211/2024 de 13/12/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.050.045,04 (Seis Milhões, Cinqüenta Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quatro Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres) SUBTOTAL	3.500,00 5.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
09.272.0901.2006	PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
24.131.0402.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
04.122.0402.1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	

4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres) SUBTOTAL	10.000,00 121.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.123.0403.2008	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
	RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	16.600,00
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0405.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
08.244.0801.2021	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
08.244.0801.2020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.300,00
08.244.0801.2021	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2030	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1951	00993-PROCAD SUAS - 187739 - 993	2.000,00
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
08.242.0801.2023	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
08.244.0801.1006	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1440	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.200,00
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.243.0801.2031	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	8.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	

08.241.0801.2037	PSEAC - APOIO AO LAR DOS VELHINHO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	394.500,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2971	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	145.000,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.500,00

10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	354.000,00
10.305.1001.2061	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.500,00
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2980	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	130.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3101	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00	25.500,00
	- 15%)	
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.800,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.500,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00	18.000,00
	- 15%)	
10.301.1001.2042	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2780	00393-AUXÍLIO SAMU - CUSTEIO 179170 - 393	4.555,55
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	

	CONSÓRCIO PÚBLICO	
3874	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	19.500,00
3875	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	224.971,33
3876	03002-Emenda Flavio Arns - Custeio 3002 - 198854	5.121,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
3538	00346-VIGIA - SUAS ESTADO - 346 - 4554	8.350,52

3532	00371-e-Multi - Portaria 768/2023	3.000,00
3642	00380-Recurso Aliel Machado - 380 - 179701	1.029,83
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3294	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	1.080,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3996	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	1.200,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3310	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.400,00
3997	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	52.800,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3565	00355-Incentivo Financeiro Estadual das Ações de Vigilância em Saúde - Custeio 5038	6.920,00
3566	00389-FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	16.748,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.500,00
10.302.1001.2056	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	159.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3611	00363-Reabilitação da Síndrome pós Covid - Investimento - 363 - 5160	4.400,00
3630	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	3.000,00

3613	00380-Recurso Aliel Machado - 380 - 179701	342,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.200,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3612	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	1.400,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.301.1001.1011	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3737	00321-Equipamentos Saúde - Resolução -	53.600,00
	1697/2024 - 187844 - 321	
2739	00363-Reabilitação da Síndrome pós Covid - Investimento - 363 - 5160	2.137,55
2732	00366-FAF - PROGRAMA DE	14.199,02
	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM	
	SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	
3731	00367-FAF - KIT ODONTOLÓGICO - Resolução 860/2022 - 367	1.500,00
2742	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00
	SUBTOTAL	1.510.754,80
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
27.812.2701.2063	APOIO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.600,00
27.812.2701.2062	EMENDA IMPOSITIVA - MELHORIAS PARA O CAMPO DE SERRA AZUL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.813.2701.2068	ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.2701.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
27.812.2701.2064	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
27.812.2701.2064	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4452	01089-CONVÊNIO PISO DO GINASIO DE ESPORTES - 1089 - 574208559-8	477.500,00
	SUBTOTAL	539.100,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5450	00101-Fundeb 60%	135.000,00
12.365.1201.2081	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5870	00101-Fundeb 60%	13.500,00
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5470	00101-Fundeb 60%	450.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4791	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5252	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5671	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	117.500,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5991	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6311	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000,00
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5490	00101-Fundeb 60%	15.500,00
12.365.1201.2081	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5900	00101-Fundeb 60%	500,00

12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	
	CIVIL	
5272	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5691	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.000,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6031	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6341	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.700,00
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5520	00101-Fundeb 60%	42.500,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4821	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.900,00

12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5281	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.500,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5701	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6061	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6361	00152-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.700,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4901	00104-Demais Impostos Vinculados à	20.000,00
	Educação Básica	
12.306.1201.2073	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5091	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4931	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.364.1201.2080	ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	

	PESSOAS FÍSICAS	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.800,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	
	ATUARIAL DO RPPS	
5830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2090	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
13.392.1301.2089	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
6901	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - COSIP	137.514,01
13.392.1301.2090	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
7020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
	SUBTOTAL	1.594.314,01
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	
7390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.1030	EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS - RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

7711	01084-SEAB - Equipamentos Agrícolas e Rodoviários - 19810-2 - 1084	1.471.974,24
	SUBTOTAL	1.583.974,24
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2100	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
20.608.2001.1033	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.100,00
20.122.2001.2100	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
8090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2107	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.541.1801.2108	ICMS ECOLÓGICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

18.541.1801.2106	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
18.541.1801.2107	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	178.000,00
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	
22.661.2201.2112	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	

28.846.2801.0119	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
9179	01079-Veículo e material permanente para agricultura familiar - 1079 - 185094	11.801,99
28.843.2801.0115	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
9060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	13.801,99
	TOTAL	6.050.045,04

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2004	EMENDA IMPOSITIVA - MELHORIAS NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	83.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2018	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI 1187	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0801.2019	PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA - LEI 1188	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.242.0801.2023	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1370	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
08.244.0801.1005	ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - POSTO AVANÇADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0801.2024	PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.800,00
08.244.0801.2030	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
08.244.0801.1006	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	8.000,00
	SUBTOTAL	234.800,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3020	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	130.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3980	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.302.1001.2056	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.2042	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
10.302.1001.2055	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.600,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.303.1001.2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2043	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00

10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3190	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	399.600,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2062	EMENDA IMPOSITIVA - MELHORIAS PARA O CAMPO DE SERRA AZUL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5500	00101-Fundeb 60%	320.000,00
12.365.1201.2081	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5920	00101-Fundeb 60%	180.000,00
12.365.1201.2083	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6230	00101-Fundeb 60%	157.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	663.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	

	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.700,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2098	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	403.400,00
	SUBTOTAL	571.100,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2100	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2106	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	

28.846.2801.0120	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.700,00
	SUBTOTAL	19.700,00
	TOTAL	2.250.700,00

B) Superávit Financeiro		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00346	VIGIA - SUAS ESTADO - 346 - 4554	7.631,52
00355	Incentivo Financeiro Estadual das Ações de Vigilância em Saúde - Custeio 5038	6.920,00
00363	Reabilitação da Síndrome pós Covid - Investimento - 363 - 5160	6.537,55
00367	FAF - KIT ODONTOLÓGICO - Resolução 860/2022 - 367	1.500,00
00380	Recurso Aliel Machado - 380 - 179701	1.371,83
00389	FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	16.748,00
00396	Saúde 200.000 - 396 - 179701	1.000,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00
	TOTAL	54.208,90

C) Excesso de Arrecadação		
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	170.000,00
00.00	MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	520.000,00

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00. 00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	137.514,01
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	600.000,00
00.00	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00. 00.00	EQUIPAMENTOS SAÚDE - RESOLUÇÃO - 1697/2024 - 187844 - 321	53.600,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00. 00.00	PRO VIGIA - ESTADUAL 366 - 18783-6	15.700,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00. 00.00	AUXÍLIO SAMU - CUSTEIO 179170 -393	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00. 00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS DA SAÚDE	718,85
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00. 00.00	VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE PARA AGRICULTURA FAMILIAR - 1079 - 185094	11.801,99
2.4.2.2.54.0.1.08.00.00. 00.00	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS - 1084 - 198102	1.471.974,24
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00. 00.00	CONVÊNIO PISO DO GINASIO DE ESPORTES - 1089 - 574208559-8	477.500,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00. 00.00	EMENDA ALIEL MACHADO - CUSTEIO 3001 - 199001	277.800,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00. 00.00	EMENDA FLAVIO ARNS - CUSTEIO 3002 - 198854	5.100,00
	TOTAL	3.746.709,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:462323FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 - FPMRA

Política Anual de Investimentos 2026

Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, aprovada em 11/12/2025

Conteúdo
1 Introdução..... 3
2 Objetivos..... 3
3 Da Gestão..... 4
3.1 Objetivo 4
3.2 Modelo 5
3.3 Dos Recursos Garantidores..... 5
3.4 Acompanhamento / Relatórios..... 6
3.5 Diretrizes 7
3.6 Gerenciamento de Riscos..... 9

4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)..... 11
4.1 Segmento de Renda Fixa..... 11
4.2 Segmento de Renda Variável..... 12
5 Cenário Macroeconômico..... 13
5.1 Cenário Econômico..... 14
5.2 Conjuntura Internacional..... 14
5.3 Conjuntura Nacional..... 17
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários..... 19
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa..... 19
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa..... 20
7 Responsável pela Gestão de Recursos..... 22
8 Disposições Gerais..... 22

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução CMN n° 4.963, de 29 de novembro de 2021, c/c com o art. 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2026, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 4.963/2021 e prescrito no art. 101 § 1º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de

ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** para o exercício de 2026, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **5,62%**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC.**
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos

como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 21, §1º, "I" da Resolução CMN 4.963/2021, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como na Resolução CNM nº 4.963/2021, dentre os quais:
· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 02 (dois) anos;
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de
Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;

· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;

· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:
· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

· Mensalmente, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Anialmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.**
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos art. 91, art. 93 e Art. 116 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que

comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
· as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
· inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite

formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:
· **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
· **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

· **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
· **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
· **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
· **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
· **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**.

4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 1

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Fixa Renda Fixa	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	---	---
	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Índice de MercadoRenda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**20%**	**15%**
	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	---	---
	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI RendaFixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**20%**	**15%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às	**Art. 7º, IV**	**20%**	**20%**	**15%**

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
	condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21				
	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitoscreditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**20%**	**15%**

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 2

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**20%**	**15%**

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como				

	"Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**20%**	**15%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**20%**	**15%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**20%**	**15%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**20%**	**15%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**20%**	**15%**

5 Cenário Macroeconômico

5.1 Cenário Econômico

Na conjuntura internacional, a incerteza elevada e dólar fraco continuarão sendo os principais temas para 2026. Do lado dos EUA, o crescimento econômico deve se manter próximo ao potencial, em torno de 2%, estimulado pelos cortes de juros (nessas últimas reuniões desse ano), impulso fiscal e performance positiva da bolsa americana.
Por outro lado, as tarifas continuarão pesando sobre as decisões de investimentos, a dívida do governo americano seguirá crescendo de maneira insustentável e o comportamento errático de Trump continuará corroborando a busca por diversificação, com investidores estrangeiros hedgeando posições em dólar, reduzindo o “overweight” acumulado durante os últimos anos.
Do lado da China, o crescimento econômico deve continuar desacelerando, com o setor de imóveis anêmico, população envelhecendo e excesso de oferta. Nesse cenário, a China continua exportando deflação para o mundo, se pautando na produção industrial e setor externo.
Na Europa, o crescimento deve se beneficiar pelo impulso fiscal da Alemanha e afrouxamento da política monetária efetuado ao longo desse ano. Com o ECB mantendo os juros no patamar atual e o Fed cortando, reduz-se o diferencial de juros entre Estas Unidos e Zona do Euro, sustentando o dólar me patamar mais desvalorizado.

5.2 Conjuntura Internacional

EUA
A economia dos Estados Unidos deve registrar crescimento ligeiramente mais forte em 2026, impulsionada por maior consumo das famílias e aumento dos investimentos empresariais, segundo pesquisa da Associação Nacional para Economia Empresarial.
O levantamento, realizado entre 3 e 11 de novembro com 42 economistas profissionais, aponta que o Produto Interno Bruto (PIB) deve crescer 2% no próximo

ano, acima da projeção anterior de 1,8% feita em outubro e da estimativa de 1,3% divulgada em junho. Apesar da melhora, os economistas alertam que os ganhos de emprego permanecerão lentos e que o Federal Reserve (Fed) deverá reduzir o ritmo dos cortes na taxa de juros ao longo de 2026.
De acordo com os analistas, o aumento dos gastos pessoais e empresariais será o principal motor da expansão, mas os novos impostos de importação implementados pelo governo Trump devem reduzir o crescimento em até 0,25 ponto percentual. A pesquisa mostra que os economistas consideram os “impactos tarifários” o maior risco negativo para a economia americana, tanto pela probabilidade de ocorrerem quanto pelo impacto potencial sobre a atividade.
A inflação nos Estados Unidos deve encerrar 2025 em 2,9%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 3%, e cair apenas para 2,6% em 2026, segundo o relatório da NABE. Os economistas atribuem entre 0,25 e 0,75 ponto percentual dessa inflação ao impacto direto das novas tarifas de importação, o que evidencia que os preços devem continuar pressionados no médio prazo, mesmo com a política monetária restritiva do Fed.
O estudo também mostra que a criação de empregos deverá permanecer modesta, com média de 64 mil vagas por mês em 2026 — número considerado baixo para os padrões históricos do país. A taxa de desemprego, atualmente próxima de 4%, deve subir para 4,5% no início de 2026 e permanecer nesse nível até o fim do ano, refletindo o desaquecimento gradual da economia.
Com o cenário de inflação persistente e apenas um leve aumento do desemprego, a expectativa é que o Federal Reserve reduza os juros de forma mais cautelosa. Os analistas projetam um corte de 0,25 ponto percentual em dezembro e apenas mais 0,5 ponto ao longo de 2026, aproximando a taxa básica do que é considerado um nível neutro de política monetária, capaz de equilibrar o controle da inflação e o crescimento econômico.

ZONA DO EURO

Na zona do euro, a inflação se aproximou da meta de 2,0% ao ano. A economia tem operado abaixo de seu potencial, mas com o abrandamento das condições creditícias e a expansão fiscal nas principais economias europeias, o crescimento gradualmente se acelerará nos próximos anos.
As projeções indicam a manutenção dos juros. Os principais riscos para a região são a não materialização dos gastos fiscais, especialmente com defesa e questões geopolíticas. Ambos podem levar a eventual desaceleração da atividade econômica e obrigar o Banco Central Europeu a adotar medidas expansionistas, inclusive com cortes adicionais na taxa de juros para apoiar o crescimento e evitar pressões deflacionárias.

CHINA

Na China, os esforços para ampliar as vendas externas para novos mercados, enquanto negocia melhores condições comerciais com os Estados Unidos no âmbito das tarifas de importação, aliados ao dinamismo da indústria tecnológica e à política fiscal expansionista, devem sustentar o crescimento econômico próximo da meta de 5,0% em 2025. No primeiro semestre, o PIB da indústria avançou 5,3% em relação ao mesmo período do ano anterior, enquanto o setor de serviços registrou alta de 5,5%, evidenciando a resiliência da atividade econômica.
A política monetária, por sua vez, tem sido conduzida com moderação. O Banco Central Chinês reduziu discretamente os juros das operações compromissadas de sete dias, para 1,45% ao ano no terceiro trimestre, ante 1,64% no segundo trimestre e 1,94% nos primeiros três meses do ano. A alíquota do compulsório foi mantida em 9,0%. Há espaço para novos estímulos, dado que a inflação permanece praticamente estável.
Apesar dos avanços, persistem desafios relevantes. O setor imobiliário continua fragilizado e a incerteza comercial afeta a confiança dos agentes econômicos, o que impacta negativamente os investimentos. Diante desse cenário, projeta-se que o PIB

cresça próximo de 5% em 2025, com tendência de desaceleração gradual nos anos seguintes.

5.3 Conjuntura Nacional

BRASIL

O Banco Mundial divulgou uma projeção de crescimento de 2,2% para a economia brasileira em 2026, uma perspectiva considerada otimista em comparação com as estimativas de outras instituições. A previsão se mostra mais elevada que as projeções do Fundo Monetário Internacional (1,9%), do Boletim Focus (1,8%) e da OCDE (1,7%).
O cenário positivo é sustentado por indicadores como a taxa de desemprego em níveis relativamente baixos, em torno de 5,6%, e medidas governamentais que podem impulsionar o consumo, incluindo mudanças no imposto de renda para pessoa física. No entanto, permanecem preocupações sobre os possíveis impactos na inflação e no déficit público.
Embora reformas estruturais como a tributária estejam em andamento, seus efeitos não devem ser significativos no curto prazo. A implementação completa da reforma tributária está prevista apenas para 2033, com a fase de transição podendo gerar incertezas para as empresas em 2026.
No âmbito dos investimentos, alguns estados como Mato Grosso do Sul e Paraná apresentam espaço fiscal para aumentar investimentos em infraestrutura. Contudo, o governo federal enfrenta limitações fiscais mais severas, resultando em uma redução dos investimentos como proporção do PIB.
O fluxo de investimentos estrangeiros diretos mantém-se estável, com expectativa de aproximadamente US$ 70 bilhões para o próximo ano. Porém, para alcançar um crescimento sustentado de 4% ao ano, seria necessária uma formação

bruta de capital fixo de cerca de 25% do PIB, enquanto o país apresenta atualmente cerca de 17%.
Inflação
De acordo com o relatório Focus, que reúne as previsões das instituições financeiras, a mediana para o IPCA deste ano permaneceu em 4,55%. A taxa está 0,05 ponto porcentual acima do teto da meta, de 4,50%. Há um mês, era de 4,72%. A projeção para o IPCA de 2026 seguiu em 4,20%. Há um mês, era de 4,28%.
O mercado financeiro manteve quase todas as previsões para os próximos meses para IPCA, PIB e Selic de 2025. De acordo com o relatório Focus, que reúne as previsões das instituições financeiras, a mediana para o IPCA deste ano permaneceu em 4,55%. A taxa está 0,05 ponto porcentual acima do teto da meta, de 4,50%. Há um mês, era de 4,72%. A projeção para o IPCA de 2026 seguiu em 4,20%. Há um mês, era de 4,28%.
A previsão do Banco Central, no entanto, é que o IPCA some 4,6% em 2025 e 3,6% em 2026, conforme a trajetória divulgada no último ciclo de comunicações do Comitê de Política Monetária (Copom). No horizonte relevante, o segundo trimestre de 2027, o colegiado espera que a inflação em 12 meses seja de 3,3%.
Na última decisão, o Copom manteve a Selic em 15%, pela terceira vez consecutiva. O colegiado afirmou, no comunicado, que sua avaliação atual é de que "a estratégia de manutenção do nível corrente da taxa de juros por período bastante prolongado é suficiente para assegurar a convergência da inflação à meta". Para a Selic, as projeções permanecem em 15,00% ao final de 2025, 12,25% em 2026, 10,50%
em 2027 e 10,00% ao término de 2028.
A partir deste ano, a meta de inflação é contínua, com base no IPCA acumulado em 12 meses. O centro é de 3%, com tolerância de 1,5 ponto porcentual para mais ou para menos.
A mediana do relatório Focus para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 permaneceu em 2,16%, igual à mediana de um mês atrás. Nas estimativas do Banco

Central, houve redução do crescimento da economia brasileira este ano, de 2,1% para 2%, no Relatório de Política Monetária (RPM) do terceiro trimestre.
Segundo a autarquia, a redução ocorreu devido aos efeitos, ainda incertos, do aumento das tarifas de importação pelos Estados Unidos da América, e a sinais de moderação da atividade econômica no terceiro trimestre. Esses fatores, porém, foram parcialmente compensados por prognósticos mais favoráveis para a agropecuária e para a indústria extrativa, disse.
A estimativa intermediária do Focus para o crescimento da economia brasileira em 2026 também seguiu estável, em 1,78%. Um mês antes, era de 1,80%. A mediana para o crescimento do PIB de 2027 caiu de 1,90% para 1,88%. Quatro semanas antes, era de 1,83%. A estimativa intermediária para 2028 ficou estável, em 2,00%.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) Fundos de Investimentos	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Renda Fixa	Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia Fundos de Investimentos em Índice de Mercado	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**89,29%**	**0%**	**89,29%**	**100%**
	Renda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	01 dia						
	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI RendaFixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**6,13%**	**0%**	**6,13%**	**60%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	**Art. 7º, IV**	**20%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

	autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21						
	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitoscreditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 4

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**4,58%**	**0%**	**4,58%**	**30%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

7 Responsável pela Gestão de Recursos

Administrador Responsável pelos Investimentos			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR PRESIDENTE FPMRA

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de

supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações:

· A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
· As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
· A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
· Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
· As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
· Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
· As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

A política anual de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** foi aprovada através da Ata nº 18/2025, da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2025.

IGOR POPOVICZ	***VILMA JOSELI VERONEZ***
Diretor Presidente FPMRA	Diretora Contábil FPMRA
Presidente do Comitê de Investimentos	Analista do Comitê de Investimentos
TOTUM - CP RPPS DIRIG II – Val. 03/06/28	
TOTUM - CP RPPS CGINV II – Val. 06/08/28	
ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA	***JACIEL POROCHNIAK***
Analista do Comitê de Investimentos	Analista do Comitê de Investimentos
TOTUM - CP RPPS CGINV I – Val. 13/08/29	TOTUM - CP RPPS CGINV I – Val. 03/10/28
JOSÉ AUGUSTO GUELTES	***LUCIANO SOBCZAK***
Presidente do Conselho Deliberativo	Secretário do Conselho Deliberativo
TOTUM - CP RPPS DIRIG I – Val. 16/07/28	TOTUM - CP RPPS CODEL I – Val. 11/06/28
Jesse Loch Santos	***OSVALDO CHRISTO JUNIOR***
MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	Membro do Conselho Deliberativo
TOTUM - CP RPPS CODEL I – Val. 22/07/28	
MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA	***CECILIA MIKOVSKI DE OLIVEIRA***
Membro do Conselho Deliberativo	Membro do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B1D107FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, que tem por objeto a **"aquisição de aquisição de cestas básicas prontas."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA para o lote 1;

Lote	Item	Descrição	Und.	Marca	Qntd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	FUBÁ MIMOSO	UN	SILOTI	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
1	2	SALSICHAS EM CONSERVA	UN	ODERICH	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
1	3	BISCOITO RECHEADO SABORES	UN	VISCONTI	500	R$ 1,50	R$ 750,00
1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCTE 800G)	UN	LA REND	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00
1	5	LEITE EM PÓ	UN	SAO GABRIEL	500	R$ 12,90	R$ 6.450,00
1	6	ÓLEO DE SOJA REFINADO.	UN	COAMO	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
1	7	BISCOITO CREAM CRACKER	UN	PICCININI	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
1	8	TRIGO 5 KG	UN	GUTH	500	R$ 15,10	R$ 7.550,00
1	9	AÇUCAR 5KG	UN	ALTO ALEGRE	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
1	10	FARINHA DE MILHO TORRADA 1KG	UN	DOM PEDRO	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
1	11	FEIJÃO PRETO 1 KG	UN	SUPER CALDO	1500	R$ 5,20	R$ 7.800,00
1	12	ARROZ 5KG	UN	SITIO CERCADO	500	R$ 17,70	R$ 8.850,00
1	13	MACARRÃO COM OVOS ESPAGUETE 500 GRAMAS	UN	JOIA	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
1	14	MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO 500 GRMS	UN	JOIA	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
1	15	POLPA DE TOMATE	UN	PALADORI	500	R$ 10,20	R$ 5.100,00
1	16	CAFÉ TORRADO E MOIDO	UN	CABOCLO	500	R$ 24,50	R$ 12.250,00
1	17	SAL REFINADO IODADO.	KG	GARCA	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
1	18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL.	UN	NAUTIQUE	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
							R$ 81.500,00

Valor Máximo para a contratação **R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 15 de Dezembro de 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD0D87DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 180/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3491, de 15 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.554.242,74 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.050,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	74.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	46.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.600,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	500.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	202.835,57
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	15.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	200.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	200.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	75.500,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	300.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.08.00	**Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	5.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.284	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - ETI**	74.146,67
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.284	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - ETI**	75.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	30.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
002	**Depto Acervo e Patr. Hist. Cult. - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
3.3.90.34.00	**Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contr. Terceirização**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	130.700,00

3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.179,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.350,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.174	**ACS/ACE**	13.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	300,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.800,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.900,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	142.317,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	550,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	68.800,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	328.523,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.800,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.400,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.300,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	230.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.400,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.600,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.200	**Benefício Eventual Famílias Indígenas**	333,84
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 10.189	**PROCAD – SUAS**	134,37
005	**Fundo Direitos Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manut. do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	9.790,82
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.196	**Apoio a Promoção de Acesso a Produtos de Higiene Intima**	698,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de**	19.880,00

	Idade	
006	**Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	57.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.150	**Op.de Crédito/Agência fomento do Paraná - Lei 3157/2021**	2.052,99
Fonte 10.292	**Convênio Nº 048/2025/SEIL - Pavimentação**	6.821.328,03
Fonte 10.293	**Convênio Nº 055/2025/SEIL - Pavimentação**	15.595.973,45
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.369.437,82 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
001	**Procuradoria do Município – PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
04	**Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
002	**Departamento Técnico - DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.600,00
3.3.90.35.00	**Serviços de consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.050,00
3.3.90.41.00	**Contribuições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	

0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.700,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.600,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.970,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.900,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	38.300,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.230,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	60.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	15.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	40.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	300.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	160.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	5.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.08.00	**Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	40.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	30.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	50.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	75.500,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	54.500,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200071.126	**Reforma Edificação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	142.317,00

1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	365,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	28.100,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.800,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.800,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	535,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.800,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	68.800,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	85.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.725,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	33.000,00
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	579,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.065,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.900,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.200,00
3.3.72.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	43.500,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.900,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.700,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.400,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	260.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.300,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.600,00
3.3.72.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.400,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.600,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	52.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	333,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.400,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.800,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	9.790,82
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.196	**Apoio a Promoção de Acesso a Produtos de Higiene Intima**	698,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	19.880,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 203.303,78 (duzentos e três mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 22.579.448,15 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de provável excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.052,99 (dois mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), decorrerão de operação de crédito, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2087CFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3491/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.554.242,74 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.050,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	74.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	46.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.600,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	500.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	202.835,57
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	15.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	200.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	200.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	75.500,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	300.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.08.00	**Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	5.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.284	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - ETI**	74.146,67

3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.284	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - ETI**	75.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	30.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
002	**Depto Acervo e Patr. Hist. Cult. - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
3.3.90.34.00	**Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contr. Terceirização**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	130.700,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.179,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.350,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.174	**ACS/ACE**	13.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	300,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.800,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.900,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	142.317,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	550,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	68.800,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	328.523,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.800,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.400,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.300,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	230.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.400,00

3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.600,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.200	**Benefício Eventual Famílias Indígenas**	333,84
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 10.189	**PROCAD – SUAS**	134,37
005	**Fundo Direitos Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manut. do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	9.790,82
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.196	**Apoio a Promoção de Acesso a Produtos de Higiene Intima**	698,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	19.880,00
006	**Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	57.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.150	**Op.de Crédito/Agência fomento do Paraná - Lei 3157/2021**	2.052,99
Fonte 10.292	**Convênio Nº 048/2025/SEIL - Pavimentação**	6.821.328,03
Fonte 10.293	**Convênio Nº 055/2025/SEIL - Pavimentação**	15.595.973,45
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.369.437,82 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
001	**Procuradoria do Município – PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
04	**Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
002	**Departamento Técnico - DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.600,00
3.3.90.35.00	**Serviços de consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.050,00
3.3.90.41.00	**Contribuições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.700,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.600,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.970,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.900,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	38.300,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.230,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	60.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	15.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00

1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	40.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	300.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	160.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	5.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.08.00	**Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	40.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	30.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	50.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	75.500,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	54.500,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200071.126	**Reforma Edificação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	142.317,00
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	365,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	28.100,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.800,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.800,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	535,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.800,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	68.800,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	85.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.725,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	33.000,00
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	579,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.065,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.900,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.200,00
3.3.72.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	43.500,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.900,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.700,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.400,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	260.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.300,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.600,00
3.3.72.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.400,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.600,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	52.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	333,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.400,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.800,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	9.790,82
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.196	**Apoio a Promoção de Acesso a Produtos de Higiene Intima**	698,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	19.880,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 203.303,78 (duzentos e três mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 22.579.448,15 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de provável excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.052,99 (dois mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), decorrerão de operação de crédito, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:138E75BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita - Farmácia Básica, PAMS e Consumo

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	42.000,00	COM	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,09	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
2	3.200,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	3,53	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
3	3.300,00	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS (ACONDICIONADA EM FRASCO DE 20 ML)	2,04	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	65.000,00	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	0,37	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
5	3.000,00	UN	CETOPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (AMPOLA 2 ML)	1,06	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	192.000,00	COM	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,04	ILG COMERCIAL LTDA
7	120,00	BG	CLORANFENICOL 5 MG + AMINOÁCIDOS 25 G + METIONINA 5 MG + RETINOL 1000 UI/ G POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3G)	12,40	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
8	36.000,00	COM	CODEÍNA, FOSFATO 30MG - COMPRIMIDO	0,40	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
9	70.000,00	COM	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	0,03	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
10	120,00	FR	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20 ML)	1,80	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
11	120,00	FR	DEXAMETAZONA 1 MG/ ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	8,19	ILG COMERCIAL LTDA

			ESTÉRIL (FRASCO 5 ML)		
12	78.000,00	COM	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	0,40	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
13	11.000,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,44	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
14	6.000,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,64	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
17	2.000,00	BG	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ G + ACETATO DE RETINOL 5000 UI/ G + COLECALCIFEROL 900 UI/ G POMADA (BISNAGA C/ 45 G)	3,55	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
18	200.000,00	COM	PARACETAMOL 300 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	0,14	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19	1.500,00	FR	RETINOL, PALMITATO 50000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10000 UI/ ML (FRASCO 10 ML)	4,20	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
20	25.200,00	COM	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	0,09	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	400,00	COM	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	0,75	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
22	375.000,00	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	0,10	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23	700,00	FR	TOBRAMICINA 0,3%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO.	4,70	ILG COMERCIAL LTDA
24	100,00	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML (AMPOLA 10ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,74	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
25	300,00	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	1,18	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
26	200,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	0,77	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	400,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	1,19	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	1.500,00	COM	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	0,02	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
29	75,00	AMP	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	12,37	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
30	12,00	FR	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	9,99	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
31	210,00	COM	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	0,24	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
32	600,00	AMP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	0,99	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	200,00	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,5 ML)	0,93	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	50,00	FAP	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA 10 ML M/ IV	78,92	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
36	15,00	AMP	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML IM/ IV	21,06	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	60,00	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (AMPOLA 1ML)	1,49	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38	100,00	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML (AMPOLA 2ML)	2,57	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
39	12,00	FR	FLUORESCEÍNA SÓDICA 10 MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 3 ML	32,82	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
40	100,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	0,85	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
41	400,00	AMP	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	0,50	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	50,00	UN	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	1,24	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43	50,00	FAP	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	4,60	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
44	200,00	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG , SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	0,96	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	50,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3 ML)	2,41	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
47	12,00	FR	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10 ML	19,50	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
48	50,00	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	3,27	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	120,00	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ DOSE SPRAY ORAL (FRASCO 200 DOSES COM ESPAÇADOR)	10,10	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	12,00	FR	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	16,20	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
51	50,00	AMP	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	26,60	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	6.000,00	COM	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	0,12	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
53	900,00	COM	BISOPROLOL FUMARATO 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,29	ILG COMERCIAL LTDA
54	900,00	COM	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	0,27	ILG COMERCIAL LTDA
55	10.800,00	COM	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,41	ILG COMERCIAL LTDA
56	12.000,00	COM	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	0,09	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
57	18.000,00	COM	DIOSMINA 450 MG E HESPERIDINA 50 MG (FRAÇÃO FLAVONÓICA MICRONIZADA 500 MG) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	0,38	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
58	2.100,00	COM	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	0,10	ILG COMERCIAL LTDA
59	504,00	COM	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	0,79	ILG COMERCIAL LTDA
61	1.680,00	COM	FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO	1,83	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
62	4.800,00	SAC	GLICOSAMINA, SULFATO 1500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ.	2,10	ILG COMERCIAL LTDA
63	12.000,00	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	0,27	ILG COMERCIAL LTDA
64	900,00	COM	MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,55	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
65	390,00	COM	MIRTAZAPINA 45 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,93	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66	1.200,00	COM	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,31	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
67	1.200,00	COM	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,79	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
68	900,00	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - COMPRIMIDO	0,20	ILG COMERCIAL LTDA
69	480,00	COM	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO	1,62	ILG COMERCIAL LTDA

71	5.200,00	COM	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	0,50	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	480,00	COM	RAMIPRIL 5 MG, COMPRIMIDOS	0,85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
73	480,00	COM	RAMIPRIL 2,5 MG, COMPRIMIDOS	1,55	ILG COMERCIAL LTDA
74	1.200,00	COM	SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO	1,37	ILG COMERCIAL LTDA
75	480,00	CAP	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG - CÁPSULA	0,99	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
76	6.000,00	CAP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CAPSULA (ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 14 CAPSULAS)	0,42	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

Rio Negro, 11 de dezembro de 2025.

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6066BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

Ref. Pregão nº 160/2025 – Equipamentos e materiais para limpeza, higienização e conservação PA – 12.940/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa DORTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.751.199/0001-28 com sede à Rua Topázio, nº 750, sala 4, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR,CEP 86.604-036, fone (43) 9984-5095, (43)3321-2223, e-mail ediekkos22@gmail.com, contabilidade_mendes@outlook.com.br, representada pela Senhora ANDREA STOREL DORTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias** do município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 160/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	86,00	71164	Carrinho funcional de limpeza, para uso em tarefas de higiene e transporte de resíduos, utensílios e produtos químicos diversos, permitindo que todos os equipamentos que compõem o sistema de limpeza sejam transportados em uma única vez. Deve ser produzido/fabricado em material de polipropileno injetado de alta resistência, sendo resistente a umidade e ao calor, na cor preta ou cinza. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	550,00	47.300,00	PERFECT
5	und	48,00	71168	Enceradeira Industrial 400 mm motor elétrico (HP):1,00 tensão (V): 110 Capacidade Operacional: 2.200 m2 Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, superdimensionados para cada modelo;Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	3.290,00	157.920,00	CLEANER
6	und	17,00	71168	Enceradeira Industrial 400 mm motor elétrico (HP):1,00 tensão (V): 110 Capacidade Operacional: 2.200 m2 Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, superdimensionados para cada modelo;Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	3.290,00	55.930,00	CLEANER

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 261.150,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação

dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 29 – Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DORTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2BD6626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº318/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº318/2025

Ref. Pregão nº 160/2025 – Equipamentos e materiais para limpeza, higienização e conservação PA – 12.940/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 57.069.019/0001-01, com sede à Avenida Brasil, nº870, Jardim Ingá, na cidade de Andirá – PR, CEP 86.380-000, fone (43) 99638-9512, e-mail multilisavariedades@gmail.com, representada pela Senhora ELISA PIRES ESTEFANUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias** do município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 160/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	264,00	71165	Saco para Carro Funcional - Saco amarelo ou preto em lona com zíper. Estojo no compartimento de encaixe	59,13	15.610,32	BRALIMPIA

				do saco. Capacidade mínima: 80L (saco), deve suportar até 20 kg.				

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 15.610,32 (quinze mil, seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 29 – Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de dezembro de 2025.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A7614602

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº319/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº319/2025

Ref. Pregão nº 160/2025 – Equipamentos e materiais para limpeza, higienização e conservação PA – 12.940/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48 com sede à Avenida João Ferreira Neves, nº3037, Centro, na cidade de Campina do Simão – PR, CEP , fone (42)3634-1267, e-mail licitageferson@yahoo.com.br, contratosg@yahoo.com.br, gwonei@yahoo.com.br, representada pelo Senhor GEFERSON JUNIOR WOGNEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias** do município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 160/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	178,00	71166	Placa sinalizadora para a prevenção de acidentes, durante a realização de tarefas de higiene e limpeza de ambientes. Deve ser produzida/fabricada em material de polipropileno injetado de alta resistência, sendo resistente a umidade e ao calor, na cor amarela, para que represente ATENÇÃO. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	32,93	5.861,54	NOBRE
4	und	67,00	71167	Caixa Plástica 372 Litros tipo contêiner, na cor preta, com puxador frontal. Possui tampa com encaixe para empilhamento e frisos que impedem o acúmulo de água. Contém 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios. Dimensões: Largura de 75cm; Altura Altura com tampa: 85cm, Altura sem tampa: 82cm; Comprimento: 104cm; Capacidade: 372 litros.	549,00	36.783,00	LAR

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das

penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 42.644,54 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 29 – Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F6DF768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

Ref. Pregão nº152/2025 – Serviço de Destoca – PA- 11.970/2025.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PHS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 60.827.653/0001-70 com sede à Avenida Ney Braga, nº 675, Ap. 304, Bloco 03, Bairro Zona Oeste, CEP nº 87.160-626, fone nº (44) 99826-1549, (44)99962-1139, e-mail phs.ambientalserv@gmail.com, na cidade de Mandaguaçú- PR, representada pelo Senhor PIETRO HENRIQUES MARQUES DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de extração e destoca de raízes e troncos remanescentes junto a passeios públicos e espaços públicos junto à área urbana do Município de Rolândia e seus Distritos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº152/2025, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	500,00	71143	Destoca de pequeno porte Remoção de raízes e troncos remanescentes em tocos de árvores com diâmetro até 40 centímetros.	273,00	136.500,00
1	2	SER	500,00	71144	Destoca de médio porte Remoça de raízes e troncos remanescentes em tocos de árvores com diâmetro maior ou igual a 40 cm e menor que 60 cm.	330,00	165.000,00
1	3	SER	500,00	71145	Destoca de grande porte Remoção de raízes e troncos remanescentes em tocos de árvores com diâmetro maior ou igual a 60 cm.	337,00	168.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte para realização dos serviços deverá ser feito dentro do preconizado para cada um.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
A prestação dos serviços deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) serviços(s) a ser(em) substituído(s).
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o(s) serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas dO Documento de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- **Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;**
- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- **Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
- **Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
- **Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do registro;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- **Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
- **Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;**
- **Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- **Apresentar documentação falsa;**
- **Ensejar o retardamento da execução do registro;**

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PHS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CAA9FA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025

Ref. Pregão nº 161/2025 – Manutenção Letreiro Turístico – PA – 12.926/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.864.408/0001-30, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 861, Fundos, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR, CEP 86610-000, Fone (43) 3272-1517, (43)99971-7941, e-mail contato@yellowprint.com.br, isabele.orlando@yellowprint.com.br, representada pelo Senhor LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I e a tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº161/2025, devidamente homologado pelo Município em 11/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	cjt	5,00	71173	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: EU AMO ROLÂNDIA , A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	10.800,00	54.000,00	PRÓPRIA
2	und	12,00	71174	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE EU AMO ROLÂNDIA . AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	4.150,00	49.800,00	PRÓPRIA
3	cjt	5,00	71175	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: EU AMO SÃO MARTINHO , A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	9.850,00	49.250,00	PRÓPRIA
4	und	12,00	71176	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE EU AMO SÃO MARTINHO . AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	4.150,00	49.800,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
Para os itens 02 E 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos/serviços.

O transporte dos produtos/serviços deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos /serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preçose a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21).
Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preçosou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
Para os itens 02 E 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado nestaata de registro de preços e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme a ata de registro de preçosou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da ata de registro de preçosà preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 202.850,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial desta ata de registro de preços, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA***

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***WILSON SOCIO JUNIOR***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:60FBAF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº. 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para "**Contrato de Rateio que tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e, é oriundo da adesão**

dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal n° 4.054 de 01 de dezembro de 2021", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante,o processo tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal n° 4.054 de 01 de dezembro de 2021. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários, obras e instalações para a manutenção, ampliação da sede e demais despesas administrativas do consórcio. O valor de R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) por habitante é proveniente da Resolução nº 373 de 25 de julho de 2025, publicada no DOE do CISMEPAR em 18/07/2025 (edição nº2645). Contrato de Rateio visa atender as despesas administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por meio de per capta, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas no Contrato de Consórcio Público e Cláusula Primeira, com base na Lei Municipal n° 4054/2021.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Programação Orçamentária e Financeira Contrato de Rateio 2026					**TOTAL ANUAL**	**FONTE**	**ROLANDIA**
PCASP				**DESDOBRAMENTO ANALITICO**	**POPULAÇÃO**	**980.178**	75.818
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - DESPESAS COM PESSOAL**	**14.431.002,20**	**1067**	**7,74%**
3	**1**	**90**	**11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.309.429,17	71,4395%	764.966,38
3	**1**	**90**	**13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.426.482,98	23,7439%	265.042,76
3	**1**	**90**	**16**	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	0,0970%	1.082,92
3	**1**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	88.090,05	0,6104%	6.813,88
3	**1**	**90**	**94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,6930%	7.735,13
3	**1**	**90**	**96**	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	493.000,00	3,4163%	70.615,10
ELEMENTO DE DESPESA				**CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE**	**5.777.393,08**	**1069**	
3	**3**	**90**	**14**	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00	0,4933%	2.204,51
3	**3**	**90**	**30**	MATERIAL DE CONSUMO	714.407,46	108549936,0000%	55.260,31
3	**3**	**90**	**33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500,00	0,3375%	1.508,35
3	**3**	**90**	**37**	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1.500.000,00	25,9633%	116.026,88
3	**3**	**90**	**39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.691.367,40	173313632,0000%	130.829,39
3	**3**	**90**	**40**	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	830.476,66	14,3746%	64.238,41
3	**3**	**90**	**46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	770.504,08	13,3365%	59.599,46
3	**3**	**90**	**49**	AUXILIO TRANSPORTE	141.149,32	2,4431%	10.918,08
3	**3**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	81.288,16	1,4070%	6.287,74
3	**3**	**90**	**92**	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00	0,0035%	15,47
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - INVESTIMENTOS**	**140.100,00**	**1070**	
4	**4**	**90**	**51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,0000%	-
4	**4**	**90**	**52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	140.100,00	100,0000%	10.836,91
TOTAL					**20.348.495,28**		**1.573.981,68**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR** inscrito no CNPJ sob o nº **00.445.188/0001-81**, com sede na Tv. Goiania, nº 152, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-120, representado pelo Sr. **ONICIO DE SOUZA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total a ser pago é de R$ 1.573.981,68 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será dentro do exercício financeiro de 2026, conforme Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 6.671, 6.672 e 6.674/2025.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103020009.1.044.4471.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO; 103020009.2.049.3171.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO; 103020009.2.049.3371.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 15 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:83C5FF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 443, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 443, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais de direito, e antecipadas aos que não completaram o período integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando comunicado de concessão de férias, e considerando a organização da Secretaria Municipal de Educação referente ao calendário escolar;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alidiane Domingos Dias	1718	Monitor de Creche	**20.10.2025 a 31.12.2025**
Carla Jaqueline Heimann Bach	1676	Monitor de Creche	**13.02.2025 a 31.12.2025**
Claudia Patricia de Oliveira Cavalheiro	1435	Monitor de Creche	01.01.2025 a 31.12.2025
Edelaine Aparecida Haimann Deparis	1516	Monitor de Creche	01.01.2025 a 31.12.2025
Francieli Pereira Krause	1519	Monitor de Creche	01.01.2025 a 31.12.2025
Luana Candida de Conto	1427	Monitor de Creche	01.01.2025 a 31.12.2025
Marilise Dias Klein	1677	Monitor de Creche	**17.02.2025 a 31.12.2025**
Marilza Ferreira dos Santos	1430	Monitor de Creche	01.01.2025 a 31.12.2025
Raquel Carneiro	1679	Monitor de Creche	**06.03.2025 a 31.12.2025**
Romana Camila da Silva	1704	Monitor de Creche	**23.06.2025 a 31.12.2025**
Rubia Mara da Silva da Rocha	1705	Monitor de Creche	**24.06.2025 a 31.12.2025**
Tatiane Gonçalves	1432	Monitor de Creche	01.01.2025 a 31.12.2025
Thauani Regiani da Luz Ferreira	1713	Monitor de Creche	**11.08.2025 a 31.12.2025**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:00ED3072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 444, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 444, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias de direito, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e antecipando aos que não completaram o período integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 54, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2026, aos servidores abaixo relacionados, que tenham completado período integral, e antecipadas aos que não tenham concluído o período aquisitivo, a fim de atender o calendário escolar:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1193	ADRIANA BASSANESI PADUAN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
1334	ADRIELI BOFF PALLAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1025	ANA MARIA FAVORETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1204	ANDREIA CARBONERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1717	ANDRESSA SABINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1456	BRUNA TAVARES FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1517	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1522	CIBELLI ROYER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
469	CLAUDIMIR DRESSLER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
907	CLAUDIMIR DRESSLER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1166	CLEIDE MARIA ANNATER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1319	CLEIDE MARIA ANNATER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
903	CLESIANE CENTENARO HEIMANN	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1014	CRISTIANE KRAUSE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
904	CRISTINA NAIR RUCH FRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1070	CRISTINA NAIR RUCH FRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1230	DANIELY ZANELLA ROLIM BONKOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1016	EDEMARA HAIMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1237	EDINA CARBONERA ORTIGARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1039	EDINAMAR SORANZO PEGORARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1066	EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1513	EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1038	ELIANE SUGARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1015	ELIZIANE DE CASTRO E SA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
382	GENNY HASELBAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
90	IARA SCHROER PERONDI	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
118	IEDA DAMO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
912	IEDA DAMO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1514	IRONI RIVA	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1177	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1706	JULIANE COSER PAVAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1228	JUSSARA RAQUEL TABORDA DE AVILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1203	LEILA ZOLET GIRARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1229	LUCIMARA FAVARETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1227	LUCIVANI REICHERT HAIMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
681	MARGARETE ANNATER BAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
906	MARGARETE ANNATER BAUER	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
878	MARIZETE CHORNA GROSS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1312	MARIZETE CHORNA GROSS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
897	NEIDE PAVAN SCHWINGEL	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1225	NELITA PEROTONI DE CONTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1515	RAFAELA BATISTA	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1695	RAFAELA BATISTA	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
1226	ROSEMAR FILBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1168	ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1331	STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
518	VALDENIR SALVADOR	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
459	VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
875	VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
231	ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)
867	ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	PROFESSOR TABELA (A) (B) OU (C)

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5F0256EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Oxigênio gasoso medicinal comprimido e liquefeito, recarga cilindro de 0,4 a 1,0 m³.	K C GUIMARAES LTDA	IBG	250,0	133,00	33.250,00
1	2	Oxigênio gasoso medicinal comprimido e liquefeito, recarga cilindro de 3,0 a 4,0 m³.	K C GUIMARAES LTDA	IBG	3.000,0	74,00	222.000,00
1	3	Oxigênio gasoso medicinal comprimido e liquefeito, recarga cilindro de 6,0 a 10,0 m³.	K C GUIMARAES LTDA	IBG	10.000,0	23,40	234.000,00
1	4	Oxigênio gasoso industrial comprimido e liquefeito, recarga cilindro de 6,0 a 10,0 m³.	K C GUIMARAES LTDA	IBG	1.050,0	36,00	37.800,00
1	5	Ar comprimido medicinal, recarga cilindro de 6,0 a 10,0 m³.	K C GUIMARAES LTDA	IBG	1.500,0	47,00	70.500,00
1	6	Acetileno, recarga em cilindro de 8 a 9kg.	K C GUIMARAES LTDA	AIRMIX	500,0	127,00	63.500,00
1	7	regulador para cilíndro de oxigênio com fluxometro	TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	GLIVE	100,0	255,00	25.500,00
1	8	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio de 10 litros.	TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	METALIC	5,0	330,00	1.650,00
1	9	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio de 15 litros	TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	METALIC	5,0	380,00	1.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
K C GUIMARAES LTDA	661.050,00
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	29.050,00

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B2449A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 271/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	Alfinete niquelado n.29 com embalagens de 50g	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	190,00	Cx.	6,00	1.140,00
10	1	Apagador para quadro de giz medindo aproximadamente 18 cm (comprimento) x 7 cm (altura) x 5,5 cm (largura)., com porta giz, modelo base de madeira em MDF, fibra de média densidade com feltro de 4 mm , de excelente qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	50,00	Un	4,90	245,00
11	1	Aparelho de telefone sem fio, LED sinalizador na base (em uso/carga), função localizar, funções flash, rediscar e mudo, com no mínimo 03 campainhas diferentes, controle de volume, bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, som de tecla, base com plug RJ11, fonte bivolt automática, garantia do fabricante, mínima de 01 ano e manual de instruções.	BELINKI E SOUZA LTDA	INTELBRAS	15,00	Un	169,00	2.535,00
24	1	Bloco de desenho, aquarela contendo 20 folhas com no mínimo 130 gramatura, A4(200mmx297mm).	BELINKI E SOUZA LTDA	PAUTA	100,00	Un	6,90	690,00
27	1	Bobina de papel kraft 60cm de altura e 80 de gramatura, aproximado 200metros, rolo com peso mínimo 10kg.	BELINKI E SOUZA LTDA	RP	155,00	RL	109,00	16.895,00
28	1	Bobina termica para impressor fiscal 79mmx40mm, papel termico, amarelo. Caixa com 30 unidades	BELINKI E SOUZA LTDA	MEGA	30,00	Cx.	129,00	3.870,00
29	1	Bobina de papel para calculadora 57mmx30m, papel offset branco. Caixa com 30 unidades	BELINKI E SOUZA LTDA	MEGA	10,00	Cx.	49,00	490,00
30	1	Borracha branca n° 40, pequena (macia) para lápis grafite - caixa com 40 unidades, de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	REDBOR	345,00	Cx.	12,00	4.140,00
31	1	Borracha branca nº 60 (macia), sintética, caixa com 60 unidades, de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	REDBOR	345,00	Cx.	12,00	4.140,00
34	1	Caderno grande de 12 matérias com 240 folhas capa dura espiral	BELINKI E SOUZA	PANAMERICANA	300,00	Un	16,90	5.070,00

		200mm275mm.	LTDA					
36	1	Caderno de aritmética 40 folhas ¼ brochura, com margem, papel não reciclado de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	PANAMERICANA	300,00	Un	1,90	570,00
38	1	Caixa arquivo morto em papelão papel kraft pardo, montagem rápida, com tampa auto travamento 35x13,3x24,7cm 240g. pacote com no mínimo 25 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	SC	240,00	Pct	59,00	14.160,00
51	1	Calculadora de mesa para escritório, com no mínimo 12 dígitos, solar e bateria, display medindo aproximadamente 15x12 cm com botões aproximado de 1 cm cada.	BELINKI E SOUZA LTDA	DOTAD	90,00	Un	14,90	1.341,00
97	1	Fita de cetim 20mm nas cores variadas rolo com 100 metros,	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	172,00	RL	39,00	6.708,00
106	1	Folha E.V.A, material borracha eva, atóxico, com 2mm de espessura formato 40x60cm, várias cores	BELINKI E SOUZA LTDA	HAITI	4.520,00	Un	1,36	6.147,20
107	1	FOLHAS TIMBRADAS – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X0 folha A4 (a arte do timbradpo será fornecido pelo Município)	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	6.000,00	Un	0,19	1.140,00
110	1	Giz de cera, com 12 cores, composição cera, pigmentos e carga inerte, com selo do inmétro	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	835,00	Cx.	3,90	3.256,50
121	1	Laço facil de organza para presente com 50un	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	50,00	Un	39,00	1.950,00
128	1	Livro ata, com 50fls, medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	30,00	Un	8,00	240,00
132	1	Livro ponto oficio 100 folhas capa e contra capa papelão 700 grs, revestido papel 90 grs, plastificado.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	15,00	Un	19,00	285,00
141	1	Papel para presente estampas infantil e florais tamanho 500x700mm.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	100,00	Un	1,90	190,00
147	1	Papel dobradura, medindo50x60, varias cores.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	100,00	Un	0,45	45,00
148	1	Papel fotográfico brilhante branco, a prova da agua, secagem instantânea, folha a4, medindo 210mmx297mm 180g, caixa com 50folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	200,00	Cx.	14,00	2.800,00
150	1	Papel OPALINE, gramatura 180 (formato a4 210x297mm), na cor branca, pacote com 50 folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	OP	235,00	Un	11,00	2.585,00
151	1	Papel paraná natural, 100x80, com gramatura mínima 390g.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	100,00	Un	5,90	590,00
154	1	Papel verge, gramatura 180 (formato a4 210x2,97mm), na cor palha. pacote com 50 folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	OP	25,00	Cx.	11,90	297,50
158	1	Pasta A-Z executivo com visor lombo largo, capa dura plastificada; formato 28,5 x 31,5 x 7,3 cm; com ferragens de alavanca de abertura e fechamento; trava de fechamento; com visor; índice alfabético; sem cantos vivos e ou rebarbas; na cor preta.	BELINKI E SOUZA LTDA	FRAMA	330,00	Un	11,00	3.630,00
160	1	Pasta A-Z executivo lombo estreito, capa dura plastificada; formato 28,5 x 34,5 x 5,3 cm; com ferragens de alavanca de abertura e fechamento; trava de fechamento; com visor; índice alfabético; sem cantos vivos e ou rebarbas; na cor preta.	BELINKI E SOUZA LTDA	DAC	120,00	Un	11,00	1.320,00
192	1	Plástico contact transparente medindo 45cm x25m de largura.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	350,00	Un	24,00	8.400,00
201	1	Quadro branco magnético moldura alumínio com medida de 100x70cm.	BELINKI E SOUZA LTDA	STALO	25,00	Un	169,00	4.225,00
212	1	Suporte para fita adesiva, tamanho grande	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	120,00	Un	16,00	1.920,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CDC87CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 272/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	Apagador de quadro branco com tampa tipo Flip Top para guardar marcadores, formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível, 15 x 6 cm, acondicionado em caixa unitário, com capacidade de apagar qualquer superfície tipo lousa, quadro branco, vidro, etc.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FABER CASTEL	800,00	Un	15,80	12.640,00
17	1	Bandeja plástica, branca, capacidade para 3 litros	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	160,00	Un	6,85	1.096,00
20	1	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, para pistola cola quente tamanho pequeno e espessura fina, com tamanho7,5mmx30cm, condicionado em embalagens de 1 kg.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CLASSE	90,00	Pct	32,00	2.880,00
21	1	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, (para pistola cola quente tamanho grande e espessura grossa, com tamanho 11,2mmx30cm condicionado em embalagens de 1 kg.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CLASSE	70,00	Un	32,00	2.240,00
44	1	Caixa plástica multiuso 1 litro 18x13x7 transparente com tampa	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	410,00	Un	7,40	3.034,00
46	1	Caixa plástica multiuso 250ml 11x11x3.5 transparente com tampa	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	160,00	Un	7,49	1.198,40
47	1	Caixa plástica multiuso 45 litros 66x44x21 cm transparente com tampa.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	160,00	Un	65,99	10.558,40
48	1	Caixa plástica multiuso 5 litros 22x35x13 transparente com tampa	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RISCHIOTO	410,00	Un	12,00	4.920,00

87	1	Extrator de grampo aço zincado, com medidas aproximadas de 20x15mm	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CAVIA	60,00	Un	1,28	76,80
93	1	Fita adesiva dupla face, papel strong oberto com adesivo a base de borracha e resina de ambos os lados, 16mm x 30m.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FITPEL	330,00	Un	5,48	1.808,40
100	1	Fita pvc empacotamento marron medindo 45 x 50	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FITPEL	50,00	Un	3,30	165,00
196	1	Pote plástico medida de 9 cm. x 8 cm com tampa de rosca , transparente.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	OPTIMA	40,00	Un	4,50	180,00
205	1	Saco Plástico Transparente Reforçado 15x30, embalagem com 100 und.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CROMUS	1.040,00	Pct	17,00	17.680,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:34D77261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 273/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Adesivos Redondos Tam 2cm Cor Vermelha ou Laranja Papel Adesivo Brilhante, pacote com 1000 Unidades.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	colacril	50,00	Pct	15,50	775,00
13	1	arquivo aramado, cascata, com 10 pastas suspensas	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	dello	15,00	Un	95,00	1.425,00
23	1	Bloco desenho branco formato A4 210mmx297mm 140g/m2 indicado para desenho a lápis, pastel, giz artístico, grafite, tinta nanquim e pinturas com tinta óleo e acrílica, PH neutro, 100% seguro livre de bactérias e fungos, composição: celulose de madeira, produto atóxico com validade indeterminada, produto original com qualidade superior. Bloco com 20 folhas	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	usapel	100,00	Un	6,30	630,00
25	1	Bloco de desenho, bege ou branco contendo 20 folhas com no mínimo 130 gramatura, A4(200mmx297mm).	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	usapel	100,00	Un	6,30	630,00
37	1	Caderno de desenho grande 48 folhas de papel não reciclado, espiral de primeira qualidade.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	jandaia	3.000,00	Un	3,95	11.850,00
39	1	Caixa arquivo morto em plástico polionda, montagem rápida, com tampa auto travamento com medidas aproximadas de C:36 X L:13 X A: 24 CM.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	polibras	10,00	Un	4,65	46,50
41	1	Caixa organizadora grande c440xl320xa260mm plástico corrugado, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	polibras	40,00	Un	31,80	1.272,00
43	1	Caixa organizadora extragrande medindo aproximado 560xl 365xa 300 mm plástico corrugada, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	polibras	40,00	Un	35,00	1.400,00
50	1	Caixa plástica multiuso 90 litros 66x44x45cm transparente com tampa	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	rischioto	75,00	Un	106,00	7.950,00
60	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor azul, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	1.500,00	Un	1,85	2.775,00
62	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor vermelha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	1.000,00	Un	1,85	1.850,00
71	1	Cola adesivo instantâneo 20 gr. ideal para pvc, eva, madeira, couro, cortiça, borracha	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	rendicola	1.030,00	Un	4,75	4.892,50
79	1	Elástico de boracha com embalagens com no mínimo 100 unidades, fabricado em lates (elástico de borracha látex 3mm ou 6mm).	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	redbor	90,00	Un	3,00	270,00
92	1	Fita adesiva crepe, cor branca, medindo 24 mm x 50 metros, papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina, marca do produto gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	fitpel	5.600,00	RL	4,90	27.440,00
94	1	Fita adesiva estreita, transparente, 12mm x 40m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, rolo grande, marca do produto gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	fitpel	2.900,00	RL	0,78	2.262,00
95	1	Fita adesiva larga, transparente 48mm x 45m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto gravada no corpo do produto	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	fitpel	5.000,00	RL	2,75	13.750,00
98	1	Fita de cetim número 0 e 00 nas cores variadas rolo com 100 metros,	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	progresso	160,00	RL	14,50	2.320,00
101	1	Folha E.V.A com glitter, material borracha eva, atóxico, com 2mm de espessur, formato 40x60cm, várias cores	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	make	2.120,00	Un	3,49	7.398,80
103	1	Folha de isopor medindo 30mmx50x100cm	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	quality	110,00	Un	7,00	770,00
104	1	Folha de isopor medindo 40mmx50x100cm	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL	quality	110,00	Un	9,25	1.017,50

			LTDA - ME					
112	1	Grampeador de mesa grande, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear 100 folhas de 75 mm/g, ajuste de profundidade, com régua posicionadora. comprimento 285mm. altura: 170mm. largura: 70mm. grampos.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	60,00	Un	46,90	2.814,00
126	1	Limpador para quadro branco, spray com 60 ml, formulação especial de tecnologia que permite tirar todas as manchas de quadro branco, inclusive de marcadores permanentes, kit composto de um frasco spray com uma flanela apropriada, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	stalo	300,00	Un	9,90	2.970,00
142	1	Papel sulfite A3, 75gm2, formato a3, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade, com certificado de isso 9001. pacote - resma com 500 folhas cada.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	report	15,00	Cx.	52,80	792,00
144	1	Papel cartaz, medindo 48x66 cm, 240g/m² diversas cores.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	vmp	800,00	Un	1,20	960,00
168	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 32GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	sandisk	95,00	Un	24,50	2.327,50
170	1	Perfurador para papel medindo fabricado em metal e plástico com peso aproximado de 150 grama.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	25,00	Un	14,25	356,25
174	1	Pincel atômico permanente, 1100p, com ponta asfixiante, ponta de nylon, 5,9, com grande reservatório de tinta recarregável, cores variadas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	215,00	Un	1,95	419,25
175	1	Pincel atômico preto/vermelho/verde/azul, ponta de feltro super resistente, chanfrada que permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos, tinta a base de álcool, recarregável, caixa com 12 unidades, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	80,00	Cx.	1,95	156,00
187	1	Pincel para quadro branco, recarregável ponta de poliéster 6.0 mm com tinta, composição resinas termoplásticas, tinta base de pigmentos e solventes, resinas, aditivos e pontas de fibra, nas cores preto/azul/ vermelho.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	master	800,00	Un	1,89	1.512,00
193	1	Plástico para encapar livro rolo com 25m por 45 cm com no mínimo 0,5 micras .	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	dac	50,00	RL	36,25	1.812,50
204	1	Saco Plástico Transparente Reforçado 10x15, embalagem com 100 und.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	cromus	1.010,00	Un	7,90	7.979,00
206	1	Saco presente metalizado, 30cm x 30cm cores e estampas diversas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	cromus	100,00	Un	0,49	49,00
209	1	Sacos brancos leitosos para lanche liso, em polietileno de alta densidade PEAD, material de excelente qualidade , com 100 unidades	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	bacarin	30,00	Pct	14,50	435,00
222	1	tesoura alfaiate industrial	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	tramontina	15,00	Un	65,50	982,50

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D194808F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 274/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Alfinete de segurança tipo joaninha, nº1, embalagem com 100 unidades	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	BLESSED	70,00	Un	7,00	490,00
19	1	Barbante algodão cru, n° 6, com no mínimo 700 mt.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	S.JOÃO	265,00	Un	16,80	4.452,00
26	1	Bloco marcador de páginas adesivo neon 200 folhas	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	40,00	Pct	3,50	140,00
49	1	Caixa plástica multiuso 500ml 15x10x5.5 transparente com tampa	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UNINJET	210,00	Un	5,60	1.176,00
63	1	Canetas pra retroprojetor ponta fina – várias cores 1.0.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	500,00	Un	2,10	1.050,00
72	1	Cola líquida, pra uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, bico contra entupimentos e vazamentos, conteúdo 1litro, com selo do inmetro.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	520,00	Lt	9,19	4.778,80
74	1	Cola universal, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico embalagem frasco de 5g	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ALFA	40,00	Un	0,70	28,00

75	1	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, com no mínimo 7m de comprimento e 4mm de largura	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ODVEN	800,00	Un	2,80	2.240,00
76	1	Corretivo líquido a base de água de secagem rápida, atóxico, embalagem com 18ml, cobertura total na primeira aplicação, com selo do inmetro.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ATIMA	110,00	Un	1,68	184,80
85	1	Estilete 18 mm tipo faca com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, em cabo plástico, resistente, 1ª linha	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CUTER	80,00	Un	1,12	89,60
105	1	Folha de isopor medindo15mm x50cmx100cm	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PDO	110,00	Un	5,04	554,40
114	1	Grampo galvanizado 23/10 –, grampo tipo 23 e perna de 10mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	GRAMP	120,00	Cx.	18,06	2.167,20
124	1	Lápis 6B, material corpo de madeira, formato sextavo.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	30,00	Un	0,77	23,10
135	1	Notas auto adesivas removível, com 4 blocos, 100fls, 38x50, composição papel adesivo, acrílico reposicionavel.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	BAZE	800,00	Un	3,08	2.464,00
143	1	Papel camurça, medindo 40x60, cores variadas.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RST	100,00	Un	1,40	140,00
149	1	Papel laminado, medindo 45x60cm, cores diferenciadas.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RST	50,00	Un	0,91	45,50
161	1	Pasta de plástico com grampo trilho formato A4.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	30,00	Un	1,68	50,40
172	1	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, om capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	70,00	Un	31,90	2.233,00
176	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 0	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,70	87,50
177	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,77	96,25
178	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 4	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,77	96,25
179	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,77	96,25
180	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 8	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,77	96,25
181	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 10	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,84	105,00
182	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 12	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,84	105,00
183	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 14	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,84	105,00
184	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 16	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	125,00	Un	0,84	105,00
188	1	Pistola para cola quente grande, ponta grossa 40w. 110/220v.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SNAUZER	30,00	Un	12,60	378,00
189	1	Pistola para cola quente pequena, ponta fina 15w.110/220v	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SNAUZER	30,00	Un	8,40	252,00
197	1	Pote quadrado descartável quadrado com tampa, para doces e salgados, com dimensões externa de 105x105x56mm material polietileno transparente caixa com 300 unidades	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PACK	40,00	Cx.	126,00	5.040,00
213	1	Suporte para fita adesiva, tamanho pequeno	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	120,00	Un	9,66	1.159,20
216	1	Tecido Oxford tinto 100% poliéster cores variadas, com medida 1.50 de largura.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NDL	100,00	Mt	14,00	1.400,00
217	1	Tecido tricoline estampado 100% algodão largura de 1.50 cm.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NDL	100,00	Mt	19,60	1.960,00
218	1	Tecido TNT, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m com largura mínima de 1,40 cm.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SF	70,00	RL	51,80	3.626,00
221	1	Tesoura multiuso 25,3 cm lâmina em aço inox cabo em polipropileno	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	IDEA	280,00	Un	9,66	2.704,80
223	1	Tesoura de picotar 8'' 20,3cm em aço inox design pratico e moderno de boa qualidade.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DOTAT	20,00	Un	35,00	700,00
224	1	Tesoura multiuso aço inox 19cm cabo em polipropileno	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	105,00	Un	4,20	441,00
231	1	Tinta para carimbo com no mínimo 40 ml nas cores preta, azul, vermelho, tinta a base de agua, corantes, solventes e aditivos tinta sem óleo de boa qualidade.	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	60,00	Un	3,43	205,80

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A359B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 275/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
7	1	Algodão hidrófilo embalagens com no mínimo 50 gramas, branco sem impurezas, com marca do fabricante estampado no corpo das embalagens.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	dengo	200,00	Un	3,65	730,00
12	1	Apontador de lápis simples de plástico um furo, lâmina de alta qualidade em aço carbono, cores sortidas, composição resinas termoplásticas com selo do inmetro.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	leonora	3.700,00	Un	0,22	814,00
55	1	Caneta marca texto - tinta à base de água; com ponta chanfrada indeformável de 4 mm em poliéster, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro); certificado pelo inmetro, marca do fabricante gravada no corpo do produto, várias cores.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	1.800,00	Un	0,72	1.296,00
61	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor preta, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	1.500,00	Un	1,82	2.730,00
66	1	Cartolinas de 50 x 66cm, com gramatura mínima de 150 gramas, cores variadas embalagem com no mínimo 100 unidades.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	bignardi	465,00	Cx.	74,80	34.782,00
88	1	Extrator de grampo tipo piranha	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	30,00	Un	2,95	88,50
96	1	Fita crepe larga, 45x50	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	delfix	1.100,00	Un	9,29	10.219,00
99	1	Fita dupla face de espuma, fixa forte, transparente, medindo 15cm, 19mmx2m	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	delfix	200,00	RL	7,90	1.580,00
102	1	Folha adesiva para impressora, folha A4, 210x297mm, caixa com 100 unidades	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	650,00	Cx.	39,00	25.350,00
111	1	Grampeador médio 26/6, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear até 30 folhas de 75 mm/g, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°, tamanho 12x3,5 x 5 cm.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	bazze	200,00	Un	22,00	4.400,00
113	1	Grampeador de tapeceiro e feito de aço cromado com ajuste de pressão e profundidade de cravar. Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	jocar	20,00	Un	59,00	1.180,00
115	1	Grampo plástico branco estendido injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas, Hastes longas, Espessura 2,70 mm, medida produto acabado 305x163x25 mm, pacote de 50 unidades.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	carbrink	95,00	Un	11,00	1.045,00
118	1	Grampo galvanizado para grampeador 106/8, caixa com 5.000 grampos	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	onda	70,00	Cx.	14,74	1.031,80
125	1	Lápis tipo ecológico hb n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra. sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. (caixa com 72 unidades), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	onda	220,00	Cx.	17,50	3.850,00
130	1	Livro ponto oficio 50 folhas capa e contra capa papelão 700grs revestido papel 90grs plastificado.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	animativa	15,00	Un	13,90	208,50
133	1	Massa de modelar; a base de amido, aroma suave, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. embalagem com 12 cores, comprimento 9 cm x 12 mm; atóxico; não endurece; não esfarela; caixa com 180 gramas. com selo do inmetro.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	canson	2.700,00	Cx.	3,99	10.773,00
145	1	Papel casca de ovo cores diversas, com gramatura mínima de 180g, embalagens com no mínimo 50 folhas.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	15,00	Cx.	12,90	193,50
153	1	Papel verge, gramatura 180 (formato a4 210x2,97mm), na cor branca, pacote com 50 folhas.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	masterprint	15,00	Cx.	11,20	168,00
155	1	Pasta catálogo com embalagens com no mínimo 100 envelopes, medindo 245mmx335mmx20mm.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	acp	80,00	Cx.	16,00	1.280,00
156	1	Pasta catálogo com embalagens com no mínimo 50 unidades, medindo 45mmx335mmx20mm.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	acp	80,00	Cx.	11,50	920,00
198	1	Prancheta em acrílico, cristal, com prendedor de aço, tamanho ofício.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	novacril	150,00	Un	11,20	1.680,00
225	1	Tinta para pincel atômico com 37ml, nas cores preto/vermelho/verde/azul.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	radex	250,00	Un	5,89	1.472,50
227	1	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, vermelho, verde, azul, preto - tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 20 ml. lacre antifraude, marca do fabricante, gravada no corpo do produto.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	bazze	200,00	Un	3,98	796,00
230	1	Tinta facial líquida, kit com 6 cores básicas, base de água, embalagem contendo 6 cores de 15ml (branco, preto, verde escuro, amarelo, azul escuro, vermelho). produto dermatologicamente testado.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	maripel	70,00	KT	24,95	1.746,50
235	1	Conjunto de massinhas de modelar macias, acondicionadas em balde plástico, contendo 30 unidades individuais de 50g	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	canson	500,00	BL	53,80	26.900,00

		cada, totalizando 1,5kg, em cores variadas e sortidas, podendo haver repetições, sendo elas: branco, preto, amarelo pele, amarelo limão fluorescente, laranja fluorescente, vermelho fluorescente, vermelho escarlate, rosa fluorescente, pink, verde fluorescente, verde musgo, azul fluorescente, azul celeste, violeta e marrom; cada massa é embalada individualmente, possui textura macia e fácil de modelar, cores vivas, não é comestível, não mancha as mãos, é à base de amido, não tóxica, pode conter glúten, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade, com composição de água, car						

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D802376A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 276/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
236	1	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade pacote resma com 500 folhas cada.	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	PINHEIRO	1.325,00	Pct	23,42	31.031,50
237	1	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade pacote resma com 500 folhas cada.	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	PINHEIRO	3.975,00	Pct	23,45	93.213,75

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C5E9DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 277/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	COMERCIAL TOLOTTI LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
15	1	Balões látex liso cores diversas nº 11 pacote com aproximadamente 28 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade. Várias cores conforme necessidades do pedido.	COMERCIAL TOLOTTI LTDA	HAPPY DAY	650,00	Pct	15,60	10.140,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:42E64A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 278/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	COMERCIAL TOLOTTI LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
15	1	Balões látex liso cores diversas nº 11 pacote com aproximadamente 28 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade. Várias cores conforme necessidades do pedido.	COMERCIAL TOLOTTI LTDA	HAPPY DAY	650,00	Pct	15,60	10.140,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DCB4F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 279/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	Alfinete niquelado n.0, 00 e 1, embalagens com 100 unidades	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	bacchi	40,00	Cx.	9,99	399,60
45	1	Caixa plástica multiuso 10 litros 41x29x14 transparente com tampa	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	richioto	160,00	Un	10,73	1.716,80
86	1	expositor acrilico em L tamanho A4 horizontal ou vertical	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	maxcril	30,00	Un	23,49	704,70
119	1	Grampos grande nº 24/8, fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	BACCHI	210,00	Cx.	14,31	3.005,10
137	1	Painel metálico para fotos ou recados nas cores preta e branca, medindo aproximadamente 53cmx53cm.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ESTRUTURAL CALHAS	70,00	Un	45,90	3.213,00
157	1	Pasta aba elástica oficio medindo 332mmx232mm cores diversas.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	acp	600,00	Un	1,62	972,00
159	1	Pasta plástica sanfonada oficio medindo 253x72x384mm com 31 divisória, cristal e fume.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	acp	20,00	Un	35,10	702,00
163	1	Pasta plástica polionda, transparente, 3,5cm de altura com elástico com medidas aproximadas de 335x250x40mm.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	polycart	225,00	Un	3,38	760,50
165	1	Pasta suspensa marmorizada plastificada em cartão marmorizado (305 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm, caixa com 50 unidades	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	polycart	70,00	Cx.	101,25	7.087,50
169	1	Percevejos em metal niquelado dourado nº 02, caixa com 100 unidades.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	futuro	150,00	Cx.	2,70	405,00
173	1	Pilha alcalina tipo C, média, embalagem com 2 (unidades)	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	alfacel	120,00	Pct	7,16	859,20
219	1	Tesoura de picotar 5'' 12,7 cm , lâmina em aço inox, pequena ondinha .	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	futuro	50,00	Un	10,79	539,50
226	1	Tinta guache escolar, embalagem com 250ml, solúvel em água, composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo, produto certificado pelo inmetro, não tóxica, cores variadas.	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	pira	800,00	Un	3,78	3.024,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7D9914F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 280/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
18	1	Bandeja plástica, branca, capacidade para 5 litros	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	SANTANA	160,00	Un	10,50	1.680,00
58	1	Caneta esferográfica grip, característica: Ponta de aço inox 1,0 mm (retrátil) ponta média, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, recarregável, tinta base de óleo, cor azul c/12	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	CIS	250,00	Cx.	59,10	14.775,00

59	1	Caneta esferográfica grip, característica: Ponta de aço inox 1,0 mm (retrátil) ponta média, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, recarregável, tinta base de óleo, cor preta c/12	MATHEUS GURGEL LTDA PEREIRA	CIS	250,00	Cx.	59,10	14.775,00
64	1	Canetinha hidrográfica coloridas, a base de agua não toxica, com embalagens com no mínimo 12 cores com selo do inmetro, de primeira qualidade.	MATHEUS GURGEL LTDA PEREIRA	LEO&LEO	630,00	Cx.	3,45	2.173,50
122	1	Lápis de cor grande embalagem com 12 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inme	MATHEUS GURGEL LTDA PEREIRA	LEO&LEO	2.500,00	Cx.	3,70	9.250,00
123	1	Lápis de cor grande - embalagem com 24 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do in	MATHEUS GURGEL LTDA PEREIRA	LEO&LEO	620,00	Cx.	10,40	6.448,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F668961A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 281/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
33	1	Caderno 10 matérias, 200 folhas, espiral, não reciclado, 200mmx275mm de primeira qualidade.	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	JANDAIA	600,00	Un	12,80	7.680,00
35	1	Caderno capa dura ¼ espiral 96 folhas papel não reciclado, formato 140mm x 202 mm de primeira qualidade	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	JANDAIA	5.600,00	Un	5,17	28.952,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C436D42C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 282/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
22	1	Bateria botão fx2430, cr2032, composição lítio, dióxido de	DAGEAL - COMÉRCIO DE	maxprint	200,00	Un	1,11	222,00

		manganês LL/MNO2.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA					
81	1	EMBALAGEM PARA PIPOCA com 100un	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	wallpack	225,00	Pct	5,48	1.233,00
82	1	Envelope amarelo papel 80g/m2, amarelo, tamanho 26 x 36 cm, pacote com 100 unidades.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	reipel	55,00	Pct	49,36	2.714,80
91	1	Fita plástica para demarcação de área, medindo 70mmx100metros	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	plasticor	65,00	RL	7,68	499,20
108	1	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	delta	50,00	Cx.	4,16	208,00
109	1	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	delta	50,00	Cx.	4,86	243,00
127	1	livro ata com 200fls,medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	animativa	40,00	Un	19,04	761,60
129	1	Livro de protocolo para correspondência com 100 folhas, tamanho aproximado 150mm x 216mm. capa dura plastificada.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	animativa	10,00	Un	9,42	94,20
131	1	Livro ata com 100fls, medindo 205mmx300mm gramatura 56, capa dura.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	animativa	70,00	Un	10,58	740,60
134	1	Nota adesiva 100fls, medindo 76x76.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	brw	700,00	Un	1,94	1.358,00
138	1	Palito de picolé com ponta quadrada , cru embalagens com 100 unidades fabricado em madeira.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	theoto	250,00	Pct	3,35	837,50
140	1	Papel cartão dupla face, gramatura 120g, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x 66cm, varias cores.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	rst	2.000,00	Un	0,99	1.980,00
191	1	Plástico 4 furos para pasta catálogo amanho: 24,0 x 32,0 cm plástico especial (polipropileno - cristal), antirreflexo caixa com 100 unidades.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	plastfilme	10,00	Cx.	12,70	127,00
200	1	prendedor clipes de papel 19mm preto, embalagem com 10 unid	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	brw	70,00	Pct	3,67	256,90
202	1	Régua de metal, com medida de 30 cm.	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	lyke	500,00	Un	3,88	1.940,00
210	1	Sacos Plásticos 5x23, pacote com 1000 unidades	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	tubespack	200,00	Pct	11,74	2.348,00
234	1	Varetas de Bambu para algodão doce (redondo) 40cm com 100un	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	inoven	200,00	Pct	7,06	1.412,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B7F1A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 283/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
214	1	Suporte para monitor, com 2 gavetas, fabricado em MDF, na cor branca ou preta	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Fenix	15,00	Un	50,00	750,00
215	1	Suporte para monitor, com 3 gavetas, fabricado em MDF, na cor branca ou preta	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Fenix	15,00	Un	60,00	900,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4F1EB402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 284/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
166	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 08GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Agold Altomex Kapbom Leboss	30,00	Un	20,16	604,80
167	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 16GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc.	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Agold Altomex Kapbom Leboss	115,00	Un	22,18	2.550,70

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B0DD1EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 285/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Agenda espiral com no mínimo 200 folhas formato 200mmx275mm, capa dura de material não reciclado.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Lorigraf	105,00	Un	24,95	2.619,75
3	1	Agenda ¼ capa dura preta com no mínimo 175 folhas de material não reciclado;	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Sidgraph	60,00	Un	18,75	1.125,00
8	1	Almofada para carimbo nº3 na cor preta.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Carbrink	25,00	Un	4,50	112,50
14	1	Balões látex liso cores diversas nº 9 pacote com aproximadamente 22 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade. Várias cores conforme necessidades do pedido.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Folia	550,00	Pct	9,75	5.362,50
16	1	Balões látex liso cores diversas nº 7, pacote com aproximadamente 20 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Folia	350,00	Pct	4,74	1.659,00
32	1	Caderno 1 matéria capa dura 96 folhas, espiral, não reciclado, 199x270mm de primeira qualidade	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Jandaia	3.080,00	Un	7,49	23.069,20
40	1	Caixa de correspondência tripla móvel cristal organizador triplo de acrílico de mesa para escritório ou home officefabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. possui 3 mm de espessura de parede, com hastes metálicas garantem a estabilidade e mais segurança no manuseio com dimensões de largura: 25 cm profundidade 35,5 cm.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Facafacil	30,00	Un	38,95	1.168,50
42	1	Caixa organizadora media c360xxl265xa230mm plástico corrugado, com alças fundo automático montagem rápida.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Polibras	40,00	Un	27,95	1.118,00
56	1	Caneta marcadora para tecido, marca uniformes e roupas, faz contornos detalhes e pinturas sobre tecidos nas corres preta, vermelha, azu	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Magica/Radex	15,00	Un	3,95	59,25
65	1	Carbono uma face manual A4 com 100 unidades	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Yins	30,00	Cx.	27,00	810,00
67	1	Chaveiro com etiqueta de identificação, cor azul	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Maxcril	2.000,00	Un	0,75	1.500,00
68	1	Clips galvanizado nº 0 a 8 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Top	800,00	Cx.	9,00	7.200,00
69	1	Cola em bastão, atóxica, lavável, cola com bastão rígido, consistente, excelente aderência, com tampa hermética para evitar ressecamento, embalagem com sistema giratório, aplicações em papel, cartolina, tecido, feltro, algodão, aplicações em papel sem enruga, tubo com no mínimo 10 gramas, com selo do inmetro.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Gatte	300,00	Un	0,99	297,00
70	1	Cola escolar com glitter com no mínimo 35 gramas cada. possui exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cartão e cartolina, não é toxica e possui brilho intenso. cor azul, verde, prata, dourada, vermelha e branca	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Pira	500,00	Un	2,15	1.075,00
73	1	Cola líquida, uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, ponteira twistt-off, conteúdo 110 g, com selo do inmetro.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Pira	2.100,00	Un	2,06	4.326,00
77	1	displey acrilico p/ parede tamanho A4 horizontal(quadro de aviso parede)	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Maxcril	100,00	Un	19,68	1.968,00
78	1	displey acrilico p/ parede tamanho A4 horizontal(quadro de aviso parede)	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Maxcril	100,00	Un	16,40	1.640,00
83	1	Envelope ouro de 17x25 cm, pacote com 100 unidades.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Scrity	10,00	Pct	26,88	268,80
84	1	Espeto madeira embalagens com no mínimo 80 unidades tamanho de 25cmx3,5mm	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Inoven	50,00	Pct	3,65	182,50
89	1	Feltro 100% poliéster com largura mínima de 140 cm de largura valor do metro, cores diversas.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Supper	100,00	Un	12,95	1.295,00
90	1	Fitilho de presente, variadas cores, 5mmx50m	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Gatte	20,00	Un	1,55	31,00
116	1	Grampo trilho plástico, com dimensões 195mm x 7mm x	PARANAGUA	Carbrink	120,00	Pct	7,99	958,80

		58mm mm, cor branca, pacote de 50 unidades .	DISTRIBUIDORA LTDA					
117	1	Grampo galvanizado 26/6 – capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m² folhas, grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Gatte	600,00	Cx.	3,20	1.920,00
120	1	Grampos trilho metal para encadernação 80mm caixa com 50 unidades;	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Brw/Imp	10,00	Cx.	8,15	81,50
139	1	Papel cartão, medindo aproximadamente 50x66, cores variadas.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Vmp	2.500,00	Un	1,21	3.025,00
146	1	Papel crepom, medindo 48cmx2m, de varias cores.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Ridet	4.500,00	Un	1,03	4.635,00
152	1	Papel seda, 48x60cm, cores variadas.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Ridet	100,00	Un	0,27	27,00
162	1	pasta L plastico A4, embalagem c/ 10 unidades	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Acp	250,00	Pct	5,50	1.375,00
164	1	Pasta plástica sanfonada oficio medindo 55x36x388mm com 12 divisórias , cristal e fume.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Acp	60,00	Un	15,25	915,00
171	1	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 100 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Yins	20,00	Un	195,00	3.900,00
185	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 18	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Yins	125,00	Un	2,02	252,50
186	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 20	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Yins	125,00	Un	2,25	281,25
190	1	Plástico adesivo decorado medindo 45cm com estampa diferenciadas e texturadas 100% pvc cola progressiva, fixação total em até 8 minutos.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Brw/Male	200,00	Mt	5,50	1.100,00
194	1	Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips acrílico – material resistente na cor preta.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Facafacil	30,00	Un	8,94	268,20
195	1	Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips acrílico – material resistente na cor preta.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Facafacil	10,00	Un	8,94	89,40
199	1	Prancheta MDF com prendedor metálico, tamanho ofício.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Souza	50,00	Un	4,25	212,50
203	1	Régua plástica cristal, transparente, em poliestireno, com medida de 30 cm.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Maxcril	50,00	Un	0,65	32,50
211	1	sacos plásticos polipropileno transparente medindo 50x70cm com espessura de 0,06 - resistentes, com 100 unidades	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Acp	30,00	Pct	21,00	630,00
220	1	Tesoura escolar 5", lâmina em aço inox resistente, ponta redonda, cabo em polipropileno.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Brw	2.030,00	Un	1,65	3.349,50
228	1	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, vermelho, verde, azul, preto - tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 500 ml. lacre antifraude, marca do fabricante, gravada no corpo do produto	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Radex	300,00	Un	64,50	19.350,00
229	1	Tinta spray embalagem com no mínimo 350ml de cores variadas, com rendimento médio de 1,2 a 1,7m² por unidade, pode ser utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF, móveis.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Baston	110,00	Un	16,95	1.864,50
232	1	Tinta para tecido potes com 37 ml nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlate, violeta, lilás, sépia, preto, amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Corfix	350,00	Un	4,15	1.452,50
233	1	Umidificador de dedos tipo pasta, composto por material ácido graxo, glicídios, corante comestível e essência, creme ligeiramente perfumado, não tóxico e que não contenha glicerina -pote de 12 gramas.	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	Carbrink	100,00	Un	1,59	159,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2537E191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 286/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
52	1	Caneta esferográfica preta traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor preta, caixa com 50 unidades.	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	BIC	550,00	Cx.	23,37	12.853,50
53	1	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	BIC	230,00	Cx.	25,27	5.812,10

		11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos, cor azul.						
54	1	Caneta esferográfica vermelha traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor vermelha, caixa com 50 unidades.	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	BIC	450,00	Cx.	23,37	10.516,50
57	1	Caneta esferográfica azul traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor azul, caixa com 50 unidades.	RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	BIC	600,00	Cx.	23,37	14.022,00

VIGÊNCIA:	15/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DEA693A6

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2025 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 002/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º - Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I**, deste edital.

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO II**, deste edital.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de dezembro de 2025.

PRISCILA MARCELA DELONZECK
Presidente Comissão Organizadora

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

	Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº. 001/2025 **Anexo I - Inscrições Homologadas: Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência e Afrodescendente.**					
Nº. Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**Vaga:** Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs / Pedagogo 40hs	**Modalidade:** Ampla Concorrência / PcD - Pessoa com Deficiência/ Afrodescendente	**Situação:** Deferido	
66	Adalgisa Colombo	04/08/1972	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
11	Adriana Clasen	27/09/1979	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
70	Alcelira de Oliveira Zanardi	14/05/1979	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
16	Alessandro Valdemar Brandão Teixeira	27/11/2004	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
2	Aline de Souza da Silva	09/10/2001	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
78	Aline Kroski	08/02/1994	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
32	Amanda dos Santos Martins	11/01/2004	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
29	Amanda Miquelaço	02/03/2003	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
28	Ana Claudia Cataneo Koziol	29/05/1998	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
73	Ana Paula Blazius	06/10/1999	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
51	Ana Paula Kalkmann	02/08/1995	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
102	Andreia Ragadali Dezan	25/02/1981	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
59	Andressa de Alcantara Rodrigues	30/12/2002	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	

82	Ariane Aparecida Schell	23/10/2001	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
52	Bruna Renata Vargas	30/07/2005	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
22	Cleonice Lurdes Nurmberg Castelli	12/04/1991	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
21	Crislaine de Borba	09/08/2001	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
12	Daiana da Silveira	03/17/1995	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
30	Daiane Biancatto Mendes	24/12/1986	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
34	Djenifer Buffon da Silva	29/09/2001	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
3	Edineia Dalabarba Bello	17/06/1988	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
44	Elen Maiara Favero	22/11/2001	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
77	Eliane Cavilha Groff	28/05/1981	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
84	Eloiza Antunes	26/06/2003	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
88	Emily Ferreira Matias	13/09/2006	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
107	Fabianni Straher da Cunha	09/06/2005	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
9	Fernanda de Oliveira Toscan	25/07/1994	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
1	Fernanda Leticia de Oliveira	07/02/2000	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
53	Fernanda Vieira da Rosa	23/03/2000	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Afro	Deferido	
95	Fernando Bergamin	23/02/1991	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
13	Gabriely Bonfim	07/02/2007	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
24	Geiciele Nunes Casol	24/10/1998	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
109	Isadora Aparecida Correia	11/10/2007	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
80	Jaine Morais de Quadra	05/11/1999	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
15	Janaina da Rosa	25/04/1993	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
7	Janete Alves	15/02/1990	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
45	Jaqueline Ferreira Gotz	16/08/2005	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
63	Jessica Maiara Rosar	18/02/1996	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Afro	Deferido	
72	Jessica Pereira de Almeida Casanova	05/02/1991	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
85	Jhenifer Westarb	24/02/1999	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
97	Joceane Engels de Oliveira	26/07/1978	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
35	Jucieli de Oliveira	09/12/2004	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
20	Juliana dos Santos Fernandes	22/07/1992	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
64	Jully Aguiar	27/08/1998	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Afro	Deferido	
81	Lenir Terres Ribeiro	21/04/1977	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
105	Leticia Gabrieli Gonçalves	10/07/2005	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
14	Lidiane de Souza	25/05/2003	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
42	Luana Dutra Ribeiro	04/12/2006	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
17	Luana Gonzales	17/05/1998	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
27	Luciana de Oliveira Bento	09/12/1986	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
74	Luciana Guelbari	13/10/2000	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
61	Lucimara Lovatto	06/07/2000	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
60	Maiara da Silva Carvalho	26/06/1994	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
67	Maricleia Pimentel Viana	22/01/1990	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
39	Marilei de Pariz Lisbinski	14/06/1978	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
91	Marilza Liliane Borges Telles	04/10/1977	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
54	Mariza Angelo	26/05/1988	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
26	Mayara Schnobil	19/05/2007	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
31	Mayara Vanessa Andrade	14/11/1995	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
46	Myllena das Chagas Erd	15/01/2000	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
68	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	04/12/1971	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
106	Natanaeli Vitoria Gzik	14/12/2007	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
36	Orleia Peron	20/03/1996	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.)	Ampla Concorrência	Deferido	

			20hs			
50	Patricia Torquato	30/10/2001	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
37	Reinilda Bonin	29/05/1973	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
87	Rosana Lemes Gramin	07/01/1980	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
69	Rosimar Maria Zanatta Cavalheiro	23/03/1976	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
5	Rosimari Techio Lopes	24/10/1986	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
25	Sabrina Silva da Rosa	25/07/1991	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
19	Samanta Andrea Spagnol Heberle	23/10/1991	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
47	Sandra Pomniecinski Debastiani	13/12/1987	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
10	Silvana Gotz Urbano	10/05/2001	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
8	Silvana Maria Antunes dos Santos	06/07/1966	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
71	Solange da Silva	08/02/1982	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
65	Suelen Schuastz	13/12/2003	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
48	Taise de Souza Toscan	13/08/1992	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
40	Tania Correa de Oliveira	14/11/1990	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Afro	Deferido	
103	Tatiane Mainara Grooders	27/02/1998	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
4	Vanessa Cecato Belo	28/11/1993	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
79	Vanessa Dal Cortivo	22/02/1992	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
75	Vanessa Dambros	27/05/1999	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
18	Vanessa Uliano de Oliveira	15/11/1991	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
38	Vanuzea da Silva Albano Honorato	23/11/1976	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos inic.) 20hs	Ampla Concorrência	Deferido	
01	Ana Claudia Vieira Arrial	24/01/1991	Pedagogo 40hs	Afro	Deferido	
02	Eliane da Cruz Gonçalves	26/11/1985	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Deferido	
03	Jocimara Aparecida Lovatto Matiolo	04/08/1992	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Deferido	

Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº. 001/2025
Anexo II - Inscrições Indeferidas: Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência e Afrodescendente.

Nº. Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**Vaga:** Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs / Pedagogo 40hs	**Modalidade:** Ampla Concorrência / PcD - Pessoa com Deficiência/ Afrodescendente	**Situação:** Indeferido	
111	Adriana Alves Neja	04/03/1981	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
100	Adriane Gzgik Siedlecki	04/09/1988	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
112	Adriani Faust Bittencourt	15/03/1983	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
108	Ana Caroline Colle	16/08/1999	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
58	Ana Lucia Tomasin	08/05/1984	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
113	Andreia Ribeiro da motta	04/10/1976	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
114	Camila Lima de Souza	05/04/2002	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
96	Cleusa Bordin Zanella	10/06/1990	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
41	Cristiana Risso Sezerio	23/06/1981	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
115	Daiane Zatikei	31/05/1996	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
116	Daniela de Melo Marin Mendes	17/09/1996	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
126	Danielli de Souza Alves	02/08/1995	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
110	Debora Boger	27/12/1992	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
124	Debora Boger	27/12/1992	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
83	Edina Carolina Laurindo	03/11/1987	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
94	Eliane Aparecida de Souza	06/07/1976	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
99	Elizabete Rosa Concelier	29/08/1985	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
117	Elizandra Farias Gomes	09/05/1990	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
127	Elizandra Farias Gomes	09/05/1990	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
93	Evanilce Fabiana Machado de Lima	26/02/1982	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
33	Fernanda Mensor	03/04/2002	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	PcD	Indeferido	
118	Francisca Luciana Peres de Castro	05/09/1982	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
98	Gabriel Felipe Cancelier Vieira	04/07/1999	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
89	Gabriela Rodrigues Hesper	18/01/1995	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
90	Gessica Rodrigues	11/11/1991	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos	Ampla Concorrência	Indeferido	

			iniciais) 20hs			
119	Giziane Pazin	22/02/1998	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
128	Giziane Pazin	22/02/1988	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
6	Ivonete Schlickmann	15/08/1986	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
129	Jose Rogerio Bergamini	19/03/1968	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
120	Josiane Piloni	16/03/2003	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
121	Joyce Caroline Correia dos Santos	07/12/2025	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
122	Julia França de Oliveira	08/12/2005	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
57	Juliana dos Santos	13/02/1980	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Afro	Indeferido	
130	Keilla Gunther dos Santos	12/03/1994	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
131	Leandro Mendes Bueno	24/08/1995	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
76	Liliana Roberta Bernardi	25/12/1985	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
86	Magna Sandrina Barreto Bento	17/08/1990	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
49	Maria Cristina Bertotti Alberton	26/06/1983	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
132	Maria Cristina Bertotti Alberton	26/06/1983	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
123	Maria Letícia Dal Bosco	10/08/2005	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
56	Milena Daniele Machado	10/11/2002	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
55	Monique Aparecida Batista	26/05/2007	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
104	Natalia Cavanhol	25/11/2001	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
133	Pierre Benevides dos Santos	18/01/1959	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
125	Rose Paula Wescinski de Oliveira	30/08/1994	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
23	Simone Soranzo	12/01/1075	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
134	Tatiana Regina Collet	15/03/1980	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
92	Valeria Aparecida Krause da Silva	25/03/2006	Prof. Ed. Infantil, Fund. (anos iniciais) 20hs	Ampla Concorrência	Indeferido	
135	Vanessa Aparecida Martins Maraschin	23/01/1994	Pedagogo 40hs	Ampla Concorrência	Indeferido	

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A05FD8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 131/2025
Licitação n°: 36/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 12/12/2025
Data de adjudicação: 12/12/2025
Objeto homologado: Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico convencional e adaptado, tendas, camarim, cadeiras de plástico, mesas, grades de isolamento (gradil), arquibancadas, palco, som e iluminação, incluso montagem, desmontagem e manutenção, limpeza, serviço de mídia e segurança.

AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA trifásico de 280 KVA a diesel, montado com alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico. Equipamento com regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição trifásica (fase, terra e neutro) nas tensões nominais de 127 V, 220 V e 380 V – 60 Hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas, entre outros), blindagem de ruído de até 70 decibéis a 4 metros e controle de emissão de poluentes conforme padrões legais vigentes.??Incluso 50 metros de cabo antichamas por fase e neutro, bitola mínima de 95 mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis, sem emendas ou remendos; caixa intermediária com barramentos e tomadas padrão ABNT; extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.??A contratada deverá disponibilizar técnico capacitado próximo ao equipamento, inclusive 5 (cinco) horas antes do início do evento, e engenheiro registrado no órgão competente para acompanhamento e supervisão do funcionamento do gerador. De 4 a 8 horas??Serviço destinado a eventos, incluso transporte, montagem, desmontagem e operação técnica do equipamento.??	Serviço		DIA	6,00	7.783,33	46.699,98
TOTAL								46.699,98
J.A.M. LOCACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL adaptado para portadores de deficiência física, modelo portátil, construído em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido e dimensões padronizadas que permitam a movimentação adequada de cadeiras de rodas no interior do banheiro. O	Serviço		UNI	35,00	420,70	14.724,50

		equipamento deverá conter todos os acessórios e dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.??Incluso montagem, manutenção e higienização diária, reposição de material químico e papel higiênico, e desmontagem ao término do evento.??						
5	2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL modelo PNE, construído em polietileno de alta densidade, com caixa de dejetos, assento, mictório, adesivo masculino/feminino, placa de identificação, suporte para papel higiênico, respiro, rampa, teto translúcido e piso antiderrapante, na cor verde, cinza ou azul. Incluso higienização diária, reposição de material químico e papel higiênico. ??Serviço incluso transporte, montagem, desmontagem e alimentação (quando aplicável).??	Serviço		UNI	150,00	387,80	58.170,00
TOTAL								72.894,50
MARIA EDUARDA LEAL NUNES TIDRE 12239081945								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Cobertura de Mídia de eventos médio porte Cobertura de eventos médio porte (criação de artes, cobertura fotográfica, filmagem e reels para redes sociais)	Serviço		PCTS	10,00	3.665,30	36.653,00
8	2	Cobertura de Mídia eventos Grande porte Cobertura de eventos Grande porte (criação de artes, foto, vídeo, drone, reels, banners digitais e mídia sonora)	Serviço		PCTS	5,00	8.848,36	44.241,80
8	3	Serviços mensais de comunicação institucional Serviços mensais de comunicação institucional (criação de banners digitais, peças para redes sociais, áudios e campanhas permanentes)	Serviço		MEN	12,00	1.592,10	19.105,20
TOTAL								100.000,00
SEVEN ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE EVENTOS: a empresa deverá executar a organização e limpeza de áreas externas e internas, banheiros e remoção de lixo e resíduos do local. A empresa contratada deverá trazer o seu próprio material??Alimentação e transporte incluso????	Serviço		DIA	45,00	240,00	10.800,00
TOTAL								10.800,00
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de Arquibancada LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA telescópica em tubos de alumínio, com dimensões de 6 x 2,80 metros, com aplicação de piso antiderrapante na cor marrom.??Serviço incluso transporte, montagem e desmontagem.??	Serviço		UNI	70,00	3.699,778	258.984,46
1	2	LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM Octanorm com dimensões de 5 x 5 metros, piso em compensado com 20 mm de espessura e elevação de 15 cm do chão, revestido com carpete; paredes revestidas com cortina preta; cobertura com lona antichamas na cor branca; porta de acesso com trava; fechamento em chapa galvanizada; incluída tenda de 7 x 7 metros revestida com tecido. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. Obs: evento de 1 a 3 dias??Serviço incluso montagem, desmontagem, transporte e alimentação.??CATMAT: 13099??	Serviço		DIA	12,00	7.099,574	85.194,89
1	3	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA PIRÂMIDE COM 12X12. (DEVEM SER MONTADAS COM 1 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA LOCAÇÃO DE TENDA modelo pirâmide medindo 12x12 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona antichamas na cor branca. As tendas deverão ser montadas com 1 (um) dia de antecedência ao evento, garantindo a segurança, estabilidade e organização do espaço. Obs: evento de 1 a 3 dias??Serviço incluso transporte, montagem, desmontagem e alimentação.??	Serviço		UNI	20,00	1.999,88	39.997,60
1	4	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA PIRÂMIDE COM 3X3. (DEVEM SER MONTADAS COM 1 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA. LOCAÇÃO DE TENDA modelo pirâmide medindo 3x3 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona antichamas na cor branca. As tendas deverão ser montadas com 1 (um) dia de antecedência ao evento, garantindo a segurança e organização do espaço.??Serviço incluso transporte, montagem, desmontagem e alimentação.??	Serviço		UNI	60,00	628,962	37.737,72
1	5	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA PIRÂMIDE COM 5X5. (DEVEM SER MONTADAS COM 1 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA. LOCAÇÃO DE TENDA modelo pirâmide medindo 5x5 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona antichamas na cor branca. As tendas deverão ser montadas com 1 (um) dia de antecedência ao evento, garantindo a segurança e a adequada organização do espaço.??Serviço incluso transporte, montagem, desmontagem e alimentação??	Serviço		UNI	12,00	1.499,91	17.998,92
1	6	LOCAÇÃO DE GRADIL LOCAÇÃO DE GRADIL DE ALUMÍNIO, com altura mínima de 1,50 metros.??Serviço incluso transporte, montagem e desmontagem.??	Serviço		MTRS	1.800,00	57,996	104.392,80
1	7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE), composta por painel de LED P3 outdoor de 6 m x 4 m, 01 canhão seguidor de 450 W; 01 mesa de luz GrandMA2; 34 canhões de LED RGBW com console MA; 42 metros de estrutura treliçada Q50; 26 moving beam 14R com borda; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores; 18 strobo com fita LED de 1000 W; 08 refletores COB branco quente; 12 refletores elipsoidais de 1200 W; 06 moving spot com CMY; 06 refletores Brutt com 4 lâmpadas de LED RGB; e 01 técnico de iluminação para todo o evento.??Serviço destinado a eventos com duração de 4 a 8 horas, incluso transporte, alimentação, montagem e desmontagem.??	Serviço		UNI	4,00	3.899,766	15.599,06
1	8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE PROFISSIONAL), composta por painel de LED P3 outdoor de 6 m x 4 m com transmissão ao vivo, processadora do painel com 6 portas; 02 Slinter de 16 canais; 01 mesa de luz GrandMA2; 30 Robe Point; 01 canhão seguidor de 450 W; 30 PAR LED 18 W RGBWA; 12 Atomic 3000; 06 Brutt LED RGB com 4 lâmpadas; 08 refletores elipsoidais; 08 moving spot com CMY; 16 PAR 64 corpo em alumínio; 04 ventiladores; 12 ribalta P5 outdoor; 12 strobo com fita LED de 1000 W; 02 fog com ventilador; 01 GrandMA2; 10 COB branco quente 1000 W; 24 moving beam 14R com borda; 02 máquinas de fumaça; 88 metros de treliça Q30 e Q50; e 01 técnico de iluminação para todo o evento.??Serviço destinado a eventos com duração de 4 a 8 horas, incluso transporte, alimentação, montagem e desmontagem.??	Serviço		UNI	2,00	7.199,568	14.399,14
1	9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE), composta por painel de LED P3 outdoor de 6 m x 4 m, 01 mesa de luz GrandMA2; 01 canhão seguidor de 450 W; 18 canhões de LED RGBW com console MA; 30 metros de estrutura treliçada	Serviço		UNID	10,00	2.199,868	21.998,68

		Q30 e Q50; 16 moving beam 14R com borda; 02 máquinas de fumaça; 12 strobo com fita LED de 1000 W; 06 refletores COB branco quente; 04 refletores elipsoidais de 1200 W; 06 moving spot com CMY; 04 refletores Brutt com 4 lâmpadas de LED RGB; e 01 técnico de iluminação para todo o evento.??Serviço destinado a eventos com duração de 4 a 8 horas, incluso transporte, alimentação, montagem e desmontagem.??						
1	10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE), composta por painel de LED P3 outdoor de 5 m x 3 m, 01 canhão seguidor de 450 W; 01 mesa de luz GrandMA1; 08 canhões de LED RGBW com console MA; 28 metros de estrutura treliçada Q30; 08 moving beam 14R com borda; 01 máquina de fumaça; 08 strobo com fita LED de 1000 W; 02 refletores COB branco quente; 02 refletores elipsoidais de 1200 W; e 01 técnico de iluminação para todo o evento.??Serviço destinado a eventos com duração de 4 a 8 horas, incluso transporte, alimentação, montagem e desmontagem.??	Serviço		UNI	20,00	1.379,917	27.598,34
1	11	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, com dimensões de 10 x 8 metros, incluindo passarela de 5 x 5 metros, altura de 1,50 m e largura de 1,60 m. Estrutura em treliça Q50 e Q30 em alumínio pesado; área de serviço de 5 x 5 m coberta na altura do palco; acortinado totalmente nos quatro cantos com sombrite 90% (fundo, laterais e cortina móvel na frente); piso em compensado com 20 mm de espessura, madeira em perfeito estado e perfilados nos cantos com altura de 2,00 m; cobertura com lona antichamas na cor branca; escada com corrimão, 2,00 m de largura, acesso lateral ou fundo; guarda-corpo de proteção nas laterais e fundo; 01 house mix de 3 x 3 metros; 02 andaimes com 7 metros de altura; recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.??Serviço incluso montagem, desmontagem, transporte e alimentação. Obs: evento de 1 a 3 dias.??	Serviço		UNI	29,00	10.599,365	307.381,59
1	12	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, com dimensões de 18 x 12 metros, incluindo passarela de 5 x 5 metros, altura de 1,80 m e largura de 1,80 m. Estrutura em treliça Q50 e Q30 em alumínio pesado; área de serviço de 5 x 5 m coberta na altura do palco; acortinado totalmente nos quatro cantos com sombrite 90% (fundo, laterais e cortina móvel na frente); piso em compensado com 20 mm de espessura, madeira em perfeito estado e perfilados nos cantos com altura de 2,00 m; cobertura com lona antichamas na cor branca; escada com corrimão, 2,00 m de largura, acesso lateral ou fundo; guarda-corpo de proteção nas laterais e fundo; 01 house mix de 4 x 4 metros; 02 andaimes com 7 metros de altura; recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.??Serviço incluso montagem, desmontagem, transporte e alimentação.Obs: evento de 1 a 3 dias??	Serviço		UNI	6,00	18.698,879	112.193,27
1	13	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, com dimensões de 6x5 metros, passarela de 5x5 metros, altura de 1,50m e largura de 1,60m, conforme especificações mínimas:??Estrutura em treliça Q50 e Q30 em alumínio pesado, área de serviço 2x2 metros coberta na altura do palco, totalmente acortinada nos quatro cantos com sombrite 90% (fundo, laterais e cortina móvel na frente). Piso em compensado naval 20mm, com madeiras em perfeito estado e perfilados nos cantos com altura de 2,00 metros.??Cobertura em lona branca anti-chamas, escada com corrimão de 2,00 metros de largura, acesso lateral ou pelos fundos, e guarda-corpo de proteção nas laterais e fundos. Obs: evento de 1 a 3 dias??Incluso 01 house mix 3x3 metros, 02 andaimes com 7 metros de altura, montagem, desmontagem, transporte e alimentação da equipe técnica.??OBS.: Recolhimento de ART junto ao CREA será de responsabilidade da contratada??	Serviço		UNI	10,00	4.789,713	47.897,13
1	14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE), composta por 22 caixas tipo line array com 2 falantes de 12” (vertical ou horizontal), modelo LS ou semelhante; 22 caixas tipo subgrave duplo de 18 polegadas, modelo LS ou semelhante; 01 painel de LED P3 outdoor 5x3; 20 pedestais para microfone; PA consoles digitais com 58 canais e 16 auxiliares (Avid Mix Rack / SC48, Yamaha PM5D / M7CL / CL5); 01 palco com consoles digitais com 58 canais e 16 auxiliares (Avid Mix Rack / SC48, Yamaha PM5D / M7CL / CL5); 01 multicabo de 48 vias com 10 voltas de 50 metros de comprimento (house) e 01 multicabo de 32 vias com 8 voltas de 20 metros de comprimento (palco); 08 microfones com fio; 08 microfones sem fio; 01 corpo de bateria; 06 praticáveis de 2x1 m com altura entre 40 e 100 cm; 01 amplificador de guitarra com 400 W; 01 amplificador de baixo com 400 W; 04 caixas ativas com 3000 W de potência para retorno; 01 sistema de side com 4 caixas tipo line array com 2 falantes de 12” (vertical ou horizontal), modelo LS ou similar, e 4 caixas tipo subgrave duplo de 18 polegadas, modelo LS ou similar; 14 direct box ativos; 02 power play de 8 vias; 01 gerador de energia 8 KVA ativo.??Sistema Backline: composto por 01 bateria completa (Tama, DW, Gretsch ou Yamaha), com 3 tons, 4 estantes de pratos, bumbo, 2 surdos, banqueta, tapete antiderrapante, surdinas ou abafadores e ferragem completa; 08 sistemas de monitor in-ear sem fio com combiner e antenas Sennheiser G4 ou Shure PSM 1000; 01 sistema de 16 vias de fones incluindo cabos para monitoração de bandas; 02 sistemas de som e luz com main power trifásico mais neutro (saídas Steck para Powerkon bifásico) e 2 Pro Power com 24 tomadas cada, padrão brasileiro; 78 metros de treliça Q30; 01 técnico de som para todo o evento; 02 assistentes de palco.??Serviço destinado a eventos com duração de 4 a 8 horas, incluso transporte, alimentação, montagem e desmontagem.??	Serviço		UNI	4,00	14.884,108	59.536,43
1	15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE), composta por 16 caixas tipo line array com 2 falantes de 12” (vertical ou horizontal), modelo LS ou semelhante; 16 caixas tipo subgrave duplo de 18 polegadas, modelo LS ou semelhante; 08 amplificadores de potência; 10 pedestais para microfone; 02 mesas de som digitais com no mínimo 32 canais de saída e 16 auxiliares; 06 microfones com fio; 06 microfones sem fio; 01 corpo de bateria; 04 praticáveis de 2x1 m com 80 cm de altura; 01 amplificador de guitarra com 400 W; 01 amplificador de baixo com 400 W; 04 caixas ativas com 3000 W de potência para retorno; 02 colunas torre line vertical com 1800 W RMS ativas, como side; 12 direct box ativos; 02 power play de 8 vias; 01 sistema de side com 2 caixas tipo line array com 2 falantes de 12” (vertical ou horizontal), modelo LS ou similar, e 2 caixas tipo subgrave duplo de 18 polegadas, modelo LS ou similar; 01 main power trifásico mais neutro (saídas Steck para Powerkon bifásico), 2 Pro Power com 24 tomadas cada, padrão brasileiro; 42 metros de treliça Q30; 01 gerador de energia 8 KVA ativo; 01 técnico de som para todo o evento; 01 assistente de palco.??Serviço destinado a eventos com duração de 4 a 8 horas, incluso transporte, alimentação, montagem e desmontagem.??	Serviço		UNI	10,00	10.899,347	108.993,47
1	16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE)??Locação de sistema de som completo, composto por 4 caixas tipo torre line vertical (potência mínima de 1800W RMS), mesa de som digital com 32 canais e 16 auxiliares, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 4 pedestais, e 24 metros de treliça Q30.??Serviço destinado a eventos com duração de 4 a 8 horas, incluso transporte, alimentação, montagem e desmontagem.??	Serviço		UNI	15,00	1.989,88	29.848,20
1	17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE LOCAÇÃO DE	Serviço		UNI	10,00	2.379,857	23.798,57

		SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE), composta por 02 sistemas de caixas tipo torre line array vertical, com as seguintes especificações: potência de saída 1800 W RMS, potência de pico 1500 W, resposta de frequência 45 Hz – 20.000 Hz (±3 dB), SPL máximo 123 dB AC / 119 dB bateria, padrão de cobertura acústica nominal 140° x 30°, 04 pedestais, mesa de som com 32 canais de saída e 16 auxiliares, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio e 24 metros de treliça Q30.??Serviço destinado a eventos com duração de 4 a 8 horas, incluso transporte, alimentação, montagem e desmontagem.??						
1	18	PAINEL DE LED OUTDOOR LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR de alta resolução, medindo 8x4 metros, com sistema de controle composto por computador com software específico, processadora de vídeo equipada com 5 diferentes entradas (3x BNC, 1x S-Vídeo, 1x Vídeo Componente, 1x VGA, 1x DVI compatível com HDMI 1.4 e 1x HDMI com transmissão ao vivo), além de 2 câmeras para captação e exibição em tempo real.??Inclusos 32 metros de treliça Q30 para fixação do painel, operadores técnicos e cabeamentos necessários para perfeita instalação e funcionamento.??Serviço incluso transporte, montagem, desmontagem e alimentação. Obs: evento de 1 a 3 dias.??	Serviço		DIA	12,00	5.721,657	68.659,88
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE SOM PARA SHOW NACIONAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE SOM PARA SHOW NACIONAL, compreendendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema completo de áudio, iluminação e backline, conforme especificações mínimas:??Sistema de áudio principal (pa, alt-fill e delay):??48 caixas line array, sensibilidade peak 145 db, potência total 1320w aes, resposta 80hz–20khz, componentes 2x10" + 2x driver polyimide.??30 caixas de subgraves, sensibilidade peak 146 db, potência 2400w aes, resposta 30hz–2khz, alto-falantes 2x18".??12 retornos de palco, potência 460w rms, resposta 58hz–20khz, componentes 1x12" + 1x driver.??Amplificação:??08 amplificadores classe d hi-fi para drives (2000w rms).??08 amplificadores classe d hi-fi para médios/graves (8000w rms).??08 amplificadores classe d hi-fi para retornos (4000w rms).??Todos com proteção térmica, auto mute, ventilação forçada e conectores speakon nl4.??Processamento e mixagem:??04 processadores digitais para p.a. e palco (48khz, faixa dinâmica >110db).??02 equalizadores analógicos de 31 bandas.??04 mesas digitais profissionais (01 pm5d rh, 01 mix rack 3 dsp, 01 yamaha dm7 64in/32out e 01 avantis 56in/32out).??02 multicabos de 56 vias com splitter de 12m e 100m de comprimento.??Microfones e acessórios:??65 microfones variados para banda.??08 microfones sem fio uhf de longo alcance com 2 antenas.??60 pedestais grandes para microfones.??Iluminação:??02 mesas dmx ma wing com comando fader e 2 telas touch.??30 praticáveis em alumínio (2x1m, altura regulável até 1m).??04 caixas 2 vias (2x15" + driver, 1500w rms) para side fill.??Estruturas e suprimentos:??240m de treliça q-30 e 160m de q-50 em alumínio linha pesada.??14 bases e 10 sleeves q-30.??18 talhas de carga com corrente de 6m e capacidade de 1 tonelada.??04 man power (600a/fase, 48 tomadas 220v, 48 tomadas 110v, 10 tomadas 2p+t 16a).??100m de passa cabos (5 caneletas com identificação).??Todo o cabeamento necessário para funcionamento completo.??Equipe técnica:??02 técnicos de áudio responsáveis pela operação.??03 auxiliares técnicos de áudio.??04 notebooks para execução de músicas e suporte técnico.??Backline:??01 bateria completa (tama, dw, gretsch ou yamaha – 3 tons, 2 surdos, bumbo, ferragens e 4 estantes de pratos).??02 amplificadores fender twin.??02 amplificadores marshall jcm-900 com 2 caixas.??01 amplificador gk-800 (1 caixa 4x10" e 1 caixa 15").??01 amplificador hartke (1 caixa 4x10" e 1 caixa 15").??01 amplificador jazz chorus 120 (japonês).??Sistema com 16 vias de fones com cabos para monitoração de bandas.??08 sistemas de monitor in ear sem fio com combiner e antenas (mínimo sennheiser g4 ou shure psm1000).??Obs.: incluso montagem, desmontagem, transporte e alimentação da equipe técnica.??	Serviço		UNI	2,00	26.694,9235	53.389,85
2	1	Contratação de Locutor CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL para apresentação em evento com duração de até 4 horas.??Serviço incluso transporte, alimentação e execução da apresentação.??	Serviço		DIA	7,00	900,00	6.300,00
3	1	Contratação de Dj CONTRATAÇÃO DE DJ PROFISSIONAL para apresentação musical com duração mínima de 2 horas, contemplando repertório variado com músicas de diversos gêneros, conforme o perfil do público do evento.??Serviço incluso transporte, alimentação e execução da apresentação. ??	Serviço		DIA	12,00	3.900,00	46.800,00
4	1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 140KG. LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO resistente, sem braço, na cor branca, empilháveis, com capacidade de suporte de até 140 kg.	Serviço		UNI	3.500,00	6,05	21.175,00
4	2	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCO, QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70X0,70CM, EMPILHÁVEIS. LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO resistente, na cor branca, formato quadrado, medindo aproximadamente 0,70 x 0,70 cm, empilhável, em perfeito estado de conservação.	Serviço		UNI	900,00	7,30	6.570,00
TOTAL								1.516.445,00

Valor homologado: 1.746.839,48

Santa Amélia, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CD3FAE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Joaquim Tavora	16/12/2025	Transportar Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C12CFEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2728 2025 SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 2728/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
43 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais LogradourosPúblicos	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
314 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	32.003,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER ETURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
384 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	11.412,00
393 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
428 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	174.693,19
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
455 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	38.000,00
468 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
521 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.975,81
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
555 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	96.500,00
558 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
568 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
594 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	515,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	102.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
822 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.100,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
885 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.500,00
902 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00

913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	33.000,00
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
924 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.001,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
938 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
952 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	28.500,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
990 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1014 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	10.100,00
1017 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	6.500,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1054 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	22.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1134 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	22.000,00
		Total Suplementação:	**810.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
19 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
32 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.320,63
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
50 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
64 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
87 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
101 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
133 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
139 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
146 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
05.001.06.182.0021.1.023.		Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	
173 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
174 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.08.244.0017.1.009.		Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	
182 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
193 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	32.003,00
206 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.08.244.0017.2.109.		Manutenção da Capela Mortuária	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.300,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.200,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
232 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
234 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300,00
05.001.15.451.0014.2.118.		Manutenção do Portal de Entrada do Município	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
244 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.100,00
05.001.15.451.0019.1.019.		Implantação da Nova Sinalização Urbana	
253 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.336,20
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais LogradourosPúblicos	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	31.000,00
295 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.600,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	

302 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.800,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.001.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
341 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.658,98
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER ETURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
382 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.423,06
394 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	4.269,37
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	31.000,00
404 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.855,83
407 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.201,00
411 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.208,12
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
434 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
461 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	7.661,80
467 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
470 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	119,90
476 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.569,00
479 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600,00
480 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	25.931,08
483 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	12.000,00
493 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.930,39
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
503 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.400,00
506 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL	100,00
509 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	700,00
511 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR	515,00
512 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
515 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.966,81
524 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	22.249,22
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
552 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59,83
570 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	9.834,00
583 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	602,40
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
590 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.100,00
611 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
613 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	106,00
614 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
617 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
620 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
632 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	1.000,00
644 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
657 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	112.793,19
669 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	46.900,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
709 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
712 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.100,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
725 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
727 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
733 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.001.23.695.0029.2.107.		Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	
736 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
738 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
745 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
747 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.100,00
752 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
760 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.700,00
761 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	15.000,00
764 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	3.100,00
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
780 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
816 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.100,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
824 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
829 - 3.1.90.94.00.00	11051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	4.100,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
839 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
840 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.100,00
859 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	4.000,00
860 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.100,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	20.000,00

921 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
929 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
930 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	4.000,00
931 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
932 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
949 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.100,00
950 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.900,00
961 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
973 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.885,19
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1094 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
1095 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1096 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1097 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1154 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1186 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
1203 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1210 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1270 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1275 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1276 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
1287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1289 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTOAGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1310 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1379 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.000,00
		Total Redução:	**810.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:21622FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 01/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB 50 – MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 01/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB 50 – MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS Sub 50, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo:

• art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;
• art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006;
• art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023;

• art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023;
• arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
• inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023;
• art. 1º da Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023;
• Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

Serão observados os critérios de prioridade, pontuação e vedações estabelecidos na legislação acima, nas orientações da CAIXA e neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 20 (vinte) famílias residentes em Santa Izabel do Oeste/PR, interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, para fins de provisão subsidiada de unidades habitacionais de interesse social, destinadas à moradia própria do titular e de seu núcleo familiar.
1.2. Serão selecionadas as famílias que atenderem a todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e obtiverem maior pontuação na Tabela de Pontuação constante do Anexo II.
1.3. As famílias selecionadas firmarão com o Município Termo de Compromisso, comprometendo-se a:
a) utilizar a unidade exclusivamente para moradia própria e de sua família;
b) manter em dia os tributos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel;
c) não alienar, vender, ceder, alugar ou onerar o imóvel, observadas as regras do Programa Minha Casa minha vida e legislações pertinentes;
d) cumprir as demais condições estabelecidas na Portaria MCID nº 1.416/2023 e normas correlatas.
2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DA DISTRIBUIÇÃO
2.1. O empreendimento objeto deste Edital é composto por 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas em área urbana do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, conforme Termo de Compromisso firmado com o Governo Federal, no âmbito do MCMV FNHIS Sub 50.
2.2. Na distribuição das unidades habitacionais serão observados, obrigatoriamente, os seguintes parâmetros legais:
I – reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades para atendimento a idosos, nos termos do inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
II – reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos do inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
2.3. Considerando o total de 20 unidades, fica assegurada a reserva de, no mínimo:

• 01 (uma) unidade para família com pessoa idosa; e
• 01 (uma) unidade para família com pessoa com deficiência, desde que haja demanda qualificada, observada a classificação geral e os critérios de prioridade.

2.4. As demais unidades serão destinadas à demanda geral, respeitando-se a ordem de classificação.
2.5. A seleção não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva para todas as situações de prioridade previstas.
3. DO PÚBLICO-ALVO, RENDA, VEDAÇÕES E EXCEÇÕES
3.1. Público-alvo e renda: O público-alvo é constituído por famílias residentes em área urbana de Santa Izabel do Oeste/PR, enquadradas na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, com renda mensal bruta familiar de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria MCID nº 1.416/2023. Para fins de cálculo da renda mensal bruta familiar, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como: auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-defeso, Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefício do Programa Bolsa Família ou outros que venham a substituí-los.
3.2. É obrigatório que a família esteja inscrita no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico há mais de seis meses da data de publicação deste edital, e com cadastro atualizado no último ano.
3.3. Vedações: Não poderão ser beneficiários deste Edital:
I – famílias que possuam financiamento ativo no âmbito do SFH/FGTS para aquisição de imóvel residencial urbano;
II – famílias que sejam proprietárias, promitentes compradoras, cessionárias ou usufrutuárias de imóvel residencial regular com infraestrutura, em qualquer município do território nacional;
III – famílias que tenham sido beneficiadas, nos últimos 10 (dez) anos, com imóvel residencial em programas habitacionais semelhantes, com recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do FNHIS ou com subsídio do FGTS, salvo nos casos de exceção previstos na Portaria MCID nº 1.416/2023.
3.4. Exceções às vedações: As exceções às vedações serão analisadas pela Comissão de Seleção de Famílias, com base na Portaria MCID nº 1.416/2023, podendo incluir, entre outras: decisões judiciais transitadas em julgado, perda de único imóvel por calamidade, fração ideal limitada, nú-proprietário, reassentamento decorrente de obras públicas, situações envolvendo cônjuge/companheiro.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Forma, local e prazo: As inscrições deverão ser realizadas, pessoalmente, no período de 05/01/2026 a 25/01/2026, no Centro de Referência de Assistência Social, situada à Rua Coqueiro, nº 515, São José Operário, Santa Izabel do Oeste – PR, no horário das 13h às 16:45h, mediante:
I – preenchimento integral do Formulário de Inscrição específico deste Edital; e
II – entrega da documentação comprobatória prevista no item 4.2.
4.1.2 O atendimento será realizado preferencialmente mediante agendamento prévio, a fim de organizar o fluxo, resguardar o sigilo das informações e garantir o atendimento de pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes e demais prioridades legais.
4.1.3. Somente poderão se inscrever famílias com CadÚnico ativo e atualizado, cujo cadastro inicial tenha sido realizado há mais de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital, comprovando vínculo prévio com a rede de proteção social do Município.
4.1.4. A composição familiar declarada será verificada junto aos órgãos municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, por meio de consulta aos cadastros e registros administrativos disponíveis, tais como CadÚnico, Prontuário SUAS ou IPM, e-SUS, a fim de confirmar vínculos, domicílio e membros do núcleo familiar, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
4.1.5. A verificação intersetorial das informações poderá ocorrer antes ou após a seleção, sendo condição para homologação final da família beneficiária. Caso sejam identificadas inconsistências ou omissões relevantes, a inscrição poderá ser indeferida ou revista, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2. Documentos necessários: Para a inscrição, o responsável familiar deverá apresentar, em original e cópia, no mínimo:
a) Documento de identificação com foto e CPF de todos os membros da família;
b) Comprovante de estado civil (certidão de casamento, nascimento, divórcio ou escritura pública de união estável);
c) Comprovante de endereço atualizado em nome do responsável familiar ou documento que demonstre o vínculo com o domicílio;
d) Comprovante(s) de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos (contracheque, declaração de autônomo, declaração de beneficiário de programa social etc.), observando o limite de renda familiar bruta de R$ 2.850,00;

e) Comprovante de residência que demonstre moradia no Município há, no mínimo, 5 (cinco) anos, de forma ininterrupta (contas de água, luz, IPTU, contratos de aluguel, declaração de matrícula escolar de filhos, declaração de unidade de saúde etc.);
f) Documentos que comprovem as condições especiais declaradas, quando houver:

• laudo ou atestado médico que comprove deficiência;
• laudo ou atestado que comprove câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
• documentos que comprovem condição de violência doméstica e familiar (medida protetiva, boletim de ocorrência, encaminhamento de rede de atendimento etc.);
• documentos que indiquem moradia em área de risco ou insalubre (declaração da defesa civil, laudo técnico, decreto de emergência etc.).

g) Folha Resumo do CadÚnico atualizada;
h) Outros documentos que a Comissão de Seleção considerar necessários para a correta análise.
4.2.2. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser verificada a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício, sendo eventuais fraudes passíveis de cancelamento do benefício e responsabilização civil, administrativa e penal.
4.2.3. A inscrição, bem como as informações prestadas poderão ser contrapostas ou consultadas em outros sites de inscrições de programas habitacionais municipais, estaduais ou federais (ex: HabitaSio e Cohapar).
4.3. Utilização dos cadastros do Programa Municipal HabitaSio: As famílias já inscritas no Programa Municipal de Habitação “HabitaSio” comporão o universo de famílias a serem convocadas para atualização cadastral e inscrição neste processo de seleção, desde que:
I – residam no Município há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
II – estejam enquadradas na faixa de renda prevista neste Edital;
III – possuam CadÚnico atualizado e atendam às demais exigências legais do Programa.
4.3.1. A inscrição ou o cadastro prévio no Programa HabitaSio não garante, por si só, a seleção, servindo apenas para formação e qualificação da demanda habitacional do Município, respeitada a ordem de classificação estabelecida neste Edital.
4.3.2. Em caráter excepcional, a Comissão de Seleção de Famílias poderá, mediante decisão devidamente motivada, flexibilizar o requisito de tempo mínimo de 5 (cinco) anos de residência no Município para famílias em situação de emergência ou calamidade pública, deslocamento involuntário decorrente de obras públicas, violência doméstica e familiar, ou outras situações de grave violação de direitos, em consonância com as prioridades estabelecidas na Portaria MCID nº 1.416/2023.
5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS
5.1. A seleção das famílias será conduzida por Comissão de Seleção de Famílias, instituída por ato do Prefeito Municipal, composta por pelo menos 1 representante:
I – da Secretaria Municipal de Assitência Social;
II – do Conselho Gestor de Habitação do município;
III – do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
IV – da Defesa Civil municipal
V – do CRAS
VI – da Proteção Social Especial
VII- do Cadastro Único.
5.2. Compete à Comissão:
a) analisar as inscrições, conferir documentação e validar informações;
b) aplicar os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II;
c) elaborar a lista de classificação (titulares e cadastro de reserva);
d) analisar impugnações e recursos;
e) lavrar atas de todas as reuniões, garantindo transparência ao processo.
6. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação das famílias será realizada com base na Tabela de Pontuação constante do Anexo II, que considera as situações de vulnerabilidade social e os critérios de prioridade definidos na legislação federal e neste Edital.
6.2. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, somando-se os pontos dos critérios aplicáveis a cada família.
6.3. A distribuição das 20 vagas obedecerá, nesta ordem:
I – atendimento às reservas legais de unidades para pessoas idosas e pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação dentro de cada grupo;
II – atendimento às demais famílias, segundo ordem decrescente de pontuação;
III – formação de cadastro de reserva com as famílias classificadas após as 20 primeiras, para utilização em caso de desistência, desclassificação ou surgimento de novas unidades vinculadas ao mesmo Termo de Compromisso.
6.4. Critérios de desempate: Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, a família:
a) com mulher vítima de violência doméstica, comprovada através de medida protetiva e acompanhada pela rede socioassistencial do município.
b) que possua pessoa com deficiência no núcleo familiar;
c) que possua pessoa idosa no núcleo familiar;
d) com mulher chefe de família;
e) com maior tempo de residência no Município, comprovado, considerando-se o mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos;
f) com menor renda familiar per capita;
g) com maior número de crianças e adolescentes no núcleo familiar, especialmente aquelas em acompanhamento pela rede socioassistencial.
7. DO RESULTADO PRELIMINAR, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
7.1. O resultado preliminar da seleção (lista de classificados – titulares e reserva) será divulgado na data provável de 06/02/2026, por meio:
I – do site oficial do Município de Santa Izabel do Oeste – PR;
II – das redes sociais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
7.2. Impugnação ao Edital: Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a este Edital até 23/01/2026, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.3. A Comissão de Seleção de Famílias deverá proferir decisão fundamentada sobre a impugnação no prazo de até 28/01/2026, contados do recebimento, dando ampla publicidade ao resultado.
7.4. Recursos contra o resultado preliminar: As famílias poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar até o dia 12/02/2026, mediante:
I – protocolo presencial no Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; ou
II – envio eletrônico para o e-mail: assistenciasocial.sio@gmail.com, com identificação do responsável familiar e exposição fundamentada dos motivos do recurso.
7.4.1 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Famílias, que deverá proferir decisão justificada até 18/02/2026.

7.4.2. Após análise dos recursos, será publicada a lista final de famílias selecionadas (titulares e reserva) no site do Município e redes sociais, na data provável de 23/02/2026.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena de todos os termos deste Edital e da legislação que o fundamenta.
8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações relativas ao presente processo de seleção, no site institucional e nos murais oficiais, cumprindo prazos e condições estipulados.
8.3. A cessão de uso da unidade habitacional poderá ser revogada pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento, pelo beneficiário, das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso e nas normas aplicáveis, mediante notificação prévia e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção de Famílias, respeitada a legislação vigente e, quando necessário, submetidos à apreciação do Prefeito Municipal e dos Conselhos de controle social pertinentes.
8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR

DÉBORA VANESSA CERINI CATTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	16/12/2025
2	Início das inscrições	05/01/2026
3	Término das inscrições	25/01/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (titulares e reserva)	06/02/2026
5	Prazo para apresentação de impugnações ao Edital	Até 23/01/2026
6	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar	Até 12/02/2026
7	Análise das impugnações e recursos pela Comissão	18/02/2026
8	Divulgação do resultado final	23/02/2026
9	Orientações finais e assinatura dos Termos de Compromisso	A definir
10	Entrega das chaves (conforme cronograma de obras da CAIXA/MCID)	A definir

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
Critérios de Prioridade e Vulnerabilidade (pontuação máxima: 10 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1.Família com mulher vítima de violência doméstica familiar (Lei Maria da Penha)	**1,50**
2.Mulher como responsável pela unidade familiar	**1,50**
3.Presença de pessoa com deficiência na família e/ou idosa na família	**1,50**
4.Presença de criança ou adolescente na família, acompanhados pela rede socioassistencial	**1,50**
5.Família com 5 ou mais pessoas	**1,00**
5.1Família com 3 ou 4 pessoas	0,80
5.2Família com 2 pessoas	0,50
5.3 Pessoa sozinha	0,25
6.Família em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme LOAS (Lei nº 8.742/1993)	**1,00**
7.Família em situação de emergência ou calamidade reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e/ou residentes em área de risco, insalubre ou sujeitas a desastres naturais	**1,00**
8.Família com renda familiar per capita até R$ 218,00 (extrema pobreza)	**1,00**
8.1Famílias com renda familiar per capita de R$ 218,00 a R$ 759,00 (até meio salário mínimo)	1,00
8.2Famílias com renda familiar per capita de R$ 759,00 a R$ 1.518,00 (até 1 salário mínimo)	0,80
8.3 Famílias com renda familiar per capita de R$ 1.518,00 a R$ 2.277,00 (até 1,5 salário mínimo)	0,50
8.4 Famílias com renda familiar per capita de R$ 2.277,00 a R$ 2.850,00	0,25

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

Observação: A pontuação será atribuída apenas mediante comprovação documental de cada critério.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR

EDITAL Nº 01/2025

ATENÇÃO: Preencher este formulário com letra legível ou de forma digital, em todas as páginas, e apresentar junto com a documentação exigida no item 4 do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ Idade: _____ anos
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro: _____
Estado civil: _____
CPF: .._____-____
RG: _____ Órgão emissor/UF: _____

NIS (Número de Identificação Social): _____
Profissão/Ocupação:_____
Vínculo de trabalho:
( )Carteira assinada ( )Autônomo(a) ( )Informal ( )Desempregado(a)
( )Aposentado(a) ( )Pensionista ( )Beneficiário(a) de programa social
Telefone para contato (WhatsApp): (___) _____
Outro telefone (recado): (___) _____
E-mail (se tiver): _____

2. DADOS DO CÔNJUGE / COMPANHEIRO(A) (se houver)

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ Idade: _____ anos
CPF: .._____-___
RG: _____ Órgão emissor/UF: _____
NIS: _____
Profissão/Ocupação: _____
Vínculo de trabalho:
( ) Carteira assinada ( ) Autônomo(a) ( ) Informal ( ) Desempregado(a)
( ) Aposentado(a) ( ) Pensionista ( ) Beneficiário(a) de programa social

3. ENDEREÇO ATUAL DA FAMÍLIA

Rua / Avenida / Travessa: _____
Número: _____ Complemento (se houver): _____
Bairro / Comunidade: _____
Município: Santa Izabel do Oeste – PR CEP: 85650-000
Tempo de residência neste Município: _____ anos e _____ meses
Tipo de moradia atual:
( ) Própria quitada
( ) Própria financiada
( ) Alugada
( ) Cedida (por parentes / terceiros)
( ) Ocupação / Área irregular
( ) Outro: _____
Condição do imóvel:
( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outros: _____
Situação da área:
( ) Área regular
( ) Área de risco / sujeita a desastres naturais
( ) Área insalubre
( ) Próxima a encosta / rio / córrego / barranco
( ) Outra: _____

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR
Incluir todas as pessoas que moram na mesma casa, incluindo o(a) responsável familiar.
*Ex.: cônjuge, filho(a), enteado(a), neto(a), pai, mãe, irmão(ã) etc.

Nome	Vinc.Familiar	Data Nasc.	Escolaridade	Profissão	Renda

Total da renda bruta familiar (soma de todas as rendas): R$ _____

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS – CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Assinale com um “X” as situações que se aplicam à família e APRESENTE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

5.1. Responsável familiar
( ) Mulher como responsável pela unidade familiar

5.2. Pessoas com deficiência
( ) Há pessoa(s) com deficiência na família
Nome: _____
Tipo de deficiência / Condição: _____

5.3. Pessoa idosa (60 anos ou mais)
( ) Há pessoa(s) idosa(s) na família
Nome: _____ Idade: _____

5.4. Crianças e adolescentes
( ) Há criança(s) ou adolescente(s) até 17 anos na família? Quantos(as)? _____

5.5. Doenças graves
( ) Pessoa com câncer
( ) Pessoa com doença rara crônica e degenerativa
Nome: _____

5.6. Situação de violência doméstica e familiar
( ) Família com mulher vítima de violência doméstica e familiar

5.7. Situação de risco, área insalubre ou calamidade
( ) Família residente em área de risco (encosta, alagamento, deslizamento, etc.)
( ) Família residente em área insalubre
( ) Família em situação de emergência ou calamidade pública reconhecida
( ) Deslocamento involuntário por obra pública

5.8. Comunidades tradicionais
( ) Família integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas
( ) Família em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme LOAS

( ) Família com renda familiar per capita de até R$ 218,00 (extrema pobreza)
( )Famílias com renda familiar per capta de R$ 218,01 a R$ 759,00 (até meio S.M)
( )Famílias com renda familiar per capta de R$ 759,01 a R$ 1.518,00 (até 1 S.M)
( )Famílias com renda familiar per capta de R$ 1.518,01 a R$ 2.277,00 (até 1,5 S. M)
( )Famílias com renda familiar per capta de R$ 2.277,01 a R$ 2.850,00

Composição familiar:
( )Família com 5 ou mais pessoas
( )Família com 3 a 4 pessoas
( )Família com 2 pessoas
( )Pessoa sozinha

5.9. Outros (descrever):_____

6. PROGRAMA HABITASIO – CADASTRO PRÉVIO

A família já está cadastrada no Programa Municipal de Habitação “HabitaSio”? ( ) Sim ( ) Não

7. INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS IMÓVEIS / BENEFÍCIOS HABITACIONAIS

7.1. Algum membro da família possui financiamento imobiliário ativo (SFH/FGTS) para imóvel residencial urbano? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, quem? _____ Município: _____
7.2. Algum membro da família é proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou usufrutuário(a) de imóvel residencial em qualquer município? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, informar:
Nome do proprietário: _____
Município/UF: _____
Tipo de imóvel: _____
7.3. Algum membro da família já foi beneficiado em programa habitacional com recursos da União, FAR, FNHIS ou subsídio FGTS nos últimos 10 (dez) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe informar
Em caso afirmativo, descreva:
Programa: _____ Município/UF: _____
Ano aproximado: _____

8. DOCUMENTOS APRESENTADOS (CHECKLIST – USO INTERNO)

(Preenchimento pela equipe de atendimento)
( ) Documento de identificação e CPF de todos os membros da família
( ) Comprovante de estado civil
( ) Comprovante de endereço atualizado
( ) Comprovantes de renda de todos os maiores de 18 anos
( ) Comprovantes de tempo de residência no Município (mín. 5 anos)
( ) Folha Resumo do CadÚnico atualizada
( ) Laudo/atestado deficiência ou TEA (se houver)
( ) Laudo/atestado câncer ou doença rara crônica e degenerativa (se houver)
( ) Documentos de violência doméstica (medida protetiva, BO, etc., se houver)
( ) Documentos de área de risco/insalubre ou calamidade (se houver)
( ) Outros: _____
Responsável pelo atendimento: _____
Data:_____

9. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR
Declaro, para os devidos fins, que:

• Todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e estou ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá implicar minha exclusão do processo de seleção, bem como responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal;

• Autorizo a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos parceiros, a consultar, verificar e cruzar dados junto a outros cadastros e sistemas oficiais (CadÚnico, CADMUT, CAIXA, Receita Federal, Justiça Eleitoral e demais sistemas), para fins de conferência das informações aqui prestadas;
• Estou ciente de que a inscrição não garante a seleção, a qual dependerá do atendimento às exigências legais, da pontuação obtida e da disponibilidade de unidades habitacionais;
• Declaro também estar ciente e de acordo com as regras constantes no Edital nº 01/2025, do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

Santa Izabel do Oeste – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Familiar
Nome legível: _____

10. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS
Nº de Inscrição: _____
Data de recebimento: _____2026
Situação da inscrição:
( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivo do indeferimento (se for o caso): _____

Pontuação total (conforme Anexo II): _____ pontos
Reserva legal:
( ) Pessoa idosa ( ) Pessoa com deficiência ( ) Demanda geral
Membro(s) da Comissão responsável pela análise:

• _____
• _____
• _____

Data da análise: _____2026

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6C9DF0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3885 DATA: 12/12/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3885
Data: 12/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 1.454.135,55 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	30.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	4.481,33
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	

Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	15.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	5.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	20.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0099	Reserva de Contingência	
Subfunção	0999	Reserva de contingência	
Programa de Governo	0009	Reserva de Contingência	
Meta	9099	Reserva de Contingência	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	100.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	65	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (12_2011 a 12_2012) - Processo 10935.724671/2013-03	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	5.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339091000000000000 - Sentenças judiciais		00000	80.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	70.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	80.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	29.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	49	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	16.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	25.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	15.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	

Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	50	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	5.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	15.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	60.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	15.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	52	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	16.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	15.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	50.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00104	70.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	30.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00104	60.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	60.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	8.533,89
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	180.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	38.120,33

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00000	872.481,33
111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00104	363.533,89
111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	00303	218.120,33
Total		**1.454.135,55**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:C8D5E0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3886 DATA: 15/12/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3886
Data: 15/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2835 de 12 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 392.026,00 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	20.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00101	50.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0365	Educação Infantil		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00101	50.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	003	FUNDEB - 30%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0367	Educacao Especial		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3315043000000000000 - Subvenções sociais			00102	42.026,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público			00303	230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	50.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00000	40.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	50.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	30.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	50.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	30.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	002	FUNDEB - 60%
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil

Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00101	50.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0367	Educacao Especial		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00101	50.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	003	FUNDEB - 30%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00102	42.026,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:99A573D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 50/2025

ESTADO DO PARANÁ				PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA					
Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro - São Jerônimo da Serra				**Nr.: 50/2025**	
CEP: 86270-000 CNPJ: 76.290.683/0001-20 Telefone: (43) 3772-2762				**Processo Adm.:**	**173/2025**
E-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br Site: http://www.				**Data do Processo:**	**10/09/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	173/2025				
b) Nr. Licitação:	50/2025 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:					
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA*				
Participante: 58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS (58.410.983/0001-14)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
290	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL DE AMBIENTES COM PILHAS AAA	10,000	U	35,00	350,00
		Total do Participante:			**350,00**
Participante: ATAMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (60.891.382/0001-12)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	400,000	PCT	4,30	1.720,00
		Total do Participante:			**1.720,00**
Participante: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (31.282.018/0001-57)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
60	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO , VIAS: DUPLO LÚMEN , DIÂMETRO: CERCA 7 FR , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	100,000	U	45,00	4.500,00
		Total do Participante:			**4.500,00**
Participante: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (60.105.331/0001-18)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
123	EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS COM NO MÍNIMO 1,20 M, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, COM TUBO DE GOTEJAMENTO CORRESPONDENTE A 20 GOTAS/ML, PINÇA TIPO ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FÁCIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO TUBO PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E UNIFORME, COM FLASH BALL, CONECTOR LUER MACHO EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA PERMITIR UMA DESCONEXÃO SUAVE DOS CONES FÊMEAS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATE DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME NORMAS NBR 14041, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CONFORME PORTARIA MS Nº 48216.04.99, E ESTAR EM ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ABNT	15.000,00	U	0,81	12.150,00
		Total do Participante:			**12.150,00**
Participante: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (46.073.134					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
181	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ROLO DE 30 MTS	100,000	U	4,29	429,00
		Total do Participante:			**429,00**
Participante: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (32.743.242/0001-61)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
159	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO, PACOTE COM 9 UNIDADES	100,000	PCT	10,40	1.040,00
		Total do Participante:			**1.040,00**
Participante: CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (06.879.626/0001-04)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ÁLCOOL ETÍLICO, 70%, LÍQUIDO, EMBALAGEM 1000 ML ANTISSEPTICO PARA USO EM PELE	2.000,000	U	6,04	12.080,00
20	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL PARA DISPENSER - SACHE DE	500,000	U	11,00	5.500,00
100	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. 5 L HOSPITAR	50,000	GL	55,00	2.750,00
168	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O3,	30,000	U	31,00	930,00

	PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5, EMBALAGEM DE UM LITRO. (VASELINA LIQUIDA)				
169	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO:COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS. 1 L	300,000	FR	43,00	12.900,00
		Total do Participante:			**34.160,00**

Participante: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA (29.426.310/0001-54)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	COLETOR DE ARTIGO DESCARTAVEL. ALÇA RESISTENTE,PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO,CAPACIDADE 7L, DE PAPELÃO RIGIDO,RESISTENTE A PERFURAÇÃO,EMBALAGEM DESMONTAVEL A C/TAMPA,COM SIMBOLO DE MATERIAL BIOLOGICO,COMFUNDO DE MONTAGEM AUTOMATICA E RIGIDO, E BANDEJA COLETORA DE RESIDUO LIQUIDO,PARA COLETA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	300,000	U	3,32	996,00
82	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	500,000	U	4,67	2.335,00
115	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q	50,000	ROLO	34,29	1.714,50
116	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q	54,000	ROLO	68,61	3.704,94
192	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB	500,000	PAR	1,22	610,00
193	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	500,000	PAR	1,22	610,00
194	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE	500,000	PAR	1,22	610,00
195	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	500,000	PAR	1,23	615,00
196	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO MÉDIO (7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: ANTI-ALÉRGICA – CAIXA COM 100 UNIDADES	500,000	CX	18,95	9.475,00
197	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	200,000	CX	18,85	3.770,00
270	SONDA URETRAL Nº 08, SILICONIZADA, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIO, EMBALAGEM PAPEL DEGRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO M.S.	3.000,000	U	0,51	1.530,00
273	SONDA URETRAL Nº10, SILICONIZADA, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIO, EMBALAGEM PAPEL DEGRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO M.S	15.000,00	U	0,51	7.650,00
294	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES	200,000	PCT	6,24	1.248,00
		Total do Participante:			**34.868,44**

Participante: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA (24.586.988/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, UNIDADES DE 1000ML PARA SUPERFICIES	3.000,000	U	5,62	16.860,00
29	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM X 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	300,000	ROLO	3,12	936,00
31	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM x 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	300,000	U	5,07	1.521,00
61	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	1.000,000	U	0,54	540,00
62	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	1.000,000	U	0,55	550,00
64	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZ	3.000,000	U	0,57	1.710,00
65	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	3.000,000	U	0,62	1.860,00
66	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	3.000,000	U	0,87	2.610,00
69	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO	1.000,000	U	1,24	1.240,00
72	CATETER PERIFÉRICO ESCALPE, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	1.500,000	U	0,21	315,00
79	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300,000	U	0,38	114,00
84	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES	500,000	U	14,40	7.200,00
103	DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO.COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	100,000	U	16,89	1.689,00
127	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: C/ PVP-I 1%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CARACTERÍSTICAS	200,000	U	2,31	462,00

	ADICIONAIS: CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS/ARREDONDADA, COMPONENTES: PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ESPONJA, EMBALAGEM INDIV., USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
142	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, TIPO EMBALAGEM: ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	240,000	U	2,26	542,40
144	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	120,000	U	3,74	448,80
146	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	120,000	U	3,72	446,40
147	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	240,000	U	3,74	897,60
148	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	240,000	U	3,64	873,60
152	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	8.000,000	U	1,28	10.240,00
186	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	15,000	CX	23,39	350,85
187	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	15,000	CX	23,39	350,85
188	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	15,000	CX	23,39	350,85
190	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	250,000	ROLO	6,98	1.745,00
200	LUVA PLASTICA GINECOLOGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA COM 100% EM POLIETELENO DE ALTA DENSIDADETAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UNIDADES	20,000	PCT	9,48	189,60
208	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	100,000	U	5,71	571,00
209	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	50,000	U	6,09	304,50
210	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C/ 6	20,000	U	8,39	167,80
269	SONDA RETAL Nº18, SILICONIZADA, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL,EMBALAGEM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E PLASTICO LAMINADO.CONSTANDO EXTRENAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS.	300,000	U	1,10	330,00
271	SONDA URETRAL Nº 16, SILICONIZADA, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIO, EMBALAGEM PAPEL DEGRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO M.S.	500,000	U	0,80	400,00
278	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCART	100,000	U	2,81	281,00
279	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	100,000	U	2,69	269,00
297	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	50,000	U	3,08	154,00
299	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNIC	50,000	U	3,25	162,50
300	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNIC	50,000	U	3,25	162,50
302	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNIC	50,000	U	3,21	160,50
303	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/	50,000	U	3,20	160,00
304	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNIC	300,000	U	2,97	891,00
305	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	500,000	U	3,08	1.540,00
306	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	100,000	U	3,20	320,00
307	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/	100,000	U	3,21	321,00
308	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	50,000	U	3,08	154,00
309	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	50,000	U	4,43	221,50
		Total do Participante:			**60.613,25**

Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (23.228.076/0001-74)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	AGULHA ESTERIL 40 X12 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULACOES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGUTUDINAL DO CANHAO, ESTE E CONTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENSOES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER),PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTI	500,000	CX	7,10	3.550,00
78	COLETOR RÍGIDO PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR AMARELA. CONTÉM TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO ATENDENDO A NR-32 DO MT. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 13853.	300,000	U	2,02	606,00
81	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	300,000	U	6,46	1.938,00
83	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 3 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	500,000	U	2,02	1.010,00
191	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:40 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 90 X 210 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	3.000,000	U	0,89	2.670,00

198	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES.....	700,000	CX	18,98	13.286,00
199	LUVA PARA PROCEDIMENTOS LATEX, TAMANHO PP, TALCADA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, COM PUNHO DE 5 A 10 CM DE COMPRIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICA, EMBALAGEM COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE DE ACORDO COM ABNT NBR 13392/1995, RESOLUCAO ANVISA RDC Nº 05/2008, RESOLUCAO ANVISA RDC Nº 59/2000, NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR6, CERTIFICADO CONCEDIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTOS ACREDITADA PELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNID	300,000	CX	18,87	5.661,00
252	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10.000,00	U	0,22	2.200,00
253	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,00	U	0,34	3.400,00
254	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	18.000,00	U	0,14	2.520,00
		Total do Participante:			**36.841,00**

Participante: DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário		Valor Total
43	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO	50,000	U	7,69	384,50
44	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	50,000	U	5,99	299,50
46	CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA:COM TAMPA PERFURADA, COMPRIMENTO CAIXA:28,00 CM, ALTURA CAIXA:14,00 CM, LARGURA CAIXA:6,00 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:E ACONDICIONAMENTO	20,000	U	139,00	2.780,00
94	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	25,000	U	49,00	1.225,00
95	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	30,000	U	18,36	550,80
223	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ANATÔMICA, COMPRIMENTO: 16 CM	50,000	U	13,24	662,00
225	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: POZZI, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 24 CM, TIPO CABO: COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	5,000	U	39,90	199,50
226	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO: 12 CM	20,000	U	23,14	462,80
227	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATÔMICA, 1X2 DENTES	50,000	U	19,49	974,50
228	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	20,000	U	24,99	499,80
231	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	20,000	U	18,39	367,80
232	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	20,000	U	20,59	411,80
233	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	50,000	U	22,99	1.149,50
235	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 14 CM	50,000	U	20,14	1.007,00
236	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:16 CM, MODELO:DELICADO	50,000	U	36,90	1.845,00
291	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, TIPO: SPENCER	50,000	U	19,99	999,50
292	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, TIPO PONTA:CURVA ROMBA-FINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	70,000	U	17,49	1.224,30
		Total do Participante:			**15.043,30**

Participante: DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA (47.396.413/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
143	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, TIPO EMBALAGEM: ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	240,000	U	12,00	2.880,00
		Total do Participante:			**2.880,00**

Participante: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA (30.866.576

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
153	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFICIE SER IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE ENROLADA EM DORSO DE PAPELAO, APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, INDICADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES, VEDACAO DE PORTAS, JANELAS E FRASCOS, ALEM DE APLICACOES EM GERAL EM SUPERFICIES LISAS DE PAPEL, BORRACHA, VIDRO, METAL, TECIDOS, PAREDES, ETC. ACEITA A ESCRITA A TINTA OU A LAPIS, DE FACIL REMOCAO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	300,000	U	3,06	918,00
		Total do Participante:			**918,00**

Participante: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
242	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO CONJUNTO COMPLETO QUALITATIVO PARA: INFLUENZA TIPO A, INFLUENZA B E COVID, TESTE SWAB, 3 EM 1, CAIXA COM 20 UNIDADES	300,000	U	259,00	77.700,00
		Total do Participante:			**77.700,00**

Participante: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (60.717.724/0001-82)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
129	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	100,000	U	60,80	6.080,00
155	FITA MICROPORE 2,5CMx10M, FITA CIRURGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NAO TRANCADO,POROSO, EXTRA FLEXIVEL, SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ETER SINTETICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 2,5MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDAE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S. MARCA DE REFERENCIA: CIEX, MISSNER, 3M, CREMER	1.800,000	U	2,13	3.834,00
		Total do Participante:			**9.914,00**

Participante: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

101	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMEN	8,000	U	305,00	2.440,00
216	OFTALMOSCÓPIO, TIPO:DE BOLSO, TIPO LUZ:HALÓGENA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:2,50 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 ABERTURAS, 19 LENTES, À PILHA, COR FILTROS:FILTRO AZUL DE COBALTO LIVRE DE VERMELHO	1,000	U	729,00	729,00
		Total do Participante:			**3.169,00**

Participante: HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA (32.311.246/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
218	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 215 MM, 280 MM, MILIMETRADO ROLO PARA ELETROCARDIÓGRAFO	100,000	U	36,85	3.685,00
		Total do Participante:			**3.685,00**

Participante: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (17.676.642/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :100% ALGODÃO, GRAMATURA:CERCA DE 250 G/M2, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	10,000	U	44,45	444,50
51	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, GRAMATURA:CERCA DE 200 G/M2, DIMENSÃO:CERCA DE 30 CM X 30 CM	30,000	U	109,31	3.279,30
166	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 500ML, PLACA DE POLIPROPILENO UND	500,000	U	8,67	4.335,00
167	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 200ML, PLACA DE POLIPROPILENO	500,000	U	6,56	3.280,00
176	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO, USO HOSPITALAR	1.000,000	U	8,99	8.990,00
182	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (PACOTE PRONTO COM 1 UNIDADE)	500,000	U	8,26	4.130,00
313	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE ARAMADO, TAMANHO :Nº 6, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :DESCARTÁVEL ...	50,000	U	37,23	1.861,50
		Total do Participante:			**26.320,30**

Participante: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.866.426/0001-28)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO REMOVE A OXIDAÇÃO BIODEGRADAVEL, PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL 1000 ML	300,000	U	34,26	10.278,00
		Total do Participante:			**10.278,00**

Participante: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário		Valor Total
97	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	300,000	U	43,00	12.900,00
98	CURATIVO, TIPO:HIDROCOLÓIDE, MATERIAL:EM PASTA 60G	100,000	TB	53,90	5.390,00
		Total do Participante:			**18.290,00**

Participante: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (07.628.070/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
76	COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO - HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA:ESPUMA CERCA D-33, DIMENSÕES:CERCA DE 180 X 60 X 8 CM, ADICIONAL:C/ CAPA PROTETORA, TIPO REVESTIMENTO:TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL	20,000	U	179,00	3.580,00
		Total do Participante:			**3.580,00**

Participante: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA (23.829.339/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	5.000,000	U	1,52	7.600,00
205	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: ELASTICO P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR: BRANCA, TIPO USO: DESCARTÁVEL – CAIXA COM 50 UNIDADES	300,000	CX	4,29	1.287,00
		Total do Participante:			**8.887,00**

Participante: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (49.918.306/0001-10)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	CAMPO OPERATÓRIO, SIMPLES, 90 CM, 90 CM, 100% ALGODÃO, COM COR, MÍNIMO DE 190 G/M2	10,000	U	52,81	528,10
		Total do Participante:			**528,10**

Participante: KIENTRO BRASIL LTDA (19.717.870/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML	10,000	U	119,00	1.190,00
40	BANDEJA DE AÇO INOX PARA USO EM MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS:MEDIDA 40X30X4CM	20,000	U	89,00	1.780,00
41	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO:METAL, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	10,000	U	52,00	520,00
151	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	8.000,000	U	1,34	10.720,00
		Total do Participante:			**14.210,00**

Participante: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (50.694.319/0001-32)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ABOCATH CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	800,000	U	0,73	584,00
120	EQUIPO, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN. 150 ML, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO	4.000,000	U	5,20	20.800,00
124	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL,	2.500,000	U	1,60	4.000,00
		Total do Participante:			**25.384,00**

Participante: MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA (53.588.462/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
175	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIZADO.	300,000	U	24,00	7.200,00
		Total do Participante:			**7.200,00**

Participante: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (27.105.456/0001-72)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

2	ABOCATH CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	8.000,000	U	0,72	5.760,00
3	ABOCATH CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	8.000,000	U	0,80	6.400,00
4	ABOCATH CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	300,000	U	0,82	246,00
6	ABOCATH CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	5.000,000	U	0,72	3.600,00
7	ABOCATH CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	5.000,000	U	0,73	3.650,00
12	AGULHA ESTERIL 20 X 5,5 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILINDRICO RETA, OCA, COM BISEL, TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULACOES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHAO, ESTE E CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENSOES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER) PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SEINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO TOTALMENTE ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTEEM PAPEL GRAU CORURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, ESTERLIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - COM 100 UNID	50,000	CX	6,44	322,00
13	AGULHA ESTERIL 25x6 -CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULACOES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGUTUDINAL DO CANHAO, ESTE E CONTITUIDO EM POLIPROPILENO DIMENSOES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER),PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE. - CX C/ 100 UNID.	250,000	CX	6,31	1.577,50
14	AGULHA ESTERIL 25X7 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULACOES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGUTUDINAL DO CANHAO, ESTE E CONTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENSOES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER),PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE. - CX C/ 100 UNID	500,000	CX	6,32	3.160,00
15	AGULHA ESTERIL 25x8 -CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULACOES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGUTUDINAL DO CANHAO, ESTE E CONTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENSOES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER),PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETORCONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE. - CX C/ 100 UNID.	500,000	CX	6,31	3.155,00
17	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 13X4,5, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. CAIXA COM 100 UNIDADES	200,000	CX	6,13	1.226,00
21	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 500 GR	600,000	ROLO	13,50	8.100,00
30	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM x 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	300,000	U	3,12	936,00
32	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM x 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	300,000	U	1,49	447,00
68	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR: C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX.	3.000,000	U	0,92	2.760,00
70	CATETER PERIFÉRICO ESCALPE, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000,000	U	0,21	420,00
96	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	300,000	U	7,18	2.154,00
102	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.hosp	100,000	U	80,73	8.073,00
113	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	15.000,00	U	0,20	3.000,00
114	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	1.500,000	U	0,25	375,00
117	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q	54,000	ROLO	110,00	5.940,00
118	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 50 CM,	20,000	ROLO	205,41	4.108,20
125	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL	3.000,000	U	0,89	2.670,00
135	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	U	1,30	650,00
136	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	3.500,000	U	1,13	3.955,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL				
137	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.500,000	U	1,06	1.590,00
138	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIÁTRICO	30,000	U	16,69	500,70
139	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	100,000	U	12,76	1.276,00
154	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM X 4,5M	1.500,000	U	7,16	10.740,00
221	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES.	80,000	L	5,11	408,80
243	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	U	0,89	890,00
247	SACO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,030 MM, COR BRANCA LEITOSO, COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO. CAPACIDADE: 30L. NORMA ABNT NBR 9191.	5.000,000	U	0,14	700,00
248	SACO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,030 MM, COR BRANCA LEITOSO, COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO. CAPACIDADE: 50L. NORMA ABNT NBR 9191	5.000,000	U	0,20	1.000,00
249	SACO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,030 MM, COR BRANCA LEITOSO, COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO. CAPACIDADE: 100L. NORMA ABNT NBR 9191	1.000,000	U	0,32	320,00
250	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CATÉTER SEM AGULHA ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE	300,000	U	1,29	387,00
251	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA 1 ML COM AGULHA 13X0,45, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATOXICA, COM GRADUACAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZACAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADO, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMETE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERELIZACAO E REGISTRO NO M.S	10.000,00	U	0,19	1.900,00
255	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	4.000,000	U	0,22	880,00
286	STOPPER – CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO ADULTO – CAIXA COM 500 UNIDADES	100,000	CX	11,06	1.106,00
		Total do Participante:			**94.383,20**

Participante: MEDINGA COMERCIAL LTDA (57.742.953/0001-42)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ÁCIDO PERACÉTICO 2% (CONCENTRADO 2%) É UM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, CONSTUTUIDO DE MISTURA EQUILIBRADA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E OXIGÊNIO ATIVO, EM VEICULO ESTABILIZADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR EM GERAL NA CONCENTRAÇÃO DE 2% EM ÁCIDO PERACÉTICO. EMBALAGEM 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA.	12,000	U	132,49	1.589,88
23	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 10 CM x 1M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	U	0,44	220,00
24	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 12 CM X 1M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	U	0,50	250,00
25	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 15 CM X 1M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	U	0,60	300,00
26	ATADURA DE CREPE10CM X 1,8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADA COR NATURAL COM 13 FIOS/ CM2, 100% ALGODAO CRU BORDAS DEVIDAMENTES ACABADAS ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	10.000,00	U	0,44	4.400,00
27	ATADURA DE CREPE15CM X 1,8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADA COR NATURAL COM 13 FIOS/ CM2, 100% ALGODAO CRU BORDAS DEVIDAMENTES ACABADAS ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	12.000,00	U	0,61	7.320,00
28	ATADURA DE CREPE20CM X 1,8M, EMREPOUSO E 4,5M ESTICADA COR NATURAL, COM 13 FIOS/CM2, 100% ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTES ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	12.000,00	U	0,79	9.480,00
63	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZ	2.000,000	U	0,53	1.060,00
67	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, VIAS: MONO LÚMEN, LÚMEN: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO	100,000	U	93,75	9.375,00
74	CLAMP PARA UMBIGO, CONFECCIONADO EM CORPO UNICO COM MATERIAL PLASTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATOXICO , ANTIALERGICO E APIROGENICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINCA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NAO TRAUMATICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO R LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLASTICO INVIOLAVEL	300,000	U	0,47	141,00
75	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 1000 ML	80,000	U	15,00	1.200,00
87	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	2.000,000	U	1,08	2.160,00
132	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO:, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	50,000	U	88,76	4.438,00
133	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA- FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	10,000	U	24,57	245,70
134	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC TAMANHO INFANTIL	10,000	U	24,57	245,70
145	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	120,000	U	4,18	501,60
183	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 250 UNIDADES	20,000	CX	56,88	1.137,60
201	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M	20,000	ROLO	20,62	412,40
202	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 4 CM, 15 M	20,000	ROLO	7,76	155,20

213	MÁSCARA, TIPO: P/ PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMO E NÉVOAS ÓXICAS, PFF2, N95	500,000	U	0,63	315,00
215	OCULOS DE PROTECAO - LENTES ACRILICO TRANSPARENTE; ANTI- EMBASANTE, CRISTAL, POLICARBONATO INCOLOR, PROTECAO LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR, HASTE TOTAL E MEIA HASTE COM ELASTICO, AMBAS COM FENDAS PARA VENTILACAO. TAMANHO: 54MM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	50,000	U	4,25	212,50
244	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 25%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY 200 ML	300,000	U	11,13	3.339,00
245	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS -SACHÊ DE 800ML	300,000	SACH	5,78	1.734,00
246	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA. GALÃO 5 L	30,000	GL	20,58	617,40
256	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10, SILICONADA, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, EMBALAGEM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO. CONSTANDO EXTRENAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	200,000	U	0,81	162,00
257	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12, SILICONADA, ATOXICA,FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL, EMBALAGEM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO.CONSTANDO EXTRENAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	200,000	U	1,03	206,00
261	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,	100,000	U	1,48	148,00
262	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,	100,000	U	1,51	151,00
272	SONDA URETRAL Nº 18, SILICONIZADA, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIO, EMBALAGEM PAPEL DEGRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO M.S.	100,000	U	0,71	71,00
275	SONDA URETRAL Nº14, SILICONIZADA, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL,EMBALAGEM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO.,CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO M.S.	500,000	U	0,56	280,00
276	SONDA URETRAL Nº6, SELICONIZADA, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIO, EMBALAGEM PAPEL DEGRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO M.S.	300,000	U	0,53	159,00
285	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS EM SILICONE OU LATEX SILICONIZADO, FLEXIVEL E MALEAVEL. BALAO E SONDA FUNDIDOS EM PECA ÚNICO. VALVULA FIXA NO BALAO COM PERFEITA ADAPTACAO EM SERINGAS, VEDACAO EFICIENTE: BALAO COM CAPACIDADE DE 5 A 10ML, BOA DISTENSIBILIDADE, ENCHIMENTO CENTRALIZADO E UNIFORME AO REDOR DA SONDA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 02 ORIFICIOS DE DRENAGEM PROPORCIONAIS AO DIAMETRO DO CALIBRE, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, PROXIMOS A PONTA, USO ÚNICO, ESTERIL, ATOXICO. EMBALAGEM DUPLA, INDIVIDUAL, SENDO A EXTERNA EM PAPEL CIRURGICO E A INTERNA EM POLIETILENO PICOTADO NAS EXTREMIDADES FAVORECENDO A ABERTURA EM TECNICA ASSEPTICA E GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTERILIDADE DO PRODUTO; EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, TIPO E VALIDADE DE ESTERELIZACAO, NUMERO DE LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA. APLICACAO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE; IRRIGACAO VESICAL	100,000	U	2,32	232,00
295	TORNEIRINHA 1, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA:3 VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	500,000	U	0,78	390,00
		Total do Participante:			**52.648,98**

Participante: MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA (51.190.230/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
171	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	30,000	U	26,00	780,00
172	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	10,000	U	40,00	400,00
173	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	10,000	U	45,00	450,00
234	PINÇA SMITH MÉDIA 21CM AÇO INOX	10,000 **Total do Participante:**	U	59,50	595,00 **2.225,00**

Participante: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (50.737.688/0001-65)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
149	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	800,000	U	1,34	1.072,00
150	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	2.000,000	U	1,30	2.600,00
240	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE RÁPIDO, CAIXA COM 20	500,000	CX	156,00	78.000,00
		Total do Participante:			**81.672,00**

Participante: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (34.064.557/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	CAIXA TERMICA 12 LITROS POLICARBONATO COM TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE	5,000	U	199,31	996,55
48	CAIXA TERMICA 20 LITROS POLICARBONATO COM TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE	5,000	U	334,58	1.672,90
165	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, GALÃO DE 5 KG.	15,000	U	21,16	317,40
237	PROPES DESCARTAVEIS - FORMATO ANATONICO, ALTA DURABILIDADE, GRAMATURA MINIMA DE 40 G, 100% POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, ELASTICO EM TODA SUA VOLTA - COR BRANCA	20,000	PCT	7,86	157,20
		Total do Participante:			**3.144,05**

Participante: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57.394.275/0001-74)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
80	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	3.000,000	U	3,24	9.720,00
92	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	100,000	U	6,84	684,00
111	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 24 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,000	U	81,71	4.085,50
112	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 36 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,000	U	84,50	4.225,00
119	EXTENSÃO, MATERIAL:PVC, TIPO:ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA: VERDE, COMPRIMENTO:2 M, USO:P/ CATETER DE OXIGENOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTEIRAS DE LÁTEX, TIPO USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	200,000	U	5,29	1.058,00
121	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO:P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y", TIPO PONTA:PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA:CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO:FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, T	300,000	U	4,40	1.320,00

122	EQUIPO MULTI-VIAS - 2 VIAS COM CLAMP	3.000,000	U	0,54	1.620,00
130	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	20,000	U	64,95	1.299,00
161	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	100,000	U	3,24	324,00
162	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	200,000	U	3,16	632,00
189	LANCETA RETRÁTIL, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, – CAIXA COM 100 UNIDADES	100,000	CX	10,83	1.083,00
204	MANTA TÉRMICA DE EMERGÊNCIA ALUMINIZADA, ISOTERMICA COMPRIMENTO:2,10 X 1,60M	300,000	U	5,57	1.671,00
214	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 5 S. MARCA CORRESPONDENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPIOS DO PR OKMETER MATCH II GDH	200,000	U	54,00	10.800,00
277	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS EM SILICONE OU LATEX SILICONIZADO, FLEXIVEL E MALEAVEL. BALAO E SONDA FUNDIDOS EM PECA ÚNICO. VALVULA FIXA NO BALAO COM PERFEITA ADAPTACAO EM SERINGAS, VEDACAO EFICIENTE: BALAO COM CAPACIDADE DE 5 A 10ML, BOA DISTENSIBILIDADE, ENCHIMENTO CENTRALIZADO E UNIFORME AO REDOR DA SONDA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 02 ORIFICIOS DE DRENAGEM PROPORCIONAIS AO DIAMETRO DO CALIBRE, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, PROXIMOS A PONTA, USO ÚNICO, ESTERIL, ATOXICO. EMBALAGEM DUPLA, INDIVIDUAL, SENDO A EXTERNA EM PAPEL CIRURGICO E A INTERNA EM POLIETILENO PICOTADO NAS EXTREMIDADES FAVORECENDO A ABERTURA EM TECNICA ASSEPTICA E GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTERILIDADE DO PRODUTO; EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, TIPO E VALIDADE DE ESTERELIZACAO, NUMERO DE LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA. APLICACAO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE; IRRIGACAO VESICAL	200,000	U	2,32	464,00
296	TIRAS PARA GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM MACH II (MODELO UTILIZADO CONSORCIO INTERMUNICIPIOS) COM 50 UNIDADES	1.500,000	U	47,75	71.625,00
298	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO:EM "L", CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, U	50,000	U	3,34	167,00
320	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA.	50,000	U	12,00	600,00
		Total do Participante:			**111.377,50**

Participante: MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.032.608/0001-11)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
128	ESCOVA LIMPEZA - CME, APLICAÇÃO:P/ CANULADO, MATERIAL CERDAS:CERDAS DE NYLON, PONTA ATIVA:EM UMA DAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO PONTA:CERCA DE 3 MM, HASTE:HASTE LIGA METÁLICA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 45 CM, TIPO USO:REPROCESSÁVEL	50,000	U	26,20	1.310,00
		Total do Participante:			**1.310,00**

Participante: NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA MICROPORADA, 7 X 9 CM, ESTÉRIL	5.000,000	U	2,41	12.050,00
		Total do Participante:			**12.050,00**

Participante: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	SERINGA PARA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO: CÂNULA INFUSÃO CERCA 13 MM, MATERIAL: POLÍMERO, COMPONENTE: C/ AGULHA INTRODUTORA	10.000,00	U	1,44	14.400,00
		Total do Participante:			**14.400,00**

Participante: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (20.035.686/0001-63)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 8 CM X 1M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	U	0,47	235,00
		Total do Participante:			**235,00**

Participante: PABLO LUIS MARTINS (09.138.326/0001-54)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	CAIXA PLÁSTICA 50 L TAM 59X38X34 CM ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	10,000	U	236,88	2.368,80
		Total do Participante:			**2.368,80**

Participante: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDADES	55.000,00	U	0,48	26.400,00
		Total do Participante:			**26.400,00**

Participante: RE DA SILVA E SILVA LTDA (29.765.537/0001-24)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
126	EQUIPO. TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR: MACROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO	1.200,000	U	4,59	5.508,00
		Total do Participante:			**5.508,00**

Participante: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA (52.815.475/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
238	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA, BISNAGA 120 GR	200,000	U	10,49	2.098,00
		Total do Participante:			**2.098,00**

Participante: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
222	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 3: TIPO SMITH, TIPO 1: SEPARADOR DE CAVIDADES	10,000	U	370,00	3.700,00
230	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	20,000	U	35,46	709,20

		Total do Participante:			**4.409,20**

Participante: TANKAVEL LTDA (47.326.875/0001-41)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
203	MANGUEIRA USO MÉDICO, MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO:3,0 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO, PARA EXTENSÃO DE OXIGENIO TERAPIA, CONEXÕES PARA	100,000	U	49,71	4.971,00
212	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: NASAL, APLICAÇÃO: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, TAMANHO: MÉDIO	10,000	U	686,00	6.860,00
293	TESTE DE VALIDAÇÃO PARA SELADORA, PARA VALIDAÇÃO DE SELADORA CAIXA COM 100 UNIDADES, 20CMX6 CM	100,000	CX	419,00	41.900,00
		Total do Participante:			**53.731,00**
Participante: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (21.831.246/0001-85)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 0,7 M X 0,7 M X 1,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	100,000	U	4,49	449,00
38	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	100,000	U	6,02	602,00
39	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	100,000	U	9,49	949,00
		Total do Participante:			**2.000,00**
Participante: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA (05.247.406/0001-97)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
71	CATETER PERIFÉRICO ESCALPE, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	8.000,000	U	0,18	1.440,00
73	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	25.000,00	U	0,18	4.500,00
131	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO (NÃO ADMITIDO DE PULSO), FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO, COM CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA	100,000	U	100,00	10.000,00
140	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; 01 FILTRO + 1 TUBO DE LIGAÇÃO	200,000	U	6,50	1.300,00
170	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100,000	U	30,00	3.000,00
229	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:DUVAL, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	20,000	U	70,63	1.412,60
239	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE RÁPIDO, CAIXA COM 20 UNIDADES	80,000	CX	85,00	6.800,00
241	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO: TESTE, KIT COM 100 UNIDADES	100,000	U	43,63	4.363,00
265	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - POLIURETANO FLEXIVEL LEITOSO, COM GRADUAÇÃO NUMERICA – DUPLA VIA – LINHA RADIOPACA. FIO GUIA LUBRIFICADO DE AÇO INOXIDAVÉL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FR 12, COMPRIMENTO 120 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO REUTILIZAR.	200,000	U	8,57	1.714,00
266	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 6, COMPRIMENTO:CERCA 60 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA, PESO	200,000	U	8,57	1.714,00
267	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 8, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO	200,000	U	8,57	1.714,00
268	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 60 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO	200,000	U	10,85	2.170,00
274	SONDA URETRAL Nº12 SILICONIZADA ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, EMBALAGEM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO LAMINADO.,CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO M.S	3.000,000	U	0,54	1.620,00
282	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS EM SILICONE OU LATEX SILICONIZADO, FLEXIVEL E MALEAVEL. BALAO E SONDA FUNDIDOS EM PECA ÚNICO. VALVULA FIXA NO BALAO COM PERFEITA ADAPTACAO EM SERINGAS, VEDACAO EFICIENTE: BALAO COM CAPACIDADE DE 5 A 10ML, BOA DISTENSIBILIDADE, ENCHIMENTO CENTRALIZADO E UNIFORME AO REDOR DA SONDA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 02 ORIFICIOS DE DRENAGEM PROPORCIONAIS AO DIAMETRO DO CALIBRE, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, PROXIMOS A PONTA, USO ÚNICO, ESTERIL, ATOXICO. EMBALAGEM DUPLA, INDIVIDUAL, SENDO A EXTERNA EM PAPEL CIRURGICO E A INTERNA EM POLIETILENO PICOTADO NAS EXTREMIDADES FAVORECENDO A ABERTURA EM TECNICA ASSEPTICA E GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTERILIDADE DO PRODUTO; EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, TIPO E VALIDADE DE ESTERELIZACAO, NUMERO DE LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA. APLICACAO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE; IRRIGACAO VESICAL	300,000	U	2,25	675,00
283	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS EM SILICONE OU LATEX SILICONIZADO, FLEXIVEL E MALEAVEL. BALAO E SONDA FUN	500,000	U	2,25	1.125,00
284	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS EM SILICONE OU LATEX SILICONIZADO, FLEXIVEL E MALEAVEL. BALAO E SONDA FUNDIDOS EM PECA ÚNICO. VALVULA FIXA NO BALAO COM PERFEITA ADAPTACAO EM SERINGAS, VEDACAO EFICIENTE: BALAO COM CAPACIDADE DE 5 A 10ML, BOA DISTENSIBILIDADE, ENCHIMENTO CENTRALIZADO E UNIFORME AO REDOR DA SONDA, PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 02 ORIFICIOS DE DRENAGEM PROPORCIONAIS AO DIAMETRO DO CALIBRE, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, PROXIMOS A PONTA, USO ÚNICO, ESTERIL, ATOXICO. EMBALAGEM DUPLA, INDIVIDUAL, SENDO A EXTERNA EM PAPEL CIRURGICO E A INTERNA EM POLIETILENO PICOTADO NAS EXTREMIDADES FAVORECENDO A ABERTURA EM TECNICA ASSEPTICA E GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTERILIDADE DO PRODUTO; EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, TIPO E VALIDADE DE ESTERELIZACAO, NUMERO DE LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA. APLICACAO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE	500,000	U	2,25	1.125,00
287	SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO,	1.000,000	U	1,50	1.500,00

	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS:COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL				
288	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,000	U	9,50	475,00
314	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, FORMATO:EM "L", VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	50,000	U	31,50	1.575,00
315	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 1 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO	50,000	U	35,00	1.750,00
316	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, FORMATO:EM "L", VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	50,000	U	28,98	1.449,00
317	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, FORMATO:EM "L", VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	50,000	U	31,50	1.575,00
318	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, FORMATO:EM "L", VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	50,000	U	31,40	1.570,00
319	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, FORMATO:EM "L", VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO.....	50,000	U	31,40	1.570,00
		Total do Participante:			**56.136,60**

Participante: UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (60.344.437/0001-74)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
86	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: PACOTE	2.000,000	U	28,00	56.000,00
		Total do Participante:			**56.000,00**

Participante: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13.229.567/0001-86)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
157	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:DE ACIMA DE 70KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃ, PACOTE COM 8 UNIDADES	700,000	PCT	9,40	6.580,00
158	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃ, PACOTE COM 8 UNIDADES	500,000	PCT	9,20	4.600,00
160	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:XG GERIÁTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃ,	700,000	PCT	9,40	6.580,00
		Total do Participante:			**17.760,00**

Participante: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.174.071/0001-37)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
185	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	100,000	U	44,40	4.440,00
				Total do Participante:	**4.440,00**

Participante: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (56.066.880/0001-53)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
217	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO: CABO META, REGISTRO ANIVISA	5,000	U	199,00	995,00
				Total do Participante:	**995,00**
				Total Geral:	**1.019.950,72**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.32.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.32.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.32.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	06.002.10.301.0010.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	06.002.10.301.0010.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	06.002.10.302.0010.2037.3.3.90.30.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	06.002.10.302.0010.2037.3.3.90.30.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	06.002.10.302.0010.2037.3.3.90.32.00	R$ 0,01
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.303.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,01

São Jerônimo da Serra, 12/12/2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador: A4193B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 414/2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRAPARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO ALEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra para o Exercício de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 57.770.864,71 (cinquenta e sete milhões setecentos e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), envolvendo os Orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 2º - O Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2025, estima a Receita em R$ 57.770.864,71 (cinquenta e sete milhões setecentos e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). Fixando a Despesa para o Legislativo em R$ 2.635.500,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para o Poder Executivo em R$ 52.385.364,71 (cinquenta e dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), e R$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a: Arrecadação de Tributos, Rendas, Receitas Correntes, e receita de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Receitas Correntes	R$	57.770.864,71
1.1. Impostos e Taxas	R$	6.411.892,29
1.2. Receitas de Contribuições	R$	639.408,17
1.3. Receitas de Patrimoniais	R$	2.112.370,63
1.6. Receitas de Serviços	R$	2.738.000,00
1.7. Transferências Correntes	R$	45.869.193,62
2. Receitas de Capital	R$	6.558.005,13
2.4. Transferências de Capital	R$	6.558.005,13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Receitas Correntes	R$	2.750.000,00
1.3. Receita Patrimoniais	R$	12.000,00
1.6.1. Receitas de Serviços	R$	2.738.000,00
1.6.9. Outros Serviços	R$	0,00
2. Receitas de Capital	R$	0,00
2.1. Transferências de Capital	R$	0,00

TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$	57.770.864,71

§ 2º - A Despesa da Administração Direta e Indireta, será realizada segundo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, obedecendo a Lei 4.320/64.

Órgão/ Unidade	Valor (R$)
01 — Poder Legislativo	2.635.500,00
01.01 — Câmara Municipal	2.635.500,00
02 — Gabinete do Prefeito	1.382.850,00
02.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito	1.382.850,00
03 — Secretaria de Administração	8.436.136,96
03.01 — Coordenação da Secretaria de Administração	8.436.136,96
04 — Secretaria Municipal de Educação	16.310.405,40
04.01 — Coordenação da Secretaria de Educação	260.400,00
04.02 — Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino	16.050.005,40
05 — Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comercio	451.119,38
05.01 — Coordenação da Secretaria de Agric. Ind. e Com.	451.119,38
06 — Secretaria Municipal de Saúde	12.472.180,71
06.01 — Coordenação da Secretaria de Saúde	20.000,00
06.02 — Fundo Municipal de Saúde	12.452.180,71
07 — Secretaria Municipal de Assistência Social	2.452.950,27
07.01 — Coordenação da Secretaria	572.050,00
07.02 — Fundo Municipal de Assistência Social	1.634.206,32
07.03 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	215.193,95
07.04 — Fundo Muncipal do Direito da Pessoa Idosa	26.250,00
07.05 — Fundo Municipal de Habitação	3.150,00
07.06 — Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	2.100,00
08 — Secretaria Munic. de Transporte e Serv. Rodoviarios	3.613.897,73
08.01 — Coordenação da Secretaria de Transp. e Serv. Rod.	3.613.897,73
09 — Secretaria Munic. de Cultura	1.621.200,00
09.01 — Coordenação da Secretaria de Cultura	1.621.200,00
10 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Ubanos	4.736.099,26
10.01 – Coordenação da Sec. De Obras e Serv. Urbanos	4.736.099,26
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	445.200,00
11.01 – Coord. da Sec. De Turismo e Meio ambiente	408.450,00
11.02 – Fundo Municipal de Meio ambiente	36.750,00
12 — Secretaria Municipal de Esporte	463.325,00
12.01 – Coord. da Sec. De Esporte	463.325,00
13 — Administração Indireta	2.750.000,00
13.01 – Serviços de Água e Esgoto	2.750.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único — A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 21 da LDO, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I- Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II-Anulação de saldo de dotações orçamentárias.
III- Superávit Financeiro.

§ 1º - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Os recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo de Programas Federais e Estaduais, Emendas Individuaise de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput, estando limitados a 15% (quinze por cento) da RCL.

§ 3º - Os saldos das fontes de recursos do exercício anterior, poderá ser incluído no orçamento vigente por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 4º-A – Os remanejamentos de dotações referentes às emendas impositivas individuais, correspondentes a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, poderão ser abertos por Decreto do Poder Executivo e não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo, devendo sua execução observar a seguinte proporção de destinação por ação de despesa:"
I – Consultas e exames extratabelas/extracotas – 36,10% da soma das nove cotas individuais;
II – Construção da Capela Mortuária da Vila Nova de Florença – 22,21%;
III – Contratação de profissional médico neuropediatra – 11,11%;
IV – Reforma do Posto de Saúde da Vila Nova de Florença – 5,56%;
V – Apoio a políticas públicas indígenas – 5,56%;
VI – Construção de praça e academia ao ar livre no Conjunto Progresso – 5,56%;
VII – Instalação de aparelhos de ar-condicionado no CMEI Bruno e Eva – 5,56%;
VIII – Curso preparatório para o ENEM – 4,67%;
IX – Aquisição de cadeira odontológica – 2,78%;
X – Instalação de aparelhos de ar-condicionado nas capelas mortuárias do Município – 0,89%.
§ 4º-B -A distribuição acima refere-se ao conjunto agregado das nove cotas individuais dos vereadores, preservada a autonomia de cada parlamentar para definir, dentro de sua fração individual, os respectivos programas, ações e unidades gestoras beneficiadas.

§ 5º - Os remanejamentos de dotações referente a vencimentos, obrigações, indenizações e restituições trabalhistas, poderão ser abertos por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 6º - O Poder Legislativo Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Resolução da Mesa Diretora, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 7º - A Administração Indireta Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 6º - Durante o Exercício de 2025, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização especifica do Legislativo Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para associações sem fins econômicos e filantrópicos a partir de homologação de lei específica.

Art. 8º - A presente Lei Vigora durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 12 DIAS DO MÊSDE DEZEMBRO DO ANODE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:77E80505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 97/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HERIVALDO C DE SOUSA – ME, CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49

OBJETO: contratação de empresa especializada para os serviços de locação de barracas, palcos, sanitários e gradil para a realização de eventos turísticos com apoio do Programa Paraná Mais Eventos da Secretaria Estadual de Turismo SETU, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José no período entre os dias 19 a 26 de dezembro de 2025, conforme CONVENIO Nº 821/2025 SETU

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025 DE 14/11/2025.
OBJETO: locação de barracas, palcos, sanitários e gradil
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 32050 - CONVÊNIO nº 821/2025 SETU - EVENTOS TURISTICOS 2025

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de Barracas externas, Tenda, por evento de no máximo 02 (dois) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 5 x 5 metros, coberta, com fechamentos laterais, em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento.	Unid	02	950,00	1.900,00
02	Locação de Barracas externas, Tenda, por evento de no máximo 02 (dois) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 8 x 8 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento (Fechada)	Unid	02	1.800,00	3.600,00
03	Locação de um palco para shows para 02 (dois) dias de eventos, com as seguintes características mínimas: Tamanho 12 x 08 metros, com 8 metros de altura, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti-chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes início do evento. Deverá apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo	Unid	02	10.500,00	21.000,00
04	Locação de sanitários químicos móveis normais (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do início do evento	Unid	30	350,00	10.500,00
05	Locação de sanitários químicos móveis ESPECIAL (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do início do evento	Unid	08	550,00	4.400,00
06	Locação de um palco (tablado) para shows, com as seguintes características mínimas: Tamanho 08 x 08 metros, com 70 cm metros de altura, sem cobertura, instalados em até 02 (dois) dias antes início do evento. Deverá apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo.	Unid	01	5.200,00	5.200,00
07	Gradil para fechamento de eventos	Unid	300	35,00	10.500,00
Total					57.100,00

Valor global de **R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1B1E2CDB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 98/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HERIVALDO C DE SOUSA – ME, CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49

OBJETO: contratação de empresa especializada para os serviços de locação de Equipamentos de som, painéis de Led, Gerador de energia e cerimonialista para a realização de eventos turísticos com apoio do Programa Paraná Mais Eventos da Secretaria Estadual de Turismo SETU, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José no período entre os dias 19 a 26 de dezembro de 2025, conforme CONVENIO Nº 821/2025 SETU

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025 DE 14/11/2025.
OBJETO: locação de Equipamentos de som, painéis de Led, Gerador de energia e cerimonialista
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 32050 - CONVÊNIO nº 821/2025 SETU - EVENTOS TURISTICOS 2025

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PA, MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS; 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800; 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA) SISTEMA LINE ARRAY ATTACK LAS-208 18 CAIXAS; 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS; 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58; 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 07MICROFONES COM FIO SHURE SM58; 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO. 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS; 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO; 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.	Unid	03	7.800,00	23.400,00

	MONITORAÇÃO 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7CL-48 V-3, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS); 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE LOM CADA; 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260; 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12; 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE; 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE; 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVER TITÂNIO CADA UM; 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS; 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E PLO; CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO 14 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS; 06 STROBOS LED ATOMIX 3000; 34 CANHÕES LED RGBW 3W; 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1; 06 MINI BRUT; 02 MESAS COMMAND WING MA; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA				
02	LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KW COM CHAVE REVERSORA.	Unid	01	4.000,00	4.000,00
03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6/4 METROS, MODELO P6 COM CONTROLADORA E NOT BOOK.	Unid	02	3.800,00	7.600,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIALISTA	Unid	03	1.200,00	3.600,00

Valor global de **R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C2AD5EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 3/2025 - PSS 1/2025

EDITAL N° 003/2025, RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n° 559/2025, que tratam da contratação temporária, por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a Relação Definitiva dos Inscritos do Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato para contratação temporária de pessoal:

São Pedro do Paraná-PR, 15 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

SIMONE MILARE RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da CEPS

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CARGO	NOME
PROFESSORES	AGNES TONIN DOS SANTOS
PROFESSORES	ANA BEATRIZ GOMES
PROFESSORES	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES
PROFESSORES	ANA PAULA LIMA FARIAS
PROFESSORES	ANA PAULA LOBO
PROFESSORES	ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO
PROFESSORES	ANE MARCELLY COLOMBO BUZETTI
PROFESSORES	ANIELE CARÁ GOMES
PROFESSORES	AQUELIS REGILAINE GRASSI
PROFESSORES	BARBARA LACERDA SAKURADA
PROFESSORES	BIANCA MARIA RAMOS DE LIMA
PROFESSORES	BRENDA FLAUZINO BARBOSA
PROFESSORES	BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO
PROFESSORES	CAMILA DA COSTA GUIRAO
PROFESSORES	CARMEM FERNANDA VIZINI
PROFESSORES	CASSIANE KELLEN BERTO DA SILVA
PROFESSORES	CLAUDINÉIA PAES ALEXANDRE
PROFESSORES	CLESSIA DE SOUZA SANTANA
PROFESSORES	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA
PROFESSORES	CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS
PROFESSORES	DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA
PROFESSORES	DAIANE JANINE CASTELHÃO MARTINELLI
PROFESSORES	DANIELA MATIUSSE ALMEIDA
PROFESSORES	DANIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA PUGIN
PROFESSORES	DRIENNY FÁBIO BORGES
PROFESSORES	EDIANE BISPO DA SILVA
PROFESSORES	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
PROFESSORES	ELENA DE FREITAS BACHIÊGAS
PROFESSORES	ELIZETE GALOR
PROFESSORES	ÉRICA LIMA CABRAL

PROFESSORES	FLAVIA CRISTINE CEZAR VENTURINI
PROFESSORES	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA
PROFESSORES	GABRIELLY CARDOZO BARBOSA
PROFESSORES	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS
PROFESSORES	GABRIELY BORGES TAVARES
PROFESSORES	JAQUELINE LORENTE TEIXEIRA
PROFESSORES	JESSICA FARINACIO ALVES SOARES
PROFESSORES	JISLAINE CONCEIÇÃO DE LIMA
PROFESSORES	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SPTIL
PROFESSORES	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA
PROFESSORES	KÁTIA CILENE DE SOUZA
PROFESSORES	KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI
PROFESSORES	LAIZA TAINÁ CASTRO CRUZ
PROFESSORES	LAYLA LAIS MARINI
PROFESSORES	LILIA KEILLA DE CARVALHO
PROFESSORES	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA
PROFESSORES	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA
PROFESSORES	LUZIA DA SILVA DANTAS
PROFESSORES	MARCELO ALVES DA SILVA
PROFESSORES	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA
PROFESSORES	MÁRCIA REGINA MASCHIETTO
PROFESSORES	MARIA APARECIDA DA SILVA
PROFESSORES	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI
PROFESSORES	MARIA CRISTINA DA ROCHA SILVA
PROFESSORES	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO
PROFESSORES	MARIA EDUARDA GOUVÊA ALBUQUERQUE DE MELO
PROFESSORES	MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA
PROFESSORES	MARIANA DE BARROS AUGUSTO
PROFESSORES	MARYON HELENA GONÇALVES
PROFESSORES	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI
PROFESSORES	MICHELLI SILVA DOS SANTOS
PROFESSORES	NATHÁLIA THAIS DE LIMA
PROFESSORES	NEIVA PEREIRA
PROFESSORES	NILZA BARROS DE SOUZA SILVA
PROFESSORES	PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA
PROFESSORES	POLIANA DOURADO MATOS
PROFESSORES	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA
PROFESSORES	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELLA
PROFESSORES	ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA DATRI
PROFESSORES	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA
PROFESSORES	SILVANA DA SILVA RODRIGUES DE CARVALHO
PROFESSORES	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA
PROFESSORES	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR
PROFESSORES	SIMONE NORITE NOVAES DE ALMEIDA
PROFESSORES	SOLANGE APARECIDA DE LIMA
PROFESSORES	SÔNIA BARBOSA DA SILVA
PROFESSORES	SUELEM DA SILVA DE JESUS
PROFESSORES	SUZANA MARA DE QUADROS ARAÚJO
PROFESSORES	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ
PROFESSORES	TAIANE CARDOSO BARBOSA
PROFESSORES	TALIA LARISSA GOMES NEVES
PROFESSORES	TAYANE DE SOUZA LUSTOSA
PROFESSORES	THAINÁ SILVA AZEVEDO
PROFESSORES	THAIS REGINA FORNER BELOTTO
PROFESSORES	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE
PROFESSORES	VÂNIA DE MOURA ZANELATO
PROFESSORES	VITOR GABRIEL FLÁVIO DA SILVA

CARGO	NOME
AUXILIAR DOCENTE	ALEXANDRA DOS SANTOS SILVA BARBOSA
AUXILIAR DOCENTE	ANDRÉ LUIZ DUTRA DOS SANTOS
AUXILIAR DOCENTE	ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE
AUXILIAR DOCENTE	ANE CAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA
AUXILIAR DOCENTE	BIANCA LAIARA ANASTÁCIO DOS SANTOS
AUXILIAR DOCENTE	CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS
AUXILIAR DOCENTE	GLENDA CAMILLY DOS SANTOS FERREIRA
AUXILIAR DOCENTE	INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA
AUXILIAR DOCENTE	KACIANE KELLEN BERTO DA SILVA
AUXILIAR DOCENTE	KÁTHIA CARVALHO DE OLIVEIRA
AUXILIAR DOCENTE	LAIZA TAINÁ CASTRO CRUZ
AUXILIAR DOCENTE	LARISSA GALDINO MARINHO
AUXILIAR DOCENTE	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA
AUXILIAR DOCENTE	MARIA CRISTINA DA ROCHA SILVA
AUXILIAR DOCENTE	NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA
AUXILIAR DOCENTE	NILZA BARROS DE SOUZA SILVA
AUXILIAR DOCENTE	SABRINA PALUDO VIEIRA
AUXILIAR DOCENTE	SONIA FAGUNDES DO NASCIMENTO
AUXILIAR DOCENTE	SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ
AUXILIAR DOCENTE	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ
AUXILIAR DOCENTE	TAYANE DE SOUZA LUSTOSA

CARGO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA DE JESUS LOPES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA DE OLIVEIRA ARRUDA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALISSON BRUNO ALVES DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE CAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIANCA LAIARA ANASTÁCIO DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CATIANI FEITOSA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELI DOS SANTOS MOURA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANILO ALVES COUTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DORVALINA FRANCISCA ROSA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDSON ANASTÁCIO DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEORGE FELIPE DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA BARBOSA DE AQUINO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLAUCE APARECIDA COSTA GALVÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÉSSICA C. DOS SANTOS GARCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCIELY SANTIAGO DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSUÉ DE SOUZA SANTANA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA FARIAS SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAIO MATHEUS CORDEIRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KATRYNY FEITOSA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA GALDINO MARINHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA NOVAIS MONTEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÁRCIA ALVES COUTO MONTEIRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIO DA SILVA RODRIGUES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA CAMILA COUTO DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA FERREIRA NEVES DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALINA PACHECO FERNADES DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NELCI MARIA CORDEIRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEUZA ALVES CARVALHO SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOEMI BAZZUCO SILVESTRE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO RICARDO BARBOSA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA AMÉLIA DA SILVA LIMA PEREIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA FERNANDES SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RODRIGO ALVES COUTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SABRINA PALUDO VIEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIARA APARECIDA COELHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SONIA FAGUNDES DO NASCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TALITA DE CÁSSIA SILVA PANISA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZILDA MACHADO DE ALMEIDA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:BE33E2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTíCIOS.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 54.205.260/0001-22

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	56792	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE 5 KG. TIPO: REFINADO; ORIGEM: CANA-DE-AÇÚCAR; PESO LÍQUIDO: 5KG; PRODUTO ISENTO DE FERMENTAÇÕES, UMIDADE EXCESSIVA OU SUJIDADES; EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, SELADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO; ROTULAGEM CONTENDO, DE FORMA LEGÍVEL, AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELA ANVISA E MAPA, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 12 (DOZE) MESES.	GLOBO	125	PACOTE	19,99	2.498,75
2	56795	CHÁ MATE TORRADO A GRANEL – EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. CHÁ MATE TORRADO, OBTIDO A PARTIR DAS FOLHAS E RAMOS JOVENS DA *ILEX PARAGUARIENSIS*, LIMPOS, SECOS E TORRADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE IMPUREZAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. PRODUTO DEVE APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COLORAÇÃO UNIFORME E ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	D'MILLE	220	UNIDADE	2,99	657,80
4	50828	MARGARINA CREMOSA COM SAL. SABOR AMANTEIGADO, COM 80%	DORIANA	120	POTE	6,69	802,80

		DE LIPÍDIOS E COM 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.					

Valor Total do Fornecedor: 3.959,35 (três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

FORNECEDOR: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.
CNPJ: 60.915.736/0001-11

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	56796	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL – CAIXA COM 1 LITRO. TIPO INTEGRAL; TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3,0% (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE); EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA ASSÉPTICA (TIPO TETRA PAK OU EQUIVALENTE), RESISTENTE, COM TAMPA OU BICO VERTEDOR, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS; ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA E MAPA, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 4 (QUATRO) MESES.	TERRA VIVA	1.250	UNIDADE	3,99	4.987,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.987,50 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 8.946,85 (oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Sarandi, 15 de dezembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D8F3275A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 502/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Ida Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) para a correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2026, no Município de Sarandi – PR, em conformidade com os§§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70 de 26 de dezembro de 2001.
Art. 3º Ficam alterados os §§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 301. ……**
……
§ 3º A correção anual pelo IPCA – IBGE será, excepcionalmente em 2026, determinada mediante a aplicação da média verificada no período de 10 (dez) meses, compreendidas entre setembro e junho.
§ 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho, projeto de lei para realizar a correção dos tributos para o exercício seguinte.
……..
……**." (NR)**
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I
ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.			
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R$)	Valor fixo mensal em Reais (R$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		1.313,65	262,72
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	779,03	155,77
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	116,72	23,39
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	344,08	75,37
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da lista	3	--	--

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

IMPOSTO	% sobre o Valor Venal
Edificado	0,11
Não Edificado	0,13

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

DISCRIMINAÇÃO

1.ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
1.1	Até 50 m2	1,97 por m2
1.2	De 51 a 100 m2	2,52 por m2
1.3	De 101 a 250 m2	2,70 por m2
1.4	De 251 a 500 m2	2,72 por m2
1.5	De 501 a 1000 m2	3,09 por m2
1.6	Acima de 1000 m2	3,30 por m2
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	2,78 por m2
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	1,97 por m2
1.9	Taxa mínima.	100,27

2.EXCLUSIVA POR ATIVIDADE

HOTÉIS

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	24,56
2.1.2	Apartamentos por unidade	34,85
2.1.3	Suítes por unidade	61,82

MOTÉIS E BOATES

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	37,15
2.2.2	Apartamentos por unidade	52,36
2.2.3	Suítes por unidade	93,36
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	20,89 por m2

3.RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	104,28
1.2	Além das 22:00 horas	157,15
1.3	Aos Domingos e feriados	208,73

OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

DISCRIMINAÇÃO	Valor fixo em Reais (R$)	
	Até 30 dias ou fração	Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual	43,80	124,01
Ambulante vendedor com veículo de tração animal	65,85	185,73
Ambulante vendedor com veículo automotor	98,57	488,58
Demais comércio, desde que devidamente autorizados	152,29	356,26

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.

TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual
1	Anúncio não luminosos e nem luminado:	
1.1	Próprio – m2 ou fração	21,15
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	42,30
2	Anúncios luminoso ou luminado:	
2.1	Próprio – m2 ou fração	31,47
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	63,61

OBS.:
1.O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.
2.A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual		
	Até 5 m2	+ de 5 a 20 m2	+ de 20 m2
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	541,47	943,57	1.430,72
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	187,50	801,71	419,77
Inanimado e sem movimento	141,05	208,73	282,72

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:
Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
B)Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
C)Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
D)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual		
	Até 10 m2	+ de 10 a 30 m2	+ de 30 m2
Com movimento	187,43	281,60	419,77

Sem movimento	141,05	99,30	282,72

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:
1.Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
2.Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
3.Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
4.Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$) por m2	
		Até 10 m2	+ de 10 m2
Iluminado	Trimestral	27,97	45,445
Não iluminado	Anual	18,76	27,97

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:
1.Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
2.Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
3.Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
4.Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)	
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Iluminados	Anual	187,94 por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	142,74 por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	9,37 por unidade
1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	9,37 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	75,03por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	43,37 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	142,74 por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	282,72 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	282,72 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	437,83 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	188,66 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	188,66 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	93,34 por balão
3.4	Mediante utilização de raio lazer	Trimestral	468,61 por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	188,66 por unidade
4.2	Não iluminados	Anual	141,59 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	9,37 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	14,00
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	27,97
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	75,46 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	100,35 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	28,53 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	188,66 por espécie

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:
1.Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
2.Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
3.Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
4.Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)
Poste de rede elétrica e outros	Anual	56,45 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	38,30 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	58,17 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	70,38 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	94,01 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	13,27 por m2
Bancas na feira do produtor	Anual	13,27 por m2
Outras ocupações	Anual	94,01 por m2
Outras ocupações	Mensal	58,15 por m2

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R$)
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	28,57
1.3 Requerimento	17,10
1.4 Atestados e Certidões	
1.4.1 Negativa de tributos	22,84
1.4.2 Certidões de construções	28,58
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza	28,58

1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões	28,58		
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal			
1.5.1 Busca por ano	17,01		
1.5.2 Busca por folha	5,63		
1.6 Fotocópias por folha	0,50		
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.	21,13		
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades	28,57		
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio	45,80		
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.	11,34		
1.11 Fornecimento de 2ªs vias de alvará de licença para localização	57,31		
1.12 Fornecimento de 1ª via de alvará, visto de conclusão e habite-se	28,58		
1.13 Fornecimento de 2ªs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	57,32		
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90	85,96	
	Excedente por m2	34,33	
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	57,31		
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha	9,44		
1.17 Fornecimento de projetos populares	206,52		
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	28,58		

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R$)	
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes		
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	126,36	
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	105,26	
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	63,14	
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS		
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	66,41	
2.2 Emplacamento de outros veículos	28,58	
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO		
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,33	
4 – LIMPEZA DE TERRENOS		
4.1 Roçada em terrenos m2	2,37	
4.2 Limpeza de terrenos por m2	14,27	
NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.		

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS
1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m2, de cada imóvel são isentos.
1.2 Demais, R$ 1,78 por m2 de construção projetada.
2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
2.1 De área construída com até 50 m2, taxa mínima de R$ 89,99
2.2 De área construída acima de 50 m2, a taxa mínima mais R$ 0,86 por m2, que exceder a 50 m2.
OBS.: 1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto. 2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.
3 – ABATE DE ANIMAIS

3.1 POR CABEÇA	Valor fixo em Reais (R$)
3.1.1 Bovinos	40,08
3.1.2 Ovino	40,08
3.1.3 Caprino	40,08
3.1.4 Suíno	40,08
3.1.5 Aves	0,19

NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.

MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R$)
ART. 118 – INCISO I Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor venal do imóvel	-
ART. 118 – INCISO II Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor venal do imóvel	-
ART. 127 – INCISO I Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	-
ART. 127 – INCISO II Quando este não for inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.	250% do valor do imposto	-
ART. 127 – INCISO III Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-	-	610,00
ART. 185 – INCISO I – LETRA A Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.	-	11,95
ART. 185 – INCISO I – LETRA B Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	610,69
ART. 185 – INCISO I – LETRA C Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	1.171,30
ART. 185 – INCISO I – LETRA D Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.	-	610,69
ART. 185 – INCISO I – LETRA E Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.	-	1.051,42
ART. 185 – INCISO II – LETRA A	-	610,00

Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.			
ART. 185 – INCISO II – LETRA B Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.	-	427,31	
ART. 185 – INCISO II – LETRA C Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.	-	178,72	
ART. 185 – INCISO II – LETRA D Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica	-	916,04	
ART. 185 – INCISO III – LETRA A Inexistência de livros ou documentos fiscais.	-	753,31	
ART. 185 – INCISO III – LETRA B Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.	-	135,65	
RT. 185 – INCISO III – LETRA C Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.	-	305,07	
ART. 185 – INCISO III – LETRA E Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.	-	610,69	
ART. 185 – INCISO III – LETRA F Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.	-	915,49	
ART. 185 – INCISO III – LETRA G Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.	-	1.216,05	
ART. 185 – INCISO III – LETRA H Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.	-	1.205,55	
ART. 185 – INCISO IV – LETRA C Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.	-	610,69	
ART. 185 – INCISO V – LETRA A Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.	-	1.051,42	
ART. 185 – INCISO V – LETRA B Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.	-	1.51,69	

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ESPECIFICAÇÕES	Valor fixo em Reais (R$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2	0,51 por m2	
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,57 por m2	
1.3 Acima de 70,00 m2	0,59 por m2	
1.4 Atualização com qualquer metragem	4,24 por m2	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		
2.1 Até 50,00 m2	0,57 por m2	
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,59 por m2	
2.3 Acima de 70,00 m2	0,61 por m2	
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,31 por m2	
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA		
3.1 Até 50,00 m2	0,71 por m2	
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,73 por m2	
3.3 Acima de 70,00 m2	0,80 por m2	
3.4 Atualização com qualquer metragem	6,37 por m2	
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA		
4.1 Até 50,00 m2	0,73 por m2	
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	0,80 por m2	
4.3 Acima de 100,00 m2	0,86por m2	
4.4 Atualização com qualquer metragem	4,24 por m2	
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA		
5.1 Até 100,00 m2	0,72 por m2	
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	0,59 por m2	
5.3 Acima de 300,00 m2	0,57 por m2	
5.4 Atualização com qualquer metragem	3,19 por m2	
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA		
6.1 Com qualquer metragem	0,57 por m2	
6.2 Atualização com qualquer metragem	4,24 por m2	
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).		
OUTRAS OBRAS		
8 – Reformas sem aumento da área	0,50 por m2	
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,95 por metro linear	
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,50 por m2	
11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	170,91 por unidade	
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,30 por m2	
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,51 por m2	
14 – ARRUAMENTOS		
14.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,13 por m2	
14.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,09 por m2	
15 – LOTEAMENTOS		
15.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,13 por m2	
15.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,87 por m2	
16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA		
16.1 Por metro linear	0,13	
6.2 Por metro quadrado	0,21	

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DE MÃO DE OBRA		
ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2	3,35 por m2	
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,25 por m2	
1.3 Acima de 70,00 m2	5,37 por m2	
1.4 Atualização com qualquer metragem	16,33 por m2	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		

2.1 Até 50,00 m2	3,79 por m2	
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	5,77 por m2	
2.3 Acima de 70,00 m2	6,32 por m2	
2.4 Atualização com qualquer metragem	19,09 por m2	
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA		
3.1 Até 50,00 m2	4,59 por m2	
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,56 por m2	
3.3 Acima de 70,00 m2	8,64 por m2	
3.4 Atualização com qualquer metragem	26,03 por m2	
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA		
4.1 Até 50,00 m2	4,01 por m2	
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	4,85 por m2	
4.3 Acima de 100,00 m2	7,47 por m2	
4.4 Atualização com qualquer metragem	22,53 por m2	
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA		
5.1 Até 100,00 m2	7,47 por m2	
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	6,43 por m2	
5.3 Acima de 300,00 m2	4,92 por m2	
5.4 Atualização com qualquer metragem	22,53 por m2	
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA		
6.1 Com qualquer metragem	2,95 por m2	
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,84 por m2	
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).		
8 – Reformas sem aumento da área	2,24 por m2	
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,59 por metro linear	
10 – Demolições em geral	1,64 por m2	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
DESCRIÇÃO	Valor fixo em Reais (R$)	
1 – SEPULTAMENTO COMUM		
1.1 INFANTIL	65,14	
1.2 ADULTO	83,20	
2 – CARNEIRO INFANTIL		
2.1 INUMAÇÃO	65,14	
2.2 TERRENO	420,68	
2.3 CONSTRUÇÃO	1.113,57	
TOTAL	1.599,40	
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES		
3.1 INUMAÇÃO	175,47	
3.2 TERRENO	488,17	
3.3 CONSTRUÇÃO	1.725,63	
TOTAL	2.389,27	
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO		
4.1 INUMAÇÃO	206,98	
4.2 TERRENO	652,40	
4.3 CONSTRUÇÃO	3.082,00	
TOTAL	3.941,38	
5 – JAZIGO FAMILIAR		
5.1 INUMAÇÃO	708,63	
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.878,34	
5.3 CONSTRUÇÃO	18.008,51	
TOTAL	24.595,48	
6 – SERVIÇOS DIVERSOS		
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	326,19	
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	164,24	
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	285,69	
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	285,69	
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	76,47	
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	188,05	
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	285,69	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL		

Faixa de consumo mensal em M3	Valor fixo em Reais (R$)	Excesso por M3 em Reais (R$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m3	30,42	-	70 %
De 11 à 20 m3	30,42	3,62 Acima de 10M3	70 %
De 21 à 30 m3	69,83	5,90 Acima de 20M3	70 %
De 31 à 50 m3	128,97	8,01 Acima de 30M3	70 %
Acima de 51 m3	298,39	9,79 Acima de 50M3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Até 10 m3	48,65	-	70 %
De 11 à 20 m3	48,65	6,42 Acima de 10M3	70 %
Acima de 21 m3	112,23	8,59 Acima de 20M3	70 %

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI	
DESCRIÇÃO	% sobre o Valor Venal
Imóveis normais	2%
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2% sobre o valor não financiado

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial	Anual	1,23 por m2de área construída
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA — CIP		
RESIDENCIAL		

CONSUMO EM KW/H	Valor fixo em Reais (R$)
0 a 90	Isento
91 a 120	4,17
121 a 150	6,39
151 a 200	12,41
201 a 350	14,76
351 a 600	30,16
ACIMA DE 600	46,40
INDUSTRIAL	
501 a 600	109,22
ACIMA DE 600	121,35
COMERCIAL	
501 a 600	109,22
ACIMA DE 600	121,35
PODER PÚBLICO	
91 a 120	10,90
121 a 150	16,71
151 a 200	32,45
201 a 350	38,60
351 a 600	78,87
ACIMA DE 600	121,35
SERVIÇO PÚBLICO	
91 a 120	10,90
121 a 150	16,71
151 a 200	32,45
201 a 350	38,60
351 a 600	78,87
ACIMA DE 600	121,35

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A0DF3562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2025.

Pregão Eletrônico nº 105/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	CHUVEIRO (110 W)	Forusi Forusi	UNI	10,00	37,09	370,90
24	1	CHUVEIRO (220W)	Forusi Forusi	UNI	20,00	37,09	741,80
67	1	PLUG MACHO 2P 10A/250V	Pluzie Pluzie	UNI	10,00	2,39	23,90
Total							**1.136,60**

DETENTORA DA ATA: J J VITALLI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.658.622/0001-13.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:96BACA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2025.

Pregão Eletrônico nº 105/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	FIO PARALELO 2X4,00MM	FlexFast FlexFast	M	100,00	4,50	450,00
Total							**450,00**

DETENTORA DA ATA: BTG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.922.221/0001-76.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:24ED7A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2025.

Pregão Eletrônico nº 101/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de Odontologia, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALGINATO TIPO 1 ALGINATO TIPO I: alginato escaneável de alto desempenho, que consegue reproduzir detalhes de 5 microns, além de mater sua estabilidade dimensional por até 5 dias, permitindo que o modelo seja vazado em até 120 horas da obtenção do molde.Alta precisão dos detalhes, sendo extremamente fácil de manipular, ótimo tempo de presa, fácil de remover da moldeira. Alginato na cor lilás, aroma Mangostão,consistencia homogenia , tendo em sua composição: terra diatomácea, sulfato de calcio, Alginato de potássio, pirofosfato de sódio, fluorotitanato de potássio, hidróxido de magnésio, vaselina , pigmentos e aromas.	Dentsply/Zhermack/Zhermack SPA Hydrogum 5 453g	PCT	40,00	89,95	3.598,00
TOTAL							**3.598,00**

DETENTORA DA ATA: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.567.060/0001-69.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:594F681A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2025.

Pregão Eletrônico nº 101/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de Odontologia, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	KIT 8 BROCAS RESINA ACRÍLICA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE: Kit 8 Brocas Resina Acrílica para Polimento de Prótese: Brocas compatíveis com peça reta odontológica pois o eixo das brocas são de 2,35mm.	3R MICRODONT 3R MICRODONT	KIT	7,00	45,54	318,78
5	1	MOLDEIRA INFERIOR Nº1 ADULTO Moldeira lisa e arredondada para desdentado Adulto infeiror nº 1, aço inox com acabamento auto brilho, possibilitando uma higienização e esterilização eficaz do material, evitando corrosões e aumentando sua durabilidade. Indicado para moldagem- Anatômicas para o paciente e ergonômicas para o profissional, proporcionam o conforto e a retenção necessária para uma moldagem fiel.	IMPLA IMPLA	UNID	10,00	30,79	307,90
6	1	MOLDEIRA LISA ADULTO SUPERIOR Nº 2 Moldeira lisa e arredondada para desdentado Adulto Superior nº 2, aço inox com acabamento auto brilho, possibilitando uma higienização e esterilização eficaz do material, evitando corrosões e aumentando sua durabilidade. Indicado para moldagem- Anatômicas para o paciente e ergonômicas para o profissional, proporcionam o conforto e a retenção necessária para uma moldagem fiel.	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	30,79	307,90
7	1	MOLDEIRA SUPERIOR Nº 1 ADULTO Moldeira lisa e arredondada para desdentado Adulto Superior nº 1, aço inox com acabamento auto brilho, possibilitando uma higienização e esterilização eficaz do material, evitando corrosões e aumentando sua durabilidade. Indicado para moldagem- Anatômicas para o paciente e ergonômicas para o profissional, proporcionam o conforto e a retenção necessária para uma moldagem fiel.	IMPLA IMPLA	UNID	10,00	30,79	307,90
TOTAL							**1.242,48**

DETENTORA DA ATA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 28.820.255/0001-10.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:93A2347D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025.

Pregão Eletrônico nº 101/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de Odontologia, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL-IONOFAST Cimento de Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável-Ionofast Seringa de 5g , Biocompatível.Alta resistência à compressão.Boa viscosidade.Maior economia para o profissional.Conforto para o paciente.Cor: A3.Composição: Vidro de fluorosilicato de cálcio, bário e alumínio; monômeros metacrílicos; dióxido de silício; catalisador; estabilizador; pigmentos.	IONOFOTO _ AF do Brasil IONOFOTO _ AF do Brasil	UNID	60,00	93,76	5.625,60
TOTAL							**5.625,60**

DETENTORA DA ATA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.175.908/0001-12.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD4F597A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2025.

Pregão Eletrônico nº 099/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de mantas microfibras, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANTA CASAL 1,80X2,20M Descrição do Produto: Manta (cobertor) dupla face, confeccionada em microfibra de alta qualidade, com toque macio e agradável. Produto leve, confortável e de fácil manutenção, ideal para uso institucional. Desenho do tecido liso. Dimensões (MÍNIMAS): 2,20 metros de comprimento x 1,80 metros de largura. Composição: 100% material antialérgico (microfibra de poliéster), resistente à formação de bolinhas (pilling) e com acabamento que proporciona maior durabilidade e conforto térmico. Gramatura: Mínimo de 180 g/m² (gramas por metro quadrado), garantindo bom isolamento térmico e resistência ao uso contínuo. Características adicionais: •Produto antialérgico e atóxico. •Fácil de lavar e secar, com secagem rápida. •Cores sólidas e resistentes à lavagem. •Não desbota nem encolhe quando lavado conforme instruções do fabricante. O produto deverá ser compatível ou superior à marca Karsten e Jolitex em termos de qualidade e eficácia.	CORTTEX	UNI	1.000,00	24,75	24.750,00
TOTAL							**24.750,00**

DETENTORA DA ATA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:81C3913D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2025.

Pregão Eletrônico nº 111/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de tintas de sinalização viária horizontal, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TINTA ACRÍLICA METILMETACRILATO – BRANCO. Tinta acrílica com diluição em solvente para demarcação viária e sinalizações de vias urbanas e rodovias, com resistência e refletividade, Metilmetacrilato, pigmentos inorgânicos, cargas minerais, aditivos, solventes alifáticos e aromáticos. Precisam suportar a abrasão causada pelo tráfego constante, além de resistir à ação de agentes atmosféricos, como chuva e sol intenso. Indicado para demarcação de pisos de concreto ou asfalto, em rodovias, pátios de estacionamento ou pisos industriais, para sinalização de tráfego de pessoas ou veículos. Atende aos requisitos das Normas: ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal viária e ABNT/ NBR 8169; balde de 18 litros, secagem/liberação do trafego 30 minutos, secagem ao toque 10 minutos, diluição maxia 30% com thiner.	BASIFIX UND	LTS	70,00	220,00	15.400,00
2	1	TINTA ACRÍLICA METILMETACRILATO – AMARELO Tinta acrílica com diluição em solvente para demarcação viária e sinalizações de vias urbanas e rodovias, com resistência e refletividade, Metilmetacrilato, pigmentos inorgânicos, cargas minerais, aditivos, solventes alifáticos e aromáticos. Precisam suportar a abrasão causada pelo tráfego constante, além de resistir à ação de agentes atmosféricos, como chuva e sol intenso. Indicado para demarcação de pisos de concreto ou asfalto, em rodovias, pátios de estacionamento ou pisos industriais, para sinalização de tráfego de pessoas ou veículos. Atende aos requisitos das Normas: ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal viária e ABNT/ NBR 8169; balde de 18 litros, secagem/liberação do trafego 30 minutos, secagem ao toque 10 minutos, diluição maxia 30% com thiner.	BASIFIX UND	LTS	50,00	220,00	11.000,00
3	1	TINTA ACRÍLICA METILMETACRILATO – AZUL Tinta acrílica com diluição em solvente para demarcação viária e sinalizações de vias urbanas e rodovias, com resistência e refletividade, Metilmetacrilato, pigmentos inorgânicos, cargas minerais, aditivos, solventes alifáticos e aromáticos. Precisam suportar a abrasão causada pelo tráfego constante, além de resistir à ação de agentes atmosféricos, como chuva e sol intenso. Indicado para demarcação de pisos de concreto ou asfalto, em rodovias, pátios de estacionamento ou pisos industriais, para sinalização de tráfego de pessoas ou veículos. Atende aos requisitos das Normas: ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal viária e ABNT/ NBR 8169; balde de 18 litros, secagem/liberação do trafego 30 minutos, secagem ao toque 10 minutos, diluição maxia 30% com thiner.	BASIFIX UND	LTS	10,00	250,00	2.500,00
4	1	TINTA ACRÍLICA METILMETACRILATO – VERMELHO. Tinta acrílica com diluição em solvente para demarcação viária e sinalizações de vias urbanas e rodovias, com resistência e refletividade, Metilmetacrilato, pigmentos inorgânicos, cargas minerais, aditivos, solventes alifáticos e aromáticos. Precisam suportar a abrasão causada pelo tráfego constante, além de resistir à ação de agentes atmosféricos, como chuva e sol intenso. Indicado para demarcação de pisos de concreto ou asfalto, em rodovias, pátios de estacionamento ou pisos industriais, para sinalização de tráfego de pessoas ou veículos. Atende aos requisitos das Normas: ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal viária e ABNT/ NBR 8169; balde de 18 litros, secagem/liberação do trafego 30 minutos, secagem ao toque 10 minutos, diluição maxia 30% com thiner.	BASIFIX UND	LTS	10,00	250,00	2.500,00
5	1	TINTA ACRÍLICA METILMETACRILATO – PRETO Tinta acrílica com diluição em solvente para demarcação viária e sinalizações de vias urbanas e rodovias, com resistência e refletividade, Metilmetacrilato, pigmentos inorgânicos, cargas minerais, aditivos, solventes alifáticos e aromáticos. Precisam suportar a abrasão causada pelo tráfego constante, além de resistir à ação de agentes atmosféricos, como chuva e sol intenso. Indicado para demarcação de pisos de concreto ou asfalto, em rodovias, pátios de estacionamento ou pisos industriais, para sinalização de tráfego de pessoas ou veículos. Atende aos requisitos das Normas: ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal viária e ABNT/ NBR 8169; balde de 18 litros, secagem/liberação do trafego 30 minutos, secagem ao toque 10 minutos, diluição maxia 30% com thiner	BASIFIX UND	LTS	10,00	250,00	2.500,00
7	1	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL Fornecimento de tacha refletivo monodirecional e bidirecional. Características:Medidas aproximadas: 250 mm X 150 mm X 50 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 15576:2015	BASIFIX UND	UNI	300,00	19,50	5.850,00
TOTAL							**39.750,00**

DETENTORA DA ATA: BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.464.252/0001-63.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE0D58FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025.

Pregão Eletrônico nº 111/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de tintas de sinalização viária horizontal, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TACHA REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL Fornecimento de tacha refletivo monodirecional e bidirecional. Características:Medidas aproximadas: 96 mm x 96 mm x 17 mm, forma troncoprismática, na cor amarelo âmbar ou branco, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 14636, tacha tipo I.	M2 TACHA	UNI	300,00	5,48	1.644,00
TOTAL							**1.644,00**

DETENTORA DA ATA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.256.518/0001-17.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1C6DDCDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CARTÃO Cartão com Caneta Personalizado (layout a ser definido pela Secretaria) - Descrição Mínima: Cartão feito no glossy brilho 180gr- Altura: 18 cm - Largura: 9 cm - Caneta adesivada 115gr no brilho alto - Escrita macia e tinta azul - Embalados no saquinho com fita (cor a ser definida pela secretraria solicitante).	PRÓPRIA CARTÃO C/ CANETA	UNI	950,00	4,95	4.702,50
13	1	CAIXA PERSONALIZADA COM 4 CLICLETE TIPO FLICS Caixa personalizada com 4 chiclete tipo Flics - Sabor dos chiclete (variado) e já incluso. Tamanho da caixinha personalizada montada 6x4cm. Impressão a jato em papel fotográfico 180gr. com 4 chicletes por unidade embalagem plastica individual. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte e com o logo da secretaria	PRÓPRIA CAIXA CHICLETES	CX	1.400,00	1,99	2.786,00
22	1	PIRANHA DE CABELO PERSONALIZADO Piranha de Cabelo Personalizada com Card.CARDS COM piranhas/prendedores para cabelo – TAMANHO PEQUENO. Medidas Minimas: 2 cm x 2 cm da piranha - card 7x7. Cores da piranha a ser definida pela Secretaria solicitante.	PRÓPRIA CARTELA C/ PIRANHA	UNI	1.000,00	3,00	3.000,00
26	1	SACOLA TNT PERSONALIZADA Sacola TNT Personalizada - CARACTERISTICAS DAS SACOLAS: Kit 100 Sacolas em TNT Reforçado 45g. Tamanho Minimo 30x40 (leve diferença de 2cm para mais). Cores Diversas.Fabricada com um material super resistente, ela é feita para suportar até 7kg.	PRÓPRIA SACOLA TNT	UNI	2.400,00	3,30	7.920,00
28	1	TOALHA FITNESS COM PERSONALIZAÇAO NA BARRA SUBLIMAÇAO 350G/M2 "Toalha fitness com personalização na barra sublimação 350g/m² Tamanho Mínimo: 27X80CM. Gramatura Minima: 350G/M2. Material:100% algodão e barra 100% poliester. Tamanho da Barra Minimo 7cm de altura.	PRÓPRIA TOALHA	UNI	600,00	12,00	7.200,00
Total							**25.608,50**

DETENTORA DA ATA: KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.892.211/0001-70.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F152ABFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALAS PERSONALIZADAS Balas Personalizadas - Kit com 100 balas personalizadas sabores variados, balas em formato de coração. DETALHES DO PRODUTO: Embaladas individualmente em plástico laminado embalado de fábrica. Impressão: conforme a imagem solicitada pela Secretaria. Dimensões da embalagem ?minimas: 36 x 26 x 4 cm; 800 g - Dimensões Minimas do pacote 36 x 26 x 4 centímetros - Sabores: morango abacaxi laranja uva. Sem lactose.	prime 0003	UNI	2.800,00	0,60	1.680,00

7	1	BOTTONS PERSONALIZADAS Bottons Personalizados: Tampa de metal, base em PVC anti-corrosão, coberto com pelicula protetora, impressão a laser sem limite de cores predendor tipo alfinete com ponta protegida na parte de trás. Tamanho: 4,5 cm. Conforme solicitação da Secretaria	prime 0007	UNI	2.200,00	0,85	1.870,00
11	1	CARIMBO COLORIDO INFANTIL PERSONALIZADO Carimbo Colorido Infantil Personalizado - Descrição Minima: Confeccionado em borracha com design de scrapbooks e todos os outros usos. Estes mini carimbos de borracha. são feitos com alta qualidade, não tóxicos produzem selos brilhantes sempre. O carimbo autopintado tem tinta colorida embutida. Cada carimbo faz uma impressão nítida e nítida, sem borrões ou manchas. Os carimbos têm uma variedade de cores. Especificação: Material: Plástico ecológico. Dimensões: 3,7x12x19cm. Cor e padrão: aleatório.Observação: Transição: 1 cm = 10 mm = 0,39 polegadas. Considere um erro de 1-3 mm devido à medição manual.O pacote inclui: 1 conjunto (24 peças) x carimbos de borracha. Podendo variar nas dimensões 1+ou-.	prime 0012	PCT	22,00	110,00	2.420,00
15	1	FRUTAS ARTIFICIAIS DE PLÁSTICO EM TAMANHO REAL Frutas Artificais de Plástico em Tamanho Real. Deverá conter 2 (duas) unidades de cada fruta: maçã vermelha, maçã verde, cacho de uva roxa e verde, banana, fatia de melancia, pêra, laranja, pêssego, manga, limão siciliano e mamão. Cor, tamanho e aparência idênticos ao real. Não serão aceitos objetos danificados.	prime 0015	KIT	12,00	135,00	1.620,00
18	1	LEGUMES ARTIFICIAIS DE PLÁSTICO DE PLÁSTICO EM TAMANHO REAL Legumes Artificais de Plástico em Tamanho Real. Deverá conter 2 (duas) unidades de cada legume: cenoura, beterraba, berinjela, batata inglesa, pimentão vermelho,moranga abóbora, tomate, pepino japonês, abobrinha, pimentão verde, cebola roxa, alho. Cor, tamanho e aparência idênticos ao real. Não serão aceitos objetos danificados.	prime 0018	KIT	12,00	435,00	5.220,00
21	1	PASTAS PORTIFÓLIO Pastas medindo 31 cm x 22 cm medida fechada, em papel couchê verniz brilho total 300g com bolso tradicional, impressão colorida na parte externa (frente e verso) com parte interna branca , acabamento em corte/vinco. Arte e modelo em anexo.	prime 0021	UNI	100,00	3,85	385,00
24	1	PULSEIRAS PERSONALIZADAS (COM FRASES A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA) Pulseiras Personalizadas (Com Frases a ser definido pela secretaria) Fitinhas de cetim personalizada. Medidas Minimas: 35cm cada. As fitinhas de cetim são fitas em material poliéster.As fitinhas já vão cortadas e as pontas seladas (A x L x C) 20 x 20 x 20 cm. Peso Minimo: 20 g. Cor conforme a solicitação da Secretaria.	prime 0024	UNI	1.100,00	1,83	2.013,00
25	1	SACOLA COM ALÇAS Sacola personalizada medindo 31x40x11,5 - 4x0 cores, tinta escala em couche brilho 250g, prova digital, corte e vinco, laminação brilho, cordão/ilhós. Arte e modelo em anexo.	prime 0025	UNI	300,00	2,02	606,00
29	1	BOX ORGANIZADOR COM 15 DIVISÓRIAS COM TAMPA Box organizador com 15 divisórias – medidas aproximadas: C x L x A- 27,5x16x:5,5 transparente	prime 0029	UNI	20,00	13,50	270,00
31	1	POTES PLÁSTICOS 4,5 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA Potes plásticos 4,5 Litros transparente com tampa de rosca	prime 0031	UNI	50,00	14,75	737,50
32	1	PIRULITO ENCAPADO "Pirulito Encapado: Pirulito Personalizado diversos sabores incluindo a embalagem. Material utilizado para personalização: Papel fotográfico matte 180g. Embalagem confeccionada em papel gloss 180g. Altura: 6.50 cm Comprimento: 6.50 cm. Peso: 6 g. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte conforme solicitação da secretaria e com o logo da secretaria.	prime 0032	UNI	5.000,00	1,50	7.500,00
33	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 30X40 Sacola Plástica Reciclada Recuperada Reforçada, Pacote Aprox 1000 unidades, No seguinte tamanho, 30x40	prime 0033	FD	70,00	39,98	2.798,60
TOTAL							**27.120,10**

DETENTORA DA ATA: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.438.855/0001-15.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EE1E250C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CANETA PERSONALIZADA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2.550,00	1,17	2.983,50
TOTAL							**2.983,50**

DETENTORA DA ATA: KOPU BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.621.038/0001-99.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8956FE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	LÁPIS BAÚ COLORIDO PERSONALIZADO Lápis Baú Colorido Personalizado - Na extremidade superior, encontra-se um dente tridimensional, em diversas cores vibrantes, com olhinhos móveis e uma boca sorridente. Com dimensões de 2 x 2 x 2 cm.O corpo estampado do lápis, decorado com temas infantis, é produzido com madeira reflorestada de alta qualidade. Dê 17 a 18 cm de comprimento.	dexpress LÁPIS BAÚ COLORIDO PERSONALIZADO	UNI	1.000,00	3,40	3.400,00
Total							**3.400,00**

DETENTORA DA ATA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.088.993/0001-11.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:10A0B334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	CAIXA ORGANIZADORA PÁSTICA COM TAMPA	RISCHIOTO 0119	UNI	50,00	25,89	1.294,50
Total							**1.294,50**

DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.322.621/0001-73.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC4A4146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2025.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	PASTA PLÁSTICO PERSONALIZADA GRANDE ZIP ZAP PVC CRISTAL "Pasta Plástico Personalizada Grande ZIP ZAP PVC Cristal Deverá ser Personalizado com Estampa direto na Peça NÃO É ADESIVO, pasta plástica zip zap, basta movimentar suporte branco para os lados para abrir/fechar. Medidas Mínimas para gravação (CxD):12x10cm Tamanho Minimo: 36x26cm. Peso aproximado (g): 50 gramas. "	RANNIPLAST RANNIPLAST	UNI	1.800,00	4,49	8.082,00
Total							**8.082,00**

DETENTORA DA ATA: RANNIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.069.808/0001-98.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ACB228A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025.

Pregão Eletrônico nº 069/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de brindes personalizados, materiais diversos e materiais de acondicionamento, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA EVENTOS STAND 3X3 COM ILUMINAÇÃO E MOTOR Tenda Inflável Personalizada Eventos Stand 3x3m Com Iluminação e Motor-CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - Altura: 3metros | Largura: 3metros| Comprimento: 3 metros; - Área Coberta: 9 metros quadrados; - Altura Interna no Centro: 2,32 metros; - Altura Interna Lateral: 1,80 metros; - Altura Externa: 3 metros; -Material: Lona Poliamida durável e resistente para uso a longo prazo - Motor incluído para inflação contínua - ILUMINAÇÃO EXTERNA: - Destaque sua mensagem mesmo à noite;- A iluminação é externa e centralizada no interior da tenda, proporcionando visibilidade em todas as direções. Acompanha uma lâmpada para iluminação eficaz.Acompanha motor, iluminação externa, cordas de atraque e bolsa para transporte.	Propria Tenda Inflavel	UNI	2,00	3.115,00	6.230,00
Total							**6.230,00**

DETENTORA DA ATA: GRP MTI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.218.999/0001-67.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de dezembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:13AD26A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 01-11 de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	2.522.969,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	12.996.057,34	
Contribuições	311.476,03		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	458.964,52	
Receita Patrimonial	939.046,19		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.672.786,52	30.127.808,38
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	30.495,40				
Transferências Correntes	35.888.887,99				
Outras Receitas Correntes	66.936,34	39.759.811,53			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.670,41				
(-) Dedução para o FUNDEB	5.189.586,28	-5.198.256,69			
			Superávit		4.433.746,46
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		34.561.554,84	Totais		34.561.554,84
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	174.500,00		INVESTIMENTOS	17.999.993,30	
Transferências de Capital	10.720.219,12	10.894.719,12	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	967.239,55	18.967.232,85
Déficit		8.072.513,73			
Totais		18.967.232,85	Totais		18.967.232,85
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		34.561.554,84	Despesas Correntes		30.127.808,38
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		10.894.719,12	Despesas de Capital		18.967.232,85
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		3.638.767,27			
Total		49.095.041,23	Total		49.095.041,23
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B77594A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-11 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	-------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	706.853,80		116.246,83	823.100,63
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	305.777,21		65.033,27	370.810,48
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	540.728,84		57.033,77	597.762,61
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.623.461,18	458.964,52	2.060.879,56	4.143.305,26
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	325.819,35		2.146.933,81	2.472.753,16
DEPARTAMENTO DE CULTURA	37.066,00		589.736,68	626.802,68
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	121.014,78		414.733,55	535.748,33
FUNDEB	2.857.856,17		192.928,29	3.050.784,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	888.111,40		734.694,31	1.622.805,71
DEPARTAMENTO DO FMDCA	216.278,66		100.155,28	316.433,94
DEPARTAMENTO DE FMDPI			26.195,19	26.195,19
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	148.250,97		237.690,49	385.941,46
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.447.501,66		4.122.520,08	6.570.021,74
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	56.464,97		452.423,97	508.888,94
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	1.077.214,91		4.001.244,00	5.078.458,91
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	664.112,78		865.710,68	1.529.823,46
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	762.669,74		267.032,10	1.029.701,84
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			123.872,02	123.872,02
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			25.168,74	25.168,74
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	135.971,82		60.192,91	196.164,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	80.903,10		12.360,99	93.264,09
Total	12.996.057,34	458.964,52	16.672.786,52	30.127.808,38
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	-------- Despesas de Capital --------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	46.317,84		967.239,55	1.013.557,39
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	449.997,74			449.997,74
DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.436,57			5.436,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.504,99			2.504,99
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	40.905,99			40.905,99
DEPARTAMENTO DO FMDCA	33.486,57			33.486,57
DEPARTAMENTO DE FMDPI	9.077,23			9.077,23
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	10.750,00			10.750,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	512.891,34			512.891,34
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	3.000.745,70			3.000.745,70
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	8.186.330,62			8.186.330,62
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	5.581.085,21			5.581.085,21
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	120.463,50			120.463,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	17.999.993,30	0,00	967.239,55	18.967.232,85

Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	---------- T O T A I S -------		Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	823.100,63		823.100,63
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	370.810,48		370.810,48
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	597.762,61		597.762,61

SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	4.143.305,26	1.013.557,39	5.156.862,65
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.472.753,16	449.997,74	2.922.750,90
DEPARTAMENTO DE CULTURA	626.802,68	5.436,57	632.239,25
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	535.748,33	2.504,99	538.253,32
FUNDEB	3.050.784,46		3.050.784,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.622.805,71	40.905,99	1.663.711,70
DEPARTAMENTO DO FMDCA	316.433,94	33.486,57	349.920,51
DEPARTAMENTO DE FMDPI	26.195,19	9.077,23	35.272,42
SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	385.941,46	10.750,00	396.691,46
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	6.570.021,74	512.891,34	7.082.913,08
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	508.888,94		508.888,94
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	5.078.458,91	3.000.745,70	8.079.204,61
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.529.823,46	8.186.330,62	9.716.154,08
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.029.701,84	5.581.085,21	6.610.787,05
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	123.872,02		123.872,02
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	25.168,74		25.168,74
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	196.164,73	120.463,50	316.628,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	93.264,09		93.264,09
Total	30.127.808,38	18.967.232,85	49.095.041,23

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Dez/2025, 07h e 17m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:293AF38F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-11 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.127.808,38
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.996.057,34
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		95.737,36	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	95.737,36		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.900.319,98	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	22.048,62		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	130.561,93		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.081.757,24		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.508.796,21		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	157.155,98		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			458.964,52
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		458.964,52	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	458.964,52		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.672.786,52
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		192.928,29	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.401.590,85	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.401.590,85		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		111.022,26	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61.022,26		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.641.913,12	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	147.355,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	253.075,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.969.318,18		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	85.186,72		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	661.446,43		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	189.987,83		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	406.748,56		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.627.388,05		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	664.939,37		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	972.290,61		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	465.052,05		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	23.200,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	151.961,44		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.967.232,85
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.999.993,30
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		600,84	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	600,84		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.999.392,46	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.587.123,92		

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.273.978,75		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	138.289,79		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			967.239,55
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		967.239,55	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	967.239,55		
Total Geral				49.095.041,23

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.996.057,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	458.964,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.672.786,52

Total DESPESAS CORRENTES	30.127.808,38
INVESTIMENTOS	17.999.993,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	967.239,55

Total DESPESAS DE CAPITAL	18.967.232,85
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

TotalGeral	49.095.041,23

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Dez/2025, 07h e 16m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DE087F47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-11 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			39.759.811,53
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.522.969,58	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.277.497,58	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	521.502,79		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.142.061,85		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	613.932,94		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		245.472,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	55.654,91		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	189.817,09		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		311.476,03	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		311.476,03	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	311.476,03		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		939.046,19	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		13.750,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	13.750,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		925.296,19	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	925.296,19		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		30.495,40	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	4.760,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		25.735,40	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	25.735,40		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		35.888.887,99	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		23.409.217,75	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	18.546.938,19		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.599.834,75		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.497.751,18		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	264.747,13		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	171.359,42		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	230.061,72		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	1.098.525,36		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		9.661.799,44	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.835.526,42		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	253.310,37		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	572.962,65		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		185.382,24	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	185.382,24		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.632.488,56	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.632.488,56		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		66.936,34	

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		66.936,34	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	10.834,46		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	56.101,88		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			10.894.719,12
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		174.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		174.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	174.500,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		10.720.219,12	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.014.383,77	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	558.983,77		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	455.400,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		9.705.835,35	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	226.829,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.981.176,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	497.829,39		
	Total Geral			50.654.530,65
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.670,41		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.309,95		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.309,95		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.309,95		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	360,46		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	360,46		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	360,46		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.189.586,28		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.189.586,28		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.409.283,64		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.409.283,64		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.780.302,64		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.764.916,69		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Fe	15.385,95		
Total de Deducoes.....		5.198.256,69		
Total da Receita Liquida..		45.456.273,96		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.522.969,58
Contribuicoes	311.476,03
Receita Patrimonial	939.046,19
Receita de Servicos	30.495,40
Transferencias Correntes	35.888.887,99
Outras Receitas Correntes	66.936,34
Total Receitas Correntes	39.759.811,53
Alienacao de Bens	174.500,00
Transferencias de Capital	10.720.219,12
Total Receitas de Capital	10.894.719,12
Total Geral	**50.654.530,65**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.670,41
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	5.189.586,28
Total das Deducoes	5.198.256,69
Total da Receita Liquida	**45.456.273,96**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Dez/2025, 07h e 13m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3586635A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-11 de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	823.100,63	823.100,63
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	968.573,09	968.573,09
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	3.243.557,91	
	28 Encargos Especiais	1.913.304,74	
	99 Reservas	0,00	5.156.862,65
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	5.973.535,36	
	13 Cultura	632.239,25	
	27 Desporto e Lazer	538.253,32	7.144.027,93
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	2.048.904,63	2.048.904,63
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	7.705.191,96	
	17 Saneamento	283.301,52	7.988.493,48
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			

	15 Urbanismo	9.716.154,08	
	26 Transporte	8.079.204,61	17.795.358,69
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	123.872,02	
	20 Agricultura	6.610.787,05	6.734.659,07
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	341.796,97	341.796,97
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	93.264,09	93.264,09

---------- Resumo ----------	
Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	823.100,63
04 Administracao	4.305.395,09
08 Assistencia Social	2.048.904,63
10 Saude	7.705.191,96
12 Educacao	5.973.535,36
13 Cultura	632.239,25
15 Urbanismo	9.716.154,08
17 Saneamento	283.301,52
18 Gestao Ambiental	123.872,02
20 Agricultura	6.610.787,05
23 Comercio e Servicos	341.796,97
26 Transporte	8.079.204,61
27 Desporto e Lazer	538.253,32
28 Encargos Especiais	1.913.304,74
99 Reservas	0,00
Total Geral	49.095.041,23

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Dez/2025, 07h e 21m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7E5097AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	823.100,63		823.100,63
01.031.0000	Acao Legislativa	823.100,63		823.100,63
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	823.100,63		823.100,63
04.000.0000	Administracao	4.304.187,59	1.207,50	4.305.395,09
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	93.264,09		93.264,09
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	93.264,09		93.264,09
04.122.0000	Administracao Geral	4.082.812,29	1.207,50	4.084.019,79
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	370.810,48		370.810,48
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	469.651,40		469.651,40
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	3.242.350,41	1.207,50	3.243.557,91
04.124.0000	Controle Interno	128.111,21		128.111,21
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	128.111,21		128.111,21
08.000.0000	Assistencia Social	1.712.089,87	336.814,76	2.048.904,63
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	6.281,53	28.990,89	35.272,42
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	6.281,53	28.990,89	35.272,42
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	9.020,10	33.999,36	43.019,46
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.	9.020,10	33.999,36	43.019,46
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	295.763,33	54.157,18	349.920,51
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e	295.763,33	54.157,18	349.920,51
	implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.			
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.401.024,91	219.667,33	1.620.692,24

08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo	1.147.949,91	219.667,33	1.367.617,24
	Municipal de Assistencia Social.			
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	253.075,00		253.075,00
10.000.0000	Saude	236.660,71	7.468.531,25	7.705.191,96
10.122.0000	Administracao Geral		396.691,46	396.691,46
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		396.691,46	396.691,46
10.301.0000	Atencao Basica	15.692,36	4.182.937,41	4.198.629,77
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	15.692,36	4.182.937,41	4.198.629,77
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.884.283,31	2.884.283,31
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.884.283,31	2.884.283,31
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	220.968,35	4.619,07	225.587,42
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia	220.968,35	4.619,07	225.587,42
	Sanitaria e Epidemiologica.			
12.000.0000	Educacao	126.549,49	5.846.985,87	5.973.535,36
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		127.078,35	127.078,35
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero		127.078,35	127.078,35
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao			
	nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	126.549,49	4.748.859,40	4.875.408,89
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	126.549,49	2.452.052,80	2.578.602,29
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.296.806,60	2.296.806,60
12.365.0000	Educacao Infantil		778.119,83	778.119,83
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		217.070,26	217.070,26
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da			
	informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		561.049,57	561.049,57
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29	192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislação vigente.		192.928,29	192.928,29
13.000.0000	Cultura	626.822,97	5.416,28	632.239,25
13.392.0000	Difusao Cultural	626.822,97	5.416,28	632.239,25
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas	626.822,97	5.416,28	632.239,25
	municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura,			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	2.064.609,42	7.651.544,66	9.716.154,08

15.452.0000	Servicos Urbanos	2.064.609,42	7.651.544,66	9.716.154,08
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	2.064.609,42	7.651.544,66	9.716.154,08
17.000.0000	Saneamento	283.301,52		283.301,52
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	71.511,41		71.511,41
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	71.511,41		71.511,41
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	211.790,11		211.790,11
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	211.790,11		211.790,11
18.000.0000	Gestao Ambiental	123.872,02		123.872,02
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	123.872,02		123.872,02
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	123.872,02		123.872,02
20.000.0000	Agricultura	1.416.146,42	5.194.640,63	6.610.787,05
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.416.146,42	5.194.640,63	6.610.787,05
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de	1.416.146,42	5.194.640,63	6.610.787,05
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	223.056,47	118.740,50	341.796,97
23.691.0000	Promocao Comercial	197.887,73	118.740,50	316.628,23
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento	197.887,73	118.740,50	316.628,23
23.695.0000	dos potenciais turisticos do municipio. Turismo	25.168,74		25.168,74
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento	25.168,74		25.168,74
	dos potenciais turisticos do municipio.			
26.000.0000	Transporte	5.038.838,44	3.040.366,17	8.079.204,61
26.782.0000	Transporte Rodoviario	5.038.838,44	3.040.366,17	8.079.204,61
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	5.038.838,44	3.040.366,17	8.079.204,61
27.000.0000	Desporto e Lazer	538.253,32		538.253,32
27.813.0000	Lazer	538.253,32		538.253,32
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	538.253,32		538.253,32
28.000.0000	Encargos Especiais	1.898.491,08	14.813,66	1.913.304,74
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.898.491,08	14.813,66	1.913.304,74
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	1.898.491,08	14.813,66	1.913.304,74
	Total	19.415.979,95	29.679.061,28	49.095.041,23
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A89DB58D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo**			
Prefeitura Municipal de Sulina		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Meses 1-11 de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		823.100,63		823.100,63
01.031.0000	Acao Legislativa		823.100,63		823.100,63
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		823.100,63		823.100,63
04.000.0000	Administracao		4.305.395,09		4.305.395,09
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		93.264,09		93.264,09
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		93.264,09		93.264,09
04.122.0000	Administracao Geral		4.084.019,79		4.084.019,79
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos		370.810,48		370.810,48

	do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.				
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		469.651,40		469.651,40
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.243.557,91		3.243.557,91
04.124.0000	Controle Interno		128.111,21		128.111,21
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		128.111,21		128.111,21
08.000.0000	Assistencia Social		2.048.904,63		2.048.904,63
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		35.272,42		35.272,42
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		35.272,42		35.272,42
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		43.019,46		43.019,46
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		43.019,46		43.019,46
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		349.920,51		349.920,51
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		349.920,51		349.920,51
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.620.692,24		1.620.692,24
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.367.617,24		1.367.617,24
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		253.075,00		253.075,00
10.000.0000	Saude		7.705.191,96		7.705.191,96
10.122.0000	Administracao Geral		396.691,46		396.691,46
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		396.691,46		396.691,46
10.301.0000	Atencao Basica		4.198.629,77		4.198.629,77
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.198.629,77		4.198.629,77
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.884.283,31		2.884.283,31
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.884.283,31		2.884.283,31
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		225.587,42		225.587,42
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		225.587,42		225.587,42
12.000.0000	Educacao		5.973.535,36		5.973.535,36
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		127.078,35		127.078,35
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		127.078,35		127.078,35
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.875.408,89		4.875.408,89
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.578.602,29		2.578.602,29
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.296.806,60		2.296.806,60
12.365.0000	Educacao Infantil		778.119,83		778.119,83
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		217.070,26		217.070,26
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		561.049,57		561.049,57
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
13.000.0000	Cultura		632.239,25		632.239,25
13.392.0000	Difusao Cultural		632.239,25		632.239,25
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio,		632.239,25		632.239,25

	como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura,				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo	7.141.895,68	2.574.258,40		9.716.154,08
15.452.0000	Servicos Urbanos	7.141.895,68	2.574.258,40		9.716.154,08
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	7.141.895,68	2.574.258,40		9.716.154,08
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
17.000.0000	Saneamento		283.301,52		283.301,52
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		71.511,41		71.511,41
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		71.511,41		71.511,41
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		211.790,11		211.790,11
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		211.790,11		211.790,11
18.000.0000	Gestao Ambiental		123.872,02		123.872,02
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		123.872,02		123.872,02
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		123.872,02		123.872,02
20.000.0000	Agricultura		6.610.787,05		6.610.787,05
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		6.610.787,05		6.610.787,05
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de		6.610.787,05		6.610.787,05
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		341.796,97		341.796,97
23.691.0000	Promocao Comercial		316.628,23		316.628,23
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		316.628,23		316.628,23
23.695.0000	Turismo		25.168,74		25.168,74
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		25.168,74		25.168,74
26.000.0000	Transporte	2.916.165,03	5.163.039,58		8.079.204,61
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.916.165,03	5.163.039,58		8.079.204,61
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.165,03	5.163.039,58		8.079.204,61
27.000.0000	Desporto e Lazer		538.253,32		538.253,32
27.813.0000	Lazer		538.253,32		538.253,32
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		538.253,32		538.253,32
28.000.0000	Encargos Especiais		1.913.304,74		1.913.304,74
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		1.913.304,74		1.913.304,74
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.913.304,74		1.913.304,74
99.999.9999	Reservas				
	Total	10.058.060,71	39.036.980,52		49.095.041,23
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Dez/2025, 07h e 19m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AF5CE869

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		823.100,63		823.100,63
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		823.100,63		823.100,63
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		823.100,63		823.100,63
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		823.100,63		823.100,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		625.309,36		625.309,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		81.544,44		81.544,44
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		14.475,00		14.475,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.421,66		12.421,66
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.369,18		7.369,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.376,31		32.376,31
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		36.216,10		36.216,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.029,32		11.029,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.359,26		2.359,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		823.100,63		823.100,63
	Total do Orgao		823.100,63		823.100,63

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		370.810,48		370.810,48
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		370.810,48		370.810,48
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		370.810,48		370.810,48
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		370.810,48		370.810,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		270.781,02		270.781,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.996,19		34.996,19
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.960,00		24.960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.439,79		1.439,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.351,38		16.351,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.712,04		10.712,04
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.570,06		11.570,06
	Total Unidade Orcamentaria.....		370.810,48		370.810,48

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		597.762,61		597.762,61
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		469.651,40		469.651,40
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		469.651,40		469.651,40
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		469.651,40		469.651,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		375.289,31		375.289,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		47.525,34		47.525,34
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.014,47		5.014,47
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.839,80		9.839,80
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		23.963,88		23.963,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		618,60		618,60
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		128.111,21		128.111,21
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		128.111,21		128.111,21
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		128.111,21		128.111,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104.348,70		104.348,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.565,49		13.565,49
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.387,02		7.387,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.810,00		2.810,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		597.762,61		597.762,61
	Total do Orgao		968.573,09		968.573,09

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.243.557,91		3.243.557,91
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.243.557,91		3.243.557,91
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores.		3.243.557,91		3.243.557,91
	Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno.				
	Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes.				
	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.243.557,91		3.243.557,91
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.831,47		3.831,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.402.696,03		1.402.696,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		194.215,07		194.215,07
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		669,99		669,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		26.250,00		26.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		112.687,14		112.687,14
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		380,00		380,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		450,65		450,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63.528,74		63.528,74
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		727.511,18		727.511,18
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		538.332,20		538.332,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		113.029,20		113.029,20
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		13.658,40		13.658,40

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.110,34		45.110,34
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.207,50		1.207,50
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.913.304,74		1.913.304,74
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.913.304,74		1.913.304,74
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.913.304,74		1.913.304,74
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.913.304,74		1.913.304,74
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		22.048,62		22.048,62
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		458.964,52		458.964,52
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		465.052,05		465.052,05
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		967.239,55		967.239,55
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.156.862,65		5.156.862,65
	Total do Orgao		5.156.862,65		5.156.862,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.922.750,90		2.922.750,90
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		127.078,35		127.078,35
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		127.078,35		127.078,35
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos.				
	Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		127.078,35		127.078,35
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		127.078,35		127.078,35
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.578.602,29		2.578.602,29
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.578.602,29		2.578.602,29
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos.				
	Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.509.514,20		1.509.514,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		28.840,00		28.840,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		199.073,42		199.073,42
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		9.652,00		9.652,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		221.915,94		221.915,94
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		190.795,10		190.795,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		166.207,75		166.207,75
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.829,00		9.829,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		248.494,65		248.494,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.523,00		6.523,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		21.190,54		21.190,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		406.992,80		406.992,80
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.069.088,09		1.069.088,09
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		17.214,40		17.214,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		265.702,02		265.702,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		37.274,33		37.274,33
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.628,60		5.628,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.920,00		1.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		353.697,06		353.697,06
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		181.280,67		181.280,67
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		179.877,80		179.877,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.430,00		23.430,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.772,69		2.772,69
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		290,52		290,52
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		217.070,26		217.070,26
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		217.070,26		217.070,26
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos.				
	Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		217.070,26		217.070,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.304,48		46.304,48
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		107.813,55		107.813,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.428,35		41.428,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.523,88		21.523,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.922.750,90		2.922.750,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		632.239,25		632.239,25
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		632.239,25		632.239,25
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do		632.239,25		632.239,25

	Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		632.239,25		632.239,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		32.921,21		32.921,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.144,79		4.144,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		109.701,41		109.701,41
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		16.391,00		16.391,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		134.220,00		134.220,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		326.752,77		326.752,77
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.671,50		2.671,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		390,00		390,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.046,57		5.046,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		632.239,25		632.239,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		538.253,32		538.253,32
27.813.0000.0.000.000	Lazer		538.253,32		538.253,32
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		538.253,32		538.253,32
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		538.253,32		538.253,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		107.092,67		107.092,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.922,11		13.922,11
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.880,00		2.880,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.075,25		150.075,25
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		49.366,36		49.366,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		196.332,19		196.332,19
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		16.079,75		16.079,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.504,99		2.504,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		538.253,32		538.253,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.050.784,46		3.050.784,46
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.296.806,60		2.296.806,60
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.296.806,60		2.296.806,60
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		2.296.806,60		2.296.806,60
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		52.684,16		52.684,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.966.896,42		1.966.896,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		262.242,41		262.242,41
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		14.983,61		14.983,61
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		561.049,57		561.049,57
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		561.049,57		561.049,57
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		561.049,57		561.049,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		496.133,53		496.133,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		64.916,04		64.916,04
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		192.928,29		192.928,29
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		192.928,29		192.928,29
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.050.784,46		3.050.784,46
	Total do Orgao		7.144.027,93		7.144.027,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.663.711,70		1.663.711,70
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		43.019,46		43.019,46
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		43.019,46		43.019,46
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		43.019,46		43.019,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.912,27		33.912,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.077,10		8.077,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.030,09		1.030,09
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.620.692,24		1.620.692,24
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.367.617,24		1.367.617,24
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		316.719,06		316.719,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		220.707,96		220.707,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.638,24		28.638,24
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.060,00		3.060,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.313,09		12.313,09
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.542,50		8.542,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		523,87		523,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.461,63		11.461,63

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.876,40		2.876,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.920,26		17.920,26
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.499,05		5.499,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.176,06		5.176,06
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.050.898,18		1.050.898,18
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		4.884,54		4.884,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		560.735,98		560.735,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		73.144,68		73.144,68
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.040,00		8.040,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		118.761,11		118.761,11
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		52.303,82		52.303,82
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.182,00		17.182,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		76.747,90		76.747,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		82.728,75		82.728,75
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		21.669,56		21.669,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.699,84		34.699,84
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		253.075,00		253.075,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		253.075,00		253.075,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		253.075,00		253.075,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.663.711,70		1.663.711,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		349.920,51		349.920,51
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		349.920,51		349.920,51
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		349.920,51		349.920,51
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		210.890,79		210.890,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.838,95		140.838,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.921,40		27.921,40
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.658,16		2.658,16
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.436,17		11.436,17
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.394,99		26.394,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		681,12		681,12
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		35.075,02		35.075,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.365,75		7.365,75
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.357,51		5.357,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.604,18		20.604,18
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.747,58		1.747,58
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		59.495,61		59.495,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.340,80		41.340,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.177,51		6.177,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.977,30		11.977,30
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		44.459,09		44.459,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.127,35		8.127,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.592,75		4.592,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.738,99		31.738,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		349.920,51		349.920,51
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		35.272,42		35.272,42
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		35.272,42		35.272,42
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		35.272,42		35.272,42
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		35.272,42		35.272,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.793,66		3.793,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.401,53		22.401,53
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		699,00		699,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.378,23		8.378,23
	Total Unidade Orcamentaria.....		35.272,42		35.272,42
	Total do Orgao		2.048.904,63		2.048.904,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		396.691,46		396.691,46
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		396.691,46		396.691,46
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		396.691,46		396.691,46
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		396.691,46		396.691,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		131.445,43		131.445,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.805,54		16.805,54
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.976,62		7.976,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		51.134,21		51.134,21
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		363,46		363,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.486,00		10.486,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		144.579,89		144.579,89
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.574,06		11.574,06
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.750,00		10.750,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		396.691,46		396.691,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		7.082.913,08		7.082.913,08
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.198.629,77		4.198.629,77
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.198.629,77		4.198.629,77
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.828.941,86		2.828.941,86
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		16.890,45		16.890,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		882.811,41		882.811,41
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		158.334,85		158.334,85
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		125.737,05		125.737,05
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.273,38		15.273,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		340.126,63		340.126,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.834,76		3.834,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		105.705,58		105.705,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		405.579,00		405.579,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		46.114,65		46.114,65
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		116.903,49		116.903,49
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		49.340,11		49.340,11
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		512.290,50		512.290,50
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		30.493,59		30.493,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.528,44		29.528,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		965,15		965,15
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		530.976,53		530.976,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		434.237,44		434.237,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		37.958,35		37.958,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.580,74		35.580,74
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		23.200,00		23.200,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		550.079,48		550.079,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		440.971,49		440.971,49
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		68.591,12		68.591,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.516,87		40.516,87
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		10.762,18		10.762,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.762,18		10.762,18
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		236.173,79		236.173,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		136.699,57		136.699,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.038,98		19.038,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.275,96		54.275,96
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.583,03		14.583,03
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		11.202,34		11.202,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.202,34		11.202,34
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.884.283,31		2.884.283,31
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.884.283,31		2.884.283,31

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		68.123,08		68.123,08
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		41.451,48		41.451,48
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		26.070,76		26.070,76
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		600,84		600,84
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		2.490.828,23		2.490.828,23
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		54.285,88		54.285,88
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.375.520,09		2.375.520,09
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.022,26		61.022,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.082.913,08		7.082.913,08

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		225.587,42		225.587,42
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		225.587,42		225.587,42
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		225.587,42		225.587,42
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		225.587,42		225.587,42
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.736,43		1.736,43
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		223.850,99		223.850,99
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		283.301,52		283.301,52
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		71.511,41		71.511,41
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		71.511,41		71.511,41
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		71.511,41		71.511,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.551,45		46.551,45
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.495,91		6.495,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.754,51		2.754,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.709,54		15.709,54
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		211.790,11		211.790,11
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		211.790,11		211.790,11
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		211.790,11		211.790,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.417,61		3.417,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		208.372,50		208.372,50
	Total Unidade Orcamentaria.....		508.888,94		508.888,94
	Total do Orgao		7.988.493,48		7.988.493,48

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.916.165,03	5.163.039,58		8.079.204,61
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.916.165,03	5.163.039,58		8.079.204,61
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.165,03	5.163.039,58		8.079.204,61
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	2.916.165,03			2.916.165,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.916.020,00			2.916.020,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	145,03			145,03
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.163.039,58		5.163.039,58
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		14.703,37		14.703,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		929.156,26		929.156,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		123.218,55		123.218,55
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.136,73		10.136,73
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.880,00		2.880,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.894.699,66		2.894.699,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		976.519,70		976.519,70
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.740,00		1.740,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		119.527,92		119.527,92
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.876,72		5.876,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.580,67		84.580,67
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.916.165,03	5.163.039,58		8.079.204,61

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	7.141.895,68	2.574.258,40		9.716.154,08
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	7.141.895,68	2.574.258,40		9.716.154,08
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	7.141.895,68	2.574.258,40		9.716.154,08
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	7.061.995,68			7.061.995,68
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.035.177,30			7.035.177,30
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.818,38			26.818,38
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	79.900,00			79.900,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.900,00			79.900,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.574.258,40		2.574.258,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		588.396,26		588.396,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		75.716,52		75.716,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		258.687,14		258.687,14
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.291,09		1.291,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		536.983,45		536.983,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		22.444,00		22.444,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		46.305,00		46.305,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.034.260,43		1.034.260,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.174,51		10.174,51
	Total Unidade Orcamentaria.....	7.141.895,68	2.574.258,40		9.716.154,08
	Total do Orgao	10.058.060,71	7.737.297,98		17.795.358,69

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		6.610.787,05		6.610.787,05
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		6.610.787,05		6.610.787,05
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		6.610.787,05		6.610.787,05
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		6.237.622,70		6.237.622,70
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.353,54		20.353,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		404.922,72		404.922,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		54.740,48		54.740,48
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		79.539,63		79.539,63
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.150,82		9.150,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.165,54		53.165,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.638,90		31.638,90
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		625,86		625,86
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.500.575,65		1.500.575,65
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.984.106,00		3.984.106,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		96.403,56		96.403,56
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		373.164,35		373.164,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.135,17		250.135,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		32.517,83		32.517,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.958,38		48.958,38
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.872,80		6.872,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.680,17		34.680,17
	Total Unidade Orcamentaria.....		6.610.787,05		6.610.787,05

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Total

				Especiais	
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		123.872,02		123.872,02
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		123.872,02		123.872,02
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		123.872,02		123.872,02
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		123.872,02		123.872,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.436,84		8.436,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		115.435,18		115.435,18
	Total Unidade Orcamentaria.....		123.872,02		123.872,02
	Total do Orgao		6.734.659,07		6.734.659,07

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		25.168,74		25.168,74
23.695.0000.0.000.000	Turismo		25.168,74		25.168,74
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		25.168,74		25.168,74
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		25.168,74		25.168,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.240,23		9.240,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.928,51		15.928,51
	Total Unidade Orcamentaria.....		25.168,74		25.168,74

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		316.628,23		316.628,23
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		316.628,23		316.628,23
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		316.628,23		316.628,23
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		316.628,23		316.628,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		121.094,22		121.094,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.877,60		14.877,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.040,00		5.040,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32.931,05		32.931,05
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		9.777,36		9.777,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.981,62		2.981,62
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.021,18		9.021,18
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		441,70		441,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.463,50		120.463,50
	Total Unidade Orcamentaria.....		316.628,23		316.628,23
	Total do Orgao		341.796,97		341.796,97

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O

Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		93.264,09		93.264,09
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		93.264,09		93.264,09
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		93.264,09		93.264,09
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		93.264,09		93.264,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		71.595,81		71.595,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.307,29		9.307,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.105,99		9.105,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.255,00		3.255,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		93.264,09		93.264,09
	Total do Orgao		93.264,09		93.264,09
	Total Geral	10.058.060,71	39.036.980,52		49.095.041,23

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:068778EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101.01031						

Acao Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	823.100,63	531.320,62
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	706.853,80	288.703,70
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	706.853,80	288.703,70
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	810.337,50	0,00	810.337,50	625.309,36	185.028,14
	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	81.544,44	103.675,56
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	116.246,83	242.616,92
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	116.246,83	242.616,92
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	14.475,00	43.406,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	12.421,66	68.612,09
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,75	0,00	34.728,75	7.369,18	27.359,57
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	32.376,31	48.657,44
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	36.216,10	33.241,40
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.029,32	546,93
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	2.359,26	9.216,99
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orcamentaria.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
Total Orgao.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	823.100,63	681.811,87
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.310.993,59	0,00	1.310.993,59	968.573,09	342.420,50
0201						
GABINETE DO PREFEITO		543.259,25	0,00	543.259,25	370.810,48	172.448,77
0201.04						
Administracao		543.259,25	0,00	543.259,25	370.810,48	172.448,77
0201.04122						
Administracao Geral		543.259,25	0,00	543.259,25	370.810,48	172.448,77
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		543.259,25	0,00	543.259,25	370.810,48	172.448,77
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		543.259,25	0,00	543.259,25	370.810,48	172.448,77
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	531.683,01	0,00	531.683,01	370.810,48	160.872,53
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	392.625,62	0,00	392.625,62	305.777,21	86.848,41
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	392.625,62	0,00	392.625,62	305.777,21	86.848,41
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.015,62	0,00	345.015,62	270.781,02	74.234,60
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	47.610,00	0,00	47.610,00	34.996,19	12.613,81
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.057,39	0,00	139.057,39	65.033,27	74.024,12
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	139.057,39	0,00	139.057,39	65.033,27	74.024,12
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	24.960,00	32.921,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50	0,00	23.152,50	1.439,79	21.712,71
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.940,63	0,00	28.940,63	16.351,38	12.589,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.630,50	0,00	11.630,50	10.712,04	918,46
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.570,06	6,19
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
Total Unidade Orcamentaria.....		543.259,25	0,00	543.259,25	370.810,48	172.448,77
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		767.734,34	0,00	767.734,34	597.762,61	169.971,73
0202.04						
Administracao		767.734,34	0,00	767.734,34	597.762,61	169.971,73
0202.04122						
Administracao Geral		583.410,96	0,00	583.410,96	469.651,40	113.759,56
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		583.410,96	0,00	583.410,96	469.651,40	113.759,56
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		583.410,96	0,00	583.410,96	469.651,40	113.759,56
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	576.465,21	0,00	576.465,21	469.651,40	106.813,81
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	490.533,13	0,00	490.533,13	422.814,65	67.718,48
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	490.533,13	0,00	490.533,13	422.814,65	67.718,48
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.287,50	0,00	430.287,50	375.289,31	54.998,19
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.245,63	0,00	60.245,63	47.525,34	12.720,29
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.932,08	0,00	85.932,08	46.836,75	39.095,33

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	85.932,08	0,00	85.932,08	46.836,75	39.095,33
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.819,12	0,00	3.819,12	2.400,00	1.419,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	5.000,00	6.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.417,78	0,00	34.417,78	5.014,47	29.403,31
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.839,80	0,00	9.839,80	9.839,80	0,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88	0,00	23.963,88	23.963,88	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.315,25	0,00	2.315,25	618,60	1.696,65
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
0202.04124						
Controle Interno		184.323,38	0,00	184.323,38	128.111,21	56.212,17
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		184.323,38	0,00	184.323,38	128.111,21	56.212,17
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		184.323,38	0,00	184.323,38	128.111,21	56.212,17
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.535,25	0,00	178.535,25	128.111,21	50.424,04
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.230,25	0,00	132.230,25	117.914,19	14.316,06
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	132.230,25	0,00	132.230,25	117.914,19	14.316,06
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50	0,00	115.762,50	104.348,70	11.413,80
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.467,75	0,00	16.467,75	13.565,49	2.902,26
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00	0,00	46.305,00	10.197,02	36.107,98
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.305,00	0,00	46.305,00	10.197,02	36.107,98
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.103,38	0,00	8.103,38	7.387,02	716,36
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,86	0,00	3.472,86	2.810,00	662,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Total Unidade Orcamentaria.....		767.734,34	0,00	767.734,34	597.762,61	169.971,73
Total Orgao.....		1.310.993,59	0,00	1.310.993,59	968.573,09	342.420,50
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		6.179.016,15	0,00	6.179.016,15	5.156.862,65	1.022.153,50
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		6.179.016,15	0,00	6.179.016,15	5.156.862,65	1.022.153,50
0301.04						
Administracao		3.997.045,87	0,00	3.997.045,87	3.243.557,91	753.487,96
0301.04122						
Administracao Geral		3.997.045,87	0,00	3.997.045,87	3.243.557,91	753.487,96
0301.041220004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente.		3.997.045,87	0,00	3.997.045,87	3.243.557,91	753.487,96
Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.						
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.997.045,87	0,00	3.997.045,87	3.243.557,91	753.487,96
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.847.912,59	0,00	3.847.912,59	3.197.240,07	650.672,52
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.891.735,72	0,00	1.891.735,72	1.601.412,56	290.323,16
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.891.735,72	0,00	1.891.735,72	1.601.412,56	290.323,16
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	3.831,47	36.168,53
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.611.443,11	0,00	1.611.443,11	1.402.696,03	208.747,08
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	233.346,86	0,00	233.346,86	194.215,07	39.131,79
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.945,75	0,00	6.945,75	669,99	6.275,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.956.176,87	0,00	1.956.176,87	1.595.827,51	360.349,36
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.956.086,24	0,00	1.956.086,24	1.595.827,51	360.258,73
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.625,39	0,00	26.625,39	26.250,00	375,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.311,38	0,00	150.311,38	112.687,14	37.624,24
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.788,13	0,00	5.788,13	380,00	5.408,13
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	450,65	5.337,48
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.659,13	0,00	107.659,13	63.528,74	44.130,39

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	937.404,13	0,00	937.404,13	727.511,18	209.892,95
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	590.168,75	0,00	590.168,75	538.332,20	51.836,55
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	113.819,23	0,00	113.819,23	113.029,20	790,03
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.521,97	0,00	18.521,97	13.658,40	4.863,57
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	149.133,28	0,00	149.133,28	46.317,84	102.815,44
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	149.133,28	0,00	149.133,28	46.317,84	102.815,44
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	149.133,28	0,00	149.133,28	46.317,84	102.815,44
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.980,02	0,00	140.980,02	45.110,34	95.869,68
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.365,13	0,00	2.365,13	1.207,50	1.157,63
0301.28						
Encargos Especiais		2.060.419,65	0,00	2.060.419,65	1.913.304,74	147.114,91
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		2.060.419,65	0,00	2.060.419,65	1.913.304,74	147.114,91
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		2.060.419,65	0,00	2.060.419,65	1.913.304,74	147.114,91
0301.2884600058.001						
Encargos Especiais		2.060.419,65	0,00	2.060.419,65	1.913.304,74	147.114,91
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.047.817,15	0,00	1.047.817,15	946.065,19	101.751,96
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.625,34	0,00	26.625,34	22.048,62	4.576,72
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.625,34	0,00	26.625,34	22.048,62	4.576,72
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	26.625,34	0,00	26.625,34	22.048,62	4.576,72
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.762,50	0,00	500.762,50	458.964,52	41.797,98
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500.762,50	0,00	500.762,50	458.964,52	41.797,98
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500.762,50	0,00	500.762,50	458.964,52	41.797,98
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.429,31	0,00	520.429,31	465.052,05	55.377,26
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	520.429,31	0,00	520.429,31	465.052,05	55.377,26
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	520.429,31	0,00	520.429,31	465.052,05	55.377,26
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.012.602,50	0,00	1.012.602,50	967.239,55	45.362,95
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	43,75	0,00	43,75	0,00	43,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43,75	0,00	43,75	0,00	43,75
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	43,75	0,00	43,75	0,00	43,75
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.012.558,75	0,00	1.012.558,75	967.239,55	45.319,20
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.012.558,75	0,00	1.012.558,75	967.239,55	45.319,20
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA	1.012.558,75	0,00	1.012.558,75	967.239,55	45.319,20
	CONTRATUAL RESGATADO					
0301.99						
Reservas		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.99999						
Reserva de Contingencia		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
Total Unidade Orcamentaria.....		6.179.016,15	0,00	6.179.016,15	5.156.862,65	1.022.153,50
Total Orgao.....		6.179.016,15	0,00	6.179.016,15	5.156.862,65	1.022.153,50
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		9.516.231,63	66.337,09	9.582.568,72	7.144.027,93	2.438.540,79
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		5.045.739,05	290,52	5.046.029,57	2.922.750,90	2.123.278,67
0401.12						
Educacao		5.045.739,05	290,52	5.046.029,57	2.922.750,90	2.123.278,67
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		148.990,46	0,00	148.990,46	127.078,35	21.912,11
0401.123060007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		148.990,46	0,00	148.990,46	127.078,35	21.912,11
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		148.990,46	0,00	148.990,46	127.078,35	21.912,11
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	127.078,35	21.912,11
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	127.078,35	21.912,11
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	148.990,46	0,00	148.990,46	127.078,35	21.912,11
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	148.990,46	0,00	148.990,46	127.078,35	21.912,11
0401.12361						
Ensino Fundamental		4.488.138,11	290,52	4.488.428,63	2.578.602,29	1.909.826,34
0401.123610007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		4.488.138,11	290,52	4.488.428,63	2.578.602,29	1.909.826,34
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento						

do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.086.191,68	0,00	3.086.191,68	1.509.514,20	1.576.677,48
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.365.743,34	0,00	2.365.743,34	1.081.330,86	1.284.412,48
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.133.639,37	0,00	1.133.639,37	0,00	1.133.639,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.133.639,37	0,00	1.133.639,37	0,00	1.133.639,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	727.829,87	0,00	727.829,87	0,00	727.829,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	347.287,50	0,00	347.287,50	0,00	347.287,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	18.522,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.232.103,97	0,00	1.232.103,97	1.081.330,86	150.773,11
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.232.103,97	0,00	1.232.103,97	1.081.330,86	150.773,11
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.049,13	0,00	40.049,13	28.840,00	11.209,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214.759,23	0,00	214.759,23	199.073,42	15.685,81
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	9.652,00	7.712,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	258.858,19	0,00	258.858,19	221.915,94	36.942,25
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	211.033,75	0,00	211.033,75	190.795,10	20.238,65
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	188.028,61	0,00	188.028,61	166.207,75	21.820,86
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.728,75	0,00	34.728,75	9.829,00	24.899,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	251.862,50	0,00	251.862,50	248.494,65	3.367,85
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.473,68	0,00	8.473,68	6.523,00	1.950,68
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	720.448,34	0,00	720.448,34	428.183,34	292.265,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	720.448,34	0,00	720.448,34	428.183,34	292.265,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	720.448,34	0,00	720.448,34	428.183,34	292.265,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	131.616,19	0,00	131.616,19	21.190,54	110.425,65
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	588.832,15	0,00	588.832,15	406.992,80	181.839,35
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.401.946,43	290,52	1.402.236,95	1.069.088,09	333.148,86
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.401.843,09	0,00	1.401.843,09	1.068.797,57	333.045,52
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.440,01	0,00	420.440,01	325.819,35	94.620,66
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	420.440,01	0,00	420.440,01	325.819,35	94.620,66
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	17.214,40	7.785,60
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.406,25	0,00	314.406,25	265.702,02	48.704,23
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	37.274,33	26.395,05
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	5.628,60	11.735,78
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	981.403,08	0,00	981.403,08	742.978,22	238.424,86
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	981.403,08	0,00	981.403,08	742.978,22	238.424,86
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.315,25	0,00	7.315,25	1.920,00	5.395,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	408.505,39	0,00	408.505,39	353.697,06	54.808,33
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	280.892,21	0,00	280.892,21	181.280,67	99.611,54
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.850,51	0,00	230.850,51	179.877,80	50.972,71
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	23.430,00	11.298,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.849,97	0,00	9.849,97	2.772,69	7.077,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	103,34	290,52	393,86	290,52	103,34
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	103,34	290,52	393,86	290,52	103,34
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	103,34	290,52	393,86	290,52	103,34
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103,34	0,00	103,34	0,00	103,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	290,52	290,52	290,52	0,00
0401.12365						
Educacao Infantil		408.610,48	0,00	408.610,48	217.070,26	191.540,22
0401.123650007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		408.610,48	0,00	408.610,48	217.070,26	191.540,22
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		408.610,48	0,00	408.610,48	217.070,26	191.540,22
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.137,48	0,00	335.137,48	195.546,38	139.591,10
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38	0,00	63.669,38	0,00	63.669,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50

330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.576,60	0,00	257.576,60	195.546,38	62.030,22
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	257.576,60	0,00	257.576,60	195.546,38	62.030,22
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.891,50	0,00	93.891,50	46.304,48	47.587,02
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	110.995,65	0,00	110.995,65	107.813,55	3.182,10
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.576,25	0,00	41.576,25	41.428,35	147,90
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	11.113,20
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.157,75	0,00	51.157,75	0,00	51.157,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.315,25	0,00	22.315,25	21.523,88	791,37
Total Unidade Orcamentaria.....		5.045.739,05	290,52	5.046.029,57	2.922.750,90	2.123.278,67

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		688.733,63	5.046,57	693.780,20	632.239,25	61.540,95
0402.13						
Cultura		688.733,63	5.046,57	693.780,20	632.239,25	61.540,95
0402.13392						
Difusao Cultural		688.733,63	5.046,57	693.780,20	632.239,25	61.540,95
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		688.733,63	5.046,57	693.780,20	632.239,25	61.540,95
0402.1339200092.015						

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		688.733,63	5.046,57	693.780,20	632.239,25	61.540,95
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	680.630,27	0,00	680.630,27	626.802,68	53.827,59
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.886,38	0,00	46.886,38	37.066,00	9.820,38
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.886,38	0,00	46.886,38	37.066,00	9.820,38
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.940,63	0,00	39.940,63	32.921,21	7.019,42
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.945,75	0,00	6.945,75	4.144,79	2.800,96
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	633.743,89	0,00	633.743,89	589.736,68	44.007,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	633.743,89	0,00	633.743,89	589.736,68	44.007,21
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126.457,50	0,00	126.457,50	109.701,41	16.756,09
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	16.391,00	973,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	134.364,38	0,00	134.364,38	134.220,00	144,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	343.915,00	0,00	343.915,00	326.752,77	17.162,23
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.076,20	0,00	3.076,20	2.671,50	404,70
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,11	0,00	5.788,11	0,00	5.788,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	390,00	1.925,25
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.046,57	5.046,57	5.046,57	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		688.733,63	5.046,57	693.780,20	632.239,25	61.540,95

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		613.459,03	0,00	613.459,03	538.253,32	75.205,71
0403.27						
Desporto e Lazer		613.459,03	0,00	613.459,03	538.253,32	75.205,71
0403.27813						
Lazer		613.459,03	0,00	613.459,03	538.253,32	75.205,71
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		613.459,03	0,00	613.459,03	538.253,32	75.205,71
0403.2781300102.016						

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		613.459,03	0,00	613.459,03	538.253,32	75.205,71
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	609.407,37	0,00	609.407,37	535.748,33	73.659,04
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.610,01	0,00	142.610,01	121.014,78	21.595,23
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	142.610,01	0,00	142.610,01	121.014,78	21.595,23
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.245,63	0,00	120.245,63	107.092,67	13.152,96
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.364,38	0,00	17.364,38	13.922,11	3.442,27
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	466.797,36	0,00	466.797,36	414.733,55	52.063,81
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	466.797,36	0,00	466.797,36	414.733,55	52.063,81
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	2.880,00	592,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176.312,67	0,00	176.312,67	150.075,25	26.237,42
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	54.728,75	0,00	54.728,75	49.366,36	5.362,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.827,00	0,00	204.827,00	196.332,19	8.494,81
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,05	0,00	3.195,05	0,00	3.195,05
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.788,13	0,00	20.788,13	16.079,75	4.708,38
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894,06	0,00	2.894,06	2.504,99	389,07
Total Unidade Orcamentaria.....		613.459,03	0,00	613.459,03	538.253,32	75.205,71
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		3.168.299,92	61.000,00	3.229.299,92	3.050.784,46	178.515,46
0404.12						
Educacao		3.168.299,92	61.000,00	3.229.299,92	3.050.784,46	178.515,46
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.366.880,38	61.000,00	2.427.880,38	2.296.806,60	131.073,78
0404.123610011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.366.880,38	61.000,00	2.427.880,38	2.296.806,60	131.073,78
0404.1236100112.017						
FUNDEB		2.366.880,38	61.000,00	2.427.880,38	2.296.806,60	131.073,78
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.366.304,13	61.000,00	2.427.304,13	2.296.806,60	130.497,53
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.366.304,13	61.000,00	2.427.304,13	2.296.806,60	130.497,53
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.366.304,13	61.000,00	2.427.304,13	2.296.806,60	130.497,53
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00	0,00	85.000,00	52.684,16	32.315,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.012.570,26	0,00	2.012.570,26	1.966.896,42	45.673,84
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	268.733,87	0,00	268.733,87	262.242,41	6.491,46
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	61.000,00	61.000,00	14.983,61	46.016,39
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
0404.12365						
Educacao Infantil		608.491,25	0,00	608.491,25	561.049,57	47.441,68
0404.123650011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		608.491,25	0,00	608.491,25	561.049,57	47.441,68
0404.1236500112.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		608.491,25	0,00	608.491,25	561.049,57	47.441,68
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	608.491,25	0,00	608.491,25	561.049,57	47.441,68
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.491,25	0,00	608.491,25	561.049,57	47.441,68
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	608.491,25	0,00	608.491,25	561.049,57	47.441,68
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	537.333,63	0,00	537.333,63	496.133,53	41.200,10
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.157,62	0,00	71.157,62	64.916,04	6.241,58
0404.12367						
Educacao Especial		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.123670011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.1236700112.017						
FUNDEB		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00

335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		3.168.299,92	61.000,00	3.229.299,92	3.050.784,46	178.515,46
Total Orgao.....		9.516.231,63	66.337,09	9.582.568,72	7.144.027,93	2.438.540,79
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		8.420.641,23	251.241,80	8.671.883,03	2.048.904,63	6.622.978,40
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		5.656.219,43	1.030,09	5.657.249,52	1.663.711,70	3.993.537,82
0501.08						
Assistencia Social		5.656.219,43	1.030,09	5.657.249,52	1.663.711,70	3.993.537,82
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		129.844,29	1.030,09	130.874,38	43.019,46	87.854,92
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		129.844,29	1.030,09	130.874,38	43.019,46	87.854,92
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		129.844,29	1.030,09	130.874,38	43.019,46	87.854,92
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	41.989,37	87.854,92
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	41.989,37	87.854,92
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.844,29	0,00	129.844,29	41.989,37	87.854,92
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.268,04	0,00	118.268,04	33.912,27	84.355,77
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,38	0,00	8.103,38	8.077,10	26,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		5.526.375,14	0,00	5.526.375,14	1.620.692,24	3.905.682,90
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		5.272.888,84	0,00	5.272.888,84	1.367.617,24	3.905.271,60
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		413.606,21	0,00	413.606,21	316.719,06	96.887,15
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.818,10	0,00	407.818,10	311.543,00	96.275,10
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.735,21	0,00	312.735,21	249.346,20	63.389,01
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	312.735,21	0,00	312.735,21	249.346,20	63.389,01
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.799,71	0,00	276.799,71	220.707,96	56.091,75
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.935,50	0,00	35.935,50	28.638,24	7.297,26
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.082,89	0,00	95.082,89	62.196,80	32.886,09
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.315,25	0,00	1.315,25	0,00	1.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.315,25	0,00	1.315,25	0,00	1.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.767,64	0,00	93.767,64	62.196,80	31.570,84
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35	0,00	3.241,35	3.060,00	181,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.438,28	0,00	16.438,28	12.313,09	4.125,19
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.576,25	0,00	11.576,25	8.542,50	3.033,75
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	523,87	5.264,26
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	11.461,63	114,62
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	17.364,38	0,00	17.364,38	2.876,40	14.487,98
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.837,25	0,00	20.837,25	17.920,26	2.916,99
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75	0,00	6.945,75	5.499,05	1.446,70
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,11	0,00	5.788,11	5.176,06	612,05
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,11	0,00	5.788,11	5.176,06	612,05
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,11	0,00	5.788,11	5.176,06	612,05
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,11	0,00	5.788,11	5.176,06	612,05
0501.0824400162.023						
FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.859.282,63	0,00	4.859.282,63	1.050.898,18	3.808.384,45
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.514.829,55	0,00	1.514.829,55	1.016.198,34	498.631,21
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	735.609,39	0,00	735.609,39	638.765,20	96.844,19
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	33,75	0,00	33,75	0,00	33,75
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33,75	0,00	33,75	0,00	33,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	735.575,64	0,00	735.575,64	638.765,20	96.810,44
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.884,54	115,46
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	655.406,26	0,00	655.406,26	560.735,98	94.670,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.169,38	0,00	75.169,38	73.144,68	2.024,70
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	779.220,16	0,00	779.220,16	377.433,14	401.787,02
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	779.220,16	0,00	779.220,16	377.433,14	401.787,02
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.997,44	0,00	20.997,44	8.040,00	12.957,44
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.146,79	0,00	280.146,79	118.761,11	161.385,68
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	129.038,29	0,00	129.038,29	52.303,82	76.734,47
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.467,33	0,00	72.467,33	17.182,00	55.285,33
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	169.210,81	0,00	169.210,81	76.747,90	92.462,91

	PESSOA JURIDICA					
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	82.728,75	0,00	82.728,75	82.728,75	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.630,50	0,00	24.630,50	21.669,56	2.960,94
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.344.453,08	0,00	3.344.453,08	34.699,84	3.309.753,24
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.344.453,08	0,00	3.344.453,08	34.699,84	3.309.753,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.344.453,08	0,00	3.344.453,08	34.699,84	3.309.753,24
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.274.112,29	0,00	3.274.112,29	0,00	3.274.112,29
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.340,79	0,00	70.340,79	34.699,84	35.640,95
0501.082440028						
AUXILIO A ESTUDANTES		253.486,30	0,00	253.486,30	253.075,00	411,30
0501.0824400282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		253.486,30	0,00	253.486,30	253.075,00	411,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.486,30	0,00	253.486,30	253.075,00	411,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.486,30	0,00	253.486,30	253.075,00	411,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	253.486,30	0,00	253.486,30	253.075,00	411,30
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	253.486,30	0,00	253.486,30	253.075,00	411,30
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		5.656.219,43	1.030,09	5.657.249,52	1.663.711,70	3.993.537,82

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		2.515.861,24	241.833,48	2.757.694,72	349.920,51	2.407.774,21
0502.08						
Assistencia Social		2.515.861,24	241.833,48	2.757.694,72	349.920,51	2.407.774,21
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		2.515.861,24	241.833,48	2.757.694,72	349.920,51	2.407.774,21
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		2.515.861,24	241.833,48	2.757.694,72	349.920,51	2.407.774,21
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		233.884,51	0,00	233.884,51	210.890,79	22.993,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	231.994,94	0,00	231.994,94	210.890,79	21.104,15
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	177.116,63	0,00	177.116,63	168.760,35	8.356,28
	SOCIAIS					
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	177.116,63	0,00	177.116,63	168.760,35	8.356,28
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.703,13	0,00	144.703,13	140.838,95	3.864,18
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.413,50	0,00	32.413,50	27.921,40	4.492,10
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.878,31	0,00	54.878,31	42.130,44	12.747,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54.878,31	0,00	54.878,31	42.130,44	12.747,87
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	960,00	2.512,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	2.658,16	6.602,84
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	11.436,17	140,08
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	28.064,38	0,00	28.064,38	26.394,99	1.669,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.346,17	0,00	1.346,17	681,12	665,05
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		2.185.267,85	209.833,48	2.395.101,33	35.075,02	2.360.026,31
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	184.777,87	15.357,51	200.135,38	33.327,44	166.807,94
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.777,87	15.357,51	200.135,38	33.327,44	166.807,94
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	184.547,37	15.357,51	199.904,88	33.327,44	166.577,44
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.733,87	0,00	112.733,87	7.365,75	105.368,12
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.357,51	5.357,51	5.357,51	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	261,00	0,00	261,00	0,00	261,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.352,50	0,00	71.352,50	20.604,18	50.748,32
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	1.747,58	2.193.218,37
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	1.747,58	2.193.218,37
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	1.747,58	2.193.218,37
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.000.489,98	0,00	2.000.489,98	0,00	2.000.489,98
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	190.000,00	190.000,00	1.747,58	188.252,42
449093.00.00.00 0502.0824300136.003	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.475,97	4.475,97	0,00	4.475,97
MENOR APRENDIZ		69.720,25	0,00	69.720,25	59.495,61	10.224,64
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.720,25	0,00	69.720,25	59.495,61	10.224,64
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.828,75	0,00	55.828,75	47.518,31	8.310,44
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.828,75	0,00	55.828,75	47.518,31	8.310,44
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.040,63	0,00	49.040,63	41.340,80	7.699,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.788,12	0,00	6.788,12	6.177,51	610,61
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50	0,00	13.891,50	11.977,30	1.914,20
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	11.977,30	1.914,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.891,50	0,00	13.891,50	11.977,30	1.914,20
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		26.988,63	32.000,00	58.988,63	44.459,09	14.529,54
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.988,63	0,00	26.988,63	12.720,10	14.268,53
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.988,63	0,00	26.988,63	12.720,10	14.268,53
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.988,63	0,00	26.988,63	12.720,10	14.268,53
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.412,38	0,00	15.412,38	8.127,35	7.285,03
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	4.592,75	6.983,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	32.000,00	32.000,00	31.738,99	261,01
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	32.000,00	32.000,00	31.738,99	261,01
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	32.000,00	32.000,00	31.738,99	261,01
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	32.000,00	32.000,00	31.738,99	261,01
Total Unidade Orcamentaria.....		2.515.861,24	241.833,48	2.757.694,72	349.920,51	2.407.774,21
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		248.560,56	8.378,23	256.938,79	35.272,42	221.666,37
0503.08						
Assistencia Social		248.560,56	8.378,23	256.938,79	35.272,42	221.666,37
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		248.560,56	8.378,23	256.938,79	35.272,42	221.666,37
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		248.560,56	8.378,23	256.938,79	35.272,42	221.666,37
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		248.560,56	8.378,23	256.938,79	35.272,42	221.666,37
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.036,74	0,00	76.036,74	26.195,19	49.841,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.391,50	0,00	2.391,50	0,00	2.391,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.391,50	0,00	2.391,50	0,00	2.391,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76,25	0,00	76,25	0,00	76,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.645,24	0,00	73.645,24	26.195,19	47.450,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.645,24	0,00	73.645,24	26.195,19	47.450,05
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.027,14	0,00	18.027,14	3.793,66	14.233,48
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.103,38	0,00	51.103,38	22.401,53	28.701,85
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	578,79	0,00	578,79	0,00	578,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	172.523,82	8.378,23	180.902,05	9.077,23	171.824,82
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	172.523,82	8.378,23	180.902,05	9.077,23	171.824,82
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.523,82	8.378,23	180.902,05	9.077,23	171.824,82
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.366,19	0,00	171.366,19	699,00	170.667,19
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	8.378,23	8.378,23	8.378,23	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		248.560,56	8.378,23	256.938,79	35.272,42	221.666,37
Total Orgao.....		8.420.641,23	251.241,80	8.671.883,03	2.048.904,63	6.622.978,40
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		10.873.820,80	61.022,26	10.934.843,06	7.988.493,48	2.946.349,58
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		493.148,24	0,00	493.148,24	396.691,46	96.456,78
0601.10						
Saude		493.148,24	0,00	493.148,24	396.691,46	96.456,78
0601.10122						
Administracao Geral		493.148,24	0,00	493.148,24	396.691,46	96.456,78
0601.101220017						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		493.148,24	0,00	493.148,24	396.691,46	96.456,78
0601.1012200172.028						

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		493.148,24	0,00	493.148,24	396.691,46	96.456,78
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.843,26	0,00	446.843,26	385.941,46	60.901,80
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.486,13	0,00	172.486,13	148.250,97	24.235,16
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.486,13	0,00	172.486,13	148.250,97	24.235,16
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00	0,00	138.915,00	131.445,43	7.469,57
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.098,25	0,00	30.098,25	16.805,54	13.292,71
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.357,13	0,00	274.357,13	237.690,49	36.666,64
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.357,13	0,00	274.357,13	237.690,49	36.666,64
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	7.976,62	126,76
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25	0,00	57.881,25	51.134,21	6.747,04
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	363,46	11.212,79
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.486,00	1.090,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.067,50	0,00	162.067,50	144.579,89	17.487,61
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.574,06	2,19
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.304,98	0,00	46.304,98	10.750,00	35.554,98
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.304,98	0,00	46.304,98	10.750,00	35.554,98
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.304,98	0,00	46.304,98	10.750,00	35.554,98
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,23	0,00	11.576,23	10.750,00	826,23
Total Unidade Orcamentaria.....		493.148,24	0,00	493.148,24	396.691,46	96.456,78

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		9.640.133,67	61.022,26	9.701.155,93	7.082.913,08	2.618.242,85
0602.10						
Saude		9.640.133,67	61.022,26	9.701.155,93	7.082.913,08	2.618.242,85
0602.10301						
Atencao Basica		6.134.264,26	0,00	6.134.264,26	4.198.629,77	1.935.634,49
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		6.134.264,26	0,00	6.134.264,26	4.198.629,77	1.935.634,49
0602.1030100182.029						
ATENCAO BASICA		4.086.360,90	0,00	4.086.360,90	2.828.941,86	1.257.419,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.370.648,91	0,00	3.370.648,91	2.316.651,36	1.053.997,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.750.626,71	0,00	1.750.626,71	1.183.773,76	566.852,95
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.750.626,71	0,00	1.750.626,71	1.183.773,76	566.852,95
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	16.890,45	23.109,55
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.377.118,58	0,00	1.377.118,58	882.811,41	494.307,17
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	158.334,85	3.732,65
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	171.440,63	0,00	171.440,63	125.737,05	45.703,58
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.620.022,20	0,00	1.620.022,20	1.132.877,60	487.144,60
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.520.022,20	0,00	1.520.022,20	1.082.877,60	437.144,60
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.103,38	0,00	18.103,38	15.273,38	2.830,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	411.608,17	0,00	411.608,17	340.126,63	71.481,54
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.516,88	0,00	40.516,88	3.834,76	36.682,12
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	6.033,75	0,00	6.033,75	0,00	6.033,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	208.031,63	0,00	208.031,63	105.705,58	102.326,05
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	539.862,50	0,00	539.862,50	405.579,00	134.283,50
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	46.114,65	23.342,85
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	133.255,88	0,00	133.255,88	116.903,49	16.352,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.364,38	0,00	87.364,38	49.340,11	38.024,27

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,08	0,00	5.788,08	0,00	5.788,08
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	709.923,91	0,00	709.923,91	512.290,50	197.633,41
0602.1030100182.030						
SAUDE BUCAL		192.300,37	0,00	192.300,37	30.493,59	161.806,78
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.300,37	0,00	192.300,37	30.493,59	161.806,78
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.827,50	0,00	188.827,50	30.493,59	158.333,91
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	188.827,50	0,00	188.827,50	30.493,59	158.333,91
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	159.886,87	0,00	159.886,87	29.528,44	130.358,43

	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63	0,00	28.940,63	965,15	27.975,48
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
0602.1030100182.031						
SAUDE DA FAMILIA		683.798,83	0,00	683.798,83	530.976,53	152.822,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	683.798,83	0,00	683.798,83	530.976,53	152.822,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	596.656,58	0,00	596.656,58	472.195,79	124.460,79
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	596.656,58	0,00	596.656,58	472.195,79	124.460,79
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.351,58	0,00	550.351,58	434.237,44	116.114,14
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.305,00	0,00	46.305,00	37.958,35	8.346,65
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.142,25	0,00	87.142,25	58.780,74	28.361,51
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	87.142,25	0,00	87.142,25	58.780,74	28.361,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	58.201,63	0,00	58.201,63	35.580,74	22.620,89
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.940,62	0,00	28.940,62	23.200,00	5.740,62
0602.1030100182.032						
ATENCAO BASICA - ACS		676.195,40	0,00	676.195,40	550.079,48	126.115,92
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	676.195,40	0,00	676.195,40	550.079,48	126.115,92
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	635.678,53	0,00	635.678,53	509.562,61	126.115,92
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	635.678,53	0,00	635.678,53	509.562,61	126.115,92
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566.221,03	0,00	566.221,03	440.971,49	125.249,54
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	68.591,12	866,38
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
0602.1030100182.033						
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
0602.1030100182.048						
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		442.481,88	0,00	442.481,88	236.173,79	206.308,09
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	442.481,88	0,00	442.481,88	236.173,79	206.308,09
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.838,13	0,00	318.838,13	155.738,55	163.099,58
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	318.838,13	0,00	318.838,13	155.738,55	163.099,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.592,50	0,00	243.592,50	136.699,57	106.892,93
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	19.038,98	56.206,65
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.643,75	0,00	123.643,75	80.435,24	43.208,51
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	123.643,75	0,00	123.643,75	80.435,24	43.208,51
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	54.275,96	26.757,79
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.033,75	0,00	31.033,75	14.583,03	16.450,72
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
0602.1030100182.049						
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)		29.457,50	0,00	29.457,50	11.202,34	18.255,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.457,50	0,00	29.457,50	11.202,34	18.255,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.457,50	0,00	29.457,50	11.202,34	18.255,16
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.457,50	0,00	29.457,50	11.202,34	18.255,16
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.305,00	0,00	11.305,00	11.202,34	102,66
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.152,50	0,00	18.152,50	0,00	18.152,50
0602.1030100182.050						
ATENCAO BASICA- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		3.505.869,41	61.022,26	3.566.891,67	2.884.283,31	682.608,36
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.505.869,41	61.022,26	3.566.891,67	2.884.283,31	682.608,36
0602.1030200182.029						
ATENCAO BASICA		325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		71.772,75	0,00	71.772,75	68.123,08	3.649,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.392,11	0,00	70.392,11	67.522,24	2.869,87
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00

	CONTRATO DE RATEIO					
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,63	0,00	28.940,63	26.070,76	2.869,87
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.940,63	0,00	28.940,63	26.070,76	2.869,87
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.940,63	0,00	28.940,63	26.070,76	2.869,87
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		3.108.190,41	61.022,26	3.169.212,67	2.490.828,23	678.384,44
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.090.826,03	61.022,26	3.151.848,29	2.490.828,23	661.020,06
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	54.285,88	38.324,12
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.610,00	0,00	92.610,00	54.285,88	38.324,12
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	92.610,00	0,00	92.610,00	54.285,88	38.324,12
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.998.216,03	61.022,26	3.059.238,29	2.436.542,35	622.695,94
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.998.216,03	0,00	2.998.216,03	2.375.520,09	622.695,94
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.998.216,03	0,00	2.998.216,03	2.375.520,09	622.695,94
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
Total Unidade Orcamentaria.....		9.640.133,67	61.022,26	9.701.155,93	7.082.913,08	2.618.242,85
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		740.538,89	0,00	740.538,89	508.888,94	231.649,95
0603.10						
Saude		369.139,70	0,00	369.139,70	225.587,42	143.552,28
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		341.852,66	0,00	341.852,66	225.587,42	116.265,24
0603.103040019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		341.852,66	0,00	341.852,66	225.587,42	116.265,24
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		341.852,66	0,00	341.852,66	225.587,42	116.265,24
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	336.064,53	0,00	336.064,53	225.587,42	110.477,11
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.064,53	0,00	336.064,53	225.587,42	110.477,11
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	336.064,53	0,00	336.064,53	225.587,42	110.477,11
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.147,36	0,00	45.147,36	0,00	45.147,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,43	0,00	1.736,43	1.736,43	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	289.180,74	0,00	289.180,74	223.850,99	65.329,75
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.103050019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.447,23	0,00	17.447,23	0,00	17.447,23
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	0,00	8.103,37
0603.17						
Saneamento		371.399,19	0,00	371.399,19	283.301,52	88.097,67
0603.17511						
Saneamento Basico Rural		81.818,50	0,00	81.818,50	71.511,41	10.307,09
0603.175110020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		81.818,50	0,00	81.818,50	71.511,41	10.307,09
0603.1751100202.038						
SANEAMENTO BASICO RURAL		81.818,50	0,00	81.818,50	71.511,41	10.307,09
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.818,50	0,00	81.818,50	71.511,41	10.307,09

310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.456,69	0,00	57.456,69	53.047,36	4.409,33
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.456,69	0,00	57.456,69	53.047,36	4.409,33

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.616,88	0,00	47.616,88	46.551,45	1.065,43
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.839,81	0,00	9.839,81	6.495,91	3.343,90
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.361,81	0,00	24.361,81	18.464,05	5.897,76
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.361,81	0,00	24.361,81	18.464,05	5.897,76
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	2.754,51	3.033,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	15.709,54	1.654,84
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	51,69	0,00	51,69	0,00	51,69
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,61	0,00	1.157,61	0,00	1.157,61
0603.17512						
	Saneamento Basico Urbano	289.580,69	0,00	289.580,69	211.790,11	77.790,58
0603.175120020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	289.580,69	0,00	289.580,69	211.790,11	77.790,58
0603.1751200202.037	SANEAMENTO BASICO URBANO	289.580,69	0,00	289.580,69	211.790,11	77.790,58
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	289.580,69	0,00	289.580,69	211.790,11	77.790,58
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.788,07	0,00	5.788,07	3.417,61	2.370,46
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,07	0,00	5.788,07	3.417,61	2.370,46
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.630,44	0,00	4.630,44	3.417,61	1.212,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.792,62	0,00	283.792,62	208.372,50	75.420,12
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	283.792,62	0,00	283.792,62	208.372,50	75.420,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.325,08	0,00	5.325,08	0,00	5.325,08
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	278.372,50	0,00	278.372,50	208.372,50	70.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	95,04	0,00	95,04	0,00	95,04
Total Unidade Orcamentaria.....		740.538,89	0,00	740.538,89	508.888,94	231.649,95
Total Orgao.....		10.873.820,80	61.022,26	10.934.843,06	7.988.493,48	2.946.349,58

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
07	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER	19.511.275,18	0,00	19.511.275,18	17.795.358,69	1.715.916,49
0701	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR	9.111.483,83	0,00	9.111.483,83	8.079.204,61	1.032.279,22
0701.26	Transporte	9.111.483,83	0,00	9.111.483,83	8.079.204,61	1.032.279,22
0701.26782	Transporte Rodoviario	9.111.483,83	0,00	9.111.483,83	8.079.204,61	1.032.279,22
0701.267820021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	9.111.483,83	0,00	9.111.483,83	8.079.204,61	1.032.279,22
0701.2678200211.001	PAVIMENTACAO RURAL	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.375.289,69	0,00	3.375.289,69	2.916.020,00	459.269,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,63	0,00	1.157,63	145,03	1.012,60
0701.2678200212.039	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	5.735.036,51	0,00	5.735.036,51	5.163.039,58	571.996,93
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.596.172,78	0,00	5.596.172,78	5.078.458,91	517.713,87
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.183.966,89	0,00	1.183.966,89	1.077.214,91	106.751,98
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.183.966,89	0,00	1.183.966,89	1.077.214,91	106.751,98
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.500,00	0,00	37.500,00	14.703,37	22.796,63
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	932.306,26	0,00	932.306,26	929.156,26	3.150,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	123.218,55	38.848,95
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.093,13	0,00	52.093,13	10.136,73	41.956,40
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.412.205,89	0,00	4.412.205,89	4.001.244,00	410.961,89
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.412.205,89	0,00	4.412.205,89	4.001.244,00	410.961,89
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,06	0,00	2.894,06	2.880,00	14,06
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.905.040,63	0,00	2.905.040,63	2.894.699,66	10.340,97
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.340.968,75	0,00	1.340.968,75	976.519,70	364.449,05
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.418,63	0,00	10.418,63	1.740,00	8.678,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	134.201,63	0,00	134.201,63	119.527,92	14.673,71
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.894,06	0,00	12.894,06	5.876,72	7.017,34
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
Total Unidade Orcamentaria.....		9.111.483,83	0,00	9.111.483,83	8.079.204,61	1.032.279,22

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a----------		Total	Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**			
0702	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	10.399.791,35	0,00	10.399.791,35	9.716.154,08	683.637,27
0702.15	Urbanismo	10.399.791,35	0,00	10.399.791,35	9.716.154,08	683.637,27
0702.15452	Servicos Urbanos	10.399.791,35	0,00	10.399.791,35	9.716.154,08	683.637,27
0702.154520022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes.	10.399.791,35	0,00	10.399.791,35	9.716.154,08	683.637,27
	Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.					
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	7.061.995,68	241.114,31
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	7.061.995,68	241.114,31
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	7.061.995,68	241.114,31
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	7.061.995,68	241.114,31
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.275.518,98	0,00	7.275.518,98	7.035.177,30	240.341,68
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.591,01	0,00	27.591,01	26.818,38	772,63
0702.1545200221.003 AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
0702.1545200222.040 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.973.892,01	0,00	2.973.892,01	2.574.258,40	399.633,61
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.736.010,77	0,00	1.736.010,77	1.529.823,46	206.187,31
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	705.058,14	0,00	705.058,14	664.112,78	40.945,36
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	705.058,14	0,00	705.058,14	664.112,78	40.945,36
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	591.931,26	0,00	591.931,26	588.396,26	3.535,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.762,50	0,00	95.762,50	75.716,52	20.045,98
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.952,63	0,00	1.030.952,63	865.710,68	165.241,95
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.030.952,63	0,00	1.030.952,63	865.710,68	165.241,95
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.031,63	0,00	316.031,63	258.687,14	57.344,49
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	1.291,09	7.969,91
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	636.202,50	0,00	636.202,50	536.983,45	99.219,05
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.152,50	0,00	23.152,50	22.444,00	708,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	46.305,00	0,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a----------		Total	Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**			
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	1.044.434,94	193.446,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	1.044.434,94	193.446,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	1.044.434,94	193.446,30
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.185.788,11	0,00	1.185.788,11	1.034.260,43	151.527,68
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,63	0,00	28.940,63	10.174,51	18.766,12
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Total Unidade Orcamentaria.....		10.399.791,35	0,00	10.399.791,35	9.716.154,08	683.637,27
Total Orgao.....		19.511.275,18	0,00	19.511.275,18	17.795.358,69	1.715.916,49

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a----------		Total	Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**			
08	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB	9.133.834,27	0,00	9.133.834,27	6.734.659,07	2.399.175,20
0801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	8.978.176,54	0,00	8.978.176,54	6.610.787,05	2.367.389,49
0801.20	Agricultura	8.978.176,54	0,00	8.978.176,54	6.610.787,05	2.367.389,49
0801.20608	Promocao da Producao Agropecua	8.978.176,54	0,00	8.978.176,54	6.610.787,05	2.367.389,49
0801.206080023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	8.978.176,54	0,00	8.978.176,54	6.610.787,05	2.367.389,49
0801.2060800232.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.	8.436.198,73	0,00	8.436.198,73	6.237.622,70	2.198.576,03
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.397.969,67	0,00	1.397.969,67	656.537,49	741.432,18
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.243,76	0,00	515.243,76	480.016,74	35.227,02
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	515.243,76	0,00	515.243,76	480.016,74	35.227,02
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	20.353,54	4.646,46
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.718,75	0,00	405.718,75	404.922,72	796,03
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61.008,13	0,00	61.008,13	54.740,48	6.267,65

319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	23.516,88	0,00	23.516,88	0,00	23.516,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	882.725,91	0,00	882.725,91	176.520,75	706.205,16
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	880.322,53	0,00	880.322,53	176.520,75	703.801,78
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,02	0,00	2.894,02	2.400,00	494,02
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.168,75	0,00	155.168,75	79.539,63	75.629,12
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**			
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	385.168,75	0,00	385.168,75	9.150,82	376.017,93
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.525,00	0,00	281.525,00	53.165,54	228.359,46
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	31.638,90	14.666,10
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.472,88	0,00	3.472,88	625,86	2.847,02
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.038.229,06	0,00	7.038.229,06	5.581.085,21	1.457.143,85
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.038.229,06	0,00	7.038.229,06	5.581.085,21	1.457.143,85
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.038.229,06	0,00	7.038.229,06	5.581.085,21	1.457.143,85
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.501.540,78	0,00	1.501.540,78	1.500.575,65	965,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.410.620,11	0,00	5.410.620,11	3.984.106,00	1.426.514,11
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	126.068,17	0,00	126.068,17	96.403,56	29.664,61
0801.2060800232.042	MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL	541.977,81	0,00	541.977,81	373.164,35	168.813,46
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	540.820,18	0,00	540.820,18	373.164,35	167.655,83
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.168,75	0,00	380.168,75	282.653,00	97.515,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	380.168,75	0,00	380.168,75	282.653,00	97.515,75
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.135,00	0,00	324.135,00	250.135,17	73.999,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.457,50	0,00	44.457,50	32.517,83	11.939,67
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.651,43	0,00	160.651,43	90.511,35	70.140,08
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	160.651,43	0,00	160.651,43	90.511,35	70.140,08
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	48.958,38	32.075,37
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38	0,00	17.364,38	6.872,80	10.491,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.728,75	0,00	54.728,75	34.680,17	20.048,58
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.524,55	0,00	7.524,55	0,00	7.524,55
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		8.978.176,54	0,00	8.978.176,54	6.610.787,05	2.367.389,49
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**			
0802	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	155.657,73	0,00	155.657,73	123.872,02	31.785,71
0802.18	Gestao Ambiental	155.657,73	0,00	155.657,73	123.872,02	31.785,71
0802.18541	Preservacao e Conservacao Ambi	155.657,73	0,00	155.657,73	123.872,02	31.785,71
0802.185410023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	155.657,73	0,00	155.657,73	123.872,02	31.785,71
0802.1854100232.043	PISCICULTURA	155.657,73	0,00	155.657,73	123.872,02	31.785,71
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.657,73	0,00	155.657,73	123.872,02	31.785,71
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.766,23	0,00	141.766,23	123.872,02	17.894,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.766,23	0,00	141.766,23	123.872,02	17.894,21
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.450,98	0,00	24.450,98	8.436,84	16.014,14
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	1.157,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.157,63	0,00	116.157,63	115.435,18	722,45
Total Unidade Orcamentaria.....		155.657,73	0,00	155.657,73	123.872,02	31.785,71
Total Orgao.....		9.133.834,27	0,00	9.133.834,27	6.734.659,07	2.399.175,20
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u	t o r i z a d a----------			
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
09	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO	402.166,43	0,00	402.166,43	341.796,97	60.369,46
0901	DEPARTAMENTO DE TURISMO	32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
0901.23	Comercio e Servicos	32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
0901.23695 Turismo		32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
0901.236950025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
0901.2369500252.045	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	9.240,23	20,77
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	157,63	0,00	157,63	0,00	157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.103,37	0,00	23.103,37	15.928,51	7.174,86
Total Unidade Orcamentaria.....		32.522,00	0,00	32.522,00	25.168,74	7.353,26
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0902	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO	369.644,43	0,00	369.644,43	316.628,23	53.016,20
0902.23	Comercio e Servicos	369.644,43	0,00	369.644,43	316.628,23	53.016,20
0902.23691	Promocao Comercial	369.644,43	0,00	369.644,43	316.628,23	53.016,20
0902.236910025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	369.644,43	0,00	369.644,43	316.628,23	53.016,20
0902.2369100252.044	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	369.644,43	0,00	369.644,43	316.628,23	53.016,20
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	225.908,01	0,00	225.908,01	196.164,73	29.743,28
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.664,25	0,00	138.664,25	135.971,82	2.692,43
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	138.664,25	0,00	138.664,25	135.971,82	2.692,43
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.457,50	0,00	122.457,50	121.094,22	1.363,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.206,75	0,00	16.206,75	14.877,60	1.329,15
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.243,76	0,00	87.243,76	60.192,91	27.050,85
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	87.243,76	0,00	87.243,76	60.192,91	27.050,85
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.209,31	0,00	5.209,31	5.040,00	169,31
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.788,13	0,00	35.788,13	32.931,05	2.857,08
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	31.305,00	0,00	31.305,00	9.777,36	21.527,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.009,83	0,00	3.009,83	2.981,62	28,21
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.195,05	0,00	10.195,05	9.021,18	1.173,87
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,44	0,00	1.736,44	441,70	1.294,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	143.736,42	0,00	143.736,42	120.463,50	23.272,92
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	143.736,42	0,00	143.736,42	120.463,50	23.272,92
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	143.736,42	0,00	143.736,42	120.463,50	23.272,92
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.736,42	0,00	143.736,42	120.463,50	23.272,92
Total Unidade Orcamentaria.....		369.644,43	0,00	369.644,43	316.628,23	53.016,20
Total Orgao.....		402.166,43	0,00	402.166,43	341.796,97	60.369,46
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ	0,00	167.500,00	167.500,00	93.264,09	74.235,91
1101	DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	0,00	167.500,00	167.500,00	93.264,09	74.235,91
1101.04	Administracao	0,00	167.500,00	167.500,00	93.264,09	74.235,91
1101.04121	Planejamento e Orcamento	0,00	167.500,00	167.500,00	93.264,09	74.235,91
1101.041210004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores.	0,00	167.500,00	167.500,00	93.264,09	74.235,91
	Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente.					
	Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.					
1101.0412100042.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	0,00	167.500,00	167.500,00	93.264,09	74.235,91
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	157.500,00	157.500,00	93.264,09	64.235,91
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113.000,00	113.000,00	80.903,10	32.096,90
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	113.000,00	113.000,00	80.903,10	32.096,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	71.595,81	28.404,19
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	9.307,29	3.692,71
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.500,00	44.500,00	12.360,99	32.139,01
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	44.500,00	44.500,00	12.360,99	32.139,01
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	9.105,99	10.894,01
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	3.255,00	1.245,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

	PERMANENTE					
Total Unidade Orcamentaria.....		0,00	167.500,00	167.500,00	93.264,09	74.235,91
Total Orgao.....		0,00	167.500,00	167.500,00	93.264,09	74.235,91
Total Geral.....		66.852.891,78	546.101,15	67.398.992,93	49.095.041,23	18.303.951,70
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Dez/2025, 07h e 25m.						

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2855F4A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**37.721.250,00**	**42.384.823,15**	**34.561.554,84**	**(7.823.268,31)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.815,95	2.658.815,95	2.514.659,63	(144.156,32)
Receita de Contribuições	292.879,13	327.879,13	311.115,57	(16.763,56)
Receita Patrimonial	25.120,45	355.510,20	939.046,19	583.535,99
Receita Agropecuária	57.881,25	57.881,25	-	(57.881,25)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	509.355,00	509.355,00	30.495,40	(478.859,60)
Transferências Correntes	35.007.198,22	38.395.381,62	30.699.301,71	(7.696.079,91)
Outras Receitas Correntes	-	80.000,00	66.936,34	(13.063,66)
Receitas de Capital (II)	-	**19.275.607,27**	**10.894.719,12**	**(8.380.888,15)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	110.000,00	174.500,00	64.500,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	19.165.607,27	10.720.219,12	(8.445.388,15)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.721.250,00**	**61.660.430,42**	**45.456.273,96**	**(16.204.156,46)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.721.250,00**	**61.660.430,42**	**45.456.273,96**	**(16.204.156,46)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.721.250,00**	**61.660.430,42**	**45.456.273,96**	**(16.204.156,46)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.738.562,51**	**5.738.562,51**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.738.562,51	5.738.562,51	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**35.977.829,54**	**39.209.018,40**	**30.127.808,38**	**29.227.997,80**	**28.473.335,26**	**9.081.210,02**
Pessoal e Encargos Sociais	17.130.547,35	16.980.334,18	12.996.057,34	12.996.057,34	12.864.116,68	3.984.276,84
Juros e Encargos da Dívida	115.762,50	500.762,50	458.964,52	458.964,52	458.964,52	41.797,98
Outras Despesas Correntes	18.731.519,69	21.727.921,72	16.672.786,52	15.772.975,94	15.150.254,06	5.055.135,20
Despesas de Capital (IX)	**1.621.869,83**	**28.068.423,90**	**18.967.232,85**	**12.968.752,08**	**12.796.660,48**	**9.101.191,05**
Investimentos	1.309.311,08	27.055.865,15	17.999.993,30	12.001.512,53	11.829.420,93	9.055.871,85
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	312.558,75	1.012.558,75	967.239,55	967.239,55	967.239,55	45.319,20
Reserva de Contingência (X)	**121.550,63**	**121.550,63**	**-**	**-**	**-**	**121.550,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.721.250,00**	**67.398.992,93**	**49.095.041,23**	**42.196.749,88**	**41.269.995,74**	**18.303.951,70**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**37.721.250,00**	**67.398.992,93**	**49.095.041,23**	**42.196.749,88**	**41.269.995,74**	**18.303.951,70**
Superávit (XIV)	-	-	3.259.524,08	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**37.721.250,00**	**67.398.992,93**	**52.354.565,31**	**42.196.749,88**	**41.269.995,74**	**15.044.427,62**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**388.310,84**	**167.807,84**	**13.047,19**	-	**375.263,65**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	388.310,84	167.807,84	13.047,19	-	375.263,65
Despesas de Capital (II)	**317.609,64**	**1.775.360,87**	**1.964.162,89**	**1.964.162,89**	**11.048,80**	**117.758,82**
Investimentos	317.609,64	1.775.360,87	1.964.162,89	1.964.162,89	11.048,80	117.758,82
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I + II)	**317.609,64**	**2.163.671,71**	**2.131.970,73**	**1.977.210,08**	**11.048,80**	**493.022,47**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**12.899,24**	**12.899,24**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	12.899,24	12.899,24	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**407.056,00**	**407.056,00**	-	-
Investimentos	-	407.056,00	407.056,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**419.955,24**	**419.955,24**	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:962D7C68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO
R$ 1,00
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2025 até 30/11/2025
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
INGRESSOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**45.456.273,96**	**46.527.964,66**
Recursos Não Vinculados		**24.918.652,85**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**20.537.621,11**	**46.527.964,66**
Recursos Vinculados à Educação		3.276.483,29	3.559.609,75
Recursos Vinculados à Saúde		3.211.665,74	3.973.838,92
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.364.170,35	483.056,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		12.685.301,73	38.511.459,98
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.045.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.045.000,00	1.087.159,24
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**19.292.838,94**	**15.268.706,42**
Despesa a Liquidar		6.898.291,35	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.163.671,71
Despesa a Pagar		926.754,14	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.820.821,88	3.777.914,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.646.971,57	8.907.165,12
Saldo do Período Anterior (V)		**8.365.800,67**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		8.365.800,67	6.357.376,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**74.159.913,57**	**69.241.207,15**

BALANÇO FINANCEIRO
R$ 1,00
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2025 até 30/11/2025
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
DISPÊNDIOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**49.095.041,23**	**45.813.459,10**
Recursos Não Vinculados		**18.383.682,35**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**30.711.358,88**	**45.813.459,10**
Recursos Vinculados à Educação		5.890.980,36	6.632.803,11
Recursos Vinculados à Saúde		7.484.223,61	9.025.991,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		336.814,76	256.767,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		16.999.340,15	29.897.896,16
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00

Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.045.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		1.045.000,00	1.087.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**13.852.904,63**	**13.974.788,14**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.977.210,08	455.485,67
Pagamento de Restos a Pagar Processados		419.955,24	825.122,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.818.344,40	3.795.512,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.637.394,91	8.898.667,24
Saldo do Período Atual (XI)		**10.166.967,71**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		10.166.967,71	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**74.159.913,57**	**69.241.207,15**
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:497CD87B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 30/11/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2025
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.166.967,71	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		1.948.909,24	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		282.521,23	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		12.398.398,18	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		536.704,84	429.654,43
Investimentos		32.516,01	31.915,17
Imobilizado		75.961.735,26	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		76.530.956,11	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**88.929.354,29**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		133.442,52	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		971.914,32	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(11.352,76)	557,01
Total do Passivo Circulante		1.094.004,08	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		352.077,09	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.836.487,27	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		442.325,38	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		116.325,21	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.747.214,95	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53
Apuração do Resultado do Exercício		15.812.832,73	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		84.088.135,26	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**88.929.354,29**	**73.036.418,47**
BALANÇO PATRIMONIAL			

Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2025 Até 30/11/2025
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO — R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2025

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		10.166.967,71	8.365.800,67
Ativo Permanente		78.762.386,58	64.670.617,80
Total do Ativo		**88.929.354,29**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.330.679,11	2.901.793,60
Passivo Permanente		3.746.081,09	4.340.603,69
Total do Passivo		**12.076.760,20**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**76.852.594,09**	**65.794.021,18**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		50.107.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**50.107.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		53.870.420,09	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**54.148.348,38**	**40.124.048,08**

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 3 de 6

Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2025 Até 30/11/2025
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO — R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		1.200.557,02	550.099,09
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		221.899,37	0,00
94Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		150.236,33	157.449,98
102Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(12.470,58)	0,00
103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(188.644,48)	7.479,76
104Educação / 25% Sobre Impostos		464.740,67	310.228,09
105Alienação de Bens da Educação		90.777,16	80.834,23
107Salário Educação		154.265,87	56.288,94
124Pnate Estadual		13.741,02	993,81
125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		20.144,88	19.327,58
126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		110.921,51	103.105,13
127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
130Livre - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		0,00	0,00
131Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	0,00
132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	0,00
303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(937.562,25)	14.963,85
304Alienação de Bens da Saúde		1.973,35	2.248,35
335Sesa Atenção Primária		110.643,94	61.022,26
336Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,61	6,91
337Fes/Pr -Apoio Financeiro para Ações Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná - Res		408,51	371,63
338Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		5.294,53	0,00
339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.822,46	13.626,68
340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.359,16	11.198,28
494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		553.563,50	44.323,51
496Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		956,36	(65,57)
499Gestão Do Sus		39.138,17	35.234,48
501Alienação de Bens		144.560,66	69.883,26
504Royalties		251.441,00	(24.574,91)
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		135.095,86	104.662,33
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		7.796,22	5.513,38
511Taxas - Prestação de Serviços		57.357,20	5.709,48
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		10.393,09	8.554,49
556Transferência Lei 9615/98		1,97	1,22
612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	216.863,26
786Feas Ppas I		2.902,63	(9.502,50)
789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		5.952,57	(2.620,47)
810Emenda Incremento Pab		(26.510,31)	(26.750,34)
819Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		20,70	13,13
831Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.425,51)	(5.427,89)

832Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834Sesa PrApsus Custeio		65.181,34	(4.169,54)
835Sesa Pr Saúde Bucal		7.943,11	5.562,88
837Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		29,85	19,76
838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.847,72	(6.651,48)
840Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(110,36)	(113,11)
850Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		11.485,17	6.612,71
851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		10.092,46	9.167,94
857Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.547,99)	(2.571,85)
860Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		14,97	9,51
869Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		22,04	14,63
870Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(570,69)	(584,40)
873Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(143,38)	(145,41)
874Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(682,06)	(694,27)
BALANÇO PATRIMONIAL			Página 4 de 6
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 30/11/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
875Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(310,16)	(327,95)
880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		15.098,49	(432,56)
882Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
883Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		651,14	0,00
884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(6.343,56)	13,52
885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(15.574,43)	(15.584,53)
886Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(2.603,64)	(4.922,38)
899Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.683,79)	(4.690,07)
900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.971,42)	(5.971,42)
901Fes/Pr Provigia-Pr		(12.018,21)	(35.437,50)
903Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.967,78)	(15.003,56)
906Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	837.412,41
908Fia Impacto Covid		(2.763,69)	(2.952,26)
909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.832,50)	(13.208,28)
910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(15.049,26)	(15.453,17)
911Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(988,53)	(1.830,39)
912Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(513,03)	(524,50)
917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.605,83)	(50.674,55)
921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.585,63	4.195,23
925Saude Bucal Investimento		395,01	395,01
926Saude da Familia Investimento		5.915,52	5.915,52
927Procad - Suas Cadunico		18.162,82	10.069,86
928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		168.986,11	19,87
934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		28.095,90	43.245,94
936Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.388,29)	(4.390,77)
940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		69.489,89	52.350,80
941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		1.146,43	(158,19)
942Fes/Pr Transporte Sanitário		291.222,41	114.745,46
944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.232,82)	(10.442,85)
945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.776,63	490,85
946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(30.074,73)	(33.831,37)
948Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(1.336.535,78)	0,00
954Secid Barracão Feira Cv 27/2025		(356.835,05)	0,00
955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		14.350,36	13.258,70
957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		16.648,02	14.682,96
958Pr Viaja Mais 60		39.790,96	36.245,61
959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		17.301,53	17.301,53
960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação		5.496,82	5.357,51
961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		336.426,10	310.665,79
962Seab - Calçamento Rampa Municipal		39.035,54	2.390,13
964Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		109.750,57	100.231,17
965Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		632.117,17	135.449,55
966Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas		(1.229.372,26)	0,00
967Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 - Transferegov N 005599/2024.		0,00	0,00
968Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		252,38	0,00
969Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		3.313,77	0,00
970Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		1.718,31	0,00
971Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.		12.298,07	0,00
973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual		165.101,15	0,00
974Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual		100.580,95	0,00
975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolesc.		356.834,39	0,00
976Aquisição de Veículos: Hatch/Utilitário Pick Up - Convênio N 708/2025 - Secid.		(201.295,50)	0,00
977Incremento Temp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen Flavio Arns/60060003 Proposta		173.280,69	0,00
979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual		101.557,73	0,00
981Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter		198.000,00	0,00
982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre		257.400,00	0,00
983Assistência Farmacêutica - Federal		6.025,26	0,00
986Incentivo Cuida Mais Paraná - EnvelhecimentoAtivo - Deliberação 049/2025/Cedipi/Pr.		30.000,00	0,00
987Programa Estadual de Fortalecimento daAtenção Primária - Proaps Paraná - Resolução Sesa N 1572/2025.		38.103,51	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			

Período: 01/01/2025 Até 30/11/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
1015Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(205.525,55)	(207.247,15)
1040Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		155,61	17.557,35
1045Outros Recursos Não Vinculados		32.491,01	9.939,57
1051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		57.784,47	51.798,75
1053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.046,57
1054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		426,73	391,24
1064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		2.220,40	7,04
1072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.422.428,25	2.209.968,78
1073Afm -Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	0,00
5101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(162.034,52)	0,00
5103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(7.328,88)	0,00
5104Educação / 25% Sobre Impostos		(93.998,00)	0,00
5105Alienação de Bens da Educação		(32.551,49)	0,00
5107Salário Educação		(31.360,70)	0,00
5122Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual		(993,81)	0,00
5125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(19.298,00)	0,00
5126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(53.105,00)	0,00
5127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	0,00
5128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	0,00
5303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(14.963,85)	0,00
5304Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	0,00
5335Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	0,00
5339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(13.444,01)	0,00
5340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		(10.211,98)	0,00
5494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(61.979,08)	0,00
5504Royalties		(50.233,66)	0,00
5507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(79.900,00)	0,00
5510Taxas - Exercício Poder de Polícia		(7.371,26)	0,00
5511Taxas - Prestação de Serviços		(19.705,65)	0,00
5512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	0,00
5612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(253.601,16)	0,00
5770Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786Feas Ppas I		(20.033,96)	0,00
5789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	0,00
5827Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834Sesa PrApsus Custeio		(95,51)	0,00
5835Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	0,00
5838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(376,37)	0,00
5839Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5859Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(13,52)	0,00
5885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transp.		(747,03)	0,00
5895Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(599,65)	0,00
5901Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(9.012,72)	0,00
5909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(14.621,85)	0,00
5910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Res		(2.730,00)	0,00
5913Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(1.030,09)	0,00
5919Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	0,00
5923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		(4.195,23)	0,00
5925Saude Bucal Investimento		(395,01)	0,00
5926Saude da Familia Investimento		(5.915,52)	0,00
5927Procad - Suas Cadunico		(6.174,86)	0,00
5934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(25.359,05)	0,00
5941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(672,49)	0,00
5942Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(285.546,30)	0,00
5943Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(699,00)	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 30/11/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(39.866,34)	0,00
5955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(3.793,66)	0,00
5957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		(14.745,15)	0,00
5958Pr Viaja Mais 60		(16.120,00)	0,00
5959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	0,00
5960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/2022		(5.357,51)	0,00
5961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		(310.665,79)	0,00
5964Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - Flavio Arns.		(29.189,97)	0,00
51040Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	0,00
51045Outros Recursos Não Vinculados		(9.939,57)	0,00
51051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(51.798,75)	0,00
51053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	0,00
51054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	0,00
51056Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(7,04)	0,00
51072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		1.836.288,60	5.464.007,07

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:86E088B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina				UF: Estado do Parana					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Novembro de 2025									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4499EE72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.587.568,42	2.829.376,77
Contribuições	II	314.319,67	342.040,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	50.719,86	95.545,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.933.702,66	718.924,07
Transferências e Delegações Recebidas	V	43.324.229,91	47.541.406,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	204.139,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	848.422,67	2.495.109,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		52.058.963,19	54.226.542,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.922.569,19	13.893.200,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	984.461,29	758.321,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	11.030.140,92	11.505.701,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	901.289,90	1.138.415,67
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.986.131,76	9.603.467,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	787,01	1.074,99
Tributárias	XIV	407.587,62	452.269,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.013.162,77	1.032.479,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		36.246.130,46	38.384.931,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**15.812.832,73**	**15.841.610,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	13.826.784,79	12.649.433,92
Desincorporação do Passivo	967.239,55	487.746,07
Incorporação do Passivo	0,00	697.013,14
Desincorporação do Ativo	174.500,00	532.400,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	2.302.120,65	2.573.702,19
Taxas	285.447,77	255.674,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.587.568,42	2.829.376,77
Nota II - Contribuições		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	314.319,67	342.040,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	314.319,67	342.040,80
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	50.719,86	95.545,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	50.719,86	95.545,79
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	413.894,19	50.025,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	936.731,44	668.898,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	3.583.077,03	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.933.702,66	718.924,07
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.045.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	42.026.911,33	46.441.324,00
Transferências das Instituições Privadas	185.382,24	12.923,47
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	66.936,34	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	43.324.229,91	47.541.406,71
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	834.813,54	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.609,13	2.495.109,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	848.422,67	2.495.109,03
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	11.369.475,15	12.590.433,00
Encargos Patronais	1.508.796,21	1.152.047,52
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	44.297,83	150.720,27
Pessoal e Encargos	12.922.569,19	13.893.200,79
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	984.461,29	758.321,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	984.461,29	758.321,55
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.391.370,92	5.739.312,94
Serviços	5.638.770,00	5.766.388,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.030.140,92	11.505.701,85
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	458.964,52	429.357,81
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	442.325,38	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	709.057,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	901.289,90	1.138.415,67
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.045.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	5.189.586,28	5.338.747,45
Transferências a Instituições Privadas	144.696,87	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.606.848,61	3.092.560,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.986.131,76	9.603.467,20
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	787,01	1.074,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	787,01	1.074,99
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	19,85
Contribuições	407.587,62	452.250,07
Tributárias	407.587,62	452.269,92
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	253.075,00	214.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	760.087,77	817.579,57
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.013.162,77	1.032.479,57
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:659D2480

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA	**Demonstração da Dívida Fundada**			
01/01/2025 a 30/11/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	18.141.708,76	18.275.151,28	133.442,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	2.651.221,34	2.651.221,34	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	501.261,72	30.166.758,62	30.637.411,22	971.914,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	452.670,49	100.593,40	-	352.077,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.703.133,42	866.646,15	-	2.836.487,27
TOTAL	4.657.065,63	51.926.928,27	51.563.783,84	4.293.921,20

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FB756FAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2022	262.720,55	0,00	262.720,55	0,00
2023	54.889,09	0,00	54.889,09	0,00
2024	2.163.671,71	0,00	1.825.409,89	338.261,82
Subtotal (I)	2.481.281,35	0,00	2.143.019,53	338.261,82
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2022	0,00	262.720,55	262.720,55	0,00
2023	0,00	54.889,09	54.889,09	0,00
2024	0,00	1.814.361,09	1.659.600,44	154.760,65
Subtotal (II)	0,00	2.131.970,73	1.977.210,08	154.760,65
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	6.897.279,35	0,00	6.897.279,35
Subtotal (III)	0,00	6.897.279,35	0,00	6.897.279,35
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	1.012,00	0,00	1.012,00
Subtotal (IV)	0,00	1.012,00	0,00	1.012,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Subtotal (VI)	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	926.754,14	0,00	926.754,14
Subtotal (VII)	0,00	926.754,14	0,00	926.754,14
Subtotal dos Restos a Pagar	2.901.236,59	9.957.016,22	4.540.184,85	8.318.067,96
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	13.677.944,06	13.677.944,06	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	18.029,53	18.029,53	0,00
FÉRIAS	0,00	162.772,56	162.772,56	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	161.515,23	147.380,43	14.134,80
FGTS	0,00	40.482,54	38.785,16	1.697,38
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.497.328,21	2.492.372,06	4.956,15
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	1.345.305,35	1.232.651,16	112.654,19
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	201.186,80	201.186,80	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.733.292,30	1.733.292,30	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	917.929,04	917.929,04	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	501.261,72	28.876.070,23	28.406.517,63	970.814,32
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	729.747,89	728.647,89	1.100,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO				
PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	34.442,62	34.442,62	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - INTER OFSS -				
MUNICÍPIO	0,00	3.770,57	3.770,57	0,00
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.963,91	(23.963,91)
DIARIAS A PAGAR	0,00	450,00	450,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	501.261,72	50.400.266,93	49.820.135,72	1.081.392,93
Depósitos				

PENSAO ALIMENTICIA	0,00	11.688,60	11.688,60	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	14.765,96	14.765,96	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	395.584,24	395.584,24	0,01
SICREDI	0,00	565.826,55	565.826,55	0,00
CRESOL	0,00	283.972,82	283.972,82	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	10.466,34	10.466,34	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	1.851,30	1.851,30	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	9.576,66	9.576,66	0,00
FUNRURAL	0,00	1.338,89	1.325,93	12,96
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	198.800,41	194.459,39	4.341,02
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 38m.				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	986.603,02	986.603,02	0,00
PESSOA FISICA	0,00	65.202,46	65.202,46	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	883.170,29	883.170,29	0,00
PESSOA JURIDICA	557,00	242.285,17	234.585,01	8.257,16
PESSOA FISICA	0,00	73,20	73,20	0,00
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	1.685,73	1.685,73	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	41.281,46	41.281,46	0,00
MUNICIPAIS				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO	0,00	9.875,46	9.875,46	0,00
JUDICIAL				
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	7.637.394,91	7.637.394,91	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	49.280,22	49.280,22	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	557,01	11.410.723,69	11.398.669,55	12.611,15
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	3.403.055,32	71.768.006,84	65.758.990,12	9.412.072,04
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Dez/2025, 07h e 38m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:28001759

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**53.974.230,99**
Receita Tributária		2.514.659,63
Receita de Contribuições		311.115,57
Receita Patrimonial		13.750,00
Receita de Serviços		30.495,40
Remuneração das Disponibilidades		925.296,19
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		66.936,34
Transferências recebidas		42.464.520,83
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.647.457,03
Desembolsos		**37.481.858,55**
Pessoal e demais despesas		24.070.815,13
Juros e encargos da dívida		458.964,52
Transferências concedidas		1.496.339,59
Outros desembolsos operacionais		11.455.739,31
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.492.372,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**174.500,00**
Alienação de bens		174.500,00
Desembolsos		**13.898.465,85**
Aquisição de ativo não circulante		13.760.176,06
Outros desembolsos de investimentos		138.289,79
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(13.723.965,85)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**967.239,55**
Outros desembolsos de financiamentos		967.239,55
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(967.239,55)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.801.167,04**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		8.365.800,67
Caixa e Equivalente de caixa final		10.166.967,71

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Município: Sulina

Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	38.601.650,03
da União	21.014.317,88
de Estados e Distrito Federal	17.587.332,15
Intragovernamentais	1.045.000,00
Outras transferências correntes recebidas	2.817.870,80
Total das transferências recebidas	**42.464.520,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	306.642,72
a Municípios	306.091,95
a Consórcios Públicos	550,77
Intragovernamentais	1.045.000,00
Outras transferências concedidas	144.696,87
Total das transferências concedidas	**1.496.339,59**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	675.582,37
Administração	3.341.232,42
Assistência Social	1.696.212,90
Saúde	5.925.968,46
Educação	4.117.370,37
Cultura	564.073,22
Urbanismo	1.238.130,55
Saneamento	259.690,57
Gestão Ambiental	118.430,61
Agricultura	814.905,57
Comércio e Serviços	193.127,13
Transporte	4.134.103,70
Desporto e Lazer	504.886,59
Encargos Especiais	487.100,67
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**24.070.815,13**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	458.964,52
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**458.964,52**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:000DEE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SULINA - PR

Sumário

1..... INTRODUÇÃO.. 4
2..... CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ENQUADRAMENTO LEGAL. 5
2.1 Localização e caracterização geográfica. 5
2.2. População e dados socioeconômicos. 5
2.3. Características territoriais, cultura e contexto institucional 6
2.4 Enquadramento legal 6
3..... DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS. 7
3.1 Gestão municipal para as atividades na área ambiental 10
3.2 Caracterização dos resíduos sólidos urbanos. 10
3.2.1 Acondicionamento. 14
3.2.2 Veículos para coleta de lixo domiciliar 14
3.2.3 Pessoal disposto para a coleta. 14
3.3 Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comercial 15
3.3.1 Resíduos sólidos domiciliares e comerciais. 15
3.3.2 Limpeza de logradouros públicos. 16
3.3.3 Coleta de animais. 16
3.3.4 Resíduos cemiteriais. 16
3.3.5 Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) 17

3.3.6 Resíduos da Construção Civil (RCC) 19
3.3.7 Resíduos Industriais. 20
3.3.8 Resíduos domiciliares da Zona Rural 20
3.3.9 Resíduos de Atividades Agrossilvopastoris Caracterização,aspectos legais – logística reversa 20
3.3.10 Resíduos Sólidos Pneumáticos – logística reversa. 21
3.3.11 Resíduos de Serviços de Transporte. 22
3.3.12 Eletrônicos/Perigosos (Pilhas, Baterias, Celulares, Lâmpadas e outros) - Logística reversa 22
3.3.13 Resíduos de Serviços de Saneamento. 24
3.3.14 Resíduos destinados em áreas Contaminadas. 24
3.3.15 Educação Ambiental 24
4..... DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PREVISÃO FUTURA. 25
4.1 Possibilidade de destinação consorciada intermunicipais. 26
4.2 Constituição e regulamentação da lei municipal de Meio Ambiente e criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente. 26
4.3 Ampliação e consolidação da educação ambiental 26
4.4 Criação de associação, cooperativa ou micro empresa para formalização do trabalho de coleta seletiva. 27
4.5 Manutenção da coleta seletiva de materiais recicláveis. 27
4.6 Implantação de compostagem para resíduos orgânicos. 28
4.7 Implantação de aterro sanitário. 29
4.8 Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa. 29
4.9 Implantação de Ecopontos , PEVs e Galpão de triagem.. 30
4.10 Procedimentos operacionais e especificações mínimas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. 32
4.11 Regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos. 32
4.12 Obrigação do poder público municipal 33
4.13 Implementação e o operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos. 33
4.14 Sistema de calculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e forma de cobrança. 33
4.15 Meta de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos. 34
4.16 Periodicidade da revisão do plano de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos. 35
4.17 Resumo das obrigações do poder público municipal 35
5..... REFERÊNCIAS. 37

INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal Simplificado de Gestão de Resíduos Sólidos foi elaborado em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e com o Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta. Essa legislação reúne princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações a serem adotados pela União, isoladamente ou em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a iniciativa privada.

A aprovação da PNRS representou um marco para o país, ao promover uma articulação institucional entre os três entes federados – União, Estados e Municípios –, o setor produtivo e a sociedade civil, em busca de soluções para os problemas relacionados à gestão inadequada dos resíduos sólidos, que comprometem a qualidade de vida da população. A partir dessa política, o debate sobre o tema ganhou consistência e novos rumos.

Desde agosto de 2010, com base no conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a sociedade como um todo — cidadãos, governos, setor privado e organizações civis — passou a ter papel ativo na gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

O cidadão é responsável não apenas pela destinação correta dos resíduos que gera, mas também por repensar seus hábitos de consumo.

O setor privado deve assegurar o gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos provenientes de seus produtos, promovendo sua reincorporação na cadeia produtiva e estimulando inovações que tragam benefícios socioambientais.

Os governos federal, estaduais e municipais são responsáveis pela elaboração e implementação dos planos de gestão e demais instrumentos previstos na PNRS.

A busca por soluções sustentáveis reflete uma demanda crescente da sociedade por mudanças, diante dos altos custos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da má gestão dos resíduos. Quando manejados adequadamente, os resíduos sólidos adquirem valor econômico, podendo ser reaproveitados como matérias-primas ou insumos.

Para os municípios, a implementação de um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos traz benefícios significativos nas dimensões social, ambiental e econômica, pois contribui para a redução do consumo de recursos naturais, a geração de trabalho e renda, a inclusão social e a mitigação dos impactos ambientais causados pela disposição inadequada dos resíduos.

Entretanto, ainda há desafios relevantes a serem superados para a efetiva implantação dos Planos Municipais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, como:

A constituição de escala adequada dos empreendimentos;

A sustentabilidade econômico-financeira das ações;

A capacidade operacional; e

O fortalecimento institucional.

Com vistas à superação desses desafios, o Município de Sulina atuará em consonância com o Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado do Paraná, assegurando a integração de esforços e o alinhamento às diretrizes estaduais e federais.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 Localização e caracterização geográfica

O município de Sulina está localizado no estado do Paraná, na Região Sul do Brasil.

Código IBGE: 4126652.

Área territorial: cerca de 170,759 km².

Densidade demográfica (2022): aproximadamente 20,15 hab/km².

O município está inserido no bioma da Mata Atlântica.

Em termos de infraestrutura, segundo dados de saneamento:

Cobertura de abastecimento de água: cerca de 62,76 % da população.

Esgotamento sanitário: informação de que 99,42 % da população usa fossa rudimentar ou buraco.

2.2. População e dados socioeconômicos

População estimada em 2022: 3.440 habitantes.

Estimativa para 2024: cerca de 3.495 pessoas.
Escolarização de crianças de 6 a 14 anos: 99,19 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): cerca de 0,693, considerado médio.
Índice de Gini (medida de desigualdade): aproximadamente 0,47.
Em termos de economia:
Produto Interno Bruto (PIB) estimado: cerca de R$ 158,5 milhões.
PIB per capita estimado: cerca de R$ 55.000.
Estrutura econômica: na composição do valor adicionado, cerca de 53,8 % seria da agropecuária; 23,5 % dos serviços; 14,8 % da administração pública; 7,9 % da indústria.

2.3. Características territoriais, cultura e contexto institucional

A colonização ocorreu com imigrantes alemães e italianos.
A economia local tem forte componente agrícola e de produção rural, ainda que com desafios para diversificação.
Em educação, o município foi reconhecido nacionalmente com "Selo Ouro" no âmbito do programa de alfabetização.

2.4 Enquadramento legal

Segundo, a Lei 12.305/2010, em seu Art. 19, ficou estabelecida que municípios com população inferior a 20 mil habitantes poderão adotar Planos Simplificados de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.
Sendo que o conteúdo mínimo a ser adotado nos referidos planos simplificados estão regulamentados no Decreto 7.404/2010, Art. 51, abaixo descrito:
- diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição finais adotadas;
- identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1o do art. 182 da Constituição e o zoneamento ambiental, quando houver;
- identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os Art. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
- procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto no 7.217, de 21 de junho de 2010;
- regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;
- definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;
- programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;
- sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;
- metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;
- descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e
- periodicidade de sua revisão.

§ 2o O disposto neste artigo não se aplica aos Municípios:
- integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional; ou
- cujo território abranja, total ou parcialmente, unidades de conservação.

Dado o enquadramento legal do referido plano é importante salientar que este é um documento politico para ser compreendido e assimilado pela população, o que justifica sua linguagem simples e de redação direta.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso V, estabelece que compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.
O que define e caracteriza o "interesse local" é a predominância das necessidades e prioridades do Município em relação aos interesses do Estado ou da União. Assim, cabe ao poder público municipal planejar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, conforme as particularidades e demandas da comunidade local.
O sistema de limpeza urbana pode ser administrado das seguintes formas:
Diretamente pelo Município, com estrutura e pessoal próprios;
Por meio de uma empresa pública específica, criada para exercer essa função;
Por intermédio de uma empresa de economia mista, instituída com a finalidade de atuar na área.
Independentemente da forma de gestão, os serviços podem ainda ser objeto de concessão ou terceirização junto à iniciativa privada. Essas parcerias podem ocorrer de forma global ou parcial, abrangendo diferentes etapas do manejo de resíduos (coleta, transporte, tratamento e destinação final). Além disso, é possível a formação de consórcios intermunicipais, especialmente para soluções conjuntas na destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.
Atualmente, no Município de Sulina, a coleta urbana e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos são realizadas de forma terceirizada, por meio da empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.375.648/0001-78, devidamente licenciada e sediada no Município de Coronel Vivida – PR, onde se encontra instalado o aterro sanitário utilizado para destinação final dos resíduos provenientes de Sulina.
As Tabelas 1 e 2, a seguir, apresentam as responsabilidades atuais dos diferentes entes envolvidos no sistema de manejo dos resíduos sólidos, discriminadas por tipo de serviço.

Tabela 1 – Empresas terceirizadas e Prefeitura Municipal

Empresas	Serviços

Atitude Ambiental Ltda	Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar;
CTR3 Prestadora de Serviços	Coleta de lixo produzido no perímetro urbano do município, transporte e execução de serviços de disposição final do lixo, em aterro sanitário que deve ser providenciado pela empresa contratada;
Prefeitura Municipal	Varrição de logradouros públicos do perímetro urbano da cidade, assim como transporte e destinação final dos resíduos.

Tabela 2- Tipos de serviços prestados e responsáveis

Origem dos Resíduos	**Serviços Realizados pelo Responsável**	**Responsável**
Domiciliar e comercial	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	CTR3 Prestadora de Serviços
Coleta Seletiva	Coleta parcial de resíduos recicláveis	Informal
Limpeza Pública	Limpeza de terrenos baldios, limpeza de logradouros públicos (varrição, capina e roçada), poda de árvores.	Prefeitura
Especial	Coleta de resíduos sólidos especiais (grande volume, animais mortos, feiras e mercados)	Prefeitura
Limpeza Pública	Limpeza e conservação de galerias de água públicas, córregos e bocas de lobo.	Prefeitura
Cemitério	Coleta de resíduos de exumação	Prefeitura
Serviços de saúde	Coleta de resíduos	Atitude Ambiental Ltda
Resíduos da construção civil (RCC)	Coleta de entulho	Prefeitura
Industrial	Coleta de resíduos sólidos industriais	Empresas especializadas contratadas pelos empresários
Zona Rural	Resíduos domiciliar rural	Informal
Atividade agrossilvopastoril	Embalagens de agrotóxicos, vacinas e remédios para animais.	Proprietário rural recolhe e destina para

Associação Sudoeste Preservado (Francisco Beltrão).		
Resíduos pneumáticos	Resíduos gerados em borracharias, auto center e etc.	Proprietário do empreendimento
Eletrônicos/perigosos	Pilhas, baterias, celulares, lâmpadas e outros.	Logística reversa
Saneamento	O município ainda não tem coleta e tratamento de esgoto	

3.1 Gestão municipal para as atividades na área ambiental

A gestão dos resíduos sólidos urbanos, está sob competência da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, a partir de 2026 passará a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Não há um planejamento detalhado quanto ás ações gerenciais dos serviços, sendo realizadas as atividades conforme a demanda. Não ocorre a regulação do sistema através de departamento e/ou conselho, não havendo indicadores para avaliar o desempenho das atividades de manejo de resíduos.
A fiscalização é realizada quando ocorre denuncias e no momento da expedição de alvará de funcionamento para as empresas, normalmente, apenas é exigindo o licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental estadual (Instituto Água e Terra - IAT). Não há licenciamento ambiental municipal, nem exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das atividades comerciais e industriais.
O município ainda não dispõe de legislação adequada para subsidiar as ações de gerenciamento das atividades na área ambiental, por meio da Lei municipal, onde garanta a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.

3.2 Caracterização dos resíduos sólidos urbanos

De acordo com o Art. 13, para os efeitos desta Lei 12.305/10, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à origem:
resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
II - quanto à periculosidade:
resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
O diagnóstico teve como objetivo principal identificar e descrever a situação atual do Município de Sulina no que se refere à gestão dos resíduos sólidos, abrangendo os diversos aspectos do sistema municipal.
Foram analisados os seguintes componentes:
Principais geradores de resíduos sólidos, considerando as diferentes origens (domiciliares, comerciais, de serviços públicos, de saúde, da construção civil, entre outros);
Sistemas de acondicionamento, observando os métodos utilizados pela população e pelos estabelecimentos para o armazenamento temporário dos resíduos;
Procedimentos de coleta, transporte e destinação final, incluindo a avaliação da cobertura do serviço, da periodicidade da coleta e das condições operacionais dos veículos e equipamentos utilizados;
Caracterização gravimétrica dos resíduos sólidos, visando determinar o tipo, composição e quantidade média de resíduos produzidos no território municipal;
Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a execução e manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Essa etapa diagnóstica é fundamental para subsidiar o planejamento e a definição das ações futuras voltadas à melhoria do sistema municipal, permitindo identificar deficiências, potencialidades e oportunidades de otimização dos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
No Município de Sulina, a taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos sólidos foi estimada a partir de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que atua de forma integrada com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
De acordo com os dados levantados, 100% da população urbana é atendida pelo serviço de coleta regular de resíduos domiciliares. Já nas áreas rurais, ainda não há cobertura formal e contínua desse serviço.
Nas comunidades rurais, a coleta ocorre de forma eventual e planejada, conforme roteiros previamente definidos e divulgados à população. Nesses locais, os moradores realizam o armazenamento adequado dos resíduos em pontos de fácil acesso, geralmente à beira das estradas vicinais, para posterior recolhimento.
O caminhão de coleta de propriedade do Município realiza o recolhimento desses resíduos, que são então encaminhados à empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda., responsável pelo transporte final e destinação no aterro sanitário licenciado, localizado no Município de Coronel Vivida – PR.

A partir das características dos resíduos sólidos, tais como fonte geradora, composição, volume, umidade, etc., podem-se avaliar as formas mais adequadas para o tratamento e a sua disposição final.
De acordo com dados fornecidos pela empresa **CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.**, responsável pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos do Município de **Sulina**, o **volume total de resíduos domiciliares coletados em 2024** foi de **513.712 kg** (aproximadamente **514 toneladas**), conforme registros de **pesagens realizadas pela própria empresa**.
Do total coletado:
411.285 kg correspondem a **resíduos orgânicos** (fração úmida);
92.427 kg correspondem a **resíduos recicláveis secos**.
Esses valores indicam que **cerca de 80%** dos resíduos gerados são **orgânicos** e **20%** são **recicláveis**, proporção compatível com a média observada em municípios de perfil predominantemente rural e com forte presença de atividades agropecuárias.
A predominância da fração orgânica reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à valorização desse tipo de resíduo, por meio de iniciativas como a implantação de programas de compostagem, o estímulo à separação na fonte e o fortalecimento de ações de educação ambiental.

Resumo do Volume de Resíduos Domiciliares Coletados pela Empresa CTR3 Prestadora de Serviços em Sulina – PR, no Exercício de 2024.

Período	Resíduos orgânicos (Kg)	Resíduos recicláveis (Kg)
Janeiro	35.920	9.040
Fevereiro	28.780	7.530
Março	30.490	7.220
Abril	36.970	7.740
Maio	37.060	7.870
Junho	32.065	6.170
Julho	39.000	7.330
Agosto	36.030	7.580
Setembro	31.990	7.120
Outubro	35.330	7.880
Novembro	31.680	7.492
Dezembro	35.970	9.455
Total:	411.285	92.427

A composição gravimétrica segue dados oficiais do IBGE (2010). Os resíduos da construção civil não foi possível de quantificar devido a falta de mensuração da coleta.
Estimativa da Composição gravimétrica dos resíduos Sólidos

Materiais	**Participação (%)**
Metais	2,9
Papel, Papelão e Tetra Pak	13,1
Plástico	13,5
Vidro	2,4
Matéria Orgânica	51,5
Outros	16,7
Total Coletado	100,00

3.2.1 Acondicionamento

A qualidade da operação de coleta e transporte de lixo depende da forma adequada do seu acondicionamento, armazenamento e da disposição dos recipientes no local, dia e horários estabelecidos pelo órgão de limpeza urbana para a coleta. A população tem, portanto, participação decisiva nesta operação.
A importância do acondicionamento adequado está em evitar acidentes, evitar a proliferação de vetores, minimizar o impacto visual e olfativo, reduzir a heterogeneidade dos resíduos (no caso de haver coleta seletiva) e facilitar a realização da etapa da coleta. No município de Sulina, a população em geral e o comércio, armazenam os resíduos sólidos domiciliares em sacolas plásticas as quais são depositadas em lixeiras localizadas nos passeios e/ou próximas às vias.

Frequência da coleta
Por razões climáticas, no Brasil, o tempo decorrido entre a geração dos resíduos domiciliar e seu destino final não deve exceder uma semana para evitar proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais.
No Município de Sulina, a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais é executada pela empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda., contratada pela administração municipal.
O serviço é realizado três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã, utilizando veículos adequados e devidamente licenciados. A coleta ocorre de forma seletiva, com a separação dos resíduos orgânicos e recicláveis em roteiros distintos, garantindo maior eficiência no manejo e destinação ambientalmente adequada dos materiais.

3.2.2 Veículos para coleta de lixo domiciliar

Os veículos de coleta e transporte de lixo domiciliar podem ser de dois:
- Compactadores: no Brasil são utilizados equipamentos compactadores de carregamento traseiro ou lateral;

- Sem compactação: do tipo baú, caçamba ou graneleiro, com fechamento na carroceria por meio de portas corrediças ou não.
Os equipamentos destinados a coleta e ao manejo dos resíduos sólidos domiciliares são de responsabilidade da empresa terceirizada, contratada para manejo , atualmente, a empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.

3.2.3 Pessoal disposto para a coleta

Os funcionários ligados ao serviço de coleta, que saem as ruas, também são de responsabilidade da empresa contratada para fazer este serviço, a qual não informou as especificações, tais como cargo, função e quantidade.

3.3 Disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comercial

A coleta dos resíduos orgânicos e recicláveis no Município de Sulina é de responsabilidade da empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda., contratada pela administração municipal. Após a coleta, os resíduos são transportados e destinados ao aterro sanitário da empresa, localizado na Linha Palmeirinha, zona rural do Município de Coronel Vivida – PR, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.
Atualmente, o Município não dispõe de galpão de triagem de resíduos sólidos urbanos nem de usina de compostagem para o tratamento da fração orgânica. Também não possui unidade de transbordo, o que implica que todo o volume coletado é encaminhado diretamente ao aterro sanitário para disposição final.
Essa realidade reforça a necessidade de estruturação de alternativas locais de valorização dos resíduos, como a implantação de pontos de triagem e programas de compostagem comunitária ou descentralizada, visando reduzir a quantidade de resíduos destinados ao aterro e promover maior sustentabilidade ao sistema municipal de gestão.

3.3.1 Resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais se dá no aterro sanitário da empresa CTR3 Prestadora de Serviços, localizado na Linha Palmeirinha, zona rural do Município de Coronel Vivida – PR, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. A operação do Aterro é feita pela mesma empresa, a qual disponibiliza em seu site a Licença de Operação, no 307391-R2 com validade até 17/10/2027, expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT.

3.3.2 Limpeza de logradouros públicos

Os serviços de limpeza de logradouros e os serviços de tratamento e disposição final são de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sulina.
Os serviços de limpeza dos logradouros costumam cobrir atividades como: varrição; capina e raspagem; roçagem; limpeza de ralos; limpeza de feiras; serviços de remoção.
Os principais motivos sanitários para que as ruas sejam mantidas limpas são:
prevenir doenças resultantes da proliferação de vetores em depósitos de lixo nas ruas ou em terrenos baldios;
evitar danos à saúde resultantes de poeira em contato com os olhos, ouvidos, nariz e garganta.
promover a segurança do tráfego, pois a poeira e a terra podem causar derrapagens de veículos, assim como folhas e capins secos podem causar incêndios;
evitando o entupimento do sistema de drenagem de águas pluviais.
O resíduo oriundo do serviço de varrição é destinado para a área de propriedade da prefeitura municipal. A poda de árvores ocorre nos meses de julho e agosto, ou quando há alguma eventualidade, sendo feita pela prefeitura.

O resíduo não é triturado e é destinado para área de disposição irregular de resíduos.

3.3.3 Coleta de animais

Os animais mortos de pequeno porte coletados na área urbana do município de Sulina, devido a pequena frequência de casos, são coletados conforme a necessidade não havendo uma frequência definida. A população informa a Secretaria de Saúde ou a Vigilância Sanitária, que fica responsável por executar o serviço. Na área rural a Prefeitura Municipal envia uma pá carregadeira para abrir uma vala e enterrar o animal de grande porte.

3.3.4 Resíduos cemiteriais

Os resíduos cemiteriais são formados pelos materiais particulados de restos florais resultantes das coroas e ramalhetes conduzidos nos féretros, vasos plásticos ou cerâmicos de vida útil reduzida, resíduos de construção e reforma de túmulos e da infraestrutura, resíduos gerados em exumações, resíduos de velas, seus suportes levados no dia a dia e nas datas religiosas, quando há maior frequência de pessoas.
Os resíduos cemiteriais provenientes de coroas, ramalhetes, varrição entre outros são armazenados em latas de lixo ou caçambas e depois são coletados juntamente com os resíduos domiciliares. No cemitério não é feito exumações.

3.3.5 Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Os RSS são gerados por todos os serviços que constam na Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS no 21, de 10/09/2008, tais como: hospitais, pronto socorros, unidades de saúde e clínicas médicas/odontológicas, localizados no município.
Para o manejo adequado dos RSS pelos seus geradores torna-se necessária ação dos agentes comunitários de saúde e profissionais da vigilância sanitária instruídos para promover a capacitação dos profissionais de saúde. A Vigilância Sanitária deve orientar a elaboração e analisar os Planos de Gerenciamento dos RSS como requisitos para obtenção da licença de funcionamento dos estabelecimentos.
É no local de origem que deve ser feita a separação entre o que é resíduo comum e resíduo perigoso. O responsável técnico por um determinado serviço também será o encarregado da identificação e da separação dos resíduos, bem como de qualquer tratamento prévio que deva ser realizado.
Objetivos da separação dos resíduos em grupos:
Facilitar e viabilizar o manuseio, a coleta, o transporte e o tratamento adequado dos resíduos sólidos.
Prevenir acidentes pela inadequada separação e acondicionamento dos resíduos perigosos
Racionalizar os custos financeiros que envolvem os resíduos de saúde
Impedir a contaminação de grande quantidade de resíduo por uma pequena quantidade de material perigoso.

Especificar o tipo e a cor dos sacos plásticos para os diversos grupos dos resíduos, facilitando todo o processo de coleta e tratamento.
Os RSS são classificados conforme sua capacidade de provocar, direta ou indiretamente, doenças (ABNT NBR 10.007). São gerados em função de atividades de suporte à vida e saúde humana e animal. O modelo de classificação a seguir é baseado na ABNT NBR 12.808, bem como na Resolução Conama no 358 de 29/04/05.

Grupos:
A - Infectante - esparadrapos, luvas e resíduos de ambulatório;
B - Químico - medicamentos vencidos ou contaminados e reagentes de laboratório;
C - Radioativo - resíduos de medicina nuclear, cápsulas de raio-x;
D - Comum - tratados como RSU;
E - Perfurocortantes - lâminas de barbear, agulhas, lâminas de bisturi, entre outros.
Após a coleta dos resíduos dos grupos A, B e E, eles são encaminhados para uma estação de tratamento para que seja reduzida a sua periculosidade ao mínimo. Posteriormente, ao processo de tratamento que elimina os microrganismos por meio do calor, pressão, ondas ou destruição térmica.
É a norma ABNT 12.809 que determina o correto acondicionamento de resíduos sólidos de saúde. Cada tipo de resíduo terá um jeito diferente de ser armazenado antes da coleta especial.
Algumas regras:
Materiais cortantes ou perfurantes devem ser embalados em recipientes de material resistente.
Líquidos deverão estar contidos em garrafas, tanques ou frascos, preferencialmente inquebráveis. Caso o recipiente tenha que ser de vidro, este deverá estar protegido dentro de outra embalagem resistente. Ex: (Caixas Descartex).
Sólidos ou semi-sólidos serão embalados em sacos plásticos. Perfurantes ou líquidos, já dentro de uma primeira embalagem resistente deverão ser colocados em sacos plásticos para facilitação do transporte e da identificação.
Todo resíduo infectante a ser transportado deverá ser acondicionado em saco plástico branco e impermeável (usa se o saco para resíduo tipo II, indicado pela NBR 9190, da ABNT). Recomenda-se a utilização de dupla embalagem (um saco contendo um ou mais sacos) para resíduos de áreas altamente infectadas (como unidades de isolamento ou laboratórios) desta forma, os sacos coletados nesta unidade são colocados dentro de um saco maior, evitando-se o contato com o lado externo do primeiro saco e garantindo- se maior segurança contra vazamentos.
Os sacos deverão ser totalmente fechados, de tal formal a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo virado com as bocas para baixo, uma vez fechados, precisam se manter íntegros até o processamento ou destinação final do resíduo. Caso ocorram rompimentos frequentes dos sacos, dever se á verificar a qualidade do produto ou os métodos de transporte utilizados. Não se admite abertura ou rompimento de saco contendo lixo infectante, sem prévio tratamento.
Uma vez que a identificação do tipo de resíduo se faz através da cor do saco, é fundamental que se utilize a embalagem adequada.
A utilização de saco inadequado para tipo de resíduo poderá ser punida com multa para o estabelecimento ou para o fabricante do saco (caso se constate falha no produto).
De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente. São passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.
A responsabilidade do serviço de manejo de resíduos oriundos dos serviços de saúde está a cargo da empresa Spielmann & Spielmann LTDA (Atitude Ambiental).
A empresa Atitude Ambiental, CNPJ 07.075.504/0001-10, com sede administrativa na cidade de Dois Vizinhos (PR) está licenciada desde o ano de 2007 e disponibiliza a tecnologia de tratamento de resíduo através de uma autoclave, em uma instalação para tratar Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
Os resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) do Posto de Saúde Central e das Unidades de Saúde do meio rural são coletados e destinados à empresa Atitude Ambiental. Os demais estabelecimentos privados que executam serviços referentes a área de saúde (Farmácias, laboratórios, clínicas veterinárias, consultórios médicos e odontológicos) tem seus resíduos coletados e destinados pela empresa Atitude Ambiental, sendo de responsabilidade de cada empreendimento a contratação dos serviços.

3.3.6 Resíduos da Construção Civil (RCC)

Os Resíduos da Construção Civil-RCC são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica entre outros, comumente chamados de entulhos.
Para estes resíduos sólidos, o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA introduziu nova ordem classificatória, regulamentada nas Resoluções CONAMA nos 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12, de modo que passaram a integrar a:
Classe A, os resíduos considerados de reciclagem e reutilização da construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; construção, demolição, reformas e reparos de edificações; componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento entre outros), argamassa e concreto; processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios entre outros) produzidas nos canteiros de obras;
Classe B, os demais resíduos recicláveis, também produto da construção civil, formados por plásticos, papel, metais, vidros e madeiras em geral, incluído o gesso (Resolução no 431/2011) entre outros;
Classe C, os resíduos perigosos, que admitem recuperação por tratamentos tecnológicos específicos para disposição futura a processos de reciclagem;
Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo da construção civil, como tintas, solventes, óleos, amianto (CONAMA 348/2004), produtos de obras em clínicas radiológicas, instalações industriais.
Os geradores de resíduos da construção civil são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam resíduos de construção civil.
A demolição de construções não residenciais, deverá ser, considerada a atividade desenvolvida anteriormente no local, obedecer a prévio plano de demolição, visando a identificação de eventual passivo ambiental.
Em Sulina não há regulamentação sobre o manejo de resíduos da construção civil, a população e o próprio governo municipal destinam este tipo de resíduo. A população destina irregularmente em bota- foras não consolidados, sendo que a prefeitura como medida paliativa realiza o manejo destes resíduos e os destina a aterros de novas obras ou em local não licenciado para esse fim.
Não há grandes geradores de RCC no município. A prefeitura não possui um PMGRCC - Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil elaborado, nem formas de cobranças sobre o serviço de manejo desta categoria de resíduo.

3.3.7 Resíduos Industriais

De acordo com a Resolução CONAMA n_ 313/2002, Resíduo Sólido Industrial é todo resíduo que resulte de atividades industriais e cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis, no Art. 4o da Resolução CONAMA no313/2002, que discrimina os que devem apresentar informações sobre geração, características de armazenamento, transporte e destinação de resíduos industriais.
Quando houver indústrias com potencial poluidor será necessário a exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos oriundos destas industrias.

3.3.8 Resíduos domiciliares da Zona Rural

Conforme já foi citado, de acordo com os dados levantados, 100% da população urbana é atendida pelo serviço de coleta regular de resíduos domiciliares. Já nas áreas rurais, ainda não há cobertura formal e contínua desse serviço.
Nas comunidades rurais, a coleta ocorre de forma eventual e planejada, conforme roteiros previamente definidos e divulgados à população. Nesses locais, os moradores realizam o armazenamento adequado dos resíduos em pontos de fácil acesso, geralmente à beira das estradas vicinais, para posterior recolhimento.
O caminhão de coleta de propriedade do Município realiza o recolhimento desses resíduos, que são então encaminhados à empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda., responsável pelo transporte final e destinação no aterro sanitário licenciado, localizado no Município de Coronel Vivida – PR.

3.3.9 Resíduos de Atividades Agrossilvopastoris Caracterização,aspectos legais – logística reversa

Os resíduos agrossilvopastoris são os gerados nas atividades de agricultura, pecuária e silvicultura, incluídas as agroindústrias associadas e os insumos utilizados nessas atividades.
O plano Nacional de Resíduos Sólidos os classifica como orgânicos e inorgânicos. São fontes de resíduos orgânicos no município, a pecuária com a criação de aves de corte, suínos e bovinos de leite. Todas essas atividades estão licenciadas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), dando a destinação correta aos resíduos orgânicos gerados, sendo basicamente utilizados para adubação de solo após a transformação atreves de compostagem.
As fontes de resíduos inorgânicos, por outro lado, são as embalagens de agrotóxicos; embalagens de fertilizantes e insumos farmacêuticos veterinários.
Segundo as Leis no 9.974, de 06 de junho de 2000 e a Lei no 12.305, o fabricante tem a responsabilidade pela destinação final da embalagem do produto pós-consumo e o compartilhamento de responsabilidades desse processo entre revendedores e usuários. Ao consumidor coube a responsabilidade pela realização da tríplice-lavagem e devolução das embalagens pós-consumo; aos estabelecimentos comerciais, dispor de local adequado para o recebimento das embalagens e indicar nas notas fiscais de venda os locais de devolução. Ao governo coube a responsabilidade de fiscalizar e promover, conjuntamente com os fabricantes, a educação ambiental e orientação técnica necessárias para o bom funcionamento do sistema.
Para cumprir a legislação, foi criado o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - Inpev, com o objetivo de coletar as embalagens usadas e dar uma destinação ambientalmente adequada por meio da criação de redes logísticas em torno de fluxos reversos.
Atualmente não há unidades de recebimento de embalagens de agrotóxicos no município, no entanto a coleta é realizada anualmente em pontos de coleta voluntário instalada pela unidade central de Francisco Beltrão, tendo como gerenciador a ARIAS - Associação de Revendas de Insumos do Sudoeste do Paraná. Não há dados disponíveis sobre a geração de embalagens de agrotóxicos no município.

3.3.10 Resíduos Sólidos Pneumáticos – logística reversa
Os fabricantes instalados no Brasil criaram, desde a primeira Resolução do CONAMA, uma entidade civil que atua na coleta e encaminhamento para destinação adequada dos pneus inservíveis para o cumprimento de sua meta, a Reciclanip, que mantém, por meio de convênios com os municípios, pontos de coleta.
De acordo com informações da Reciclanip, o município de Francisco Beltrão, possui o ponto de recolhimento mais próximo de Bela Vista da Caroba e o telefone para contato é o (46) 3520-2180, mas ainda não dispõe de estrutura para armazenar pneus de outros municípios.
Não há ainda organizada a logística reversa dos pneus inservíveis, sendo o próprio gerador responsável pelo descarte dos pneus gerados, não havendo nenhum dado quantitativo sobre este tipo de resíduo. O custo médio brasileiro do manejo destes resíduos, como algo em torno de 240 R$/t, (aproximadamente 1 real por pneu de automóvel recuperado), devendo ser mais baixo em regiões de maior adensamento populacional.
De acordo com a Lei 12.305/2010, a responsabilidade pela logística reversa de pneus é mais abrangente do que a definida nas resoluções do CONAMA. Envolve, além dos fabricantes e importadores, os distribuidores e comerciantes e o consumidor que fica obrigado a devolver o pneu usado nos pontos de coleta.

3.3.11 Resíduos de Serviços de Transporte
De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal no 12.305/2010, os resíduos de serviços de transportes são definidos, em seu Artigo 13, como aqueles "originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira".
A Resolução no 56/2008 do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados, em seu Artigo 1o, define os termos transporte e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, respectivamente, como o "translado de resíduos em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos sólidos" e o "documento que aponta e descreve as ações relativas ao gerenciamento de Resíduos Sólidos, integrante de processo de licenciamento ambiental".
No município existe apenas sistema rodoviário de transporte municipal, que destina seus resíduos para a coleta da empresa CTR3 Prestadora de Serviços.

3.3.12 Eletrônicos/Perigosos (Pilhas, Baterias, Celulares, Lâmpadas e outros) - Logística reversa

Logística Reversa (LR) é um processo que pode ser dividido em várias etapas: envolve compra e venda devolução de mercadoria por motivo de desistência ou de defeito e, finalmente, se preocupa com o destino de um produto ao final de sua vida útil. A preocupação da Logística Reversa fazer com que esse material, sem condições de ser reutilizado, retorne ao seu ciclo produtivo ou para o de outra indústria como insumo, evitando uma nova busca por recursos na natureza e permitindo um descarte ambientalmente correto.
De acordo com a PNRS, é instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. No artigo 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
- pilhas e baterias;
- pneus;
- óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

19

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 10 considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do caput e o § 10 tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:
- implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
- disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.
§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.
§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.
§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.
As ações para consolidação da logística reversa no município de Sulina limita-se a realização de conscientização junto a população e algumas lojas, a campanha é realizada uma vez por ano. Nota-se que algumas lojas já aderiram à prática de encaminhar o resíduo para empresas especializadas.
20

3.3.13 Resíduos de Serviços de Saneamento

São considerados resíduos dos serviços de saneamento aqueles provenientes de processos de tratamento de água, gerados nas estações de tratamento de água, ETAs, os provenientes de tratamento de esgoto, gerados em estações de tratamento de esgotos, ETEs, e aqueles provenientes da limpeza das estruturas de macro e microdrenagem, como rios, córregos, lagos, canais, galerias de águas pluviais, bueiros e bocas de lobo. Também é considerado resíduo de serviços de saneamento o chorume gerado nos aterros sanitários e nas estações de transbordo.
O município de Sulina ainda não dispõe de sistema de tratamento de esgotos.

3.3.14 Resíduos destinados em áreas Contaminadas

Uma área contaminada pode ser definida como uma área, local ou terreno onde há comprovadamente poluição ou contaminação causada pela introdução de quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados de forma planejada, acidental ou até mesmo natural. Nessa área, os poluentes ou contaminantes podem concentrar-se em subsuperfície nos diferentes compartimentos do ambiente, como por exemplo, no solo, nos sedimentos, nas rochas, nos materiais utilizados para aterrar os terrenos, nas águas subterrâneas ou, de uma forma geral, nas zonas não saturada e saturada, além de poderem concentrar-se nas paredes, nos pisos e nas estruturas de construções. Os poluentes ou contaminantes podem ser transportados a partir desses meios, propagando-se por diferentes vias, como o ar, o próprio solo, as águas subterrâneas e superficiais, alterando suas características naturais de qualidade e determinando impactos negativos e/ou riscos sobre os bens a proteger, localizados na própria área ou em seus arredores.
No município de Sulina há uma área de uma antigo aterro sanitário que está isolada, em processo de recuperação ambiental, monitorada pelo Instituto Água e Terra – IAT.

3.3.15 Educação Ambiental

A Educação Ambiental passou a ter maior relevância e visibilidade no mundo, a partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano - 1972, em Estocolmo, que teve o objetivo de alertar a humanidade sobre a importância da preservação ambiental para o bem estar do ambiente humano e a da educação ambiental nesse contexto. Resultou na criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA e na Política Internacional de Educação Ambiental, relacionando o pensamento ambientalista com a gestão e as políticas ambientais e econômicas.

No Brasil, vários aspectos da educação ambiental são citados em diversas leis, códigos e decretos, como no Código Florestal de 1965, antes mesmo da elaboração da Política Nacional de Educação Ambiental (1999). Esta Política Nacional, a Lei 9795/99, regulamentada pelo Decreto No 4.281/2002, garantiu a educação ambiental como direito de todos essenciais à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, devendo abranger todos os níveis e modalidades do processo educativo, formal e não formal, buscando a compreensão e transformação da realidade de forma crítica, participativa e colaborativa, aplicando-se a todas as atividades humanas com o objetivo de respeito, bem estar e fortalecimento da cidadania. O município ainda não realiza ações de Educação Ambiental.

No munícipio de Sulina, já existem algumas iniciativas de educação ambiental através de campanhas realizadas junto a população, normalmente realizadas as semana do meio ambiente e nas escolas.

DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PREVISÃO FUTURA

A partir da vigência da Política Nacional de Resíduos Sólidos existe uma hierarquia a ser seguida na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos, com uma ordem de prioridade de ações a serem seguidas, sendo elas: a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento de RS e a disposição final adequada de rejeitos. Estas prioridades são princípios básicos que orientam o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Política de Resíduos Sólidos na esfera Federal, que implicam diretamente em:
Proteção da qualidade ambiental e da saúde pública;
Fomentação e valorização da não geração, da redução, da reutilização, da reciclagem, da geração de energia, do tratamento e da disposição ambientalmente correta;
Redução do volume e da periculosidade;
Geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos;
Gestão Integrada dos Resíduos;
Estimulação de soluções intermunicipais e regionais para gestão dos resíduos;
Estimulação a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias;
Estimulação do consumo sustentável.

4.1 Possibilidade de destinação consorciada intermunicipais

Segundo o Plano Estadual para a Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná - PEGIRSU, os municípios paranaenses deverão adotar a gestão dos resíduos de forma consorciadas estabelecidas no PEGIRSU, onde o município de Sulina está inserido na divisão administrativa denominada região 8, que tem como município sede Pato Branco. Para essa região a sugestão é que se faça um grande consórcio para realizar a implantação, a adequação e a gestão das estruturas destinadas ao manejo dos resíduos sólidos.

4.2 Constituição e regulamentação da lei municipal de Meio Ambiente e criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente
O Município de Sulina conta com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), instituído pela Lei Municipal nº 571/2009, e posteriormente alterado pelas Leis Municipais nº 760/2013, nº 1.108/2022 e nº 1.118/2023.
O Conselho encontra-se fundamentado juridicamente no artigo 20 da Resolução nº 237/1997 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), bem como no princípio da participação popular, previsto no direito ambiental brasileiro, o qual assegura o envolvimento da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas ambientais.
O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sulina possui caráter consultivo e deliberativo, atuando na implementação e no acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente e de seus instrumentos legais, inclusive nas ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
Sua composição é paritária, sendo formado por representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, garantindo a participação democrática e o controle social sobre as decisões e políticas voltadas à proteção e à sustentabilidade ambiental no município.

4.3 Ampliação e consolidação da educação ambiental
Reconhecendo a educação ambiental como ponto de partida para a transformação da sociedade rumo à sustentabilidade e em razão de sua função pública junto aos diversos segmentos da sociedade, a educação ambiental vem demandando fortemente a gestão por meio de políticas, programas e ações orientadas para a formação de uma cidadania sintonizada com a sustentabilidade em todas as suas dimensões. Nessa perspectiva, a Lei n° 9.795/1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.281/2002, estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), sob a coordenação dos Ministérios do Meio Ambiente - MMA e do Ministério da Educação - MEC.
Os objetivos da PNEA desenvolvem uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; garantir a democratização das informações ambientais; estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; e incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.
A Educação Ambiental, portanto, adquire a finalidade de promover a compreensão da interdependência entre vários setores, como a economia, a política social, a ecologia e a sociedade tornando a comunidade apta a agir em busca de alternativas de soluções para os seus problemas ambientais. Assim
Município pode ocupar diferentes espaços para a implantação dessa temática, no referente ao gerenciamento dos resíduos sólidos, entre eles:
Elaboração e a implantação de proposta de educação ambiental na rede de escolas municipais, aproveitando o Programa Nacional de Educação Ambiental, institucionalizado pelo Ministério do Meio Ambiente e dos Parâmetros Curriculares Nacionais definidos pelo MEC, no qual a temática ambiental foi inserida como conteúdo transversal em todas as disciplinas.
Institucionalização da Semana Municipal de Meio Ambiente, onde diferentes atividades podem ser desenvolvidas pelo poder público municipal em parceria com a sociedade civil levando a toda a sociedade a educação ambiental, com princípios da redução, da reutilização e da reciclagem de resíduos.

4.4 Criação de associação, cooperativa ou micro empresa para formalização do trabalho de coleta seletiva.
A criação e capacitação de associação, cooperativa ou micro empresa para realizar a coleta, a separação e a comercialização dos resíduos da coleta o que trará geração de trabalho e renda para pessoas mais desfavorecida ou para pequenos e micro empresários. O município oferecerá assessoria, no prazo de seis meses após a aprovação do presente plano e após a definição da forma jurídica, a prefeitura cederá o uso da usina de triagem e o produto de toda coleta seletiva municipal. Deverá ainda dar condições, seja subvencionando ou repassando verbas não onerosas, para a viabilização inicial da organização.
Alcançando a organização autonomia financeira e sustentável, o município deixará de subvencionar a instituição.

4.5 Manutenção da coleta seletiva de materiais recicláveis
Nos últimos anos, nota-se uma tendência mundial em reaproveitar cada vez mais os produtos jogados no lixo para fabricação de novos objetos, através dos processos de reciclagem, o que representa economia de matéria-prima e de energia fornecida pela natureza. No município de Sulina, ja vem ocorrendo a coleta seletiva por parte da empresa contratada terceirizada CTR3.
O modelo a Coleta Seletiva prevê a segregação de resíduos pela população em três grupos:
Materiais orgânicos (úmidos): Compostos por restos de alimentos e materiais orgânicos que não podem ser aproveitados como material seco, como toalhas de papel;

Materiais recicláveis (secos): Compostos por papéis, metais, vidros e plásticos;
Rejeitos: Compostos por todos os resíduos que não se encaixam nas duas categorias anteriores, como ossos e resíduos contaminados com óleo de cozinha.
O processo deve ser incentivado nas residências, lojas, escritórios, restaurantes, evitando a mistura indesejável e desnecessária dos materiais a serem reciclados.
Os materiais recicláveis referem-se a tudo aquilo que pode passar por reprocessamento e ser utilizado novamente. Nessa categoria estão os papéis, vidros, latinhas de alumínio, diversos tipos de plásticos e o lixo orgânico.
Para que possam ser reciclados, é preciso que sejam separados, limpos e acondicionados adequadamente. Alguns desses objetos são mais procurados para a reciclagem em virtude de seu maior preço de mercado, como as latinhas de alumínio.
A coleta dos recicláveis é feita simultaneamente com a coleta do orgânico, em caminhões distintos. A principal vantagem é uma melhoria significativa na qualidade dos resíduos, reduzindo a contaminação. A participação da população é necessária, aumentando sua consciência a respeito dos resíduos que são gerados.
É importante salientar que a coleta seletiva, muitas vezes confundida com o processo de reciclagem, é de fundamental importância, pois é o maior aliado no reaproveitamento dos resíduos. Esta é a fase que antecede o processo industrial de reciclagem, quando se dá a separação dos materiais.

4.6 Implantação de compostagem para resíduos orgânicos

As técnicas atualmente disponíveis para compostagem de resíduos sólidos urbanos, já largamente utilizados, principalmente na Europa, demonstram que se a questão for tratada de forma adequada, acompanhada e operada por profissionais qualificados, torna-se possível transformar um grave problema em uma atividade socioeconômica importante, contribuindo positivamente na geração de trabalho e renda, recuperação de áreas degradadas e na preservação e conservação dos recursos naturais. Sendo um municípios com 73,67% da população residindo em área rural e com cultura de plantios produção de hortaliças e frutas em quintais nas áreas urbanas e rurais, grande parte dos resíduos orgânicos pode ser compostado nas residências, reduzindo consideravelmente a produção de resíduos.
Além disso, o município em consonância com o Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado do Paraná, poderá:
Elaborar cartilhas e manuais orientadores bem como realizar atividades de capacitação dos gestores públicos, associações, cooperativas de catadores, organizações da sociedade civil, comunidade em geral, produtores familiares e extensionistas rurais, sobre a importância de uma adequada segregação na fonte geradora e tratamento por compostagem domiciliar e as oportunidades de aproveitamento dos materiais dela decorrentes.
Incentivar a compostagem domiciliar no quintal como destino do resíduo orgânico, quando de baixo volume gerado.
Induzir e incentivar os grandes geradores tais como: supermercados, feiras, órgãos governamentais, eventos e comerciantes para que sejam responsáveis em destinar áreas específicas nos seus estabelecimentos para a prática da compostagem, desenvolvendo logísticas que viabilizem tal utilização, tais como a agricultura urbana e a implantação de hortas escolares sem o uso de defensivos agrícolas.
Promover ações de educação ambiental formal e informal, especificamente aplicadas à temática da compostagem:
Incentivando a prática correta de separação dos resíduos orgânicos e das diferentes modalidades de compostagem domiciliar;
Estimulando o uso de minhocários e composteiras.

4.7 Implantação de aterro sanitário
A adoção de aterros sanitários é indispensável uma vez que mesmo havendo conscientização da população por ações de educação ambiental, redução da geração de resíduos e implantação de sistemas de coleta e tratamento eficientes, sempre haverá uma fração de rejeito a ser destinada adequadamente. Atualmente o aterro sanitário é considerado a forma adequada de disposição final do lixo classificado como rejeitos, classificados quando não há mais a possibilidade de reciclagem ou reutilização. Os aterros sanitários são basicamente locais onde os resíduos são confinados em locais impermeabilizados, abaixo de material inerte, geralmente solo, livre do contato com o ar, cobertos com uma camada de terra.
O terreno é impermeabilizado para permitir que os líquidos e os gases resultantes da decomposição que estes resíduos sofrem (principalmente por bactérias) sejam drenados e tratados, para evitar a contaminação do ambiente. Para sua construção deve ser levada em consideração a legislação técnica e ambiental vigentes, como por exemplo, a Resolução conjunta n0 01/2006 SEMA/IAP/SUDERHSA, a qual estabelece requisitos, critérios técnicos e procedimentos para a seleção de áreas destinadas a implantação de Aterros Sanitários, elaboração de projeto executivo e operação do aterro, visando a proteção e a conservação do solo e das águas subterrâneas.
No entanto a construção e a manutenção de aterros sanitários representam grande parcela de custos no tratamento de resíduos sólidos dos municípios, podendo inviabilizar iniciativas individuais de municípios menores que cinquenta mil habitantes, exigindo destes buscarem parcerias com outros municípios através de consórcios públicos. No Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado do Paraná a proposta para a região 08 – com sede em Pato branco - é a existência de um aterro sanitário para atender a todos os municípios desta região. A proposta poderá ser apoiada pelo município, ou viabilizada através da constituição de consorcio com outros municípios da região.

4.8 Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa
Estão sujeitos a apresentarem plano de gerenciamento de resíduos os grandes geradores, os geradores de resíduos perigosos que produz resíduo cuja classificação seja considerada perigosa nos termos da IN/Ibama/13, de 18 de dezembro de 2012, e os geradores de resíduos da saúde.
O município deve aperfeiçoar seu sistema de emissão de Alvarás, cobrando das grandes geradoras, das geradoras de resíduos de saúde ou perigosos, Classe I, a apresentação de Licenciamento Ambiental do empreendimento e/ou da indústria, no momento de liberação ou renovação dos Alvarás. Garantindo assim que esses resíduos terão destinação correta.
Para efeitos da aplicação da política de resíduos sólidos urbanos, são:
Pequenos geradores: os geradores domésticos ou os geradores comerciais e industriais, que não produzam resíduos perigosos, cuja quantidade e volume se limitem ao máximo de 50 quilos ou 100 litros dia. Pequeno gerador de RCD: o que produz no máximo 1m3 de entulho. O grande gerador de RCD: o que produz acima de 1m3 de entulho.
Os grandes geradores, cuja característica do resíduo seja aceito no sistema de tratamento do município, poderão levar seus resíduos diretamente no local de tratamento mediante pesagem e remuneração, conforme valores determinados pelo executivo municipal.
Grandes geradores: aqueles que não se enquadrarem na definição de pequeno gerador.
Estão sujeitos a logística reversa: os fabricantes, comerciantes atacadistas e varejistas que produzem ou comercializem:
- agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;
- pilhas e baterias;
- pneus;
- óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

O município criará cadastro próprio para identificação dos que comercializam em seu território os produtos acima, para firmar termo de acordo específico ou aderir a termos nacionais ou estaduais em vigor.
Em seis meses a partir da aprovação do presente plano, o Departamento de Tributação apresentará cadastro de todos os vendedores /fornecedores e produtores de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

4.9 Implantação de Ecopontos , PEVs e Galpão de triagem
De acordo com o Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado do Paraná, todos os municípios devem implantar coleta seletiva e no mínimo um galpão de triagem, bem como independentemente de seu porte deve ter, ao menos, um Ecoponto na área urbana e três na área rural. Além de disponibilizar os PEVs, para melhorar a eficiência na coleta dos resíduos, aumentar sua qualidade e reduzir custo.
Ecoponto: trata-se de um equipamento público de baixo custo, disperso dentro área rural e urbana destinados a coleta de resíduos de maior volume (moveis, eletro doméstico, pequenas gerações de resíduos da construção civil, entre outros), com resultados expressivos no apoio à coleta seletiva, logística reversa, redução dos focos de disposição clandestina e de resíduos volumosos e especiais, disponibilizando a população uma solução de destinação adequada de resíduos.
Conforme o Manual de Gestão *"Guide de la déchetterie"* – ADEME, os Ecopontos podem variar de tamanho e custo, de acordo com a quantidade de habitantes que venham a servir. Estes são constituídos por uma plataforma elevada, por onde passam os veículos que irão descarregar os resíduos, que são acondicionados em contêineres ou tonéis. Há também uma área mais ampla para manobra dos veículos de coleta de resíduos. Todo o terreno precisa ser cercado, devendo contar com vigia e uma guarita para controle dos tipos de resíduos a serem recebidos, próxima ao portão de acesso. Para que se aumente a eficiência dos Ecopontos é recomendado que o horário de funcionamento fosse entre 50 e 60 horas por semana, incluindo os fins de semana para facilitar a disposição pela população.
A prefeitura implantará um Eco Ponto com contentores destinados a receber da população, através de entrega voluntária, resíduos da construção civil dos pequenos geradores.
Para componentes como óleo, o município desenvolverá parcerias com a sociedade civil, a fim de viabilizar o estabelecimento de eco ponto para recolhimento deste material. Mesmo se dará para resíduos eletrônicos, podendo o ecoponto ser móvel, de modo que pode ser disponibilizado somente em um único dia/mês para recebimento dos resíduos pela população. O dia da coleta necessariamente será amplamente divulgado para a população.
Os PEVs – Ponto de entrega voluntária: consistem na instalação de pequenos contêineres ou recipientes em locais públicos para que a população, voluntariamente, possa fazer o descarte dos materiais separados em suas residências. Sua implantação se justifica pela sua simplicidade, baixo custo e grande potencial de retorno, associado com o fato de ser um promotor natural de conscientização para a sociedade e deverão ser instalados, geralmente, em locais públicos de média e grande circulação de pedestres.
No caso específico do óleo de cozinha, o município deverá disponibilizar no PEVs nas escolas ou nos grandes geradores como restaurantes e lanchonetes.
Os galpões de triagem: têm como finalidade a separação manual de resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva. A separação classifica os resíduos em grupos, de acordo com sua natureza, para posterior comercialização para empresas recicladoras, visando aumentar a quantidade recuperada de resíduos recicláveis e assim reduzindo a quantidade de resíduos a ser destinada para aterro sanitário ou para qualquer outra destinação que futuramente seja definida. As atividades no galpão de triagem compreendem basicamente a recepção e acumulação dos resíduos provenientes da coleta seletiva e dos PEVs, separação dos resíduos considerados indesejáveis para a reciclagem (rejeito de triagem), prensagem e enfardamento dos resíduos selecionados e armazenamento para comercialização.
O uso de esteiras mecânicas para triagem deve ser adotado por permitir que se estabeleça um fluxo contínuo de resíduos dentro do galpão, contribuindo com a organização e limpeza do local e especialmente evitando o acumulo excessivo de resíduos em torno dos trabalhadores da triagem.

4.10 Procedimentos operacionais e especificações mínimas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos
São criados os seguintes critérios de analise de eficiência e custo, que deverão a cada ano ser aplicado no sistema público de resíduos:
indicadores de cobertura de coleta e varrição de ruas, representadas pelas seguintes equações:
população urbana servida pela cobertura de coleta = população servida pela coleta / população urbana total X 100 (%).
Cobertura da varrição de ruas = tamanho em metros das ruas pavimentadas atendidas / tamanho em metros das ruas pavimentadas X 100 (%).
cobertura da disposição final = toneladas dispostas / toneladas coletadas X 100 (%).
b) indicadores de eficiência: atendimento à população, número de funcionários por 1000 habitantes servidos = número de funcionários /população servida X 1000;
c) indicadores de qualidade de serviço, representado pela frequência de reclamações = número total mensal de reclamações / número total de usuários (1/mês, neste exemplo) ou porção de usuários satisfeitos =número total de usuários questionados satisfeitos / número total de entrevistas X 100 (%). Deve ser feita pesquisa de opinião pública e considerar, por exemplo, satisfeitos, os usuários que classifiquem acima de 5 o serviço até 8, e muito satisfeitos acima de 8 a 10, insatisfeitos de 5 a 3 e totalmente insatisfeitos, menor que 3 a 1, numa escala de 1 a 10.
d) indicadores de financiamento, que identifiquem a geração de entradas através de taxas ou tarifas X custo total do serviço (%), eficiência da cobrança
= valor cobrado / valor faturado X 100 (%).
Anualmente, de preferencia em janeiro do ano posterior a aplicação dos indicadores, os resultados deverão ser publicados no órgão oficial do município e divulgados no programa de educação ambiental do município.

4.11 Regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos
O gerador doméstico ou pequeno gerador de resíduos sólidos urbanos deverá disponibilizar o resíduo para coleta em sacos ou sacolas plásticas ou contendores, sendo proibida a disposição do resíduo sem acondicionamento para a coleta.
A coleta de resíduos orgânicos, denominada de coleta de úmidos, terá sua realização regular e universal em três dias da semana: segunda, quarta e sexta-feira.
A coleta de recicláveis, denominada de coleta de secos, terá sua realização regular e universal aos mesmos dias: segunda, quarta e sexta-feira, porém em caminhão.
Os resíduos para coleta só poderão ser dispostos na calçada em sacos ou em contendores, somente no dia específico de sua coleta. A disposição em dias não coletados configura o abandono tipificado como delito pelo art. 56, I da lei 9.605/98.
Não poderão ser dispostos para coleta pública e nem coletados pelo município, embalagens de agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, óleos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
A coleta de úmidos será realizada em caminhão compactador. A coleta de secos será realizada em caminhão furgão ou caçamba. A guarnição dos coletores deverá tem no mínimo três operadores.

A coleta de secos deverá será universal e seu resultado disponibilizado na usina de triagem do município a ser implantada. Depois de triado, eventual rejeito deverá ser encaminhado ao aterro sanitário. A coleta poderá continuar terceirizada, caso estudos apontem que seja mais econômica para o município.

4.12 Obrigação do poder público municipal

A obrigação do município em coletar, dar destinação e disposição final se restringe ao resíduo sólido urbano gerado pelo pequeno gerador e dos órgãos públicos do município.
Do grande gerador e do gerador de resíduos perigosos, cabe ao município a exigência de apresentação de plano de gerenciamento de resíduos e sua fiscalização.
A coleta do pequeno gerador de resíduos da construção civil ou de volumoso não será feita porta a porta, mas será recebido em eco ponto e de lá o município coletará e fará a destinação e a disposição final.
O município deverá implantar ao menos um eco ponto para recebimento de resíduos da construção civil e volumosos.
A varrição, limpeza de praças e logradouros é de obrigação do poder público.

4.13 Implementação e o operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos
Para a aplicação do presente plano, o município deverá instrumentalizar tecnicamente o departamento de meio ambiente para elaboração de projetos para captação de recursos Federais, Estaduais e da sociedade civil para adquirir usina de triagem, a fim de atender o programa de reciclagem do município e a cooperativa de catadores a ser formada e ao processo de educação ambiental.

4.14 Sistema de calculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e forma de cobrança
Atualmente o sistema de resíduos é financiado totalmente pela prefeitura não havendo taxa cobrada para varrição e coleta de resíduos, de modo que não se tem pagamento para destinação e disposição final dos resíduos.
O município fará levantamento dos custos com a terceirização da coleta dos resíduos orgânicos e de serviços de saúde, somados aos custos de varrição de rua e coleta de entulhos e galho, bem como, dos incentivos dados ao sistema de coleta de reciclados, e julgando necessário estipulará cobrança pelos serviços, o qual poderá ser através de taxa anual e cobrada junto ao carnê do IPTU ou mensal, junto à conta de água e esgoto.
A taxa será criada através de lei, denominada Taxa de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, nos seguintes moldes: será destinada a custear os serviços divisíveis de tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos do pequeno gerador ou equiparados, de fruição obrigatória, prestados em regime público, nos limites territoriais do Município. O fato gerador da Taxa será considerado a utilização potencial dos serviços divisíveis de tratamento e destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos.
A utilização potencial dos serviços ocorre no momento de sua colocação á disposição dos usuários para fruição. A base de cálculo da taxa é a quantidade em massa media de resíduos gerados por usuário contribuinte.
Serão isentos do pagamento da Taxa os munícipes usuários que comprovarem insuficiência de capacidade contributiva nos termos de regulamento instituído pelo Executivo Municipal.
O executivo municipal poderá firmar convenio com a companhia de água e esgoto, permitindo a arrecadação da Taxa na fatura de cobrança dos serviços de água e esgoto.

4.15 Meta de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos

Considerando o atual perfil gravimétrico da coleta seletiva, vê-se que há uma quantidade considerável de resíduos não recicláveis. Além da implantação da coleta seletiva universal, a mesma deve atingir percentual equivalente a 100% de resíduos recicláveis, sem a presença de orgânicos e ou rejeitos.
Assim, a cada 2 (dois) anos após a aprovação do plano, o município deverá realizar novo estudo gravimétrico, objetivando a análise e confirmação das seguintes metas:
Primeira análise: 55% do total da coleta equivalente a recicláveis;
Segunda análise: 65% do total da coleta equivalente a recicláveis;
Terceira análise: 75% do total da coleta equivalente a recicláveis;
Quarta análise (revisão do plano): 85% do total da coleta equivalente a recicláveis.
Quando os índices não forem alcançados, será criada comissão específica, num prazo de 30 dias após o levantamento gravimétrico da coleta de secos a fim de analisar o sistema de coleta e as campanhas educacionais e em no máximo 60 dias propor ação específica para se atingir os índices estabelecidos.

4.16 Periodicidade da revisão do plano de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos
O Plano Municipal será revisto a cada quatro anos após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente. O Conselho elaborará relatório e proposta de adaptação do Plano e encaminhará a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que dará publicidade através de consulta pública no sitio eletrônico do município pelo prazo mínimo de 30 dias e posteriormente realização de audiência pública.

4.17 Resumo das obrigações do poder público municipal
Diante das características do município, da região em que esta inserido e dos resíduos gerados o poder público municipal fica obrigado a buscar recursos, junto as esferas de governos estadual, federal e investimentos próprios, podendo ser de forma individual ou consorciada com outros municípios para garantir a implantação das seguintes obrigações:

Obrigações	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
Participar das discussões regionais para constituição de consórcio público que viabilize a implantação de Planos de Gerenciamento de resíduos sólidos do município.	X		
Regulamentação de leis municipais de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	X		
Ampliação e Consolidação de Plano Municipal de Educação Ambiental, priorizando a coleta seletiva e a compostagem.	X		
Criação de associação, cooperativa ou micro empresa para formalização do trabalho de coleta seletiva.			X
Manutenção da Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis	X	X	X
Viabilizar junto a União, o Estado, o município e a iniciativa privada e recursos para implantação de Ecoponto, PEVs e usina de triagem.	X	X	X
Destinar de forma correta os resíduos sólidos urbanos	X	X	X
Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento ou ao sistema de logística reversa	X	X	X
Criar e implantar critérios de análise de eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana e cumprir a metas de coleta seletiva de resíduos	X	X	X
Implantação e operação do Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	X	X	X
Revisar periodicamente o Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.	X	X	X

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10004: resíduos sólidos: classificação. Rio de Janeiro, 2004.

CASTILHOS Júnior, A.B. (coordenador). Resíduos sólidos urbanos: aterro sustentável para municípios de pequeno porte. Projeto PROSAB - Programa de Pesquisa em Saneamento Básico, Edital 3. ABES/ RIMA. Rio de Janeiro, 2003.

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR. Disponível em: http://www.iapar.br/ modules/ conteudo/conteudo.php?conteudo=597.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em:http://www. ibge.gov.br/cidadesat/

Lei Estadual 12.493, de 22 de janeiro de 1999: "Lei de Resíduos Sólidos- estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento,coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais.

Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n0 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
MUNICÍPIO DE SULINA (PR). Lei Municipal nº 571, de 2009. Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente. Sulina, PR, 2009.
MUNICÍPIO DE SULINA (PR). Lei Municipal nº 760, de 2013. Altera dispositivos da Lei nº 571/2009. Sulina, PR, 2013.
MUNICÍPIO DE SULINA (PR). Lei Municipal nº 1.108, de 2022. Altera dispositivos da Lei nº 571/2009. Sulina, PR, 2022.
MUNICÍPIO DE SULINA (PR). Lei Municipal nº 1.118, de 2023. Altera dispositivos da Lei nº 571/2009. Sulina, PR, 2023.
EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Relatórios de pesagem e volume de resíduos domiciliares coletados em Sulina – PR. Coronel Vivida, PR, 2024.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Cidades@ – Sulina, Paraná. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/sulina.html. Acesso em: 31 out. 2025.
FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA / INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE. Atlas da Mata Atlântica. São Paulo, 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SULINA (PR). Dados de cobertura de coleta e sistema de resíduos sólidos urbanos. Sulina, PR, 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CE4DCD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.231/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4231/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024. **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.682.358,48 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
19 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.875,11
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
32 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.605,16
36 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.799,18
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.307,38
55 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.109,97
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
69 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.762,36
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
85 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.436,33
89 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	670,96
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
98 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.855,21
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
113 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	52.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	

117 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.280,43
121 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.410,85
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	E LICITAÇÃO
132 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.038,58
136 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.590,34
137 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65,00
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
146 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	869,82
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO	DE DADOS
161 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.315,16
165 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	369,52
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
175 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.694,36
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
189 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.408,95
193 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78,48
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
203 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
238 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.091,12
242 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.096,19
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
262 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.430,56
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.864,12
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.023,87
322 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	399,71
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
347 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.674,06
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DO MEIO AMBIENTE	RECUPERAÇÃO
369 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.237,97
373 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	743,85
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
392 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15.861,43
		PESSOAL CIVIL	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
410 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	19.030,71
		PESSOAL CIVIL	
414 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.623,78
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
424 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.302,46
426 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	222,01
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
449 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	321,89
454 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	47,67
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.431,05
460 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.142,41
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
474 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	23.708,07
		PESSOAL CIVIL	
478 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.263,87
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos,	Caminhões e
		Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS,	
		EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.585,57
508 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.048,41
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
539 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.907,51
541 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.213,32
556 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.040,45
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
579 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.019,60
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
612 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.594,11
619 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.947,40
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	

628 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.128,46
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
656 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.056,52
663 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.396,24
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
711 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.332,93
718 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.772,62
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
792 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.900,68
796 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.758,14
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
806 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.736,45
809 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.184,69
811 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	717,56
814 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.598,16
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
849 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.942,83
853 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.460,58
855 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	7.794,10
		CIVIL	
858 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.103,43
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
861 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.247,76
865 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.592,37
867 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.720,46
870 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.293,46
889 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.014,74
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
905 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	999,33
910 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.030,40
926 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.869,07
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
971 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.527,28
976 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.577,74
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
992 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.226,99
994 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.319,10
999 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.075,79
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1015 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.558,26
1018 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	258,61
1022 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	317,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1052 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.762,16
1056 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.470,12
11.001.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1066 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.650,68
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1080 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.334,07
1081 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.363,36
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.213,47
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.596,37
1131 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	38,17
1144 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	976,76
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1147 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.127,00
1148 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.043,67
1152 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.019,66
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1168 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.573,81
1172 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.129,92
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1211 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	235,33
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1276 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.495,89
1277 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.821,22
1280 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.682,55
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1304 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.770,76
1305 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,53
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1349 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.204,50
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1370 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.265,92
1372 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.155,03
1374 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	656,78

14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E	RECREATIVAS
1386 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16.512,10
		PESSOAL CIVIL	
1390 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.280,58
Total Suplementação:			**1.682.358,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 303	45.569,54
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 303	29.267,75
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 303	14.892,19
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 303	158.662,83
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 303	109.803,77
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000	Fonte: 303	4.114,40
Receita:1.3.2.1.01.01.11.00000000	Fonte: 303	20.083,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	193.848,05
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	1.026.509,42
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 103	8.019,60
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 303	59.974,99
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000	Fonte: 303	11.612,94
Total da Receita:		**1.682.358,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:357F3DCB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.232/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4232/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.646,33 (cinqüenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.704,01
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
404 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
929 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.794,03
932 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.518,72
934 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.586,07
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1046 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.443,50
		Total Suplementação:	**53.646,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	

03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.704,01
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
391 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
953 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
956 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.898,82
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1062 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.443,50
		Total Redução:	**53.646,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4CF0C14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 52/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funilaria do veículo Renaut Oroch (Frota - 299) Placa TAM-6E14.

Contratada: 17.237.071 EMERSON RUBENS DOS SANTOS, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 17.237.071/00001-05, com sede a, AVENIDA JAMES PATRICK CLARK 151, CENTRO – TERRA RICA/PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 17.237.071 EMERSON RUBENS DOS SANTOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60108	PARA-BRISA DIANTEIRO	1,00	UNID	1.250,00	1.250,00
2	60109	PARA-LAMA DIANTEIRO	1,00	UNID	1.100,00	1.100,00
3	60110	PORTA DIANTEIRA L/DIREITO	1,00	UNID	2.000,00	2.000,00
4	60111	BATE PEDRA DIANTEIRO L/ DIREITO	1,00	UNID	380,00	380,00
5	60112	PINGADEIRA L/DIREITO	1,00	UNID	380,00	380,00
6	60113	ACABAMENTO COLUNA L/ DIREITO	1,00	UNID	480,00	480,00
7	60114	COLUNA L/ DIREITO	1,00	UNID	1.800,00	1.800,00
8	60115	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE FUNILARIA	1,00	SER	8.000,00	8.000,00
TOTAL						15.390,00

Fundamento Legal: *art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1878	05.002.10.301.0010.2055	55494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1995	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	05.002.10.301.0010.2056	55494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2031	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2042	05.002.10.301.0010.2056	55494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 12/12/2025 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 12/12/2025 .*

Terra Rica, 12/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:133B0496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 51/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 40.000 km do veículo FIAT/FASTBACK LIMITED ED, placa TBE-5H38, frota 310.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 77.396.810/0011-05, com sede a, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO 5500, CENTRO – PARANAVAI/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57667	ALINHAMENTO LEVES	0,50	SER	100,00	50,00
2	57668	BALANCEAMENTO LEVES	0,50	SER	100,00	50,00
3	57670	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	SER	5.000,00	100,00
4	57671	KIT DESCARBONIZAÇÃO	0,02	SER	1.500,00	30,00
5	57673	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	UNID	70,00	70,00
6	57674	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	120,00	120,00
7	57675	DESCARB. LIMPA TBI+VIA TANQU	1,00	UNID	110,00	110,00
8	57676	POWER BOOSTER FLEX 100ML	1,00	UNID	95,00	95,00
9	57677	FILTRO DE OLEO	1,00	UNID	107,10	107,10
10	57678	FILTRO COMBUSTI	1,00	UNID	41,25	41,25
11	57679	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W30	5,00	UNID	87,82	439,10
12	58181	ELEMENTO FILTRA	1,00	UNID	108,73	108,73
13	60093	LIMPEZA DO SISTEMA DE FR	0,02	SER	4.999,00	99,98
14	60094	4A. REV. FLEX/21. REV. DIESEL	1,65	SER	342,00	564,30
15	60095	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR	1,00	UNID	185,00	185,00
TOTAL						2.170,46

Fundamento Legal: *art. 75, inciso I. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 15/12/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 15/12/2025 .*

Terra Rica, 15/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8B3306F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO DOS RECURSOS - LEI ALDIR BLANC

RESULTADO DO RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 - LEI ALDIR BLANC
ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que, encerrado o prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Chamada Pública nº007/2025, não houve apresentação de recursos por parte dos proponentes.
Dessa forma, o Resultado Preliminar torna-se definitivo, passando-se à próxima etapa prevista no edital, qual seja, a habilitação dos proponentes selecionados, conforme prazos e procedimentos estabelecidos.

CATEGORIA	AÇÕES CULTURAIS GERAIS				
	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Rsultado	N Nota	Justificativa
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	002.409.936-83	Show da Terra	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	048.981.631-22	Voz e Louvor	Selecionado	70	Atende todas as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	125.480.169-35	Viola Sertaneja	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	021.148.649-36	Boiadeirinha: Alma Sertaneja	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	080.764.049-24	Identidade singular Solo.	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	321.255.108-98	Raízes Sertanejas	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	115.859.169-19	Raiz e Estrada	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	117.536.119-46	Vem Curtir com a Duda Palmieri	Selecionado	42	Atende parcialmente as exigências mínimas do Edital para concorrer à vaga
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	068.461.689-07	Vozes MPB	Não Selecionado		Projeto Terceirizado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	005.519.039-10	Voz que Toca	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	026.351.369-63	Voz que encanta	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	524.468.249-00	O Som que me move	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	050.573.899-63	Som e Louvor	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Banda	080.764.049-24	Divertida Música com Identidade Singular	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Banda	073.823.849-00	Fanfarra no Natal	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 1 - Banda	080.764.049-24	Banda Identidade Singular	Não Selecionado		Ultrapassou o limite de inscrições selecionadas
Projeto 1 – Exposição/Feira	29.302.710/0001-58	Vida e Arte	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cênicas.	976.638.679-04	Folia de Reis	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cênicas.	105.367.259-42	A Jornada dos Sonhadores	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cênicas.	105.367.259-42	As Fantásticas Histórias de Joaquim	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	017.689.479-96	Pintura criativa e cultural	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	896.731.749-20	Mãos que tranformam-Oficina de sabão Artesanal-Aldeia Indígena	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	660.729.139-20	Artesanato em geral	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	857.974.999-91	Projeto Tradição,fios e arte	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	037.120.569-74	Crochê que acolhe-Artesanato para senhoras da comunicade Vila Guarani	Selecionado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	122.802.439-11	Mãos que Florescem	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	896.732.399-91	Incentivando a arte na comunidade	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	752.351.619-04	Mãos que pintam histórias	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	741.434.292-20	Moldando Sorrisos	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	055.403.429-84	Mão de Alto Alegre	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	019.259.879-14	Pontos Criativos	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	089.913.929-97	Mãos que encantam	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	082.814.519-98	Arte na Melhor Idade	Não Selecionado		Parentesco de 1º Grau com membro da comissão de seleção e habilitação
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	068.461.689-07	Fios que transformam	Não Selecionado		Projeto terceirizado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	058.648.569-40	Saboaria em geral e bonecas de pano	Não Selecionado		Parentesco de 3 ºGrau com membro da comissão de seleção e habilitação

CATEGORIA:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES				
	CNPJ/ CPF	Nome do Projeto	Habilita	Nota	
Categoria Capacitação	080.764.049-24	Musicalização Infantil.	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Categoria Capacitação	896.731.749-20	Mulheres que Brilham.	Selecionado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Categoria Capacitação	068.461.689-07	Cuidar de Si	Não Selecionado		Projeto terceirizado

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:19147B54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 35/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 35/2025

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE DEZEMBRO** dos cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram ou não a declaração contendo a frequência exigida e atendem ou não aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de DEZEMBRO	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	**UNIPAR**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	**UNIPAR**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	**PUCPR**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	**UNIPAR**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	**UNIPAR**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
15	Giovanna Rodrigues Alves	**UNIOSTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	**FAG**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
17	Gustavo Perez Queiroz	**BIOPARK**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
18	Heloisa de Brito Souza	**UNIOSTE**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
19	Henrique Silvio Kich	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Isabela Kakimori Perisato	**PUCPR**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
22	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
23	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
24	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
25	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
26	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
27	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
30	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
32	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
33	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
34	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
35	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
36	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
38	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
39	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	**INDEFERIDO**	**400,00**
40	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
41	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
42	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
43	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
44	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
45	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
46	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de DEZEMBRO**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Ariane Fazolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
11	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**

17	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
18	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
22	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
23	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
24	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
25	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
26	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
27	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
28	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
29	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
30	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
31	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
32	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
35	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
36	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
37	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
39	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
40	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
42	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
45	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
46	Maria Fernanda da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
49	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
50	Mayllon Augusto Vasconcellos da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
52	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
54	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
55	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
58	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
59	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
60	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
61	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
63	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
64	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
66	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
67	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
68	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
69	Willian Avanci da Cruz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
70	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de DEZEMBRO**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**

5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
19	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
20	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de DEZEMBRO**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Schuck Martins	Col. Est. Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
12	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
13	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
14	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de DEZEMBRO**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**INDEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**INDEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de DEZEMBRO**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
6	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
7	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
8	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
9	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
10	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
11	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
12	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
13	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
15	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
16	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**

18	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
19	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
20	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de DEZEMBRO**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da **publicação** do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 15 de dezembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. Nº 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:524A56CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2026

LEI Nº 2253/2025

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Capítulo I
DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$**156.152.500,00** (cento e cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) compreendendo ao Orçamento Anual do Município de Terra Roxa, o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.

Capítulo II
DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente as receitas e despesas do presente orçamento, caso necessário, durante a execução do mesmo, por Decreto, com base nos índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, acumulado a partir do período compreendido entre agosto de 2025 até o mês em que estiver sendo atualizado.
§ 1.º - O índice de inflação a ser adotado, poderá ser o maior entre os índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, a critério da administração.
§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.
Capítulo III
DA RECEITA ESTIMADA
Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA			
RECEITAS	**ADM. DIRETA**	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	17.322.500,00	0,00	17.322.500,00
Receita de Contribuições	3.460.000,00	9.300.000,00	12.760.000,00
Receita Patrimonial	6.422.500,00	6.000.000,00	12.422.500,00
Receita de Serviços	441.000,00	0,00	441.000,00
Transferências Correntes	118.321.500,00	0,00	118.321.500,00

Outras Receitas Correntes	400.000,00	11.000.000,00	11.400.000,00
(-) Dedução da Receita	-17.275.000,00	0,00	-17.275.000,00
Total Receitas Correntes	**129.092.500,00**	**26.300.000,00**	**155.392.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	200.000,00
Transferência de capital	560.000,00	0,00	560.000,00
Total Receitas de Capital	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**129.852.500,00**	**26.300.000,00**	**156.152.500,00**

Capítulo IV
DA DESPESA FIXADA
Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias e a despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte. (CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

adicionais.

Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares

Capítulo V

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:

II – DESPESAS				
DESPESAS	**EXECUTIVO**	**CÂMARA**	**PREVISTERRA**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**116.961.220,00**	**2.689.000,00**	**26.614.600,00**	**146.264.820,00**
Pessoal e Encargos Sociais	51.103.226,00	2.140.000,00	23.406.000,00	76.649.226,00
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Outras Despesas Correntes	63.357.994,00	549.000,00	3.208.600,00	67.115.594,00
Despesas de Capital	**8.162.680,00**	**60.000,00**	**265.000,00**	**8.487.680,00**
Investimentos	5.162.680,00	60.000,00	265.000,00	5.487.680,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Reserva de Contingência	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**1.400.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**125.823.900,00**	**2.749.000,00**	**27.579.600,00**	**156.152.500,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	**4.028.600,00 CONCEDIDA**	**2.749.000,00 RECEBIDA**	**1.279.600,00 RECEBIDA**	**4.028.600,00**

Capítulo VI
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais até cinco por cento, do valor total atualizado do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.

Art. 10. As suplementações orçamentárias fundamentadas em excesso de arrecadação, apurado nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive

por tendência, bem como em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do mesmo dispositivo, relativas a fontes de recursos livres ou vinculadas, ficam autorizadas e não serão computadas para fins do limite estabelecido no art. 9º desta Lei.

Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações das objetivas ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1º de janeiro do ano 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B09C2B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 111/2025 I.N. Nº 93/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA STEFANIE ERDELYI, SENDO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO COM 145M². O CMEI STEFANIE ERDELYI ENCONTRA-SE NA COORDENADA GEOGRÁFICA 25°57'16.21"S / 49°13'37.27". O ENDEREÇO RODOVIA PR 281, KM 20, BAIRRO LAGOA, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL..	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69	26/11/2025	16/12/2025 A 15/12/2026	R$ 6.311,60

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:F18C5866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 116/2025 I.N. Nº 97/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SALTINHO, DE PROJETO COM METRAGEM DE 86.338,18M² DE CAIXA DE VIA.	CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.988.500/0001-65	04/12/2025	16/12/2025 A 15/12/2026	R$ 9.497,19

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:5C1249AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79-2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e,
de outro lado à empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF sob nº. 03.652.030/0001-70
OBJETO; Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde

	LOTE 1 R$ 2.225,00 (Dois mil com duzentos e vinte e cinco reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0446263	AMBROXOL, Cloridrato	XAROPE 6mg/mL Frasco 100 mL	500	**4,45**	**2.225,00**

	LOTE 3 R$ 2.250,00 (Dois mil com duzentos e cinquenta reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0268994	BUPROPIONA Cloridrato	COMPRIMIDO 150 mg	3000	**0,75**	**2.250,00**

	LOTE 4 R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0272166	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO 5 mg	5000	**0,08**	**400,00**

2	BR0282313	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO 10 mg	5000	**0,07**	**350,00**

	LOTE 7 R$ 3.630,00 (Três mil com seiscentos e trinta reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0302442	DULOXETINA	COMPRIMIDO 30 mg	3000	R$1,21	R$3.630,00

	LOTE 8 R$ 6.850,00 (Seis Mil com Oitocentos Reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO associada com dipirona sódica	COMPRIMIDO 10 mg + 250 mg	5000	R$0,21	R$1.050,00
2	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	SOLUÇÃO ORAL 10 mg/mL Frasco 20 mL	1000	R$5,80	R$5.800,00

	LOTE 10 R$ 2.250,00 (Dois mil com duzentos e cinquenta reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0392111	PREGABALINA	CÁPSULA 150 mg	5000	R$0,45	R$2.250,00

	LOTE 12 R$ 2.000,00 (Dois mil reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0394103	RIVAROXABANA	COMPRIMIDO 10 mg	10000	R$0,20	R$2.000,00

	LOTE 17 R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)					
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**
1	BR0270590	BETAMETASONA, Dipropionato + BETAMETASONA, Fosfato dissódico	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mg/mL + 2 mg/mL AMPOLA 1 mL	1000	R$ 3,20	R$3.200,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Media Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
298 299	3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00	Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303 1303

DATA: Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal EDIVAR SZYMANSKI , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:129B6F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Classificação Final do PSS n° 004/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Cozinheiro – Sede, Cozinheiro – Faxinal da Boa Vista, Cozinheiro – Passa Quatro, Cozinheiro – Santa Anita, Servente de Limpeza – Sede, Servente de Limpeza – Faxinal da Boa Vista, Servente de Limpeza – Passa Quatro, Servente de Limpeza – Santa Anita, Auxiliar de Saúde Bucal – Sede, Inspetor de Alunos – Sede, Educador Físico – Sede e Pedagogo - Sede

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do PSS n° 04/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RELAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÃO FINAL

COZINHEIRO - FAXINAL							
nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
9	1	VIVIANE DE ALMEIDA LOURENÇO	03/02/1996	50	15	25	90
29	2	JHENIFFER KAROL DA SILVA	27/07/1990	40	15	25	80
85	3	JOSIELE CZUSZ DOS SANTOS	21/07/1996	40	15	25	80
153	4	INÊS DE JESUS PINTO	18/11/1977	0	15	25	40
159	5	ANDRIELE DA SILVA MARTINS	28/06/1996	0	15	25	40
COZINHEIRO - PASSA QUATRO							
nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
176	1	RAFAELLEN DA SILVA FERREIRA	18/07/2005	0	15	25	40
12	2	ELIANE BARBOSA MIRANDA	26/12/1980	20	0	0	20
COZINHEIRO - SANTA ANITA							
nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
96	1	MARIA FERNANDA PESKE	18/07/1998	0	15	25	40
150	2	GILVANA MIRANDA TILPE	01/02/1979	0	15	0	15
97	3	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA PESKE	10/08/1977	0	0	0	0
197	4	DIRLENE DA CONCEIÇÃO ANDRADE	08/12/1986	0	0	0	0
COZINHEIRO - SEDE							
nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
173	1	ELVIRA DA LUZ DO NASCIMENTO	31/10/1995	40	15	25	80
178	2	SELMIRA CONRADO CORDEIRO	12/03/1973	15	15	25	55
214	3	SANDRA DE MATTOS DE OLIVEIRA	04/07/1980	50	0	0	50
158	4	GEOVANA LEÃO MARTINS	21/12/2002	5	15	25	45
210	5	NEIVA DE FATIMA DA FAMA	13/08/1973	0	15	25	40
180	6	LUCIANO KARPINSKI	18/11/1994	0	15	25	40
59	7	KETTLIN NATALIA DA LUZ SCHERVINSKI	19/06/2001	0	15	25	40
171	8	LIDIA FERREIRA DOS SANTOS MOTEKA	21/12/1975	30	0	0	30
88	9	LUCELIA DA SILVA	05/11/1984	30	0	0	30
189	10	SIMONE PETRIN	28/10/1979	0	15	0	15
151	11	JUREMA RORIGUES DE CRISTO FURKEVICZ	27/08/1980	0	15	0	15
18	12	ELIANE APARECIDA ZAMPIER	21/01/1972	0	0	0	0
66	13	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	17/07/1979	0	0	0	0
78	14	ALEXANDRA MEDEIRO	28/05/1983	0	0	0	0
193	15	ALESSANDRA GUANCIANO	16/09/2001	0	0	0	0
SERVENTE DE LIMPEZA - FAXINAL							
nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
152	1	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	12/08/1981	60	15	25	100
95	2	IVONETE RORIGUES DE CRISTO	01/04/1993	60	15	25	100
121	3	MONICA CRISTINA NOVAKOSKI	29/04/1992	55	15	25	95
60	4	LÍDIA MENDES DA SILVA	15/05/1998	45	15	25	85
119	5	ROSENILDA VIDAL DOS SANTOS	25/09/1979	40	15	25	80
39	6	MYLLENA CAROLINE COMERLATTO	02/03/1999	40	15	25	80
58	7	ELIANE BILOBRAM	04/08/1986	60	15	0	75
93	8	MARLENE DOS SANTOS	27/07/1981	60	0	0	60
162	9	DALILA JESUS DE ARRUDA LUIZ	09/08/1969	10	15	25	50
101	10	LUCIA RODRIGUES	03/03/1987	10	15	25	50
56	11	JANAINA APARECIDA PENTEADO	10/03/1990	5	15	25	45
212	12	LUZIA LETUINSKI DA LUZ	18/08/1959	0	15	25	40
116	13	JOSAFATA MICHAZULICHEN KRESKIUSKI	30/08/1962	0	15	25	40
51	14	ELOINA TEREZINHA DA SILVA	23/09/1973	25	15	0	40
77	15	LUCIA MACHADO DA SILVA	04/05/1976	0	15	25	40
40	16	ELIANE ALVES DE RAMOS	07/01/1984	0	15	25	40
27	17	DANIELE MARTINS MACIEL BROTSKO	02/05/1985	0	15	25	40
113	18	DENISE PEREIRA DA SILVA	17/09/1987	0	15	25	40
137	19	CHAIANE DE LARA DE ANDRADE	27/07/1988	0	15	25	40
194	20	DANIELA SILVA DE LIMA	26/01/1998	0	15	25	40
37	21	JOSNÉIA APARECIDA MENDES DA SILVA	22/05/1999	0	15	25	40
76	22	LUCIA VELOSO DOMINGUES	24/05/1990	35	0	0	35
38	23	NERY TEREZINHA ROSANSK	27/03/1973	0	15	0	15
118	24	RAYSSA DOS SANTOS CZUSZ	02/04/2007	0	15	0	15
156	25	JOÃO DUVONZIR DOS SANTOS	24/10/1968	0	0	0	0
73	26	SUZANA FÁTIMA DO NASCIMENTO	15/05/1976	0	0	0	0
117	27	CRISTIANA APARECIDA AZEVEDO	21/02/1987	0	0	0	0
SERVENTE DE LIMPEZA - FAXINAL (VAGA AFRO)							
nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
152	1	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	12/08/1981	60	15	25	100
194	2	DANIELA SILVA DE LIMA	26/01/1998	0	15	25	40
SERVENTE DE LIMPEZA - PASSA QUATRO							
nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
106	1	JAINE STEMPNIAK	21/06/1999	15	15	25	55
132	2	ANDRIELE DE OLIVEIRA	20/12/1989	35	15	0	50
82	3	SIRLEI DA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	05/10/1972	45	0	0	45
187	4	DANIELE LUIZA FIUZA	15/03/1986	0	15	25	40
80	5	ELIANE DO AMARAL DJOBATI	01/04/1991	0	15	25	40
122	6	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA DA SILVA	07/01/1996	0	15	25	40
81	7	ANA PAULA VENANCIO SOETHE	25/01/1996	0	15	25	40
83	8	EVELIN CHAIANE ROSA CORREIA	20/06/2006	0	15	25	40

140	9	ADRIANA WYNNEK	15/02/1989	20	15	0	35
139	10	JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS	25/07/1989	0	15	0	15
34	11	ANA PAULA BRUGGE GONÇALVES	23/11/1993	0	15	0	15
20	12	GRACIELA DE ALMEIDA ESTACHO	27/11/1990	0	0	0	0
SERVENTE DE LIMPEZA - SANTA ANITA							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
35	1	ODETE NEUMANN DOS SANTOS	06/03/1983	60	15	25	100
26	2	ALESSANDRA MACHADO CHAGAS	04/09/1997	60	15	25	100
124	3	RHAYSSA NATALY DOS SANTOS	21/03/1993	50	15	25	90
25	4	MARICLEIA APARECIDA NEUMANN	04/10/1993	35	15	0	50
186	5	MARILEIA DE OLIVEIRA	22/07/1984	0	15	25	40
92	6	ROSA LEDIANE DE CAMPOS FOGAÇA	01/03/2003	0	15	25	40
167	7	MARIZA SCHINEMANN JÕAS	14/03/1985	5	0	0	5
SERVENTE DE LIMPEZA - SEDE							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
125	1	IVONE MARIA DA APARECIDA MEIRA DOS SANTOS	09/05/1964	60	15	25	100
135	2	CIRENE DE OLIVEIRA RAMOS LIMA	08/12/1971	60	15	25	100
22	3	AUGUSTA LIPPK DOS SANTOS	09/10/1975	60	15	25	100
33	4	ROSMELIA DA LUZ BRUGGE MORAES	03/06/1976	60	15	25	100
128	5	ELIZABETE KRUGER DOS SANTOS	16/11/1977	60	15	25	100
108	6	DIMARILDA APARECIDA DA CRUZ	22/04/1979	60	15	25	100
61	7	DANIELLY MARIA KUTACKS NUNES	17/09/1980	60	15	25	100
147	8	VANDA DA SILVA	03/03/1982	60	15	25	100
105	9	ROSENILDA DO AMARAL	11/01/1983	60	15	25	100
120	10	SANDRA ANA PAULUK	17/01/1983	60	15	25	100
50	11	MARIA JOSÉ DA CRUZ	19/08/1985	60	15	25	100
3	12	SUSAMARA OLIVEIRA RODRIGUES	20/05/1988	60	15	25	100
64	13	MARCIA NEVES DE OLIVEIRA	08/08/1988	60	15	25	100
62	14	LUANA CAROLINA FERREIRA	22/06/2001	60	15	25	100
145	15	NOELI DA APARECIDA SOARES CARVALHO	01/01/1968	45	15	25	85
70	16	LEIDIANE PEREIRA	02/03/1989	45	15	25	85
53	17	MARIA DIVANILDE DA SILVA	25/01/1991	40	15	25	80
10	18	ZERLI MACHADO	08/08/1977	60	15	0	75
30	19	ROSANE RIBEIRO DA SILVA OLEGARIO	22/06/1980	60	15	0	75
102	20	MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI	03/08/1980	35	15	25	75
75	21	JOELMA DA SILVA DUTRA	24/11/1979	30	15	25	70
68	22	ELIANE SCHULZE DE LIMA	17/02/1996	30	15	25	70
36	23	LEONILDA CORDEIRO	09/09/1969	60	0	0	60
129	24	GRACIELI APARECIDA ANDRADE DE BRITO	22/01/1978	20	15	25	60
49	25	JOSIMARA DE MATOS LEÃO	01/09/1978	60	0	0	60
1	26	LUCINÉIA BARBOSA VIEIRA	06/09/1980	60	0	0	60
71	27	ROSICLEIA DE FATIMA CORREIA	23/04/1984	60	0	0	60
134	28	MARIA SOLENI PEREIRA	22/05/1984	60	0	0	60
7	29	MÁRCIA GOMES DOS SANTOS	05/07/1984	60	0	0	60
143	30	MARILETE C DA LUZ DE OLIVEIRA	13/04/1986	60	0	0	60
72	31	LUCINEIA DE LIMA PERES	15/03/1988	20	15	25	60
5	32	MARCIA PONCIANO DE ALMEIDA	19/04/1989	60	0	0	60
69	33	GIUVANE DE OLIVEIRA NEVES	17/07/1994	60	0	0	60
184	34	CRISLAINE DE OLIVEIRA WEIBER	04/04/2000	20	15	25	60
182	35	MARINES DE FATIMA RODRIGUES	12/03/1987	15	15	25	55
11	36	CLEIA RIBEIRO	20/12/1989	35	15	0	50
55	37	MARIA GISELE EUZEBIO	25/10/1981	45	0	0	45
142	38	ELIZANGELA RACOOLT	09/03/1983	5	15	25	45
4	39	ELIZANA REGINA DE OLIVEIRA	05/11/1984	45	0	0	45
43	40	JULIANA VARGE GRALAK	02/09/1988	5	15	25	45
44	41	ANDRIELE DE FÁTIMA GRANDO	04/04/1994	5	15	25	45
202	42	JANAINA APARECIDA DA SILVA LARA	10/02/1999	5	15	25	45
104	43	DORALICE NEVES DE OLIVEIRA FERREIRA	15/03/1979	25	15	0	40
109	44	JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA	18/07/1983	0	15	25	40
144	45	ROSENILDA DA SILVA	27/06/1986	0	15	25	40
21	46	ROSELEI PONCIANO DE ALMEIDA	18/01/1987	40	0	0	40
28	47	MARCELI PRISCIELLI HORST MACHADO	14/08/1987	0	15	25	40
99	48	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	25/07/1990	0	15	25	40
103	49	RUCILENE APARECIDA SCHEIDT	28/05/1991	0	15	25	40
211	50	ROSICLEIA CADENA DOS SANTOS APARICIO	16/11/1995	0	15	25	40
16	51	JOICE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	18/08/1996	0	15	25	40
127	52	TAIZ CAROLINA CORREIA	28/10/1998	0	15	25	40
63	53	RAFAELA DE FÁTIMA MIRANDA	04/07/2003	25	15	0	40
48	54	EUNICE FERREIRA	15/06/1965	20	15	0	35
191	55	SILVANA WEBER DA LUZ	14/08/1977	30	0	0	30
31	56	JUVINO RODRIGUES DA CRUZ	10/12/1966	25	0	0	25
182	57	SILVANA DA APARECIDA DE PAULA CORDEIRO	01/05/1981	25	0	0	25
79	58	NEUZA VEIGA DE CASTILHO DA LUZ	07/02/1972	20	0	0	20
47	59	MARIZETE DO ROSARIO NEUMANN GONÇALVES	01/05/1976	20	0	0	20
84	60	MARIA RITA RIBEIRO	03/10/2001	20	0	0	20
107	61	IONE DE FATIMA DE LIMA CORDEIRO	29/07/1966	15	0	0	15
149	62	EVANILDA DA FATIMA DOS SANTOS	04/03/1978	0	15	0	15
19	63	ELIANA DA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/03/1985	0	15	0	15
46	64	ADRIANE ALVES CABRAL	30/10/1986	15	0	0	15
169	65	GISELE MIRANDA DOS SANTOS	17/08/1990	15	0	0	15
157	66	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	21/06/1992	15	0	0	15
163	67	CLEUZI CORREA DOS SANTOS	09/12/1993	0	15	0	15
170	68	MILENA SOUZA DOS SANTOS	24/04/1997	0	15	0	15
114	69	RAFAELLA ALVES DOS SANTOS	24/03/2006	0	15	0	15
41	70	SANDRA MARA DA SILVA MIRANDA	07/07/1980	10	0	0	10
215	71	CRISTIANE DA SILVA ROSA	08/07/2001	10	0	0	10
168	72	LUCINDA DA APARECIDA RIBEIRO	30/01/1982	5	0	0	5
13	73	LIZIANE PRESTES	22/11/1994	5	0	0	5

14	74	DAIANE DE OLIVEIRA JONES	08/01/1998	5	0	0	5
42	75	ZEQUIANE MORAES DE SOUZA	06/11/2002	5	0	0	5
199	76	DENILDA APARECIDA MENDES	16/11/1978	0	0	0	0
86	77	MARINILCE APARECIDA SANTANA EUZEBIO	26/08/1979	0	0	0	0
2	78	JANETE DA CONCEIÇÃO LEITE	29/03/1980	0	0	0	0
174	79	ELISON MARCIO ERICH ZENI	19/09/1985	0	0	0	0
130	80	SILVANA APARECIDA FAGUNDES	11/10/1985	0	0	0	0
17	81	VALDETE MARIA SANTANA KOZIEL	25/10/1985	0	0	0	0
133	82	MARCIELLI OLIVEIRA DA LUZ	02/05/1987	0	0	0	0
204	83	ANA SONIA VUNCHI	26/05/1990	0	0	0	0
57	84	LEDIANE EUZEBIO	18/07/1990	0	0	0	0
67	85	VALÉRIA GONÇALVES DRIGLA	13/12/1991	0	0	0	0
6	86	LUCIMARA FARIAS	15/04/1994	0	0	0	0
181	87	ANGELITA LETUVINSKI DA SILVA	19/08/1995	0	0	0	0
164	88	DAIANE DA SILVA DA GLÓRIA	17/04/1996	0	0	0	0
197	89	ELEN CAROLINE KRUTSCH	28/11/2000	0	0	0	0
54	90	MAISE DE FATIMA PORTELA	18/01/2002	0	0	0	0
24	91	ERIKA VOITE DA GLORIA	28/01/2003	0	0	0	0
201	92	ALINE APARECIDA ALMEIDA LIMA	26/12/2006	0	0	0	0

SERVENTE DE LIMPEZA - SEDE (VAGA AFRO)

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
147	1	VANDA DA SILVA	03/03/1982	60	15	25	100
36	2	LEONILDA CORDEIRO	09/09/1969	60	0	0	60
55	3	MARIA GISELE EUZEBIO	25/10/1981	45	0	0	45
215	4	CRISTIANE DA SILVA ROSA	08/07/2001	10	0	0	10

SERVENTE DE LIMPEZA - SEDE (VAGA PCD)

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
61	1	DANIELLY MARIA KUTACKS NUNES	17/09/1980	60	15	25	100

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Curso Superior	Pós Graduação	TOTAL
45	1	EDINEIA BAHLS DE CAMPOS	07/01/1991	0	0	0	0

INSPETOR DE ALUNOS

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Curso Superior	Pós Graduação	TOTAL
216	1	ROSELIA KFASSNIAK DE MATTOS	05/02/1984	0	10	10	20
90	2	DIOCLECIO DEL ANTONIO	29/10/1968	5	10	0	15
177	3	EDINEIA FAGUNDES DA CRUZ	23/06/1983	15	0	0	15
94	4	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	25/08/1984	15	0	0	15
205	5	CAROLINE SOARES COUTO	29/12/1997	0	10	0	10
98	6	ERONI DE FATIMA GOIS	09/08/1966	0	0	0	0
23	7	JOSÉ ELCIO DAS GRAÇAS RIBEIRO	10/02/1972	0	0	0	0
192	8	JOSE JORACI DA LUZ	07/04/1977	0	0	0	0
112	9	SILVANA CHAMORRA GONÇALVES	17/12/1979	0	0	0	0
146	10	RENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO	04/09/1983	0	0	0	0
87	11	EDER ADROANO GOES	29/11/1984	0	0	0	0
52	12	RENATA CAMARGO	08/02/1990	0	0	0	0
91	13	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	30/10/1991	0	0	0	0
172	14	ELIANE VENANCIO DA SILVA DE LIMA	30/06/1992	0	0	0	0
131	15	MONICA JAQUELINE AMARO	19/01/1997	0	0	0	0
179	16	KALINE PADILHA FERNANDES BAHLS	19/09/2002	0	0	0	0
141	17	LAISA JULIA DEL ANTONIO	29/09/2003	0	0	0	0
65	18	JAYNE COSTA CORREA	31/07/2004	0	0	0	0
160	19	HELOIZA KAVESKI SCHINEMANN	17/04/2005	0	0	0	0
166	20	ANDRESSA LUIZA FIUZA VENEK	15/09/2005	0	0	0	0
175	21	ELEN CRISTINA CORRÊA DE ALMEIDA	02/03/2007	0	0	0	0
185	22	LAURO ALVES CARNEIRO NETO	31/03/2011	0	0	0	0

INSPETOR DE ALUNOS (VAGA AFRO)

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Curso Superior	Pós Graduação	TOTAL
23	1	JOSÉ ELCIO DAS GRAÇAS RIBEIRO	10/02/1972	0	0	0	0

EDUCADOR FÍSICO

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação ná área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
154	1	JOSÉ CARLOS VERELA	16/03/1975	40	5	0	0	45
100	2	ALINE CRISTINA PORTELA	22/10/1989	40	0	0	0	40
195	3	LUCAS IZIDORO LEMOS	29/12/1996	40	0	0	0	40
123	4	THIAGO EMANNUEL MEDEIROS	24/01/1988	0	5	0	30	35
74	5	LEONARDO DOS SANTOS BITENCORT	07/02/2000	30	5	0	0	35
213	6	RAFAELE CAMPOS GALESKI	20/08/1996	20	0	0	0	20
190	7	JOÃO CARLOS PACHECO	23/06/1962	15	0	0	0	15
203	8	MILENA GEOVANNA RODRIGUES DE MEIRA	28/08/1997	0	0	0	0	0

EDUCADOR FÍSICO (VAGA AFRO)

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação ná área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
195	1	LUCAS IZIDORO LEMOS	29/12/1996	40	0	0	0	40
190	2	JOÃO CARLOS PACHECO	23/06/1962	15	0	0	0	15

PEDAGOGO

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação ná área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
200	1	JESLAINE ALMEIDA ARAUJO	18/03/1982	40	10	0	0	50
148	2	LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA	15/12/1963	10	15	15	0	40
165	3	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	05/01/1973	10	15	0	0	25

126	4	TAIANE LETICIA DLUGOVIET	02/07/1996	10	15	0	0	25
15	5	SANDRA NAVARRO RAMALHO	19/07/1971	0	15	0	0	15
32	6	ENILDA SANTOS DA SILVA	05/04/1979	10	5	0	0	15
161	7	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	25/08/1979	0	15	0	0	15
209	8	LUCIANA OLIVEIRA ANTUNES	11/11/1984	0	15	0	0	15
155	9	WÉRICA DE CASSIA CAVALCANTE	27/10/1987	0	15	0	0	15
138	10	JOCIANE CORONETTI	15/10/1991	0	15	0	0	15
196	11	JAQUELINE MIRANDA CONRADO	12/04/1993	0	15	0	0	15
110	12	JESSICA ZANELLA DE SOUZA	11/09/1994	0	15	0	0	15
136	13	ANA PAULA CAETANO MACHADO	19/04/1997	0	15	0	0	15
115	14	ANGELIA DOS SANTOS	16/09/1989	0	10	0	0	10
89	15	KARINA PERON	21/02/1995	0	10	0	0	10
208	16	ANGELA MARIA DA SILVA	31/03/1995	0	10	0	0	10
207	17	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	01/12/1996	0	5	0	0	5
111	18	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	27/11/1978	0	0	0	0	0
8	19	MIRIANE DOMINGOS DE RAMOS	03/08/1988	0	0	0	0	0
206	20	VANDA CAROLINI FIUZA	17/06/1999	0	0	0	0	0

PEDAGOGO (VAGA AFRO)

nº	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação ná área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
8	1	MIRIANE DOMINGOS DE RAMOS	03/08/1988	0	0	0	0	0

Turvo, 15 de dezembro de 2025

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F33D23C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1021/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Quantidade	Período
7641	ADRIANE MARIA PORTELA	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
1006521	ALCIONEIDE PICOLO VIANA	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
1001361	ALMIR DE CAMARGO	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1008301	AMABEL DE ALMEIDA E SILVA GRALAK	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
100929	ANA PAULA GELINSKI SANTOS	10 dias	26/01/2026 à 04/02/2026
100852	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1006501	ANA ZILDA DO NASCIMENTO CAMARGO	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
202520	ANDREIA TONON DE OLIVEIRA	10 dias	21/01/2026 à 30/01/2026
100956	BARBARA BOHATCZUK	30 dias	15/01/2026 à 13/02/2026
1008421	BIANCA LETICIA MARQUETTI	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
7761	CARLOS DE ANDRADE	20 dias	05/01/2026 à 24/01/2026
100013	CAROLINE PATRICIA PAIM	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1006171	CASIANA BARBOSA	20 dias	12/01/2026 à 31/01/2026
6561	CHARLES ANDRE TORTELI	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
10007	CHEILA FERNANDA TORTELI	15 dias	29/01/2026 à 12/02/2026
1003271	CLAUDIA SOCHODOLIAK LIMA MARCONDES	20 dias	05/01/2026 à 24/01/2026
1007501	CLEBER ANSELMO ROUTH	15 dias	30/01/2026 à 13/02/2026
1006271	DAIANE MARCONATO	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
1007781	DANIELE SOCHODOLIAK LIMA	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
1006321	DANIELLE DE SOUZA ALMEIDA	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
1003281	DIRLEI ANTONIO ZAMPIER	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1001451	EDINA FEO	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1008231	ELIANE APARECIDA KOROBINSKI	20 dias	05/01/2026 à 24/01/2026
1006181	ELIANE MOTEKA	20 dias	05/01/2026 à 24/01/2026
1006491	ELIZABEL CORREA EURICH MEDEIROS	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
7571	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
6391	ELTON DE MATOS LEAO	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
1007491	ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
1007421	EMERSON JOSE RODRIGUES	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1008031	EMILIANO FERREIRA CAMARGO	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1008423	ENICE PACHECO	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1007581	FERNANDA DA SILVA BORGES	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
1007401	GISLAINE DE MEIRA	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1006561	GRACIELLE DE MATTOS IANSEN	20 dias	05/01/2026 à 24/01/2026
1007431	IZABEL MENDES RODRIGUES	20 dias	20/01/2026 à 08/02/2026
1001031	IZELDA CAROSSI DOS SANTOS	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1001621	JANICE DE FATIMA ANDRADE GUSSO BRUGG	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
10067210	JHENNEFFER FERNANDA GOLANOSKI	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
1006191	JOCILENE APARECIDA KUTIANSKI POCZENEK	20 dias	20/01/2026 à 08/02/2026
100854	JOCINEIDE PERON	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
202518	JOSE EDNILSON PERES	20 dias	05/01/2026 à 24/01/2026
1002031	JOSEANE DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
1007471	JOVERLI CAETANO CARRIEL	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026

1004671	JULIANA BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
100858	JULIANE APARECIDA CHMILOUSKI	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1004731	JULIANE DA CRUZ	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
100997	KELI FRANCIS DE ALMEIDA	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
202310	KETLYN ALLANA LINO DOS SANTOS	30 dias	12/01/2026 à 10/02/2026
1006151	LAONILIA ONYSZKO FLORENTINO	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
100859	LIA JULIANE KORZUNE	30 dias	19/01/2026 à 17/02/2026
100859	LIA JULIANE KORZUNE	30 dias	18/02/2026 à 19/03/2026
7521	LUCIANA DE ALMEIDA E SILVA DE LIMA	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1008281	LUCIANE IZIDORO	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1006741	LUIZ CARLOS GOLANOSKI JUNIOR	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
202522	MARGARIDA GALVÃO DE OLIVEIRA	15 dias	12/01/2026 à 26/01/2026
7541	MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
100855	MARINA DE FATIMA MACHADO	30 dias	15/01/2026 à 13/02/2026
99128	MARLENE DASKO	20 dias	15/01/2026 à 03/02/2026
7621	MARLENE KRIK	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
1004701	MAYRA RIBAS DA SILVA BORECKI	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
202519	NEIRIANE APARECIDA OPATSKI	10 dias	21/01/2026 à 30/01/2026
100914	PAULO ROBERTO PARECY JUNIOR	10 dias	15/01/2026 à 24/01/2026
7771	RENATO PORTELA	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1003411	ROSA TERESINHA ANDRADE GUSSO	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
1006081	ROSANGELA HIURCARTZ VARELA DE SA	10 dias	29/01/2026 à 07/02/2026
1006221	ROSILDA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1006261	ROSILDA DO ROSARIO RODRIGUES	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1007441	SELENA DE LARA CARRIEL	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
6551	SILVIO BRUGGE	10 dias	12/01/2026 à 21/01/2026
1003721	SIMONE EFIGENIA VALENGA CAROSSI	20 dias	26/01/2026 à 14/02/2026
7631	SIMONE SOCHODOLIAK MARCONDES	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1007461	SIMONE TABORDA DOS SANTOS	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1001071	SINEI NEUMANN MACIEL	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1008424	SIRLENE CAMARGO	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
1006211	SIRMOIZELLY DE CASSIA MARCONDES DA ROSA	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1003441	SUZANA BARBOSA	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
1006571	TELMA REGINA DE OLIVEIRA NEUMANN	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
100909	VANESSA EDIRLETE SERGIO GULA	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
1004621	VANI TLUSCIK	20 dias	05/01/2026 à 24/01/2026
7781	VANILDO TRATZ PEREIRA	30 dias	05/01/2026 à 03/02/2026
1001221	VIVALDO DOS SANTOS SOUZA	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026

Art. 2º -Conceder remanescente de férias para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Quantidade	Período de gozo
100853	ANDERSON RICARDO DE FRANCA	15 dias	19/01/2026 à 02/02/2026
100894	ANDRIELLY PRESTES MATHIAS	20 dias	05/01/2026 à 24/01/2026
1008422	BIANCA MARIA FERREIRA VOITIS	15 dias	20/01/2026 à 03/02/2026
99156	DAIENE MELO DE JESUS	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
99127	GISSELE BUSSOLOTO EDER	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
1001261	IRAMIS DE FATIMA CALAZAM	20 dias	12/01/2026 à 31/01/2026
100908	LUCIMARA DO CARMO SCHINEMANN	15 dias	05/01/2026 à 19/01/2026
7611	MARCIA KRYK DOS SANTOS	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
100855	MARINA DE FATIMA MACHADO	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
1005801	MICHELI JAQUELINE WENDLER	20 dias	15/01/2026 à 03/02/2026
1008101	NARIANY POLLYANNE DA SILVA	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
100914	PAULO ROBERTO PARECY JUNIOR	10 dias	05/01/2026 à 14/01/2026
1006751	PRICILA REGINA SIKORA BRUGER	20 dias	19/01/2026 à 07/02/2026
1006081	ROSANGELA HIURCARTZ VARELA DE SA	10 dias	19/01/2026 à 28/01/2026
100039	TEREZINHA ZELOI SOUZA CORREA	20 dias	05/01/2026 à 14/01/2026

Art. 3º -Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 dias de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

I.CARLOS DE ANDRADE
II.CHEILA FERNANDA TORTELI
III.CLAUDIA SOCHODOLIAK LIMA MARCONDES
IV.DANIELE SOCHODOLIAK LIMA
V.ELIANE APARECIDA KOROBINSKI
VI.ELTON DE MATOS LEAO
VII.JOSE EDNILSON PERES
VIII.JULIANE DA CRUZ
IX.MARLENE DASKO
X.NEIRIANE APARECIDA OPATSKI
XI.SILVIO BRUGGE
XII.SIMONE EFIGENIA VALENGA CAROSSI
XIII.VANESSA EDIRLETE SERGIO GULA

Art. 4º -Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F89C2FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1465/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLOS HENRIQUE MIRANDA	1129001	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
CESAR LUIS COLERAUS	1132001	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
CRISTINE RITTER	1143601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
DENIZE ANGELICA MISSAU	1149501	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
EDSON DE JESUS RIBEIRO MOCZYNSKI	1125801	2024/2025	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE CRISTINA ARANTES	1211401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE CRISTINA ARANTES	1502801	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIZABETE VOLKMAN	1163001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ERONI NATALIA GUIMARAES DE BRITO	1166501	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
GISELE DE FREITAS	991505395	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JORDANA SAUTHIER BUGDOL	1155001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JORDANA SAUTHIER BUGDOL	991505317	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA TEREZINHA COFTUN ADACHESKI	1205001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARLY GLAZY LOPES	1187801	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
NIVEAN APARECIDA DRANKA POSSAMAI	1135501	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA CRISTINA NOGUEIRA DA ROCHA	991504080	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SALETE DE MATIAS	1216501	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SCHEILA APARECIDA CORREA	991505917	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SIMONE APARECIDA FAGUNDES	1462101	2025/2026	ZELADORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SUELI TAIANE VICENTIM	1512240	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 15 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AF412BDB



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.218/2025

Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câ^ mârâ Municipâl de Vereâdores de Sâ˜o Jorge D'Oeste, Estâdo do Pârânâ´, âprovou, e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito Municipâl, sânciono â seguinte:
LEI:

Art. 1º. Ficâ âutorizâdo â conceder reposiçâ˜o inflâcionâ´riâ sâlâriâl â todos os servidores do Poder Legislâtivo do Municí´pio de Sâ˜o Jorge D'Oeste - PR, no percentuâl totâl de 5,50% (cinco ví´rgulâ cinquentâ por cento), sobre os vâlores recebidos em dezembro de 2025, sendo 4,49% (quâtro ví´rgulâ quârentâ e nove por cento) que representâ â inflâçâ˜o medidâ pelo INPC no perí´odo de novembro de 2024 â outubro de 2025 e gânho reâl equivâlente â` 1,01% (um ví´rgulâ zero um por cento), com vige^ nciâ â pârtir do me^ s de jâneiro de 2026, sendo âutorizâdo o pâgâmento retroâtivo dos vâlores.
Parágrafo Único - A âlterâçâ˜o sâlâriâl â que se refere o "*caput*" deste ârtigo implicârâ´ nâ âtuâlizâçâ˜o dâs Tâbelâs de Vencimentos e Linhâ de Progressâ˜o Funcionâl, pâssândo â mesmâ â vigorâr de âcordo com â redâçâ˜o constânte dâs tâbelâs I e II em ânexo.
Art. 2°- Aos servidores em cârgos comissionâdos e âs funço˜es grâtificâdâs, ficâ concedido o reâjuste nos mesmos í´ndices previsto no ârtigo 1° destâ Lei.
Art. 3º - Ficâ âutorizâdo â reâjustâr, no mesmo percentuâl do ârtigo 1º, o âuxilio âlimentâçâ˜o, disposto nâ Lei Municipâl 1.117/2023.
Art. 4° - A presente Lei entrârâ´ em vigor nâ dâtâ de suâ publicâçâ˜o, surtindo seus efeitos finânceiros â pârtir de 1º de jâneiro de 2026.
Art. 5° - Revogâm-se âs disposiço˜es em contrâ´rio.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (*Remuneração com base no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.164/2025)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
Diretor Administrativo	40h	CC – 1	R$ 8.761,79
Assessor da Mesa Diretora	20h	CC - 1	R$ 7.317,54
Assessor de Imprensa	20h	CC – 2	R$ 3.106,26
Assessor de Gabinete	20h	CC – 2	R$ 3.106,26

TABELA DE VENCIMENTOS BASICO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE CARREIRA *(Remuneração com base no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.164/2025)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Advogado	20h	*ADV.*	R$ 7.666,56
Contador	20h	CONT.	R$ 6.789,47
Auxiliar Financeiro	20h	Aux.Fin.	R$ 4.794,61
Secretário Administrativo	40h	Sect.	R$ 5.366,56
Auxiliar Administrativo	40h	Aux.Adm.	R$ 4.794,61
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	AuxSG	R$ 3.163,93

ANEXO II
ANEXO II - PL 09-2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D`OESTE
TABELA DE
VENCIMENTOS

Plano de Cargos - Quadro **Linha de Progressão**																						
Geral **Funcional**																						
CLASS																						
ES																						
Denominação do Cargo	VAGAS	CH	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFISSIONAL																							
ADVOGADO	1	20	**10**	7.666, 56	7.973, 22	8.292, 15	8.623, 84	8.968, 79	9.327, 54	9.700, 64	10.088,6 7	#####	10.911, 91	11.348, 39	#####	#####	#####	#####	#####	#####	14.933, 71	15.531, 06	#####
CONTADOR	1	20	**9**	6.789, 47	7.061, 05	7.343, 49	7.637, 23	7.942, 72	8.260, 43	8.590, 85	8.934,48	9.291,8 6	9.663,5 3	10.050, 07	#####	10.870, 15	#####	11.757, 16	#####	12.716, 55	13.225, 21	#####	#####
AUXILIAR FINANCEIRO	1	20	**6**	4.794, 61	4.986, 39	5.185, 85	5.393, 28	5.609, 01	5.833, 37	6.066, 70	6.309,37	6.561,7 4	6.824,2 1	7.097,1 8	7.381, 07	7.676,3 1	7.983, 36	8.302,6 9	#####	8.980,1 9	9.339,4 0	9.712,9 8	10.101, 50
ADMINISTRATIVO																							
SECRETARIO ADM.	1	40	**7**	5.366, 56	5.581, 22	5.804, 47	6.036, 65	6.278, 12	6.529, 24	6.790, 41	7.062,03	7.344,5 1	7.638,2 9	7.943,8 2	8.261, 57	8.592,0 3	8.935, 71	9.293,1 4	9.664, 87	10.051, 46	10.453, 52	10.871, 66	#####
AUXILIAR ADM.	1	40	**6**	4.794, 61	4.986, 39	5.185, 85	5.393, 28	5.609, 01	5.833, 37	6.066, 70	6.309,37	6.561,7 4	6.824,2 1	7.097,1 8	7.381, 07	7.676,3 1	7.983, 36	8.302,6 9	#####	8.980,1 9	9.339,4 0	9.712,9 8	10.101, 50
SERVIÇOS GERAIS																							
AUX. SERV. GERAIS	1	40	**2**	3.163, 93	3.290, 49	3.422, 11	3.558, 99	3.701, 35	3.849, 40	4.003, 38	4.163,52	4.330,0 6	4.503,2 6	4.683,3 9	4.870, 73	5.065,5 6	5.268, 18	5.478,9 1	5.698, 07	5.925,9 9	6.163,0 3	6.409,5 5	6.665,9 3

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:33DA2F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I - EXECUTIVO DO DECRETO 496/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL													
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
ANEXO I - A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 496/25													
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA MENSAL 2026													
Valores em Reais													
ESPECIFICAÇÃO	**MESES**												**TOTAL**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Receitas Correntes	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.469,72	7.279.475,02	**87.353.641,94**
Impostos, Taxas, Contribuição Melhoria	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.822,85	482.826,05	**5.793.877,40**
Contribuições	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,53	44.936,57	**539.238,40**
Receita Patrimonial	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.324,94	210.325,12	**2.523.899,46**
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,12	28.721,19	**344.653,51**
Transferencias Correntes	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.366,67	7.512.368,70	**90.148.402,07**
Outras Receitas Correntes	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,76	24.788,84	**297.465,20**
Deduções das Receitas	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,15	1.024.491,45	**12.293.894,10**
Transferências de Capital	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	**1.000.000,00**
Total - Rec. Correntes	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.803,04**	**7.362.808,50**	**88.353.641,94**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:335EDC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III DO DECRETO 496/25

ANEXO III - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 496/2025
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR

ESPECIFICAÇÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,50**	**6.611.265,52**	**79.635.186,02**
Pessoal e Encargos Sociais	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	3.149.453,48	**37.793.441,76**
Juros e Encargos Dívida	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
Outras Despesas Correntes	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,02	3.461.812,04	**41.541.744,26**

Despesas de Capital	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**277.954,66**	**3.335.455,92**
Investimentos	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	215.454,66	**2.585.455,92**
Amortização Divida	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	**750.000,00**
Reserva Orçamentária	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	**450.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,16**	**6.889.220,18**	**83.420.641,94**

ANEXO III - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 496/2025
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2026 CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	MESES												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Despesas Correntes	**402.749,99**	**402.749,99**	**402.749,99**	**402.749,99**	**402.749,99**	**402.749,99**	**402.749,99**	**402.749,99**	**402.749,99**	**402.750,01**	**402.750,02**	**402.750,06**	**4.833.000,00**
Pessoal e Encargos S	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,33	276.333,37	**3.316.000,00**
Outras Despesas Corr	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,66	126.416,68	126.416,69	126.416,69	**1.517.000,00**
Despesas de Capital	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,37**	**100.000,00**
Investimentos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
Reserva Orçamentária													**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**411.083,32**	**411.083,32**	**411.083,32**	**411.083,32**	**411.083,32**	**411.083,32**	**411.083,32**	**411.083,32**	**411.083,32**	**411.083,34**	**411.083,35**	**411.083,43**	**4.933.000,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7B212DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II -RPPS DO DECRETO 496/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL													
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
ANEXO II - A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 496/2025													
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA MENSAL 2026													
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev													
Valores em Reais													
ESPECIFICAÇÃO	**MESES**												**TOTAL**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Contribuições Servidor	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	216.116,50	**2.593.398,00**
Receitas Patrimoniais	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,54	273.636,56	**3.283.638,50**
Outras Receitas Correntes	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,32	36.221,52	**434.656,04**
Contribuições Patronal	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,08	299.404,18	**3.592.849,06**
Contribuições Parcelamentos	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,24	88.109,25	**1.057.310,89**
Outras Receitas Correntes	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,04	535.612,05	**6.427.344,49**
Total - Rec. Correntes	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.099,72**	**1.449.100,06**	**17.389.196,98**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E7E56185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV DO DECRETO 496/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 496/2025
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2026 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	MESES												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Despesas Correntes	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,41**	**1.353.266,47**	**16.239.196,98**
Pessoal e Encargos Sociais	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,41	1.294.766,47	**15.537.196,98**
Outras Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	**702.000,00**
Despesas de Capital	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,68**	**4.166,69**	**4.166,69**	**50.000,00**
Investimentos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,68	4.166,69	4.166,69	**50.000,00**
Reserva Orçamentária	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,68	91.666,69	91.666,69	**1.100.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**1.357.433,07**	**1.357.433,07**	**1.357.433,07**	**1.357.433,07**	**1.357.433,07**	**1.357.433,07**	**1.357.433,07**	**1.357.433,07**	**1.357.433,07**	**1.357.433,09**	**1.357.433,10**	**1.357.433,16**	**17.389.196,98**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D04BC296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – 2025

ERRATA DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 11/12/2025.										
JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DE ACORDO COM O										
CADERNO DE SUBSÍDIOS SEED/IPARDES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - 2025										
Colombo, dezembro de 2025.										
Secretaria Municipal de Educação de Colombo - PR										
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – 2025										
DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO										
EQUIPE TÉCNICA – ATO LEGAL – PORTARIA 748/2023										
• Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro										
• Marcia Eluisa Contente Estevam										
• Marcelo Vidolin										
• Luciane Dala Valle Correia de Freitas										
• Luciane das Neves da Silva										
• Wiliam José Arcie										
FICHA DE MONITORAMENTO DO PME										
PARTE A- DADOS CADASTRAIS	**Município:**	**Colombo**	**Cód. Município:**	4105805	**Micro-região**	Curitiba	**Meso- região**	Metropolitana de Curitiba	**UF**	**Paraná**
	Plano Municipal de Educação:	Lei n.º 1373/2015								
	Períodos de Avaliação previstos:	Bienal					**Anos de avaliação:**	2017, 2019,2021, 2023, **2025**		
	Comissão Coordenadora:	Comissão de Monitoramento e Avaliação do PlanoMunicipal de Educação de Colombo					Portaria n.º 245/2017 Alterada pela Portaria 323/2019, Portaria 1048/2021 e Portaria 884/2023			
	Equipe Técnica:	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para Portaria n.º 481/2018 Alterada pela monitoramento e acompanhamentodo Plano Municipal de Portaria n.º550/2021 Educação de Colombo e Portaria 748/2023								
	Contatos de referência:	Telefone: (41) 3675-5008				E-mail:	esedmuceadc@aoe@duccoalcoamob.coo.plorm.gboov..pbrr.gov.br			

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3
1. MONITORAMENTO EXECUÇÃO DAS METAS DO PME 5
2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....26
3. REFERÊNCIAS.....28
4. ANEXOS.....29

APRESENTAÇÃO

Considerando a importância do Plano Municipal de Educação, além da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora, participaram das discussões e da elaboração do relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação, os técnicos das diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar os campos de coleta de dados e ainda, enriquecendo os estudos sobre o Plano.

Tal participação foi de grande valia, visto que, além da análise dos dados, todos os membros da Secretaria Municipal de Educação são envolvidos e atualizados sobre as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, que norteiam as diretrizes para as ações da Secretaria de Educação que vão de encontro com as necessidades de melhoria contínua dos processos de aprendizagem.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 18.492/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Colombo, n.º 1373/2015, traz a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do mesmo.

O presente relatório trata do período compreendido no ano de 2024 e partindo do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em PDF). http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final. https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne

O Plano Municipal de Educação - PME do Município de Colombo, para o decênio 2015/2024 foi aprovado através da Lei Municipal n.º 1373/2015, em atendimento ao art. 8º da Lei Federal 1305 de 25 de junho de 2014, sendo um documento, com força de Lei, que estabelece metas que visam garantir o direito à educação de qualidade, de forma que o Município avance no atendimento educacional sendo um dos principais instrumentos de política pública, orientando a gestão e referenciando o controle social e a participação cidadã.

De acordo com o Plano Municipal, as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência do PME e a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do mesmo, a Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas tendo como referência estudos e resultados da pesquisa nacional por amostra ou demais dados disponíveis.

Levando-se em consideração a importância do Plano Municipal de Educação como instrumento que tem como objetivo contribuir para a qualidade da educação, cabe a todos os envolvidos envidar esforços para que os planos de educação cumpram suas finalidades, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias.

Considerando que até o ano de 2022, os dados utilizados no monitoramento e avaliação do PME, foram os do CENSO Demográfico de 2010 e algumas informações importantes acabaram ficando defasadas e em alguns casos, não havendo como promover a aferição dos indicadores sugeridos no Plano, tendo em vista que não estavam disponíveis através de fontes oficiais. Portanto, seguindo orientações dos Técnicos do Núcleo Regional de Educação, a Equipe Técnica utilizou até o ano de 2017 as fontes de informações extra oficiais e oficiais como CENSO Escolar, IPARDES (relatórios não específicos para o PME), IDEB, etc.

Vale ressaltar, que os dados trazidos pelo IPARDES no ano de 2025, que abrangem os resultados até o ano de 2024, tiveram uma atualização em relação a anos anteriores, trazendo alterações importantes nos indicadores e por esse motivo, podendo haver divergências nos percentuais que foram objeto de monitoramentos anteriores. Segue a nota técnica trazida pelo IPARDES em relação a essa atualização:

"Considerando a solicitação constante no Ofício n.º 1.922/2025-GS/SEED, de atualização dos subsídios para avaliação dos Planos Municipais de Educação, a partir das bases de dados disponibilizadas até maio de 2025, informamos que:

***a)** Indicadores anteriormente calculados nas Metas 1, 2 e 3 tiveram toda série histórica revisada em virtude da atualização dos dados populacionais pós- Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA;*

***b)** Indicador 6A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);*

***c)** Na Meta 8, mais especificamente nos indicadores 8A e 8D, foram incluídos dados para o ano de 2022, com base na publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE). Tais dados preliminares possibilitam parcialmente a mensuração dos indicadores citados. Os indicadores 8B e 8C, ainda aguardam a divulgação dos dados definitivos do levantamento censitário populacional;*

***d)** A Meta 9 teve o indicador 9A inserido para o ano de 2022, com o indicador 9B ainda necessitando de divulgação mais desagregada dos dados Educacionais do Censo Demográfico de 2022;*

***e)** O Indicador 10A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);*

***f)** Na Meta 11, conforme orientação do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP), os indicadores 11B e 11C tiveram seu cálculo definido para os casos em que foi registrada a expansão total (positiva) de matrículas. Além disso, os três indicadores da Meta tiveram toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);*

***g)** A Meta 15 teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Indicadores Educacionais (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)*

***h)** O Indicador 19B teve a série histórica atualizada ainda com dados do Censo Escolar da Educação Básica, uma vez que as variáveis necessárias não sofreram descontinuidade em relação às edições anteriores;*

Para os demais indicadores, cujos dados municipais não estão disponíveis,

tiveram bases de dados descontinuadas ou não tiveram atualização de dados até maio de 2025, permaneceram sem mensuração ou com os resultados apenas

para o último ano disponível."

Portanto, como neste monitoramento a equipe técnica está trabalhando no fechamento do decênio, os indicadores adotados serão os divulgados no último caderno do IPARDES, o qual segue anexo a este relatório.

Considerando que o Plano Municipal de Educação de Colombo, Lei 1373 de 23 de junho de 2015, tem duração de 10 (dez) anos a partir de sua aprovação, por consequência, sua vigência vencia em 23 de junho do corrente ano e que o novo Plano Nacional de Educação está tramitando no Congresso Nacional, através do Projeto de Lei n. 2.614/2024, sem previsão para sua aprovação final, foi necessária a prorrogação do Plano Municipal de Educação, realizada através da Lei 1840/2025.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação, trabalhou de forma muito consistente no sentido da retomada das atividades, trabalhando no planejamento abrangendo as necessidades da rede como um todo, infraestrutura, materiais pedagógicos de qualidade, mobiliários e equipamentos, acesso à internet entre outros, somando esforços, cujo objetivo macro é a melhoria contínua da qualidade dos processos educacionais, promovendo a recomposição das aprendizagens focando na alfabetização na idade certa, oportunizando o conhecimento na área de pensamento computacional, ampliando a oferta na educação integral, entre outras ações contidas nas metas e estratégias do Plano.

A metodologia para "Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação" utilizada neste processo foi desenvolvida em 4 etapas:

• Organizar o trabalho;

• Estudar o plano;
• Monitorar as metas e estratégias continuamente;
• Avaliar o plano periodicamente.

Seguem os dados aferidos no período:

1. MONITORAMENTO EXECUÇÃO DAS METAS PME	
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Meta 1	**Texto da Meta**
	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.
Indicador 1 A	**Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola**.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 1 B	**Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola /creche.**
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 e 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 e 3 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 0 e 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META											
Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 1 A	67,2%	70,8%	75,7%	79,9%	80,2%	80,6%	83,4%	81,3%	85,9%	88,9%	89,1%
Indicador 1 B	25,4%	27,2%	27,6%	26,8%	27,6%	29,3%	29,1%	31,8%	31,6%	32,80%	34,40%

Meta 1 – Em relação à apuração do valor de 100% das crianças residentes em Colombo, é possível apontar que devido a proximidade com outras cidades, existe esta dificuldade de comprovar o indicador de 100%, visto que, estas crianças podem estar matriculadas e frequentando escolas em outros municípios e até rede particular.
Embora o percentual de crianças atendidas da faixa etária de 4 a 5 anos, de acordo com os dados do relatório do IPARDES, esteja abaixo de 100%, não existe demanda manifesta no Município para esta faixa, devendo considerar que toda a procura por vagas desta idade são atendidas.
Com relação ao alcance desta meta, a Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando na ampliação de vagas de 0 a 3 anos destacando as entregas entre os anos de 2023 e 2024, as obras dos CMEIs: Antonio Brejenski, atendendo as crianças do antigo Piu Piu, ampliação do Meu Cantinho, Novo Atubinha, Pinóquio, Florzinha do Reino Encantado e Chapeuzinho Vermelho.
Outra ação realizada pela Secretaria Municipal deEducação,no sentidodeampliação para atendimento à crianças de 0 a 3 anos, foi o chamamento público para a contratação de vagas nas unidades particulares do município.
Em relação ao Indicador 1A, o Município de Colombo mantém o atendimento integral de toda a demanda manifesta de crianças de 4 e 5 anos de idade, contando atualmente com 5.388 crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se, ainda, que existem crianças atendidas pela rede particular e por instituições localizadas em municípios limítrofes, o que reflete o dinamismo da região metropolitana e a mobilidade das famílias entre as cidades.
De acordo com os dados do IPARDES, embora a Meta 1 – Indicador 1B ainda não tenha atingido o percentual de 50% de atendimento às crianças de 0 a 3 anos, observa-se uma evolução significativa, passando de 25,4% para 34,4%, indicando que a administração municipal tem envidado esforços contínuos para ampliar esseíndice, reconhecendo, contudo, que o cumprimento integral da meta demanda um prazo maior de execução, devido à complexidade das ações de expansão e aos investimentos necessários.
A Prefeitura de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mantém um planejamento estratégico de ampliações e construções de novas unidades de Educação Infantil, com projetos em desenvolvimento em parceria com a Secretaria de Urbanismo e com a inclusão de recursos específicos nas peças orçamentárias do município — LOA (Lei Orçamentária Anual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
No ano de 2025, o município conta com 4.030 crianças de 0 a 3 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino, além de 225 crianças atendidas em instituições particulares conveniadas, custeadas com recursos públicos por meio do Programa Bolsa Creche, ampliando assim o acesso à Educação Infantil e contribuindo para a redução do déficit de vagas nessa faixa etária.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Meta 2	**Texto da meta**
	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14(quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Indicador 2 A	**Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Indicador 2 B	**Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído**.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100.
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META											
Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 2 A	90,2%	89,3%	89,0%	88,7%	88,9%	88,5%	89,8%	87,9%	93,9%	93,9%	94,4%
Indicador 2 B											

Meta 2 -O indicador 2A apresenta dados conjuntos, ou seja, de responsabilidade das esferas municipal e estadual, e nesse sentido, os trabalhos estão sendo realizados de forma contínua visando o cumprimento da meta. Já em relação ao indicador 2B, de acordo com as observações do próprio IPARDES, torna-se inviável a aferição do mesmo.
O município tem adotado uma série de ações estruturadas e integradas, incluindo infraestrutura, inovação pedagógica, plataforma educacional, mapeamento diagnóstico, acompanhamento e assessoria pedagógica, para garantir o cumprimento da meta e a melhoria contínua da qualidade da educação.

Infraestrutura e Ambiente Escolar

• Elaboração de planejamento específico de obras voltado para reformas, ampliações e adequações nas unidades escolares do Ensino Fundamental.
• Conclusão de intervenções nas escolas: Heitor Villa Lobos, Monteiro Lobato, Imbuial da Roseira e Vereador André Nadolny.
• Obras em andamento nas unidades: Padre Jones João Tíbolla, Nossa Senhora de Fátima, Agripino João Tosin e Jardim das Graças.
• Continuidade do contrato com empresa de pequenos reparos, atuando prontamente na solução de demandas cotidianas.
• Todas as ações visam atender às exigências dos Projetos de Prevenção de Incêndio e Acessibilidade, criando ambientes mais seguros, inclusivos e adequados ao processo de ensino-aprendizagem.
• Ampliação de áreas de recreação e convivência escolar, contribuindo para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.
• Criação de salas de recursos multifuncionais em escolas polo para o atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial, que em 2025 somam 30 salas de recursos que abrangem 41 unidades de ensino.
• Instalação de novos parquinhos e brinquedos pedagógicos nas escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais.
• Substituição gradual do mobiliário escolar, priorizando mesas acessíveis e ergonômicas.
• Melhoria na climatização das salas de aula, com instalação de ventiladores e/ou telha sanduíche.
• Reforma de cozinhas e refeitórios escolares, adequando às normas da alimentação escolar do PNAE.
• Distribuição anual de uniformes e kits escolares, assegurando que todos os estudantes tenham condições de iniciar o ano letivo com os recursos necessários, favorecendo o acesso, a permanência e a equidade educacional.

Uso de Tecnologias Educacionais e Inovação Pedagógica

• Ampliação do acesso dos estudantes aos equipamentos tecnológicos, com melhorias nos ambientes escolares.
• Implantação do Livro Registro de Classe On-line Municipal em todas as unidades, incluindo a Educação Infantil.
• Implantação do SERE Pedagógico, por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar, facilitando o acompanhamento da transição dos alunos entre etapas de ensino (meta também alcançada).
• Uso de laboratórios de informática, mesas interativas e outros recursos digitais, como o Portal Educacional, adaptados à Educação Infantil, Fundamental e Especial.
• Capacitação dos professores para uso de tecnologias educacionais em sala de aula, incluindo formação em softwares e ferramentas digitais pedagógicas.
• Integração de plataformas digitais para acompanhamento de frequência, desempenho e registros de aprendizagem.
• Distribuição de chromebook e notebooks a professores e unidades escolares, ampliando o acesso às ferramentas digitais.
• Capacitação de professores para o uso pedagógico de tecnologias digitais (formações sobre Google Workspace, Portal Educacional, etc.).

• Produção e compartilhamento de materiais digitais autorais pelos professores via Portal Educacional.
• Criação de um banco de sequências didáticas digitais alinhadas à BNCC.
• Para 2026, está prevista a inclusão do planejamento docente no Portal Educacional, fortalecendo a organização pedagógica e as práticas docentes em toda a rede.

Assessoria Pedagógica

Os profissionais da equipe pedagógica de acompanhamento, compostos por assessores pedagógicos da rede municipal de ensino, atuam nas unidades educacionais, conforme estabelecido na Normativa nº 04/2025, com as seguintes ações:
• Orientar e apoiar os profissionais da educação na organização do trabalho pedagógico.
• Auxiliar na elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.
• Acompanhar e intervir nos processos de planejamento, avaliação e ensino-aprendizagem, assegurando a efetivação dos direitos de aprendizagem previstos na BNCC.
• Promover práticas inclusivas e a melhoria dos indicadores de qualidade da educação.
• Oferecer formação continuada e suporte técnico para o desenvolvimento profissional dos educadores.
• Promover de encontros de alinhamento pedagógico com diretores, coordenadores e professores.
• Participar ativamente nas avaliações internas e externas, auxiliando na análise dos resultados e no replanejamento escolar.

Acompanhamento Pedagógico e Avaliação

• Acompanhamento pedagógico sistemático, por meio de visitas técnicas e observações em sala de aula, conforme Normativa nº 04/2025 – SEMED.
• Mapeamento detalhado das aprendizagens dos alunos, com base em avaliações internas (Avaliação Diagnóstica da Rede – Normativa nº 06/2025) e avaliações externas.
• Monitoramento e enfrentamento da evasão escolar, utilizando sistemas como BI e LRCOM, e ações como a Busca Ativa Escolar, integradas ao Conselho Tutelar e à Rede de Proteção.

• Implementação da Avaliação Diagnóstica da Rede, com devolutivas formativas às escolas.
• Criação de planos de intervenção pedagógica para alunos com defasagem idade/ano.
• Monitoramento do fluxo escolar, com foco na redução da retenção e abandono.
• Análise de indicadores educacionais via painéis do BI Educacional e relatórios do INEP.
• Acompanhamento dos índices do SAEB e Prova Paraná, promovendo estudos e devolutivas às equipes escolares.

Aproximação Escola-Família-Comunidade
• Realização de reuniões, encontros, festividades e eventos temáticos, como a Expo Bem Mais Educação, promovendo o vínculo escola-família-comunidade.
• Implantação do PROEC – Programa Escola e Comunidade na Escola Municipal Antônio Costa em 2024, expandido em 2025 para 26 unidades da rede.
• Reformulação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) de todas as unidades escolares em 2025, garantindo alinhamento com a legislação vigente.
• Fortalecimento dos Conselhos Escolares e APMFs, ampliando a participação da comunidade.
• Projetos de valorização da cultura local, como feiras culturais, mostras de arte e festivais literários.
• Campanhas educativas em parceria com a Rede de Proteção, CRAS e Conselho Tutelar.
• Ações integradas da Busca Ativa Escolar, com visitas domiciliares e articulação intersetorial.

Formação Continuada e Cultura Étnico-Racial
• Participação no Programa ERER (Educação para as Relações Étnico-Raciais), com formações disponibilizadas para todos os professores das áreas escolares do município.
• Oferta de formação continuada sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e Direitos Humanos a todos os professores da rede, bem como a implantação para o ano de 2026 do material específico para o Município, com foco nas Leis 10639/2003 e 11645/2008.

Sustentabilidade e Educação Ambiental
• Implementação de soluções de sustentabilidade, como sistemas de reaproveitamento de água, captação de energia solar e conexão de internet banda larga para uso pedagógico.
• Incentivo à transformação das escolas em espaços educadores sustentáveis, com práticas de compostagem, redução do consumo de água e integração da educação ambiental à gestão escolar, currículo, formação docente e materiais didáticos.
• Em 2025, o tema norteador do ano letivo foi "Equidade e Sustentabilidade: Ações que acolhem, impactos que transformam", com formações continuadas e desenvolvimento de projetos pedagógicos culminando na 4ª Expo Bem Mais Educação, em que os estudantes apresentaram seus projetos à comunidade escolar.
• Implantação de hortas escolares, sendo importante citar também o projeto em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente intitulado "Jardins de Mel", que implanta colmeias de abelhas sem ferrão nas unidades da rede para aprendizado prático sobre sustentabilidade e alimentação saudável.

• Projetos de conscientização ambiental envolvendo alunos, professores, famílias e comunidade, como coleta seletiva e campanhas de reciclagem.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 3	**Texto da meta**
	Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Indicador 3 A Nacional	**Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar do município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas na escola/Número total de pessoas de 15 a 17 anos)x 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 3 B Nacional	**Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.**
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) x 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 3 A	63,7%	67,2%	*69,7%*	*69,0%*	*66,7%*	*69,0%*	*72,1%*	*61,7%*	*75,5%*	*72,3%*	*71,9%*
Indicador 3 B	44,2%	45,6%	*46,5%*	*42,6%*	*38,9%*	*40,9%*	*44,8%*	*43,1%*	*56,2%*	*54,8%*	*54,8%*

Meta 3 – Em relação aos indicadores 3A e 3B, existe uma dificuldade de acompanhamento mais efetivo devido ao fato que o público de alunos de 15 à 17 anos, é de responsabilidade do Estado, cuja previsão seria de 100% para o indicador 3A.
Vale mencionar que existe a necessidade de aprimorar os processos de acompanhamento, entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado de Educação, para discussão do assunto e realizar ações colaborativas entre as entidades para o cumprimento integral da meta.
Da mesma forma, trabalhamos em relação as estratégias da Meta 3 no sentido de:
• Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula, até a idade de 17 (dezessete) anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016;
• Divulgar amplamente a data da matrícula e/ou processo seletivo no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada e escrita;
• Acompanhar os indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos ao desempenho escolar, por meio dos resultados disponíveis pelos Órgãos Oficiais responsáveis pelo sistema de avaliação;
• Divulgar a oferta de vagas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede Estadual, Federal e outras Instituições de Ensino;
• Possibilitar aos estudantes do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva.
• Apoio aos alunos da Rede Estadual com a oferta de transporte escolar atualmente 5830 alunos, estando divididos da seguinte forma: 336 da Educação Infantil, 1429 do Ensino Fundamental I, 1897 do Fundamental II, 855 do Ensino Médio, 822 da Educação Especial e 491 da Educação de Jovens e Adultos. Pode-se obervar 47% dos alunos transportados são alunos da Rede Estadual, do Ensino Fundamental II e Médio.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 4	**Texto da meta**
	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4 A	**Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola**
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100.
Unidade de medida/Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.
Indicador 4 B	**Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular /ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.**
Conceitos e definições	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar, diferente da "variável derivada" utilizada nos indicadores propostos pelo IPARDES nas metas 1, 2 e 3. Dessa forma, voltando a utilizar as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno, e não mais a idade até 31 de março. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica
Indicador 4 C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Unidade de medida	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Dessa forma, o IPARDES calculou os indicadores até 2020. A partir de 2021, a fonte de dados utilizada é o , com dados publicados até 2023. https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-ainformacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 4 A											
Indicador 4 B		*54,9%*	*55,0%*	*60,2%*	*64,4%*	*67,9%*	*70,3%*	*68,0%*	*74,9%*	*82,4%*	
Indicador 4 C	60,3%	*54,6%*	*58,1%*	*52,5%*	*47,7%*	*44,5%*	*9,9%*	*41,3%*	*37,3%*	*28,8%*	

Meta 4 -Nas questões relacionadas aos alunos com deficiência, avanços foram alcançados, utilizando-se de diversas alternativas para viabilizar o atendimento, como a ampliação da inclusão no ensino regular (Educação Infantil e Fundamental), o Centro de Atendimento Especializado à Criança, Salas de Recursos (dentre estas o CAEDAV), o convênio com a APAE, os contratos com as Escolas Especiais através do chamamento público. Porém, ainda são necessários esforços para ampliar o atendimento aos alunos da educação especial.

Vale destacar que dentre as ações acima expostas, está o aumento do número de atendimentos aos alunos nas escolas especializadas, bem como através da autorização de funcionamento de 30 Salas de Recursos.
O acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo um sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, é realizado pelo Município atendendo aproximadamente 900 alunos, sendo ofertado o transporte, quando necessário, tanto para os alunos que estudam em escolas da rede, como aqueles que frequentam escolas especializadas conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação. No entanto, atualmente 2313 crianças/alunos apresentam especificidades exigindo adaptações em diferentes níveis, apoios e suportes diferenciados, inclusive com a mediação da inclusão escolar através do Profissional de Apoio ou o Atendimento Pedagógico Domiciliar.
Dentre as diversas ações voltadas à Educação Especial que estão em andamento ou em planejamento podemos destacar:
• Tramitação de autorização de funcionamento de novas salas de recursos para atendimento educacional especializado, através de levantamentos de possíveis unidades com demandas e estrutura física para novas solicitações;
• Calendário Inclusivo envolvendo todas as unidades escolares e demais segmentos da sociedade através das redes sociais, meios de comunicação locais e lives;

• Articulação com a Secretaria Municipal da Saúde para divulgação de Campanhas de Vacinação;
• Equipe multidisciplinar que atua colaborativamente com os CMEIs e escolas articulando a sistematização e instrumentalização da inclusão através de reuniões técnicas e estudos de caso conforme a instrução normativa 10/2025;
• Projeto de escuta com as famílias em vulnerabilidade, através da articulação da Rede de Proteção e Equipe Multidisciplinar na educação;
• Execução de projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências junto ao calendário inclusivo, tendo como eixo norteador o Referencial Curricular do Paraná (Ciências Humanas e Ciências da Natureza) e por meio de projetos e sequências didáticas;
• Programas de Estimulação Precoce para crianças com e em risco de deficiências realizado na Sala de Recursos Multifuncional II-CAEDAV e na Escola Santa Gemma Galgani-Modalidade Especial, mantida pela APAE/Colombo, através de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, assim como outras escolas conveniadas;
• Assessoramentos Pedagógicos Inclusivos de forma coletiva, individual, visita técnica, triagens e estudos de casos para facilitação do processo de inclusão;
• Calendário Inclusivo com o tema “libras para todos”, popularizando conhecimentos primários sobre o assunto;
• Viabilização de intérprete de libras através de profissionais que atuam na Escola Heitor Villa Lobos e empresa contratada para tal finalidade;
• Projeto Colombo Mais Libras, oportunizando formação para servidores municipais, assim como a comunidade em geral, na aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais;
• Garantia aos alunos o acesso às tecnologias de comunicação por meio do Núcleo do Ensino Fundamental, Infantil e Especial, sendo oferecido pelo portal com as tecnologias educacionais nas unidades, mesas interativas, disponibilizando material adaptado em todo ambiente escolar tais como: livros, revistas, jornais, máquinas Braille e material de informática adaptado;
• Elaboração de Instruções e Orientações para a regulamentação e sistematização das ações inclusivas;
• O Plano Educacional Individualizado - PEI, relatórios semestrais, adaptações orientadas pela assessoria pedagógica e o atendimento oferecido pelo CAEDAV, garantem a avaliação diferenciada aos alunos com deficiência, em que se prioriza os saberes e objeto de conhecimento adquirido, sendo permitido expô-los de acordo com suas especificidades e possibilidades;
• Por intermédio do acompanhamento dos processos de realimentação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do envolvimento das unidades no projeto “Calendário Inclusivo”, as adaptações de pequeno porte estão sendo contempladas nas instituições escolares (Escolas/CMEIs) com orientações pedagógicas, flexibilização e adequação curricular. Já as adaptações de médio porte ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, que incluem o atendimento de avaliação psicoeducacional, assegura o atendimento às especificidades dos estudantes;
• As formações continuadas ocorrem através de oficinas, cursos, rodas de conversa, assessoramentos e lives, proporcionando capacitações aos docentes para que possam detectar e estimular as crianças com necessidades especiais;
• Em processo de elaboração, reflexão, análise, estruturação e busca da autorização de funcionamento do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte para implantação gradativa do Atendimento Educacional Especializado, nos programas de atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação;
• Atendimento com o transporte escolar aos alunos com deficiência que utilizam deste recurso;
• Manutenção do convênio com a APAE/Colombo e 16 Escolas Especializadas para atendimento aos estudantes com deficiência do município em Curitiba e região metropolitana;
A Secretaria Municipal de Educação, em seu banco de dados, contabiliza a quantificação das crianças/alunos da rede municipal de ensino que apresentam alguma deficiência, entretanto não há disponibilidade de informações do censo demográfico relacionado ao quantitativo de munícipes em idade escolar relacionados a esta pertinência;
Além de todas as ações mencionadas, em todas as reformas previstas em nossas unidades, solicitamos aos técnicos da área de engenharia e arquitetura, que os projetos atendam as demandas relacionadas à acessibilidade, principalmente nos prédios mais antigos que na época não previam tais necessidades e nas novas construções com o atendimento integral em relação a esses aspectos.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 5	**Texto da meta**
	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
Indicador 5 A	**Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Indicador 5 B	**Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Indicador 5 C	**Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1, 2 da escala de Proficiência)**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Cálculo conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das metas do Plano Nacional de educação – 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O

	padrão nacional de desempenho da criança albabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais dos estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, po meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

INDICADOR 5 A				
Ano	**NÍVEL 1**	**NÍVEL 2**	**NÍVEL 3**	**NÍVEL 4**
2014	*4,0%*	*31,00%*	*48,30%*	*16,7%*
2016	*5,2%*	*32,7%*	*45,90%*	*16,2%*
2023	*64,9%*			

***Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP**

INDICADOR 5 B					
Ano	**NÍVEL 1**	**NÍVEL 2**	**NÍVEL 3**	**NÍVEL 4**	**NÍVEL 5**
2014	*0,9%*	*4,8%*	*3,6%*	*73,6%*	*17,2%*
2016	*1,1%*	*4,1%*	*0,1%*	*84,2%*	*10,4%*
2023	*64,9%*				

***Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP**

INDICADOR 5 C				
Ano	**NÍVEL 1**	**NÍVEL 2**	**NÍVEL 3**	**NÍVEL 4**
2014	*4,7%*	*29,8%*	*27,1%*	*38,4%*
2016	*4,6%*	*32,4%*	*25,6%*	*37,4%*
2023	*64,9%*			

***Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP**

Meta 5 - Nas estratégias e ações da meta, vem sendo adotadas medidas no sentido de alfabetizar os alunos ao final do segundo ano, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular. Num primeiro momento com ações como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e em 2018, com a adesão ao Programa Mais Alfabetização do Governo Federal, sendo dada a continuidade nas ações desta natureza por parte do Município no decorrer dos anos de 2019 e 2020, entretanto as ações do ano de 2020 foram prejudicadas pela paralisação ocasionada pela Pandemia. Tendo em vista o avanço das ações que envolvem alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação adequou ao Referencial/Diretriz Municipal organizando enquanto matriz referencial para realização das avaliações diagnósticas, buscando a recomposição das aprendizagens. Aderiu também aos programas do Estado (Educa Juntos) e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Governo Federal.

Importante destacar as ações que estão em andamento e visam atingir as estratégias que irão alavancar o alcance da meta conforme relação abaixo:
· Promoção da Universalização do atendimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, e estruturando os processos de alfabetização na perspectiva do letramento, com apoio pedagógico específico;
· Aplicação de metodologias diversificadas (rotina de estações, jogos pedagógicos, metodologias ativas e práticas de leitura compartilhada);
· Intensificar o trabalho com o letramento (leitura, escrita e raciocínio lógico matemático) a partir do Infantil 4, articulando às estratégias desenvolvidas para a transição ao EnsinoFundamental;
· Aplicação de instrumentos avaliativos formais e específicos para aferir a alfabetização, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a aplicaremos respectivos instrumentos de avaliação/intervenção;
· Fortalecimento do processo de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
· Oferta do suporte necessário às unidades educacionais para a alfabetização das pessoas com deficiência e de inclusão escolar, considerando as suas especificidades;
· Desenvolvimento da seleção, certificação e divulgação, mantendo e aprimorando as tecnologias educacionais para a alfabetização, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicados, devendo ser disponibilizados, preferencialmente como recursos educacionais abertos;
· Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que visa a melhoria da alfabetização;
· Adesão ao Programa do Estado (Educa Juntos), com formações e materiais de apoio pedagógico;
· Organização da Matriz de Referência do Município, ordenando os descritores com atividades para avaliações diagnósticas e intervenções posteriores.
· Adoção de tecnologias educacionais de apoio à alfabetização (Portal Educacional, aplicativos de leitura e escrita, recursos digitais interativos).
· Implantação de Cantinhos da Leitura e Espaços Alfabetizadores em quase todas as escolas dos anos iniciais.
· Realização de Feiras Literárias e projetos de leitura (como Semeando Leitores, Leitura em Família e Sacola Literária), envolvendo comunidade e famílias.
· Formação de professores alfabetizadores por meio do Programa Formadores em Ação – Municípios, em parceria com o Estado.

· Ações de assessoria pedagógica contínuas, com observação de aulas, planejamento coletivo e orientação didática, conforme Normativa nº 04/2025 – SEMED Colombo.
· Criação do Mural digital da Alfabetização, com propostas compartilhadas entre escolas.
· Promoção de oficinas de leitura, escrita e consciência fonológica durante as formações pedagógicas.
· Implementação de planos de recomposição das aprendizagens pós-pandemia, com apoio técnico das assessorias pedagógicas.
· Acompanhamento sistemático dos resultados, via BI Educacional, avaliações externas (SAEB e Prova Paraná) e devolutivas pedagógicas.
· Parcerias intersetoriais com as Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, favorecendo projetos integrados de incentivo à leitura e ao desenvolvimento infantil.
· Ampliação e modernização do acervo literário nas escolas, com aquisição de obras infantis e paradidáticas via PNLD e recursos próprios.
· Garantia de fornecimento de materiais pedagógicos adequados à faixa etária, compondo os kits escolares entregues anualmente aos alunos, o que possibilita o desenvolvimento de atividades significativas e equitativas.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 6	**Texto da meta**
	Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dasescolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica.
Indicador 6 A	**Indicador 6 A- Percentual de alunos da Educação Básica pública em tempo integral**
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Indicador 6 B	**Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece nomínimo 7 horas diárias em atividades escolares.**
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 6 A	11,3%	11,0%	*11,1%*	*11,1%*	*9,4%*	*12,6%*	*12,9%*	14,2%	13,6%	14,24%	15,2%
Indicador 6 B	42,6%	42,7%	*44,2%*	*42,9%*	*38,7%*	*43,4%*	*43,4%*	44,3%	44,7%	44,3%	

Meta 6 - Em relação à Educação em tempo Integral, apesar do Governo Federal ter interrompido as atividades relacionadas ao Programa Mais Educação, que eram de grande importância para o Município no sentido de proporcionar a jornada ampliada aos alunos de 10(dez) unidades, o Município deu continuidade ao plano de ampliação conforme demonstrado abaixo:

· 2018: Inauguração da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, atendendo 524 alunos em tempo integral.
· 2022: Inauguração do CMEI Maria Magdalena Chiquim Pavin, com 440 crianças em jornada integral.
· 2023: Abertura do CMEI Antônio Brejenski, ampliando em mais de 100 novas vagas de período integral.
· 2024: Implantação de novas turmas em tempo integral nas unidades Escola Municipal Antônio Costa, CMEI Novo Atubinha e CMEI Meu Cantinho.
· 2025: Ampliação da jornada escolar na Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani e Escola Municipal Jardim Guarujá, fortalecendo o atendimento integral também nas áreas rurais.
Atualmente, o município conta com ampliação progressiva do número de escolas de tempo integral e de turmas em jornada ampliada, incluindo unidades de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, consolidando uma política de expansão gradual e sustentável.
As ações e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, está pautada na agenda do Plano Municipal de Educação, buscando constantemente alinhar suas atividades para que contribuam no alcance dos objetivos, como:
· A ampliação da oferta da educação em tempo integral na perspectiva da construção de territórios educativos que promovam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, afetivas, psicomotoras e sociais dos(as) estudantes, buscando a garantia dos direitos à aprendizagem.
· A Promoção do atendimento em educação integral com utilização de metodologias diferenciadas que priorizem a interação, a ludicidade e a experimentação, para aampliação e aprofundamento dos conhecimentos escolares e integrais do ser humano;
· Planejamento e construção de novos espaços, para que sejam delineados de forma a atender as especificidades e as necessidades arquitetônicas, ambientais e de mobiliário na educação integral;
· Disponibilizar o número necessário de profissionais da educação escolar básica, qualificados para os diferentes atendimentos (docentes e não docentes), incluindo o articulador pedagógico de tempo integral, de forma a atender com qualidade, as necessidades específicas de cada instituição, nos diferentes níveis e modalidades de ensino da educação básica, levando-se em conta o número de alunos atendidos, considerando as modalidades ofertadas e especificidades socioeconômicas de cada unidade, na perspectiva da equidade;
· Oportunizar a oferta de formação continuada específica para profissionais da educação escolar básica que trabalham em instituições de tempo integral, considerando a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento de questões sociais,econômicas, culturais, ambientais, sócio-emocionais e políticas educacionais, visando à melhoria da qualidade na educação integral.
· Elaboração do Plano Municipal de Educação Integral, alinhado ao Programa Escola em Tempo Integral (PETI) do MEC (2023), com metas de expansão até 2028.
· Definição de critérios técnicos e pedagógicos para adesão de escolas, priorizando territórios com maior vulnerabilidade social e demanda reprimida.
· Desenvolvimento de projetos interdisciplinares que ampliam as experiências educativas, com ênfase em leitura, protagonismo estudantil e cultura digital.
· Inclusão de atividades complementares no contraturno, como educação ambiental, práticas esportivas, música, robótica educacional e hortas escolares.
· Criação da função de Articulador Pedagógico da Educação Integral, conforme diretrizes da SEMED Colombo.

· Realização de formações continuadas para professores e gestores sobre a concepção e a prática da educação integral.
· Implementação do Currículo Integrador Municipal, articulando os componentes curriculares com oficinas de arte, cultura, esporte, ciência, cidadania e sustentabilidade para o ano de 2026

Importante destacar que o município tem evoluído constantemente no atendimento de crianças em período integral, observou-se que o percentual passou de 11,3 % em 2014 para 15,2 % segundo os dados do IPARDES em 2024.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 7	**Texto da meta**
	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.
Indicador 7 A	**Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb(Aneb/Prova Brasil).
Indicador 7 B	**Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb(Aneb/Prova Brasil)
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7 C	**Média do IDEB no Ensino Médio**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb(Aneb/Prova Brasil)
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 7 A	*5,7*	*5,9*	*5,9*	*6,0*	*6,0*	*6,2*	*6,2*	*5,9*	*5,9*	*5,8*	-
Indicador 7 B	*3,6*	*3,8*	*3,8*	*4,3*	*4,3*	*4,8*	*4,8*	*5,1*	*5,1*	*5,1*	-
Indicador 7 C				*3,2*	*3,2*	*4,2*	*4,2*	*4,5*	*4,5*	*4,4*	-

Meta 7- Com a divulgação do resultado do IDEB 2023, observou-se que em função ainda do reflexo do período pandêmico, onde os alunos tiveram somente atividades remotas, sem contato direto com o professor regente e professores de apoio, constatou-se uma baixa de 0,1 pontos no resultado, o que não foi tão impactante levando-se em consideração o cenário que se apresentava no momento. Ainda assim, foram realizadas inúmeras ações educacionais, visando a recomposição da aprendizagem, conforme citado em metas anteriores.

Vale ressaltar também em relação ao Ensino Fundamental – Etapa Inicial, que todos osalunos que buscam vagas são atendidos na referida etapa e os alunos da área rural têm acesso a todos os recursos que os alunos da área urbana tem.
O município de Colombo tem investido de forma contínua em ações que assegurem o fluxo escolar regular, a recomposição das aprendizagens e a melhoria do desempenho dos estudantes, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes das Instruções Normativa nº 04/2025 e nº 06/2025 da SEMED**.**

Avaliação e Recomposição da Aprendizagem
· Aplicação de avaliações diagnósticas municipalizadas (inicial, de percurso e final), previstas na Normativa nº 06/2025
– SEMED, para monitorar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.
· Utilização dos resultados para planejamento de intervenções pedagógicas específicas nas unidades escolares.
· Atendimento individualizado e grupos de reforço pedagógico realizados conforme orientações da assessoria pedagógica (Normativa nº 04/2025), garantindo acompanhamento próximo aos estudantes com defasagens de aprendizagem.
· Fortalecimento da avaliação formativa e processual, com foco na progressão continuada e na melhoria dos índices de proficiência.
Formação e Valorização dos Profissionais
· Realização de formações continuadas temáticas: alfabetização, letramento, compromisso Nacional pela Alfabetização, relacionamentos interpessoais, altas habilidades e superdotação, equidade, oralidade, letramento na educaçao infantil, formação da língua inglesa, tecnologias educacionais, meio ambiente, inteligência artificial, PEI, Ensino Religioso, alimentação escolar, plano de ação, recreação, artes, recomposição das aprendizagens, metodologias ativas e inclusão educacional, Participação dos professores nas formações do Programa ERER – Educação para as Relações Étnico-Raciais, com ênfase em Direitos Humanos, diversidade e equidade racial.

Gestão, Monitoramento e Melhoria Contínua
· Implementação de relatórios pedagógicos integrados, elaborados a partir das avaliações diagnósticas e registros de acompanhamento das assessorias.
· Uso de indicadores de desempenho interno (BI Educacional) para análise das taxas de rendimento, fluxo e evasão escolar.
· Envolvimento das equipes gestoras na autoavaliação institucional, fortalecendo a cultura de planejamento e resultados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 8	**Texto da meta**
	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Indicador 8 A	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 B	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 C	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idadepertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 D	**Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos**
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anosde estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade /população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todasas pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 E	**Percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todasas pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 F	**Percentual da população de 18 e 29 anos residentes no campo com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 G	**Percentual da população de 18 e 29 entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade**.
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8 H	**Percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.**
Fórmula de cálculo	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta 8 - Nesta meta, não existem os indicadores para balizamento do alcance, entretanto, o Município oferta a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental I e incentiva as ações relacionadas à Educação de Jovens e Adultos nas modalidades de Ensino Fundamental II e Médio, desenvolvidas através do CEEBJA.
O Município dispõe de Escolas e Professores que atendem à demanda da EJA no EnsinoFundamental – Fase I, incentivando a população que não teve acesso a alfabetização e escolarização a retomarem seus estudos. Cabe destacar que ofertamos transporte gratuito a população do campo/rurais que frequenta a EJA no período noturno. Trabalhamos com a busca ativa e com o incentivo dos jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de realizar os estudos na idade certa. Na área de informática, ofertamos o acesso dos alunos às tecnologias educacionais através da disponibilidade do portal para a Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria Municipal de Educação de Colombo vem buscando alternativas visando incentivar a população que não teve acesso aos estudos e não concluíram os anos iniciais do Ensino Fundamental, através dos meios de comunicação com a comunidade escolar, como as reuniões de pais, redes sociais, folders, cartazes, eventos presenciais, entre outros.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 9	**Texto da meta**
	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9 A	**Taxa de alfabetização da população de 15 anos idade ou mais**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever/ Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2025
Indicador 9 B	**Taxa de analfabetismo funcional na população de 15 anos ou mais**
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

INDICADOR 9 A	
Ano	**2022**
INDICADOR	*96,80%*

Meta 9 - Também estão sendo realizadas ações que visam manter as atividades da EJAno Município e o incentivo por meio de disponibilização de transporte escolar, tanto para o Ensino Fundamental I quanto para Ensino Fundamental II e Médio e ainda, por intermédio da divulgação das matrículas junto à comunidade. Vale ressaltar, que os alunos do Ensino Fundamental I (EJA) têm acesso aos laboratórios de informática e assessoramento pedagógico específico para a faixa etária.
Importante observar que os dados referentes às taxas de analfabetismo funcional não estão disponíveis em nenhuma fonte oficial de pesquisa.
Em relação às estratégias podemos afirmar que já estão sendo realizadas:
· A ampliação dos recursos destinados à modalidade da Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município;
· O fortalecimento dos programas de formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e garantindo a participação dos professores da EJA nas capacitações;
· Garantia do acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados;
· A inserção da modalidade da Educação de Jovens e Adultos na propostacurricular da Secretaria Municipal de Educação;

· Busca por parcerias com a Sociedade Civil no sentido de divulgação aos membros dascomunidades sobre a importância da retomada dos estudos;
· Possibilitar a continuidade dos estudos após a conclusão da etapa do fundamental I, comemissão de documentação e encaminhamento à continuidade dos estudos;
· Oferta de material didático, alimentação, uniforme e transporte gratuito para os alunos da Educação de Jovens e Adultos;
· Parcerias com as Secretarias de Assistência Social, Indústria e Comércio, Saúde, Cultura e Esporte, por meio de programas suplementares de atendimento aos alunos da EJA;
· Discussão com a esfera estadual sobre a proposta pedagógica integrada.
· A EJA do município também recebe estudantes oriundos das Classes Especiais das escolas da rede municipal, a partir dos 15 anos de idade, assegurando a inclusão e o direito à aprendizagem ao longo da vida.
· Aquisição de jogos educativos e materiais concretos voltados ao enriquecimento dos processos de ensino e aprendizagem na EJA.
· Participação dos estudantes em eventos culturais do munícipio: cinema, teatro, concerto etc.
· Oportunizar momentos de formatura e celebração aos alunos concluintes da Fase I da EJA, valorizando suas trajetórias e conquistas educacionais.
· Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos é uma política pública construída de forma colaborativa pelo Ministério da Educação-MEC com União, estados, Distrito Federal e municípios. Em 2025 as formações estão em andamento conforme planejamento. As finalidades do Pacto são: superar o analfabetismo; elevar a escolaridade; ampliar a oferta de matrículas da educação de jovens e adultos-EJA nos sistemas públicos de ensino, inclusive entre os estudantes privados de liberdade; e aumentar a oferta da EJA integrada à educação profissional.
· A alfabetização de jovens, adultos e idosos é necessária para garantir o direito à educação desse grupo que nunca frequentou a escola ou não concluiu a Educação Básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 10	**Texto da meta**
	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação deJovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10 A	**Percentual de Matriculas de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional**
Fórmula de cálculo	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional /Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100. Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 10 A	*0,0%*	*0,0%*	*1,2%*	*2,7%*	*0,6%*	*17,8%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*

Meta 10 – A oferta de Educação Profissional no Ensino Fundamental e Médio é de responsabilidade do Estado sendo apoiadas pelo Município quanto ao fomento para matrícula quando da disponibilidade. É oportuno destacar que no Município foi instalado o Instituto Federal do Paraná – IFPR, o qual oferta Educação Profissional, mas ainda não dispõe de turmas de EJA, sendo importante os estudos para viabilizar a modalidade integrada no Município pela Instituição ou na Rede Estadual de Ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 11	**Texto da meta**
	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11 A Nacional	**Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio**
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP)
Indicador 11 B Nacional	**Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio**
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público/(Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula sóé aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Indicador 11 C Nacional	**Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio**

Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 11 A	*284*	*2797*	*1946*	*720*	*643*	*4771*	*4831*	*4868*	*5252*	*2763*	*3046*

Indicador	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador 11 B	-	*100%*	*100%*	*100%*	*100%*	*99,3%*	*97,3%*	*95,7%*	*96,7%*	*91,0%*	*66,9%*
Indicador 11 C	*-4,1%*	*844,9%*	*557,4%*	*143,2%*	*117,2%*	*1501,4%*	*1490,2%*	*1478,7%*	*1619,6%*	*758,4%*	*622,0%*

Meta 11 - Da mesma forma que na Meta 10, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é de responsabilidade do Estado e da União, sendo apoiadas pelo Município quanto ao fomento para matrícula e ampliação da oferta.

No sentido do fomento de ações que visam ampliar o número de matrículas para os cursos de Educação Profissional Técnica em nível Médio podemos destacar as seguintes ações:
· No ano de 2023 citamos a parceria entre Secretaria de Educação, Secretaria de Indústria e Comércio com as empresas locais averiguando a necessidade de profissionais que atendam a demanda da indústria e o comércio da região;
· Em observação ao resultado percebido, as Secretarias de Educação e Indústria e Comércio, cada qual dentro de sua especificidade, buscou apoiar, divulgar e viabilizar os cursos ofertados em nível médio nas instituições Federal, Estadual e Particular do Município;
· Fortalecimento do vínculo entre o Estado e Município, quanto ao apoio aos cursos profissionalizantes, estimulando através de ações virtuais, a formação profissional do jovem na conclusão de seus estudos na Educação Básica;
· Propiciou ainda aos estagiários dos cursos de nível médio, o aprendizado dentro de seus departamentos, bem como a Secretaria de Indústria e Comércio estimulou empresáriosa recebê-los em suas empresas possibilitando o treinamento dos saberes adquiridos em sala de aula e ampliando o conhecimento prático;
· Ampliação das linhas de ônibus escolar, favorecendo os estudantes do Ensino Médio da rede pública, tendo como exemplo as parcerias com Escolas Estaduais como: Colégio Newton Freire Maia, Instituto Federal do Paraná/Campus Colombo e Presidente Abraham Lincoln.
Percebe-se que nos últimos anos, cursos importantes para a formação profissional, podendo citar aqui o Magistério e Administração, tiveram sua oferta reduzida e os efeitos começam a ser percebidos em relação a qualidade da formação dos novos servidores que ingressam no serviço público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 12	**Texto da meta**
	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.
Indicador 12 A Nacional	**Taxa bruta de matrículas na graduação.**
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo Educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no municípioa faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Indicador 12 B Nacional	**Taxa líquida de escolarização na educação superior**
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo Educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Indicador 12 C Nacional	**Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação**
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Meta 12 – Não existe publicação oficial que faça menção ou ampare o registro de indicadores nos períodos acima para o Município.
As ações da Secretaria Municipal de Educação são no sentido de colaborar com oaumento do percentual, mas principalmente objetivando a qualificação dos profissionais que atuam na educação, incentivando seus servidores na busca pela graduação e especialização através do Plano de Carreira.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 13	**Texto da meta**
	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13 A Nacional	**Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior**
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida	*% de pessoas*
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativaseria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Indicador 13 B Nacional	**Taxa líquida de escolarização na educação superior**
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	*% de pessoas*
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativaseria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Meta 13 – Apesar de ser um tema de grande relevância para a qualidade da educaçãoofertada, torna-se necessário justificar que não temos como mensurar a evolução da meta, e de acordo com as informações do IPARDES, “Não se aplica a municípios”. Os dados são poucofidedignos, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP e a alternativa seria nãomedir o indicador para o município, pois não se avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Neste contexto, a referida meta não se aplica à realidade do município, uma vez que não é ação direta dos municípios elaborarem políticas públicas para a etapa do Ensino Superior, sendo uma competência do Governo Federal.
Importante ressaltar que a Secretaria incentiva todos os profissionais a buscarem o aperfeiçoamento em cursos superiores de educação, de modo a otimizar seu conteúdo curricular para a aplicação na educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 14	**Texto da meta**
	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil)doutores.
Indicador 14 A Nacional	**Número de títulos de mestrado concedidos por ano**
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Unidade de medida	
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o Estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
Indicador 14 B Nacional	**Número de títulos de doutorado concedidos por ano.**
Fórmula de cálculo	Títulos de doutorado concedidos por ano no País.
Unidade de medida	
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Meta 14 – Igualmente a Meta 13, sugere-se a apresentação de Nota Técnica cujo objetivo é apresentar os motivos que levaram essa equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a justificar que a meta não é quantificável de acordo com as informações trazidas pelo IPARDES.

Neste contexto, a referida meta não se aplica à realidade do município, uma vez que não é ação direta dos municípios elaborarem políticas públicas para a etapa do Ensino Superior que é competência do Governo Federal.
Já em relação à Licença Remunerada para realização de estudos, vale esclarecer que a municipalidade enfrenta defasagem no quadro de profissionais, condição está, restringida pelo próprio limite prudencial, impossibilitando qualquer ação que venha a onerar a folha como exemplo, a licença remunerada dos profissionais do magistério para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Por outro lado, a Secretaria apoia a oferta de cursos de pós-graduação no Município, através de parcerias com instituições de Ensino Superior e instituições que ofertam inclusive, recursos e tecnologias de educação a distância.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 15	**Texto da meta**
	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.
Indicador 15 A Nacional	**Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências daeducação infantil) x 100.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP)

Indicador 15 B Nacional	**Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15 C Nacional	**Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15 D Nacional	**Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 15 A	49,2%	53,0%	53,2%	52,7%	57,9%	64,2%	71,6%	69,3%	73,7%	71,5%	73,5%
Indicador 15 B	72,4%	76,6%	78,5%	82,4%	81,3%	83,4%	85,4%	80,6%	81,6%	80,4%	83,2%
Indicador 15 C	72,1%	74,2%	76,6%	78,0%	77,4%	79,2%	84,2%	82,0%	83,2%	81,7%	80,1%
Indicador 15 D	68,7%	72,2%	76,5%	79,2%	79,4%	84,9%	83,8%	81,4%	86,1%	88,3%	86,4%

Meta 15 - Considerando o Plano de Carreira do Magistério, percebe-se que há incentivo para que os professores busquem a graduação e a especialização, o que pode ser verificado no percentual de professores da Rede Municipal de Ensino que possuem nível superior e pós-graduação, que vem numa crescente constante.

A Secretaria Municipal de Educação, além de incentivar a formação inicial e continuada, atendendo a formação exigida por Lei, identifica e mapeia as necessidades de formação, garantindo o mínimo de 33% da hora-atividade, conforme prevê a Lei do Piso Nacional n° 11.738/2008 para estudo dos professores. Além disso, a Secretaria vem gradativamente proporcionando as capacitações na área tecnológica para os profissionais da educação.

Dentre as ações que estão sendo desenvolvidas em relação a meta, podemos destacar:
· Foi dado início aos estudos visando a reformulação do plano de carreira do magistério;
· Observa-se que a grande maioria dos profissionais que atuam nas escolas da rede já possui formação superior, sendo que o percentual dos que ainda não possuem, são incentivados através do Plano de Carreira;
· Todos os profissionais da educação infantil possuem no mínimo a formação de docência em nível médio;
· A Secretaria de Educação vem trabalhando com a política de inclusão digital através de suas formações continuadas, por meio da Coordenação de Tecnologias Educacionais,visando capacitar os profissionais da rede de ensino, para utilização das tecnologias deinformação e comunicação;
· A Secretaria busca a adequação dos quadros funcionais cuja finalidade é o atendimentodas exigências previstas na LDB e demais deliberações da SEED.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 16	**Texto da meta** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16 A Nacional	**Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).* Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem verificar a pós graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seria contabilizado três vezes. Vários municípios ficaram com mais de 100% de professores pós- graduados). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 16 A	67,0%	49,5%	51,0%	54,0%	59,7%	68,4%	74,0%	*	*	*	*
Indicador 16 B	48,7%	47,4%	52,2%	53,8%	57,0%	63,2%	61,1%	*	*	*	*

Meta 16 - Da mesma forma que na meta 15, através do Plano de Carreira do Magistério,os profissionais que atuam no Município de Colombo, vêm buscando principalmente as especializações *lato sensu*, colaborando para a elevação da qualidade de ensino, sendo que quase a totalidade dos professores possui formação mínima em nível de graduação e especialização.

Em relação à qualidade do ensino ofertado pela Rede Pública Municipal de Ensino dentre as ações estão: a oferta das 40 horas anuais de capacitação com temas que vêm ao encontro às atividades pedagógicas desenvolvidas no decorrer do ano letivo, o Portal da Educação do Município, que desde o ano de 2021 subsidia a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando materiais e orientações pedagógicas suplementares, bem como, fomentando a realização de cursos de capacitação.

Seguem as ações que estão em andamento ou em planejamento voltadas para o alcanceda referida meta:
· Os últimos concursos realizados para contratação de professores já exigiram a habilitação mínima em licenciatura, cabendo ressaltar, que ainda temos poucos professores no quadro, remanescentes de concursos anteriores e que não buscaram sua graduação apesar dos incentivos da Prefeitura por meio do Plano de Carreira;
· De acordo com análise do pessoal técnico da Secretaria de Educação, o percentual de professores da educação especial que tem formação em nível de pós-graduação na áreaestá em 100%;
· Observa-se a continuidade das ações voltadas a formação continuada de professores alfabetizadores, contando com a parceria com o Ministério da Educação – MEC e com a Secretaria de Estado da Educação – SEED;
· Vem sendo realizadas continuamente as avaliações diagnósticas com os alunos do Ensino Fundamental I, através dos resultados apresentados verificou-se os avanços e defasagens, que de alguma forma refletem também a atuação dos professores, ou seja, servindo como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;
· A Secretaria de Educação vem trabalhando através de seu núcleo de tecnologias educacionais, disponibilizando aos profissionais e alunos da rede de ensino o Portal da Educação, cujo objetivo é a ampliação das possibilidades relacionadas a tecnologia educacional de modo a promover a equidade social.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 17	**Texto da meta**
	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seurendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Indicador 17 A Nacional	**Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas daeducação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo**
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com nível superior completo) x 100.
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) doze anos de escolaridade (conforme sugere a Nota Técnica da Meta), equivale a possuir ensino médio completo, entende-se que para ser professor seria necessário possuir ensino superior; C) assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual); D) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capitaldo estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta 17 – Em relação à equiparação dos rendimentos, torna-se necessário realizar um estudo sobre os impactos financeiros que a equiparação dos rendimentos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, bem como a previsão legal em relação ao tema, sendo primordial a observação em relação à situação de arrecadação do município.
Dentre as ações que estão em andamento destacamos:
· O Município vem buscando alternativas com vistas a assegurar o pagamento do piso salarial nacional ao profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho;
· Assegura os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, entretanto é importante destacar que as progressões estão sendo processadas de acordo com as possibilidades orçamentárias;
· Está assegurada a hora atividade, de 33,33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;
· As avaliações diagnósticas vêm sendo realizadas continuamente com os alunos do Ensino Fundamental I e através dos resultados apresentados verificam-se os avanços e defasagens, que de alguma forma refletem também a atuação dos professores, ou seja, servindo como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;
· No momento, não está consolidada uma política pública específica para prevenir ou minimizar as doenças típicas do exercício do magistério, entretanto, os gestores e assessores pedagógicos, filtram as ocorrências nas unidades, as quais são direcionadas pela SEMED para atendimento de acordo com a especificidade de cada caso. Estão sendo realizadas tratativas com o DPRH para criação da política pública por meio dos profissionais do Serviço Especializado da Medicina do Trabalho
- SESMT para o atendimento desta demanda.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 18	**Texto da meta**
	Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Plano de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e para o Plano de Carreira para os profissionais de educação básica pública tomar comoreferência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18 A Nacional	**Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério**
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica aos Municípios. Referem-se à situação nos estados da federação
Indicador 18 B Nacional	**Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos**
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 18 C Nacional	**Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP**

Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 18 D Nacional	**Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério**
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Indicador 18 E Nacional	**Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério**
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE.**Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**
Indicador 18 F Nacional	**Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos**
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE.**Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para oindicador.**
Indicador 18 G Nacional	**Percentual de municípios que atendem ao PSNP**
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018.**Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e porsolicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**
Indicador 18 H Nacional	**Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério**
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018.**Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e porsolicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Meta 18 – O Município de Colombo conta com o Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Profissionais do Magistério, instituído através de Lei Municipal n.º 1.221/2011, e conforme a previsão de atualização da mesma, no ano de 2024 foi dado início aos estudos de revisão do plano, o qual está acontecendo contemplando a participação dos profissionais do magistério.

Com relação à jornada de 40 horas, a Secretaria prevê por meio de concurso público a contratação dos educadores infantis com a referida jornada. Em relação aos professores, cuja jornada é de 20 horas, busca-se alocá-los em escolas onde possam atuar em seus dois padrões.

Quanto ao Conselho Municipal de Educação, o mesmo foi criado pela Lei 1.262/2012. Passou por revisão junto ao Poder Legislativo, sendo alterada pela Lei n.º 1.633/2022 e após a alteração, o Conselho foi implantado no ano de 2022, com caráter consultivo e fiscalizador, visando num primeiro momento garantir toda a estrutura necessária para o próximo passo, que seria o Conselho com atribuição normativa e deliberativa, partindo automaticamente para o Sistema Próprio de Ensino.

Com a alteração da Lei, foi dado início aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, que vem se reunindo regularmente para discutir as ações educacionais.

Com relação à unificação dos cargos de professor e educador, no que pese a isonomia entre os cargos, os estudos e os debates estão ocorrendo no âmbito do Grupo de Estudos criado para a revisão do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, bem como, as discussões sobre a criação de novos cargos para a educação municipal, tais como: pedagogo, professor de educação física, merendeira e demais cargos relacionados nas estratégias.

Ações que estão em desenvolvimento para o alcance da meta:

· Estão sendo realizados os estudos, visando a a revisão do Plano de Carreira do Magistério, mantendo as conquistas já garantidas pela Lei 1221/2011, buscando a regulamentação da mesma no menor espaço de tempo a partir do momento da aprovação, visando garantir ainda a inclusão das equipes dos Profissionais de Apoio.

· Foi realizado o concurso público que previu a contratação de professores com padrão de 40 horas semanais. Além disso, a Secretaria tem como princípio alocar os profissionais que possuem dois padrões na mesma unidade ou em escolas próximas;

· No plano de carreira do magistério, já estão inclusos os profissionais de apoio, porém torna-se necessário a delimitação do número de vagas e efetivamente adequar o pessoal do quadro geral de profissionais para o quadro da Educação, prevendo todos os critérios de progressão funcional por titulação ou habilitação e por avaliação de desempenho;

· Através dos órgãos colegiados como o Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres,Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselho da Criança e do Adolescente, o Conselho da Pessoa com Deficiência, Associação de Professores, Câmara de Vereadores e Conselho Municipal da Educação, a Secretaria de Educação de Colombo, apoia e dá as condições para que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma a garantir a participação dos vários segmentos nas diretrizes educacionais, promovendo a gestão democrática.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 19	**Texto da meta**
	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democráticada educação, associada a critériostécnicos de mérito e desempenho e à consulta públicaà comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar/quantidade todal de escolar públicas x100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado eeleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.
Indicador 19 B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.

Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Indicador 19 C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e FórunsPermanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Indicador 19 D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais deEducação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
Indicador 19 E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação)nos municípios.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentesde Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).*** O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no município. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a últimainformação é de 2021.**
Indicador 19 F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação,Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).*** Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e AcompanhamentoAcompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 19 A							6,1%	6,0%	9,6%	42,2%	-
Indicador 19 B							55,6%	52,3%	52,2%	54,0%	54,0%
Indicador 19 C	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Indicador 19 D	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Indicador 19 E					75,0%	75,0%	*	*	*	*	*
Indicador 19 F					0,0%	66,7%	*	*	*	*	*

Meta 19 - O Plano Municipal de Educação define a importante articulação democrática entre os atores sociais que participam das ações nas Instituições de Ensino Público, em sua essência, preconiza a gestão democrática da educação com critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação efetiva da comunidade escolar neste processo de gestão educacional.

Isso significa dizer que a ampla participação da sociedade, especialmente da comunidade escolar, nas decisões de gestão é fundamental, sempre considerando os critérios técnicos para tanto.
Nesse sentido, a participação como um precedente deve ser aliada a várias instâncias, mas sempre com zelo e embasamento para suas decisões.
É necessária clareza de quem são esses envolvidos e de que forma esse trabalho deve ser realizado.
Com isso, compreender que a unidade escolar é parte integrante de uma comunidade maior e que precisa de um diálogo intenso e amplo com todos nela inseridos.
Esse movimento supõe o deslocamento do olhar das unidades escolares, dos seus problemas corriqueiros para uma dimensão que repense o seu papel enquanto instituição de ensino.
Assim, articular a participação das instâncias colegiadas e dos demais integrantes das instituições de forma coletiva, autônoma e efetiva é determinante e o objetivo central da Meta. Nessa direção, as estratégias para sua consumação versam prioritariamente sobre a atuação da comunidade escolar, nos Conselhos de Controle Social, nos Conselhos Escolares, na escolha de Dirigentes Escolares e suas formas de atuação.
Embora inexistam indicadores específicos para mensurar o desenvolvimento da Meta 19, uma vez que a proposta é qualitativa, o mesmo se revela nas ações que são executadas paraque seu objetivo geral, gestão democrática, ocorra.
Desta forma, observa-se que as propostas previstas nas estratégias vêm sendo desenvolvidas, seja na participação colegiada no CACS-FUNDEB, no CAE, Conselho Municipal de Educação ou nos Conselhos Escolares, todos com ampla divulgação para participação, demonstração de suas ações e apoio para seu funcionamento, seja na formação continuada dos gestores escolares, os quais são capacitados continuamente para executar sua função e orientados permanentemente para respeitar os princípios democráticos em cada unidade escolar.
Conforme já informado na meta 18, foi realizada a alteração da atual Lei do Conselho Municipal de Educação, desta forma viabilizando o início das atividades do Conselho que visam justamente ações em prol da gestão democrática.
Em relação ao tema Gestão Democrática, podemos elencar as seguintes ações:
· Eleição de diretores para as unidades escolares que ocorrem de acordo com o período estabelecido na regulamentação;

· A implantação de pleito eleitoral de diretor para os CMEIs, sendo que a primeira eleição aconteceu no ano de 2023 e no ano de 2025 foi realizada a primeira eleição que englobou as Escolas e CMEIs, trazendo um formato com critérios para que o candidato a direção escolar tivesse as condições para ingressar no pleito;
· Estimulação para que o candidato ou diretor nomeado realize a formação em pedagogia e pós-graduação em Gestão Escolar;
· Oferta da formação continuada na área de gestão escolar, políticas públicas, gestão de conflitos entre outros;
· Realização anual da avaliação de desempenho do diretor de escola e CMEI, entendendo que o pleito eleitoral é uma das formas de avaliação do diretor por parte da comunidade escolar;
· Fortalecimento do vínculo entre comunidade e escola através dos Conselhos Escolares ou APMs para que de forma organizada e estruturada, estreitem a atuação junto à comunidade escolar;
· Incentivo ao uso de tecnologias para a participação do colegiado nas ações escolares;
· Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, neste primeiro momento com caráter consultivo e fiscalizador e num segundo momento, pensando em um Sistema de Ensino próprio, visando criar toda uma estrutura para garantir sua sustentação;
· Garantia das condições ao pleno funcionamento dos Conselhos do FUNDEB, Comitê Municipal do Transporte Escolar, Conselho Municipal de Educação e Alimentação Escolar, com suas reuniões mensais ou extraordinárias, visitas e fiscalizações pertinentes.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 20	**Texto da meta**
	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto- PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, no mínimo, o equivalente a 10% (dez porcento) do PIB ao final do decênio.
Indicador 20 A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	%despesas/PIB
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.
Indicador 20 B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida	%despesas/PIB
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 20 A	2,5%	2,7%	2,7%	2,8%	2,7%	2,8%	2,6%	-			
Indicador 20 B	37,5%	39,7%	36,3%	38,0%	36,6%	32,9%	29,3%	29,8%	37,1%	30,6%	

Meta 20 - Conforme observa-se, a meta em tela é de responsabilidade do Governo Federal, sendo que o Município realiza os percentuais de investimento de acordo com os regramentos específicos para tal finalidade. O Município de Colombo, através da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a Secretaria da Fazenda, acompanha o ingresso dos recursos, sejam as transferências obrigatórias quanto às voluntárias, visando o emprego dos mesmos em prol das atividades da Educação, incentivando e colaborando para a atuação dos Conselhos Municipais de forma ativa. Acompanha mensalmente a aplicação dos recursos visando o cumprimento dos percentuais exigidos pela legislação vigente, buscando organizar o orçamento através do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de forma a garantir o funcionamento das atividades educacionais, dando a manutenção às unidades, promovendo as adequações necessárias, principalmente no sentido de ampliar o número de vagas na Educação Infantil.
Vale destacar, que a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os programas disponíveis pelo FNDE, pode firmar parcerias, colaborando no avanço das metas e estratégias, ampliando os investimentos na área da educação e através dessas parcerias com outras secretarias ou mesmo com órgãos externos, angariando as ações supletivas que visem o bem estar do educando, relacionadas à saúde, lazer, segurança e ações sociais.

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando que já estamos nos dirigindo para o fim de vigência do Plano Municipal de Educação, através dos estudos realizados pela equipe técnica, observa-se que ações previstas no referido Plano, são de fato traduzidas nas ações cotidianas das equipes que compõem a Secretaria Municipal de Educação.
Importante ressaltar, que todas as ações da SEMED que tiveram como documento norteador o PME, resultaram numa série de benefícios perenes que elevaram o patamar educacional, com resultados práticos trazendo mudanças positivas que podem ser observadas em nossas unidades, conforme demonstram os indicadores aqui apresentados.
Dentre as ações, destacamos abaixo aquelas que contribuíram para a evolução das metas e estratégias:
· A adequação de várias unidades, com acessibilidade, prevenção de incêndio que eram passivos que vinha(m) perdurando no tempo;
· A ampliação de unidades, proporcionando novos ambientes fundamentais como refeitórios, quadras esportivas, parquinhos entre outros;

· Aquisição de novos veículos, aumentando o número de rotas e proporcionando um transporte em conformidade com a legislação, a renovação de grande parte da frota de veículos próprios e a aquisição de minivans adaptadas que conseguem chegar a lugares em que os ônibus não acessam;
· Planejamento das construções e reformas com a participação das equipes das unidades (diretores, coordenadores e representantes da comunidade escolar), visando a requalificação dos espaços escolares, primando pela segurança, sustentabilidade e qualidade das reformas e ampliações;
· Aquisição de pacotes de internet de alta velocidade, proporcionando além do acesso a área administrativa, para ações como o Registro do Livro de Chamada On-line, o acesso também na área pedagógica. Para complementar esta ação, foram adquiridos novos equipamentos de informática (computadores de mesa com duas telas, cromebooks e notebooks) para atualizar as tecnologias educacionais;
· A construção da Matriz de Referência com foco na recomposição das aprendizagens e acompanhamentos e intervenções pedagógicas, com vistas a minimizar os efeitos ocasionados pela pandemia;
· A construção de um documento norteador para as ações da Educação Infantil;
· Aquisição de materiais pedagógicos diversos, dentre eles: o Baú Literário (objetivando a estimulação da leitura), Mesa Interativa (objetivando o uso das tecnologias), o Portal Educacional (objetivando o trabalho pedagógico de formaon-line com a diversificação das ferramentas pedagógicas), laboratório brincar e aprender (objetivando o desenvolvimento psicomotor e cognitivo através da ludicidade);
· Aquisição de mobiliários e equipamentos como carteiras, cadeiras, mesas, bebedouros, armários, entre outros;
· Aquisição de materiais pedagógicos específicos para a Educação de Jovens e Adultos;
· Aquisição de materiais pedagógicos específicos para as Classes Especiais,Centros de Atendimentos Especializados à Criança e Salas de Recursos;
· A ampliação da quantidade de Salas de Recursos;
· A realização do primeiro chamamento público para aquisição de vagas, visando o atendimento de crianças de 0 à 3 anos, através de contratos com a rede privada de educação;
· Instalação de alarmes e câmeras para monitoramento nas unidades de ensino, aumentando a segurança no ambiente escolar;
· A formação de mais de 600 brigadistas que atuam nas unidades de ensino, com previsão de complementação de carga horária para o grupo inicial e a formação de novos brigadistas para o ano de 2024;
· A realização da Expo Bem Mais Educação – Com exposição dos trabalhos realizados pelos alunos da Rede;
· A realização do Seminário da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação Especial;
· Eleições em todas as unidades de ensino, com a unificação do calendário de eleitoral;
· As capacitações com a participação de grandes nomes do cenário da Educação;
· O funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

A equipe constatou também, que a grande maioria das estratégias foram desenvolvidas, seja por meio de discussão ou ações práticas, sendo importante destacar que estratégias como a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, cujos estudos tiveram início no ano de 2024, a qual vai abranger várias metas e estratégias previstas no PME.

Considerando que ao longo do decênio, lembrando que os dados fechados em relação ao ano em curso serão objeto da análise do próximo monitoramento, é possível observar que as metas e estratégias do PME foram colocadas em prática desde o início de sua vigência.

Considerando que as metas e estratégias permeavam desde as ações mais simples realizadas no cotidiano administrativo, bem como os desafios que foram tratados e que aos poucos foram sendo superados.

Considerando que apesar de algumas metas não serem realizadas em sua totalidade, é importante destacar que houveram avanços significativos em várias delas, que demonstram que as equipes se debruçaram no estudo do plano, bem como colocaram em prática as ações para alcançar os objetivos propostos.

Considerando que trata-se de um plano completo, que descreve de forma ampla as políticas educacionais do Município, podendo-se observar que houveram grandes avanços nos indicadores apresentados ao longo do decênio.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos propostos pela equipe técnica, levam a conclusão que as ações da Secretaria Municipal de Educação de Colombo, vem alcançando resultados efetivos e que contribuem significativamente para o devido alcance das metas e estratégias. Nesse sentido percebe-se que os resultados vem ao encontro das diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação, através da continuidade dos trabalhos que serão editados no próximo plano decenal.

Segue anexo o relatório de monitoramento, detalhando a aferição das metas e suas respectivas estratégias monitoradas no ano de 2025, relacionadas aos indicadores do ano de 2024, o qual foi realizado pela Equipe Técnica designada para tal finalidade, contanto com a participação de técnicos de todas as coordenações da Secretaria Municipal de Educação, supoervisionado e aprovado pela Secretária Municipal de Educação.

Importante ressaltar que esse monitoramento servirá de subsídio para a tomada de ações visando a continuidade da qualidade dos serviços ofertados, bem como, de documento base para análise da Comissão do PME e depois submetido a avaliação do Plano mediante a realização de Audiência Pública.

Colombo, 04 de dezembro de 2025.

Equipe Técnica

DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO

MARCELO VIDOLIN

MARCIA ELUISA CONTENTE ESTEVAM

LUCIANE DAS NEVES DA SILVA

WILIAM JOSÉ ARCIE

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal De Educação

3. REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal N.º 14113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga rispositivos da Lei Nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; edá outras providências.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal Nº 1221/2011 - Dispõe sobre o Plano de Cargos,Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais Trabalhadores da Educação doMunicípio de Colombo e revoga a Lei Nº 938/2005 s suas alterações posteriores.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal N.º 1569/2021 – Institui o Novo ConselhoMunicipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Novo Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),Conforme Lei Federal N.º 1569/202.**
COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei municipal nº 1011/2007 - Dispõe sobre a criação eorganização Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** - FUNDEB, revoga aLei nº 641/97 e dá outras providências.

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal Nº 1146/2009 - Dispõe sobre o Conselho deAlimentação Escolar e dá outras providências.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal Nº 1262/2012 - Dispõe sobre a Criação, Composição e Atribuições do Conselho Municipal de Educação de Colombo.**

COLOMBO, Câmara Municipal de Colombo. **Lei Municipal Nº 1438/2017 - Institui o Comitê Municipal doTransporte Escolar.**
PARANÁ, Assembleia Legislativa do estado do Paraná. Conselho Estadual de Educação. **Lei Estadual Nº 17668/2013 - Dá nova redação ao art. 73 Da Lei Nº 4.978, e 1964.**

PARANÁ, Assembleia Legislativa do estado do Paraná. **Lei Estadual Nº 4978/1964 - Estabelece o Sistema Estadual de Ensino.**

PARANÁ, Secretaria do Estado da Educação (SEED) – Núcleo Regional de educação Área Metropolitana Norte (NRE - Norte). **Indicadores IPARDES**
- Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – junho / 2025.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTRATÉGIAS – RESULTADOS 2024
META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
1.1) expandir a Rede Pública de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, e de acordo com as peculiaridades locais, universalizando a pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, até 2016; e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de modo a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2024;	Ampliação e construção de novas unidades, dessa forma ampliando a oferta de novas vagas nos seguintes CMEIs: Antonio Brejenski, Chapeuzinho Vermelho, Novo Atubinha, Tia Sula, Pinóquio, Generosa Simões, Cora Coralina, Maria Magdalena Chiquim Pavin, a ampliação de sala no Florzinha do R. Encantado, módulo de educação infantil no Meu Cantinho. Além das vagas proporcionadas com a ampliação dos CMEIs, foi possível também a criação de mais vagas através de adequações em Escolas e do Bolsa Creche, programa que visa atender as crianças em lista de espera, com unidades conveniadas. Dessa forma, diminuindo a lista de espera.
1.2) assegurar a taxa de frequência mínima na educação infantil, para as crianças matriculadas nas creches e pré-escolas públicas, obedecendo o Calendário Escolar unificado da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;	Monitoramento de frequência através da Busca Ativa.
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração com os órgãos disponíveis, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, utilizando-se, prioritariamente, de sistema integrado de informações para atingir a finalidade; assim como, promover periodicamente a consulta pública da demanda das famílias por creches;	Lista de espera é um controle que o Município tem para a verificação das crianças de 0 a 3 anos, que ainda não possuem uma vaga no sistema de ensino, que a mesma está disponível no site da Prefeitura de forma transparente.
1.4) ampliar e/ou construir salas de aula das Instituições de Ensino públicas gradativamente, para atendimento de educação infantil em creches para crianças de até 3 (três) anos, de modo a suprir a demanda reprimida manifesta, existente para esta faixa etária, priorizando o atendimento de crianças em situações de vulnerabilidade, com deficiência e/ou provenientes de famílias de baixa renda e, preferencialmente, para pais trabalhadores assalariados;	Ações já citadas na estratégia 1.1, destacando que no período de 2022 ao ano de 2024 foram realizadas construções de 5 novas Unidades e ainda a iniciativa do Bolsa Creche, que é um programa que visa atender as crianças de lista de espera, com escolas conveniadas, colaborando para diminuir a lista de espera.
1.5) contemplar, em regime de colaboração, de acordo com o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, padrões mínimos de infraestrutura para as Instituições de Ensino públicas, de acordo com Parâmetros Nacionais de Qualidade, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física das Instituições de Ensino públicas de educação infantil;	Programa de melhorias em infraestrutura - Bem Mais Educação. E a aquisição de equipamentos tecnológicos, materiais de aprendizagens e lúdicos, parques recreativos, e materiais mobiliários diversos, como as mesas Interativas nos CMEIs, parque recreativo em todas as unidades que atendem Educação Infantil, materiais e o laboratório brincar e aprender.
1.6) prever em todas as novas construções, e garantir, em até 5 (cinco) anos, a instalação nas Instituições de Ensino públicas já existentes, os seguintes itens de infraestrutura, sanitários e de acessibilidade: ambientes internos amplos, arejados, iluminados, ergonômicos e que atendam as exigências pedagógicas, de nutrição, de saúde, higiene e segurança, espaços externos com área livre, área coberta com ampla mobilidade, parque infantil, instalações sanitárias completas e suficientes para crianças e instalações sanitárias exclusivas de adultos, rampas de acesso e mobilidade especial, mobiliários adequados em escala infantil, mobiliário adaptado para crianças com deficiência, salas de professores para estudos e planejamentos, salas de serviços administrativos e	As unidades de ensino estão sendo contempladas com instalações adequadas, nas obras de reforma e ampliação do Programa de Melhorias- Bem Mais Educação e também com os pequenos reparos e manutenções necessárias.Já nos projetos de novas unidades, todas as questões relacionadas a segurança e qualidade, as tratativas são no sentido de contemplar todos os requisitos necessários com vistas a atender as exigências dos padrões propostos no PME.

diretoria e demais condições sanitárias, de acesso, de permanência e de desenvolvimento para crianças nesta faixa etária, dentro das possibilidades locais;	
1.7) garantir que, em até 5 (cinco) anos, todas as Instituições de Ensino públicas tenham bibliotecas, mesmo que itinerantes, e que até o final da vigência deste Plano, todas contenham salas multimeios, disponibilizando recursos tecnológicos para o uso infantil;	Estratégia que vem sendo realizadas por meio das ações do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada – CNCA, como as formações para os professores do infantil IV e V, voltadas para a leitura e escrita dessa etapa e através dos espaços e os cantinhos da leitura.
1.8) elaborar, a cada 2 (dois) anos, um plano de ação da Secretaria Municipal da Educação, com base no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e relatórios/Indicadores de cada Instituição de Ensino pública, o qual também deve estar atualizado em igual período, a fim de suprir as necessidades referentes à infraestrutura, mobiliários, equipamentos, materiais, processos pedagógicos, formação continuada, suprimento e valorização profissional;	Todo início de ano é realizado o Plano de Ação com projetos e ações que serão realizadas durante o ano letivo. Cada unidade de ensino realiza o seu plano de ação com base no plano de ação da SEMED.Atualização dos PPPs das unidades de ensino.
1.9) realizar, anualmente, o levantamento de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos existentes nas Instituições de Ensino	As ações contínuas acontecem de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino com aquisições dos equipamentos que são
públicas, para aquisição de novos, de acordo com as necessidades e interesses das crianças matriculadas na Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral infantil;	demandados pelas escolas e CMEIs, através dos solicitações realizadas às equipes da SEMED.
1.10) ofertar, anualmente, reuniões, palestras, cursos ou fóruns para discutir a analisar com as famílias as questões relativas a todo processo educativo das Instituições de Ensino públicas, de forma a integrar, conscientizar e orientar;	Realizada - ações contínuas, com momentos como: Dia da Família, Documentação Pedagógica, Expo Bem Mais Educação, reuniões para entregas do Parecer Descritivo, entre outros.
1.11) garantir a participação da comunidade escolar no funcionamento das Instituições de Ensino públicas, enriquecendo o vínculo escolar e familiar nas práticas pedagógicas e atividades cotidianas de melhorias das Instituições, fortalecendo os Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle das ações de gestão;	Todas as unidades de Ensino possuem Conselho Escolar ou APM's, onde a participação da comunidade escolar é efetiva, tanto nas decisões quanto nas sugestões.
1.12) manter no Município, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de organizações não governamentais disponíveis, em parceria com Estado e União, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 3 anos, oferecendo inclusive assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;	A comunidade escolar tem apoio de órgãos públicos como: CRAS, atendimento pelo CAEC, Equipe Multi, Conselho Tutelar, Unidade de saúde e rede de proteção.
1.13) ofertar a alimentação escolar gratuita e de qualidade, de acordo com os padrões nutricionais e alimentares relativos a criança de 0 a 5 anos, em regime de colaboração com o Estado e a União, dando continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para suplementação de recursos para esta finalidade, e permitindo à criança o aproveitamento e frequência escolar, de acordo com suas necessidades biológicas;	As ações são realizadas de forma contínua pela equipe de nutrição fornecendo o cardápio mensal, e também com a promoção de momentos com as famílias, e comunidade escolar em geral, e atendimentos individualizados para crianças com restrição e seletividade alimentar.
1.14) a partir da vigência deste plano, somente admitir novos professores de Educação Infantil através de concurso público - admitida como formação inicial mínima a de nível médio, na modalidade Normal- , promovendo a formação continuada dos professores de educação infantil já concursados, e garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, permitindo a isonomia destes profissionais, com os das demais etapas de ensino;	Todos os profissionais são admitidos por meio de concurso público. Em caráter excepcional, por meio de contratação de processo seletivo simplificado para os casos de substituição temporária (licenças: maternidade, sem vencimento e médica).Continuidade no estudo dos planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, onde acontecem discussões para melhorias dos mesmos.
1.15) garantir, em cada Instituição de Ensino pública, pelo menos 1 (uma) coordenação pedagógica, disponível em 40 horas semanais - com profissional habilitado, assegurando a qualidade do processo de ensino- aprendizagem e práticas pedagógicas qualificadas e alinhadas com a Diretriz Municipal de Ensino, Documentos norteadores e normativos do MEC e demais orientações e normatizações da Secretaria Municipal da Educação;	Todas as unidades contam com profissionais atuando na coordenação pedagógica e em algumas unidades já contamos com mais de uma Coordenadora, pelo número de alunos atendidos nas unidades de ensino.
1.16) garantir atendimento do Serviço Social, disponível em 30 horas semanais, com exclusividade de atendimento para a etapa da Educação Infantil, visando a melhoria do atendimento da função social educacional, principalmente no que tange às situações de vulnerabilidade e risco social, inibindo as situações de evasão escolar e assegurando o acesso e permanência da criança na Instituição de Ensino pública;	É ofertado o atendimento da Rede de Proteção com direcionamento para os órgãos competentes (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar). Atendimento do Serviço Social Educacional através do Centro de Atendimento Especializado à Criança, por meio de sua equipe multiprofissional.
1.17) garantir, em cada Instituição de Ensino pública, em até 5 (cinco) anos, pelo menos 1 (um) profissional administrativo, para assegurar as atividades de secretaria e documentação escolar da Instituição, promovendo a organização administrativa em parceria ao Diretor Escolar;	Ação continua em andamento. Algumas instituições já possuem um profissional que realiza o serviço administrativo, porém nos CMEIs, ainda temos um percentual significativo de unidades que carecem deste profissional.
1.18) dotar, em até 5 (cinco) anos, além da presença de 1 (um) profissional com formação por turma e, quando necessário, do(s) auxiliar(es)/assistente(s) da turma, mais 1 (um) auxiliar/assistente, no mínimo a cada 4 (quatro) salas de aula, possibilitando que a efetivação do binômio cuidar e educar seja ainda mais efetiva;	Nas unidades de ensino que atendem o Infantil 1 contam com um educador e dois assistentes de alunos, no Infantil 2 um educador e um assistente de aluno. Há estudos para que seja inserido nas turmas do infantil 3 um assistente de aluno, para suporte de corredor.
1.19) adequar, em até 5 (cinco) anos, a quantidade de profissionais de serviços gerais (limpeza, conservação/manutenção e alimentação) em número suficiente para o atendimento adequado de cada Instituição de Ensino pública;	Atualmente os serviços de limpeza e alimentação, além dos servidores efetivos, contam com uma equipe terceirizada de acordo com o porte da unidade.
1.20) adequar, em até 5 (cinco) anos, o número máximo de crianças matriculadas por turma, compatível com a proposta pedagógica fundamentada no processo de ensino-aprendizagem de qualidade e na legislação e normatização vigentes, sendo para turmas de crianças de 0 a 2 anos o número máximo de até 8 (oito) crianças por adulto, de 2 a 3 anos, o número máximo de até 12 (doze) crianças por adulto, de 3 a 4 anos, o número máximo de até 15 (quinze) crianças por adulto e de 4 a 5anos, o número máximo de 20 (vinte) crianças por adulto, salvas	A Secretaria vem tomando ações contínuas como a construção de novas unidades e ampliações com metragens adequadas, visando atender a demanda manifesta e adequar conforme a necessidade prevista por turma, de acordo com o que está disposto no PME.

exceções de acordo com as condições de espaço e infraestrutura das salas de aula;	
1.21) proporcionar o atendimento das populações do campo e itinerantes na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades e respeitar as culturas dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	Os alunos da área rural são atendidos através de CMEI e Escolas Rurais, e quando dadaanecessidadepormeio do transporteescolar especializado para facilitar o acesso das crianças às unidades de ensino mais próximas.
1.22) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Com relação à educação bilíngue, não existe ainda uma política estabelecida para esta etapa da educação. A Secretariade Educação conta com uma coordenação que monitora os casos de crianças de inclusão, com formações, visitas técnicas, estudos de caso e acompanhamentos educacionais, entre outros atendimentos. Vale informar, que em casos excepcionais são disponibilizados profissionais habilitados para o atendimento de alunos com necessidade específica de linguagem.
1.23) articular, junto aos órgãos de Saúde e Assistência Social disponíveis, atendimentos de cuidados básicos e de promoção à saúde e bem-estar social, dando continuidade aos programas já existentes para esta finalidade, primando pelo atendimento básico primário e de primeiros socorros e/ou violação de direitos, em Unidades Básicas de Saúde e Centros de Referência em Assistência Social próximos as Instituições de Ensino públicas;	Realizada - ações contínuas em parceria com a Secretaria de Saúde e de Assistência Social, por meio de ações educativas, monitoramento, de cuidados com a saúde e bem estar.
1.24) promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Educação, Instituições de Ensino Superior, de Pós-graduação, de Formação Profissional e de Núcleos de pesquisa, de modo a garantir a reformulação contínua de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	A SEMED promove formações com carga horária de 40h obrigatórias. E também acontecem formações em parceria com a Escola de Gestão. As demais formações ficam a cargo do Professor(a). Parceria com a IFPR formação de diretores.
1.25) dar continuidade ao sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Ensino da Secretaria Estadual de Educação,nas InstituiçõesdeEnsino públicaseprivadas, visando o apoio técnico-pedagógico para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino, assim como propondo espaços de discussões e reflexões sobre todo processo de ensino;	Realizada ações contínuas com momentos de assessorias presenciais nas Unidades, formações pedagógicas, acompanhamentos presenciais e remotos.
1.26) adotar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	Continuidades nas ampliações e melhorias das unidades de Ensino, estudando a possibilidade de ampliar a oferta de tempo integral para um número maior de turmas de 0 a 5 anos.
1.27) viabilizar programas municipais para que sejam aplicados na Educação Infantil outros recursos, além do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, e de recursos provenientes de programas em regime de colaboração com o Estado e a União, como forma de otimizar a manutenção da Educação Infantil.	Trata-se de ação contínua trabalhada pelo município visando a ampliação de recursos na Educação Infantil com ações como o Programa Bolsa Creche.
META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	**ESTRATÉGIAREALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES**
2.1) garantir a oferta do Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, nos 5 (cinco) primeiros anos, promovendo ações articuladas com políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos apropriados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos tecnológicos avançados e profissionais com formação adequada garantida em legislação;	O município garante a oferta de matrículas para todos os alunos em idade escolar relacionada ao ensino fundamental fase 1, ofertando serviços de qualidade, onde os profissionais contratados já possuem a formação conforme exigido pela legislação e também através de todo o suporte dos materiais e equipamentos pedagógicos que estão em consonância com a BNCC e documentos norteadores.
2.2)ampliar,reformare/ouconstruirsalasde auladasInstituiçõesde Ensino públicas gradativamente, para atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental para crianças, de modo a suprir toda demanda para esta faixa etária;	A Secretaria Municipal de Educação possui um planejamento de obras de reformas, ampliações e adequações sempre pautando-se nas prioridades como as relacionadas a sistemas de prevenção de incêndio e acessibilidade, sendo que as obras vem sendo realizadas, podendo citar aqui as que ocorreram recentemente

	nasEscolas: Heitor VillaLobos,Monteiro Lobato, Imbuial da Roseira,Vereador André Nadolny e asqueestão emandamento: Padre Jones João Tíbolla, Nossa Senhora de Fátima, Agripino João Tosin e Jardim das Graças.
2.3) promover a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais, visando à expansão e à melhoria da rede física das Instituições de Ensino públicas dos anos iniciais do ensino fundamental;	De acordo com a demanda ou conforme as ampliações e adequações vão sendo executadas, o setor de compras providencia a aquisição de materiais e equipamentos para o atendimento das unidades de ensino.
2.4) implementar programas e desenvolver tecnologias para o monitoramento ao acesso, permanência, frequência, acompanhamento pedagógico, recuperação e progressão dos estudantes da rede de ensino;	O acompanhamento é realizado através da assessoria pedagógica com mapeamento específico com dados das avaliações, da plataforma de frequência (BI e LRCO), portal educacional, busca ativa, conselho tutelar e rede de proteção.
2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, com a intervenção do serviço social da educação, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude com o intuito de eliminar gradativamente a evasão escolar;	A estratégia é atendida através da Instrução Normativa 03/2023 que envolve a SEMED, Conselho Tutelar, Rede de Proteção e equipe multidisciplinar.
2.6)incentivara participação dospaisou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	As unidades escolares realizam ações continuas com as famílias, através de reuniões, encontros, festividades e ações desenvolvidas pela SEMED, estabelecendo vínculos para melhor desenvolvimento dos alunos.
2.7) apoiar as unidades escolarese suagestão, mediante transferência direta de recursos financeiros, permitindo e garantindo a participação de forma democrática da comunidade escolar no planejamento e na aplicação de recurso, visando à transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão;	A rede recebe os recursos federais através das unidades executoras ou através dos recursos próprios que são angariados pelos órgãos colegiados e com suas necessidades básicas sendo supridas pelo órgão gestor.
2.8) implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano nos anos iniciais do ensino fundamental;	São realizadas ações de acompanhamento através de assessoramento, visando identificar possíveis casos de distorção de idade-ano e quando necessário é realizado o processo de reclassificação.
2.9) garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, acervo para bibliotecas em parceria com Ministério da Educação, equipamentos de laboratórios com rede de banda larga, visando atender o aluno, professores e comunidade escolar;	Todas as unidades são atendidas com os serviços de água tratada e em relação a rede de esgoto houve uma grande ampliação do atendimento e gradativamente todas estão recebendo o serviço de acordo com a oferta da empresadesaneamento. Asunidades são beneficiadascom acervo de livros do PNLDeCantinho da Leitura, alémdasaquisições com recursospróprios e os enviados pela SEMED. Todas as escolas possuem laboratórios com equipamentos adequados, banda larga e softwares educativos.
2.10) garantir a oferta de alimentação saudável, mantendo parceria com MEC, através do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), assegurando infraestrutura escolar adequada, qualidade na alimentação ofertada nos padrões de exigência da vigilância sanitária, e com a presença de nutricionista, devidamente cadastrada na educação do Município;	A estratégia é atendida, respeitando-se a legislação, assegurando a qualidade, os padrões nutricionais, de segurança alimentar, as boas práticas na manipulação de alimentos, realizando as visitas técnicas com a equipe de nutricionistas, orientando sobre o controle de qualidade no manuseio dos alimentos, bem como o estímulo à alimentação saudável através da educação nutricional, alimentos provenientes da agricultura familiar e cumprindo com as resoluções vigentes.
2.11) assegurar que a educação das Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História ecultura Afro-Brasileira, Africanae Indígena sejamcontemplados nos currículos da educação básica;	A Diretriz Municipal de Educação de Colombo (2020) contempla a educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afrobrasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004).
2.12) implementar programas de formação continuada para o desenvolvimento de currículos específicos para a cultura Indígena, Quilombola e cultura Afro-Brasileira e Africana, garantindo o reconhecimento dessas comunidades;	Em 2024 foi realizado o projeto "História e Cultura Afro e Indígena na Escola" alcançando todos os estudantes de 5º ano e Classe Especial. Os professores destas séries receberam formação sobre a temática do projeto. Para os docentes da rede municipal de ensino, foi ofertada formação voltada para a diversidade racial por meio do 1º Seminário do Ensino Fundamental.
2.13) organizar, elaborar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive das populações do campo, Quilombolas, Indígenas, Ciganas, Afro-Brasileira e Africana e em situação de itinerância;	Considerando as adequações ao cumprimento da lei, essas ações estão sendo gradativamente trabalhadas e implementadas, conforme dispõe a BNCC e os Documentos Norteadores. Cabe destacar, que em 2024, foi feita a adesão à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.
2.14) manter a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para a população do campo nas próprias comunidades rurais, buscando os padrões mínimos de qualidade;	Todas as unidades possuem os padrões mínimos de qualidade, sendo que hoje a rede conta com três escolas rurais as quais tem a sua disposição os mesmos recursos ofertados as escolas urbanas.
2.15) organizar, acompanhar a execução e avaliação do planejamento pedagógico, garantindo que a proposta das escolas estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares do Município;	Acompanhamento é realizado através dasassessoria pedagógicaem parceria com os gestores educacionais, considerando os dados escolares apresentados de acordo com o disposto na Diretriz Municipal de Educação, realizando as intervenções necessárias.
2.16) realizar um trabalho de integração entre Secretaria da Educação do Município e a Secretaria da Educação do Estado, visando a elaboração de uma proposta pedagógica contínua, integrando os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental;	São váriosos processosdeintegraçãoentreosentesfederadoscomoatransição tanto na educação infantil para o fundamental I e do I para o Fundamental II, bem como as ações formativas (LEEI e Formadores Municípios em Ação), avaliativas (Avaliação de Fluência Leitora, Prova Paraná e Prova Paraná Mais).
2.17) orientar e subsidiar a construção das Propostas Político-pedagógicas das Instituições de Ensino, considerando a diversidade e legislações vigentes;	Dentre as ações para materializar a estratégia, está a reformulação do PPP no ano de 2025 de todas as unidades escolares conforme legislações vigentes.
2.18) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, a partir do 3º ano de vigência deste ano PME;	Toda a rede de ensino desenvolve ações pedagógicas com utilização de tecnologias educacionais como o Portal Educacional, laboratórios de informática com software educativo, mesas interativas levando em consideração as especificidades de cada modalidade (educação infantil, ensino fundamental e educação especial).
2.19) garantir a igualdade étnico-racial, religiosa, sexual, de pessoas com deficiência e da comunidade do campo;	Através dos temas transversais, projetos complementares e individuais de cada unidade são trabalhados com intuito de desenvolver a equidade.
2.20) implementar, gradativamente, o acesso das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino aos produtos tecnológicos, disponibilizando lousas interativas nas salas de aula, salas multimeios e laboratórios de informática completos;	Toda a rede de ensino desenvolve ações pedagógicas com utilização de tecnologias educacionais como o Portal Educacional, laboratórios de informática com software educativo, mesas interativas levando em consideração as especificidades de cada modalidade (educação infantil, ensino fundamental e educação especial), chromebooks para otimizar o trabalho docente. Vale informar que está em andamento o processo para aquisição de mais lotes de lousas interativas e chromebooks.
2.21) possibilitar a exploração, aprendizagem e utilização de multimeios, permitindo à criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o acesso à aplicativos educativos, inclusive na modalidade do ensino à distância;	Todas as unidades tem acesso ao Portal Educacional com software educativo com atividades interativas e lúdicas que pode ser acessado de qualquer dispositivo eletrônico através de seu login e senha. Vale observar que para os anos iniciais do ensino fundamental não é ofertada a modalidade de ensino à distância.
2.22) incentivar as escolas a tornarem-se “espaços educadores sustentáveis”, caracterizados por edificações e espaços exemplares de sustentabilidade socioambiental, e pela inserção da Educação Ambiental na gestão, na organização curricular, na formação de professores, nos materiais didáticos e no fomento da cidadania e diminuição das desigualdades e injustiças ambientais.	Nas novas construções bem como as adequações já estão sendo previstas ações voltadas a sustentabilidade, como: captação e reaproveitamento de água de chuva, instalação de placas fotovoltaicas e por meio de programas como PTTSA (Projeto Técnico de Trabalho Socioambiental), Programa Conexão Criança & Natureza, considerando que a educação ambiental é um tema transversal sendo uma constante no trabalho pedagógico.
META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	**ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES**
3.1)orientar apopulação sobreaobrigatoriedadedamatrícula,atéaidade de 17 (dezessete) anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016;	Os períodos de matrícula e rematrícula são amplamente divulgados nas esferas municipal e estadual com o intuito de fomentar a permanência dos estudantes no âmbito escolar, bem como realizar o cumprimento da lei.
3.2) divulgar amplamente a data da matrícula e/ou processo seletivo no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada e escrita;	A Secretaria Estadual de Educação/SEED promove a divulgação do período de matrículas por meio da imprensa e redes sociais das unidades escolares.
3.3) articular a busca ativa dos estudantes junto aos Órgãos e Entidades municipais disponíveis que trabalham com adolescentes, como bjetivo de resgatar os que estão fora do espaço escolar;	Ações contínuas realizadas entre a SEMED, Conselho Tutelar e toda rede de proteção.
3.4) acompanhar junto aos Órgãos Estaduais responsáveis pelo ensino médio a garantia de acesso ao ensino público à população de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos que represente a diversidade como: negros, rurícolas, LGBTs, profissionais itinerantes, índios , etc;	No que diz respeito as ações do Município, essas questões são desenvolvidas pela equipe da EJA.
3.5) acompanhar os indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos ao desempenho escolar, por meio dos resultados disponíveis pelos Órgãos Oficiais responsáveis pelo sistema de avaliação;	A Secretaria Estadual de Educação/SEED faz o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes do Ensino Médio por meio do sistema SERE e BI.
3.6) divulgar a oferta de vagas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede Estadual, Federal e outras Instituições de Ensino;	A Secretaria Estadual de Educação/SEED e Secretaria Municipal de Educação/SEMED promovem adivulgação daoferta de vagas dos cursos técnicos profissionalizantes por meio da imprensa e redes sociais, sempre que estejam disponíveis.
3.7) propor e estimular as redes de ensino a participação dos estudantes do ensino médio em eventos científicos;	Ação voltada diretamente à Secretaria de Estado.
3.8) possibilitar aos estudantes do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva;	A Secretaria Estadual de Educação/SEED incentiva os estudantes à prática desportiva por meio do campeonato dos Jogos Escolares, dentre outras ações.
3.9) incentivar e divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), colaborando com a orientação dos estudantes sobre a importância da participação neste programa e a obtenção de uma boa pontuação;	O Município apoia e divulga as ações do MEC, como as do ENEM, de acordo com as orientações advindas do ente federado.
3.10) colaborar, em parceria com o Estado e Instituições Conveniadas, com a oferta e divulgação de curso preparatório gratuito para ingresso no Ensino Superior, voltado para a população de menor condição socioeconômica;	O Município apoia e divulga as ações do MEC, como as do ENEM, de acordo com as orientações advindas do ente federado.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
4.1) Ampliar o atendimento da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, de modo que em 5 (cinco) anos, pelo menos 75% das pessoas com deficiência sejam atendidos e, em 10 (dez) anos, seja alcançadas a meta de atender 100% das crianças de Colombo que apresentem alguma necessidade educacional especial;	Não realizada por falta de indicadores apontadas no Censo. Porém, os estudantesdevidamentematriculadosnarede municipal deensino,estão sendo atendidos em sua totalidade. Este atendimento pode ser realizado em parceria com o Conselho da Pessoa com Deficiência, Secretaria de Ação Social, Secretaria de saúde entre outras. A Secretaria vem articulando junto a outras Secretarias o levantamento municipal comvistas amapear os munícipes quepossuem algum tipo de deficiência.
4.2) Orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais), através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo as secretarias municipais;	Em andamento - sistematizada através do projeto do calendário inclusivo. Em 2024, intensificadaatravésdacampanha“SempreAlerta” que consiste em observar e identificar as crianças que estão em atraso no desenvolvimento psicomotor, intelectual para possíveis encaminhamentos e intervenções. Dando continuidade ao Calendário Inclusivo Municipal: em 2025 foram realizadas ações de conscientização com todas as unidades escolares e na comunidadepor meio das redessociais, meiosde comunicação locais entre outros. São realizadas também triagens fonoaudiológicas e também pela assessoria pedagógica da Educação Especial. Importante destacar que se encontra em processo a implantação de salas de recursos no ensino infantil (denominadas Sala Aurora) a qual realizará o trabalho de estimulação precoce.
4.3) Fazer divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando a prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias interinstitucionais, paraestatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências;	Ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Parcerias intersetoriais: em 2025 houve a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde que tem viabilizado a divulgação de campanhas de vacinas, bem como a vacinação em ambiente escolar.
4.4) Elaborar e executar projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências junto a associações, entidades educacionais, organizações religiosas e organizações não governamentais disponíveis;	Em andamento - sistematizada através do projeto do calendário inclusivo. Em 2024, intensificadaatravésdacampanha“SempreAlerta” nas redes sociais e parceria com organizações não governamentais. Continuidade das parcerias com as organizações não governamentais e palestras mensais envolvendo Psicoeducação.
4.5) Contemplar no currículo do Ensino Fundamental conteúdo relacionado à prevenção de deficiência, de forma disciplinar ou interdisciplinar;	Realizada através de ações interdisciplinares, temas transversais e projetos desenvolvidos pelas unidades Em 2025 foram realizados projetos integrados ao calendário inclusivo, Expo Bem Mais Educação com base no Referencial Curricular do Paraná, BNCC através de atividades didáticas e projetos interdisciplinares.
4.6) Viabilizar junto a Secretaria Municipal de Saúde o “teste da orelhinha”(emissões Oto acústicas) nas maternidades públicas e privadas;	Ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.7) Garantir aaplicação contínua de testesde acuidade auditiva evisual em todas as instituições escolares, em parceria com a área da saúde, oferecendo apoio adequado, quando necessário (tratamento, avaliação audiométrica, óculos, próteses auditivas, atendimento educacional especializado e manutenção);	Os encaminhamentos de audiometria são realizados para os alunos da rede municipal na educação infantil a partir de 5 anos, no ensino fundamental 1 e quando detectada a necessidade, ocorrem os encaminhamentos ao Sistema Único de Saúde (UBS) e ao CAEDAV para intervenções pedagógicas. Em 2025 as audiometrias são realizadas em parceria municipais entre SEMED e Secretaria de Saúde.
4.8) Estabelecer parcerias com universidades e órgãos da saúde, a fim de garantir acesso à realização de exames para aconselhamento genético;	Não Realizada: Esta ação necessita de ampla análise e reflexão juntamente à Secretaria de Saúde.
4.9) Viabilizar campanhas de conscientização na sociedade, por meio de cartilhas informativas, panfletos, divulgação na mídia sobre os direitos (em todas as áreas) da pessoa com deficiência;	A ação foi realizada através do calendário inclusivo, a Expo Bem Mais Educação e da atuação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência com divulgação nas mídias sociais.
4.10) Organizar, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, APAE, Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação, em todos os Centros de Educação Infantil do município, programas de estimulação precoce para crianças com e em risco, apresentando deficiência;	A ação ocorre de forma contínua na APAE de Colombo, Escolas Especiais conveniadas com a SEMED e assessoramentos inclusivos solicitados pelas Escolas e CMEIs. Em tramitação documental de 5 Sala de Recursos tipo I, para AEE- Infantil a partir de estudos de demanda e infraestrutura nas unidades escolares, incluindo uma voltada para estimulação precoce no Ensino Infantil- (Projeto Salas- Aurora de estimulação precoce).
4.11) Ampliar a equipe multi-profissional do Centro de Atendimento Especializado á Criança (CAEC) (assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo e outros profissionais que se fizerem necessários) bem como integrar as ações profissionais com os serviços de outras secretarias (Secretaria da Saúde, de assistência Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de Habilitação e outras afins) visando garantir o princípio da equidade no tocante à necessidade específica do usuário;	Ação realizada através da ampliação de vagas para o cargo de psicólogo escolar, psicopedagoga e assistentes sociais, conforme preconiza a Lei 13.935/2019 o atendimento ofertado nas unidades através dos CAECs, com finalidade educacional. Manutenção e reestruturação do CAEC, com atendimentos voltados aos processos educacionais e inclusivos. Atualmente, a equipe foi ampliada com a contratação de mais sete psicólogos, duas assistentes sociais que atuam na Equipe Multiprofissional, contribuindo de forma essencial para o cuidado integral aos estudantes. Contamos também com 2 duplas de profissionais avaliadores (psicólogo e psicopedagogo) que realizam avaliações psicoeducacionais, voltadas para compreender as necessidades individuais e apoiar o planejamento e encaminhamentos necessários.
4.12) Priorizar, em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde, o atendimento das crianças encaminhadas através das escolas especiais, regulares ou equipe avaliadora, a fim de agilizar as consultas, exames, tratamentos e medicamentos;	Por meio da parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, quando identificado pela equipemultidisciplinar, o encaminhamento é realizado e os casos mais urgentes recebem o tratamento conforme a classificação de risco.
4.13) Implantar, como projeto curricular das escolas, a disciplina de línguade sinais(Libras),ministradapreferencialmenteporumprofessor surdo, garantindo uma proposta de educação bilíngue;	Não realizada - ação acontece em processo de forma experimental, com intérpretes que trabalham em uma unidade escolar.
4.14) Viabilizar, na medida do possível, o intérprete de língua de sinais (Libras) na escola que tiver um aluno surdo estudando;	Ação realizada, por meio de disponibilização de profissional conforme a necessidade específica dos alunos.
4.15) Ofertar cursos de Libras, de intérpretes e de Braille para professores e comunidade em geral;	Realizada através do Projeto: “Colombo Mais Libras” oferecido a professores e comunidade.
4.16) Manter um instrutor de Libras no Município para atender a comunidade escolar;	Esse serviço é ofertado através dos profissionais que atuam na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, por intermédio do CAEDAV, que atende o público interno e empresa contratada para atendimento nas formações ofertadas pelo município no âmbito da educação.
4.17) Garantir ao aluno com deficiência, o acesso às tecnologias de comunicação, assegurando material adaptado em todo ambiente escolar tais como livros, revistas, jornais, máquinas Braille e material de informática adaptado;	Realizada através de serviços do Centro de Atendimento Especializado em Deficiência Auditiva e Visual. Contamos com uma plataforma onde os recursos disponíveis oportunizam a realização de pesquisas, possuem narração e que permitem contextualizar as atividades, ainda que a realização das propostas pedagógicas precise de adaptações. Por exemplo: utilizar algum material tátil combinado com os recursos tecnológicos. A plataforma conta ainda com a função de Acessibilidade, que permite configurar o ambiente de acordo com as necessidades do usuário.
4.18) Garantir a avaliação diferenciada aos alunos com necessidades educacionais especiais,no ensino regular, emque sepriorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade;	As avaliações são realizadas através da flexibilização e adaptação de acordo com a necessidade individual de cada educando. No ano de 2025 foi elaborada a instrução normativa a respeito das avaliações diagnósticas e adaptações e flexibilizações necessárias. https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/INSTRUCAO-NORMATIVA-no-06-2025- SEMED.pdf
4.19) Assegurar, no projeto político-pedagógico das escolas, o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, de acordo com suas especificidades;	Foi assegurado através da revisão e atualização do PPP, no qual as políticas públicas relacionadas às pessoas com necessidades educacionais especiais estão em consonância com a legislação vigente.
4.20) Assegurar que todos os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso às adaptações curriculares de pequeno, médio e grande porte, conforme sua necessidade;	As adaptações e flexibilizações são ofertadas de acordo com a necessidade individual de cada aluno, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, as quais são garantidas através do Plano Educacional Individualizado;
4.21) Garantir a participação dos professores da educação especial em todas as atividades pedagógicas da instituição;	Esta ação é oportunizada para todos os profissionais das unidades da rede.
4.22) Capacitar os docentes da Rede Municipal de Ensino, para que possam detectar e estimular as crianças com deficiência;	Os profissionais são capacitados para detectar juntamente com a equipe gestora e seus responsáveis, implantando através do PEI ações que venham estimular crianças com deficiência.
4.23) Garantir profissional especializado em educação especial na equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;	Através da Coordenação de Educação Especial , das assessoras pedagógicas e da equipe multiprofissonal.
4.24) Incentivar a atualização dos professores acerca dos avanços científicos na área da educação especial, e das suas aplicações no atendimento educacional;	Os professores são convidadosaparticiparemdos momentos formativos ofertados pela Coordenação de Educação Especial, com conteúdos relevantes para essa temática. Os profissionais da educação professores, professores do Atendimento Educacional Especializado, psicopedagogos, psicólogos, nutricionistas participam de formações viabilizadas através do núcleo de formação da Secretaria Municipal de Educação e parceria com Fórum de Gestores da Educação Especial - FORGEE, Fundação Dorina, Universidade Federal do Paraná e MEC.
4.25) Estimular e viabilizar a realização de pesquisas, montagem de laboratórios, bibliotecas adaptadas e de publicaçõesna área de educação especial;	Ação prevista no Portal Educacional e com perspectiva para novas ações voltadas a este público alvo. Contamos com umaplataformaquedispõe de recursos de acessibilidade que permitem configurar o ambiente conforme as necessidades de cada usuário, incluindo funções de narração. Essa funcionalidade reforça a visão da tecnologia como meio para promover uma educação verdadeiramente inclusiva, abordando o tema de forma transversal e contextualizada nas atividades pedagógicas. Além disso, a plataforma possibilita a integração de materiais táteis com os recursos tecnológicos, ampliando as possibilidades de aprendizagem e garantindo que as propostas pedagógicas sejam acessíveis a todos os estudantes. As ações são fortalecidas por parcerias com a Fundação Dorina, a Universidade Federal do Paraná e o MEC, que estimulam a realização de pesquisas, publicações e a criação de bibliotecas e laboratórios adaptados na área da Educação Especial e Inclusão. Os profissionais da educação, como professores e psicopedagogos, participam de formações continuadas promovidas pelo núcleo de formação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Fórum de gestores da educação especial (FORGEE), onde compartilham experiências e

	apresentam trabalhos realizados nas salas de recursos, consolidando uma prática pedagógica inovadora e inclusiva.
4.26) Agilizar as avaliações no contexto escolar do aluno com necessidades educacionais especiais, tendo em vista as diversas responsabilidades e funções do setor;	Realizada através da Avaliação Psicoeducacional e demais avaliações desenvolvidas nas unidades de acordo com a necessidade individual.
4.27) Implantar, gradativamente, o Atendimento Educacional Especializado, nos programas de atendimento aos alunos com altas habilidades, nas áreas artística, intelectual e psicomotora;	Em processo de implantação. Todas as salas de recursos passaram a atender este público, estando prevista a formação sobre esse tema.
4.28) Garantir um professor do quadro do magistério para atuar como apoio permanente nas salas de aula com mais de um aluno incluso, que apresentam comprovadamente transtornos mentais ou quadros emocionais, de acordo com sua necessidade;	Realizada nos casos comprovados através do cumprimento da legislação vigente.
4.29) Oportunizar e garantir o atendimento pedagógico, por meio de um professor itinerante, para alunos com deficiência impossibilitados de frequentar as aulas por problema de saúde ou internação, em classes hospitalares e/ou atendimento especializado domiciliar;	Realizada através do Atendimento Pedagógico Domiciliar o qual é regido pela Instrução Normativa 01/2024 de 22 de julho de 2024. Publicação da instrução Normativa em página oficial: https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/wp- content/uploads/2025/06/INSTRUCAO-NORMATIVA-no-02-2025- SEMED.pdf
4.30) Garantir transporte gratuito e acessível às pessoas com deficiência, para o acesso à escola. Quanto para os atendimentos clínicos concernentes, com cobertura também para um acompanhante, quando comprovado a necessidade, através das Secretarias pertinentes e diante do parecer da equipe multiprofissional pública;	Realizada o acesso às unidades escolares, respeitando a legislação, com a oferta de transporte para estudantes que frequentam escolas especiais conveniadas e que moram na zona rural do município. Em relação aos atendimentos clínicos é ofertado transporte ao Centro Especializado a Reabilitação - CER 2 em Itaperuçu.
4.31) Estabelecer sistema de informação completo e fidedigno sobre a população atendida pela Educação Especial, realizando um censo para levantar o número de pessoas com deficiência, bem como verificar se todos já recebem atendimento educacional especializado, em parceria com as secretarias de educação, saúde e social;	Não realizada, pois não há disponibilização até o presente momento do processo de aferição de dados fornecidos por institutos de pesquisa como o IBGE. No entanto, o público alvo regularmente matriculado na rede municipal de ensino está identificado através do Sistema SERE.
4.32) Adaptar os prédios escolares já em funcionamento, aos padrões básicos de infraestrutura, capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal;	Por meio de ações contínuas desenvolvidas a partir do planejamento da SEMED,estão sendo realizadas reformas nasinstituiçõesde ensino com o objetivo de promover a acessibilidade. Para a execução dessas ações, a Secretaria conta com o acompanhamento de um engenheiro responsável.
4.33) Autorizar, em parceria com Estado e União, a partir da vigência do plano, somente a construção e funcionamento de prédios escolares, públicos e privados, que possuam a infraestrutura adequada junto ao Estado e à União, para aumentar gradativamente atendimento de pessoas com deficiência;	Todas as construções novas seguem os padrões de arquitetura e em respeito as legislações no que tange aos aspectos de adequação de acessibilidade e seguranças nas unidades escolares, garantidas através do acompanhamento de um engenheiro responsável.
4.34) Buscar recursos financeiros destinados à Educação Especial, em parceria junto ao Estado e União;	Realizada.
4.35) Implantar, de modo gradativo, o Atendimento Educacional Especializado nas escolas que se fizerem necessárias;	Realizada através da continuidade a implantação de Salas de Recursos AEE para novas escolas, considerando a sustentabilidade financeira e pedagógica do processo.
4.36) Aplicar de modo gradativo a Sala de Recursos;	Realizada, conforme descrito na estratégia anterior.
4.37) Implantar Escolas Municipais de Educação Especial para atendimento às necessidades educacionais especiais;	Em andamento, com a aquisição do terreno para construção, cujo projeto está em processo de elaboração. Projeto em elaboração no 2025.
4.38) Realizar reuniões conjuntas entre a Equipe Pedagógica da Rede Municipal, Equipe Pedagógica da Rede Estadual e escolas especiais do Município, para discutirem ações para o atendimento da educação especial do Município, de modo conjunto;	Realizada através do Fórum de gestores da região metropolitana, núcleo estadual de educação com reuniões, grupos de estudo, formação e apresentação da demanda de atendimentos de outros municípios para resolução conjunta dos desafios da Educação especial, bem como, aspectos referentes ao atendimento educacional especializado, protocolos de avaliações diagnósticas comuns, profissional de apoio, entre outras demandas da Educação Especial e do processo inclusivo.
4.39) Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Os estudantes devidamente matriculados na rede municipal de ensino, estão sendo atendidos em sua totalidade, assim como os conveniados com instituições especializadas.
4.40) Viabilizar encontros de pais, a fim de garantir trocas de experiências e palestras pertinentes às deficiências de seus filhos.	Realizado. As escolas podem solicitar este serviço a equipe Multi do CAEC para realizar tal ação.
META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.	
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	**ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO/INFORMAÇÕES RELEVANTES**
5.1) universalizar o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, nos cinco primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo as regiões em que se demonstrarem necessário programa especifico, com a colaboração da União e dos Estados;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED disponibiliza vagas para os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental ofertando atendimento educacional especializado e realizando a Busca Ativa.
5.2) atender com prioridade os alunos dos 3 (três) primeiros anos do ensino fundamental, com o objetivo de, ao final deste ciclo, todos estejam alfabetizados;	Todos os alunos do Ensino Fundamental I recebem atendimento prioritário enquanto utilização de material especifico dentro do programa de alfabetização Educa Juntos (extensão do Programa Nacional da Criança Alfabetizada), os professores que atendem essa modalidade participam de programa de formação continuada.
5.3) aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização;	Para formentar a utilização de métodos pedagógicos voltados para a alfabetização, são realizadas formações com os docentes desta etapa, bem como a adesão ao Programa de Alfabetização Educa Juntos.
5.4) efetuar alteração na proposta pedagógica da Rede Municipal e na proposta político- pedagógica de cada escola, de modo a iniciar o processo de preparação para a alfabetização a partir do Pré-escolar I (infantil IV);	As ações relacionadas ao processo de alfabetização estão alinhadas ao trabalho realizado com as crianças do Infantil V, considerando o processo de transição da educação Infantil para o Ensino Fundamental.
5.5) encaminhar para o turno complementar os alunos que apresentem dificuldades de alfabetização;	Para os alunos que apresentam dificuldade de alfabetização, cada unidade escolar organiza sua rotina de atendimento pedagógico utilizando o professor auxiliar para trabalho com material diversificado, Portal Educacional, lousa interativa, etc.
5.6) aplicar, regularmente, teste de aprendizagem aos alunos dos três primeiros anos, avaliando sua evolução na alfabetização;	Para monitoramento da aprendizagem é utilizada a Avaliação Diagnóstica, cuja aplicação acontece em três escalas: Inicial, Percurso e Final.
5.7) implantar cursos de capacitação, específicos para professores de alfabetização;	A capacitação específica para a alfabetização ocorre junto ao programa Educa Juntos/Formadores Municípios em Ação, parcialmente.
5.8) possibilitar a frequência dos professores alfabetizadores em cursos promovidos pelos órgãos oficiais ou instituições privadas;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED aceita certificados de formação relacionadas à educação de outras instituições que estejam em consonância com os critérios adotados internamente, dentro da área de atuação.
5.9) articular o processo de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;	Há o alinhamento entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para a transição das crianças considerando o desenvolvimento infantil e suas peculiaridades.
5.10) apoiar a alfabetização de crianças no campo e de populações itinerantes, utilizando materiais didáticos específicos, bem como aos estrangeiros inserindo-os na linguagem nacional;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED disponibiliza orientações didáticas e assessoramento para as unidades escolares, visando atender as crianças em suas necessidades específicas, ofertando acolhimento e inserção da linguagem nacional.
5.11) diversificar os métodos de ensino e de novas tecnologias educacionais para a prática pedagógica, para conter a defasagem escolar e as dificuldades de aprendizagem;	Para atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são ofertadas aulas nos laboratórios de informática com a utilização de software educativo e portal educacional.
5.12) sistematizar o trabalho na formação continuada dos professores de modo a integrar a política de distribuição de livros e materiais pedagógicos em sua real utilização;	Ao fazer a aquisição de material didático, a SEMED promove a formação ancorada ao material para a implementação e utilização correta do mesmo, com um investimento responsável e efetivo.
5.13) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	Para atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são ofertadas aulas nos laboratórios de informática com a utilização de software educativo e portal educacional. O portal educacional está acessível por toda a comunidade por meio da página oficial da prefeitura.
5.14) utilizar os canais educativos, televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED promove ampla divulgação dos programas culturais e educativos da sua responsabilidade, bem como das Secretarias parceiras por meio das redes sociais, aplicativo de comunicação, e-mails oficiais, entre outros.
5.15) diminuir a distância entre o múltiplo mundo dos acessos virtuais e o fazer pedagógico nos processos de aprendizagens escolares;	Considerando a pluralidade da população como um todo, a SEMED incentiva o trabalho pedagógico diversificado, onde todos os recursos analógicos e digitais devem ser utilizados a fim de proporcionar e incentivar a aprendizagem.
5.16) acompanhar projetos que busquem, a partir do uso de multimeios, o apoio para melhorar o desempenho no fazer pedagógico das escolas.	Considerando a importância do uso de multimeios, a SEMED criou a Coordenação de Tecnologias Educacionais para incentivo, orientação e monitoramento da utilização do laboratório de informática, software educativo, portal educacional, lousa e mesinha interativas, pois são meios auxiliares no processo de aprendizagem, e que podem ser utilizados em diferentes momentos e espaço do processo de ensino.
META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) das escolas públicas, de formaa atender,pelomenos 25%(vintee cinco por cento) da Educação Básica.	

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO/INFORMAÇÕES RELEVANTES
6.1) elaborar Diretriz Curricular específica para Educação em Tempo Integral que contemple as propostas pedagógicas e multidisciplinares;	Apesar de não ter uma diretriz específica, o município já implementou a Política de Educação em Tempo Integral e está desenvolvendo o documentos da Diretriz Curricular, seguindo atualmente as orientações e regulamentações da SEED em relação a educação integral.
6.2) promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de Acompanhamento Pedagógico, práticas de Educação Ambiental, Ciência e Tecnologia da Informação, Práticas de Movimento de Iniciação Desportiva, Práticas Artísticas e Tempo Livre, ampliando o período de permanência dos alunos em no mínimo 7 (sete) horas diárias;	Ações contínuas contempladas nas Escolas e CMEIs que ofertam a educação integral, bem como a ampliação do atendimento nas unidades Jardim Guarujá, Irmã Maria Antonieta Farani, Chapeuzinho Vermelho e Pinóquio, bem como na ampliação da aquisição de materiais pedagógicos para este público. Vale lembrar também que dentro do decênio foram ampliadas vagas através da inauguração da Escola Ernesto Ferreira Santiago eo início das atividades integrais nas Escolas Municipais Antonio Costa e Jardim Ana Maria.
6.3) institucionalizar e manter, com responsabilidade do município, o processo de ampliação e reestruturação das Escolas Públicas , em regime de colaboração entre Governo Estadual, Federal e Empresas Privadas - preferencialmente em comunidadespobres ou comcriançasem situação de vulnerabilidade social- , com projeto de padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, incluindo a instalação de laboratórios, espaços para atividades culturais e esportivas, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;	O Município vem ampliando suas estruturas de modo a ampliar gradativamente a oferta de Educação Integral e no que diz respeito a educação infantil, estabelecendo parcerias com o FNDE e com o governo do Estado para a ampliação de vagas na educação infantil e também com novas vagas para a educação em tempo integral por meio do Programa Escola em Tempo Integral.
6.4) fica de responsabilidade do município (Unidade Mantenedora) investir em espaços educativos, culturais e esportivos, em parceria com Estado e União, para promover a articulação entre a escola e os espaços públicos, bem como fornecer o transporte escolar para os espaços do próprio município e de municípios vizinhos;	Os alunos que frequentam as escolas em tempo integral participam das ações dos Projetos Complementares/SEMED das quais pode-se destacar: Conhecendo Colombo (visita educativa ao Museu Municipal Cristóforo Colombo e seus Memoriais); visita à Escola Prática Educativa de Trânsito de Curitiba/DER; entre outras ações sazonais.
6.5) promover e estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com entidades privadas de serviço sociais vinculadas ao Sistema S;	Em 2024 houve a ampliação de vagas ofertadas para a Educação Integral com a viabilização de uma escola regular para a educação integral na Escola Antônio Costa, com atendimento já para o ano de 2025 em mais duas unidades, sendo elas a Escola Municipal Jardim Guarujá e Maria Antonieta Farani.
6.6) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades de cada local;	No entendimento técnico, o município não possui escolas do campo e sim escolas rurais. Em relação ao ensino integral em escolas rurais no ano de 2025 foi iniciado o atendimento na Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani.
6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar, implantando salas de recursos multifuncionais nas próprias escolas ou em instituições específicas, com profissionais especializados e capacitados para atendê-los;	Ação que se encontra em desenvolvimento através da implantação de novas salas de recurso. Desde o ano de 2021 passou de 2 para 14 salas de recurso, com perspectiva de 30 salas para o ano de 2025.
6.8) atingir a meta de 50% (cinquenta por cento) com a implantação da educação em tempo integral, progressivamente em 5% (cinco por cento) ao ano;	Em 2023 houve a pactuação de novos estudantes para atendimento na modalidade da Educação Integral e em novembro de 2024 para o ano de 2025 e o percentual da rede em relação a oferta de período integral é de 58%, quando levado em conta a rede como um todo, ou seja, alunos da educação infantil ao fundamental.
6.9) orientar a aplicação da gratuidade de quetrata o artigo 13 da Lei 12.101 de 27/11/09, em atividades da ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma que, a mantenedora viabilize os recursos financeiros, materiais e humanos necessários a fim de garantir uma educação integral de qualidade.	Conforme relatado na estratégia anterior, o município vem viabilizando recursos financeiros para a ampliação da educação em tempo integral. No 2024 houve a ampliação de atendimento na Educação Integral na Escola Mun. Antônio Costa e no ano de 2025 nas Escolas Antonieta Farani e Jardim Guarujá, que passaram da modalidade regular para a educação integral. Também houve a ampliação de oferta para a Educação Infantil com firmação de convênios com a rede privada de ensino.
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.	
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	**ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO/INFORMAÇÕES RELEVANTES**
7.1) fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos educandos do município;	Ações voltadas à formação do docente, a SEMED busca a capacitação constante dos seus profissionais,bem como a aquisição demateriais didáticos e de apoio pedagógico que acompanhem formação para a sua adequada utilização. Os Projetos Complementares formentam a inserção dos temas transversais para a diversificação de assuntos, estratégias e metodologias abordados em salas de aula. Cita-se também a importante utilização dos recursos tecnológicos para ampliar as possibilidades dos instrumentos pedagógicos.
7.2) definir ações voltadas à redução das desigualdades existentes no município;	Realização de momentos formativos sobre o tema, os quais tem o objetivo desenvolver a reflexão crítica a respeito das ações da redução das desigualdades, em paralelo com esta ação estão ocorrendo as ampliações de vagas em período integral, bem como a implantação do serviço de psicologia educacional juntamente com a assistência social (Lei 13935/19) e ampliação da quantidade das salas de recursos.
7.3) estabelecer e implantar, mediante diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, os direitos e objetivos de aprendizagemedesenvolvimentodos(as)alunos(as)paracada ano do ensino fundamental;	As ações pedagógicas estabelecidas pela SEMED estão ancoradas nos princípios da Base Nacional Comum Curricular/BNCC, e Referencial Curricular do Paraná a fim de garantir os direitos de aprendizagem dos alunos.
7.4) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento)dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) No último ano devigênciadestePME, todosos (as)estudantesdo Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	Esta ação estava prevista para o ano de 2020, porém o referido período foi de certa forma prejudicado, haja vista, os desafios desencadeados pela pandemia. No entanto foram e vem sendo adotadas ações, como adesão a programas para recomposição das aprendizagens buscando atingir os índices propostos.
7.5) divulgar os resultados do IDEB das escolas públicas da rede de ensino, acompanhando aplicabilidade das avaliações formais do Ministério da Educação, a fim de analisar e propor ações voltadas aos resultados obtidos;	Os resultados do IDEB são divulgados pelos meios oficiais de comunicação da Secretaria de Educação. Reflexões acerca do resultado do IDEB através de reuniões/formações promovidas pela SEMED para traçar estratégias e ações.
7.6) criar instrumento de avaliação diagnóstica para as escolas do município, a fim de diagnosticar o nível de aprendizagem dos alunos;	Para monitoramento da aprendizagem foi criada a Matriz de Referência com o objetivo da implementação da Avaliação Diagnóstica do município, cuja aplicação ocorre em três etapas: Inicial, Percurso e Final. Pode-se citar também a Prova Brasil/SAEB, ProvaParaná, Prova Paraná Mais e Fluência Leitora.
7.7) oferecer capacitação aos profissionais que trabalham diretamente com os anos iniciais, destacando as habilidades e competências propostas no currículo para serem desenvolvidas durante o ano letivo;	As formações para os docentes são ofertadas durante todo o ano letivo, abordando temáticas pertinentes à prática pedagógica alinhadas à Diretriz Municipal de Educação de Colombo, Base Nacional Comum Curricular/BNCC e Referencial Curricular do Paraná.
7.8) adequar e consolidar o processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/das profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Reflexões acerca do resultado do IDEB através de reuniões/formações promovidas pela SEMED. Por meio da assessoria pedagógica, as unidades escolares realizam a avaliação constante das suas ações, buscando soluções para as mais diversas situações. Para a organização do trabalho pedagógico, cada escola constrói o seu Plano de Ação pautado nosdocumentos oficiais para garantir os direitos de aprendizagem dos alunos, bem como a gestão democrática.
7.9) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;	O Município não possui Escolas denominadas Escolas do Campo. Temos as Escolas rurais, porém que tem o mesmo acesso a todos os recursos que as urbanas, sempre levando-se em conta suas características e especificidades.
7.10) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo a sustentabilidade sócioambiental, a preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação, e o atendimento em educação especial, se necessário;	O Município não possui Escolas denominadas Escolas do Campo e sim as denominadas Escolas rurais, porém que tem o mesmo acesso a todos os recursos que as urbanas, sempre levando-se em conta suas características e especificidades. O Município não possui comunidades indígenas ou quilombolas, porém, a Secretaria busca proporcionar todos os recursos educacionais a todos os alunos, como exemplo, aqueles das populações itinerantes.
7.11) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	Estuda-se a possibilidade de implantação de programa voltado para estimular os resultados positivos apresentados no IDEB pelas unidades escolares.
7.12) garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais;	Em 2024 foi realizado o projeto "História e Cultura Afro e Indígena na Escola" alcançando todos os estudantes de 5º ano e Classe Especial. Para osdocentesdaredemunicipal deensino, foi ofertadaformação voltadapara a diversidade racial por meio do 1º Seminário do Ensino Fundamental.
7.13)desenvolver propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, estrangeiros e itinerantes, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	O Município não possui Escolas denominadas Escolas do Campo. Temos as Escolas rurais, porém que tem o mesmo acesso a todos os recursos que as urbanas, sempre levando-se em conta suas características e especificidades.
7.14) assegurar a inserção curricular da Educação Ambiental, com foco na sustentabilidade e na justiça socioambiental, e o trato desse campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, por meio de ações projetos e programas que promovam junto a comunidade escolar a implementação de “espaços educadores sustentáveis”, em conformidade com a Lei Federal 9795/99 e as Diretrizes Nacionais de Educação Ambiental –	Para a realização da Educação Ambiental, a SEMED, através dos Projetos Complementares e em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente instaurou o Programa de Educação Ambiental Conexão Criança & Natureza, promovendo ações voltadas à sustentabilidade junto à comunidade escolar.

Resolução n.º2 de 15/06/2012;	
7.15) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, com participação da União, proporcional às necessidades, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	Os alunos das escolas rurais são atendidos pelo transporte escolar ofertado pelo município conforme demanda necessária.
7.16) ampliar programas e profissionais, a fim de aprofundar ações na Secretaria da Educação, de atendimento ao (à) aluno (a), nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, assistência à saúde e serviço social na educação, com a finalidade de atender toda demanda reprimida;	Realizado por meio do programa de inovação tecnológica, fornecendo acesso a conteúdos digitais dentro e fora dos ambientes escolares, aquisição de material de inglês com o objetivo de oferecer conteúdo adequado e de qualidade a todos os alunos e com a aquisição de materiais e jogos complementares para as escolas em tempo integral afim de oportunizar a diversificação dos materiais para o aprendizado.
7.17) desenvolver e/ou adquirir tecnologias educacionais inovadoras de melhorias do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas,compreferênciapara softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	Todas as escolas municipais possuem laboratórios de Informática com CPUs, monitores e impressoras. As máquinas estão equipadas com software educativo e portal educacional. Para acompanhamento do fluxo escolar e da aprendizagem é utilizado o Livro Registro de Classe On-line/LRCO e o sistema BI em parceria com a Secretaria Estadual de Educação/SEED
7.18) garantir computadores nas Instituições de Ensino públicas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, promovendo condições de acesso à Internet;	Todas as escolas municipais possuem laboratórios de Informática com CPUs, monitores e impressoras. As máquinas estão equipadas com software educativo e portal educacional. Os centros de educação infantil estão equipados com a mesa interativa com recursos adequados à faixa etária atendida
7.19) desenvolver projetos educativos, através da aquisição de softwares educativos de qualidade.	Para atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são ofertadas aulas nos laboratórios de informática com a utilização de software educativo e portal educacional.
7.20) universalizar, em parceria com Estado e União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	A Secretaria Municipal de Educação/SEMED em adesão ao programa Educação Conectada e ofertando link dedicado de acesso universaliza o acesso à internet em todas as unidades de ensino, através da Coordenação de Tecnologias Educacionais, fomenta e orienta ações pedagógicas com a utilização das tecnologias
7.21) instalar centros de multimídia, de acordo com a demanda do município, em parceria com a iniciativa privada, entre os entes federados, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da implementação deste Plano.	Para atendimento aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são ofertadas aulas nos laboratórios de informática com a utilização de software educativo e portal educacional. Os Centros de Educação Infantil estão equipados com a mesa interativa com recursos adequados à faixa etária atendida.
7.22) garantir a contratação de equipe técnica para manter em funcionamento os equipamentos (computadores, impressoras, scanners, etc.) das Instituições de Ensino públicas.	A Coordenação de Tecnologias Educacionais em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação municipal estão em constante monitoramento dos equipamentos das instituições de ensino para sua manutenção e funcionamento.
7.23) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da	Todas as escolas públicas municipais, bem como a Secretaria Municipal de

Secretaria Municipal de Educação, bem como participar de programas nacionais de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;	Educação estão informatizadas.
7.24) implementar política de qualificação dos profissionais da educação, através de convênios com o Estado e a União, com as Instituições de Ensino Superior, para que, em 5 (cinco) anos, dominem as tecnologias básicas disponíveis para educação;	A Coordenação de Tecnologias Educacionais promove formações para os profissionais que atuam nos laboratórios de informática.
7.25) garantir mediação, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, das tecnologias de informação e comunicação nas Instituições de Ensino municipais.	A Coordenação de Tecnologias Educacionais, oferece formações, fomenta e orienta de forma continua ações pedagógicas com a utilização das tecnologias.
7.26) criar e/ou ampliar programas de incentivo a leitura, disponibilizando ambientes e materiais apropriados de estudo e pesquisa, com profissionais qualificados dentro das unidades escolares municipais em parceria com Estado e União;	Para o incentivo à leitura infanto-juvenil foi feita a aquisição de livros literários, cujo projeto chama-se Tesouro Literário. Além das aquisições a SEMED participa do PNLD Literário e do programa Cantinho da Leitura.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
8.1) elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, atendendo a população do campo e igualando a escolaridade média entre negros e não negros;	O Município apoia as ações relacionadas a educação de jovens e adultos, seja na oferta para o Ensino Fundamental I e com o transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental II e Médio.
8.2) ofertar transporte gratuito aos habitantes da população do campo para que frequentem cursos noturnos de Educação de Jovens e Adultos;	O Município apoia as ações relacionadas a educação de jovens e adultos, seja na oferta para o Ensino Fundamental I e com o transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental II e Médio.
8.3) implementar ações junto às instituições e entidades municipais, com o objetivo de incentivar que a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com baixa escolaridade, retorne à escola;	O Município apoia as ações relacionadas a educação de jovens e adultos, seja na oferta para o Ensino Fundamental I e com o transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental II e Médio.
8.4) promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com à Secretaria da Assistência Social;	Ações contínuas realizadas pela equipe e corpo docente no caso dos alunos do Fundamental I.
8.5) desenvolver parceria entre o Município e o Estado, para acompanhamento da matrícula e frequência na Educação de Jovens e Adultos - Fase II (anos finais) do ensino fundamental e ensino médio;	Ação realizada no âmbito da EJA no fundamental I e com o fornecimento do Transporte Escolar, colaborando para a frequência escolar do público alvo.
8.6) assegurar jornada escolar ampliada e integrada, com garantia de tempos apropriados às atividades educativas, garantindo a estrutura física em condições adequadas, e profissionais devidamente habilitados;	Em relação as escolas onde são ofertadas a modalidade EJA (fundamental 1), estão gradativamente recebendo adequações às estruturas físicas a fim de proporcionar qualidade e melhor atendimento.
8.7) desenvolver parcerias com o Governo Estadual e Federal, para incentivar que os alunos se matriculem e frequentem cursos profissionalizantes ofertados, como por exemplo, o PRONATEC e Sistema "S";	A Prefeitura apoia e incentiva ações profissionalizantes, por meio de parcerias com o Estado, sistema S e empresas.
8.8) incentivar a matrícula e a frequência dos alunos no pólo local regional da Universidade Aberta do Brasil (UAB);	O Município não possui atualmente Polo da UAB.
8.9) desenvolver e/ou adquirir softwares educativos de qualidade para acompanhamento pedagógico, identificando individualmente a correção de fluxo, recuperação, progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;	O acompanhamento e monitoramento da aprendizagem é realizada com a utilização do LRCO em parceria com o Estado, além do portal educacional que permitem o acompanhamento e planejamento das atividades.
8.10) acompanhar através de órgãos oficiais competentes os índices de recuperação, progressão parcial e rendimento escolar defasado e correção de fluxo.	O acompanhamento é realizado por meio de assessoria pedagógica, visita as unidades, formação para os professores específico para esta modalidade.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO/INFORMAÇÕES RELEVANTES
9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	Manter a autorização de funcionamento da Ação Pedagógica Descentralizada (APED) com infraestrutura básica.
9.2) garantir, a partir da demanda, a ampliação dos recursos destinados àmodalidade da Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município;	Aquisição de material didático e suporte pedagógico especializado para aEJA anos iniciais do ensino fundamental 1.
9.3) assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos equivalente aos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, elevando para 96% (noventa e seis por cento) da população de 15 (quinze) anos ou mais, que não tenham atingido este nível de escolaridade;	Intensificação da divulgação e a adaptação de horários, garantindo que os jovens e adultos tenham acesso à educação básica de qualidade, próxima às suas realidades e necessidades
9.4) fortalecer os programas de formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos providos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento à população jovem, adulta e idosa, inclusive às pessoas com deficiência;	É ofertado o programa de formação continuada de 40 horas anuais para os professores.

9.5) garantir o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados;	Os alunos da Educação de Jovens e Adultos têm acesso ao laboratório de informática, promovendo o uso de tecnologias digitais como ferramentas de apoio ao aprendizado, com atividades voltadas para o desenvolvimento de habilidades práticas e a inclusão digital.
9.6) assegurar a inserção da modalidade da Educação de Jovens e Adultos na proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação, e na proposta pedagógica da Instituição autorizada pelo CEE (Conselho Estadual de Educação) e CME (Conselho Municipal de Educação);	O município já assegura a inserção da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação e nas propostas pedagógicas das instituições de ensino autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação, garantindo alinhamento às diretrizes educacionais e o atendimento às necessidades dessa modalidade.
9.7) assegurar a participação dos professores da Educação de Jovens e Adultos nas capacitações, em sua hora/atividade;	Os professores da Educação de Jovens e Adultos participam das capacitações previstas durante sua hora/atividade, assegurando formação continuada e o aprimoramento das práticas pedagógicas sem prejuízo de sua carga horária docente.
9.8) sensibilizar os profissionais das instituições de ensino, as ONGs e aSociedade Civil a incentivar que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos;	A SEMED estabelece parcerias com órgãos do serviço social, ONGs e outras instituições da sociedade civil para sensibilizar e incentivar a população analfabeta e de baixa escolarização a retornar aos estudos, realizando ações de mobilização comunitária, participação de feira de educação e emprego, campanhas informativas e atendimento personalizado, que envolvem profissionais de diversas áreas no apoio à inclusão educacional.
9.9) garantir aos educandos a continuidade de estudos, após conclusão na Educação de Jovens e Adultos - Fase l (anos Iniciais) do Ensino Fundamental, fornecendo a documentação necessária, expedida pela escola municipal autorizada pelo CEE (Conselho Estadual de Educação) e CME (Conselho Municipal de Educação);	Ocorre acompanhamento e orientação para os educandos da Educação de Jovens e Adultos - Fase I (anos iniciais) do Ensino Fundamental, garantindo que, ao final do ciclo, recebam toda a documentação necessária para a continuidade dos estudos. Isso inclui a expedição de certificados e históricos escolares pelas escolas municipais, autorizadas pelo CEE.
9.10) assegurar maior integração entre a Educação de Jovens e Adultos e as demais modalidades de ensino;	Fornecer informações sobre as opções de prosseguimento nos estudos, seja na continuidade do ensino fundamental ou na transição para a fase seguinte.
9.11) atender à demanda de vagas, oriundas do Programa Paraná Alfabetizado;	Todos os alunos são estimulados a permanecerem estudando.
9.12) realizar, ao final do 2º ano da vigência deste plano, pesquisa sobre o nível de escolaridade do Município, a fim de encaminhar novas ações para a erradicação do analfabetismo;	Não foi possível realizar a pesquisa, visto que na oportunidade não havia previsão para contratação de empresa especializada para realizar a ação, dada a complexidade dos dados que deveriam serem coletados.
9.13) garantir a adesão do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), adequado aos alunos da Educação de Jovens e Adultos;	Até que o PNLD esteja disponível para a EJA em 2025, a prefeitura mantém a oferta de livro didático e materiais necessários para a educação dos jovens e adultos.
9.14) garantir, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, o cumprimento das metas e estratégias que se referem à formação dos profissionais de educação, financiamento e gestão da educação;	Adesão ao Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos do Governo Federal, comprometendo-se a implementar ações de alfabetização e qualificação, com foco na melhoria do atendimento e no fortalecimento das práticas pedagógicas, garantindo melhores resultados educacionais para a população jovem e adulta.
9.15) implementar políticas de inclusão e permanência de adolescentes e jovens com mais de 15 (quinze) anos, que não tenham concluído os anos iniciais do Ensino Fundamental, e que se encontram cumprindo medidas sócio-educativas e em situação de rua assegurando os princípios do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);	A ação de inclusão e permanência de adolescentes e jovens com mais de 15 anos, que não concluíram os anos iniciais do Ensino Fundamental e se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, é realizada em parceria com o PEMSE (Programa de Educação para a Medida Socioeducativa). A parceria visa oferecer educação flexível e personalizada, integrando apoio psicossocial e garantindo os direitos dos jovens conforme o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
9.16) considerar, nas políticas públicas da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos com vistas à promoção de erradicação do analfabetismo, o acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização, compartilhamentos e experiências dos idosos, e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;	Os alunos da Educação de Jovens e Adultos participam ativamente de projetos educacionais diversificados, como Circo, Cinema para Todos, além de palestras e oficinas sobre temas importantes, como "Colombo Lixo Zero". Essas atividades complementam o processo de aprendizagem, promovendo a integração cultural, o desenvolvimento de novas habilidades e a conscientização ambiental.
9.17) ofertar material didático e transporte gratuito para os alunos da Educação de Jovens e Adultos que não tenham como se locomover até as escolas em que frequentam;	A SEMED oferece todo material didático e uniforme escolar, bem como transporte escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos que necessitam, garantindo a acessibilidade e permanência desses alunos nas escolas.
9.18) executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde,por meio de programas suplementares de atendimento;	Em parceria com o PEMSE (Programa de Educação para a Medida Socioeducativa) e o serviço social, realiza ações integradas para garantir ainclusão educacional de jovens e adultos em cumprimento de medidas socioeducativas ou em situação de vulnerabilidade social.
9.19) efetuar um trabalho de incentivo junto aos concluintes da Educação de Jovens e Adultos - Fase I para que prossigam seus estudos na Educação de Jovens e Adultos - Fase II;	O incentivo ao estudo é uma constante por meio de campanhas educativas na escola e divulgação do trabalho realizado com os alunos da EJA dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
9.20) permitir, mediante convênio firmado entre Município e Estado, o uso das escolas municipais para o oferecimento da Educação de Jovens e Adultos – Fase II, do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no período noturno;	De acordo com a demanda do Estado, se for necessário o município está disposto a estabelecer parceria para cessão de espaços público municipais para atendimento dessa modalidade.
9.21) dar apoio técnico e logístico aos CEEBEJA (Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos);	Disponibilização de transporte escolar.
9.22) realizar levantamento junto à Rede Estadual de Ensino, particular e àcomunidade, para verificar quantos jovens e adultos ainda não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa;	Ação que precisa ser aprofundada, visto que, para realizar o levantamento seria necessário a contratação de empresa especializada para realizar o CENSO sobre essa condição.
9.23) interagir com a equipe técnica do NRE (Núcleo Regional de Educação) do setor da EJA para discussão de uma proposta pedagógica integrada da Fase I e Fase II;	Regularmente ocorre reunião de interação com a equipe técnica do NRE do setor da EJA, com o objetivo de discutir e desenvolver uma proposta pedagógica integrada para a Fase I do Ensino Fundamental.
9.24) realizar avaliações de desempenho dos alunos da Fase I e Fase II do ensino fundamental, em um trabalho conjunto com NRE (Núcleo Regional de Educação).	Realização de Avaliação diagnóstica para identificar o desempenho dos alunos ao longo do período letivo.
9.25) organizar e divulgar as informações referentes aos recursos provenientes do FUNDEB, que são investidos na educação de jovens e adultos;	Através de prestação de contas, das reuniões mensais realizadas junto ao Conselho do FUNDEB, por meio da participação de alunos que representam a EJA.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
10.1) apoiar a implantação da oferta da Educação de Jovens e Adultos Profissional, na Rede Estadual de Ensino, nas áreas urbana e rural;	A Secretaria Municipal de Educação oferece condições para que o público da área rural frequentar a EJA nas escolas disponíveis por meio do transporte escolar.
10.2) apoiar as iniciativas da Rede Estadual de Ensino, na manutenção de Programas de Educação de Jovens e Adultos para a conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, como o objetivo de estimular a conclusão da educação básica;	O Município apoia as ações do Estado no que diz respeito a Educação de Jovens e Adultos e formação profissional como o Curso de Magistério.
10.3) conscientizar os empresários do município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à Educação de Jovens e Adultos;	Através da parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio.
10.4) fomentar junto ao empresariado local a oferta de estágios curriculares da Educação de Jovens e Adultos Profissional;	Através da parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio e CIEE.
10.5) fomentar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, - programas estes articulados pelo Sistemas de Ensino Estadual, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações - por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos disponíveis, com tecnologias assistivas, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	A Secretaria de Educação fomenta a iniciação tecnológica de seus alunos por meio da utilização das ferramentas disponíveis nas estruturas das unidades escolares, como é o caso dos laboratórios de informática. Dentre as ações, podemos destacar que a prefeitura em parceria com empresas privadas, promovem oportunidades aos jovens e adultos, com possibilidade de capacitações, inclusive na área de tecnologia que podem facilitar o ingresso no mercado de trabalho. Podemos citar ainda as parcerias com as empresas do sistema S, como os caminhões itinerantes que promovem cursos para a população em geral.
10.6) apoiar uma política de desenvolvimento de cursos básicos, técnicos e tecnológicos da educação profissional, observando a demanda do mercado de trabalho, em colaboração com o setor produtivo, com as entidades de classe, com os trabalhadores e com as três esferas de Governo;	Através das parcerias com a Secretaria de Indústria e Comércio e as empresas da região, agência do trabalhador entre outros.
10.7) pleitear, na rede de instituições de educação profissional, a oferta de cursos básicos destinados a população que está excluída do mercado de trabalho, sempre integrado à educação básica, sem que sua oferta seja conjugada com ações para impedir a elevação da escolaridade;	Está em análise uma proposta de identificar e contactar as instituições de educação profissional, visando propor iniciativas, bem como, o levantamento das necessidades em relação a população excluída do mercado de trabalho.
10.8) apoiar a rede de instituições de educação profissional, e a oferta de educação profissional permanente, para a população em idade produtiva, que precisa adquirir novas tecnologias para ingressar ou permanecer no mercado de trabalho;	Conforme as iniciativas das instituições profissionais, a SEMED se coloca sempre a disposição para colaborar com as ações que tragam oportunidades a população jovem e adulta.
10.9) respaldar a utilização dos espaços físicos existentes disponíveis para a oferta de ensino profissionalizante, modernizando as instalações físicas e equipamentos existentes, com o apoio do Estado e da União.	A Secretaria dentro da disponibilidade de seus espaços, sejam durante o período noturno ou finais de semana, esta disposta a colocar a disposição esses ambientes.

10.10) incentivar parcerias com instituições de educação profissional do Sistema S (SENAR), entre outras voltadas às questões do campo, que promovam cursos profissionalizantes nas áreas de: agropecuária, apicultura, meio ambiente entre outros;	A Secretaria apoia as ações do Sistema "S" que geralmente são mediadaspela Secretaria de Indústria e Comércio.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
11.1) fomentar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio;	A formação profissional de nível médio é de responsabilidade da rede Estadual de Ensino
11.2) indicar aos Órgãos Estaduais, Federais e outras Instituições responsáveis pela educação profissional de nível médio à implantação de cursos de interesse local detectados por pesquisas realizadas;	A formação profissional de nível médio é de responsabilidade da rede Estadual de Ensino. Sendo que, o Município atua nas ações de divulgações dessas ações.
11.3) articular junto ao Ministério de Educação a execução de cursos profissionalizantes de interesse da comunidade e do empresariado local, bem como fortalecer a parceria junto as Instituições de Ensino Superior e Tecnológicas públicas e privadas;	O Município atua em parcerias com a Faculdade local (FAEC), Instituto Federal do Paraná e também por meio da Escola de Gestão Pública Municipal.
11.4) fortalecer a parceria junto as Instituições de Ensino Superior eTecnológicas públicas e privadas;	O Município atua em parcerias com a Faculdade local (FAEC), Instituto Federal do Paraná e também por meio da Escola de Gestão Pública Municipal.
11.5) apoiar as iniciativas da Rede Estadual de Ensino na manutenção de cursos profissionalizantes de nível médio e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da Educação Básica;	A Secretaria Municipal de Educação está sempre a disposição da rede estadual no sentido de divulgar e apoiar as ações.
11.6) incentivar o empresariado local a oferta de estágios curriculares da Educação Profissional;	A Prefeitura tem diversas ações relacionadas a incentivar as empresas a ofertar os estágios, sendo que estas ações são promovidas através da Secretaria de Indústria e Comércio.
11.7) viabilizar transporte gratuito à população do campo que pretenda frequentar cursos profissionalizantes de nível médio em regime de colaboração com o Estado;	0 transporte é ofertado de acordo com a demanda, sua pertinência, bem como, da disponibilidade orçamentária.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
12.1) realizar pesquisas nas empresas locais visando a necessidade de demanda da formação profissional;	Parcerias com Empresas: Incentivar empresas locais a oferecerem bolsas de estudos e estágios para estudantes universitários. Pensando nas novas empresas que irão se instalar no Município via CITICOL. Propor essa parceria com essas empresas via Secretaria de Indústria e Comercio, a qual deve ser inicialmente articulada pela Secretaria de Educação.
12.2) pleitear aos Governos Federal implantações de habilitações de cursos de interesse local;	Estão disponíveis os cursos de licenciatura em Pedagogia e História, que são ofertados pela IFPR em parceria com a prefeitura. Atualmente está em andamento a construção de um curso de pós-graduação o qual vem sendo modelado de acordo com as demandas advindas dos profissionais da educação que atuam no município de Colombo.
12.3) apoiar as iniciativas das instituições de ensino superior na manutenção e ampliação de cursos superiores no Município;	Esta ação tem sido apoiada por meio de parceria com o IFPR, a qual já frutificou com a implantação de dois cursos de nível superior, que contaram com a colaboração do corpo técnico da SEMED, e a construção de uma propostas de curso de pós-graduação para atender a demanda de formação dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
12.4) oferecer apoio técnico às IES públicas e privadas para que implantem campus e/ou ofereçam cursos de extensão presencial e a distância no Município;	Esta ação tem sido apoiada por meio de parceria com o IFPR, a qual já frutificou com a implantação de dois cursos de nível superior, que contaram com a colaboração do corpo técnico da SEMED, e a construção de uma propostas de curso de pós-graduação para atender a demanda de formação dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
12.5) desenvolver um projeto de ação junto a Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho, nas empresas privadas, paraconscientizar os empresários para oportunizar a participação de seus empregados em cursos de nível superior, oferecendo também condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares;	A Secretaria Municipal de Educação apoia as ações mediadas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e as empresas privadas.
12.6) incentivar e apoiar os profissionais do magistério que possuem apenas o nível médio para ingressarem em cursos superiores de interesse da educação;	Atualmente a grande maioria do quadro docente do Município possui curso superior, restando poucos docentes que possuem apenas nível médio. Vale ressaltar que o ingresso de novos docentes é exigência formação mínima em pedagogia.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
13.1) possibilitar o uso de instalações e equipamentos da Rede Municipal para aplicação de instrumentos de avaliação do ensino superior;	O Município está sempre a disposição para apoiar as ações propostas pelas instituições de ensino superior. Existindo uma parceria com a IFPR que proporcionou a abertura de cursos de licenciaturas bem como de pós- graduação, o qual está prevista para o ano de 2026.
13.2) dar condições para os profissionais do magistério participarem dos instrumentos de avaliação organizados pelas IES;	O Município está sempre à disposição para apoiar as ações propostas pelas instituições de ensino superior, auxiliando na divulgação de pesquisas, congressos, seminários, eventos, bem como incentivando e apoiando os profissionais a participarem. Podemos citar algumas ações de incentivo foi o trabalho acadêmico: ''Colombo Mais Libras – Um Relato de Experiência.'' Apresentado pela equipe técnica da SEMED (Núcleo de Formação) na UNESPAR (Universidade Estadual do Paraná) que culminou na publicação de um ebook exaltando as boas ações desenvolvidas pela SEMED; o relato de experiência apresentado no primeiro EPREI – SUL (Encontro de Pesquisa e Redes de Ensino e Educação Integral da Região Sul), intitulado Tramas de Afeto – Educando para a Paz: Formação, Diálogos, Experiências e Práticas Pedagógicas na Escola Integral, o qual irá compor os anais de evento; relato de experiências de práticas exitosas relacionadas as Salas de Recursos apresentadas no Fórum de Gestores da Educação Especial - FORGEE.
13.3) realizar, periodicamente, pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia, da Rede Municipal e da Rede Estadual de ensino, propondo, com base nestas informações, o aperfeiçoamento dos cursos superiores de educação, de modo a otimizar seu conteúdo curricular para a aplicação na educação básica.	Ação realizada por meio de parcerias com a IFPR na qual a equipe técnica tem colaborado na construção de cursos de licenciatura e pós-graduação.

Meta 14: Elevar o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, para atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
14.1) fortalecer, no Plano de Carreira do magistério, a promoção por titulação aos que concluírem o curso de Mestrado e Doutorado em Educação;	Ação já prevista na Lei 1221 2011 a qual está em processo de revisão e atualização.

14.2) aprovar norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para a participação em cursos de Mestrado e Doutorado;	Está em andamento a revisão do plano de cargos e carreiras o qual foi elaborado uma comissão para estudo do mesmo, no qual a intenção é a inclusão desse direito aos servidores que desejarem cursar Mestrado e Doutorado.
14.3) apoiar a oferta de cursos de pós-graduação stricto-sensu no Município, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	A Secretaria de Educação por meio da Escola de Gestão ofertou aos servidores o curso do Programa de Capacitação AMP 4.0 pela Itaipu Binacional.
14.4) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado.	Trata-se de uma ação que requer dados complexos dos quais o município não tendo acesso, sendo uma iniciativa que deve ser desencadeada pelo Estado e União, os quais são os responsáveis pelo Ensino Superior.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
15.1) reformular o plano de carreira do magistério, determinando que, para o ingresso nos cargos de profissionais do magistério, será exigida a habilitação nos termos da legislação;	Essa exigência já está prevista no plano de cargos e esta sendo revisado para atualização.
15.2) estabelecer programas para possibilitar o ingresso em cursos de pedagogia, garantindo que todos os professores da Rede Municipal de Ensino tenham o curso superior;	Realizada – Com previsão legal para o ingresso de novos servidores.
15.3) possibilitar a formação exigida por Lei a todos os professores e, gradativamente, não mais admitir profissionais do magistério sem a habilitação necessária para o exercício do magistério;	Com previsão legal para o ingresso de novos servidores. Atualmente nossa rede de ensino nosso quadro conta com mais de 95% de docentes com nível superior, lembrando que a legislação atual prevê que os novos concursos só admitam o ingresso para professores com no mínimo graduação pedagogia ou qualquer outra licenciatura, desde que precedida do curso profissionalizante de magistério
15.4) identificar e mapear, na Rede Municipal de Ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico, administrativo e de apoio, elaborando e dando início à implementação de programas de formação e qualificação;	As ações formativas vêm sendo discutidas com o corpo técnico da SEMED a qual garante a todos os docentes 40h formativas. Já para os demais servidores, contamos com o apoio da Escola de Gestão que tem um cardápio de cursos a disposição.
15.5) elaborar diagnóstico sobre a demanda de capacidade de assistentes de alunos, estimulando a formação no ensino médio, na modalidade Normal;	A Secretaria realiza o levantamento de necessidades quanto a demanda de assistentes, e anualmente os mesmos são convidados a participar dos cursos de formação oferecidos pela SEMED. Além disso, na revisão do plano de cargos está sendo alterado a exigência do cargo de Assistente de Alunos para ensino médio completo.
15.6) pleitear junto as IES, a implantação de cursos de pós-graduação lato sensu para os profissionais da educação;	O Município tem parceria com o IFPR que proporcionou a abertura de cursos de licenciaturas bem como de pós-graduação, sendo que este último está previsto para o ano de 2026.
15.7) fazer levantamento das necessidades e demandas dos temas para formação continuada com os profissionais da educação;	Ações contínuas. A equipe pedagógica realiza o diagnóstico mediante pesquisa juntos aos profissionais da rede
15.8) realizar cursos de formação para promoção na carreira, fora da rede, durante a hora-atividade, diante regulamentação própria;	Ações realizadas, como por exemplo o curso de libras, curso de imersão relacionada a inclusão, entre outros.
15.9) garantir o mínimo de 33% da hora-atividade, conforme prevê a Lei do Piso Nacional, Lei 11.738/2008;	Ação realizada.
15.10) ampliação da oferta de cursos à distância, em nível superior, especialmente na área de formação de professores para a educação básica, incentivando a participação das universidades e das demais instituições de educação superior credenciadas;	Parcerias com a IFPR na qual a equipe técnica tem colaborado na construção de cursos de licenciatura e pós-graduação.
15.11) promover qualidade e equidade social e, ainda, universalizar - de modo presencial, semipresencial e a distância -, o acesso à informação, comunicação e produção do conhecimento;	A formação continuada é garantida a todos os profissionais da educação por meio de capacitações ao longo do ano. No entanto, universalizar a qualidade e a equidade é um desafio amplo, que não compete exclusivamente ao Município. Inclusive, entre os entes federados, o município é o elo mais frágil no quesito recursos. Isso evidencia a necessidade de uma política educacional robusta e integrada, que conte com o apoio de todas as esferas governamentais para superar as limitações financeiras e estruturais garantindo, assim, uma educação de qualidade e equitativa para todos.
15.12) ampliar a utilização do Software Livre em 100% das Instituições de Ensino públicas, com formação continuada aos profissionais envolvidos;	A secretaria oferta a todas as unidades da rede, acesso a softwares de acordo com as tecnologias atuais, inclusive, quando necessário com a formação específica.
15.13) formar 80% dos profissionais da educação das redes de Ensino, para utilização das tecnologias de informação e comunicação;	Ações desenvolvidas pela equipe pedagógica da coordenação das Tecnologias Educacionais que oferece formações especificas aos professores no decorrer do ano letivo.
15.14) implementar política de qualificação dos profissionais da educação, através de convênios com o Estado e a União, com as Instituições de Ensino Superior, para que, dominem as tecnologias básicas disponíveis para educação;	Ações realizadas por meio de parcerias com a rede estadual utilizando tecnologias voltadas para o ensino público, como por exemplo, o sistema de lançamento de conteúdos LRCO.
15.15) oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental, para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.	Ações desenvolvidas pela equipe pedagógica do Departamento das Tecnologias Educacionais que oferece formações especificas aos professores no decorrer do ano letivo.
15.16) realizar formação continuada para os profissionais do magistério da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígenas efetivando a aplicabilidade da lei federal 11.445/2008;	No decorrer do ano de 2024 foi ofertado ao corpo docente da Rede de Ensino formações especificas a respeito da temática da História e Cultura Afro-Brasileira tendo como formador o Mestre Candieiro professor, ativista, fundador do Centro Cultural Humaita - Centro de Estudo ePesquisa da Arte e Cultura Afrobrasileira, em paralelo com esta ação a SEMED promoveu o 1º Seminário de Educação no qual a temática da palestra principal foi realizada com o grupo GRIO Educacional especialista na temática. No ano de 2025 foram ofertadas formações e seminário voltados para temática das relações étnico raciais, bem como o desenvolvimento das ações do Educação para Relações Etnico-Raciais.
15.17) buscar junto ao IFPR a implantação do curso Pró-funcionário.	Ação que não se enquadra nas ações no âmbito municipal.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
16.1) estabelecer que todos os professores do ensino fundamental terão formação mínima em nível de graduação plena e, pelo menos 90% com pós graduação.	Atualmente em nossa rede de ensino mais de 95% dos profissionais possuem graduação e o instrumento de incentivo para a formação em pós- graduação se dá pela Lei 1221.
16.2) estabelecer que pelo menos 80% dos professores da educação especial tenham formação em nível de pós graduação na área;	A exigência para os professores que atuam na Educação Especial é que todos tenham formação específica na área.
16.3) formar convênios com as instituições públicas de nível superior, para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino, - em particular, para a educação especial, educação ambiental, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil;	A Secretaria de Educação por meio da Escola de Gestão ofertou aos servidores o curso do Programa de Capacitação AMP 4.0 pela Itaipu Binacional. Foi ofertado no ano de 2024 formação para toda rede de Ensino com a temática da Educação Ambiental com o Professor Dr. Valdir Nogueira. Importante citar também as parcerias com a Secretaria de Meio Ambiente, em que são desenvolvidas ações de preservação e cuidados ambientais. A oferta de cursos voltados para a educação especial, bem como a parceria com o IFPR para a realização do Curso de Gestores.
16.4) garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que a Rede Municipal de Ensino mantenha programas de formação continuada de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior ou Estado e União, sediadas nas respectivas áreas geográficas;	No ano de 2024 a Rede e Ensino aderiu ao LEEI que se constitui em uma proposta de desenvolvimento profissional. Tem por objetivo ofertar formação continuada a profissionais da Educação Infantil com foco na oralidade, leitura e escrita, de maneira a apoiar teórica e metodologicamente docentes para que desenvolvam práticas educativas capazes de ampliar as experiências das crianças com a linguagem escrita.Aderiu também ao Formadores em Ação: O programa Formadores em Ação - Municípios/PR vincula-se ao programa Educa Juntos, criado pelo Governo do Paraná, que tem como objetivo buscar a excelência em educação desde o início do processo de aprendizagem do aluno, ainda na alfabetização. O programa oferece formação continuada para professores das redes municipais de ensino por meio de grupos de estudo. Foram ofertadas no decorrer do ano de 2025, as oficinas que englobam essa temática.

16.5) desenvolver em parceria com instituições públicas ou privadas, programas de pós-graduação e pesquisa em educação, como centro irradiador da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino;	O Município está sempre a disposição para apoiar as ações propostas pelas instituições de ensino superior. Existindo uma parceria com a IFPR que proporcionou a abertura de cursos de licenciaturas bem como de pós- graduação, o qual está prevista para o ano de 2026.
16.6) promover a avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais da educação, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;	Realizada por meio das ações contínuas, os assessoramentos pedagógicos utilizando os diferentes instrumentos mapeadores e através da avaliação anual de desempenho, a qual é realizada pelas direções de cada unidade.
16.7) ofertar 40 horas - estabelecidas como carga horária mínima - de formação continuada, determinando sempre o mesmo número de horas para todos os segmentos que compõem o quadro de profissionais do magistério municipal;	Esta ação é realizada por meio de um plano de formação estabelecido em calendário letivo anual no qual a SEMED garante a todos os docentes 40h formativas anuais. Vale salientar que no decorrer do ano são ofertadas formações extras que ultrapassam as 40 horas obrigatórias.
16.8) propor às instituições de ensino superior localizadas na área de abrangência do Município, e ao polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, a implantação de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, nas áreas de interesse das redes municipal e estadual;	O Município mantém parceria com a IFPR que proporcionou a abertura de cursos de licenciaturas bem como de pós-graduação, o qual está previsto para o ano de 2026. Observação: Atualmente o Município não possui polo da UAB.
16.9) oferecer cursos de capacitação para os profissionais de apoio escolar – serviços gerais, merendeiras, motoristas e secretários de instituições de ensino – concomitantemente ao incentivo e apoio para participar nos cursos técnicos e superiores nas áreas de atuação;	Estas ações são desenvolvidas ao longo do ano letivo, contemplando merendeiras, assistentes de alunos, assistentes administrativos. Recentemente os servidores que atuam no setor de compras passaram pela formação relacionada aos processos de licitação. Importante citar que o Município conta com a Escola de Gestão que proporciona ao longo do ano um cardápio de cursos, os quais ficam a disposição de todos os servidores municipais.
16.10) criar um Portal WEB da Educação do município para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	Realizada a contratação de uma empresa específica que irá desenvolver um portal formativo (ZABRAN DIGITAL). Atualmente, mantemos um canal no youtube com as formações realizadas de modo assíncrono, no qual os professores podem acessar a qualquer momento. Existe também um drive no qual as escolas e CMEIS podem acessar materiais relacionados à educação especial, organizado pela Coordenação de Educação Especial da SEMED. Importante citar que encontra-se em processo a contratação de empresa que fornecerá cursos voltados para a formação de servidores nas formas presencial, EAD e semi-presencial.
16.11) promover a utilização do Software Livre em 100% das Instituições de Ensino públicas, com formação continuada aos profissionais envolvidos;	A secretaria oferta a todas as unidades da rede, acesso a softwares de acordo com as tecnologias atuais, inclusive, quando necessário com a formação específica.
16.12) promover qualidade e equidade social e, ainda, universalizar de modo presencial, semipresencial e a distância, o acesso à informação, comunicação e produção do conhecimento;	O Município em suas ações formativas busca organizar formações continuadas que alcancem a todos os servidores, divulgando sempre formações ofertadas pela Escola de Gestão e pela IFPR que tem sido parceira da SEMED.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
17.1) assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho;	Iniciamos uma revisão do plano de cargos e carreiras a fim de analisar e fazer um estudo técnico para poder adequar os vencimentos da classe. Foi criado um Grupo de Estudos para Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras (1221/2011). Cabe ressaltar que essa medida não depende somente da SEMED, haja vista os impactos financeiros no índice da folha de pagamento, que deve ter uma análise conjunta da administração em geral.
17.2) assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público;	Atingida parcialmente - Algumas ações ainda carecem de regulamentação.
17.3) assegurar à hora atividade, de 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;	Esta ação vem sendo cumprida, inclusive quando o docente por algum motivo excepcional não consegue exercer esse direito devido a faltas no quadro funcional o mesmo é ressarcido financeiramente.
17.4) definir uma política de remuneração dos profissionais do magistério de modo que, a remuneração média destes profissionais seja equiparada à remuneração média dos demais profissionais de nível superior de outras áreas;	Iniciamos uma revisão do plano de cargos e carreiras a fim de analisar e fazer um estudo técnico para poder adequar os vencimentos da classe. Foi criado um Grupo de Estudos para Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras (1221/2011). Cabe ressaltar que essa medida não depende somente da SEMED, haja vista os impactos financeiros no índice da folha de pagamento, que deve ter uma análise conjunta da administração em geral.
17.5) constituir como tarefa do Fórum Municipal Permanente o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	No ano de 2024 foi constituído um Conselho Municipal de Educação e dentre as suas atribuições está o acompanhamento da evolução salarial, contribuindo com as discussões do tema.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
18.1) atualizar, adequar e regulamentar o plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério a cada 2 anos, possibilitando avanços na execução do plano e melhores condições de trabalho dos profissionais;	Ação que está sendo efetivada através da revisão e atualização do PCCV, que conta com a atuação do Grupo de Trabalho, com representantes dos segmentos dos profissionais da educação.
18.2) incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente;	Realizada por meio de ações contínuas das formações proporcionadas pela SEMED, com no mínimo 40 horas.
18.3) garantir no plano de carreira, a progressão por qualificação profissional, com avanço na carreira, considerando as horas de cursos cumpridas no período;	Os cursos oferecidos pela SEMED dentro da carga de 40h obrigatória e é articulada para a progressão de acordo com o plano de cargos e carreiras.
18.4) regulamentar no plano de carreira do magistério a concessão de licença remunerada, para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu;	Esta ação já está prevista na atual Lei do Plano, no entanto não foi regulamentada e está sendo revisada nos estudos relacionados a atualização do PCCV, contando com a colaboração do Grupo de Trabalho para esse fim.
18.5) garantir a formação continuada dos profissionais da educação, por meio de organização e coordenação da equipe de dirigentes da Secretaria Municipal da Educação, cuja atuação deverá incluir financiamento e manutenção como ação permanente;	A formação continuada dos profissionais é garantida por meio da oferta da carga horário obrigatória de 40h anuais, além disso é ofertado formações especificas de acordo com a necessidade.
18.6) promover o ingresso dos profissionais do magistério à jornada de 40 horas semanais em concurso público;	Ao longo do ano de 2024 promovemos concurso público para atender esta demanda. A Lei prevê a quantidade de 100 Professores 40hs. Atualmente temos 96 professores 40hs concursados na Rede Municipal de Ensino.
18.7) instituir uma política de alocação dos profissionais do magistério, de modo que o trabalho em escola ou turmas de período integral seja realizado por profissionais em regime de 40 horas semanais;	A Secretaria busca sempre alocar os profissionais de forma que atuem em locais que não precisem de deslocamento, dando prioridade para dois padrões na mesma escola e também com primeiro concurso para professores de 40 horas que foi realizado no município.
18.8) implementar, no prazo de 5 (cinco) anos, cargos efetivos específicos para a educação, com plano de carreira unificado ou integrado ao plano de magistério, para os trabalhadores de apoio escolar;	Ação que depende da revisão do plano de carreira que está em andamento.
18.9) implantar, no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar, critérios de progressão funcional por titulação e por avaliação de desempenho;	Ação que está sendo discutido na revisão plano de carreira.
18.10) incluir no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar o incentivo à participação em cursos de formação em nível técnico ou superior, bem como à formação continuada;	Apesar do município ofertar a formação para os profissionais de apoio, para inserção no plano será necessário incluir os estudos na revisão do PCCV.
18.11) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, dos vários segmentos de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;	Ação que está sendo efetivada através da revisão e atualização do PCCV, que conta com a atuação do Grupo de Trabalho, com representantes dos segmentos dos profissionais da educação.
18.12) realizar anualmente, por iniciativa da Secretaria da Educação, em parceria com as Secretarias afins, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos, que não os do magistério;	Realizado todos os anos através do Censo Escolar.
18.13) promover o princípio da gestão democrática, envolvendo os profissionais da educação e instituições representantes;	Esta ação vem sendo fortalecida por meio de das assessorias pedagógicas que são realizadas nas unidades de ensino, com o incentivo relacionado ao funcionamento dos órgãos colegiados como as APMs e os Conselhos, bem como através das eleições realizada nas Escolas e CMEIs.

18.14) formar o Conselho Municipal de Educação, previsto em Lei Municipal;	Ação realizada no ano 2022, com a implantação do Conselho Municipal de Educação.
18.15) realizar a unificação dos cargos de professor e educador, garantindo aos mesmos isonomia nos direitos e deveres;	Ação que está sendo efetivada através da revisão e atualização do PCCV, que conta com a atuação do Grupo de Trabalho, com representantes dos segmentos dos profissionais da educação.
18.16) criação de novos cargos para o magistério municipal: pedagogo, professor de educação física, merendeira e demais cargos que se fizerem pertinentes;	Ação que depende da revisão do plano de carreira. Obs.: O cargo de pedagogo já existe em Lei, porém ainda não foi realizado concurso específico para tal cargo.
18.17) propor licença prêmio de 90 (noventa) dias, auxílio alimentação e transporte em dinheiro;	Ação que depende da revisão do plano de carreira cujos os estudos se iniciaram no ano de 2024. Obs: O auxílio alimentação é fornecido através de subsídio da Prefeitura. Já em relação ao vale transporte em dinheiro, existe uma legislação que prevê que existindo transporte público, não é possível repasse em dinheiro. Contudo para as unidades que ficam em área rural que não possuem transporte público nos horários compatíveis com as atividades escolares já é fornecida ajuda de custo em espécie.
18.18) considerar o tempo de estágio probatório para concessão da licença prêmio;	Ação que depende da revisão do plano de carreira cujos os estudos se iniciaram no ano de 2024.
18.19) estabelecer políticas públicas que identifiquem, previnam e minimizem as doenças típicas do exercício do magistério.	Ação que depende da revisão do plano de carreira cujos os estudos se iniciaram no ano de 2024. E também de trabalho realizado pela Equipe de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura.
18.20) garantir a realização periódica de concursos públicos conforme a demanda.	Concurso realizado no ano de 2022 com prorrogação a partir de dezembro de 2024. Foi solicitado recentemente pela SEMED, a realização de novo concurso, tendo em vista o término dos aprovados
18.21) garantir a isonomia na porcentagem de progressão horizontal na carreira para todos os profissionais do magistério.	Ação que depende da revisão do plano de carreira cujos os estudos se iniciaram no ano de 2024.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES
19.1) elaborar ou atualizar a legislação municipal sobre a forma de eleição direta de diretores das unidades escolares (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs), definindo na norma, os critérios de mérito e competência, (Lei Municipal nº. 1221 de 11/07/2011), como condição para a participação na eleição;	Foi realizada no ano de 2023 a primeira eleição dos Diretores de CMEIs, com unificação do calendário de eleições com as Escolas realizado no ano de 2025.
19.2) definir a exigência de habilitação para o exercício das funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil;	Essa exigência foi cumprida com a realização da primeira eleição para Diretores de CMEIs, a qual ocorreu no ano de 2023 e no ano de 2025, o calendário eleitoral foi unificado com a realização das eleições gerais para CMEIs e Escolas.
19.3) estabelecer uma programação de cursos de capacitação de gestão escolar, com participação obrigatória dos gestores escolares;	Essa exigência foi cumprida com a realização da primeira eleição para Diretores de CMEIs, a qual ocorreu no ano de 2023 e no ano de 2025, o calendário eleitoral foi unificado com a realização das eleições gerais para CMEIs e Escolas.
19.4) desenvolver e implantar um instrumento de avaliação de desempenho específico para os diretores escolares, inclusive com avaliação por toda a comunidade escolar.	Ação que pode ser traduzida por meio dos resultados das eleições, e como complemento, os instrumentos para aprimorar essa avaliação também estão sendo discutidos na revisão do PCCV.
19.5) efetuar estudos sobre a estruturação e organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar;	A Secretaria de Educação presta assistência às unidades escolares para a manutenção e a regularidade dos Conselhos Escolares, colocando a disposição da rede um servidor exclusivo para atendimento dessa demanda.
19.6) efetuar estudos visando a possibilidade de organizar a gestão democrática da unidade escolar em um só órgão colegiado, que esteja estruturado também como a Unidade Executora junto aos repasses do FNDE/MEC para a escola;	É necessário o estudo junto as unidades que possuem APM e também junto aos órgãos envolvidos (cartório, contador e receita federal) quanto a viabilidade da referida mudança, visto que envolve gastos que a unidade terá que absorver.
19.7) estabelecer critérios e condições para que o órgão colegiado seja atuante, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas, disciplinares, pedagógicas e financeiras;	Esses critérios já estão estabelecidos nos regimentos e estatutos dos órgãos colegiados e tal prática é fortemente difundida pelos técnicos da SEMED junto as unidades escolares.
19.8) implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada e participativa;	Ação executado por meio da realização de curso de Gestão Escolar realizado em parceria com o IFPR.
19.9) oferecer e incentivar a participação em cursos de capacitação para todos os membros do Conselho Escolar, inclusive os ofertados pela SEB/MEC;	De acordo com a demanda de cada unidade a Secretaria disponibiliza técnicos para capacitação dos membros dos Conselhos Escolares e sempre que existe a oferta de cursos destinados a este público a SEMED faz a divulgação e incentiva a participação.
19.10) criar o Sistema Municipal de Ensino e Instituir o Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal nº. 1262 de 28/06/2012 – Alterar ou revogar) como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, apoiando na proposição de sugestões e políticas públicas para a educação municipal;	O Conselho foi criado pela Lei 1262 de 2012 e alterado através da Lei 1633/2022, já com início das atividades do Conselho eleito, atuando num primeiro momento com o caráter consultivo e fiscalizador.
19.11) organizar a composição do Conselho Municipal de Educação com a participação, além de membros da comunidade escolar e local, de representantes da Rede Estadual de Ensino, do Conselho Tutelar, de representantes de entidades ligadas à educação e de representantes da sociedade civil organizada;	Conselho eleito com a participação de toda comunidade escolar, através da ampla divulgação por meio das mídias disponíveis.
19.12) estabelecer na lei e no Regimento a periodicidade e forma de reuniões, cobrando a sua efetiva participação nas decisões da Secretaria Municipal de Educação e na proposta de sugestões para a melhoria da qualidade de ensino;	Conselho eleito com a participação de toda comunidade escolar, sendo que as reuniões ordinárias são realizadas trimestralmente e as extraordinárias sempre que convocada pela presidência ou pelos membros do Conselho.
19.13) ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, inclusive estabelecendo condições para sua participação em cursos oferecidos pelo sistema estadual de ensino ou pelo MEC;	Os cursos do MEC são divulgados junto aos conselhos, dando a oportunidade para que os interessados possam participar e atualizar seus conhecimentos.
19.14) organizar o Fórum Permanente da Educação, com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;	Ação que está sendo discutida no âmbito do Conselho Municipal de Educação.
19.15) receber e apoiar as sugestões do Fórum Permanente da Educação que objetivem a melhoria da qualidade de ensino das redes municipais e estaduais;	Ação que está sendo discutida no âmbito do Conselho Municipal de Educação.
19.16) fortalecer e apoiar o trabalho dos Conselhos de Controle Social da Educação Municipal - o Conselho do FUNDEB e o Conselho da Alimentação Escolar;	Todas as ações relacionadas a assessoria e suporte a realização das reuniões e todas as ações necessárias ao funcionamento dos Conselhos são prestadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
19.17) criar a Lei e o Conselho Municipal do Transporte Escolar:	Ação em andamento por meio de estudos que visam a legislação do Transporte Escolar Municipal. O Conselho Municipal do Transporte Escolar deverá ser objeto de discussão, visto que já existe o Comitê Municipal. Foi editada recentemente uma instrução normativa que rege as ações referentes ao funcionamento do transporte e que servirá de base para a elaboração da referida Lei.
19.18) realizar encontros e seminários com a participação do Fórum Permanente da educação, discutindo e propondo sugestões para a melhoria do ensino: educação infantil, fundamental, médio, especial, EJA, profissional e superior no Município;	Ação que está sendo discutida no âmbito do Conselho Municipal de Educação.
19.19) compartilhar informações com os conselhos escolares das escolas da Rede Estadual, objetivando a proposição de formas de melhoria da gestão democrática das escolas;	Propor para os próximos anos reunião de Conselhos Escolares do Ensino Fundamental I e II, tendo como exemplo roda de conversa e capacitações.
19.20) propor seminários em parcerias com as instituições de ensino superior que ministram, ou não cursos no Município, de forma direta ou indireta, buscando alternativas e soluções para melhoria da qualidade de ensino municipal e estadual.	Já contamos com parcerias como o exemplo do IFPR e da CECANE da UFPR, buscando assessorias que visam aprimorar as ações dos Conselhos Escolares e Conselhos Fiscalizadores como o FUNDEB e CAE.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO /INFORMAÇÕES RELEVANTES

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	A Secretaria Municipal de Educação busca estar sempre em conformidade com todas as condicionantes da legislação, visando estar sempre habilitada a receber os recursos advindos de fontes permanentes de financiamento como o FUNDEB e os demais programas suplementares do FNDE como o PNAE e PNATE e os programas do Governo Estadual como o PETE.
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	Dentro da jurisdição do município estão sendo tomadas ações com vistas a geração de empregos que proporcionarão maior arrecadação em relação ao salário educação.
20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	Aguardando regulamentação da Lei Federal.
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	A Secretaria Municipal de Educação busca estar sempre em conformidade com todas as condicionantes da legislação, visando estar sempre habilitada a receber os recursos advindos de fontes permanentes de financiamento como o FUNDEB e os demais programas suplementares do FNDE como o PNAE e PNATE e os programas do Governo Estadual como o PETE, por meio de ações de funcionamento e de participação e controle social como o caso dos Conselhos do FUNDEB, de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Educação.
20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	Os investimentos e quantitativos de matrículas são acompanhados constantemente através da equipe de documentação escolar do Município.
20.6) estabelecer no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	O Município aplica os recursos de modo a alavancar as ações relacionadas a qualidade na educação, sempre em conformidade com a legislação vigente.
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais, com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	O Município aplica os recursos de modo a alavancar as ações relacionadas a qualidade na educação, sempre em conformidade com a legislação vigente.
20.8) definir o CAQ no prazo de 3 (três) anos, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de	O Município aplica os recursos de modo a alavancar as ações relacionadas a qualidade na educação, sempre em conformidade com a legislação vigente.
Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	
20.9) exigir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional; e a articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União, no combate às desigualdades educacionais regionais;	Ações que já estão acontecendo com a implementação da nova Lei do FUNDEB.
20.10) exigir, da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Municípios caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	O Município aplica os recursos de modo a alavancar as ações relacionadas a qualidade na educação, sempre em conformidade com a legislação vigente.
20.11) acompanhar a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Sendo acompanhado constantemente pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação
20.12) acompanhar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei;	Sendo acompanhado constantemente pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação
20.13) assegurar mecanismos de fiscalização e controle, que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da CF, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;	Ações que são acompanhadas pelos técnicos da SEMED tanto em relação as peças orçamentárias quanto na execução das ações, bem como pelos conselheiros do FUNDEB.
20.14) assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da LDB, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor;	Ações que são acompanhadas constantemente pelos técnicos da SEMED tanto em relação as peças orçamentárias quanto na execução das ações.
20.15) atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino, e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica;	Ações que são acompanhadas constantemente pelos técnicos da SEMED tanto em relação as peças orçamentárias quanto na execução das ações.
20.16) garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos 5 anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação;	Ações que são acompanhadas pelos técnicos da SEMED tanto em relação as peças orçamentárias quanto na execução das ações em consonância com o PME.
20.17) manter no Município a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos do FUNDEB, ampliando significativamente seu atendimento, até a sua universalização;	Realizadas por meio da ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil como é o caso da inauguração recente do CMEI Atubinha (nova sede), ampliação de sala de aula no CMEI Florzinha do Reino Encantado, CMEI Meu Cantinho e a execução das obras de ampliação no CMEI Pinóquio e a reconstrução do CMEI Chapeuzinho Vermelho. Vale destacar a aquisição de áreas para futuras ampliações dos CMEIs: Gota de Orvalho, Pingo de Gente, Nona Joana e Vó Jandira.
20.18) manter, em conjunto com o Estado e União, programa municipal de apoio financeiro a Educação de Jovens e Adultos para a população de 15 (quinze) anos ou mais, que não teve acesso ao ensino fundamental na idade própria, buscando a erradicação total do analfabetismo no Município;	Ações realizadas por meio da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos.
20.19) ampliar, em regime de parceria com o Governo Federal, o atendimento aos programas de renda mínima associados à educação, garantindo o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município;	Ações de acompanhamento por meio dos técnicos da SEMED buscando a melhoria contínua da qualidade ofertada na educação do Município de Colombo, citando ações e orientações documentadas para a busca ativa e encaminhamentos para a Rede de Proteção.
20.20) promover a equidade entre os alunos e as escolas pertencentes à rede municipal de educação;	Ações como a oferta do Transporte Escolar, mediação da inclusão através dos profissionais de apoio, combate às barreiras atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais, alimentação especial para os alunos de dietas com comprovada necessidade, escola integral nas localidades de maior vulnerabilidade social e garantia de direitos aos estudantes com necessidades educacionais especiais, são algumas formas de promoção à garantia de direitos, tendo a equidade como premissa.
20.21) garantir às escolas da Rede Municipal de Ensino a manutenção necessária para o bom atendimento aos alunos, visando uma educação de qualidade;	Através de serviços com as equipes de servidores efetivos, com as equipes de serviços terceirizados e as obras de construção, reformas, ampliações e adequações.
20.22) dotar as escolas de equipamentos didático-pedagógicos, tais como bibliotecas, laboratórios, espaços para atividades culturais e desportivas, salas de vídeo e de informática, que tornem viáveis a implantação de uma proposta pedagógica coerente com as necessidades do ensino;	Conforme a avaliação dos técnicos e assessores pedagógicos, são adquiridos os mais diversos materiais que visam o atendimento das necessidades de aprendizagem, com laboratórios de informática, mesas interativas, portal educacional, laboratório Brincar e Aprender entre outros.
20.23) assegurar recursos, em parceria com a Assistência Social e Secretaria Municipal da Saúde, para o programa de renda mínima associado à educação;	Ações de acompanhamento por meio dos técnicos da SEMED buscando a melhoria contínua da qualidade ofertada na educação do Município de Colombo, citando ações e orientações documentadas para a busca ativa e encaminhamentos para a Rede de Proteção.
20.24) aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano;	O município busca constantemente o contato com os técnicos tanto da Secretaria de Estado da Educação quanto do MEC com vistas a aperfeiçoar o regime de colaboração, promovendo parcerias para o processo formativo, documental e pedagógico entre outros.
20.25) garantir a efetiva participação da comunidade no desenvolvimento dos projetos pedagógicos das escolas municipais e nas políticas públicas para a educação através de conselhos escolares e órgãos de classes;	Atividades que são propostas através da participação da comunidade escolar por meio dos Conselhos Escolares, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Educação, além de ações que envolvem o corpo docente como os Conselhos de Classe.
20.26) desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da Secretaria de Educação, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;	Ações que podem ser observadas por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, onde a comunidade participa através dos órgãos colegiados da unidade.
20.27) apoiar tecnicamente as escolas municipais na elaboração e execução na sua proposta pedagógica através de repasse de materiais necessários para a	Ações que são monitoradas e acompanhados através dos assessores pedagógicos, com a participação do corpo docente e gestores da unidade.

manutenção e cumprimento dessa proposta;	
20.28) informatizar progressivamente em 5 (cinco) anos as unidades escolares da rede municipal de ensino;	Todas as unidades escolares possuem equipamentos e acesso a internet, com as ações tanto na área administrativa quanto na pedagógica.
20.29) informatizar, em regime de colaboração com o Estado e União, a administração das unidades escolares com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com a Secretaria Municipal da Educação, de tal forma que, em 5 (cinco) anos, todas as escolas estejam no sistema;	Todas as unidades possuem conexão com a Secretaria Municipal de Educação.
20.30) estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e União, programas de formação do pessoal técnico da Secretaria da Educação e escolas, para suprir, em 5 (cinco) anos pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação;	O município coloca à disposição de seus técnicos cursos de capacitação nas mais diversas áreas, sendo ofertados através da SEMED e pelas demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
20.31) promover medidas administrativas que assegurem a permanência de técnicos formados e com bom desempenho nos quadros da Secretaria de Educação;	Revisão do Plano de Carreira dos quadros funcionais de forma a permitir a reorganização do organograma da Secretaria incentivando a permanência de técnicos que atuam em funções estratégicas da SEMED.
20.32) investir em programas diversificados de formação continuada e atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função de Diretor de instituição escolar;	Uma das formas relacionadas a melhoria do desempenho do exercício já está posta na lei de eleição para diretores a qual prevê dentre os critérios de participação do pleito a formação específica para ocupação do cargo, além disso, com a revisão do PCCV serão previstos programas de formação continuada para este público alvo.
20.33) assegurar melhorias de vencimentos a todos os servidores da educação;	Ações que já estão sendo discutidas na revisão do Plano de Cargos e Carreira, que no primeiro momento está se dando por meio do grupo de trabalho, fazendo os levantamentos preliminares.
20.34) priorizar reformas e ampliações nas escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda;	Além das obras concluídas e as que seguem em andamento, para o próximo ano temos a previsão de obras de grande porte em 6 unidades de ensino, podendo esta ser ampliada de acordo com a disponibilidade financeira.
20.35) alocar recursos financeiros para um amplo programa de formação continuada dos profissionais da educação, de modo a consolidar as propostas curriculares para as etapas e modalidades da educação municipal;	As ações relacionadas as formações continuadas já estão previstas nas peças orçamentárias e para o ano de 2025 houve um aumento dos recursos destinados para esta ação.
20.36) observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.	Todas as metas relacionadas ao financiamento são observadas levando- se em conta as especificidades de cada uma das ações descritas nas metas e estratégias do plano.

ANEXO II

CADERNO DE SUBSÍDIOS SEED/IPARDES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – 2025

Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios - Ncpm/Deduc/Seed

Caderno de subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná - 2025

INFORMAÇÃO TÉCNICA – IPARDES JUNHO/2025

Considerando a solicitação constante no Ofício n.º 1.922/2025-GS/SEED, de atualização dos subsídios para avaliação dos Planos Municipais de Educação, a partir das bases de dados disponibilizadas até maio de 2025, informamos que:
a) Indicadores anteriormente calculados nas Metas 1, 2 e 3 tiveram toda série histórica revisada em virtude da atualização dos dados populacionais pós- Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA;
b) Indicador 6A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
c) Na Meta 8, mais especificamente nos indicadores 8A e 8D, foram incluídos dados para o ano de 2022, com base na publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE). Tais dados preliminares possibilitam parcialmente a mensuração dos indicadores citados. Os indicadores 8B e 8C, ainda aguardam a divulgação dos dados definitivos do levantamento censitário populacional;
d) A Meta 9 teve o indicador 9A inserido para o ano de 2022, com o indicador 9B ainda necessitando de divulgação mais desagregada dos dados Educacionais do Censo Demográfico de 2022;
e) O Indicador 10A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
f) Na Meta 11, conforme orientação do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP), os indicadores 11B e 11C tiveram seu cálculo definido para os casos em que foi registrada a expansão total (positiva) de matrículas. Além disso, os três indicadores da Meta tiveram toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
g) A Meta 15 teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Indicadores Educacionais (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

h) O Indicador 19B teve a série histórica atualizada ainda com dados do Censo Escolar da Educação Básica, uma vez que as variáveis necessárias não sofreram descontinuidade em relação às edições anteriores;
Para os demais indicadores, cujos dados municipais não estão disponíveis,
tiveram bases de dados descontinuadas ou não tiveram atualização de dados atémaio de 2025, permaneceram sem mensuração ou com os resultados apenas para o último ano disponível.

Caderno de subsídios Seed/Ipardes para Monitoramento e Avaliação
dos Planos Municipais de Educação do Paraná - junho/2025
Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios - Ncpm/Deduc/Seed
Município: Colombo

Ficha metodológica para o indicador 1A - base PNE			
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.		
Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche		
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola		
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no municipio na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100		
Unidade de medida	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 4 e 5 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 1A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	67,2%	70,8%	75,7%	79,9%	80,2%	80,6%	83,4%	81,3%	85,9%	88,9%	89,1%

Ficha metodológica para o indicador 1B - base PNE			
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.		
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche		
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche		
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no municipio na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100		
Unidade de medida	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 0 a 3 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 1B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	25,4%	27,2%	27,6%	26,8%	27,6%	29,3%	29,1%	31,8%	31,6%	32,8%	34,4%

Ficha metodológica para o indicador 2A - base PNE			
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.		
Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no municipio na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 6 a 14 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 2A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	90,2%	89,3%	89,0%	88,7%	88,9%	88,5%	89,8%	87,9%	93,9%	93,9%	94,4%

Ficha metodológica para o indicador 2B - base PNE	
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público muncipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Ficha metodológica para o indicador 3A - base PNE			
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		
Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica		
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de ensino.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 3A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	63,7%	67,2%	69,7%	69,0%	66,7%	69,0%	72,1%	61,7%	75,5%	72,3%	71,9%

Ficha metodológica para o indicador 3B - base PNE			
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		
Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		
Indicador 3B Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no municipio na faixa etária adequada a etapa de ensino.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 3B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	44,2%	45,6%	46,5%	42,6%	38,9%	40,9%	44,8%	43,1%	56,2%	54,8%	54,8%

Ficha metodológica para o indicador 4A - base PNE	
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Indicador 4A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequencia a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo,as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/deficição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demografico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os

	matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Ficha metodológica para o indicador 4B - base PNE	
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiênica, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variaveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023

Dados / Indicadores: Indicador 4B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador		54,9%	55,0%	60,2%	64,4%	67,9%	70,3%	68,0%	74,9%	82,4%	*

Ficha metodológica para o indicador 4C - base PNE	
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a- informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023

Dados / Indicadores: Indicador 4C											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	60,3%	54,6%	58,1%	52,5%	47,7%	44,5%	9,9 %	41,3%	37,3%	28,8%	*

Ficha metodológica para o indicador 5A - base PNE	
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Dados / Indicadores: Indicador 5A				
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA				
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	4,0 %	31,0 %	48,3 %	16,7 %
2016	5,2 %	32,7 %	45,9 %	16,2 %
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				
2023	64,9 %			
2024				
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP				

Ficha metodológica para o indicador 5B - base PNE	
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita
Indicador 5B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Dados / Indicadores: Indicador 5B					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
2014	0,9 %	4,8 %	3,6 %	73,6 %	17,2 %
2016	1,1 %	4,1 %	0,1 %	84,2 %	10,4 %
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					
2023	64,9 %				
2024					
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP					

Ficha metodológica para o indicador 5C - base PNE	
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Dados / Indicadores: Indicador 5C					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	
2014	4,7 %	29,8 %	27,1 %	38,4 %	
2016	4,6 %	32,4 %	25,6 %	37,4 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					
2023	64,9 %				
2024					
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP					

Ficha metodológica para o indicador 6A - base PNE	
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Indicador 6A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Dados / Indicadores: Indicador 6A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador	11,3%	11,0%	11,1%	11,1%	9,4%	12,6%	12,9 %	14,2%	13,6%	14,24%	15,2%	

Ficha metodológica para o indicador 6B - base PNE	
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Indicador 6B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).**Público Alvo da ETI =** são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral =** é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023**

Dados / Indicadores: Indicador 6B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	42,6%	42,7%	44,2%	42,9%	38,7%	43,4%	43,4%	44,3%	44,7%	44,3%	*

Ficha metodológica para o indicador 7A - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Indicador 7A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Dados / Indicadores: Indicador 7A						
Ano	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	5,7	5,9	6,0	6,2	5,9	5,8

Ficha metodológica para o indicador 7B - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Indicador 7B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Dados / Indicadores: Indicador 7B						
Ano	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	3,6	3,8	4,3	4,8	5,1	5,1

Ficha metodológica para o indicador 7C - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7C Nacional	Ideb do ensino médio
Indicador 7C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

Dados / Indicadores: Indicador 7C				
Ano	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	3,2	4,2	4,5	4,4

Ficha metodológica para o indicador 8A - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Indicador 8A Proposto	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2025) não disponibilizados. Fonte: publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).

Dados / Indicadores: Indicador 8A		
Ano	**2022**	
Grupo de idade	**18 a 24 anos**	**25 a 29 anos**
Indicador	11,4	11,8

Ficha metodológica para o indicador 8B - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Indicador 8B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).

Ficha metodológica para o indicador 8C - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Indicador 8C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiênte de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos

Ficha metodológica para o indicador 8D - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Indicador 8D Proposto	Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2025), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.

Dados / Indicadores: Indicador 8D												
Ano	**2022**											
Grupo de idade	**18 a 24 anos**						**25 a 29 anos**					
Cor ou raça	**Total**	**Branca**	**Preta**	**Amarela**	**Parda**	**Indígena**	**Total**	**Branca**	**Preta**	**Amarela**	**Parda**	**Indígena**
Indicador	11,4	11,6	11,6	13	11,2	-	11,8	12	11,5	13,5	11,5	10,7

Ficha metodológica para o indicador 9A - base PNE	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponiblizado pelo IBGE em 2025

Dados / Indicadores: Indicador 9A		
Ano	**2022**	
Indicador	96,8%	

Ficha metodológica para o indicador 9B - base PNE	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade .Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

Ficha metodológica para o indicador 10A - base PNE	
Meta 10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Indicador 10A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educaçao Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 10A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	0,0 %	0,0 %	1,2 %	2,7 %	0,6 %	17,8%	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica											
"-" Não existe oferta de Modalidade EJA											

Ficha metodológica para o indicador 11A - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Indicador 11A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 11A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	284	2797	1946	720	643	4771	4831	4868	5252	2763	3046

Ficha metodológica para o indicador 11B - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Indicador 11B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Dados / Indicadores: Indicador 11B											
Ano	**Expansão 2013-2014**	**Expansão 2013-2015**	**Expansão 2013-2016**	**Expansão 2013-2017**	**Expansão 2013-2018**	**Expansão 2013-2019**	**Expansão 2013-2020**	**Expansão 2013-2021**	**Expansão 2013-2022**	**Expansão 2013-2023**	**Expansão 2013-2024**
Indicador	-	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	99,3 %	97,3 %	95,7 %	96,7 %	91,0 %	66,9 %
Notas:											
- (sem oferta)											

Ficha metodológica para o indicador 11C - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Indicador 11C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

Dados / Indicadores: Indicador 11C											
Ano	**Expansão 2013-2014**	**Expansão 2013-2015**	**Expansão 2013-2016**	**Expansão 2013-2017**	**Expansão 2013-2018**	**Expansão 2013-2019**	**Expansão 2013-2020**	**Expansão 2013-2021**	**Expansão 2013-2022**	**Expansão 2013-2023**	**Expansão 2013-2024**
Indicador	-4,1 %	844,9 %	557,4 %	143,2 %	117,2 %	1501,4 %	1490,2 %	1478,7 %	1619,6 %	758,4 %	622,0 %

Ficha metodológica para o indicador 12A - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação
Indicador 12A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Ficha metodológica para o indicador 12B - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Indicador 12B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Ficha metodológica para o indicador 12C - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Indicador 12C Proposto	Nenhum

Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Justificativas	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municipios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir aquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Ficha metodológica para o indicador 13A - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Indicador 13A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Ficha metodológica para o indicador 13B - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Indicador 13B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Ficha metodológica para o indicador 14A - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Indicador 14A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Ficha metodológica para o indicador 14B - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano..
Indicador 14B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Ficha metodológica para o indicador 15A - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Indicador 15A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	49,2%	53,0%	53,2%	52,7%	57,9%	64,2%	71,6%	69,3%	73,7%	71,5%	73,5%

Ficha metodológica para o indicador 15B - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15B Proposto	Replicar o nacional

Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	72,4%	76,6%	78,5%	82,4%	81,3%	83,4%	85,4%	80,6%	81,6%	80,4%	83,2%

Ficha metodológica para o indicador 15C - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15C											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	72,1%	74,2%	76,6%	78,0%	77,4%	79,2%	84,2%	82,0%	83,2%	81,7%	80,1%

Ficha metodológica para o indicador 15D - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15D Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15D											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	68,7%	72,2%	76,5%	79,2%	79,4%	84,9%	83,8%	81,4%	86,1%	88,3%	86,4%

Ficha metodológica para o indicador 16A - base PNE	
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Indicador 16A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). *** PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS**

Dados / Indicadores: Indicador 16A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	67,0%	49,5%	51,0%	54,4%	59,7%	68,4%	74,0%	*	*	*	*

Ficha metodológica para o indicador 16B - base PNE	
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Indicador 16B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). *** PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS**

Dados / Indicadores: Indicador 16B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	48,7%	47,4%	52,2%	53,8%	57,0%	63,2%	61,1%	*	*	*	*

Ficha metodológica para o indicador 17A - base PNE	
Meta 17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17 Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na rede municipal.

Ficha metodológica para o indicador 18A - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18B - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18C - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Indicador 18C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18D - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 18E - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18E Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Dados / Indicadores: Indicador 18E			
Ano	**2014**	**2018**	**2021**
Indicador	Sim	Sim	Sim

Ficha metodológica para o indicador 18F - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18F Proposto	Replicar o nacional

Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interaçao com os educandos / Total e municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Dados / Indicadores: Indicador 18F		
Ano	**2018**	**2021**
Indicador	Não	Sim

Ficha metodológica para o indicador 18G - base PNE			
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		
Indicador 18G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP		
Indicador 18G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal		
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal		
Fórmula de cálculo	Não se aplica.		
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	**Variáveis**	**Fontes**	**Instituições**
	MEDU20	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Níveis de desagregação	Municípios.		
Periodicidade de atualização	Indeterminada.		
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.		
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal		
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**		

Dados / Indicadores: Indicador 18G	
Ano	**2018**
Indicador	Sim

Ficha metodológica para o indicador 18H - base PNE			
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		
Indicador 18H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério		
Indicador 18H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério		
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes		
Fórmula de cálculo	Não se aplica.		
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	**Variáveis**	**Fontes**	**Instituições**
	MEDU21	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Níveis de desagregação	Municípios.		
Periodicidade de atualização	Indeterminada.		
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal		
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).		
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**		

Dados / Indicadores: Indicador 18H		
Ano	**2018**	**2021**
Indicador	Não	Sim

Ficha metodológica para o indicador 19A - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 19A Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados- abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023**

Dados / Indicadores: Indicador 19A				
Ano	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Indicador	6,1 %	6,0%	9,6%	42,2%

Ficha metodológica para o indicador 19B - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Indicador 19B Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 19B					
Ano	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2023**
Indicador	55,6 %	52,3%	52,2%	54,0%	54,0%

Ficha metodológica para o indicador 19C - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19D - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19E - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19E Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.**

Dados / Indicadores: Indicador 19E		
Ano	**2018**	**2021**
Indicador	75,0 %	75,0 %

Ficha metodológica para o indicador 19F - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Indicador 19F Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municipios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípos) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e**

	Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.

Dados / Indicadores: Indicador 19F		
Ano	**2018**	**2021**
Indicador	0,0 %	66,7 %

Ficha metodológica para o indicador 20A - base PNE			
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio		
Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB		
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.		
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100		
Unidade de medida	%despesas/PIB .		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	**Variáveis**	**Fontes**	**Instituições**
	Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES
	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação; b) Abarca os gastos publicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc. ***O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025**		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.		

Dados / Indicadores: Indicador 20A								
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Indicador	2,5 %	2,7 %	2,7 %	2,8 %	2,7 %	2,8 %	2,6 %	...

Ficha metodológica para o indicador 20B - base PNE			
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio		
Indicador 20B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB		
Indicador 20B Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.		
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100		
Unidade de medida	% de despesas		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	**Variáveis**	**Fontes**	**Instituições**
	Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES
	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação. ***O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025**		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.		

Dados / Indicadores: Indicador 20B										
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Indicador	37,5 %	39,7 %	36,3 %	38,0 %	36,6 %	32,9 %	29,3 %	29,8 %	37,1 %	30,6 %

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:88AF3A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 025/2025 - EDITAL CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE - CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 025/2025
EDITAL CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023

O prefeito do Município de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE**, conforme segue:

Art. 1º Em cumprimento a Sentença proferida pela Juíza Micheli Franzoni, nos Autos n. 0004102-98.2023.8.16.0079 - Mandado de Segurança ajuizado pelo candidato **EDISON ROBERTO FIORIN**, a qual **CONCEDEU A SEGURANÇA**, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para:
a) DECLARAR a nulidade do ato administrativo que negou a análise e pontuação dos certificados de pós-graduação em Psicopedagogia e Educação Especial apresentados pelo impetrante EDISON ROBERTO FIORIN; b) DETERMINAR que as autoridades impetradas procedam à análise dos referidos títulos e, caso preenchidos os demais requisitos formais previstos no Edital nº 01/2023, atribuam ao impetrante a pontuação correspondente; e, c) DETERMINAR, como consequência, a reclassificação do impetrante no resultado final do concurso para o cargo de Professor de Línguas Estrangeiras – Inglês, de acordo com a nova pontuação obtida.

Art. 2º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2023.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos-PR, 15 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
206320	ANDRESSA TAIS FERREIRA DA SILVA	78,00	5,00	83,00	1	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	24/05/1993	16,00	4,00	7,00	51,00
205285	JOICE APARECIDA KOZIKOSKI	77,00		77,00	2	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	09/03/1997	16,00	2,00	8,00	51,00
207205	CAMILA LOPES PAULO SILVEIRA	77,00		77,00	3	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	22/08/1984	16,00	5,00	8,00	48,00
207939	SILVIA MARIA HARKA	74,00		74,00	4	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	22/05/1989	16,00	2,00	8,00	48,00
208580	JANETE STRUTZ	74,00		74,00	5	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	12/04/1983	18,00	5,00	6,00	45,00
207373	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	68,00		68,00	6	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	22/03/1999	16,00	6,00	7,00	39,00
205671	EDISON ROBERTO FIORIN	63,00	5,00	68,00	7	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	12/09/1981	14,00	4,00	9,00	36,00
208486	JOAO LUIZ PEREIRA SOARES	65,00	2,50	67,50	8	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	04/07/1974	10,00	3,00	7,00	45,00
206385	ELIANE EVALDT HENDLER	64,00		64,00	9	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	07/05/1989	16,00	5,00	7,00	36,00
207707	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	58,00		58,00	10	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	20/12/1999	12,00	5,00	8,00	33,00
206520	ELOA NODARI BOGARIN	51,00		51,00	11	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- INGLÊS	13/06/1962	10,00	3,00	8,00	30,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4DE6193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
14/2025 - DL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 120/2025
Data do Processo: 05/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 120/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/12/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos de sonorização de grande porte e de sistema de iluminação cênica, destinados à realização da 2ª ExpoFlor e do 33º Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (16.651.256/0001-07)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (publico estimado de 10 (dez) mil pessoas e/ou acima).	1,000	UN	31.500,00	31.500,00
2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Sistema de Iluminação Contendo 28 Beam 200	1,000	UN	28.500,00	28.500,00
			Total do Participante:		60.000,00

Total Geral: 60.000,00

Flor da Serra do Sul, 15 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5B9E43A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

jNome	Horário	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04
ALCEU ROSA DOS SANTOS (42)9929-4040	17:00 A 08:00	Alceu	Alceu	Alceu														
JUARES MACHADO (42)99952-1281	08:00 A 17:00				Juares	Juares	Juares											

RENAN PINHEIRO DA SILVA (42) 99954-4825	17:00 A 17:00						Renan	Renan	Renan										
ADRIANO KLEN (42)99842-5801	17:00 A 08:00								Adriano	Adriano	adriano	adriano							
FELIPE FAVERI (42)99913-5307	08:00 A 17:00											felipe	felipe	felipe					
VALDECIR ANTUNES RODRIGUES (42)9942-6635	17:00 a 08:00													Valdecir	valdecir	valdecir			

25= NATAL- **01**: ANO NOVO - **S** - SOBREAVISO
Foz do Jordão 15 de Dezembro de 2025.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E97F1F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1081 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr

LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Honório Serpa para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ **52.814.371,59** (cinquenta e dois milhões oitocentos e quatorze mil e trezentos setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e fixa a Despesa em R$ **52.814.371,59** (cinquenta e dois milhões oitocentos e quatorze mil e trezentos setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), discriminados anexos integrantes nesta Lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o Demonstrativo da Receita - LOA (anexo) com os seguintes desdobramentos:

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			52.614.371,59
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		5.223.174,90	
111000000000000000	Impostos	4.687.774,90		
112000000000000000	Taxas	535.400,00		
120000000000000000	Contribuições		302.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	302.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		1.230.900,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	20.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	1.210.900,00		
170000000000000000	Transferências correntes		45.828.296,69	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	29.397.018,30		
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(4.480.000,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	18.765.278,39		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(3.450.000,00)		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	5.561.000,00		

179000000000000000	Demais transferências correntes	35.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		30.000,00	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	30.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			200.000,00
220000000000000000	Alienação de bens		200.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	200.000,00		
Total				**52.814.371,59**

Art. 3 º - A despesa é fixada conforme os anexos que integram esta Lei e terão o seguinte desdobramento:
I – Classificação por Funções de Governo, detalhada no Anexo 05 – Despesas Segundo Categoria Econômica (Função).

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA										
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE										
Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone (46) 3245 1130										
CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	**Despesas Correntes**				**Despesas de Capital**				Reserva de Contingência	**Total Geral**
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	1.690.000,00	0,00	270.000,00	1.960.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	**2.000.000,00**
02 - Judiciária	127.000,00	0,00	11.800,00	138.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**138.800,00**
03 - Essencial à Justiça	127.000,00	0,00	12.800,00	139.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**139.800,00**
04 - Administração	2.855.161,15	950.000,00	3.394.400,01	7.199.561,16	300.000,00	0,00	1.800.000,00	2.100.000,00	0,00	**9.299.561,16**
08 - Assistência Social	1.581.000,00	0,00	1.039.512,89	2.620.512,89	105.500,00	0,00	0,00	105.500,00	0,00	**2.726.012,89**
10 - Saúde	5.782.122,00	0,00	8.191.999,15	13.974.121,15	202.500,00	0,00	0,00	202.500,00	0,00	**14.176.621,15**
11 - Trabalho	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**85.000,00**
12 - Educação	8.138.600,00	0,00	4.894.728,71	13.033.328,71	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	**13.073.328,71**
13 - Cultura	49.000,00	0,00	63.800,00	112.800,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**122.800,00**
15 - Urbanismo	1.161.000,00	0,00	1.134.356,54	2.295.356,54	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	**2.345.356,54**
16 - Habitação	193.000,00	0,00	12.600,00	205.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**205.600,00**
18 - Gestão Ambiental	82.000,00	0,00	640.500,00	722.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**722.500,00**
20 - Agricultura	717.000,00	0,00	1.336.376,14	2.053.376,14	120.500,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	**2.173.876,14**
26 - Transporte	1.373.000,00	0,00	2.568.500,00	3.941.500,00	528.500,00	0,00	0,00	528.500,00	0,00	**4.470.000,00**
27 - Desporto e Lazer	258.000,00	0,00	294.600,00	552.600,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	**712.600,00**
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.515,00	**422.515,00**
Total	**24.218.883,15**	**950.000,00**	**23.865.973,44**	**49.034.856,59**	**1.557.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**3.357.000,00**	**422.515,00**	**52.814.371,59**

II – Por Órgão da Administração especificada no Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão).

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 – Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.960.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.690.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.690.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		270.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	270.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			40.000,00
440000000000000000	Investimentos		40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
			Total Órgão	2.000.000,00
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			700.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		580.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	580.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		120.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	120.400,00		
			Total Órgão	700.400,00
Órgão: 3 - GABINTE DO VICE PREFEITO				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			140.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		115.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	115.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
			Total Órgão	140.000,00
Órgão: 4 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			138.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		11.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	11.800,00		
			Total Órgão	138.800,00
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			4.814.197,16
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		816.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	816.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.998.197,16	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	55.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	428.676,71		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.514.520,45		
400000000000000000	Despesas de capital			320.000,00
440000000000000000	Investimentos		320.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	320.000,00		
			Total Órgão	5.134.197,16
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			298.761,15
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		281.161,15	
319000000000000000	Aplicações diretas	281.161,15		
330000000000000000	Outras despesas correntes		17.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	17.600,00		
			Total Órgão	298.761,15
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			133.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		123.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	123.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	10.800,00		
			Total Órgão	133.800,00
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			288.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		269.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	269.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		19.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	19.000,00		
			Total Órgão	288.000,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.778.100,01
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		444.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	444.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		950.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	950.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		384.100,01	

339000000000000000	Aplicações diretas	384.100,01		
400000000000000000	Despesas de capital			1.800.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida		1.800.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	1.800.000,00		
			Total Órgão	3.578.100,01
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			335.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		316.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	316.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		19.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	19.300,00		
			Total Órgão	335.300,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.421.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		799.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	799.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.622.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.622.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			100.500,00
440000000000000000	Investimentos		100.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	100.500,00		
			Total Órgão	2.522.000,00
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			332.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		314.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	314.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		18.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	18.800,00		
			Total Órgão	332.800,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			13.545.444,44
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.782.122,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	150.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	5.632.122,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.763.322,44	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.462.111,94		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.301.210,50		
400000000000000000	Despesas de capital			202.500,00
440000000000000000	Investimentos		202.500,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	20.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	182.500,00		
			Total Órgão	13.747.944,44
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.660.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.127.000,00	
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012	50.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	1.077.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.533.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.523.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			523.500,00
440000000000000000	Investimentos		523.500,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	10.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	513.500,00		
			Total Órgão	4.184.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			13.404.560,53
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.445.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	8.445.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.958.960,53	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	30.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	4.928.960,53		
400000000000000000	Despesas de capital			210.000,00
440000000000000000	Investimentos		210.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	210.000,00		
			Total Órgão	13.614.560,53

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.620.512,89
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.581.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.581.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.039.512,89	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.039.512,89		
400000000000000000	Despesas de capital			105.500,00
440000000000000000	Investimentos		105.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	105.500,00		
			Total Órgão	2.726.012,89

Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			205.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		193.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	193.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	12.600,00		
			Total Órgão	205.600,00

Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			745.580,41
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		327.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	327.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		418.580,41	
339000000000000000	Aplicações diretas	418.580,41		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
			Total Órgão	775.580,41

Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			232.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		197.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	197.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Órgão	237.000,00

Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.141.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		569.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	569.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		572.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	572.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00

440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	1.161.000,00
Órgão: 22 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			138.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		123.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	123.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
			Total Órgão	138.000,00
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			422.515,00
990000000000000000	Reserva de contingência		422.515,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	422.515,00		
			Total Órgão	422.515,00
			Total	52.814.371,59

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;
VII – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;
VIII – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
IX – Remanejar dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos entre órgãos e
unidades, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
X – Criar o mesmo elemento de despesa no mesmo projeto/atividade para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
XI – Modificar o código da fonte de recursos do elemento de despesa no mesmo projeto/atividade/nomenclatura para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
Art. 5º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.
Art. 6º - O Município destinará recursos de seu orçamento para dar atendimento a Lei nº 8.069/90.
Art. 7º - O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento de suas despesas, nos termos da legislação em vigor.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 11 de novembro de 2025.

JOAO CARLOS GARBIN:96043377934
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS GARBIN:96043377934 Dados: 2025.12.11 17:07:21 -03'00'

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:16D5F0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA PLANTÃO DIA DEZEMBRO 2025 E JANEIRO 2026 - SECR. DE SAÚDE LOANDA

ESCALA PLANTÃO DIA DEZEMBRO 2025 E JANEIRO 2026

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	DEZEMBRO 2025																	
				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA (VIP)	630.213		PE						PE		PE				PE		PE	
TEC.ENF	12HS	GABRIELA RAMOS DOS SANTOS(VIP)	1.357.744					PA	PE						PE	PA				
TEC.ENF.	12 HS	JOELMA REGINA DA SILVA (VIP)	1.657.705				PE													
TEC.ENF.	12/36HS	MAYARA JULI JUROSKI PANICHEK (VIP)	1.591.068		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC.ENF	12 HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC.ENF	12HS	MILENE SANT ANA MARTINS(VIP)	2.106.600		PA		PA				PA		PA				PA		PA	
TEC.ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	1.351.342	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
TEC. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
AUX.ENF.	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	318.445	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		
TEC.ENF	12 HS	MARINA MUNHOZ DOS REIS(VIP)	953.132	PA		PA				PA		PA		PA				PA		
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	A	A	A				A	A	A	A				A	A	A	
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005	L		L		L		L		L		L		L		L		
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF	
ENF.	12 HS	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO (VIP)	2224145		P		P		P						P		P		P	
ENF.	12 HS	HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)	548.031					P		P		P		P		P				
ENF.	12 HS	FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES(VIP)	464.369	p		p					p		p					p		
TEC.ENF	12 HS	LUANA ZANGARI (VIP)	1.691.679						PA						PA					
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	HOKARISTA GONÇALVES TROMBETA DE LAIA	**ESTAGIÁRIA**	P	P	P	P			P	P	P	P	P			P	P	P	
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM- CIEE DAS 13:00 ÀS 19:00HS																				
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	AMADORMENEZES DO PRADO JUNIOR	**ESTAGIÁRIO**	P	P	P	P			P	P	P	P	P			P	P	P	
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																				
TEC.ENF.	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083						PA						PA					
TEC.ENF	**12HS**	MILENE SANT ANA MARTINS(VIP)	2.106.600					PA								PA				

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	JANEIRO 2026																	
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15		
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q		
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA (VIP)	630.213						PE		PE				PE		PE			
TEC.ENF	12HS	GABRIELA RAMOS DOS SANTOS(VIP)	1.357.744			PA	PE						PE	PA						
TEC.ENF.	12 HS	JOELMA REGINA DA SILVA (VIP)	1.657.705		PE															
TEC.ENF.	12/36HS	MAYARA JULI JUROSKI PANICHEK (VIP)	1.591.068		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA			

TEC.ENF	12 HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
TEC.ENF	12HS	MILENE SANT ANA MARTINS(VIP)	2.106.600		PA				PA		PA				PA		PA		
TEC.ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	1.351.342	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
AUX.ENF.	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	318.445	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TEC.ENF	12 HS	MARINA MUNHOZ DOS REIS(VIP)	953.132	PA				PA		PA		PA				PA		PA	
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	A				A	A	A	A				A	A	A	A	
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005	L		L		L		L		L		L		L		L	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF		
ENF.	12 HS	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO (VIP)	2224145		P		P						P		P		P		
ENF.	12 HS	HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)	548.031			P		P		P		P		P					
ENF.	12 HS	FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES(VIP)	464.369	p					p		p					p		p	
TEC.ENF	12 HS	LUANA ZANGARI (VIP)	1.691.679				PA						PA						
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM -CIEE DAS 7:00 ÀS 13:00HS																			
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	HOKARISTA GONÇALVES TROMBETA DE LAIA	**ESTAGIÁRIA**	**p**	**p**			**p**	**p**	**p**	**p**	**p**			**p**	**p**	**p**	**P**	
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM- CIEE DAS 13:00 ÀS 19:00HS																			
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	AMADOR MENEZES DO PRADO JUNIOR	**ESTAGIÁRIO**	**p**	**P**			**P**	**P**	**P**	**P**	**P**			**P**	**P**	**P**	**P**	
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
TEC.ENF.	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083				PA						PA						
TEC.ENF	**12HS**	MILENE SANT ANA MARTINS(VIP)	2.106.600			PA								PA					

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF-AFASTAMENTO L- LICENÇA NÃO REMUNERADA PA-PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO
CLAYTON - AFASTAMENTO 90 DIAS- DO DIA 29/09/2025 AO DIA 27/12/2025
JULIANA APARECIDA PERES- LICENÇA DE 2 ANOS A PARTIR DO DIA 19/03/2025
SILVIA- ATESTADO DO DIA 05/12/2025 A 18/01/2026

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1B6B2F42

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA PLANTÃO NOITE DEZEMBRO 2025 E JANEIRO 2026 - SECR. SAÚDE LOANDA

ESCALA PLANTÃO NOITE DEZEMBRO 2025 E JANEIRO 2026

DIA		**HORÁRIO: 19 ÀS 07 HRS**	DEZEMBRO 2025																
				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**
TEC. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TEC.ENF.	12/36 HS	FRANIANE DE MORAES	1.700.083		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TEC. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TEC.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
AUX.ENF.	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	318.445																
TEC.ENF	12 HS	LUANA ZANGARI (VIP)	1.691.679																
TEC.ENF.	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	

ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	**12 HS**	**MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO (VIP)**	**2224145**																
ENF.	**12 HS**	**HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)**	**548.031**																
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368		P		P		P		P		P		P		P		P

DIA		**HORÁRIO: 19 ÀS 07HRS**	JANEIRO 2026																
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	
TEC. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		
TEC.ENF.	12/36 HS	FRANIANE DE MORAES	1.700.083		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		
TEC. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
TEC.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	PE		PE		PE		PE		F		F		F		F	
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
AUX.ENF.	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	318.445									P				P			
TEC.ENF	12 HS	LUANA ZANGARI (VIP)	1.691.679											P				P	
TEC.ENF.	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941	P		P		F		F		F		F		F		F	
ENF.	**12 HS**	**MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO (VIP)**	**2224145**					P		P		P							
ENF.	**12 HS**	**HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)**	**548.031**											P		P		P	
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368		P		P		P		P		P		P		P		

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF AFASTAMENTO
PA- PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIALDE ESTERILIZAÇÃO

CLAUDIA – FÉRIAS DO DIA 05/01/2026 À 03/02/2026
JULIANA- FÉRIAS DO DIA 09/01/2026 À 07/02/2026

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:79405C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - SAÚDE - EXTRATOS DE RECURSOS, DESEMPATES E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 2324/2025 e alterações, torna público o extrato dos recursos apresentados, notas, desempates e classificação final.

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente

LOANA CONFORTO FERREIRA
Membro

GISLAINE VIER RODRIGUES
Membro

EXTRATOS DOS RECURSOS														
Emprego	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Curso básico de informática**	**Curso 60h**	**Curso 20h**	**Curso 20h (2 cursos)**	**Curso (3 cursos)**	**Experiência**	**Pontuação Total**	**Situação**
Auxiliar de Farmácia	Isabelle Costa Nascimento	14007857903	1576757903	12/10/2006	Não		10	20	10	0	0	10	50	Deferido o recurso. Inscrição Homologada
Emprego	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Curso básico de informática**	**Curso 60h**	**Curso 20h (1 curso)**	**Curso 20h (2 cursos)**	**Curso 20h (3 cursos)**	**Experiência**	**Pontuação Total**	**Situação**
Auxiliar em Saúde Bucal	Marcela Lamour Teixeira	04697512901	82702776	05/03/1983	Não		10	20	0	20	0	40	90	Deferido o recurso. Inscrição Homologada
Emprego	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Curso 60h (1 curso)**	**Curso 60h (2 cursos)**	**Experiência**	**Pós-graduação**	**Residência**	**Pontuação Total**	**Situação**	
Médico Clínico Geral	Glauciely Costalonga Mouta	09530152620	23657255	01/06/1991	Não		0	20	20	20	40	100	Deferido o recurso. Inscrição Homologada	
Emprego	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Informática**	**Curso 60h**	**Curso 20h (1 curso)**	**Curso 20h (2 cursos)**	**Curso20h (3 cursos)**	**Experiência**	**Pontuação Total**	**Situação**
Técnico em Saúde Bucal	Adriana vons Lopes	91098114949	65848821	23/05/1977	Não		0	20	10	0	0	40	70	Deferido o recurso. Inscrição Homologada

EMPREGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA - CLASSIFICAÇÃO GERAL														
Classificação	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Curso básico de informática**	**Curso 60h**	**Curso 20h**	**Curso 20h (2 cursos)**	**Curso (3 cursos)**	**Experiência**	**Pontuação Total**	
1	Daniel Mendes	70721327915	49625936	27/12/1968	Não		10	20	0	0	30	40	100	
2	Wanderlei eusebio Nunes de lima	83814256972	124919410	28/01/1973	Não		10	20	0	0	30	40	100	
3	Mário Abílio camargo dos Santos	01935187910	7279435	01/01/1974	Não		10	20	0	0	30	40	100	
4	ANGELICA DE ALMEIDA CENTURION	04655012900	9,430,205,6	17/10/1984	Não		10	20	0	0	30	40	100	
5	Gregory Ribeiro Da Silva prado	06460825904	10.400.295-1	23/03/1990	Não		10	20	0	0	30	40	100	
6	Renan Goncalves Nunes	06544074950	103622379	09/10/1990	Não		10	20	0	0	30	40	100	
7	Rafaela de Oliveira Corrêa	08640063907	99690097	18/03/1991	Não		10	20	0	0	30	40	100	
8	Claudia Alessandra Santiago	09504229913	129838175	02/09/1994	Não		10	20	0	0	30	40	100	
9	Carla Regina Salomé	04102824995	93462459	12/01/1980	Não		10	20	0	0	30	20	80	
10	Thailize da Silva Andrade	10981380905	103349419	26/07/2001	Não		10	20	10	0	0	40	80	
11	Josenildo Alves Da Silva	02309082929	76942307	17/03/1976	Não		10	20	0	0	30	10	70	
12	Laudiceia Domiciano Shingo	04087741931	9543767-2	17/03/1977	Não		10	20	0	0	30	10	70	
13	Solange Cardoso	06903084932	110760736	27/03/1989	Não		10	20	0	0	30	10	70	
14	DANIELE IANCOSKI LEAL	10386893926	136161369	06/01/1996	Não		10	20	0	0	0	40	70	
15	EDSON JOSE VEIGA SILVA	49258486900	34204179	17/11/2025	Não		10	20	0	0	0	40	70	
16	Ana Elisa de Carvalho	00392558912	65118149	02/09/1975	Não		0	20	0	0	0	40	60	
17	marcia ribeiro maximo	03338544979	83197757	28/09/1981	Não		10	20	0	0	30	0	60	
18	Eliane de Oliveira Silva Dulce	05473801943	98.383.115	21/09/1984	Não		10	20	0	20	0	10	60	
19	Thayrini Benkendorf Dembinski	08074209997	105473923	08/06/1992	Não		10	20	0	0	30	0	60	
20	Luana Santos da Silva	09487959998	131526989	28/01/1996	Não		10	20	0	0	30	0	60	
21	Gustavo da Silva Alves	02239355140	2239355140	11/06/1997	Não		10	20	10	0	0	20	60	

22	Larissa Mayer Chiarelli	10285704907	13.499.547-5	15/01/2001	Não		10	20	0	0	30	0	60	
23	Isly Deres Rodrigues	13183606925	149485594	18/06/2001	Não		10	20	0	0	30	0	60	
24	Luanda da Silva campregher	00377810223	1006639	31/03/1990	Sim	Autismo	10	20	10	0	0	10	50	
25	Veridiane domingues	01235792951	125985408	09/04/1994	Não		0	20	0	0	30	0	50	
26	Isabelle Costa Nascimento	14007857903	1576757903	12/10/2006	Não		10	20	10	0	0	10	50	
27	LIDINALVA LOPES RODRIGUES	03622125977	88429338	28/02/1979	Não		10	0	0	0	30	0	40	
28	Daniele Viante Rodrigues Tonetti	03797936958	81683638	11/02/1983	Não		10	20	10	0	0	0	40	
29	Helen Natali Rocha Petersen	04593484936	86963590	16/04/1984	Não		10	20	10	0	0	0	40	
30	Maria Eliza Valério de Paula	08625845908	127487537	23/03/1994	Não		10	0	0	0	30	0	40	
31	Gabriel luis ferreira	14337613943	151059945	14/09/2005	Não		10	20	10	0	0	0	40	
32	Claudia de Miranda Aveles	88548279915	61146989	15/01/1972	Não		10	0	10	0	0	10	30	
33	KELEN FERNANDES BATISTA	05000586956	82119833	04/01/1982	Sim	não informou	10	0	10	0	0	10	30	
34	Luiza Grassmann Simão	08527623994	12.700.335-1	09/10/1995	Não		0	20	10	0	0	0	30	
35	João Carneiro da Silva Neto	07527371986	13.470.131-5	16/02/1999	Não		10	0	0	0	0	20	30	
36	Mary Priscila Veiga Cardoso	04519966906	142341638	22/12/1983	Não		0	20	0	0	0	0	20	
37	Renan de Souza Valdez Benitez	06047213901	98153535	23/09/1988	Não		10	0	10	0	0	0	20	
38	Karina Lima de Araujo	01255960906	128693319	25/08/1995	Não		10	0	10	0	0	0	20	
39	Douglas Adonis Ziliotto	83146431904	6.515.143	27/08/1971	Não		10	0	0	0	0	0	10	
40	Andreia Costa lauteman	04220054952	8366340	09/04/1977	Sim	não informou	0	0	10	0	0	0	10	
41	Silvia do Pilar Lima Pires	02457940931	75099509	15/08/1977	Não		10	0	0	0	0	0	10	
42	Ricardo de souza	03663758907	81678448	21/01/1982	Não		10	0	0	0	0	0	10	
43	Jessica Cristina de Miranda cardoso	05802869917	95131387	07/05/1986	Não		10	0	0	0	0	0	10	
44	PATRICIA MARINHO ALVES	08501461946	109507130	14/05/1992	Não		10	0	0	0	0	0	10	
45	Aline de Deus de Almeida	08654699973	127619239	30/11/1994	Não		10	0	0	0	0	0	10	
46	LUCAS GABRIEL MENDES DE CARVALHO	08677155961	11063140.5	30/01/1996	Não		0	0	0	0	0	10	10	
47	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	03215624290	2969333-0	20/02/1997	Não		0	0	10	0	0	0	10	
48	Bruno Drobnievski	05136596929	92179079	08/09/1998	Não		10	0	0	0	0	0	10	
49	Richard Wagner	16432938775	159860434	12/12/2003	Sim	Visão monocular	10	0	0	0	0	0	10	
50	NICOLE GABRIELE MIRANDA LOBATO	04714839233	16100834-6	27/06/2007	Não		10	0	0	0	0	0	10	

EMPREGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	PCD	Tipo de Deficiência	Curso básico de informática	Curso 60h	Curso 20h	Curso 20h (2 cursos)	Curso (3 cursos)	Experiência	Pontuação Total	
1	Luanda da Silva campregher	00377810223	1006639	31/03/1990	Sim	Autismo	10	20	10	0	0	10	50	
2	KELEN FERNANDES BATISTA	05000586956	82119833	04/01/1982	Sim	não informou	10	0	10	0	0	10	30	
3	Andreia Costa lauteman	04220054952	8366340	09/04/1977	Sim	não informou	0	0	10	0	0	0	10	
4	Richard Wagner	16432938775	159860434	12/12/2003	Sim	Visão monocular	10	0	0	0	0	0	10	

EMPREGO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	PCD	Tipo de Deficiência	Curso básico de informática	Curso 60h	Curso 20h (1 curso)	Curso 20h (2 cursos)	Curso 20h (3 cursos)	Experiência	Pontuação Total	
1	Marcela Lamour Teixeira	04697512901	82702776	05/03/1983	Não		10	20	0	20	0	40	90	
2	DENISE FERREIRA DE SA	3820439285	1396122	08/12/1998	Não		10	20	10	0	0	40	80	
3	Cassia Regina Galdino Fernandes	1859594905	59349929	05/03/1971	Não		10	0	0	20	0	40	70	

4	rebeca fernandes adriano	13565170999	142985543	01/09/2000	Não		10	20	0	0	30	10	70	
5	Bárbara oliveira serafim	4336337942	85334735	11/02/1983	Não		10	0	0	0	0	40	50	
6	Fabiana do Pilar nunes	7441595983	94.673.143	15/08/1989	Não		10	20	10	0	0	10	50	
7	Karine Cordeiro da Cruz	879768975	12.840.561-5	02/11/1995	Não		10	20	0	0	0	0	30	
EMPREGO - FONOAUDIÓLOGO														
Classificação	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Curso 60h (1 curso)**	**Curso 60h (2 cursos)**	**Curso 60h (3 cursos)**	**Experiência**	**Pós-graduação (1 Pós)**	**Pós-graduação (2 ou mais pós)**	**Pontuação Total**	
1	Priscilla de Oliveira Maia	01868155145	1868155145	06/02/1987	Não		10	0	0	30	0	40	80	
EMPREGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL														
Classificação	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Curso 60h (1 curso)**	**Curso 60h (2 cursos)**	**Experiência**	**Pós-graduação**	**Residência**	**Pontuação Total**		
1	Glauciely Costalonga Mouta	09530152620	23657255	01/06/1991	Não		0	20	20	20	40	100		
2	Larissa Guil	04706847982	9.400.124-2	05/10/1994	Não		0	0	20	20	40	80		
3	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	68418302291	22719768	15/01/1980	Não		0	20	20	20	0	60		
4	MIGUEL CASTILLO RIVAS	08320008174	8320008174	04/07/1988	Não		0	20	20	20	0	60		
5	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	03261785381	8244591	07/03/1989	Não		0	20	20	20	0	60		
6	Mayara Cardoso	39519409807	48.653.742-0	18/09/1992	Não		0	20	20	20	0	60		
7	Daniel Kolczycki Dall Stella	04743052955	71309282	16/06/1984	Não		10	0	20	20	0	50		
8	FELIPE DA ROCHA MATOS	85849416579	85849416579	23/03/1993	Não		10	0	20	20	0	50		
9	RAFAELA LUISA KOWALSKI	08673345928	84754633	30/05/1992	Não		0	20	0	20	0	40		
10	Julia Prandini Ricieri	10833208900	101654141	03/02/1998	Não		0	20	0	20	0	40		
11	ISABELLA BASILE RASCASSI	39309388803	527725614	25/12/1996	Não		10	0	0	20	0	30		
12	VANESSA CLAUS Glowacki de Oliveira	03290410960	67903145	14/07/1980	Não		0	20	0	0	0	20		
13	Rodrigo Santos da Silva	08306051424	7955339	13/07/1987	Não		0	20	0	0	0	20		
14	GISELE SOUZA DA SILVA	39581538879	474166223	30/06/1991	Não		0	20	0	0	0	20		
15	jean carlo adams	08354132927	98662979	21/06/1992	Não		0	20	0	0	0	20		
16	kendra lys calixto machado	06330809933	124349575	18/11/1996	Não		10	0	10	0	0	20		
17	Daniel Rodrigues Silva Filho	02057503119	2057503119	30/11/1997	Não		0	20	0	0	0	20		
18	Joyce Portugal Leite	02224137273	1370186	18/05/1999	Não		0	20	0	0	0	20		
19	Bruno Sampaio Feijão	03771846323	2007630578-8	26/08/1999	Não		0	20	0	0	0	20		
20	Vithória Cristhine Castanhetti	09979249935	135474436	16/08/2000	Não		0	20	0	0	0	20		
21	MARIANA PEREIRA GOBI	09105898951	95220398	24/03/2001	Não		0	20	0	0	0	20		
22	Vanessa Conejo Matter	09574744906	13.150.657-0	13/07/2001	Não		0	20	0	0	0	20		
23	Joice Olívia Medeiros Lima	10624226603	17191993	21/07/1992	Não		10	0	0	0	0	10		
24	Maria Eduarda Tarta Kotzias	11462520995	132929989	03/02/2000	Não		10	0	0	0	0	10		
25	Isabela Maíra Meier Jardim	09587848926	132059101	08/07/2001	Não		10	0	0	0	0	10		
EMPREGO - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL														
Classificação	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Informática**	**Curso 60h**	**Curso 20h (1 curso)**	**Curso 20h (2 cursos)**	**Curso20h (3 cursos)**	**Experiência**	**Pontuação Total**	
1	RAFAELA FERREIRA	7529704966	11030803-5	30/09/1991	Não		10	20	0	0	30	40	100	
2	Marcela Zamboni Maceno	9217327913	23879240	13/07/1996	Não		10	20	0	0	30	20	80	
3	Adriana vons Lopes	91098114949	65848821	23/05/1977	Não		0	20	10	0	0	40	70	
4	Nicolly Fidelis Alberti	12919739905	148962324	06/10/2004	Não		0	0	0	20	0	0	20	
EMPREGO - TERAPEUTA OCUPACIONAL														
Classificação	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**PCD**	**Tipo de Deficiência**	**Curso 60h (1 curso)**	**Curso 60h (2 cursos)**	**Curso 60h (3 cursos)**	**Experiência**	**Pós-graduação (1 curso)**	**Pós-graduação (2 cursos)**	**Pontuação Total**	
1	EDILANE MACHADO	70730466949	13075433	10/12/1956	Não		0	0	30	30	0	40	100	

	UTRABO													
2	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	09008997940	143490971	10/12/2000	Não		10	0	0	0	0	0	10	

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:0183084D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 100/2025
b) Nr. Licitação: 50/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
15/12/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up.*

Participante: MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Quantidade de itens: 1 **106.800,00**
Total Geral: **106.800,00**

Pitangueiras, 15 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E21CA03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 44 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre atualização do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026-2029, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do CISPAR para o período de 2026-2029, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.

Art. 2º Os programas e as metas do CISPAR estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos serão propostas pela Presidência e/ou Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral, por meio de resolução específica.

Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual serão observados anualmente no
Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 10 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ				
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões				
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660				
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PPA 2026 A 2029				
RECEITAS PREVISTAS				
DESCRIÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Receitas Orçamentárias	**85.500.000,00**	**64.555.740,00**	**31.050.000,00**	**32.950.000,00**
TOTAL RECEITAS	**85.500.000,00**	**64.555.740,00**	**31.050.000,00**	**32.950.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ							
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões							
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660							
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800							
ANEXO I - PPA 2026 A 2029 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR							
Programa: 0001 Gestão Administrativa do Consórcio							
Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas do CISPAR para melhor suporte técnico e administrativo aos consorciados.							
Público Alvo: Administração e servidores dos municípios consorciados							
Tipo:				**Horizonte Temporal:**			
Finalístico				Contínuo			
Origem				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
CISPAR							
Indicadores							
Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2025	87%	90%	93%	96%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1001	**Construção, Ampliação e Reforma de Edificações do Centro de Referência.** Melhorias e adaptações nas instalações do Consórcio: - Realização de ampliações e reformas	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026		
					2027		
					2028		
					2029		

2001	**Manutenção dos Serviços Administrativos** Manutenção dos serviços administrativos contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, pagamento de serviços de pessoas física,e pessoas jurídicas, entre outras.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026	12 meses	3.142.000,00
					2027	12 meses	3.350.000,00
					2028	12 meses	3.700.000,00
					2029	12 meses	4.000.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
Programa: 0002 Operação do Laboratório
Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades laboratoriais do CISPAR, visando a elevação da qualidade nos serviços prestados e na potabilidade da água aos municípios consorciados e usuários.
Público Alvo: Consorciados

Tipo:	**Horizonte**	**Temporal:**		
Finalístico	Contínuo			
Origem	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
CISPAR				

Indicadores

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2025	87%	90%	93%	96%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1002	**Aquisição de equipamento laboratorial** - Aquisição de equipamentos com recursos de convênios.	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026		0,00
					2027		0,00
					2028		0,00
					2029		0,00
2002	**Operação e Manutenção do Serviços de Laboratório** Manutenção dos serviços de laboratório contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório,aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, manutenção de peças e equipamentos laboratoriais, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veiculo.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026	12 meses	11.166.000,00
					2027	12 meses	11.350.000,00
					2028	12 meses	11.500.000,00
					2029	12 meses	12.000.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
Programa: 0003 Atendimento aos municípios consorciados
Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao consorcio para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.
Público Alvo: Consorciados

Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	Contínuo			
Origem	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
CISPAR				

Total

Indicadores

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2025	87%	90%	93%	96%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2003	**Atendimento aos Consorciados** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao Consócio: aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos (quadro de comando, bomba para abastecimento de água),aquisição de hidrômetros, (tubos e conexões).	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026	12 meses	9.065.000,00
					2027	12 meses	9.150.000,00
					2028	12 meses	9.500.000,00
					2029	12 meses	10.000.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
Programa: 0004 ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná
Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao ORCISPAR para execução de ações de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento.
Público Alvo: Municípios Consorciados e população

Tipo:	**Horizonte Temporal:**

Finalístico				Contínuo			
Valores R$							
Origem				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
ORCISPAR							
Total							
Indicadores							
Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**0**	**0**	**0**	**0**
Índice de Consorciados	ORCISPAR	30/11/2025	70%	78%	89%	98%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2004	ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná Execução das atividades regulatórias delegadas ao ORCISPAR nas áreas do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana e drenagem pluvial.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026	12 meses	3.380.000,00
					2027	12 meses	3.500.000,00
					2028	12 meses	3.800.000,00
					2029	12 meses	4.200.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ							
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões							
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660							
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800							
Programa: 0005 CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL - EXPANSÃO UVR							
Objetivo: Atendimento de convênio tripartite com a ITAIPU BINACIONAL, Parque Tecnológico de Itaipu - PTI e CISPAR							
Público Alvo: Municípios Consorciados							
Tipo:				**Horizonte Temporal:**			
Finalístico				24 meses			
Valores R$							
Origem				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Convênio Itaipu Binacional				33.507.940,00	28.605.740,00	0,00	0,00
Total				**33.507.940,00**	**28.605.740,00**	**0,00**	**0,00**
Indicadores							
Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**0**	**0**	**0**	**0**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2025	70%	78%	89%	98%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2005	Convênio tripartite entre ITAIPU BINACIONAL, PTI E CISPAR. Através do Plano de Gerenciamento do Projeto - Expansão UVR, objetiva disseminar a metodologia de implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação de outras unidades no território do Paraná.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026	12 meses	33.507.940,00
					2027	12 meses	28.605.740,00
					2028	12 meses	0,00
					2029	12 meses	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ							
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões							
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660							
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800							
Programa: 0006 PROJETO REVIRA - RESÍDUOS EM FUTURO							
Objetivo: Atendimento, através de plano de trabalho, aos municípios da Amenorte para operação e manutenção de serviço de triturador de resíduos gerais e de construção civil							
Público Alvo: Municípios Consorciados							
Tipo:				**Horizonte Temporal:**			
Finalístico				Contínuo			
Valores R$							
Origem				**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Convênio Itaipu Binacional				4.523.490,51	2.200.000,00	0,00 0,00	
Total				**4.523.490,51**	**2.200.000,00**	**0,00 0,00**	
Indicadores							
Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**0**	**0**	**0**	**0**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2025	70%	78%	89%	98%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta**	**Valores em**

						Física	**R$**
2006	Atendimento, através de plano de trabalho, aos municípios da Amenorte para operação e manutenção de serviço de triturador de resíduos gerais e de construção civil, realização de oficinas presenciais em cada município e divulgação de materiais para educação ambiental.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026	12 meses	4.523.490,51
					2027	12 meses	2.200.000,00
					2028	12 meses	2.500.000,00
					2029	12 meses	2.700.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Programa: 0007 CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL - ESTAÇÃO MODULAR DE EFLUENTES

Objetivo: Atendimento de convênio/termo de cooperação entre o Cispar e Itaipu Binacional para a implantação de estações modulares de tratamento de esgoto em 17 municípios no estado do Paraná, nos quais a estação de tratamento de esgoto existente não atende aos parâmetros de lançamento de efluente conforme com a legislação vigente

Público Alvo: Municípios Consorciados

Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	24 meses			
Valores R$				
Origem	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Convênio Itaipu Binacional	20.635.569,49	6.350.000,00	0,00	0,00
Total	**20.635.569,49**	**6.350.000,00**	**0,00**	**0,00**

Indicadores

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**0**	**0**	**0**	**0**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2025	70%	78%	89%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2007	Atendimento de convênio/termo de cooperação entre o Cispar e Itaipu Binacional para a implantação de estações modulares de tratamento de esgoto em 17 municípios no estado do Paraná, nos quais a estação de tratamento de esgoto existente não atende aos parâmetros de lançamento de efluente conforme com a legislação vigente	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026	12 meses	20.635.569,49
					2027	12 meses	6.350.000,00
					2028	12 meses	0,00
					2029	12 meses	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Origem	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
CISPAR	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total	**80.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Indicadores

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2025	87%	90%	93%	95%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
9999	**Reserva de Contingência** Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2026	12 meses	50.000,00
					2027	12 meses	50.000,00
					2028	12 meses	50.000,00
					2029	12 meses	50.000,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3172D1A2